SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2739

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 037/2023

Processo N° 050/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de aulas de dança, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 26.887,68 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/03/2023 às 08h30min do dia 11/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/04/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 27 de março de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:837E7302

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 038/2023

Processo N° 051/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de atividades de recreação e atividades/condicionamento físico, para atender as necessidades do Serviços de Convivência e Fortalecimento

de Vínculos da Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Valor Máximo: R$ 54.552,96 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 28/03/2023 às 13h30min do dia 11/04/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 11/04/2023.

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 27 de março de 2023.

RENATO GRASSI

Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D0529859

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ATO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 004/2023

PROCESSO Nº - 052/2023

Em análise ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2023, de 27 de março de 2023, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de acordo com as determinações constantes no o caput do artigo 25, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, considerando o que consta do processo administrativo que trata de **Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Francisco Beltrão/PR e Cascavel/PR, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, nos horários da manhã e almoço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Conforme Chamamento Público Nº 001/2023**, vem **RATIFICAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato dentro do prazo legal.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 27 de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº - 004/2023

PROCESSO Nº - 052/2023

OBJETO: Credenciamento de restaurantes e lanchonetes, situados nas cidades de: Francisco Beltrão/PR e Cascavel/PR, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições a servidores municipais, nos horários da manhã e almoço, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, Conforme Chamamento Público Nº 001/2023.

CONTRATADO: CLAILTON ALEXANDRE, CNPJ nº 16.820.450/0001-60, localizada na Rodovia PR 180, Bairro Água branca na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Inscrito no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, localizado na Avenida Demétrio Pinzon, nº 16, Centro na Cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato, oriundo deste processo licitatório será até **16 de fevereiro de 2024**, tendo por tempo inicial a data de assinatura do instrumento contratual, conforme estabelecido pela Secretaria de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 "Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.064,00 (quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANCA DO IGUACU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Pela comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssimo Sr. Givanildo Trumi, na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 27 de março de 2023.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78A48ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 2991.2023 - ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTOS

DECRETO Nº 2991, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Atualiza tabela de valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais e subsídios, conforme reposição salarial, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 606/2023 e 609/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as tabelas de valores dos vencimentos efetivos, comissionados e gratificações dos servidores públicos municipais e subsídios do prefeito, vice-prefeita e secretários, conforme Leis Municipais nº 606/2023 e 609/2023, no equivalente a 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), conforme reposição salarial de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, a partir de 01 fevereiro de 2023, conforme tabelas em anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D9F2405D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 055/2023

ATO DE CONSÓRCIO

RESOLUÇÃO Nº. 055/2023

Dispõe sobre a atribuição de salário substituição ao empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CONSIDERANDO o afastamento provisório do empregado ocupante de emprego em confiança de Encarregado de Tesouraria.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir ao empregado público efetivo a verba de salário substituição em caráter temporário enquanto perdurar o afastamento;

Empregado: Francieli dos Santos

Matrícula: 303

Emprego: Auxiliar Administrativo I

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2023.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BB7D05AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 056/2023

ATO DE CONSÓRCIO

Resolução nº 056/2023

Retificar a Resolução 026/2023 publicada na data de 10 de fevereiro de 2023, Edição 8327, página B6 do Diário do Sudoeste.

ONDE SE LÊ: O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto.

LEIA-SE: O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn.

Art. 1º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 01 de fevereiro de 2023.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BEE882E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 71-2023 - PE 6-2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 6/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Equipes de arbitragem deverão ser capacitadas e ter os cursos e formação em dia para realizar arbitragem das modalidades de: Badminton, Futsal, Vôlei de Praia, Futevôlei, Voleibol, Futebol, Bocha, Futebol Sete e Handebol.As arbitragens serão utilizadas nos eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.Os eventos e jogos poderão acontecer em qualquer dia da semana inclusive finais de semana e feriados.Horário dos jogos serão estabelecido pelo Departamento de Esportes de Chopinzinho.Havendo necessidade, a contratante solicitará mais de uma equipe de arbitragem no mesmo dia e horário. Sendo que a equipe de arbitragem deverá seguir todas as obrigações contidas neste termo de referência..FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação em: R$ 279.470,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. 06.05.278120005.2.032.3.3.90.39 (1134) F: 000. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento parceladamente, mensalmente de acordo com os serviços executados e o valor unitário adjudicado.Os pagamentos serão efetuados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente aos serviços executados e após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal para pagamento.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091GESTOR da ARP:Luis Eduardo Berlanda Andolhe-Departamento de Esportes.;Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 71/2023,F7 Arbitragem e Treinamentos Ltda– Contratada, Valor Total estimado R$ 279.470,00.Chopinzinho-PR, 23 de março de 2023.Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:55264322

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 06-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 6/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 6/2023, de 09/03/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
F7 ARBITRAGEM E TREINAMENTOS LTDA	279.470,00

TOTAL R$	279.470,00

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de março de 2023

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:B8640E1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 13-2023 - PE - RP GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 13/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 11 de abril de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, para as Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 4.239.908,86. Gênero: Compras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1FDCCDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 336-2023 - FG FABIO ANDREOLLI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012,

CONSIDERANDO o memorando nº 1.368/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Fabio Andreolli, matrícula funcional nº 1020-7, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária à Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, mediante gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, durante o período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2024 ou a critério da Administração.

Art. 2º. REVOGAR a Portaria 870/2023, referente a designação do servidor acima supracitado, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1272805A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 340-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 12 (doze) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Cerlei de Fátima dos Santos de Oliveira, matrícula funcional nº 3161-7, ocupante do cargo temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6A171026

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 038/2023 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 20223, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	FABIANA SIMOCA

Cargo: Professor de Educação Física - Licenciatura

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1º	LUCAS DALTOE D'AVILA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:81E9F3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 333-2023 - LOTAÇÃO CAMILA CARNIELETTO WINQUES

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a lotação da servidora Camila Carnieletto Winques, matrícula funcional 3275-6, ocupante do cargo de Farmacêutico 40H, junto à Secretaria de Saúde/ Posto de Saúde Central a partir de 27 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

GRAZZIELE MATTE DOSSENA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0AB2107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 335 - 2023 - DIÁRIAS TATIELI BARBOZA DO PRADO

PORTARIA Nº 335/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Tatieli Barboza do Prado, Enfermeira ESF, matrícula nº 10637-1, CPF nº 037.332.879-67, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 980,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, 03 com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 28 de março e retorno no dia 31 de março de 2023, para Curitiba PR, para Oficina de Treinamento às Baixas Coberturas Vacinas, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Kayser de Ramos
Código Identificador:92FC1A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 337-2023 - AVANÇO DE NÍVEL POR CONCLUSÃO DE CURSO NEILANE DE BRIDA SEIDLER

Concede Adicional por Conclusão de Curso a servidor do quadro efetivo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda pelo Decreto nº 371/2020 e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo tramitado pelo Protocolo Eletrônico 2.593/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional por Conclusão de Curso- Ensino Médio, com avanço de nível na tabela de cargos e vencimentos, a servidora Neilane de Brida Seidler, matrícula funcional nº 1380-5, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passando do Nível V, para o Nível IV, a partir de 08 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A servidora terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da data da publicação desta portaria, o documento físico original, para conferência da Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, sob pena de imediata suspensão do pagamento do adicional e apuração de responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:049C3C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 338-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 4 (quatro) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Solange Alice Waszczuk Ansiliero, matrícula funcional nº 3230-0, ocupante do cargo temporário de Professor Tempo Integral, a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5C398626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 339-2023 - REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA RAYANA FELCHACK ROCHA FÁVERO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 517/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.Reduzir a carga horária em 4 (quatro) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Rayana Felchack Rocha Fávero, matrícula funcional nº 3072-6, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Física, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:47B317B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 341-2023 - AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA
KELI CAROLINE DE CAMPOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o memorando 1.781/2022 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

R E S O L V E:

Art. 1º.. **Ampliar** carga horária em 20 (vinte) horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, para a servidora Keli Caroline de Campos, matrícula funcional nº 3261-5, ocupante do cargo temporário de Professor Regente de Classe, no período de 01 de março de 2023 a 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º.. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DA5B2445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 294-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- NOMEAÇÃO
RAQUEL MARIA FERNANDES

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 190/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora Raquel Maria Fernandes, RG nº 9.957.290-6SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 018/2023, para exercer o cargo temporário de Professor- ~~Regente de Classe~~, Tempo Integral, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2º LOTAR a servidora Raquel Maria Fernandes, ocupante do cargo temporário de Professor- Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Maria Evanira Silvério, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:87F5A24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039-2023 -HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS INSCRITOS** e a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo para contratação de estagiários, edital de abertura nº 020/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação de estagiários, para atuação junto às farmácias da Secretaria de Saúde, em ordem alfabética, Edital de Abertura 020/2023, constante no Anexo I.

Art. 2º - Homologar as inscrições para o Processo Seletivo para contratação de estagiários, para atuação junto às farmácias da Secretaria de Saúde, em ordem alfabética, Edital de Abertura 020/2023, constante no Anexo I.

Art. 3º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 27 de março de 2023.

TATIELI BARBOSA DO PRADO

Presidente

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E27C05BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 040/2023 - CONVOCAÇÃO PROVA E ENSALAMENTO ESTAGIARIOS

EDITAL Nº 040/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA E ENSALAMENTO DOS CANDIDATOS

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE ABERTURA 020/2023

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo para contratação de estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA e o ENSALAMENTO** dos candidatos aptos a participarem do Processo Seletivo para Estagiários, edital de abertura nº 020/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - **Convocar** os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas através do Edital nº 039/2023, de 27/03/2023, para a realização da prova, no dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º. A Prova será aplicada no dia **01/04/2023**, às 08:15 horas, nas dependências do Mini Auditório do Paço Municipal, situado à Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. **A porta será aberta às 07 horas e 30 min. e fechada às 08:00 horas**. O não comparecimento do candidato no horário acima especificado implicará na sua desclassificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva munido de:

a) caneta esferográfica azul ou preta;

b) Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.

Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do portão.

Art. 3º. Divulgar o ensalamento dos candidatos aptos a participarem da Prova objetiva do Processo Seletivo para Estagiários, Edital de Abertura 020/2023, constantes no Anexo I.

Art. 4º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 27 de março de 2023.

TATIELI BARBOSA DO PRADO

Presidente

EDITAL Nº 040/2023 - ANEXO I

SALA 01 – FÁRMACIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6823	ANDRESSA LUIZ
6824	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
6826	NICOLLE DE CESARO

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2B26A233

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 31/2023

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 15/2023

Modo: Aberto e Fechado

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13/04/2023, às 13:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa para prestação de serviços de ensaios para reconhecimento e investigação de solo pela metodologia de sondagem a trado SPT e índice de suporte (CBR), em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 83.610,00 (oitenta e três mil seiscentos e dez reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2C02DBB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 27/2023

Dispensa de Licitação nº 10/2023

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL	HABILITAÇÃO
1	TALASKA ENERGIA LTDA	R$ 15.000,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

CASSIANA CÁSSIA ALVES

Agente De Contratação

Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:836C8570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 05/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 11/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 05/2023, a empresa LUZIA A. LEITE ALVES, com sede na cidade de Cambira – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08 e 10; totalizando o valor global de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 11/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 05/2023, a empresa LUZIA A. LEITE ALVES, com sede na cidade de Cambira – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 08 e 10; totalizando o valor global de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:C1DF9AF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 27/2023, Dispensa de Licitação nº 10/2023, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), junto à empresa TALASKA ENERGIA LTDA, com sede na cidade de XANXERE - SC.

Paço Municipal, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2152DEA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2023

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 13/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, a empresa PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Paranavaí – Pr, como a vencedora do lote 01 (único) no valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 13/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, a empresa PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Paranavaí – Pr, como a vencedora do lote 01 (único) no valor global de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B49A5F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 – ID 2361

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: PARANAVEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, do tipo Van (mini bus) Ano/modelo 2022/2023, com capacidade para 21 (vinte e um) passageiros, incluindo motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03000

05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 03304

05.001.10.301.0007.1.090.4.4.90.52.00.00. Fonte: 05518

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/03/2023 – Término em 27/03/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 13/2023 – Pregão Eletrônico nº 06/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:884292AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023 – ID 2362

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TALASKA ENERGIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico de torre transformadora de 150KVA 127/220V, equipada com disjuntor geral de 3x400A, teste e emissão do relatório de ensaio técnico do transformador, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/03/2023 – Término em 27/09/2023.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 27/2023 – Modalidade Dispensa nº 10/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D9481DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 – ID 2363

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: ERICSANDER AGOSTINI DUARTE HOTEL.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros para painel visual e confecção de adesivos e aplicação (plotagem) em veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 27.405,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

03.001.04.122.0005.2005.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01303

05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01494

05.001.10.301.0007.2012.3.9.03.90.00.00 - Fonte 01510

05.001.10.301.0007.2075.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01494

05.001.10.304.0007.2014.3.3.90.39.00.00 - Fonte 05494

05.001.10.305.0007.2016.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01303

06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

06.002.08.244.0008.2080.3.3.90.39.00.00 - Fonte 31934

06.002.08.244.0008.2084.3.3.90.39.00.00 - Fonte 31940

06.002.08.244.0008.2085.3.3.90.39.00.00 - Fonte 31936

06.003.08.243.0008.6049.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

06.003.08.243.0008.6067.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

06.003.08.243.0008.6075.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01103

07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01104

07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01103

07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01104

08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.39.00.00 - Fonte 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 27/03/2023 – Término em 27/03/2024.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 17/2023 – Modalidade Dispensa nº 07/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1CE5277B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ano segundo semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº867/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 27 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a Prestação de Contas do Plano do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do município de Corumbataí do Sul-Paraná, referente ano segundo semestre de 2022.

Art. 2ºAprovar o saldo superior a trinta por cento em conta corrente.

Art. 3ºEsta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Corumbataí do Sul, 27 de março de 2023.

FABIANA DE CARVALHO ANICETO ORTIZ

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:487903B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 22/2023

Dispõe sobre a regulamentação do marco de transição de que trata o art.191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo nº 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo nº 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal e Fundacional;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização, e

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da eficiência, eficácia que desaguam na economicidade e na segurança jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os processos licitatórios, bem como as contratações diretas fundamentados em dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e que forem iniciados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preço, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, observado o disposto neste decreto.

§1º. A opção por licitar ou contratação direta com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, seja nos processos que serão iniciados, ou ainda, nos que se encontram em tramitação, mediante autorização expressa pela autoridade competente até 31 de março de 2023.

§2º. A autoridade competente definida no §1º é o ordenador de despesas.

§3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, podendo ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

§ 4º. A publicação do aviso ou ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 31 de dezembro de 2023.

§ 5º. A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 6º. Caso os prazos de que tratam os §§ 4º e 5º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

Art. 5º - A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.

Art. 6º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram.

Parágrafo Único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B4329841

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 20/2023

Modalidade: Pregão nº. 17/2023

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de sêmen bovino leiteiro, nitrogênio líquido e demais suprimentos utilizados em inseminação artificial de bovinos, para subsidiar os produtores de leite do Município de Enéas Marques - PR, conforme exigências, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 281.450,30(duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 28/03/2023 às 08:00 horas do dia 12/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 12/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 12/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 27 de março de 2023.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:135EE0C0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2023

Pregão Eletrônico Nº 9/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, produtos de higiene pessoal, limpeza, copa e cozinha, equipamentos e materiais para limpeza, visando garantir o atendimento a todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento**.

Valor: R$ **163.131,50 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **15/03/2023**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 15 de março de 2023

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FFCB9990

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 012/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA GOMES

CNPJ: 84.994.128/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa (as) especializada (as) em prestação (ões) de serviços de MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA em geral, para os veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta do Município de Nossa Senhora das Graças, ou que porventura venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Nossa Senhora das Graças, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: Valor Total R$ 86.020,00 (oitenta e seis mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 27 de março de 2023.

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:F4660BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais, ELIANA LEMOS PORFIRIO - Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal do contrato n° 56/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 11/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipais, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO - Matrícula 1034 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 56/2023 referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 11/2023.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 27 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:DDE18137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023

Ref: Dispensa de Licitação 11/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPNJ: 14.045.148/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes do modelo “CleanKap”, personalizado, medindo 1,20m x 0,80m, no qual serão utilizados nos diversos departamentos da administração municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 27 de março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0EA6DDFE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 181/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

NEIDE APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA, matrícula nº 165 - Referente ao exercício: 2020/2021.

Período de férias: 27/03/2023 à 25/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:500F5E94

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora Joice Karina dos Santos, matrícula 973, ocupante do cargo efetivo, auxiliar de serviços gerais, a redução da carga horária em 50%, em conformidade com a Lei 855/2019.

Esta portaria entre em vigor na data de 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Março de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:214E1088

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 007/2023 - SMSA

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PALÁCIO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA**
CNPJ	**27.314.345/0001-76**
VALOR CONTRATO:	R$ 7.120,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE TV SMART 50 POLEGADAS**
VIGÊNCIA	**De 24/03/2023 a 31/12/2023**
ASSINATURA	**24 de março de 2023**

Sarandi/PR, 27 de março de 2023.

MICHEL CALDATO

Diretor Geral

Decreto 680-2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:9888CE13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2899/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÍTULO I

Das Finalidades

Art. 1º O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Sarandi.

TÍTULO II

Da Composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – o Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Sarandi para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada pelo mesmo, por meio de portaria e ou decreto.

§ 3º Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem

decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.

Parágrafo Único Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º O Conselho contará com um Secretário-Geral a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III

Das Competências

Art. 5º Ao presidente do conselho compete:

I – representar o Conselho, pessoalmente ou por delegação;

II – delegar a um(a) ou mais Conselheiros(as) a representação do Conselho em atividades externas;

III – intervir livremente nos debates;

IV – proclamar as decisões do Pleno, cumprindo-as e fazendo cumpri-las;

V – garantir o bom andamento dos trabalhos e a livre manifestação dos(as) Conselheiros(as);

VI – suspender ou interromper as sessões em casos de força maior ou de motivos especiais;

VII – assinar os atos e expedientes administrativos do Conselho;

VIII – propor alterações no Regimento Interno;

IX – criar comissões especiais e nomear seus membros, a pedido dos(as) Conselheiros(as);

X – convocar automaticamente os(as) Suplentes, nos termos desta Lei;

XI –fixar horário e local das sessões.

Art. 6º Ao Vice-Presidente compete:

I – substituir o(a) Presidente em seus impedimentos e ausências;

II – assessorar o(a) Presidente na direção-geral do Conselho;

III – exercer, por delegação do(a) Presidente ou do Plenário, outros encargos permitidos por este Regimento;

IV – assumir a Presidência em caso de vacância, exercendo-a na qualidade de Presidente em exercício até o término do mandato, se já transcorreu mais da metade deste, ou, na hipótese contrária, providenciar de imediato a eleição de novo titular para completá-lo;

V – passar a Presidência ao(à) Conselheiro(a) mais idoso(a), em caso de impedimento ou ausência, quando estiver na função de Presidente em exercício.

Art. 7º Ao Secretário-Geral compete:

I – coordenar os serviços da Secretaria-Geral, das secretarias das Câmaras Técnicas e das comissões especiais;

II – receber, protocolar, preparar e encaminhar o expediente administrativo interno e externo do Conselho, observando para todos os casos o caráter formal e oficial inerente ao serviço público;

III – organizar a pauta das sessões, submetendo-a à aprovação do(a) Presidente;

IV – tomar as providências necessárias à instalação e ao funcionamento das sessões em geral;

V – secretariar as sessões do Plenário e da Câmara Diretiva;

VI – ler no Plenário a correspondência recebida e expedida do Conselho;

VII − ler as atas das sessões do Plenário, assinando-as com o(a) Presidente, após aprovadas;

VIII− prestar auxílio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Conselho e ao exercício da Presidência;

IX – manter o Presidente informado sobre os assuntos da Secretaria-Geral;

X – apresentar relatórios sobre os trabalhos e as necessidades da Secretaria-Geral;

XI – executar outras tarefas correlatas à funções determinadas pelo Presidente e previstas neste regimento.

Art. 8º Aos membros Conselho Municipal de Cultura compete:

I –participar da formulação das políticas públicas do município de Sarandi na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;

IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer ou pelos membros do COMCULT;

VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;

VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

IX – incentivar pesquisas sobre a cultura sarandiense e paranaense;

X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;

XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Sarandi – PROMINC;

XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;

XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Sarandi;

XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;

XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 9º As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.

Art. 10 As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quorum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Sarandi e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Sarandi.

Parágrafo Único Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.

Art. 11 A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.

Parágrafo Único Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

Art. 12 As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.

Art. 14 A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.

Art. 15 Fica a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 16 O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 17 Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2340 de 21 de julho de 2017.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:F5300E99

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 431/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei complementar nº 410/2022, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o inciso XXII, do Art. 4° da Lei Complementar nº 410, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 4º (...)***

XXII – BEIRAL – é a parte da cobertura que se projeta além do prumo das paredes ou elementos estruturais do edifício, com

extensão máxima de 1,00 m (um metro). Em sua projeção não será computada área permeável." (NR)

Art. 2º Fica por força desta Lei, alterado o disposto no Art. 74 da Lei Complementar nº 410, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 74 Deverão respeitar as correspondentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros:***

I – O acesso ao público das edificações para o trabalho;

II – As circulações internas das edificações multifamiliares, para o trabalho e mistas;

III – Os acessos, corredores, e circulações internas das edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares;

IV – O uso obrigatório de duas formas de deslocamento vertical;

V – As escadas e rampas, que devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, seguindo os seguintes parâmetros:

a) Edificações Privativa – os que se destinarem às unidades residenciais unifamiliares e ao acesso ao compartimento de uso limitado das edificações em geral, devendo observar a largura mínima de 90 cm (noventa centímetros);

b) Edificações Coletivas – os que se destinarem ao uso público ou coletivo, devendo observar a largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e largura máxima de 3,00 m (três metros), sendo obrigatórios patamares intermediários para mudança de direção ou se vencer desnível superior a 3,25 m (três metros e vinte e cinco centímetros);

c) Os patamares deverão apresentar dimensões de extensão mínima igual à largura da escada;

d) As escadas deverão assegurar passagem livre com altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros);

e) Todas escadas deverão dispor de corrimão de ambos os lados em conformidade as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Excetuam-se das exigências as escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas." (NR)

Art. 3º Fica por força desta Lei, alterado o disposto nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar nº 410, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 84 Será permitido estacionamento no recuo frontal obrigatório.***

Art. 85 Deverão ser previstos espaços de manobra e estacionamento de veículos, de forma que estas operações não sejam executadas nos espaços de logradouros públicos.

Parágrafo único: O raio de manobra será em função do ângulo formado entre a vaga e a faixa de acesso, sendo que se o ângulo estiver de 0° à 45° o raio mínimo será de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros, e se estiver entre 46° à 90° o raio mínimo será de 4,50 m (quatro metros)." (NR)

Art. 4º Fica por força desta Lei, revogado o disposto no parágrafo único, do Art. 113 da Lei Complementar nº 410, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi.

Art. 5º Fica por força desta Lei, revogado o disposto no inciso I, do Art. 263 da Lei Complementar nº 410, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações no Município de Sarandi.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:30BBF2D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 432/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei complementar nº 411/2022, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado o Art. 68 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 411, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Sistema Viário no Município de Sarandi, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 68 O acesso de veículos ao imóvel compreende o espaço situado entre a guia e o alinhamento do logradouro, e deverá respeitar a NBR 9050, ou outra que vier a substituí-la.***

§ 1º O rebaixamento de guias destinados a acesso de veículos não poderão exceder a 30% (trinta por cento) da extensão da testada do imóvel, até o limite máximo de 7,00 m (sete metros).

§ 2º Excetuam-se ao disposto no parágrafo anterior:

I – Os conjuntos de habitações agrupadas horizontalmente, com dimensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

II – Os lotes com testada igual a 10 m (dez metros) que poder ser admitido rebaixamento de no máximo 50% (cinquenta por cento).

§ 3º A distância mínima entre os rebaixos de guia na mesma testada do imóvel deverá ser de 5,00 m (cinco metros)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C36EB640

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 434/2023

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Lei complementar nº 413/2022, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano no Município de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º Fica por força desta Lei, revogado o disposto no inciso VIII, do Art. 55 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano no Município de Sarandi.

Art. 2º Fica por força desta Lei, alterado o disposto no Art. 87 da Lei Complementar nº 413, de 06 de junho de 2022, a qual dispõe sobre o Parcelamento do Solo urbano no Município de Sarandi/PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 87 Nos loteamentos com alvarás aprovados e emitidos até a data de publicação desta Lei, será permitido, atendido o disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 6.766/1979, o fracionamento, com fração mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de lote, com no mínimo 5,00 m (cinco metros) de frente, permitindo-se a edificação de uma unidade habitacional por fração de lote nas zonas de alto adensamento, zona de médio adensamento e zona de baixo adensamento, pertencente aos respectivos loteamentos." (NR)***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1D0E0F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2372/2023

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2263/2023de 10 de Fevereirode 2023, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para obiênio (2022a 2024).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1° Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, 21 Março de 2023 à05 Dezembro/2024– Gestão de 2022a 2024 .

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Ediana Maria do Espírito Santos Nazareno Suplente:Patrícia Cordeiro de Farias	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Jhenifer Stéfani da Silva Correa Suplente: Michel Montelares da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Lillian Barbosa Macedo Suplente: Cecília Taisa Três de Moraes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Camila Jeane Correia Zuconelli Suplente: Silmara Ap. Do Nascimento	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Reginaldo Zauizio de Souza Suplente:Milton Albano Gomes	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular:Silvania J. Moura Suplente: Juliana Tonon Chinarelli da Rocha	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Bárbara Nívea Panzeri da Cruz Suplente: MarianeFirak Martins	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Geovani Willian Cardoso Suplente: Cristiane Falaschi	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Daiane Anselmo de Azevedo Perles Suplente: Alcides Ferreira	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular:Géssica de Ferreira Moura Suplente: Ana Paula Caldeira Resende	Associação Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Fábio de Oliveira Bernado Suplente: Camila Storalic Ferreira	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Isabel Spada Sékua Suplente: Mariuza Bueno Ferreira Sandano	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Heza Regina Hidalgo, Suplente:William Aparecido Chaves	Núcleo Social Professora Hanako Kinoshita Pasquali
Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Soely Leite	Pastoral da Criança
Titular: Isabela da Cruz Ribeiro Suplente: Géssica da Paz Lins de Melo	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Rosane Batista Guimarães da Silva	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Juliana da Silva Suplente:Andressa Marcelle Medeiros de Souza	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários- Escola Mun. Pe. José de Anchieta e CEMEI Vereador Sebastião Câncio de Oliveira)
Titular:Kelly Viviane Oliveira de Jesus Suplente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

Art. 2° O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3°Fica revogada a Portaria nº 2263/2023 de 10 de Fevereirode 2023.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Março de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A9831B73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 006/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.

Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 006/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
JFP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	44.530.207/0001-43

Sarandi, 27 de março de 2023

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n.º 2147/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FC1B8C85

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2385/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder à Servidora Municipal TEREZINHA DE OLIVEIRA VERAS, matrícula 6411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo deAGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019 (I), de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 03/04/2023 a 02/05/2023, totalizando 30 dias.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3A6FAED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2023

O Mantenedor **M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, da Deliberação 02/2018 do CP/CEE/PR e Instrução Normativa Conjunta Nº 05/2019- DEDUC/DPGE/SEED, Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021 e a Indicação nº 01/2019 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o **Parecer nº 01/2023-CMES/CP** o **REGIMENTO ESCOLAR,** da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental sendo instrumento deste documento a Renovação para Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escolar no que compete aos cuidados do Sistema Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Art. 2º - O **REGIMENTO ESCOLAR,** homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data, ficando revogado as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de março de 2023

M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

CNPJ: 07.607.535/0001-74

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:E7253EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2378/2023

PORTARIA Nº 2378/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Marcos Diego Cabreira**, CPF: **055.245.429-07**, que ocupa o cargo/função de Guarda Civil Municipal do Município de Sarandi, sendo concedidas 21 (Vinte e uma) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez) reais, sendo essa correspondente ao período de 21 (vinte e um) dias, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Embu das Artes/SP.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Senhor Marcos D. Cabreira no curso em aperfeiçoamento, cujo os alunos serão submetidos a ensinamentos e provas que visa aprimorar, lapidar e forjar em operações de patrulhamento, sendo este, oferecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil de Embu das Artes, Centro de Ensino Continuado, Coordenadoria de Cursos Especializados, sendo referência em todo país.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 31/03/2023, às 09h e o retorno previsto será no dia 21/04/2023 às 18h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:5EE3368C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2379/2023

PORTARIA Nº 2379/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. **Hugo Germano,** CPF: **055.257.769-36**, que ocupa o cargo/função de Inspetor Administrativo da Guarda Civil Municipal de Sarandi, sendo concedidas 21 (vinte e uma) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez) reais, sendo essa correspondente ao período de 21 (vinte e um) dias, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Embu das Artes/SP, Sendo necessário o valor de Adiantamento de R$ 600,00 (seiscentos reais) para despesa com combustível e pedágio.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Senhor Hugo Germano no curso em aperfeiçoamento, cujo os alunos serão submetidos a ensinamentos e provas que visa aprimorar, lapidar e forjar em operações de patrulhamento, sendo este, oferecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Civil de Embu das Artes, , Centro de Ensino Continuado, Coordenadoria de Cursos Especializados, sendo referência em todo país.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 31/03/2023, às 09h e o retorno previsto será no dia 21/04/2023 às 18h, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8A24692B

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 2387/2023

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II, seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de março do ano de 2023.

Nome: Rodrigo Rafael Paraná

Cargo/Função: motorista

CPF: 031.366.189-80

Quantidade de diárias concedidas: 01 (uma) diária.

Valor da diária: R$ 60,00 (Sessenta reais).

Valor do adiantamento: R$ 2.560,00 (Dois mil e quinhentos e sessenta reais), correspondente a R$ 2.360,00 (Dois mil e trezentos e sessenta

reais) para custear a alimentação da equipe durante a competição na cidade, e R$ 200,00 (Duzentos reais) para abastecimento de veículo oficial.

Data/Horário – Saída: 8 h30 de 18 de março e retorno às 16 h30 do dia 19 de março de 2023.

Evento: Campeonato Paranaense de Handebol, em que o motorista transportou a equipe de handebol para competição, no veículo Micro-ônibus Marcopolo Volare, Placa BCD-7898, frota 365.

Local de destino: Goioerê-PR

Quilometragem: 172 Km.

Base legal: Lei n.º 2754/2021. E Lei nº 2897/2023 publicada em 31/01/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março de 2023.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:A88F1D2F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 03/2023, referente à contratação de empresapara o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, pilhas e baterias para atender as necessidades da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora BEACI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ sob o Nº 27.303.196/0001-40, que apresentou o menor preço, conforme segue: valor de **R$ 3.766,94 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**.

Saudade do Iguaçu, 27 de março de 2023.

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

LUIS FERNANDO VEDANA

Vice- Presidente

CELSO GIACOMINI

Primeiro Secretário

HENRIQUE DOS SANTOS

Segundo Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:BDFB0708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING COM O INTUITO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA NA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010.

- Data/Horário limite das inscrições: até as 17h00min do dia 13/04/2023.

- Local: Departamento de Licitações.

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

P U B L I Q U E - S E:

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 27 de março de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0ACEEA6E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 061 2023

PORTARIA Nº 061/2023, de 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOSIANE REGINA CORBARI**, portadora do RG nº 9.912.440-7/SESP-PR e CPF nº 066.330.369-90, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 03 de abril de 2023 e término em 01 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de março de 2023.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7AD1575B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PR

CONTRATADA: FLÁVIO L.M. MIYASHIRO E CIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS APARELHOS ELETRÔNICOS

VALOR: R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024

Abatiá, PR - 27 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:5B0F1F49

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PR

CONTRATADA: AEON TELECON – ME – A. DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA BANDA LARGA

VALOR: R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024

Abatiá, PR - 27 de março de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO

Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:67DB901F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 873/2023

Lei n.º 873/2023, de 27 de Março de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional no valor de R$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo

001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo

15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas

Fonte 000 – 3.1.71.70.00.00 – Rat. Part. Cons. Público R$ 191.702,50

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rat. Part. Cons. Público R$ 1.341.917,50

Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.566.656,57

Fonte 1015 –4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 292.688,87

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 559.349,65

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 227.538,04

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 3.200.276,57 (três milhões, duzentos mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

II - Fonte de recurso 1015 – Cessão Onerosa o valor de R$ 292.688,87 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

III - Fonte de recurso 6494 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais o valor de R$ 559.349,65 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); e

IV - Fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar – Atenção Básica o valor de R$ 227.538,04 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:56E7F6D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015/2023

DECRETO N.º 015/2023, de 27 de Março de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 873/2023, de 27 de março de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 4.279.853,13 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos) conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de obras públicas, viação e urbanismo

001 – Departamento de obras públicas, habitação e urbanismo

15.451.0402.2018 – Pavimentação e recuperação de vias públicas

Fonte 000 – 3.1.71.70.00.00 – Rat. Part. Cons. Público R$ 191.702,50

Fonte 000 – 3.3.71.70.00.00 – Rat. Part. Cons. Público R$ 1.341.917,50

Fonte 000 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 1.566.656,57

Fonte 1015 –4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 292.688,87

Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 100.000,00

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte 6494 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 559.349,65

Fonte 7495 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. - PJ R$ 227.538,04

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os recursos de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:

I - Fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários – Livres o valor de R$ 3.200.276,57 (três milhões, duzentos mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

II - Fonte de recurso 1015 – Cessão Onerosa o valor de R$ 292.688,87 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos);

III - Fonte de recurso 6494 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais o valor de R$ 559.349,65 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); e

IV - Fonte de recurso 7495 – Emenda Parlamentar – Atenção Básica o valor de R$ 227.538,04 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Março do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6509CC83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023"

MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE 350 HORAS/MÁQUINA DE MOTONIVELADORA A SEREM EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PARA ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SERVIÇOS GERAIS NO MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR NO VALOR MÁXIMO DE R$ 155.312,50 (CENTO E CIQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$128.625,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais): LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO MAQFORT LIMITADA ME (27996441000141).

Abatiá - PR, 27 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:DDFCD13C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA APAE DE ABATIÁ,** tendo como vencedora as empresas: **MUSITECH MUSICA E TECNOLOGIA EM AUDIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 80.194.756/0001-58, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 560, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, vencedora dos itens 1, 4, 5, 9, 11, ***com valor de R$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais);*** **CLAUDIA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA 05066325980,** inscrita no CNPJ sob número 36.867.819/0001-06, estabelecida na Rua Tiradentes, **nº 529, centro,** na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, vencedora dos itens 3, 7, 8, 12,13, ***com valor de R$ 2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais);*** **MIXER INSTRUMENTOS MUSICAIS E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 04.640.643/0001-50, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 402, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.010-180, vencedora dos itens 2, 10, ***com valor total de R$ 1.592,00 (um mil quinhentos e noventa e dois reais);*** **GILMAR GILDO DA SILVA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob número 00.506.655/0001-36, estabelecida na Rua Ponta Grossa, nº 1713, centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.800-030, vencedora do item 6, ***com valor total de R$ 729,60 (setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); totalizando o valor de R$ 7.641,60 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).***

Abatiá – PR, 27 de março de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:013F7420

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº02/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Favorecido: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ: 82.749.987/0001-06.

Objeto: Aquisição de peças de manutenção para motobombas do

Sistema de Esgoto.

Valor Total: R$ 16.633,95 (Dezesseis mil, seiscentos trinta e três reais, noventa

e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-004 – 3.3.90.30.25.00.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 27 de março de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA

Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:A683C288

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação de Contas do Piso Paranaense da Assistência Social-PPAS I referente ao 2º semestre (julho à dezembro) de 2022;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:

Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.

Nob/SUAS 2012.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a prestação de contas referente ao 2° semestre de 2022, de acordo com a Ata "O " Nº 02/2023.

Art. 2°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 27 de março de 2023.

Adrianópolis, 27 de março de 2023.

ADELINE DA ROSA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

CPF 089.283.689-01

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0235F388

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04 - RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DE ADRIANÓPOLIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, E PRESCREVE AS PROVIDENCIAS QUE ENUMERA

RESOLUÇÃO Nº 04 de 24 de março de 2023.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde de Adrianópolis, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis, em reunião ordinária realizada em 24 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.083/2022 de 14/09/2022;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141,de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

Resolve:

Art.1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Adrianópolis, referentes ao ano de 2022, sem ressalvas;

Adrianópolis, 24 de março de 2023.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMC nº 04/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:773899EF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - APROVA A ADESÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Resolução Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião ordinária, realizada em 24 de março de 2023,

Resolve:

Art.1º: Aprovar a Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primaria, visando o incentivo financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primaria, preferencialmente para equipar as Unidades Vitrine e Laboratório do PlanificaSUS Paraná, na modalidade “Fundo a Fundo” – Resolução SESA Nº 860/2022, conforme Anexo I Aquisição e kits de equipamentos de Saúde Bucal no valor de R$ 75.000,00 e Anexo II Aquisição de de kits de equipamentos para Saúde da Família no valor de R$ 90.000,00 para as três Equipes de Saúde da Familia sendo elas Centro de Saúde Olimpio Gonçalves dos Santos CNES: 0013102, UBS Antonio Neves da Silva CNES: 0013110 e UBS Pedro Rodrigues CNES: 0021857.

Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 24 de março de 2023.

BERNARDO ZANELLATO VICENTINE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3E222912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2023 - CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM ESCOLA DE DIFÍCIL ACESSO

PORTARIA nº 270/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Concessão de Gratificação em Escola de Difícil Acesso e da outras providencias"

Considerando, os Inciso I e II do Art. 30 da Lei Municipal nº 665/2008;

Considerando, o Protocolo nº 443/2023, de 23 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **DANIELLY CORDEIRO DE PONTES**, 20% sobre do Salário Base – Gratificação em Escola de Difícil Acesso, Calendário Escolar - 2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BBFF25A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2023 - ADMISSÃO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 271/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica admitida, a Sra. **ANA CARLA VENANCIO**, portadora da RG nº 12.724.869-9 PR, para exercer o cargo comissionado de Assessora Tecnica, com vencimento de "Nível 101 - CC-07".

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de Março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:27C78895

GABINETE DO PREFEITO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DE GESTÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei

Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins de Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de **Adrianópolis**, é de parecer pela **aprovação** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde;

Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde na PPA, LDO e LOA;

Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Acompanhamento na execução da Programação Anual de Saúde;

Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

Analise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei complementar nº141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Adrianópolis, 24 de março de 2023.

BERNARDO ZANELATO VICENTINI

CPF: 073.474.349-12

Presidente

JOAO FRANCISCO DE PAULA FILHO

CPF: 900.178.899-87

RAMON ALBERTO ROJAS DA SILVA

CPF: 805.770.759-34

JUAREZ PEREIRA DA FONSECA

CPF: 075.469.268-07

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

CPF: 015.465.359-42

ROBERTO MOTTIN

CPF: 234.263.579-68

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B0039B19

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CONTRATADA: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 093/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

CONTRATADA: DELFINI Indústria Comércio Ltda.

OBJETO: Aquisição de materiais para uso no programa SISÁGUA a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 4.377,00 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).

Adrianópolis, 27 de março de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:9C2DEDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 038 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECRETAR

Art.1º - Substituição dos Membros do Conselho de Saúde– CMS, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Titular: Diego Cruz Luca

Suplente: Alcides Miguel Amorim

Titular: Marilda Lemos da Rocha

Suplente: Mário Daltro Londero da Silva

Titular: Genezio Gonçalves da Luz

Suplente: Edineia Aparecida Carvalho de Souza

Titular: Hebe Regina Rosa Milaroski

Suplente: Charles Santana Domingos

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: Raquel da Silva Pereira

Suplente: Jaqueline Aparecida Marinho

Titular: Silvio Baruffi

Suplente: Marcelo Eduardo Maess

REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL

Titular: Veridiana Pruchaki

Suplente: Jeverson Haas Gomes

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Denizete da Rocha Oliveira

Suplente: Lucineia Camargo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de março de 2023.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:DDF9B7D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2023

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2023 e da outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 17° Plenária de 14 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2023.

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na **2ª (segunda) quarta-feira de cada mês**, sempre com primeira chamada às 9 horas e, em caso de falta de quórum, em segunda chamada às 9h15min.

Art. 3º. Portanto, conforme artigo 2º supracitado, segue as datas das plenárias: 08 de fevereiro, 08 de março, 12 de abril, 10 de maio, 14 de junho, 12 de julho, 09 de agosto, 13 de setembro, 11 de outubro, 08 de novembro e 13 de dezembro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:F07BD485

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023

Dispõe sobre a homologação da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando a Plenária n° 001/2023 do dia 08 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a composição da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão Organizadora referida no art. 1º desta resolução será composta de forma paritária por quatro (4) conselheiros (as), representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, sendo: representantes da Sociedade Civil: ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS e JÉSSICA KAROLINE DE LARA KAFKA; representantes do poder público municipal: LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA E KASSIANO BARBOSA SGODA.

Art. 3º. Compete a Comissão Organizadora a organização, estruturação, coordenação, e fiscalização da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 4º. Fica revogada a resolução nº 009/2021 de 14 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:637B5FB3

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial referente ao repasse continuado do PPAS IV - Piso Paranaense de Assistência Social, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, Deliberação N.º 039/2014 - CEAS/PR relativo ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 039/2014 de 16 de maio de 2014 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que estabelece a expansão do Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento Institucional, para Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, conforme previsto na Resolução n° 23 de 2013 - CNAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 58/2022 de 02 de setembro de 2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que aprova a abertura no Sistema de Acompanhamento Fundo a Fundo (SIFF) das prestações de contas, tendo os municípios 60 dias corridos para preenchimento do órgão gestor e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social da informações declaradas no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, conforme calendário estabelecido;

CONSIDERANDO a deliberação da 03ª Plenária Ordinária, de 22 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL,** referente ao repasse continuado Piso Paranaense de Assistência Social, na modalidade PPAS IV – Acolhimento, para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos - Deliberação CEAS nº 039, período de referência relativo ao 2º semestre de 2022. Saldo em conta em 31 de dezembro de 2022, considerando os rendimentos no valor de R$ 98.292,04 (noventa e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:817E3DF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023, no processo administrativo nº 419/2023, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação das empresas ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61), cujo objeto consiste na participação de 03 (três) servidores do IPMAT no Workshop Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários, pelo valor máximo global estimado de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO

Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:FD9458E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 20/04/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/04/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS INFANTIL".**

Valor Máximo: **R$ 44.065,00 (quarenta e quatro mil, sessenta e cinco reais).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3C025CCB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

Número do Processo: 0018.0003878/2023.

Objeto: O presente termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES

Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) Repassar ao consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 1.120.000.00 em quatro parcelas de R$ 280.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2023, conforme plano de aplicação em anexo;

b) Estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) Garantir que a dispensa Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo, histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, destinado para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade;

II – AO CONSÓRCIO:

a)seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) Manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade do fornecimento;

f) Efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) Monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso/

h) Intermediar junto ao fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio a qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS

O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.71.70.00 – 1303 – RATEIO PELA PARCIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO;

3.3.71.70.00 – 1000 – RATEIO PELA PARCIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO;

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período de vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam sem efeitos quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAÚSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Data da Assinatura: 04/01/2023.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:62AD172D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022

Número do Processo: 0018.0003138/2023.

Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de sinalização viária vertical para as vias do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

As partes de comum acordo procedem ao reajuste de 1,86% sobre o valor contratado, cuja evolução se descreve na planilha abaixo:

DATA INICIAL	DATA FINAL	VALOR ORIGINAL	ÍNDICE DE CORREÇÃO	VALOR PERCENTUAL	VALOR TOTAL
03/2022	02/2023	R$ 74.268,05	1.01858440	1,858440%	R$ 75.648,28

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado deste Primeiro Termo Aditivo se limitará ao valor de R$75.648,28 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 037/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de março de 2023 e findando em 10 de março de 2024.

Data da Assinatura: 10/03/2023.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E460F46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 41° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ PR.

VALOR: O valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a realização do show, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

CONTRATADO: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME, Inscrito no CNPJ n° 20.324.313/0001-02. Com sede e domicilio na Rua presidente Costa e Silva, n° 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000. Representado neste ato pelo Sr. Nilton de Almeida, Portador da Carteira de Identidade RG n° 7.742.255-2 SESP-PR, e CPF n° 034.488.939-43, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná. CEP 85.660-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no Art. 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e se justifica tendo em vista de que a Festa de Aniversário do Município de Altamira do Paraná, que ocorre junto a Festa do Prato típico – Carneiro Recheado, vem se consolidando no calendário Regional como uma das melhores festas gastronômicas da Região da COMCAM, estando inclusive inserida no calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado do Paraná, através da Lei Estadual 19.417/2018.

Neste sentido, entendemos que a contratação de artistas para abrilhantar as festividades são necessárias, sendo que a programação se estende durante todo o mês de abril, com atividades culturais, artísticas, esportivas, sociais, entre outras, tendo em muitos casos com o apoio e a organização da sociedade civil do Município. Neste sentido, para a realização das atividades se faz necessário a contratação de artistas e atrações que visam atrair o público regional e também atender os costumes de sua população. Sendo assim, a contratação sob exame poderá ser formalizada por inexigibilidade com a empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA, Inscrita no CNPJ:

20.324.313/0001-02, na qual representa os interesses dos artistas e porquanto o caso concreto atende os requisitos do artigo 74, inciso II, da Lei n°. 14.133/21, dadas à inviabilidade de competição, já que o contratado representa seus interesses profissionais de acordo com contrato de exclusividade juntado no processo, os artistas aqui contratados fazem um grande sucesso entre o público em todo o país, artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião do público tendo participado em vários eventos dentro e fora do pais conforme matérias jornalísticas e cartazes de eventos do qual já participaram e com seu etilo musical para todos os gostos.

Além disso, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:4205C8F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTIVO COM A BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 41° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ PR.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME,** Inscrito no CNPJ n° 20.324.313/0001-02

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:225FD7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME,** Inscrito no CNPJ n° 20.324.313/0001-02. Com sede e domicilio na Rua presidente Costa e Silva, n° 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000. Representado neste ato pelo Sr. Nilton de Almeida, Portador da Carteira de Identidade RG n° 7.742.255-2 SESP-PR, e CPF n° 034.488.939-43, residente e domiciliado na Rua Presidente Costa e Silva, n° 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná. CEP 85.660-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** n° 036/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTIVO COM A BANDA DETROIT, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 41° ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 74, inciso II, da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ O valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.006.13.392.0017.2047 - FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

05.006.13.392.0017.2220 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 14 de março de 2023.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EEA5DEFA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 174/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 27 (vinte e sete) de março de 2023, **20 (vinte) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **JOSE FERREIRA DE JESUS,** matrícula funcional nº **14004,** ocupante do cargo de VIGIA, lotado no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 30/10/2021 à 29/10/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:30BA607C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 175/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito, do servidor **MARCIO CORREIA,** matrícula funcional nº **508266,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**,** lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/09/2009 à 07/09/2014.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7EA2E104

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie à servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER *em espécie os 30 (trinta) dias de* ***LICENÇA PRÊMIO*** *de direito da servidora* ***QUELES CRISTINA PEREIRA,*** *matrícula funcional nº 13007, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 31/07/2021.*

Art. 2º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:94966E59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2023

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 173/2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *- TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 173/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2733, em 20 de março de 2023.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:07683431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no CNPJ n° 78.069.143/0001-47, pessoa jurídica de Direito Público, vem por meio deste informar Vossa Senhoria, que a Emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos, sendo Notas Fiscais, utilizados pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo, *MEI-Microempreendedor individual*, devem realizar a emissão da NFS-e pelo sistema Receita Federal conforme Convênio entre Abrasf, CNM e RFB, de 30 de junho de 2022, a partir da data de 03 (três) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três).

Salienta-se informar, que até a realização do convenio do Município de Altamira do Paraná com a Receita Federal do Brasil não será possível a emissão da NFS-e pelo sistema da Prefeitura.

Altamira do Paraná, 27 de março de 2023.

LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO

Divisão de Tributação e Arrecadação

Portaria N° 025/2021

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:1DCAD2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL N.º 12.01/2022, DE 27/3/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA (CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 1/2022)

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Discursiva** do Concurso Púbico n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova discursiva, fica **ALTERADA** a listagem do resultado preliminar divulgado na data pregressa de 20 de março de 2023, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste expediente.

I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova discursiva disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, "Área do Candidato, a partir do dia **27/03/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 27 de março de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:A4EB0082

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.001/2022, DE 27/3/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA (CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 1/2022)

	4551 - ADVOGADO - AMAPORA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0038370	BRENDA BELLO	34,50	Ampla Concorrência
0038541	DANYELLE BARBOSA	40,00	Ampla Concorrência
0038419	DÉBORA TAIANY ROSA	36,50	Ampla Concorrência
0038625	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	39,00	Ampla Concorrência
0038575	FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS	31,50	Afrodescendente
0038613	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	38,00	Ampla Concorrência
0038476	MARCIO AUGUSTO DIAS	38,50	Ampla Concorrência
0038603	MATEUS HENRIQUE ANTICO	35,00	Ampla Concorrência
0038487	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	30,50	Ampla Concorrência
0038539	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	39,50	Ampla Concorrência
0038352	RAFAEL PEREIRA	40,00	Ampla Concorrência
0038384	SABRINA FELIPE ARCOVERDE	40,00	Ampla Concorrência
0038413	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	39,00	Ampla Concorrência
0038346	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	39,00	Ampla Concorrência
0038381	VITOR MARTINS DAVI VILAR	37,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:E5CAA2C3

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
EDITAL N.º 13.01/2022, DE 27/3/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 1/2022)

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Púbico n.º 01/2022, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

I. no período das **08h00min do dia 28/03/2023 às 23h59min do dia 04/04/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

II. recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 14 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã (PR), 27 de março de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA

Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:AE21F525

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.01/2022, DE 27/3/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS (CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 1/2022)

	4551 - ADVOGADO - AMAPORA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038370	BRENDA BELLO	Ampla Concorrência
0038541	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0038419	DÉBORA TAIANY ROSA	Ampla Concorrência
0038625	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	Ampla Concorrência
0038575	FRANCIELE RUFINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0038613	KELVEN DE SOUZA AGUIAR	Ampla Concorrência
0038476	MARCIO AUGUSTO DIAS	Ampla Concorrência
0038603	MATEUS HENRIQUE ANTICO	Ampla Concorrência
0038487	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0038539	PATRICK CAMPANHOLI GUILHERME	Ampla Concorrência
0038352	RAFAEL PEREIRA	Ampla Concorrência
0038384	SABRINA FELIPE ARCOVERDE	Ampla Concorrência
0038413	TATIANI APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038346	THIAGO JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0038381	VITOR MARTINS DAVI VILAR	Ampla Concorrência

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:635E6686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2023

SRP nº 013/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 013/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 062/2023, com abertura em **14/03/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Lote/Item**, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e parceladas **aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro)**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame as empresas:

R. V. SCOLARO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.783.535/0001-30, vencedora do **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 117,00; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 410,00.**

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento do Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 27 de março de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B19C92B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

SRP Nº 011/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 011/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 049/2023, com abertura em **03/03/2023** sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e parceladas **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Pneus, para os Veículos e Máquinas da Frota Municipal**, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

LUCIANO VIEIRA DE SOUZA 09055043990, inscrita no CNPJ 26.498.199/0001-13, vencedora dos lotes: **Lote 01**, no valor total de **R$ 1749,60**; **Lote 02**, no valor total de **R$ 1964,80**; **Lote 03**, no valor total de **R$ 982,40; Lote 04**, no valor total de **R$ 1964,80; Lote 05**, no valor total de **R$ 1964,80; Lote 06**, no valor total de **R$ 2946,90; Lote 07**, no valor total de **R$ 1964,80; Lote 08**, no valor total de **R$ 982,00; Lote 09**, no valor total de **R$ 1964,80; Lote 10**, no valor total de **R$ 2.946,90; Lote 11**, no valor total de **R$ 981,90; Lote 12**, no valor total de **R$ 1937,00; Lote 13**, no valor total de **R$ 1082,00; Lote 14**, no valor total de **R$ 5822,50; Lote 15**, no valor total de **R$ 10956,80; Lote 16**, no valor total de **R$ 10163,20; Lote 25**, no valor total de **R$ 1964,80.**

CLAUDOMIRO FAUST, inscrita no CNPJ 11.854.516/0001-10, vencedora do **Lote 17**, no valor total de **R$ 13,688,50; Lote 18**, no valor total de **R$ 25703,90**; **Lote 19**, no valor total de **R$ 9601,90**; **Lote 20**, no valor total de **R$ 13402,00**; **Lote 21**, no valor total de **R$ 15613,00; Lote 22**, no valor total de **R$ 5375,00; Lote 23**, no valor total de **R$ 5118,00; Lote 24**, no valor total de **R$ 1849,00; Lote 26**, no valor total de **R$ 19114,00;**

Iniciar o fornecimento dos Equipamentos/Locação, parceladamente e por item, conforme a necessidade dos Departamentos e Secretarias do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 24 de março de 2023.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:ACC53A9A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecerem no período de **28 de março a 11 de abril de 2023,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentarem os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, os aprovados serão posteriormente empossados em seu cargo.

ZELADOR(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Lucas Diego Pereira	140468770	459749	80,0
Denise Aparecida de Oliveira	100617102	460311	75,0

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprirem as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

Cédula de identidade;

CPF em situação regular;

Pis/pasep;

Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

Certificado de reservista (sexo masculino);

Atestado de antecedentes criminais do domicílio;

Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;

Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;

01 (uma) foto 3x4, recente;

Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.

Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 27 de março de 2023.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8E0C9B9E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - M

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Amaporã - PR, no uso de suas atribuições legais, vem divulgar a **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato **EDUARDO ANDRÉ BRUNING SILVA**, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, por não cumprir com o item

1.4 (não apresentação de certificado de conclusão de curso de atendimento em farmácia) do edital nº 001/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amaporã - PR, em 27 de março de 2022.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D80328EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 77 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 77 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Disciplina o Parcelamento da Dívida Ativa, conforme específica.

O Sr. MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 079/2003, de 10 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas para concessão de parcelamento de tributos de competência municipal;

CONSIDERANDO as normas de finanças públicas e a necessidade de recuperar créditos tributários inscritos como Dívida Ativa do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta art. 87 da Lei Municipal nº 079/2003 e disciplina o Parcelamento de Débitos Inscritos em Dívida Ativa, a fim de possibilitar o parcelamento de débitos relativos somente a tributos inscritos em dívida ativa, de qualquer espécie desde que seja requerido pelo contribuinte, preposto ou interessado.

Art. 2º - O pedido de parcelamento abrange os débitos originários de tributos municipais vencidos, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º - O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Setor de Tributação, nos moldes do anexo único.

Art. 4º - Para obter os benefícios do parcelamento, deve o devedor confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no programa ora instituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 5º - Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.

Parágrafo único - As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 6º - No ato do protocolo do requerimento de parcelamento o servidor poderá solicitar documentação complementar conforme cada caso para instruir o processo.

Art. 7º - Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Art. 8º - Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento até 30(trinta) dias na data da assinatura do correspondente termo de parcelamento;

II - o pagamento poderá ser efetuados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior;

III - cada parcela mensal, atualizada monetariamente e acrescida dos juros e multa previstos pela legislação tributária do Município, será

expressa em reais e deverá ser quitada até o seu vencimento junto aos bancos e instituições contratadas com o Município.

IV - o valor das parcelas será de acordo com o montante da dívida confessada e atualizada, porém nenhuma será inferior a R$ 50,00.

V - o pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais junto o Departamento de Tributação.

Art. 9º - Deferido o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 10 - O pedido de parcelamento incluirá débitos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, de responsabilidade do contribuinte, de acordo com a solicitação deste.

Art. 11 - Deferido o pedido de parcelamento, o pagamento do débito mediante a assinatura do respectivo termo de parcelamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no programa ora criado, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e as despesas judiciais, bem como os honorários advocatícios fixados pelo Juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar o respectivo termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 12 - Após deferido o parcelamento nos termos deste Decreto, fica autorizado em uma única vez o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais poderão ser cobrados judicialmente ou não, caso a Administração Municipal entenda necessário.

Art. 13 - Deixando o contribuinte de efetuar o pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, acarretarão o vencimento antecipado de todas as demais prestações, devendo o Setor de Tributação elaborar o cálculo do saldo devedor, acrescido dos encargos legais, fazendo expedir certidão atualizada da dívida ativa e será automaticamente rescindido o termo de parcelamento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o inadimplente com a possibilidade de reparcelamento da dívida confessada.

Art. 14 - O cancelamento do parcelamento por descumprimento as regras deste Decreto implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, descontando-se os valores pagos do débito original, com a conseqüente inscrição do débito em dívida ativa em caso de dívida não inscrita e consequente cobrança judicial caso seja necessário.

Art. 15 - O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto a débitos relativos ao ISSQN, seja posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único - Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Art. 16 - O Setor de Tributação é o órgão competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação deste Decreto.

Art. 17 - A opção pelo pedido de parcelamento da dívida sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste decreto e constitui confissão irrevogável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Art. 18 - A administração do parcelamento será exercida pelo Setor de Tributação do Município, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do programa;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;

III - excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6E164B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023 DE 24/03/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA**: A empresa COLUBE ENGENHARIA, CNPJ: 44.965.100/0001-28, com sede na Rua Grécia, 1479, casa 09, anexo Ponto de Referência, quadra 00003, lote 0001, Cascavel Velho, CEP: 85.818-330 em Cascavel-PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. GIOVANI COLLE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira nacional de habilitação nº 04043012341/DETRAN-PR e CPF: 059.454.019-43, residente e domiciliado na Rua Terra Roxa, 875, Pacaembu, Cascavel-Pr, CEP: 85816-360. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle tecnológico de solo por meio de ensaio de CBR completo para ao Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Atestada a execução dos serviços, o pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 27/03/2023 até 26/05/2023 totalizando 60 (sessenta) dias. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 27/03/2023 até 26/06/2023 totalizando 90 (noventa) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia-PR. **Anahy, 27 de março de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4E337F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023 DE 24/03/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa WILLIAN DE OLIVEIRA LINO 08144768990, CNPJ: 47.666.635/0001-96, situada à Avenida Brasil, no 715, centro, Anahy - PR, representado neste ato pelo sócio Administrador o Sr. Willian de Oliveira Lino, portador do RG: 12.555.439-2 SESP/PR e CPF: 081.447.689-90, inscrito no CPF sob nº 492.652.459-72. **OBJETO:** Contratação de empresa para apoio técnico e operacional em escolas, centros de convivência unidades de saúde e demais setores do município de ANAHY-PR, para trabalhos com o tema "coleta seletiva e reciclagem de lixo", conforme anexo. **VALOR CONTRATUAL** R$ 12.000,00(Doze mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. O pagamento será realizado em conformidade com o Decreto Federal nº. 7.507, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 12 (doze) meses a partir a assinatura do deste Termo Contratual. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 27/03/2023 até 27/03/2024, totalizando 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:90589D57

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 DE 24/03/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** PET CENTER COMERCIO

DE PLANTAS LTDA, estabelecida na Av. São Luiz, s.n., Cep: 85.410-000, Centro na cidade de Nova Aurora - Pr, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 68.802.503/0001-14. Neste ato representado por seu Administrador o Sr. João Paulo Vendrame, portador do RG: 9.708.600-1 SSP/PR, e CPF:076.959.119-17. **OBJETO:** Aquisição de vasos e plantas ornamentais e substrato para plantas, a serem utilizadas na ornamentação do novo Centro de Eventos do município. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 7.608,75 (sete mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos), **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, compreendendo o período entre 27/03/2023 e 26/04/2023. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 27/03/2023 até 25/05/2023, totalizando 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D7A47F5E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 007/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de filtros e óleo lubrificantes para veículos e Máquinas Pesadas, para atender as necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy-PR **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 28/03/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/04/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/04/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 11/04/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: 209.818,37(duzentos e nove mil oitocentos e dezoito reais e trinta e centavos).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4F6AEACE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.506/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor comissionado Luciano Theodoro Ribeiro, Dir. do Depto. de Industria, Comércio e Serviços, portador do RG. 6.425.502-9/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 1187-8/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	28 à 30 de março de 2023.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar de audiência na Agência de Fomento do Paraná visando protocolar pleitos do município junto a essa instituição.
Memorando nº	029/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A7BE0D54

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.505/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Arilson Batista de Souza, motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	28 à 30 de março de 2023.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o Diretor do Depto. de Industria, Comércio e Serviços Luciano Theodoro Ribeiro, que vai participar de audiência na Agência de Fomento do Paraná visando protocolar pleitos do município junto a essa instituição; bem como, protocolar pleitos do Município junto a SEAB e no gabinete do Deputado Estadual Ademar Traiano.
Memorando nº	028/2023
Quant. de Diárias:	02 (duas)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D9CD2691

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.507/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 555-0/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	25 de março
Destino:	Arapongas - Pr
Objetivo:	Transportar (buscar) com o veículo ONIX placa: SDT6C41, o paciente ANGELINO MITTMAN, e acompanhante o qual recebeu alta médica do Hospital Norte Paranaense - HONPAR onde esteve internado nos últimos dias.
Memorando nº	030/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B7202EF0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.508/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Reinaldo Barbosa da Silva, motorista, portador do RG. 25.315.472-8/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 637-8/1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	29 de março.
Destino:	Londrina/PR
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX, placa SDT6C41, a paciente JACKSSIANE TEIXEIRA PANAS e acompanhante, a mesma passará por consulta médica no Hospital Universitário de Londrina, onde esteve hospitalizada e faz acompanhamento médico pós trauma.
Memorando nº	031/2023
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de março de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6BE47A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 09/2023

SÚMULA: Formar Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipalnº.3.665 de 21de março de 2023;

CONSIDERANDO: Resolução n. 231 de 28 de dezembro de 2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO: reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 27 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Formar Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-Paraná:

Nome	Representação
Claysse Daniele Morimoto	CMDCA - Governamental
Mona Lisa Seletti Carvalho	CMDCA - Governamental
Josiele Tome da Silva Irão	CMDCA - Não Governamental
Ricardo Simoni Junior	CMDCA - Não Governamental

Art.2º- Compete à Comissão Especial:

Notificar o Ministério Público com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas por esta Comissão, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos; fixando prazo, para qualquer interessado, se necessário, oferecer impugnação a candidatos que não atendam os requisitos exigidos indicando os elementos probatórios.

Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Avaliar as impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencheram os requisitos de lei e indeferindo os que não preencheram ou apresentaram documentações incompletas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Publicar a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se prazo para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo;

Publicar Edital de convocação para a realização das provas (objetiva e subjetiva), com data, horário e conteúdo programático;

Divulgar o processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados podendo ser por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Fiscalizar toda propaganda eleitoral e determinar a imediata retirada e/ou suspensão ou cessação da propaganda que violar as regras da campanha ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, os recursos eventualmente interpostos contra decisões desta Comissão;

Confeccionar aas cédulas de votação, caso não consiga o empréstimo das urnas eletrônicas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

Escolher e divulgar os locais de votação e de apuração dos votos;

Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

Regulamentar a forma de cadastro de representante de candidato no dia da eleição;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Providenciar a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Especial, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, sendo o resultado divulgado imediatamente e publicado Edital no Diário Oficial do Município e site do Município no próximo dia útil e afixado no mural da Prefeitura;

Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art. 3º - A Comissão Especial deverá resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 27 de março de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7AC66679

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.666 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 2.754, de 15 de março de 2016, modificada pela Lei Municipal nº 2.914, de 21 de junho de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.026, de 16 de janeiro de 2018, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o auxílio alimentação para os servidores ativos, que passa a ter a seguinte redação:*

Art. 1º Fica instituído, a título de indenização, auxílio alimentação aos servidores ativos concursados e temporários do quadro estatutário, celetista da Administração Pública Municipal e membros do Conselho Tutelar, o qual é fixado em no mínimo R$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente trabalhado, observadas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º (mantido)

§ 2º (mantido)

Art. 3º O auxílio alimentação não será devido nas seguintes hipóteses:

I - (mantido);

II - (mantido);

III - (mantido);

IV - (mantido);

V - servidor cuja remuneração mensal ultrapassar R$3.000,00 (três mil reais).

***Art. 2º** Faz parte integrante desta Lei o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.*

***Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:42DAD561

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.664 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.697,23 (trinta

mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.71.70.00.00.3102 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	*30.697,23*

***Art. 2°** - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da Fonte 3102 –Transferência do Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF, no valor de R$ 30.697,23 (trinta mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*30.697,23*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*30.697,23*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE9CC923

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.667 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, que autoriza o Munícipio de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

***Art. 1º** Fica alterada a Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, que instituiu, autoriza o Munícipio de Andirá a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, que passa a ter a seguinte redação:*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito adicional na Lei Orçamentária Anual para atender às despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º (mantido)

§ 2º (mantido)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio.

I - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, o valor devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

II – revogado.

***Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3117399

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.665 DE 24 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Revoga a Lei nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, regulamentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a presente lei;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - *Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação no Município de Andirá, nos termos da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e do art. 227 da Constituição daRepública Federativa do Brasil de 1988 (CF 88) e no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná.*

Art. 2º-*O atendimento aos Direitos Fundamentais, expressosno art. 227 da CF 88,no art. 216 da Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) será realizado por um conjunto de ações governamentais e não governamentais, assegurando em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.*

Art. 3º - *São órgãos da Política de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:*

I –*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;*

II – *Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;*

III – *Conselho Tutelar.*

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Art. 4º - *O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Estado e do Município, por meio de:*

I - *políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;*

II - *serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências;*

III - *serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;*

IV - *serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;*

V - *proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;*

VI - *políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;*

VII - *campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.*

Parágrafo único. *Os serviços e programas existentes, nos diversos órgãos públicos municipais, se adequarão, ao atendimento prioritário e preferencial as crianças e adolescentes, na forma do disposto no art. 4º, parágrafo único, alínea b, da Lei nº. 8.069/90 (ECA) e art. 227 da CF 88.*

Art. 5º - *O Município poderá criar os programas a que alude o inciso II do art. 4°desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais ou convênios com entidades não governamentais de atendimento mediante prévia autorização do CMDCA.*

Art. 6º - *Caberá ao CMDCA aprovar normas complementares para organização, bem como para a criação dos programas e serviços a que se refere o art. 4º, desta Lei.*

Art. 7º - *As entidades e os órgãos de atendimento, governamentais e não governamentais, serão responsáveis pelo planejamento e execução de programas de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:*

a) *orientação e apoio sócio- familiar;*

b) *apoio socioeducativo em meio aberto;*

c) *colocação familiar;*

d) *acolhimento institucional;*

e) *família acolhedora;*

f)*prestação de serviços à comunidade;*

g) *liberdade assistida;*

h) *semi-liberdade;*

i) *internação;*

j) *prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais e responsáveis usuários de substâncias psicoativas;*

k) *serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.*

DA CRIAÇÃO E DA NATUREZA DO CMDCA

Art. 8º- *O CMDCA de Andirá – PR, foi criado pela Lei nº. 986 de 05 de dezembro de 1990 alterado pela Lei nº. 1.978 de 18 de agosto de 2009, a Lei nº 2.090 de 06 de julho de 2010, a Lei nº. 2.305 de 04 de maio 2012 e a Lei nº. 2.442 de 12 de novembro de 2013 e a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020.*

Parágrafo único - *O CMDCA é órgão deliberativo da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e controlador das ações do Poder Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e às disposições da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e desta Lei.*

Art. 9º - *O CMDCA é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.*

Parágrafo único – *O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, dará suporte administrativo e financeiro ao CMDCA, respeitando o orçamento do Município.*

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 - *O CMDCA é composto por dez membros titulares e igual número de suplentes, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do art. 88, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) nos seguintes termos:*

I – cinco representantes do Poder Executivo Municipal:

a) *um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*

b) *um representante da Secretaria Municipal de Educação;*

c) *um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

d) *um representante da Secretaria Municipal de Finanças;*

e) *um representante da Secretaria Municipal de Esporte;*

II – cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:

um representante de entidades de defesa e/ou de atendimento da criança e do adolescente;

um representante de movimentos e/ ou entidades comunitárias diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

um representante de entidades e/ou movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes;

dois representantes de entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º. *Os representantes de que trata o inciso I deste art. deverão ser indicados oficialmente, ao CMDCA, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores no âmbito de cada representação mencionada;*

§2°. *Os representantes de que trata o inciso II deste art. deverão ser indicados pelas entidades não governamentais de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, movimentos e/ou entidades comunitárias; movimentos que contemple a participação de crianças e adolescentes; entidades de pais e mestres de instituições de atendimento à criança e ao adolescente, com sede no Município e existência mínima de 2 (dois) anos, sendo que cada entidade deverá indicar seus representantes, conforme dispõe no Regimento interno deste Conselho;*

§3º. *Para cada titular, seja representante do Poder Executivo Municipal ou da Sociedade Civil Organizada haverá um suplente;*

§4º. *Os representantes do CMDCA de que trata os incisos I e II deste art., serão empossados em reunião específica deste Conselho, no próximo dia útil após o vencimento do mandato anterior e, posteriormente nomeado por meio de Decreto Municipal;*

§5º. *É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de interferência do Poder Executivo sobre o processo para a representação dos membros da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA.*

Art. 11 - *O mandato dos membros (titulares e suplentes) do CMDCA será:*

a) *vinculado ao tempo em que permanecerem à frente das Secretarias ou Departamentos Municipais, no caso de representantes do Poder Executivo Municipal;*

b) *de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, no caso dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada.*

Parágrafo único. *A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Órgão.*

Art. 12 - *A função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 Lei nº 8.069/1990 (ECA), será considerado como serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário em relação ao labor público, justificáveis as ausências a qualquer outro serviço prestado no município, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.*

Art. 13 - *No mesmo dia da posse de seus membros, o CMDCA elegerá seu presidente e vice-presidente, dentre seus membros, na forma do Regimento Interno deste Conselho.*

§1º. *O presidente do CMDCA terá como incumbência a condução das reuniões desse órgão e sua representação em eventos e solenidades,*

sendo-lhe vedada a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§2º. *Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é responsabilidade do presidente do CMDCA a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida;*

§3°. *Quando da ausência ou do impedimento do presidente do CMDCA, suas atribuições serão exercidas pelo vice-presidente, sendo que na falta ou impedimento de ambos, a reunião será conduzida pelo decano dos conselheiros presentes, observado o quórum mínimo para a sua instalação, conforme previsto no Regimento Interno do órgão;*

§4°. *O presidente e vice-presidente do CMDCA terão mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução e observada a alternância entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada.*

Art. 14 *- Perderá o mandato o membro do CMDCA quando:*

I *- for constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 06 (seis) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial às sessões deliberativas do CMDCA;*

II *- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/1990- ECA), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

III *- for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;*

§1º. *A cassação do mandato dos membros do CMDCA (governamental e/ou não governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão;*

§2º. *Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a comunicação ao Chefe do Poder Executivo e Ministério Público para tomada de providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do conselheiro;*

§3º. *Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da Sociedade Civil Organizada, o CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.*

Art. 15 *- Será excluída do CMDCA a entidade não governamental que:*

I *- for aplicada, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/1990 – ECA), alguma das sanções previstas no art.97, inciso II, alíneas "b" a "d", do mesmo Diploma Legal;*

II *- perder, por qualquer outra razão, o registro no CMDCA.*

Parágrafo único. *Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do CMDCA, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.*

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 16 *- De modo a tornar efetivo o caráter paritário do CMDCA, são considerados impedidos de representar a Sociedade Civil Organizada todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro (a) e parentes consanguíneos e afins, até o terceiro grau do (a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).*

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA

Art. 17 *- Compete ao CMDCA:*

I *- elaborar as normas gerais da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observado o inciso I do art.88 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

II *- zelar pela aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

III *- dar apoio aos órgãos municipais e entidades não governamentais para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos naLei nº 8.069/1990 (ECA);*

IV *- avaliar a política municipal de atendimento da criança e do adolescente e a atuação do CMDCA;*

V *- apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com a indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;*

VI *- acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;*

VII *– fiscalizar o FMDCA e fixar os critérios para sua utilização, nos termos doart. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

VIII *- elaborar o seu Regimento Interno, aprovando-o pela maioria simples de votos, sempre que houver necessidade;*

IX *- promover a divulgação da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

X *- realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo FMDCA, através de doações/destinações de Pessoas Físicas e Jurídicas;*

XI *- solicitar as indicações para o preenchimento da vaga de membro desse Conselho, no caso de vacância;*

XII *- promover o registro das entidades não governamentais e a inscrição de programas de proteção e socioeducativos desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais de atendimento, procedendo o seu recadastramento periódico, e comunicar o registro/inscrição ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária;*

XIII *- regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha e a posse*

dos representantes da Sociedade Civil Organizada junto ao CMDCA, a ser solicitado participação do Ministério Público para acompanhamento do processo;

***XIV** – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar;*

***XV** - declarar vago o cargo de conselheiro tutelar por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo, ao Ministério Público e à autoridade judiciária;*

***XVI** - propor modificações nas ações das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, observado o disposto nos art. 4º, parágrafo único, alínea "b" e art. 259, parágrafo único da Lei nº. 8.069/1990 (ECA);*

***XVII** - solicitar assessoria às instituições públicas, no âmbito federal, estadual, municipal e às entidades não governamentais que desenvolvam ações de atendimento à criança e ao adolescente;*

***XVIII** - difundir amplamente os princípios constitucionais e a política municipal, destinadas à proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, objetivando a mobilização, articulação entre as entidades governamentais e não governamentais para um efetivo desenvolvimento integrado entre as partes;*

***XIX**- organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando sensibilizar e mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente, bem como obter subsídios para a elaboração do Plano, conforme inciso I deste artigo;*

***XX**- eleger a presidência e vice-presidência deste Conselho;*

***XXI** – apreciar o Regimento Interno do Conselho Tutelar, podendo encaminhar propostas de alterações se entenderem como necessário.*

DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E

DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E SOCIOEDUCATIVOS

***Art. 18** - Na forma do disposto nos arts. 90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), cabe ao CMDCA efetuar o registro e a inscrição:*

***§1º.** Das entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

***§2º.** As normas, critérios e regulamentos para a inscrição de que trata esse art. serão estabelecidos mediante Resolução do CMDCA respeitados os dispositivos e os princípios estabelecidos na Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

***§3º.** O CMDCA deverá também, realizar a renovação do registro das entidades e dos programas em execução a cada 02(dois) anos, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento planejada.*

***Art. 19** - O CMDCA deverá expedir documentos próprios, indicando a relação de documentos a serem fornecidos pelas entidades para fins de registro, inscrição, cadastro e/ou sua renovação, a serem estabelecidos em Resolução própria, desde que atendam no mínimo os requisitos estabelecidos na Lei nº.8.069/1990 (ECA).*

***Art. 20** - Quando do registro ou reavaliação, o CMDCA por intermédio de comissão própria, na forma do disposto em seu Regimento interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria.*

***§1º.** Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art.91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

***§2º.** Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade, comunicando-se o fato ao Ministério Público.*

***Art.21** - O CMDCA expedirá Resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e inscrição dos programas e cadastro dos programas de aprendizagem que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90 e 91 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

***Art.22** – Os programas de aprendizagem profissional destinado para adolescentes deverão ser cadastrados no CMDCA, observadas as normas específicas a serem publicadas em Resolução própria.*

DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA

***Art.23** - O CMDCA deverá elaborar o seu Regimento Interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações.*

***§1º.** A aprovação do Regimento Interno e/ou de suas alterações dependerá da maioria simples dos votos dos membros desse Conselho.*

***§2º.** Constará no Regimento interno, no mínimo:*

***a)** a forma de eleição do presidente e do vice-presidente;*

***b)** a forma de condução das reuniões na ausência ou impedimento do presidente ou do vice-presidente;*

***c)** a forma de divulgação das datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que facilite a presença de todos os membros desse órgão e permita a participação dos interessados;*

***d)** a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA;*

***e)** a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta;*

***f)** o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;*

***g)** a criação de comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de assuntos pertinentes a esse Conselho;*

h) *a forma como ocorrerá às discussões das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela comissão temática;*

i) *o direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre a matéria em discussão;*

j) *a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;*

k) *a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, sendo que, em caso de empate, também deverá prever a forma de desempate;*

l) *a forma como será conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão do CMDCA de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes dessa Lei.*

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 24 - *Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, que se reunirão, conforme orientação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná CEDCA/PR e/ou do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e mediante Regimento Interno próprio;*

Parágrafo Único: *É vedada a participação como delegados, os representantes das entidades ou movimentos da Sociedade Civil Organizada, aqueles que mantenham vínculo de subordinação com o Poder Executivo Municipal.*

Art. 25 - *Poderão ser realizadas pré-conferências por segmentos com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar para a Conferência.*

Art. 26 - *Os delegados representantes da Sociedade Civil Organizada para a participação na Conferência serão indicados por cada entidade de atendimento e/ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, sob orientação do CMDCA.*

Art. 27 – *O Poder Executivo deverá garantir a participação de delegados na Conferência, por membros da Administração direta e indireta, mediante orientação do CMDCA.*

Art. 28 - *As entidades ou órgãos públicos estaduais com prestação de serviços direta no Município poderão indicar delegados para participar na Conferência, mediante orientação do CMDCA.*

Parágrafo único. *Os delegados mencionados no caput deste art. terão direito a voz e voto na Conferência.*

Art. 29 - *Compete à Conferência:*

I - *avaliar a realidade da política da criança e do adolescente no Município;*

II - *fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente para o período subsequente ao de sua realização, conforme orientações do CEDCA/PR e/ou do CONANDA;*

III - *aprovar o seu Regimento Interno; e*

IV - *aprovar e dar publicidade às suas Resoluções, registradas em documento final.*

Art. 30 - *O Regimento Interno da Conferência disporá sobre sua organização e realização.*

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIAÇÃO E NATUREZA

Art. 31 - *O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e fiscalizado pelo CMDCA, com auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.*

§1°. *O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;*

§2º. *Os recursos captados por esse Fundo deverão ser utilizados preferencialmente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos art.90, incisos I a VI Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

§3°. *As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal.*

§4°. *O FMDCA será constituído:*

I - *dotação consignada anualmente no orçamento do Município e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;*

II - *transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

III - *pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;*

IV - *pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

V - *por outros recursos que lhe forem destinados;*

VI - *pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;*

VII – *doações de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme art. 260 da Lei nº 8.069/1990 (ECA);*

Art. 32 - *Os recursos captados pelo FMDCA servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d";art. 87, incisos I e II e art. 259, parágrafo*

único, todos da Lei nº 8.069/1990 (ECA), bem como art. 227, caput, da CF 88 devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, programas, projetos e ações.

***Art. 33 -** Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:*

***a)** para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, o que deverá ficar a cargo do orçamento da Secretaria e/ou Departamento aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;*

***b)** para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;*

***c)** fica vedado o uso dos recursos do FMDCA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.*

***Art. 34 -** Por se tratarem de recursos públicos, deverá seguir os princípios da Transparência Pública e aplicação dos recursos captados pelo FMDCA razão pela qual devem ser estabelecidos, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.*

***§1º.** Os membros representante do Poder Público e Sociedade Civil no CMDCA que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo FMDCA deverão ser consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não podendo gozar de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;*

***§2º.** Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o CMDCA apresentará relatórios acerca do saldo e da movimentação de recursos do FMDCA de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.*

***Art. 35** - O CMDCA realizará periodicamente campanhas de arrecadação de recursos para o FMDCA, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

***Parágrafo único.** O CMDCA, por força do disposto no art. 260, § 2º, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e art. 227, § 3º, inciso VI, da CF 88, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo FMDCA definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.*

***Art. 36** - O CMDCA, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará anualmente um plano de aplicação para os recursos captados pelo FMDCA correspondente ao plano de ação por aquele previamente aprovado, a ser incluído na proposta orçamentária anual do Município.*

***Art. 37** - O FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.*

DOS RECURSOS FINANCEIROS

***Art. 38 -** São receitas do FMDCA:*

***I –** doações em dinheiro de Pessoa Físicas e Jurídicas, conforme o disposto no art.260 da Lei n° 8.069/1990 (ECA) e legislação em vigor;*

***II –** valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei n° 8.069/1990 (ECA) e oriundas das infrações descritas nos arts.228 a258 da referida lei;*

***III –** transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

***IV –** auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;*

***V –** os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;*

***VII –** outros recursos que lhe forem destinados.*

DA DESPESA

***Art.39-** Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao CMDCA o quadro de aplicação dos recursos do FMDCA para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.*

***Art.40 -** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.*

***Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.*

***Art. 41 -** As despesas que correrão à conta do FMDCA poderão se constituir de:*

***I –** financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos, para a criança e o adolescente, constante do Plano de Aplicação e desenvolvimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante;*

***II –** aquisição de material permanente, de consumo, pessoas jurídicas e físicas e diárias pertinente a temas relacionados a criança e ao adolescente de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou*

projetos específicos previstos nesta Lei;

***III –** construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de*

imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de

proteção e atendimento à criança e ao adolescente;

***IV –** desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações previstas nesta Lei;*

***V –** desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas nesta Lei.*

CAPÍTULO III

DO CONSELHO TUTELAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.42 *- O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.*

§1º. *O Conselho Tutelar é como um órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local, mediante voto uninominal facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, de acordo com a Lei Federal nº. 13.824 de 09 de maio de 2019, permitida recondução por novos processos de escolha.*

§2°. *O Conselho Tutelar é administrativamente vinculado ao órgão municipal encarregado da Assistência Social, de cujo orçamento anual deverá constar os recursos necessários a seu contínuo financiamento, inclusive os subsídios e demais vantagens devidas a seus membros.*

§3º. *Este município deverá ter em funcionamento, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar, com 05 (cinco) membros, de acordo com o número de habitantes, devendo atender toda a área de Município.*

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 43 *- Caberá ao CMDCA regulamentar a forma de registro das candidaturas, forma e prazo das impugnações, processo eleitoral, proclamação dos os 05 (cinco) eleitos mais votados e os demais candidatos classificados e eleitos, como suplentes.*

Art. 44 *- Caberá ao CMDCA:*

I *- conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;*

II *- convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.*

§1º. *A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

§2º *Compete ao CMDCA garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.*

Art. 45 *– O CMDCA deverá formalizar uma Comissão Especial constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da Sociedade Civil para conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante Resolução/Edital do CMDCA.*

Parágrafo único*. Este processo deverá ser fiscalizado por representante do Ministério Público.*

Art. 46 *- A inscrição e seleção dos candidatos a membros do Conselho Tutelar compreenderão duas fases: a preliminar e a definitiva.*

Parágrafo Único: *A candidatura é individual, não sendo admitida composição de chapas.*

Art. 47 *- O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.*

Parágrafo único. *Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.*

Art. 48 *- O candidato que for membro do CMDCA e pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição.*

Art. 49 *- São requisitos para se candidatar a membro do Conselho Tutelar, na fase preliminar:*

I *- reconhecida idoneidade moral;*

II *- idade superior a 21 (vinte e um) anos;*

III *- residir no Município de Andirá-PR, no mínimo de dois anos;*

IV *- ensino médio completo;*

V *- estar em gozo de seus direitos civis (eleitoral e militar);*

VI *- possuir Carteira Nacional de Habilitação para automóveis.*

VII *- possuir, preferencialmente, experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidade registradas no CMDCA.*

Art. 50 *- A inscrição definitiva será deferida aos candidatos que preencham os requisitos da fase preliminar e, na fase eliminatória:*

I *- submetam-se à prova objetiva, de caráter eliminatório, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em Resolução/Edital do CMDCA, podendo abranger língua portuguesa, conhecimentos gerais, informática básica e devendo abranger questões sobre legislação sobre criança e adolescente;*

II *- submetam-se à prova discursiva, de caráter eliminatório, com tema concernente ao ECA, cujo conteúdo, forma de aplicação e pontuação mínima serão definidos em Resolução/Edital do CMDCA.*

§1º. *As provas deverão ser formuladas por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA e/ou por empresa contratada, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.*

§2º. *Somente após cumprir a inscrição preliminar e a fase eliminatória, o candidato estará apto a concorrer à escolha dos conselheiros.*

Art. 51 - *Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante votação universal e direta, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.*

§1º. *Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes do processo de escolha;*

§2º. *Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Especial publicará, em quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Andirá, no Diário Oficial do Município, dentre outros meios de comunicação, a relação nominativa dos candidatos inscritos, remetendo cópias ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude e ao Promotor da Infância e da Juventude;*

§3º. *A Comissão Especial avaliará os requisitos e documentos apresentados e deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos legais, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.*

Art. 52 - *O CMDCA oficializará junto à Justiça Eleitoral a solicitação de urnas eletrônicas com elaboração do software respectivo e na impossibilidade delas urna comum, bem como, listas de eleitores cadastrados até 03 (três) meses anterior a eleição do Conselho Tutelar e demais procedimentos referentes ao processo de escolha, respeitadas as disposições da presente lei;*

§1º. *Na Resolução/Edital regulamentador do processo de escolha constará a composição e atribuições da Comissão Especial, de composição paritária entre os conselheiros representes do governo e da Sociedade Civil, seguindo os mesmos impedimentos para os membros do Conselho Tutelar, como os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;*

§2º. *Em não sendo possível, por qualquer razão, a obtenção das urnas eletrônicas, a votação será feita manualmente, devendo em da mesma forma, buscar o auxílio da Justiça Eleitoral para o fornecimento das listas de eleitores e urnas comuns.*

Art. 53 - *O processo de escolha será iniciado no mínimo 06 (seis) meses antes do dia da votação aos membros do Conselho Tutelar, mediante Edital publicado no Diário Oficial do Município, em jornal local e também afixado em locais de amplo acesso ao público, fixando os prazos para registros de candidaturas, entrega da documentação necessária para inscrição a fim de comprovar requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal, impugnações, recursos, regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas; composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria; informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes e de outras fases do certame.*

§1º. *A Comissão Especial oficiará ao Ministério Público para dar ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao art. 139 da Lei nº 8.069/1990 (ECA) encaminhando cópia da Resolução da Comissão Especial, Calendário e Edital de abertura e notificando o representante do Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo facultada a impugnação, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação, conforme disposto nesta lei.*

§2º. *O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.*

Art. 54 - *Após o período das inscrições, a Comissão Especial deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e deverá publicar e afixar em locais públicos Edital informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo, para qualquer interessado se necessário oferecer impugnação a candidatos que não atendam os requisitos exigidos indicando os elementos probatórios.*

Art. 55 - *As impugnações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas à Comissão Especial e instruídas com as provas já existentes ou com a indicação de onde as mesmas poderão ser colhidas.*

§1°.*Os candidatos impugnados serão notificados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;*

§2º. *A Comissão Especial se reunirá para avaliar as impugnações e defesas, deferindo os registros dos candidatos que preencharam os requisitos de lei e indeferindo os que não preencheram ou apresentaram documentações incompletas, podendo se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.*

§3º. *A Comissão Especial publicará a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas, bem como notificará o representante do Ministério Público, abrindo-se prazo para que os interessados apresentem recurso para o plenário do CMDCA, que decidirá em última instância, em igual prazo.*

Art.56 - *A Comissão Especial publicará Edital de convocação para a realização das provas (objetiva e subjetiva), com data, horário e conteúdo programático.*

Art.57 - *Os candidatos que deixarem de participar das provas (objetiva e subjetiva) não terão suas candidaturas homologadas e serão considerados inaptos ao processo de eleição.*

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 58 - *O CMDCA por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados podendo ser por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.*

§1º. *A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação pelo CMDCA da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados, observando-se, no mínimo, o seguinte:*

I - *toda a propaganda eleitoral será fiscalizada pela Comissão Especial que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar os dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;*

II - *não será permitida propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação e não será tolerada qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação;*

***III** – a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;*

***IV** - toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;*

***V** - a relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto nesta legislação com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.*

***§2º.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação no material de propaganda ou inserções na mídia de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;*

***§3º.** Em reunião própria, deverá a Comissão Especial dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitar as mesmas e de que estão cientes e acordes que a violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo;*

***§4º.** As formas das propagandas, bem como as vedações deverão estar em consonância com a Resolução nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, e serão publicadas mediante Resolução/Edital prévia da Comissão Especial, remetendo cópias ao Juiz e ao Promotor da Infância e da Juventude.*

***Art. 59** – A Comissão Especial deverá estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras da campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem;*

***§1º.** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de Resolução específica.*

***§2º.** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo CMDCA.*

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

***Art. 60** - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data e horários de acordo com calendário nacional a ser publicada em Editais do CMDCA.*

***§1º.** A Comissão Especial providenciará, com a devida antecedência:*

***a)** a confecção das cédulas de votação, caso não consiga o empréstimo das urnas eletrônicas, conforme modelo aprovado pelo CMDCA, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;*

***b)** solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;*

***c)** a escolha e divulgação dos locais de votação;*

***d)** a seleção, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, dos mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;*

***§2º.** Cabe ao Município o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.*

***Art. 61** - O processo de escolha acontecerá em um único dia, conforme previsto em Edital, com início da votação 08h00min (oito horas) e término as 17h00min (dezessete horas), horário oficial de Brasília - DF, facultando o voto, após este horário, aos eleitores que estiverem na fila de votação, aos quais deverão ser distribuídas senhas.*

***§1º.** No local e cabine de votação serão afixadas listas com a relação de nomes, cognomes e números dos candidatos a membros do Conselho Tutelar;*

***§2º.** As cédulas de votação serão rubricadas por pelo menos 02 (dois) dos integrantes da mesa receptora, resguardado o direito ao voto secreto;*

***§3º.** Cada eleitor votará apenas em 01 (um) candidato;*

***§4º.** Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma do §2º supra, que contiverem votos em mais de 01 (um) candidato e/ou que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.*

***Art. 62** - No dia da votação, os integrantes da Comissão Especial deverão analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação.*

***§1º.** Os candidatos poderão fiscalizar, pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;*

***§2º.** No local de votação será permitida a presença de 01 (um) representante por candidato, cadastro previamente conforme Resolução/Edital da Comissão Especial;*

***§3º.** No local da apuração dos votos, será permitida a presença de 1 (um) representante do candidato apenas quando este tiver que se ausentar.*

***Art. 63** - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:*

***I** - utilização de espaço na mídia;*

***II** - transporte dos eleitores;*

***III** - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;*

***IV** - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;*

***V** - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".*

***Parágrafo único.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.*

DA APURAÇÃO DOS VOTOS, PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ESCOLHIDOS

Art. 64 *- Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade e articulação do CMDCA e fiscalização do Ministério Público.*

Parágrafo único. *Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Especial, que decidirá de plano facultada a manifestação do Ministério Público.*

Art. 65- *Concluída a apuração dos votos e decididas às eventuais impugnações, a Comissão Especial providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Especial, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, sendo o resultado divulgado imediatamente e publicado Edital no Diário Oficial do Município e site do Município no próximo dia útil e afixado no mural da Prefeitura.*

§1°. *Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, ficando os demais candidatos eleitos como suplentes;*

§2°. *Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obteve melhor desempenho na soma das notas das provas objetiva e discursiva previstas nesta lei. Persistindo o empate, prevalecerá aquele com maior idade;*

§3º. *Ao CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos das decisões da Comissão Especial nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata;*

§4º. *O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, determinando ou não as correções necessárias e publicará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude;*

§5º. *O CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos e as fichas de cadastramento de eleitores deverão ser conservados por 05 (cinco) anos e, após, poderão ser destruídos;*

§6º. *Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.*

§ 7º. *A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 (trinta) dias da homologação do processo de escolha.*

Art. 66 *- Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.*

§1º. *Para toda convocação (temporária ou como membro titular) será respeitada a ordem de classificação dos eleitos na condição de suplentes quando convocados para atender as necessidades temporárias do Conselho Tutelar, como no caso de férias e/ou licenças de algum membro titular do Conselho Tutelar ou quando da vacância do membro do Conselho Tutelar.*

§2º. *A convocação será realizada pelo Poder Executivo Municipal.*

§3º. *Caso o suplente convocado para assumir a vaga temporária ou para membro titular no Conselho Tutelar não tenha interesse, deverá manifestar-se por escrito, a partir da publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Andirá.*

§4º. *A desistência da vaga no momento da convocação não impede de futuras convocações, desde que respeitada à ordem de classificação, sendo regulamentada por Resolução própria do CMDCA;*

§5º. *Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares;*

§6º. *Havendo 02 (dois) ou menos suplentes disponíveis, caberá ao CMDCA imediatamente realizar processo de escolha suplementar.*

§7º. *Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos 02 (dois) últimos anos de mandato, o processo de escolha deverá ser realizada pelas etapas:*

I *- comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos nesta lei para candidatos a membros do Conselho Tutelar, conforme art. 49 desta lei;*

II *– ser aprovado em prova (objetiva e subjetiva) a se realizada por Comissão Examinadora própria e/ou contratada, conforme art. 50 desta lei;*

III *– este processo deverá ser conduzido por Comissão Especial designada pelo CMDCA, e fiscalizado por representante do Ministério Público.*

Art. 67 *- Os membros escolhidos como titulares se submeterão a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a capacitações oferecidas pelos diversos órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente.*

Parágrafo único. *O Poder Público estimulará a participação dos membros do Conselho Tutelar em outros cursos e programas de capacitação, custeando as despesas necessárias.*

DA COMPETÊNCIA

Art.68 *- A competência do Conselho Tutelar será determinada:*

I *- pelo domicílio dos pais ou responsável;*

II *- pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;*

§1º. *Nos casos de ato infracional, será competente o Conselho Tutelar no lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção;*

§2º. *O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou*

responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

DOS IMPEDIMENTOS

Art.69 - *São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.*

Parágrafo único. *Entende-se o impedimento do caput. ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.*

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art.70- *O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.*

Parágrafo único. *A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público.*

Art. 71 - *Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069/1990 (ECA) e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar à elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.*

§1º. *A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao CMDCA para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.*

§2º. *Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao CMDCA, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.*

Art.72 - *O Conselho Tutelar funcionará das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias úteis, e os Conselheiros com sobreaviso após esse horário, estendendo-se à noite, fins de semana e feriados, de acordo com o disposto no Regimento Interno do Órgão, no entanto, sem prejuízo ao atendimento.*

Parágrafo único. *As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno, considerando o art. 21 da Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.*

Art.73 - *Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.*

§1º. *O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.*

§2º. *As sessões serão instaladas com os 05 (cinco) conselheiros, ocasião em que serão referendadas, ou não, as decisões tomadas individualmente, em caráter emergencial, bem como formalizada a aplicação das medidas cabíveis às crianças, adolescentes e famílias atendidas, facultado, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança na forma do disposto no art.136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Art. 74 - *É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.*

Art. 75- *Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelares meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.*

§1º. *Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das políticas públicas ao CMDCA.*

§2º*. Cabe ao CMDCA a definição do plano de implantação e implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.*

§3º. *O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.*

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art.76 - *O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069, de1990 (ECA), não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal, estadual ou do Distrito Federal.*

Art. 77- *A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvadas as disposições previstas na Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Parágrafo único*. O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.*

Art. 78- *As decisões colegiadas do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.*

Art. 79- *O Conselho Tutelar articulará ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar o atendimento junto aos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.*

§1º. *Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.*

§2º. *Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Art. 80 - *No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.*

§1º. *Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.*

§2º. *O CMDCA também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.*

Art. 81- *O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal.*

DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 82 *- Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:*

I - *manter conduta pública e particular ilibada;*

II - *zelar pelo prestígio da instituição;*

III *- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;*

IV *- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;*

V *- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;*

VI *- desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;*

VII - *declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta lei;*

VIII - *adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;*

IX – *tratar a todos com respeito;*

X - *residir no Município;*

XI - *prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;*

XII - *identificar-se em suas manifestações funcionais; e*

XIII *- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.*

Art. 90 - *Ao conselheiro tutelar é proibido:*

I - *ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;*

II - *recusar fé a documento público;*

III *- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;*

IV *- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;*

V - *valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;*

VI *- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*

VII - *proceder de forma desidiosa;*

VIII *- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;*

IX *- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;*

X *- fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções;*

XI *- aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia discussão e decisão do Conselho Tutelar de que faça parte, salvo em situações emergenciais, que serão submetidas em seguida ao referendo do colegiado.*

Parágrafo único. *Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.*

Art. 83 - *É vedado aos membros do Conselho Tutelar:*

I *- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;*

II *- exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;*

III *- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;*

IV *- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;*

V - *opor resistência injustificada ao andamento do serviço;*

VI *- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;*

VII - *valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;*

VIII *- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*

IX *- proceder de forma desidiosa;*

X *- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;*

XI *- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei federal nº 13.869 de 05 de setembro de 2019 e legislação vigente;*

XII *- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n°8.069/1990 (ECA);*

XIII *- descumprir os deveres funcionais, sendo que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.*

§1º. *O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.*

§2°. *O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.*

Art. 84- *O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:*

I *- a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;*

II *- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;*

III *- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;*

IV *- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.*

§1º. *O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.*

§2º. *O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.*

DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 85 *-No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:*

I *- condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;*

II *- proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;*

III *- responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;*

IV *- municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;*

V *- respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;*

VI *- intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;*

VII *- intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;*

VIII *- proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;*

IX *- intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;*

X *- prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;*

XI *- obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e*

XII *- oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.*

Art. 86 *- No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:*

I *- submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades,bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e*

II *- considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8.069/1990 (ECA).*

Art. 87- *No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069/1990 (ECA),constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao CMDCA e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.*

Parágrafo único*. Para o cumprimento do previsto no caput deste art. o Conselho Tutelar deve estabelecer a forma em seu Regimento Interno.*

Art. 88 *- Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:*

I *- nas salas de sessões do CMDCA;*

II *- nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;*

III *- nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e*

IV *- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.*

Parágrafo único. *Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.*

Art. 89- *Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.*

§1º. *O membro do Conselho Tutelar deverá abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão em qualquer meio de comunicação.*

§2º. *O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.*

Art. 90 *- As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.*

Art.91 *- O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus membros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da posse, em reunião coordenada pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.*

§1º. *As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, o voto de desempate.*

§2º. *O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho Tutelar, sendo que cada conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas de serviço semanais, incluindo o sobreaviso.*

Art.92 *- O conselheiro tutelar atenderá os casos, mantendo registro das providências adotadas para cada caso e mantendo o acompanhamento até o encaminhamento definitivo.*

Parágrafo único. *Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial ou do Ministério Público.*

Art.93 *- Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao CMDCA sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.*

§1º. *O Conselho Tutelar deverá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, devendo para tanto ser previamente comunicado das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas;*

§2º. *O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts.4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069/1990 (ECA) e art.227, caput, da Constituição Federal.*

DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

Art. 94 *- A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva e não implica vínculo empregatício com o Município, sendo que os direitos, deveres e prerrogativas básicas decorrentes do efetivo exercício obedecerão ao disposto nesta Lei.*

Art. 95 *- A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será de R$2.266,50 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), valor de referência de março de 2023, devendo ser reajustado anualmente conforme Lei Municipal.*

Parágrafo único. *Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário, ficando o Município obrigado a proceder o recolhimento devido ao INSS.*

Art.96 *- O membro do Conselho Tutelar que pretender concorrer a outro cargo eletivo deverá se desincompatibilizar no período de 03 (três) meses anteriores ao pleito, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.*

Parágrafo único. *A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.*

Art.97 *- Aplica-se aos Conselheiros Tutelares o Regime Geral da Previdência, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e, no que com esta não for incompatível, os dispositivos que seguem.*

Art. 98 *- Todo membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, ao gozo de um período de 30 (trinta) dias de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse, que será proporcionada a cada um dos conselheiros de forma alternada, para não prejudicar o efetivo funcionamento do Conselho.*

§1º. *O período aquisitivo será de 12 (doze) meses de efetivo exercício;*

§2º. *A concessão observará a escala organizada anualmente pelo Coordenador do Conselho Tutelar e poderá ser alterada por situações devidamente justificadas.*

Art.99 *- As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou comoção interna.*

Art.100 *- É permitida a acumulação de férias de no máximo 02 (dois) períodos.*

Art.101 *- Em casos excepcionais e a critério do órgão administrativo ao qual o Conselho Tutelar está ligado, as férias poderão ser gozadas em dois períodos de15 (quinze) dias cada um.*

Art.102 *- O Conselheiro Tutelar receberá, até o início da fruição, o pagamento da remuneração correspondente ao período de férias.*

Art.103- *Mediante solicitação anterior ou posterior a fato devidamente instruído e documentado, o Conselheiro Tutelar terá o*

direito de se ausentar do serviço, sem prejuízo de nenhuma ordem ou natureza, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

***Art.104 -** O abono de Natal será pago, anualmente, a todo membro do Conselho Tutelar.*

***§1º.** O abono de Natal corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente;*

***§2o** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral para efeito do §1° deste artigo.*

***Art.105 -** Caso o membro do Conselho Tutelar deixe a função sem caráter de penalidade, a gratificação natalina ser-lhe-á paga proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano com base na remuneração do mês em que ocorrer o fato.*

***Art.10 6-** O exercício efetivo da função pública de conselheiro tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.*

***Parágrafo único.** Sendo o conselheiro tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de serviço na função será contado para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento.*

***Art.107 -** Os recursos necessários ao pagamento dos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, titulares e suplentes, constarão da lei orçamentária municipal.*

***Art.108 -** É vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art.37, incisos XVI e XVII da CF88.*

***Art.109 -** Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:*

***I -** o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;*

***II -** a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.*

DO REGIME DISCIPLINAR E DA PERDA DA FUNÇÃO

***Art. 110 -** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:*

***I -** renúncia;*

***II -** posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;*

***III -** aplicação de sanção administrativa de destituição da função;*

***IV-** falecimento; ou*

***V-** condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda, por ato de improbidade administrativa.*

***Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.*

***Art.111 -** O conselheiro tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de sua função.*

***Art.112 -** São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:*

***I -** advertência;*

***II -** suspensão do exercício da função;*

***III -** destituição da função/mandato.*

***Art.113 -** Na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, os agravantes e as atenuantes previsto no Código Penal.*

***Art. 114 -** As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.*

***§1º**. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.*

***§2º**. O controle da frequência e das atividades dos conselheiros tutelares ficará a cargo do Coordenador do Órgão, que delas manterá um registro próprio e enviará a Secretaria a que está vinculado administrativamente.*

***Art.115 -** A destituição do conselheiro tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Andirá, pelo prazo de 03 (três) anos.*

***Art. 116 -** O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.*

***§1º.** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime jurídico e disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito.*

***§2º.** As situações de afastamento ou cassação de mandato de Conselheiro Tutelar deverão ser precedidas de sindicância e processo administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, e o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

***§3º.** Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação local aplicável aos demais servidores públicos.*

***§4º.** O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser realizado por membros do serviço público municipal.*

Art. 117 - *Havendo indícios da prática de crime por parte do membro do Conselho Tutelar, o CMDCA ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.*

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118 - *O CMDCA, com apoio do CEDCA e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.*

§1°. *A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da infância e juventude e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema e formação de escolas de conselhos pelo Estado.*

§2°. *A formação de Conselheiros Tutelares poderá ainda se realizar por meio dos cursos de Atuação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, disponíveis na Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - ENDICA.*

Art. 119- *Qualquer cidadão, o Conselho Tutelar e o CMDCA são parte legítima para requerer aos Poderes Executivo e Legislativo,assim como ao Tribunal de Contas competente e ao Ministério Público, a apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei nº 8.069/1990 (ECA)e nesta Lei, bem como requerer a implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais.*

Art. 120- *O CMDCA em conjunto com os Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.*

Art. 121 - *Aplicam-se aos conselheiros tutelares, naquilo que não for contrário ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da legislação correlata referentes ao direito de petição e ao processo administrativo disciplinar.*

Art. 122 - *O Poder Executivo dará suporte administrativo e financeiro à instalação do Conselho Tutelar, destinando-lhe, o espaço físico próprio ou alugado, linha telefônica fixa e móvel, veículo exclusivo, mobiliário, água, luz equipamentos e material de expediente necessários ao seu bom funcionamento.*

Parágrafo único. *Inclui-se dotação para formação continuada para os membros do Conselho Tutelar e custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município.*

Art.123 - *As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos serviços de que tratam os arts. 4º e 5º desta Lei, bem como para a estruturação do CMDCA e do Conselho Tutelar.*

Art. 124 - *Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:640F48DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.907 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 20 de março de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***DENIZE FRANCIELY DE BARROS DOS SANTOS*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de março de 2023.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:413DD8C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.009 DE 24 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal **MAURÍCIO FRANCO RODRIGUES JUNIOR** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo: 01-02-2019 a 31-01-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A068A17E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.012 DE 24 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 21 de março de 2023, à Servidora Pública Municipal **RENATA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 01-07-2019 a 30-06-2020.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 21 de março de 2023.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A392C496

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.013 DE 24 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º**. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de abril de 2023, à Servidora Pública Municipal **RENATA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 iniciais do período aquisitivo 01-07-2020 a 30-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B2BD72F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.014 DE 24 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de abril de 2023, ao Servidor Público Municipal **EVERSON HENRIQUE DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 12-01-2022 a 11-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F887BF58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.021 DE 24 DE MARÇO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

***CONSIDERADO** a Portaria nº. 16.943 de 17 de fevereiro de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de março de 2023, ao Servidor Público **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA**,*

R E S O L V E:

***Art.1º-** Interromper a partir do dia **11** de março de 2023, as Férias do Servidor Público Municipal **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA**. O Servidor ocupa o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de março de 2023.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6EE30E72

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.911, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Andirá.

.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a necessidade, oportunidade e conveniência de disciplinar o alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" de que trata o art. 191, caput, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a edição, pela Coordenação Administrativa e Gestão Interna da Chefia de Gabinete da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SEGES/MGI nº 720/2023;*

***DECRETA**:*

***Art. 1°**Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Andirá.*

Art. 2º *Para fins do alcance da expressão "optar por licitar ou contratar" referida no art. 191, caput, da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas, inexigibilidades e credenciamentos, que forem solicitados pelos respectivos setores da Administração Pública Direta ou Indireta com fundamento na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 10.520/2002, até o dia 31 de março de 2023, serão processados com base nessas leis até que sejam concluídos.*

Parágrafo único*. Aplicam-se aos contratos ou instrumentos equivalentes e às atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação da Lei nº 8.666/1993, ou da Lei nº 10.520/2002, estas mesmas leis ao longo de suas respectivas vigências, até o encerramento das contratações ou atas de registro de preços.*

Art. 3º *Para que sejam aplicadas as leis nº 8.666/1993, e a nº 10.520/2002, nos procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas, inexigibilidades e credenciamentos, será necessário que o respectivo setor da Administração Direta ou Indireta encaminhe a solicitação de licitação, de contratação direta ou de credenciamento ao respectivo setor de licitação, exclusivamente por meio de e-mail (impresso e arquivado junto ao processo) ou via protocolo geral (impresso e arquivado junto ao processo) até as 23h59min do dia 31 de março de 2023, no endereço eletrônico do setor de licitações, contendo a descrição e quantitativo(s) do(s) objeto(s) a ser (em) adquirido(s) ou do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e a expressa solicitação de processamento por meio da Lei nº 8.666/1993, ou da Lei nº 10.520/2002, não sendo admitido qualquer tipo de modificação quantitativa ou qualitativa do objeto, salvo justificativa plausível.*

Art. 4º *Desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 durante todo o processamento da licitação, da contratação direta ou do credenciamento, até a respectiva finalização, ainda que ocorram atrasos, impugnações, cancelamentos de abertura, remarcações de datas, recursos administrativos, ou quaisquer outras circunstâncias que retardem a conclusão do procedimento.*

Art. 5º *De forma semelhante ao disposto no art. 3º, desde que a solicitação seja feita nos exatos moldes do art. 2º, haverá a utilização da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, nos procedimentos de aquisição ou de contratação de serviços que porventura tenham sido iniciados sob a forma de contratação direta, englobando dispensas, inexigibilidades ou credenciamentos, e que, posteriormente, revelem a necessidade de que seja realizado o procedimento licitatório respectivo, o qual será processado pela Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se aos contratos, instrumentos congêneres ou atas de registro de preços respectivos estas mesmas leis.*

Art. 6º *Os credenciamentos abertos nos exatos moldes do art. 2º deverão ser extintos até o dia 31 de dezembro de 2023, não se excluindo a possibilidade de aplicação da Lei nº 8.666/1993 aos contratos deles derivados durante todo o período de vigência destes.*

Art. 7º *Aplica-se o disposto neste Decreto a todos os procedimentos de licitação ou de contratação direta, englobando-se nestes os casos de dispensas, inexigibilidades e credenciamentos, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta que estejam em tramitação no setor de licitação na data de publicação deste Decreto e que tenham sido formulados com fundamento na Lei nº 8.666/1993, ou na Lei nº 10.520/2002.*

Art. 8º *Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A9D7AC8C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 021/2023– PSS – AGENTE ADMINISTRATIVO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS, objeto do Edital nº 001/2022, homologado em 16 de março de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de MARÇO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo Agente Administrativo PSS.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
9º AFRO	RITA DE CASSIA DE LIMA PEREIRA	65671646

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 001/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 27 de março de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F5C406B0

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 032/2023

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 27/03/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

VENCEDOR:

RODRIGO BORDIGNON, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30** no valor total do item vencido de **R$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:67FB9359

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2023 PREGÃO Nº 021/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO BORDIGNON ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30.**

VIGÊNCIA: 27.03.2023 a 26.03.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB

PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

PREGOEIRO

RODRIGO BORDIGNON

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:83CE68C6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.03.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

CRISTIANO PARRA VIEIRA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:166F3187

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

CLINICA MEDICA BATALINI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.03.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUIS GUSTAVO DA SILVA BATALINI

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:29F5FA7D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

CORE - CLINICA DE ORTOPEDIA E ENDOCRINOLOGIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.03.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

IVONIR FAGUNDES ALVES JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E3454795

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 038/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Redimensionamento de Objeto na importância de **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 25% do item com fundamento no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.03.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

ASSINATURAS

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

GUILHERME DOS SANTOS GONÇALVES GIL

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AB3D55BD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ

N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por 60 (sessenta) dias, com inicio em **28/03/2023** e término em **27/05/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 27.03.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 013/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:027CE5C4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 171/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO DESTINADO AO SUBSÍDIO PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PR- com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 27.03.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

LUCAS ADRIEL DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E5EE3B47

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 177/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 03 (um) Imóveis localizados, um na Av. Brasil n° 1140 (matrícula 1.412), um Av. Brasil n/s (matrícula 1.413) e um na Rua Iguaçu nº 104 (matrícula 1.123) em Andirá PR, destinado a atender a duas empresas através da destinação de pagamento de aluguel para implementação do programa Bolsa Aluguel, conforme Concorrência Pública nº 003/2019 de acordo com a lei 3.199/2019 - com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 27.03.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

JANE CARLA MAJOR MACHADO MIYAO

Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CB3CF93C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ailton Barboza MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO CRISTIANA DA SILVA SANTOS RODRIGO MARTINS XAVIER DENISE DE MELO LIMA MARCEL LEMANA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	031/2023	**Vigência:**	27.03.2023 a 26.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	021/2023		
Contratado:	RODRIGO BORDIGNON		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 380.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DE32457C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.010 DE 17 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA DENISE DE MELO LIMA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	028/2023	**Vigência:**	20.03.2023 a 19.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	009/2023		
Contratado:	**E. T. L. DOS SANTOS MARTINS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	R$ 252.061,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:722F064A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.011 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CLAYSSE DANIELE MORIMOTO MARIANA SELLETI CARVALHO		
Gestor:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Contrato nº	132/2022	**Vigência:**	20.03.2023 a 18.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2022		
Contratado:	**CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS TERCEIRIZADOS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
Valor:	R$ 200.774,28		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 20 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:11519CF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.015 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	002/2023	**Vigência:**	15.02.2023 A 14.02.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1EEAC23C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.016 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	ANDRÉ HENRIQUE DASSIE		
Contrato nº	003/2023	**Vigência:**	15.02.2023 A 14.02.2025
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	ITAU UNIBANCO S.A		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL - CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS, NO QUE COUBER, AS LEIS FEDERAL, ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AO FUNPESPA		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E0190BDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.018 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Cristiana da Silva Santos Claudia Luciane da Cunha Kediller Patricia Dias Feliciano Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Silvana Aparecida Jesus da Silva		
Gestor:	Danilo Mota da Silva		
Ata nº	028/2023	**Vigência:**	23.03.2023 a 22.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	020/2023		
Contratado:	MAX PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 353.212,25		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:046B2756

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.019 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	029/2023	**Vigência:**	23.03.2023 A 22.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	030/2023		
Contratado:	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 376.320,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1AEABC70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.020 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	marcos antonio aparecido cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	019/2023	**Vigência:**	23.03.2023 06.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	006/2023		
Contratado:	ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE ANDIRÁ		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
Valor:	R$ 201.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 23 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:421BD104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - SRP

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 12

de ABRIL de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Registro e preços para futura aquisição de equipamentos de informática em atendimento as Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 27 de março de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B775F887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 80/2023 - CACS FUNDEB

DECRETO N.º 080/2023

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Mun. nº 11/07 e 39/07 , ata de eleição do CACS-FUNDEB e Mem 192/2023 e 197/2023 SEMED,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas – ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, pelo período de 01/04/2023 a 31/12/2026.***

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Fabiana das Graças Souza Cerqueira

Suplente: Sandra Balthazar de Souza

Titular: Simone Medina Vicenço Chaves

Suplente: Maylon Joaquim Cabral

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Solange dos Santos Silva

Suplente: Mônica Cristina Abreu Broska de Castro Santos

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos

Suplente: Neuzicleia Pilar Corrêa

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADM DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Adriane Alves Pires Dantas

Suplente: Jordana Raymundo Alves Pereira

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Sirlene do Pilar Marcelino

Suplente: Juliana Ferreira de Oliveira

Titular: Lucimara Machado da Veiga Teixeira

Suplente: Eli Cristina Ferreira da Rosa

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Leandro Lopes de Ramos

Suplente: Isauro da Silva

Titular: Rayberg Pereira

Suplente: Andréia da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Katiana Melissa de Oliveira Freire

Suplente: Ana Cristina de Souza Dobait

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: José Gustavo Pontes

Suplente: Luis Carlos da Rosa Oliveira

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE CAMPO:

Titular: Franciele Oliveira Gouveia

Suplente: Izabele Freitas Machado

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Jusilene de Souza Moreira

Suplente: Sandra Mara Antero de Souza

Titular: Sérgio Alexandre Broska Fernandes

Suplente: Raquel Elisa Lopes Antonio Broska

Presidente

ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS

Vice-Presidente

SIRLENE DO PILAR MARCELINO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 24 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B88C347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76/2023 - COMISSÃO MUN DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

DECRETO Nº 76/2023

Dispõe sobre a Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o que determina a Portaria n° 2.616, 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde;

COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIC

HOSPITAL DOUTOR SILVIO BITTENCOUT LINHARES - HSBL

ANTONINA/PARANÁ

TÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1° - Aprovar a Comissão de Controle de infecção Hospitalar do Hospital Doutor Silvio Bittencourt Linhares – HSBL, Antonina/Paraná.

Art. 2º - Fica instituído a Comissão de Controle de infecção Hospitalar do Hospital Doutor Silvio Bittencourt Linhares, como uma rede de cooperação técnica, científica, sigilosa e social.

Art. 3º - A Comissão de Controle de infecção Hospitalar do Hospital Doutor Silvio Bittencourt Linhares, caracteriza-se por ser interinstitucional e multiprofissional, ter caráter ético, técnico, científico, educativo e de assessoria, visando a investigação dos condicionantes de Infecção Hospitalar. Para tanto, deve apontar e propor medidas de prevenção de infecção hospitalar da instituição.

Art. 4º - A Comissão de Controle de infecção Hospitalar do Hospital Doutor Silvio Bittencourt Linhares deverá ser instituído através de Decreto Municipal.

Parágrafo único - As diretrizes para as ações investigatórias e educativas serão definidas nas reuniões da Comissão.

Com base na portaria n0 2.616 de 12 de maio de 1988 (Ministério da Saúde), o Sr. Odileno Garcia Toledo – Secretário Mun de Saúde, nomeia os membros consultores e executores da Comissão de Infecção Hospitalar (CCIH) desta instituição, bem como determinar suas metas e atribuições.

Art.50 - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar é composta de pessoas da área médica, farmacêutica e de enfermagem, formalmente designados, sendo dividida em duas equipes: consultora e executora.

Equipe Consultora:

Serviço de Microbiologia: Laboratório Municipal de Antonina

Serviço de Médico: Gerson Samy Pinto

Serviço de Enfermagem: Juliane Brenner Vieira

Administrativo: Sirlene dos Santos Xavier

Equipe Executora:

Presidente: Andressa Butzske Silva

Enfermeiro: Clara Maciel Vilela Ferreira

Farmacêutica: Maria Fernanda Vieira Azin

Art. 60 – A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e desta entidade tem por finalidade, elaborar, implementar, manter e avaliar programas de Controle de Infecção Hospitalar, visando a prevenção e controle precoce da infecção, bem como a redução de custos.

Art. 70 – **COMPETENCIA DA CCIH**

§ 10 – Implementar plano sobre vigilância epidemiológica de infecção hospitalar.

§ 20 – Normalização de normas e rotinas técnicas.

§ 30 – Elaboração de assuntos significantes para treinamento semestral dos funcionários, no que diz respeito a prevenção de infecção hospitalar.

§ 40 – Definir política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médicos hospitalares para a instituição.

§ 50 – Elaborar fichas de notificação.

§ 60 – Elaborar programas de educação sanitária de pacientes em relação ao controle de infecção hospitalar.

Art. 80 – FUNCIONAMENTO

§ 10 – A CCIH será dirigida por um presidente e consultada pelo serviço médico.

§ 20 – A enfermeira ou Farmacêutico substituirão o presidente nos eventuais impedimentos.

§ 30 – Serão realizadas reuniões mensais ou quando necessário a fim de implementar medidas preventivas e de controle a respeito da infecção hospitalar.

§ 40 – Supervisionar o cumprimento das normas e rotinas técnicas.

§ 50 – Realizar aulas e palestras para treinamentos semestrais dos funcionários que diz respeito a prevenção de infecção hospitalar.

§ 60 – Elaborar e divulgar semestralmente boletins de índices epidemiológicos sobre infecção hospitalar da instituição.

§ 70 – Preenchimento mensal do boletim de notificação de infecção hospitalar.

§ 80 – Notificação ao órgão competente sobre os casos de infecção hospitalar.

§ 90 – Recomendação de isolamento nos casos em que fizer necessário estimular, orientar e fiscalizar o preenchimento das fichas de notificação.

§ 100 – Coletar material com suspeita de contaminação para investigação bacteriológica.

§ 110 – Coordenar o levantamento mensal de resultado das culturas realizadas.

§ 120 – Orientar e supervisionar a aplicação de técnicas de esterilização, desinfecção, limpeza e antissepsia.

§ 130 – Elaborar palestras de educação sanitária para pacientes sobre o controle de infecção hospitalar.

§ 140 – Realizar vigilância diária (busca ativa), ou em casos de surtos e cepas bacterianos multirresistentes.

§ 150 – As modificações deste regulamento necessitam de aprovação de presidente da CCIH em caso de modificações.

§ 160 – Assuntos discutidos em reuniões serão aprovados por votação simples da maioria e registrado em livro ata.

Art. 90 – DAS ATRIBUIÇÕES PARTICULARES

§ 10 – SÃO ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Representar a comissão de controle de infecção hospitalar.

Convocar e presidir as reuniões ordinárias.

Distribuir tarefas entre membros da Comissão.

Coordenar os trabalhos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Indicar seu substituto eventual.

Orientar os profissionais médicos quanto ao uso adequado de antibióticos em terapêutica em terapêutica e profilaxia cirúrgica.

Colaborar com a Enfermeira no diagnóstico Clínico e evolução de pacientes de alto risco.

Colaborar coma Enfermeira na interpretação dos dados obtidos.

Desenvolver a Vigilância Epidemiológica da infecção hospitalar.

Sugerir medidas de prevenção e redução das taxas de infecção hospitalar.

Estabelecer definições operacionais para diagnóstico de infecção hospitalar.

Revisar e propor medidas de isolamentos e precauções.

Avaliar o uso de antimicrobianos no hospital, assim como articular-se com serviços de farmacológica para elaboração de rotinas para tal uso.

Trazer problemas inerentes aos departamentos.

Promover reuniões com os demais colegas de sua área para discutir problemas de controle de infecção hospitalar.

Auxiliar na implantação e fiscalização de normas estabelecidas pela comissão de controle de infecção hospitalar para as diversas áreas do hospital.

§ 20 - SÃO ATRIBUIÇÕES DA ENFERMEIRA

Fazer busca ativa de infecções e revisão das fichas de notificação hospitalar, de forma a facilitar a coleta de dados.

Manter contato permanente com as diversas unidades dos hospitais para detectar problemas relativos ao controle de infecção, coletar dados, dar orientação técnica e supervisionar o cumprimento das normas e recomendações emanadas da comissão de controle de infecção hospitalar.

Elaborar rotinas e procedimentos técnicos de enfermagem adequados ao controle das infecções hospitalares e orientar sua execução.

Promover treinamentos em serviço para o pessoal que atua em área de sal capacitação especifica.

Receber relatório mensal para a Secretaria de Saúde e trimestral para apresentar ao corpo clínico.

Supervisionar e propor técnicas adequadas para assegurar limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e superfícies.

Ser consultada em medida de isolamento e de condutas inerentes à pacientes de alto risco.

Participar de reuniões, cursos e congressos que tratem do tema “Infecção Hospitalar”.

§ 30 – ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE FARMÁCIA

Apresentar relatórios de custo, consumo e frequência de uso de antimicrobianos.

Supervisionar analise microbiológica da água trimestralmente e higienização das caixas d’água (serviço terceirizado)

Fazer vigilância epidemiológica quanto a contaminação de soluções parenterais e matérias médicos hospitalares.

Prestar informação sobre incompatibilidade físico-químico de antimicrobianos.

Auxiliar na padronização de soluções germicidas e acompanhar a forma de estocagem e prazo de validade das mesmas.

Realizar cursos de reciclagem para os profissionais da área de saúde, de limpeza e cozinha quanto ao uso adequado dos produtos germicidas e soluções antissépticas.

Realizar teste microbiológicos das autoclaves mensalmente e/ou quando necessário.

Realizar teste microbiológicos das autoclaves, de soluções parenterais em casos suspeitos de contaminação ou nos surtos de infecção em setores específicos, solicitando o laboratório conveniado para que se realize tais testes.

Orientar as dúvidas dos profissionais aos resultados das culturas e antibiogramas

§ 40 – ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Apoiar a comissão de controle de infecção hospitalar, para o cumprimento das normas e rotinas estabelecidas.

Auxiliar no cálculo de custos e tomadas de decisões.

Elaborar as atas das reuniões.

Comunicar os membros da CCIH para reuniões.

Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 17 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4D408B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2023 - GRATIFICAÇÃO SERVIDORA

DECRETO Nº 69/2023

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, a seguinte servidora abaixo relacionada, a partir de 01.03.2022

NOME	CARGO	RTIDE
PAMELA CASTRO FORTES	TÉC ENFERMAGEM	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 15 de março de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:598476A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO CAIXA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Município de Astorga/PR, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, com sede à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, Astorga/PR, CEP 86.730-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado por sua Excelentíssima Senhora Prefeita Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, portadora da Carteira de Identidade nº 4.354.029-7, expedido pela SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade, o anuente **Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Av Dr. José Soares de Azevedo Nº48, Centro, Astorga/PR, CEP 86.730.000 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.460.655/0001-78, neste ato representado por seu Presidente Sr. Flavio dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 568.346.169-34, portador da Carteira de Identidade nº 4.264.198-7, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, o anuente **Fundo Municipal de Saúde do Município de Astorga**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Nabuco Nº100, Centro, Astorga/PR, CEP 86.730.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.561.107/0001-10, neste ato representado por sua secretária, Sra Natalia Andrade de Carvalho Lembi, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 048.667.539-43, portadora da Carteira de Identidade nº 9.461.194-6, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, o anuente **Departamento Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rua Bahia Nº 263, Centro, Astorga/PR, CEP 86.730.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.076.941/0001-95, neste ato representado por seu secretário, Sra Camila Silva Rosa, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 038.584.619-38, portadora da Carteira de Identidade nº 7.361.191-1, expedido pelo SSP/PR , residente e domiciliado nesta cidade, o anuente **Fundo Municipal do Direito do Idoso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nove de Julho, Nº 495, Centro, Astorga/PR, CEP 86.730.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

27.876.400/0001-11, neste ato representado por sua secretária, Sra Monica Regina Montagna, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 568.346.169-34, portadora da Carteira de Identidade nº 4.264.198-7, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e o anuente **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nove de Julho Nº 495, Centro, Astorga/PR, CEP 86.730.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.363.208/0001-17, neste ato representado por sua secretária, Sra Monica Regina Montagna, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 568.346.169-34, portadora da Carteira de Identidade nº 4.264.198-7, expedido pelo SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede **Elcio José Coelho de Lara,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3.466.493-5, expedida pela SSP/PR d do CPF Nº 536.188.669-68, e Gerente Geral de Rede **Douglas Henrique dos Reis Quevedo,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9.825.430-7, expedida pela SSP/UF, e do CPF nº 058.753.039-13, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (Cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 1.120 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da **CAIXA**.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICIPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada CAIXA.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria.

j) Utilização exclusiva o PIX CAIXA, com centralização e manutenção na CAIXA, referente aos pagamentos e receitas municipais de todas as contas correntes mantidas pelo município.

k) Indicação da CAIXA como agente financeiro no repasse de recursos provenientes da União, Estado e das instituições financeiras nacionais e internacionais, além da arrecadação tributária de qualquer natureza jurídica, especialmente os abaixo descritos. Nos casos de transferências não automáticas, a responsabilidade pela transferência manual do recurso cabe ao Ente Público junto à Instituição Financeira que possua a atribuição do repasse.

FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	**FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO**	**ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**
ICS - ICMS ESTADUAL	**FUS - FUNDO SAUDE**	**IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO**
CID - CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	**RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL**	**FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC**
SNA - SIMPLES NACIONAL	**ADO - LC 176/2020 (ADO25)**	**FAF SAÚDE**
QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	**IPVA**	**COSIP ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	**CFH - COMPENSACAO FINANCEIRA RECURSOS HIDRICOS**	**ITA - ROYALTIES DE ITAIPU**

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Astorga/PR e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

c) Observada a política de investimento do RPPS do Município de Astorga/PR e com base na Resolução 3.922 do CMN, de 25NOV10, que disciplina a aplicação de Recursos dos RPPS, a aplicação dos recursos do RPPS, ora administrados pela Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA- CNPJ 02.460.655/0001-78, será feita "preferencialmente" na CAIXA, ficando o Ente comprometido a realizar cotações e caso tenha cotação de outras instituições reavaliar com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Agência Astorga (nº 1318-8), localizada em Av. Presidente Getúlio Vargas nº 07-Astorga/PR, como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

Valor: R$ 1.668.910,46 (Um milhão seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 110, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 23/03/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5F925CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 271/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **BELISA SANCHES XAVIER**, portadora do CPF nº 087.209.099-00, do cargo em comissão de **Diretor da Casa Lar**, **símbolo CC-07**, do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, a partir de 24 de Março de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1403/2023, de 27/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1148C880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 272/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **SILVIA CRISTINA MARCHIORI SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-K, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 03/12/2006 a 02/01/2012, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **29 de Março de 2023** e **término em 04 de Junho de 2023**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1264/2023, de 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4058A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 273/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 010/2023 - Processo Administrativo n.º 027/2023**, objetivando registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para o ano de 2023, para as Escolas e CMEIS do Município de Astorga, alguns produtos destinam-se também, para atender as datas comemorativas do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, nomeando as servidoras, CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, MARLU DA CRUZ FRANCISCO e ADELINA MARIA DOBEIS, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C03746A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2023, para **contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e/ou corretiva da frota municipal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/03/2023 às 08h14min. do dia 14/04/2023.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 14/04/2023 às 09h:00min. do dia 14/04/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 14/04/2023

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA –

Pregoeira.

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:AF0EBDA1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 21/2023, para **Aquisição de Trator Retroescavadeira,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/03/2023 às 08h15min. do dia 17/04/2023.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 17/04/2023 às 09h:00min. do dia 17/04/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 17/04/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 27 de março de 2023.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2FACA803

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 20/2023, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 357/2022**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 31/03/2023 às 08h14min. do dia 18/04/2023.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 18/04/2023 às 09h:00min. do dia 18/04/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 18/04/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA.

Pregoeira

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:C2069004

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 18/2023, para Futura e eventual **Aquisição de materiais para manutenção da rede de Iluminação Pública Municipal,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/03/2023 às 08h15min. do dia 18/04/2023.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 18/04/2023 às 09h:00min. do dia 18/04/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 18/04/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova@pr.gov.br ou pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 27 de março de 2023.

PATRIK ALVES

Pregoeiro

Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6E7B6F68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA nº 171/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art.1º Designar **ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT**, brasileira, Diretora de Departamento, matrícula n.º 47123, **THAYS FRANCINE STOCO**, brasileira, Assessora de Gestor, matrícula n.º 47381 e **AMANDA FRANCO**, brasileira, Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 41571 para exercerem as funções de Presidente, Secretário e Membro da ***"Comissão Especial para Acompanhando do Processo Seletivo Simplificado – PSS"*** veiculado ao Edital 01/2023, para contratação de estagiários nos termos do Edital e demais disposições legais aplicadas a espécie.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de março de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:7E4B9953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditivam o contrato com término 20/03/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:024B78F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.14/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, NO MODO DE LICENÇAS DE USO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAL SISTEMA, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Decorrente de Pregão n°1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. Aditivam o contrato na importância de R$ 379.718,60 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8B12621D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.18/2021,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA. Decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.399.647/0001-70. Aditivam o contrato na importância de R$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:275568A8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.18/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA. Decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a S M TABONI - CLINICA DE FONOUDIOLOGIA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.399.647/0001-70. Aditivam o contrato com término 08/03/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:268693E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 073

PORTARIA N° 073/2023

De 27/03/2023.

SÚMULA: ‘‘Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer cargo em comissão e dá outras providências”.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar em 27 de março de 2023, o servidor **MARCELO FERREIRA DA COSTA** detentora do cargo efetivo de Motorista para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia**, símbolo CC-003, nos termos da **Lei Municipal 2550/2022 de 25 de agosto de 2022**, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 27/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F872395F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 074/2023.

PORTARIA Nº 074/2023.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DISCIPLINAR PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BARBOSA FERRAZ - PARANÁ.

O Prefeito municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

NOMEIA

Art. 1º - Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para comporem a **comissão Municipal disciplinar**, para atuarem em processos administrativos disciplinares envolvendo servidores públicos municipais, conforme **Estatuto dos Servidores Públicos de Barbosa Ferraz**, sendo o primeiro presidente e os demais auxiliares:

NOME	CPF
Rafael Cavalcante Campoe	086.415.659-65
Francelania de Matos	052.170.559-28
Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26

Art. 2º - Esta comissão terá validade para o período de 27/03/2023 até 31/12/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 23 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:40897F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2023-CMDCA

Súmula: Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do município de Barbosa Ferraz/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.598/2023, **TORNA PÚBLICO o presente Edital do Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027**, mediante as condições estabelecida neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela **Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019, que dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares, Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 2.598/2023**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

2.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Resolução nº 004/2023 - CMDCA, instituiu a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

2.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação

Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

2.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

2.4**.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

2.5. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

3. DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha (redação dada pela Lei 13.824, de 9 de maio de 2019).

3.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 2.598/2023;

3.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Barbosa Ferraz visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes do colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, bem como a formação de cadastro reserva de cidadãos aptos para investidura no cargo de Conselheiro Tutelar.

3.4. O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, de acordo com Lei Municipal nº 2.598/2023 no art. 56 inciso 2 o eleitor deverá votar em candidato único, sendo um amplo processo de democratização, não admitindo a composição de chapas.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 2.598/2023 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento será de R$ 1.953 reais;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar for servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CANDIDATURA:

5.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar

deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, atender as seguintes condições apresentando os devidos documentos comprobatórios:

ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da

apresentação de **original e fotocópia** de documento oficial de identificação no qual

conste filiação, retrato e assinatura (RG) e CPF;

residir no município há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado por meio da

apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, título de eleitor ou declaração de matrícula escolar;

comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou

Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio;

estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo

masculino);

não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho

Tutelar, em declaração firmada pelo candidato, conforme modelo **anexo II (Edital 001/2023)**.

i) apresentar no ato da inscrição duas fotos 3x4 colorida.

5.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da

candidatura.

5.3. Os documentos deverão ser entregues em cópia e mediante apresentação do documento original.

5.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será

imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para

inscrição de candidaturas, prevista neste Edital.

6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** presente no anexo I do Edital 001/2023;

6.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

Inscrições e entrega de documentos;

Relação de candidatos inscritos;

Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

Dia e locais de votação;

Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

Termo de Posse.

7. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das

condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

7.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e

certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

7.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08h00 do dia 24/04/2023 às 11h00 do dia 11/05/2023 de segunda a quinta-feira, aberto para retificação 22/05/2023 a 25/05/2023 no mesmo horário mencionado em cima.

7.4. As inscrições serão feitas na sede do CMDCA, junto à Secretaria Municipal de

Assistência Social, Rua Barão do Rio Branco, 363 – Centro.

7.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no

qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas do pleito;

b) apresentar os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital;

c) em relação ao item 5.1, número I, a critério da Comissão Especial do Processo de Escolha, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

d) Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração do trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

7.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

7.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

7.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, para os candidatos que fizeram a inscrição na reabertura do processo Eleitoral, com subsequente publicação geral da relação dos candidatos inscritos;

8.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

9. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

9.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada (segue em anexo III no Edital 001/2023);

9.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

9.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

9.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

9.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

9.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

9.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

9.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

9.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10. DA ELEIÇÃO:

10.1 Da reunião que autoriza a campanha eleitoral:

10.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial do Processo de Escolha deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);

b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);

c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);

d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado, se for o caso;

e) à definição de como o candidato deseja ser identificado (nome, codinome ou

apelido etc.);

f) à definição do número de cada candidatos;

g) aos critérios de desempate;

h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;

i) à data da posse.

10.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos

presentes.

10.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha e pelos demais

candidatos presentes.

10.1.4. A campanha eleitoral estará autorizada **somente a partir da realização da**

reunião de que trata o item 10.1. deste Edital.

10.1.5. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os

presentes.

10.2. Da Candidatura:

10.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

10.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

10.3. Dos Votantes:

a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como

eleitores no município;

b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação

munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

c) Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato;

d) Não será permitido o voto por procuração.

10.4. Da Campanha Eleitoral:

a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for realizada a reunião de que trata o item 10.1. deste Edital.

b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;

c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou

particular;

d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CIAIJ/CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos

organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e

serão supervisionados pelo CMDCA;

g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos

nas suas exposições e respostas;

h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;

i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita

obediência a esta Resolução.

10.5. Das Proibições:

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de

comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou

estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

b.1) entidade ou governo estrangeiro;

b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;

b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

b.5) entidade de utilidade pública;

b.6) entidade de classe ou sindical;

b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

b.8) entidades beneficentes e religiosas;

b.9) entidades esportivas;

b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.

c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores,

Prefeitos, deputados etc) ao candidato;

d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra

os concorrentes;

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação

da lista definitiva dos candidatos habilitados;

f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha

ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente promover campanha para qualquer candidato;

h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo

Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;

i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer

local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando

instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou

vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

10.6. Das Penalidades:

a) O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial do Processo de Escolha;

b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial do Processo de Escolha e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial do Processo de Escolha que,

entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

10.7. Da votação:

9.7.1. A votação ocorrerá no **dia 01/10/2023**, em local e horário definidos por edital, a ser amplamente divulgado, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude (CIAIJ), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

9.7.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

9.7.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

a) Às 17:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;

b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como

forma de identificação;

e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;

f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial do Processo de Escolha com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

10.7.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

10.7.5. Será considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

10.8. Da mesa de votação

10.8.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

10.8.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes:

marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e

genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou

madrasta e enteado.

10.8.3. Compete à cada mesa de votação:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial do Processo de Escolha.

10.9. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da

mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha.

b) A Comissão Especial do Processo de Escolha, de posse de todos os Boletins de

Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do

Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS),

Centro Interprofissional de Apoio a Infância e Juventude (CIAIJ)), Postos de

Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de

recursos, conforme item 12.2 deste Edital.

e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e

serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

f) Na hipótese de empate, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente que tiver maior idade;

11. DOS IMPEDIMENTOS:

11.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

11.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à

autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.

11.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que

obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares,

considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo somente na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;

b) à eleição dos candidatos;

c) ao resultado final.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito.

12.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

12.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o

vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

12.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no

item 12.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Barão do Rio Branco, 363 – centro.

12.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

12.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

12.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados e devem seguir os modelos anexos.

12.8. Cabe à Comissão Especial do Processo de Escolha decidir, com a devida

fundamentação, sobre os recursos no prazo de 03 (três) dias.

12.8.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o

vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

12.9. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

12.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e do CMDCA.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:

13.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial do Processo de Escolha deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias.

13.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os

candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

13.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

13.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.

13.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será

realizada por meio de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

13.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser

entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.

13.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente complementar, sendo de inteira

responsabilidade do candidato manter o endereço atualizado perante o CMDCA.

13.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, dando ampla publicidade.

13.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

13.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

13.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será

reclassificado como último suplente.

13.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em

razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

13.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de

membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

13.11. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar obrigatoriamente do processo de capacitação relativa à legislação específica e atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

13.11.1. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do

processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo

suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.11.2. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de conselheiro tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

13.11.3. O candidato deverá confirmar presença na capacitação com antecedência

mínima de 3 (três) dias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o

número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

14.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA

poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do

Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

14.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou

acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar a resolução a ser publicado no Diário Oficial do Município.

14.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

14.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Barão do Rio Branco, 363 – centro.

14.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial do Processo de Escolha, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

14.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

14.9. Todas as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

14.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial do Processo de Escolha, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

14.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes,

submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.

14.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Barbosa Ferraz, 27 de março de 2023.

BIANCA GARCIA SEGATI

Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:1451B767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 061 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 030/2023 de 24/03/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº. 131/20232 em 27/03/2023.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 29/03/2023, que a servidora Srª. VERONICA FABIULA ALEIXO – Matr. 360494, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.478.068-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 063.461.129-10, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da portaria nº. 119/2019 de 15/07/2019, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais – de segunda a sexta, preste serviços no *CRAS – Centro de Referência de Assistência Social*.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 27 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B9AEA91D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº. 030/2023 de 24/03/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolado sob nº. 131/20232 em 27/03/2023.

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 29/03/2023, que a servidora Srª. SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS – Matr. 360502, investida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação nº. 002/2020 de 03/01/2020, para que na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais -– de segunda a sexta, preste serviços no *CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil.*

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre,

Certifique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 27 de março de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8CA8DF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915,** CNPJ/MF nº. 34.521.501/0001-35.

DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS DE SERVIÇOS**.**

O valor total máximo previsto é **R$ 106.528,60** (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5920	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8669E290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual**, do **exercício de 2021** da **Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna**, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra, está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022 conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o

planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela Emenda Constitucional 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Bituruna, 23 de março de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO

Presidente CMS

Membros Do Conselho

MANUEL PEREIRA DA LUZ
ROSELI T. ANTONELLI LANZARINI
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ALVES
MIRIAM BERTOLETTI
AMELIA PADILHA
EVERTON MOLLER
TANIA MARA KRAMER
FERNANDA RAQUEL KATSCHOR
ELIZABETE L. PERUZZO PADILHA
TADEU ANTONIO GRABOVSKI
REGINALDO FURLAN
CLAUDETE MARIA WISOSKI
ELISIANE HAUFFE
MARCIA DA CONCEIÇÃO BATISTA
MARIA TERESINHA RITZMANN
MARCIO JOSE ALVES DE OLIVEIRA
DATIVA NALLON AGUSTINI
UEBER PIMENTA E SILVA VICENTINI
FRANCIELI FERSCH FURLAN

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:702E29CF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR Nº 002/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Bituruna, relativas ao exercício de 2022, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 23 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Bituruna referente ao ano de 2022.

Bituruna, 23 de março de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO

Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 002/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FD9C35DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIARIOS Nº 002/2023
CHAMADA PÚBLICA

Considerando a convocação de todos os candidatos do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2023;

O Município de Bituruna– PR, lança o edital de chamada pública para cadastro de estagiários conforme tabela abaixo:

A divulgação oficial desta Chamada Pública será efetuada, no diário oficial do município de Bituruna com link disponível em www.bituruna.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a Chamada Pública de Estagiários, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados nos editais que forem publicados durante o ano de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino conveniadas com o Município de Bituruna, a oportunidade de realização de estágio NÃO obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais comunicados referente a esta Chamada Pública;

O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Bituruna.

O prazo de validade desta Chamada Pública é de um ano.

O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.

A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (máximo 30 horas/semanais)

Ocorrerá o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:

I – Na data de vencimento do Termo de Compromisso de Estágio;

II - A pedido do estagiário;

III – Pela NÃO comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de aproveitamento;

IV – Pela transferência do estagiário para outro curso;

V – Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;

VI – Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;

DA CARGA HORÁRIA, BOLSA AUXÍLIO E AUXÍLIO TRANSPORTE.

Formação	Carga horária	Bolsa	Aux. Transporte
Pós Graduação	30 horas semanais	R$ 1.329,48	R$ 56,50
Pós Graduação	20 horas semanais	R$ 886,32	R$ 56,50
Graduação	30 horas semanais	R$ 844,78	R$ 56,50
Graduação	20 horas semanais	R$ 562,70	R$ 56,50

O reajuste dos valores da bolsa e aux. transporte será de acordo com a legislação vigente;

Dentro da necessidade do município os candidatos serão convocados, para se apresentarem no Departamento Recursos Humanos, para serem encaminhados aos locais de estágio após conclusão da documentação;

DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever no Processo Seletivo estudantes que preencham os seguintes requisitos:

Não ter sido estagiário no município pelo período de 02 (dois) anos;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas;

As inscrições ficarão abertas no período de um ano.

Os candidatos deverão realizar sua inscrição em www.bituruna.pr.gov.br:

NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FALTANDO ALGUM DOCUMENTO.

CONTRATAÇÃO

Serão firmados Termos de compromisso de estagiário obedecendo-se a ordem de chegada e protocolo da documentação de candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Bituruna.

Somente serão firmados Termos de Compromisso de Estagiário quando houver convênio vigente entre o Município e a Intuição de ensino a qual o candidato esteja matriculado.

Os Termos de Compromisso de Estagiário somente terão efeitos quando firmados pela instituição de ensino, município de Bituruna e estagiário.

Quando houver a convocação de estagiário e ocorrer por parte da instituição de ensino ou do estagiário a**RECUSA NA ASSINATURA**do termo de compromisso o termo não será validado e o candidato será excluído do processo seletivo.

O candidato será contratado para a vaga a qual se inscreveu desde que preencha todos os requisitos exigidos;

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;

b) Cópia do RG e do CPF;

c) Comprovante de Residência;

O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou privado;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, constante no presente Edital e legislações pertinentes;

É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais complementares referentes a esta Chamada Pública de Estagiários que sejam publicados no site do Município de Bituruna;

As irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais de ordem administrativa, civil ou criminal;

A inscrição na chamada pública NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de Bituruna;

O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública, implicará na sua eliminação a qualquer tempo;

Bituruna– PR, 27 de março de 2023.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Inscreva-se no link abaixo:

https://forms.gle/smJvXD6hMWrWW7517

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:C7EE5A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS

ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 27/03/2023, edição n° 2738 - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 017/2023.

Onde se lê:

"24 de Abril de 2023"

Leia-se:

"24 de Março de 2023."

Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial - Portaria 135/2022

Publicado por:
Silas dos Santos
Código Identificador:B75276C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 35/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MAURO HENRIQUE DIAS 38401650836, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA WALTER MAURICIO CORREA, 333 - CEP: 18618128 - BAIRRO: JARDIM AMERICA (RUBIAO JUNIOR) – Botucatu/SP, inscrita no CNPJ n.º 36.420.204/0001-29

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA SOBRE A VALORIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.997,30 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4610	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5020	07.002.08.244.0702.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e seis dias de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/03/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO HENRQUE DIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:63BA13C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 10/2023 - MODALIDADE – PREGÃO

ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (EXCLUSIVO ME E EPP REGIONAL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 10/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de MARÇO de 2023, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

JOSE WILSON DE OLIVEIRA66740215987, CNPJ: 17.742.045/0001-34 com os lotes: 4, 5 e 9 no valor total de R$5.320,00 (cinco mil e trezentos e vinte reais).

LUCIANO SOARES, CNPJ:45.595.505/0001-84 com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVACNPJ: 20.150.158/0001-55 com o lote: 8 no valor total de R$800,00 (oitocentos reais).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 20.420,00(vinte mil e quatrocentos e vinte reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 27 DE MARÇO DE 2023

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AC4B0409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Permuta a Servidora Pública Municipal Ana Carolina do Nascimento, Matricula de Nº 417639, nomeada pelo Decreto de Nº 49/2020 para o Cargo de Professor no Município de Boa Ventura de São Roque/PR. Com a Servidora Angelita Camargo das Neves, Nomeada pela Portaria de Nº 322/2023 para o Cargo de Professor no Município de Pitanga/PR.

A presente Permuta terá a validade de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal de Nº 832/2015, art. 147. A contar a partir de 28 de Março de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:24073A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Permuta a Servidora Pública Municipal Daniele Terezinha de Lima Baitel, Matricula de Nº 417647, nomeada pelo Decreto de Nº 35/2020 para o Cargo de Professor no Município de Boa Ventura de São Roque/PR. Com a Servidora Jully Gabriele Nava Latczuk, Nomeada pela Portaria de Nº 319/2023 para o Cargo de Professor no Município de Pitanga/PR.

A presente Permuta terá a validade de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal de Nº 832/2015, art. 147. A contar a partir de 28 de Março de 2023.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B7A574DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de Fatima Langner Rodrigues, Matricula de Nº 723-1, nomeada pelo Decreto de Nº 68/2009 para exercer o Cargo de agente de saúde, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período de 09/02/2022 a 09/02/2023 que serão fruídas de 27/03/2023 a 25/04/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:38A888E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, Matricula de Nº 391-1, nomeado através da portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 02/04/2021 à 01/04/2022, que serão fruídas nos dias 24/04/2023 a 03/05/2023 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9A4C7525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosenilda Pontes dos Santos, nomeada através da Portaria n°803/2004 para exercer o cargo de Auxiliar de Tesouraria e Reenquadrada pela Portaria 084/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, matricula de Nº 385-1, 05 (cinco) dias de férias referente aos seguintes períodos 01/04/2022 a 31/03/2023, e 10 (dez) dias de Abono Pecuniário referente ao mesmo período, serem fruídas de 03/04/2023 a 07/04/2023, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B2C6BAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Rozana Kenear**, Matricula de Nº 880-1 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 01/12/2019 à 30/11/2020, e mais 05 (cinco) dias referentes ao período 01/12/2020 á 30/11/2021 que serão fruídos nos períodos de 30/03/2023 a 18/04/2023, e adicional de 1/3 (um terço) referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:39AFFF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.

CONSIDERANDO

A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

O Ofício nº 18/2023 do PARANACIDADE, de 13 de março de 2023.

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr terá como atribuições:

I coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr;

III elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr**;**

IV apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr.

V aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr**;**

VI elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr;

VIII encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Boa Ventura de São Roque-Pr em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

Andreia Serbai de Souza – Representante do Executivo Municipal

Larissa Dalzotto Kunast – Representante do Executivo Municipal

Aparecida Ferreira de Carvalho – Representante do Legislativo Municipal

Adenilda Korchak – Representante do Sindicato dos Trabalhadores

Celio Roberto das Neves – Representante da ACEB

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E7416DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º28/2023

DECRETO N.º28/2023

Regulamenta a Lei Federal n° 14.133/21 no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

O Sr. Edson Flávio Hoffmann, Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE

Art. 1°. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I – Administração: Município de Boa Ventura de São Roque;

II - Diário oficial: diário oficial do Município de Boa Ventura de São Roque;

III - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Boa Ventura de São Roque na internet, disponível no endereço eletrônico: https://boaventura.pr.gov.br/;

IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Parágrafo Único. Para os fins deste decreto, o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência do Município de Boa Ventura de São Roque e na Página Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO I

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º. Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 3º. Caberá ao Prefeito Municipal, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;

III - determinar a utilização do provedor do sistema;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei no 14.133, de 2021.

Art. 4o. O agente de contratação/pregoeiro possui as seguintes atribuições:

I – assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório;

II - instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX – elaborar a ata da sessão da licitação;

XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1o Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, fazendo jus às gratificações de pregoeiro previstas em lei, que contará com o auxílio da equipe de apoio, podendo ser adotado um suplente em sua ausência.

§2o É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.

§3o Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.

§4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório, podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.

Art. 5o. A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares.

Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º. O fiscal de contratos possui as seguintes atribuições:

I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

III - encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Art. 7o. O gestor de contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - controlar a vigência do contrato e comunicar as Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

III - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

IV - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

V - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

VI - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

VII – analisar a documentação que antecede o pagamento;

VIII – acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;

IX - outras atividades compatíveis com a função.

§1o A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.

§2o Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração terá como atribuições as seguintes atividades:

I – Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.

II - Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento municipal, para abertura dos processos e nas prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.

III – Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;

IV – Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.

Art. 9º. As demais secretárias terão entre outras atribuições, as seguintes:

I – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

II – Elaboração de Termo de Referência quando se tratar de produtos/serviços específicos e que necessitem de precisão técnica.

Art. 10. O Departamento de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores especialmente designados, diante das informações previstas na etapa preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.

§1o Os atos inerentes a publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

§2o O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.

§1o Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§2ºPara a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.

Art. 12. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Prefeito Municipal, agentes de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e Secretarias Municipais responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 13. Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 14. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 15. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

§1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

§3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do encerramento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada.

Art. 16. Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

Art. 17. Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.

§1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.

§2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.

§3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.

Art. 18. O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.

CAPÍTULO III

DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 19. Este Capítulo dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

§1º Não se aplica as disposições deste Decreto às contratações de obras e serviços de engenharia.

§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 20. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art. 21. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 23.

Art. 22. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 23. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou whatsapp, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§1º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto e do valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 21, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

Art. 24. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 23, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.

§2º. Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º. Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§4º. Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 23, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.

§5º. A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 23 sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.

§6º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 23, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

§7º. Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.

§8º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 23, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§9º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Art. 25. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 23, no que couber.

§1º. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º. Na hipótese de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§4º. O procedimento do §3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 26. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE

Art. 27. Este Capítulo regulamenta, no âmbito do Município Boa Ventura de São Roque, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 28. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 29. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 1° incisos IV e V.

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 1° inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 30. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 31. A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 32. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§2º A sessão pública para abertura das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

§3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, bem como a emissão de parecer jurídico, poderá ser dispensada nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Art. 33. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 34. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la, bem como, o Art. 176 da Lei 14.133/21.

Art. 35. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Autoridade Máxima, admitida a delegação.

Art. 36. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 37. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art. 38. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art. 39. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 29 deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art. 40. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 41. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 42. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Parágrafo único. Em relação ao processo de inexigibilidade, aplica-se os dispositivos definidos pela Lei 14.133/21.

CAPÍTULO V

DOS BENS COMUM E DE LUXO E SUA CLASSIFICAÇÃO

Art. 43. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 44.O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do art. 43:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 45.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 43:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Art. 46. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 47. As Secretarias Municipais identificarão os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, o Departamento de Compras e Licitações retornará as solicitações de compras às Secretarias requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Compete à Controladoria Interna do Município de Boa Ventura de São Roque, dentre outras atribuições, às seguintes:

I – Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei n° 14.133/2021;

II – Apoiar as demais linhas de defesa no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III – Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

IV – Implementação das práticas de gestão de riscos e de controle preventivo que levará em consideração os custos e os benefícios decorrentes de sua implementação, optando-se pelas medidas que promovam relações integras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas.

Art. 49. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, o Advogado(a) do Município correspondente será instado(a) a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único - As manifestações jurídicas que trata do *caput* serão formalizadas por meio de parecer, observando-se o seguinte:

I - o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento;

Art. 50. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 51. O Advogado correspondente poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 52. A análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§1º - Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pelo Advogado(a) do Município.

§ 2º - A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

§3º - O Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica do Advogado do Município.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecem regidos pela legislação anterior todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Prefeitura de Boa Ventura de São Roque/PR, em 24 de março de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A21E4169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 29/2023

DECRETO Nº 29/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratada através do PSS 02/2021 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417762	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	18/03/2022	27/03/2023

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de Março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3CFF7E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ENSINO SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 13 de abril de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).

Valor Máximo: **R$ 3.534.646,73 (Três milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 214.

Boa Ventura de São Roque 27 de março de 2023

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Portaria 135/2022

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:28F8334C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 48/2023

PORTARIA N° 048/2023

DATA: 24/03/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Função: PREFEITO MUNICIPAL

Cidade: CASCAVEL - PR.

Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 24/03/2023.

Justificativa: Representar o município quando em participação na Assembleia Geral de eleição e posse da diretoria executiva Gestão 2023/2024.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A5E20BC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2023

PORTARIA N° 044/2023

DATA: 17/03/2023

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Função: PREFEITO MUNICIPAL

Cidade: CURITIBA - PR.

Quantidade de diárias: 3,5 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.450,00

Data: 19/03/2023 à 22/03/2023.

Justificativa: Representar o município quando em visitas a vários departamentos do Governo de Estado do Paraná, em busca de recurso a está municipalidade. Visita a Cohapar para viabilização de moradias populares, visita ao Lucio Secretario de Estado da Casa Civil, visita a SEDU, visita a chefe da vigilância sanitária e visita a AMP – Associação dos Município do Paraná para assembleia geral eleitoral.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de Março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1F935ACC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A PASTORAL DA CRINAÇA DE BOA VISTA DA APARCIDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de Trabalho anexo, que prevê o atendimento com alimentação de crianças atendidas pela entidade, nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, e sociais**.**

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 687/2023

PRODUTO/SERVIÇO: Materiais e serviços de manutenção até R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), que serão pagos durante o exercício 2023, em 8 (oito) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida/PR, 22 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7F0F3039

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2023

CHAMAMENTO P. 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.740,00 (cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:692ED196

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2023

CHAMAMENTO P. 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FOGAO A LENHA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.740,00 (cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8398B8C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2023

CHAMAMENTO P. 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LIZIANE LETICIA KUNZ GRANETTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 130.740,00 (cento e trinta mil e setecentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F312AEE2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Elias Mamede de Lima.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Motorista de Transporte Sanitário Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.018,21 (dois mil e dezoito reais e vinte e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de março de 2023.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Jorge da Silva.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de Motorista de Transporte Sanitário Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.018,21 (dois mil e dezoito reais e vinte e um centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 27 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:54F926BD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 058 2023

DECRETO nº 058/2023

Data 27/03/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Motorista de Transporte Sanitário – Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 01/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 522/2021 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Elias Mamede de Lima	087.940.079-00	27/03/2023	09/03/2023
Jorge da Silva	717.875.429-04	27/03/2023	09/03/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:AAABB136

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051 2023

PORTARIA nº 051/2023

Data 27/03/2023

Súmula. Concede insalubridade aos servidores efetivos temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade aos servidores efetivos temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Mat.	Cargo	Adic.	Admissão
Elias Mamede de Lima	100	Motorista de Transporte Sanitário – Temporário	20%	27/03/2023
Jorge da Silva	099	Motorista de Transporte Sanitário – Temporário	20%	27/03/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 27 de março de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:62058AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 005/2023

PORTARIA Nº. 005/2023

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV, do artigo 36, do Regimento interno da Câmara Municipal, de acordo com seu poder geral de cautela, e de acordo com os entendimentos constantes das Súmulas 346 e 473 – STF, **RESOLVE**:

ANULAR A PORTARIA N.º 04/2023, de 13 de março de 2023, desta Câmara Municipal, tornando-a sem efeito desde a origem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 27 de março de 2023.

MARGARETH ANA CARON

Presidente da Câmara Municipal

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA

1ª Secretária da Câmara Municipal

RUBENS DE SOUZA PEREIRA

2º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:7C58AB51

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANCETE ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - JANEIRO E FEVEREIRO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Período de janeiro a fevereiro de 2023

	R$ 1,00
Saldo Anterior	Valor
Conta 8151-5	**17.551,95**
Conta 10073-0	**741,86**
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**214,59**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	**214,59**
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**214,59**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**5.766,34**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	5.766,34
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**5.766,34**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**12.742,06**
Saldo Atual	Valor
Conta 8151-5	**11.787,03**
Conta 10073-0	**955,03**

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito

CLEITON JOSÉ POLLI

Controle Interno

ERICK DOUGLAS COELHO SCREMIN

Secretário Mun. Finanças

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AC851BC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 953/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707/2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 953/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
271	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	206.000,00
	TOTAL	**R$**	**206.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
259	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	206.000,00
	TOTAL	**R$**	**206.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (27/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9598CED6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE (TÉCNICO DE ENFERMAGEM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.729.206/0001-07.

VALOR RENOVADO: 766.870,56 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 24 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C31E7D70

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 22/2023

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	22/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	27/03/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

1) PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.816.696/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 129.361,05 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

2) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.168,40 (cento e doze mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

3) CIRURGIA ONIX EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.419.709/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 66.255,18 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).

4) DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.463.638/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.169,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais).

5) ILG COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.657.155/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.716,06 (cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e seis centavos).

6) DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.386.283/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7) INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.889.035/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.529,33 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

8) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.355.394/0002-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.150,30 (trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).

9) A G KIENEN & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.225.947/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.210,35 (vinte e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos).

10) CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.418.191/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais).

11) GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.472.278/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.102,50 (dezenove mil, cento e dois reais e cinquenta centavos).

12) POLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.324.795/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.799,30 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

13) PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.706.251/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais).

14) CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.782.733/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

15) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.141,45 (seis mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

16) SCHEID E CASTRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEU inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.235,00 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais).

17) F.F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.093.678/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.022,50 (cinco mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

18) MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 94.389.400/0001-84 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.739,00 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais).

19) CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.652.030/0003-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

20) LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. MED. HOSPITA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.071.245/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

21) FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.034.906/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).

Bocaiúva do Sul, 27 de março de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:76411CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 33-2020

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 33/2020 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, 21, Centro, Bom Jesus do Sul – PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 16.895.806/0001-25, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de março de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL

-Contratante-

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

-Contratada-

TESTEMUNHAS:

MARIELE SCHERES

ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B1F521BD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5133/2023

Concede Progressão à Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão pela passagem para a Classe "*B*" no Nível de Referência Salarial *"9"* do Cargo de "Agente Profissional III*"* na função de "Enfermeiro*"*, a Servidora Pública Municipal Senhora **GRACIANI BETTI HEMMING,** portadora da CI nº 2063869206-SSP-PR e CPF nº. 925.925.700-04, nomeada através da Portaria nº 833/2006 de 13/03/2006, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de março de 2023

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA8C7029

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

PORTARIA Nº 5.134/2023

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Bom Jesus do Sul/PR.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020 e suas alterações dadas pela Lei 1084/2022 de 13 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear membros efetivos e suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação/CRAS

Carina Donini Ruppel – titular;

Ana Paula Perin – suplente.

Representantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura

Maria Patricia Lima – titular;

Marzeli Duarte Fath – suplente.

Representantes do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento

Bruna Dietrich Massmann – titular;

Joice Beatris Pacheco – suplente.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI

Olga Terezinha Scariot de Lima – titular;

Irena Cavalheiro da Silva Bueno – suplente.

Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF

Rafaela da Silva Dorneles Leidens – titular;

Marceli Schmidt – suplente.

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Ivete Giordani Fernandes – titular;

Marilete Puton – suplente.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5.057/2022 de 21 de outubro de 2022.

Bom Jesus do Sul, Paraná, 24 de março de 2023.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:643C8A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 11 de abril de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
17º	117958	EVERALDO DOS SANTOS VEIGAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome
14º	111600	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D4C9C354

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 061, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de março de 2023, para a Cidade de Ponta Grossa – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes, até a Clínica Urosaúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de mais de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F14C226

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 19/20223 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições materiais esportivo e outros para os alunos e das escolas municipais e dos projetos sociais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/04/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2F378B2D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

REGISTRO DE PREÇOS 20/2023

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 20/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br.**, no **dia 14/04/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 27 de março de 2023.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9BCE05D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°03/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS III - PAEFI, DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.).

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 março de dois mil e vinte e três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III - PAEFI referente ao 2º semestre de 2022 (julho a 31 de dezembro de 2022) do governo Estadual para o Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,15 de março de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente do Conselho de Assistência Social

Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:819D2385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N°04/2023

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DELIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC) CONFORME DELIBERAÇÃO.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de março de dois mil e vinte três.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova a prestação de contas do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) referente ao 2º semestre de 2022(julho a 31 de dezembro de 2022) do Município de Braganey.

Art. 2°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,15 de março de 2023.

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA

Presidente do Conselho de Assistência Social

Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FD5D8440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61 /2023

Processo dispensa Nº. 38/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 38/2023, de 23/03/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 28.069.066/0001-57 no valor total de R$16.407,47 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Cafeara - PR, vinte e três dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"

Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0ADCA1D5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 56/2023

DISPENSA nº 38/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ Nº 28.069.066/0001-57

Valor de R$16.407,47 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

VIGENCIA 12 MESES

ASSINATURA 27/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9F62FDAE

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023

Processo dispensa Nº. 39/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 39/2023, de 27/03/2023, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROGRAMA DE VIGILÂNCIA NA QUALIDADE DA ÁGUA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA EPP, CNPJ Nº 20.198.502/0001-86 no valor total de R$882,53 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"Prefeito Municipal"

Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17ACCC99

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 57/2023

DISPENSA nº 39/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA EPP CNPJ Nº 20.198.502/0001-86

Valor de R$882,53 (Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROGRAMA DE VIGILÂNCIA NA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINATURA 27/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7834C28C

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023

Processo dispensa Nº. 40/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 40/2023, de 27/03/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de reboque para veículos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):

VANILDO DUNDES CNPJ Nº 45.828.436/0001-01 no valor total de R$17.260,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de março de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

"prefeito Municipal"

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9AB81CC2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 58/2023

DISPENSA nº 40/2023

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: VANILDO DUNDES CNPJ Nº 45.828.436/0001-01

Valor de R$17.260,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Sessenta Reais

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reboque para veículos leves e pesados

ASSINATURA 27/03/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E0DF264

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2212/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 527/2019;

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Infraestrutura:

Titular: Thaís Fernanda Tomadon

Suplente: Géssica Fernanda Tomadon

II. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lidiane Aparecida da Silva Oliveira

Suplente: Stefania Caroline Camargo Pontello

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria José de Vasconcelos Alecrin

Suplente: Silvia Maria Lazaretti

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Fernanda Lucia de Oliveira de Paula

Suplente: Lucieli Oliveira da Conceição

V. Representante dos Conselhos Profissionais:

Titular: Marilza Souza Lima Sperandio

Suplente: Maraíza da Silva Guastala Bedeu

VI. Representante de Mulheres LGBT:

Titular: Marcia Pereira da Costa

Suplente: Elaine Ribeiro da Silva

VII. Representantes de Mulheres do Campo:

Titular: Ariadne Marcelino Feitosa

Suplente: Vanessa Cristina Vasconcelos

VIII. Representante da Pessoa com Deficiência:

Titular: Thais Santana Cabral

Suplente: Bárbara Amanda da Silva

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDM e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDM são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafeara, 27 de Março de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2E21246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 205/2023-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	72151	5%
CARLOS NUNES	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	75201	5%
ELSON ROBERTO DA CRUZ	SERVIÇOS GERAIS	75231	5%
EMILENE MARIA IGNACIO	PROFESSOR 20 HORAS	79371	5%
GERSON ROCHA	MOTORISTA (VEICULOS PESADOS)	78531	5%
INES BARTZIKE SILVA	PROFESSOR 30 HORAS	78731	5%
JOÃO DE CARVALHO	MOTORISTA (VEÍCULOS PESADOS)	75101	5%
JOSÉ CARLOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA (VEÍCULOS LEVES)	75061	5%
LUCIANO DO NASCIMENTO	COVEIRO	81221	5%
MICHELI CAMILA CAHULA ARAUJO	PROFESSOR 30 HORAS	78711	5%
OSNIR LUIZ CORREA	MOTORISTA (VEÍCULOS PESADOS)	75091	5%
SILVIO DE LUCCA	DESENHISTA/PROJETISTA	75171	5%
TEREZA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	78771	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 27 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:64352969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 206/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **SOLANGE WISNIESKI**, matrícula 78011, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, referente ao quinquênio 2017-2022, no período de 29/03/2023 a 26/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0E56B702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 207/2023-DRH

SÚMULA: Revogar a Portaria que prorrogou licença à servidora efetiva por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 20/03/2023, a portaria nº 183/2023-DRH, que prorrogou a licença por motivo de doença em pessoa da família concedida à servidora **NILVA MARQUES SOARES**, matrícula 75791, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** em virtude do falecimento do familiar que estava sob seus cuidados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 27 de março de 2023.

DR. CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCC650CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 01/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Súmula: Aprova o valor de R$15.000,00, do Fundo Municipal da Criança e Adolescente FMDCA, para pagamento.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado pelo Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24/03/2023, ás 13:30 horas, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia. Conforme ata 01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o valor de R$ 15.000,00, para a Secretaria da Assistência Social, para o pagamento do Curso de Escuta Especializada e Revelação Espontânea: Fundamentos éticos, técnicos e práticos, que foi realizado no Município de Cafelândia, para todos os profissionais da Rede de Proteção que atendem crianças e adolescentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 24 de março de 2023

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR

Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF5A67B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **AMMO INFORMATICA LTDA,** sediada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 672, Cep: 87020015, Bairro: Zona 01,Sala 05, Telefone: (44) 4009-9115, e-mail: licitacao@ammoinformatica.com.br, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA** portador(a) do RG Nº 3.720.043-3, devidamente inscrito(a) no CPF N° 523.333.029-68.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 161.777,80 (Cento e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e **MAXIONILO ROBERTO DE LIMA**

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:298FFB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI,** sediada na Rua da Penha, 1277 no Bairro Centro - Cep: 18010-004, Telefone: (15) 3357-9585, e-mail: contato@byit.com.br / fernanda@byit.com.br, na cidade de e Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.499.773/0001-83, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a)) **ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS** portador(a) do RG Nº 48.900.089-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 409.684.278-80.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 6.552,00 (Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e **ALINE CRISTINA PEREIRA SANTOS**

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9008F8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO 06879696970**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.478.920/0001-20, endereço RUA VERTUOSO DA SILVA, 26 - CEP: 88106784 - BAIRRO: FORQUILHINHA, CIDADE São José/SC, E-MAIL: abilitylicitacoes@gmail.com, TELEFONE: (48) 98481-2495 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, portador da cédula de identidade RG Nº 5077562, devidamente inscrito no CPF N° 068.796.969-70.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 14.539,65 (Quatorze Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF715ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 908 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**.**

Valor Total: R$ 477.854,25 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e RICARDO CARDOSO

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AD30B9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **K. LUMERTZ CARDOSO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 38.311.637/0001-71, endereço REDUZINO TRISTAO DE MELO, 87 - CEP: 88960000 - BAIRRO: PARQUE DAS AVENIDAS, CIDADE Sombrio/SC, E-MAIL: kauanylumertz@gmail.com, TELEFONE: (48) 99654-3993, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAUANY LUMERTZ CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 5.045.725 SSP/, devidamente inscrito no CPF N° 009.574.369-39.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 7.150,00 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e KAUANY LUMERTZ CARDOSO

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FEF60951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.499.117/0002-00, endereço SALA 208, 131 - CEP: 88349175 - BAIRRO: RODOVIA BR 101-MONTE ALEGRE, CIDADE Camboriú/S,C E-MAIL: licitacao3@lumicomercio.com.br, TELEFONE: (47) 99197521 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JUAN AURELIO FERRER, portador da cédula de identidade RG Nº 1.016.176-2, devidamente inscrito no CPF N° 073.815.969-70.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e JUAN AURELIO FERRER

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F2DFC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: empresa **MB CATARINENSE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.961.181/0001-52, endereço AVENIDA SUL BRASIL, 1069 SALA 03 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Maravilha/SC E-MAIL: mbcatarinense@hotmail.com, TELEFONE: 4903664-3502, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FELIPE MATHEUS HELFER, portador da cédula de identidade RG Nº 5.019.735, devidamente inscrito no CPF N° 087.339.579-40.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e FELIPE MATHEUS HELFER

Vigência: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Data da Assinatura:27/03/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:54AFFAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 46/2023

PORTARIA Nº 46/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA	01/01/2021 à 31/12/2021	28/03/2023 à 06/04/2023
SAULO DE TARSO PAULISTA DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2022	07/04/2023 à 11/04/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2AFB393C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 42/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2023

Decreto nº 42/2023 de 28/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
377 - 3.3.90.30.00.00	790	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0022.2.037.		Repasses do Bloco	
378 - 3.3.90.36.00.00	790	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA, em 28 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5BEDECC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 43/2023

CNPJ 75.771.279/0001-06

Exercício: 2023

Decreto nº 43/2023 de 28/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.700,00 (dezesseis mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.241.0007.2.030.		Manutenção do Centro de Convivência para Idosos	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
114 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	700,00
03.009.04.243.0009.6.001.		Manutenção do Conselho Tutelar	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.100,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.300,00
129 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total Suplementação:			16.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.006.		Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	
45 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	16.100,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
106 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
Total Redução:			16.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 28 de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:F96B26DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 47/2023

PORTARIA Nº 47/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
FLÁVIA KARINA DOS SANTOS	01/01/2021 à 09/01/2023	27/03/2023 à 25/04/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E211E0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 48/2023

PORTARIA Nº 48/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SERGIO KOCINBA	05/04/2022 à 04/04/2023	03/04/2023 à 02/05/2023

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:48099B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 49/2023

PORTARIA Nº 49/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora **MARIA VICENTINA TOMAZ**, matrícula sob nº. 10013531, o qual deixará de ocupar o cargo de Monitor de Berçário.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor no dia 30/03/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de março de 2023.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6F38848D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 005/2022 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALIFÓRNIA – PR

Lei Municipal nº 1322/2010

Rua 17 de Dezembro, 149 – Centro - CEP 86820-000 – Telefone (43) 3429-1242

RESOLUÇÃO 005/23

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2023 e no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 1322/10 de 22/04/2010.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30-C de Lei Federal 12.435 de 06 de julho de 2012, que altera a Lei 8.742/93;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 de 11 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes dispostos na Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** o recebimento de recursos na ordem de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), advindos do FNAS, número de emenda: 202340890012, Programação: 410350320230001, para aplicação em investimento nos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica deste Município de Califórnia/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 27 de março de 2023.

VALDIR DE SOUZA

Presidente CMAS

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:272870A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRENCIA 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2023-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **CONCORRÊNCIA N.º 01/2023-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **28 DE ABRIL DE 2023**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634-8000, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO URBANO COM BARRACÃO (USO DE DIREITO) DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO E AUTORIZADO PELAS Nº 696/2020 E LEI Nº 743/2021.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 27 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2D45D68E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 32, de 27 de março de 2023.

Súmula: Nomeia servidor para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Eleandro Pereira,** portador do CPF/MF nº 082.303.119-51**,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, nos termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em 27 de março de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1E45754D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 001/2023

PRAZO 12 MESES

PARTES –

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CONTRATADO: SÉVIO TULIO NUNES CORDEIRO

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

ADMISSÃO: 02/03/2023

VALOR MENSAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONTRATADO: DACIR ANTONIO ADDAD

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

ADMISSÃO: 02/03/2023

VALOR MENSAL: R$ 3.292,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

CONTRATADO: WLADEMIR DIBNER ARANTES

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

ADMISSÃO: 14/03/2023

VALOR MENSAL: R$ 5.042,40 (CINCO MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: ARIS BATISTA SUAREZ

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

ADMISSÃO: 15/03/2023

VALOR MENSAL: R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

CONTRATADO: ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ADMISSÃO: 20/03/2023

VALOR MENSAL: R$ 3.067,12 (TRÊS MIL, SECENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL

Diretor Geral – FASCAMP

Decreto nº 1.830, 31/08/2022

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:88BCEC3C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 30 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º 30/2023

ID n.º 2023133

Modalidade: Inexigibilidade 15/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A CANTORA BRUNA VIOLA, A SER REALIZADO NA ARENA COBERTA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, NO DIA 27 DE MAIO DE 2023, DURANTE O EVENTO

DENOMINADO, 2° EXPOCAMP.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BV MUSIC LIMITADA, CNPJ: 43.708.384/0001-04. Valor: R$ 95.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 10 de Março de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AE7326D0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 35 2023

Extrato de Contrato

Contraton.º35/2023

ID n.º 2023143

Modalidade: Inexigibilidade 16/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: C L C PARAÍSO LTDA, CNPJ: 39.774.221/0001-52. Valor: R$ 492.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 16 de Março de 2023

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1CEF6B0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 18 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Inexigibilidade, nº. 18/2023

Processo nº. 108/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 108/2023, Inexigibilidade, nº. 18/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO AMOR MAIOR - ASSISTÊNCIA À MULHERES	40.181.382/0001-11	R$ 125.193,60

Campina Grande do Sul, 27/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7D806968

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 8 2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa, nº. 8/2023

Processo nº. 109/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 109/2023, Dispensa, nº. 8/2023, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO FLORÊNCIO DOS REIS, N° 300, PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E SEUS EQUIPAMENTOS.

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
DANIKEIDI BORGES DE LIMA MARIANO	035.844.939-19	R$ 21.840,00

Campina Grande do Sul, 27/03/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E911500

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 12 CONTRATO 201 2020

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.201/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 152/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) Veículo C4 CACTUS 1.6 – da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, o acréscimo de valor no importe de R$ 899,80(oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ao contrato nº 201/2020, aproximadamente 0,81% do valor do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 13 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54A01CEB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 13 CONTRATO 201 2020

Termo de aditivo n°13 Termo do contrato nº.201/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 152/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02. Constitui objeto do presente termo aditivo, a Inclusão de Endosso de 01 (um) Veículo Caminhão Coletor e Compactador de Lixo – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o acréscimo de valor no importe de R$ 2.845,00(dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), ao contrato nº 201/2020, aproximadamente 2,58% do valor atualizado do contrato, com fundamento no art. 65, I "b" c/c art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B251C17A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 22 CONTRATO 161 2018

Termo de aditivo n°. 22 do contrato nº.161/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROJETO PRÓ INFÂNCIA TIPO 2, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Concorrência n°. 8/2018, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.163.609/0001-84. Constitui objeto do presente termo aditivo, o reajuste de valor no importe de **R$ 23.541,12** (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos) perfazendo o valor final do contrato em **R$ 1.622.264,40** (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 55, III "b" c/c art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 27 de março de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78E31DD4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 34 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 34/2023

Processo n.º 48/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/04/2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D0A878D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 27 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, para o dia 11 de abril de 2023, às 09h00min, tendo em vista alterações na sequência dos Itens constantes no Anexo I do Edital.

1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

2º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 11 de abril de 2023 às 09:00 horas.

3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8F3C649

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 35 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 35/2023

Processo n.º 042/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS SINALIZADORES VEICULARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/04/2023, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS:

E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 27 de março de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do setor de compras e licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D599357D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2020

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência nº 2/2020	80/2020	10º	- Prorrogação da vigência, que era até 17 de março de 2023, passa a encerrar-se em 16 de maio de 2023.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	15/03/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:68C3A161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 06/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão eletrônico 06/2023	Registro de preços de recargas de oxigênio, cilindros e reguladores de oxigênio medicinal, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras, Rodoviário e infraestrutura	42/2023	OXI CAXIAS COMERCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS P/SAUDE LTDA CNPJ: 36.504.730/0001-77	21/03/2023	R$ 81.476,75
		43/2023	OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA CNPJ: 84.988.237/0001-12	21/03/2023	R$ 12.615,00
		44/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.881.804/0001-08	23/03/2023	R$ 6.479,80

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DED2402B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO P.E. 09/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão eletrônico 09/2023	Aquisição de um trator agrícola de pneus cabinado, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	32/2023	EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CNPJ: 77.310.589/0012-01	16/03/2023	R$ 275.320,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:64D65008

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito em exercício CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, nos termos deste Decreto, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública de Campo Magro, o qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Campo Magro, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

Art. 4º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da

eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficiência, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ás Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 5º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Campo Magro, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - Diário Oficial: Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

IX - sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Campo Magro na *internet*, disponível no endereço eletrônico: https://www.campomagro.pr.gov.br;

X - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º O Secretário Municipal de Licitações e Contratos do município de Campo Magro é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO IV

PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - integram a segunda linha de defesa a Procuradoria-Geral do Município; e

III - integra a terceira linha de defesa a Controladoria-Geral do Município.

Art. 8º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal de Licitações e Contratos, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes poderão ser responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

§ 3º O Município de Campo Magro poderá utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO V

ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 10 Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a Procuradoria-Geral poderá ser instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos, sempre que considerarem necessário.

Parágrafo único – As manifestações jurídicas de que trata o *caput* serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:

I –o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exija a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II –a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada à mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

§ 1º A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

CAPÍTULO VI

ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL

Art. 12. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto, sempre que considerarem necessário; e

V - auxiliar o fiscal do contrato, esclarecendo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual, sempre que solicitado.

Parágrafo único - A Controladoria-Geral poderá requisitar por amostragem o processo licitatório no formato físico para análise, ou até o dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas, em atendimento de eventuais demandas dos órgãos de controle externo para as deliberações cabíveis.

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município é competente para avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes das contratações públicas, através da atividade de monitoramento, fiscalização e auditoria, podendo propor melhorias e aperfeiçoamento.

§ 1º Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas deverão reportar à Controladoria-Geral do Município eventuais indícios de irregularidades, ilegalidades e direcionamento nos processos licitatórios.

§ 2º Os controles internos das contrações públicas deverão ser realizados por todos os agentes envolvidos nos respectivos procedimentos, devendo comunicar à Controladoria-Geral do

Município eventuais indícios de descumprimento de normas legais aplicáveis nos processos.

CAPÍTULO VII

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 14. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 15. O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser elaborado no âmbito de cada Secretaria eno âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, podendo ser enviado para unificação econsolidação na Secretaria Municipal de Planejamento que alinhada com a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos funcionarão como órgãos da AdministraçãoMunicipal que promoverãoestrategicamente o planejamento dos procedimentos de aquisição e contratação debens e serviços.

Art. 16. O Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

Art. 17. O Plano de Contratações Anual (PCA) apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial.

§ 1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA)poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§ 2º As alterações do Plano de Contratações Anual (PCA) por motivos distintos do previsto no § 1º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização do Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 18. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, disciplinarão por ato próprio a forma de tramitação do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 19. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único – Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

CAPÍTULO IX

DA ABERTURA DO PROTOCOLO E DO TRÂMITE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 20. A solicitação para aquisição de bens e serviços terá origem na secretaria interessada, devendo a mesma confeccionar a requisição, encaminhando por meio de Protocolo à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, justificando a necessidade e o interesse público, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso, Análise de Risco e Termo de Referência específico para cada objeto, conforme modelo disponibilizado, o qual deverá contemplar os seguintes requisitos:

I – Pedido de Licitação, mediante Protocolo, solicitando autorização do Chefe do Executivo Municipal;

II – Termo de Referência – TR, contendo:

a) definição sucinta, clara e precisa na requisição do objeto que se pretende contratar;

b) especificação do objeto, quantidade, valor estimado (unitário e total);

c) justificativa e objetivo da contração;

d) modalidade e tipo de contratação, inclusive no caso de Registro de Preços;

e) informação sobre a compra/serviço;

f) condições da execução do objeto a ser contratado;

g) documentos complementares ou específicos a serem exigidos das licitantes para participação do processo de contratação;

h) documentos a serem exigidos da licitante vencedora;

i) prazo de execução/entrega;

j) prazo de vigência do contrato;

k) local de entrega/execução (endereço completo);

l) secretaria ou departamento responsável, endereço, telefone, horário, etc;

m) condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem a ser entregue ou serviço a ser prestado;

n) fiscalização do contrato com indicação do Gestor/Fiscal que serão cientificados no ato de elaboração do termo;

o) atesto dos serviços;

p) condições de garantia/ assistência técnica do objeto;

q) valor estimado da contratação (justificativa);

r) dotação orçamentária;

s) condições de recebimento do objeto;

t) amostras/laudos técnicos, quando necessário;

u) obrigações da contratada;

v) obrigações da contratante;

w) garantias contratuais;

x) controle da execução e forma de pagamento;

y) subcontratação e sanções administrativas;

z) outras informações (data, local, assinatura do secretário da pasta).

III – Pesquisa de Preços, que deverá formar uma cesta de preços aceitável.

Parágrafo Único: Caso a solicitação não contemple os requisitos mínimos especificados anteriormente, deverá ser encaminhada para complementação á secretaria solicitante.

Art. 21. Os requerimentos para Licitação de obras e serviços de engenharia deverão conter todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, conforme o Manual de Orientações de Obras Públicas. Deverá ainda acompanhar o procedimento de contratação:

I – estudo técnico preliminar – ETP, quando for o caso;

II - projeto básico, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

III - orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

IV - cronograma físico-financeiro com previsão de despesas durante a execução da obra ou serviço;

V - projeto executivo contendo os elementos necessários à realização do empreendimento com detalhamento de suas etapas;

VI - registro ou anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT), quando for o caso;

VII - parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a necessidade, ou não, de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), quando exigido por lei;

VIII - parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental sobre a elaboração das planilhas executivas das obras públicas.

§ 1º. Havendo necessidade, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação ou a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderão solicitar informações/documentações complementares oportunamente.

§ 2º. O pedido de licitação, em se tratando de contratações contínuas, deve ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do instrumento do objeto anteriormente contratado, sob pena do agente responsável pela inércia responder nos limites da lei.

§ 3º. Nas licitações para aquisição de medicamentos deverá ser observado a Recomendação Administrativa nº 211/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Art. 22. As compras sempre que possível, deverá ser observado o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à divisão do objeto em itens, com vistas a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, salvo nos casos em que a divisão cause prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, ou cause perda da economia de escala.

Parágrafo único - Quando, como exceção, o parcelamento não for adotado, deverá haver justificativa nos autos que demonstrem as razões técnicas e econômicas para a não adoção.

Art. 23. É vedado aos agentes públicos, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Art. 24.Os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.

Art. 25. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível, viabilidade técnica e econômica, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, podendo inclusive ser utilizado recursos de tecnologia da informação.

Art. 26. O pedido protocolado será encaminhado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, que analisará a solicitação de aquisição de bens e serviços, e verificará a regularidade do Termo de Referência e demais documentos anexados.

§ 1º O pedido de licitação deverá ser compatível ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como adequado à Lei Orçamentária Anual, nos termos do Art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A descrição detalhada do objeto e o termo de referência são documentos que servirão de base aoAgente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação para a elaboração do edital do certame e seus anexos.

§ 3º. A Secretaria Solicitante deverá encaminhar eletronicamente os arquivos digitais do pedido de licitação, da descrição detalhada do objeto e demais anexos, quando for o caso, necessários à elaboração do edital.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos determinará a modalidade do processo licitatório, inclusive se for o caso de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 27. Caso o processo não esteja de acordo com os requisitos citados nos artigos 20 e 21, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos devolverá à Secretaria solicitante para as devidas correções que deverão ser realizadas no prazo definido no respectivo despacho.

Parágrafo único – Deverá constar nos procedimentos de contratações, para prosseguimento, o parecer favorável simplificado da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 28. Estando o processo em plena conformidade, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos encaminhará os autos ao Departamento de Contabilidade para ratificação da dotação orçamentária e informação quanto à existência de recursos financeiros, e ainda Reserva de Empenho, quando for o caso.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Fazenda deverá atestar a disponibilidade financeira para o pedido de contratação.

Art. 29. Ao final da fase preparatória, o processo de contratação seguirá para a Procuradoria-Geral do Município, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica.

Parágrafo único –Estando o processo de contratação devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, o procedimento seguirá para a fase externa.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos deverá disponibilizar todos os anexos dos procedimentos licitatórios na íntegra, incluindo dispensas e inexigibilidades de licitação, em observância à Lei de Acesso à Informação, à Lei de Licitações, à Lei Estadual nº 19.581/2018, ao Acórdão nº 3822/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Recomendação Administrativa nº 204/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Deverão igualmente ser disponibilizados os anexos de todos os contratos e aditivos firmados pelo município, devidamente vinculados à busca por “Contratos”, facilitando a localização dos documentos e informações.

CAPÍTULO X

ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 31. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, conforme o caso.

§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo das obras de engenharia.

§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO XI

DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 32. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, se for o caso, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;

II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;

IV - autorização para abertura do processo de contratação;

V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação;

IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;

X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 2º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos.

§ 3º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos.

Parágrafo único - A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 34. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, para os processos iniciados na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 35. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único - É obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO XII

DOS AGENTES DE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 36. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, incubindo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores preferencialmente efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada, por no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores preferencialmente efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Para a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro ou membro de Comissão de Contratação de servidores comissionados caberá a Administração, de forma motivada:

I - fazer constar a justificativa no processo que os agentes designados para exercerem as funções essenciais tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos;

II - demonstrar que os agentes possuem formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público ou por instituição privada;

III – que possuem experiência nos procedimentos de contratações públicas, sendo aptos a assumirem tais obrigações ou que tenham formação compatível.

§ 7º Em licitação da modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, cabendo a competência de assinar os editais de licitação.

§ 8º Compete ao Agente de Contratação ou Presidente da Comissão de Contratação assinar os editais de licitação na modalidade concorrência.

CAPÍTULO XIII

DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 37. Compete ao Diretor de Licitações e Contratos:

I –acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos;

II –proceder à análise da documentação para abertura do processo de contratação; e

III –tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XIV

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 38. Compete ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos, coordenar o estabelecido no art. 7º, XIII da Lei Municipal nº 948/2017, podendo ainda, considerando o juízo de conveniência e oportunidade do Prefeito Municipal:

I- ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;

II –aplicar declaração de inidoneidade;

III–designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicarem penalidades a fornecedores;

IV–analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

V –instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO XV

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 39. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 40. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Art. 41. Poderá ser adotado para a obtenção de preços estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos com início nos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 42. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou a que vier a substituir.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020 ou o que vier a substituir.

CAPÍTULO XVI

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 44. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO XVII

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

Art. 45. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§ 1º Decorridos o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Serão consideradas contratações de grande vulto para fins desse regulamento, as assim definidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 46. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

§ 1º Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

§ 2º A Administração Pública poderá observar o disposto na legislação federal ou em normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

CAPÍTULO XVIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art.47. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 48. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIX

CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 49. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 50. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - manutenção;

II - utilização;

III - reposição;

IV - depreciação;

V - impacto ambiental; e

VI - descarte ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO XX

CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 51. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:

I - adaptabilidade;

II - reputação;

III - suporte;

IV - confiabilidade;

V - praticidade;

VI - popularização;

VII - treinamento; e

VIII - relação custo-benefício.

Art. 52. A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

CAPÍTULO XXI

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Art. 53. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na formaeletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.097/2019.

Art. 54. Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único -O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

CAPÍTULO XXII

DISPENSAS ELETRÔNICAS

Art. 55. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramentainformatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Parágrafo único – Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO XXIII

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 56. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital.

CAPÍTULO XXIV

NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 57. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas para a Administração Pública.

§ 2º A negociação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, manter sua proposta superior ao orçamento estimado.

§ 3º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

§ 4º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 58. Encerrada a negociação será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

CAPÍTULO XXV

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 59. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Município de Campo Magro, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

§ 2º As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

CAPÍTULO XXVI

HABILITAÇÃO DE LICITANTE POR PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 60. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1º Para fins de diligência e/ou saneamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela *internet*, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensável o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada a declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§ 4º Caso o sistema de acesso pela *internet* para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo dispensável o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

CAPÍTULO XXVII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 61. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações no âmbito do Município, deverá ser observado:

I – Os documentos exigidos poderão ser substituídos pelos equivalentes de acordo com a legislação do país de origem e devidamente apostilados de acordo com a Apostila da Convenção da Haia promulgada no Brasil nos termos do Decreto nº 8.600, de 2016;

II – Os documentos passados em língua estrangeira devem ser apresentados com a tradução por tradutor juramentado;

III – A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

Parágrafo único – Deverá está previsto no edital a possibilidade da participação de empresas estrangeiras na licitação com todas as orientações pertinentes.

CAPÍTULO XXVIII

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE LEILÃO

Art. 62. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - Designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certamede acordo com a legislação especifica;

III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.

CAPÍTULO XXIX

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA A MODALIDADE DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 63. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 64. O Secretário Municipal de Licitações e Contratos é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 65. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para os interessados manifestarem a sua disposição em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

II - os objetivos e o tema do diálogo;

III - os critérios para a escolha da solução;

IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:

VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e

XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 66. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - divulgação do edital de convocação;

II - qualificação de interessados para o diálogo;

III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaramdo diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Campo Magro, designados pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 67. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 68. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e

V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.

§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO XXX

CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 69. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público designado pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXXI

DISPENSA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADAS A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

Art. 70. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Art. 71. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

CAPÍTULO XXXII

CREDENCIAMENTO

Art. 72. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 73. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 74. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

§ 4º Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO XXXIII

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 75. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam àsexigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 76. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 77. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 80 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 78. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 79. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 80. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos o pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO XXXIV

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 81. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 82. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, devendo conter:

I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Art. 83. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamentopúblico no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 84. O edital de chamamento público deverá conter:

I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;

VI - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VIII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

IX - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Art. 85. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 86. Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 87. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 88. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 89. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.

Art. 90. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Art. 91. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Licitações e Contratose protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Art. 92. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo,3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 93. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 94. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

Art. 95. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Licitações e Contratos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 96. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 97. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custosde elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

CAPÍTULO XXXV

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Art. 98. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos;

II - a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 99. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 100. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Licitações e Contratos, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Licitações e Contratos deverá optar pela realização de procedimento

de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 101. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcidopelo vencedor da licitação, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO XXXVI

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 102. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 103. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizado se atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

III - haja compromisso do órgão participante de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Art. 104. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo único - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, iniciar o procedimento para a instalação das licitações para formação dos registros de preços.

Art. 105. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I –avisar as demais secretarias, costumeiramente interessadas no objeto, sobre a intenção do registro de preços, para que manifestem sua vontade na aquisição de bens, contratações de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços;

II –realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados na respectiva secretaria, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover os atos necessários à instrução processual na fase preparatória para a realização do procedimento licitatório;

V –gerenciar a ata de registro de preços;

VI –conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

VII - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas em lei e no instrumento convocatório;

VIII –aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como solicitar que a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos registre as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Parágrafo único- cabe à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos cancelar o registro de fornecedor.

Art. 106. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços estaduais, distritais ou federais.

§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Campo Magro por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos disciplinar por ato próprio os critérios para a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos, bem como o procedimento de aviso sobre a intenção do registro de preços da Secretaria requisitante às demais secretarias.

Art. 107. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será na modalidade de concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único – O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria.

Art. 108. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será

definido com base no Capítulo XV deste Decreto - Pesquisa de preços.

Art. 109. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital do certame, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em até 25% durante sua vigência, mediante justificativa, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

§ 8º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município.

§ 9ºA ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 10º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§ 11 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 110. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam originar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único - É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Art. 111. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Art. 112. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 113. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 114. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços e despacho de procedência pelo órgão gerenciador e a deliberação a respeito do

pedido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos com decisão final da Autoridade Superior.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 115.A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 116.O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 117. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 118. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Art. 119. As contratações decorrentes da ata poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 120. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantido as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 121. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 122. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 123. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 124. A Administração poderá utilizar, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, eventual sistema de gestão que a Prefeitura Municipal venha contratar, para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes.

Art. 125. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratospoderá expedir por ato próprio, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único – A Administração Pública poderá aplicar supletiva e subsidiariamente os dispositivos do Sistema de Registro de Preços do Governo Federal.

CAPÍTULO XXXVII

REGISTRO CADASTRAL

Art. 126. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional deContratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos estabeleceros demais procedimentos para os registros cadastrais por ato próprio.

CAPÍTULO XXXVIII

CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS

Art. 127. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal poderão adotar a forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único – Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXXIX

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 128. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal de contrato e ata de registro de preços.

§ 2º Todo contrato terá 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, sendo o Secretário da pasta,ou a autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação,o seu gestor natural.

§ 3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, exceto se houver justificativa aceita pela Administração Pública.

§ 4º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições, sempre que entender necessário.

§ 5º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvidas fundamentada do Gestor/Fiscal de contratos, que as encaminhará para parecer do órgão de assessoramento jurídico ou da controladoria interna.

§ 6ºA designação do gestor e fiscal do contrato poderá ser feita mediante portaria da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 129. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 130. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá disponibilizar canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 131. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.

Parágrafo único - O prazo previsto no *caput* deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

Art. 132. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato poderá convocar o fiscal do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, poderá ser presencial ou por videoconferência, podendo a Administração Pública privilegiar a comunicação eletrônica.

Art. 133. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

VIII –outras atividades compatíveis com a função.

Art. 134. Designado o fiscal do contrato, é de sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

§ 1º A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 135. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI- avaliar os serviços executados pelo contratado;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIII- conferir as notas fiscais emitidas;

XIV- receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XV- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.

Art. 136. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 133 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Art. 137. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambientalpoderá utilizar sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

Parágrafo único - O sistema informatizado para acompanhamento de obras poderá trazer, de forma amigável, os seguintes dados do contrato:

I - nome do contratado;

II - valor total do contrato;

III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários;

IV - prazo de execução;

V - cronograma físico financeiro;

VI - ordens de início, de paralisação e de retomada;

VII - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados; e

VIII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

CAPÍTULO XXXX

SUBCONTRATAÇÃO

Art. 138. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar, em tal caso, o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles foremcônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau,devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto,entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional,foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execuçãode serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam defabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à

Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

CAPÍTULO XXXXI

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 139. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o término da execução; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato informando a entrega do produto; e

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado informando a entrega do produto.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ouinstrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo serdispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetosde pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis àAdministração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

§ 3º O único responsável pelo recebimento é o fiscal do contrato, que deverá atestar aregularidade e conformidade do item, serviço, obra ou produto com o que foi licitado, verificandosua qualidade, podendo valer-se do auxílio técnico de profissionais tecnicamente habilitadospara emitir parecer.

§ 4º A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares, em casos específicos de fluxo de trabalho no recebimento de materiais, produtos, obras e serviços.

CAPÍTULO XXXXII

PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Art. 140. O pagamento por parcela adimplida pelo contratado não poderá ser retida, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 141. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em até, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pela Secretaria Municipal de Fazenda, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 142. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 143. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou pelos signatários de ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 144. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º A formalização da repactuação tramitará mediante aditivo contratual.

Art. 145. Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, com a devida justificativa escrita do respectivo Secretário da pasta e anuência do contratado.

§ 1º A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada pelo Secretário da pasta, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do seu termo final.

§ 2º O Secretário Municipal de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO XXXXIII

ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 146. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 147. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CAPÍTULO XXXXIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 148. O processo administrativo para apuração de responsabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal seguirá as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 55, de 2023, ou o que vier a substituir, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

§ 1º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

§ 2º O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

§ 3º Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 149. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de Campo Magro e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 150. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 151. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

CAPÍTULO XXXXV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 152. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 153. Os processos de contratação iniciados e publicados antes de 1º de abril de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 154. Em obediência ao previsto nos artigos 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os contratos firmados sob o regime jurídicoda legislação anterior, bem como as suas alterações, incluídas asprorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão soba regência do normativo que os originou.

Art. 155. As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/2013,Decreto Federal nº 10.024/2019, daLei Federal nº 10.520/2002, ou da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivosatos normativos regulamentadores, firmadas ainda no período deconvivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximonelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes,mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou.

Art. 156. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, disponibilizando as informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de formulários padrão e demais documentos necessários à contratação.

Art. 157. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado:

I – facultativamente, a partir de sua publicação até 31 de março de 2023, a critério do ordenador de despesa; e

II – Obrigatoriamente, a partir de 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AAE4C41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 07/2022, realizada aos quinze dias do mês de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a utilização dos recursos do FMDI, no montante de R$ 6.743,01 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo) para aquisição de kits de mesas e cadeiras e um forno industrial para utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados à pessoa idosa de Campo Magro, que acontece no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi,

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, o retorno à presencialidade das Reuniões Ordinárias do CMDI.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de setembro de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:822AB99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA N.º 05/2023

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24, inc. XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, sito pág. 77 a 86, do protocolo nº. 1462/2023, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para "**Revisão obrigatória de garantia de 6 (seis) veículos VW GOL placas BEJ-4A33, BJE-4A34, RHJ-5D11, RHJ-4F23, RHJ-4E01 e VW GOL placas RHJ-5D03 da Secretaria Municipal de Saúde,** cujo contratado é: **SERVOPA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ n.º **76.564.624/0001-01,** com custo máximo estimado da presente contratação de **R$ 6.622,98 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 27 de março de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2A5D5FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.137.995/0001-16. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES VALMIR CZARNIESKI, JUAREZ BORGES MACHADO E ADAIR JOSÉ DOS SANTOS NO CURSO "TREINAMENTO AVANÇADO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES: UMA ANÁLISE TEÓRICA E PRÁTICA COM VISÃO ESTRUTURAL DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS TRAZIDAS PELA LEI 14.133/2021 (Alterações, Procedimentos e Regulamentações", PROMOVIDO PELA NS TREINAMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23 E 24 DE MARÇO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:9FD35387

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60. OBJETO: SEGURO SINISTRO DO VEÍCULO RENAULT DUSTER DYNAMIQUE BAC-4995 DA CÂMARA MUNICIPAL E SEGURO SINISTRO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 2643,42. ORIGEM:

Dispensa de Licitação n° 06/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.3.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2023.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:5D229D1F

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **Contratação de empresa especializada nas áreas de arquitetura e engenharia para atualização do projetos de prevenção e combate a incêndio, projeto de realização de reformas e readequação no prédio da Câmara Municipal de Candói** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa O D MORAES ARQUITETURA inscrita no CNPJ nº. 49.884.870/0001-60, com sede à RUA JOÃO KAVETSKI, n° 366, Centro, Candói/PR sendo o valor total de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2023.

VALMIR CZARNIESKI

Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:297714AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades, relatados no Processo Administrativo nº 1.091/2023, a qual será composta pelos seguintes membros:

EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO – Agente Administrativo

MARIA EDITH SCISLOWSKI – Agente Comunitário de Saúde

MARIA HELENA MARTYN – Secretária Escolar

Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. **EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B6ACAF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **VALDIR GONÇALINO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.601.816-0/PR e inscrito no CPF nº 029.266.209-26, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 126/2008, matrícula: 1993-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 24 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5F52518E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Alterar membro da Comissão da **Unidade Gestora de Transferências**, nomeada pela Portaria nº 171/2022 em 03 de janeiro de 2022, como segue:

ALTERAR:

Membro – PAULO HENRIQUE FERREIRA GUSTANI pelo

Membro – ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2394CF0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **NELINHO ARANTES FANK**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.906.454-4/PR e inscrito no CPF nº 061.778.969-01, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, nomeado pela Portaria nº 411/2008, matrícula: 2019-1 com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura faça parte ou seja a interessada.

Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:98E18F61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA –** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula nº 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente faça parte ou seja a interessada.

Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CBA8A18D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 102/2023 que designava a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA –** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula nº 1771-1, com jornada

de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura façam parte ou sejam as interessadas.

Art. 2º Concedendo Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AA36B969

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 164/2022 que designava a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF nº 043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C03, nomeada pela Portaria nº 409/2013, matrícula nº 2525-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Art. 2º Concedendo Função gratificada Nível GFE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:42DB6A5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 163/2022 que designava a servidora **ANDREIA CORREA SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.297.511-5/PR e inscrita no CPF nº043.262.929-70, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C02, nomeada pela Portaria nº 059/2017, matrícula nº 2991-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:49835EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **FLORA REGINA BAYER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.310.264-8/PR e inscrita no CPF nº 597.309.789-72, ocupante do cargo efetivo de **GESTOR EM RECURSOS HUMANOS –** Nível 12, nomeada pela Portaria nº 105/2012, matrícula nº 2281-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Administração faça parte ou seja a interessada.

Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BA01596E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ANGELA MARIA DE QUADROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.988.387-5/PR e inscrita no CPF nº 039.047.089-96, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONSULTORIO DENTARIO –** Nível 09, nomeada pela Portaria nº 062/2020, matrícula nº 3205-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Saúde faça parte ou seja a interessada.

Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:45CCF650

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.251.000-1/PR e inscrita no CPF nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, nomeada pela Portaria nº 396/2012, matrícula nº 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer cumulativamente ao seu cargo a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** dos contratos em que a Secretaria de Agricultura e Pecuária, faça parte ou seja a interessada.

Art. 2º Conceder Função gratificada Nível FGE3, conforme Lei Municipal nº 1.648/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6927EE53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ELAINE JULIANE DE FREITAS DE FRANÇA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 14.140.996-4/PR e inscrita no CPF nº 113.817.349-52, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nomeada pela Portaria nº 435/2022, matrícula: 3529-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Planejamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D74EF83D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CELIA APARECIDA MENEGUEL OTTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.278.848-2/PR e inscrita no CPF nº 065.681.289-37, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:970671C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JOSIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.742-9/PR e inscrita no CPF nº 068.084.959-98, para o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0FB69A8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 1.178/2023

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2023, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 019/2023, Processo n. 1.178/2023, para **"Registro de preços de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 17 de abril de 2023.

Hora: 08h30min (Horário de Brasília)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)

UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 27 de março de 2023.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

Pregoeiro

Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:752F0941

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.044/2023

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexibilidade de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo nº 1.044/2023 Objeto: **"Contratação de empresa para realização de um Show Gauchesco com o grupo "Portal Gaúcho", para as festividades da XVIII Festa Nacional do Charque."**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/1993.

Nome	Lote	Valor total R$
ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE (CNPJ: 07.453.253/0001-60)	01	27.000,00
Total		**27.000,00**

Candói, 24 de março de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EDCC9311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2023 DATA: 27/03/2023

PORTARIA N.º 27/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Edelano Rohers e Sidinei José Giusti, a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 26 de março de 2023 e retorno no dia 29 de março de 2023, para participarem de reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, reunião na Secretaria da Mulher e Igualdade Racial e Reunião na Secretária da Agriculturae do Abastecimento doParaná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza os vereadores Edelano Rohers e Sidinei José Giusti, a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 26 de março de 2023 e retorno no dia 29 de março de 2023, para participarem de reunião na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, reunião na Secretaria da Mulher e Igualdade Racial e Reunião na Secretária da Agriculturae do Abastecimento doParaná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FA63EABE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 28/2023 DATA: 27/03/2023

PORTARIA N.º 28/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Autoriza os vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Matheus Roberto Schmidt Barea, a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 27 de março de 2023 e retorno no dia 31 de março de 2023, para participarem de reunião na Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, e na Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, e entre os dias 29 a 31 de março de 2023 para participarem do Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - Transparência e tecnologia em favor dos legislativos municipais", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autoriza os vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos, Genecir de Fatima Garda Rigo e Matheus Roberto Schmidt Barea, a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 27 de março de 2023 e retorno no dia 31 de março de 2023, para participarem de reunião na Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo -

SEDEST, e na Secretaria da Mulher e Igualdade Racial, e entre os dias 29 a 31 de março de 2023 para participarem do Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - Transparência e tecnologia em favor dos legislativos municipais", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 04 (quatro) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:453C12CC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 03/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. º 05/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente, Sr. Revair José Rodrigues, declara inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, cumulado com o art. 13, inciso VI da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa **UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚLBICOS DO PARANÁ,** CNPJ n° 81.398.232/0001-41, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526 - Sala B, Conj. 1401-A, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP: 80.530-905, no valor total de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), para pagamento de inscrição para 03 (três) vereadores participarem do "Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - Transparência e tecnologia em favor dos legislativos municipais", que será realizado pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores, e Gestores Públicos do Paraná, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 29, 30 e 31 de março de 2023. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:9CA5FA7D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 087/2023 DATA: 27-03-2023

SÚMULA: Exonera a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **Delurdes Biazin Mendes**, RG. nº 10.050.686-6/PR., ocupante do emprego público de Atendente de Farmácia, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BC0E9E19

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO 001 2023

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO N. º 001/2023.

P. Adm. n. º 057/2023.

Solicitação n. º 069/2023.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes

e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de profissionais (Pessoas Jurídicas), para prestação de serviços que visam o desenvolvimento de programas e projetos da Sec. de Assistência Social, Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, atendendo as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2259 de 2017, conforme Memorando requisitório n° 007/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento - Anexo VII.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:15 horas do dia 13 de abril de 2023, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de abril de 2023, às 14:30 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 165.160,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FD512535

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 467/2022 de 01.09.2022.

TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2022 de 05.08.2022.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços na adequação dos cruzamentos urbanos (Av Tibagi com a Rua Guaraja, Av. Tancredo Neves com a Rua Sambaqui), compreendendo "recape asfáltico (limpeza do pavimento existente - pintura de ligação - revestimento asfáltico - controles da quantidade de ligante na mistura – execução – sinalização), adequações canteiro central e laterais, meio-fio, plantio de grama do tipo são carlos, sinalização vertical e horizontal, defensa metálica "grad-rail" de acordo com as recomendações NBR 6970, NBR 6971 e NBR14282, limpeza final após o término dos serviços", e demais detalhes construtivos conforme projetos, cronograma físico–financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER*, portador do CPF sob n. º 545.734.679-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para até mais 04 (quatro) meses a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:88C67234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	02 (duas)	Cascavel PR	06 e 13 de março de 2023	Acompanhamento dos pacientes Olirio Vieira e Marlene Trindade para consultas e exames especializados em Cascavel PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:652040B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	20 e 21 de março de 2023	Condução da paciente Ana Paula Overbeck e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas em Curitiba PR.
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	22 e 23 de março de 2023	Condução da paciente Terezinha Koop Marcelino e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital de Clinicas em Curitiba PR.
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	23 e 24 de março de 2023	Condução dos pacientes Anderson Dente, Andre Dente, Alexsandro Dente e acompanhantes para consultas e exames especializados no Hospital de Clinicas em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FD94CCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Pato Branco PR	07 de março de 2023	Condução da paciente Alice Valentina Costa e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Universitário em Pato Branco PR.
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	04 (quatro)	Cascavel PR	17,20,22 e 24 de fevereiro de 2023	Condução de pacientes que fazem hemodiálise na Clínica Renal em Cascavel PR.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	02 de março de 2023	Acompanhamento da paciente Ana Pacifico para consultas e exames especializados em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DCE05C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	03 (Três)	Curitiba PR	27 e 29 de março de 2023.	Capacitação Técnica COOHAPAR – Pesquisa de Necessidades Habitacionais no Paraná em Curitiba PR.
Jean Carlos Gibbert	Engenheiro	03 (Três)	Curitiba PR	27 e 29 de março de 2023.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FDC28794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2023 DATA: 27-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
116082/1	Elaene Madalosso	Professor - LF 02	27-03-2023	26-03-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:649C8CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 082/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 309/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.,*** com sede na Rua Pien, 417, Trevo, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572-0001-49, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,*

portador do CPF sob n. 964.831.809-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor (itens 01, 02 e 03), contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:629E1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 376/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2021 e aditivos subsequentes, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção, conservação e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como material de pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 40.097,00 (quarenta mil novecentos e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 11.08.2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F2C48A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 019 2023

PORTARIA N. º 143/2023 de 27.03.2023.

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 019/2023 de 06.03.2023,** destinado a aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão

Leônidas Marques-PR. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 20 no valor de R$ 11.300,00 – ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA*** com os item n. º 08 e 23 no valor de R$ 3.909,40 – ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 06, 09 e 26 no valor de R$ 7.160,00 – ***LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR*** com os itens n. º 14 e 21 no valor de R$ 19.740,00 – ***CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 13 no valor de R$ 4.500,00 – ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A*** com o item n. º 05 no valor de R$ 1.998,00 – ***ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA*** com o item n. º 11 no valor de R$ 9.100,00 – ***CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 01 e 17 no valor de R$ 21.911,00 – ***INOVAMED HOSPITALAR LTDA*** com os itens n. º 02, 03 e 16 no valor de R$ 56.500,00 – ***ILG COMERCIAL LTDA*** com o item n. º 22 no valor de R$ 11.820,00 – ***ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com o item n. º 25 no valor de R$ 9.000,00 – ***ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA*** com o item n. º 12 no valor de R$ 5.400,00 – ***NOVA MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 10 no valor de R$ 8.580,00 – ***CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens nº 24 e 27 no valor de R$ 87.660,00 – ***MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS*** com o item nº 19 no valor de R$ 11.900,00 – ***A G KIENEN & CIA LTDA*** com os itens nº 04 e 15 no valor de R$ 17.080,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 287.558,40 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 083/2023 ao 098/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: : ***SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA– CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR– CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA– MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A– ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– INOVAMED HOSPITALAR LTDA– ILG COMERCIAL LTDA – ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA– ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA– NOVA MEDICAMENTOS LTDA– CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA– MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – A G KIENEN & CIA LTDA.***

OBJETO: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos conforme a necessidade, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR: R$ 287.558,40 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00 – 775-2023 (fontes: livre, 303, 494, 497);**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:82385286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019.

CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 091/2019.

Fundamentação:

Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.

Que entre si celebram, de um lado:

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA.*

LOCADOR: SIDNEY EZIQUIEL RUP, residente na Rua Laurindo Parmegiani, 233, Centro, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 027.332.849-24 e RG sob n. º 6.824.593-1 SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, do valor do Termo Contratual com aplicação de reajuste, mantidas as demais condições firmadas em 28 de março de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal de R$ 1.175,23 (um mil cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos) para R$ 1.197,07 (um mil cento e noventa e sete reais e sete centavos), com aplicação da variação do índice no percentual de 1,858440%, de acordo com o cálculo de atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, soma-se ao contrato inicial e aditivado o total de R$ 14.364,84 (quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 28 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA

Locatário

SIDNEY EZIQUIEL RUP

Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C32DF9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO INTERNO Nº 072/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Prestação de serviços elétrico que consiste no deslocamento de poste com estrutura de baixa tensão localizados na Ilha do Ponciano.

VALOR CONTRATADO: R$ 30.528,73 (trinta mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XXIII da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CDEEAC91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO INTERNO Nº 031/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA - CNPJ 44.485.670/0001-10**
Objeto	Contratação de concessionária para execução da revisão de 60.000 km do veículo Mercedes Benz-Sprinter-Placas RHU-7H43
Vigência do Contrato	27/03/2023 à 27/06/2023
Valor Contratual	**R$ 4.096,54 (quatro mil e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

31.010.10.301.0339.2.495.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

31.010.10.302.0342.2.494.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
ASSIS DIESEL DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF71193B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO INTERNO Nº 069/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ 01393523846 - CNPJ 19.263.282/0001-48**
Objeto	Prestação de serviços inerentes ao processo seletivo e eleição para Conselho Tutelar
Vigência do Contrato	27/03/2023 à 27/03/2024
Valor Contratual	**R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**

Dotação Orçamentária

28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
DELNERIO NASCIMENTO DA CRUZ 01393523846
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:143B0059

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 PROCESSO INTERNO Nº 58/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de componentes e equipamentos locados no consultório odontológico da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 37.309.633/0001-96

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5ABC7305

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 PROCESSO INTERNO Nº 059/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Pagamento de franquia do veículo do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR CONTRATADO: R$ 1.906,80 (um mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTO COMERCIAL FARTURA LTDA – CNPJ Nº 03.483.937/0001-53

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0455ACB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO INTERNO Nº 076/ 2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços

OBJETO: Apresentação artística da Banda Jair Supercap Show em comemoração ao Aniversário do Município.

VALOR CONTRATADO: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa, Art. 75, inciso

FORNECEDOR CONTRATADO: SUPERCAPITAL PRODUCOES ARTITISCA LTDA – CNPJ Nº 80.308.448/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:25E45B16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO INTERNO Nº 074/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de protocolos do teste psicológico Wisk escala Weschslr de Inteligência para crianças, para avaliações dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE-EPP – CNPJ Nº 03.669.919/0001-60

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

Hiroshi Kubo

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9167207D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PROCESSO INTERNO Nº 66/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes

OBJETO: Contratação de show de whelling para apresentação no dia 02/04/2023, aniversário do Município.

VALOR CONTRATADO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: ADELITA HONORIO VENTURINI – CNPJ Nº 20.187.468/0001-44

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:031D63F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 PROCESSO INTERNO Nº 068/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de leite pasteurizado para ser servido na merenda das Escolas Municipais.

VALOR CONTRATADO: R$ 22.848,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: L C DE GODY – CNPJ Nº 43.054.500/0001-19

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C34102E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 PROCESSO INTERNO Nº 064/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

OBJETO: Obra de reforma e manutenção do Ginásio de Esportes Homero Ravedutti.

VALOR CONTRATADO: R$ 29.711,20 (vinte e nove mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei de Licitações nº 8.666/93

FORNECEDOR CONTRATADO: MARISA XAVIER BARROS 07215862950 – CNPJ Nº 39.911.750/0001-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 27 de março de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:489C9D0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de prédios públicos.

A Pregoeira do Pregão Eletrônico 026/2023 do MUNICIPIO DE CARLOPOLIS PR comunica que em epígrafe encontra se suspenso para alteração no Edital, sendo que será divulgado nova data e horário para a realização do certame.

A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlópolis/PR, na Rua Benedito Salles, 1.060, Centro, Carlópolis/PR, ou através do fone/fax 0XX43 3566-1291, E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br

Carlópolis 27 de março de 2023.

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3FAEC7BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO Nº 053/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Contratação de empresa especializada para realização do rodeio da XII FRUTFEST, no período entre 06 a 09 de setembro de 2023, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **28/03/2023** a **10/04/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **10/04/2023 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:75630E04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO Nº 057/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de tendas 2x2 com fechamento e balcão e jogos de mesa de plástico com 04 cadeiras para reabertura da Feira da

Lua, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **28/03/2023** a **11/04/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **11/04/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DAA7A5C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 PROCESSO Nº 062/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Prestação de serviços de hora máquina de motoniveladora (patrol), através 02 equipamentos e retroescavadeira através de 02 equipamentos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **28/03/2023** a **12/04/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **12/04/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:28C3E325

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 PROCESSO Nº 075/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE EXCLUSIVIDAD PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao preparo da merenda escolar, oferecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino-Itens deserto, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **29/03/2023** a **13/04/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **13/04/2023 -Local**: www.licitanet.com.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:434B2145

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 PROCESSO Nº 063/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: **29/03/2023** a **14/04/2023**

Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **14/04/2023 -Local**: www.licitanet.com.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores)ou através da **Licitanet Online** ou pelo e-mail: **contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br**

Carlópolis, 27 de março de 2023

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F3E6B25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CONTRATADA:

EMPRESA: ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.890.861/0001-31

ENDEREÇO: Rua São Paulo, Nº 305, bairro Centro, Catanduvas-PR

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA NO PAÇO MUNICIPAL EM REFORMA.

PREÇO: R$ 17.140,90 (Dezessete mil, cento e quarenta reais, noventa centavos).

PRAZO: Prazo total estimado em conclusão até 30 de agosto de 2023.

Catanduvas - PR, 27 de março de 2023

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4218D41F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 45/2023

Ementa: Regulamenta, no âmbito municipal, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é de observância obrigatória por esta municipalidade, no que tange às normas gerais;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 14.133/2021 a partir de 1º de abril de 2023 e que a mesma trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei nº 14.133, de 2021, pelo Governo do Estado do Paraná, através do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção da regulamentação editada pela União nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021,

D E C R E T A

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º) Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dispõe sobre a

adoção da recepção das normas internas e da aplicação dos regulamentos editados pelo Estado e pela União.

Parágrafo único: Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO I - DAS NORMAS

ART. 2º) Conforme o caso concreto podem ser aplicados, no âmbito deste Município, os regulamentos do Estado e da União editados para a execução da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Quando se optar pela aplicação direta de regulamento estadual ou federal, poderá ser observado esse decreto, quando necessário, de maneira subsidiária ou supletiva.

Parágrafo Segundo: No edital da licitação, confeccionado com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

Parágrafo Terceiro: A Adesão parcial às normas regulamentadoras da União ou do Estado, com utilização do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, não impede este Município de tratar da matéria futuramente, bem como complementar a regulamentação no que entender necessário.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 3º) As atribuições previstas para a autoridade máxima na Lei Federal e no Decreto Estadual, equivalem às do Prefeito – Administrador Público, observadas as delegações.

CAPÍTULO III - DA DISPENSA DE ESTUDO

Art. 4º) A elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no município, será opcional, nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

III- Contratação de remanescente nos termos dos parágrafos 2º a 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V- Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO IV - DAS VEDAÇÕES

Art. 5º) É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I- Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II- Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V- Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI- Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII- Conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

CAPÍTULO V - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Art. 6º) Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 7º) A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem

de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único: É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

TÍTULO II – DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS AGENTES

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º) Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:

I- Agente de Contratação;

II- Servidores que compõem a Comissão de Contratação;

III- Pregoeiro;

IV- Servidores que compõem a Equipe de Apoio;

V- Gestor de Contrato;

VI- Fiscal de Contrato.

Parágrafo único: Para fins do disposto neste Artigo "Agente Público" é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública.

Art. 9º) Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:

I- Preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II- Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III- Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo Primeiro: Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo Primeiro: O disposto no caput e no parágrafo primeiro deste artigo também se aplica aos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro: Caso o agente público identifique conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo (como por exemplo no momento da sessão pública), deve informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

Art. 10) É proibido aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

IV- Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;

V- Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

VI- Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;

VII- Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;

VIII- Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.

Parágrafo único: As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO II - DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I

Agente de Contratação

Art. 11) O agente de contratação será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cuja função poderá ser acumulada pelo Pregoeiro Municipal, para:

I- Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II- Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III- Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade;

IV- Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 12) Caberá ao agente de contratação, em especial:

I- Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação.

II- Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

III- Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 15 deste regulamento e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Segundo: A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese prevista no parágrafo 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente de minutas de editais.

Art. 13) Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados em Ato próprio para esse fim.

Parágrafo único: Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14) O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II

Comissão de Contratação

Art. 15) Comissão de Contratação (equipe de apoio – agente de contratação) é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Conduzirá as modalidades:

I- Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 03 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;

II- Concorrência e Concurso, apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito.

Parágrafo Segundo: Tem como obrigações:

I- Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II- Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Quarto: Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.

Parágrafo Quinto: Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Seção III

Do Pregoeiro

Art. 16) O Pregoeiro será designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório na modalidade Pregão, seja na forma eletrônica ou presencial cabendo:

I- Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II- Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: O Pregoeiro será auxiliado por Equipe de Apoio, na forma do artigo 17 deste regulamento.

Parágrafo Segundo: Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.

Seção IV

Equipe de Apoio

Art. 17) Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório nas modalidades:

I- Concorrência;

II- Concurso;

III- Pregão.

Parágrafo Primeiro: Tem como atribuições:

I- Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;

II- Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão; e

III- Auxiliar a Comissão de Contratação, quando solicitado por esta.

Parágrafo Segundo: A Equipe de Apoio poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Seção V

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 18) As atividades de gestão da execução de contratos competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I- Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II- Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

III- Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único: Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art. 19) Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo

anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI- Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VII- Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do parágrafo 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

VIII- Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;

IX- Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;

X- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;

XI- Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

XII- Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XIII- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

Parágrafo Segundo: Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 20) Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

Art. 21) Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VIII- Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

IX- Seguir o Edital e as Normas de Controle quanto às regras relativas à fiscalização;

X- Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

XI- Receber provisoriamente o objeto mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Parágrafo Primeiro: Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

Parágrafo Segundo: A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:

I- A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II- A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Parágrafo Terceiro: Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 22) Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente;

IV- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

V- Seguir o Edital e as Normas de Controle quanto às regras relativas à fiscalização;

VI- Receber provisoriamente o objeto mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

VII- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

VIII- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IX- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

X- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

XI- Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

Art. 23) O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico/administrativo, e o recebimento definitivo ao gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art. 24) Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão promotor da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25) Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do parágrafo 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a assessoria jurídica promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.

Parágrafo Segundo: Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.

Parágrafo Terceiro: A administração Municipal, quando necessário, disponibilizará o responsável jurídico para representação judicial ou extrajudicial.

TÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

CAPÍTULO I - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Seção I

Da Fase Interna

Subseção I

Da Condução do Processo

Art. 26) A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida por intermédio do pregoeiro.

Subseção II

Dos Atos Preparatórios

Art. 27) Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:

I- Justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;

II- Definição:

a) Do objeto da contratação;

b) Do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;

c) Dos requisitos de conformidade das propostas;

d) Dos requisitos de habilitação;

e) Das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive os referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento;

f) Do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;

III- Justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo 1º do **Art.** 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV- Justificativa, quando for o caso, para:

a) A fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) A indicação de marca ou modelo;

c) A exigência de amostra;

d) A exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) A exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) A vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

g) A vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

h) Os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

V- Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VI- Declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do Art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;

VII- Projeto que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII- Instrumento convocatório e respectivos anexos;

IX- Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

X- Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;

XI- Planilha estimativa;

XII- Informação jurídica;

XIII- Autorização de abertura da licitação.

Parágrafo único: Projeto, para fins deste regulamento, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo

Art. 28) O projeto de que trata o Parágrafo único do artigo 27 deste regulamento poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Subseção III

Da Condução do Procedimento

Art. 29) As licitações serão processadas e julgadas pelo pregoeiro.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

Parágrafo Segundo: É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

Parágrafo Terceiro: Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Subseção IV

Do Instrumento Convocatório

Art. 30) O instrumento convocatório definirá:

I- O objeto da licitação;

II- A forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III- O modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV- Os requisitos de conformidade das propostas;

V- O prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII- Os requisitos de habilitação;

VIII- A exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

IX- O prazo de validade da proposta;

X- Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI- Os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII- As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XIII- A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV- Os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV- As sanções; e

XVI- Outras indicações específicas da licitação.

Parágrafo Primeiro: Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I- O projeto, nos termos do Parágrafo único do artigo 27 deste regulamento;

II- A minuta do contrato, quando houver;

III- O instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e

IV- As especificações complementares e as normas de execução.

Parágrafo Segundo: No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I- O cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;

II- A exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Terceiro: No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:

I- O objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, ad corpus ou ad mensuram, inclusive de área;

II- informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;

III- A obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município, em decorrência de eventual demora na desocupação;

IV- O valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;

V- As condições de pagamento e entrega do bem;

VI- As hipóteses de preferência e seu exercício;

VII- Os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;

VIII- A comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso;

IX- Os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.

Art. 31) No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Parágrafo Primeiro: Para fins deste Regulamento, negociação é o procedimento em que a Administração Pública, por intermédio de agentes públicos, negocia com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, as condições da proposta e/ou do contrato com um ou mais dentre eles;

Parágrafo Segundo: O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Parágrafo Terceiro: O instrumento convocatório deverá conter:

I- O orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II- O valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo;

III- O preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.

Art. 32) A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

Parágrafo Segundo: Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Subseção V

Da Publicação

Art. 33) A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I- Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II- Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do outro ente consorciado, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do parágrafo 1º artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- Divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo Primeiro: O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo: Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Parágrafo terceiro: A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 34) Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no Art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Fase Externa

Art. 35) As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro: A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado Município e de acordo com as regras contidas neste Decreto e no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: O sistema de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Terceiro: Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

Art. 36) Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Parágrafo Primeiro: O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

Parágrafo Segundo: A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 37) Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo Primeiro: A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo Segundo: A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Subseção I

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 38) O Secretário Municipal de Finanças, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

Parágrafo Primeiro: A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

Parágrafo Terceiro: Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.

Parágrafo Quarto: O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

Parágrafo Quinto: Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção II

Do Licitante

Art. 39) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 40) Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pelo Município e indicado no instrumento convocatório.

Subseção III

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Art. 41) As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 42) Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

Parágrafo Primeiro: Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.

Parágrafo Segundo: Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

Parágrafo Terceiro: Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do artigo 91 deste regulamento.

Art. 43) O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único: Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Subseção IV

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 44) No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo Primeiro: O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo Segundo: A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

Art. 45) Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I- As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II- O agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;

III- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo 44 deste regulamento.

Art. 46) O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único: São considerados intermediários os lances:

I- Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance; ou

II- Iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 47) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme o disposto no parágrafo quarto do artigo 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

Parágrafo Segundo: Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do artigo 46 deste regulamento.

Parágrafo Terceiro: Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Do Modo de Disputa Fechado

Art. 48) No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo Primeiro: A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Parágrafo Segundo: No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Da Combinação dos Modos de Disputa

Art. 49) O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 50) Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I- Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 45 e 46 deste regulamento; e

II- Caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Subseção V

Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 51) Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I- Menor preço;

II- Maior desconto;

III- Melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV- Técnica e preço;

V- Maior lance, no caso de leilão;

VI- Maior retorno econômico.

Parágrafo Primeiro: O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

Parágrafo Segundo: O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no Art. 26 de Lei Federal nº 14.133/2021.

Subseção VI

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 52) O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 53) O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento

convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Parágrafo Primeiro: No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro: Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.

Subseção VII

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 54) O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.

Parágrafo único: Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 55) O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

Parágrafo Segundo: Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.

Parágrafo Terceiro: O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.

Art. 56) Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de licitação poderá ser auxiliada por comissão de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.

Parágrafo Primeiro: Os membros da comissão de contratação a que se refere o caput deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Parágrafo Segundo: No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Técnica e Preço

Art. 57) O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II- Serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III- Bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV- Obras e serviços especiais de engenharia;

V- Objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

Parágrafo único: Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do Artigo sexto da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.

Art. 58) No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).

Parágrafo Segundo: Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

Parágrafo Terceiro: O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção VIII

Maior Lance

Art. 59) O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso da modalidade leilão, nos termos do previsto em Regulamento próprio.

Subseção IX

Maior Retorno Econômico

Art. 60) No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

Parágrafo Segundo: O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

Parágrafo Terceiro: O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

Parágrafo Quarto: Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 61) Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I- Proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e

II- Proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Parágrafo Primeiro: O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.

Parágrafo Segundo: Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:

I- A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II- Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção X

Preferência e Desempate

Art. 62) No caso de empate será aplicado o disposto nos artigos 83 a 88 deste regulamento.

Art. 63) Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 72 deste Regulamento esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: Caso a regra prevista no parágrafo primeiro não solucione o empate, será dada preferência:

I- Empresas estabelecidas no território do Município;

II- Empresas brasileiras;

III- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Parágrafo Terceiro: Caso a regra prevista no parágrafo segundo deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção XI

Análise e Classificação de Proposta

Art. 64) Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- Contenha vícios insanáveis;

II- Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III- Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 83 deste regulamento;

IV- Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

Parágrafo Primeiro: O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

Parágrafo Segundo: Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

I- Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

II- Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

Art. 65) Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, o pregoeiro, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

Parágrafo Primeiro: Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

Parágrafo Segundo: A negociação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

Parágrafo Terceiro: Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor, na forma prevista no art. 72 deste regulamento.

Art. 66) Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção XII

Da Habilitação

Art. 67) Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 68) Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I- À habilitação jurídica;

II- À qualificação técnica;

III- À regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV- À qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único: As exigências previstas nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 69) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 70) O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 71) Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único: O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 72) Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 73) Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo primeiro do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I- Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II- Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III- Serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção XIII

Da Participação em Consórcio

Art. 74) Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:

I- Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II- Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;

III- Apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV- Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:

a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e

b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;

V- Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

Parágrafo Primeiro: O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:

I- No compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e

II- No contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.

Parágrafo Segundo: No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput deste artigo.

Parágrafo Terceiro: O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Parágrafo Quarto: A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quinto: O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.

Parágrafo Sexto: O acréscimo previsto na alínea “a” do inciso IV do caput deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 75) O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.

Parágrafo Primeiro: O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

Parágrafo Segundo: Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.

Subseção XIV

Da Participação em Cooperativa

Art. 76) Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos

Art. 77) As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 20. 656, de 3 de agosto de 2021.

Subseção XV

Do Encerramento

Art. 78) Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 79) Exaurida a negociação prevista no Art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

II- Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

III- Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

IV- Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

Parágrafo Primeiro: No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no Art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Parágrafo Terceiro: As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 80) Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, o pregoeiro, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I- Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II- Proposta de preços do licitante;

III- Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV- Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V- A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI- Comprovantes das publicações:

a) Do aviso do edital; e

b) Dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

Parágrafo Primeiro: A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 81) Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 82) É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I- Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou

II- Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do caput, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Subseção XVI

Da Participação das Micro e Pequenas Empresas

Art. 83) Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e na e Lei Complementar nº 163, de 2013.

Parágrafo Primeiro: As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I- No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II- No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo Segundo: A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Parágrafo Terceiro: Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

Art. 84) Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, objetivando especialmente:

I- A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

II- Ampliação da eficiência das políticas públicas; e

III- O incentivo à inovação tecnológica.

Art. 85) Para a ampliação da participação dos beneficiários do tratamento diferenciado nas licitações, o Município poderá:

I- Estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas;

II- Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar os favorecidos para que adequem os seus processos produtivos;

III- Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos beneficiários do tratamento diferenciado sediados local ou regionalmente;

IV- Parcelar o objeto da licitação de modo a ampliar a possibilidade de participação dos beneficiários do tratamento diferenciado, considerando na definição dos itens e lotes a necessidade do desenvolvimento local e regional, em função dos locais em que os bens, serviços e obras deverão ser entregues ou executados;

V- Manter dados no Portal de Compras Governamentais, referente a participação nas licitações e cadastramento, assim como prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 86) O balanço patrimonial somente será exigido dos beneficiários do tratamento diferenciado quando indispensável para a prova de habilitação econômico-financeira consoante disposto no instrumento convocatório.

Art. 87) A comprovação de regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado somente será exigida para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

Parágrafo Primeiro: Na fase de habilitação, os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Segundo: A declaração do vencedor de que trata o parágrafo primeiro deste artigo acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão e da concorrência, e no caso das demais modalidades de licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Parágrafo Quarto: A não-regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 88) Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar nº 163, de 2013.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Parágrafo Segundo: Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no parágrafo primeiro será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

Parágrafo Terceiro: O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

Parágrafo Quarto: A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I- Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II- Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 1º e 2º do Artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Quinto: Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

Parágrafo Sexto: Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Subseção XVII

Da Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Art. 89) O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação no valor estabelecido em legislação federal.

Subseção XVIII

Da Subcontratação Compulsória de Beneficiários do Tratamento Diferenciado

Art. 90) Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de beneficiários do tratamento diferenciado, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I- Os percentuais mínimo e máximo a serem subcontratados, vedada a subcontratação total do objeto;

II- Que a empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

III- Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

IV- Os beneficiários do tratamento diferenciado a serem subcontratados deverão ser sediados no Município ou Região no qual será executado o objeto, salvo quando esta determinação puder comprometer a qualidade da execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I- Microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual;

II- Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III- Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Parágrafo Segundo: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

Parágrafo Terceiro: O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação probatória da habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como, quando for o caso, de habilitação técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual subcontratados, que deverão ser mantidas na vigência contratual, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada.

Parágrafo Quinto: É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

Parágrafo Sexto: São vedadas:

I- A subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II- A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

Subseção XIX

Da Aquisição de Bens de Natureza Divisível

Art. 91) Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo não impede a adjudicação e contratação da totalidade do objeto licitado com beneficiário do tratamento diferenciado.

Parágrafo Segundo: Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Parágrafo Terceiro: O dimensionamento da cota reservada deverá considerar a natureza do objeto e a capacidade técnica e econômico-financeira das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, bem como a necessidade do órgão ou entidade contratante, de acordo com o Plano de Contratações Anual do Município, se houver.

Parágrafo Quarto: Nas licitações pelo Sistema de Registro de Preço, ou para fornecimento parcelado, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Parágrafo Quinto: Não se aplica o disposto neste artigo nos casos de licitação exclusiva para participação de beneficiários do tratamento diferenciado de que trata o art. 84 deste regulamento.

Parágrafo Sexto: Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Subseção XX

Disposições Gerais sobre o Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Art. 92) Não se aplica o disposto nos artigos 90 e 91 deste regulamento quando:

I- Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II- O tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III- A licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do Art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

Parágrafo Primeiro: Para o disposto no inciso II deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II- Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

III- A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

Parágrafo Segundo: Para a comprovação do disposto no inciso I do caput deste artigo, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:

I- Verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediados no local ou região, por meio de declaração prévia obrigatória dos licitantes na licitação;

II- Ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) beneficiários do tratamento diferenciado sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;

III- Consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;

IV- Estudos de mercado ou pareceres técnicos.

Art. 93) Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os favorecidos deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 94) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada ou documento equivalente, além de Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

TÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 95) Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021:

I- Credenciamento;

II- Pré-qualificação;

III- Procedimento de manifestação de interesse;

IV- Sistema de registro de preços;

V- Registro cadastral.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 96) Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo Segundo: O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 97) O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município e, em Jornal Diário de Grande Circulação.

Parágrafo Primeiro: A publicação em jornal diário de grande circulação, o extrato da licitação deverá conter o objeto da licitação e os *links* para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;

Parágrafo Segundo: Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 98) A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único: Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 99) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 100) A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Regulamento e no edital de credenciamento.

Art. 101) O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 102) O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I- Paralela e não excludente;

II- Com seleção a critério de terceiros;

III- Em mercados fluidos.

CAPÍTULO II - DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 103) O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art. 104) O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo Primeiro: O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do parágrafo deste artigo.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto: A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Quinto: Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 105) Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Primeiro: A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo Segundo: A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

Parágrafo Terceiro: Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

Parágrafo Quarto: A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo Quinto: Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Sexto: O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 106) A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.

Parágrafo único: Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

CAPÍTULO III - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 107) Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo único: Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 108) Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único: O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Art. 109) O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO IV - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 110) O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 111) O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Primeiro: A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo: O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o art. 242 deste Regulamento.

CAPÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 112) São obrigações do credenciado contratado:

I- Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III- Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV- Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V- Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

VI- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

VII- Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

VIII- Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

IX- Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

X- Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

XI- Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

XII- Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

CAPÍTULO VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Art. 113) São obrigações do Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

II- Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

III- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

IV- Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

V- Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

VI- Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CAPÍTULO VII - DA CONTRATAÇÃO

Art. 114) Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 115) O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Art. 116) A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 117) A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deste Regulamento e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 118) A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

Parágrafo único: O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119) O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 120) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade contratante é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 121) A Administração poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

Art. 122) A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade interessada na contratação, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

Art. 123) No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade interessada na contratação, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO VIII - DO PAGAMENTO

Art. 124) O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

Parágrafo único: O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

CAPÍTULO IX - DAS HIPÓTESES E REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art. 125) Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

Parágrafo Primeiro: O órgão ou entidade contratante deverá emitir documento que apresente, para cada demanda específica, pelo menos:

I- Descrição da demanda;

II- Razões para a contratação;

III- Tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV- Número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V- Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI- Localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

Parágrafo Segundo: As demandas deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

Parágrafo Terceiro: As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I- Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista a que se refere o parágrafo segundo deste artigo;

II- O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III- A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV- O órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

Parágrafo Quarto: As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

Parágrafo Quinto: As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

Parágrafo Sétimo: A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I- Descrição da demanda;

II- Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III- Número de credenciados necessários;

IV- Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V- Localidade/região onde será realizado o serviço.

Parágrafo Oitavo: O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Nono: O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

Parágrafo Décimo: Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no parágrafo 9º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Parágrafo Décimo Primeiro: É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação

do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II- Para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III- O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV- O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V- As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

Parágrafo Décimo Segundo: É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Parágrafo Décimo Terceiro: Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

Parágrafo Décimo Quarto: A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

Parágrafo Décimo Quinto: Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

Parágrafo Décimo Sexto: Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II- Revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III- Proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV- Homologar o procedimento para o credenciamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e este Regulamento.

Parágrafo Décimo Oitavo: A ordem de serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I- Descrição da demanda;

II- Tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III- Credenciados e/ou serviços necessários;

IV- Cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V- Localidade/região em que será realizado o serviço.

Parágrafo Décimo Nono: O objeto do contrato deverá ter como limite de gastos o tempo, horas ou fração e o prazo definido na demanda e a localidade para a qual o credenciado foi sorteado, para cada tipo de objeto, conforme o caso.

Parágrafo Vigésimo: O contratado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, e a critério do órgão ou entidade contratante, planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço contratado.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no objeto.

CAPÍTULO X - CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS

Art. 126) Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições constantes na subseção I deste artigo.

CAPÍTULO XI - CONTRATAÇÃO EM MERCADOS FLUIDOS

Art. 127) A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a seleção de agente por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.

Parágrafo Primeiro: O procedimento para o credenciamento na hipótese de contratação em mercados fluidos, que poderá se dar na forma de mercado eletrônico público (*e-marketplace*), será gerenciado pela Secretaria Municipal Finanças, a quem compete a regulamentação por ato próprio.

Parágrafo Segundo: No caso de contratação por meio de mercado eletrônico as exigências habilitatórias podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Parágrafo Terceiro: O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal Finanças deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Parágrafo Quinto: Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Parágrafo Sexto: As despesas decorrentes das contratações a que se refere o *caput* deste artigo correrão por conta dos órgãos contratantes.

Parágrafo Sétimo: Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

Parágrafo Oitavo: A Secretaria Municipal de Finanças poderá revogar o edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Parágrafo Nono: Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial, jornal diário de grande circulação, e no sítio oficial do órgão gerenciador, os interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória por meio eletrônico, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de credenciamento.

Parágrafo Décimo: Após a data a que se refere o parágrafo 9º deste artigo, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação, ficando aptas a firmarem o contrato e o acordo de que trata o parágrafo 4 º deste artigo.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todas os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Parágrafo Décimo Segundo: Ao se credenciar, o interessado declara que concorda com os termos da minuta do contrato de prestação de serviço ou fornecimento de bem anexo ao edital.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os interessados em se credenciar deverão apresentar ao agente de contratação ou à comissão especial designada a documentação exigida para a habilitação, obrigatoriamente acompanhada do pedido de credenciamento, ficha cadastral e da declaração de que não contrata menor de idade, salvo na condição de aprendiz, bem como demais regras do mercado próprio exigidas no edital.

Parágrafo Décimo Quarto: O exame e julgamento relativo à documentação recebida serão processados por agente de contratação e equipe de apoio, ou por comissão especial de credenciamento, designados para esse fim, o qual poderá conceder prazo adicional para complementar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

Parágrafo Décimo Quinto: O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do órgão gerenciador.

Parágrafo Décimo Sexto: A critério do agente de contratação ou da comissão especial, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.

Parágrafo Décimo Sétimo: O interessado que não tiver aceitado seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo e na forma estabelecida no art. 103 deste regulamento.

Parágrafo Décimo Oitavo: Após a habilitação, a Secretaria Municipal de Finanças publicará a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.

Parágrafo Décimo Nono: O contrato de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto serão assinados eletronicamente, na forma e prazo previsto no edital ou assinalado na convocação formal emitida pelo órgão gerenciador.

Parágrafo Vigésimo: No momento da contratação, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Vigésimo Segundo: O órgão gerenciador poderá inabilitar a credenciada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica e habilitação jurídica, ou regularidade fiscal da credenciada.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: O órgão gerenciador poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do credenciamento.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Na hipótese do previsto no parágrafo vinte e três deste artigo, os credenciados deverão manifestar anuência, sob pena de descredenciamento.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Na ocorrência de alteração(ões) de condição(ões) do credenciamento, o órgão gerenciador providenciará a publicação resumida do(s) aditamento(s) ao(s) contratos pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

CAPÍTULO XII - DA SANÇÃO DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 128) O não cumprimento das disposições deste Regulamento, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções

Parágrafo Primeiro: O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Secretaria Municipal de Finanças responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 129) Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes neste Regulamento e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 130) A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I- Fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II- Bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo: A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 131) O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 132) A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único: A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 133) Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:

I- Publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;

II- Publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; e

III- Divulgação em no sítio eletrônico oficial do Município.

Parágrafo Segundo: A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 134) Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 135) Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 136) A Administração Pública municipal poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I- A convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II- Na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III- A pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro: O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo: Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I- Já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II- Estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro: No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto: O convite de que trata o parágrafo terceiro deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XIV - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Art. 137) Os órgãos e entidades referidos no art. 105 deste regulamento poderão solicitar à iniciativa privada, mediante

procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 138) A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 139) Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, na forma deste Regulamento, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.

Art. 140) O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade demandante, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:

I- Demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II- Delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;

III- Definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;

IV- Exclusividade da autorização, se for o caso;

V- Prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;

VI- Prazo para análise e eventual formalização de autorização;

VII- Prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;

VIII- Proposta de cronograma de reuniões técnicas;

IX- Valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;

X- Definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:

a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;

b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;

d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;

e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;

f)demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e

g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Parágrafo Primeiro: O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.

Parágrafo Segundo: O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

Art. 141) A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.

Art. 142) Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.

Art. 143) A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 144) A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, e informará:

I- O empreendimento público objeto dos estudos autorizados;

II- A indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.

Parágrafo Primeiro: O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.

Parágrafo Segundo: O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.

Parágrafo Terceiro: O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.

Art. 145) O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.

Art. 146) A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.

Art. 147) Fica permitido ao destinatário da autorização contratar pessoas físicas e jurídicas para a elaboração dos estudos.

Parágrafo único:A contratação de estudos por parte do destinatário da autorização o mantém responsável, perante a Administração Pública, pelo atendimento dos prazos fixados no respectivo termo, bem como pela qualidade e veracidade dos estudos apresentados, mantidas inalteradas as condições de ressarcimento constantes do requerimento de autorização.

Art. 148) Durante a elaboração dos estudos, os destinatários da autorização poderão, caso permitido no edital de chamamento, se reunir em consórcios, para a apresentação conjunta dos resultados, hipótese em que deverão ser indicadas:

I- A pessoa física ou jurídica responsável pela interlocução com a Administração Pública; e

II- A proporção da repartição de eventual ressarcimento, quando possível.

Art. 149) Na hipótese de participação no PMI por meio de consórcio, a demonstração de qualificação técnica, eventualmente exigida pelo edital de chamamento para fins de autorização, poderá ser provida por quaisquer integrantes do consórcio; ou o interessado poderá indicar pessoa física ou jurídica, titular da qualificação técnica recomendada, para a execução dos estudos, mediante apresentação de vínculo contratual ou de outra natureza que demonstre a sua disponibilidade para execução dos estudos.

Art. 150) O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I- De ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;

II- A requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.

Art. 151) O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.

Parágrafo Primeiro: As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.

Parágrafo Segundo: A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.

Art. 152) O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.

Art. 153) O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.

Parágrafo único: O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.

Art. 154) A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste Regulamento:

I- Não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;

II- Não obrigará o poder público a realizar licitação;

III- Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

IV- Será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Art. 155) Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art.156) O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.

TÍTULO V – DO PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Art. 157) Os secretários municipais são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único: A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II- Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III- Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV- Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

V- Promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 158) O planejamento das licitações e contratações do Município se dará, além do previstos nas Leis Orçamentárias, por meio do Plano de Contratação Anual e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

Art. 159) A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 176 a 178 deste regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I- A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II- A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III- A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV- O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V- A elaboração do edital de licitação;

VI- A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII- O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII- A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX- A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X- A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI- A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 160) Os secretários municipais são responsáveis e deverão elaborar o Plano de Contratações Anual do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, contendo, no mínimo:

I- As compras, as obras e os serviços, geral e de engenharia, a serem realizados no ano subsequente;

II- A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 161) O planejamento de compras, obras, serviços geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I- Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

II- Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III- Determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV- Condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;

V- Condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;

VI- Atendimento aos princípios:

a) Da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;

b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) Da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

CAPÍTULO II - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 162) Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo Primeiro: O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III- Requisitos da contratação;

IV- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI- Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Segundo: A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

Parágrafo Terceiro: A análise a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

Parágrafo Quarto: Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

Parágrafo Quinto: Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

Parágrafo Sexto: Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 163) O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 164) O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro: O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV- Requisitos da contratação;

V- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII- Critérios de medição e de pagamento;

VIII- Forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X- A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI- Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII- Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV- Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV- Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Parágrafo Terceiro: O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO IV - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 165) As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 164 deste regulamento, os seguintes dados:

I- Justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II- Controle da execução;

III- Sustentabilidade;

IV- Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V- Subcontratação;

VI- Alteração subjetiva;

VII- Sanções administrativas;

VIII- A marca e similaridade; e

IX- A padronização;

Art. 166) O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I- Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II- Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III- Exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV- Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V- Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI- Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII- Alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO V - Das Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 167) O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no artigo 164 deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I- A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II- A marca e similaridade;

III- A padronização;

IV- A indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V- A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único: A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

CAPÍTULO VI - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Art. 168) A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo Segundo: Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

Parágrafo Terceiro: O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Parágrafo Quarto: O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 169) O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 170) O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I- A justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) Motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) Conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) Agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) Critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) Natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) Inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) Referências a estudos preliminares, se houver.

II- O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III- O objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV- Especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V- A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI- O modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) A definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) O volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) Os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) Definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) Definição do prazo máximo para a execução;

g) A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador;

h) A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII- A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII- O enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX- O quantitativo da contratação;

X- O valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI- Condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII- Deveres da contratada e do contratante;

XIII- Forma de pagamento;

XIV- Critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único: Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la.

Art. 171) O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VII - DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 172) As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos artigos 162 e 163 deste regulamento, no que for pertinente.

Art.173) Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I- Requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II- Requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III- Requisitos de segurança da informação;

IV- Requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V- Requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) Arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) Projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) Implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) Garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) Capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) Outros requisitos aplicáveis.

VI- Previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

Parágrafo Primeiro: Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I- A necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II- A prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

Parágrafo Segundo: Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I- Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II- Observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III- Apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

Parágrafo Terceiro: Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I- Apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II- Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III- Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV- Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V- Auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI- Comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou danos a titular de dados pessoais;

VII- Descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII- Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII - DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Art. 174) O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I- Concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) Demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

b) Estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.

c) Estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

d) Parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

II- Projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

IX- Levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;

IV- Pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V- Memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) Conceituação dos futuros projetos;

b) Normas adotadas para a realização dos projetos;

c) Premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) Objetivos dos projetos;

e) Níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) Definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

g) Condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

h) Visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

i) prazo de entrega;

j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI- Matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

CAPÍTULO IX - DO PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

Art. 175) Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Art. 176) Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo,

na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 177) Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I- Quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II- Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III- Quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";

IV- No que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V- A marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.

Art. 178) As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I- Denominação e local da obra;

II- Nome da entidade executora;

III- Tipo de projeto;

IV- Data;

V- Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.

Art. 179) Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 180) Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.

Art. 181) Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.

Art. 182) É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

CAPÍTULO X - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 183) Compete à Secretaria Municipal da Administração executar as atividades de relativas às licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, autárquica e fundacional do Município, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I- Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II- Criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal;

III- Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

Parágrafo Primeiro: O catálogo referido nos incisos II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

Parágrafo Segundo: A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 184) O Município poderá instituir consórcios públicos com outros municípios com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atingir as finalidades da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO VI – DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 185) A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO I - DO PREGÃO

Art. 186) O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- Menor preço;

II- Maior Desconto.

Parágrafo Primeiro: O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

Parágrafo Segundo: Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo Terceiro: É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

CAPÍTULO II - DA CONCORRÊNCIA

Art. 187) Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I- Menor preço;

II- Melhor técnica ou conteúdo artístico;

III- Técnica e preço;

IV- Maior retorno econômico;

V- Maior desconto.

Parágrafo Primeiro: Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

Parágrafo Segundo: A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

CAPÍTULO III - DO CONCURSO

Art. 188) Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 189) O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I- A qualificação exigida dos participantes;

II- As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III- As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único: Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 190) No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 191) O edital para a modalidade concurso deverá:

I- Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II- Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III- Indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV- Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V- Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

VI- No caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substitui-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

CAPÍTULO IV - DO LEILÃO

Art. 192) Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Art. 193) Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I- Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação, e no caso da alienação de bens da Administração Pública municipal deverá seguir o disposto no art. 194 deste regulamento;

II- Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III- Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;

IV- Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

Parágrafo Primeiro: O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

Parágrafo Segundo: A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Parágrafo Terceiro: A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 194) Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.

Parágrafo Primeiro: No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

Parágrafo Segundo: O valor recolhido à Administração não será devolvido.

Parágrafo Terceiro: O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

CAPÍTULO V - DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 195) Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 196) O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I- A qualificação exigida dos participantes;

II- As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III- As condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;

IV- O número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

Parágrafo Primeiro: A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

Parágrafo Segundo: Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 197) O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I- Qualificação;

II- Diálogo;

III- Apresentação e julgamento das propostas.

Parágrafo Primeiro: Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

Parágrafo Segundo: Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

Parágrafo Terceiro: As fases previstas dos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

Parágrafo Quarto: A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

Parágrafo Quinto: O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 198) A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

Parágrafo Primeiro: O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

Parágrafo Segundo: O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 199) Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da

Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 200) Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do parágrafo segundo do art. 198 deste regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo Primeiro: Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 198 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o parágrafo terceiro do art. 204, ambos deste Regulamento.

Parágrafo Segundo: Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

Parágrafo Terceiro: O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

Parágrafo Quarto: Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

Parágrafo Quinto: O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

Parágrafo Sexto: No caso previsto no parágrafo quinto do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.

Parágrafo Sétimo: No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 203 deste regulamento, o valor da remuneração de que trata o parágrafo quarto deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.

Parágrafo Oitavo: O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 201) O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

Parágrafo Primeiro: A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

Parágrafo Segundo: O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 202) A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único: O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 203) Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 204) Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

Parágrafo Primeiro: As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

Parágrafo Terceiro: No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do parágrafo terceiro do artigo 200 deste regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.

Parágrafo Quarto: Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o artigo 68 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 205) A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 206) Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 207) Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 197 deste regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

TÍTULO VI – DO REEQULIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Art. 208) O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I- Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II- Reajustamento de preços;

III- Repactuação de preços; e

IV- Atualização monetária.

CAPÍTULO I - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 209) O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único: A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 210) O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo Primeiro: Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Segundo: Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Terceiro: Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

Parágrafo Quarto: Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

Parágrafo Quinto: Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

Parágrafo Sexto: O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

Parágrafo Sétimo: Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

Parágrafo Nono: Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

CAPÍTULO II - DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS

Art. 211) Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 212) Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 213) O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Parágrafo único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

Art. 214) Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 215) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Primeiro: A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

Parágrafo Segundo: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro: Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I- Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração

II- As particularidades do contrato em vigor;

III- O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV- A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V- Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI- A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo Quarto: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto: O prazo referido parágrafo quarto deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo Sexto: O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 216) Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I- A partir da assinatura da apostila;

II- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III- Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Primeiro: No caso previsto no inciso III do caput deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Segundo: A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro: A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do Parágrafo 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CAPÍTULO III - DA REVISÃO DE CONTRATO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO ESTRITO

Art. 217) A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único: A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I- O evento seja futuro e incerto;

II- O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III- O evento não ocorra por culpa da contratada;

IV- A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V- A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI- Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII- Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

CAPÍTULO IV - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Art. 218) A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único: Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

TÍTULO VII – DA PESQUISA DE PREÇOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da aplicação

Art. 219) a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II

Das definições

Art. 220) Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II- Sobre preço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II – DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Formalização

Art. 221) O Órgão de Compras e Licitações do Município e/ou a Unidade Administrativa requisitante, será responsável pela pesquisa de preços e a definição dos preços de referência nas aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal e será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I- Descrição do objeto a ser contratado;

II- Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III- Caracterização das fontes consultadas;

IV- Série de preços coletados;

V- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Seção II

Critérios e objetivos

Art. 222) Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único: No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia técnica estabelecida no respectivo Termo de Referência ou no Ato Convocatório.

Art. 223) A pesquisa de preços terá como objetivos principais:

I- Definir o preço justo com base na média praticada no mercado, o qual a Administração estará disposta a pagar nas aquisições públicas;

II- Impedir aquisições e/ou contratações com valores acima do preço de mercado;

III- Garantir que a proposta mais vantajosa para o Município seja selecionada;

IV- Servir de parâmetro para verificar a existência de dotação Orçamentária para cobertura da aquisição/ contratação proposta;

V- Servir como parâmetro para eventuais alterações contratuais; e

VI- Auxiliar o Gestor/Fiscal dos contratos nos processos de acompanhamento e fiscalização dos contratos.

Seção III

Parâmetros

Art. 224) A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item constante em sistemas oficiais, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência própria formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V- Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo: Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III- Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 222, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV- Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à

solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Seção IV

Obras e serviços de engenharia

Art. 225) No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Seção V

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 226) Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 224, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobre preço.

Parágrafo Terceiro: Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto: Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto: Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável e aprovada pela autoridade solicitante.

Parágrafo Sexto: Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 224, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

Art. 227) Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 224.

Parágrafo Primeiro: Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 224, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 06 (seis) meses anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Segundo: Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Terceiro: Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Parágrafo Quinto: O procedimento do parágrafo quarto será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

TÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO DIRETA E INEXIGIBILIDADE

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 228) Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I- Contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II- Dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III- Inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;

IV- Dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;

V- Portal Nacional de Contratações Públicas: ferramenta informatizada disponibilizada pelo Governo Federal para a realização dos procedimentos de contratações públicas.

VI- Bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;

VII- Projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser composto por termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

VIII- Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

IX- Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

CAPÍTULO II - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 229) O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I- Documento de formalização de demanda com justificativa para contratação, emitido pelo órgão solicitante;

II- Estudo técnico preliminar, se for o caso;

III- Análise de riscos, se for o caso;

IV- Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

V- Estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI- Justificativa de preço;

VII- Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII- Razão de escolha do contratado;

IX- Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X- Parecer jurídico, se for o caso;

XI- Parecer técnico, se for o caso;

XII- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021;

XIII- Autorização da autoridade competente;

XIV- Indicação do dispositivo legal aplicável;

Parágrafo Primeiro: Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O ato que autoriza a contratação direta, o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município, bem como, mantido à disposição do público no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Terceiro: Para atendimento ao disposto nos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo Quarto: A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1ºde abril de 2021;

III- Contratação de remanescente nos termos dos parágrafos 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V- Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Parágrafo Quinto: Para fins de comprovação do disposto no inciso IX artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto e que não possam ser obtidos pela Administração em consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I- Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da UF onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores do Município e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado;

III- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber;

IV- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Sexto: A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

Parágrafo Sétimo: No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além do previsto no parágrafo quinto deste artigo devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

I- Se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal Municipal e Estadual;

II- Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal Municipal Estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Art. 230) É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação o Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 231) Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade

com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 232) Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o parágrafo sexto do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o disposto em regulamento para esse fim.

Art. 233) Fica dispensada a análise jurídica:

I- Nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme prevê o parágrafo 5º do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de entrega imediata do bem e desde que o instrumento contratual, se necessário, possua minuta padronizada;

II- Nos convênios, quando houver minuta padronizada.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.

Parágrafo Segundo: Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato do Chefe do Executivo, considerando as situações estabelecidas no parágrafo quinto do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.

Art. 234) No caso de contratação direta, a divulgação extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo: A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II

Da Dispensa de Licitação

Art. 235) A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial para:

I- Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais);

II- Contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III- Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

Parágrafo Segundo: Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, na forma do parágrafo primeiro do mesmo artigo, deverão ser observados:

I- O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo Terceiro: Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Parágrafo Quarto: O disposto no Parágrafo Segundo deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, na forma do Parágrafo Sétimo do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Parágrafo Quinto: Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: Na hipótese deste Artigo e na busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado no site ou sistema eletrônico oficial do Município, dando prazo para recebimento de propostas de no mínimo 3 (três) dias uteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Parágrafo Sétimo: As propostas poderão ser enviadas via e-mail, ou presencial em envelope identificado, e protocolado com data e hora.

Art. 236) Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo Primeiro: Nesse caso, ao instrumento substitutivo ao contrato se aplica, no que couber, a inserção das cláusulas necessárias

do contrato administrativo, conforme o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor total não superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 237) Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal e Municipal pertinente.

Seção III

Do Procedimento de Dispensa Eletrônica

Subseção I

Do órgão Responsável

Art. 238) O Departamento de Licitações deverá inserir no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP, em local próprio para esse fim, as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica.

I- A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II- As quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva "unidade de fornecimento";

III- O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV- O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V- A observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI- As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII- A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único: Em todas as hipóteses estabelecidas nos incisos deste artigo, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II

Da Divulgação

Art. 239) O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Prefeitura do Município de Lindoeste.

Subseção III

Do Fornecedor

Art. 240) O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;

IV- A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;

V- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI- O cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 241) Quando do cadastramento da proposta, na forma do artigo 240, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

Parágrafo Primeiro: O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Parágrafo Segundo: O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 242) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 243) Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado;

II- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Transparência Municipal, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Primeiro: Não haverá prejuízo à realização de licitações ante à ausência das informações previstas nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do PNCP.

Parágrafo Segundo: Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas, pela União, devem ser devidamente arquivadas para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

Art. 244) Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:

I- Contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do artigo 238 deste regulamento;

II- Locações imobiliárias e alienações; e

III- Bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do artigo 228 deste regulamento.

Subseção IV

Da Operacionalização

Art. 245) Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema adotado pelo Município.

Subseção V

Da Abertura do Procedimento

Art. 246) A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único: Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Subseção VI

Do Envio de Lances

Art. 247) O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo Primeiro: Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Parágrafo Segundo: O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 248) Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 249) O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 250) Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 251) Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidades promotores do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

Parágrafo Primeiro: A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e,

quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o parágrafo 6º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Subseção VIII

Da Habilitação

Art. 252) Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada via sistema eletrônico, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no parágrafo 1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.

Art. 253) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 252 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Departamento de Licitações e Contratos examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

Parágrafo Segundo: Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

Subseção IX

Do Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 254) Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os artigos 252 e 253 deste regulamento, ou de não haver fornecedores interessados, o Departamento de Licitações e contratos poderá:

I- Republicar o procedimento;

II- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.

Parágrafo único: O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção X

Da Contratação

Art. 255) Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o artigo 251 deste regulamento, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

CAPÍTULO III - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

Das Hipóteses de Uso

Art. 256) As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro: Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser demonstrado a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro: As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com

suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II- É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto: Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I- Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II- Certificação, pelo Setor de Patrimônio Municipal ou por Comissão Especial Específica, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III- Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 257) É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único: Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 258) O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo Único: Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

Seção I

Das Sanções de Advertência e Multa

Art.259) Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Primeiro: A notificação deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los.

Parágrafo Segundo: A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar por servidor efetivo ou servidora efetiva, designado pelo Chefe do Executivo, a quem cabe:

I- Elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do licitante ou contratado, com as seguintes informações:

a) Resumo das peças principais dos autos;

b) Opinião sobre a licitude da conduta;

c) Indicação dos dispositivos legais violados.

Parágrafo Terceiro: Após as providências enumerados no inciso I do parágrafo segundo o processo deve ser remetido ao Chefe do Executivo para julgamento, conforme previsto nos parágrafos sétimo e nono deste decreto.

Parágrafo Quarto: No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da assessoria jurídica.

Parágrafo Quinto: O licitante pode apresentar, junto à defesa, eventuais provas que pretenda produzir.

Parágrafo Sexto: Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, deve ser instaurado o processo de responsabilização.

Parágrafo Sétimo: Em havendo defesa do interessado, após as providências do parágrafo 2º e convalidação do relatório pela respectiva assessoria jurídica, o processo deve ser remetido à autoridade competente para julgamento.

Parágrafo Oitavo: Além das informações necessárias, independentemente de pedido do interessado em sua defesa, deve constar no relatório mencionado no parágrafo anterior, opinião do servidor designado ou da servidora designada sobre cabimento da suspensão da sanção de advertência ou multa ou sobre possibilidade de se firmar Termo de Ajuste de Conduta.

Parágrafo Nono: Quando não for apresentada defesa e a penalidade for de advertência e/ou de multa, o processo, devidamente instruído com o relatório, deve ser encaminhado para decisão do Chefe do Executivo.

Subseção I

Da advertência

Art. 260) Nos casos em que for apresentada a defesa prévia, tratando-se de conduta com baixo grau de reprovabilidade, ausente prejuízo para a administração e sendo cabível a penalidade de advertência, a autoridade competente, mediante informações do servidor ou da servidora responsável ou gestor ou gestora ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de advertência e do respectivo processo administrativo simplificado.

Parágrafo Primeiro: A suspensão prevista no caput depende de aceitação por parte do contratado e deve ser comunicada, preferencialmente por via eletrônica, pelo gestor ou da gestora ou fiscal do contrato, ressalvando-se a possibilidade de seguimento do processo simplificado se posteriormente for constatada repetição de irregularidade, nos termos do parágrafo 6°deste artigo.

Parágrafo Segundo: Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, a autoridade competente pode decidir, conforme o caso concreto:

I- Pela suspensão da sanção de advertência, mediante as informações do gestor ou da gestora ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;

II- Pela formalização do termo de ajuste de condutas, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada;

III- Pela continuidade do processo administrativo simplificado.

Parágrafo Terceiro: O gestor ou gestora ou fiscal do contrato do contrato ou unidade responsável pela apuração do descumprimento contratual deve identificar, certificar e acompanhar os casos de suspensão da penalidade de que trata este artigo, fazendo os lançamentos devidos nos sistemas.

Parágrafo Quarto: Para determinar a repetição de irregularidade, no descumprimento do edital ou do contrato, devem ser considerados os antecedentes nos doze meses que antecederam o evento, ainda que sobrestados, não importando se foram decorrentes de contratações diversas ou fatos geradores distintos.

Parágrafo Quinto: Identificados outros danos à Administração e constatados que estes não tenham sido integralmente reparados, a instrução da penalidade deve prosseguir, mesmo que não tenha havido repetição da prática de irregularidade.

Parágrafo Sexto: Após 12 (doze) meses sem a prática de nova infração, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente, mediante despacho da autoridade competente.

Subseção II

Da Multa Irrisória

Art. 261) Nos casos em que for apresentada a defesa prévia e se tratar de conduta com baixo grau de reprovabilidade e a penalidade de multa prevista seja de valor irrisório, o chefe do executivo, mediante informações do servidor ou de servidora responsável gestor ou gestora ou fiscal do contrato, pode decidir pela suspensão da aplicação da sanção de multa e do respectivo processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: Para fins de cálculo do previsto no caput deste artigo, em se tratando de procedimento realizado com base na Lei nº 14.133, de 2021, devem ser observados os parâmetros atualizados para dispensa de licitação, considerando-se irrisório o valor igual ou inferior a 1% (um por cento) do previsto no:

I- Artigo 75, inciso I, Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: O cálculo para a verificação do valor irrisório, deve levar em consideração o menor percentual do intervalo previsto para a multa, tendo como base de cálculo o disposto no edital ou contrato.

Parágrafo Terceiro: O gestor ou gestora ou fiscal do contrato do contrato ou unidade responsável pela apuração do descumprimento contratual deve identificar, certificar e acompanhar os casos de suspensão da penalidade de que trata este artigo, fazendo os lançamentos devidos e necessários no sistema compatível.

Parágrafo Quarto: A suspensão da penalidade de multa dever ser comunicada à contratada, preferencialmente por via eletrônica, pelos servidores mencionados no parágrafo 3º, ressalvando-se a possibilidade de seguimento da instrução ou instauração do procedimento posteriormente se constatada repetição de prática de irregularidade, nos termos dos parágrafos 5° e 6° deste artigo.

Parágrafo Quinto: Em caso de repetição da prática de irregularidade, a ocorrência suspensa deve ter prosseguimento, assim como a apuração do novo fato noticiado.

Parágrafo Sexto: Para determinar a repetição de irregularidade, no descumprimento do edital ou do contrato, devem ser considerados os antecedentes nos doze meses que antecederam o evento, ainda que sobrestados, não importando se foram decorrentes de contratações diversas ou fatos geradores distintos.

Parágrafo Sétimo: Na repetição de prática de irregularidade e, em sendo apresentada defesa prévia, se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos no parágrafo 1º deste artigo, a autoridade competente poderá decidir, conforme o caso concreto:

I- Pela suspensão da sanção de multa, mediante as informações gestor ou gestora ou fiscal do contrato sobre a ausência de prejuízo;

II- Pela formalização do termo de ajuste de condutas, desde que presente os requisitos previstos neste Decreto e requerido ou aceito pela contratada;

III- Pela continuidade do processo administrativo simplificado.

Parágrafo Oitavo: Identificados outros danos à Administração, e que estes não tenham sido integralmente reparados pela contratada, a instrução da penalidade deve prosseguir, mesmo se o valor da multa for considerado irrisório.

Parágrafo Nono: Após 12 (doze) meses sem a prática de nova infração, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente, mediante despacho da autoridade competente.

TÍTULO IX – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 262) O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades municipais, obedecerá ao disposto neste regulamento.

Art. 263) O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV- Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- Existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;

II- Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III- Haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo Segundo: A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 264) A Secretaria Municipal de Finanças será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal Finanças ou a quem este delegar, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 265) Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I- Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II- Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV- Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V- Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI- Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII- Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX- Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X- Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI- Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 263, caput e parágrafo único, deste regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII- Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II - DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES PARTICIPANTES

Art. 266) O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I- Especificação do objeto;

II- Projeto;

III- Estimativa de consumo;

IV- Local de entrega; e

V- Cronograma de contratação.

Parágrafo Primeiro: Projeto, a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, é o documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

Parágrafo Segundo: A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada

pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida neste Regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro: A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço poderá ser realizada pelo órgão participante na forma estabelecida neste Regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

Parágrafo Quarto: Havendo alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, o órgão gerenciador deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, levando em consideração a economia de escala.

Art. 267) Compete ao órgão ou entidade participante:

I- Registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do parágrafo 1º do art. 266 deste regulamento, visando a instauração do procedimento licitatório;

II- Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III- Por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV- Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V- Emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato no Sistema GMS, quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI- Providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;

VII- Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII- Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais; e

IX- Registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

X- Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO III - DA LICITAÇÃO

Art. 268) O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único: O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 269) O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I- Os preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;

II- Os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III- Preços constantes de banco de preços e homepages; e

IV- Consulta ao aplicativo Menor Preço desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná ou a outra ferramenta que o substitua para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, sem prejuízo do uso combinado de outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Parágrafo Primeiro: No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

Parágrafo Segundo: Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

Parágrafo Quarto: Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quinto: O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

Parágrafo Sexto: Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Sétimo: A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

Parágrafo Oitavo: Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

Parágrafo Nono: Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Parágrafo décimo: O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 270) Além das exigências previstas no *caput* do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I- Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;

II- Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

III- A possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;

IV- Prazo de validade da ata de registro de preços;

V- Previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo Primeiro: Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Parágrafo Segundo: O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

Parágrafo Terceiro: O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos devem estar inseridos no edital.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Parágrafo Quinto: Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I- A especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme definição no parágrafo primeiro do artigo 266 deste regulamento;

II- As condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III- Os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV- As minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V- As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

Parágrafo Sexto: A hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: As aquisições a que se referem o Parágrafo Sexto deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista no art. 285 deste regulamento.

CAPÍTULO IV - DA ATA DE REGISTRO PREÇOS

Art. 271) Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo: A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

Parágrafo Terceiro: Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

Parágrafo Quarto: Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I- A formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 78, no inciso III do art. 82, Lei nº 14.133, de 2021;

II- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Parágrafo 4º do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o Parágrafo 4º do *caput* deste artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Parágrafo Quinto: A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

Parágrafo Sexto: A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do Parágrafo Quinto deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo Oitavo: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Nono: É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

Parágrafo Décimo: O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Município;

Parágrafo Décimo Primeiro: A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 272) No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único: O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Art. 273) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO V - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 274) Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no Parágrafo 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 275) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Primeiro: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Parágrafo Terceiro: A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 276) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I- A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II- A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III- Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Primeiro: A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Segundo: Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Parágrafo Segundo deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o

fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Quarto: Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Sexto: Liberado o fornecedor na forma do Parágrafo 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo Oitavo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CAPÍTULO VI - DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 277) O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CAPÍTULO VII - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

Art. 278) O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I- For liberado;

II- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV- Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V- Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 279) A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I- Pelo decurso do prazo de vigência;

II- Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III- Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 280) No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO VIII - DAS REGRAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 281) As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 282) Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 283) Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 284) Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 285) Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

Parágrafo Segundo: A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 286) Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

Parágrafo Primeiro: As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Segundo: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto: O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no Parágrafo 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 287) É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 288) O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

I- Operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II- Automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.

Art. 289) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Seção I

Do registro cadastral

Art. 290) Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro: É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

Parágrafo Segundo: A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese a que se refere o Parágrafo Segundo deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 291) A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

Art. 292) A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, de que trata o art. 291 deste regulamento, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.

Art. 293) O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no Parágrafo Segundo do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.

Art. 294) O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município, para:

I- Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III- Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único: A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

TÍTULO X – DOS BENS DE CONSUMO E DA LOCAÇÃO DE IMOVEIS

CAPÍTULO I - DOS BENS DE CONSUMO

Art. 295) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Primeiro: Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

Parágrafo Segundo: Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) Que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

b) Cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

Parágrafo Terceiro: Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Parágrafo Quarto: Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO II - DAS LOCAÇÕES DE IMÓVEIS

Art. 296) As locações de imóveis pela Administração municipal deverão, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serem precedidas de licitação e avaliação prévia, que levará em conta o estado de conservação do bem, os custos das adaptações necessárias e o prazo de amortização dos investimentos necessários.

Parágrafo único: Excetua-se da obrigatoriedade da licitação prévia a hipótese prevista no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 297) A locação tem como objetivo atender as necessidades de instalação da Administração municipal, e poderá ser concretizada quando:

I- Inexistir imóvel no acervo patrimonial do Estado do Paraná que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público;

II- Inexistir imóvel público sob domínio da União, Distrito Federal ou do Município disponível;

a) A título gratuito, que atenda às necessidades de instalação indispensáveis para a prestação do serviço público; ou

b) A título oneroso, cujas condições sejam mais favoráveis comparadas à locação; e

III- Reste impossibilitada a realização de permuta com outro imóvel público ou particular.

Art. 298) Os contratos poderão ser firmados pelo prazo de 12 (doze) meses, no mínimo.

Parágrafo Primeiro: Para que as locações com prazo inicial superior a 12 (doze) meses sejam autorizadas, deverá o interessado demonstrar:

I- A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 (doze) meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

II- A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, aferida por verificação anual, facultando-se ao Município renegociar o

valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, rescindir o contrato sem ônus para o Erário.

Parágrafo Segundo: Os contratos poderão ser prorrogados por período igual ao inicialmente estabelecido e, assim, sucessivamente, observado o disposto no parágrafo Primeiro deste artigo para prorrogações por prazo superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo contratual, inicial ou prorrogado, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras estampadas no presente Regulamento.

Art. 299) Os contratos poderão ter cláusula de reajuste do valor do aluguel, com periodicidade nunca inferior à anual, devendo fixar, nesse caso, a época e as condições a que ficarão sujeitos os reajustes.

Parágrafo Primeiro: O reajuste a que se refere este artigo será efetuado por apostila ao contrato, de forma automática, independente de solicitação do locador, e calculado com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Administração.

Parágrafo Segundo: A unidade competente deverá elaborar o seu respectivo dirigente ou titular deverá aprovar o cálculo do reajuste, bem como autorizar o pagamento do aluguel atualizado e de seus consectários.

Parágrafo Terceiro: O demonstrativo dos cálculos será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua aprovação.

Seção i

dos procedimentos

Art. 300) O procedimento de locação será iniciado por meio de requerimento à Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio, contendo:

I- Justificativa para a locação do imóvel;

II- Indicação do município/região onde pretende imóvel para instalação;

III- Nome do Órgão/Entidade e/ou setor/unidade que utilizará o imóvel;

IV- Número de funcionários que atuarão no local;

V- Principais atividades que serão desenvolvidas no imóvel, com destaque para a necessidade de realização de atendimento ao público;

VI- Estimativa da dimensão total de área construída, número e tamanho das salas;

VII- Necessidade e número de vagas de estacionamento;

VIII- Necessidade de área externa livre e respectivo tamanho; e

IX- Outros elementos julgados necessários, justificativa da necessidade da utilização do imóvel pretendido.

Art. 301) Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio do Município verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

Parágrafo Primeiro: Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

Parágrafo Segundo: Confirmada a inexistência de imóvel disponível, deverá o interessado instaurar procedimentos que apurem a possibilidade de permuta com bens imóveis de terceiros, com vistas a redução de despesas municipais com aluguel.

Parágrafo Terceiro: Justificada as impossibilidades de prosseguimento dos trâmites descritos nos Parágrafos 1º e 2º do *caput* deste artigo, poderá ser processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 302) Dar-se-á continuidade ao processo de locação com a juntada dos seguintes documentos pelo órgão ou entidade pública municipal interessada na locação:

I- Comprovação das causas que autorizam a locação do imóvel, dispostas no art. 300 deste regulamento;

II- Elementos técnicos instrutores, contendo, detalhadamente, os motivos que justificam a necessidade instalação, sua singularidade para atendimento do interesse público e a vantagem para a Administração com a locação, bem com a indicação das características do imóvel, tais como localização, dimensão, tipologia da edificação e destinação, entre outros elementos físicos necessários para sua melhor caracterização;

III- As razões pelas quais o imóvel escolhido é o único que pode satisfazer as necessidades de instalação e localização, de forma a justificar contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

IV- Identificação do (s) locador (es), efetuado pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade (RG) e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de microempresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício, ou, em caso de diretor pessoa jurídica, acompanhados dos documentos comprobatórios desta e de seu representante legal.

V- Certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca onde se

encontra o mesmo, que identifique o terreno registrado em nome do Locador e a edificação existente averbada/registrada no respectivo documento cartorial do imóvel, nos termos do art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973:

a) caso a edificação não esteja averbada na matrícula/transcrição do imóvel e não seja localizado na região outro imóvel com edificação averbada que atenda às necessidades do órgão ou entidade, o setor administrativo, poderá ser efetivada a locação do imóvel nestas condições desde que devidamente justificada e comprovada tal circunstância;

b) no caso previsto na alínea "a" do inciso V, previamente a formalização do termo aditivo de prorrogação de contrato de locação de imóvel, o locador deverá assinar o termo de compromisso de averbação da edificação, no qual o mesmo se compromete a providenciar a averbação da edificação no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de não prorrogação do contrato.

VI- Documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

VII- Instrumento de mandato, contendo poderes para celebrar e firmar contrato em nome do representado;

VIII- Croquis ou planta que mostre as divisões internas da edificação que se pretende locar;

IX- Formulário contendo a descrição das condições gerais do imóvel, preenchido e assinado pelo engenheiro integrante do quadro de servidores do Município, pelo locador e pelo representante legal do órgão interessado;

X- Parecer técnico elaborado por engenheiro ou arquiteto, preferencialmente integrante do quadro de servidores Município;

XI- Aceite do locador no laudo de avaliação ou em documento próprio, quando o valor da avaliação for inferior à sua proposta inicial;

XII- Documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

XIII- Minuta do contrato de locação;

XIV- Manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do contrato, do edital de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 303) Recebido o requerimento de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio verificará a existência de imóvel ocioso que atenda às necessidades apresentadas, que será imediatamente informada ao interessado caso localizada.

Parágrafo Primeiro: Aceito o imóvel, a Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio providenciará a transferência da carga patrimonial do imóvel para o interessado.

Parágrafo Segundo: Confirmada a inexistência de imóvel disponível ou se, justificadamente, o localizado pela Secretaria Municipal responsável pela gestão do patrimônio for recusado pelo interessado, será processada a solicitação de locação do imóvel e encaminhada para deliberação do Titular do órgão ou entidade solicitante, com vistas a autorizar a locação.

Art. 304) Autorizada a locação, competirá ao interessado providenciar:

I- A assinatura do contrato de locação do imóvel pelo Titular do órgão ou entidade, pelo locador ou seu representante legal e pelas testemunhas instrumentárias;

II- O empenho da despesa;

III- A publicação do extrato do contrato e/ou do ato de dispensa ou inexigibilidade de licitação no Diário Oficial do Município, e a divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura;

IV- A entrega ao locador de uma via do contrato assinada, acompanhado de uma via da descrição das condições gerais do imóvel;

V- O arquivamento de uma via, física ou digital, do contrato de locação para formação do livro de contratos do respectivo órgão ou entidade;

VI- O cadastro do contrato no sistema do Município.

Art. 305) Nenhum pagamento será efetuado antes da publicação dos extratos da dispensa ou inexigibilidade de licitação e/ou do contrato no Diário Oficial do Município.

Seção II

Alterações contratuais e termos aditivos

Art. 306) As prorrogações de prazo ou as alterações nas condições da locação serão celebradas por meio termo aditivo, autuado em processo próprio e apensado àquele em que foi celebrado o contrato original.

Art. 307) Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser efetuadas durante o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo único: Encerrado o prazo de vigência previsto no contrato, nenhuma alteração poder-lhe-á ser efetuada.

Art. 308) No processamento do termo aditivo deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos, IV a VII e XII a XIV do art. 302 deste regulamento, bem como instruído o processo com:

I- A minuta do termo aditivo; e

II- Manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 309) Admitir-se-á a alteração do locador em caso de alteração subjetiva na propriedade do imóvel locado, à qual será efetuada por termo aditivo.

Parágrafo único: No processamento do termo aditivo de que trata o *caput* deste artigo deverá o processo ser instruído com os documentos de que trata tratam os incisos, IV a VII e XIII e XIV do artigo 302 deste regulamento, bem como instruído o processo com:

I- A minuta do termo aditivo; e

II- Manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Art. 310) Tratando-se de aditivo para alteração da área do imóvel locado, o processo deverá ser instruído com documentos de que trata tratam os incisos, IV a XIII do artigo 302 deste regulamento, bem como instruído o processo com:

I- A minuta do termo aditivo, conforme modelo aprovado pela unidade administrativa da secretaria responsável pela gestão do patrimônio imobiliário do Município; e

II- Manifestação jurídica sobre a adequação jurídica da minuta do termo aditivo.

Seção III

Término da locação, indenização e despesas extraordinárias

Art. 311) O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

Art. 312) A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

Art. 313) Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 314) A pedido do (s) locador (es), poderão ser-lhe indenizados os valores decorrentes de eventuais reformas necessárias para entrega do imóvel locado no estado em que se encontrava no ato da locação, conforme descrição das condições gerais do Imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao setor de engenharia e arquitetura efetuar o levantamento das condições atuais do imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em cotejo com o contido nas descrições gerais do imóvel prévia à locação, manifestando quanto a necessidade de reformas ou reparos para restituir o imóvel às condições iniciais da locação, e, em caso positivo, do respectivo orçamento.

Parágrafo Segundo: No orçamento de que trata o parágrafo 1º deste artigo não deverá ser computado Benefícios de Despesas Indiretas-BDI.

Parágrafo Terceiro: O (s) locador (es) deverá (ão) apresentar 3 (três) orçamentos das reformas ou reparos para os quais requer indenização, caso não concorde com a avaliação realizada pelo setor de engenharia e arquitetura do Município decidir sobre a procedência ou não da discordância e estabelecer o valor da indenização.

Art. 315) O acordo para pagamento da indenização de reformas ou reparos será formalizado em instrumento próprio, processado em protocolo administrativo que deverá ser apensado ao da contratação original.

Parágrafo único. Não havendo acordo, poderá a Administração efetuar o pagamento do valor incontroverso da indenização, discutindo apenas o saldo.

Art. 316) As despesas ordinárias de condomínio são de responsabilidade do órgão ou entidade locatária, que fará o seu pagamento diretamente à administração do condomínio.

Art. 317) As despesas extraordinárias do condomínio são de responsabilidade do (s) proprietário (s) do imóvel.

Parágrafo único. Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:

I- Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

II- Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

III- Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

IV- Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

V- Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de acessibilidade, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

VI- Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

VII- Constituição de fundo de reserva.

Art. 318) Salvo disposição contratual em contrário, o pagamento dos tributos e do prêmio de seguro complementar contra incêndio é de responsabilidade do (s) locador (es).

TÍTULO XI – DOS CONVÊNIOS E DOS TERMOS DE COOEPRAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO

Art. 319) Constituem o convênio e termo de cooperação formas de ajustes entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:

I- Igualdade jurídica dos partícipes;

II- Não persecução da lucratividade;

III- Possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;

IV- Diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;

V- Responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

Art. 320) Para fins deste regulamento, consideram-se:

I- Convênio: instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II- Termo de cooperação: instrumento que formaliza qualquer acordo sem transferência de recursos financeiros e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de programa de governo, que envolva a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

Art. 321) Os convênios e termos de cooperação de que trata o art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, celebrados pela Administração Pública com órgãos ou entidades públicas ou privadas que não se caracterizem como organização da sociedade civil, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam, ou não, a transferência de recursos, observarão o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento não se aplica:

I- Aos termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II- Aos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais;

III- Aos instrumentos que tenham por objeto a delegação de competência, a descentralização de crédito orçamentário ou a autorização a órgãos ou entidades da Administração Pública municipal para a execução de atribuições determinadas em lei, regulamento ou regimento interno;

IV- Aos demais instrumentos de natureza cooperativa que possuam regulamentação por norma específica.

Art. 322) A celebração de convênio ou termo de cooperação com o Município e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- Metas a serem atingidas;

III- Etapas ou fases de execução;

IV- Plano de aplicação dos recursos financeiros, quando couber;

V- Cronograma de desembolso, quando couber;

VI- Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII- Comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados.

Parágrafo Primeiro: Os termos de cooperação prescindem das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

Parágrafo Segundo: O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo Terceiro: O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra.

Art. 323) Sem prejuízo do acompanhamento direto pelos órgãos setoriais, o órgão de controle interno supervisionará a fiel execução dos convênios e termos de cooperação.

Art. 324) Os processos destinados à celebração de convênios e termos de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I- Ato constitutivo da entidade convenente;

II- Comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico;

III- Prova de regularidade do convenente ou cooperante para com as Fazendas Públicas;

IV- Prova de regularidade do convenente ou cooperante para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V- Plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI- Prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII- Informação das metas a serem atingidas com o convênio ou termo de cooperação;

VIII- Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para apreciação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX- Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X- Orçamento fundamentado em quantitativos de obras, serviços e fornecimentos propriamente avaliados, calculado com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em objetos similares ou na avaliação, no caso de obras e serviços de engenharia, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica;

XI- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII- Correspondente cronograma de desembolso, se for o caso;

XIII- Indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV- Declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI- Declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes do ajuste a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Parágrafo único: Fica vedado o início de execução de convênio sem projeto executivo no caso em que o objeto envolver obras e serviços de engenharia, qualquer que seja o regime adotado.

Art. 325) A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I- Detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II- Especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III- Previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV- Indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V- Previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI- Previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Art. 326) Os recursos financeiros repassados em razão do convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo a entidade, obrigatoriamente, prestar contas ao ente repassador e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 327) As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos abaixo enumerados, hipóteses em que elas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I- Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

II- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III- Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Art. 328) No convênio e no termo de cooperação é vedado:

I- Previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao convenente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

II- Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio.

Art. 329) A ampliação do objeto do ajuste dependerá de prévia aprovação de projeto de trabalho adicional e da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas.

Art. 330) A ampliação do objeto do ajuste e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 331) Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão, obrigatoriamente, aplicados em cadernetas de poupança de instituição

financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização deles verificar-se em prazos menores que um mês.

Art. 332) As receitas financeiras auferidas na forma do artigo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

Art. 333) Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

TÍTULO XII – DA EMPREITADA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

CAPÍTULO I - DO REGIMES DE EMPREITADA

Art. 334) A escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Art. 335) Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

Art. 336) Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.

Parágrafo Primeiro: No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

Parágrafo Segundo: Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 337) É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento- base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 338) São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 339) No regime de empreitada por preço unitário e exclusivamente nos serviços que, por sua natureza, não for possível prever com exatidão a quantidade antes da execução, é possível se firmar termo aditivo, mesmo depois de finalizada a execução de etapa do cronograma físico-financeiro, para adequação da quantidade efetivamente executada, constatada em medição.

Art. 340) Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

Parágrafo Primeiro: Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.

Parágrafo Segundo: Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.

Parágrafo Terceiro: Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I- Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II- Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I- A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II- O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em

observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III- A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV- O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

Parágrafo Quinto: Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I- Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II- A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maiores existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 341) Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção I

Contratação integrada e semi-integrada

Art. 342) Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;

Parágrafo Primeiro: Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Parágrafo Segundo: Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado;

Parágrafo Terceiro: Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Parágrafo Quarto: A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto: Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

Parágrafo Sexto: Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato,

Sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I- O responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II- A responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

III- A estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;

IV- Distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;

V- Em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.

Parágrafo Sétimo: Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Parágrafo Oitavo: A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

Art. 343) Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III- Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do parágrafo 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Seção II

Do Fornecimento e prestação de serviço associado

Art. 344) Nas hipóteses em Fornecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência

I- Fornecimento do objeto;

II- Operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase I, por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro: Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:

I- Seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou

II- Seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

Parágrafo Segundo: No caso do inciso I do parágrafo 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico, na forma do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Parágrafo Terceiro: No caso do inciso II do parágrafo 1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia, na forma descrita em Regulamento próprio, e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.

Parágrafo Quarto: Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de facilities.

Parágrafo Quinto: O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.

Parágrafo Sexto: O modelo de contrato facilities, observados os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá, na forma do parágrafo 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 345) O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único: É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 346) A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Da Audiência e Consulta Pública

Art. 347) A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Parágrafo Primeiro: Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

Parágrafo Segundo: Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com o valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Art. 348) A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser objeto de consulta pública:

I- Procedimentos licitatórios;

II- Contratações diretas;

III- Normas;

IV- Orientações; ou

V- Outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

Parágrafo Segundo: O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

TÍTULO XIII – DO ORÇAMENTO E DO REEEQUILIBRIO FINANCEIRO

CAPÍTULO I - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 349) No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I- A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II- Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III- A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V- A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI- Os preços de tabelas oficiais.

Parágrafo Primeiro: A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Parágrafo Terceiro: Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

Parágrafo Quarto: Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no parágrafo 3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no parágrafo 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Sexto: Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

Parágrafo Sétimo: O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no parágrafo 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 350) Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Primeiro: No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I- Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II- Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

Parágrafo Segundo: As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

Parágrafo Terceiro: Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 351) Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 352) Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 353) Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único: Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 354) No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I- Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II- Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Parágrafo Primeiro: Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

Parágrafo Terceiro: Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

Parágrafo Quarto: Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

Parágrafo Quinto: As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 355) Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 354 deste regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 356) Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no parágrafo 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I- indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II- Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III- Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais-ES.

Parágrafo Primeiro: No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no parágrafo 5º do art. 358 deste regulamento.

Parágrafo Segundo: Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no parágrafo 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos parágrafos 2º, parágrafo 4º ou parágrafo 5º do art. 358 deste regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 357) Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

Parágrafo Primeiro: A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de que trata o parágrafo 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos

custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

Parágrafo Terceiro: A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 358) Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

Parágrafo Primeiro: O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 300 deste regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I- Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II- Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

Parágrafo Terceiro: Se o relatório técnico de que trata o inciso II do parágrafo 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no parágrafo 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I- No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II- Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III- As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

Parágrafo Sexto: O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.

Parágrafo Sétimo: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 359) O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 360) Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único: Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 361) As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

Parágrafo Primeiro: O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I- Taxa de rateio da administração central;

II- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no parágrafo 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV- Taxa de despesas financeiras; e

V- Taxa de lucro.

Parágrafo Segundo: O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

Parágrafo Terceiro: Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

Parágrafo Quarto: No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

Parágrafo Quinto: O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 362) O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único: No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 363) Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único: No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 364) Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 365) Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 366) A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Parágrafo Primeiro: As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

Parágrafo Segundo: Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

Parágrafo Terceiro: Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

Parágrafo Quarto: O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

Parágrafo Sexto: A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

CAPÍTULO III - DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Art. 367) Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I- Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II- Deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 368) Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Parágrafo Primeiro: O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo: A não adoção da incidência de desconto linear previsto no parágrafo 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

Parágrafo Terceiro: A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 369) A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 300 ao 312, observado o disposto no art. 314, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV - DO ORÇAMENTO PARA O REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA

Art. 370) No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do parágrafo 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo Primeiro: A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

Parágrafo Segundo: A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Parágrafo Terceiro: Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

CAPÍTULO V - DO ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 371) Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

Parágrafo único: Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.

Art. 372) A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 317 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 295, ambos deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.

Parágrafo Terceiro: A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no parágrafo 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

TÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 373) Fica a Secretaria Municipal de Fianças responsável por estudar e resolver os casos omissos. deste Decreto, que entra em vigor no dia 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 27 de março de 2023.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0C4BD87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 018/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de março, para participar da XXIV ***Marcha*** a ***Brasília*** em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:CACA0774

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 019/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de março, para participar da XXIV ***Marcha*** a ***Brasília*** em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:72BABE66

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 020/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 a 30 de março, para participar da XXIV ***Marcha*** a ***Brasília*** em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ

Presidente

NOEL DE MOURA NETO

1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:C394CA14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - ID Nº 4823

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023 - ID Nº 4823

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será **até o dia 18 de Setembro de 2023**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7DF031A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº058/2023

DECRETO Nº058/2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Declara **DESERTO** o Processo Licitatório nº 19/2023 – Tomada de Preços nº 04/2023.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 de Março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BB4F9DDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº014/2023

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Sr. Melquíades Tavian Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o Relatório Final apresentado no processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 64/2022, que concluiu pela prática de irregularidades administrativas e sugeriu a aplicação da penalidade de advertência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de ***ADVERTÊNCIA*** ao servidor ADEMIR ALVES PEREIRA, matrícula nº 804, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais, lotado no Setor de Obras e Urbanismo, de acordo com o constante do PROCESSO DE SINDICÂNCIA instaurado pela Portaria nº 64/2022, pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos 116, IX e 117, V da Lei 8.112/1990.

Art. 2º. Intime-se e arquive-se.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 27 de março de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:12A7B154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 069/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 012/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **PEDRO MARTINS**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º2.097.863/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 562.853.969-49, ocupante do cargo efetivo de OPERÁRIO matrícula nº 136/01, Nível 01, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 30 anos, 11 meses e 08 dias de Tempo de Contribuição e 70 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 2.942,94 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.263,80 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 679,14 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C60C5E51

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 068/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 014/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **LUCIANE MANGGER BEIRA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.389.915-3/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 943.879.749-15, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA matrícula nº 08/01, Nível 03, Classe M, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 29 anos, 11 meses e 09 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 4.686,86 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 3.605,28 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 1.081,58 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5C265753

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 015/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **ADITENE DO CARMO BRINE**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º5.593.278-6/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 847.188.389-91, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA matrícula nº 582/01, Nível 03, Classe J, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 27 anos, 10 meses e 14 dias de Tempo de Contribuição e 50 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 3.474,18 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 2.779,34 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 694,84 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:725606CB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. **3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 017/2023, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a (o) servidor (a) **ROSILDA APARECIDA PEREIRA**, portador (a) da carteira de identidade RG sob n.º4.964.612-7/SSPPR e do CPF/MF sob n.º 793.138.259-53, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 139/01, Nível 04, Classe L, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo, por ter o (a) referido (a) servidor (a) completado 32 anos e 09 meses de Tempo de Contribuição e 53 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do Art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição corresponderá a totalidade da remuneração do (a) servidor (a) no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, nos termos da Lei Municipal nº 032/2007, ficando assegurado como proventos mensais de aposentadoria a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de **R$ 4.870,32 (quatro mil, oitocentos e setenta reais e trinta e dois centavo), inclusive o décimo terceiro salário**, sendo o valor de R$ 3.746,40 referente há horas normas (salário base), o valor de R$ 1.123,92 correspondente ao adicional de tempo de serviço (quinquênios) na proporção de 30% (trinta por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:596E338D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo 38 da Lei Municipal nº 32/2007 e artigos 176 e 177 da Lei Municipal de nº 003/2002 e pela regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, tendo em vista o falecimento do (a) servidor (a) público (a) **GRASIELA RIBEIRO LEAL**, certidão de óbito de nº163097 01 55 2023 4 00028 155 0004236 13, considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 013/2023, expedido pela Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder o benefício da **PENSÃO POR MORTE** a (o) senhor (a) **CELIO ROBERTO LEAL**, portador (a) do RG nº 8.132.650-9/PR e do CPF nº 027.854.019-80, pelo falecimento de seu (a) esposo (a) **GRASIELA RIBEIRO LEAL**, servidor (a) público (a), portador (a) do RG nº 8.178.290-6 /PR e do CPF nº 045.483.529-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 01, Classe D, do Quadro de Cargos e Salários do Município.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de pensão por morte atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º - Os proventos do benefício da pensão por morte serão assegurados e calculados nos termos da Lei que regem o Regime Próprio de Previdência do Município de Cerro Azul, ficando assegurado como proventos mensais a importância de R$ **1.811,04 (um mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos)**, inclusive o décimo terceiro salário em favor do cônjuge viúvo **CELIO ROBERTO LEAL**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/02/2023, data do falecimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de março de 2022.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2389A11

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 029/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. Nº 05/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo 05/2022.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso PEDAGOGIA

Classificação	*Nome*
21°	Aline Aparecida Cordeiro Coutinho

Cerro Azul – PR 27 de Março de 2023.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77549ECB

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2023 DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/20223

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

1. Ratificar o presente processo nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo nº 001/2023

b) Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

c) Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

d) Contratado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência DATAPREV S/A.

e) Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

f) Vigência: 60 meses a partir da assinatura do contrato.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária: 1301.09.272.0150.2.065.339039.00.00.00.00 – Aplicações diretas do orçamento vigente do Instituto de Previdência de Cerro Azul/PR.

Cerro Azul/PR, 27 de março de 2023.

JURACY DAS GRAÇAS ARAÚJO

Superintendente do IPMCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C9D7906D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 13 de abril de 2023, das 09:00hs às 11hs, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 27 de março de 2023.

VAGNER BRANDÃO

Presidente

ANEXO I

ADVOGADO

Classificação	Nome	Data de nascimento
2 º	ANA JÚLIA DE SOUZA BELLO SCHLICHTING	20/11/1979

ANEXO II

O candidato deverá entregar as CÓPIAS (que serão autenticadas no seu recebimento) ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico

g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);

h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);

l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;

m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;

m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dos estados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;

n) 01 (uma) foto 3x4 recente;

o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.

p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)

q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)

Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:A71E7109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Processos: 28688/2022 e 10115/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Fiscalização: A fiscalização Contratual será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do R.G. nº. 042449938 e CPF: 672.350.189-68; Fiscal Técnico Sr. Paulo Cézar Antoniacomi, portador do documento de Identidade/RG 5.567.723-9 e CPF: 872.258.679-20.

Contratada: Marisa Regina Ceccon Voigt, portador do documento de Identidade/RG sob nº 3.906.044-2

Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2023.

Assinatura: Jeronimo Strapasson.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:C37236E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Processos: 28688/2022 e 10115/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Fiscalização: A fiscalização Contratual será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do R.G. nº. 042449938 e CPF: 672.350.189-68; Fiscal Técnico Sr. Paulo Cézar Antoniacomi, portador do documento de Identidade/RG 5.567.723-9 e CPF: 872.258.679-20.

Contratada: Marcelo Guimarães, portador do documento de Identidade/RG sob nº 5.270.854-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 9.033.311-9

Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) “ou” DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) “ou” CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2023.

Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:9723DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Processos: 28688/2022 e 10115/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

Fiscalização: A fiscalização Contratual será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Vanderlei Cardoso da Silva, portador do R.G. nº. 042449938 e CPF: 672.350.189-68; Fiscal Técnico Sr. Paulo Cézar Antoniacomi, portador do documento de Identidade/RG 5.567.723-9 e CPF: 872.258.679-20.

Contratada: Paulo Alessandro Maschio, portador do documento de Identidade/RG sob nº 7.304.693-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 035.952.089-86

Objeto: Credenciamento de grupos formais, organizações produtivas detentoras da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do município de Colombo ou do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) do município de Colombo e grupos informais detentores do CAD/PRO (Cadastro de Produtores Rurais) "ou" DAP(declaração de aptidão ao PRONAF) "ou" CAF (cadastro nacional da Agricultura Familiar – Pessoa Física) do município de Colombo, organizados em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer hortifrútis orgânicos ou convencional através do Programa ECOTROCA

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, os proponentes selecionados receberão de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2023.

Assinatura: Jeronimo Strapasson

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:69B919B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADAS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

OSecretárioMunicipal de Obras e Viação do Município de Colombo - Pr, no uso das atribuições que lheséconferida,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de Assentamento de Meio Fio e Execução de Calçadas, Serviços de Construção de Caixa de Captação, Caixa de Ligação, Poços de Visita, Serviços de execução de sistema de drenagem de águas pluviais e rampa de acessibilidade para PCD – (Pessoas com deficiência).

VENCEDOR: JDS PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 28.625.682/0001-47

Lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 6.442.146,75 (seis milhões e quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de março de 2023.

ÍTALO PERINI NETO

Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:865E1D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada:GO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65

Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor:R$ 169.329,18 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e vinte e nove reais e dezoito centavos)

Dotação orçamentária:As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.

Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C09B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 - CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO ESPECIAL

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 005/2023

Objeto:Credenciamento de instituições de ensino, Escolas Especiais que prestem atendimento especializado aos alunos portadores de necessidades especiais, visando atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.

Data: de 29 de março de 2023 até 12 de maio de 2023.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00mi às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8085 ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de março de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:74261709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido peloPregoeiroOficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de enxoval (itens para cama e banho) para utilização na Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã e Unidades Básicas de Saúde do Município de Colombo.

VENCEDORES:

ITEM 01: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI- CNPJ. 38.027.007/0001-70.

VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

ITEM 02: DESERTO.

ITEM 03: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA-CNPJ. 08.574.064/0001-08.

VALOR: R$ 46.267,00(quarenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais).

ITEM 04: MARCELO JACOB - CNPJ. 11.774.132/0001-97.

TOTAL GERAL: R$ 83.666,50(oitenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiaispelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27de março de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6F2E0BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Aprova os Relatórios de Gestão do FMHIS

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 7º da Lei Municipal 1343, de 30 de Abril de 2014, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados os relatórios referentes aos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keli Coradin

Presidente do Conselho

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:9E507A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008PA/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de bomba de drenagem para ar condicionado modelo Split Piso Teto Carrier 48.000 BTU's, com capacidade mínima para vazão de água de 35l/h, e 220 v, com serviço de instalação, para substituição em aparelho de ar condicionado que se encontra instalado no Plenário da Câmara Municipal de Contenda, bem como garantia dos serviços de mão de obra e do produto de no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital. (consulta em www.camaracontenda.pr.gov.br).

Valor Máximo: Valor máximo estimado para esta Dispensa é de **R$ 1.132,33 (um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 27/03/2023 às 07h59min do dia 31/03/2023.

Abertura das Propostas: das 08h00min do dia 31/03/2023 às 17h00min do dia 31/03/2023.

Data estimada da aquisição: dia 03/04/2023.

Critério de julgamento: Menor valor.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site: www.camaracontenda.pr.gov.br, e na Secretaria - Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Contenda, com sede à Rua Temotheo Cordeiro, 165 - Jd Paraná-Contenda - Fone/Fax: (41) 3625-1938/2443 - CEP: 83730-000, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Contenda, 24 de março de 2023

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratações – Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B0D99469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

COMUNICADO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro Social nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública para abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, se dará no dia **11 abril de 2023 (11/04/2023) às 09h00min,** no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, nº 400 – Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de

correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 27 de março de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDDES

Presidente da Comissão de Licitação nesta sessão

Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7FCEE763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07003103010019204333904000 FONTE 303

07003103010019204333904000 FONTE 1000

06002123610013202433904000 FONTE 104

06002123610013202433904000 FONTE 103

06002123610013202433904000 FONTE 100

03001419126003200933904000 FONTE 1000

03001191260003200933904000 FONTE 510

03001191260003200933904000 FONTE 3000

07003103020019204633904000 FONTE 1000

07003103010019204233904000 FONTE 1000

06002123650012202933904000 FONTE 1000

06002123650012202933904000 FONTE 103

06002123650012202933904000 FONTE 104

06002123650012202933904000 FONTE 3103

08002082430021605233904000 FONTE 1000

08002082430021605233940000 FONTE 3000

08003082440021205733904000 FONTE 1000

08003082440021205633904000 FONTE 1000

08003082440021205633904000 FONTE 1000

08003082440021205633904000 FONTE 3000

07003103020019204733904000 FONTE 303

07001101200192041339040000 FONTE 1000

06001121220011202233904000 FONTE 3000

09001154510022206033904000 FONTE 1000

03001041220032007339040000 FONTE 3000

VALOR TOTAL:R$ 2.697,60 (Dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

CONTRATADA: MEGAFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA,CNPJ nº 37.134.345/0001-48

DATA: 23/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B3CD6232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com remuneração em percentual ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pelo Contratante, visando atender estudantes de ensino médio, ensino superior, ensino pós médio (educação profissional) e ensino universitário - Professor, vinculados à estrutura do ensino público e/ou privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio para a Administração Pública Municipal

VALOR TOTAL: R$ 229.754,10(duzentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 24 de março de 2023 até 24 de setembro de 2023.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 24 de abril de 2023 até 24 de outubro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03001041220003200733903600 0 fonte 1000

03001020620005200533903600 0 fonte 1000

04001041230004201133903600 0 fonte 1000

05001206060008201533903600 0 fonte 1000

06002123610013202433903600 0 fonte 1000

06002123610013202433903600 0 fonte 103

06002123610013202433903600 0 fonte 104

06002123650012202933903600 0 fonte 103

06002123650012220293390360 0 fonte 104

06004133920017203833903600 0 fonte 1000

06005278120018203933903600 0 fonte 1000

07001101220019204133903600 0 fonte 1000

07003103100192042339036000 0 fonte 1000

07003103010019204333903600 0 fonte 303

08001081220021205133903600 0 fonte 1000

08002082430021605233903600 0 fonte 1000

09001154510022206039036000 0 fonte 1000

CONTRATADO: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME, CNPJ N.º 12.622.708/0001-63

DATA: 07/03/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9FE7ACE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
RESOLUÇÃO 117/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 117/2023

27.03.2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam reajustados em **5,47%** (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) os salários/vencimentos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, cujo percentual corresponde a recomposição salarial resultante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC-IBGE, acumulados no período de 12 meses, de Março de 2021 a Fevereiro de 2022, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da concessão da revisão, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Púbico Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:7ED3CC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de março de 2023 até às 08h00min do dia 11 de abril de 2023. Abertura das propostas após

as 08h00min do dia 11 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 11 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 134.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:460FEF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 04 – Contrato nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 99/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02. Considerando a solicitação do contratante, através do ofício nº 08/2023, expedido pelo Sr. Carlos Lopes, de comum acordo entre as partes, fica incluso na apólice o veículo ônibus Volare 2022/2023, a partir de 24 de fevereiro de 2023 até dia 26 de dezembro de 2023. Pela inclusão da cobertura do veículo, conforme cláusula primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.799,50. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Aditivo n° 05 – contrato nº 12/2020 – Pregão Presencial nº 11/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME, CNPJ sob n.º 13.066.898/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 21 de março de 2023 a 20 de março de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitação da Diretora de Média e Alta Complexidade, do Secretário Municipal de Saúde e Deliberação Superior. Devido a prorrogação do prazo, fica reajustado os valores com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao mês de fevereiro de 2023, na ordem de 5,47%, o valor mensal passa a ser de R$ 16.068,35, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 192.820,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Convênio nº 01/2023. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, altera-se a Cláusula Quinta – Da Destinação dos Recursos no Termo de Convênio para a seguinte redação: "Os recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Segunda, deverão ser aplicados de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, reguladas pela legislação indicadas na Portaria GM/Ms nº 1.329 de 31 de maio de 2022."

Coronel Vivida, 23 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Termo de Convênio nº 02/2023. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. BENEFICIADO: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ sob n° 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, altera-se a Cláusula Quinta – Da Destinação dos Recursos no Termo de Convênio para a seguinte redação: "Os recursos financeiros estabelecidos na Cláusula Segunda, deverão ser aplicados de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da Resolução SESA 875/2022."

Coronel Vivida, 23 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 – Chamamento Público nº 01/2023 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 7.780.807/0001-19. Objeto: Seleção de entidade (s) executora (s) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes, para transferências de recursos financeiros, na área de saúde. Valor total R$ 480.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023 – Chamamento Público nº 02/2023 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 77.780.807/0001-19. Objeto: Seleção de entidade executora organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho com a finalidade de auxílio financeiro, de acordo com os objetivos da parceria. Valor total R$ 123.675,96. Prazo de vigência: 12 meses, 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

Coronel Vivida, 22 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BC2A3294

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

DATA: 06/03/23 ABERTURA: 20/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO “A/E” (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) E “B” (RESÍDUOS HOSPITALARES), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	12.416,66	148.999,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	148.999,92

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 148.999,92 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de março de 2023.

IANA R. SCHMID

Pregoeira

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2023

DATA: 06/03/23 ABERTURA: 20/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO “A/E” (INFECTANTES E PERFURO CORTANTES) E “B” (RESÍDUOS HOSPITALARES), PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	12.416,66	148.999,92

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	03.392.348/0001-60	148.999,92

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 148.999,92 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7F0D2C76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 38-39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 29 de março de 2023 até às 08h00min do dia 11 de abril de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 11 de abril de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 11 de abril de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 134.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de março de 2023.

JULIANO RIBEIRO,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:15C10B04

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
EDITAL Nº 06/2023 - CMDCA

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Coronel Vivida – Pr

EDITAL Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Maria de Lourdes Hermann Miotto** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 28 de março de 2023 a 25 de abril de 2023.**

Caso a conselheira Maria não assuma o cargo até as 12:00 (meio dia) do dia 28 de março de 2023, o CMDCA decide por:

Art. 2º - **CONVOCAR**, o Conselheiro Tutelar **Amadeus da Silva Mendes** – 5º colocado Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente no período de 28 de março de 2023 a 25 de abril de 2023.

A vacância se dá em virtude de gozo de férias da conselheira Luciane Corá.

Coronel Vivida, em 27 de março de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:9FCCF14A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 13/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 49/2023, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 13/2023, Menor Preço por item unitário. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acompanhamento, regularização, Integração e Parametrização de Folha de Pagamento, registro de Obras Municipais. Parametrização e orientação aos Procedimentos Tributários junto aos Sistemas off-line e WEB. Análise e Orientação completa para as devidas correções, dando fluência dos Processos dos Departamentos de Recursos Humanos e Tributação; Secretaria de Municipal de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços sob nº 87/2023, com vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27-03-2024.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	Valor Global R$
"M R DIECKEL - ME", CNPJ nº. 10.723.035/0001-02.	01	40.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:96A88820

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 21

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 81/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 21/2023. OBJETO: Contratação da empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção no trator agrícola da marca John Deree, 6125E, ano 2017, cor verde, chassi nº 1BM6125EKH500456, da frota do Município, atendendo a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 86/2023, datado de 27-03-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 27-09-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"M. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 01.092.817/0003-61;	585,15

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:661B6CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 25/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 27 de março de 2023.

BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES

CONTRATANTE CONTRATADA

BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME

CNPJ:458.929.010-00173

RG:12.407627-7

Guilherme Pivatto Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

1° Termo aditivo do contrato nº.161/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de CONTRATA..O DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA..O DE SERVI.OS T.CNICOS DE APOIO A UNIDADE

DE TRATAMENTO E VALORIZA..O DE MATERIAIS RECICL.VEIS . UTVMR . ASSOCIA..O DE

CATADORES BRILHA DIAMANTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO

MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME , inscrita no CNPJ

sob nº. 45.892.901/0001-73, com sede no endereço 10 RUA PIOVEZANA, SN, CENTRO, ZONA

RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por BRUNA SCHNEIDER

GUIMARÃES, portador do RG n° 12.407627-7, portador do CPF sob n° 103.478.399-83, acordam

por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/04/2024

com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 161/2022, referente à

licitação Pregão Presencial sob nº 25/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima

segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o

vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula décima primeira do contrato

supra descrito, para o dia 08 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro (08-04-2024).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44

Representante Legal

CPF:103.478.399-83

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BCF113B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 25/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Estado do Paraná

DIAMANTE DO OESTE 27 de março de 2023.

BRUNA SCHNEIDER GUIMARÃES

CONTRATANTE CONTRATADA

BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME

CNPJ:458.929.010-00173

RG:12.407627-7

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

D'OESTE

2° Termo aditivo do contrato nº.161/2022, decorrente de Pregão n° 25/2022 de CONTRATA..O DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTA..O DE SERVI.OS T.CNICOS DE APOIO A UNIDADE

DE TRATAMENTO E VALORIZA..O DE MATERIAIS RECICL.VEIS . UTVMR . ASSOCIA..O DE

CATADORES BRILHA DIAMANTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO

MUNIC.PIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,

CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.

Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BRUNA SCHNEIDER GUIMARAES - ME , inscrita no CNPJ

sob nº. 45.892.901/0001-73, com sede no endereço 10 RUA PIOVEZANA, SN, CENTRO, ZONA

RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por BRUNA SCHNEIDER

GUIMARÃES, portador do RG n° 12.407627-7, portador do CPF sob n° 103.478.399-83, acordam

por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 48.094,32

(quarenta e oito mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) , corresponde ao acréscimo

de 1,0% com finalidade de CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório, manterá as mesmas condições e os valores serão

alterados, tendo um reajuste de acordo com INPC Anual de 5,47% no valor mensal, onde o valor

mensal passa de R$ 3.800,00 (três mil e oitcoentos reais) para R$ 4.007,86 (quatro mil sete reais e

oitenta e seis centavos), a repactuação do valor global contratual, que passará de R$ 45.600,00

(quarenta e cinco mil e seiscentos reais) para R$ 48.094,32 (quarenta e oito mil e noventa e quatro

reais e trinta e dois centavos), esse reajuste passará a vigorar na competência Abril/2022,

obedecendo à cláusula décima segunda do contrato e alterando a cláusula segunda, até o término

do contrato. Obedecendo a Lei de Licitação, bem como o contrato acima citado, permite a realização

do presente termo aditivo, assim sendo, celebram o Município de Diamante D' Oeste/PR e a

empresa BRUNA GUIMARÃES - MEI, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL

qu

CPF:103.478.399-83

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B1A90F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO PR 55/2022

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2023

DIAMANTE DO OESTE 27 de março de 2023.

LEANDRO CESAR FELLINI

CONTRATANTE CONTRATADA

L.C.FELLINI - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS -ME

CNPJ:176.495.100-00197

RG:

Guilherme Pivatto Junior

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

1° Termo aditivo do contrato nº.289/2022, decorrente de Pregão n° 55/2022 de AQUISI..O DE PRODUTOS ALIMENT.CIOS EM GERAL, PARA ALIMENTA..O ESCOLAR; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa L.C.FELLINI - COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.649.510/0001-97, com sede no endereço RUA GOIANIA, 190, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por LEANDRO CESAR FELLINI, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 057.946.869-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 15.609,53 (quinze mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 289/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 55/2022, com base na cláusula décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda.

Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 15.609,53 (quinze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL

qu

CPF:057.946.869-01

www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5D27DA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº03/2023

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE

Art1º.Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 3º quadrimestre de 2022.

Diamante D' Oeste, 27 de fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 03 de 27 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C93D79C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº04/2023

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE

Art1º.Aprovar a troca de ônibus VW modelo: 17230, placa: BCP6948, ano 2018, 44lugares, por Micro-ônibus Volare Modelo: FLY9, placa: RHT6F20, ano 2022, com 32 lugares.

Diamante D' Oeste, 27 de fevereiro de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 04 de 27 de fevereiro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1625BCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº05/2023

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE

Art1º. Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2022.

Diamante D' Oeste, 22 de março de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 05 de 22 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E4B9AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº06/2023

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE

Art1º. Aprovar a aquisição de veículo para uso exclusivo das ações da Vigilância em Saúde, conforme Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 808/2022.

Diamante D' Oeste, 22 de março de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 06 de 22 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6E0C896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº07/2023

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE

Art1º. Aprovar a doação do veículo, VW Saveiro CS ST MB, ano de fabricação/modelo: 2015/2016, Cor Branca, Espécie/tipo: Carga/Camioneta, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Diamante D' Oeste, 22 de março de 2023.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 07 de 22 de março de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DF895715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2022**, do Fundo Municipal de Saúde, é de **parecer pela aprovação das contas da gestão**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2022, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2022, no valo de R$: 23.725.305,15 e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$: 5.429.107,98 nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de 22,88% e opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Diamante D' Oeste, 22 de março de 2023.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros

Angela Maria da Silva Canalle

Solange Elisa Schultz Rustick

Antônio Colpas da Cruz

Andréia Luiza Birim da Silva

Marli Fernandes da Silva

Orestes Claudio Batista

Olga Maria Shiefelbein

Maria José Avelino Gouveia

Neuza Antunes Fernandes

Cecília de Andrade

Sherley Maria Guadangin

Helio Luiz Ziglioli

Leila Beatriz Silveia Amaral da Costa

Ellen Fabiane Rodrigues

Jacqueline Alves Bueno Batista

Zilá Regina Schleder Dario

Solange Aparecida de Andrade

Kelly Jackeline Costa

Adriana Franco dos Santos

Edinéia Regina Gadenz

Maria Eliane Castilho de Almeida

Rosane Linhares

Edinalva Oliveira

Elisangela Silveira Liberalino

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:82C979A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 32/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 82/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 32/2023. OBJETO: A aquisição de óleo lubrificante 15W40, para a manutenção de veículos da frota do Município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 88/2023, Datado DE 27-03-2023 vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO	Valor Global R$
"A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 13.553.143/0001-72.	16.600,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:95084B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 008/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ 49.403.677/0001-60, sediada na Av. Presidente Kennedy, 374 – sala 03, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Matheus Felipe Zuffo, portador do CPF 127.403.369-18 e RG nº 14.775.276-8.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR – R$ 17.136,00 (Dezessete mil, cento e trinta e seis reais).

RECONHECIMENTO: 27 de março de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 27 de março de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6A6C68F7

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2023.

OBJETO: Locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA Ltda, CNPJ 11.520.032/0001-34, sediada na Rua 1º de Maio, 1208 – Sala 03 - Centro, na cidade de Guaraciaba - SC, representada pelo seu responsável legal o Sr. Willian Perondi, portador do CPF 083.489.779-29 e RG nº 5.384.798.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR – R$ 12.862,08 (Doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

RECONHECIMENTO: 27 de março de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 27 de março de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:15AFBC04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 255.312,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A68FE31C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO DOMÉSTICO (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 12 de abril de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 255.312,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3587B710

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER A DEMANDA DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. COM RECURSOS DO CONVÊNIO 337/2022 FIRMADO ENTRE A SEAB (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO) E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 008/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor licitante vencedora: **NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A**, *CNPJ Nº 03.509.150/0001-13*, no valor total de **R$ 388.950,00** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63B228E9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA,** *CNPJ Nº 04.261.548/0001-46*, Lote 03, itens 1, 4, 6, 7, 8, 16, 18, 21, 25, 27, 28, 30, 35, 39, 41, 43, 44, 45, 54, 55, 56, 58, 66, 68, 69, 70, 77, 79, 80 e 89, no valor total de **R$ 186.138,91 (**cento e oitenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos), **GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO,** *CNPJ Nº 13.919.051/0001-63*, Lote 1 – item 2, Lote 02, item 02 e Lote 03, itens 05, 10, 17, 20, 29, 34, 38, 52 e 53, no valor total de **R$ 58.775,00** (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais), **GRAFICA CHOPIM LTDA,** *CNPJ Nº 77.027.241/0001-59*, Lote 03, itens 2, 11, 22, 23, 24, 26, 36, 37, 42, 46, 47, 49, 51, 57 e 86, no valor total de **R$ 49.729,78** (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** *CNPJ Nº 18.486.182/0001-18*, Lote 03, itens 76, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, no valor total de **R$ 22.440,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais), **OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.** *CNPJ Nº 00.176.555/0001-99*, Lote 01, item 1, Lote 02, item 1 e Lote 03, itens 9, 15, 48, 59, 60, 67, 72, 74, 75 e 90, no valor total de **R$ 217.630,00** (duzentos e dezessete mil, seiscentos e trinta reais), **RB GRAFICA DIGITAL LTDA**. *CNPJ Nº 16.951.665/0001-10* , Lote 03, itens 31, 62, 63, 64 e 65, no valor total de **R$ 32.377,00** (trinta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais) e **SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME,** *CNPJ Nº 01.088.055/0001-68*, Lote 03, itens 3, 12, 32, 33, 40 e 61, no valor total de **R$ 5.999,70 (**cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), pois atenderam todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 13, 14, 19, 50, 71, 73 e 91 do Lote 03, restaram **FRACASSADOS.**

Dois Vizinhos, 23 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08EB47EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS BEM COMO OUTROS SERVIÇOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 032/2023 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: COMPLETA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** *CNPJ Nº 32.628.529/0001-40,* **Lote 01, Itens 1, 2, 6 e 7 e Lote 02, Itens 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12 e 13,** no valor total de **R$ 1.317.012,30** (um milhão, trezentos e dezessete mil, doze reais e trinta centavos), **D C TERRAPLANAGEM LTDA,** *CNPJ Nº 25.073.437/0001-86,* **Lote 02, Item 11,** no valor total de **R$ 44.455,50** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reis e cinquenta centavos), **GIROLETTI SERVIÇOS TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA,** *CNPJ Nº 79.552.865/0001-10,* **Lote 01, Itens 4 e 5, e Lote 02, Itens 4, 5, 6 e 7** no valor total de **R$ 590.783,25** (quinhentos e noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA,** *CNPJ Nº 20.838.016/0001-85,* **Lote 01, Item 3,** no valor total de **R$ 280.875,00** (duzentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**,** pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F9583748

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA, INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA DE ADULTOS E ADOLESCENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 034/2023 e parecer emitido pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório, declarando-o **DESERTO.**

Dois Vizinhos, 24 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41E20E3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

ADENDO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da Ata Complementar do Pregão Eletrônico nº 195/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** os itens, em favor da licitante vencedora: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA,** *CNPJ Nº 77.092.617/0001-09, Lote 01, Itens 1, 4, 9, e 14* no valor total de **R$ 425.436,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) e *Lote 02, Itens 1 e 2* no valor total de **R$ 47.900,00** (quarenta e sete mil e novecentos reais), e **HOMOLOGO** o certame, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 11 do Lote 01 e item 4 do Lote 02 restaram FRACASSADOS.

Dois Vizinhos, 24 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:40B53030

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES EM PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 088/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
155	DJM COMÉRCIO LTDA	45.393.047/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59C5A75D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 202100422 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 089/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
156	MALKUT & BOHN LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº	10.868.068/0001-40
157	MALKUT & BOHN LTDA. – ME	10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2456E3CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, SENDO MATERIAL DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, LUZES DE EMERGÊNCIA E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 096/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
173	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51
174	V. G. SCHMITE – EIRELI	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7380DE6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS IMPRESCINDÍVEIS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 150/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
242	PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	04.605.710/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0130DAD7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 038/2023 que tem por objeto a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em razão do pedido de impugnação recebido e necessária alteração no edital, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:756C96AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRONICA
DISPENSA ELETRONICO Nº. 0004/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRONICO Nº. 0004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0012/2023

MODALIDADE: ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE APOIO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E INICIO DE EXECUÇÃO, EXECUTADAS DIRETA E INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA** informa a todos os interessados, que, torna sem efeito as publicações realizadas no dia 14 de fevereiro de 2023, Edição 2711, no Diário Oficial do Paraná, do Aviso de licitação Dispensa eletrônico referente ao processo **LICITATÓRIO**

nº. 0012/2023 DISPENSA ELETRONICA Nº. 0004/2023, decidindo assim por **cancelar** o Processo de Licitação Eletrônica do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE APOIO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO E INICIO DE EXECUÇÃO, EXECUTADAS DIRETA E INDIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II. A ser realizada na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Licitações e Leilões – BLL em https://bllcompras.com/.

O cancelamento se justifica em face da necessidade de se adequar, o termo de referencia, visto que os serviços a serem contratados não atendem a real necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em relação ao projeto de construção do aterro sanitário de acordo com as orientações técnicas do FUNASA, responsável pelo convenio com o Município de Doutor Ulysses. Sendo necessário alterar o descritivo técnico dos serviços que não foram previstos no presente processo.

Diante do exposto, revogo e determino o arquivamento do Processo em epígrafe.

Destaca-se ainda que tal decisão não acarrete em prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. E que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro, haja vista, que não houve adjudicação nem homologação da presente contratação, portanto não havendo direitos para com estes.

Doutor Ulysses/PR, em 27 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:752C0792

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu ROBSON LEME DA SILVA, Diretor/Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES (DOUTOR ULYSSES PREV), **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, no **Valor Global de:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2023, com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	P. UNIT.	V. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de analise técnica atuarial, a fim de realização e elaboração do plano atuarial referente ao ano de 2023.	Serv	1,0	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

Doutor Ulysses-PR, 27 de março de 2023.

ROBSON LEME DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1985F72F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AMPS - COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/20223

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0001/20223

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISE TÉCNICA ATUARIAL, A FIM DE REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ATUARIAL REFERENTE AO ANO DE 2023.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0001/2023, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigo 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o DIRETOR PRESIDENTE do Instituto DOUTOR ULYSSES PREV, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, no **Valor Global de:** R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Doutor Ulysses-PR, 27 de março de 2023.

ROBSON LEME DA SILVA

Diretor Presidente

Autarquia Municipal de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Ulysses

- Doutor Ulysses Prev -

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2D5F593

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2023

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 005/2023

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.

CONTRATADA: R. MACEDO MAIELLO CARTUCHOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ – 30.116.407/0001-40.

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (toner).

VALOR: R$900,00 (novecentos reais).

Prazo: Até 31 de Dezembro de 2023.

Doutor Ulysses, 22 de março de 2023.

PEDRO MARTINS

Presidente

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:84470E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2023. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°0007/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2023.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N°0007/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

EMPRESA: OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGENCIA ORGANIZACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº23.888.194/0001-09, com sede na Rua Jovino Cavalheiro dos Santos, n°276, Bairro Atuba na cidade de Curitiba, CEP: 82.630-305 Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SUPORTE AO REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (SIASUS, FPO, BPA, ESUS E CNES). APOIO AO PROCESSAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); ORIENTAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL; ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL; APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS DE PRODUÇÃO (INCLUSIVE GLOSAS/INCONSISTÊNCIAS); TREINAMENTO CONTINUO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA ADEQUAÇÃO DOS REGISTROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA PORTARIA MS 2.979 DE 12/11/2019 QUE INSTITUI O PREVINE BRASIL, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II.

VALOR R$ 34.800,00(TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 24 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:571AAB3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0009/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA. **VALOR MÁXIMO:** R$ 895.110,038 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 11/04/2023 às 09h:00m. **ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 11/04/2023 a partir das 09h:00m. **LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal. **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 27 de março de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05CBC8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

ALTERAÇÕES: DATA, HORÁRIO DE ABERTURA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação não perecíveis para Merenda Escolar.

Que devido a alterações no item 04 do edital (das condições de participação) e termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 29/03/2023 às 08:30h do dia 12/04/2023.

Abertura das Propostas: Das 08:30h às 09:00h do dia 12/04/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 09:01h às 09:05h do dia 12/04/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:5A3D4D00

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º AVISO RETIFICADOR PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

ALTERAÇÕES: DATA, HORÁRIO DE ABERTURA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar.

Que devido a alterações no item 04 do edital (das condições de participação) e termo de referência do edital, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento Das Propostas: Das 08:00h do dia 29/03/2023 às 13:30h do dia 12/04/2023.

Abertura das Propostas: Das 14:30h às 14:00h do dia 12/04/2023

Início da Sessão de Disputa de Preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 12/04/2023, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600

Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 27 de março de 2023.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:986B56E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 087/2023

Súmula: Nomeação de cargo efetivo- *Crislaine Miranda*

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 055/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *CRISLAINE MIRANDA*, portadora do R.G. 10.XXX.XXX-7 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 073.XXX.XXX-05, *para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 27/03/2023.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 24 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9FDB6CD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 086/2023 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO- MARINA BATISTA OLIVEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 01/2021 e edital de convocação n° 055/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada *MARINA BATISTA OLIVEIRA*, portadora do R.G. 9.XXX.XXX.69 (PR), inscrita no CPF/MF sob n° 056.XXX.XXX-06, *a partir de 27/03/2023.*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 24 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:646B0FCE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 084/2023 REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

SEÇÃO I

DO OBJETIVO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Nas contratações públicas realizadas pelo município de Fernandes Pinheiro/PR, deverão ser observados os preceitos normativos deste Decreto, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder público, nos termos do §2º do artigo 1º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública;

II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V – verificar e julgar as condições de habilitação;

VI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII – receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares ao que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§4º No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §3º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse Município, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA CONSTRUÇÃO E GERÊNCIA DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidade sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§2º O plano de contratações anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, excetuando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§3º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores, departamentos e/ou Secretarias requisitantes ao setor de licitações, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§4º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anual, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO E REQUISITOS ESTRUTURAIS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo ou documento apartado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

§2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§3º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente, nos termos dos §§2º a 7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização poderá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório, considerando razões de interesse público presentes na contratação administrativa.

CAPÍTULO VI

LIMITES PARA ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 11 Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 12 É superior a satisfação das necessidades da administração, todo o bem que representar dispêndios econômicos superiores a 50% da média de mercado para a aquisição de produtos com natureza semelhante, levando-se em consideração a qualidade e ciclo de vida do objeto.

Art. 13 A caracterização do bem de consumo na categoria luxo levará em consideração a individualização de bens que se demonstrarem incompatíveis com a práxis de contratação habitual do órgão administrativo, observada a realidade das contratações realizadas e peculiaridades da demanda apresentada ao ente administrativo.

Art. 14 Para caracterização de um bem de consumo na categoria luxo e aplicação da vedação de contratação, a Administração deverá observar o princípio da proporcionalidade, tendo em vista o atendimento ao interesse público e necessidades administrativas, bem como a natureza do objeto contratado.

Art. 15 Parâmetros de valores somente serão considerados para caracterização de bem de consumo como de categoria luxo quando suplantarem a média de mercado, mas não estão vinculados a importes monetários, fixos ou imutáveis, devendo ser considerada a realidade de mercado para contratação de bem de determinada natureza.

CAPÍTULO VII

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17 Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses previstas em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

§6º Para formação do preço base da licitação considera-se admitida a pesquisa de preços em sites de e-commerce, desde que se possa aferir data e hora de acesso, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública, concluídas no período de 1(um) ano anterior à data da pesquisa de preços ou pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§7º Para aferição de preços na base nacional de notas fiscais eletrônicas, a Administração considerará válida notas fiscais de contratações não superior a 1 (um) ano da data da consulta, considerando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 18 Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 19 Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VIII

DO EMPREGO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE "COMPLIANCE" NA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20 Nas contratações de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§1º Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

§2º O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

§3º O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I – comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciando pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II – padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III – padrões de conduta código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV – treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

V – análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

VI – registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII – controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII – procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX – independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII – procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII – diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV – verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidade nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV – monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; e

XVI - transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

§4º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, serão considerados o porte e especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I – a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II – a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias ou setores;

III – a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV – o setor do mercado em que atua;

V – os países em que atua, direta ou indiretamente;

VI – o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII – a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico; e

VIII – o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§5º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§6º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo, especificamente, os incisos III, V, IX, X, XIII, XIV e XV do §3º.

§7º A redução dos parâmetros de avaliação para as microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o §3º poderá ser objeto de regulamentação específica.

§8º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§9º Caso a empresa descumpra com o programa, serão aplicadas as penalidades pertinentes.

§10 O programa de integridade somente é obrigatório para licitações de grande vulto, mas a Administração pode, justificadamente, em licitações habituais inserir no instrumento convocatório a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade.

CAPÍTULO IX

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 21 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 22 Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO X

DA DEFINIÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO E MENOR DISPÊNDIO PARA A ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

§3º Para consideração de menor dispêndio para a Administração Pública, os produtos que possuam histórico de depreciação prematura ou elevadas despesas com manutenções, considerando contratações anteriores de quaisquer órgãos da Administração Pública, mesmo que tenham o menor preço no certame, poderão ser desconsiderados, observadas nas normas previstas no edital de licitação.

§4º Os critérios a serem utilizados para aferição do menor dispêndio devem considerar pontuação em índices específicos, tais como desempenho, resistência, durabilidade, eficiência, histórico de manutenções e embasarão a seleção do produto que ofereça melhor custo-benefício para a atividade administrativa.

§5º A avaliação dos parâmetros que denotem o ciclo de vida útil do objeto licitado, será realizada por comissão especialmente designada para tal finalidade, composta preferencialmente por servidores ou contratado com conhecimento técnico sobre o produto licitado.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 24 Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

§1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II – serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III – bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV – obras e serviços especiais de engenharia;

V – objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

CAPÍTULO XII

DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 25 Nas licitações realizadas pelo município de Fernandes Pinheiro/PR não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

§1º Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§2º O limite percentual indicado no parágrafo anterior será considerado com presunção relativa (*juris tantum*) de inexequibilidade, admitindo-se prova em contrário.

Art. 26 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 27 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada. Caso sejam apresentadas justificativas plausíveis, embasadas em comprovações materiais da consistência e exequibilidade da proposta, os valores apresentados poderão ser aceitos pela Administração, caso contrário, a proposta será desclassificada.

Art. 28 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

Art. 29 Considera-se sobrepreço o preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

CAPÍTULO XIII

DOS PARÂMETROS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Art. 30 Considera-se recomposição/realinhamento/reequilíbrio econômico financeiro todo o desequilíbrio contratual extraordinário, que represente impacto na execução do objeto contratado e impossibilite a continuidade ou regularidade na efetivação do escopo inicial da contratação.

Art. 31 O realinhamento de preço somente poderá ser concedido caso ocorram oscilações imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados.

Art. 32 O ônus probatório quanto a demonstração da variação extraordinária de preços que reflete na execução ordinária do contrato incumbe tão somente ao postulante, que deve demonstrar por meios aptos a variação dos custos que afetam a regularidade contratual.

Art. 33 Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reequilíbrio de valores da avença contratual, devendo o requerente demonstrar expressamente, por meio de provas inequívocas a instabilidade contratual extraordinária, que afeta de forma abrupta a execução do contrato em seus termos iniciais.

Art. 34 As obrigações das partes são tidas como calculadas de tal maneira que se equilibram do ponto de vista financeiro e o responsável pelo contrato deverá esforçar-se para manter, a qualquer custo, esse equilíbrio. O reconhecimento do direito ao equilíbrio financeiro, é garantido pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, que institui que nas licitações públicas devem ser mantidas as condições efetivas da proposta e deve ser reconhecido pelo poder público municipal.

Art. 35 Considera-se reajustamento em sentido estrito a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Art. 36 Considera-se repactuação a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 37 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 38 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

§1º Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado, deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de

abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

§2º Na definição do objeto, se levará em consideração as demandas específicas do órgão contratante, considerando as rotinas de trabalho, bem como a forma de execução e documentação dos atos administrativos, devendo o software atender as necessidades instituídas em instrumento convocatório.

§3º Na elaboração do estudo técnico preliminar e termo de referência para contratação de software se levarão em consideração parâmetros atinentes as características mínimas para funcionamento dos sistemas, nos padrões tecnológicos, de segurança e desempenho indicados no edital de licitação.

§4º Nas licitações para contratação de software o município poderá realizar avaliação de conformidade (prova conceito), que será realizada na fase de habilitação do certame, quando não houver inversão de fases, antes da homologação.

§5º Para elaboração dos documentos inerentes a fase interna do processo licitatório para contratação de software, considerando a complexidade da demanda, a Administração municipal poderá contratar empresa especializada para assessoramento ou confecção do estudo técnico preliminar e termo de referência, não podendo a empresa que elaborar os aludidos documentos participar direta ou indiretamente como pretensa fornecedora da licitação para contratação de software.

§6º Na contratação de soluções tecnológicas integradas que permitam a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento e controles internos, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisões por parte dos gestores, será dada preferência para soluções desenvolvidas nativamente dentro dos conceitos de computação em nuvem, visando reduzir-se assim as intervenções locais, permitindo assistência técnica virtual, sem prejuízo da segurança, possibilitando o trabalho a qualquer momento e de qualquer lugar.

CAPÍTULO XV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 39 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgão de controle.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 40 Como critério de desempate previsto no art. 39, inciso III, deste regulamento, e no art. 60, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 41 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, poderá oferecer contraproposta.

§1º Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§2º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§3º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO XVII

DA HABILITAÇÃO

Art. 42 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 43 Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 44 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei nº 14.133 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XVIII

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 45 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIX

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 46 O sistema de registro de preços se caracteriza como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

§1º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns ou especiais, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia não padronizados e de grande complexidade técnica e operacional.

§2º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I – realização prévia de ampla pesquisa de mercado, conforme os parâmetros indicados no Capítulo VI, arts. 16 a 19 deste Decreto;

II – seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III – desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV – atualização periódica dos preços registrados;

V – definição do período de validade do registro de preços;

VI – inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

Art. 47 As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão e Concorrência, além de ser possível nas dispensas de licitação e inexigibilidade.

§1º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

§2º Na esfera municipal será admitida a utilização do sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, incisos I e II, IV “e” “m”, VIII, IX, XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo para tanto a sua utilização estar embasada na necessidade de compra parcelada pela Administração e se necessário a demanda deve estar evidenciada por meio de estudo técnico preliminar que caracterize as necessidades.

§3º O sistema de registro de preços também poderá ser utilizado em casos de inexigibilidade de licitação, quando a natureza do objeto trouxer à tona a necessidade de contratação parcelada, conforme a demanda da Administração.

§4º A administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II – necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 48 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e contemplará, no mínimo:

I – as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II – a possibilidade de prever preços diferentes:

Quando objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

Em razão da forma e do local de acondicionamento;

Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

Por outros motivos justificados no processo.

III – o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

IV – as condições para alteração de preços registrados;

V – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VI – a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VII – as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§1º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Município.

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§3º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Art. 49 A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 50 A ata de registro de preços poderá ser objeto de revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, supressão ou acréscimo quantitativo e qualitativo, excetuando-se a possibilidade de reajustamento em sentido estrito, podendo ainda existir incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO II

DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 51 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias uteis para que outros órgãos ou entidade registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

SEÇÃO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 52 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar sua intenção de registro de preços no Portal Nacional de Compras Públicas ou site do município;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidade decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidade decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§1º A ata de registro de preços, disponibilizada o Portal Nacional de Contratações Públicas ou no site do município, poderá ser assinada por certificação digital.

§2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 53 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, e estudo técnico preliminar, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III – tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado.

§3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará, pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

SEÇÃO V

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

Art. 54 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 55 Homologado o resultado da licitação ou da contratação direta, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva que será incluído na ata, na forma de anexo, contendo o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação e inclusão dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

Art. 56 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 57 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 58 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§1º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§2º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO VII

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 59 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 60 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XX

DO CREDENCIAMENTO

Art. 61 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas ou pessoas naturais credenciadas.

§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§5º A administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§6º Em procedimentos de credenciamento utilizados para produtos ou serviços que possuam grande flutuação de preços de mercado, a Administração deverá registrar as cotações vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

§7º Na hipótese do parágrafo anterior, fica dispensada a predeterminação de tabela de preços fixa, considerando que o preço praticado é considerado como variável, sem que existam quaisquer prejuízos para a Administração Pública.

§8º Para utilização do credenciamento em mercados fluídos a administração municipal deverá verificar a compatibilidade do preço praticado com os parâmetros de mercado da contratação que pretende realizar.

CAPÍTULO XXI

DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 62 A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II – bens que atendam à exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 63 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 64 A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 65 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal de grande circulação; e

II – divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 66 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 67 Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, nos termos do art. 165, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 68 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

§3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§4º O convite de que trata o §3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Art. 69 A administração poderá realizar pré-qualificação de bens para indicar o padrão de qualidade mínima que os produtos deverão possuir para participação de licitação futura, visando a garantia do interesse público e com vistas ao custo-benefício da contratação, a fim de atender a economia de escala.

CAPÍTULO XXII

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 70 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

§1º O PMI será composto das seguintes fases:

I – abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II – autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III – avaliação, seleção e aprovação.

§2º A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI será exercida pela autoridade máxima da administração municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos projetos, levantamentos, investigações.

§3º O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência no parágrafo anterior, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

§4º A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no §2º e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

CAPÍTULO XXIII

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 71 A administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§1º Na hipótese a que se refere o caput deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

§2º Em âmbito municipal a licitação exclusiva para empresas previamente cadastradas deverá ser realizada somente quando existir demanda explícita para que as condições de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira sejam previamente analisadas para fins de cadastramento da empresa, com o intuito de evitar desconformidades da documentação com as exigências do processo licitatório específico.

§3º A realização de licitação destinada a participação exclusiva de empresas previamente cadastradas somente poderá ocorrer na modalidade concorrência, vedada sua utilização com outras modalidades de licitação da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXIV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 72 Para contratações mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, a Administração poderá adotar processo simplificado de contratação, sem a necessidade de autuação de processo de dispensa de licitação, nem apresentação de todos os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da

compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.

§2º Na contratação por dispensa de licitação nos limites instituídos no caput, a Administração deverá realizar a provisão de recursos orçamentários necessários para atendimento do compromisso assumido, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§3º Toda a contratação nos termos do caput deverá ser precedida de autorização da autoridade competente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

§4º A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio de contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§5º Todas as contratações que suplantarem o limite previsto no caput do presente artigo deverão ser realizadas por meio de processo de dispensa de licitação formal, que observe sempre que necessário o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser dispensados os documentos que não forem compatíveis com a contratação.

Art. 73 Considerando a complexidade do objeto, para contratações com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, fica delimitado que até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 74 No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores com base no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, até o importe de 1% (um por cento) do valor limite para dispensa de licitação, será necessária a coleta de no mínimo 1 (um) orçamento para formação do preço base da contratação e escolha do fornecedor, que deverá ser selecionado a partir de critérios isonômicos, devendo ainda a Administração balizar a contratação observando preços de mercado obtidos através de contratações anteriores ou certificação por servidor público sobre a compatibilidade de preços com os parâmetros mercadológicos para a aludida contratação.

Art. 75 As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 76 Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 77 A divulgação prévia em sítio eletrônico que trata o artigo anterior é dispensada para as compras de pequeno valor, de que tratam os arts. 73 e 74 deste Decreto.

Art. 78 Nas contratações com base no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, realização de análise de riscos, elaboração de termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, exceto quando se tratar de bens ou serviços que as particularidades do objeto exijam a confecção de tais instrumentos.

Art. 79 Os benefícios instituídos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial o previsto no art. 48, §3º, serão aplicáveis também nas compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II

DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 80 A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 81 Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, excepciona-se a regra da obrigatoriedade da realização de procedimento eletrônico, motivo pelo qual até o prazo de 06 (seis) anos da data de publicação da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá continuar utilizando o procedimento presencial para realização de dispensas e demais modalidades licitatórias, com base no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 82 Após o prazo limite instituído no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município adotará como regra o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.

§1º A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses que evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.

§2º Quando da opção por procedimento presencial, a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 83 Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Administração poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades do ente administrativo.

Art. 84 Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar das hipóteses disciplinadas pelos arts. 72 a 79 deste Decreto, que tratam da compra de pequeno valor, fica dispensada a utilização de procedimento eletrônico, bem como dispensada a autuação de processo para realização de compra, que será realizada com base nos preços de mercado para o objeto que se pretende contratar.

Art. 85 Em todas as hipóteses em que for utilizado o procedimento de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 86 As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 87 Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 88 Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 89 Na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, a Administração deverá exigir que o empresário exclusivo possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Art. 90 As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XXV

DO PREGÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91 A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 92 O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Art. 93 O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 94 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 95 A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferencial em âmbito municipal, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária para a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 96 Quando a licitação for realizada de forma presencial, a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 97 O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização e uma única plataforma.

Art. 98 No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II – aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar.

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§2º A fase referida no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 99 A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade

promotora da licitação, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO III

DO EDITAL

Art. 100 A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

SEÇÃO IV

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 101 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 102 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 103 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:

Julgamento das propostas;

Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Anulação ou revogação da licitação;

Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Art. 104 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 105 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 106 O recurso de que trata o art. 103 do presente Decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 107 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVI

DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108 A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

I – menor preço;

II – melhor técnica ou conteúdo artístico;

III – técnica e preço;

IV – maior retorno econômico;

V – maior desconto.

Art. 109 No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

I – elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II – aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III – elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

§1º A fase referida no inciso V do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO

Art. 110 A fase externa da concorrência será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios e do edital no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora da licitação e no Portal Nacional de Compras Públicas.

SEÇÃO III

DO EDITAL

Art. 111 A Administração Municipal disponibilizará a íntegra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial do órgão municipal e no Portal Nacional de Compras Públicas.

SEÇÃO IV

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 112 Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 113 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.

§1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§2º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.

§3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§4º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI

DA FASE RECURSAL

Art. 114 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:

Julgamento das propostas;

Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Anulação ou revogação da licitação;

Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Art. 115 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da

inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

Art. 116 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 117 O recurso de que trata o art. 114 do presente Decreto será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§1º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§2º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 118 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas a subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XXVII

DO LEILÃO

Art. 119 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no §6º do art. 4º deste regulamento ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão púbica poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§3º O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

§4º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§5º Caso a administração opte por realizar licitação para contratação de plataforma para divulgação, gerenciamento e assessoramento de leilão acometido a servidor público, poderá realizar a seleção na modalidade concorrência e adotar como critério de julgamento o menor preço ou técnica e preço.

§6º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital de leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§7º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§8º A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, dispensada a realização de licitação nas hipóteses previstas em lei.

§9º A avaliação dos bens a serem leiloados será realizada por comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores ou profissionais com conhecimento técnico e mercadológico do valor dos bens.

CAPÍTULO XXVIII

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I

DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 120 Todo contrato administrativo vinculado a Lei nº 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:

§1º A definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.

§2º Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratado ao longo do contrato.

§3º Definição da forma de pagamento.

§4º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório.

§5º Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues em relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.

§6º Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

§7º Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação.

§8º Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 121 Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Administração possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica e, o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.

§3º Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XXIX

PROCESSO ELETRÔNICO

SEÇÃO I

DA PRODUÇÃO DE ATOS EM FORMATO DIGITAL

Art. 122 Nos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, os atos administrativos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Art. 123 É lícita a reprodução de documento digital, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade, na maneira e com a técnica definidas pelo mercado, e cabe ao particular o ônus de demonstrar integralmente a presença de tais requisitos.

Art. 124 A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§1 O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§2º O município, de forma gradativa adotará processo eletrônico para tramitação e armazenamento e validação dos processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021, na forma de regulamento específico a ser editado pela Autoridade competente.

SEÇÃO II

DA LICITAÇÃO NO FORMATO ELETRÔNICO

Art. 125 Considerando que o município possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, adotar-se-á a licitação tanto na forma presencial como eletrônica, até o prazo limite de 06 (seis) anos da publicação da Lei nº 14.133/2021, nos termos do artigo 176, inciso II, do referido dispositivo legal.

Parágrafo único. Após esse interstício temporal os processos licitatórios seguirão a regra geral da lei de licitações e serão via de regra tramitados de forma eletrônica, por sistema próprio que permita a inexistência de atos presenciais, podendo ser realizada licitação presencial considerando as peculiaridades locais e a vantajosidade do procedimento.

CAPÍTULO XXX

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 126 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público de desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXXI

DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 127 De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento.

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.

V – a elaboração do edital de licitação.

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação.

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala.

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empesas em consórcio.

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Art. 128 A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases:

Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;

Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;

Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e conveniência;

Escolha da solução específica a ser adotada;

Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;

Elaboração de uma minuta do contrato;

Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação;

Elaboração da minuta do edital;

Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO XXXII

DA FASE DE CREDENCIAMENTO PRELIMINAR

Art. 129 Nas licitações realizadas na forma presencial fica instituído o procedimento de credenciamento preliminar, expediente administrativo que antecede a fase de análise e apresentação de propostas e lances, quando o rito procedimental ordinário estiver sendo seguido na forma instituída no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 130 O procedimento preliminar de credenciamento na licitação presencial visa unicamente averiguar a capacidade de representação da empresa para participação da etapa aberta, para formulação de lances verbais e sucessivos a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 131 Para cumprimento dos requisitos de credenciamento preliminar na data designada para abertura da sessão pública presencial o representante da empresa participante deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas preliminarmente ao início da etapa de apresentação de propostas e lances, apresentando a documentação delimitada no instrumento convocatório para tal finalidade.

Art. 132 Quando se tratar de licitação eletrônica a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 133 A única deliberação do agente de licitação na fase de credenciamento é acerca da possibilidade do representante presente na sessão pública formular lances verbais em nome da empresa, não cabendo análise sobre habilitação ou classificação no certame, que deve ser realizada nas fases posteriores do processo licitatório.

CAPÍTULO XXXIII

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 134 O objeto do contrato será recebido:

I – em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente, o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 135 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§1º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§2º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 136 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 137 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XXXIV

DAS SANÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada ou pela autoridade máxima do Município ou da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 139 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 140 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 141 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 142 A Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito no Poder Executivo Federal.

Art. 143 Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos, os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput, os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

Art. 144 A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 145 A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 146 A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II

DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 147 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I – advertência.

II – multa.

III – impedimento de licitar e contratar.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 148 Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei nº 14.133/2021, serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III

DA PRESCRIÇÃO DA SANÇAO ADMINISTRATIVA

Art. 149 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

II – suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV

DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE

Art. 150 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XXXV

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 151 A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXXVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 152 A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 153 Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto, bem como os atos normativos federais que eventualmente vierem a substituir os ora citados.

Art. 154 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1C3553B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE LICITÇÂO

Pregão Eletrônico Nº 22/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade atendidas no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina e produtos de limpeza em geral para todas as secretarias municipais, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 de Abril de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 27 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0A05DF3F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município de Flor da Serra do Sul, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Abril de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 27 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E6F8DDFF

PREFEITURA
DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de distrato (Rescisão) de Contrato n° 98/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.

CONTRATADA: **ALEXANDRE DA ROSA EIRELI**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica e Sistema de Drenagem de diversas vias públicas localizadas no Município de Flor da Serra do Sul/PR, sob-regime de empreitada Global.**

RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.

DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 27 de Março de 2022.

FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:96902388

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	6/2023
b) Licitação Nr.:	6/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	27/03/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme o TERMO DE CONVÊNIO Nº 1481/2022-SEDU celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o serviço social autônomo PARANACIDADE e o município de Flor da Serra do Sul.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004502 - ELETRO ZAGONEL LTDA	1	0,0000	89.300,00
	1		89.300,00

Flor da Serra do Sul, 27 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D8455B2B

PREFEITURA
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 26/2023

Edital de Pregão Presencial nº. 21/2023

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de oficinas esportivas nas modalidades de Futsal, Futebol e Voleibol, através da promoção de atividades sócio educativas, atividades de mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, treinamento funcional, concentração.

Retificasse o anexo V item 1.4.4 – documentação referente à habilitação do Edital.

Onde Lê-se: ´´_Comprovação de vínculo de trabalho do profissional indicado na declaração de responsabilidade, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa licitante, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho.”

Onde Leia-se: ´´Comprovação de vínculo de trabalho do profissional indicado na declaração de responsabilidade, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa licitante, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou contrato formal com reconhecimento de firma (registrado em Cartório).”

Cópia do Edital retificada deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de Março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BA3704C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023

EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA DE CARGO EFETIVO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora, Sra. CAMILA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no RG sob Nº 123204620 - SSP-PR, do Cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 27 de março de 2023.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B6329DD3

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 017-2023- CONVOCAÇÃO PSS 03/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2022

EDITAL Nº 17/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 815/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, para os Cargos temporários de **Servente de Serviços Gerais – 40h**, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Servente de Serviços Gerais:

Nome	Pontuação	Posição
Sônia Carla Ferrarini	51	7º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR

DE 29 DE MARÇO DE 2023 ATÉ DIA 05 DE ABRIL DE 2023 (quarta-feira)

HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 27 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2022

EDITAL Nº 17/2023 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I

Documentação (Original E Cópia)

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;

b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Comprovante de endereço atual;

e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (médico do trabalho), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);

h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo) anexo VI;

k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;

m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);

o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E7EBAE1C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 20/2023 PSS 02/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 20/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2021 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ENFERMAGEM 30 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
3º	LUCAS RAMOS DOS SANTOS	072587629-81	ENFERMAGEM	8,60

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:

DIA 29/03/2023 e 30/03/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.

Documentos pessoais (RG e CPF).

Carteira de trabalho;

d) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 27 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:967F8A78

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 17/2023 DO PSS 01/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NÃO OBRIGATÓRIO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 17/2023

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN considerando o Processo Seletivo nº 01/2021 realizado pela mesma, ainda está vigente. Considerando ainda o resultado da nova licitação PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 onde a CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ venceu a licitação e é a nova Agente de Integração de Estágio responsável pelos contratos e procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 01/2021, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

ADMINISTRAÇÃO 20 HORAS

Class.	Nome	CPF	Curso	Nota
3º	VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	094174539-20	ADMINISTRAÇÃO	8,0

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:

DIA 29/03/2023 e 30/03/2023: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2023 para comprovar sua regularidade acadêmica.

Documentos pessoais (RG e CPF).

Carteira de trabalho;

d) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;

Art. 3º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.

Art. 5º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 27 de março de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:3FC0A459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração da avaliação atuarial anual do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida.

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 01/04/2023.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 24 de fevereiro de 2023.

PAULO SÉRGIO PEREIRA

Presidente FPSSPMF

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:E0930012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

CELIA PIO DA CRUZ 05513241986, com o valor de R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais);

Total Geral Homologado: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).

Flórida/PR, 27 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D0C120CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros e purificadores de água para as Secretarias Municipais de Flórida.

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 28/03/2023 até às 08h45min do dia 12/04/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

III. REALIZAÇÃO: dia **12 de abril de 2023** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"

V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 15.767,14 (quinze mil e setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 27 de março de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3FE10731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2022 - PMFJ cujo **Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL". Empresas vencedoras:

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA(36097231000102) com os lotes: 1, 22 e 25 no valor total de R$258.930,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e trinta reais);

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI(08774832000177) com os lotes: 6, 10, 16, 18, 34, 38 e 45 no valor total de R$71.072,00 (setenta e um mil e setenta e dois reais).

NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP(27879590000120) com o lote: 24 no valor total de R$160.680,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta reais).

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI(20183508000180) com os lotes: 4, 7, 8 e 36 no valor total de R$86.448,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

BARATAO PNEUS LTDA(25115613000103) com os lotes: 26 e 27 no valor total de R$4.284,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME(03805667000150) com os lotes: 5, 9, 19, 23, 29, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53 e 56 no valor total de R$254.336,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais).

AURORA E-COMERCE LTDA(44545120000140) com os lotes: 3, 35 e 39 no valor total de R$56.122,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e dois reais).

PREMIUM PNEUS EIRELI(33054804000203) com os lotes: 11, 12, 13, 20, 21 e 30 no valor total de R$73.028,00 (setenta e três mil e vinte e oito reais).

J.E PNEUS LTDA(48910213000187) com os lotes: 46 e 47 no valor total de R$8.020,00 (oito mil e vinte reais).

RK2 PNEUS LTDA(26472570000178) com os lotes: 2, 14, 15, 17, 28, 31, 33, 37, 48, 54 e 55 no valor total de R$92.440,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 27 de março de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:63E0CF0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Nº 01/2023

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa, sito a Rua Padre Emilio Barbiéri, nº. 339, centro, Cep.: 85.145-000, ora representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Clei da Silva, através da Secretaria Municipal de Agriculturaaa, Abastecimento e Meio Ambiente, torna público que no período de 27/03/2023 à 28/04/2023 estarão abertas as inscrições para os interessados em receber até 10 (dez) toneladas de calcário para corrigir a acidez do solo em suas propriedades rurais.

As inscrições serão recebidas junto a Prefeitura Municipal, na secretaria municipal de agricultura, abastecimento e meio ambiente, de segunda à sexta no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações pelo telefone (42) 3639 8100 (42) 3639 8138, ou diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Foz do Jordão 23 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

JAURI QUATRIN

Secretario de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Nº 01/2023

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.603.719/0001-80, com sede administrativa, sito a Rua Padre Emilio Barbiéri, nº. 339, centro, Cep.: 85.145-000, ora representado por seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Clei da Silva, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, torna público que realizará processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para seleção de distribuição de calcário agrícola, para produtores rurais que se inscreverem e que se enquadrem nas disposições da Lei 875/2021, Lei de Política Agrícola Municipal de Foz do Jordão/PR e nos termos deste Edital.

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o incentivo e fomento a produção agricola e agropecuária através da distribuição de calcário para a correção de solo, fornecendo uma melhora nas condições quimica e fisica do solo nas pequenas propriedades rurais do município, tanto para áreas destinadas a produção de grãos ou produção de pastagens para produção leiteira, de acordo com o art. 2º da Lei 875/2021.

Considerando as características do solo predominante no município de Foz do Jordão, de características naturalmente ácidas, faz-se necessário a aplicação de calcário para a neutralização do pH e eliminação do alumínio tóxico, melhorando as qualidades químicas e fisicas do solo, viabilizando desta forma, melhor resposta a adubação química e consequentemente melhora na produção de grãos, de pastagens para a produção de leite.

1.1.3 Cada beneficiário poderá receber no máximo, a quantidade de 10 toneladas, respeitados os critérios técnicos apontados na análise de solo de sua propriedade.

Os produtores interessados em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições, constantes no art. 7º da lei 875/2021, cumulativamente:

produtores rurais do Município de Foz do Jordão, com imóveis de área não superior a 30 hectares;

produtores rurais do Município de Foz do Jordão, que utilizem apenas mão de obra própria e de membros de sua família;

Cuja receita bruta proveniente da atividade agropecuária seja igual ou superior a 50%;

Que comprove vinculo de trabalho com a atividade rural, em pelo menos dois anos imediatamente anteriores;

Que comprove frequencia escolar dos filhos menores de 14 anos;

Estiver cadastrado como produtor rural;

Que apresentar certidão negativa de débitos com o Município de Foz do Jordão emitida a menos de 30 dias;

Apresentar análise de solo.

Não poderão participar do processo de chamada pública os produtores que:

Não comprove através de documentação ser proprietário, posseiro arrendatário, parceiro ou assentado de area não superior a 30 hectares.

Não conter cadastro como produtor rural no municipio.

Possuam notas de produtor rural emitidas até o ano de 2022 pendentes de baixa junto ao setor municipal competente;

Que estejam inadimplentes com o Município de Foz do Jordão/PR.

Aqueles descritos no art. 8º da Lei Municipal 875/2021.

No ato da inscrição os produtores interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

Documentos pessoais do produtor: RG, CPF, comprovante de residência e CAD Pro ativo;

Documentação do terreno utilizado sendo: Matricula e/ou escritura do terrreno e/ou contrato de arrendamento e/ou contrato comodato e/ou contrato de compra e venda;

Certidão negativa de débitos municipais;

Análise do solo;

Comprovante de matrícula dos filhos menores de 14 anos;

Declaração de que utilizam apenas mão de obra própria e de membros da família;

Declaração e ou apresentação de documentos que comprovem receita bruta proveniente da atividade agropecuária igual ou superior a 50%;

Os documentos deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Foz do Jordão até a data limite de 28 de abril de 2023, que serão analisados pela **Equipe Técnica da Secretaria da Agricultura e posteriormente analisado pelo Conselho Municipal Desenvolvimento Rural (CMDR).**

É facultada à Equipe Técnica da Secretaria da Agricultura, em qualquer fase do Chamamento, proceder à promoção de diligência para verificações da veracidade dos documentos apresentados, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente no momento do protocolo.

A critério da Equipe técnica poderão ser solicitadas informações complementares a documentação apresentada.

4.5 A análise dos critérios técnicos de distribuição será realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Foz do Jordão.

Na seleção dos produtores a Equipe técnica levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de produtores possíveis no município.

5.1 Serão Classificados os Produtores que apresentarem os documentos exigidos, dentro do prazo deste edital e que comprovadamente precisem do insumo de calcário, em conformidade com a análise de solo apresentada e pelo parecer da equipe técnica desta secretaria de agicultura, abastecimento e meio ambiente.

O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro abaixo:

Nº	Etapa	Data
1	Início das Inscrições	27/03/2023
2	Fim das inscrições	28/04/2023
3	Análise pela Equipe Técnica da Secretraria de Agricultura	02/05/2023 à 03/05/2023
4	Análise e verificação pelo CMDCR	04/05/2023
5	Divulgação do resultado das inscrições	05/05/2023
7	Prazo para Recurso	08/05/2023 e 09/05/2023
8	Analise de recurso	10/05/2023
9	Publicação do resultado final	11/05/2023
10	Publicação do Calendário e Cronograma de entrega do insumo	12/05/2023

A divulgação do edital, divulgação de resultados, recursos, calendário e cronograma serão efetuadas no site da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão: https://www.fozdojordao.pr.gov.br.

O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Edital, no prazo estabelecido no item 6, e deverá ser endereçado a EQUIPE TÉCNICA e protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, do Municipio de Foz do Jordão/PR.

Interposto o recurso, a **EQUIPE TÉCNICA** analisará no prazo destte edital, submetendo-o ao CMDCR para ratificação.

Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Equipe Técnica e referendados pelo Secretário Municipal de Agricultura, abastecimento e meio ambiente do município.

Homologado o resultado, será elaborado, cronograma e calendário de entrega dos insumos, respeitando-se as diversas regiões.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba aos produtores participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações ensejem adequação, será fixado novo prazo para apresentação de documentação;

É facultada a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pelos produtores;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe técnica da Secretaria da Agricultura à luz da leggislação pertinente, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicadas.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias, deverão ser enviados à **EQUIPE TÉCNICA** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite (prazo final das inscrições) fixada para recebimento da documentação, manifestando-se de forma escrita.

Foz do Jordão/PR; 23 de março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

JAURI QUATRIN

Secretario de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0CD7F3EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGA A PORTARIA 071/2023

PORTARIA Nº121/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 071/2023 que nomeou a servidora "**ADRIANI SILVANI BRESOLIN"** portador do RG sob n° 6.633.917-3 e inscrito no CPF n° 02.249.879-40, ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO,** para exercer função gratificada de **PARTIC.COMISSÃO DE BENS E PATRIMONIO,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:5154BA72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FG DOCUMENTADORA ESCOLAR ADIANI SILVANI BRESOLIN

PORTARIA Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora "**ADRIANI SILVANI BRESOLIN"** portadora do RG sob n° 6.633.917-3 inscrito no CPF/MF n°020.249.879-40, ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para exercer função gratificada de **RESPONSAVEL DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de Março de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:20888560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
109_23 - COMISSÃO REFORÇO ESCOLAR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 109

Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comissão de seleção e monitoramento e avaliação, gestor de parceria e órgão técnico para o credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para gestão e execução TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público , na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno, conforme chamamento nº 01/2023.

I - Comissão de seleção:

Daniela Raitz

Samantha Pécoits

Janaina Chiapetti

Carine Wagner

II - Equipe de monitoramento e avaliação:

Ivete Terezinha Rotta Pereira

Sandra Maria de Oliveira Benedito

Suzane Vollmerhausen

Valdicléia Aparecida Tomaz Castro

III - Gestor da parceria:

a) Dianara Gabriele Klim Krukoski

IV - Órgão técnico:

a) Maria Ivonete da Silva

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná,

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2F4D14BB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Jean Everton Emiliano	009.970.899-03	025/2023	2,5	Curitiba – PR
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	026/2023	3,0	Curitiba – PR
Ivanir Paulo Prolo	524.683.569-34	027/2023	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:98933071

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Valmir Antonio Tonello	089.088.468-40	028/2023	3,0	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:421A428D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

PROCESSO Nº 034/2023

A Comissão de Licitação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 014/2021 de 19 de abril de 2021, terna publico o Aviso de errada do presente Termo de Homologação, quanto à seguinte incorreção:

Onde se lê: Jean Emiliano

Leia-se: Valmir Antônio Tonello

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

IANI MARA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Licitante

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:45E06A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

PROCESSO Nº 036/2023

OBJETO: Contratação de serviços, peças e acessórios para manutenção do veículo oficial, T-Cross Hl Tsi Ae, placa SDY-0F69, da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciado a empresa abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade:

Empresa Contratada	Valor Total
Revesul Revendedora de veículos Sudoeste LTDA	R$ 992,52

Valor total dos gastos com Inexigibilidade nº. 009/2023, Processo nº. 036/2023 é de R$ 992,52 (novecentos e novecentos e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, em 27 de março de 2023

IANI MARA DA SILVEIRA

Presidente da Comissão Licitante

IVANIR PAULO PROLO

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C39AFDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de abril de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de abril de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C612402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DA ROSA ATIVIDADES MEDICAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 391/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 23/2023.

OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 14/2022.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R$ 818.184,96 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, no mês subsequente da apuração dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6320	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5580	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5770	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5590	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6140	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31A61214

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a publicação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 – Processo nº 160/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para utilização na sinalização de trânsito**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 12.762.864/0001-20. ITENS 01 R$ 42,00; 03 R$ 9,00; 04 R$ 13,20; 05 R$ 9,80.

2 - MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA. CNPJ nº 08.585.864/0001-24. ITENS 02 R$ 10,99; 06 R$ 76,90; 07 R$ 69,50.

VALOR TOTAL R$ 98.681,70 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:576E83F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – Processo nº 192/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, material hidráulico, material elétrico e iluminação pública, material de pintura, material estrutural, material para acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 29/2023**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS

1 - CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. LOTE/GRUPO 01 – item 01 - 10% e item 02 - 4%; LOTE/GRUPO 05 - item 01 - 9% e item 02 - 5%.

2 - KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 06.215.218/0001-40. LOTE/GRUPO 02 – item 01 - 15% e item 02 - 11%.

3 – V R P COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 12.072.809/0001-08. LOTE/GRUPO 06 – item 01 - 13% e item 02 - 9%.

4 – DOUGLAS POSSAN LTDA. CNPJ Nº 15.332.845/0001-51. LOTE 02 - LOTE/GRUPO 03 – item 01 - 14% e item 02 - 12%.

5 – LOTICI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. LOTE/GRUPO 07 – item 01 - 15% e item 02 - 5%; LOTE/GRUPO 08 - item 01 - 12% e item 02 - 11%.

6 - TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 76.461.086/0001-11. LOTE/GRUPO 04 – item 01 - 23% e item 02 - 14%.

VALOR TOTAL R$ 4.380.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AB4ADE71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NESI & MELLO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 392/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 24/2023.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de merendeiras e serviços gerais, a ser realizada no dia 02/05, de forma presencial no auditório da Universidade Paranaense - UNIPAR.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços mediante nota fiscal atestada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	07.003.12.361.1201.2039	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0FCAD1AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – Processo nº 190/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas de varão e persianas para instalação nos prédios públicos da Municipalidade.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM

1 – L H A DE SOUSA, CNPJ Nº 40.515.828/0001-05. Lote 01: Item 01 R$36,00; Lote 02: Item 01 R$36,00.

VALOR TOTAL R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

ALEX BRUNO CHIES

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3783F1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Comissão para seleção de Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação, nomeada através da Portaria do Executivo Municipal nº 109/2023, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº 13.019/14, na Lei Municipal nº 3629/2009, no Decreto Municipal nº 610/2016, torna público resultado do Chamamento Público nº 001/2022:

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TERMO DE COLABORAÇÃO, a fim de promover transferências

voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público, na execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas da municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

ESPECIFICAÇÃO DA PARCERIA

Execução de projeto no âmbito da recomposição das aprendizagens dos alunos da rede municipal de educação, em razão da defasagem do ensino apresentada devido ao impacto causado pela COVID-19 e suas restrições, buscando acelerar o aprendizado de aproximadamente 880 alunos de 3º aos 9º anos compondo 44 turmas das escolas desta municipalidade, além de buscar melhorias para o aumento do índice do IDEB, tudo isso através do reforço escolar no contraturno.

- Realização de ações de reforço escolar;

- Acompanhamento da frequência dos alunos participantes do projeto; e

- Realização de atividades avaliativas e de acompanhamento da evolução dos alunos.

RESULTADO:

OSC SELECIONADA E HABILITADA: **INSTITUTO ALICERCE**

CNPJ Nº 34.521.488/0001-14

PONTUAÇÃO OBTIDA: 10(dez) pontos.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

Membros da Comissão de Seleção:

DANIELA RAITZ _____----_____

SAMANTHA PÉCOITS _____

JANAINA CHIAPETTI _____

CARINE WAGNER _____

VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO_____

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:75B109DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CLINICA MÉDICA IRAIDA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro CONJUNTO ESPERANÇA.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.010/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	82226	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A8A09533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a VITORIA HERBELLA NEVES.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, conforme, de acordo com a lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.025/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	76173	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3FD6EF66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – Processo nº 112/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas, para atendimento a demandas judiciais e não judiciais de pacientes que apresentem necessidades especiais dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como: síndromes, erros inatos de metabolismo, distúrbios neurológicos e/ou degenerativos, alterações gastrointestinais, doenças cardíacas, câncer de cabeça e pescoço e desnutrição**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.138.620/0001-08. LOTE 01 - ITENS LOTE 03 - 09 R$ 68,00; 04 R$ 19,00; 07 R$ 58,00.

2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. LOTE 01 - ITENS 01 R$ 99,00; 02 R$ 69,50; 03 R$ 49,00; 04 R$ 21,00; 05 R$ 41,50; 07 R$ 39,00; 08 R$ 34,00; LOTE 03 – ITENS 01 R$ 74,90; 02 R$ 116,00; 06 R$ 40,00.

3 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. LOTE 02 - ITEM 04 R$ 16,00.

4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. LOTE 02 - ITEM 01 R$ 51,33.

5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. LOTE 02 - ITEM 02 R$ 111,00.

6 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. LOTE 02 - ITENS 05 R$ 24,98; 06 R$ 38,98; 07 R$ 44,00.

7 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. LOTE 02 - ITEM 03 R$ 129,00.

8 – ROSSANE SERAFIM MATOS EPP. CNPJ Nº 03.302.477/0001-10. LOTE 01 - ITEM 10 R$ 2,00

9 – UNIAO NUTRICIONAL LTDA. CNPJ Nº 39.835.028/0001-84. LOTE 03 - ITEM 03 R$ 143,00

10 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. LOTE 03 - ITEM 05 R$ 25,85

ITENS CANCELADOS a pedido da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de equívoco no descritivo – 18 e 26.

VALOR TOTAL R$ 1.193.027,10 (um milhão cento e noventa e três mil vinte e sete reais e dez centavos).

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68F6F52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 – Processo nº 112/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dietas, para atendimento a demandas judiciais e não judiciais de pacientes que apresentem necessidades especiais dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como: síndromes, erros inatos de metabolismo, distúrbios neurológicos e/ou degenerativos, alterações gastrointestinais, doenças cardíacas, câncer de cabeça e pescoço e desnutrição**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.138.620/0001-08. LOTE 01 - ITENS LOTE 03 - 09 R$ 68,00; 04 R$ 19,00; 07 R$ 58,00.

2 – CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ Nº 11.327.892/0001-56. LOTE 01 - ITENS 01 R$ 99,00; 02 R$ 69,50; 03 R$ 49,00; 04 R$ 21,00; 05 R$ 41,50; 07 R$ 39,00; 08 R$ 34,00; LOTE 03 – ITENS 01 R$ 74,90; 02 R$ 116,00; 06 R$ 40,00.

3 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ Nº 05.912.018/0001-83. LOTE 02 - ITEM 04 R$ 16,00.

4 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 03.612.312/0004-97. LOTE 02 - ITEM 01 R$ 51,33.

5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. LOTE 02 - ITEM 02 R$ 111,00.

6 – PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. LOTE 02 - ITENS 05 R$ 24,98; 06 R$ 38,98; 07 R$ 44,00.

7 – PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.889.336/0001-45. LOTE 02 - ITEM 03 R$ 129,00.

8 – ROSSANE SERAFIM MATOS EPP. CNPJ Nº 03.302.477/0001-10. LOTE 01 - ITEM 10 R$ 2,00

9 – UNIAO NUTRICIONAL LTDA. CNPJ Nº 39.835.028/0001-84. LOTE 03 - ITEM 03 R$ 143,00

10 – VACCARIN & ALFF LTDA - ME. CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. LOTE 03 - ITEM 05 R$ 25,85

ITENS CANCELADOS a pedido da Secretaria Municipal de Saúde em virtude de equívoco no descritivo – 18 e 26.

VALOR TOTAL R$ 1.193.027,10 (um milhão cento e noventa e três mil vinte e sete reais e dez centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FC6C706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 830-2023

PORTARIA Nº 830/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR por motivo de aposentadoria, a Sra. **JUCIARA DE FATIMA BAGESKI**, portadora do RG nº. 1.796.512, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de 30 de Março de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0A6C8E30

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 831-2023

PORTARIA Nº 831/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ADÃO FRANCO DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (10 dias) e 2021/2022 (20 dias), a partir de **28/03/2023 até 26/04/2023** com retorno em **27/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DE964ADE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 832-2023

PORTARIA Nº 832/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JILCE APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **27/03/2023 até 05/04/2023** com retorno em **06/04/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 27 de Março de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de Março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:02A21BA8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLAVEIS NOVA ESPERANÇA,** inscrita no CNPJ sob o n° 07.324.187/0001-28 para custeio do objeto da Emenda Impositiva do Legislativo municipal e o plano de trabalho apresentado, qual seja a título de subvenção social, considerando a Lei 1893/2023, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso, desde que, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA28E2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Processo Licitatório nº 036/2023

Adjudicação: 27/03/2023

Contratada: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física do tipo E-CPF A3 + Token e pessoa jurídica do tipo E-CNPJ A3 + Token.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5765DB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Processo Licitatório nº 036/2023

Homologação: 27/03/2023

Contratada: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física do tipo E-CPF A3 + Token e pessoa jurídica do tipo E-CNPJ A3 + Token.**

Valor da Despesa: **R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:83830D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 059/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Contratado: **FABIO LEANDRO DA MAIA PINHEIRO DOS SANTOS**

Valor da Despesa**: R$ 5.550,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta reais).**

Dispensa de Licitação n° 012/2023

Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024

Recursos: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (15)

02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37)

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – pessoa física do tipo E-CPF A3 + Token e pessoa jurídica do tipo E-CNPJ A3 + Token.**

General Carneiro, 27 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:733A6810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2023

Processo Licitatório nº 037/2023

Adjudicação: 27/03/2023

Contratada: **J MARTINELLI E CIA LTDA EPP**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para remoção de motor de veiculo automotivo e analise de condição. PAS/ONIBUS Placa: AUL-3545, modelo: VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano: 2011, motor: D1AO61672.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO

Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F7AEB220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2023

Processo Licitatório nº 037/2023

Homologação: 27/03/2023

Contratada: **J MARTINELLI E CIA LTDA EPP**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **Contratação de empresa para remoção de motor de veiculo automotivo e analise de condição. PAS/ONIBUS Placa: AUL-3545, modelo: VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano: 2011, motor: D1AO61672.**

Valor da Despesa: **R$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8E91A5E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 060/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR

Contratado: **J MARTINELLI E CIA LTDA EPP**

Valor da Despesa**: R$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

Dispensa de Licitação n° 013/2023

Vigência: 27/03/2023 a 27/09/2023

Recursos: 02.07.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 (178)

Objeto: **Contratação de empresa para remoção de motor de veiculo automotivo e analise de condição. PAS/ONIBUS Placa: AUL-3545, modelo: VW/15.190 EOD E. S. ORE, ano: 2011, motor: D1AO61672.**

General Carneiro, 27 de março de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5E8C06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 152/2022

TERMO ADITIVO N°001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Ao terceiro dia do mês de março de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 07.451.142/0001-14, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 26, Vila Operária, General Carneiro - PR**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do presente contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato da empreitada.

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C57B237D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2023

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REVISÃO de 10.000KM do veículo FIAT PULSE, placa SDQ-5J22, frota 613, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê-Pr.

CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.053,00 (um mil, cinquenta e três reais)

DATA: 27/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:BA46DC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REVISÃO de 20.000KM do veículo CHEVROLET SPIN, placa SDS-6C84, frota 615, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.

CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

DATA: 27/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:E0A59A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2023

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

OBJETO: REVISÃO de 20.000KM do veículo CHEVROLET SPIN, placa SDS-6C82, frota 616, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê/PR.

CONTRATADO: ZACARIAS VEICULOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)

DATA: 27/03/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ayumi Matushita
Código Identificador:E608A7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de EMPRESA ESPECIALIZADA para a realização de EXAMES ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS e EXAMES COMPLEMENTARES, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/03/2023.

Abertura das propostas: 12/04/2023 às 08:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B9EE409F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM nas cidades de CASCAVEL e CURITIBA, para atender pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/03/2023.

Abertura das propostas: 12/04/2023 às 14:30 hs.

Local: www.comprasnet.gov.br

Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de março de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C419D367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/03/2023	707,32
FNDE	INFR. ESC. OBRA. ED. INF. CONSTRUÇÃO	27/03/2023	134.936,76
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Paefi	24/03/2023	7.239,05
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	24/03/2023	1.990,74
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Transição média Complexidade	24/03/2023	7.184,16
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	24/03/2023	4.524,41
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	24/03/2023	4.969,62
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	24/03/2023	7.610,69

Goioerê, 27 de Março de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1F65A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.146/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.6.2201-3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:8FE5AA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 24, 27, 28, 29 e 30 de março de 2023**, conforme segue:

FARMÁCIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	3º	GRAZIELA SILVIA CAMPANHA	18/08/2001	5,5

ENGENHARIA CIVIL				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	GUSTAVO DA SILVA BOLSAN	04/10/2004	5

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 24 de março de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL

Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES

Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI

Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:9B67F320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 018/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de móveis, telefone, caixa térmica, caixa acústica, caixa de som, cabos, microfones e colete salva vidas, para atender a demanda de todas secretarias, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o

conhecimento dos interessados, que a empresa **ELIZANDRA ANDRES - LTDA**, inscrita no CNPJ n° **44.547.422/0001-57**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** por não apresentar amostra conforme item 5 do anexo I.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7AA9E549

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 032/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA**, inscrita no CNPJ n° **43.923.292/0001-47**, foi declarada **DESCLASSIFICADA** no lote 01, por não atender item 3 subitem 3.2 do anexo 04.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DEABD39E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 04.915.134/0001-93**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais **120 (cento e vinte) dias**, encerrando-se, portanto, em **07 de agosto de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2E78E4CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.390.257/0001-68**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2023 e término em 26 de março de 2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ECFA9895

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 085/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.390.257/0001-68**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município.

Valor Total: R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais).

Prazo de Vigência: início em 27 de março de 2023 e término em 26 de março de 2024.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:69303000

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 120/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 035/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 035/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de sistemas de cerca elétrica e ou por alarme por sirene e sistema de monitoramento com cerca elétrica e ou por alarme, os quais serão utilizados pelas Secretarias deste Município, sendo a empresa vencedora:

M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 30.390.257/0001-68**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 519.000,00 (quinhentos e dezenove mil reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9592C2CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 032/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrimão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 125/2022 de 21/03/2022 e n° 577/2022 de 20/12/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **METALURGICA E VIDRACARIA RM LTDA** (43923292000147) com os lotes: 3 e 4. **ANGELICO LIMA E CIA LTDA** (82420043000190) com os lotes: 1 e 2. **DAYANE MARQUES CARSONI LIMA** (43875090000177) com o lote: 5, foram declaradas **HABILITADAS** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5F05597A

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 040/2023

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023**, tendo por objeto a Aquisição de 02 (dois) veículos do tipo SUV e 01 (um) veículo tipo furgão, para atendimento das demandas da Diretoria de Segurança Pública e Trânsito e da Diretoria de Meio Ambiente, do município de Guaíra/PR, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração **ALTERA-SE e MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 01

ONDE SE LÊ: VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA TIPO SUV; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2023/2024, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS COM ANTI ESMAGAMENTO, ALARME, FARÓIS DE NEBLINA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E TRASEIROS DE 3 PONTOS, AIRBAGS, KIT MULTIMÍDIA AM/FM COM USB/CONEXÃO BLUETOOTH, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, MOTOR FLEX, NO MÍNIMO 1.3, COM NO MÍNIMO 116 CV DE POTÊNCIA (GASOLINA), NO MÍNIMO 118 CV DE POTÊNCIA (ETANOL); CAPACIDADE DO PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 330 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16", GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

LEIA-SE: VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, CARROCERIA TIPO SUV; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS

COM ANTI ESMAGAMENTO, ALARME, FARÓIS DE NEBLINA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS E TRASEIROS DE 3 PONTOS, AIRBAGS, KIT MULTIMÍDIA AM/FM COM USB/CONEXÃO BLUETOOTH, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE DE TRAÇÃO E DE ESTABILIDADE, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, MOTOR FLEX, NO MÍNIMO 1.3, COM NO MÍNIMO 116 CV DE POTÊNCIA (GASOLINA), NO MÍNIMO 118 CV DE POTÊNCIA (ETANOL)**;** CAPACIDADE DO PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 330 LITROS, RODAS DE LIGA LEVE ARO 16", GARANTIA DE 1 (UM) ANO.

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 02

ONDE SE LÊ: Veículo novo, 0 (zero) km, tipo Van Furgão Pequeno, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com primeiro emplacamento em nome do Município de Guaíra; bicombustível; capacidade mínima para 02 (dois) lugares (01 motorista + 01 passageiro); com 02 (duas) portas laterais dianteiras, 02 (duas) portas traseiras com abertura. Estas deverão ter travas e dispositivos para abertura por dentro e por fora; todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chave; não pode haver no compartimento de carga qualquer componente ou janela de vidro; pintura original de fábrica na cor branca; motor com no mínimo 04 (quatro) cilindros em linha, com potência de no mínimo 85 (oitenta e cinco) CV; câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro - hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; freios ABS; com controle de estabilidade; freios a disco nas 4 (quatro) rodas; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com travamento central das portas; com sistema de ar condicionado original de fábrica; com ar quente; Rádio CD/MP3, entrada USB e Bluetooh; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo 02 (dois) airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica).

LEIA-SE: Veículo novo, 0 (zero) km, tipo Van Furgão Pequeno, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com primeiro emplacamento em nome do Município de Guaíra; bicombustível; capacidade mínima para 02 (dois) lugares (01 motorista + 01 passageiro); com 02 (duas) portas laterais dianteiras, 02 (duas) portas traseiras com abertura. Estas deverão ter travas e dispositivos para abertura por dentro e por fora; todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chave; não pode haver no compartimento de carga qualquer componente ou janela de vidro; pintura original de fábrica na cor branca; motor com no mínimo 04 (quatro) cilindros em linha, com potência de no mínimo 84 (oitenta e quatro) CV na gasolina e 86 (oitenta e seis) no etanol; câmbio de, no mínimo, 05 (cinco) velocidades a frente e 01 (uma) a ré; direção com acionamento hidráulico, elétrico ou eletro - hidráulico original de fábrica; deve vir equipado com rodas de aço e seus respectivos pneus, mais estepe, conforme linha de montagem; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros; freios ABS; com controle de estabilidade; freios a disco de no mínimo nas 02 (duas) rodas; com controle elétrico dos vidros dianteiros; com travamento central das portas; com sistema de ar condicionado original de fábrica; com ar quente; Rádio CD/MP3, entrada USB e Bluetooh; com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo 02 (dois) airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; com retrovisores externos com controle interno (manual ou elétrico); conta giros; com indicador gradual de temperatura da água e do nível de combustível; com jogo de tapetes; com encosto de cabeça para todos os ocupantes e demais itens previstos em legislação. Garantia mínima de 12 (doze) meses da entrada em operação. Com treinamento de mecânicos e motoristas (entrega técnica). Incluso plotagem do veículo, conforme arte a ser fornecida pela Secretaria Requisitante.

Justificativa: para ampliação da competitividade do certame.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 040/2023, para: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 10/04/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 10/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 10/04/2023.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de março de 2023.

MARCELO CELESTRINO

Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5AB96418

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: BOLSAS APH RESGATE, COR VERMELHA".

RESULTADO: RAFAEL F. FERNANDES no lote 1 com valor total de R$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

Cascavel – PR, 27 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F3CD2DC6

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 30/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ

CONTRATADA: GOTA D'ÁGUA LAVANDERIA LTDA

OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **19 de abril de 2023.** O valor total estimado da renovação será de **R$ 1.535.400,00 (um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA/IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste, sendo tal reajuste formalizado posteriormente por meio de Termo Aditivo com a atualização dos cálculos do índice ora mencionado.

FIRMADO EM: 24 de março de 2023

PROC. ADMINISTRATIVO: 255/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jairo Frare

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1FDC6F91

CONSAMU
PORTARIA Nº 079/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Hugo Henrique Oliveira de Andrade, RG nº 2.087.439-1 SSP AM, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 27 de março de 2023.

Luiz Ernesto de Giacometti

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BB88621B

CONSAMU
PORTARIA Nº 080/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Setor, lotado no Setor de Almoxarifado do CONSAMU, o Sr. Jefferson Martins de Lima, RG nº 9.759.199-7 SSP PR, com gratificação de 23%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 176/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 27 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FB574B96

CONSAMU
PORTARIA Nº 081/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, a Srª. Jéssica de Araújo, RG nº 9.481.643-2 SSP PR, com gratificação de 23%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 036/2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 27 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:29B43B5B

CONSAMU
PORTARIA Nº 082/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor Administrativo, a Srª. Angela da Silva, RG nº 9.306.038-5 SESP PR, com gratificação de 30%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria 175/2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 27 de março de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:244DBC4E

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS".

RESULTADO: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA nos lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 24, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, com valor total de R$ 82.949,69 (oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **ECO FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI** nos lotes: 17, 19, 21, 25, 26, 27, 28 e 29 com valor total de R$ 16.787,85 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **ORELI COMPANY LTDA** nos lotes: 22 e 23 com valor total de R$ 10.833,90 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos). **RGA SISTEMAS ELÉTRICOS**no lote 1 com valor total de R$ 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE DESERTO: 13

Cascavel – PR, 27 de março de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1A823317

PROJUR
DECRETO Nº 075/2023 DATA: 27.03.2023 EMENTA: RENOVA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REFERENTE AO DECRETO MUNICIPAL N° 159/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.578/2008 de 26.08.2008, e, considerando o memorando sob o nº 1.143/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal dos direitos do Idoso, referente ao Decreto Municipal n° 159/2020, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I -REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Valdir da Silva Santana 5.629.525-9 SSP/PR	Gleissiele Tonelli Dornelles 855.858-35 SSP/PR
Secretaria Municipal da Saúde	Patriciade Souza RosembergerMastrangelo 10.555.699-3 SSP/PR	Simone de Freitas Mickos 647.020.09 SSP/PR
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Eliza Regina da Silva 617.969-08 SSP/PR	Edina Diniz Meire. 508.687.53 SSP/PR
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues 444.739.84 SSP/PR	Juliana Gonçalves Pinto 8.492.661.2 SSP/PR
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	KellyCristina de Oliveira Martinelli 001.589.689 SSP/MS	Pedro DimasBatista 303.552.731-87 SSP/PR

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	SUPLENTE
Lar Abrigo São José	Maria Guilherme Noguchi 631.794.4 SSP/PR	Naomi Kumagai 149.069.4 SSP/PR
Associação dos Aposentados e Pensionistas	Maria da Luz dos Santos 1.490.853.53 SSP/PR	Maria Elci Venancio da Silva 1.490.853-53 SSP/PR
Sindicato Patronal Rural	Ayrton José Gross 357.500.10 SSP/PR	Antônio Bertuol 315.793.84 SSP/PR
Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra	Israel de Almeida 14843082 SSP/SP	Betty Lucieni Jungles 6904239-2 SSP/PR
Grupo Conviver	Valdevan Sena Junco 204.391.6 SSP/PR	Jodite Moenster 224.604-5 SSP/PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 159/2020, ficando validado todos os atos praticados

por seus membros.

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros do Conselho é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:48598B21

PROJUR
PORTARIA Nº 121/2023 DATA: 27.03.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 290/2019 e 240/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Jaderson de Oliveira	8.592.409-5 - SESPII/PR	2020/2021	10/04/2023 a 20/04/2023
Rafael Alexandre Borges	9.401.322-4 - SESPII/PR	2020/2021	03/04/2023 a 21/04/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1EEFBAA3

PROJUR
PORTARIA Nº 122/2023 DATA: 27.03.2023 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na

Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob os nº 537/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Função	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Tatiele Evangelista Camphorst Mariano / Agente Comunitário de Saúde	10.259.511-4 - SESPII/PR	2015/2020	03/04/2023 a 02/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 03.04.2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E4685B0

PROJUR
PORTARIA N° 123/2023 DATA: 27.03.2023 EMENTA: INCLUI MEMBROS NA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 042/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, como membros da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023.

Nome	Matrícula nº
Alan Joaquim dos Santos	29845-1
Valéria Jandrei de Souza	**29440-1**

A

A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27.03.2023, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em de 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EB7E805B

PROJUR
PORTARIA Nº 124/2023 DATA: 27.03.2023 EMENTA: REVOGA CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, bem como, a requisição formulada através do Ofício nº 05/2023-90ªZE/PR com fundamento no art. 17 da Resolução TER/PR nº 750/2016, e, considerando o memorando online sob o nº 1850/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora pública Municipal **VALERIA HARUMI SAITO FRIEDRICH**, ocupante do cargo público de auxiliar administrativo, matrícula funcional nº 17264-1, ao Cartório Eleitoral da 90ª Zona Eleitoral, a partir do dia 27/03/2023, sendo o dia 26/03/2023 o seu último dia de trabalho cedido.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 318/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B922B3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 090/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para levar usuária da assistência social em consulta médica psquiatra infantil, no dia 27 de março, com saída às 13:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Antônio de Giuli em consulta médica, no dia 23 de março, com saída às 10:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente Claudia Oliveira dos Santos em consulta médica, no dia 24 de março, com saída às 14:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Maria Aparecida Gonçalves Silverio em consulta médica, no dia 27 de março, com saída às 06:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Londrina – PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente Aparecida Camacho dos Santos em consulta médica, no dia 27 de março, com saída às 07:00 e retorno às 16:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 dias do mês de março de 2023

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F92151B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 025/2023 de 24 de Março de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O Senhor **Sidnei Dezoti**, Prefeito do município de **Guaraci**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu desde o dia Desde o dia 16 de fevereiro de 2023, o Município de Guaraci vem tomando ações de prevenção e enfrentamento contra a epidemia de Dengue. Que o cenário epidemiológico no município está aumentando e que em consequência das ações que estão sendo realizadas, resultaram danos e prejuízos, causando dificuldade para atendimento na área da saúde. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,

autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias, revoga-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto de nº 015/2023 de 03 de março de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de Março de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Rua: Prefeito João de Giuli, 180 - Fone:(43) 3260-1133 / 3260-1321 - CEP: 86620-000 - Guaraci – Paraná Site: www.guaraci.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@guaraci.pr.gov.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9EA59619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diárias no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, em favor do Vice Prefeito Jamis Amadeu para levar pacientes em tratamento de saúde nas cidades de Londrina e Maringá/Pr, nos dias 24 e 27/03/2023, conforme Requerimentos anexos..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:583B5AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 026/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.467,45 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta sete reais e quarenta cinco centavos), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.467,45 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta sete reais e quarenta cinco centavos), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

004 – Departamento de Tesouraria

28 – Encargos Sociais

0843 – Serviço da Dívida Interna

0000 – Operações Especiais

0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres

3.3.22.93 – Indenizações e Restituições - Cód. 589..... R$ 14.467,45

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 14.467,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 981..... R$ 1.640,24

1.3.21.01.01.67.00 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 12.827,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 14.467,45

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8E8B87E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2023

Retificação do Extrato de Contrato Nº.001/2023, onde se lê EXTRATO DE CONTRATO Nº.001/2023, leia-se EXTRATO DE CONTRATO Nº.003/2023.

Publique-se.

Origem: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2023

Contratada: **VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.**

CNPJ Nº: 11.175.340/0001-70

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

Objeto: Implantação, Configuração Personalizada e Migração de Dados do Sistema Interlegis, Treinamento, Suporte e Hospedagem do Portal do Legislativo, www.guaraquecaba.pr.leg.br conforme checklist elaborado pelo CGU e TCE – PR, atendimento através de telefone, help desk em até 24 horas e ou presencial conforme demanda, sistema de perguntas e respostas (E-SIC), hospedagem de Site com direito a 10 contas de e-mails e 20gb de espaço.

Valor Global: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).

Vigência: 06/03/2023 até 06/03/2024.

Data: 06 de março de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:C18F91B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADITIVO, 5° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.10/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 4/2023

ERRATA

TERMO DE ADITIVO

ONDE SE LÊ O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.736,25 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos),com finalidade de prrogação de valor pelo perpiodo de 30 dias

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

SE LÊ O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$1.588,75 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com finalidade de prrogação de valor pelo perpiodo de 30 dias

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

5° Termo aditivo docontrato nº.10/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2023 de Aquisição de Combustíveis, em atendimento a Secretarias Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço R PAULA MIRANDA,S/N, BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **OSMAR SCHOTTEN,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.736,25 (vinte e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos),com finalidade de prrogação de valor pelo perpiodo de 30 dias

com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 27 de março de 2023.

Contratante

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeito Municipal

Contratada

Osmar Schotten - EPP

CNPJ:002.851.110-00191

OSMAR SCHOTTEN

CPF:206.912.119-49

Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1E7ABE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023 PE 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

Origem: Pregão Eletrônico 11/2023

Contratada: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO

CNPJ: 27.860.178/0001-69

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Valor Global 496.199,48 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 27 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:94C15F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023 PE 10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2023

Origem: Pregão Eletrônico 10/2023

Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE

CNPJ: 05.912.018/0001-83

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FORMULA INFANTIL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

Valor Global 253.444,07 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 27 de março de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E89A7873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 63/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/203

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO 63/2023

ONDE SE LÊ :

Dotação Orçamentaria:

(134) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

SE LÊ :

Dotação Orçamentaria:

(112) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Origem:Dispensa de Licitação 15/203

Contratante:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contrata:HELLOGRAF ARTES GRAFICAS LTDA,CNPJ85.057.529/0001-02

Objeto:Aquisição de Livros Registro de Classe, em atendimento a Secretária Municipal de Educação, no valor global de R$ 17220,00 (dezessetemil, duzentos e vite reais), vigência do contrato de 30 dias

Dotação Orçamentaria:

(134) 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Data 27/03/20203.

SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:648EAEE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 15/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 15/2023 de 27 de março de 2023.

Programa Tempo de Aprender do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

EDITAL Nº 01/2023 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de 09 de fevereiro de 2023

Leia – se:

EDITAL Nº 01 - D/2023 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de 09 de fevereiro de 2023

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:F637FE14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 16/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 16/2023 de 27 de março de 2023.

Programa Tempo de Aprender do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA REDE MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR EDITAL Nº01/2023 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Leia – se:

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NA REDE MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – PR EDITAL Nº 02 – D /2023 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:C0474233

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 17/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 17/2023 de 27 de março de 2023.

Processo Seletivo para Contratação – PSS do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

Leia – se:

EDITAL Nº 01 – B/2023

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:5D6985F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 18/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 18/2023 de 27 de março de 2023.

Processo Seletivo para Contratação – PSS do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

Homologação das inscrições do Edital nº. 02/2023 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária:

Leia – se:

Homologação das inscrições do Edital nº. 02 – B /2023 – Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária:

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:B7D29D23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 19/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 19/2023 de 27 de março de 2023.

Processo Seletivo para Contratação – PSS do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

Edital nº02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Apresentação de documentos referente ao Edital nº 02/2023

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário estabelecido neste edital conforme o cargo e apresentar:

Leia – se:

Edital nº 03 – B/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Apresentação de documentos referente ao Edital nº 01 – B/2023

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horário estabelecido neste edital conforme o cargo e apresentar:

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:77B99906

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 20/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 20/2023 de 27 de março de 2023.

Processo Seletivo para Contratação – PSS do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 02/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária divulga a classificação preliminar:

Leia – se:

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL Nº 04 – B /2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária divulga a classificação preliminar:

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:CC177ABE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 21/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ERRATA Nº 21/2023 de 27 de março de 2023.

Processo Seletivo para Contratação – PSS do Município de Honório Serpa.

Onde se lê:

Dos recursos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária

Edital nº. 02/2023

Leia – se:

Dos recursos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária

Edital nº. 05 – B /2023

Honório Serpa, 27 de março de 2023.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:FCB8B46E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06-B/2023 DE 27 DE MARÇO 2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANALISE DE RECURSOS

EDITAL Nº 06-B/2023 de 27 de março 2023.

Processo Seletivo Simplificado

Sumula: Dispõe sobre analise de recursos do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 02/2023 de 02 de março de 2023.

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo simplificado para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº. 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023, divulga resultados de recursos Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 02/2023 de 02 de Março de 2023:

• Em atenção ao recurso expedido pela candidata ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Tupy, Fagundes e Santa Rita,Sra. Tatiana de Paula portadora do RG n°. 10xxxxxx1, após análise dos assuntos do recurso a comissão decidiu pelo**INDEFERIMENTO**do recurso.

• Em atenção ao recurso expedido pela candidata ao cargo de Auxiliar Administrativo, Sra Eliziane Sacaldo Medeiro, portadora do RG nº. 13xxxxxx3, após análise dos assuntos do recurso a comissão decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA,EXECUTORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023

LUCIANE FORNARI DE MENEZES

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023

CLAUDINEIA BATISTA

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:382CAD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 002/2023

ANDERSON DE ABREU VIANA, Vereador com assento nesta C. Casa de Leis, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 173 c/c Art. 174, III ambos do Regimento Interno, propõe a seguinte ***EMENDA SUBSTITUTIVA*** ao Projeto de Resolução Legislativo nº 002/2023, o qual "*Altera Dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná e da Outras Providências*"., substituindo o teor do Artigo 2º do referido Projeto, conforme abaixo:

Substitui o texto do *caput* do Artigo 2º do Projeto de Resolução em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 2° – O artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com nova redação:

~~Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 15 de fevereiro à 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. (Alterado pela Resolução Nº 02/2021.)~~

Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas-feiras, às dezenove horas, nos períodos de 01 de fevereiro à 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro.

Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda aditiva visa adequar o Projeto de Resolução Legislativo.

Sendo assim, para melhor adequação do texto, se faz necessária a aprovação da presente emenda.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

20 de março de 2023.

ANDERSON DE ABREU VIANA

Vereador

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:558197D7

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

(Autoria: Hélio Arantes da Silva, Wanderson dos Santos Goulart e Maria Aparecida da Costa dos Santos)

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores ***Hélio Arantes da Silva, Wanderson dos Santos Goulart e Maria Aparecida da Costa dos Santos*****, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Artigos 250, III c/c Art. 172, III ambos do Regimento Interno (Resolução nº 03/2019)**, apresentam o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

O artigo 10º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com nova redação:

~~Art. 10. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~

Art. 10. A sessão Legislativa compreenderá dois períodos: de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

O artigo 124 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com nova redação:

~~Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas feiras, às dezenove horas, nos períodos de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~

Art. 124. A Câmara Municipal de Iguaraçu reunir-se-á, anualmente e independentemente de convocação, em sessão ordinária, às segundas-feiras, às dezenove horas e trinta minutos, nos períodos de 01 de fevereiro à 30 de junho e de 01 de agosto à 15 de dezembro.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

HÉLIO ARANTES DA SILVA

Vereador Primeiro Secretário

WANDERSON DOS SANTOS GOULART

Vereador Segundo

MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS

Secretário Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa dar concretude ao princípio constitucional da eficiência, esculpido pelo artigo 37, *caput* da Constituição Federal, haja vista, no formato que se encontra o recesso do final de ano, resulta em prejuízo aos trabalhos da Casa Legislativa, haja vista, após 05 de janeiro, vários órgãos públicos já estarem em atividades normais.

Feito este registro, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto, pelo que antecipamos nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2023.

HÉLIO ARANTES DA SILVA

Vereador Primeiro Secretário

WANDERSON DOS SANTOS GOULART

Vereador Segundo

MARIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS

Secretário Vereador

Regimento Interno (Resolução nº 03/2019)

Art. 250. O Regimento Interno da Câmara somente poderá ser alterado através de projeto de Resolução proposto:

III – por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:28D8E54B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 04/01/2023;

1. CONVOCA o (a) candidato aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 28 de março até o dia 03 de abril de 2023, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.

3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

4. O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência da vaga (Anexo III - Edital nº 002/2022).

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 27 de Março de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Médico Veterinário 20 horas

BRUNO HENRIQUE CORDEIRO	**2º**

ANEXO II

Documentos:

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia: • Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

• CPF e Carteira de Identidade;

• Certificado de reservista, se do sexo masculino;

• Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

• Diploma Registrado e Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, equivalente à função pretendida;

• Anexo IV do Edital nº 002/2022;

• 01 (uma) foto 3x4 recente;

• Comprovante de residência;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

•Qualificação cadastral no e-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral. Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a), nos termos previstos no Edital nº 02/2022, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial dos Municípios dia _____/_____/2023, para ocupar a vaga para o emprego de_____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados. Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Iguaraçu/PR, 00 de XXX de 2023

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FD813835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 067/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN, durante o período de 21/03/2023 a 21/03/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de março de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

PRESIDENTE DO CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3990D481

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº068/2023

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2023, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2023, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

1.21	PEDIATRIA	DE	PARA
	*consulta	R$ 55,00	R$ 60,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 27 de março de 2023 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 27 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0108E646

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de Conjunto de placa e bolsa para Colostomia/ileostomia, plana com adesivo acrílico hipoalerênico com flange de 102 mmn. Placa para estomia, base plana, composta de resina sintética no mínimo por: pectina, carboximetilcelulose sódica, poliisobutileno, copolímero de estireno-isopreno-estireno e petrolato com adesivo hipoalergênico acrílico, flexível e gás permeável. Recorte de 13 à 89 mm. Flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa transparente, drenável composta por 4 camadas plásticas, silencioso e

anti-odor com tela protetora e fechamento por conectores plásticos. Flange com abas para encaixe do cinto.

FAVORECIDO: FUFA – SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 07.164.711/0001-40

VALOR ESTIMADO: R$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais).

PRAZO: 27/03/2023 à 27/05/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.

10.302.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 378

10 302 0001 2 005 3 3 90 30 0000 Fonte 31369

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 27 de março de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:56B36F0A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 17/2022

TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO Nº 17/2022 que celebraram entre si o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMCESPAR e a Empresa OTICA LORI ME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora da cédula de identidade nº 14.157.336-5 e CPF/MF nº 575.449.059-34, doravante denominado CIS/AMCESPAR e a empresa OTICA LORI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.455.456/0001-19, com sede na RUA Dezenove de Dezembro, 265, Centro, Irati - PR, CEP: 84.500-000, doravante denominado como CONTRATADO, neste ato representado por Loriane Macedo com o CPF n°: 050.353.819-19, RESOLVEM ADITIVAR o Contrato n° 010/2021, para os seguintes termos:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput, § 1 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se prazo de vigência do contrato em 03 (três) meses, **até 31/04/2023**..

Objeto: **Aquisição de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**. Valor Registrado: conforme o firmado em contrato.

Art. 2º. Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

FORO: IRATI – PR

Irati, 28 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

OTICA LORI ME

Contratada

CNPJ: n.º 38.455.456/0001-19

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B652DEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR JHEAN ISAC BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao Protocolo Servidor e-131/2023 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 14 de março de 2023, no percentual de 20% (vinte por cento), ao Servidor **JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 175/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9C5B4FEE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2023

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DEDOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 10 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA DA COSTA BERA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.012.465-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 052.053.029-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 028/2016 de 29 de janeiro de 216, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F31D3D86

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.851.649-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.834.879-47, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 210/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E4DEAC99

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:084FB35F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2023

AUTORIZA O CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**, o Senhor **ADELSON DE JESUS MARTINS**, a viajar no dia 28 de março de 2023, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF9CDFA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:688E3B4A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2023

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de março de 2023 até 30 de junho de 2023, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, a servidora abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Carolina Chaves Santos Lopes	19/12/2022	Psicóloga	20%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de março de 2023**.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:536594C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2023.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C265745F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CB4DC4BE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE6EC6DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F967A526

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLEONICE DE FATIMA MOREIRA,** brasileira, amasiada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.668.863-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 945.656.949-72, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 643/2019 de 25 de julho de 2019lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BACC4938

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9A652C03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 24 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.830.497-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.800.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 185/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2F87FDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de março de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de março de 2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:38779844

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGIANI BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de março de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **REGIANI BARBOSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.924.897-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 052.121.019-48, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 171/2023 de 10 de fevereiro de 2023, designada na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, nomeada através da Portaria n° 451/2023 de 24 de março de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:53A6351A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 022/2023.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS-LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objetivo Aquisição de um Trator agrícola novo sobre rodas, tração 4x4, cabinado original com ar condicionado, ano mínimo 2022, fabricação nacional, com no mínimo 12 (doze) meses de garantia, potência mínima 100 cv motor diesel, destinado ao uso da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

Vigência: 27/03/2023 á 27/03/2024.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 019/2023 e Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Iporã-Pr. 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A506A4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I **– O RESULTADO FINAL**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital n. º 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)
1º	MARIA JÚLIA NILLO KAJIWARA
2º	TAIRYNE TEODORO ALVES
3º	JHENEFFER AMANDA ROMANINI SOARES
4º	LUENY APARECIDA DOS SANTOS
5º	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES
6º	ALCIONE APARECIDA DE SOUZA VELANI
7º	ANE CAROLINE DA COSTA RANGEL
8º	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES
9º	KAIK DE MELO VASCONCELOS
10º	CAIQUE RAFAEL FRANCISCO ALVES
11º	LORIANE FERNANDA DOS SANTOS
12º	LUIZ FELIPE MUNHOZ ALMEIDA
13º	AMANDA NUNES RIBEIRO
14º	SILVIO LUIZ FABRIS JÚNIOR
15º	FABRÍCIO GUIDI FERIATO
16º	DANIELLY TATSH FERREIRA DA LUZ
17º	EMILLY MORAIS CORREIA DA SILVA
18º	CLAUDEMIR FELICIANO DA SILVA
19º	REBECA VITÓRIA LIMA ROMANINI
20º	EDUARDA VITÓRIA BRAGA POLIZEL
21º	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BERTOLINO
22º	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA
23º	LAÍS FERREIRA MERLI PEREIRA
24º	MAIARA CRISTINA DA SILVA

Publique-se e arquive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9815D541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 129/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Ofício nº 249/2023 da Secretária de Saúde sobre a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Gisele Aparecida Batista, Matrícula 900049, cargo de Agente comunitário de Saúde, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 13/03/2023;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora **GISELE APARECIDA BATISTA** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 27/03/2023.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:13D1F842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 131/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos), na forma do Art. 137 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 226/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora EVELYN CRISTINA FARIAS, funcionária concursada no cargo de Técnica em Enfermagem do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 08 de Maio de 2012, Licença para Tratar de Interesses Particulares (02 anos) de acordo com o disposto no Artigo n.º 137 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com início em 27 de Março de 2023 e término aos 25 de Março de 2025.

Art.2 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4720D352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 024/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	24/03/2023	Transporte de universitários.	R$ 35,00
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comércio	Jacarezinho	29/03/2023	Capacitação Sebrae.	R$ 58,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Jacarezinho	29/03/2023	Levar servidor para capacitação.	R$ 35,00
Willian Medeiros da Silva	Motorista	Curitiba	31/03/2023	Levar paciente para consulta.	R$ 140,00
Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre	Diretora do Departamento de Habitação e Urbanismo	Curitiba	28/03//2023	Curso do TCE-PR: Formação de Preços em Obras e Serviços de Engenharia.	R$ 350,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Curitiba	28/03/2023	Levar servidor para capacitação.	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:64DE29D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 118/2021 e Edital PSS nº 001/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.

Contratado(a): - Carlos Renato Bordão Ghirardi CPF/MF: 063.655.189-00

Objeto: Fica aditada a vigência inserta na Cláusula 1ª do pacto primitivo (CONTRATO Nº 003/2022), com amparo no parágrafo único da Cláusula Primeira do pacto, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 28/03/2023 e término em 27/03/2024.

Vigência: 365 dias (28/03/2023 à 27/03/2024), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo primitivo.

Valor Total: R$ 3.060,06 (Três mil e sessenta reais e seis centavos) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 36.720,72 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 09.001.00.606.0007.2035 - Manutenção do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 24/03/2023.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3F1B9241

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços Nº 017/2023 - ID/TCE Nº 42521

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ACHILA REGINA MALACHIAS

CPF/MF Nº 084.398.719-70

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, para prestar serviços de Fonoaudióloga, junto aos órgãos do Departamento Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 11.756,82 (onze mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 28/03/2023 a 28/09/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/10/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 04/2023 e Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 27/03/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6B8181B8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO Nº 027/2023

Ampla Concorrência e Cota Exclusiva para ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro oficial, torna público que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia **12 de abril de 2023**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Concreto Asfáltico para manutenção corretiva e preventiva das vias urbanas do Município**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **15/2023** com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal ou no Portal da Transparência do Município. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações e Decretos Municipais nºs 012/2007 e 013/2007. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 27 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:26F5F980

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO Nº 028/2023

EXCLUSIVO PARA ME e EPP - LC 123/2006 - LC 147/2014

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia **12 de abril de 2023**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala da Divisão de Licitações do Paço Municipal, o Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a **Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal**, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. O Edital nº **16/2023**, com detalhes do "Pregão Presencial" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Portal da Transparência, aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 27 de março de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:63DC26FF

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 1396/2023

Súmula: Institui Prêmio "Mulher Destaque" do Município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio "Mulher Destaque" em Itambé, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se

destacado profissionalmente ou prestado relevantes trabalhos na área social com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Parágrafo único. Para recebimento do Prêmio "Mulher Destaque", cada Vereador deverá indicar, de forma fundamentada, mulher que faça jus à homenagem, até o dia 15 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º O prêmio será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Itambé, na semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, concedido na forma de medalha, placa ou troféu.

Art. 3º Os recursos para atender despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 24 de março de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F1B4E8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos e reparos em calçadas de pavers localizadas nas ruas, lago, praças e nos Departamentos e Unidades da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 011/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa L K Empreendimentos Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 23,30 (Vinte e três reais e trinta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01E2D535

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 017/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nos Departamentos Municipais de Administração Saúde e Assistência Social, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 017/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Go Atacadista Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.722,14 (Hum mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa JH Correa Comércio de Produtos Eletroeletrônicos e Papelaria Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.890,00 (Hum mil, oitocentos e noventa reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa MT Comércio e Locações Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.834,52 (Dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2AACC8D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços de instalação dos mesmos em um poço artesiano localizado na comunidade do Porto Velho, Zona Rural do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 020/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Eletribel Poços Artesianos Ltda - Me, com o valor total de R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 27 (vinte e sete) de Março de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:83063353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo relacionado para exercer as funções de Fiscal de Contrato:

Secretaria Municipal de Saude:

EROS HENRIQUE CORISCO GABARDO	Rg: 8.512.673-3

Art. 2º- Conceder gratificação ao servidor, conforme Lei n°717/2021 de 27 de Agosto de 2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:2DD6A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei N° 771 de 19 de Agosto de 2022 a qual concede gratificação aos servidores públicos que acumularem atribuições nas comissões de avaliação de bens, comissão de sindicância, comissão de processo administrativo disciplinar e comissão de avaliação de desempenho, junto ao poder executivo municipal.

Considerando que o servidor Misael de Aleluia CPF: 042.889.359-70, compõem a comissão de processo administrativo disciplinar e comissão de avaliação de desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER gratificação de função, de R$ 300,00 conforme Lei N° 771 de 19 de Agosto de 2022 ao Servidor efetivo ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Misael de Aleluia CPF: 042.889.359-70.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:4F91411D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica readequado o nível salarial da servidora **Leticia Fernanda Cavalli** portadora do RG **Nº 9.668.749-4/PR,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Orçamentos e Apoio Técnico,** sob o número de matricula 5553-1, nomeado a partir de 25 de Abril de 2022, através da Portaria Nº 261/2022, passando do nível Pleno para o nível Sênior, percebendo a remuneração da simbologia CC-06 a partir desta data, em conformidade com a Lei Complementar 745/2021 de 15 de Dezembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:E0821812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidor **MISAEL DE ALELUIA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 9.204.104-2/PR**,** matrícula 3848-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Técnico Administrativo**,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de Março de 2023 a 05 de Abril de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:C3BF1B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº006/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE JIU JITSU, PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS".** Cujo vencedor foi a empresa: **DANIEL HENRIQUE LAURINDO**, **CNPJ n° 00.134.145/0001-85** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:37D305D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº044/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 044/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº005/2023

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU

LOCADOR: ADÃO MARCELO CABRAL DE PAULA, **CPF nº** 064.613.239-37

LOCATARIO: ANTÔNIO BERTOLIN, **CPF nº** 045.901.069-73

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE ANTONIO BERTOLIN SITUADO NA Rua Maria Couto Ferreira, Nº1737 no Bairro de Butieirinho CEP 83560-000 na cidade de Itaperuçu-PR, de acordo coma Lei Municipal nº 482/2014.

DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023**.**

VIGENCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D2D4A3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023

CONTRATO Nº 046/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE LAURINDO.

CNPJ: 00.134.145/0001-85

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de Jiu Jitsu, para uso nas atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

DO VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO de 2023

DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DD38A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº008/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Fazenda".** Cujo vencedor foi a empresa: **AR LIMP LTDA**, **CNPJ n° 31.314.488/0001-55** no valor de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 27 de março de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A03C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 228/2022- VALOR

CONTRATO Nº 228/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 42.898.764/0001-96

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO INTERTRAVADO, PARA REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL E ESCOLAS JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, FREI BARNABÉ TENANI, MARIA DO ROSÁRIO, POMBAS E CRECHE JOANA CRISTO, CONFORME DESCRIÇÃO E DETALHAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO TÉCNICO".

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

VALOR: R$ 54.244,83 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:02BC5F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PORTARIA

Portaria N°029/2023 de 21 de Março de 2023.

O SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **CIBELLE CAVALI ALVARENGA TEIXEIRA** portadora do **R.G: nº10.351.277-8, matrícula nº39651,** ocupante do Cargo efetivo de **Educador Físico,** referente ao Período Aquisitivo **2021/2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 1**0 de abril de 2023 à 19 de abril de 2023.**

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JOEL A.A FERREIRA JUNIOR

Secretário de Obras Públicas

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Gefer Stresser de Jesus
Código Identificador:B7F8A852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 08.2023

LICITAÇÃO

AVISO DE DIVULGAÇÃO

PREGÃO - FORMA ELETRONICA 008/2023

Processo administrativo nº 038/2023

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUSIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS, conforme discriminado no Termo de

Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 06/04/2023.

Horário: às 09h00min. (Horário de Brasília – DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

Local de acesso: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 24 de março de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente Administrativo

Setor de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:89165AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Súmula: *Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2020.*

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ivaí, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2020, processo de Prestação de Contas nº 184950/21, nos termos do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 174/22 – Primeira Câmara, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 21 de março de 2023.

PAULO CEZAR DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:260038FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 373/2021 LICITAÇÃO Nº 208/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 373/2021

LICITAÇÃO Nº 208/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Idir Treviso****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada* ***CONTRATANTE*** *e de outro lado, a empresa* ***CDA ENGENHARIA EIRELI****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr.* ***Cleiton Dambrós****, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Construção da 3ª etapa da obra do Hospital Municipal Vicente Grochoski e ampliação – construção da maternidade.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.*

*Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 30.544,00 (trinta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais),** que corresponde ao acréscimo de **até** 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93 e distribuídos conforme quadro a seguir:*

ITEM	***DESCRIÇÃO***	***VALOR ACRESCENTADO***
42081	*OBRA: TERCEIRA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO **HOSPITAL** MUNICIPAL:*	*R$ 30.554,00*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 27 de março de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B35545FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE DATA EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023 PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

Republicação –

Retificação de data

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023

Processo de Dispensa nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente ao concurso público para os cargos ACS (Agente Comunitário de Saúde); ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 16.940,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE EMISSÃO: 22/03/2023

IDIR TREVISO –

Prefeito Municipal

ERNANDO FRANCO NETTO -

Representante Legal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7661939D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2023 LICITAÇÃO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2023

LICITAÇÃO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **METALÚRGICA GROCHOSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, Linha Beltrão, s/n, qd 01, lt 03 barracão, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.432.837/0001-35, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Josmar Grochoski**, brasileiro, casado, residente á Rua Casemiro Graniska, s/n, Jardim Florença, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 4.787.146-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 735.155.159-68, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO:** a Obra – Reforma e pavimentação asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal, **lote 01.

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 26/05/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 24 de março de 2023.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

JOSMAR GROCHOSKI

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:083D8447

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO: *Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de estudo técnico, com disponibilização de equipe profissional, visando a regularização cadastral do Município junto aos órgãos de saúde federais e estaduais, a fim de garantir a regular inauguração do Hospital Municipal de Ivaí –PR pelo período de 3 meses.*

CONTRATADO: GRUPO FUTURO – GESTAO DE SAUDE

VALOR MENSAL: 14.996,67

VALOR GLOBAL: R$ 44.990,01

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903900000 1940

Ratificada em 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:E7D099A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO*: Contratação de empresa para elaboração de projeto de construção da pista de laço do Centro Municipal de Eventos de Ivaí/PR, (projeto arquitetônico, projeto estruturas de concreto, projetos de estrutura metálica, memorial descritivo e orçamento).*

CONTRATADO*:* ***DLM ENGENHARIA E ARQUITECTURA LTDA***

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Ratificada em 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:5383432F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

OBJETO*: Aquisição de mudas de flores para serem plantadas na praça Miguel Calmon.*

CONTRATADO*:* ***VALERIA APARECIDA CHRISTMANN***

VALOR GLOBAL: R$ 6.300,00

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Ratificada em 27/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:D89720CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 089/2023 PREGÃO Nº 074/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 089/2023

PREGÃO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Dotação Orçamentária:

09001082440801204933903000000 2340

09002082440801205333903000000 2540

Sessão de julgamento: 11/04/2023 as 09h30min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:C8D1F2E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2023 PREGÃO Nº 075/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 090/2023

PREGÃO Nº 075/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2023

(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de sistema de chamada de enfermagem para o Hospital Municipal de Ivaí-Pr.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1880

08001103011001204233903900000 1940

08001103011001103844905200000 1640

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/04/2023 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 11/04/2023 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rita Gabriela Rocha
Código Identificador:7610B21C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO AUXILIAR SERVIÇOS GREAIS - PSS 001/2022

Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR : **R$ 1.451,83**

CONTRATADA: EDIANE APARECIDA TABORDA

DATA: **27/03/2023**

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.

EXTRATO CONTRATO PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR : **R$ 1.451,83**

CONTRATADA: EDIANE APARECIDA TABORDA

DATA: **27/03/2023**

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:46E1A41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2023

Exonera servidora em cargo comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, senhorita SUZANI DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.482.914-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.005.019-31, para o cargo de Assessor Especial III – CC3, junto à Gerência de Cadastro e Tributação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C4617F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria de Administração do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Renato Umbelino da Silva, portador da CI. RG nº 9079533-3 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 073.391.829-85, para desempenhar as funções de Assessor Especial – CC3, junto à Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 27 de Março de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 27 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB73A125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2022, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Assessor Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a senhorita SUZANI DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.482.914-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.005.019-31, para o cargo de Assessor Especial III – CC3, junto à Secretaria de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, e atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 033/2020, a partir do dia 28 de março de 2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 27 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BFE880F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre readaptação provisória de servidora municipal em decorrência de determinação médica, nos termos do artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 29, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica, contida no Processo nº 550/2023, expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 10/03/2023,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a readaptação provisória da servidora municipal KAROLINE ALVES DA SILVA, detentora do cargo de Educadora Infantil, matrícula 492, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de apresentar limitação funcional, em decorrência de gestação de alto risco, devidamente comprovada por laudo e atestado médico, com fulcro no artigo 29, § 2º da Lei Municipal nº 263/2002, bem como determinação médica expedida pelo Setor Médico de Perícia Oficial do Município, em data de 10/03/2023, conforme Processo nº 550/2023, de 10 de março do corrente, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, entre as datas de 10 de março e 24 de abril de 2023, com retorno no dia 25 /04/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e administrativos retroativos a 10 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 23 de março de 2023.

SERGIO JOSE SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6CC91BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias ao servidor Ademir Galante Gomes, matricula nº. 413, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a partir de 17/04/2023 retornando em 22/04/2023, conforme Processo Administrativo nº. 653/2023 - PMI de 23/03/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E2B186C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente P.C. LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.486.805/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Colchões infantis de courvin, travesseiros de courvin, rolos de tecido e fronhas para o CMEI Carolina Fernandes Dias, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2023-PMI, no valor de R$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Ivatuba/Pr, 27 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:376BD167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
6° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATP N° 002/2021 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

6° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2021 referente ao Pregão n° 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: BIQ BENEFICIOS LTDA.

CNPJ: 07.878.237/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FRONECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 301,84

DATA: 14/03/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:C4E57856

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Motivo: Para retificação do descritivo dos itens dos lotes 01 e 02 e inclusão de cláusula nas Obrigações da Contratada.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de

habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **28 de março de 2023** até às 08h20m do dia **11 de abril de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia **11 de abril de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 27 de março 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13FE22AF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INOVA TRUCK LTDA

CNPJ: 19.184.214/0001-93

CONTRATO Nº: 103/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE SEGURANÇA PARA OS ONIBUS ESCOLARES, CONFORME ARTIGO Nº 136 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 36.946,77 (Trinta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:187F433F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: TAPECARIA DO NEI LTDA

CNPJ: 12.184.038/0001-40

CONTRATO Nº: 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS TAPEÇARIA EM GERAL E CONFECÇÃO DE TOLDO.

VALOR: R$ 121.095,80 (Cento e vinte e um mil e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:27B44AF5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENGMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 11.148.766/0001-34

CONTRATO Nº: 102/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 44.463,65 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7D663376

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24/03/2023, Edição 2737a código identificador B1726E0B;

Onde se lê: Art. 2º - "... Conselho Municipal do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 23 de março de 2023"

Leia-se: Art. 2º - "...Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 23 de março de 2023,"

Sala de sessões, 27 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31DCDAFB

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24/03/2023, Edição 2737a código identificador DB42D2F4;

Onde se lê: Art. 2º - "... Conselho Municipal do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 23 de março de 2023"

Leia-se: Art. 2º - "...Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 23 de março de 2023,"

Sala de sessões, 27 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:417C9A35

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS & MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA MÓVEIS PLANEJADOS & SERVIÇOS DE MARMORARIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, encaminhado em anexo.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: CEZAR SLABICKI

CNPJ: 33.749.192/0001-92

Valor do contrato: R$ 7.418,00 (Sete mil quatrocentos e dezoito reais).

FORNECEDOR: MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

CNPJ: 02.402.735/0001-77

Valor do contrato: R$ 56.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRAÇARIA

CNPJ: 25.252.970/0001-05

Valor do contrato: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Valor Total deste Pregão: R$ 209.118,00 (Duzentos e nove mil, cento e dezoito reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7ADD4D12

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2023

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 24/03/2023, Edição 2737a código identificador 94761549;

Onde se lê: Art. 2º - "... Conselho Municipal do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 23 de março de 2023"

Leia-se: Art. 2º - "...Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 23 de março de 2023,"

Sala de sessões, 27 de março de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO

Presidente do CMDCA

Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5499ACCE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: SEGURYTEC SEGURANCA E MONITORAMENTO EIRELI

CNPJ: 22.069.616/0001-51

Valor do contrato: R$ 65.949,96 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Valor Total deste Pregão: R$ 65.949,96 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:87C2981D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2023.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando a conclusão do trabalho realizado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 046/2023,

RESOLVE

DETERMINAR, a penalidade de Demissão da Srª **SIMONE PERES ANDRÉ SANTA CLARA,** portadora do RG nº 5.805.986-2 e inscrita no CPF nº 733.344.999-87, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, julgado procedente com fundamento no artigo 180, I, alínea L, da Lei Municipal 16/95 e artigo, juntamente com não cumprimento cumulativo do artigo 27 § 1 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã), e artigo 193, III da Lei 16/95.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de Março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:877CA1D8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.132/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e Considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, designada pela Portaria nº 045/2023,

RESOLVE

Aplicar a penalidade de REPREENSÃO a servidora pública Municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Srª **SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOCO,** nos termos do Art. 190 da Lei Municipal nº 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de março de 202.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F52FDE4B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, o candidato abaixo relacionado:

FISCAL DE TRIBUTOS

YURI ULISSES BARBOSA

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 28/03/2023 a 03/04/2023, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•

RG e CPF.

•

Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

•

Título de eleitor.

•

Carteira de trabalho.

•

Certificado de reservista (homem).

•

01 (uma) foto 3x4.

•

Comprovante de grau de instrução.

•

Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•

Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•

Certidão de nascimento ou casamento.

•

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022, ou declaração de isento.

•

Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de março de 2023.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BF1A8572

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Contadora, referente ao pagamento ½ (meia) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no dia 31/03/2023, para participar de reunião com técnicos do Tribunal de Contas, sobre Prestações de Contas do Município. Saída às 09h30 do dia 31/03, e retorno previsto às 21h do mesmo dia, conforme Processo nº.1465/2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 27 de março de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:730222C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26794, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4059 de 02 de Março de 2023, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ação

2284 para o FUNDEB 30% Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4059, de 02/03/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 172.176,18 (Cento e Setenta e Dois Mil, Cento e Setenta e Seis Reais e Dezoito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1546: 4.4.50.42.00.00.102 – Auxílios	R$ 172.176,18
TOTAL.....	**R$ 172.176,18**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será

utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta 32.654-2	R$ 172.176,18
TOTAL.....	**R$ 172.176,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos

financeiros a partir de 27 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4FCF8A9

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 38

DADOS DO SERVIDOR					
Nome ANA DANIELE KOSSOSKI					Matrícula 82046
Cargo CONTADORA		CPF 036.664.939.63			RG 7.763.523-8
Setor / Órgão SECRETARIA DA FAZENDA		Conta Corrente 25679-6			Banco / Nº Agência 104 -0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa CURSO A ELABORAÇÃO DO PCA E DA LDO PARA 2024 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS					
Destino (Dist. Aprox.) 70 KM		Período **28/03/2023**	a		**29/03/2023**
Hora de Saída 07:00		Hora de Retorno 18:30			
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	X	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00		Total a Receber (R$) R$ 180,00			
Justificativa: REFERENTE CURSO A ELABORAÇÃO DO PCA E DA LDO PARA 2024 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS NOS DIAS 28 /03/2023 E 29/03/2023. PARA A SRA. CONTADORA ANA DANIELE KOSSOSKI.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A58C330

GABINETE
DECRETO N° 26795, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;

Considerando o P.D. nº 5761, de 08/03/2023, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.926,32 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.02 Departamento de Meio Ambiente	
18.541.0039.2447 Manutenção e Atualização do Geoprocessamento	
1241: 4.4.90.39.00.00.639 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 443.046,99
1242: 4.4.90.52.00.00.639 – Equipamentos e material permanente	R$ 11.479,94
TOTAL	**R$ 454.526,93**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Operação de Crédito da fonte 639	R$ 454.526,93
TOTAL.....	**R$ 454.526,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618388C1

GABINETE
DECRETO Nº 26796, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3237/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

ELAINE TEREZINHA MAIDL DE SOUZA

RG: 10.857.195-0/PR

CPF: 091.870.509-60

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFDC24E9

GABINETE
DECRETO Nº 26797, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3237/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA

RG: 6.643.860-0/PR

CPF: 015.793.699-60

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E05D86C

GABINETE
DECRETO Nº 26798, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONÇALVES DA SILVA, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 3237/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de EDUCADOR INFANTIL, abaixo relacionado(a):

MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONÇALVES DA SILVA

RG: 4.781.294-1/PR

CPF: 705.251.709-44

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

CLASSE A

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81D73098

GABINETE
DECRETO Nº 26799, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia EDSON BENEDITO TABORDA, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 31656/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, abaixo relacionado(a):

EDSON BENEDITO TABORDA

RG: 10.327.481-8/PR

CPF: 094.462.549-57

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE B REFERENCIA 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora exonerada a pedido em 01/06/2020.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:979D14A0

GABINETE
DECRETO Nº 26800, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia NATANIELE SCHUSTER PAES, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do

Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2629/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

NATANIELE SCHUSTER PAES

RG: 11.075.329-2/PR

CPF: 067.869.209-26

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE A REFERENCIA 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora aposentada por meio da Portaria nº 44/2019.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0BAF6EB

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o Decreto de nomeação nº 26770, de 16.03.2023, Ana Paula Sarnick Alberti prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira (o) – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.061.866-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ANA PAULA SARNICK ALBERTI

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:366F9FC3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o Decreto de nomeação nº 26768, de 16.03.2023, Jane Mara Prestes prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe “A”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.270.456-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

JANE MARA PRESTES

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A158DA6C

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o Decreto de nomeação nº 26767, de 16.03.2023, Mauricio Rodrigues de Lima prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.620.439-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Servidor

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD7FA2E1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, em conformidade com o Decreto de nomeação nº 26769, de 16.03.2023, Sonia Aparecida Ferreira Kowalski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Técnico de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "A", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.270.456-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA FERREIRA KOWALSKI

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5015F27F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 26762, de 14 de março de 2023, Ionara Pacheco Costa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretora Geral da Procuradoria Geral do Município, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14237481-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

IONARA PACHECO COSTA

Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D364F73

GABINETE
DECRETO N° 26801, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 31.03.2023, o (a) servidor (a) SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 6703/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 31.03.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SAMARHA CAMARGO DE ANDRADE

RG: 13653385-1/PR

CPF: 104.834.089-99

ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 31.03.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E69EAB2

GABINETE
DECRETO N° 26802, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 03.04.2023, o (a) servidor (a) MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 6697/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 03.04.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS

RG: 6654137-1/PR

CPF: 985.452.569-49

RECEPCIONISTA

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO

CLASSE C REFERÊNCIA 02

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 03.04.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FB021F3

GABINETE
DECRETO Nº 26803, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Nomeia MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2730/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 03.04.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, abaixo relacionado(a):

MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS

RG: 6654137-1/PR

CPF: 985.452.569-49

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR

CLASSE C REFERENCIA 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a servidora que solicitou exoneração por meio do Processo nº 2285/2023.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Março de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A32A9545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais médicos na especialidade de Clinico Geral Diarista pelo período de 12 (doze) meses. Profissional a ser contratado (a): GIOVANNA CARPEN PADOVANI, no valor total de R$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 14/2023.

Lapa/PR, 27 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2629664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 (PD 2542/18).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

CONTRATADA: CLARO S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. VINICIUS GONTIJO CAMPOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 039/2018 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.03.2023 E 22.03.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 52.417,92 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 49

ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO

AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 571

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2400 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS CONSELHOS

MUNICIPAIS, RESPECTIVOS FUNDOS E CONFERÊNCIAS.

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 593

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 733

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2404 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 739

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2409 - EXECUTAR SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

CÓDIGO REDUZIDO: 758

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2412- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA CADASTRO ÚNICO ATRAVÉS DO IGDBF

VÍNCULO: 940 - BLOCO GESTÃO PROG BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO

SUBELEMENTO: 3.339.039.580.000.000.000 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 21/03/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5568E8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LUANA CORTES LECHETA	SECRETÁRIA

Lapa, 21 de março de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C91310F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.

CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA GUILMANN FABIANO.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 17.07.2023 E 14.10.2023.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.02.2023 E 16.05.2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 15/02/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F65F1CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 (PD 27611/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.020.966/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. IRENE RIGGO SANTIAGO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE HOTELARIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1 E 16.

VALOR GLOBAL: R$ 18.276,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

DATA: 16/02/2023.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2AF80AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 (PD N° 4223/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: FABRÍCIO LUIS SKORUPA EIRELI EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.264.182/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR, SR. FABRÍCIO LUIS SKORUPA.

OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021, PASSANDO A SER:

SULPAR ENGENHARIA LTDA

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 22/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E95110FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 (PD Nº 25131/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: FRAGA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.758.951/0001-73, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL DOS REIS ALVES.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS HOSPITALARES PARA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS – ITEM 1.

VALOR GLOBAL: R$ 43.500,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 1070

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2437 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR

VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC.

DATA: 16/02/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D29C9F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 042/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – ITEM 4.

VALOR GLOBAL: R$ 19.776,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL POR VEÍCULO R$ 1.648,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REQUISIÇÃO 448/2023 PD 4383/2023

CÓDIGO REDUZIDO: 607;

ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;

UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;

AÇÃO: 2402 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

DATA: 10/03/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07676AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 005/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ROSANGELA PADILHA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG 6.185.235-2 e CPF Nº 004.241.119-00, ocupante do cargo em comissão, de DIRETORA EXECUTIVA – N01, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 23 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:0171A23B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 006/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.329.309-23, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA – N03, com jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 24 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:F892DAFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 007/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste em conformidade com a 13ª Alteração do Estatuto do CIS Centro Oeste e Resolução 006/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.329.309-23, para o cargo em comissão, de DIRETORA EXECUTIVA – N01, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.

Guarapuava, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS –Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:CEDEAE3F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 008/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Nádia Bini,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº RG nº 10.322.123-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 084.295.819-36, ocupante do cargo de DIRETORA FINANCEIRA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 28 de março de 2023, revogando-se a portaria 038/2022.

Guarapuava, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:6E00900F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 009/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste – CIS Centro Oeste, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do **CIS CENTRO OESTE** e os convênios **CAPS AD III, QUALICIS** e **CEO** a qual será composta pelos seguintes membros:

NADIA BINI – Diretora Financeira

LUANA NOGUEIRA – Enfermeira

ANSELMO ROQUE MIRANDA – Diretor Técnico

Parágrafo único: A fiscalização e recebimento de serviços, compras ou locação de equipamentos deverão ser atestados, no mínimo, por 02 (dois) integrantes da comissão.

Art. 3º. A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **NADIA BINI** e deverá fiscalizar e receber os serviços, compras ou locação de equipamentos advindos através de recursos próprios do consórcio ou através de convênios, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente ás características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIO** e posteriormente **TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVO**, em observância ao artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 4º. Se tratando de **RECEBIMENTO DEFINITIVO DE COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, A comissão receberá somente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Art. 5º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 6º. O consórcio rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 7º. Poderá ser dispensado o recebimento provisório, nos casos elencados no Art. 74 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 043/2022.

Guarapuava, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:12AA9938

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA N˚. 010/2023

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;

CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:

I – Caroline Barbosa Madureira – Presidente.

II – Arthur Felipe Keltel Guimarães – Vice-Presidente.

III – Jaqueline Correia dos Santos Alves Batista – Membro.

Art. 2ºCompete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4ºOs membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Art. 5ºNos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 6ºNa modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.

Art. 7ºEm hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Caroline Barbosa Madureira, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.

Art. 8ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais em 28 de março de 2023, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 034/2022.

Guarapuava, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos

CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:40C230D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 011/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. **ANSELMO ROQUE MIRANDA,** brasileiro, portador do RG nº 7.602.574-6 e CPF nº 032.211.589-20, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO, para responder como OUVIDOR Responsável do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, atendendo à Resolução da SESA/PR nº 443/2013 publicada em 15/08/2013 e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 015/2022.

Guarapuava, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho de Prefeitos CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:A534CE7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 23/2023, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA ENTREGA IMEDIATA DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 17.918.110/0001-30, com o endereço na Avenida Três Barras nº 483 BAIRRO: Vilas Boas CEP: 79.051-290

MUNICÍPIO: Campo Grande MS, neste ato representado pelo Srº. **JEFFERSON BENITES CARDOSO**, brasileiro, natural de Dourados MS, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1050847 SSP/MS e inscrito no CPF:002.225.051-41, residente e domiciliado na

São Félix nº 735 BAIRRO: Vilas Boas CEP: 79.051-210 MUNICÍPIO: Campo Grande MS.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 33.840,00 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 23/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de março de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B4D9881C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 23/2023, elaborado pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, PARA ENTREGA IMEDIATA DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 17.918.110/0001-30, com o endereço na Avenida Três Barras nº 483 BAIRRO: Vilas Boas CEP: 79.051-290 MUNICÍPIO: Campo Grande MS, neste ato representado pelo Srº. **JEFFERSON BENITES CARDOSO**, brasileiro, natural de Dourados MS, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1050847 SSP/MS e inscrito no CPF:002.225.051-41, residente e domiciliado na

São Félix nº 735 BAIRRO: Vilas Boas CEP: 79.051-210 MUNICÍPIO: Campo Grande MS.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 33.840,00 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 23/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de março de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3754AAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013/2023

DECRETO Nº 013/2023

Laranjal, 27 de março de 2023.

DECRETA NOMEIA O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO ELITON DUTRA Prefeito Municipal de LARANJAL - PR, no uso de suas atribuições legais, notadamente as disposições que consta na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA,

Artigo 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Saúde de Laranjal – Pr, eleitos na 13º Conferencia Municipal de Saúde realizada no dia 08 de março de 2023. Sendo 12 titulares e 12 suplentes conforme prevê a lei nº30/2009 que institui o conselho municipal de saúde de Laranjal – PR. O mandato se iniciará a partir de 01 de abril de 2023.

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS ORGANIZADOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Apae

Graciela Mendes Batista

Juliana Goncalves dos Santos

Organização não governamental Nova Esperança

Casturina Ferreira dos Santos

Pedrolina Machado

Associação de moradores Rio da Gralha

Walter Valdair Waligura

Matheus Alves Palhano

Pastoral da criança

Jorge Serbai

Sonia Machado Serbai

Associação de moradores Pedra Branca

Altair Ferreira

Sidnei Machado

Associação de moradores Conquista Camponesa

Marizete Aparecida Alves Pereira

Laureci Siqueira

TRABALHADORES DA SAÚDE

Marluce Cavassim

Jussara Carvalho

Rosilene Márcia dos Santos

Andreza Zorzam de Souza

PRESTADORES DE SERVIÇO

Vanessa Bruganarotto

Silvia Geniele Vicentin

Bianca Padilha de Andrade

Luciane Antunes

REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO

Adão Guilheverson Bonfim Aragão

Antonio Loir silva Dutra

Patrícia Reis Dutra

Helenita Francisca Trabuco

ART 2º APROVA, Nomeia a nova Diretoria do CMS ficando os seguintes membros.

Presidente: Jorge Setrbai

Vice presidente: Walter Valigura

Secretaria: Rosilene Santos

2º secretaria: Marluce Cavassim

Artigo 3º - Os membros trabalharam de forma voluntaria junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 4º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de LARANJAL, 27 de março de 2023.

JOÃO ELITON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:386B5136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2023

Portaria nº 168/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica retirado a gratificação de segundo turno da servidora IZOLETE FARIAS PEREIRA, cargo Professor Magistério R I Ii Iii Iv a partir do dia 13 de Março de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 13 de Março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Março de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5281FF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023-PML

PROCESSO Nº. 68/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de arroz, açucar, óleo de soja e feijão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 13 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 251.395,00 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:27426241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023-PML

PROCESSO Nº. 69/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de fios de sutura e tela plana, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 25 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 46.531,26 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:24F594AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023-PML

PROCESSO Nº. 70/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 24 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD7EC55A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-PML

PROCESSO Nº. 71/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos (notebook, impressora, empilhadeira hidráulica), com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico (CVT) conforme previsto no Convênio Nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 25 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 173.567,00 (cento e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D623442C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023-PML

PROCESSO Nº. 72/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tabela profissional de basquete e placar eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CAA7F9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023-PML

PROCESSO Nº. 73/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 26 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 326.340,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F38FA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023-PML

PROCESSO Nº. 74/2023-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 27 de abril de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 24 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30290C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PML

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LOANDA, conforme Contratos de Repasse nº.913911/2021/MDR/CAIXA, nº921703/2021/MDR/CAIXA e nº912541/2021/MDR/CAIXA. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital

RE-RATIFICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas físicas a seguir:

· **CONSTRUTORA LONGUINI** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº.16.514.870/0001-19, vencedora do certame com proposta no valor total de R$1.877.661,26(um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), referente ao Lote 01, com prazo de execução de 300(trezentos) dias contados a partir a emissão da ordem de serviço R$1.234.788,78(um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao Lote 02 com prazo de execução de 150(cento e cinquenta) dias contados a partir a emissão da ordem de serviço e R$376.685,73(trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos) referente ao Lote 03, com prazo de execução de 150(cento e cinquenta) dias contados a partir a emissão da ordem de serviço.

Loanda, 27 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A55EDA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras: Construção e infraestrutura urbana (lazer), contendo campos de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes do projeto.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ/MF sob nº33.924.849/0001-00, com valor global de R$611.428,99 (seiscentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 27 de março de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BC77B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.547.067/0001-98, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, perfazendo o valor global de R$427.500,00(quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Loanda, 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:597C1FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de vidros, acrilicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Esportes, Lazer e Turismo, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.736.681/0001-49, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, perfazendo o valor global de R$166.239,00(cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais).

· **DECORINTER INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.884.308/0001-35, vencedora dos Lotes 07 e 08, perfazendo o valor global de R$15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais).

Loanda, 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4499813E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 01, 03, 04, perfazendo o valor global de R$3.899,71(três mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

· **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.611.064/0001-57, vencedora dos Lotes 02, 05, 08, perfazendo o valor global de R$14.547,20(quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

· **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.274.923/0001-05, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$1.450,00(um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **ITEM FRACASSADO:** Item de nº06.

Loanda, 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BB4B071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 043/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 043/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº079/2022-PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2022-PML

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 002/2022-PML

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

CREDENCIADO: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME.

Pelo Presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 389.032.969-15, e a Empresa: **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO. ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº112/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº043/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de serviços médicos complementares (plantões), para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

O Termo de Aditivo nº 001 ao Contrato nº043/2022-PML, possui amparo no art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e Clausula Primeira do Contrato de n°043/2022-PML

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº043/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 07/04/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado no Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Ordem	Descrição dos Serviços	Qtd.	Menor Valor	
			Valor Unt.	Valor Total
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 04 (QUATRO) HORAS DIURNAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, COM EXCESSÃO A FERIADOS E FINAIS DE SEMANA, PARA SER REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA.	1500	R$ 583,50	R$ 875.250,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. SEITUGU HIRATA. DEVENDO REALIZAR ACOMPANHAMENTOS, PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLICITAÇÃO DE EXAMES, PREENCHIMENTO DE DOCUMENTOS COMO AIH. DECLARAÇÃO DE ÓBITO ETC	500	R$ 778,40	R$ 389.200,00
				R$ 1.264.450,00

PARÁGRAFO ÚNICO- Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$1.264.450,00(um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), para R$2.528.900,00(dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e novecentos reais) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 22 de março de 2023.

Credenciante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:

DANIEL MUNHOZ PETTENUCI

Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:03469126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 113/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 113/2022-PML

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº142/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56., CEP:87.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº9.185.564-0- SESP-PR, e do CPF/MF nº. 088.893.329-05, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº113/2022-PML, Tomada de Preços nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ compreendendo as seguintes etapas: Serviços preliminares, movimento de terra, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios de controle tecnológico.. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº113/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº113/2022-PML, devido as alterações necessárias ao projeto original onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução e vigência para mais 09 (nove) meses, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 26/01/2023 para 26/10/2023 e vigência com vencimento em 26/04/2023 para 26/01/2024.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº113/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de janeiro de 2023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

REINALDO MENDES RIBAS

R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D028840B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 011/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 011/2022-PML

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº264/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: RIBAS - OBRAS E SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº011/2022-PML, Concorrência nº003/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem como objeto Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, área de 13.444,73 m², incluindo: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização, sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico nos seguintes trechos: Avenida Governador Munhoz da Rocha, entre Rua Araguaia e Rua Alvares Penteado; Rua Ana Neri entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Padre Anchieta entre Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Almirante Tamandaré; Rua Caetano de Campos entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Bartolomeu Bueno entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Baronesa de Itu entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha; Rua Barão do Rio Branco entre a Rua Almirante Gago Coutinho e Av. Gov. Munhoz da Rocha.Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Concorrência nº 003/2021-PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº011/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº011/2022-PML, devido as condições climáticas e alterações no projeto inicial que comprometeram o andamento do cronograma, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 07 (sete) meses, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 20/04/2023 para 20/11/2023 e vigência de 20/03/2023 para 20/11/2023.

,

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº011/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de março de 2.023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

REINALDO MENDES RIBAS

R. M. Ribas – Obras e Serviços EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75A958FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 215/2022 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 215/2022-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022-PML

TOMADA DE PREÇOS Nº017/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano dois mil e vinte e três (2023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Empresa **ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Paraná, nº 7327, Zona III, Parque Residencial Monte Líbano, CEP: 87.502-000, Telefone: (44) 99131-3233, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.718.171/0001-04, neste ato por seu representante legal, Senhor Dorival Marcos Rodrigues, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 7.208.417-9 SSP/PR, CPF nº 006.909.699-61, residente e domiciliado a Rua Leonildo Stecca, nº 2589, Apto. 34, Bloco 4, Jardim Cruzeiro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.020.317-2 SSP/PR, e do CPF/MF nº 883.801.739-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO N° 001 ao Contrato n°215/2022-PML mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao Contrato n°215/2022-PML, o qual tem como objeto a a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo n° 001 ao Contrato de nº215/2022-PML, possui amparo na Cláusula Quarta do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Finanças e Administração.

CLAUSULA TERCEIRA

Em atendimento a Clausula Quarta do Contrato n°215/2022-PML onde prevê o pagamento do montante de R$35,00(trinta e cinco reais) por inscrição excedente a quantidade acordada de 500 inscrições e considerando a Solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração onde apresentam o excedente de 756 (setecentos e cinquenta e seis) inscrições perfazendo o valor de R$26.460,00(vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto ora contratado o valor do Contrato passará de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais), para R$74.460,00(setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais), pelo acréscimo das inscrições excedentes conforme previsto na Clausula Quarta do Contrato n°215/2022-PML.

CLAUSULA QUINTA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato de n°215/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº215/2022-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 24 de março de 2023.

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

DORIVAL MARCOS RODRIGUES

Ômega Sistema de Ensino Paranaense LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AE40C5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "012"

CARGO: PROFESSOR

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a desclassificação da candidata, **KARINA DOS SANTOS GONÇALVES**, aprovada em 8° lugar para o cargo **PROFESSOR,** convocada através do **Edital de Convocação "009" Cargo: PROFESSOR,** de 16 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2732, em de março de 2023 e desclassificada nos termos do **Edital de Desclassificação "004" Cargo: PROFESSOR**, de 24 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2738, em 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.

A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GÉSSICA APARECIDA DA CUNHA	11ª COLOCADA

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BADFDBB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO № 01

TERMO ADITIVO № 01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO n°- 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Loanda-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.972.074/0001-51, com sede a Mato Grosso, 354, na cidade de Loanda — Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jose Maria Pereira Fernandes portador da cédula de identidade RG n°- 2045879-8 PR e do CPF n° 389.032.969-15 residente e domiciliado em Eugênio Mella, 236 AP 1603 AND 16, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ n° 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO,** neste ato representado pelo seu Presidente Aquiles Takeda Filho, portador da Cédula de Identidade/RG n°- 8598364-4 SESP-PR, do CPF n-° 065.01S.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) — CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19-°, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n°s 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$400.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em quatro parcelas de R$100.000,00, depositadas até o último dia da programação dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2023, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Loanda, 06 de Fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda-PR

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Karla Mitiko Horikawa Sampaio Melo, cargo: Farmacêutica, CPF: 635.276.509-20.

2 – Nome: Ana Paula Marques Alencar, cargo: Secretária de Saúde de Loanda, CPF: 032.821.579-16.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:49CEF09A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO 07/2023

Súmula: Composição e Atribuições da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em sessão plenária deste;

CONSIDERANDO o inciso 1°do art.11 da resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

CONSIDERANDO o inciso 2º do art.11 da resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA ;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho tutelar, que será composta pelos seguintes membros do CMDCA:

Juliana Carla Pereira de Oliveira – representante governamental

Roberto Matos de Paula – representante governamental

Eduardo de Souza Padovini – representante governamental

Iria Izabel Elerbrock – representante não-governamental

Sueli Auguste Lira – representante não-governamental

Amanda Carla Floriani Dias Pettenuci – representante não-governamental

Art. 2º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 4º O Conselho Municipal ou Distrital da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

§ 5º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho

O Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

§ 6º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de

escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o

zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI - selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

IX - resolver os casos omissos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Loanda, 27 de março de 2023.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO

Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:5699A6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 043/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
RETIFICA O DECRETO 036/2004 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENEVIDES BERGAMO.

Súmula: Retifica o Decreto 036/2004 que Concedeu Aposentadoria Compulsória ao Servidor Público Municipal BENEVIDES BERGAMO.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando o contido na Instrução nº 5921/2022 – CAGE, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1 – Fica retificado o Decreto nº 036/2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica aposentado, compulsoriamente, a partir de 1º de maio de 2004, o Servidor Público Municipal **BENEVIDES BERGAMO,** portador do RG. N.º 204.628-8 SESP-PR e CPF n.º 169.510.349-15, ocupante do Cargo de Motorista, do Quadro Geral desta Prefeitura.

Art. 2° - Os proventos mensais de aposentadoria serão de **R$ 241,51** (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, devendo ser complementado para assegurar a percepção de 1 (um) salario mínimo mensal.

Art. 3° - A presente aposentadoria é concedida com fundamento no Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003."

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A90C4244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 118/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS RISSON.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Antônio Carlos Risson,** portador do RG. nº. 7.728.708-6-SESP/PR e CPF nº. 035.533.939-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:96583110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 119/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDEMIR SGOTTI NAVARRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Valdemir Sgotti Navarro,** portador do RG. nº. 4.027.905-9/SSP-PR e CPF nº. 538.833.309-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **27/03/2023 a 25/04/2023**, referente ao período aquisitivo de **12/08/2021 a 11/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:16C7A7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 120/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023 LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA DE LIMA NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria de Lima Nascimento,** portadora do RG. nº. 4.866.304-4/SESP-PR e CPF nº. 775.703.599-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **30/06/2007 a 27/06/2012**, a contar de **28/03/2023 a 25/06/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C9C1F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2023. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 - LICITAÇÃO DESERTA

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Lobato – PR, e membros designados pela Portaria nº 001/2021 fazem saber que aos **27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três**, constataram que até a data e horário limite para entrega e protocolo dos envelopes n° 01 e nº 02 para a licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 02/2023, do tipo **Maior Oferta**, em decorrência do objeto "**ALIENAÇÃO (VENDA) DE 10 (DEZ) LOTES LOCALIZADOS NA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (ZCS2), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2021-E, DE 16 DE JUNHO DE 2021"** não haver manifestação de licitantes interessados para o certame. Desta feita, diante de tal circunstância a Presidente da Comissão de Licitações decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Retomando os trabalhos, às 08h35min, a Presidente da Comissão de Licitações novamente constatou a inexistência de interessados, motivo pelo qual foi **julgada DESERTA pela PCL e membros sugerindo abertura de novo processo licitatório**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**.**

Lobato, 27 de março de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PCL

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:57604690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Eu, **FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO**, o Processo Administrativo n° 22/2023, modalidade Concorrência Pública n° 02/2023, que tem por objeto **ALIENAÇÃO (VENDA) DE 10 (DEZ) LOTES LOCALIZADOS NA ZONA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 (ZCS2), PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.457/2021-E, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**, por não acudir nenhum licitante interessado, conforme ata lavrada pela Presidente da Comissão de Licitações.

Lobato, 27 de março de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5478FA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 042/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.242/2013-E, de 03/09/13, alterada pela Lei Municipal n.º 1.397/2019, de 21/08/19,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, composto pelos membros representantes do GOVERNO MUNICIPAL, PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PRESTADORES DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DE SAÚDE de Lobato, visando desenvolver as ações de saúde do Município, do qual farão parte as pessoas abaixo relacionadas e entidades a que estão vinculadas, para a gestão 2023–2026:

Representantes do governo municipal e profissionais de saúde:

1 – SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Isabel Aparecida Lucio Masson

Suplente: Gilson Cavalcante da Silva

2 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular: Lauyze Dall"ago Barbosa

Suplente: Maria Ilza Barbosa Barbalho

3 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular: Claudenice Neves Fiori

Suplente: Lilian Cristina Bento dos Santos

4 – PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titular: Daniel Gomes da Rocha

Suplente: Sergio Aparecido Gonçalves do Carmo

Representantes de usuários da saúde:

1 – IGREJAS DO MUNICIPIO

Titular: Heloisi Cesnik Evangelista

Suplente: Liria Alves Roza

2 – TRABALHADOR RURAL

Titular: Ernesto Malice

Suplente: Rosaria Marigo

3 – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Titular: Elizete Bergamo

Suplente: Enivaldo Gonçalves

4 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES (APMs)

Titular: Rosenilda Cardoso Fraga Arnau

Suplente: Joseslaine Carvalho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 784/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 27 dias do mês de março do ano de 2023.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:58F7BAC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 05/2023

Altera dispositivos da Lei 05/2021 que dispõe sobre o Auxílio ao Desempregado denominado "Programa de Assistência ao Trabalhador", de caráter temporário remunerado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único, da Lei n°. 05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único* -** O programa de que trata esta Lei será coordenado pela Agência do Trabalhador do Município e Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com representantes do Poder Executivo, especificamente Secretarias Municipais onde estiver ocorrendo à prestação de serviços".

Art. 2º - O art. 3° e §2º da Lei n°. 05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O beneficiário do programa receberá uma bolsa auxílio desemprego, no valor de R$ 60,00 (*sessenta reais*) a cada dia trabalhado, e estará obrigado a participar de atividades a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá realizar parcerias com outros órgãos e entidades públicos e particulares para disponibilização da referida capacitação".

"§ 2º - Por período, somente poderá ser beneficiário do programa 02 (*duas*) pessoas do mesmo núcleo familiar".

Art. 3º - O art. 4° e inciso I da Lei n°. 05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os interessados em participar do programa deverão se inscrever na Agência do Trabalhador Municipal, através de preenchimento de ficha cadastral e deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 01 (um) mês, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;

Art. 4º - O § 6° do art. 6°, da Lei n°. 05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6º A falta de cumprimento das determinações do parágrafo anterior e caso o beneficiário não cumpra a rigor as tarefas determinadas pelo chefe do setor ou responsável onde ele estiver prestando serviço, acarretará em advertência, ainda, havendo reincidência, ocasionará seu desligamento do programa e o tonará inapto a participar das próximas seleções, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa, onde o beneficiário poderá protocolar defesa junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º - O art. 10, inciso II, alínea "c" e §1° da Lei n°. 05/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - A classificação dos inscritos no Programa de Assistência ao Trabalhador será obtida pela somatória dos pontos provenientes dos critérios abaixo discriminados, sendo avaliados por um técnico do serviço social, tendo homens e mulheres pontuações separadas:

II - Maior tempo de desemprego:

c) de 1 a 6 meses: 5 pontos;

§1º A relação dos contemplados será publicada em 02 (dois) editais, conforme descrito no *caput*, separando-se homens e mulheres, sendo amplamente divulgada pela Secretaria de Assistência Social e Agência do Trabalhador, ficando disponível para empresas do Município para que possam eventualmente oferecer contrato aos beneficiários do programa.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:1080D366

GABINETE/SECRETARIA
DECETO Nº 36/2023

Dispõe sobre a regulamentação do marco de transição de que trata o art.191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, Senhor ANTONIO PELOSO FILHO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio à segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal e Fundacional;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que

seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização, e

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da eficiência, eficácia que desaguam na economicidade e na segurança jurídica.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art.191 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os processos licitatórios, bem como as contratações diretas fundamentados em dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e que forem iniciados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis 8.666 de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preço, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2023, observado o disposto neste decreto.

§1º. A opção por licitar ou contratação direta com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, seja nos processos que serão iniciados, ou ainda, nos que se encontram em tramitação, mediante autorização expressa pela autoridade competente até 31 de março de 2023.

§2º. A autoridade competente definida no §1º é o ordenador de despesas.

§3º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências, podendo ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

§ 4º A publicação do aviso ou ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 31 de dezembro de 2023.

§ 5º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 6º Caso os prazos de que tratam os §§ 4º e 5º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

Art. 5º - A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024.

Art. 6º - As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lupionópolis, 27 de março de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:4AB7C32E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Ref. Prestação de serviços de sonorização de propaganda volante.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que no item 1.3 do edital ONDE SE LÊ: R$ 103.320,00 (cento e três mil e trezentos e vinte reais); LEIA-SE: R$ 77.490,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais). A quantidade constante do anexo I, item 01, ONDE SE LÊ: 2.000 horas; LEIA-SE 1.500 horas. Permanecem inalteradas as demais informações do processo. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 27 de março de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E8CF4418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2023/CMDCA

Resolução 006/2023/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Mallet e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1426/2020, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 231/22, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas na Lei Municipal;

Considerando, ainda, que o art. 11, §7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/22, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada as 23h59min do dia 30/09/2023.

Art. 2º Serão consideradas condutas **vedadas** aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023 e aos seus prepostos:

I – DA PROPAGANDA:

a) oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

b) perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

c) fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;

d) prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

e) caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;

f) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

g) colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;

h) fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

i) abuso de propaganda na internet e em redes sociais: a livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabiamente inverídicos.

II – DA CAMPANHA PARA A ESCOLHA

a) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidata ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

b) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;

c) utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;

d) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;

e) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;

f) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

g) participação de candidatos nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

h) abuso de poder político partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento de candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

i) abuso de poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.

j) considera-se propagando enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

III – NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a) usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;

b) arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;

c) até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

d-) fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;

e) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);

f) padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

IV – DAS PENALIDADES

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

V – DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

Art. 5º No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

Art. 6º A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 231/22).

§ 1º No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/22).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da

interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução CONANDA nº 231/22);

§ 2º No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

Art. 8º Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

Art. 9º O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 212 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

VII – DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

Art. 11 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

Art. 12 A fim de que os candidatos não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 6º e 7º, da Resolução CONANDA nº 231/22;

Parágrafo único - No decorrer da reunião será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos os candidatos a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §7º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 231/22).

Mallet, 23 de Março de 2023.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão de Processo Eleitoral

Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar

Mallet/PR – 2023

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B0025B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 623 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 623 de 27 de março de 2023.

Súmula: ALTERA O SENTIDO DE TRÂNSITO DAS VIAS PÚBLICAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de reestruturação do trânsito nos bairros e na área central, devido ao grande fluxo de veículos e o perfil das vias da hierarquia viária, buscando proporcionar maior segurança aos pedestres, motoristas e aos munícipes que transitam por e nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. O trânsito nas vias públicas do Bairro Central abaixo indicadas passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica estabelecido sentido único de circulação (mão única) na Rua Rui Barbosa partindo da Rua Barão do Rio Branco até Rua XV de Novembro.

II - Fica estabelecido sentido único de circulação (mão única) na Rua Miguel Grzeszczyszyn partindo da Rua XV de Novembro até a Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º. Fica determinada a atualização das sinalizações verticais e horizontais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:202623E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 624 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Decreto nº 624 de 27 de Março de 2023

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças, Adolescentes, Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência de Mallet – PR, ficando denominada: Rede Municipal de Enfrentamento às Violências no Município de Mallet e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme Lei n°10.836/2004 e definição de seus papéis pelo decreto n° 5.209/2004);

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar o atendimento às pessoas vítimas de violência;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer as Políticas Públicas de atendimento às crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, vítimas de violência e criação de estratégias conjuntas voltadas ao acolhimento, atendimento e acompanhamento, e para continuidade do atendimento integral e humanizado;

CONSIDERANDO, a necessidade do diálogo sistemático da atuação dos pares de forma conjunta e coletiva sempre respeitando a atribuição de cada instituição governamental e não governamental no processo de formação do Comitê;

CONSIDERANDO, a importância da articulação intersetorial para efetividade e humanização do atendimento prestado a esse público, em situação de violência;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Intersetorial da Rede Municipal de Enfrentamento às Violências no Município de Mallet:

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Luana Lurdes Bodziak de Mattos

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Michelle Andressa Wladyka

Secretaria Municipal de Saúde: Bruna Renata Ferensovicz**;** Amanda Fernandes;

Secretaria Municipal de Educação: Renata Pabis Padleski

Escola Municipal Romão Paul: Debora Carla Makoski Tibes

Escola Municipal Divino Espírito Santo: Anderssa Paim

Escola Municipal Onésimo Juraszek: Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Escola Municipal Orlando de Carvalho: Cleide Miriam Czeliga Czervinski

Escola Municipal Santa Terezinha: Edlaine Fatima Grabowski

Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro: Silmara Guimarães Soares

CMEI Anjo da Guarda: Diva Prohmann de Lima

CMEI Pingo de Gente: Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn

Escola Estadual Dario Veloso: Sônia Regina da Maia Olinek.

Escola Estadual Nicolau Copérnico: Cassieli Kovalczyk

Escola Estadual Fernando Moreira: Margarida Sokoloski Przybyscz

Escola Estadual Adão Sobocinski: Eliane Cristina Wronsky

APAE: Karla Juctechechen

Polícia Civil: Natalia Pereira Nichel

Conselho Tutelar: Maria Madalena Bohum de Campos; Marcia Adriana Martins; Aurélio Kowalski; Antônio Sumik; e Andreia Schramm Correia;

Conselho da Comunidade: Jackeline Vanessa de Lima Kuzydlovski

Procuradoria da Mulher da Câmara de Vereadores: Maria Aparecida Taraciuk Scheliga; e Kelly Joselia Calisto Grzeszczyszyn

Art. 2º. Nomeia como responsáveis pela organização das reuniões da Rede:

I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach, Assistente Social;

II - Secretaria Municipal de Educação: Renata Pabis Padleski, Psicóloga;

III - Secretaria Municipal de Saúde: Amanda Fernandes, Assistente Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 281/2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:380E7BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 621 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 621 de 24 de março de 2023.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 318,08 (trezentos e dezoito reais e oito centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, à ALDIR SIMAO ANTOSCZECZEN, Matrícula nº 4330, ocupante do cargo de Motorista, Nível A - 11, a partir de 01 de março de 2023, por prestar serviços extraordinários, juntos às secretarias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:35081E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 074 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Portaria N.º 074 de 27 de março de 2023.

Súmula: Designa servidor para a função de analista de projetos de engenharia civil apresentados a Vigilância Sanitária de Mallet e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mallet – Estado do Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o Plano Municipal e o Plano Estadual de Saúde, que objetiva a eficiência e visam oferecer ao cidadão acesso aos níveis de saúde com segurança;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 50, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado servidor municipal **RODRIGO CARLOS DOROCINSKI**, ocupante do cargo de Diretor de Convênios, conforme matrícula 5132, Engenheiro Civil, devidamente inscrito CREA/PR sob o número 193245, para exercer a função de Fiscal e afins da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designada, em razão do poder que lhe é atribuído, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal com relação aos estabelecimentos físicos, tais como: análise de projetos, aprovação; inspeção; vistoria e emissão de alvará de funcionamento e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:014E5413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 13/04/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de março de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI

Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:5727913C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

OBJETO: Aquisição de cadeiras e apoios ergonômicos visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Fazenda de Mallet/PR.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de cadeiras e apoios ergonômicos novos pode aumentar a eficiência da administração pública, quando escolhidos equipamentos adequados e que atendam às necessidades e especificações técnicas requeridas pelos setores e serviços da administração. A utilização de equipamentos de ponta vem para melhorar a produtividade, agilidade e qualidade dos processos e atividades realizadas, bem como tornar a gestão mais eficiente e eficaz.

Assim, é prudente que a aquisição seja realizada por meio de dispensa de licitação para garantir a transparência e a lisura no processo de compra. A dispensa de licitação neste caso excepcional deve-se a uma situação especial devidamente justificada, qual seja o sucateamento dos aparatos moveleiros, a inexistência de contrato vigente ou processo em andamento para o mesmo objeto e a intensa necessidade de recondicionamento dos ambientes de trabalho dos setores envolvidos com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Com todas as razões elencadas acima é que este estudo foi elaborado, para esclarecer quais equipamentos devem ser adquiridos.

RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A escolha do fornecedor acima, deu-se após a realização de cotação de preços com empresas do ramo, onde constatou-se que a empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME, CNPJ 17.914.845/0001-95** apresentou o menor valor, conforme em anexo cotações.

DO PREÇO:

O valor máximo estimado total da presente aquisição é de **R$ 13.296,00 (treze mil, duzentos e noventa e seis reais)**, sendo o valor máximo apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo de atividade, bem como por meio de pesquisa na internet (Painel de preços, Menor Preço Compras e Lojas Virtuais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II e §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato decorrente do presente processo terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

41 02.03.3.3.90.30.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Finanças.

44 02.03.4.4.90.52.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Finanças.

50 02.03.3.3.90.30.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. de Finanças.

55 02.04.3.3.90.30.1000 Manut. Unidades Operacionais – Sec. de Finanças.

55 02.04.3.3.90.30.1823 Manut. Unidades Operacionais – Sec. de Finanças.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20164934618.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA emitida pelo Tribunal de Contas da União.

DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.

A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2F8A8777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 622 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO N.º 622 de 27 de março de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly nº 0000683/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata JULIANA KWAPISZ, inscrição nº 00010413;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata JULIANA KWAPISZ, inscrição nº 00010413, em final de lista de classificação para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:780A3FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI Nº 3.858/2023

LEI Nº 3.858/2023

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Alécio Bento da Silva Filho, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as unidades de ensino públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos citados no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º Cada unidade escolar disporá, no mínimo, de 03 (três) câmeras de segurança que possuam recurso de gravação de imagem que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Art. 3º As escolas situadas em áreas onde forem constatados maiores índices de violência, furtos, vandalismo e tráfico de drogas, terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º O sistema de monitoramento deverá constar, pelo menos, da instalação do circuito interno ou externo de TV, com possibilidade de gravação de imagens, assim como de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas dos estabelecimentos e das áreas de circulação internas.

Art. 5º Será obrigatório a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 6º Fica proibida a instalação de câmeras em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou uso restrito.

Art. 7º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá realizar campanhas informativas, internas e externas, acerca da importância do sistema de monitoramento eletrônico.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os dispositivos da presente Lei no que for necessário à sua consecução.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três. (14.03.2023)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:FFE7D1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 017/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 017/2023

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **ANULAR** o processo de **Dispensa de Licitação nº 017/2023,** cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de placa de identificação e títulos honoríficos para esta Câmara Municipal de Mandaguari.

Publique-se

Mandaguari, 27 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8A1249B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 018/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 018/2023

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **ANULAR** o processo de **Dispensa de Licitação nº 018/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento passagens aéreas para a cidade de Brasília da Câmara Municipal de Mandaguari.

Publique-se

Mandaguari, 16 de março de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BD5D876D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - MESA

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO
	Nr.: 6/2023
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 8/2023**
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro	**Data do Processo: 10/03/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2023
b) Nr. Licitação:	6/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	27/03/2023
e) Objeto da Licitação:	*Mesa de Copa e Cozinha, modelo retangular, em madeira, com tampo em madeira, medindo 90x20 cm e alyura 78 cm*

Participante: EDSON - MOVEIS PLANEJADOS - EIRELI - ME - ME					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	MESA DE COZINHA Madeira/Marrom Medidas aproximadas: 90x120cm Altura: 78cm Tampo com espessura de no mínimo 30mm ou similar - MESA DE COZINHA Madeira/Marrom Medidas aproximadas: 90x120cm Altura: 78cm Tampo com espessura de no mínimo 30mm ou similar	1,000	UND	450,00	450,00
Total do Participante:					**450,00**
Total Geral:					**450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 450,00

Mandirituba, 27 de Março de 2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:0F215276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA E 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N° 933/2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ SESA.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 12 de Abril de 2023. Valor Máximo: R$ 1.095.916,66 (Hum milhão noventa e cinco mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:752C229D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Abril de 2023. Valor Máximo: R$ 76.165,14 (setenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:98CFB9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a definição de data para realização da prestação de contas das entidades socioassistencias inscritas no CMDCA e da solicitação de renovação de atestado de funcionamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 860/2015,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 16 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Definir a data da reunião ordinária do mês de abril para realização da prestação de contas das entidades socioassistencias inscritas no CMDCA, bem como da solicitação de renovação de atestado de funcionamento com todos os documentos necessários, conforme Resolução n.º 05/2023 CMDCA de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 27 de março de 2023.

ÉRICA FABIANA BATISTA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:397BFDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 101 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ADAIR JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS,** matrícula n.º 3870, portador da Cédula de Identidade n.º 13.161.841-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.640.939-31, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:74BB906F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 102 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **PRICILA DE JESUS MACHADO,** portadora do RG n.º 10.476.520-3/PR e CPF nº 082.453.919-21, matrícula de nº 3966, no cargo de **AGENTE DE ATENDIMENTO**, sendo no período de 22/03/2023 à 17/09/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 22 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:287665C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 71.445,00(Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **08/04/2024**, conforme Processo inexigibilidade nº 1/2022 e Contrato original nº 34/2022.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:877B1739

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 144-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO FRIZZO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 84.760,00(Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/03/2024**, conforme Pregão nº 70/2021 e Contrato original nº 144/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:0E69E423

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 92-2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica reajustado pelo INPC e aditivado no valor de **R$ 30.679,28(Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2023**, conforme Processo dispensa nº 16/2018 e Contrato original nº 92/2018.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:B580B15E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 74-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: FERREIRA & FRIGERI LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:

O contrato fica aditivado no valor **R$ 25.125,00(Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 44/2022.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/03/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D2FBDA3F

MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANFRINÓPOLIS torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para Barracão para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos, Transportadora de Resíduos Não Perigosos (Classe II), que será instalada no Município de Manfrinópolis – Paraná, Rodovia PR – 182, Linha Bela Vista.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3FA1EBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 28 de março de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualetto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 9704-7777

e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 28/03/2023, PORÉM O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A94AC487

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: JHONATAS FURTADO MARQUES 10801439981, CNPJ Nº.44.122.119/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS NOS VEÍCULOS QUE PERTENCEM AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRATIVO, RODOVIÁRIO E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 56.900,00 (- CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:

24 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

25 - 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLICIA

26 - 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

58 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

109 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE

168 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX

169 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

186 - 01303 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX.

197 - 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

209 - 01369 – SAUDE-RECEITAS VINCULADAS (EC29/00-15%)-EX

210 – 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

248 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

260 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA

274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

275 – 31118 – PNATE- TRANSPORTE ESCOLAR – EXERCÍCIO CORRENTE

276 – 31123- PETE 2007- EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MARÇO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 09 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 9 DE MARÇO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:18D697A9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: IVAN JOSÉ DE SÁ 18322433620; CNPJ 39.831.114/0001-19;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL: R$ 165.334,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

24 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

58 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

99 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

168 – 01303 – SAÚDE E RECEITAS VINCULADAS EC 29/00-15%

261 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

326 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

343 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

PRAZO - A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 01 DE MAIO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:EF8A4AD0

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 116/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 27 de Março de 2023, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS 002-2022
IRENE PEREIRA	911.521.609-82	AUXILIAR DE CLASSE	03/2022

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:110A974C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74411/1	Alessandra de Águida Sestrem	Atendente Infantil	18/03/2023 A 31/05/2023 (75) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72BE217E

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o Processo n° 7871/2021.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 art. 36 e seguintes e conforme Parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município:

RESOLVE

Prorrogar o **Horário Especial** à servidora **EVANIR PEREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula **52221/1**, **pelo período de 01 ano, a contar de 01 de abril de 2023 a 30 de março de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87326B99

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **MICHELLE SOARES LADA,** ocupante do cargo de Educador Infantil, Matrícula 77070/2, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 21/03/2023 até 16/09/2023,** deve manter-se afastada de atividades em sala de aula e com alunos, conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do orgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:588A2D2A

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
5681/1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	13/03/2023 A 30/06/2023 (110) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7917F43A

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80802/1	Silviclea Strauber Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	13/03/2023 A 30/04/2023 (49) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:02196B5E

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR

Horário Especial à servidora **SANDRA SAYURI KODAIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula **76783/1**, **pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 13 de março de 2023 a 11 de março de 2024, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:15EC3B58

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83623/1	Rayza Tonetti de Ramos	Psicologo	13/02/2023 a 11/08/2023 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B99E9C3

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e 2105/2020, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **EDSON ALBERTO ULTRABO,** matrícula nº 4847/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - DETRAN**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:237D08DB

GABINETE
PORTARIA Nº 331/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e 2105/2020, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **EDSON ALBERTO ULTRABO,** matrícula nº 4847/1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:23F10A4D

GABINETE
PORTARIA Nº 332/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:

RESOLVE

Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **MARIA DINORA DOELLE,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 63487/1, por 365 (**trezentos e sessenta e cinco**) dias a contar de **23/03/2023 até 21/03/2024**, devendo se manter afastada das funções que requeiram esforços físicos com o membro superior esquerdo , conforme atestado médico e laudo pericial.

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, a mesma pode, manter limpo e arrumado o local de trabalho e zelar pelo material sob sua guarda; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; zelar por sua aparência pessoal, mantendo as vestimentas ou o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; respeitar as normas de segurança e higiene no trabalho; participar de encontros de formação continuada quando convocado; zelar pela limpeza do local de trabalho e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1DA1A030

GABINETE
EDITAL 039-2023

RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital nº 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 03 de abril de 2023 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Franciele Norma Minotto	Ginecologista/Obstetra Plantonista	APTO	APTO
Fernando de Camargo Ferreira	Médico Anestesista Plantonista	APTO	APTO
Viviane de Sá Pereira	Médico Cardiologista	APTO	APTO

Matinhos, PR, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D669710F

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2023

PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
04/04/2023	15h:30min	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista
04/04/2023	15h:30min	Evelize Stacoviaki Rosa	Farmacêutico Generalista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:80C5DDC8

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023

PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
04/04/2023	13h:30min	João Fellipe Guimarães Beher	Médico Ortopedista Plantonista
04/04/2023	14h:30min	Evelize Stacoviaki Rosa	Farmacêutico Generalista

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.5 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.6 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

1.7 - Para ingresso na sala da **Avaliação Psicológica** o candidato deverá apresentar **o original de documentos oficial de identidade.**

Matinhos, PR, 27 de março de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7A75F28B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PMM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS (SEM FIO)

A Pregoeira designada sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as empresas interessadas em participar do certame, a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA, constante no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS (SEM FIO), sendo que a data de realização será da seguinte forma:

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/03/2023, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28/03/2023, às 14h00min.

Matinhos, 27 de março de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:78705D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PMM

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Pregoeira designada sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público a todas as empresas interessadas em participar do certame, a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA, constante no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2023, sendo que a data de realização será da seguinte forma:

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/04/2023, até às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 03/04/2023, às 14h00min.

Matinhos, 27 de março de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B3C3E901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PMM

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO PARA GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE MATINHOS, NO SISTEMA DE ENSINO À DISTÂNCIA (EAD) OU REMOTO.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

DO OBJETO E DOS VALORES - EDITAL

SUPRIMIR:

Item 2.2.2

Local de entrega: por se tratar de Curso de Formação no modelo EAD, ficará a cargo da Secretaria de Defesa Social de Matinhos a definição de local das aulas, horários, quantidade de alunos por turma, e demais ajustes que venham ser necessários para o bom desenvolvimento e melhor aproveitamento do conteúdo programático por parte dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUPRIMIR:

Item 2.4.3

Local de entrega: Por se tratar de Curso de Formação no modelo EAD, ficará a cargo da Secretaria de Defesa Social de Matinhos a definição de local das aulas, horários, quantidade de alunos por turma, e demais ajustes que venham ser necessários para o bom desenvolvimento e melhor aproveitamento do conteúdo programático por parte dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Matinhos.

•

Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•

§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 16/03/2023 mantendo a data de abertura para o dia 30/03/2023, às 09h00min

Matinhos, 27 de março de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:403D5E35

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E CAPACETES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$69.116,07 (sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 29/03/2023, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 11/04/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11/04/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 27 de março de 2023.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES

Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:1CDF1DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 059 2023

PORTARIA Nº 059/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período

de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400688	Mario Gerzelezak	2022 2023	27032023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,27 de março de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EF0D46E8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 85/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 85/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
48	File de tilápia	QUILOGRAMA	R$ 39,00	R$ 56,90
71	Manteiga sem sal	Unidade	R$ 9,05	R$13,99

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 27 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico

Contratante

IVETE DAL SANTOS

Ivete Dal Santos - me

Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B9A94150

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº04/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 27 de março de 2023.

Do objeto: aquisição de aeronave teleguiada, tipo aeronave remotamente pilotada (Drone), com 4 motores peso Maximo de 1,2 kg para a secretaria de Meio Ambiente.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2023, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **MARIA LUZIA VILA NOVA BERNARDI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à **Rua Doutor Euzébio de Oliveira,** nº 213, casa 08 Cond. Vila Real Res. - Bairro Uberaba cidade de Curitiba, CEP: 81.570-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.784/0001-57, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Maria Luiza Vila Nova Bernardi, inscrito no CPF/ME sob o nº 099.012.519-07, no preço de **R$ 10.999,90 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** pela contratação, conforme item abaixo descrito:

Item	DESCRITIVO	Unidade	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Aeronave teleguiada, tipo aeronave remotamente pilotada (Drone), com 4 motores peso Maximo de 1,2 kg para a secretaria de Meio Ambiente, com sensor de CMOS, Mastershot , gravar vídeos em 5.4 k, detecção de de obstáculos nas quatro direções ADS-B Sistema de imagens, sensor grande com capacidade de gravar vídeos em 5.4k/30fps e 4k/60fps	1	10.999,90	10.999,90
VALOR TOTAL = R$ 10.999,90				

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a aquisição imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:1CBF36A0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2023

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº36/2023

DISPENSA Nº 04/2023

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: Maria Luzia Vila Nova Bernardi – Me, pessoa jurídica de direito privado, à Rua Doutor Euzébio de Oliveira, nº 213, casa 08 Cond. Vila Real Res. - Bairro Uberaba cidade de Curitiba, CEP: 81.570-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.320.784/0001-57, neste ato representada por sua Proprietária, Sra. Maria Luiza Vila Nova Bernardi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.060.654/0001-24.

OBJETO: aquisição de aeronave teleguiada, tipo aeronave remotamente pilotada (Drone), com 4 motores peso Maximo de 1,2 kg para a secretaria de Meio Ambiente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: Contrato terá duração e vigência até 27/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 10.999,90 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: A vista, mediante apresentação de nota fiscal.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2042 – Manutenção Das Unidades de Conservação e RPPNs

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B93453CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 29,50 M² DE FORRO EM GESSO COM REFORÇO PARA PAINEL E 19,90 M² DE PARADE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM REFORÇO NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL** em atendimento à **Secretaria de Administração do Município de Miraselva/PR**, no valor médio estimado de **R$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **ALEXSANDRO GARCIA 05881430905 - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.984.227/0001-02.**

VALOR TOTAL: R$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 27 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A6B8CB5E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 29,50 M² DE FORRO EM GESSO COM REFORÇO PARA PAINEL E 19,90 M² DE PARADE DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO COM REFORÇO NO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL em atendimento à **Secretaria de Administração do Município de Miraselva/PR**.

Nome da Empresa: ALEXSANDRO GARCIA 05881430905 - ME.

CNPJ sob nº: 26.984.227/0001-02.

Valor Total: R$ 6.448,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura

002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos

04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 27 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:985C0390

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO** em atendimento à **Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR**, no valor médio estimado de **R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **BLOCO ARQUITETURA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.584.615/0001-10.**

VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 27 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6A517B22

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO em atendimento à **Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Miraselva/PR**.

Nome da Empresa: BLOCO ARQUITETURA LTDA - ME.

CNPJ sob nº: 20.584.615/0001-10.

Valor Total: R$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 27 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C0891281

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO A LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE CAIXA D'AGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO PEQUENINO** em atendimento às **Secretarias de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR**, no valor médio estimado de **R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **L. C. ARRUDA PRESTADOR DE SERVIÇOS - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 40.044.544/0001-70.**

VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 27 de março de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5EF76611

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO A LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE CAIXA D'AGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO JULIANI, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO e CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO PEQUENINO em atendimento às **Secretarias de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde do Município de Miraselva/PR**.

Nome da Empresa: L. C. ARRUDA – PRESTADOR DE SERVIÇOS - ME.

CNPJ sob nº: 40.044.544/0001-70.

Valor Total: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

04 – Secretaria de Saúde

001 – Divisão de Atendimento Médico

10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

001 – Divisão de Ensino

12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares de Educação Infantil 5% - CMEI

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 27 de março de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:76826663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 068/2023

RESOLUÇÃO N.º 068/2023

Fica autorizado o Representante do Corpo de Bombeiros de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

(Origem Projeto de Resolução nº 027/2023 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por Luciane Costa Coelho, Airton Tomazi, Elói Nogueira e Celso Ferreira de Souza)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Luciane Costa Coelho, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado o Representante Corpo de Bombeiros de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

Art. 2º – O tema elencado pelo Corpo de Bombeiros através do ofício 005, de 27 de fevereiro de 2023, a ser abordado será:

I – Apresentação do Corpo de Bombeiros de Morretes e suas demandas perante à essa Casa de Leis e à toda sociedade morretense;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 22 de março de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:43DBBC8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
ERRATA PORTARIA 031-2023

ERRATA PORTARIA 031/2023

"Concede diária para ao Vereador da Câmara Municipal de Morretes, Mauro Cardoso de Pontes"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N° 067 DE 03 DE MARÇO DE 2023, E NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

ONDE DE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, a Vereadora da Câmara Municipal de Morretes Luciane Costa Coelho, para participar de Evento SmartCity – Expo Curitiba (Connecting Cities - People § Technology.

LEIA-SÊ:

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Vereador da Câmara Municipal de Morretes Mauro Cardoso de Pontes, para ir até a Assembleia Legislativa – Reunião com o Deputado Estadual Alisson Wandscheer juntamente com o Superintendente do Incra

Palácio Marumbi, Morretes, 27 de março de 2023**.**

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:21CE0A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 097/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

OBJETO: Contratação através do Sistema de Registro de Preços, de Empresa(s) especializada(s) em locação de Máquinas Pesadas, Equipamentos Rodoviários, para execução de Serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, bueiros, serviços agrícolas e demais necessidades, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

EMPRESA CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ N.º 17.464.326/0001-72

NO VALOR TOTAL DE R$ 1.045.281,88 (um milhão e quarenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 01 e 04.

VALIDADE: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 173 (cento e setenta e três) dias a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 27/03/2023.

ASSINADOS POR: SR. DEIMEVAL BORBA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; SRA. CACILDA ERNANDES PELA EMPRESA CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A490C775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Ação Social

08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01018

Auxílio finan. p/ ações de Saúde, Assistencia Social para enfrent. à Covid 19 – L.C 173/2020

08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.39.00.0 fonte 1024

Incremento Temporário ao bloco da prot. Social esp. para ações de combate ao Covid 19

08.001.08.122.0100.2.047.3.3.90.39.00.0 fonte 1022

Incremento Temporário ao bloco da prot. Social básica. para ações de combate ao Covid 19

08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.39.00.0 fonte 1022

Ações do Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369

08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.39.00.0 fonte 1022

Manutenção do Fundo da Assistência Social

08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 770

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:84D1E18E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programa Vigilância em Saúde

07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01497

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de março de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A8FF9FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 01/2023

DECRETO N.º 001 /2023

SÚMULA: Concede Reposição Salarial ao quadro de Servidores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 4º da Resolução 01/2008, art. 38 da Resolução 003/2009, e em conformidade com a Lei 1185/2013, art. 210 da Lei 891/2008 e Lei Municipal 1793/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual (reposição da variação inflacionária) de 5,45 (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) conforme IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) dos últimos doze meses, sobre os vencimentos básicos dos Servidores, e Funcionários Públicos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Parágrafo 1º - A reposição salarial terá incidência a partir da competência do mês de março de 2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, 27 de março de 2023.

SÉRGIO VITALI

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:5132A345

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 02/2023

DECRETO N.º 002/2023

SÚMULA: Concede Reposição Salarial aos vereadores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 4º da Resolução 01/2008, art. 38 da Resolução 003/2009, e em conformidade com a Lei nº 1617/2020 e Lei nº 1763/2023

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual (reposição da variação inflacionária) de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento),conforme IGP-M sobre os vencimentos básicos dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal, 27 de março de 2023.

SÉRGIO VITALI

Presidente do Legislativo

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:454322E7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2023

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Dispõe sobre a proibição de manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito ruidoso no Município de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

Os Vereadores aprovaram e eu presidente da Câmara Municipal nos diretos que me são assegurados promulgo o Seguinte:

Art. 1º Ficam proibidos o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos que causem efeito sonoro ruidoso acima de 60 decibéis em todo o território do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR.

§1º. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem

estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade, de até 60 decibéis.

§2º. Para classificação de poluição sonora, serão consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152, ou as que lhe sucederem.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, sendo recintos fechados e/ou abertos, áreas públicas e/ou privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente a 100 (cem) vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM se a infração for cometida por pessoa física; e 200 (duzentas) vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM se a infração for cometida por pessoa jurídica.

Parágrafo Único: os valores das multas serão dobrados em caso de reincidência, entendendo-se o cometimento da mesma infração em período inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º - o Departamento Municipal do Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização e aplicação das multas.

Art. 5º - Permanece permitido a comercialização de fogos de artifício de estampidos e dos artefatos pirotécnicos ruidosos que, fabricados no município de Nova Prata do Iguaçu, desde que destinados a outros municípios, estados da Federação ou a outros países.

Parágrafo Único: Ficam permitido o armazenamento, o transporte e demais logísticas que sejam etapas integrantes do processo de comercialização permitido nos termos do caput.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná em 27 de março de 2023.

SERGIO VITALI

PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores, vêm apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que "Dispõem sobre a fabricação, queima, soltura de fogos de artifício de estampido no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR e dá outras providências", embasada nas razões elencadas abaixo:

1) Visa o bem estar de idosos, pessoas debilitadas, bebês, crianças, portadores de autismo e animais que sofrem com os estouros e estampidos;

2) Os animais, principalmente cães, gatos e aves possuem o aparelho auditivo extremamente sensível, de modo que ficam estressados e chegam a se mutilar ou se acidentar na ânsia de fugir dos ruídos;

3) Apesar de poderem ser manuseados por crianças e adolescentes, o uso de fogos é expressamente proibido segundo o Estatuto da Criança e Adolescente. Mas, mesmo com a proibição por menores de 18 anos, o levantamento da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia-SBOT, constatou que 23,8% dos acidentados estão nessa faixa etária. E 45,2%, as vítimas têm entre 19 e 59 anos de idade e 28,8% têm mais de 60 anos.

4) Apesar da tradição, as solturas de fogos com estampido são perigosas, pois armazenados ou manuseados de forma equivocada e/ou irresponsável, causam além de traumas ortopédicos, queimaduras, comprometimento das córneas, perda de visão, lesões auditivas e até a morte.

5) De acordo com o Corpo de Bombeiros, os acidentes mais comuns com os fogos são queimaduras e mutilações, havendo riscos para perda de audição e riscos de cegueira. Em relação a casas e matas, a ocorrência mais comum são os incêndios.

6) Autistas - os fogos barulhentos são prejudiciais porque causam problemas de processamento sensorial e as crianças tendem a lidar mal com eventos imprevisíveis, como o som de uma queima de fogos. Esta sobrecarga dos sentidos causa desconforto e até comportamentos agressivos, que podem levar a criança autista a se machucar quando em crise. Esses sintomas também são encontrados em adultos com Transtorno do Espectro Autista.

POLUIÇÃO AMBIENTAL -Ao usar estes artefatos, os animais e humanos sofrerão danos que podem ser irreversíveis, a fumaça afeta os pulmões das crianças, adultos e animais, causa inúmeras doenças graves a todo ecossistema local. Esses efeitos são ainda mais agudos em pessoas com histórico de asma ou problemas cardiovasculares. **A Lei Ambiental (Nº 9.605/98) federal em seu artigo 54 determina uma pena de reclusão de um a quatro anos e multa a quem "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana**…"

FATOS CIENTIFICOS

A poluição dos fogos de artifício promove a presença de partículas metálicas, indicando o aumento expressivo dos níveis de chumbo, cobre, estrôncio, potássio, magnésio, alumínio, titânio, bário e antimônio após os fogos de artifício terem sido lançados. Além de concentrações de óxido nítrico (NO) e dióxido de enxofre (SO2).

As partículas metálicas emitidas na fumaça de fogos de artifício **representam risco gravíssimo à saúde pública**. Esta é a conclusão de um estudo conduzido por investigadores do Instituto de Pesquisa e Avaliação Ambiental da Água (IDAEA-CSIC, na sigla em inglês), publicado no Jornal of Hazardous Materials (Jornal de Materiais Perigosos).

O chumbo causa alterações genéticas, ou seja, crianças podem nascer com falta de órgãos ou membros duplicados, também ataca o sistema nervoso, a medula óssea e os rins, além de causar câncer e hepatite grave não só na família, mas em toda a comunidade que respira sua poluição. Também há possibilidade de perder a guarda de menor incapaz, caso esse seja ferido pelos fogos, deliberadamente soltos pelo guardião.

O cobre manifesta sintomas neuropsiquiátricos e de doença hepática. Os fenômenos neuropsiquiátricos são demência, psicose e sinais de asteríxis (movimentos anormais, especialmente das mãos) e parkinsonismo (tremores mais evidentes em movimentos finos e lentos).

Proprietários de estabelecimentos comerciais podem ser processados antecipadamente, onde bens e imóveis confiscados para ressarcir vítimas e prejuízos em geral que por ventura a sociedade venha a sofrer no futuro, todos podem ser responsabilizados criminalmente como; bombeiros, prefeituras e até o exército que autorizam sua abertura ou liberam sua soltura, como também a indústria destes artifícios, através de (tutela de urgência).

Responsáveis por chácaras ou salões de festas devem se prevenir colocando cartazes em suas propriedades a (proibição) de soltura de fogos.

RISCO DE FALHA DOS FOGOS

Os fogos de artifícios não podem ser testados um a um, portando os defeitos fatais mais comuns são: a bomba não estoura no alto, estoura próximas as pessoas ou caem em cima de animais, crianças, casas, pessoas ou veículos.

CONTRAVENÇÃO PENAL DE PERTURBAÇÃO DO TRABALHO OU DO SOSSEGO ALHEIOS. ART 42, III. Os fogos causam irritabilidade aguda, levam a loucura animais, idosos doentes e crianças autistas. Bombas causam danos estruturais em residências e prédios, matam ou adoecem pássaros, crianças, adultos, idosos, cães e gatos etc.

PREMEDITAÇÃO

AO COMPRAR FOGOS DE ARTIFICIOS O CIDADÃO (**ASSUME**) O RISCO DE FERIR, MUTILAR, POLUIR E MATAR, NÃO ADIANTA JOGAR A CULPA NA FATALIDADE OU MANUSEIO. (..)

Pode ser processado por qualquer membro da sociedade civil da comunidade, mesmo que o cidadão não seja condenado, terá seu nome registrado no fórum e outros processos que possa responder no futuro, irá pesar em seu currículo de (**crime**) contra a sociedade.

SERGIO VITALI

Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:678B03D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5122/2023

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar **ELOISE APARECIDA RIBEIRO,** portadora do RG nº 9.699.850-3 e CPF nº 066.137.249-98, ocupante do cargo de enfermeira, para atuar como Autoridade Sanitária em Saúde do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 23/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 23 de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6EE500F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5123/2023

SÚMULA: Concede licença sem vencimento para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos, para a Servidora Pública Municipal **Caroline Teixeira**, portadora da matrícula 15141-2, ocupante do cargo de Atendente de Creche, para tratar assuntos de interesse particular, a partir de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 21 de março de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 27 dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CC2F5245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃODE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2023

AVISO DE SUSPENSÃODE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, comunica aos interessados que a licitação visando a seleção de propostas para Aquisições de produtos que serão utilizados na limpeza, higienização e para outros fins, como por exemplo, cozinha, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, e Centros Municipal de Educação de Infantil e Fundação de Educação, para o período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo no termo referência para atender às necessidades da fundação de educação, está **SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 27 de Março de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9FEDDA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 17 de Maio do ano de 2023, na Sala de licitação no Paço Municipal situado na rua; Sete de Setembro n° 499 em Paiçandu , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação das vias em CBUQ	15.096,39 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail obras@paicandu.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 4432440411.

Paiçandu, 24 de Março de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A1184B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2023

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15 /2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.

Na primeira **PUBLICAÇÃO** realizada no dia 27 de Março de 2023 , onde-se lê:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Ler-se-á:

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Abril de 2023, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Paiçandu/PR, 27 de Março de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F35A80D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), a favor da empresa: **LIGUE MÓVEL S.A,** inscrita no CNPJ sob n. 10.442.435/0001-40, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 27 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A9AEC80A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é para a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do padre e cantor "**Ezequiel Dal Pozzo**", em virtude da 1º semana da cultura cristã, instituída pela **lei nº 3135/2022,** por sua representante legal e exclusiva a empresa **E&S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.343.298/0001-69**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 27 de março de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A013A1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5252/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 26/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Março de 2023 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3CC4E0F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4988/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 26/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para sinalização viária através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de março de 2023 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1BE74413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2598/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 26/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização de obras públicas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de março de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2C73AFA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5545/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 27/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de refil para purificador de água através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de março de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A9A08029

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2140/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 27/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de rodas adaptada através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de março de 2023 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:06C4E3A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5671/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 27/04/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de março de 2023 –

LEILIANE COSTA –

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4C240687

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4439/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4439/2023

Licitação:Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 53/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 67 na ordem de classificaçãoa empresa LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**,** classificada em 3º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP					
Item nº 67: TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS), INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
67	R$ 8,95	R$ 9,02	R$ 8,94	R$ 8,95	R$ 8,97

Palmeira, 27 de março de 2023.

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3A932783

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 18.091.212/0001-97**, localizada na Rua Zilia Quadri Mehry, nº 295, Bairro Cascatinha, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Guilherme Adayr Moser Cabral**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.059.902-3** e inscrito no **CPF nº 053.175.459-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 20597/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1167/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA: Quanto ao prazo de execução da obra fica prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 17 (dezessete) de novembro de 2022. Quanto ao prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 29 (vinte e nove) de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de março de 2023.

Município de Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

ANTONIO ELVES COCHEVA

CPF/MF sob o nº 025.928.969-88

(Decreto Municipal nº 15.627 /2022)

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PGC Engenharia de Obras LTDA

CNPJ/MF sob o nº 18.091.212/0001-97

PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL

CPF/MF sob o nº 053.175-459-60

Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI LEDERER

RG nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA

RG n° 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B3C10B4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1272/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Gestão Pública e Finanças, **JONATAS BOAVENTURA SCHULLI**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 744.559.829-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.920/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 33.572.329/0001-86,** sediada na Rua das Águas Marinhas, nº 670, Centro – Carambeí/PR neste ato representada pelo **Sr. Claiton Bonfim Camargo**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 079.009.059-79**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 2763/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1272/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 01 (um) mês a contar da data 20 de março de 2023 até 20 de abril de 2023, conforme cronograma apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica prorrogado o prazo por 1 (um) mês, contados de 11 de abril de 2023 até a data de 11 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor do referido contrato fica reajustado em 2%, devido à necessidade de execução de serviços não previstos anteriormente, o que corresponde ao valor de

R$ 4.499,61 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As disposições do Contrato nº 1272/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 02 de março de 2023.

JONATAS BOAVENTURA SCHULLI

CPF nº 744.559.829-49

(Decreto Municipal nº 15.920/2023)

Secretário Municipal Interino Gestão Pública e Finanças

CW Phoinix Construtora LTDA

CNPJ/MF sob o nº 33.572.329/0001-86

CLAITON BONFIM CAMARGO

CPF/MF sob o nº 079.009.059-79

Contratada

Testemunha:

CRISTIANE PEREIRA

R.G nº 7.536.133-5

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:938A2D6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1341/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **LUDICE A LOGICA DO PENSAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07,** sediada na AV. Desembargador Hugo Simas**, nº 1140 – Curitiba/PR** neste ato representada pela **Sra. URSULA MARIANNE SIMONS**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 166.695.509-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 2596/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1341/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: O Presente Termo Aditivo visa o aditamento quantitativo do contrato, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade a aditivar
01	Livro Lógica do Cálculo 1º Ano acompanha as Cartelas Coelho - Material Concreto - Livro 1	384	41
02	Livro Lógica do Cálculo 2º Ano acompanha as Réguas Numéricas Pequenas – Material Concreto – Livro 2	384	116
03	Réguas Numéricas Grandes	20	3

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 02 de março de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

(Decreto Municipal nº 15.240/2022)

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ludice A Logica Do Pensar LTDA

CNPJ/MF sob o nº 32.392.317/0001-07

URSULA MARIANNE SIMONS

CPF/MF sob o nº 166.695.509-44

Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA

R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:88FAFC05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17578/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 15.814 de 13/12/2022, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

27 de Março de 2023

LEILIANE COSTA

Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:064431D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TRUST INTEGRACAO DIGITAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.617.563/0001-07,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra.** Janaina Silva Lopes**,** inscrito no **CPF/MF sob o nº** 041.390.749-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3129/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL	R$ 14.900,00	26,55%	18.855,97

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 10 de março de 2023.

Município De Palmeira

CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

CPF/MF sob o n° 788.342.529-34

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Contratante

Trust Integracao Digital LTDA

CNPJ/CPF: 44.617.563/0001-07

JANAINA SILVA LOPES

CPF/MF sob o nº 041.390.749-06

Contratada

Testemunhas:

CAROLINE PASSONI

R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA

R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C6B6DF30

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 966 DE 27/03/2023 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS

Portaria n.º 966 de 27/03/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 117/2023, em que é requerente **Ana Cristina Bittencourt Ramos.**

Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.

Resolve:

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** a partir de 01/04/2023, para a servidora municipal **Ana Cristina Bittencourt Ramos.,** matrícula funcional 203748, portadora do R.G. 3.xxx.xxx-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 488.xxx.xx0-00, ocupante do cargo de efetivo de *"Professor"*, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (5786/10950 avos), resultando em R$ 2.223,20 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos), ou seja, 52,84% da média, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E8167226

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.053 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 2038/2023 e 3136/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, inciso IX, alíneas *a*, *c* e *d* do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

IX----------

a) Órgão Gestor:

Carla Daiana de Souza Kavalkeviski – Titular;

Maria Eduarda Viante – Titular;

Michele Aparecida Batista – Suplente.

c) CRAS:

Ana Paula Santos Ribeiro – Titular;

Letícia Correa – Titular;

Simone de Fátima Kieras – Suplente.

d) CEMID:

Kamila Bach Diedrichs – Titular;

Ana Paula Santos Ribeiro – Titular;

Simone de Fátima Kieras – Suplente.

----------" (*NR)*

Art. 2º Ficam inclusas as alíneas *n*, *o* e *p* ao inciso VI do art. 3º do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

VI----------

n) Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves de Oliveira – Titular;

o) Eliel Wenc – Titular;

p) Pablo Cordeiro Bueno – Titular.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:ED4F6C55

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.664 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO DIEGO JOSÉ LOPES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5933/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Diego José Lopes	*388.xxx.xxx-75*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C2B9C98F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 20.663 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5094/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do evento "VII Encontro de Gestores do Esporte do Estado de do Paraná", a realizar-se nos dias 12 a 14 de Abril de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Luiz Ricardo Rolinski – Diretor de Esporte e Lazer – CPF: 049.xxx.xxx-73, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:98689616

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO.

Palmeira, 27 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ADRIANE DO ROCIO DE CAMARGO**

Inscrição: 4278

Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0C21AAF9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - SOLANGE APARECIDA DITZEL LUZ.

Palmeira, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4766/2023.

Técnico de Enfermagem:

SOLANGE APARECIDA DITZEL LUZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A73B8637

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CLEISIANE MAIARA COELHO.

Palmeira, 27 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CLEISIANE MAIARA COELHO**

Inscrição: 4992

Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A872585B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MARIA HELENA DE LIMA.

Palmeira, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1920/2023.

Psicólogo:

MARIA HELENA DE LIMA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:83890A3F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCELLY FERREIRA GASPARELLO.

Palmeira, 27 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARCELLY FERREIRA GASPARELLO**

Inscrição: 5139

Emprego público: PSICÓLOGO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F2C6546E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.659 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO ALINE DE SOUZA RAIN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5832/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aline de Souza Rain	*058.xxx.xxx-56*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8AC7B719

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELIANE MION.

Palmeira, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 978/2023.

Psicólogo:

ELIANE MION

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:67567E83

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.660 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO FRANCIELY ZAKREWSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5832/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Agente de execução de contabilidade, finanças e orçamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 06.001.04.122.0012.2.039.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Franciely Zakrewski	*059.xxx.xxx-54*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CD9A5AE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA.

Palmeira, 27 de março de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA**

Inscrição: 5142

Emprego público: MÉDICO ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:46AD9B10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO.

Palmeira, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18518/2022.

Médico Esf:

GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:893A0C9F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.661 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - ADIANTAMENTO MAIRON CELSO TZECIUK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6191/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor da Sala do Empreendedor, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mairon Celso Tzeciuk	*123.xxx.xxx-41*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:8EBBFDD9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.662 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 20.640, 20.641, 20.642, 20.643 E 20.644.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As de n° 5373/2023, 5376/2023, 5382/2023, 5385/2023 e 5386/2023.

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 20.640, 20.641, 20.642, 20.643 e 20.644, ambas datadas em 21 de março de 2023, as quais concedem Adiantamentos aos servidores: Anderson Luiz Gonçalves, Liliane de Fátima Padilha, Nizete Aparecida Moreira, Jaqueline Dutra Cardoso e Maria Eduarda Alves de Paula, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:5C9C7387

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
- REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 13.493 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 1614/2023,

Decreta:

Art. 1º - Revoga as os incisos V, IX e XV doArt. 1º, do Decreto nº 13.493 de 13 de Fevereiro de 2020, que constitui o Comitê de Trabalho, responsável pelos estudos técnicos e elaboração da minuta do Código de Ética dos Agentes Públicos Municipais, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

V – Revogado;

IX – Revogado;

XV – Revogado.

---------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 13.493 de 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3584B3D1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 29/2023 –
PROFESSOR - PSS – ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO.

Processo nº. 6346/2023

Distrato nº. 29/2023

Distratante: ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO

Matrícula: 600726

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 01/02/2023 a 20/07/2023

Distrato a partir de: 24/03/2023

Último dia trabalhado: 24/03/2023

Data: 27/03/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0DCBC2EA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 30/2023 – FARMACEUTICO - PSS – EVELIZE STACOVIAKI ROSA.

Processo nº. 6345/2023

Distrato nº. 30/2023

Distratante: EVELIZE STACOVIAKI ROSA

Matrícula: 600661

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: FARMACEUTICO - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.557,19 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos)

Vigência: 03/11/2022 a 31/01/2024

Distrato a partir de: 31/03/2023

Último dia trabalhado: 31/03/2023

Data: 27/03/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7BCF96E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 020/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOSÉ KATCHUK

Data início: 28/03/2023

Data fim: 31/03/2023

Nº de Diárias:

03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Visita ao gabinete do Deputado Estadual Luiz Fernando Guerra na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como participar do 13º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança, cujo tema é: "Transparência e Tecnologia em Favor dos Legislativos Municipais", realizado pela UVEPAR.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F9FDC70A

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 021/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: JOÃO KANARSKI

Data início: 28/03/2023

Data fim: 31/03/2023

Nº de Diárias:

03 (TRÊS) DIÁRIAS COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Visita ao Escritório Regional da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, bem como participar do curso, cujo tema é: "Central de Controle, Gestão de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas de Acordo com as Normas do TCE e TCU", realizado pela empresa Gestão Pública Brasil.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:EE16B779

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 022/2023

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO

Data início: 28/03/2023

Data fim: 28/03/2023

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO

VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte dos vereadores José Katchuk e João Kanarski para participarem de curso.

Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 27 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Vereador – Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:62517468

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 1.490,00 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS**) conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o n° 03/2023, objetivando a contratação da empresa GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, do servidor no curso "**CENTRAL DE CONTROLE, GESTÃO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS DE ACORDO COM AS NORMAS DO TCE E TCU**", que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de março de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital, 27 de março de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C5BC9DA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 03/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.178.961/0001-05, no valor total de **R$ 1.490,00 (MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS**) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital, 27 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B7ABAFB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria n° 012, de 09 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R$ 1.290,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3° da Lei Federal n° 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 04/2023, objetivando a contratação da empresa UVEPAR - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n° 81.398.232/0001-41, do servidor no evento "**13° CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA. "TRANSPARÊNCIA E TECNOLOGIA EM FAVOR DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS**", que será realizado nos dias 29, 30 e 31 de março de 2023, em Curitiba – PR.

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 27 de março de 2023.

INDIANARA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:947384CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 04/2023, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa UVEPAR - UNIAO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n° 81.398.232/0001-41, no valor total de **R$ 1.290,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)** devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Câmara Municipal de Palmital/PR, em 27 de março de 2023.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6AB0130E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 07 /2023-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 04/2023 lavrada na presença dos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social** , realizada no dia 27 de março de 2023:

RESOLVE:

APROVAR

A programação da Emenda Parlamentar de nº 202320520009 no valor de R$ 200.00,00 (duzentos mil reais), para ser gasto na reestruturação do suas com custeio.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

DANIELI FERNANDA AURELIO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:C8E0ECF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Procedimento Licitatório nº 48/2023

EXCLUSIVIDADE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, DEFINIDOS NO CONVENIO 396/2022-SEAB, PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, PARA INDENTIVAR O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de Abril de 2023 às 08:30 horas,

LOCAL: Através do site **www.bnc.org.br – "acesso identificado"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL DO ITEM : R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, **bem como no portal do (www.bnc.org.br)**, Maiores informações através do e.mal:licitapalmital@gmal.com, na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 24 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9E502D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2023

Procedimento Licitatório nº 49/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇAO DE ONIBS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, ANO DE FRABRICAÇÃO MINIMO, ANO 2007, MOTOR POTÊNICA MINIMA 200 CV, EQUIPADO COM PORTA PARA CADEIRANTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO GARANTIA 06(SEIS) MESES.**

DATA DE ABERTURA: 12 de Março de 2023 às 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 170.000,00(Cento e setenta mil reais)

PLATAFORMA: WWW.BNC.ORG.BR

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 24 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D20F585A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº50/2023

Ofício 042/2023 - GAB Palmital PR, 27/03/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de VALDENEI DE SOUZA requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;

b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

VALOR: R$ 8.915,00 (Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA CNPJ: 10.902.446/0001-65

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	720	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.30.17.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº50/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **VIEIRA E**

RETECHESKI LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/03/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2023

REF: AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 50/2023, Dispensa de Licitação n° 23/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 23/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/03/2023

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023	**DATA:** 27/03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 50/2023	
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA	
CNPJ: 10.902.446/0001-65	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 8.915,00 (Oito Mil, Novecentos e Quinze Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8A6EF5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 7/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 7/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: E O L RODRIGUES PESCA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 1 ROD PR 463, 0 ZONA RURAL - CEP: 87640000 - BAIRRO: ZONA RURAL,Uniflor/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.255.696/0002-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ELIZABETHE O. L. RODRIGUES , portador do RG nº 60700044 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 884.069.979-15 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KISTS DE FOGOS DE ARTIFICIAIS

MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO, PARA FESTIVIDADES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/03/2023 (vinte e sete dias de março de 2023)

VIGÊNCIA: 26/03/2024 (vinte e seis dias de março de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1AE86A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA

RETIFICA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2023

AVISO DE ERRATA

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias: do edital

ONDE SE LIA

i) Controle de Qualidade PNCQ e selo de creditação DIC

LEIA-SE

1) Controle de Qualidade PNCQ e selo de creditação DICQ

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4D5DA92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Procedimento Licitatório nº 51/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de Abril de 2023 às 14:00 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Preço Por Lote.

Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 27 de Março de 2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:126625BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 8/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 8/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: NEUTON BEREZA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, 511, 0 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº68.819.671/0001-12, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) NEUTON BEREZA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 786.605.219-00 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTO/MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 27/03/2023 (vinte e sete dias de março de 2023)

VIGÊNCIA: 26/03/2024 (vinte e seis dias de março de 2024).

VALOR TOTAL: R$ 185.564,71 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:CCAD0232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

Aos 27 dias do mês de março de 2022, às 14 horas, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaguá se reuniu para executar o sorteio de acordo com o previsto no edital de Chamamento Público n.º 002/2023, cujo objeto é a "inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010". Presente também o Sr. Anderson da Rocha Baggio, representante da empresa Salish Comunicação Ltda. O único inscrito que possui vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com este Poder Legislativo, e que, nessa condição, fará parte como Membro titular da subcomissão será o Sr. Angel Rippel Salgado. Procedido o sorteio, quanto aos Membros que não mantém vínculo funcional ou contratual, direito ou indireto, com a Câmara Municipal de Paranaguá, obteve-se o seguinte resultado: Titulares: Kauhê do Lago Prieto Correia; e Rafael Alves da Silva. Suplentes: Rafael Bueno dos Santos; e Diana Midori Tulio . Após o sorteio o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a reunião ordenando a lavratura desta ata que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. Informações poderão ser obtidas no Departamento Jurídico, através do telefone (41) 3420-9006 ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente Licitação

THAIS ANDRESSA DE LEÃO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MICHELE DOVE DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

LUCIANO MARTINS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON DA ROCHA BAGGIO

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:EAE28035

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 30 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Designação da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORALDO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Mateus Figueiredo Reccanello, CPF: 009.424.919-98;

MEMBRO: Rosilda Cordeiro CPF: 813.179.219-68.

II – DETERMINAR

Que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

O Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.

Os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2023, ficando revogada a Portaria nº 20 de 23 de fevereiro de 2023..

Publique-se.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES

Diretor-Geral

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:DA33D42A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 18.2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 1.915,07

Resolução n° 18 de 27 de Março de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.915,07 (um mil e novecentos e quinze reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.	
17 – 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.915,07
		Total de Suplementação: 1.915,07	

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados.	
18 – 3.3.90.40.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.915,07
		Total de Suplementação: 1.915,07	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de Março de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente do Cislipa

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:E55AD7A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 19.2023 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - R$ 254.661,88

Resolução n° 16 de 01 de março de 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 254.661,88 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL

DO PARANÁ

01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral

01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA - Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados

18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

254.661,88

Total Suplementação: 254.661,88

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:**

Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.17.01.00.00	Fonte:	1000	254.661,88
		Total da Receita:		**254.661,88**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 27 de março de 2023.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM

Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:9BD03D03

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 53/2023

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 em caráter excepcional de interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2019, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o término da operação verão 2022-2023 e o termino do contrato temporário de 90 dias contados a partir da data de início da operação verão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 005/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 25 de março de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 25 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Anexo I

Mat.	Contrato	Nome	Cargo - Descrição
363	1	EMERSON WOLANIUK	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:EE03A88A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 54/2023

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 em caráter excepcional de interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2019, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o término da operação verão 2022-2023 e o termino do contrato temporário de 90 dias contados a partir da data de início da operação verão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 005/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 27 de março de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 25 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Anexo I

Mat.	Contrato	Nome	Cargo - Descrição
365	1	PAULO EDUARDO MULLER DE MACEDO	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6A5A8D78

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 55/2023

"Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 em caráter excepcional de interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2019, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o término da operação verão 2022-2023 e o termino do contrato temporário de 90 dias contados a partir da data de início da operação verão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 005/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 28 de março de 2023.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 25 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Anexo I

Mat.	Contrato	Nome	Cargo - Descrição
367	1	MARCOS RUDSON BEZERRA ARAUJO	MÉDICO GENERALISTA
366	1	MARIELLEN LAETICIA LIMA	MÉDICO GENERALISTA

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:64ECACFA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 056/2023

"Extingue contrato de trabalho temporário de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal, decorrente de conveniência administrativa, e dá outras providências".

A **DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso III, §2º da Lei ordinária Municipal nº 3.863/2019;

CONSIDERANDO o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 e no Contrato de Trabalho Temporário;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica antecipada a rescisão do contrato de trabalho temporário, por conveniência administrativa, do empregado público temporário **IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO** – Médico Generalista, inscrito no CRM/PR sob nº 41725, matrícula nº 63-02.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS e ao pagamento do aviso prévio na forma indenizada.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Nos termos avençados no Acordo Coletivo de Trabalho, a presente rescisão do contrato de trabalho deverá ser comunicada ao Sindicato dos Médicos do Paraná – SIMEPAR.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:58DFF8D2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 057/2023

Nomeia ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA para o cargo de Diretor Médico da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula 337-1, para o cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 24 de março de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C0C3AF34

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
PEDRO MURILO FERREIRA ALVES	227-01/2022	ENFERMEIRO	24/03/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 24 de março de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5B8DC66C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 30/2023 - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 030/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/1993 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: Designar o Servidor **Carlos Eduardo dos Santos**, CPF nº 030.833.299-70911.001.949-91, matrícula nº 90062 como **Fiscal de Contrato,** e o servidor Sidnei França dos Santos, CPF nº 911.001.949-91, matrícula 90047, como **Fiscal Substituto** para acompanhar e fiscalizar o contrato de "Aquisição de Equipamentos de TI" com a Empresa **Power Tecnologia e Telecomunicações Ltda**, através de Pregão Eletrônico n° 003/2023, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação, contrato nº. 002/2023, Processo Administrativo nº 2022/11/2683, firmado entre a Autarquia Paranaguá Previdência e a Power Tecnologia e Telecomunicações Ltda.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:239B2071

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 031/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 024, DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE APOSENTOU A SERVIDORA MARLENE BONARDO, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 688102/22."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos nº 688102/22, onde concluiu que não seria possível proceder à revogação do ato concessivo por ter ultrapassado o prazo quinquenal previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, e também porque aquela Corte estaria impossibilitada de revisar o ato concessivo em razão da Tese nº 445, considerando a legalidade presumida do benefício, bem como por ser contrário ao que determinado no item 4.2 do Acórdão nº 1331/21-TP, modificado pelo item II do Acórdão nº 2288/21-TP, exarados no Processo nº 33178-2/21-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), para que a entidade previdenciária se abstivesse de revisar aposentadorias enviadas a esta Corte há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 1º de abril de 2023**, os efeitos da Portaria nº 024, de 30 de abril de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial do Magistério, a servidora **MARLENE BONARDO,** cargo de Professor, matrícula 03127, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 702912/13 (Ato de Inativação) e devidamente considerada legal conforme Certidão de Registro de Benefício nº 6027/18 - COFAP.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento dos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua.

PARANAGUÁ, 27 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:F45200CE

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 032/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 025, DE 02 DE MAIO DE 2013, QUE APOSENTOU A SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 688226/22."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos nº 688226/22, onde concluiu que não seria possível proceder à revogação do ato concessivo por ter ultrapassado o prazo quinquenal previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, e também porque aquela Corte estaria impossibilitada de revisar o ato concessivo em razão da Tese nº 445, considerando a legalidade presumida do benefício, bem como por ser contrário ao que determinado no item 4.2 do Acórdão nº 1331/21-TP, modificado pelo item II do Acórdão nº 2288/21-TP, exarados no Processo nº 33178-2/21-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), para que a entidade previdenciária se abstivesse de revisar aposentadorias enviadas a esta Corte há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 1º de abril de 2023**, os efeitos da Portaria nº 025, de 02 de maio de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial do Magistério, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA,** cargo de Professor, matrícula 02370, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 733648/13 (Ato de Inativação) e devidamente considerada legal conforme Certidão de Registro de Benefício nº 6073/18 - COFAP.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento dos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua.

PARANAGUÁ, 27 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A0A420B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 033/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 022, DE 30 DE ABRIL DE 2013, QUE APOSENTOU A SERVIDORA GISELE MARIA NAME SANTIAGO, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 688145/22."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos nº 688145/22, onde concluiu que não seria possível proceder à revogação do ato concessivo por ter ultrapassado o prazo quinquenal previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, e também porque aquela Corte estaria impossibilitada de revisar o ato concessivo em razão da Tese nº 445, considerando a legalidade presumida do benefício, bem como por ser contrário ao que determinado no item 4.2 do Acórdão nº 1331/21-TP, modificado pelo item II do Acórdão nº 2288/21-TP, exarados no Processo nº 33178-2/21-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), para que a entidade previdenciária se abstivesse de revisar aposentadorias enviadas a esta Corte há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 1º de abril de 2023**, os efeitos da Portaria nº 022, de 30 de abril de 2013, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial do Magistério, a servidora **GISELE MARIA NAME SANTIAGO,** cargo de Professor, matrícula 03725, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 723650/13 (Ato de Inativação) e devidamente considerada legal conforme Certidão de Registro de Benefício nº 6062/18 - COFAP.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento dos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua.

PARANAGUÁ, 27 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:E4E544DB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 034/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 040, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015, QUE APOSENTOU A SERVIDORA SANDRA REGINA BORGES, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 688170/22."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos nº 688170/22, onde concluiu que não seria possível proceder à revogação do ato concessivo por ter ultrapassado o prazo quinquenal previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, e também porque aquela Corte estaria impossibilitada de revisar o ato concessivo em razão da Tese nº 445, considerando a legalidade presumida do benefício, bem como por ser contrário ao que determinado no item 4.2 do Acórdão nº 1331/21-TP, modificado pelo item II do Acórdão nº 2288/21-TP, exarados no Processo nº 33178-2/21-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), para que a entidade previdenciária se abstivesse de revisar aposentadorias enviadas a esta Corte há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 1º de abril de 2023**, os efeitos da Portaria nº 040, de 05 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial do Magistério, a servidora **SANDRA REGINA BORGES,** cargo de Professor, matrícula 03591, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 484286/17 (Ato de Inativação) e devidamente considerada legal conforme Certidão de Registro de Benefício nº 7537/17 - COFAP.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento dos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua.

PARANAGUÁ, 27 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:F340D9B8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 035/2023

"RESTABELECE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 060, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE APOSENTOU A SERVIDORA LUCIMAR CAMARGO GOMES COSTA, EM FACE DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCESSO Nº 687777/22."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos nº 687777/22, onde concluiu que não seria possível proceder à revogação do ato concessivo por ter ultrapassado o prazo quinquenal previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/99, e também porque aquela Corte estaria impossibilitada de revisar o ato concessivo em razão da Tese nº 445, considerando a legalidade presumida do benefício, bem como por ser contrário ao que determinado no item 4.2 do Acórdão nº 1331/21-TP, modificado pelo item II do Acórdão nº 2288/21-TP, exarados no Processo nº 33178-2/21-TCE-PR (REPRESENTAÇÃO), para que a entidade previdenciária se abstivesse de revisar aposentadorias enviadas a esta Corte há mais de 05 (cinco) anos.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer, **a partir de 1º de abril de 2023**, os efeitos da Portaria nº 060, de 09 de novembro de 2015, retificada pela Portaria nº 025, de 19 de fevereiro de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **LUCIMAR CAMARGO GOMES COSTA,** cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 02054, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 47/2005, Art. 3º, com proventos integrais, na forma apresentada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Processo nº 618797/17 (Ato de Inativação) e devidamente considerada legal conforme Certidão de Registro de Benefício nº 535/18 - CAGE.

Art. 2º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha de pagamento dos valores de proventos correspondentes ao cálculo instituído por aquele ato, de forma integral e atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua.

PARANAGUÁ, 27 de março de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI

Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:A2BFC4E7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2023

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ SOB N° 35.316.374/0001-03

DATA: 27/03/2023.

OBJETO: "Aquisição de Novos Equipamentos de Informática – Processamento de Dados**"**, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 6.975,00 (Seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 2022/11/2683.

CONTRATO: nº 002/2023 de 27/03/2023.

ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini

Fornecedor: Silviane Cristina dos Santos Vicente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C52EAB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.430

PORTARIA Nº 6.430

"Exclui o nome da servidora Esneide Maria Kravitz da Portaria nº 252/2017 - SEMRH."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.655/2023,

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 252/2017 - SEMRH, o nome da servidora ESNEIDE MARIA KRAVITZ, matrícula n° 2.092-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, admitida em 18/08/1986, que concedeu o direito de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A1DB334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.431

PORTARIA Nº 6.431

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 12.656/2023,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 484/2017 - SEMRH, o nome da servidora ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA, matrícula nº 10.963-1, admitida em 01/03/2012, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino integral ficando a mesma, apta para usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B7B11630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - AMARILDO ROSINA

Processo Administrativo n° 29.736/2016

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o servidor **AMARILDO ROSINA,** Matrícula n° 3.031-1, Vigia, admitido em 19/01/1990, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EBC65895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.444

PORTARIA Nº 6.444

"Concede averbação de tempo de serviço de contratos anteriores à Ariane Pereira Barbosa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar n° 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.345/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ARIANE PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 12.024-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a averbação de contrato anterior, conforme documentos acostados no processo em epígrafe, por tempo de serviço, considerando como efetivo exercício o tempo de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) dias.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D665833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.435

PORTARIA Nº 6.435

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 43.982/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais condutas incompatíveis de determinado servidor público municipal, tal como agressões verbais, discriminação religiosa e homofobia, face o parecer jurídico, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V e X, e também ao Art. 152, inciso V, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D87EC84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.436

PORTARIA Nº 6.436

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.416/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, referente a condutas incompatíveis de servidor público, tal como situações inadequadas no tratamento com crianças, face o parecer jurídico do processo administrativo nº 5.996/2023, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VI e X, e também ao art. 152, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 27 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F1869E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CITAÇÃO DE EDITAL - MARELI CORDEIRO AMBROSIO

CITAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria n° 3395/22, de 25 de março de 2022, com fundamento no artigo 31 do Decreto Municipal n° 254/2017, resolve:

Citar por edital, o (a) investigado (a) **MARELI CORDEIRO AMBROSIO** portador (a) do RG n° 70843242, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar n° 009/2022, instaurado em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencados no art. 151, incisos I, II, IV, V e X, art. 152, incisos I, XV e XVIII, Art. 160, incisos, I, II e III e art. 168 da Lei Complementar Municipal n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria ciada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.

Adverte-se que havendo inércia do (a) investigado (a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.

Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado, poderão ter acesso aos autos do processo administrativo na sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme disposto no artigo 30, § 1°, *in fine*, do Decreto n° 254/2017, ou requerer cópia dos autos, via protocolo endereçado eletrônico a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, ou por meio do endereço eletrônico sindicanciapad.prefeitura@paranagua.pr.gov.br.

Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer número de telefone e e-mail, por meio dos quais poderão ocorrer as cientificações e intimações acerca do demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal.

GISELE CRISTINA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A1A92A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.323

DECRETO N° 4.323

"Prorroga por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado sob n° 12.391/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão Especial de Auditoria para Verificação das Rotinas de Serviços Referentes ao IPTU, Taxas de Poder de Polícia e Posturas Municipais, criada pelo Decreto n° 4.235, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E92DC2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 006/2023,** que tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NAS INSTALAÇÕES ADMIONISTRATIVAS E MÉDICO HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 1840/2023.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – **CNPJ/MF sob o nº** 07.192.414/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:81787C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 01/2023

O Município de Paranaguá - Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 01/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação de Handebol de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 01/2023, com o Município de Paranaguá - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto 7metros.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá - Pr

OBJETO: *Modalidade de Handebol*

VALOR:*R$ 400.000,00(Quatrocentos mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de Março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3AA17485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 02/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 02/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Futsal Total/AMS+.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de futsal.*

VALOR: 290.000,00 *(duzentos e noventa mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:E41EE6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 03/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Monte Sião firma o Termo de Colaboração nº 03/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para fomento de esportes para eventos esportivos**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: Fomentos de Esportes Eventos Esportivos - Programa 04.

VALOR: 189.000,00 *(Cento e oitenta e nove mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de Março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6BDB8A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2023

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 04/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Cultural Candeias de Capoeira de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 04/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto ACCCP***.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Capoeira*

VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6A2941BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 05/2023

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 05/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA – LLTM firma o Termo de Colaboração nº 05/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto TMFEBDES.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Tenis de Mesa*

VALOR: 90.000,00 *(noventa mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:905D40EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2023

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 06/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Àgatha de Volei de Praia - AAVP, firma o Termo de Colaboração nº 06/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Ágatha.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Volei de Praia*

VALOR: 210.000,00 *(Duzentos e dez mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:AACB1BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 07/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 07/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL - APAF firma o Termo de Colaboração nº 07/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Programa de Equipes de Alto Rendimento - Futsal.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Futsal*

VALOR: 300.000,00 *(Trezentos mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:ACBC04D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 008/2023 GRCESFG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 08/2023

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 08/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES, firma o Termo de Colaboração nº 08/2023, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do *Projeto Filho da Gaviões.*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr

OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*

VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:C12CF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2023 AERS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 09/2023

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 09/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Esportiva e Recreativa Seleto - AERS, firma o Termo de Colaboração nº 09/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Craques do Futuro.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Futebol de Campo*

VALOR: 6*0.000,00 (sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:6BF1BA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 010/2023 ADCP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 10/2023

O Município de Paranaguá-Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 10/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Desportiva e Cultural de Paranaguá firma o Termo de Colaboração nº 10/2023, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Capoeira.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr

OBJETO: *Modalidade de Capoeira*

VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1130DE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023 ADCACPR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 11/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 11/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira do Paraná - ADCACP firma o Termo de Colaboração nº 11/2023, com o Município de Paranaguá-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto ADCACP.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr

OBJETO: *Modalidade de Capoeira*

VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:55DCE780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2023 APP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 12/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 12/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Paraolímpica de Paranaguá – APP, firma o Termo de Colaboração nº 12/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Paranaguá Paraolímpico.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Esportes Paraolímpicos*

VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:1E509925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2023 AVTK

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 13/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 13/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação Vale do Tigre de Karate Goju-Ryu firma o Termo de Colaboração nº 13/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto de Karate.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Karate*

VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

Helton Pereira Ambrósio

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:7A4AF5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2023 AVPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 14/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 14/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Associação de Voleibol Paraolímpica do Litoral firma o Termo de Colaboração nº 14/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto AVPL.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Voleibol Paraolimpico*

VALOR: 80.000,00 *(oitenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:99812C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 015/2023 CASE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2023

O Município de Paranaguá -Pr, divulga extrato do Termo de Colaboração nº 15/2023.

PROCESSO: 2675/2023

LEI MUNICIPAL: 3655/2017.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Publico nº 01/2023.

CONTRATADO: Centro de Assistência Social Esperança firma o Termo de Colaboração nº 15/2023, com o Município de Paranaguá -Pr, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, para realização do ***Projeto Futevolei Paranaguá.***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranaguá -Pr

OBJETO: *Modalidade de Futevolei*

VALOR: 60.000,00 *(sessenta mil reais).*

PRAZO: O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a partir da assinatura do termo.

Paranaguá, 27 de março de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:B7B9EE63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 11/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 11/23

A Diretora geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Advogado - Paranavaí	
Regis Kazuo Mori	3º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 27 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A80EF0F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
COMUNICADO VIII

COMUNICADO

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições, comunica que o candidato, abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/22 e convocado para assumir a vaga de Advogado foi desclassificado em face de não ter se apresentado neste CIS/AMUNPAR no prazo estipulado no Edital nº 10/23 munido dos documentos para admissão.

Função: Advogado	**Classificação**
Andre Henrique Ferreira Alves	2º lugar

Paranavaí, 27 de março de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS

Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8F29893A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

PORTARIA Nº 71/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial - Por Superávit Financeiro no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.35.00.00 -	Serviços de Consultoria.	001	10.000,00
	Total do Crédito Suplementar	R$ 10.000,00	

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado do valor de R$ 10.000,00 do Superávit Financeiro dos Recursos da Fonte 001 do Exercício de 2022.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 27 de Março de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:76D47BC3

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - NUNES & FRANCA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **NUNES & FRANCA LTDA**, com sede na Rua MANOEL RIBAS, Nº 1231, CENTRO - Paranavaí/PR - CEP 87704-000, inscrita no CNPJ sob n° 30.205.037/0001-17, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **RONALDO ANTONIO NUNES**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 03 (três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Getúlio Vargas x Rua Marechal Candido Rondon, Rua Manoel Ribas x Rua Souza Naves, Rua Souza Naves x Rua Pernambuco, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

NUNES & FRANCA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:ED484F8A

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA**, com sede na Rua Luiz Spigolon, Nº 2150, Centro - Paranavaí/PR - CEP 87705-130, inscrita no CNPJ sob n° 12.693.643/0001-47, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **LUCIANO MACHADO**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 100 (cem) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito:

1. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Joaquim Ferreira De Souza (S)

2. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Josepha Fernandes Garcia (S)

3. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Sebastiao Bem De Oliveira (S)

4. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Luis Spigolon (S)

5. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Ettore Giovine (S)

6. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Distrito Federal

7. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Riachuelo (S)

8. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Av. Euclides da Cunha

9. Av. Euclides Da Cunha X Av. Carlos Gomes

10. Rua Cel. Camisao X Rua Emilio De Menezes

11. Av. Euclides Da Cunha X Rua Leodegario Gomes Patriota

12. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Do Aeroporto (S)

13. Av. Distrito Federal X Rua Vitorino Facim

14. Av. Distrito Federal X Juscelino Kubitchek De Oliveira (S)

15. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Amazonas

16. Av. Parana X Av. Guapore

17. Av. Parana X Rua Luis Spigolon

18. Rua Pernambuco X Rua Amapa (S)

19. Rua Pernambuco X Rua Paraiba (S)

20. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Paraiba

21. Rua Rio Grande Dp Norte X Rua Souza Naves (S)

22. Rua Rio Grande Do Norte X Rua Guapore (S)

23. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Amazonas

24. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Gabriel Experidiao

25. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Guapore

26. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Parigot De Souza

27. Av. Pres. Tancredo Neves X Guerino Pomin

28. Av. Pres. Tancredo Neves X Joaquim Da Silva Pinto

29. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Dep. Heitor Alencar Furtado (S)

30. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Curitiba

31. Av. Pres. Tancredo Neves X Rua Cap. Telmo Ribeiro

32. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Lazaro Figueiredo Vieira

33. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Jose Felipe Tequinha

34. Av. Pres. Tancredo Neves X Av. Das Naçoes

35. Av. Das Naçoes X Rua Iuguslavia

36. Av. Das Naçoes X Rua Estados Unidos

37. Av. Das Naçoes X Av. Brasil

38. Av. Das Naçoes X Rua Polonia

39. Av. Domingos Sanches X Av. Maua

40. Av. Maua X Av. Gabriel Experidiao

41. Av. Domingo Sanches X Rua Hilda Camargo Botelho

42. Av. Domingo Sanches X Rua Paulo Golçalves Resende

43. Rua Guerino Pomin X Rua Sergio Fracarolli

44. Rua Guerino Pomin X Rua Joao Capixaba

45. Rua Manoel Ribas X Rua Mateus

46. Rua Mateus X Rua Pernambuco

47. Rua Minas Gerais X Rua Pernambuco (S)

48. Av. Humberto Bruning X Rua Antonio Caune Rosalino Nogaro

49. Rua Luzitania X Av. Miguel Gomar

50. Rua Amador Aguiar X Sineval Fortes

51. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Trophino Alves Budal

52. Rua Amador Aguiar X Rua Luis Spigolon

53. Rua Sineval Fortes X Rua Davi Alves

54. Rua Sineval Fortes X Rua Altino Da Silva Azeredo

55. Rua Marechal Candido Rondon X Rua Bahia

56. Rua Marechal Candido Rondon X Av. Belo Horizonte

57. Av. Gal. Andrade Neves X Av. Euclides Da Cunha

58. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Av. Rosevelt

59. Rod. Heitor De Alencar Furtado X Rua Conde Francisco Matarazzo

60. Rua Capitao Telmo Ribeiro X Rua Amazonas

61. Rua Amador X Rua Pioneiro Antonio Salvador

62. Rua Dr. Jose De Mattos Filho X Rua Amador

63. Av. Martin Luther King X Rua Fidelcino Rocha

64. Rua Antonio Felipe X Rua Para

65. Rua Souza Naves X Rua Rio Grande Do Sul

66. Rod. 376 X Av. Grabiel Esperidiao

67. Av. Maua X Av. Guanabara

68. Av. Guanabara X Rua Pedro Manoel Da Silva

69. Av. Domingo Sanches X Rua Antonio Moraes Filho

70. Av. Parana X Rua Para

71. Av. Parigot De Souza X Rua Castro

72. Av. Parigot De Souza X Rua Lapa

73. Av. Parigot De Souza X Rua Palmas

74. Av. Lazaro Figueiredo Vieira X Av. Distrito Federal

75. Av. Das Nocoes X Rua Hungria

76. Rua Joaguim Da Silva Pinto X Rua Rio Negro

77. Rua Luiz Spigolon X Rua Rio Grande Do Sul

78. Av. Juscelino Kubitschek De Oliveira X Rua Getulio Vargas

79. Av. Rio Grande Do Norte X Rua Amazonas

80. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Monteiro Lobato

81. Av. Dep. Heitor Alencar Furtado X Rua Felipe Dos Santos

82. Rua Duque De Caxias X Av. Carlos Gomes

83. Rua Pedro Miguel Da Silva X Av. Gabriel Experidiao

84. Av. Carlos Gomes X Rua Miguel Couto

85. Rua Benedito Brambila X Av. Martin Luther King

86. Rua Benedito Brambila X Rua Vereador De Souza Leite

87. Rua Para X Av. Pres. Tancredo Neves

88. Av. Das Naçoes X Rua Ucrania

89. Rua Irati X Rua Serafim Afonso Costa

90. Rua Honorato Terto Rodrigues X Rua Treze De Maio

91. Rua Guaporé x Rua Getúlio Vargas

92. Rua Odilon Clímaco Pereira x Rua Frei Eurico Goeverte

93. Av. Militão Rodrigues de Carvalho x Rua Antônio C. Da Silva

94. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua Aimoré

95. Av. Gabriel Esperidião x Rua José Francisco Busnardo

96. Rod. Professor João Alexandre x Rua Julia Pires

97. Av. Heitor de Alencar Furtado x Rua José Benício de Souza

98. R. Francisco Isidóro de Oliveira x Av. Tancredo Neves

99. Rua Miljutin Cogei x Av. Heitor de Alencar Furtado

100. Rua Yolanda Tramontini Gomes x Rua Luiz Ruzzon

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 17 de março de 2023.

SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:511678EE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/05/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJV0D95	116100T000381794	05/03/2023	54521
APX7822	116100T000510369	06/03/2023	70561
RHV6E50	116100T000698283	05/03/2023	70561
RHV6E50	116100T000698286	05/03/2023	57200

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BABED21F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 24.781/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Atualiza os valores das penalidades pecuniárias do art. 42 da Lei Municipal nº 2628/2005 – Código de Arborização do Município de Paranavaí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Os valores das penalidades pecuniárias, constantes no artigo 42 da Lei Municipal nº 2628/2005, nos termos dos cálculos de atualização monetária por meio do IGPM de 2005 a 2023, passam a ser de:

I - Arrancar mudas de árvores - multa de R$ 315,13 (trezentos e quinze reais e treze centavos) por muda e replantio;

II - Por infração ao disposto no artigo 30 desta lei - multa de R$ 787,82 (setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos);

III - Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de R$ 1.418,08 (mil e quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) por árvore;

IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de R$ 2.363,47 (dois mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) por árvore e replantio;

V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana: multa de até R$ 7.878,23 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos);

VI - Não replantio legalmente exigido - multa de R$ 1.418,08 (mil e quatrocentos e dezoito reais e oito centavos) por mês de atraso e por árvore.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24BD04FD

PROCURADORIA
DECRETO Nº 24.731, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta, no município de Paranavaí, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de Paranavaí, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Paranavaí, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos de terceiros decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3° Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, a todas as contratações realizadas pelos órgãos e entidades do município de Paranavaí, independentemente de transcrição.

§ 1° O disposto na legislação e regulamentos do município de Paranavaí aplica-se às contratações realizadas com amparo na Lei nº 14.133/2021, no que não for com ela conflitante.

§ 2° Aplica-se a Lei nº 14.133/2021, às partes da legislação municipal que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

§ 3° Todos os documentos, para os fins deste Decreto, poderão ser assinados eletronicamente, observando-se o disposto no art. 4º, II e III, da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou utilizando-se o sistema de assinatura Gov.br.

§ 4° Os prazos estabelecidos neste Decreto serão contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 4° Além das definições contidas na Lei n° 14.133/2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Paranavaí, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;

II - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou de processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

III - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

IV - aviso do edital: documento que contém extrato do edital com a descrição sucinta do objeto como um todo, a informação de como pode ser obtido o edital e a data, horário e endereço físico ou eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública;

V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - aviso de contratação direta: chamamento público divulgado no sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados;

VII - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e elaborar o documento de formalização de demanda;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias e extracontratuais, decorrentes de atos da Administração ou de eventos de caso fortuito ou força maior; e

IX - sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de Paranavaí na internet, disponível a partir do endereço https://paranavai.atende.net/;

X - assinatura eletrônica: somente aquela realizada por meio de certificado digital, sistema acreditado pelo ente municipal e/ou portal do Governo Federal.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 5° O Secretário Municipal de Fazenda é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6° Para o controle das contratações públicas, realizadas pela Administração Municipal, serão adotados mecanismos de gestão de riscos estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou os membros de comissão de contratação, as equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e fiscalização dos contratos e pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procuradoria-Geral; e

III - integra a terceira linha de defesa a Controladoria-Geral.

§ 1° A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e a capacitação de agentes públicos, será responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal de Fazenda, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, pregoeiros, membros da comissão de contratação, equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, gestores de atas de registro de preços e servidores que atuarem com a gestão de contratos;

II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos fiscais dos respectivos contratos.

§ 2° As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuarem no processo de contratação.

§ 3° Nos casos de insuficiência de efetivo, a segregação de funções poderá ser substituída por outros controles, desde que estes tratem adequadamente o risco de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, adotando-se, preferencialmente, o aumento da transparência e da publicidade dos atos e dos documentos do processo administrativo de contratação.

Art. 7° As funções mais suscetíveis a riscos, para fins da segregação de funções à qual se refere o § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, são as relacionadas com:

I - elaboração do termo de referência;

II - seleção do fornecedor;

III - fase de homologação;

IV - fiscalização, inclusive recebimento; e

V - pagamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o mesmo agente público poderá exercer mais de uma função dentre as listadas neste artigo, sendo vedada a realização, pelo mesmo agente público, de duas funções subsequentes.

Art. 8° Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, à integridade e à obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de risco, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação;

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções; e

IV - adoção de análise prévia de contratações que envolvam objetos com valor acima de 50 (cinquenta) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou que representem sensível inovação em relação a outros objetos já contratados anteriormente.

§ 1° A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento, não sendo criados mecanismos de gestão de risco que tenham custo superior ao risco a ser controlado.

§ 2° Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem durante todo o processo de contratação, para a apuração de responsabilidade e a mitigação de nova ocorrência.

Seção III

Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 9° Além do controle prévio de legalidade, previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis por tomada de decisões e aos agentes do processo de contratação.

§ 1° Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2° Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá formas e prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 3° Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no Art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - contratações que tenham como limite os valores previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

II - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes;

III - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral; e

IV - reajustamento, revisão ou repactuação contratual.

§ 1° Na hipótese prevista no inciso II - do **caput** deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2° Na hipótese prevista no inciso III - do **caput** deste artigo, serão adotadas listas de verificação como condição para a dispensa da análise jurídica, caso no qual, o agente público responsável pelo preenchimento da lista de verificação, deverá atestar o atendimento de todos os itens indicados no respectivo parecer referencial.

§ 3° O Diretor Especial de Compras poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

§ 4° Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5° O parecer jurídico tratará da análise das matérias jurídicas envolvidas no processo administrativo de contratação, abstendo-se dos aspectos técnicos.

§ 6° O parecerista poderá expedir observações, sem caráter vinculativo, em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, as quais serão avaliadas e acolhidas ou não pela referida autoridade.

§ 7° A manifestação consultiva, que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico, deverá conter justificativa da necessidade de fazê-lo, devendo evitar posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, os administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizado o caráter discricionário de seu acatamento.

§ 8° Eventuais descumprimentos de exigências legais serão apontados expressamente no parecer jurídico, para fins de correção, e a tramitação do processo administrativo de contratação, sem a observância de tais apontamentos, será de responsabilidade exclusiva da autoridade competente.

Seção IV

Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem ao Controlador-Geral do Município, entre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atender às consultas relacionadas às dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados, salvo quando se referirem a casos concretos;

II - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos;

III - orientar e fiscalizar a Administração Municipal no cumprimento das normas e da legislação específica;

IV - prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias normais de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou de auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas;

V - controlar e fiscalizar prévia, concomitante e posteriormente aos atos praticados no processo de contratação e nos convênios;

VI - apurar irregularidades de ofício ou mediante provocação;

VII - instituir mediante assistência da Diretoria Especial de Compras, comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;

VIII - verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas; e

IX - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos municipais.

§ 1° Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá formas e prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2° Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

§ 3° A Controladoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

§ 4° A Controladoria-Geral poderá apresentar ferramentas de governança para uso durante os processos de contratação, pelos agentes públicos envolvidos.

Art. 12. A Controladoria-Geral fica investida de plenos poderes para requisitar aos órgãos e entidades municipais, sob pena de

responsabilidade funcional do agente requerido, todas as informações necessárias ao pleno exercício de suas atribuições.

Art. 13. A Controladoria-Geral manterá, permanentemente, um canal aberto no sítio eletrônico oficial, no qual qualquer pessoa possa apresentar denúncia, assegurado o sigilo ao denunciante.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, determinará a abertura do processo de apuração de responsabilidade.

Seção V

Plano de contratações anual

Art. 14. O plano de contratações anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Paranavaí;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, a fim de estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

Parágrafo único. O plano de contratações anual terá linguagem e formato que facilite sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial.

Art. 15. O plano de contratações anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§ 1° Para os fins da elaboração da primeira fase do plano de contratações anual, cada órgão ou entidade deverá comunicar à Secretaria Municipal de Fazenda os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado;

II - a estimativa preliminar do valor;

III - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade que ela deverá suprir;

IV - a data desejada para a contratação; e

V - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 2° Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas. Caso não seja utilizado o Catálogo, deverá haver motivação fundamentada.

§ 3° A Secretaria Municipal de Fazenda analisará as demandas encaminhadas pelos demandantes e realizará os ajustes necessários à adequação à estimativa orçamentária do exercício seguinte e comunicará a cada demandante, para fins de revisão, as contratações incluídas no plano de contratações anual.

§ 4° Na segunda fase do plano de contratações anual a Secretaria Municipal de Fazenda concentrará, sempre que possível, demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 5° Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais ou mediante autorização da Contabilidade, da Diretoria Especial de Compras, da Controladoria e do Secretário Municipal de Fazenda, mediante justificativa do demandante.

§ 6° Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Art. 16. Para a elaboração do plano de contratações anual do ano subsequente serão adotados os seguintes prazos:

I - até o dia 30 de maio, os demandantes encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda todas as contratações pretendidas;

II - até o dia 31 de agosto, a Secretaria Municipal de Fazenda divulgará a consolidação da primeira versão do plano de contratações anual;

III - até o dia 30 de setembro, os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do plano de contratações anual;

IV - até o dia 30 de novembro, a Secretaria Municipal de Fazenda consolidará as revisões e publicará o plano de contratações anual do ano seguinte.

Parágrafo único. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual a Secretaria Municipal de Fazenda fará os ajustes, caso necessário, no plano de contratações anual e o republicará em até 30 (trinta) dias.

Seção VI

Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 17. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Municipal de Fazenda, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1° Os processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão auxiliados pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a demanda apresentada, podendo haver delegação em situações específicas.

§ 2° O Secretário Municipal de Fazenda poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo de responsabilização de outros agentes públicos sobre as demais fases e da solicitação de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 18. Para o início do processo de contratação é necessário documento de formalização de demanda que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir do documento de formalização de demanda, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir os documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa que avalia a proposta e as condições de habilitação dos proponentes para a seleção do fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visam o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de Paranavaí, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II

FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 19. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integram.

§ 1° O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o caso.

§ 2° Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II

DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 20. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do documento de formalização de demanda;

II - elaboração do estudo técnico preliminar;

III - análise de risco;

IV - consolidação do anteprojeto, projeto básico ou termo de referência, conforme o caso;

V - pesquisa de preços;

VI - autorização para abertura do processo de contratação;

VII - elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VIII - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

IX - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

X - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no Art. 10 deste Decreto;

XI - autorização para publicação do aviso do edital, se for o caso;

XII - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XIII - publicação do edital ou da contratação direta, integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em seus anexos e vice-versa.

Art. 21. O estudo técnico preliminar deve refletir o resultado de levantamentos, pesquisas e as conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos da contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sobre a sua viabilidade.

§ 1° Nas contratações emergenciais não será obrigatória a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de risco.

§ 2° A observância das soluções, já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações, não impede a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos estudos técnicos preliminares.

Art. 22. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Diretor Especial de Compras, para os processos

iniciados na Secretaria Municipal de Fazenda, e, por autoridade de cargo equivalente, nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 23. Todos os processos de contratação serão publicados no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1° Será obrigatória a publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação para as contratações cujo valor estimado da contratação ultrapasse 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

§ 2° Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com circulação no município de Paranavaí, publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO III

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Art. 24. Poderão ser terceirizados os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios às atividades finalísticas de cada órgão ou entidade do município de Paranavaí.

Parágrafo único. Não poderão ser terceirizadas as atividades privativas de agentes públicos definidas em lei, especialmente aquelas que envolvam:

I - tomada de decisão;

II - atos administrativos de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

III - atividades estratégicas; e

IV - poder de polícia.

CAPÍTULO IV

PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

Seção I

Conceitos da pesquisa de preços

Art. 25. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - valor estimado da contratação: valor obtido a partir da média dos preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados em relação ao demais; e

II - valor máximo para a contratação: valor máximo que a Administração Municipal poderá pagar por determinado objeto, que corresponde ao valor estimado da contratação.

Art. 26. A pesquisa de preços, bem como a determinação do valor estimado da contratação, será realizada pelo órgão ou entidade demandante.

ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 27. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1° Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2° Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário, desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

§ 3° A controladoria será o órgão competente para dirimir eventuais controvérsias acerca do enquadramento de bens de consumo nas categorias comum e luxo.

CAPÍTULO V

PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES

Art. 28. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Parágrafo único. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

Art. 29. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no **caput** deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 30. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e o compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1° Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

II - capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;

III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2° A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO VI

BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, COTAS E PREFERÊNCIAS

Seção I

Benefícios para micro e pequenas empresas

Art. 31. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como a Lei Complementar Municipal nº 50/2019.

Parágrafo único. Para fins de interpretação da Lei Complementar Municipal nº 50/2019, será observado regulamentação por ato próprio.

Seção II

Exigência de percentual de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional

Art. 32. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 50 (cinquenta) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

§ 1° Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.

§ 2° Nos casos em que for apresentada lista com as declarações, essa lista será compartilhada com os órgãos responsáveis para a apuração de eventuais crimes.

§ 3° Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.

§ 4° A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação.

§ 5° A cota referida no **caput** deste artigo poderá ser integrada apenas por uma das categorias ou ambas, em qualquer proporção, a critério do contratado.

§ 6° Na definição da quantidade mínima de profissionais necessária para atender à exigência de cota serão desprezadas as casas decimais.

§ 7° Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.

§ 8° A cota para mulheres vítimas de violência doméstica e/ou oriundos ou egressos do sistema prisional poderá deixar de ser exigida, mediante justificativa, na fase preparatória do processo de contratação.

Seção III

Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável

Art. 33. Nas licitações poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1° O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2° Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII

CUSTO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 34. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida útil do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 35. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes vinculados ao objeto, que puderem ser objetivamente mensuráveis, identificados e justificados na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - manutenção;

II - utilização;

III - reposição;

IV - depreciação;

V - impacto ambiental; e

VI - descarte ou logística reversa.

§ 1° Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 3° Preferencialmente, os processos de contratação que considerarem o custo do ciclo de vida deverão utilizar o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

§ 4° A análise do ciclo de vida, nos estudos técnicos preliminares, poderá ser utilizada como justificativa para a delimitação das possíveis soluções a serem admitidas no processo de contratação.

TÍTULO III

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

CAPÍTULO I

ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação especial e comissão permanente de contratação direta

Art. 36. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão permanente de contratação direta serão agentes públicos do município de Paranavaí, designados pelo Prefeito, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 37. A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação especial, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - receber, analisar e responder pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, com o auxílio dos agentes da fase preparatória;

II - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - credenciar os interessados;

IV - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

V - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VII - conduzir a etapa competitiva;

VIII - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;

IX - negociar para obtenção de maior vantagem;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - sanear erros ou falhas;

XII - indicar o vencedor do certame;

XIII - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

XIV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhá-los para decisão do Diretor Especial de Compras;

XV - elaborar a ata da sessão da licitação;

XVI - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso;

XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para adjudicação e homologação.

Art. 38. O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação especial e a comissão permanente de contratação direta contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral para o desempenho das suas atribuições.

Art. 39. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Prefeito, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. Caso necessário, e especialmente quando se tratar de licitação para a contratação de objetos que exijam conhecimentos técnicos especializados para o julgamento das propostas, a autoridade competente da área demandante poderá indicar agentes públicos para compor a equipe de apoio.

Art. 40. A comissão de contratação especial atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1° A comissão de contratação especial será presidida por um agente público do município de Paranavaí.

§ 2° Os membros da comissão de contratação especial responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 41. A comissão permanente de contratação direta atuará nas contratações diretas do município de Paranavaí e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Prefeito.

§ 1° A comissão permanente de contratação direta será presidida por um agente público do município de Paranavaí, lotado na Diretoria Especial de Compras.

§ 2° Os membros da comissão permanente de contratação direta responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 42. É atribuição da comissão permanente de contratação direta a condução de processos de contratação direta e, no caso de dispensas eletrônicas, do agente de contratação.

Seção II

Diretor Especial de Compras

Art. 43. Compete ao Diretor Especial de Compras:

I - autorizar a abertura dos processos licitatórios;

II - autorizar a sua publicação e início da fase de seleção de fornecedor;

III - julgar recursos administrativos das fases de habilitação ou de julgamento, exceto nos casos de contratações referentes às obras e serviços de engenharia;

IV - adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, em ato único;

V - revogar ou anular a licitação;

VI - assistir mediante impulsionamento oficial à comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;

VII - acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e das atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos.

Seção III

Secretário Municipal ordenador ou responsável por entidade

Art. 44. Compete ao Secretário Municipal ordenador ou responsável por entidade:

I - autorizar a abertura da fase preparatória dos processos de contratação;

II - julgar recursos administrativos das fases de habilitação ou de julgamento, nas contratações referentes às obras e serviços de engenharia;

III - firmar os editais de licitação;

IV - firmar os contratos e atas de registro de preços;

V - julgar recursos administrativos contra decisão de impedimento de licitar e contratar;

VI - aplicar declaração de inidoneidade;

VII - julgar pedido de reconsideração contra a sanção de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO II

MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 45. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, privilegiando-se o alcance dos objetivos da licitação constantes do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 46. A adoção do termo de referência ou projeto básico será definida com base no objeto a ser licitado, independentemente da modalidade de licitação ou da realização de contratação direta.

§ 1° Para a contratação de obras e serviços de engenharia, adotar-se-á projeto básico.

§ 2° Para a contratação de bens e outros serviços, adotar-se-á termo de referência.

Art. 47. O rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotado na concorrência e no pregão, preferencialmente sem a inversão de fase à qual se refere o § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A etapa de lances poderá ser adotada tanto para o pregão quanto para a concorrência.

Art. 48. Caso haja vantagem para a Administração, poderá ser adotada a inversão de fase à qual se refere o § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivada e garantida a retomada da etapa de lances, em caso de recurso administrativo procedente, quando impetrado contra ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

§ 1° Nos casos previstos neste artigo, os licitantes deverão entregar a proposta simultaneamente com os documentos de habilitação, para abertura após o julgamento da habilitação.

§ 2° Na hipótese de inversão de fases, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

§ 3° Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

Art. 49. O processo licitatório será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda;

II - autorização de abertura da licitação;

III - estudo técnico preliminar, quando exigível;

IV - termo de referência ou projeto básico, conforme o caso;

V - orçamento estimativo, acompanhado de mapa comparativo de preços ou planilha estimativa de custos, conforme o caso;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, exceto na hipótese de sistema de registro de preços;

VII - ato formal de designação do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e respectiva equipe de apoio;

VIII - edital e respectivos anexos;

IX - pareceres técnicos ou jurídicos eventualmente emitidos, observado que no caso de ausência de parecer, em razão da existência de parecer referencial ou de minutas padronizadas, deverá ser anexado ao processo lista de checagem sobre seu cumprimento;

X - autorização para publicação do edital, conforme o caso;

XI - comprovantes das publicações exigidas;

XII - ata da realização da sessão pública; e

XIII - termo de adjudicação e de homologação.

§ 1° O mapa comparativo de preços será adotado para os casos de compras ou serviços sem cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

§ 2° A planilha de composição de custos será adotada nos casos de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme modelo padrão instituído pela Diretoria Especial de Compras, caso existente, ou, no caso de inexistência de modelo padrão, naquilo que for cabível, a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3° A ata de realização da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, com acesso livre a qualquer interessado.

Art. 50. O parecer jurídico será emitido com base na independência profissional inerente à advocacia, nos termos do que fixa o Estatuto da Advocacia, e será, em regra, opinativo.

§ 1° Os agentes públicos ficam vinculados ao acolhimento do parecer jurídico, no que se refere a ilegalidades apontadas pelo parecerista, as quais devem ser saneadas antes do prosseguimento do processo administrativo de contratação.

§ 2° O agente público que discrepar de parecer jurídico opinativo deve explicitar a motivação de tal ato, de forma clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 3° Quando não acolhida alguma das sugestões expressas no parecer jurídico, ou quando o parecerista apontar flagrante ilegalidade, o edital somente poderá ser publicado após autorização expressa do Secretário ordenador ou responsável pela entidade.

Art. 51. Caso a licitação resulte em mais de um contrato, os instrumentos dos contratos, bem como os respectivos aditivos poderão integrar processos administrativos específicos, autuados após a homologação do certame e vinculados ao processo de licitação, independentemente de transcrição ou cópia de documentos.

Parágrafo único. O procedimento acima poderá ser adotado também em outras hipóteses, quando configurar vantagem para a Administração.

Art. 52. As propostas apresentadas devem ser firmes e verdadeiras e não poderão ser retiradas após a abertura da sessão pública, presencial ou eletrônica, devendo ser mantidas, no mínimo, até o prazo limite para que seja devido o reajuste ou a repactuação previstos no edital.

Art. 53. Transcorrido o prazo fixado no edital para a celebração do contrato ou assinatura da ata de registro de preços, o licitante fica desobrigado de manter sua proposta, não sendo impedido de renová-la voluntariamente ou mediante solicitação da Administração.

Seção II

Pregão

Art. 54. No pregão será adotado o critério menor preço ou maior desconto e poderão ser adotados o modo de disputa aberto ou a combinação de disputa fechada mais disputa aberta.

§ 1° O modo aberto será adotado, preferencialmente, para licitações cujo estudo técnico preliminar indique alto potencial de competividade na fase de seleção de fornecedores.

§ 2° O modo fechado e aberto será adotado, preferencialmente, para licitações cujo estudo técnico preliminar indique baixo potencial de competividade na fase de seleção de fornecedores ou que não possa ser identificado o potencial de competitividade.

§ 3° O modo fechado e aberto também poderá ser adotado para as licitações cujo estudo técnico preliminar indique risco de mergulho de preços na etapa de lances, aumentando o risco das propostas se tornarem inexequíveis.

§ 4° Como regra, não será adotado pela Administração Municipal o modo de disputa aberto e fechado.

Art. 55. No pregão será adotado o critério menor preço ou maior desconto e poderão ser adotados o modo de disputa aberto ou a combinação de disputa fechada mais disputa aberta. Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de negociação, permanecerem superiores ao valor estimado da contratação.

Parágrafo único. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor estimado da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

Seção III

Concorrência

Art. 56. A Concorrência poderá utilizar comissão de contratação ou agente de contratação, designados pelo Prefeito, seguindo rito procedimental igual ao do pregão, sendo admitida a sua utilização, também, para o critério de julgamento de melhor técnica, técnica e preço ou de maior retorno econômico.

Seção IV

Concurso

Art. 57. As licitações realizadas na modalidade concurso serão conduzidas por comissão de contratação especial, designada pelo Prefeito, adotando o critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico.

Parágrafo único. A comissão de contratação que julgará o concurso deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que poderão ser agentes públicos do município de Paranavaí, admitida a contratação ou participação voluntária de profissionais de destaque na área do objeto do concurso, para assessoramento técnico da comissão ou profissionais de destaque na área do objeto do concurso.

Seção V

Leilão

Art. 58. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, com base nos seus preços de mercado, levando-se em conta as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio, ou alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1° Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2° Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3° A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4° No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento oficial de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5° No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.

Seção VI

Diálogo competitivo

Art. 59. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá as suas

necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 60. O Secretário Municipal de Fazenda é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1° Para os fins da alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 32 da Lei n° 14.133/2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2° As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** do art. 32 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 61. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias úteis;

II - os objetivos e o tema do diálogo;

III - os critérios para a escolha da solução;

IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos respectivos proponentes;

VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;

VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e

XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 62. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - divulgação do edital de convocação;

II - qualificação de interessados para o diálogo;

III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Paranavaí, designados pelo Prefeito, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 63. Na fase de diálogo serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1° Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2° A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§ 3° A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação, quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal, ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4° Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 64. A fase competitiva será pública e o edital fixará prazo nos termos do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e

V - as condições de habilitação complementar a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1° Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2° O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios em que foi divulgado o edital de convocação.

§ 3° O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

CAPÍTULO III

CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Licitações eletrônicas

Art. 65. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas na forma eletrônica, ressalvadas aquela técnica ou operacionalmente inviáveis.

Art. 66. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada definida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto, e desde que seja um sistema confiável.

No caso de sistema eletrônico desenvolvido ou contratado pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.

Ato do Secretário Municipal de Fazenda disciplinará a utilização do sistema de licitação eletrônica.

Art. 67. Quando a licitação ocorrer na forma eletrônica, a autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, os agentes públicos e os licitantes serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico oficial utilizado pela Administração e indicado no edital.

Parágrafo único. Todos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão acessíveis ao público em geral e válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas perante órgãos de controle, independentemente de juntada de cópias nos autos do processo administrativo de contratação.

Art. 68. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme indicado no edital;

II - cadastrar a proposta, via sistema, até a abertura da licitação e, quando necessário e exigido no edital, os anexos da proposta;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, em especial por suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de convocações realizadas, desde que em prazo razoável; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Seção II

Dispensas eletrônicas

Art. 69. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando a ferramenta informatizada definida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§ 1º Considera-se unidade gestora a Secretaria Municipal ou Fundação Cultural.

§ 2º Para fins do limite disposto no art. 75, §1º, II da Lei 14.133/2021 será considerado o subelemento contábil.

Seção III

Licitações presenciais por videoconferência

Art. 70. Na hipótese justificada de licitação realizada sob a forma presencial, após a convocação dos interessados e transcorrido o prazo legal exigido, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação.

Parágrafo único. Será considerada justificada a utilização da forma presencial, dentre outros casos, a hipótese de licitações destinadas a pequenas empresas ou produtores rurais estabelecidos na Mesorregião do Noroeste Paranaense.

Art. 71. Nas licitações presenciais também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao município de Paranavaí garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

Parágrafo único. A participação em sessão pública de licitação, transmitida por videoconferência, implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 72. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, as propostas de preço e os documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:

I - diretamente, mediante protocolo, na Diretoria Especial de Compras do município de Paranavaí, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, do número da licitação e da data e horário da sessão; ou

II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado à Diretoria Especial de Compras do município de Paranavaí, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, do número do pregão e da data e horário da sessão.

Art. 73. O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão, não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

Parágrafo único. O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não-credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

Art. 74. Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

I - a abertura da sala virtual ocorrerá, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes da hora estipulada no edital para o início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

II - os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

III - as sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

IV - o edital indicará o canal por meio do qual deverão ser reportados eventuais problemas de acesso à sala de videoconferência;

V - caso o licitante que estiver participando por videoconferência seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda à convocação, registrando-se em ata o ocorrido, podendo o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação prorrogar tal prazo.

VI - problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

VII - em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

VIII - caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

IX - a interação entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação, por meio do sistema de videoconferência, ocorrerá, exclusivamente, por meio dos recursos de áudio, vídeo e texto disponibilizados pela plataforma e será compartilhada em tempo real com os licitantes que participarem presencialmente.

Parágrafo único. Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública, no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV

ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 75. O edital poderá estabelecer metodologia de análise dos contratos anteriores de cada licitante, para a pontuação técnica nos processos de contratação do tipo melhor técnica ou técnica e preço, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1° Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2° Só serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que representem nível de satisfação igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3° A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4° A análise de desempenho para os fins da pontuação técnica em licitações, com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO V

NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 76. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos em que se fundamentaram o valor estimado da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1° A negociação será obrigatória quando o preço do licitante mais bem colocado estiver acima do valor máximo para a contratação definido no edital.

§ 2° É vedado negociar em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 3° A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas na ata.

Art. 77. Frustrada a negociação com o licitante mais bem classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o mais bem classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, fixado pelo edital.

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

Art. 78. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO VI

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

Seção I

Ordem dos critérios de desempate

Art. 79. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Art. 79 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Art. 80 deste Decreto.

§ 1° Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

§ 2° As regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 3° Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

Seção II

Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 80. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 3 (três) das seguintes práticas:

I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;

II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;

III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;

IV - auxílio creche;

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - horários flexíveis e opções de *home office* parcial ou integral para gestantes e lactantes;

VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;

VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e

IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

§ 1° A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, sob as penas da lei, de acordo com modelo anexo ao edital da licitação, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

§ 2° O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir a quantidade mínima de práticas para ser considerado o desenvolvimento de ações afirmativas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60

(sessenta) dias após a assinatura do contrato, o número mínimo daquelas práticas.

§ 3° Caso a empresa não implementar as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Seção III

Definição de programa de integridade

Art. 81. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contenha, no mínimo, os requisitos estabelecidos no Art. 30 deste Decreto.

§ 1° O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, os requisitos necessários.

§ 2° Caso a empresa não tiver implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre o valor das faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

CAPÍTULO VII

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seção I

Garantia de proposta

Art. 82. A Administração Municipal não adotará a garantia de proposta como condição de pré-habilitação prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Habilitação de licitante por processo eletrônico

Art. 83. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§ 1° Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2° Caso o sistema de acesso pela internet utilizado para emitir o documento estiver indisponível, deverão ser feitos novos acessos ou diligenciado para obtenção do documento.

§ 3° Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

Seção III

Admissibilidade de provas alternativas para demonstração da qualificação técnica

Art. 84. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§ 1° A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§ 2° Documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado, poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica.

§ 3° No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

§ 4° Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.

Art. 85. Serão admitidos certidões e atestados que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§ 1° Poderão ser admitidos, como prova de capacidade técnica, atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.

Art. 86. O registro em conselho de classe de atestado de capacidade técnica profissional somente será exigido nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia ou arquitetura, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro em conselho.

Seção IV

Inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções

Art. 87. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.

§ 1° A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia ou outro meio apto a informar a existência de responsabilização do profissional.

§ 2° A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.

§ 3° Em caso de dúvida deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.

Art. 88. Nos contratos celebrados pela Administração Municipal, assim como na condução das atas de registro de preços, a imputação de responsabilidade ao profissional pela infração dependerá de demonstração, no processo administrativo que apurar a infração e aplicar a sanção, de ocorrência de culpa grave, erro grosseiro ou dolo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo único. O ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à conduta de responsabilidade do profissional, quando for o caso, comunicando-se o fato ao conselho de classe.

Seção V

Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

Art. 89. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

§ 1° Será admitida a realização de diligência para o saneamento de equívoco ou falha cometido pelo licitante, no envio de documentos de habilitação ou proposta.

§ 2° A apresentação de documento comprobatório de condição, já atendida pelo licitante no momento da abertura do certame, não configura documento novo para fins da vedação constante do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3° Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§ 4° Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

§ 5° A ausência de documentos será sempre presumida como equívoco ou falha, salvo prova em contrário, que indique a má-fé do licitante.

CAPÍTULO VIII

CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Condução dos processos de contratação direta

Art. 90. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por comissão permanente de contratação direta.

§ 1° Em casos excepcionais, quando restar comprovada a existência de riscos de danos irreparáveis à segurança de pessoas, obras, serviços equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a contratação e a execução poderão ser feitas de forma imediata, mediante ordem verbal da autoridade competente, que, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, deverá solicitar a formalização do processo administrativo de contratação, a ser concluído em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data solicitação de formalização acima mencionada, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2° Em caso de dispensas eletrônicas, o sistema será operado por agente de contratação.

Seção II

Dispensa para obras e serviços de engenharia destinadas a pesquisa e desenvolvimento

Art. 91. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único. Deverá estar demonstrado, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

Art. 92. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

TÍTULO IV

PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS

CAPÍTULO I

CREDENCIAMENTO

Art. 93. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 94. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato, se houver;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

Art. 95. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, podendo ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

§ 1° A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§ 2° O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3° O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 96. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1° A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2° A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

§ 3° A pré-qualificação de bens de tecnologia da informação e comunicação, será feita, preferencialmente, para aqueles com especificação padronizada, ou constantes do Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 97. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para o fim de aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 98. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no Art. 99.§ 2º , deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto, independente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 99. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação fixadas em critérios objetivos e o prazo para aprovação.

§ 1° O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 2° Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

Art. 100. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1° Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2° Caso não exista o mínimo de 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital não poderá ser exclusivo para produtos pré-qualificados e deverá admitir a apresentação de produtos diferentes daqueles já pré-qualificados.

Art. 101. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§1 ° Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado pelo demandante se as exigências realizadas para a pré-qualificação daquele produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2° O demandante encaminhará, para aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda, solicitação de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhada de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação daquele produto.

§ 3° Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, a identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e o número do processo.

CAPÍTULO III

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Seção I

Disposições gerais

Art. 102. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 103. A solicitação de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborada pelo órgão ou entidade demandante, devendo conter:

I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II

Abertura

Art. 104. O procedimento de manifestação de interesse será aberto, mediante a publicação de aviso do edital de chamamento público, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgação da íntegra do edital no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 105. O edital de chamamento público deverá conter:

I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, com vista ao atendimento do interesse público;

III - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do aviso do edital de chamamento público;

IV - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

V - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VI - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

VII - informações públicas disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital de chamamento público, e poderá ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada, ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III

O recebimento dos trabalhos

Art. 106. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Fazenda e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação; e

III - não implicará, por si só, direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante solicitação endereçada à Secretaria Municipal de Fazenda, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Art. 107. Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Seção IV

Avaliação e seleção

Art. 108. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Prefeito.

§ 1° A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

§ 2° A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

Art. 109. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de chamamento público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1° Na hipótese do inciso II - do **caput** deste artigo, o valor apurado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos entre aqueles apresentados.

§ 2° Do resultado da seleção caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Fazenda, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3° O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 110. A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial.

Art. 111. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção V

Ressarcimento dos valores

Art. 112. O valor de ressarcimento deverá ser compatível com os custos dos correspondentes dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária.

§ 1° O ressarcimento, desde que previso no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

§ 2° Os estudos, investigações, levantamentos ou projetos apresentados em decorrência do procedimento de manifestação de interesse, serão remunerados somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores da Administração Municipal.

Seção VI

Manifestação de Interesse Privado

Art. 113. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Fazenda;

II - a Secretaria Municipal de Fazenda realizará a análise e, no prazo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Art. 114. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 115. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Fazenda, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1° Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Fazenda deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2° No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 116. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

CAPÍTULO IV

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Sistema de registro de preços

Art. 117. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, cabendo observar, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.

Art. 118. O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:

I - que a licitação é destinada ao registro de preços;

II - a identificação do órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;

III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;

IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;

V - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;

VI - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;

VII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

VIII - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

IX - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e

X - as demais condições de contratação.

Art. 119. A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - as especificações do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;

IV - as condições de execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as regras para convocação de fornecedores;

IX - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e

X - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

Art. 120. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Parágrafo único. A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

Art. 121. O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

Parágrafo único. A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação a acréscimos ou supressões e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 122. Existindo ata de registro de preços vigente no município de Paranavaí que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente estará autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação de fornecedores.

Seção II

Intenção de registro de preços

Art. 123. O procedimento público de intenção de registro de preços deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades do município de Paranavaí, para a divulgação dos itens a serem licitados e para o registro do interesse de outros órgãos em participar da licitação e integrar a futura ata de registro de preços.

§ 1° A divulgação da intenção de registro de preços deverá ser realizada através do sítio eletrônico oficial.

§ 2° O órgão interessado deverá manifestar formalmente sua intenção em participar do registro de preços, tornando-se Órgão Participante, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega e demais informações necessárias para a formulação de propostas pelos licitantes, devendo, ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua participação no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, em processo administrativo específico; e

II - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 124. Nos casos das contratações previstas no plano de contratações anual, a divulgação prevista no § 4º deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.

Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do Diretor Especial de Compras.

Seção III

Possibilidade de alteração de preços da ata de registro de preços

Art. 125. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

Parágrafo único. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

Seção IV

Alteração de marca pelo fornecedor

Art. 126. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, e decorrente de motivo justificado superveniente à formulação da proposta.

§ 1° Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar qualquer marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que posteriormente à realização do processo licitatório.

§ 2° Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após aprovação da amostra da nova marca.

§ 3° Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§ 4° A regra disposta neste artigo será válida para todos os contratos, inclusive aqueles não decorrentes de sistema de registro de preços, e aplicada também na etapa de julgamento das propostas na licitação e para os casos de substituição de subcontratados, de responsáveis técnicos e profissionais indicados na proposta do contratado.

Seção V

Órgão gerenciador

Art. 127. A Secretaria de Fazenda será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

Parágrafo único. Compete ao órgão gerenciador:

I - autorizar a instauração e homologar as licitações para registro de preços;

II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

VI - realizar a licitação ou a contratação direta;

VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VIII - cancelar o registro de fornecedor;

IX - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

X - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

XI - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

Seção VI

Adesão a Atas de Registro de Preços

Art. 128. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades estaduais, distritais ou federais.

§ 1° Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

§ 2° A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.

§ 3° Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

§4 ° Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.

§ 5° A pesquisa de preços, nos termos deste Decreto, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Seção VII

Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços

Art. 129. O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Especial de Compras e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CAPÍTULO V

REGISTRO CADASTRAL

Art. 130. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1° Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

§ 2° Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

§ 3° Caberá a comissão permanente de contratação direta

TÍTULO V

EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

CELEBRAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATOS E DE TERMOS ADITIVOS

Art. 131. Os contratos, seus termos aditivos e as atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, com assinatura nos termos da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 132. A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio de sua Diretoria Especial de Compras, após indicação do ordenador de despesa, será responsável pela designação formal do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela Administração Municipal, por meio de portaria.

§ 1° Compete ao demandante indicar, no documento de formalização de demanda, os agentes públicos que poderão atuar como fiscal e como suplente.

§ 2° Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

§ 3° Na designação do gestor e fiscal do contrato deverá ser comprovada a qualificação do servidor para o desempenho de tais atividades.

Art. 133. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1° Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público, formalmente designado, responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público, formalmente designado, para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2° Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições, inclusive em relação à complexidade e ao número de contratos que já estiverem sob sua responsabilidade.

§ 3° Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado, que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 4° Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao Diretor Especial de Compras decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 5° Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 134. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II

Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 135. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 136. A Secretaria Municipal de Fazenda implantará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 137. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

§ 1° O prazo previsto no **caput** deste artigo será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§ 2° Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

Art. 138. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 139. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará para reunião inicial os fiscais do contrato e o representante do contratado com o objetivo de esclarecer pontos relevantes, relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

§ 1° A reunião deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se, expressamente na ata, os canais de comunicação que serão utilizados, rotineiramente, para a comunicação entre o representante da Administração e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

§ 2° No caso da utilização de aplicativos de mensagens instantâneas, deverá ser indicada expressamente a conta ou número que será utilizado na comunicação entre fiscal e preposto, prevendo-se, sempre que possível, a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento e leitura da mensagem pelo destinatário.

§ 3° No caso da utilização de comunicação por *e-mail*, deverá ser indicada expressamente a conta que será utilizada na comunicação entre fiscal e preposto, prevendo-se a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento e leitura da mensagem pelo destinatário.

Seção III

Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 140. São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar solicitação para instauração de processo administrativo sancionador;

VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado nos casos de terceirização;

IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e

X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV

Fiscalização de contrato

Subseção I

Designação e atribuições do fiscal

Art. 141. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, termo de referência e contrato.

Parágrafo único. A Diretoria Especial de Compras providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar de cada contratação.

Art. 142. No mesmo ato que designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§ 1° Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar a ausência formalmente à Diretoria Especial de Compras.

§ 2° Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

§ 3° Quando a ausência do titular perdurar por mais de 30 (trinta) dias, é obrigatória a destituição do titular e a nomeação de outro agente público.

Art. 143. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, não se aplicando, para essas obrigações, o disposto no Art. 153 deste Decreto;

IV - esclarecer ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas e surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida, conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar qualidade, quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1° Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa, especialmente em relação ao relato das ocorrências relacionadas à execução do objeto do contrato anterior, se for o caso.

§ 2° Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme o caso, e outros que se fizerem necessários.

Subseção II

Fiscalização dos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 144. Os contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva poderão adotar o regime de conta vinculada, vedada a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.

Art. 145. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, as atividades de fiscalização poderão ser divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1° A fiscalização administrativa corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

I - pagamento de salários;

II - recolhimento dos encargos trabalhistas;

III - regularidade na concessão e pagamento de férias e 13º salário; e

IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 1° O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado que estiverem executando os serviços.

§ 2° A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados ao contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente o contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação a cada mês.

Art. 146. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 147. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III

Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 148. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no Art. 143 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, em periodicidade mínima mensal, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

IV - elaborar parecer técnico em caso pedido para alteração do projeto originário ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro;

V - outras atividades compatíveis com a função;

Parágrafo único. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 149. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano implantarão sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1° O sistema informatizado para acompanhamento de obras deve trazer, de forma amigável, os seguintes dados do contrato:

I - nome do contratado;

II - valor total do contrato;

III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários;

IV - prazo de execução;

V - cronograma físico financeiro;

VI - ordens de início, de paralisação e de retomada;

VII - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados em periodicidade mínima mensal; e

VIII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2° O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial para acompanhamento da população, vedado qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para disponibilizar as informações.

§ 3° Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V

Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 150. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

IV - a forma de pagamento; e

V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1° A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2° Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, deverá ser cancelada e reemitida a nota fiscal ou, não sendo possível, a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 151. Na avaliação do cumprimento das obrigações, para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 152. O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade e quantidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1° Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a quantidade efetivamente executada, conforme unidade de medida prevista no contrato;

II - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

III - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;

IV - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

V - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2° Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 3° A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 153. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 154. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Diretoria Especial de Compras acompanhará, por meio de gestor do contrato ou da ata de registro de preços, a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1° A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2° Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

§ 3° A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 155. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 156. Excepcionalmente, a falta de regularidade fiscal, social e trabalhista não impedirá a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços, quando houver prejuízo ao interesse público.

Art. 157. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1° Nos contratos de terceirização, a mera divergência entre os custos constantes da planilha de composição de custos e os custos efetivamente incorridos pelo contratado, não caracteriza motivo para glosa, desde que o objeto esteja sendo regularmente executado, e o valor global pago não seja incompatível com o valor máximo para a contratação global estabelecido pela Administração quando da licitação.

§ 2° Caso os custos efetivamente incorridos pela empresa, durante a execução do contrato, sejam excessivamente divergentes daqueles constantes da planilha de composição de custos aceita pela Administração, juntamente com a proposta quando da licitação, deverá ser realizada negociação no momento da renovação do contrato continuado, inclusive em relação aos custos não renováveis.

Art. 158. A comunicação entre o fiscal de contrato e representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico.

CAPÍTULO III

SUBCONTRATAÇÃO

Art. 159. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

§ 1° Poderá ser adotado outro percentual como limite à subcontratação, devidamente justificado na etapa preparatória.

§ 2° Os contratos de quarteirização não caracterizam subcontratação quando houver autorização expressa na legislação tributária para o simples faturamento à conta de terceiros.

Art. 160. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado ao fiscal, que poderá exigir prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, relativa à sua parcela de execução.

§ 1° Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2° Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 161. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 162. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 163. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação de sanção.

Art. 164. Havendo previsão no contrato e sendo operacionalmente viável, as notas fiscais dos fornecedores subcontratados podem ser emitidas diretamente em nome do órgão público contratante.

Parágrafo único. O contratado também poderá emitir sua própria nota fiscal consolidada, devendo, neste caso, discriminar todos os serviços prestados, tanto aqueles prestados diretamente pelo contratado, quanto também os serviços de terceiros.

CAPÍTULO IV

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 165. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Especial de Compras, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Especial de Compras, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato ou por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) membros designados pela Diretoria Especial de Compras, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

Parágrafo único. Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 166. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1° Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido, com contagem a partir da notificação formal do contratado, e será automaticamente iniciado o prazo para o recebimento definitivo.

§ 2° O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

§ 3° A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

Art. 167. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

Parágrafo único. O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO V

PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Seção I

Disposições gerais

Art. 168. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

§ 1° No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

§ 2° Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

§ 3° Salvo comprovada má-fé ou fraude, poderá haver cessão de crédito para terceiro, mediante instrumento formalizado pelas partes e comunicado à Administração Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data do pagamento.

Art. 169. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1° Para os contratos de fornecimento, será considerada a data do adimplemento da obrigação pelo contratado a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

§ 2° O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, expressamente, pelo fiscal do contrato o não cumprimento total da obrigação contratual.

§ 3° Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela incontroversa.

§ 4° Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

Seção II

Remuneração variável

Art. 170. Nos contratos da Administração Municipal será preferencialmente estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.

§ 1° Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.

§ 2° Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada e estabelecidas bonificações para o caso de entrega em qualidade superior ou com antecipação do prazo de entrega.

Art. 171. Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

Art. 172. Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

Seção III

Reajuste e repactuação

Art. 173. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

Art. 174. A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1° O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder ao pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

§ 2° Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

§ 3° A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

Seção IV

Reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 175. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através de meio eletrônico e deverá ser instruído com:

I - número do contrato ou da ata de registro de preços a que se refere;

II - item ou lote para os quais é solicitado o reequilíbrio de preço;

III - justificativa do desequilíbrio econômico-financeiro contratual, com indicação do percentual de desconto apresentado na proposta;

IV - diferença percentual solicitada no reequilíbrio do preço por item e/ou lote; e

V - documentos que comprovem o custo suportado pelo contratado, quando da formulação da proposta, e o custo suportado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio, como notas fiscais, orçamentos obtidos junto aos fornecedores do contratado, tabelas de referência do setor, entre outros;

VI - demonstração contábil de ausência de estoque do produto no período compreendido entre a data da proposta e a data do pedido.

Parágrafo único. O pedido de reequilíbrio será calculado a partir da data do evento que gerou o desequilíbrio contratual e, quando concedido, gerará efeitos para o saldo contratual até seu encerramento ou até que sobrevenha outro evento gerador de desequilíbrio contratual.

Art. 176. O gestor do contrato ou da Ata de Registro de Preços submeterá o processo, devidamente instruído, para parecer técnico, a ser emitido pelo agente público competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 1° Nos casos de utilização de parecer jurídico referencial, o processo de análise do reequilíbrio, já instruído com o parecer contábil, deverá ser encaminhado para manifestação da Controladoria-Geral do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 2° O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspenderá a execução contratual no curso do prazo para julgamento, salvo se o gestor do contrato atribuir efeito suspensivo.

§ 3° Caberá ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços prestar auxílio técnico/administrativo ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, nas análises dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 4° Excepcionalmente, quanto não houver gestor designado ou quando este estiver afastado de suas atividades, caberá ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços proceder a análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

§ 5° Quando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, confrontado o custo de cada item constante da proposta inicial com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular, proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

§ 6° Nos casos de objetos complexos, compostos por diversos itens, o pedido deverá comprovar a oscilação de preços dos principais itens, assim considerados aqueles que componham 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 7° A mera demonstração do aumento de preços de mercado não comprova, por si só, o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser evidenciado o aumento do custo suportado pelo contratado para a execução.

Art. 177. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será encaminhado ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, que analisará a comprovação dos fatos e verificará a compatibilidade com os preços de mercado, bem como o cumprimento de parecer jurídico referencial.

§ 1° Nos casos em que houver complexidades não abordadas pelo parecer jurídico referencial, o processo, devidamente instruído, poderá ser encaminhado à Procuradoria-Geral para manifestação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

§ 2° Quem receber o pedido terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

§ 3° O gestor do contrato ou da ata de registro de preços poderá solicitar apoio técnico ao demandante.

§ 4° A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

Art. 178. Analisado o pedido e verificada a real alteração do custo suportado pelo contratado, haverá decisão procedência total ou parcial do pedido.

Parágrafo único. Se o reequilíbrio for admitido, será formalizado o aditivo contratual no prazo de 10 (dez) dias úteis

Art. 179. Caberá recurso contra a decisão de mérito do pedido de reequilíbrio financeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão.

Parágrafo único. O recurso será endereçado ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços que, em até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, reconsiderará a decisão recorrida ou, se mantida a decisão, encaminhará o recurso para o Ordenador de Despesa, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis a partir do seu recebimento.

CAPÍTULO VI

ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 180. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 181. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas pelo Governo Federal para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

CAPÍTULO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NO ÂMBITO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 182. A intenção de aplicar a penalidade de advertência prevista no inciso I do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será comunicada pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. Caso seja decidida pela aplicação da advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 183. As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o município de Paranavaí ou entidade municipal e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública

serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 1° O Secretário Municipal de Fazenda é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2° O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

§ 3° No caso de contratos de obra, a comissão processante será designada, isolada ou conjuntamente, pelos Secretários Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano, e de Meio Ambiente.

Art. 184. O interessado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 185. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para alegações finais.

Art. 186. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou de impedimento de licitar com o município de Paranavaí.

§ 1° Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de Paranavaí caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2° O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

§ 3° O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 187. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 188. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

Art. 189. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 5 (cinco) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria-Geral a apuração de responsabilidade dos agentes públicos nos casos de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 190. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 191. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Especial de Compras deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Art. 192. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no **caput** deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

CAPÍTULO VIII

CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 193. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:

I- adaptabilidade;

II - reputação;

III - suporte;

IV - confiabilidade;

V - praticidade;

VI - popularização;

VII - treinamento; e

VIII - relação custo-benefício.

Art. 194. A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, o termo de referência deverá prever a obrigação de cessão pelo contratado dos direitos autorais e todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 195. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 196. Para fins de interpretação da expressão opção no artigo 191 da Lei nº 14.133, de 2021, até o dia 31 de março de 2023 será admitida a opção por licitar ou contratar pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 mediante juntada de termo de opção pela autoridade competente nos processos/procedimentos já em tramitação.

§ 1º Os processos licitatórios e contratações que tiverem edital publicado até 31 de março de 2023 serão regidos pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços.

§ 2º Os processos administrativos baseados na legislação anterior previstos no *caput*, cujos editais não forem publicados em até 31 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados ou atualizados para a Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 197. Este Decreto entrará em vigor 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:55386C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.786/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **TEREZA DE BASTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Matrícula nº. 1451-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 24/02/2023 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F5212C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.787/2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria segundo as informações contidas no parecer do Procurador Previdenciário de Paranavaí,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A concessão de Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, a servidora **SONIA HATUM ALONSO**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** (Matrícula nº. 9335-4), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 16/05/2022 em nome da servidora supracitada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:3D60A90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.762/2023

Dispõe sobre a nomeaçãode servidorano cargo em comissão de Gerente de Divisão de Compras, Licitações e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº.076/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação**da servidora **SUELI DA SILVA DOS SANTOS,C.P.F. Nº. 697.875.309-20 ,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS,**junto a Secretaria Municipal de Fazenda,a partir de 16 de marçode 2023.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando com a data do dia 15 de março de 2023 o Decreto 22.078/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:58F97735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.763/2023

Dispõe sobre a nomeaçãode servidor no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Planejamento Estratégico de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº.076/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **nomeação**do servidor **ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ, C.P.F. nº. 083.143.119-95,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMPRAS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:AEF7A959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.788/2023

Dispõe sobre a nomeaçãode servidorano cargo em comissão de Gerente de Divisão de Gestão e Padronização de Compras, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando *o Memorando nº.076/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda,*

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação**da servidora **HELOISE CRISTINE DADAM SIMAS,C.P.F. Nº. 089.377.729-30,** no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE GESTÃO E PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS,**junto a Secretaria Municipal de Fazenda,a partir de 16 de marçode 2023.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando com a data do dia 15 de março de 2023 o Decreto 19.860/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:94188687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

CNPJ:76.977.768/0001-81

ENDEREÇO:RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000

LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATADA:ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA

CPF/MF:111.492.089-45

SALÁRIO BASE:R$ 1.954,13(MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZECENTAVOS)

CARGA HORÁRIA:40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

DATA DE CONTRATAÇÃO:28 DE MARÇO DE 2023

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:344AE6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 211/2023

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n°. 010/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 134/2023.

Considerando *o Memorando nº 008/2023/CSA, da Comissão de Sindicância Administrativa, que solicita prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº. 010/2022, instaurada pela Portaria Municipal nº. 134/2023,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n°. 010/2022, instaurada pela Portaria Municipal n°. 134/2023, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n°. 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 17 DIA DE MARÇO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7FA92D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 208/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Convervação

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA, protocolado sob n° 12725/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7513-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 18/05/2017 a 17/05/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *12725/2023.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 26/03/2023 e término em 04/05/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30447DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 207/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Maquinas III.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAIR ANTUNES MARTELLO, protocolado sob n° 12043/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAIR ANTUNES MARTELLO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS III –** Matrícula n° 285-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *12043/2023*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/03/2023 e término em 30/04/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE MARÇO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:81B3D782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 06/2022 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- MANTENEDORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - ROSIMEIRE BARBOSA NAVARRO , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí-PR, no endereço Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, neste ato representada por sua representante legal Evelyn dos Santos Barão**,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o 2º aditivo ao Termo de Colaboração , com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 20 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 001/2022 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado **(fls. Nº. 457 a 474)**, toda parte integrante deste Aditivo, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo ao Termo de Fomento tem por objeto o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Credenciamento nº. 001/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, e de acordo com o item 2.3 do Edital as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para 28/02/2024, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social pelo Memorando nº. 249/203 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 113/2023 de março de 2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, e em conformidade com o item 2.6 do Termo original, as partes resolvem reajustar o valor com o percentual de 5,71 % referente a variação do INPC no período de março de 2023.

§ 1º- Considera-se para fins do reajuste 5,71 % o valor original de R$ 203.390,18. Sendo assim, o valor para pagamento em 2023 será de R$ 215.006,56, totalizando o valor global do Termo para R$ 418.396,74, conforme Plano de Trabalho e aplicação.

§ 2º - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: Ação: 2581 / Elemento: 3315043000000000000 (Recursos Livres) / Ação: 2622 / Elemento: 3335043000000000000 (Subvenções Sociais).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do TERMO FOMENTO nº. 06/2022, datado de 28 de março de 2022.

Paranavaí, 28 de março de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA

Controlador Geral do Município

Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretário Municipal de Assistência Social

Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:8AD71C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.792/2023

Decreto Nº 24792 de 27 de março de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.002	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.002.0020.0605.0013.2144	**Atividade:**Atividades de Convênios com Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00990 - Convênio nº 422/2022-Adequação com blocos sextavados em trecho rural	R$ 249.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 249.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990111 - Convênio nº 422/2022-Adequação com blocos sextavados em trecho rural - 77854-0 da fonte 990 - Convênio nº 422/2022- Adequação com blocos sextavados em trecho rural nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 27 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:847A8F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e STEFANO LTDA, CNPJ/MF: 24.521.089/0001-08. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos condicionadores de ar. **Valor**: O valortotal estimadoa ser pago pela contratação será de R$ 75.900,02 (setenta e cinco mil, novecentos reais e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia do fornecedor.**Dotação**: 133/ 4.4.90.52.34.00.00 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos; 133/3.3.90.39.17.01.00 - serviço de manutenção e conservação de máq. Equipamentos; e 133/3.3.90.30.25.00.00 - material para manutenção de bens imóveis. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 4/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 17/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 22 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Vantuir Stefano- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:ED03FA3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I, II e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação relativa ao período de 9 de março de 2021 a 8 de março de 2023, efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Eliana Scariot Amorim,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matriculada sob o nº 17-5/1, passando da Classe 10 - Nível 33, para a Classe 10 – Nível 40.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de março de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de março de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -

Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:A4F79339

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 05.245.502/0010-97. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC). **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ R$ 12.466,08 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 30 de março de 2023.**Dotação**: 136/3.3.90.39.58.00.00 - serviços de telecomunicações. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 10/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 19/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 24 de março de 2023. Thânia Maria Caminski Gehlen- Contratante e Patrick Canton- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C07C7AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 46/2023. CONCORRÊNCIA 17/2022. PROCESSO N° 388/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 2.076.454,75. Pato Branco, 27 de Março de 2023. Samuel Piassa Dal Ross - Representante Legal. OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ de 7.992,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em trechos das Ruas André Cavalli, Celeste Mocelin, Marília, João Lora e Assis Andreatta, na sede do Município de Pato Branco, com recursos do Convênio n° 1154/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

Pato Branco, 27 de Março de 2023.

ROBSON CANTU.

Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C86FEEE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 17/2022. PROCESSO: 388/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO O Recape de vias urbanas em CBUQ de 7.992,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, em trechos das Ruas André Cavalli, Celeste Mocelin, Marília, João Lora e Assis Andreatta, na sede do Município de Pato Branco, com recursos do Convênio n° 1154/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor de R$ 2.076.454,75.

Pato Branco, 27 de Março de 2023.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8FAFD36F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 18/2022 - PROCESSO Nº 406/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição e instalação de 90 (noventa) Abrigos para pontos de ônibus em diversos locais do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, Departamento de Trânsito e Setor de Transporte Coletivo. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente interina da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2023*****,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1541/1511, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 27 de março de 2023.

THAIS LOVE -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3C886D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇAO, HOMOLOGAÇAO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal e para a Casa Lar, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: – CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ITEM que venceu: Grupo 1

Total: R$ 36.380,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 36.380,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 27 de março de 2023.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

O pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 16/2023, resolve:

ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

LICITAÇÃO Nº 16/2023

MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal e para a Casa Lar, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Paula Freitas/PR.

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 27/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

CONTRATADO: CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal e para a Casa Lar, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: TOTAL GERAL: R$ 36.380,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Paula Freitas, 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 65/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Valor.....: R$ 36.380,00 (trinta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Vigência.....: Início: 27/03/2023 - Término: 27/03/2024

Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2023

Recursos....: 38 03.01 04.121.0003 2.004.4.4.90.52.00.00.00.00 8.320,00 1000 Manutenção do Gabiente do Secretário de Planejamento

81 05.01 04.123.0004 2.006.4.4.90.52.00.00.00.00 10.400,00 1510 Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças

Objeto.....: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal e para a Casa Lar, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tadeu Rafael Cordeiro
Código Identificador:BCE535CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 70/2023

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 69/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2737, em 24/03/2023, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
37º Lugar	Eliane de Fátima Gruba

Cargo: Zelador (a)

Classificação	Nome
01º Lugar	Antonia Harriete Pinto Rodrigues

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome
01º Lugar	Sandra Cristina Dorocinski Narcizo

Paula Freitas, 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7159A1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 71/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO

EDITAL Nº 01/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome
38º Lugar	Maria Cristina Banhuki Ferreira

Cargo: Cozinheira

Classificação	Nome
02º Lugar	Maria do Carmo Kaczorowski Tenczna

Cargo: Zeladora

Classificação	Nome
02º Lugar	Rita de Cácia de Lima Gruba
03º Lugar	Rosangela de Valões

Paula Freitas, 27 de março de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:16E74568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 11/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/20223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 11/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO:1/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:27/03/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA: R$ 453.000,00

TOTAL GERAL: R$ 453.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C87AA564

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 43/2023.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 42/2023.

VALOR TOTAL: R$ 454.898,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de planos de manejo das unidades da conservação – UCs – Estação Ecológica Júlio Assis Gehlen, Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança do Município de Paulo Frontin-Pr

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **Inexigibilidade de Licitação,** uma vez que não é possível a competição e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 78/2023 preencheu todos os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 27 de março de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0D178B86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023 DO PROCESSO Nº 42/2023 DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

EXTRATO CONTRATUAL N°. 26/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 3/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná;

Responsável: Jamil Pech;

Contratado: Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC;

CNPJ: 02.276.193/0001-33;

Responsável: Fernandes da Silva Borges;

Valor Total: R$ 454.898,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais);

Fonte: Órgão 2 – Poder Executivo

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Governo;

Projeto/Atividade: 2.002, 2.003 e 2.004 – Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Planosde Manejo das Unidades de Conservação – Ucs – Estação Ecológica Júlio Assis Gehlen, Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 27 de março de 2023.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2FED99ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **HELONI STEINKE 067264471920**

ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 05/2022 e Contrato de Fornecimento nº 14/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/03/2022 a 14/03/2023.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 14/03/2023 a 14/03/2024.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F66369CF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: BOTEGA E MELLO LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 13/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/03/2022 a 14/03/2023.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 14/03/2023 a 14/03/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 14/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BE354C2F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **PAULO ADEMAR KUHN - ME**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 23/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2022 a 21/03/2023.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 21/03/2023 a 20/03/2024.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:55DD0E68

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **JAMIL ANTONIO EL GUEDR 09930959769**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2022 a 21/03/2023.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 21/03/2023 a 20/03/2024.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F2984F7D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2022.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: **ANDRE MATHEUS BRESSAN08195408974**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022 e Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2022.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 22/03/2022 a 21/03/2023.

VIGÊNCIA ADITIVADA: 21/03/2023 a 20/03/2024.

BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E9374090

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

OBJETO: Alterar o Valor, a Vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.

CONTRATADA: B & B CLINICA MEDICA E ENERGIA SOLAR LTDA.

ORIGEM: Contrato nº 22/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato**.**

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR ORIGINAL: R$ 651.639,72 (seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

VALOR COM ADITIVO: R$ 905.072,64 (novecentos e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 23/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6B6F2B9A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para FIRMAR TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Fundamento legal – Lei 13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016;

<u>Proponente</u> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/MF nº 80.883.226/0001-17

Endereço: Av. Brasil, nº 1501, Bairro Centro, CEP: 85.740-000 – Município de Pérola D'Oeste – PR.

OBJETO:	**TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.** **VALOR TOTAL – R$ 209.544,32.**

Perola D'Oeste-Pr, 27 de Março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9291EB6C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

Objeto: TERMO DE PARCERIA POR INTERESSE PÚBLICO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA NILDA MARIA TESSARO, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJA MANTENEDORA É A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Valor: R$ 209.544,32 (duzentos e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento legal – Lei 13.019/2014 – Art. 31º e 32 – Decreto Municipal nº 146/2016;

Pérola D'Oeste, 27 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C068D22E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 05/2023 – PROCESSO Nº 017/2023.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 – PROCESSO Nº 017/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento do alunos de educação básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor total de **R$ 209.544,32 (duzentos e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, nos termos do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 27 de Março de 2.023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:94D96D36

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023 TERMO DE PARCERIA - FUNDEB VI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023

TERMO DE PARCERIA - FUNDEB VI

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de Serviços na área de Educação, para desenvolvimento de atividades Essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, conforme Inexigibilidade nº 05/2023.

VALOR TOTAL: R$ 209.544,32 (duzentos e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: de 27/03/2023 a 26/03/2024.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	7001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNDAMENTAL
1102	12.361.10.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.1.50.43.00-1102 – Subvenção Social (156)

DATA DO FIRMAMENTO: 27/03/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:82113288

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 08-2023

PORTARIA Nº 08/2023

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro de acordo com as regras da Lei 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 da 5ª (quinta) alteração e consolidação do contrato do consórcio, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor Delesio Defante para exercer as funções de agente de contratação.

Art. 2º Ficam designados para comporem a equipe de apoio dos seguintes servidores:

I - Lais Fernanda Gindri – Presidente

II - Odair Padilha - Membro

III - Roberto da Silva - Membro.

Art. 3º São atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de apoio, dentre outras estabelecidas em resolução, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Parágrafo único. Para licitação na modalidade pregão, o servidor designado para exercer as funções de Agente de Contratação, poderá atuar como pregoeiro.

Art. 4º Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – Pr., em 27 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Presidente do CIFRA

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:EAD486B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
64/2023

PORTARIA Nº 64/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **EDINEIA LAISA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do grupo ocupacional 05 –Magistério, inscrita sob as Matrículas 1653 com início em 23.03.2023 e término em 18.09.2023.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 23 de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de março de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D51CA47D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE PIÊN

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 005/2023

Dispõe sobre a Retificação do Edital de Abertura junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO nomeada pela Portaria nº 1647/2022, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO:**

• A retificação referente a nomeação dos servidores para a Comissão de Coordenação e Fiscalização, do Edital de Abertura, conforme segue:

Onde se lê:

1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão de Coordenação e Fiscalização, formada pelos servidores: Simon Schneider, como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e os servidores Ivan Bueno Franco, Joselayne Correa dos Santos, Georgia Luciana de Oliveira, Danielli dos Santos, Tatiane Andreza Katzer, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Alexandre Forteski de Oliveira, Claudia Knopick Lisboa, Claudinei de Siqueira e Cristiano Quadros, designada pelo Prefeito Municipal de Piên, por meio da Portaria 164/2022.

Leia-se:

1.9 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão de Coordenação e Fiscalização, formada pelos servidores: Simon

Schneider, como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público e os servidores Ivan Bueno Franco, Joselayne Correa dos Santos, Georgia Luciana de Oliveira, Danielli dos Santos, Tatiane Andreza Katzer, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Alexandre Forteski de Oliveira, Claudia Knopick Lisboa, Claudinei de Siqueira e Cristiano Quadros, designada pelo Prefeito Municipal de Piên, por meio da Portaria 1647/2022.

• Retifica-se também o item anterior nos Editais nº 002/2023, nº 003/2023 e nº 004/2023.

• Ficam inalterados os demais itens do edital de abertura nº 001/2023.

Piên, 28 de março de 2023

SIMON SCHNEIDER

Presidente da Comissão

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8D2FEB56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

OBJETO: Registro de Preços para para realização de levantamento topografico. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/03/2023. **Entrega das propostas**: a partir 29/03/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 12/04/2023 às 09:30 hrs (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 27 de Março de 2023.

NATHALIA AOANA MELENEK

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F3AF2E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação N° 012/2023

PROTOCOLO: 881/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) Botijão Criogênico importado para transporte e/ou armazenamento de sêmen animal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FERTIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP

CNPJ: 83.204.552/0001-49

VALOR: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO 27/03/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8EDA6940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº16 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa destinada a prestação de serviços (parcelados) para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência e elementos instrutores do edital, conforme processo de Tomada de preços nº 1/2023.

CONTRATADO: LEONARDI ENGENHARIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 445.465,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a entrega dos projetos**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 24/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B454348D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 290.000,00** (Duzentos e Noventa Mil Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 27/03/2024 a contar a partir de 28/03/2023, conforme Processo dispensa nº 1/2022 e Contrato original nº 15/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 27/03/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:CD2EE154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 17 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

"Contratação de empresa especializada para Curso Presencial Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021", conforme Processo de Inexigibilidade nº 4/2023.

CONTRATADO: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.780,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
560	03.001.04.122.0402.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias após solicitação e assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

Pinhal de São Bento, 27/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3AFE9C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 86/2023

DECRETO 86/2023

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.909/2022 no exercício de 2023**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 36.119,55 (Trinta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superávit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

.

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de fevereiro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A1DD7D7F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 63/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°

920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 22/03/2023 (Saída 05:00 horas)

Destino: Cascavel/PR.

Valor de diárias: 105,50

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Mariano Olkoski e Tereza Gelinski com acompanhante para procedimento no DR Prime Assistência à Saúde Familiar e João Gabriel Fernandes para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: DR Prime Assistência à Saúde Familiar e Hospital de Olhos em Cascavel/PR.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Março de 2023

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:37453909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de cartuchos de toner e tinta para impressoras da Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 04/2023. Contratada: VENEO INOVAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, com sede na SIA TR 3 S/N, 1295, Lote 105/135, Zona Industrial, Brasília – Distrito Federal, CEP nº 71.200-030, CNPJ nº 46.258.368/0001-55, pelo valor total de **R$ 2.899,98** (Dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data da Assinatura: 23/03/2023.

Vigência: 23/03/2023 até 24/03/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:EDCCB8A2

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de frigobares para a Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 05/2023.

Contratada: MARLENE APARECIDA FERREIRA SEVERIANO, com sede na Rua Desembargador Fernando Bhering, 256, Apt. 201, Dona Clara, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP nº 31.260-260, CNPJ nº 43.671.457/0001-30, pelo valor total de **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais).

Data da Assinatura: 24/03/2023.

Vigência: 24/03/2023 até 25/03/2024

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:C86AC921

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Piraquara.

Contrato Nº: 006/2023.

Contratada: GO ATACADISTA LTDA, com sede na Avenida Seiscentos, SN, Quadra 10, Módulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra – Espirito Santo, CEP nº 29.161-399, CNPJ nº 44.060.520/0001-65, pelo valor total de **R$ 11.062,68** (Onze mil, sessenta e dois reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 24/03/2023.

Vigência: 24/03/2023 até 25/03/2024.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de março de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:C4ADA91A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.017/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	565	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 85.000,00
3.3.90.36.00.00	573	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 50.000,00
Total				**R$ 135.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL

14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	574	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 135.000,00
Total				**R$ 135.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A5C816CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, com área de 8.899,84m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem, e ensaios tecnológicos,conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO. Trechos: Rua Coronel Dulcidio (toda a extensão) e Rua Coronel Benedito Tertuliano Cordeiro (toda a extensão). Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1- Lotiza do Brasil Ltda – R$ 5.237.986,44; 2-Dezembro Mineração e Pavimentação Ltda – R$ 5.342.797,47; 3-Autovia Construtora Ltda – R$ 5.459.016,93; 4-VL Pavimentação e Construções Ltda – R$ 5.513.281,49. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 27 de março de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B96FCAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 43/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 6.131/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

CONTRATADA: ALCA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.785.999/0001-39. **DO OBJETO:** constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do contrato Nº 43/2023 que tem por objeto a Contratação emergencial, de forma fracionada, de carnes bovina, aves e embutido para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos - Dispensa de licitação, ART. 24, INCISO IV, LEI Nº 8.666/2019. **Data da assinatura:** 16/03/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9F907D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 340, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Solange Norberto Degan por ter sido aprovado (a) em 151º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **SOLANGE NORBERTO DEGAN** por ter sido aprovado (a) em 151º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8C11480E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 339, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Adelaine Loise Arruda por ter sido aprovado (a) Em 150º lugar na classificação geral, no Concurso Público Nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ADELAINE LOISE ARRUDA** por ter sido aprovado (a) em 150º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1BA26340

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 338, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Thereza Chistina Mendes Lampugnani por ter sido aprovado (a) em 149º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **THEREZA CHISTINA MENDES LAMPUGNANI** por ter sido aprovado (a) em 149º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:545F2B78

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 337, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Eslaine Espanhol Meira Da Silva por ter sido Aprovado (a) em 148º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA** por ter sido aprovado (a) em 148º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C32DFFF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 336, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Neuza Telles por ter sido aprovado (a) em 147º Lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **NEUZA TELLES** por ter sido aprovado (a) em 147º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B32577FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 335, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Jhayne Bornholdt Soares Pohlod por ter sido Aprovado (a) em 146º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD** por ter sido aprovado (a) em 146º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6FBBAAEC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 334, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Heloísa de Fátima da Silva Poteriko por ter sido Aprovado (a) em 144º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **HELOÍSA DE FÁTIMA DA SILVA POTERIKO** por ter sido aprovado (a) em 144º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:73355D96

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 333, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Valdirene De Fátima Assis por ter sido aprovado (a) em 143º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **VALDIRENE DE FÁTIMA ASSIS** por ter sido aprovado (a) em 143º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E5E3A906

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 332, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Adriana Socoloski por ter sido aprovado (a) em 141º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ADRIANA SOCOLOSKI** por ter sido aprovado (a) em 141º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:701E35DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Adriana Pilz Pontes por ter sido aprovado (a) em 140º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ADRIANA PILZ PONTES** por ter sido aprovado (a) em 140º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E50455A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 350, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Ana Luíza Taborda Da Paixão, Matrícula nº 2299.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **ANA LUÍZA TABORDA DA PAIXÃO,** matrícula nº 2299, do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 106/2022,no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F21497D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 349, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Marcos Repula Júnior por ter sido aprovado (a) Em 29º lugar na classificação geral, no Concurso Público Nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **MARCOS REPULA JÚNIOR** por ter sido aprovado (a) em 29º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:03AA7298

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 348, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Jairo Jair Tavares por ter sido aprovado (a) em 163º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **JAIRO JAIR TAVARES** por ter sido aprovado (a) em 163º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E07772E5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 347, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Ana Caroline Do Nascimento por ter sido Aprovado (a) em 162º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ANA CAROLINE DO NASCIMENTO** por ter sido aprovado (a) em 162º lugar na

classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8AA48B45

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 346, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Jenifer Karoline De Almeida por ter sido aprovado (a) em 160º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **JENIFER KAROLINE DE ALMEIDA** por ter sido aprovado (a) em 160º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A83081D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 345, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Alenice Jack por ter sido aprovado (a) em 158º Lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ALENICE JACK** por ter sido aprovado (a) em 158º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E5967FDF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Edvânia Zatesko por ter sido aprovado (a) em 157º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **EDVÂNIA ZATESKO** por ter sido aprovado (a) em 157º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:073D1AAE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 343, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Shauena Heerdt Souza por ter sido aprovado (a) Em 156º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **SHAUENA HEERDT SOUZA** por ter sido aprovado (a) em 156º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1C94AEE4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 342, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Francieli Prestes da Silva por ter sido aprovado (a) em 154º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **FRANCIELI PRESTES DA SILVA** por ter sido aprovado (a) em 154º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EC89DFA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Nomear Cledson Da Silva por ter sido aprovado (a) em 152º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor (a) 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **CLEDSON DA SILVA** por ter sido aprovado (a) em 152º lugar na classificação geral**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR -20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 22 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5A535C63

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 238, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Silvana Aparecida Machado matrícula nº 2268, no Cargo de Professor PSS20 horas, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO -O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **SILVANA APARECIDA MACHADO,** matrícula nº 2268, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR PSS**20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:938E0227

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 237, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Revoga-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:

Portaria n° 159, de 23 de fevereiro de 2023.

Portaria nº 201, de 27 de fevereiro de 20223.

Portaria nº 156, de 23 de fevereiro de 20223.

Portaria nº 161, de 23 de fevereiro de 20223.

Publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B1548F51

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Marilene De Lima Pires De Oliveira, matrícula nº 133901, No cargo de Agente Educacional, 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial da Junta Médica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 133901, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL** 40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 10(dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8ABD2F37

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 235, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Carina Aparecida Stadler Batista, matrícula nº 204601 e 53044, no cargo de Professor, 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - Laudo Pericial da Junta Médica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CARINA APARECIDA STADLER BATISTA,** matrícula nº 53044 e 204601, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR** 20 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 14(quatorze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:76BF64A8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 234, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Rosa Da Luz Tortato Cedorak, matrícula nº 131611, no Cargo de Agente Educacional, 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK,** matrícula nº 131611, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**40 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 90(noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1F908BF4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 233, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Transferir a Servidora Patricia Arns Steiner Ferreira Matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro Ambiental, 40Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para o Gabinete, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 17de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
506626	PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA	ENGENHEIRO AMBIENTAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AE2D2521

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 230, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Transferir a Servidora Loriane Aparecida Vidal Matrícula nº 53065, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 10 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
53065	LORIANE APARECIDA VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:23212D0D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 351, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Regina Krayczy, Matrícula nº 2269.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **REGINA KRAYCZY** matrícula nº 2269, do PSS nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 76/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** (20 horas)**,** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B4238225

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 290, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50738	MARAIZA HEY BONFIM	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EA997A03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 289, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
159111	DIONEZIA APARECIDA FREITAS	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:03371135

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 288, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F8506B0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 287, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4CB9A80F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 286, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
124401	ANA MARIA KOSKA DOMINGUES	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0FE1DC05

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 285, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:265F4BA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 303, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Designar servidora FRANCIELI PRESTES DA SILVA para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – EIEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município - Art. 37 São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica /e fundacional;

CONSIDERANDO: O Anexo I da Lei nº 785/1996 – Estatuto do Magistério do Município - Quadro Próprio do Magistério Municipal - Cargos de Provimento em Comissão - Diretores de Escolas Municipais.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR a servidora FRANCIELI PRESTES DA SILVA, matrículas nº 53000 e 50124, portadora do RG 9.197.915-2 e CPF 062.525.489-95, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – Educação Infantil Ensino Fundamental, aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, Edital n°05/2022, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 137/2022, de 08 de março de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:45CB8F1D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 284, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
207951	CLEUSI DE JESUS ARAMONI DA SILVA	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6007701A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 283, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50782	AUCIDEMA HEY	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F2CE0DE0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 282, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50961	JUSSARA APARECIDA TONETI	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:97C022D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 281, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
266371	SALETE LITKOSKI	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8249C6DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, por seu representante legal que abaixo subscreve, informa aos aposentados e pensionistas que, no mês de Fevereiro/2023 o sistema de folha de pagamento não gerou cobrança de Contribuição Previdenciária sobre o valor dos proventos que superam dois salários-mínimos, conforme previsão legal da EMENDA A LOM N° 18, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Notificamos que, o desconto do valor devido será realizado na próxima folha de pagamento, referência março de 2023.

Pitanga, 27 de Março de 2023.

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA

Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A56CCEAD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 298, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias à Servidora Miriam Tatiane Mainardes De Andrade, matrícula nº 13811, no cargo de Cirurgião Dentista ESF 40 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento da servidora

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MIRIAM TATIANE MAINARDES DE ANDRADE,** matrícula nº50949, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA ESF,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT, a contar de 13 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DB3C7117

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 297, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder Férias à Servidora Esilda Aparecida Pincheski, Matrícula nº 34191, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ESILDA APARECIDA PINCHESKI,** matrícula nº34191, **FÉRIAS**, por 30 (trinta)dias do período de 2020/2021e 2021/2022(Concurso Público 001/1990, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D61E187

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 296, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder férias ao servidor Aírton dos Santos, matrícula nº 51624 no cargo de Guardião (44 horas), referente ao Período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **AÍRTON DOS SANTOS,** matrícula nº 51624, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2019/2020(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **GUARDIÃO** 44 horas, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0C4E0F2C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 295, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidoraCirlete Eurich, matrícula nº53505, no Cargo de Professor 20 horas, referente aoPeríodo de 2015/2020, nomeada através do ConcursoPúblico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CIRLETE EURICH, matrícula** nº 53505, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2015/2020, (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **PROFESSOR,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de março de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A13B2032

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 294, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52605	ERONDINA MARCONDES KOPMANN	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:908578F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 293, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
124911	MARIA ROSA DO NASCIMENTO	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AAEAC765

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 292, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo,Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50965	JAQUIELI EGLER	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2E2F8817

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 291, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
183181	MARIA ANTÔNIA CAVAZONI	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de março de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FB7E9589

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2023 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): ADRIANO FIORI, portador(a) do CPF n° 093.***.***-00 e RG nº 13.***.***-4/PR. Residente na RUA ROSALVO PETRECHEN, 491, neste Município.

OBJETO: O empregado trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **CIRURGIAO DENTISTA ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado (a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 6.675,38 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **13 de março de 2023**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa

Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;

II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;

III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;

V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 13 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ADRIANO FIORI

Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A0736429

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2023 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): ELIZA MACIEL DE LARA, portador(a) do CPF n° 086.***.***-84 e RG nº 13.***.***-7/PR. Residente na RUA ARTHUR MEHL, 311, neste Município.

OBJETO: O empregado trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **CIRURGIAO DENTISTA ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado (a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 6.675,38 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **22 de março de 2023**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;

II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;

III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;

V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 22 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIZA MACIEL DE LARA

Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD0805A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2023 – CONCURSO 02/2019

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

EMPREGADO(A): SIRELDE VETTORAZZI, portador(a) do CPF n° 052.***.***-56 e RG nº 5.***.***-5/PR. Residente na LOCALIDADE DE RIO QUIETO, Município de Manoel Ribas.

OBJETO: O empregado trabalhará para o Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM ESF**, obrigando-se a executar os serviços inerentes à mesma, de conformidade de com as Leis Municipais n° 1226/05, n° 1227/05 e nº 1544/2009, em regime da CLT, por ter sido aprovado (a) em concurso para emprego público, Edital n° 002/2019, homologado através do Decreto nº 206/2022, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 24/06/2022.

REMUNERAÇÃO: O(a) empregado(a) receberá mensalmente R$ 1.941,63 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), até o 5° dia útil subsequente ao período vencido nos termos do § único do artigo 459 da Consolidação das Leis Trabalhistas.

VIGÊNCIA: Este contrato de trabalho, que inicia-se em **27 de março de 2023**, é por prazo indeterminado e somente será rescindido, por ato unilateral da Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

I - Extinção de quaisquer dos seguintes programas: Programa Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue ou Programa Saúde Bucal, firmados em parceria com o Governo Federal;

II - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT;

III - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesas nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o Artigo nº 469 da Constituição Federal;

V- Insuficiência de desempenho apurada em procedimento no qual se assegure, pelo menos, um recurso merárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 dias, e o prévio conhecimento de padrões mínimos exigidos para peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único – A avaliação nos casos previstos neste artigo será feita pela Comissão de Avaliação do Município.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 27 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

SIRELDE VETTORAZZI

Empregado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1A0D06E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TOMADA DE PREÇO N° 07-2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÂNGELO SEGURO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. A abertura será no dia 13 de Abril de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 27 de Março de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –

Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2DBF93B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 188/2022 GUILHERME SCUIRA - ME

ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 188/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 188/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUILHERME SCUIRA - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUILHERME SCUIRA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.004.543/0001-45,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 188/2022, referente à licitação nº. 03/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 14/04/2023. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 14/04/2023 e encerrando-se em 14/04/2024. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Renova-se o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme abaixo descrito:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
64645	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 79 PONTOS DE LED	MS	12	R$ 260,00	3.120,00
64648	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. COM 3303 PONTOS VAPOR DE SÓDIO	MS	12	R$ 17.209,50	206.514,00
				TOTAL	209.634,00

Valor total do aditivo do contrato: **R$ 209.634,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Março de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA

Prefeito

GUILHERME SCUIRA – ME

Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:30FD4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 69/2021 SILVANO CARLOS DE SOUZA

TERMO ADITIVO Nº.02

CONTRATO Nº. 69/2021

Termo Aditivo do Contrato nº. 69/2021, de prorrogação de prazo e valor de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Silvano Carlos de Souza, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sr. Silvano Carlos de Souza, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 69/2021, inexigibilidade 05/2021 CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, PARA ATENDIMENTO A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCESSO N. 0003668-84.2013.8.16.00136, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PITANGA – PR. conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 01/04/2023, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 01/04/2023 e encerrando-se em 01/04/2024, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. Totalizando no período R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:

Código reduzido 442, fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/03/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA

Prefeito

SILVANO CARLOS DE SOUZA

Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A5426EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 70/2021 EVA PERIS DA SILVA HENNIS

TERMO ADITIVO Nº. 02

CONTRATO Nº. 70/2021

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 70/2021 celebrado entre o Município de Pitanga e a Sra. Eva Peris da Silva Hennis, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a Sra. Eva Peris da Silva Hennis, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 2 ao Contrato nº. 70/2021, inexigibilidade 05/2021 CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL, SEM VINCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR, PARA ATENDIMENTO A JOVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROCESSO N. 0003668-84.2013.8.16.00136, VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PITANGA – PR. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 01/04/2023, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em 01/04/2023 e encerrando-se em 01/04/2024, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores originais do contrato se renovam o período aditivado sendo 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais. Totalizando no período R$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária:

Código reduzido 442, fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/03/2023.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA

Prefeito

EVA PERIS DA SILVA HENNIS

Contratada.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9DF4D773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 08/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.593.711/0001-42**, devidamente habilitada para **aquisição de livros para a Secretaria de Educação**, no valor de R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.12361.00062.020-3.3.90.30.46.0000 - DESP(1118) FONTE 103, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:667ECE0F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 09/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **GRAFICA BARROSO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.615.438/0001-59**, devidamente habilitada para **aquisição de material impresso para o programa PROERD**, no valor de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 06.001.1236100062.020-3.3.90.39.63.0100 despesa (1147) fonte 103, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:664B1C76

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO RR-2C, da Ata nº 23/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R$ 3.329,21 (três mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E33C27F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME EAI, da Ata nº 63/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser R$ 4.340,55 (quatro mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:86F9491F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação de dados para prover link de acesso à internet via fibra óptica de 100 mbps full duplex para o Paço Municipal e link de acesso à internet via rádio de 20 mbps para o Cemitério Municipal, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 2.277,60 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/04/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:62AEC728

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

OBJETO: Contratação de som e iluminação para o show da dupla Fiduma e Jeca no dia 15 de dezembro de 2023 e para o show da dupla Bruno e Barreto no dia 16 de dezembro de 2023, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 53.666,67 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:72D29478

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para registrar preços para eventual aquisição de compostos nutricionais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 140.700,20 (cento e quarenta mil, setecentos reais e vinte centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 13/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/04/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:809B0CBF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de pintura, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MAIOR DESCONTO – TABELA SINAPI

VALOR MÁXIMO: R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:430D2CC2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO N° 16/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 26.740.375/0001-81

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do contrato nº 16/2021, cujo término passa a ser em 08 de abril de 2024.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:28A119C6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

OBJETO: Aquisição de capas para colchonete para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 11.979,00 (onze mil novecentos e setenta e nove reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/04/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7BBA26A0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para registrar preços para eventual aquisição de placas de sinalização, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/04/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7DBC87CE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para registrar preços para eventual aquisição de uniformes para a Secretaria de Educação, Saúde, Guarda Municipal e Guarda Mirim, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 285.728,92 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/04/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/04/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 27 de março de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:74D06CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5517 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 5517 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre normas e diretrizes a respeito do prazo final para utilização da Lei 8.666/1993 nas contratações públicas pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Planalto-PR.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º A Administração Municipal poderá adotar em seus processos licitatórios o disposto nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e seguir os procedimentos adotados em referida legislação em detrimento do disposto na Lei 14.133/2021 em relação aos processos licitatórios iniciados até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Considera-se iniciado o processo licitatório a partir da publicação no sitio eletrônico do Município de Planalto da Solicitação de Demanda encaminhada pela Secretaria licitante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto, a estimativa de custo e os motivos ensejadores da contratação, bem como a autorização do Prefeito Municipal para inicio do processo de licitação;

§ 2º A não publicação da Solicitação de Demanda no sítio eletrônico no prazo acima estipulado obrigará a utilização da Lei 14.133/2021 para a contratação almejada.

§ 3º Os processos iniciados sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 deverão ser concluídos impreterivelmente até a data de 31 de dezembro de 2023;

§ 4º Será considerado concluído o processo licitatório com a publicação da homologação da contratação no Diário Oficial Municipal;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2BE58A62

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 098/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R$ 150.208,43 (cento e cinquenta mil, duzentos e oito reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6011A7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 099/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R$ 13.979,00 (treze mil e novecentos e setenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C3D79FAE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: JOCHEM E JOCHEM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.584,80 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DA92D8E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de material de transformação, material de expediente, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela secretaria de assistência social deste município de Planalto - PR.

VALOR TOTAL: R$ 68.999,80 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:486BEF02

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102/2023

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, 1583.

85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

DISPENSA Nº 008/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: FABIO KERKHOFF.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto arquitetônico visando a futura construção de arena esportiva no município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00(Onze mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D58F3491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 45/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023 - Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços de terapia ocupacional para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período 12 (doze) meses. ABERTURA:29/03/2023, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até 29/03/2024. Critério de Julgamento: Sorteio. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 27 de março de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:94E8817A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023- EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** inscrito no CNPJ Nº 09.515.395/0001-30,denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUÇÃO CONSTRUÇOES REFORMAS E MANUTENÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 37.749.844/0001-40**, , denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Processo Administrativo nº 376/2023, processo licitatório nº 024/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO** O presente contrato tem por objeto: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), INTEGRADA A CASA DA MULHER (UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER). LOCALIZADA NA TRAVESSA CACILDA RAMOS DA SILVA - BALNEÁRIO IPANEMA, EM PONTAL DO PARANÁ/ PR. Valor Contratual:** Pela execução do serviço, a contratante pagará à contratada o valor total de R$ **949.349,86 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos),** conforme proposta de preços apresentada pela contratada.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Rebeca Carine Departamento de Compras e Licitações Pontal do Paraná, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:084B110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N ° 331 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5839/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSANGELA DA SILVA ROSINA OLIVEIRA – MATRICULA– 64911,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,**lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, 01/06/2014 a 31/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MARÇO /2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:644B6AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 009/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil- AMPLA CONCORRENCIA

NOME: - ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO

CPF: 025.544.569-50

CLASSIFICAÇÃO: 18º

ADMISSÃO: 24.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:993BA0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME: NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS

CPF: 055.949.929-95

CLASSIFICAÇÃO: 10 º

ADMISSÃO: 24.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:718E6127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n°. 10/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME: GERSON LUIZ PERLE

CPF: 807.408.399-34

CLASSIFICAÇÃO: 2 º

ADMISSÃO: 24.03.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **24 de março de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9BC9255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335 DE 24 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei nº 2177/2021, Lei nº2303/2022 e conforme solicitado no **Memorando nº 1803/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora Auxiliar a servidora **JAQUELINE ALVES DE SOUZA** do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALO MARINHO.

Artigo 2º – Conceder Gratificação de Função, a qual responderá como Diretora Auxiliar, conforme informado no artigo 1º, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a sua concessão será a partir do mês e março/2023**.**

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de março de 2023**.**

Artigo 4º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0DC6C734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336 DE 24 DE MARÇO DE 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Artigo 2º, inciso VI, alínea b da Lei nº 2177/2021** e em conformidade com o **MEMORANDO nº 1803/2023.**

RESOLVE:

Artigo1º- Conceder Gratificação de Função, ao servidor **VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS** (a)**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, sua concessão será a partir de **março de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação em **março de 2023,** revogando a **PORTARIA Nº 091 de 28 de janeiro de 2021.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:55F4B7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 337 DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei nº 2177/2021, Lei nº2303/2022 e conforme solicitado no **Memorando nº 4640/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora Auxiliar a servidora **LUZIA DE AZEVEDO** da **ESCOLA PROFESSORA ANITA MIRÓ VERNALHA** .

Artigo 2º – Conceder Gratificação de Função, a qual responderá como Diretora Auxiliar, conforme informado no artigo 1º, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a sua concessão será a partir do mês e **ABRIL/2023.**

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da nomeação e concessão da gratificação da servidora **,** revogando a Portaria nº 579 de 02 de agosto de 2022.

Artigo 4º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCEDF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338 DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei nº 2177/2021, Lei nº2303/2022 e conforme solicitado no **Memorando nº 4640/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora Auxiliar a servidora **JOELMA DO ROSARIO DOMINGOS- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOLFINHO AZUL**

Artigo 2º – Conceder Gratificação de Função, a qual responderá como Diretora Auxiliar, conforme informado no artigo 1º, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a sua concessão será a partir do mês e **ABRIL/2023.**

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor a partir da nomeação e concessão da gratificação da servidora **,** revogando parcialmente a Portaria nº 013 de 05 de janeiro de 2022, onde a servidora Dilair Sobral de Moraes França , estava nomeada como Diretora Auxiliar .

Artigo 4º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6DE1E31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339 DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei nº 2177/2021 e conforme solicitado no **Memorando nº 4640/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada como Diretora Auxiliar a servidora **SILVANA CRISTINA DA SILVA SEIFERT- ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de **ABRIL/2023 ,** revogando parcialmente a Portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2022, onde a servidora Sandra Mara Moraes Prado, estava nomeada como Diretora Auxiliar .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de março de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8075A1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas relativa ao repasse Incentivo COVID 2021 do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a aprovação e deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em 06 de marçode 2023 às 09h30 minutos, e registrada em Ata nº 285 (duzentos e oitenta e cinco),

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas parcial relativa ao repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-21 ,do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2023.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EB4EDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N° 06/2023

Súmula: "Institui e Aprova a Substituição da Conselheira Sra. Káthia Salomão de S. Cordeiro pelo Sr. Gilberto Belarmino representes da S.M.A.S. para Comissão Intersetorial Organizadora da Eleição dos NovOS Membros do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná Pr".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Art. "Aprova a Substituição da Conselheira Sra. Káthia Salomão de S. Cordeiro pelo Conselheiro Sr. Gilbeno Belarmino representes da S.M.A.S. para Comissão Intersetorial Organizadora da Eleição dos Novos Membros do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná Pr". Tutelar, gestão 2024/2027.

Art. 2º Fica Composta a Comissão Organizadora com membros abaixo elencados: Presidente — Representante: APMF Esc. Mun. Anita M. Vernalha, Sra. Silvana de Oliveira

Santos Batista.

Vice-Presidente — Representante: SMAS Sr. Gilberto Belarmino. Secretária — Representante: SMECLJ. Sra. Poliane Cristina Barretto. Membro de Apoio: Representante: CIEE. Beatriz da Costa Possobom.

Membro de Apoio- Representante: Instituto União e Vida. Sra. Verginia Rebello. Membro de Apoio -Representante: SEMD. Andreia Gomes Santos.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 21 de marso de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR

Secretario do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A55A476C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei nº 12.696 de 2012; Lei 13.824 de 2019; Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013 e Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Porecatu visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 28, da Lei Municipal nº 1047/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município de Porecatu há mais de dois anos;

d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há mais de dois anos;

h) Ser habilitado para conduzir veículos automotores.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 24 da Lei Municipal nº 1047/2001 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R$ 1.719,07 (um mil, setecentos e dezenove reais e sete centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. A organização e condução de escolha ocorrerão a cargo da Comissão Especial instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução nº 01/2023, de composição paritária entre representantes do Governo e da Sociedade Civil.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, à Rua Horacio Pagano nº 300, nesta cidade, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias 31 de março de 2023 e 28 de abril de 2023;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa na última eleição;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) comprovante de experiência na área de atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente há mais de dois anos;

f) cópia da Carteira Nacional de Habilitação.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03(três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 04 (quatro) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 08 (oito) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;

11.13. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

11.14. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

11.15. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

11.16. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

11.17. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Porecatu realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90;

12.2. A eleição será realizada por intermédio da utilização de urnas eletrônicas, as quais serão solicitadas à Justiça Eleitoral, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação de lista de eleitores;

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.09. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. É vedado propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

13.4. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) Utilização de espaço na mídia;

b) Transporte aos eleitores;

c) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

13.5. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.6. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Os 05 (cinco) mais votados serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se em ordem decrescente de votação

15.3. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no

funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porecatu, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pela Lei Municipal 1595/2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo e Câmara Municipal

Porecatu, 27 de Março de 2023

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 01/2023 do CMDCA

1 - Publicação do Edital de Convocação: 30/03/2023;

2 – Registro de candidaturas: 31/03/2023 à 28/04/2023;

3 - Análise de pedidos de registro de candidatura: 02/05/2023;à 12/05/2023;

4 - Publicação da relação de candidatos inscritos: 15/05/2023;

5 – Impugnação de candidatura: 15/05/2023 a 20/05/2023;

6 - Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa: 22/05/2023 à 26/05/2023;

7 -- Apresentação da defesa pelo candidato impugnado: 29/05/2023 à 02/06/2023;

8 – Análise e decisão dos pedidos de impugnação: até 09/06/2023;

9 – Interposição de recurso: 12 a 16/06/2023;

10 – Análise e decisão dos recursos: 19 a 23/06/2023;

11 – Publicação dos candidatos habilitados: 03/07/2023;

12 – Publicação de Resolução do CMDCA disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúnicias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha: 03/07/2023

13 – Reunião para firmar compromisso com os candidatos: até 10/07/2023;

14 – Solicitação de urnas eletrônicas, com remessa das listas de candidatos habilitados e solicitação da lista de eleitores: até 01/08/2023;

15 – Divulgação do local de votação: até 18/09/2023;

16 – Dia da votação: 01/10/2023;

17 - Divulgação do resultado da escolha: 01/10/2023, após a apuração;

18 - Posse dos conselheiros: 10/01/2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU - PR

RESOLUÇÃO Nº 01 de 16 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porecatu, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1047/2001, alterad00a pela Lei Municipal, 1595/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar); Resolução 231/2022 do CONANDA e

Considerando a reunião deste Conselho, realizada em 16/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (Gestão 2024/2027) do município de Porecatu.

Art. 2o. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Jaqueline Gonçalves Malaquin, representante do Poder Público;

Lucimar Ricarda Ramos, representante do Poder Público;

Celio Vieira Amaral, representante da Sociedade Civil;

Polianna de Oliveira Moura, representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, elegerem seu coordenador.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

III - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

IV - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

V - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VI - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

VII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IX - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

X - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XI - Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Fevereiro de 2023.

POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos d a Criança e

Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:4892BF16

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2023

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 04/2023, dispensa de licitação nº 04/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Claudineia M. R. da Silva-Delicatesse, inscrita no CNPJ sob o nº 13.142.014/0001-91 para a contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de coquetel (coffee break)para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 6.228,00 (Sete mil seiscentos e doze reais).

Porecatu, 22 de Março de 2023.

ALEX TENAN

Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:4DAD5C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO Nº 01/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de coquetel(coffee break)

CONTRATADA:Claudineia Mota Ramalho da Silva, CNPJ nº 13.142.014/0001-91

VALOR: R$ 6.228,00 (seis mil duzentos e vinte e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, a partir de 27/03/2023 à 27/12/2023

Porecatu, 24 de Março de 2023.

ALEX TENAN

Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:66C3C936

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 16/2023

PORTARIA Nº 16/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária a vereadora Janaína Barbosa da Silva (RG nº 7.042.071-6 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 28 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min e retorno às 23h00min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em uma reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra Repórter", na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de março de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:6C14FA02

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária a vereadora Danielle Moretti dos Santos (RG nº 7.515.381-3 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento da vereadora à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no dia 28 de março do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min e retorno às 23h00min.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação da vereadora em uma reunião junto ao gabinete do deputado Devanil Reginaldo da Silva "Cobra

Repórter", na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 27 de março de 2023.

ALEX TENAN

Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA

1º Secretário

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:78255C39

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 10/2023

Pregão Eletrônico nº 18/2023

Objeto: Elaboração de Ata de registro de preços para aquisição de reagente analítico 1 tipo conjunto, que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69.

Valor: R$ 65.778,40 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária:

11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.36.00.00

Data de Assinatura: 24/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:70F8E2B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 11/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Contratada: EGLAIM GONÇALVES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 28.751.119/0001-15.

Valor: R$ 23.337,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens (17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42)

Dotação orçamentária:

11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Data de Assinatura: 27/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0C052433

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 12/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME, CNPJ nº 23.089.940/0001-02.

Valor: R$ 24.613,30 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta centavos), referente aos itens (02, 03, 04, 05, 06, 10 e 11)

Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Data de Assinatura: 27/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:6A4E5D9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 13/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.

Valor: R$ 81.173,50 (oitenta e um mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens (01, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101)

Dotação orçamentária:

11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303

Data de Assinatura: 27/03/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E99ED343

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 24/2023

Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 24/2023

Pregão (**Presencial/Eletrônico)** nº 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Contratada: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA CNPJ nº 45.693.344/0001-61

Valor: R$ 173.258,00 (cento e setenta e três mil duzentos e cinquenta e oito reais), referente ao(s) item(ns) (10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 50, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 75, 77, 78, 79, 80 e 81).

Dotação Orçamentária:

08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00-107

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0155A79A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 24/2023

Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 24/2023

Pregão (**Presencial/Eletrônico)** nº 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Contratada: LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME CNPJ nº 23.089.940/0001-02

Valor: R$ 336.650,00 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), referente ao(s) item(ns) (1, 2, 3, 4 e 5)

Dotação Orçamentária:

08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00-107

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7789C8BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 24/2023

Pregão Presencial nº 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 24/2023

Pregão (**Presencial/Eletrônico)** nº 13/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria de Educação

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54

Valor: R$ 267.679,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais), referente ao(s) item(ns) (6, 7, 8, 9, 11, 12, 15, 20, 27, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 66, 67, 72, 73, 74, 76, 82, 83, 84 e 85)

Dotação Orçamentária:

08.08.02.123060170.2010000.3.3.90.32.00.00.00-107

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:FC38D044

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 27/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 27/2023

Pregão: Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública

Contratada: CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 CNPJ nº 40.564.297/0001-32

Valor: R$ 18.609,00 (dezoito mil seiscentos e nove reais), referente ao(s) item(ns) (2 e 4)

Dotação Orçamentária:

07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2BAA56F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 27/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 27/2023

Pregão: Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública

Contratada: ANTONIO BATISTA DA SILVA 36102202953 CNPJ nº 40.596.221/0001-99

Valor: R$ 26.779,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais), referente ao(s) item(ns) (1 e 5)

Dotação Orçamentária:

07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B2F05537

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 27/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 27/2023

Pregão: Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de veículos da Administração Pública

Contratada: JOÃO PAULO DE SOUZA MORAIS 08001585980 CNPJ nº 34.362.049/0001-06

Valor: R$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais), referente ao(s) item(ns) (3).

Dotação Orçamentária:

07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:D6AEEFA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 29/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de

veículos da Saúde Pública

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório 29/2023

Pregão Eletrônico nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa para Serviços de Lavagens Internas e Externas de

veículos da Saúde Pública

Contratada:CLAUDIO PAULO DOS SANTOS 60956356915 CNPJnº40.564.297/0001-32

Valor: R$ 29.161,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e um reais), referente ao item (1)

Dotação Orçamentária:

07.02.154510160.2.026.3390.30.00.00-581.

Porecatu, 27 de março de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2C7D0177

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

Procedimento administrativo nº 51/2023

Dispensa de licitação nº 16/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de dedetização.

VALOR: R$ 17.200 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.05.01.041220140.2008000.3.3.90.39.05.00.00

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de março de 2023

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:05DDAEB9

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

Procedimento administrativo nº 52/2023

Dispensa de licitação nº 17/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados e a aquisição de insumos e órteses de saúde, potencializando a capacidade de atenção e cuidado.

VALOR: R$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.1030202002.052.33.90.39-185

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 27 de março de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:0DF33D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE DISPENSA - CÂMARA

EDITAL DE DISPENSA

CONTRATO N.º 3, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6 DE 2023 (DISPENSA N.º 2 DE 2023)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que firmou contrato de prestação de serviços de manutenção predial, compreendendo serviços de limpeza e conservação, para o período de 12 (doze) meses, com a disponibilização de mão de obra semanal de 16h (dezesseis horas) para a realização das respectivas atividades, com CLEIDE MARIA IENE BUENO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.594.116/0001-45, com sede no município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 76, Centro, CEP 84.140-000, pelo valor de R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), divididos em doze parcelas iguais de R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais), conforme os documentos que ilustram o referido processo.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 27 de março de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI

Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D8873540

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°015/23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 11 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 82.741,56 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6F90843F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°016/23

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 11 de abril de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11 de abril de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 82.741,56 (oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 27 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B57C418F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°008/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1339/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, COTA PRINCIPAL

E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças para manutenção mecânica e elétrica em máquinas pesadas e tratores pertencentes à Frota Municipal, por maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Tabela da Autorizada, para futura e eventual aquisição pelo Departamento Rodoviário pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME CNPJ: 08.112.238/0001-10 com os lotes: 1, 3, 5 e 6 no valor total de R$184.750,00 (cento e oitenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 73.352.353/0001-24 com o lote: 4 no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais).

ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN - ME CNPJ: 09.353.990/0001-16 com o lote: 2 no valor total de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Porto Amazonas, 27 de março de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8A930102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°010/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº048/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas, para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 010/2023:

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ 17.676.642/0001-08 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 27 de março de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:90B0F46F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 057/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 12 (doze duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00 horas, no período de ***16 de março a 31 de março de 2023.***

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3E508C62

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2023

Prado Ferreira, 27 de março de 2023.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal, no exercício dos seus deveres legais, valendo-se da competência prevista no art. 78, incisos II e XX, e art. 131, ambos da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei Federal n.º 8.112/90, aplicada por analogia no âmbito do Município de Prado Ferreira,

RESOLVE*:*

Art. 1º Prorrogar o prazo por 60 (sessenta) dias para a instauração de Processo Administrativo para **apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos das Servidoras Efetivas Municipais Luciana Cristina de Jesus Flório, Matrícula nº 100407 e Maria Lúcia dos Santos, Matrícula nº 100085, quanto ao ocorrido no dia 21/12/2022.**

Art. 2.º Designar os servidores ***HUMBERTO JOSE PEREIRA,*** RG nº 1.248.887-4 SSP/PR, CPF nº 199.307209-87, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos (Portaria 117/2021); ***MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO***, Diretora do Departamento de Ação Social (Portaria n.º 023/2021); e ***MANOEL SABINO DE LEMOS NETO,*** Contador (Portaria n.º 246/2022)**,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Prado Ferreira/PR, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no artigo anterior, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos á 01/03/2023.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maria Edna de Andrade

Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:80D3A755

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

Onde se lê:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,84	3,94
2	GASOLINA COMUM	4,91	5,47
3	ÓLEO DIESEL S10	6,33	5,75
4	ÓLEO DIESEL S500	6,21	5,96

Lê-se:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,84	3,94
2	GASOLINA COMUM	4,91	5,47
3	ÓLEO DIESEL S10	6,33	5,96
4	ÓLEO DIESEL S500	6,21	5,75

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D2B994ED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2020

Onde se lê:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

Leia - se

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto de prazo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 032/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

Prado Ferreira, 23 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:A2EE2585

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

CONTRATADO: **TOLDOS FAMILY LTDA – CNPJ 13.024.680/0001-25**

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA/PR.

VALOR GLOBAL: R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DAB8BA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em terceirização de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Data da abertura: 27/03/2023 as 14:00h., data final 12/04/2023 13:59h.

Dia da disputa 12/04/2023 14:00h.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de março de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B1031B9F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILVANA CARVALHO DOS SANTOS	26º

Quatro Barras, 27 de março de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A1A3DEE9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ZELIA APARECIDA DA CRUZ	27º

Quatro Barras, 27 de março de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:29E27462

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIELE DE OLIVEIRA FARIAS	28º

Quatro Barras, 27 de março de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3CFC6E77

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2021–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO AO COVID-19) – 20 HORAS, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 002/2021–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 002/2021–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS MARTINS DA SILVA	11 º

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A0E8576

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **SONIA DOS SANTOS RIBEIRO**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **PORTEIRO – 40 HORAS**, classificado (a) em **9° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.

Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2729, do dia 14/03/2023, Código identificador: 799EF9A0.**

De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EBD217DF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PORTEIRO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCINEIA FRANCO	10º

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E45E9B62

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **JANAINA TABORDA DE OLIVEIRA**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **23° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.

Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2729, do dia 14/03/2023, Código identificador: DF1C1C8C.**

De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0F584BB4

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **SEBASTIÃO MIKUS JUNIOR**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS, classificado (a) em **24° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.

Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2729, do dia 14/03/2023, Código identificador: A7F70177.**

De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:26DAE7BD

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **ANTONIO CEZAR FRANÇA DOS SANTOS**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **25° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.

Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2729, do dia 14/03/2023, Código identificador: 55EC3E24.**

De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48C1E6C9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
HILANA EUGENIA DA SILVA LIMA	29º

Quatro Barras, 27 de março de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:55803D85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9173/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, suas autárquicas e suas fundacões.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do regime de transição e, tendo por base, a manifestação expedida pelo Tribunal de Contas da União no GRUPO I – CLASSE VII – Plenário TC 000.586/2023-4 Natureza: Representação. Órgãos: Advocacia-Geral da União e Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (Seges),

DECRETA

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, suas autárquicas e suas fundacões.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, suas autárquicas e suas fundacões poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§1º A aprovação para licitar ou contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o "caput" deste artigo materializar-se-á por meio de autorização da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 2º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei 14.133/2021.

§ 3º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei 14.133/2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 3º Os editais, quando for o caso, referentes às licitações ou contratações com fundamento nas leis referidas no "caput" do art. 2º deste Decreto, deverão ser publicizados, obrigatoriamente, até 31 de dezembro de 2023.

§1º Nas hipóteses em que haja a necessidade de republicação do edital de licitação, para a finalidade de estipulação do regime jurídico do procedimento, será considerada a data da publicação da primeira versão do edital.

§2º Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º Os processos administrativos de licitação ou contratação cujos editais, aviso ou contratos não tenham sido publicizados ou que não tenham sido autorizados pela autoridade competente, até as datas fixadas, respectivamente, no "caput" do art. 3º e "caput" do art. 2º deste Decreto, deverão, para prosseguimento, ser adequados às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:89E929BB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
DECRETO Nº 9130/2023 DE 17/02/2023 - REPUBLICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos **mil** reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000.	PREVIBARRAS - PREV soe DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
20.001.09.122.0009. 1.030.	Construção da Sede da PREVIBARRAS	
22 - 4.4.90.51.00.00	3100 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300.000,00
Total Suplementação:		**2.300.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2023.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO

Presidente

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:75AAB29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 15/2023, Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de chocolates e doces em comemoração a páscoa para atender a rede municipal de ensino e as necessidades da secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1 – FORNECEDOR: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor Total do Fornecedor: R$ 35.722,50 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2 - FORNECEDOR: JB CARDOSO SERVIÇO E TRANSPORTE - CNPJ: 17.918.110/0001-30, Valor Total do Fornecedor: R$ 123.405,00 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinco reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27 de março de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:50B16ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2023 DESERTO

Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Centro – CEP. 87.930-000

CNPJ. 76.973.692/0001-16 – Querência do Norte - Paraná

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Querência do Norte comunica que por ausência de empresa habilitada a participar do certame, PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023 que teve como objeto EXECUÇÃO DE OBRAS PARA SUBSTITUIÇÃO DE 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, **foi considerada** "DESERTA" em 24/03/2023.

Querência do Norte - PR, 24 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:9BC2E86D

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2023 REABERTURA

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000

CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA SUBSTTITUIÇÃO DE 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, conforme descrito projeto.

ABERTURA**: 12 DE ABRIL DE 2023 – 09:00 HRS.**

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1197, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA DO NORTE – PR.

Querência do Norte-PR, 27 DE MARÇO de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:E041015D

LICITAÇÃO
PE 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

ROBERTA PALOMO 13021201822

CNPJ: 31.607.437/0001-11

DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 12.353.106/0001-58

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI

CNPJ: 05.501.153/0001-36

Querência do Norte Pr, 27 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:1CBFF8DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

EXTRATO DE REEMBOLSO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2023

PROCESSO DE REEMBOLSO 001/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: DANIEL ADELCIO CHEMIN DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 98,79

DATA DO REEMBOLSO: 24/03/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

33.90.39.79.00 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Quitandinha, 24 de março de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:2CEB028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 33, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Suplementação por superávit financeiro de exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$"1.138.194,31.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.138.194,31 (Um Milhão cento e trinta e oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.93.00.00 – Indenizações e restituições

620 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 100.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1270 – 33.72.32.00.00 – Material, bem ou serviço para dist. Gratuita

303 – Saúde 15%R$ 300.000,00

10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1720 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

493 – Estado – Bloco de Custeio ações e serv. da saúde.....R$ 70.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2580 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

103 – Educação 5%.....$ 300.000,00

704 – FUNDEB

12.361.0008.2016 – FUNDEB Ensino Fundamental

31.90.16.00.00 – Outras desp. Variáveis – Pessoal Civil

2930 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 80.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0013.2028 – Manut. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

4560 – 555 – SANEPAR – Comp. Financeira. EAR$ 2.022,32

4561 – 950 – Conv Est 340/2022 – Estrut de Feiras E. A.....R$ 4.496,00

4490.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

4681 – 950 – Conv Est 340/2022 – Estrut de Feiras E. A.....R$ 81.675,99

20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

4690 – 000 – Recursos Livre EA.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 1.138.194,31

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício:

Fonte	**Superávit Financeiro exercício anterior**	**Valor R$**
000	Recursos Livres	300.000,00
555	SANEPAR – Comp. Financeira	2.022,32
950	Conv Est 340/2022 – Estrut de Feiras	86.171,99
Fonte	**Excesso de Arrecadação**	
101	FUNDEB 70%	80.000,00
103	Cota parte FPM	300.000,00
303	Cota parte FPM	300.000,00
493	Estado - Bloco Custeio Ações e serv. de saúde	70.00,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.138.194,31

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 27 de março 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55636614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 860/08/2023.

"Autoriza o Município de Rancho Alegre D'Oeste a Receber Doação, Contribuição e Patrocínio de Pessoas Físicas e Jurídicas para a Manutenção, Obras e Melhorias do Parque de Exposição "Donato Ceniz" e da Outras Providências."

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, EVERTON CASSIO ZANUTO sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Rancho Alegre D'Oeste, autorizado a receber de Pessoas Físicas e Jurídicas, Doações, Contribuições e Patrocínio para serem usados na Manutenção, Obras e Melhorias do Parque de Exposição "Donato Ceniz".

PARÁGRAFO ÚNICO - As doações, valores, materiais ou bens devem ser utilizados para a finalidade especifica a que se propõe, em projetos municipais de qualquer natureza, eventos festivos, sociais e de interesse público em geral.

Artigo 2º - O recebimento de doações, contribuições e patrocínio a que se refere a lei se dará exclusivamente por Documento de Arrecadação Municipal – DAM e será creditado em conta corrente específica em nome desta Municipalidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispopsições contrárias

Paço Municipal "20 de março",

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de março de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:8C15B27A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°018/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2022

Partícipes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA – CLEIDE APARECIDA PINA FIM

Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº018/2022 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de PROFESSOR de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional , com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso II da Lei Municipal 792/08/2021 por iniciativa da Contratante, onde a contratada fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do Inciso I deste artigo.

RESCISÃO CONTRATUAL: 27 de Março de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº792/08/2021 de 20/04/2021 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Março de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:599194DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Acordo de Cooperação.

Base Legal: artigo 31, *caput* e inciso II, e artigo 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil Proponente: APARA - Associação de Apoio aos Agentes Ambientais de Realeza.

Objeto proposto: Fornecimento de estrutura física e equipamentos destinados à recuperação de materiais recicláveis produzidos no município de Realeza, de modo a garantir a preservação dos recursos naturais, além da geração de renda e inclusão social dos agentes envolvidos neste processo.

Período: de 1º de março de 2023 até 1º de março de 2028.

Justificativa para a Inexigibilidade de Chamamento Público:

A Lei Municipal n.º 2.039, de 07/03/2023 autoriza expressamente a parceria com a associação de reciclagem. Além disso, a APARA é a única entidade existente nos limites do território deste Município que desenvolve a atividade proposta, além de já possuir contrato firmado com a Administração Municipal para execução do serviço de coleta, segregação, beneficiamento e destinação de resíduos recicláveis.

Realeza, 27 e março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal de Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F99C8AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.051/2023 27/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora

ELIANE LANDO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, a partir da data de hoje 27 de março de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ADF4CC6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.052/2023 27/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ELIANE APARECIDA MARQUES DA ROCHA**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação escolar na Escola Guerino Lotici e Modesto de Palma, a partir da data de 28/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A6772916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.053/2023 27/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **ANDRÉ FELIPE LIBARDE**, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação na Secretaria de Educação, a partir da data de hoje 27/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05CA6A08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 70 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito

(08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (28 de março a 06 de abril de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
RODRIGO DANIEL ECKERT	5º	AC

ATENDENTE DE FARMÁCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
VANESSA GERLACH MAZETI DA SILVA	2º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 27 de março de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I

CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço atual;

d) PIS/PASEP e Número da CTPS;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Carteira Nacional de Habilitação;

g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);

h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):

i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);

j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);

k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Ficha cadastral

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;

n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;

q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;

s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:

() Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.

() Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:

() Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):

Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

Assinatura

SERVIDOR(A)

Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Função: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Raça: _____ Deficiência: () Sim () Não Tipo: _____

Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____

Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____

PIS/PASEP: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-Mail: _____

Telefone Residencial: () _____ Celular: () _____

Escolaridade: _____

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.

DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:

1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: () Sim () Não

Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____

2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. () Sim () Não

3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: () Sim () Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____

_____ Valor: R$ _____

2. _____

_____ Valor: R$ _____

3. _____

_____ Valor: R$ _____

4. _____ Valor: R$ _____

5. ___

_____ Valor: R$ _____

6. _____

_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,

classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F91B78CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.054/2023 27/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de hoje 27/03/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2E2832E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.055/2023 27/03/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 28/03/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº67:

PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CELIA REGINA DE SOUZA SCHONS	RG Nº 8.185.436-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9DB81078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	AMG ENGENHARIA EIRELI	R$ 428.455,01
2	B & B CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 469.598,61
3	CONSTUTORA ZAVAREZZI LTDA	R$ 525.559,19

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 27 de Março de 2023 .

Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:389470EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 300/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas por meio do TERMO DE CONVÊNIO Nº 693/2022-SEDU, sob regime de empreitada por preço global tipo menor preço em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº 01/2022, fornecida pelo contratante.

ADITIVO: aditivar ao contrato o valor de R$ 122.063,11 (Cento e vinte e dois mil e sessenta e três reais e onze centavos), devido a complementação da planilha original, conforme faculta o artigo 65, § I da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes e prorrogar a execução do presente contrato para 25/04/2023 conforme faculta no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

REFERENTE: Licitação concorrência nº 01/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9435AAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2023

ABERTURA: DIA: 13/03/2023 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PODENDO, EM COMUM ACORDO, SER CEDIDO PARA OUTRAS SECRETARIAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **EBERSON ALVES 03318707031,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 72.000,00** (SETENA E DOIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE MARÇO DE 2023

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1D7DD4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: EBERSON ALVES 03318707031, Inscrita no CNPJ sob nº. 44.871.749/0001-80, com sede na Rua Primavera, 440 - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Primavera, Realeza/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PODENDO, EM COMUM ACORDO, SER CEDIDO PARA OUTRAS SECRETARIAS

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2023

VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setententa e Dois Reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0F092271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 36/2023, cujo objeto é a Contratação de uma empresa com profissional para prestar serviços de Aulas de Dança, em atendimento à Secretaria de Educação, podendo, em comum acordo, ser cedido para outras secretarias, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de março de 2023

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:373D23AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa n.º 003/2023, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opina pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação por Limite, **RATIFICO** e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023 com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, na contratação referente ao seguinte objeto: aquisição de água mineral, s/gás 500 ml, 45 fardos com 12 unidades, para atender necessidades da Câmara Municipal.

Empresa Vencedora:

L.C. BERLATTO & CIA LTDA R$ 534,60

CNPJ: 07.353.613/0001-51

Rua Wenceslau Braz, 473, Centro - Renascença - PR

Valor total: R$ 534,60 (quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) - Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.0000 Material de consumo.

Renascença (PR), 27 de março de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:68281C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2332, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento de Renascença.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de **RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 1512 de 17 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento de Renascença para um mandato de 02 (dois) anos:

I – Representante do Serviço de Saneamento

Titular: Diego Antunes Folle

Suplente: Elisiane Lavall Campanholo

II – Representante da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Titular: Paulo Sérgio Deola

Suplente: Bruno Gean Pascoalotto

III – Representante dos Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento

Titular: Ovandir Pinheiro de Freitas

Suplente: Jonas Maria de Oliveira

IV – Representante dos Usuários do Serviço de Saneamento Básico

Titular: Marcia Juliana Colella Dall Agnol

Suplente: Tânia Mara Pilz

V – Representante de Organização da Sociedade Civil

Associação Comercial e Industrial de Renascença (ACIREN)

Titular: Sandra Piva Zanella

Suplente: Michele Spigosso

VI – Representantes de Entidades

Clube dos Idosos Reviver de Renascença

Titular: Tereza Ana Giacomini

Suplente: Noeli Terezinha Pacce

Centro de Tradições Gaúchas (CTG)

Titular: Sandro Capelin

Suplente: Adriana Ciliprandi Lopes

Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, e seu exercício é reconhecido como relevante serviço à sociedade.

Art. 3º As atividades do Conselho serão desenvolvidas de acordo com as normas da Politica Municipal de Saneamento Básico, e os dispositivos da Lei Municipal n.º 1512 de 17 de novembro de 2016, além do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1512 de 17 de novembro de 2016, fica designado como responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento, o Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:B11D68D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Decorrido o prazo recursal de razões e contrarrazões a Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Habilitação do processo de licitação da modalidade CONCORRÊNCIA nº 001/2023 cujo objeto é "*Pavimentação em CBUQ***"** de acordo como segue:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
02	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

O inteiro teor do Resultado do Recurso referente a HABILITAÇÃO, está disponível no Departamento de Licitações e no site www.renascenca.pr.gov.br. Ato contínuo, convoca os interessados e, especialmente os que participam do procedimento licitatório em epígrafe para abertura do envelope nº 02 (proposta de preços) que será realizada no dia 29/03/2023 às 14h00 na sala do Departamento de Licitações, Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, telefone: (46) 3550-8314 e/ou 3550-8336.

Renascença, 27 de março de 2023.

THALIA ZAPELLO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A5F15752

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRINÇA E DO ADOLECENTE RENASCENÇA – PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095, de 25/11/2009 e alterações posteriores, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA),

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Renascença e dá outras providências:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução Normativa disciplinará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo 05 (cinco) titulares e suplentes habilitados, que atuarão no Município de Renascença no mandato que iniciará no dia 10/01/2024 e findará em 09/01/2028.

§1º - Caso haja vacância da vaga de Conselheiro Tutelar, dentro do prazo a que se refere o presente edital, serão convocados pela respectiva ordem, os suplentes habilitados.

§ 2º - Os suplentes poderão ser convocados, observada a respectiva ordem de votação, para assumirem temporariamente a função de conselheiro tutelar, caso haja afastamento temporário do titular e receberão remuneração proporcional aos dias trabalhados.

Art. 2º - A remuneração básica do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), incidindo sobre esta remuneração os descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

Art. 3º - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 49 da Lei Municipal 1095/2009, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

Art. 4º - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste processo de escolha serão o Diário Oficial Eletrônico do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e site oficial da Prefeitura de Renascença, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 5º - O processo de escolha será presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizado e conduzido por Comissão Especial Eleitoral, designada através da Resolução nº 003/2023, do CMDCA e sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 6o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Parágrafo único. Havendo impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – comunicar ao Ministério Público.

Art. 7o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 8o São atribuições da Comissão Especial:

I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral;

V – escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha;

VI – selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – resolver os casos omissos.

Art. 9º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 10º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

CAPÍTULO III

DA PROPAGANDA:

Art. 12 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e

veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 13 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 3º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO IV

DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO:

Art. 15 A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 16 Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Renascença e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1095/2009 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 17 Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 1095/2009, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias nos horários de funcionamento da Secretaria de Assistência Social ou, ainda, por telefone e WhatsApp que serão divulgados quando da publicação do Edital.

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 18 No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 19 A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 20 Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 21 Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 22 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 23 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 25 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo observar o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1095, de 25/11/2009 e alterações posteriores, na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), bem como as regras contidas nesta Resolução.

§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal 1095/2009.

Art. 26 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 27 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Possuir idoneidade moral;

III - Ter idade superior a 21 anos;

IV - Residir no Município de Renascença há mais de 2 (dois) anos;

V - Ter escolaridade mínima de ensino médio, devendo apresentar o certificado de conclusão no momento da inscrição;

VI - Não possuir cargo público eletivo;

VII - Apresentar certidões negativas criminais das Justiças Federal e Estadual;

VIII - Possuir Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima "B".

IX - Estar quite com a Justiça Eleitoral e ser eleitor no Município de Renascença;

X - Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e sobre a Lei Municipal 1095/2009, a ser formulada por uma Comissão designada pelo CMDCA;

XI - Submeter-se a uma avaliação de conhecimentos de informática, que será aplicada por servidor municipal com conhecimento no assunto e acompanhada por Comissão designada pelo CMDCA.

XII - Submeter-se a avaliação psicológica, que será realizada por 2 (dois) profissionais escolhidos pelo CMDCA;

XIII - Ter disponibilidade para dedicação exclusiva à função;

XIV - Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

XV - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

XVI – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

XVII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 28 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 29 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 30 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 31 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO VIII

DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 32 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova escrita, prova de informática e avaliação psicológica, todas de caráter eliminatório.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado das prova.

Art. 33 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado de cada prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção I

Da Avaliação da Prova Escrita

Art. 34 A prova escrita será realizada a partir de 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições e versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal n° 1.095 de 25/11/2009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação e classificação pertinentes à prova de conhecimentos serão designados no respectivo Edital de Eleição.

Seção II

Da Avaliação da Prova de Informática

Art. 35 A avaliação de conhecimentos de informática será aplicada por servidor municipal com conhecimento no assunto e acompanhada por Comissão designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. O Edital de Eleição deverá estabelecer os critérios para a elaboração da prova e a sua duração.

Seção III

Da Avaliação Psicológica

Art. 36 A Avaliação Psicológica será realizada por 2 (dois) Psicólogos escolhidos pelo CMDCA e consistirá em entrevista, visando aferir se o candidato possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias**.**

Art. 37 Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

CAPÍTULO IX

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 38 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em local público de fácil acesso.

Art. 39 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 40 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

CAPÍTULO X

DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 41 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

CAPÍTULO XI

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 42 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município, bem como no sítio eletrônico do Município.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação escrita; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Renascença, 27 de março de 2023.

GISELI VANESSA BETTIOLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:00ACA667

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 011/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: LM Souza Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo musical infantil e juvenil de Páscoa inspirado na história "O coelhinho que não era de Páscoa" conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de março de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:FFAD57FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Contrata **Erika Casagrande Pereira** para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" Temporária.**

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1824 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar **Erika Casagrande Pereira**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" temporária,** nível 05 Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001, de 04 de janeiro de 2023, homologado através do Edital nº 026 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 27 de março de 2023 e encerrará em

27 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:74791B3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 084 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede adicional de insalubridade a servidora Erika Casagrande Pereira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade a servidora **Erika Casagrande Pereira**, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.

II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.

III – O adicional será devido a partir de 27 de março de 2023, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOAO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:37450DF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 15/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: **Erika Casagrande Pereira**

OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais "A" 40h temporário.

VIGÊNCIA: **27 de março de 2023 a 27 de agosto de 2023.**

ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito

Erika Casagrande Pereira – Contratada.

DATA: Renascença – PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:05366998

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 085 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Prorroga Licença para tratamento de saúde a servidora Cleonice Maria de Lara.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 476 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Cleonice Maria de Lara,** matrícula n° 1175/4, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, até 20 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B761593F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONTRATO CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUACU/PR, e a Consignet Sistemas Ltda. OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUACU/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet. PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 60 (sessenta) meses, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET. DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2023. FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:6ECE8A83

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
CONTRATO PATROCINIO CAIXA

Contrato de Negociação de Contrapartida para o Custeio de Serviços Previdenciários 30.717 v001 micro 2 de dados de servidores do Município vinculados Regime Próprio de Previdência Social Relatório de Análise de Hipóteses e Premissas: consistente no relatório de testes estatísticos de aderências das hipóteses biométricas e demográficas, visando a definição técnica das premissas mais adequadas a serem adotadas nas avaliações atuariais do Regime Próprio de Previdência Social, nos moldes demandados pela Secretaria de Previdência. Estudo de ALM (Asset Liability Management): consistente na análise sobre carteira de ativos do Regime Próprio de Previdência Social face o passivo atuarial com o objetivo de cumprimento da meta atuarial, liquidez adequada da carteira de investimentos e geração de resultados compatíveis em termos de risco-retorno. Gestão Atuarial: serviço que contemple a combinação da elaboração de relatório de Avaliação Atuarial relatório de Análise de Hipóteses e Premissas e relatório de Gestão Atuarial com a identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido, adequação do plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios, verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas, atualização das provisões matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios, comparação entre a evolução dos ativos financeiros do plano e a evolução das provisões matemáticas e consequente evolução do Índice de Cobertura do Passivo e constituição do Fundo de Oscilação de Risco e Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes adotados. Assessoria Técnica e Organizacional: Serviço de orientação aos Estados, Distrito Federal e Municípios para constituição, reestruturação ou manutenção de RPPS no que se refere às questões técnicas e organizacionais. Parágrafo Único: O reembolso é limitado à contratação de 01 tipo de serviço previdenciário por ano pelo período de vigência do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 3.1 Como contrapartida negocial oferecida pelo CONTRATANTE para a obtenção do reembolso dos serviços previdenciários previstos neste CONTRATO, além da manutenção dos valores atuais depositados na CAIXA durante a vigência deste contrato, o CONTARATANTE realizará um aporte adicional na CAIXA do valor mínimo de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). 3.2 O Ente Público deve solicitar o reembolso do serviço adquirido até, no máximo, 31 de março do ano subsequente à despesa. Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE, toda a operacionalização de licitar, contratar e pagar a(s) empresa(s) responsável(eis) pela execução dos serviços. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA Contrato de Negociação de Contrapartida para o Custeio de Serviços Previdenciários 30.717 v001 micro 3 4.1 Prestar o serviço disposto na Cláusula Primeira, consistente em efetuar o depósito em conta corrente do CONTRATANTE na CAIXA, das despesas com a aquisição dos serviços previdenciários descritos na Cláusula Segunda, na modalidade de reembolso das Notas Fiscais emitidas em nome do CONTRATANTE pela empresa de Consultoria Atuarial responsável pela prestação dos serviços. 4.2 Efetuar a gestão dos ativos financeiros do CONTRATANTE dentro do portfólio diversificado de Fundos de Investimento e específicos para Regimes Próprios de Previdência Social, pautados nos limites e parâmetros existentes nas disposições legais e regulamentares vigentes. 4.4 Fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas aplicações e movimentações financeiras. CLÁUSULA QUINTA – DO REEMBOLSO DOS SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS 5.1 A CAIXA efetuará a contrapartida financeira ao CONTRATANTE, pelos serviços de manutenção do Regime Próprio de Previdência Social prestados pela Consultoria Atuarial indicados na Cláusula Primeira, referente aos exercícios do ano de 2023, no valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Parágrafo Primeiro: O valor de referência para a realização do pagamento é o constante da nota fiscal, limitado à contrapartida financeira estabelecida neste contrato firmado, o que for menor. 5.2 O crédito dos valores será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o pedido formal do CONTRATANTE e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante crédito na conta corrente do CONTRATANTE na CAIXA: • Agência: 3746 • Operação: 006 • Conta/DV: 86-1 5.3 Para o ressarcimento dos valores desembolsados com a aquisição dos serviços atuariais descritos na Clausula Segunda, o CONTRATANTE deve apresentar à CAIXA a cópia da Nota Fiscal emitida em seu nome pela empresa de Consultoria Atuarial contratada. 5.4 A Nota Fiscal deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: a) Identificação completa do CONTRATANTE, CNPJ e endereço completo; b) Identificação completa da empresa de Consultoria Atuarial executora dos serviços, CNPJ e endereço completo; c) Descrição clara dos serviços prestados; Contrato de Negociação de Contrapartida para o Custeio de Serviços Previdenciários 30.717 v001 micro 4 d) Descrição clara dos valores pagos pelos serviços prestados; e) Data e assinatura do responsável pela empresa de Consultoria Atuarial executora dos serviços. CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA 6.1 Pelo atraso nas obrigações derivadas deste CONTRATO ou na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas, a parte que lhe der causa fica sujeita ao pagamento de multa, equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS 7.1 São de responsabilidade do CONTRATANTE quaisquer outros encargos relativos à consecução dos serviços previstos na Clausula Segunda, quando extrapolarem as condições preestabelecidas neste CONTRATO. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 8.1 Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber. 8.2 Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia ao CONTRATANTE. 8.3 Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO,

sem ônus, se a CAIXA: a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis; b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE. 8.4 A rescisão de que trata o item 8.2 desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no Contrato de Negociação de Contrapartida para o Custeio de Serviços Previdenciários 30.717 v001 micro 5 referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências. 8.5 Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, não se afasta da CAIXA o cumprimento de todas as obrigações dispostas na Cláusula Quarta com a administração do saldo dos ativos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social vinculado ao CONTRATANTE. 8.6 Na ocorrência da rescisão deste CONTRATO pelo CONTRATANTE, caso o reembolso dos serviços previdenciários já tenha sido efetivado pela CAIXA, além da restituição de valores desembolsados, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta deste CONTRATO. 8.7 Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionada no item anterior. CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS 9.1 Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO. CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS 10.1 O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO 11.1 O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor pro-rata temporis a que se refere o item 5.1 da Cláusula Quinta, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA 12.1 O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a Contrato de Negociação de Contrapartida para o Custeio de Serviços Previdenciários 30.717 v001 micro 6 contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO 13.1 O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO 14.1 O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1 Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes. 15.2 As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO. 15.3 Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes. 15.4 Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor. Contrato de Negociação de Contrapartida para o Custeio de Serviços Previdenciários 3 1 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1 As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Guarapuava/PR, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16.2 Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo indicadas. Reserva do Iguaçu/PR , 22 de Março de 2023 (Município Sede do Contratante) Assinatura da CONTRATANTE Assinatura da CAIXA Nome: MARILDA DA SILVA BARBOSA Nome: ANGELO VITOR CANTON COLOMBO CPF: 926.093.929-15 CPF: 077.844.399-03 FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUACU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Testemunhas: Assinatura Assinatura Nome: DOUGLAS RIBEIRO PIMENTEL Nome: SILMAR DE OLIVEIRA CPF: 297.516.938-88 CPF: 029.499.959-00 SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br 30.717 v001 micro 8

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:D9BF8AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2023

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNPRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar membros do Comitê de Investimentos do FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, que passa a ser composto pelos seguintes membro:

I – Luciano Henrique Padilha – **Presidente**

II – Junior Pinheiro de Lima – **Gestor de Investimento**

III – Jefferson Bevervanzo Varnier – **Membro**

IV – Luciano Severo Bernieri - **Membro**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 138/2022.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 22 de Março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CBE3461F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 055/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **AGUINEIDI MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 10.028.631-9 e inscrito no CPF sob nº: 058.826.939-50 para ocupar o emprego público de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:1E74C7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 056/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **LORENA APARECIDA CALDAS FELIX**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 12.718.448-8 e inscrito no CPF sob nº: 085.624.089-30 para ocupar o emprego público de Professora, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:DCF97AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 057/2023

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **LARISSE ALEXANDRE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 13.391.487-0 e inscrita no CPF sob nº: 076.645.509-20 para ocupar o emprego público de Professora, lotada junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:ED03051B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº: 028/2023

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio a Sr.ª **GEOVANA APARECIDA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Professora V 40h, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, inscrito no CPF nº: 043.404.099-10 e RG nº: 8.444.337-9, conforme prevê o Art. 119 da Lei 682/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:460863AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: DIONATHAN BUENO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.928.632/0001-09, com sede na Rua Estados Unidos, 05 - CEP: 85195000 - BAIRRO: VILA COPEL, Reserva do Iguaçu/PR

LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

OBJETO: "CONSTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"

VALOR TOTAL: R$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA:27 de março de 2023.

Reserva do Iguaçu, 27 de março de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:A8C50CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitatção, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR os valores das Ratificações das Inexigibilidades de numeros 07, 08 e 09/2023 que foram publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2023. Edição 2736.

INEXIGIBILIDADE 07-2023

ONDE SE LÊ:

Tendo o valor total de R$ 1.113.951,48 (um milhão cento e treze mil novecentos e cinquenta e um reaise quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Tendo o valor total de R$ 2.881.356,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

INEXIGIBILIDADE 08-2023

ONDE SE LÊ:

Tendo o valor total de R$ 1.113.951,48 (um milhão cento e treze mil novecentos e cinquenta e um reaise quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Tendo o valor total de R$ 2.881.356,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais).

INEXIGIBILIDADE 09-2023

ONDE SE LÊ:

Tendo o valor total de R$ 653.451,48 (seiscentos e cinquenta e tres mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos).

LEIA-SE:

Tendo o valor total de R$ 1.960.356,00 (um milhão novecentos e sessenta mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Reserva do Iguaçu, 22 de março de 2023.

SUELI LIMA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:F3C5CF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: JOSE SILVEIRA GOULART NETO 44216220797, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.849.203/0001-22, com sede na Rua Espanha, nº 57, Casa, CEP: 85195000, Bairro: VILA COEPL B, Reserva do Iguaçu/PR.

LICITAÇÃO: PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

OBJETO: "CONSTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI's PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS"

VALOR TOTAL: R$ 41.640,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:27 de setembro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 27 de setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:D4D270F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA 09/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: RADIO ALVORADA DO SUL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 75.656.355/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de radiodifusão para a divulgação do resumo da Sessão Legislativa e informações da Câmara Municipal com duração de 30 (trinta) minutos, uma vez por semana.

VALOR: R$ 13.995,00 (treze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 01/04/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 27 de março de 2023

MARIANGELA SERRAF PERUSSULO

Presidente da Câmara

Contratante

MARIANO VICENTE TYSKI

Radio Alvorada Do Sul LTDA –ME

Representante

Contratada

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:083AD1C6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA n.º 09/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, com vistas à contratação da empresa RADIO ALVORADA DO SUL LTDA –ME inscrita no CNPJ sob o nº 75.656.355/0001-32, com sede administrativa na Rua DR. Simão Domingues nº 26, centro, cidade de Rebouças/Pr neste ato representada por sua sócia administradora, a senhora MARIANGELA SERRAF PERUSSULO, portadora da CI RG Nº 1.463.484 e do CPF nº 355.139.859-34, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 27 de Março de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI

Vereador Presidente

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:CA7FA69D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada dia 23/03/2023, edição 2736, código identificador: 72E1F1D6, onde lia-se:

VALOR: R$ 18.029,06 (Dezoito Mil e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).

Passa a ler-se

VALOR: R$ 18.729,06 (Dezoito Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Seis Centavos).

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AF4D46F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 25/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de abril de 2023, às 08hrs, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS ESPORTIVOS., através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13hrs do dia 28/03/2023 às 07hr 59min do dia 13/04/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 13/04/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de março de 2023.

Rio Azul, 27 de março de 2023.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8EAA26E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2023

Resolução CMS/ Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião, no dia 27 de março de 2023 – Ata nº 275/23.**

RESOLVE:

Homologar,

01 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2022 - sem ressalvas Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, Exercício Financeiro 2022.

02 - **O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO, PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, datado de 23.02.2023, conforme ata de reunião do CMS nº 272/2023:**

1. O Conselho Municipal de Saúde de **RIO AZUL/PR** em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de **2022, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL,** é de parecer pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2022,** conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde e considerando a participação dos membros nas reuniões;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano **de 2022,** e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n. º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Rio Azul/PR, 27 de março de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 008, de 27 de março de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:6E85A40C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°010/2023

Nome do Agente Público: LÍCIO CRESPIM CARNEIRO CPF: 032.975.639-74

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA - PR

Local do Evento: ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná- Curitiba - PR

Saída: 28/03/2023 Chegada: 31/03/2023

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIO NO DIA 28/03/2023 NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA ALIMENTAR SANPEA – CURITIBA/PR.

E PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NOS DIA 29,30 E 31 DE MARÇO DE 2023, UVEPAR – UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBICOS DO PARANA, PARTICIPANDO DO CURSO COM O TEMA: “TRANSPARÊNCIA E TECNOLOGIA EM FAVOR DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diárias: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de março de 2023.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:C92174B3

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°011/2023

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS CPF: 053.777.029-13

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL

Município de destino: CURITIBA-PR

Local do Evento: ALEP – Assembleia Legislativa do Estado do Paraná- Curitiba - PR

Saída: 28/03/2023 Chegada: 31/03/2023

Motivo do Deslocamento:

PROTOCOLAR OFICIO NO DIA 28/03/2023 NO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ECONOMIA ALIMENTAR SANPEA – CURITIBA/PR.

E PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO NOS DIA 29,30 E 31 DE MARÇO DE 2023, UVEPAR – UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBICOS DO PARANA, PARTICIPANDO DO CURSO COM O TEMA: “TRANSPARÊNCIA E TECNOLOGIA EM FAVOR DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”.

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diárias: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de março de 2023.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Presidente e/ou mesa diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:B4BCCA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 008/2023 - SME

E D I T A L N º. 008/2023

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL 005/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 007/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais, convoca candidato aprovado e relacionado no EDITAL Nº. 007/2023, do RESULTADO FINAL, E HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 29/2023, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ABERTO PELO EDITAL Nº. 005/2023, de 23 de Fevereiro de 2023, conforme relação abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias uteis, para manifestar – se quanto a aceitação ou não da vaga e mais 02 (dois) dias uteis, conforme os itens 11.1; 11,2; e 11.8, do Edital de abertura do PSS, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

c) Cópia do comprovante das obrigações militares (se for o caso);

d) Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;

e) Uma foto3 x 4 recente;

f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos

h) Diploma de Escolaridade

i) Comprovante de registro no órgão da classe (se for o caso);

j) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

k) Atestado de aptidão física e mental;

l) Certidão de Antecedentes Criminais

M) Comprovante de Residência.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado obedecendo à ordem de classificação.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – PROFESSOR MAGISTÉRIO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
VERA LUCIA PAES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO	1º
ANA CRISTINA MACHADO	PROFESSOR MAGISTERIO	2º
VERA FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR MAGISTERIO	3º

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 28 dias do Mês de Março de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municípa

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D02DF17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

Modalidade: Processo de inexigibilidade 006/2023. Objeto: Aquisição de 05 (cinco) inscrições para curso de formação de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, consoante a Lei nº 14.133/202. Dispositivo legal: Artigo 24, inciso LV, da Lei 8.666/1993.

Contratado: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA. Valor: R$ 5.950,00. Prazo de Execução: 22/03/2023 a 31/03/2022. Vigência: até 10/04/2023. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Finanças. Data da ratificação: 24/03/2023

WELINTON SALES DE LARA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:07379825

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação 017/2023. Objeto: Aquisição de 01 (um) elevador automático com capacidade para 04 (quatro) toneladas. Dispositivo legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Contratado: COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS VERSÁTIL LTDA. Valor: R$ 17.450,00. Prazo de Execução: 28/03/2023 a 28/05/2023. Vigência: até 22/06/2023. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Obras Públicas. Data da ratificação: 24/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:81536B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023

Contrato: nº 044/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação 018/2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de universitários. Locação de ônibus com motorista. 24 (vinte e quatro) diárias. Dispositivo legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993. Contratado: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA. Valor: R$ 39.390,72. Prazo de Execução: 28/03/2023 a 25/06/2023. Vigência: até 25/07/2023. Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Data da ratificação: 25/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:38D7A216

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para realizar a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EM ALVENARIA DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R$ 1.520.846,23. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 28/04/2023, às 09:00 horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 28/03/2023 ao dia 28/04/2023. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 27/03/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BCD2F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 2304/2023

Com base no Credenciamento nº 001/2023 (Inexigibilidade nº 003/2023), que tem por objeto "Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para serviço com disponibilidade de VAGAS para as modalidades de Residencial Terapêutico (TIPO I e II) e Residência Inclusiva serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e adultos de 18 a 59 anos", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6560/2023, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob nº 2304/2023, pela empresa Hoffmann Assistência Psicossocial Ltda, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br , link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 25/03/2023 a 02/03/2024. Responsável: Jean Anderson Pavoski. Valor Total: R$ 454.199,76 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 25/03/2023.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DD46B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

OBJETO: Locação de veículos com motoristas, destinados ao Transporte Universitáriodo Município de Rio Branco do Sul. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MAXIMO:R$ 399.688,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas, do dia28/03/2023, até às 08:00 horas do dia 11/04/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia11/04/2023, às 08:30 horas, INÍCIO DA

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia11/04/2023 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitaçõesdo Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no sitehttp://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 28/03/2023 aodia 11/04/2023. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041)98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul,27/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:385456C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Extrato: Contrato nº045/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº011/2023. Objeto: Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega. Dispositivo legal: Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. Contratado: PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA. Valor Total do Contrato: R$ 1.212.256,71. Secretaria Participante: Secretária Municipal de Administração. Prazo de Execução: 28/03/2023 a 28/03/2024. Prazo de Vigência: Até 28/07/2024 Responsável pelo Contrato: Paulo Henrique de Ataíde. Data de Assinatura: 28/03/2023.

WELINTON SALES DE LARA

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E4145BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2023

PROCESSO Nº 14/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Inscrição para participação no II Simpósio Regional de Administração Pública.

2 – EXECUTOR/CNPJ:

CEAM Centro de Estudos da Administração Municipal LTDA CNPJ 23.539.278/0001-37

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:

Inscrição para participação no II Simpósio Regional de Administração Pública.

4 – PREÇO:

R$ 4.800,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 27 de março de 2023

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR

Membro

CLEONICE WITT

Presidente

MARISTELA POPPER DANIELEVIZ

Membro

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:5F4909F0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 4/2023

1 – Fica homologado o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) pela Portaria 24/2023, do dia 09/01/2023, sobre o Processo de Licitação nº 14/2023, que tem por objeto a Inscrição para participação no II Simpósio Regional de Administração Pública, em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Item Fornecedor Vencedor

1 CEAM - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais;

3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:57BF499D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 04 / 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 24 de fevereiro de 2023, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em unanimidade, Relatório do 3º Quadrimestre de 2022

Rio Negro, 24 de fevereiro de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2990C89E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 05 / 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 24 de março de 2023, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em unanimidade, RAG - 2022 (Relatório Anual de Gestão);

Rio Negro, 24 de março de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD771764

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 06 / 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 24 de março de 2023, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, inclusão dos seguinte exames no elenco de Raio – X para credenciamento: RADIOGRAFIA DE MÃO PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA), RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLÍQUUA+3AXIAIS), RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS), RADIOGRAFIA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA E RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO+UMERAL.

Rio Negro, 24 de março de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9CAEA80D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 07 / 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de

19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 24 de março de 2023, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde “Oscar Koster”,

RESOLVE:

Art. 1º - Após plenária o Conselho Municipal de Saúde Indica para Delegados da 13ª Conferência Estadual de Saúde os seguintes membros:

- Gestão : titular Simone Angélica Vitorno Gondro

Suplente Juliana Karine Ruske

- Trabalhadores:Titular: Marise Grein Plácido

Suplente: Elinton Assumpção

- Usuários:Titular: Ezilda de Fátima Nunes

Suplente: Édina Regina dos Santos

Rio Negro, 24 de março de 2023.

KATIA APª BORGES SALIBA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F206DAD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 040/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 184, de 2022, REconvoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 28 (vinte e oito) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 225, de 18/11/2022, Edital nº 237, de 1º/12/2022, Edital nº 249, de 14/12/2022, Edital nº 007, de 12/01/2023, Edital nº 011, de 17/01/2023, Edital nº 016, de 09/02/2023, Edital nº 018, de 15/05/2023, Edital nº 021, de 22/02/2023, Edital nº 024, de 27/02/2023, Edital nº 031, de 07/03/2023 e Edital nº 034, de 21/03/2023. O classificado em 7ºe 9º lugar assumiu a vaga temporária. Os classificados em 1º, 4º e 8º lugar requereram final de lista. Os classificados em 2º, 10º e 12º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 3º, 5º, 6º e 11º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido. Os classificados em 13º e 14º lugar estão dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas.	1º à 14º
10343/2022	Débora Aparecida Muller (reconvocação)	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 184, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D1F5D7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 352/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Rio Negro, 24 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C710D0F8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 353/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2023.

Rio Negro, 24 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:385FB47F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

OBJETO: Inscrição de Servidoras Municipais no Curso Online de Educação Especial realizado pela UNDIME PR. INTERESSADO: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. CNPJ: 81.398.588/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para a contratação. VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 5(cinco) meses e 20(vinte) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A6D4C7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 56–PROCESSO N° 106/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU 2023. PROPONENTE: LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 12.497.873/0001-30 VALOR: R$ 7.245,00 (sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15(quinze) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitaçãoconforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de março de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8F74D3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.257/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores desta Municipalidade, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão para análise, dos recursos apresentados, dos processos de promoção na carreira para avanço vertical do ano de 2023, conforme segue:

I – MARILSA NILES ZAMBONI, A.G.M. D, matrícula nº: 33404-9;

II – DENISE FREIRE CARDOZO, Enfermeira, matrícula nº: 20354/2;

III – ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, A.G.M. D, matrícula nº: 332569-2;

IV – SANDRA REGINA MARTINS, A.G.M. D, matrícula nº: 2093-1;

V – SANDRA REGINA SILVA BOSSO, T.G.M. D, matrícula nº: 2184-9;

VI – JOSÉ RODRIGO FORSTER, Analista de S. de Informática, matrícula nº: 23221-1;

Parágrafo único. Para que as avaliações tenham validade é indispensável que sejam referendadas por no mínimo 04 (quatro) membros da comissão de avaliação.

Art. 2º - Os membros desta Comissão poderão reportar-se a Comissão de Avaliação e Pontuação, para solicitar esclarecimentos, informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 12 (doze) dias, iniciando-se a partir da data da publicação desta portaria, para recorrer do resultado dos processos de promoção na carreira para avanço vertical do ano de 2023 por meio de protocolo.

Parágrafo Único – A comissão terá um prazo de 10 (dez) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e envio do resultado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Rolândia.

Art. 4º - As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5 º - Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F804EDD8

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 002/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Contratação de Instituição bancária para a prestação do serviço de recebimento das inscrições do concurso público a ser realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, juntamente com a organizadora do certame Universidade Estadual de Londrina -UEL, na modalidade de "Cobrança Bancária – Boletos".

Favorecido: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0001-91

Valor Total Estimado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Pagamento: Os pagamentos dos valores devidos serão feitos a cada operação realizada sendo deduzido do valor recebido de cada boleto registrado, baixado, e liquidado.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal

04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9E504FAE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Objeto: Realização de 12 (doze) inscrições para Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV.

Favorecido: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA., CNPJ nº 05.773.229/0001-82

Valor Total: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Pagamento: em até 30 (trinta) dias.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal

04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo.

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações

Rolândia, 27 de Março de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:0F4ADD4F

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.132, DE 24 DE MARÇO DE 2023.*

SÚMULA: Reconhece no Município de Rolândia a prática do wheeling.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica reconhecido no Município de Rolândia a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva, conforme normas e regras da Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

Parágrafo único. Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo com motocicletas, assim como também com bicicletas, sejam com duas ou quatro rodas, nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme regulamentação da Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

Art. 2º A modalidade esportiva reconhecida por esta lei somente poderá ser praticada no Município de Rolândia em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

§ 1º Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados.

§ 2º Poderão ser realizados nesses locais, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 3ºSão requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta Lei:

I - pista com asfalto de qualidade e medidas conforme as especificações da Federação Paranaense de Wheeling - FPW;

II - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

Art. 3º São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou conforme normas e especificações da Federação Paranaense de Wheeling - FPW.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 006/2023

Projeto de Lei Ordinária Nº 005/2023

Autoria: Rodrigão

***Republicado por erro de digitação**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2346C648

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**03/04/23**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

01 (uma) Fotocópia dos documentos:

a.1) RG;

a.2) CPF;

a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

a.5) Carteira de Reservista;

a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais

deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em

Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada

a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;

a.13) Registro no Conselho Regional da Classe

01 (uma) fotografia 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);

Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.

Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:

a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo

de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.

b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO ESPECIALISTA/PEDIATRA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
4	THAISY ÉRIKA DEOLINDO BABINSKI

Rolândia, 27 de março de 2023

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D1FBE18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PMR. PROCESSO 087/2023.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às Proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 28 de Abril do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Diversas Ruas; Objeto: Recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 40062,73 m²; Prazo de execução: 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3255-8615.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B90604B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 - PMR. PROCESSO Nº 83/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, com as características descritas no Anexo I. Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor Máximo Total R$: 4.469.374,52. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 12/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 12/04/2023. Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br. Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CDBF8B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 051/2023

CONTRATO Nº 051/2023

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 034/2023

De um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **AF ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob Nº 40.089.775/0001-08, estabelecida na Rua Benedito José Muniz nº 97, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR, CEP nº 87.190-000, fone (044) 98856.0987, e-mail afassessorialtda@gmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **LEONARDO AMBROSIO**, brasileiro, portador do RG 103990181 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob Nº 082.182.379-50, na cidade de SÃO JORGE DO IVAI - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de Treinamento e Capacitação no desenvolvimento de Ações de Fiscalização do ICMS pelo município, conforme definições na tabela abaixo e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 034/2023** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **15/03/2023**.

Descrição do produto	Valor Mensal	Valor Anual
capacitação e assistência técnica para servidores com relação ao apoio técnico de equipe Municipal mediante a execução das atividades de levantamento, analise conferencia e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado do Município, com vistas ao cálculo do IPM/ICMS Índice de Participação do Município, na arrecadação de ICMS e demais especificações em termo de referência.	**R$ 1.445,00**	**R$ 17.340,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

2 - Os serviços devem atender plenamente a necessidade da solicitante durante o período de vigência.

3 - Os produtos a serem utilizados no treinamento, que foram da contratada, devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 – Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

5 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

8- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

12 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

13 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

14 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

15 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

16 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. 8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.

15 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

16 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência. 20 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

21 - Prestar toda assistência técnico-administrativa junto a Fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo duvidas, estabelecendo prioridades, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do objeto

22 - Manter o município informado com relação ao inicio e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhamento a Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado;

23 - Facilitar a Fiscalização em pleno exercício de suas funções, prestando todas as informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, apresentando todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

24 - Ministrar treinamento e capacitação para todos os escritórios de contabilidade do município assim como o sindicato rural;

25 - Orientar para elaboração de Laudo sobre o VTN (Valor da Terra Nua) em conformidade com a IN 1877/2019;

26 - Orientação de servidores sobre a Cobrança do ITR;

27 - Treinamento sobre todo o processo fiscal; 28 - Levantamento e apuração de todas a Declarações transmitidas dos últimos 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:

nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;

CND do INSS;

CRF do FGTS;

CREA/PR, através da ART;

Comprovante de pagamento do ISS;

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções: a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano. b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária, manter seus dados atualizados junto ao Município, como email, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA. 12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será 14 (quatorze) meses. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão **Nº 034/2023**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do **JURANDIR BRUNOZI,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6 - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7 - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.

8 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

9 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

05 – Secretaria Municipal de Finanças,

05.01 – Coordenação Geral,

041290005.2.020. 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AF ASSESSORIA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Finanças

_JURANDIR BRUNOZI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:1F1A1ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 - PMR. PROCESSO Nº 88/2023.

Objeto: Registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 975.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 13/ABRIL/2023.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 13/ABRIL/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 h, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BC12EA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 - PMR. PROCESSO Nº 89/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 594.977,22.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 14/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 14/04/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9E208F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - PMR. PROCESSO Nº 90/2023.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de enxoval para casa abrigo, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.306.132,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 17/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 17/04/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3CED2A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 – PMR. PROCESSO Nº 91/2023.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições; terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, na cidade de Rolândia – PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por item.

Prazo de Execução: 6 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Máximo Total R$: R$.3206.604,65.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 18/ABRIL/2023.

Inicio da sessão: 18/ABRIL/2023, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F64E1894

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - PMR. PROCESSO Nº 92/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de vigilância física uniformizada e desarmada, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 4.437.646,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 19/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/04/2023.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:433A4149

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 – PMR

PROCESSO Nº 093/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Assunto: Elaboração, capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico, em especial para áreas de Manancial de abastecimento, mediante orientação técnica e elaboração de minuta, criação e composição de Grupo Gestor do Índice Ambiental Municipal, capacitação de seus membros e finalização com entrega de relatório contendo plano de ação, designando ações prioritárias e computáveis para o cálculo do ICMS Ecológico.

Valor Total: R$ 31.710,00 (trinta e um mil e setecentos e dez reais).

Pagamento: Em duas parcelas de R$ 15.855,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Dotação/Fonte de Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças; 01 – Coordenadoria Geral; 041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA; CNPJ: 08.648.607/0001-94.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 27 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:BAF2DE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

PROCESSO Nº 094/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Assunto: Aquisição de tomógrafo para árvores, utilizado para diagnóstico de árvores existentes na arborização urbana auxiliando assim na prestação dos serviços de arborização pública urbana.

Valor Total: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Dotação/Fonte de Recursos: 13 – Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; 03 – Fundo Mun. De Meio Ambiente; 185410013.2.111.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Favorecido: TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA; CNPJ: 47.010.566/0001-68.

Fundamento: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Rolândia, 27 de março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:53C09B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 169/2022

1º ADITIVO CONTRATO N° 169/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VHB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº37.011.674/0001-00, estabelecida à Avenida Itamarati, nº 2.130, Barracão A, Parque Industrial Cafezal, CEP 86.600-580, na cidade de ROLÂNDIA - PR, e-mail: **vhbchapas@outlook.com**, telefone (43) 99646-5381, neste ato, representada pelo Sr. **HUGO HENRIQUE BORSARI**, brasileiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 10.647.433-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 086.606.019-71, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula oitava do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa dias, com início em 01/01/2023 e término em 31/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VHB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**KARLA G. BAVARESCO ULINSKI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER

Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:BF567F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 28/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	A.G.KIENEN & CIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Cimetidina 200mg	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	TEUTO	20.000,00	Cp.	0,37	7.400,00
43	1	periciazina 40mg/ml 4% solução oral 20ml	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	SANOFI	300,00	Un	19,35	5.805,00
45	1	petidina cloridrato 50mg/ml solução injetável 2ml	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	100,00	Amp	2,88	288,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D2610F8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023 PROCESSO 47/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO** para Contratação da empresa para execução de elevatória tipo booster completo conforme projeto SANEPAR e memoriais descritivos, com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 27 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FD883FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2021

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento parcelado de areia conforme solicitação do departamento de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78E7DBDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2020

OBJETO:	contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede elétrica predial pertencentes ao município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	JOÃO CARLOS MORAIS 69441316920
CNPJ:	12.055.377/0001-27
VIGÊNCIA:	30/06/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65686A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VALOR:	35.000,00
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:168A3582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
CNPJ:	02.394.903/0001-20
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FAAA5FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	VENDAMAQ MANUTENÇÃO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	19.160.885/0001-14
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A51C4C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP
CNPJ:	29.607.386/0001-86
VIGÊNCIA:	30/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68C82367

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra - CMDPI, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas na Lei nº 042/2017,

e considerando a deliberação em plenária, realizada em 27 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º –: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra/PR. Referente ao período do repasse até 30 de junho de 2022;

Art. 2º - : Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR – do repasse: Incentivo Garantia de Direito da Pessoa Idosa, do Município de Salto do Lontra/PR. Referente ao período do 2º Semestre de 2022;

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 27 de março de 2023

GENÉSIO PESSETTI

Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:D2F1AE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

O Prefeito Municipal de **Santa Amélia** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO

• A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;

• O Ofício nº **18** do PARANACIDADE, de **13** de **março** de **2023.**

RESOLVE

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Santa Amélia**;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Santa Amélia** terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia**;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia**

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia.**

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia;**

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia**;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Amélia** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira – Secretaria de Planejamento

Rita de Cassia Assolari – APAE

Francisco Neto Ribeiro – Membro do Conselho do Idoso

Jurandir de Campos – Representante Comercio

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE

SANTA AMÉLIA, 27 de MARÇO de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:7D54AD53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2023

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a Servidora Pública Municipal ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE MORAES, matrícula 3559-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, a partir do dia 27 de março de 2023.

Art. 2º Conceder a gratificação de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para exercer a função de CONTROLADOR INTERNO, de acordo com o art. 3º da lei Municipal nº 1.419/2017

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B7735040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO**, matrícula 1501-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao INSS, no dia 28 de março de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6AAE9EB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 29 de março de 2023, 07 (sete) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 1291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de abril de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3C801521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 05 de abril de 2023, 02 (dois) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON JOSÉ MARTINS**, matrícula 1291-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 07 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DCE9D767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 04/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA	09.509.295/0001-09	76.384,50
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	15.358.601/0001-48	73.641,90
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A	16.579.174/0001-90	101.325,00
KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	21.534.063/0001-06	66.421,90
VALOR TOTAL		317.773,30

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 27 de Março de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C46BA26E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 03/2023,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SACHEHADE SERVIÇO MEDICOS EIRELI	39.725.892/001-23	R$ 499.500,00
VALOR TOTAL		R$ 499.500,00

Pregoeiro:, Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54

Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 23 de Março de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:488C8A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 005/2023.

Resolução nº. 005/2023.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, com Ata de nº 270.

Resolve:

Art. 1º: Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV Acolhimento Institucional referente ao 2º semestre de 2022.

Art.2º- Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de

Assistência Social do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV, do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao 2º Semestre de 2022, justificando que o saldo existe foi reprogramado para execução no ano de 2023, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de março de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE

Presidente CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3A8876EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 003/2023.

Resolução nº. 003/2023.

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, com Ata de nº 270.

Resolve:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º Aprova a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do saldo superior a 30% (trinta por cento) do valor total do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, do município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, no Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao 2º Semestre de 2022, justificando que o saldo existe foi reprogramado para execução no ano de 2023, conforme termos que regulam este Cofinanciamento Estadual.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de março de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C2741F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2023.

Resolução nº. 004/2023.

Súmula: Aprovar o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, com Ata de nº 270.

Resolve:

Art. 1º: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS I, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de março de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F74225EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

DÉCIMO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra, para mais 90 dias, contados a partir de 05/03/2023 a 03/06/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/03/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C5E8A98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703- 320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual, para mais 120 dias, contados a partir de 05/12/2022 a 04/04/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente

instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02/12/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FAE14798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02. Contratado: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, alterando o prazo de execução da obra, para mais 90 dias, contados a partir de 05/12/2022 a 05/03/2023. Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02/12/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FF88AE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º134/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo

Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.

Contratado: PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato primitivo, alterando o prazo de vigência contratual, para mais 120 dias, contados a partir de 04/04/2023 a 02/08/2023.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 028/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/03/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2F2C594F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1751/2023.

PORTARIA Nº 1.751, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para avaliação dos veículos automotores do patrimônio municipal constantes do Anexo I desta Portaria, com a finalidade de subsidiar futuro processo de alienação.

Art. 2º – Ficam designados para a composição da referida Comissão Especial de Avaliação, sob a Presidência do primeiro, os seguintes membros:

Wilson Batista de Oliveira, servidor público municipal, matrícula nº 830;

Vanderlei Mendes, servidor público municipal, matrícula nº 560;

Rodrigo Martins Müssnich, servidor público municipal, matrícula nº 1.182.

Art. 3º – Visando o correto cumprimento desta designação, compete a referida Comissão Especial de Avaliação o levantamento de informações e a realização das diligências necessárias para o calculo do valor econômico dos bens avaliados; confeccionar Relatório Simplificado de Avaliação, com o registro da metodologia adotada e a consolidação de todas as informações levantadas e apuradas; registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos; encaminhar o relatório simplificado de avaliação para homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – Fica a referida Comissão Especial de Avaliação autorizada a utilizar todos os meios lícitos para o levantamento das informações necessárias a execução dos trabalhos, incluindo a requisição de informações aos Departamentos da Administração Pública Municipal, e a solicitação de informações e/ou colaboração dos estabelecimentos industriais e/ou comerciais que desenvolvam atividades afins ao objeto da avaliação (concessionarias, garagens, oficinas, autopeças, retificadoras, reparadoras, etc.).

Art. 4º – A participação na Comissão Especial de Avaliação não será remunerada, considerando-se a mesma como prestação de serviço público relevante.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,

Prefeito Municipal.

ANEXO I PORTARIA Nº 1.751, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Item:	Indicação de marca/modelo do automóvel:	Placa:	Nº do tombo patrimonial:
01	Fiat/Uno Mille Way	ARQ-9708	636
02	Chevrolet/Classic LS	BAM-0976	10.326
03	Chevrolet/Spin LTZ	BAR-8385	10.348

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:828A64E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 17 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:18399E54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA GLOBAL, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e ou/ Construção para Remoção, Realocação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica de Média e Baixa Tensão e Instalação de Iluminação Pública nesta municipalidade, tudo em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro. Protocolo dos envelopes "01" e "02": 20/04/2023 (08h50min); Abertura da Sessão: 20/04/2023 (09h00min); O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal nº 055/2005; Custo do Edital: R$ 10,00 -c/ retira de DAM. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das

8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de março de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C393525B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo prefeito Francisco Antônio Boni, torna público que está instaurando licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 005/2023,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra**:** Concretização do contrato de repasse n.º928748/2022/MDR/CAIXA– Operação 1082811-59 – Programa Mobilidade Urbana, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem objetivo a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica de vias urbanas, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas no edital.

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede Município	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	42.018,36m²	360

Valor máximo da obra R$ 5.752.824,94 (cinco milhões, setecentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos); **Protocolo dos envelopes "1" e "2": até 25/04/2022 (08h30min); Abertura da Sessão: 25/04/2022 (08h40min)**. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas atualizações. Demais esclarecimentos e informações em horário comercial das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 – email: licitacao@scmc.pr.gov.br; Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:8B75E1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2023.

Resolução nº. 006/2023.

Súmula: Aprovar o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV, referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2023, com Ata de nº 270.

Resolve:

Art. 1º: Aprova o Plano de Providências da Prestação de Contas/Repasse de Recursos Fundo a Fundo, Piso Paranaense de Assistência Social/PPAS IV, referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de março de 2023.

ELIZABETE SCORPIONE

Presidente CMAS

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F1E5F244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.750/2023

PORTARIA Nº 1.750/2023

Nomeia comissão especial para avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado a comissão especial para avaliação de imóveis designados por servidores públicos municipal como membros desta comissão, são estes, IVO BORGES DE LIMA, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e portador do RG sob nº 960.108-2 SSP/PR, Rodrigo Martins Müssnich, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 713.696.191-20 e portador do RG sob nº 1.362.921-2 SSP/MT e DANIEL OLIVEIRA PERFETTI, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF 052.914.489-11 e portador do RG sob nº 9.313.914-3 SSP/PR.

Art. 2º - A comissão de avaliação nomeada no artigo 1º, terá a incumbência de avaliar os seguintes imóveis de propriedade desta municipalidade:

I – Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 01, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 869,03 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 41,69 metros; aos fundos, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 56,96 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com os lotes n.º 02 e 03, desta subdivisão, por uma distância de 41,69 metros;

II - Terreno Urbano designado pelo lote n.º 02, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 1.526,21 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Rio Grande do Norte, por uma distância de 23,16 metros e com o lote 01, com uma distância de 2,61 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 05, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes n.º 03 e 04 desta subdivisão, por uma distância de 55,7 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com um logradouro denominado “Travessa”, por uma distância de 57,12 metros;

III - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 03, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 473,77 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 15,00 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 21,21 metros; pelo lado direito, confronta-se com o lote n.º 04, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 meros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 01, desta subdivisão, por uma distância de 39,08 metros;

IV - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 04, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 290,04 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, pra uma distância de 24,08 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 34,06 metros; e, pelo lado esquerdo, confronta-se com o lote n.º 03, desta subdivisão, por uma distância de 24,08 metros;

V - Terreno Urbano designado pelo Lote n.º 05, da subdivisão da quadra A-14, parte da Praça Roma, com área total de 312,50 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: Pela frente, confronta-se com a Avenida Mato Grosso, por uma distância de 35,36 metros; aos fundos, confronta-se com o lote n.º 02, desta subdivisão, por uma distância de 25,00 metros; e, pelo lado direito, confronta-se com o logradouro denominado “Travessa”, por uma distância de 25,00 metros.

Art. 3º - A comissão especial descrita no artigo 1° terá a incumbência de visitar os imóveis, descritos nos incisos do artigo 2°, e avaliá-los.

Art. 4º - Após a visita *in loco* a comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel com suas benfeitorias, caso existam, ao final qual deliberando qual o real valor para fins de concessão.

Parágrafo Único – Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo, caso haja alienação do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 27 de março de 2023

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:6483D388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023; PROCESSO Nº 64/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 24 de abril de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para aquisição de madeiras para construção, reformas e manutenção de pontes em situação de risco no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de abril de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de março de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B9861EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

OBJETO: Contratação de empresa para assistência ginecológica/obstétrica destinada a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel do Oeste, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 25 de abril de 2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 25 de abril de 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei 8.666/93.

EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Canela esquina com a Rua Angico 731, pelo portal da transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Telefone: nº (046) 3542 - 1360 e pelo e-mail: licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:B68D8704

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 48/2023 AO CONTRATO Nº 127/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CUNHA & CASELANI S/S LTDA

OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 14/04/2024

DATA:21/03/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 13/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 18/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e POLO REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste-PR/ Casa de Saúde de Santa Izabel e Secretaria Municipal de Educação por um período de 12 (doze) meses, com Recursos próprios, estaduais e federais.

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).

DATA:23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 92/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 23/2023

PRECESSO LICITATORIO N°33/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BRAGA SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do município de Santa Izabel do Oeste/PR, antes e pós eleição, e aplicação de prova eliminatória aos candidatos, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 20/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 10.249,19 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos)

DATA: 20/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VILSON ROTTINI.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos para serviços de limpeza pública e peças e mão de obra para recuperação de equipamentos usados de: motopoda, motosserra, roçadeiras, geradores, cortadores de grama e outros, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste Pr, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

DATA: 23/03/2023

VALOR: R$ 43.678,40 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO S/S LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)

DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN - MADRI TREINAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 25.592,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais)

DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VALDIR KOSERSKI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais)

DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RAMPANELLI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos para serviços de limpeza pública e peças e mão de obra para recuperação de equipamentos usados de: motopoda, motosserra, roçadeiras, geradores, cortadores de grama e outros, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste Pr, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

DATA: 23/03/2023

VALOR: R$ 71.925,70 (setenta e um mil novecentos e vinte e cinto reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BRUNO HENRIQUE ENIK - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 56.350,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 112/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 271/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VANESSA DUARTE DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Cultura e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios

VIGENCIA: 23/03/2024

VALOR TOTAL: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

DATA: 23/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 97/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 15/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BASTOS LICITACOES LTDA

OBJETO: Para Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo (de expediente, de acondicionamento, de embalagem, educativos, esportivos e de cama, mesa e banho), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Assistência Social; b) Educação; c) Gabinete (apenas item 21); e d) Saúde, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de até 16 de novembro de 2023.

VIGENCIA:16/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 4.056,60 (quatro mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

DATA: 22/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 96/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 15/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JULIPLAST EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Para Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo (de expediente, de acondicionamento, de embalagem, educativos, esportivos e de cama, mesa e banho), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Assistência Social; b) Educação; c) Gabinete (apenas item 21); e d) Saúde, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de até 16 de novembro de 2023.

VIGENCIA:16/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

DATA: 22/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 95/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 15/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA

OBJETO: Para Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo (de expediente, de acondicionamento, de embalagem, educativos, esportivos e de cama, mesa e banho), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Assistência Social; b) Educação; c) Gabinete (apenas item 21); e d) Saúde, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de até 16 de novembro de 2023.

VIGENCIA:16/11/2023

VALOR TOTAL: de R$ 14.440,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta reais)

DATA: 22/03/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 94/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 10/2023

PRECESSO LICITATORIO N° 15/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e BELINKI E SOUZA LTDA

OBJETO: Para Contratação de empresa para Aquisição de materiais de consumo (de expediente, de acondicionamento, de embalagem, educativos, esportivos e de cama, mesa e banho), para atender às necessidades das Secretarias Municipais de: a) Assistência Social; b) Educação; c) Gabinete (apenas item 21); e d) Saúde, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, para um período de até 16 de novembro de 2023.

VIGENCIA:16/11/2023

VALOR TOTAL: R$ 19.728,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e oito reais)

DATA: 22/03/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:580F73E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **menor preço por lote**, objetivando a ***Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 96.340,80 (Noventa e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 12 de abril de 2023, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 27 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

ZÉLIA FIORESE CUPINI

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FE834448

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 61/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** AURORA E-COMERCE LTDA;

Objeto:

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:

R$ 55.080,00 (Cinqüenta e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:E1C6B201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 62/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME;

Objeto:

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:

R$ 1.799,66 (Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BA4E9344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** J.E PNEUS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:

R$ 10.980,00 (Dez Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4CA7F703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 84.222,00 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1DE7ACB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** PREMIUM PNEUS EIRELI;

Objeto:

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:

R$ 125.200,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C794630B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** RK2 PNEUS LTDA;

Objeto:

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor:

R$ 55.328,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:18559235

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº10/2023.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;

Contratada**:** ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI;

Objeto: Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 49.484,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais).

Prazo de Execução: 20/03/2024.

Prazo de Vigência: 20/03/2024.

Data da Assinatura: 22/03/2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:C132FB16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023 DATA: 27/03/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para os servidores **JORGE ANTONIO PAIÃO** (Direto de Departamento)**, RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA** (Assistente Social) **e SUELI TORTELI** (Agente Administrativo)**,** em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para ir a A COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, participar da OFICINA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA SISPEHIS - PESQUISA 2023, nos dias 28 e 29 de março de 2023. Saída no dia 27 de março de 2023.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING

PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:773D3C3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 70/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 70/2023 De 27 de março de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 23.457,30 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 23.457,30 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
11.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
28.846.0003.3122	Precatórios Judiciais	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4963	00321-Convenio Poços Artesianos - FUNASA	23.457,30
SUBTOTAL		23.457,30
TOTAL		23.457,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei

Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00321	Convenio Poços Artesianos - FUNASA	23.457,30
TOTAL		23.457,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DC65DF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovar Plano Anual de Saúde – PAS referente ao ano de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria do Oeste, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada presencialmente na data de 24 de março 2023 e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 259/2009 e 289/2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando Decreto Federal Nº 7.508, de 28 de Junho de 2011 e Portaria do Ministério da Saúde Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Resolve:

Art. 1º - aprovar o Plano Anual de Saúde – PAS, referente ao exercício de 2022, conforme o mesmo foi apresentado pelo secretário de saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos na data de sua assinatura e publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de Março de 2023.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Presidente do CMS

Santa Maria do Oeste – PR.

RITA DE FÁTIMA BUCHART

Secretária do CMS

Santa Maria do Oeste – PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1262627C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 007/2023

SÚMULA: concede reajuste de 14,95% no piso salarial dos professores do Município de Santa Maria do Oeste- PR e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º concede reajuste de 14,95% no piso salarial dos professores do Município de Santa Maria do Oeste- PR. Conforme Portaria Interministerial nº 06, de 28/12/22, contendo a última estimativa do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano (VAAF), que serve de referência para o reajuste anual do piso do magistério, com base na Lei 11.738 e no Parecer AGU nº 00400.023138/2009-11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Março de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 24 de Março de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9DD44004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

ERRATA

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

Tomada de preços nº 10/2022

OBJETO: Construção do Terminal Rodoviário Intermunicipal - TRI com serviços de movimento de terra e drenagem, fundações, estruturas, alvenaria com blocos cerâmicos e elemento vazado, cobertura com telhas isotérmicas autoportantes, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, pavimentação, limpeza entre outros, conforme projetos e especificações.

Área Construída: 713,92 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Patrimônio líquido Mínimo: R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais); Preço máximo: R$ 1.465.887,45 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta sete reais e quarenta e cinco centavos);

Onde lê-se:

EXECUÇÃO ATUAL: 17/04/2023

Leia-se:

EXECUÇÃO ATUAL: 17/05/2023

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50DA0DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº200/2023

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2023, RELATIVO AOS DÉBITOS PARA COM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023 – REFIS** – no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas físicas e/ou jurídicas assim como, sanções, multas e/ou penalidades política-administrativa, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 2º. O REFIS abrange os créditos fiscais ou decorrente de sanção administrativa da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31/12/2022, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa (compreendendo o protesto) ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, que poderão ser negociados nos termos desta Lei pelo restante que falta para pagamento.

Parágrafo Único. Na hipótese de parcelamento de débitos judiciais ou ainda de quitação, é de responsabilidade do contribuinte o pagamento das taxas e emolumentos perante a justiça e/ou perante o cartório de protesto, as respectivas baixas.

Art. 3º. Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente, no bojo de execuções fiscais municipais ou qualquer outra transação judicial, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga ao valor devido, somente mediante pagamento a vista.

Art. 4º. Os créditos tributários ou não regularizados através do REFIS poderão ser pagos no período compreendido entre a publicação desta lei e o mês de referência de acordo com número de parcelas, na forma anuída pelo contribuinte.

Art. 5º. O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa parcial ou total dos encargos: juros, multa acrescidos aos débitos tributários, conforme a forma e condição de pagamento a seguir:

I – Quitação à vista, **em parcela única**, a partir da publicação desta Lei até o dia 15 de junho de 2023 (15/06/2023), o qual o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento) dos encargos: juros, multa.**

II – Quitação à vista após 16/06/2023 até 30/08/2023 ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **80 % (oitenta por cento) dos encargos: multa, juros, igualmente em parcela única.**

III - Quitação parcelada em até 10 (dez) parcelas iguais sendo o prazo de adesão até a data de 10 de abril de 2023 (10/04/2023), correspondente a uma entrada na data da anuência e parcelas restantes do saldo remanescente pactuados, ocasião em que, os contribuintes gozarão de percentual de **50% (Cinquenta por cento) dos encargos: multa, juros.**

PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2023	
I – PAGAMENTO A VISTA (100%)	**ATÉ 15/06/2023**
II – PAGAMENTO A VISTA (80%)	**16/06/2023 A 30/08/2023**
III – PAGAMENTO EM ATÉ 10X PARCELAS (50%)	**ANUENCIA ATÉ 10/04/2023**

§1º. Os Contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou judicialmente, poderão realizar a quitação do valor remanescente, com o desconto de 100% (cem por cento), 80% (oitenta por cento) dos encargos: juros, multa sobre o montante restante ocasião que serão abatidos juros e multas lançados de acordo com o parcelamento anteriormente aderido, sem haver, contudo, abatimento composto.

§2º. As dispensas dos encargos no patamar acima alinhavado não abrangem as despesas de cartório nos casos de débitos fiscais ou não, protestados ou em execução judicial, cuja obrigação de pagamento será do Contribuinte em situação de inadimplência.

§ 3º. Em nenhuma hipótese haverá isenção ou desconto da correção monetária devida pelo contribuinte.

Art. 6º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o município, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação descrito no artigo anterior.

Art. 7º. A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais ou não, abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III – Cumprimento regular do débito consolidado;

Art. 8º. Os prazos descritos no Art. 5º. poderão ser objeto de prorrogação por meio de Ato do Poder Executivo, caso demonstrado a sua vantajosidade, desde que não seja superada a data de adesão, assegurando direito de terceiros.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 27 DE MARÇO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:5578ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPA

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 028/2023 – Processo Administrativo 049/2023, cujo objeto está acima descrito, as Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, apresentou 04 (quatro) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. EUROPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede Rodovia BR 369, Zona Rural, nº S/N, Km 178, Sala 01, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.016.347/0001-89, com o valor total de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**; **02.CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,** pessoa Jurídica de - Direito Privado, com sede à Br 176, Parque Industrial, S/N, Lote 6/7/7 -A -3-1, cidade de Marialva, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.218.782/0001-16, com o valor total de **R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); 03. COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Dr. Mario Jorge, 191, CIC, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.382.022/0001-26, com o valor total de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); 04. PEDREIRA GUARAVERA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede LOT 42-B, S/N, Gleba Primavera, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.773/0001-83, com o valor total de **R$ 29.000,00 (vinte e nove**

mil reais). Analisando as propostas e documentos em anexo esta Comissão declara **VENCEDORA a empresa PEDREIRA GUARAVERA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede LOT 42-B, S/N, Gleba Primavera, cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.773/0001-83, a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos e menor proposta de valor para o processo de Dispensa. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Membro

MÁRCIO LUZ

Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E221075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 028/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **PEDREIRA GUARAVERA LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74. Com o valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5D1CF77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 037/2023 - DL 028/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 028/2023

CONTRATO Nº 037/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **PEDREIRA GUARAVERA LTDA,** sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74. Com o valor de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

PEDREIRA GUARAVERA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F8A962E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: PEDREIRA GUARAVERA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 29.000,00

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

PEDREIRA GUARAVERA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro, sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74**.**

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C74D020F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

Gestão 2021/24

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: PEDREIRA GUARAVERA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 29.000,00

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

PEDREIRA GUARAVERA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro, sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:041D9C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: PEDREIRA GUARAVERA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA C, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 29.000,00

VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

PEDREIRA GUARAVERA LTDA, sociedade empresária limitada, com sede à na Rua Piauí, nº 1259, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.144.773/0001- 00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO CORRÊA BASTOS, brasileiro, sócio administrador, portador do R.G. nº. 5.010.289-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 006.770.049-74**.**

CONTRATADA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:77AD6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS ROD

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 004/2023 de 16/01/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Secretário - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº

027/2023 – Processo Administrativo 047/2023, cujo objeto está acima descrito, as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Transportes e Serviços Rodoviários, apresentaram 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. BM & P ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.783.005/0001-10, com o valor de **R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais); 02. TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rod. PR 218, Km 1, Lote 68ª, 74-1, S/N, Centro, cidade de Astorga, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.507.071/0001-36, com o valor de **R$ 43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais)**; 03. KAJIWARA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Sebastião D. Nascimento, nº 196, Parque Industrial Bela Vista, cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.296.513/0001-54, com o valor de **R$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.783.005/0001-10, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Presidente da CPL

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO

Secretário

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Membro

MÁRCIO LUZ

Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F8DB86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 027/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Sendo vencedor a Empresa **BM & P ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.783.005/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BISPO MELLO, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 096.812.849-17. Com o valor de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:10435F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 038/2023 - DL 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2023

CONTRATO Nº 038/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

CONTRATADA: **BM & P ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.783.005/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BISPO MELLO, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 096.812.849-17.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de março de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

BM & P ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0A5A3842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**.**

CONTRATADO: BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.783.005/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO BISPO MELLO, brasileiro,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 096.812.849-17.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor estimado
08.001	Manutenção do Departamento de Transportes e Serviços Rodoviários	08.001.26.782.0007.2059.3.3.90.30.00	R$ 29.300,00

VALOR TOTAL: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

BM & P ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à na Rua Cristiano Cezar da Silva, nº17, Centro, cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.783.005/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor THIAGO BISPO MELLO, brasileiro, sócio administrador, portador do R.G. nº. 12.829.135-0 SSP/PR e do CPF/MF nº. 096.812.849-17.

Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF02B8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA DE FATIMA CARNEIRO OLIVEIRA, GARI**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 18/03/2008, conforme Portaria 057/08 de 30/03/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 18/03/2022 a 17/03/2023, a partir de 27/03/2023, devendo retornar ao trabalho em 26/04/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de março de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:BB63496D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2023 - CREDENCIAMENTO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE: Nº 006/2021

CONTRATO Nº 41/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E PEDIATRIA CLÍNICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **LAVORATO & LAVORATO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre José Kandziora, nº 130, Jardim Bandeirantes, município de São Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.598/0001-02, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO LAVORATO**, portador do CPF n° 064.230.509-96 e RG nº 9.328.143-8 SSP/PR. Com o valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR,27 de março de 2023.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

LAVORATO & LAVORATO LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:33DB6DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 039 E 040 - PE 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 39/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BARRAS DE FERRO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES - LTDA** com sede na Rua Francisco Klemtz, 791 – Portão – Curitiba, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 36.377.970/0001-58, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **David Barbosa Matos da Silva**, portador(a) do Registro Geral nº 12323644-0 e CPF/MF nº 097.882.09912. Com o valor de **R$ 138.413,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e treze reais)**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR,27 de março de 2023.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

THINKERS SOLUÇÕES INTELIGENTES – LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 005/2022

CONTRATO Nº 40/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E BARRAS DE FERRO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

CONTRATADA: **ALMEIDA & ALMEIDA LTDA** com sede na, ROD. PR442, Parque Industrial, CEP 84935-000, Tomazina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.189.149/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Leodir de Oliveira**, CPF nº 962.236.779-87 e RG n° 6.187.383-0. Com o valor de **R$ 767.548,00 (setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR,27 de março de 2023.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal

ALMEIDA & ALMEIDA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B7AB95CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2023 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO Nº 32/2023, de 20 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA e autorização contida na Lei Municipal nº 181/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 122.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
10.001.15.451.6.1031-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$119.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	119.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001.18.122.13.2071-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R$3.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$122.000,00
00000- (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	122.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:270E837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	26 a 31/03/2023
Quantidade	3 (três) de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:69E72630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/04/2023
Quantidade	32 de R$ 45,00
Valor	R$ 1.080,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:3F157BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE JULIETA PRANCHA CARREGA TUDO DE 03 EIXOS 0 KM, PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS. SENDO VENCEDORA A EMPRESA:**

01.**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede à LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10. Com o valor de **R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove ml e duzentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 27 DE MARÇO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DAC44B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023 CONTRATO Nº 042/2023.

EXTRATO DE CONTRATOPREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2023

CONTRATO Nº 042/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) REBOQUE JULIETA PRANCHA CARREGA TUDO DE 03 EIXOS 0 KM, PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

CONTRATADA: **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**, com sede à LINHA NOVA SESSAO, PR281, KM03, SALTO DO LONTRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.438.098/0001-10, representada pelo Senhor **CLAIR CRISTANI**, sob o número de RG: 7.980.573-4, CPF n° 026.788.879-10, com o valor de **R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais).**

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de MARÇO de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**

CLAIR CRISTANI -

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0BD54D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 27/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e copa cozinha, para os Departamentos Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	04, 05, 08, 11, 13, 21, 22, 32, 34, 46, 51.	R$ 16.570,72
02	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	02.	R$ 1.799,50
03	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	26.	R$ 1.323,00
04	IJF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI ME	18, 19, 52.	R$ 1.320,00
05	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL ME	31.	R$ 446,50
06	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	37.	R$ 9.000,00
07	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 03, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50.	R$ 37.440,20
08	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP	06, 17, 23, 38, 39, 53.	R$ 19.985,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 27 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F1902798

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 08/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME	04, 05, 08, 11, 13, 21, 22, 32, 34, 46, 51.	R$ 16.570,72
02	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	02.	R$ 1.799,50
03	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	26.	R$ 1.323,00
04	IJF COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI ME	18, 19, 52.	R$ 1.320,00
05	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL ME	31.	R$ 446,50
06	SMARTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME	37.	R$ 9.000,00
07	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	01, 03, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50.	R$ 37.440,20
08	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP	06, 17, 23, 38, 39, 53.	R$ 19.985,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 27 de março de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:792AD6ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 101/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo Administrativo nº 36/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença e sistema de pesquisa de preços utilizado para abertura de licitações;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a nomeação constante na Portaria de nº 98/2023;

Art. 2º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 36/2023 a servidora Senhora Vanessa Maria Lopes Macellaro Graciano.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e dos contratos objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8B494450

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento protocolado pelo vereador Daniel Amaral com base no artigo 103, parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o desconto correspondente a 25% do subsídio de Vereador/Presidente na importância de R$ 1.281,23 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte três centavos).

Art. 2º O desconto citado no art. 1ª será realizado na folha de pagamento do mês de março/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

DANIEL AMARAL

Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:78B2CB81

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 24/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 24/2023

Beneficiário: LUCIANA RAMOS DA SILVA

Objeto: Concessão de auxílio gás

Vigência: parcela única

Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:48342A36

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 59/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 59/2022

Beneficiário: FABIULA PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: Concessão de auxílio frete

Valor: R$ 1.100,00 - parcela única

Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data da concessão: 27/03/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2B9C289C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 083/2023 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 083/2023

DATA: 27 de março de 2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Jhonni Ricardo de Castro	58961	Contador	2021 a 2022	27-03-2023 a 15-04-2023
Maria Claudineia Marques Bassi	6121	Auxiliar de Tributação e Fiscalização	2021 a 2022	27-03-2023 a 25-04-2023
Sabrina Gabriela de Campos Nunes	60741	Assessor de Planejamento	2021 a 2022	27-03-2023 a 15-04-2023

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 27 de março de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AD30A650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Em razão de um lapso de digitação, lançou-se Nº CNPJ, errado no DECRETO nº 066/2023 do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023-PMSPPR.

Fica, portanto, retificada a publicação inserta na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 02 de março de 2023, Edição – 2721, página 382, da lavra da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná.

Onde se lê:

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ 03.669.919/0001-60, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.958.00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Leia-se:

Art. 2º A empresa a ser contratada é a ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE – COMÉRCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ 03.669.919/0002-41, e o valor global a ser contratado é de R$ 16.958.00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

São Pedro do Paraná-PR, 27 de março de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E04355B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 096/2023

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de ovos de Páscoa e bombons e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa fornecedora de Aquisição Ovos de Páscoa ou Chocolate e Bombons para atendimento de crianças e adolescentes do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LUCAS SILVA PICELLI 05282902907 – CNPJ 43.528.732/0001-61, e o valor global a ser contratado é de R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023 DE 15/03/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº46/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E BOMBONS

003.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:25D6FFFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 097/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 12/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 12/2023-PMSPPR de 06 de março de 2023, que tomou por objeto contratação de extração de areia lavada, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2023-PMSPPR de 06 de março de 2023.

Objeto: aquisição de areia a ser entregue por meio de transporte fluvial a granel, para atender as necessidades de manutenção da praia artificial do Distrito de Porto São José, Município de São Pedro do Paraná

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 74.040,00 (setenta e quatro mil e quarenta reais), em favor do proponente:

PARANAZÃO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI EPP – CNPJ/MF nº 14.987.297/0001-35, No Valor Total de R$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BBAF172C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 87 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	87	DATA	24	3	2023
FAVORECIDO		IZABELLA AGUIAR GARCIA			
DESTINO VIAGEM		CAMPO MOURÃO-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DE PSICOLOGIA ESCOLAR DESAFIOS E POSSIBILIDADES, NO ODIA 27/03/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-mar-23		10:30	horas	
RETORNO	27-mar-23		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1,00		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:96802682

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 88 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	88	DATA	24	3	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SORES DOS DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPOLETA A CIDADE DEPARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR NA EMPRESA TORAL BUS NO DIA 24/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-23	9:00	horas		
RETORNO	24-mar-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AD7C8C5D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 89 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	89	DATA	24	3	2023
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPOLETA A CIDADE DEPARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR NA EMPRESA TORAL BUS NO DIA 24/03/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-mar-23	9:00	horas		
RETORNO	24-mar-23	17:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:62BD1647

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 90 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	90	DATA	27	3	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 27 A 31/03/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	27-mar-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	28-mar-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	29-mar-23	18:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	30-mar-23	19:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	31-mar-23	20:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6E5464FB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TP 02/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2022

IDEUSO Nº 2022070

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HF ENGENHARIA LTDA

Cláusula Primeira Nos termos do Art. 57, § 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de execução do presente contrato para mais 120 (cento e vinte) dias e o de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a vigorar o prazo de 26/03/2023 a 26/08/2023.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de março de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D1406273

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 15/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CONVICTA TREINAMENTOS LTDA – EPP

CONTRATO Nº 25/2022

IDEUSO Nº 2022042

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 14/04/2023 a 14/04/2024, aplicando-se tão somente o índice inflacionário IPCA de 3,05% no valor mensal do serviço, totalizando R$ 30.914,16 (trinta mil novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos) no valor do contrato.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de abril de 2023.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:046C7780

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração publica, amparado no disposto no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Legislação Municipal do Plano Diretor; torna público a realização da 1ª OFICINA COMUNITÁRIA DA REVISAO DO PLANO DIRETOR, no dia 11/04/2023 – TERÇA FEIRA, às 19:00 horas no Salão de Eventos do Distrito de Porto São José (Salão Paroquial).

São Pedro do Paraná, 27 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:04546AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163

CGC/MF 76975259-0001-10

Estado do Paraná - PR

DECRETO: 95/2023

SÚMULA: Nomeia os membros suplentes do Conselho Tutelar. NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, prefeita Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros suplentes do Conselho Tutelar, eleitos em 27 agosto de 2022, para o período setembro de 2022 à janeiro de 2024, conforme abaixo relacionado:

CONSELHEIROS SUPLENTES:

Cristiane Carvalho da Silva Férrer Garcia

Felipe Antônio de Morais

Bruna Nicaelli da Costa

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,27 de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:4B9567E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e de Execução da Associação Estrela da Manhã referente ao Termo de Colaboração Nº 03/2022. *e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 268 realizada em 24 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e de Execução da Associação Estrela da Manhã, referente ao Termo de Colaboração Nº 03/2022

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de março de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3DCCDD90

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 27 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Valor e Prorrogação de Prazo e Execução do Termo de Cooperação N.º 02/2022 CASA LAR DE ASSAÍ-PR *e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 268 realizada em 24 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de Valor e Prorrogação de Prazo e Execução do Termo de Cooperação N.º 02/2022 CASA LAR DE ASSAÍ-PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de março de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:112431D7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 27 DE MARÇO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira ref. a Deliberação Nº 16/2022-CEDI-PR *e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 268 realizada em 24 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *a* Manifestação de Interesse e Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira ref. a Deliberação Nº 16/2022-CEDI-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 27 de março de 2023.

LUANA SANTOS DE MORAES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4C60ACB9

DIVISÃO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º 65/2023

1º Retificação da Portaria 65/2023, conforme requerimento protocolado sob nº1544/2023. O texto retificado está em italico.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 31/2023, da Secretaria Municipal de Educação, amparado pela Lei Municipal n° 927/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia 06 de fevereiro à 06 de Maio de 2023, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 01/2014, conforme abaixo relacionadas:

• *Ana Karina Braga;*

• *Antonia Soleide C. Santana;*

• *Monika Mensalos Moreira;*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 01 de fevereiro de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D700265E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre nomeação de comissão de leilão dos bens públicos pertencentes ao município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Considerando a necessidade de instituir Comissão de Leilão dos bens Públicos Pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar e fiscalizar o leilão;

Considerando que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município;

Considerando a art. 22, inciso V e § 5º, e 53 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituírem a Comissão de Leilão, Avaliação de bens móveis e imóveis inservíveis, os senhores:

CELSO DE SOUZA SOBRINHO – Presidente

WALTON HONÓRIO DA SILVA – Secretário

MARCIO ADALBERTO OIZUMI - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão de Leilão organizar, administrar, acompanhar e fiscalizar o leilão de bens públicos pertencentes ao Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 28 de março de 2023.

Gabinete da Prefeita Município de São Sebastião da Amoreira, aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A1942FAD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos eletrônicos: Mouse, Teclado e Testador Cabos de Rede, para atender a TODOS os setores da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11/04/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D69435F1

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 11/04/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E71490B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 33/2023

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 33/2023

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2023**, neste ato denominado simplesmente.

CONTRATADO: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornelio Procopio-PR. Av. Vicenca Goulart de Lima,1090-Jd Figueira - CEP: 86300-000. Telefone (43) 999144144-email-bcgalimentos.cp@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 37.974.794/0001-02 neste ato representada pelo Sr. Cristiane Nieto Arantes, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 031.337.239-01, residente e domiciliado na cidade de Cornelio Procopio-PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inclui-se no contrato nº 33/2024, o Lote nº 90 (Leite

Integral). Valor unitário de R$: 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos). Sendo 3.832 litros. Acrecido o valor de R$: 16.975,76 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Totalizando o valor do contrato nº 33/2023 em R$: 75.694,26 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

Motivo do Apostilamento se dá por rescisão do item da licitante vencedora 1ª colocada.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 24 de março de 2023

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5D75AA23

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N º. 088/2023 (REPUBLICADO POR CORREÇÃO)

D E C R E T O N º. 088/2023

(republicado por correção)

Sumula: Revoga o Decreto nº. 112/19 e nomeia membros para composição do COMTURPEMA – Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PRe da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º)– Revogar o Decreto nº. 112/2019, e nomear membros para recomposição do **COMTURPEMA**– Conselho Municipal de Turismo do Município de Sapopema/PR;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MEMBROS TITULARES:

Tarini Gabrieli Gizoni Ferreti	CPF:069.381.719-47	
Josmar Aparecido Vaz	CPF:031.960.969-39	**Tesoureiro**
Silvana Maria Rocha Calixto	CPF:806.830.619-68	
Ricardo Castro Sartori	CPF:290.521.178-45	
Roberto Brito Abrão	CPF:043.945.869-25	
Edimara Aparecida da Silva Cruz	CPF:045.661.359-50	

SUPLENTES:

Altair Cardoso	CPF:556.121.219-20
Elizeu Carneiro de Melo	CPF:074.247.939-00
Claudio Edson da Costa	CPF:551.378.659-15
Ana Paula Moreira Cordeiro	CPF:080.870 879-17
Avenina Aparecida da Silva Luz	CPF:846.970.329-34
Jean Carlos Cunha de Almeida	CPF:004.921.559-09

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MEMBROS TITULARES:

Rodolfo Ruthes Corrêa	CPF:911.193.089-68	**Secretário**
Maria Sandra Salvego	CPF:018.889.239-70	
Rodrigo José Moreira	CPF:031.327.629-38	
Mariana Aparecida de Oliveira Shendroski	CPF:701.772.449-68	**Presidente**
Dirceu Proença Luz	CPF: 543.229.799-04	**V. presidente**
Dionel José Costa Mello	CPF: 515.199.769-68	

SUPLENTES:

Rômulo Ritz Campos de Paula	CPF:044.499.239-10
Cirineu Roberto Salvego	CPF:921.925.309-78
Sandra Maria de Melo Pedro	CPF:900.905.004-15
Marli Ruiz Isidoro	CPF: 020.322.909-60
Silvia Regina De Azevedo Gonçalves	CPF:650.500.109-34
Paulo Roberto Parmegiani	CPF: 961.471.648-72

Art. 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 27 de março de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9F90B14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2737** de **24 de março de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado do Pregão Eletrônico n.º 019/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA JM DE OLIVEIRA BRINDES ME , inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, nos lotes 07, 09, 14 e 15 do objeto desta licitação com o valor de R$ 8.855,50(oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinqüenta centavos.

JM DE OLIVEIRA BRINDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.423.082/0001-80, nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do objeto desta licitação com o valor de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

"

LEIA-SE

"SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA JM DE OLIVEIRA BRINDES ME , inscrita no CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33, nos lotes 07, 09, 14 e 15 do objeto desta licitação com o valor de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).

JM DE OLIVEIRA BRINDES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.423.082/0001-80, nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do objeto desta licitação com o valor de R$ 8.855,50(oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinqüenta centavos.**"**

Sengés, 27 de março de 2022.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A30F0D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2.656/2023.-

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUARIO E MOVEIS LTDA – ME,** para apuração de suas responsabilidades e, consequentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face do inadimplemento das obrigações assumidas na execução da Ata de Registro de Preços n.º 129/2022, oriunda do Processo Licitatório n.º 142/2022 - Pregão Eletrônico n.º 063/2022, que tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis sob medida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, contrato e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- Marcos Roberto Moleda, escriturário, nível 08;

- Leandro Oliveira Campos, escriturário, nível 08;

- Wagner da Silva Santos, escriturário, nível 08.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:901CEC5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.678/2.023.-

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 019/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o servidor está lotado no cargo de motorista de automóvel, é o responsável pela condução e conservação dos veículos leves da SMAS, acomodação de pessoas no veículo por ocasião da execução de viagens; realiza apoio nas vistorias da frota de veículos da SMAS, orientando e direcionando para as devidas providências e reparos necessários;

CONSIDERANDO que o servidor executa serviço de apoio nos setores coordenados pela SMAS, ainda, presta apoio após o encerramento de atividades e aos finais de semana, quando necessário e, presta apoio aos trabalhos propostos em caso de situações emergenciais, de modo que acaba por exercer suas funções fora do horário habitual da unidade administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA,** matrícula funcional de n.º 141, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o seu salário base, por exerce suas atividades fora do horário habitual da unidade administrativa.

Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de março de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1B394D2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.679/2.023.-

SÚMULA. PRORROGA ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR FABRÍCIO APARECIDO GONÇALVES, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 111, inciso III, da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

CONSIDERANDO que o artigo 118, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe que "*A Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, prevista no inciso III do caput do artigo 111 desta Lei, corresponde a uma vantagem pecuniária de natureza transitória e contingente, não incorporável aos vencimentos profissionais, devida aos servidores que tenham de se sujeitar a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade de seus serviços, bem como as condições e a natureza do trabalho";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, regulamenta que "*A concessão da Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ocorrerá por interesse da Administração e se dará por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, devidamente motivado, especificando o prazo de concessão da gratificação, as condições de execução do trabalho e qual o órgão, entidade, autarquia, divisão ou secretaria que demandará o trabalho em condições diferenciadas";*

CONSIDERANDO que o artigo 118, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 01/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que o servidor executa o controle do ITR do Município, tendo que fazer vistorias in loco nas propriedades rurais para conferência de laudos, reuniões com sindicato rural, contadores e autônomos, e quem faz a Declaração do ITR, com funções foram da unidade administrativa;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo relacionado atualmente faz jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo arrolado exerce atividade em condições diferenciadas e que são essenciais para os interesses da Administração.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado, por mais 12 (deze) meses, ao servidor **FABRICIO APARECIDO GONÇALVES,** matrícula funcional de n.º 20271, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Rendas e Tributos, o Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva, a razão de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base, por trabalhar fora do horário habitual da unidade administrativa, conforme Decreto concedente n.º 3.210/2.022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de março de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:8EF6CD78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3680/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 10.633,36 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/20212 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 10.633,36 (DEZ MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	00783-Transferências Voluntárias Públicas Federais - CONV. 908835/2020 FR 783	10.633,36
	SUBTOTAL	10.633,36
	TOTAL	10.633,36

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superavit da fonte 783.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/03/2023

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB7104CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2023, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Camila de Lima Araujo

Alana Yasmin Ferreira Paulino

Emilly Gonçalves dos Santos

Gabriel Teixeira Lúcio de Souza

Geovana Emílio de Souza

Isadora da Silva Dionízio

Jéssica Jamile Matos

José Vitor Corrêa

Leandro Silva Nunes Junior

Luana Simões Dias Maciel

Luciane de Almeida Ingles

Manuela Ferreira Rosa

Maria Eduarda Almeida Ribeiro

Maria Vitória Corrêa

Wendy Kimberly Krzyzanowiski

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 27 de março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B824A41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023 ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93
CONTRATO N.º 45/2023- ID: 84359

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O processo tem por finalidade a contratação da dupla Hugo e Guilherme para a Expo Sertão, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Sertanópolis, na data de 05 de junho de 2023.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Senhora Ana Ruth Secco, brasileira, portadora do RG n.º 2.234.997, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34, residente e domiciliada na Rua Roraima, n.º 143, Jardim Santa Mônica, Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.931.368/0001-60, com sede e foro na Avenida E, nº 1470, quadra B-29, sala 214, Edifício JK New Concept, Jardim Goiás, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74810-100, neste ato representada por seu procurador, Eduardo Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 4.742.166 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 744.950.461-87.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de show musical da dupla Hugo e Guilherme para a Expo Sertão, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Sertanópolis, na data de 05 de junho de 2023. A festa será realizada entre os dias 02 e 06 de junho de 2023, em atendimento ao Departamento de Cultura e Turismo.

DO VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência até a data de 30/06/2023, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Sertanópolis, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7C951A27

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2023 ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93
CONTRATO N.º 046/2023 – ID:84360

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O processo tem por finalidade a contratação da dupla Israel e Rodolffo para a Expo Sertão, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Sertanópolis, na data de 03 de junho de 2023.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Senhora Ana Ruth Secco, brasileira, portadora do RG n.º 2.234.997, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34, residente e domiciliada na Rua Roraima, n.º 143, Jardim Santa Mônica, Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.179.536/0001-44, com sede e foro na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, quadra B, lote 16/17, sala 512 OFF, Jardim Goiás, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74810-100, neste ato representada por seu procurador, Rodrigo Peres de Paula Medeiros, portador da cédula de identidade nº 17.699.529 PC/MG e inscrito no CPF sob o nº 036.883.456-57.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de show musical da dupla Israel e Rodolffo para a Expo Sertão, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Sertanópolis, na data de 03 de junho de 2023. A festa será realizada entre os dias 02 e 06 de junho de 2023, em atendimento ao Departamento de Cultura e Turismo.

DO VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência até a data de 30/06/2023, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Sertanópolis, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5808B4B7

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023 ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI 8.666/93
CONTRATO N.º 44/2023 – ID:84358

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O processo tem por finalidade a contratação da dupla Ícaro e Gilmar para a Expo Sertão, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Sertanópolis, na data de 02 de junho de 2023.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Senhora Ana Ruth Secco, brasileira, portadora do RG n.º 2.234.997, inscrito no CPF/MF sob o n.º 365.501.089-34, residente e domiciliada na Rua Roraima, n.º 143, Jardim Santa Mônica, Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20, com sede e foro na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, sala 906, Edifício Metropolitan – Torre Tokyo, Jardim Goiás, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74810-100, neste ato representada por sua procuradora, Maria José Alves Cabral, portadora da cédula de identidade nº 1.456.850 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 441.311.271-72.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de show musical da dupla Ícaro e Gilmar para a Expo Sertão, em comemoração ao 89º aniversário do Município de Sertanópolis, na data de 02 de junho de 2023. A festa

será realizada entre os dias 02 e 06 de junho de 2023, em atendimento ao Departamento de Cultura e Turismo.

DO VALOR: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência até a data de 30/06/2023, a contar de sua publicação, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, III da Lei 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Sertanópolis, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:63D12626

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 004/2023

Autorizo a contratação da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60, com sede e foro na Rua Ataulfo Alves, nº 392, Jardim TV Morena, no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79050-130, neste ato representada por seu procurador, Jeferson Junior Teixeira da Silva, portador da cédula de identidade nº 900.594 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 810.410.801-82, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação artística em data de 04/06/2023 de show em comemoração ao Aniversário de 89 anos de Sertanópolis, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com base no artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B73FC54E

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 005/2023

Autorizo a contratação da empresa RD BENISON EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.656/0001-70, com sede e foro na Rua Cruzeiro dos Peixotos, nº 499, sala 510, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP 38400-608, neste ato representada por sua procuradora, Luciana Dias da Silva Maia, portadora da cédula de identidade nº 10.237.960 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 009.340.996-69, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação artística em data de 04/06/2023 de show em comemoração ao Aniversário de 89 anos de Sertanópolis, no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com base no artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artista de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C6003BE8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº17/2023

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de abril de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de gêneros alimentícios (pão e leite), destinado aos servidores públicos e água mineral para uso no Gabinete da Prefeita.

SERTANÓPOLIS, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:475F69A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº18/2023

A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180/2022, de 17/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 17 de abril de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em Segurança desarmada e brigadista, para apoio e suporte no evento alusivo aos 89 anos de Sertanópolis e Réveillon 2023/2024.

SERTANÓPOLIS, 27 de março de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D40300CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 12/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.179.318/0001-23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 24 DE MARÇO DE 2023

TÉRMINO: 24 DE MARÇO DE 2024

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - PREFEITURA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2023

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$5.265,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:12610F44

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023
CONTRATO N.º 16/2023

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico, constante na Tabela SUS e CISMEPAR aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. MARCOS ANTÔNIO VOLTARELLI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº; 3.639.237-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na Rua David Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul/PR, Estado do Paraná.

.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a prestação de serviços assistenciais de saúde de média complexidade, exames laboratoriais e de imagem, realizados por pacientes deste município.

DO VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente a exames e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a distribuição de bolsas de colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 5 (cinco) meses, contados a partir de 27 de março de 2.023, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 27 de março de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C01160BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-PSS Nº 011/2023 REFERENTE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS Nº 003/2022
REGISTRO NO TCE SOB O Nº 185208/22

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e tendo em vista o Edital de Processo Seletivo-PSS 003/2022 com a **HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO do resultado final através do Edital 009/2022 de 13/05/2022,** do Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas existentes conforme Leis Municipais em vigor,

RESOLVE:

Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, compareçam na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, na Rua Tupinambá, nº. 68, na cidade de Sulina, Estado do Paraná, munido da documentação a que se refere no Item 8.6 e seguintes do Edital de Processo Seletivo – PSS Nº 003/2022, e demais documentos a serem exigidos pelo setor de Recursos Humanos para a efetiva nomeação conforme anexo I do presente Edital.

CARGO: Psicólogo – 40 horas semanais		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	
4º	SIMONE TERESINHA PIANTKOSKI	

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado acarretará ao candidato a perda do direito à vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

PAULO HORN

Prefeito

PUBLICADO EM28/03/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/03/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

Documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor;

Certidão de Nascimento ou casamento se for o caso;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, (se for o caso);

Comprovante de Escolaridade completa ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;

Comprovante de votação da última eleição;

Uma foto 3 x 4, recente e colorida;

Atestado Médico de sanidade física e mental para o exercício do cargo que se habilitou;

Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei;

Declaração assinada pelo candidato de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público de qualquer das esferas;

Cópia da Declaração de Imposto de Renda (2021/2022), ou declaração assinada, atestando os bens possuídos pelo candidato no ato da posse;

Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cópia do PIS/PASEP

Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

Comprovante de endereço, número de telefone para contato e endereço eletrônico de e-mail;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo;

Registro no respectivo conselho de classe; (se possuir)

Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo cartório distribuidor da Comarca a que pertence o convocado.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D37F02CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 049/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI,** portadora da cédula de identidade sob o nº. 13.061.113-3, e do CPF sob o nº. 097.286.819-41, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR COM PEDAGOGIA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 27/03/2023, passando a perceber conforme anexo V, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 2º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ANALIA MARLENE MOTTA DE MORAES,** portadora da cédula de identidade sob o nº. 7.906.129-8, e do CPF sob o nº. 051.087.749-40, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **ZELADORA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27/03/2023, passando a perceber conforme anexo V, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 3º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **NATIELE DOS SANTOS TURRA,** portadora da cédula de identidade sob o nº. 10.185.579-1, e do CPF sob o nº. 067.283.609-21, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **ZELADORA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27/03/2023, passando a perceber conforme anexo V, da Lei Municipal 1.122/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/03/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:98481E44

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados a retificação do termo de fomento entre o Município de Sulina, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Sulina Inexigibilidade n.º 06/2023, cujo objeto é **"FORMALIZAÇÃO DA COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A INSTITUIÇÃO ACIMA IDENTIFICADA VISANDO O ATENDIMENTO A ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MEDIANTE O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, VISANDO O SEU DESENVOLVIMENTO NOS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGUÍSTICOS E SOCIAIS."**.

A alteração do termo de fomento refere-se à RETIFICAÇÃO da alínea b da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO FOMENTO**, em que a coordenadora e fiscal do repasse financeiro à APAE passa a ser a **Sra. ROSANA SCHAEDLER KUNZ,** conforme Portaria nº 047/2023, em anexo ao termo de fomento retificado, publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná (AMP), no dia 27/03/2023 e no Jornal Diário do Sudoeste, no dia 25/03/2023.

E fica incluído no termo de fomento, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** o valor do fomento que é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**. As demais cláusulas e condições presentes no termo de fomento permanecem inalteradas.

Sulina, 27 de março de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE1A226A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 42.144.612/0001-06, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA DE 2023".***

Contratante: MUNICÍPIO DE SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA

Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024

Valor: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 27 de março de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:509882CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATADA	LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA
CNPJ	42.144.612/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LOTTERMANN ENGENHARIA CIVIL E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ Nº 42.144.612/0001-06, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA COMPLETO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA A FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA DE 2023
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.12/2023
VALOR	14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	27 de março de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B49A878A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA, CNPJ Nº 18.801.355/0001-45, PARA FORNECER OS MATERIAIS E EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DAS TOMADAS E INTERRUPTORES DO PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO".***

Contratante: MUNICÍPIO DE SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024

Valor: R$ 7.803,88 (sete mil e oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 27 de março de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9417E951

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATADA	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU
CNPJ	18.801.355/0001-45
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA, CNPJ Nº 18.801.355/0001-45, PARA FORNECER OS MATERIAIS E EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DAS TOMADAS E INTERRUPTORES DO PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.13/2023
VALOR	7.803,88 (sete mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA	27 de março de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:360BF2F6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/04/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CRECHE E ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com. Sulina(Pr), 27 de março de 2023.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FF80E0F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023

Processo nº. 037/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	AUDIO PRO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ	46.348.051.0001-00
VALOR:	R$ 27.007,00 (vinte e sete mil e sete reais).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA DO MUNICÍPIO
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 27 de março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:62E87BD0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

Processo nº. 038/2023

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA
CNPJ	09.016.017/0001-01
VALOR:	7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRAS E OFICINAS AO CMDCA E AO CONSELHO TUTELAR
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 27 de março de 2023

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:C5FE4146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **28 de março de 2023 a 03 de abril de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
GEOVANE HORST	PROFESSOR	13° Lugar
ISABEL CRISTINA SIMAN MACIEL	PROFESSOR	14° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	AGENTE DE SERVIÇOS	5º Lugar
VIVIANE MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS	6º Lugar
JULIANA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	7º Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 27 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FB7C744F

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO 01

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES Rua XV de Novembro, 135 – Centro, Fundos - Fone / Fax: (042) 3460-1155 CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000 TEIXEIRA SOARES - PARANA

EXTRATO DE CONTRATO nº 01/2023

ÓRGÃO: FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES CONTRATO Nº 001/2023.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023

CONTRATANTE: O FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ: 02.096.844/0001-03, unidade gestora responsável pelo **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATADA: a Empresa **ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 04.531.195/0001-57.**

OBJETO: Contratação de empresa para atender o Regime Próprio de Previdência do Município de Teixeira Soares PR – RPPS Teixeira Soares, em regime de Assessoria e Consultoria Atuarial, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital, tipo **MELHOR OFERTA.**

VALOR DO REPASSE:

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ 41.700,00 (Quarenta e um mil e setecentos reais) em parcelas mensais de R$ 3.475,00 (Três mil quatrocentos e setenta e cinco reais) em até 10 (dez) dias após execução dos serviços e protocolo das Notas Fiscais e requerimento de pagamento.

Conta de Despesa 01.001.09.122.0025.2-002 -

MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA, conforme abaixo:

CONTA DE DESPESA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO.
050	3.3.90.39.00.00	100

DURAÇÃO: O prazo de duração do CONTRATO será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo que, tendo em vista a sua característica de continuidade e essencialidade, poderá haver a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Fiscal do Contrato: Diretor Financeiro - Sr. Régis Elysson Jagher, CPF: 047.760.759-46.

DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Decreto nº 862/2021

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:9453CAD1

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 01/2023 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

SÚMULA: DELIBERAÇÃO Nº 016/2022 – CEDI/PR

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Incentivo à ILPIs (Instituição de Longa Permanência para Idosos), conforme Ata 02/2023 da reunião ordinária realizada no dia 17 de março de 2023.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de março de 2023.

Alyson Platini Xavier Przybysz de Souza

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:BC29EABB

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 02/2023 - CMDI

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

SÚMULA: Plano de Trabalho Grupo Vitória

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Repasse financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação Grupo Vitória – Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, recebidos a título de doação de Imposto de Renda. Conforme Ata 04/2022 da reunião ordinária realizada no dia 05/10/2022.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do Grupo Vitória, referente ao repasse financeiro citado no Artigo 1º, conforme Ata 02/2023 da reunião ordinária realizada no dia 17/03/2023.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 17 de março de 2023.

ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA

Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:D9780204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 3.394/2023

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 001/2011 que institui o Plano Diretor Municipal, na Lei 1.227/2013, que dispõe sobre a Criação do **Conselho de Desenvolvimento Municipal**,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do ***Conselho de Desenvolvimento Municipal*** do Município de Terra Boa – PR, para o mandato de 02(dois) anos, ficando assim composto:

I – Representantes Governamentais:

a) Representante do Departamento de Trabalho e Profissionalização:

ELIANE CRISTINA CAETANO DE MELO

b) Representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários:

VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS

c) Representante da Secretaria de Agricultura:

VANDERLEI PEREIRA DE MELO

d) Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:

CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI

e) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

f) Representante da Secretaria de Assistência Social:

ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA

g) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

TITULAR – SIMONE APARECIDA MARI BENTO

PRIMEIRO SUPLENTE – EDUARDO MAGON

SEGUNDO SUPLENTE – LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

h) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – JULIANA SATO LOPES

PRIMEIRO SUPLENTE – LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA

SEGUNDO SUPLENTE – FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI

i) Representante da Vigilância Sanitária:

PAULO CÉSAR DEZOTI

j) Representante da Assessoria Jurídica:

MARCIO KEIJI SATO

k) Representante da Secretaria de Meio Ambiente;

CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA

l) Representante da Secretaria de Administração Geral:

ANTONIO APARECIDO MARI

m) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

II – Representantes não Governamentais:

a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa;

TITULAR – SIRLEY APARECIDA PIVETA

PRIMEIRO SUPLENTE – EDMAR PEDRO

SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ CARLOS RICARTE

b) Representante dos Aviários Municipais;

TITULAR - ALBINO PRETO JUNIOR

PRIMEIRO SUPLENTE – VALDOMIRO PERES JUNIOR

SEGUNDO SUPLENTE – GERALDO JOSÉ ROSSI

c) Representante dos Agricultores Municipais;

TITULAR – SIDNEY GALHARDO

PRIMEIRO SUPLENTE - DIRCEU SERVELO

SEGUNDO SUPLENTE – VALDOMIRO GARCIA NETO

d) Representante do Sindicato Patronal;

TITULAR - VALDIR POLI

PRIMEIRO SUPLENTE- RONALDO CAMILO

SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ MARCOS BENTO

e) Representante do Sindicato Rural;

TITULAR - CLAUDECIR RODRIGUES MOTA

PRIMEIRO SUPLENTE – ANTONIO MARCOS SERRA

SEGUNDO SUPLENTE – JAIR LOTE

f) Representante da Associação de Pais e Mestres;

TITULAR – ANDERSON BUTURA

PRIMEIRO SUPLENTE – MARCIA MARIA CONSOLIN RODA

SEGUNDO SUPLENTE - ELAINE PATRICIA DE MELO

g) Representante do Rotary Club

TITULAR – JEFERSON LUIZ CISZ

PRIMEIRA SUPLENTE – ERMELINDO BOCARDI

SEGUNDO SUPLENTE – ROSANIA MARTARELO CALANDRIA

h) Representante da Maçonaria;

TITULAR – ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

PRIMEIRO SUPLENTE – VALDECIR APARECIDO VIELLI

SEGUNDO SUPLENTE – PAULO CÉSAR LOUREIRO DE MOURA

i) Representantes das Vilas Rurais;

TITULAR - JOSÉ NUNES CABRAL

PRIMEIRO SUPLENTE – ANTONIO RUBENS

SEGUNDO SUPLENTE – SALVADOR CARLOS DE OLIVEIRA

j) Representante da Agrovila;

TITULAR - EDINEUZA DE SOUZA

PRIMEIRO SUPLENTE – MARCOS ROGEGLIO DULO

SEGUNDO SUPLENTE – ZÉLIA MARTINS DOS SANTOS RAMOS

k) Representantes da Zona Rural;

JOSÉ APARECIDO SANCHES

l) Representantes do Distrito de Malu;

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

m) Representantes de voluntários.

MARA CRISTINA DE PAULA

VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA

NIVALDO ANTONIO MULON

WILLYAN FÁBIO GATTO

MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO

LUCINEY MOLINA MARQUES

LEVI GOMES FERREIRA

ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN

SERGIO TAMURA

VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA

SUELI BOVO LOUREIRO

RENATO RIBEIRO DA SILVA

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO

ANTONIO VALDOMIRO GARCIA

MAURÍLIO APARECIDO MUNHOZ

ANDERSON AKIRA FUJIHARA

LUCAS RIBEIRO DA COSTA

JOSÉ PEDRO DE MOURA

PAULO MARTINS ESPELHO

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado os Decretos nºs 2.714/2020 e 2.909/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa-PR, aos 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B5FFAB2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede RUA vereador joaquim pereira de castro, 287, VILA SANTO ANTONIO, CEP 87030170, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE DE BRITO, CPF: 578.121.959-53, carteira de Identidade nº 42087700.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24657BB6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 40/2023 - PREGÃO N° 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ONVOX CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 36.381.350/0001-92, com sede AVENIDA JOSE TADEU NUNES, 1737, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP 87309295, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANESSA MARIA ZANON, CPF: 045.627.749-83, carteira de Identidade nº 97960925.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e instalação de granito em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 107.039,20 (cento e sete mil e trinta e nove reais e vinte centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de março de 2023, com vencimento até 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A3AC8CE3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 41/2023 - PREGÃO N° 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ELETROSOL MULTISERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.401.444/0001-80, com sede AVENIDA BRASIL, 433, CENTRO, CEP 87270000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANILO PEREIRA MARTINS, CPF: 055.037.669-03, carteira de Identidade nº 97084246.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição e instalação de granito em atendimento a diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 39.968,60 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24 de março de 2023, com vencimento até 23 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C5348DD7

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 04-2023

INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2023.

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal Nº 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, que tem por objeto a elaboração de Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para aquisição de EPIS-Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes para os funcionários visando garantir ainda mais a segurança e a proteção dos acolhidos e dos trabalhadores, através do recurso do Fundo dos Direitos do Idoso- FDI originário do Programa Gerador de Declaração sobre Imposto de Renda da Pessoa Física, para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com inexigibilidade de licitação, conf. Previsto no art.25, da mesma lei.

Terra Boa, 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A1D34D43

LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 1-2023

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº	001/2023
Data	27 de março de 2023
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	Asilo São Vicente de Paulo de Terra Boa
Objeto	Termo de Fomento, em regime de mútua cooperação, para aquisição de EPIS-Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes para os funcionários visando garantir ainda mais a segurança e a proteção dos acolhidos e dos trabalhadores, recurso do Fundo dos Direitos do Idoso- FDI originário do Programa Gerador de Declaração sobre Imposto de Renda da Pessoa Física, para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
Vigência	**27 de março de 2023 a 27 de junho de 2023.**
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023 Processo nº 40/2023

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C86C6AE4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INX 6-2023

Processo de Inexigibilidade nº06/2023, de 27 de Março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO AO PROJETO MODELO DENVER- ESDM DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA ATENDIMENTO E ESTUDO CLINICO RANDOMIZADO PARA CRIANÇAS COM AUTISMO A PARTIR DOS 12 MESES ATÉ 05 ANOS DE IDADE.

Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5E5A0D68

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INX 7-2023

Processo de Inexigibilidade nº07/2023, de 27 de Março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORES DE SERVIÇOS JUNTO Adordagem ABA (Apllied Behavior Analysis).

Melhores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia

Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C388FB9C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 18/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de LANCHES, para pacientes em Tratamento Fora do Município - TFD na Cidade de Campo Mourão.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) M. RAFAEL & CIA. LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.457.763/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).

Terra Boa, 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4ADA1FA6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2023 - PREGÃO N° 13/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIRURGICA ONIX ME, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede RUA TOVACU, 1220, VILA S JOAO, CEP 86702590, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, CPF: 081.176.039-18, carteira de Identidade nº 124844096.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS FARMACIAS BASICAS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.448,50 (dez mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14 de março de 2023, com vencimento até 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C912B2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANDRA PEREIRA S/S LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°.46.407.602/0001-69, sediada na Av. Brasil, 1182, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Sandra Regina Silveira Alves Pereira, portadora do CPF nº 489.575.779-04 e do RG nº 1.941.670-4, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de julho de 2022, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde (Serviços Complementares em Laboratório de Análises Clinicas**)**.

A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao credenciamento de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais (patologia clínica), conforme tabela I do termo de referência, e exames Laboratoriais complementares de Urgência e Emergência/Eletivos: atendimento de exames laboratoriais não contemplados na Tabela SUS, tabela II do termo de referência, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 22 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13A15551

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 3/2023

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 3/2023**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANA MARIA XAVIER GALHARDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 024.101.949-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2) ANDERSON RONALDO SERVELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 062.374.669-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3) ANDRE RAFAEL SERVELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 078.475.799-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4) ANDREA REGINA SERVELLO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 043.038.829-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5) ANTONIO FABIO ANDREASSI inscrito no CNPJ/CPF Nº 007.854.099-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6) ANTONIO MAURICIO ANDREASSI inscrito no CNPJ/CPF Nº 277.409.609-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7) CLAUDIO DA LUZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 604.984.049-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8) DIRCEU SERVELLO inscrito no CNPJ/CPF Nº 210.433.459-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

9) ELIAS MENEGAZZO inscrito no CNPJ/CPF Nº 558.105.789-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10) JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 027.228.049-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11) JOSE XAVIER DOS ANJOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 120.284.109-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

12) NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 035.568.899-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

13) NEUSA DE SOUZA BERGAMASCO inscrito no CNPJ/CPF Nº 737.689.529-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

14) PLACIDO FERNANDES DA SILVA E ANTONIA DULO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 282.074.249-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Terra Boa, 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EF32BB5D

LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira, desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob n° 20/2023, objetivando Registro de preço para eventual contratação da prestação de serviços de funilaria e

pintura dos veículos automotores que compõem a frota do Município de Terra Boa, foi declarada **DESERTA**.

Terra Boa – Pr., 27 de março de 2023.

MARCELA MONTI ARAGÃO

Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C2638500

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MAGDA REGINA JORGE DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/03/2023** a **05/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C82ADDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **NATALIA ESTANGANINI FIGUEIROA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **27/03/2023** a **05/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:62C19A9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **KATIA BEATRIZ DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/01/2023** a **08/02/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:67FD5ED4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2023** a **21/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC14D778

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2023** a **21/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FFCCE9DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Senhor **OSVALDIR RAFAEL MARQUES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2023** a **21/01/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64EA2F04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **LUCIANA PONTICELI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/03/2023** a **06/04/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de março de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E535FAF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMAS

SUMULA: APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996, Considerando a deliberação plenária realizada em 01 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Exercício 2020 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Terra Boa, dos Serviços e Programas do Governo Federal: Bloco da Proteção Social Básica, apresentados pelo Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 03 de março 2023.

GISELLI CRISTINA COMAR CARLOS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3F9C4D29

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.395/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3395/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 107.062,49 (cento e sete mil e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
1292 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES	107.062,49
Total Suplementação:			**107.062,49**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:24CD6E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.083.335/0001-06**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SAO JOAO, 32 - CEP: 01036000 - BAIRRO: CENTRO, São Paulo/SP.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para avaliação imobiliária conforme NBR 14.653-2. Processo inexigibilidade N° 4/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **39.460,00 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de março de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

G. C. Bernardi da Silva - Engenharia e Pericia

GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B4C83B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO DE SORTEIO E PUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICADOS

Edital de Chamamento Público nº 04/2023, visando o futuro **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados no Hospital Municipal Cristo Redentor.**

Pré-qualificadas:

Clinica Medica MJ Gazim Eireli ME – CNPJ 25.058.476/0001-04

Doctor Gestão em Serviços LTDA – CNPJ 13.729.206/0001-07

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA – CNPJ 33.458.003/0001-22

Facilplan Serviços Médicos Eireli – 42.094.362/0001-39

M.T. Spigolon Clinica Medica LTDA – CNPJ 22.247.956/0001-25

Lopes Clínica Médica LTDA – CNPJ 48.514.790/0001-50

André Christino Sechi – CNPJ 32.272.229/0001-60

Antoniele Gonçalves Souza – CNPJ 49.834.646/0001-63

Luiz Augusto Lorga Vieira Clínica Médica – CNPJ 28.407.431/0001-96

Willian Toledo Pereira Clínica Médica – CNPJ 27.343.591/0001-56

Athenas Especialidades Em Saúde LTDA – CNPJ 24.542.142/0001-49

P P Consalter LTDA – CNPJ 49.874.156/0001-90

André Pereira Lopes Rubio – Clínica – CNPJ 27.290.685/0001-04

Sorteio: A sessão pública para sorteio que definirá a ordem de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados será no dia 29/03/2023 as 09:00 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Terra Rica.

Terra Rica, 27/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E64278DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.059.156/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV. NEY BRAGA - SALA 2, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos atendendo as necessidades da secretaria de educação e cultura do Município de Terra Rica-PR. Pregão N° 6/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **117.900,00 (Cento e Dezessete Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rocco Distribuidora LTDA

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3844314C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.251.366/0001-72**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 602 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de empresa para divulgação de boletins informativos, campanha de vacinação e outros assuntos relativos a saúde, conforme chamada pública 02/2023. Processo inexigibilidade N° 6/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **25.371,84 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo LTDA.

UMBERTO FERRAZ

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:031BD01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TERRA RADIO E TELEVISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.917.889/0001-88**.

DOMICÍLIO: PR KM 180, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: JARDIM DAS PALMEIRAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de empresa para divulgação de boletins informativos, campanha de vacinação e outros assuntos relativos a saúde, conforme chamada pública 02/2023. Processo inexigibilidade N° 6/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **25.371,84 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Terra Radio e Televisão Ltda

GIOVANI FRANCISCO MACHADO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4F1B6D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA19/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Elaboração de estudos técnicos visando a simulação de cenário financeiro atuarial em decorrência de reforma da legislação previdenciária municipal e avaliação de seus possíveis impactos financeiros.*

Contratada: *Actuary Assessoria Previdenciária LTDA - ME***,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 21.810.869/0001-71, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 2.999, Curitiba, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	375	03.002.04.122.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 27 de março de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 27 de março de 2023.

Terra Rica, 24/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:5C45BEA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **1/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA EPP, CNPJ 77.436.624/0001-80** com endereço na ESTRADA CAMBOTA, 81 - CEP: 86975000 - BAIRRO: VILA VITORIA, neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 068.765.439-43, com domicilio na estrada cambota, 81 - CEP: 86795000 - BAIRRO: , a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 179/2021, objetivando a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de prédio da Prefeitura Municipal de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, **até o dia 30/04/2023** (trinta dias de abril de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 1/2022 de 05/01/2022.

Terra Rica-Pr, 27/03/2023.

DANIEL SACRAMENTO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
06876543943	04803095906

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1321DAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SÚMULA - LICENÇA PRÉVIA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Prévia (LP), para a Parcelamento de solo de Loteamento para fins comerciais/industriais localizado na Rodovia PR 557, S/N, lote nº11-N-8-A - Zona 1 - 87890-000 no município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:876ABD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 173/2023

SÚMULA: CONCEDE BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORa PUBLICa MUNICIPAL EFETIVa, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

Considerando decisão proferida em sede de liminar no processo judicial nº 0000481-23.2023.8.16.0167,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora pública municipal Sra. **ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HORAS**, o benefício da redução em 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de remuneração ou carreira, para cuidar de dependente, portadora do CID: F84.

Artigo 2º - O presente benefício dá-se em sede de liminar concedida no processo judicial nº 0000481-23.2023.8.16.0167, e vigorará até o transito em julgado do mesmo e/ou revogação da liminar concedida.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (27/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3D4638E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 185/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLI GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLI GUIMARAES,** matrícula Nº 996, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2021 a 09/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/03/2023 a 06/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:07C399FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 186/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA APARECIDA FRAUCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA APARECIDA FRAUCHES,** matrícula Nº 350, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **28/03/2023 a 06/04/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (27/03/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:285F86AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.651.315/0001-08**.

DOMICÍLIO: ACESSO FIORAVANTE ANGELO MASSOLINI, 540 - CEP: 89701239 - BAIRRO: PRIMAVERA, Concórdia/SC.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos atendendo as necessidades da secretaria de educação e cultura do Município de Terra Rica-PR. Pregão N° 6/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 22/03/2023.

VALOR TOTAL: R$ **18.250,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de março de 2023

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

ADC4 Industria e Comercio de Bolsas LTDA

DOUGLAS ROSSI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9A76210C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 7/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de plantões de enfermagem no Hospital Municipal Cristo Redentor. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE****, no uso das atribuições legais e, com base***

no processo de declaração de* Processo inexigibilidade7/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor dos seguintes credenciados:

Rosicler Sanada

CPF: 036.973.969-86

Endereço: Rua João B. Cespede, 775, Terra Rica/PR

Marisa Barros de Araújo Borges - Eireli

CNPJ: 37.197.123/0001-74

Endereço: Rua Waldemar dos Santos, 11616, Querência do Norte/PR

Renata Rodrigues Mendonça S. S. LTDA

CNPJ: 44.674.899/0001-01

Endereço: Rua Luiz Marques do Nascimento, 709, Terra Rica/PR

Lorena Honorio Torres Enfermagem LTDA

CNPJ: 49.729.652/0001-50

Endereço: Rua Guaporé, 1368, Terra Rica/PR

***No valor total de** 294.764,10 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Dez Centavos).*

Terra Rica, ***24/03/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6E8865EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 8/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa especializada para curso de pós graduação MBA em Gestão Pública Municipal, (carga horária 480 horas) para a servidora Renata de Abreu Nunes, portador do CPF: 235.xxx.xxx -59 e RG: 25.xxx.xxx-6 ocupante do cargo: Assistente Administrativo. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade8/2023 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41, com sede na Avenida Iraí, 464, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná**,** ***no valor total de** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).*

Terra Rica, ***24/03/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:210AD725

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 18/2023.

Processo nº 51/2023

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 12/04/2023.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 27/03/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:751FF327

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 174/2023

Súmula: Retifica o Decreto nº 186/2018 e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o contido no Processo de Aposentadoria nº 349374/18.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica retificado o Artigo 2º do Decreto nº 186/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.623,49 (Dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e nove Centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado os demais artigos não expressamente retificados, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/03/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F604FF79

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 17/2023

PORTARIA Nº: 17/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL MARCOS PAULO PERIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARCOS PAULO PERIGO (Matrícula 1044),** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 08/03/2022 à 07/03/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 24/04/2023, com término em 13/05/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO E DOIS MIL E VINTE E TRES. (27/03/2023).

MARCOS PAULO PERIGO

Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:CD7D7E82

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 18/2023

•

PORTARIA Nº: 18/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor **CARLOS ALBERTO PERICO** *(Matricula 1034)*, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** relativa ao período aquisitivo de 27/04/2021 à 26/04/2022, as quais serão gozadas no período de 03/04/2023 à 12/04/2023.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (27/03/2023).

• ***MARCOS PAULO PERIGO***

• Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:569B2AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 004

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Terra Roxa - PR

CONTRATADA: IPM Sistemas LTDA

OBJETO: Resolvem as partes em comum acordo PRORROGAR o prazo deste contrato de Locação de Softwares de Gestão Pública pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2023 à 31 de março de 2024.

VALOR: O presente contrato possui valor de R$ 59.265,76 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.957,70 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

ASSINATURAS: Márcio Rogério de Oliveira Silva e Aldo Luiz Mess.

Terra Roxa, 20 de março de 2023.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:7E294DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15296/2023

PORTARIA N.º 15296/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 3868/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Contador, matrícula 38253-01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, o valor fixo mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XVI, artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023 a partir de 23 de março de 2023.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:305C8F8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15297/2023

PORTARIA N.º 15297/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 3868/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora DANIELE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, matrícula 150541-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o valor fixo mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XVII, artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023 a partir de 23 de março de 2023.

.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:51DC307E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15298/2023

PORTARIA N.º 15298/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 25/03/2023, por motivo de falecimento, o Sr. NELSON ANTONIO GARCIA DE SOUZA, CPF nº 724.209.959-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** conforme Certidão de Óbito - Matrícula 087007 01 55 2023 4 00010 098 0004679 83 datada de 26 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9A9262CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15299/2023

PORTARIA N°. 15299/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, aos servidores:

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
96270-02	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	12/03/2019	01/03/2023	7
1229826-00	UEVERSON HENRIQUE RAMOS	01/03/2019	01/03/2023	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:6029C9F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15294/2023

PORTARIA Nº 15294/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria n° 15293/2023 de 24 de março de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº15293, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, de 27 de março de 2023, Edição n° 2738, Página 623, a qual concedia diárias ao Prefeito Municipal, para cumprir agenda na capital do estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:016E1921

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15295/2023

PORTARIA Nº 15295/2023

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Senhor IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 492.820.779-34, matrícula 38750-01, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, com agenda para participar de reunião na SEDEST- Secretaria do Desenvolvimento Sustentável, na Assembleia Legislativa do Estado, gabinete dos Deputados Marcel Micheletto, Matheus Vermelho e Hussein Bakri, entre os dias 27 a 29 de março de 2023, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.781,76 (um mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7D3618DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA Nº 004/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.

Contratado: JOZELINO JUSTINO PIMENTA, CLARICE DE LIMA PALMIERI, HELIO JOSÉ PERISSATTO, ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS, REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADSKI, GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA, ODAIR JOSÉ BERTALI GUERRA, CLAUDEMIR MARINO DE MOURA, SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS, EDER CERVELIN, LUAN ALVES FERREIRA, ROBERTO CARLOS PALMIERI, IRIA DE SOUZA, JOÃO CARLOS CAMPOS, LUIZ ANTONIO BOLONHEZI, RICARDO MARTINS DE SOUZA, MARCIO CLAUDIR SCHADECK.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

Valor: R$ 292.853,20 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Fundamentação Legal: Parág. 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 c/c o Art. 24, da Lei nº 8666/93**.**

Terra Roxa, 27 de março de 2023.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B1EA6AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 17/04/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 003/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE, COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 830.629,18 (oitocentos e trinta mil seiscentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 27 de março de 2023.

PAULO CESAR FARIAS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9085BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 11/04/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa para Execução de Serviços de Sinalização Viária Horizontal com Fornecimento de Material, para atender as demandas do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 897.560,00 (oitocentos e noventa e sete mil quinhentos e sessenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de março de 2023.

JULIO SIMÕES DE LIMA

Secretario Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3B59A390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 57, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 028/2023 - SASC, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob oº 01.2023, para apurar eventual responsabilidade de servidora pública no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Decreto nº 4219, de 04 de maio de 2022, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 23 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:3B324233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4534, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, o contrato de trabalho de **CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.390.798-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Motorista D, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e da consequente convocação por meio do Edital nº 22, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:9274FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
EDITAL Nº 07/2023

Edital CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, publicado no diário oficial dos municípios Jaboti, Pinhalão, Tomazina e site dia 03 de fevereiro deste corrente ano, considerando rigorosamente a ordem de classificação CONVOCA o 1° candidato aprovado conforme edital 05/2022 para se apresentar em 02 (dois) dias úteis (27/03/23 à 28/0/23) na sede do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, Rua Major Thomaz, 73 , Centro da cidade de Tomazina – PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se o CisLar o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

MONITOR SOCIAL

(Contratação de 12 meses podendo ser prorrogado)

LILIA RAMOS DA SILVA	RG: 4.876978	CPF: 024.807.611-69

Tomazina, 24 de março de 2023.

RÉGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES

Presidente do CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:289050B2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 113/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 27 de março de 2023, o(a) servidor(a) efetivo(a), Sr(a). **MATEUS ISMAEL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 13.301.634-1 SSP/PR, CPF nº 106.546.809-14, do Cargo de "MONITOR", nomeado(a) pela Portaria de nº 037/2018.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de janeiro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:529D2DF1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 114/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de acordo com Artigo 1º da Lei Municipal nº 543/2022, parágrafo 3º, pelo exercício de suas atividades penosas do Município de Tomazina, a partir de 01/03/2023.

NOME	Cargo	CPF
Hamilton Amador Cardoso	Operador de Máquinas Pesadas	562.646.079-91
Renato do Couto Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	054.043.929-08
Celio Roberto do Prado	Operador de Máquinas Pesadas	037.018.349-54
Oscar Antonio Vilas Boas	Operador de Máquinas Pesadas	618.476.909-04
Rone de Faria	Operador de Máquinas Pesadas	043.545.989-90
Aguinaldo Capote	Operador de Máquinas Pesadas	029.842.649-83
Claudemir Inocêncio Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	038.700.349-55

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:58954ADE

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 10252/2023, de 01/03/2023, formulado por NEIVA EVARISTO DE LIMA, brasileira, inscrita no RG n.º 7.920.376-9 SSP/PR e no CPF n.º 018.814.949-00 (art. 14, II e III, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:

O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 982,56m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 03.465/2017;

O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;

O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;

Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;

Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação.

Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017.

O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40418, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.46, (unidade 46), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º LEI Nº 6.015/1973.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 23 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:829F6433

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 115/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, aos servidores abaixo identificados, adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir março/2023.

NOME	CPF
NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO	682.377.318-72
SANDRA MARIA DOS SANTOS ROSA	038.539.599-03

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F83F37E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2023, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação, adjudicação, homologação e ata da licitação em epígrafe que segue no link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?co_no_uasg=928898&numprp=22023&codigoModalidade=5&f_lstSrp=T&f_Uf=PR&f_numPrp=0&f_codUasg=928898&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANTENOR CARLOS DA MOTTA

Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:1A803DAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº980/2023

PORTARIA Nº980/2023

Data 27.03.2023

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratado através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Cristiane Silva Rabel**, ocupante do cargo temporário de Aux. de Serviços Gerais 40h, contratada pelo Processo Seletivo 001/2022, nomeado pela Portaria n°969/2023, matrícula nº23984-4/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:552EF239

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 033/2023

EDITAL Nº. 033/2023

27/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
17°	IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA

Ficam convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:ACC4FCC7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.301/23

Data 24.03.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.410/22**, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.94.00(64)-000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 82.000,00

TOTALR$ 82.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11.00(62)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 82.000,00

TOTALR$ 82.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:91734836

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 18 DE ABRIL DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA UVR (UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVES), CONFORME CONVÊNIO Nº 4500068895 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A ITAIPU.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:34040CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5302/2023

Data 27/03/2023

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município Três Barras do Paraná e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI nº 927/RS e ADI nº 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§1º. Não são abrangidas por esse Decreto, as licitações realizadas pelas entidades referidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§2º. Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos da Concedente com relação à aplicação do recurso.

Art. 3º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios previstos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 5º. Com base na Lei Complementar nº 1.688/2017, de 28 de Dezembro de 2017, art. 56, inciso V do Município, fica ao Departamento de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

Parágrafo único. Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração preliminar da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência e estudo técnico preliminar (ETP);

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º da Lei 14.133 de 2021.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º. As Secretarias Municipais são responsáveis pela governança das contratações e deverão implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e.

IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único. A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II

Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 7º. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico; e.

III - integra a terceira linha de defesa a Controladoria-Geraldo Município.

Art. 8º. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I – da Autoridade Máxima do Poder Executivo, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e.

II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e.

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III

Atuação da Assessoria Jurídica

Art. 10. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Assessoria Jurídica, o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e.

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º. Ato editado pela Assessoria Jurídica do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 3º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto noart. 10º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

II - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Assessoria Jurídica;

III - contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso I do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

IV - reajustamento contratual.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso I do**caput**deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Assessoria Jurídica.

§ 2º. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do**caput**deste artigo.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Assessoria Jurídica.

§ 4º. Ato da Assessoria Jurídica poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º. A Assessoria Jurídica poderá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV

Atuação da Controladoria-Geral

Art. 12. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e.

VI – auxiliar, quando solicitado formalmente, o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º. Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do**caput**deste artigo.

Art. 13. A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º. O Controlador-Interno fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou para apuração de responsabilidade na Corregedoria-Geral do Município.

§ 2º. A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria-Geral, disponível no sítio eletrônico do Município.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Seção I - Do Plano de Contratações Anual

Art. 14. O Município poderá elaborar o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.

Art. 15. Competirá à Secretaria de Administração e Planejamento coordenar a compilação do planejamento de compras dos órgãos e entidades da Administração Municipal, editando o Plano de Contratações Anual, o qual deverá ser elaborado até 15 de agosto de cada ano.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Municipal encaminharão até o dia 01 de julho de cada ano a relação de contratações pretendidas para o ano seguinte, indicando tratar-se de contratação de caráter continuado ou contratação de caráter único, indicando, ademais, o objetivo da contratação e a coerência com o plano plurianual.

Art. 17. Caberá à Secretaria da Administração e Planejamento as licitações de itens comuns e itens que se repitam nos planejamentos dos órgãos e entidades da Administração Municipal.

§ 1º. A pretensão de contratação de bem ou serviço fora do Plano de Contratação Anual da Secretaria da Administração e Planejamento deverá ser devidamente justificada.

§ 2º. Competirá à Secretaria da Administração e Planejamento a padronização dos itens de contratação ordinária, devendo ser justificadas as pretensões de contratações fora da padronização.

Art. 18. Caberá à Secretaria da Administração e Planejamento expedir regulamento para a coleta de informações de contratações pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como para a elaboração do Plano de Contratações Anual.

Seção II - Da Participação da Sociedade

Art. 19. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou à distância, na forma eletrônica, nas hipóteses de licitações de grande vulto ou de alta complexidade que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Seção III - Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 20. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§1º. Caberá à Secretaria da Administração e Planejamento expedir normas regulamentares para a elaboração do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.

§2º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Seção IV - Do Ciclo de Vida do Objeto a ser Contratado

Art. 21. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) ou do Projeto Básico (PB).

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção V - Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 22. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Administração com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. No âmbito municipal, o planejamento de contratações de software de uso disseminado poderá observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, também da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e suas alterações posteriores.

Seção VI - Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 23. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 24. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão, secretaria ou entidade requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 25. Competirá à Secretaria da Administração e Planejamento expedir normas regulamentares acerca da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Seção VII - Da Pesquisa de Preços

Art. 26. Compete à Secretaria Requisitante realizar a pesquisa preliminar de preços para subsidiar o processo de contratação pública.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Licitações fazer a checagem e eventual ampliação da pesquisa de preços acaso requisitado pelo Agente de Contratação.

Art. 27. Competirá à Secretaria de Administração e Planejamento expedir normas regulamentares acerca da elaboração da pesquisa de preços para fins de licitação.

Seção VIII - Do Termo de Referência

Art. 28. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º. O termo de referência deverá ser elaborado pela Unidade ou Secretaria Requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 2º. O termo de referência, elaborado por servidor ou servidores do órgão ou entidade da administração municipal, deverá ser aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado.

Art. 29. Competirá à Secretaria da Administração e Planejamento expedir normas regulamentares acerca da elaboração do termo de referência.

Seção IX - Do Programa de Integridade

Art. 30. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V, do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO V

DA INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seção I – Da Fase Preparatória Da Licitação/ Interna

Art. 31. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

§1°. Na fase inicial preparatória, o Departamento Jurídico deverá verificar se o objeto de aquisição, da prestação de serviço ou obra, enquadra-se nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

§2°. Para definir o objeto licitado, o Departamento de Licitações deverá solicitar a Secretaria competente, ou ao servidor com atribuições legais, o termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para planejar as aquisições públicas e a prestação dos serviços, bem como, para iniciar a fase preparatória do processo licitatório.

§3°. O Gestor de Contratos em sua missão de gerenciar o estoque, com a devida antecedência, deverá consultar a respectiva Secretaria e comunicar o Departamento de Licitações, sobre a necessidade de adquirir novos produtos ou contratar serviços contínuos, cujos contratos estejam por findar.

§4°. Após a elaboração do Parecer Jurídico ou no caso de dispensa deste, o Departamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para o Agente de Contratações ou para a Comissão de Contratação, nos casos a ela competente.

Art. 32. As contratações do Poder Executivo Municipal, seja mediante licitação, seja mediante dispensa ou inexigibilidade, na fase preparatória, serão compostas pelas seguintes etapas:

I - Formalização da demanda;

II - Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando couber;

III - Elaboração do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

IV - Elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para obras e serviços de engenharia;

V - análise de riscos;

VI - Realização da estimativa de despesas;

VII - Verificação e informação quanto à disponibilidade orçamentária;

VIII - Elaboração da minuta do ato convocatório e, quando couber, do instrumento contratual;

IX - Controle prévio de legalidade, mediante a análise jurídica da contratação;

X - Aprovação final da minuta de instrumento convocatório e autorização da despesa.

§ 1º. As demandas oriundas da estrutura da Administração Municipal deverão ser formalizadas por instrumento padronizado cujos requisitos e formalidades serão instituídos por meio de ato normativo editado pela Secretaria da Administração e Planejamento.

§ 2º. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão/Secretaria demandante.

§ 3º. A elaboração do ETP, do TR/PB e do Projeto Executivo é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.

§ 4º. Por meio de ato normativo editado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento serão estabelecidos os procedimentos e fluxos específicos para a realização das etapas referidas no caput, deste artigo.

§ 5°. A Secretaria deverá formalizar demanda junto ao Departamento de Licitações sempre que necessitar adquirir novos produtos ou contratar serviços, gerais ou de engenharia.

Art. 33. No final da fase preparatória, após a elaboração da minuta de edital e/ou do instrumento contratual devido, o Departamento de Licitações encaminhará o processo licitatório para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, ao final da fase preparatória, serão submetidos à análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município.

§2°. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da Assessoria Jurídica, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 3º. Concluída a análise jurídica pela Assessoria Jurídica do Município nos termos deste artigo, não será objeto de nova submissão a minuta de edital, de contrato ou de ARP que seja alterada por força de correção de erros materiais, de reprodução textual de atos normativos e demais ajustes redacionais que não representem alteração substancial de conteúdo.

Art. 34. Após a análise jurídica, os autos serão encaminhados para apreciação do Chefe do Poder Executivo, que deverá deliberar a respeito da contratação.

Art. 35. Na fase preparatória, iniciada na Unidade Gestora/Secretaria Requisitante, serão expedidos os atos e documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame.

Parágrafo único. Competirá ao Chefe do Poder Executivo expedir normas regulamentares acerca das etapas da fase interna/preparatória.

Seção II – Da Fase Externa

Disposições Gerais

Art. 36. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica e, excepcionalmente, sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 37. Competirá ao Chefe do Poder Executivo expedir normas regulamentares acerca das etapas da fase externa da licitação e dos procedimentos auxiliares, dentre elas:

I - do Credenciamento e Acesso ao Sistema Eletrônico;

II - dos modos de disputa;

III - dos critérios de julgamento das propostas;

IV - da análise e classificação das propostas;

V - da habilitação;

VI - das Impugnações, dos pedidos de esclarecimento e dos recursos;

VII - do encerramento da licitação;

VIII - da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;

IX - da aquisição de bens de natureza divisível;

X - do procedimento auxiliar de credenciamento;

XI - do procedimento auxiliar de pré-qualificação;

XII - do procedimento auxiliar de procedimento de manifestação de interesse;

XIII - do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços;

XIV - do procedimento auxiliar de registro cadastral;

XV - regras sobre contratos administrativos.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 38. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação quando se admite a contratação direta.

Seção I - Da Licitação

Art. 39. A licitação será processada em conformidade com a modalidade indicada no Termo de Referência ou Projeto Básico tendo em vista a natureza do objeto e os requisitos para a seleção da melhor proposta.

§ 1º. Será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão demandante.

§ 2º. Será adotada a modalidade concorrência quando o objeto cuja contratação se pretende for considerado pelo Órgão demandante como “obra”, “bem especial” ou “serviço especial”, inclusive de engenharia.

§ 3º. A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pelo Prefeito, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º. Caso a Administração pretenda selecionar trabalho técnico, científico ou artístico, deverá ser adotada a modalidade concurso, cuja condução será atribuída a uma Comissão Especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 30, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 40. As licitações no Poder Executivo Municipal serão realizadas, preferencialmente, na forma eletrônica.

§ 1º. Para a realização do pregão e da concorrência na forma eletrônica poderá ser adotada plataforma eletrônica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que mantida a

integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 1º do art. 175, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Diante do disposto no § 1º, deste artigo, no caso de utilização de plataforma eletrônica parametrizada conforme regulamentação de outro ente federativo, a aplicação dos respectivos normativos limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do sistema, prevalecendo os normativos regulamentares do Poder Executivo Municipal no tocante à disciplina da atuação dos agentes de contratação, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, apreciação de impugnação e pedidos de esclarecimentos, diligências e saneamento de falhas.

Seção II - Da Modelagem da Licitação

Art. 41. A modelagem da licitação, no tocante à modalidade, rito procedimental, critério de julgamento de proposta e modo de disputa, será estruturada de acordo com o ato convocatório, observadas as características do objeto e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão constantes dos artefatos de planejamento da contratação, ainda o disposto no §1º do artigo 21 deste decreto.

§ 1º. Quando adotada a modalidade concorrência ou pregão, a licitação será estruturada conforme o rito procedimental ordinário previsto no caput, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, observando, ainda, demais disposições regulamentadas pelo Órgão Municipal.

§ 2º. A aplicação excepcional da possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, fica condicionada à indicação robusta e circunstanciada dos ganhos de eficiência e vantajosidade, notadamente quando:

I - For estabelecido para o julgamento das propostas procedimentos de análise e exigências que tornem tal fase mais morosa, evidenciando o ganho de celeridade e segurança decorrente da antecipação da habilitação;

II - Em razão dos certames anteriores, for plausível a conclusão de que a realização da fase de lances apenas entre as licitantes que já tenham demonstrado o atendimento às exigências de habilitação representaria uma disputa mais qualificada e ofertas presumidamente exequíveis.

§ 3º. Compete ao agente de contratação/pregoeiro a apreciação dos motivos e a deliberação acerca da admissibilidade de inversão de fases de que trata o § 2º, deste artigo.

§ 4º. Em caso de licitação deserta ou fracassada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado procedimento licitatório amplo, hipótese em que os atos administrativos já praticados, inclusive os pareceres técnicos e jurídicos, poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO VII

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I - Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 42.Ao Agente de Contratação, ou, em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à Comissão de Contratação, incumbe a condução do processo licitatório, incluindo, a publicação dos atos, o recebimento e julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame dos documentos, cabendo-lhes ainda:

I - verificar os atos administrativos e documentos que compuseram a fase interna do procedimento licitatório, solicitando ajustes caso não consentâneos com a legislação aplicável e acompanhar o trâmite da licitação dando impulso ao procedimento licitatório e executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - publicar o Edital de Licitação;

III - conduzir a sessão pública;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - sanear erros, falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, podendo rever a decisão prolatada ou encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver a sua decisão;

X - indicar o licitante vencedor do certame;

XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.

XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação, caso não exista recurso.

Art. 43. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada lei.

Art. 44. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio.

Art. 45. A Comissão de Contratação será formada pelo Agente de Contratação, o qual presidirá a Comissão, e por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) membro suplente, designados por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º.Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º.Compete à Comissão de Contratação conduzir, ainda, a modalidade de contratação denominada de Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições previstas em lei, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 46.O Agente de Contratação será substituído em suas ausências por um dos Agentes de Contratação II, mediante portaria da autoridade máxima do órgão.

Art. 47. O Agente de Contratação contará com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas competências.

Art. 48. Os servidores nomeados como Agente de Contratação deverão realizar constantes treinamentos conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Seção II - Da Equipe de Apoio

Art. 49. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório.

§ 1º. Os integrantes da equipe de apoio, quando servidores ou empregados públicos, deverão realizar constantes treinamentos conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 2º. As atividades da equipe de apoio poderão ser realizadas por terceiros na forma do art. 4º, parágrafo único e 13 do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Seção III - Do Gestor e Fiscal do Contrato

Art. 50. O gestor do contrato é o servidor, designado pela Autoridade Máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, apresentando manifestação técnica;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Processo Administrativo respectivo, quando couber, bem como remeter os referidos documentos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros sistemas de controle e fiscalização, quando obrigatório na forma da legislação aplicável;

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pelo Ordenador de Despesa responsável pelo contrato.

Art. 51. O fiscal de contrato será designado pelo Chefe do Poder Executivo, preferencialmente, entre os servidores ou empregados públicos efetivos, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exercendo as funções de fiscal técnico e administrativo.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos em regulamento.

§ 3º.O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 52. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços e fornecimentos executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

§ 1º. As atividades acima elencadas não exaurem as funções do fiscal do contrato, podendo serem criadas atribuições novas ao fiscal de contrato, através de regulamentações expedidas pela Secretaria de Administração e Planejamento.

§ 2º. O fiscal do contrato anotará no processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 53. A função de fiscal de contratos deverá ser feita de forma a permitir o rodízio entre os servidores técnicos da Unidade Gestora do Contrato, visando garantir equilibrada distribuição de atividades.

Art. 54. A Autoridade Máxima poderá definir um ou mais servidores para atuar, de forma exclusiva, na gestão e fiscalização de contratos, permitindo otimização das atividades da secretaria ou entidade.

Art. 55. A designação de servidor não efetivo para funcionar como Gestor de Contrato ou Fiscal de Contrato deverá ser devidamente fundamentada.

Art. 56. Poderá ser contratada empresa especializada para assistir e subsidiar o Fiscal de Contrato, no exercício de suas competências, na hipótese de contratos complexos ou de grande especialização para o qual não haja servidor municipal capacitado.

Seção IV - Requisitos para a Designação

Art. 57. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e.

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 58. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que se trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das descritas no artigo 57, a autoridade máxima da Unidade Gestora observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo único. Os servidores designados como gestores ou fiscais de contratos administrativos deverão ser cientificados da designação e poderão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, solicitar substituição da função caso não observado os critérios definidos neste decreto ou caso demonstre não possuir qualificação técnica necessária à atividade fiscalizatória, cabendo à autoridade máxima da Unidade Gestora, em caráter terminativo, decidir sobre a questão em 2 (dois) dias úteis.

Art. 59. Os agentes de contratação designados serão sempre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

CAPÍTULO VIII

Vedação

princípio da segregação de funções

Art. 60. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 61. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 62. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, Jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, modo aberto e fechado e fechado e aberto, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 63. As secretarias municipais do Município, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 64. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e ou pela Secretaria Municipal de Fazenda quando for o caso.

Art. 65. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou a Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 66. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 67. Os decretos municipais editados para regulamentação da Lei Federal nº 8.666/93 permanecem válidos para fins das licitações iniciadas em conformidade com a referida lei, restando revogadas a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 68. Os processos de contratação iniciados e publicados antes de 1º de abril de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 69. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D45C3C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5303/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, as funções essenciais que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública do município de Três Barras do Paraná.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Três Barras do Paraná.

Parágrafo único. O disposto noart. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual, distrital e municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

Definições

Art. 3º. Além do previsto no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer oura forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.

II – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade superior, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III – autoridade superior: Chefe do Poder Executivo Municipal

IV - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão e entidade;

V- comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos do órgão ou entidade que têm a função de auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas dos procedimentos licitatórios ou auxiliares sendo, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação;

VII – pregoeiro: denominação do agente de contratação nos casos da modalidade pregão.

Parágrafo Único: A designação do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação deverá observar os requisitos elencados nos incisos II e III do caput do art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Competência para Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais.

Art. 4º. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame e dos gestores e fiscais de contrato.

Parágrafo único. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade superior, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação**.**

Do Agente de contratação

Art. 5º. O agente de contratação e o respectivo substituto será designado pela autoridade superior, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 7º e no art. 12 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A autoridade superior poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Da Equipe de apoio

Art. 6º.A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12.

Da Comissão de Contratação

Art. 7.ºOs membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 12.

§ 1º. A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º. A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles, devendo preferencialmente ser integrada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quando permanente de órgão ou entidade da administração pública.

Art. 8.ºNa licitação, modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 9º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º. A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e fiscais de contratos

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos, serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 22 ao art. 26, observados os requisitos estabelecidos no art. 12.

§ 1º.Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º.Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e.

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.

§ 5º.Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º.Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela Secretaria municipal de Administração e Planejamento, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 11.Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e.

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º.Para fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º.A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º.Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º.Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade superior poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 14. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I-será avaliada na situação fática processual; e.

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e.

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 15. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação e Pregoeiro

Art. 16. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado nos termos do Capítulo II deste Decreto, ao qual caberá, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata oinciso III do caput do art. 11 do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e.

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e.

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - propor à autoridade superior a revogação ou a anulação da licitação;

V - propor à autoridade superior a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

VI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1º. O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º.Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º.Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o Departamento de Licitações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata oart. 19 do **Decreto nº 10.947, de 2022**, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º. Observado o disposto no art. 12 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas noart. 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 6º.Onão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º.As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 17.O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º. O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º. Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do**caput**e no§ 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Atuação da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio, integrada por agentes públicos, designados nos termos do Capítulo II, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

§1º. A equipe de apoio deverá ser integrada, também, por agentes públicos do órgão, entidade ou secretaria requisitante.

§2º. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 19. À comissão de contratação, designada nos termos do Capítulo II em caráter permanente ou especial, competirá:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 15, quando envolver licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, e, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo único do art. 4º e no art. 12, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor, técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e.

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei; e.

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo e concurso, observado o disposto no art. 15;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e.

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§1º.Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da administração pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§2º. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 20. No caso de modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma especializada, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

§ 1º. A banca referida no caput deste artigo terá no mínimo 03 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor a equipe nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A comissão a que ser refere o caput deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos e com formação nessas áreas.

Art. 21. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 22. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da administração pública municipal, designados nos termos do Capítulo II, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Do Gestor de Contrato

Art. 23.O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 24. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 25. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 26. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo a ele e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a função especial de:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade superior a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade superior para as providências cabíveis.

§ 3º. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e.

VI - a satisfação do público usuário.

§4º. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e.

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e.

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 27. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade superior.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 28. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e.

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Autoridade Superior

Art. 29. Caberá à Chefe do Poder Executivo na condução do processo licitatório ou de contratação:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - autorizar as contratações diretas;

III - determinar o provedor de sistema a ser utilizado para realização da licitação;

IV - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;

V – decidir, sede última instância administrativa, os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

VI - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

IX - revogar ou anular a licitação:

X - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; e.

XI - autorizar a abertura de processo administrativo de responsabilização e julgá-lo, na forma da Lei federal nº 14.133, de 2021, e do respectivo regulamento.

§ 1º. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

§ 2°. São delegáveis as competências elencadas no caput deste artigo, com exceção das previstas nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, e XI.

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 30. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, a equipe de apoio, a comissão de contratação, e o gestor e fiscal do contrato poderão solicitar, formalmente, manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno, ou de outros setores dos demais órgãos ou entidades, para dirimir dúvidas ou a fim de subsidiar sua decisão.

§ 1º. Formalizada a consulta à assessoria jurídica do Município, feita por intermédio do respectivo órgão ou entidade, esta deverá emitir manifestação preliminar sobre a matéria, delimitar o ponto jurídico controvertido e assessorar os agentes de que trata o caput deste artigo, na instrução do processo quanto à documentação necessária para a análise do caso.

§ 2º. A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da assessoria jurídica do Município, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município, além de dirimir dúvidas e subsidiar os agentes públicos de que trata este Decreto com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação ou execução do contrato, auxiliará na implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos do respectivo órgão ou entidade.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 31. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º. O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º. As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Capacitação

Art. 32. Os órgãos e as entidades de atuação dos agentes públicos de que trata o art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica dos referidos agentes públicos e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 32. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5D8452B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5304/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art.1. Os processos de dispensa de licitação, designada "Contratação Direta", em face de com base no art. 75, incisos I e Il, da Lei Federal n. 14.133/2021, seguirão o disposto neste Decreto.

§ 1º. Os produtos considerados de utilização permanente, como combustível, gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, expediente e suprimentos de informática, não poderão ser adquiridos

por meio de dispensa devendo o órgão demandante incluí-los em planejamento anual.

§ 2º. Excepcionalmente em 2023, poderá o Ordenador de Despesas autorizar a dispensa dos produtos de utilização do inciso anterior, desde que haja justificativa fundamentada do Setor Requisitante.

§ 3º. Fica terminantemente proibido o fracionamento do valor da compra ou serviço, com o propósito de evitar uma determinada modalidade de licitação inferior ou superior.

Do Processo de Contratação Direta

Art. 2º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência e, se for o caso, o projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como justificativa de preços, nos termos da lei.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – intenção de dispensa de licitação ou Aviso de Dispensa; (publicação por 3 dias úteis);

V – pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos;

VI – consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;

VII – razão da escolha do contratado;

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII – minuta do contrato se for o caso; (aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez (ou parceladamente), considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de pagamento);

IX – Solicitação ao Gabinete do (a) Prefeito (a);

X - autorização da autoridade competente;

XI – Parecer jurídico de natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta, emitido por profissional inscrito na OAB/PR, dispensado na hipótese de parecer referencial (STF, AgReg no HC nº 155.020);

XII – Ratificação.

§ 1º. Todos os fornecedores deverão apresentar Certidão negativa de licitante inidôneo emitida.

§ 2º. O ato que ratifica a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Art. 3º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas.

§ 1º. Autoridade Máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;

§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 4º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.

Art. 6º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Assessoria Jurídica do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 8º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 9º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 10. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 11. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Art. 12. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Da Dispensa de Licitação

Art. 13. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 14. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se objeto de mesma natureza, aqueles relativos a contratações que possam ser realizadas junto a fornecedores e prestadores de serviços que atuem no mesmo segmento de mercado, conforme partição econômica usualmente adotada para fins comerciais, empresariais e fiscais.

§ 3º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 4º. Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 5º. Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 15. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Três Barras do Paraná poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º. Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º. A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e.

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 16. Em todo caso, realizadas as contratações diretas nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, por meio de sistema de dispensa eletrônica ou não, o aviso de contratação direta, deverá, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado no Portal da Transparência do Município com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis.

§ 1º. Quando for viável, sob o prisma técnico e de gestão, o procedimento de cotação de preços deverá ser realizado, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, de que trata a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 2º. Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

§ 3º. O prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser prorrogado, caso não seja obtida a quantidade mínima de 3 (três) propostas válidas.

§ 4º. Excepcionalmente, caso sejam obtidas menos de 3 (três) propostas válidas, poderá ser efetivada a contratação direta, desde que o Órgão demandante, a partir de robusta motivação, ratifique que o valor da menor proposta reflete o preço de mercado, contemplando todos os custos diretos e indiretos do objeto.

Art. 17. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no art. 16, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ou a Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:2F63B260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5305/2023

DATA: 27/03/2023

Súmula: Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do município de Três Barras do Paraná.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do município de Três Barras do Paraná.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º. Para a realização dos procedimentos de dispensa de licitação, designada "contratação direta" de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, na forma eletrônica, de que trata este Decreto, deverá ser utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, o qual constitui ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br 4.0, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, podendo, ainda, ser utilizado sistema próprio do Município ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

§ 1º. Quando do uso do sistema de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 2º. Para utilização do Sistema Dispensa Eletrônica de que trata o caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão celebrar Termo de Acesso ao Compras.gov.br 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

SEÇÃO III

DA HIPÓTESE DE USO

Art. 3º. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e.

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e.

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º. O órgão poderá se eximir de realizar a dispensa eletrônica, desde que motivada e justificada nos autos do processo.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização, adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DA INSTRUÇÃO

Art. 4º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, conforme regulamento;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e.

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º. Sempre que possível, nas hipóteses de dispensa de licitação definidas no art. 3º, a estimativa de preços de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 4º. A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II

DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO PROCEDIMENTO

Art. 5º. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

SEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO

Art. 6º. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal da Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios.

SEÇÃO IV

DO FORNECEDOR

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, adotado pelo município, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e.

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e.

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º. O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º. O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput deste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

SEÇÃO II

DO ENVIO DE LANCES

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I

Do Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11 deste Decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 3º do art. 4º, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, com a observância de ao menos três fornecedores, se possível, e com declaração de compatibilidade dos preços auferidos com os praticados no mercado ou em outras contratações públicas, seguida da identificação e subscrição do servidor responsável.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

SEÇÃO II

Da Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput deste artigo será realizada no Sicaf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

§ 2º. O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, somente será exigida:

I - das pessoas jurídicas:

a) comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;

b) independentemente da sua sede, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Três Barras do Paraná no âmbito do objeto a ser contratado, se for o caso;

c) regularidade social;

d) regularidade trabalhista.

II - das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Art. 21. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou.

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º. O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

§ 2º. No caso de republicação, não será necessário parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

Art. 23. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas no art. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão realizadas da seguinte forma:

§1º. O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo e no PNCP.

§2º. OS contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição de eficácia do ato.

§3º. Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previstos no §2º deste artigo.

CAPÍTULO VII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - locações imobiliárias e alienações; e.

III - bens, serviços e obras especiais, incluídos os serviços de engenharia.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e.

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Art. 29. Até a publicação do Decreto Municipal que regulamenta a Pesquisa de Preços, devem ser observadas as disposições da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

Art. 30. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 31. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:BED180D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5306/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Contratação do município de Três Barras do Paraná, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76

II – Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.090.809-30

III – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45

IV – Fernando Henrique Pizzato CPF 081.574.749-73 (1º suplente)

II – Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81 (2ºSuplente)

§ 1º. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições definidas em Decreto, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Art. 3º. Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Viviane Rodrigues – CPF 033.631.199-09

II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76

§1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do município de Três Barras do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

§ 3º. O agente de contratação ou o pregoeiro será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 4º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 5º. O agente de contratação ou o pregoeiro designado terá mandato com duração de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos na fase externa (em todas as fases), com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 6º. Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio os seguintes agentes públicos:

I – Fernando Henrique Pizzato CPF 081.574.749-73;

II – Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;

III– Márcio Andrigo Bruschi CPF nº 020.928.179-06 (Secretaria de Educação);

IV- Cleuza de Araújo Costa CPF nº 025.218.139-58 (Secretaria de Saúde);

V- Sanda Franceschini Pizzato CPF nº 026.027.739-80 (Secretaria de Assistência Social);

VI- Jean Carlos de Lima CPF nº 088.693.709-41 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);

VII- Jandira Schllemer CPF nº 729.232.969-15 (Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda).

Art. 7º. Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:F18EDED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5307/2023

DATA: 27/03/2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre O Plano Anual de Contratações no âmbito do Município Três Barras do Paraná e das outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de editar o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da administração pública municipal;

Considerando que há necessidade de bem definir quais serão as competências dos diversos setores que são afetados por esta Nova Lei de Licitações E Contratos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Contratações Anual do município de Três Barras do Paraná, na forma do presente regulamento.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O plano de contratações anual será elaborado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

§ 1º. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.

§ 2º. Fica dispensado de registro no Sistema PGC, dos itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

§ 3º. O Poder Executivo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata Este Discreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ 4º. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema PGC, quando couber.

§ 5º. O órgão e a entidade, seus secretários, dirigentes e servidores que utilizem o Sistema PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade, que no caso da Prefeitura é o Setor de Licitações;

VII - Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), disponibilizada pelo Ministério da Economia para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual;

VIII - Demanda de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação): são consideradas demandas de TIC aquelas estabelecidas no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º. As áreas requisitantes estarão cadastradas no PGC, na forma descrita neste regulamento.

Art. 4º. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; IV - evitar o fracionamento de despesas;

IV - estabelecer um calendário anual de licitações;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 5º. O PCA será elaborado até o dia 15 de agosto e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I - até o dia 1º de junho de 2023: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no sistema PGC;

II - até o dia 15 de julho de 2023: consolidação das informações registradas no sistema PGC por parte da coordenadoria de Licitações.

III - até o dia 15 de agosto de 2023: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 6º. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

§ 1º. Os DFDs deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.

Art. 7º. As demandas de contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação deverão ser remetidas à área técnica da Prefeitura ou ao Departamento de Informática para fins de análise, complementação de informações, caso necessário, compilação das demandas e padronização.

§ 1º. O Departamento de Informática poderá apontar, a qualquer tempo, eventuais divergências relacionadas à padronização e adequação das demandas de TIC relativas a padrões, planos, diretivas ou outros, bem como solicitar ajustes à área técnica que realizou e/ou auxiliou o cadastro.

Art. 8º. As demandas deverão ser consolidadas pelo Departamento de Licitação e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual;

III - elaborar o calendário de contratações da Prefeitura, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.

IV – definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contração a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§ 1º. Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2º. A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão.

Art. 9º. Em até trinta dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no PGC, podendo reprovar itens do PCA ou devolvê-lo a origem**,** se necessário, para proceder os ajustes junto aos requisitantes.

§ 1º. Após a aprovação pela autoridade competente, o PCA será disponibilizado ao Departamento de Planejamento para elaboração das peças orçamentárias, podendo ser devolvido ao setor de contratações em caso de necessários ajustes orçamentários.

Art. 10. Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados, automaticamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A Prefeitura disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o Plano Anual de Contratação, bem como o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO III

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 11. Durante o ano de execução do PCA em 2024, o mesmo poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 1º de janeiro a 30 de março do ano de execução do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária;

II - havendo alteração da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento modificado.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações que ocorrerem no PCA deverão ser aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 12. Durante o ano de sua execução o PCA poderá ser alterado, por meio de justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da

necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no PNCP.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO

Art. 13. Cada Secretaria verificará se as demandas encaminhadas constam no PCA antes de sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA ensejarão a sua revisão, caso justificadas, bem como deverão ser aprovadas pela autoridade competente.

Art. 14. As demandas constantes do PCA serão formalizadas em processo de contratação, de acordo com o fluxo de contratações instituído pelas Secretarias com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 5º deste Decreto.

Art. 15. A partir de julho do ano de execução do PCA as Secretarias, conjuntamente com a Comissão de Gerenciamento de Riscos, elaborará os relatórios de riscos referente à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano, até o término do exercício.

§ 1º. O relatório de gestão de riscos deverá ser publicado a cada trimestre, devendo ser apresentado, no mínimo, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

§ 2º. O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º. As contratações planejadas e não realizadas até o final do exercício deverão ser justificadas quanto aos motivos de sua não consecução e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações do ano subsequente.

CAPÍTULO V

DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art. 16. São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de Três Barras do Paraná:

I – Assessoria Jurídica;

II - Secretaria De Administração e Planejamento;

III - Secretaria da Fazenda;

IV - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

V - Secretaria de Saúde;

VI - Secretaria de Assistência Social;

VII - Secretaria de Educação e Cultura;

VIII - Secretaria de Esportes;

IX - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

X - Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo;

§ 1º. Para cadastro no PGC, cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável (eis), os quais serão nomeados através de ato do Executivo Municipal.

§ 2º. Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os seguintes quantitativos por área requisitante:

I – Assessoria Jurídica - 01 (um) responsável;

II - Secretaria De Administração e Planejamento - 01 (um) responsável;

III - Secretaria da Fazenda - 01 (um) responsável;

IV - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - 01 (um) responsável;

V - Secretaria de Saúde - 01 (um) responsável;

VI - Secretaria de Assistência Social - 01 (um) responsável;

VII - Secretaria de Educação e Cultura - 01 (um) responsável;

VIII - Secretaria de Esporte- 01 (um) responsável;

IX - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - 01 (um) responsável;

X - Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo - 01 (um) responsável;

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os dirigentes e os servidores que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do PGC e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 18. Os procedimentos administrativos serão autuados ou registrados em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 19. Os casos omissão serão apreciados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:4C66DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5308/2023

DATA: 27/03/2023

Súmula: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Executivo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas pelo município de Três Barras do Paraná com a utilização de recursos do Estado do Paraná e da União oriundos de transferências voluntárias.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou.

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou.

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e.

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e.

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e.

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou.

II - tenha as características superiores desde que devidamente motivadas e justificadas em face da estrita atividade do órgão, secretaria, departamento ou da entidade, desde que aceita pela autoridade competente.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 8º. A Secretaria de Administração e Planejamento poderá expedir instruções normativas para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, orientação adicionais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D5E1B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5309/2023

DATA: 27/03/2023

Súmula: Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos da publicação oficial da Nova Lei de Licitações e Contratos, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002) para realizar cada procedimento de licitação ou contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada das citadas leis;

CONSIDERANDO que, conforme o parágrafo único do artigo 191, se a Administração optar por licitar de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";

CONSIDERANDO a manifestação da área técnica do Tribunal de Contas da União – TCU nos autos da Representação TC 000.586/2023-4, a qual defendeu que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo deve ser definido na fase preparatória da contratação, até o dia 31/03/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital nos casos em que se optar pela utilização e,

CONSIDERANDO a necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral e exclusiva do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º É vedada a aplicação combinada das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 com a Lei Federal nº 14.133/2021, consoante artigo 191 desta.

§ 2º As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 2º. A Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a autorização expressa pela autoridade competente quanto à despesa pretendida e o prosseguimento do feito.

Art. 3º. Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por esta, só poderá ser iniciada **até 30 de março de 2023**;

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 30 de junho de 2023.

§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 30 de julho de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 4º Caso os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatórios deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Nas licitações cuja fase preparatória tenha sido autorizada por ato de autoridade competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, durante toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput poderão ser prorrogados nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 5º. A partir de 1º de abril de 2023, os certames com editais já publicados e que estejam adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 poderão retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 30 de julho de 2023.

Art. 6º As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação das citadas leis.

Parágrafo único. Os contratos derivados das ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 7º As adesões às ARP poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023 pela autoridade competente, pelo órgão gerenciador e pelo fornecedor, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões às ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua regência originária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:6227E1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 68/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Agricultura e Pecuaria, autorizado pelo Prefeito Municipal em 17/03/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76)

Objeto: Realização de serviço especializado de revisão do Trator TL5 100, adquirido pelo município através de recursos oriundos da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento**.**

Valor: R$ **701,14 (setecentos e um reais e quatorze centavos**)

Fundamento legal: art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93..

Justificativa: A presente contratação através de inexigibilidade de licitação é justificada pois, a empresa SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, conforme a declaração apresentada pela ABRAFORTE - Associação Brasileira dos Distribuidores New Holland, possui a exclusividade na realização de serviços da Marca New Holland, na região de Guarapuava/PR, que abrange o município de Turvo.

Além disso, como citado pela Secretaria solicitante, é de total responsabilidade do município a manutenção do equipamento, assim como, as devidas revisões para o acesso irrestrito da garantia do objeto, que deve ser realizado exclusivamente pela concessionária autorizada da New Holland afim de se manter a garantia do equipamento.

Por tanto, tendo em vista que houve a necessidade do veículo ser recolhido até a concessionária após apresentar falhas no sistema de acionamento da embreagem, e serem realizados testes de verificação foi necessário abrir o motor para revisar a embreagem, onde foi constatado defeito no conjunto, mecanismo de acionamento (desgaste) causando a dificuldade no engate das marchas**.** Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Priscila Martinelli – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: < licitacao@turvo.pr.gov.br > – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 20 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:ADFC20AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2023, cujo objeto visa a celebração do Termo de Fomento, para o repasse de recursos financeiros para a **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ N° 00.827.383/0001-76),** mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realização de serviço especializado de revisão do Trator TL5 100, adquirido pelo município através de recursos oriundos da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, no valor de R$ **701,14 (setecentos e um reais e quatorze centavos**), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 20 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:81AD3D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 18/2023

Contrato Administrativo nº 14/2023 – Pregão Eletrônico N° 18/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ABIMAEL KAIEBY NUNES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.549.191/0001-00, com sede localizada na Rua Anacleto Leopoldino de Abreu, Nº 127, no Município de Pinhão/PR, CEP 85.170-000, neste ato representada por Abimael Kaieby Nunes, portador da cédula de identidade Nº 7.032.903-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.140.879-92 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de erva-mate – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/02/2023 a 27/02/2024 - **Valor global:** R$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:F71AD870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023

Contrato Administrativo nº 26/2023 – Pregão Eletrônico N° 12/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.770.952/0001-97, com sede localizada na Rua Manoel Claudino Barbosa, Nº 1625, no Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.833-080, neste ato representada por Alyson Augusto Padilha, portador da cédula de identidade Nº 6.520.657-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 020.634.939-44 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão de convênios e captação de recursos a nível Federal e Estadual – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 15/03/2023 a 14/03/2024 - **Valor global:** R$ 50.940,00 (cinquenta mil, novecentos e quarenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D806DDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022

Contrato Administrativo nº 31/2023 – Pregão Presencial N° 34/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FOPA & GOLANOSKI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na ROD PRT 466 -223, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Marcos Antonio Fopa, portador da cédula de identidade Nº 1.659.838 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 657.871.619-04 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol) – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 20/03/2023 a 19/09/2024 - **Valor global:** R$ 233.844,06 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1E0385A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2022

Primeiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 31/2023 – Pregão Presencial N° 34/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FOPA & GOLANOSKI LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no

CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na ROD PRT 466 -223, Nº S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol) – **Valor:** R$ 58.461,01 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C01DC16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2023

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB, para o período de 2023 a 2024.

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1°- Nomear os membros titulares e suplentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais relacionados abaixo para comporem o do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB, para o período de 2023 a 2024.

Atual composição:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular 1:Wilmara Tluscik Siqueira

Suplente 1:Graciele Tluscik

Titular 2:Bruna Maciel De Oliveira

Suplente 2:Loislene Pereira Brito

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular 1:Eduardo De Campos De Almeida

Suplente 1:Rafael Del Antônio

Titular 2:Carlos Eduardo De Oliveira Cordeiro

Suplente 2:Leonardo Ferreira Portela

Representantes das Organizações da Sociedade:

Titular 1:Peterson Simões Falci Leonel De Almeida

Suplente 1:Jair Mauricio Dos Santos

Titular 2:Debora Garcia Correa

Suplente 2:Eloisa Terezinha Stemposki Da Rosa

Representante do poder Executivo Municipal:

Titular 1:Silvana Aparecida Miranda Corrêa

Suplente 1:Roniel Bora Delli Colli

Titular 2:Aline Jacoski De Oliveira Kruger

Suplente 2:Gislaine Maiara Novak

Representantes das Escolas Indígenas:

Titular 1:Rosa Lucimara Ribeiro

Suplente 1:Jandira Machado

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular 1:Maressa Cristina Volochen

Suplentes 1:Sandra Denise Mateus

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública

Titular 1: Crislaine De Fatima Pereira

Suplente 1:Alexandra De Quadros

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular 1:Maria Noeli Halma

Suplente 1:Ademir De Jesus Caetano

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular 1:Edilaine Oliveira De Lima

Suplente 1:Nathali Cristhini Aschi

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular 1:Gilberto De Almeida

Suplente 1:Adilson Gonçalves

Representantes das Escolas do Campo:

Titular 1:Edilson Leal Boeira

Suplente 1:Lucia Xavier Pereira

Ficando assim constituída:

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular 1:Wilmara Tluscik Siqueira

Suplente 1:Graciele Tluscik

Titular 2:Bruna Maciel De Oliveira

Suplente 2:Loislene Pereira Brito

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular 1:Eduardo De Campos De Almeida

Suplente 1:Rafael Del Antônio

Titular 2:Carlos Eduardo De Oliveira Cordeiro

Suplente 2:Leonardo Ferreira Portela

Representantes das Organizações da Sociedade:

Titular 1:Peterson Simões Falci Leonel De Almeida

Suplente 1:Jair Mauricio Dos Santos

Titular 2:Debora Garcia Correa

Suplente 2:Eloisa Terezinha Stemposki Da Rosa

Representante do poder Executivo Municipal:

Titular 1:Silvana Aparecida Miranda Corrêa

Suplente 1:Roniel Bora Delli Colli

Titular 2:Aline Jacoski De Oliveira Kruger

Suplente 2:Gislaine Maiara Novak

Representantes das Escolas Indígenas:

Titular 1:Rosa Lucimara Ribeiro

Suplente 1:Jandira Machado

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular 1:Sandra Denise Mateus

Suplentes 1:Maressa Cristina Volochen

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Pública

Titular 1: Alexandra De Quadros

Suplente 1:Crislaine De Fatima Pereira

Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular 1:Maria Noeli Halma

Suplente 1:Ademir De Jesus Caetano

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular 1:Edilaine Oliveira De Lima

Suplente 1:Nathali Cristhini Aschi

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular 1:Gilberto De Almeida

Suplente 1:Adilson Gonçalves

Representantes das Escolas do Campo:

Titular 1:Edilson Leal Boeira

Suplente 1:Lucia Xavier Pereira

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 86/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 07 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:49128072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Termo de Fomento nº 04/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA GUARANI KOEJUPORÃ,** inscrita no CNPJ nº. 21.909.251/0001-63, situada na Aldeia Guarani, SN, Banhado Vermelho, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Darcirondi Gabriel Soares, brasileiro, portador do RG n° 10.295.036-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 062.096.289- 58 - **Objeto:** estabelecer as condições de repasse de produtos e materiais com a finalidade de desenvolver a comunidade da Aldeia Guarani – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 15/02/2024 - **Valor global:** R$ 17.142,00 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E73CCABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 275/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para o fornecimento de brindes, lembranças e presentes para datas comemorativas (caixas de mdf, canetas, porta- retratos, chocolates entre outros), em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 33.170,80 (trinta e três mil cento e setenta reais e oitenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:11147F73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço/Maior Desconto (por item)

Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) aquisição(ões) de combustível (gasolina, etanol, diesel S-10 e diesel S-500 a granel**)**

Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 12 de abril de 2023.

Data de abertura: 12 de abril de 2023 às 08h30min

Valor estimado: R$ 1.424.240,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 68/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de março de 2023.

JESSICA APARECIDA MACHADO

Pregoeira (Portaria N° 68/2023)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA9D7094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 652/2023-1Doc, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água, em favor da empresa **DIANA APARECIDA ZIMMERMANN (CNPJ N° 40.006.414/0001-42)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 68/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B6115CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Termo de Fomento nº 05/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO-PR - APAE,** situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Juliano Penteado, brasileiro, portador do RG n° 8.416.243-4, inscrito no CPF sob o n° 007.819.879-89 - **Objeto:** estabelecer as condições da transferência de recursos financeiros destinados as despesas com pagamento dos colaboradores sendo um professor e um servente de limpeza para o exercício do ano de 2023, destinados para a realização das atividades da Escola Emílio Mudrey – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023 - **Valor global:** R$ 99.662,78 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:81B129DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 59/2019 – Dispensa de Licitação nº 03/2019 – CONTRATANTE/LOCATÁRIO: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **CONTRATADO/LOCADOR: JOEL DE LARA,** CPF/MF N˚. 739.457.909-30, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paraná, 277, Bairro Centro, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato da locação de edificação comercial em alvenaria, composta por sala comercial e banheiros, totalizando 100,26 m², localizada na Rua Tiradentes, esquina com Rua Paraná, s/n, CEP: 85150-000 Turvo/PR, de propriedade do LOCADOR, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Nº 59/2019 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2019). **Valor global:** R$ 22.598,38 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor na porcentagem de 5,90%, de acordo com o IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, em Novembro de 2022, ficando, portanto, a parcela mensal em R$ 1.883,19 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 02/01/2023 e término em 02/01/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:38993203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 17/2022

Contrato Administrativo nº 19/2023 – Pregão Eletrônico N° 17/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, com sede localizada na Rua Pio XII, Nº 1847, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.801-210, neste ato representada por Sandro Henrique Borella, portador da cédula de identidade Nº 22.237.908-x e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 164.023.768-25 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de nitrogênio líquido – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/03/2023 a 02/03/2024 - **Valor global:** R$ 8.304,37 (oito mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:141D3E1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023 NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TURVO(PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada

na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO" SOB O Nº 06/2023", DO TIPO "MENOR PREÇO"**, cujo objeto contempla a " Contratação de empresa especializada para o fornecimento de servidor'', em que pese: **(a)** a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); **(b)** Ainda, por motivo determinado pela forma de gestão adotada pelo Município acatando os protocolos do SIM AM (Sistema de Informação Municipal - Acompanhamento Mensal), pelo qual deve-se respeitar as informações já enviadas para o Tribunal de Contas que é finalizado mensalmente, e como que estas informações já foram enviadas ao TCE/PR, não se poderá realizar adequações nas mesmas nem acréscimos ou supressões, assim para evitar transtornos sistêmicos que refletiriam de algum modo nos processos materiais, faz-se a opção pela revogação e abertura de novo processo aproveitando os atos regulares e que sejam de interesse da administração. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:47DF21B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.277.417/0001-22, com sede localizada na Rua Vicente Soares da Costa, Nº 132, no Município de São Paulo/SP, CEP 02.755-000, neste ato representada por Jeferson Aparecido da Costa Pessoa, portador da cédula de identidade Nº 40.142.869-2 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 351.817.628-59.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico e fornecimento de máquinas e equipamentos como balança de cozinha, liquidificador industrial, câmaras frigoríficas, freezer, geladeira entre outros através do Convênio n° 901722/2020 - MAPA, em atendimento aos termos das solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 229/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 5 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25L Liquidificador Industrial, equipamento todo em material inox e/ou resistente a ferrugem, com estrutura também de material antiferrugem, capacidade mínima de 25L, motor com mínimo 1100w de potência (1,5 cv), basculante.	Vitalex LQI25L Nacional	UND	2,00	1.622,10	3.244,20
Valor total do lote 05: R$ 3.244,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 27/2023

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 14/03/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:93D1913A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Engenheira Civil classe A, nível 1, a senhorita Maíra Brisolla Rúbio, inscrita no CPF/MF sob n. 067.542.549-20 e RG 11.015.043-1 SSP/RS e CREA-PR 187413/D.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 20 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:C710B19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a Portaria Municipal Nº 187/2023 que nomeou Comissão de Regulamentação dos Protocolos de Fluxo de Atendimento de Escuta Especializada, publicada em 10 de março de 2023, Edição Nº 2727, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A487F329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares do conselheiro tutelar Adilson Gonçalves, concedida através da portaria nº 195/2023, no período de 03 a 12 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4242B334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o conselheiro tutelar Sidinei Marcos Moraes, inscrito no CPF nº 090.627.799-05, no período de 04 de abril de 2023 a 03 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:59522D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora comissionada Barbara Cristina Schinemann Yamamoto, inscrita no CPF nº 081.369.499-05, no período de 23 de março de 2023 a 21 de abril de

2023, referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:195B8813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, no cargo de Pedagogo classe A, nível 1, o senhor Cesar Augusto Sydor, inscrito no CPF/MF sob n. 070.286.199-58 e RG 10.589.619-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F3F79857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Oficial Administrativo, classe A, nível 1, a senhora Cheila Fernanda Torteli, inscrita no CPF sob n. 087.797.379-27 e RG 10.979.970-0 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8A544DF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira,

inscrita no CPF nº 691.885.109-91, no período de 17 de março de 2023 a 31 de março de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B8F5DED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 38 (trinta e oito) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Selena de Lara Carriel, inscrita no CPF nº 098.197.839-84, no período de 08 de março de 2023 a 14 de abril de 2023, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D3E5449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora comissionada Lucelia Vennek, inscrita no CPF nº 045.862.009-28, no período de 03 de abril de 2023 a 02 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4D3EC8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 22 de março de 2023, a servidora Edna Kimiko Oshiro Takatuzi, inscrita no CPF nº 075.169.748-62, do cargo comissionado de Assessor II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:934AAB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o cargo em comissão de Assessor I, no Gabinete do Prefeito, a senhora Edna Kimiko Oshiro Takatuzi, portadora do CPF nº 075.169.748-62 e RG nº 15.695.902-1, a partir de 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:0B620E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 16 de março de 2023, o contrato de trabalho nº 17/2023, da senhora Janice Salustiano da Silva Bettega, inscrita no CPF nº 046.231.839-71, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da mesma protocolada sob nº 152/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:39B2B069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 23 de março de 2023, o contrato de trabalho nº 24/2023, da senhora Wérica de Cassia Cavalcante Ferreira, inscrita no CPF nº 049.102.489-43, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2022. Em atenção a solicitação da mesma protocolada sob nº 156/2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 23 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:D815B9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Operador de Máquinas – 40 hrs semanais- SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
118002	José Kurlhiak Junior	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:87A2B99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Contrato Administrativo nº 17/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: NADIA APARECIDA DALL AGNOL- CONSULTORIA- ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.355/0001-90, com endereço situado na Rua Rio Grande do Norte, Nº 155, no Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-823, neste ato representada por Nadia Aparecida Dall Agnol, portador da cédula de identidade Nº 9595088-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.021.899-63 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e consultoria para a implantação da nova lei de licitações – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 03/03/2023 a 02/03/2024 - **Valor global:** 15.000,00 (quinze mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:83D795FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Sandra Weber, Cozinheira-merendeira, para a Classe B, nível 01, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude da conclusão do curso de "Ensino Médio".

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6CFE135A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2019, homologado pelo Edital n. 19/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Engenheira Civil classe A, nível 1, a senhorita Sauana Haeffner Centenaro, inscrita no CPF/MF sob n. 024.141.110-62 e RG 512.387.049-4 SSP/PR e CREA-PR 177904/D.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:33998015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 26/2023

PSS 1-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 26/2023

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Cirene Batista Bahls
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 27 de março de 2023, com prazo de encerramento em 21 de dezembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 27 de março de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:A4A98C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2018 DISPENSA N° 20/2018

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 53/2018 – Dispensa N° 20/2018– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SALVARINO MARCONATO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 2.090.340/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o Nº 372.096.209-15, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Contrato Nº 53/2018 (oriundo da Dispensa de Licitação Nº 20/2018) - **Objeto:** Locação de imóvel destinado à instalação da sede do almoxarifado do Município de Turvo/PR – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 31/03/2023, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em 30/03/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8EF63745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de Abril de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para uso pela Oficina de Artes Circenses, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de recebimento das propostas: do dia 28/03/2023 às 08:30 horas até o dia 11/04/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 11/04/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 11/04/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 27 de março de 2023.

LUAN MOROSINI

Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2AB5AC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5184/2023 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5184/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.227,84 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 283.227,84 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos) **,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERÊNCIA DE ENSINO

12.361.0008.1.025 – Obras Educação

4.4.90.51 – 1140 – Obras e Instalações R$ 111.528,98

4.4.90.51 – (3) 1003 – Obras e Instalações R$ 171.698,86

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior

Fonte 1003 Aux. Financ. R$ 171.698,86

Provável Excesso de Arrecadação

4.24.18.10.21.04.00 Fonte 1140 – Ampliação Jose Bonifácio R$ 111.528,98

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Vitorino, 23 de março de 2023

MARCIANO VOTTRI

Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A0CED376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2023

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 05/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A CNPJ – 95420188000133- **Aquisição de 110 exemplares do livro Sudoeste Político para contemplar as Escolas Municipais, Secretaria de Educação, Biblioteca Municipal, Secretarias e para o acervo Municipal**.*Valor R$ 5.500,00 - Dotação Orçamentária: 37-38 - Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.. Data 27/03/2023 Assinaturas: Município de Vitorino MARCIANO VOTTRI – EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO – Assessor Jurídico- FERNANDO SINHORINI- Presidente CPL*

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:698C16D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 342-2023 - AUXÍLIO TRANSPORTE MAGISTÉRIO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, com base no Artigo 32, Subseção II, Do Auxílio Transporte, da Lei Municipal nº 3.826/2020, de 14 de maio de 2020, auxílio transporte pelo exercício em instituições educacionais de difícil acesso, com início nas datas adiante mencionadas e **término em 15 de dezembro de 2023**, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Data de início	Origem	Destino	Distância
2826-8	Aline Anciliero Ramos	01/02/2023	Santa Maria	Santa Inês	48 Km
2202-0	Aline Maiara Zoleti	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
3111-2	Ana Carla Zanotto	01/02/2023	Nsra das Graças	Chopinzinho	34 Km
1265-0	Andre Centofante	01/02/2023	Estrela Gaúcha	Chopinzinho	46 Km
2922-4	Andre Santos Michelon	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
1503-3	Angelita Giacomin Ferrarini	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	26 Km
2844-0	Carla Andréia Fuhr de Almeida	01/02/2023	Chopinzinho	Linha Aparecida	44 Km
1841-7	Célio de Togni	01/02/2023	Chopinzinho	Linha Aparecida	44 Km
827-8	Claudete Ramos da Silva	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
1845-0	Claudia Aparecida Araujo Pletsch	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
2827-6	Danieli Aparecida Amerschmidt Sacon	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 Km
2887-0	Danieli de Souza Oliveira	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km
3031-2	Elaine de Fátima Won Muller	01/02/2023	Chopinzinho	Santa Inês	34 Km
784-0	Edimara Baranzelli Chechi	01/02/2023	Santa Cruz	Bugre	30 Km
2295-5	Edimara Ramos da Silva de Quadros	01/02/2023	Linha Baia	Linha Aparecida	44 Km
2824-2	Enerli Scopel de Melo	01/02/2023	Chopinzinho	Santa Inês	34 Km
2210-3	Francieli Piaia	01/02/2023	Estrela Gaúcha	Bugre	44 Km
1824-3	Giani Luiza Fernandes Gambeta	01/02/2023	Chopinzinho	São Francisco	24 Km
1571-0	Karina Fitz Carneiro	01/02/2023	Chopinzinho	São Francisco	24 Km
1513-2	Khetlin Thayane Petkowicz de Gois	01/02/2023	Chopinzinho	São Francisco	24 Km
1567-0	Maria Elizabete Neckel Schelle	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 Km
1852-4	Maria Fátima de Abreu	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
1574-4	Mariane de Souza	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 km
2850-7	Marizete de Lurdes Alves	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km
2398-7	Miraci Alves Brasil	01/02/2023	Chopinzinho	Santa Inês	34 Km
2975-3	Nelcir José Teston	01/02/2023	Chopinzinho	Linha Aparecida	44 Km
2895-3	Ordileia Freitas da Roza	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km
2884-6	Rudineia QuevedoLeite	01/02/2023	São João	São Francisco	18 Km
775-0	Sandra Kirchoff	01/02/2023	Três Saltos	São Francisco	26 Km
2250-0	Suzani Pletsch Verlindes dos Santos	01/02/2023	Chopinzinho	Bugre	30 Km
2893-7	Veridiane Fornari de Paula Castelli	01/02/2023	Chopinzinho	São Luiz	40 Km

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 01 de evereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:15CD7E59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – ID 2360 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: LUZIA A. LEITE.

OBJETO: Contratação de empresa para locação futura e eventual de tendas, fechamentos, palcos, camarins e grades de proteção, para uso em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Tendas medindo 10x10mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 3,80mts, incluindo montagem/desmontagem e ART. Locação de 01 a 04 dias.	Und	50	R$ 1.000,00	50.000,00

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Tendas medindo 8,0x10mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 3,80mts, incluindo montagem/desmontagem e ART. Locação de 01 a 04 dias.	Und	20	R$ 890,00	17.800,00

LOTE 3

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Tendas medindo 5,0x5,0mts, com cobertura tipo "Chapéu de Bruxa" ou "Pirâmide" em lona anti-chamas, estrutura em chapa de aço galvanizado, altura mínima de 2mts, incluindo montagem/desmontagem e ART. Locação de 01 a 04 dias.	Und	30	R$ 590,00	17.700,00

LOTE 4

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Fechamento em lona anti-chamas, com altura mínima de 2,00mts, incluindo montagem/desmontagem. Locação de 01 a 04 dias.	mts	500	R$ 20,00	10.000,00

LOTE 5

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Fechamento metálico em lata, com altura mínima de 2,00mts, incluindo montagem/desmontagem. Locação de 01 a 04 dias.	mts	600	R$ 25,00	15.000,00

LOTE 6

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Palco medindo 12x08mts, com piso em tablado naval, com cobertura e fechamento em lona anti-chamas, com escada de acesso lateral e com altura mínima de 1,8mts do chão, incluindo montagem/desmontagem e ART. Locação de 01 a 04 dias.	Und	5	R$ 7.800,00	39.000,00

LOTE 8

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Camarim medindo 5,0x5,0mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "Octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de TS melamínica (dupla face), estruturados por montagem octogonais, com tablado e 01 ar condicionado, incluindo montagem/desmontagem e ART. Locação de 01 a 04 dias.	Und	5	R$ 5.000,00	25.000,00

LOTE 10

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Locação de Grade de proteção/isolamento (gradil), com altura mínima de 1,20mts. Locação de 01 a 04 dias.	mts	400	R$ 20,00	8.000,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.13.392.0014.2.094.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 27/03/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 11/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 05/2023

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Março de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:182E2895

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.300.000,00	27.300.000,00	5.547.808,99	20,32	5.547.808,99	20,32	21.752.191,01
RECEITAS CORRENTES	27.189.750,00	27.189.750,00	5.297.808,99	19,48	5.297.808,99	19,48	21.891.941,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.411.108,65	1.411.108,65	180.353,34	12,78	180.353,34	12,78	1.230.755,31
Impostos	1.151.385,90	1.151.385,90	159.868,08	13,88	159.868,08	13,88	991.517,82
Taxas	177.035,25	177.035,25	20.485,26	11,57	20.485,26	11,57	156.549,99
Contribuição de Melhoria	82.687,50	82.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	82.687,50
CONTRIBUIÇÕES	518.175,00	518.175,00	74.626,14	14,40	74.626,14	14,40	443.548,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	518.175,00	518.175,00	74.626,14	14,40	74.626,14	14,40	443.548,86
RECEITA PATRIMONIAL	42.887,25	42.887,25	166.974,31	389,33	166.974,31	389,33	-124.087,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	0,00	16.537,50
Valores Mobiliários	26.349,75	26.349,75	166.974,31	633,68	166.974,31	633,68	-140.624,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.205,00	2.205,00	800,00	36,28	800,00	36,28	1.405,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.205,00	2.205,00	800,00	36,28	800,00	36,28	1.405,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.198.566,75	25.198.566,75	4.862.362,81	19,30	4.862.362,81	19,30	20.336.203,94
Transferências da União e de suas Entidades	14.514.528,00	14.514.528,00	2.797.742,78	19,28	2.797.742,78	19,28	11.716.785,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.049.199,20	8.049.199,20	1.484.168,49	18,44	1.484.168,49	18,44	6.565.030,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.634.839,55	2.634.839,55	580.451,54	22,03	580.451,54	22,03	2.054.388,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.807,35	16.807,35	12.692,39	75,52	12.692,39	75,52	4.114,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	156,18	0,00	156,18	0,00	-156,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.303,70	2.303,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.503,65	14.503,65	12.536,21	86,43	12.536,21	86,43	1.967,44
RECEITAS DE CAPITAL	110.250,00	110.250,00	250.000,00	226,76	250.000,00	226,76	-139.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Móveis	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.250,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.300.000,00	27.300.000,00	5.547.808,99	20,32	5.547.808,99	20,32	21.752.191,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.300.000,00	27.300.000,00	5.547.808,99	20,32	5.547.808,99	20,32	21.752.191,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.300.000,00	27.300.000,00	5.547.808,99	20,32	5.547.808,99	20,32	21.752.191,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	86.000,00	-	-	86.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	86.000,00	-	-	86.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.258.000,00	27.344.000,00	4.691.475,85	4.691.475,85	22.652.524,15	4.134.645,90	4.134.645,90	23.209.354,10	3.615.567,46
DESPESAS CORRENTES	24.699.545,75	24.699.545,75	4.385.177,02	4.385.177,02	20.314.368,73	3.847.922,69	3.847.922,69	20.851.623,06	3.378.852,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.703.148,20	12.703.148,20	1.988.669,89	1.988.669,89	10.714.478,31	1.988.669,89	1.988.669,89	10.714.478,31	1.837.748,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	241.000,00	241.000,00	53.827,96	53.827,96	187.172,04	53.827,96	53.827,96	187.172,04	53.827,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.755.397,55	11.755.397,55	2.342.679,17	2.342.679,17	9.412.718,38	1.805.424,84	1.805.424,84	9.949.972,71	1.487.275,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.755.397,55	11.755.397,55	2.342.679,17	2.342.679,17	9.412.718,38	1.805.424,84	1.805.424,84	9.949.972,71	1.487.275,94
DESPESAS DE CAPITAL	2.286.556,75	2.372.556,75	306.298,83	306.298,83	2.066.257,92	286.723,21	286.723,21	2.085.833,54	236.715,21
INVESTIMENTOS	1.504.556,75	1.590.556,75	166.982,08	166.982,08	1.423.574,67	147.406,46	147.406,46	1.443.150,29	97.398,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	782.000,00	782.000,00	139.316,75	139.316,75	642.683,25	139.316,75	139.316,75	642.683,25	139.316,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50	271.897,50	0,00	0,00	271.897,50	0,00	0,00	271.897,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.300.000,00	27.386.000,00	4.691.475,85	4.691.475,85	22.694.524,15	4.134.645,90	4.134.645,90	23.251.354,10	3.615.567,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	27.300.000,00	27.386.000,00	4.691.475,85	4.691.475,85	22.694.524,15	4.134.645,90	4.134.645,90	23.251.354,10	3.615.567,46
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	856.333,14	-	-	1.413.163,09	-	1.932.241,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.300.000,00	27.386.000,00	4.691.475,85	5.547.808,99	-	4.134.645,90	5.547.808,99	-	5.547.808,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 24/mar/2023 as 09h e 50m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:B6EB264A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.258.000,00	27.344.000,00	4.691.475,85	4.691.475,85	100,00	22.652.524,15	4.134.645,90	4.134.645,90	100,00	23.209.354,10
LEGISLATIVA	1.463.000,00	1.463.000,00	198.392,06	198.392,06	4,23	1.264.607,94	197.710,64	197.710,64	4,78	1.265.289,36
Ação Legislativa	1.463.000,00	1.463.000,00	198.392,06	198.392,06	4,23	1.264.607,94	197.710,64	197.710,64	4,78	1.265.289,36
JUDICIÁRIA	94.605,00	94.605,00	0,00	0,00	0,00	94.605,00	0,00	0,00	0,00	94.605,00
Ação Judiciária	94.605,00	94.605,00	0,00	0,00	0,00	94.605,00	0,00	0,00	0,00	94.605,00
ADMINISTRAÇÃO	7.664.945,28	7.664.945,28	1.499.684,74	1.499.684,74	31,97	6.165.260,54	1.350.401,35	1.350.401,35	32,66	6.314.543,93
Representação Judicial e Extrajudicial	124.441,00	124.441,00	9.198,22	9.198,22	0,20	115.242,78	9.198,22	9.198,22	0,22	115.242,78
Administração Geral	6.309.904,28	6.309.904,28	1.352.890,31	1.352.890,31	28,84	4.957.013,97	1.229.981,46	1.229.981,46	29,75	5.079.922,82
Controle Externo	1.023.750,00	1.023.750,00	87.666,09	87.666,09	1,87	936.083,91	66.578,83	66.578,83	1,61	957.171,17
Normatização e Fiscalização	206.850,00	206.850,00	49.930,12	49.930,12	1,06	156.919,88	44.642,84	44.642,84	1,08	162.207,16
DEFESA NACIONAL	57.486,45	57.486,45	7.008,18	7.008,18	0,15	50.478,27	7.008,18	7.008,18	0,17	50.478,27
Defesa Terrestre	57.486,45	57.486,45	7.008,18	7.008,18	0,15	50.478,27	7.008,18	7.008,18	0,17	50.478,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.320.025,20	1.320.025,20	203.450,27	203.450,27	4,34	1.116.574,93	148.299,95	148.299,95	3,59	1.171.725,25
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00	12.000,00	12.000,00	0,26	48.000,00	12.000,00	12.000,00	0,29	48.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	256.042,50	256.042,50	38.140,69	38.140,69	0,81	217.901,81	33.940,69	33.940,69	0,82	222.101,81
Assistência Comunitária	1.003.982,70	1.003.982,70	153.309,58	153.309,58	3,27	850.673,12	102.359,26	102.359,26	2,48	901.623,44
SAÚDE	5.730.792,95	5.755.792,95	977.800,12	977.800,12	20,84	4.777.992,83	862.003,12	862.003,12	20,85	4.893.789,83
Atenção Básica	4.524.004,33	4.524.004,33	883.503,63	883.503,63	18,83	3.640.500,70	770.123,26	770.123,26	18,63	3.753.881,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	536.941,10	536.941,10	64.688,85	64.688,85	1,38	472.252,25	64.688,85	64.688,85	1,56	472.252,25
Suporte Profilático e Terapêutico	500.038,37	510.038,37	3.020,00	3.020,00	0,06	507.018,37	3.020,00	3.020,00	0,07	507.018,37
Vigilância Sanitária	64.837,50	79.837,50	17.958,63	17.958,63	0,38	61.878,87	15.542,00	15.542,00	0,38	64.295,50
Vigilância Epidemiológica	104.971,65	104.971,65	8.629,01	8.629,01	0,18	96.342,64	8.629,01	8.629,01	0,21	96.342,64
EDUCAÇÃO	5.441.913,77	5.441.913,77	1.254.557,64	1.254.557,64	26,74	4.187.356,13	1.078.695,35	1.078.695,35	26,09	4.363.218,42
Alimentação e Nutrição	347.463,90	347.463,90	33.706,76	33.706,76	0,72	313.757,14	16.702,54	16.702,54	0,40	330.761,36
Ensino Fundamental	3.111.065,71	3.111.065,71	756.998,96	756.998,96	16,14	2.354.066,75	657.166,84	657.166,84	15,89	2.453.898,87
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	8.200,00	8.200,00	0,17	96.800,00	8.200,00	8.200,00	0,20	96.800,00
Educação Infantil	1.745.559,16	1.745.559,16	430.651,92	430.651,92	9,18	1.314.907,24	371.625,97	371.625,97	8,99	1.373.933,19
Educação Especial	132.825,00	132.825,00	25.000,00	25.000,00	0,53	107.825,00	25.000,00	25.000,00	0,60	107.825,00
CULTURA	84.423,15	84.423,15	0,00	0,00	0,00	84.423,15	0,00	0,00	0,00	84.423,15
Difusão Cultural	84.423,15	84.423,15	0,00	0,00	0,00	84.423,15	0,00	0,00	0,00	84.423,15
URBANISMO	609.563,00	670.563,00	135.973,42	135.973,42	2,90	534.589,58	117.368,30	117.368,30	2,84	553.194,70
Infra-Estrutura Urbana	112.253,00	173.253,00	92.558,08	92.558,08	1,97	80.694,92	73.952,96	73.952,96	1,79	99.300,04
Serviços Urbanos	471.082,50	471.082,50	43.415,34	43.415,34	0,93	427.667,16	43.415,34	43.415,34	1,05	427.667,16
Lazer	26.227,50	26.227,50	0,00	0,00	0,00	26.227,50	0,00	0,00	0,00	26.227,50
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	373.977,45	373.977,45	35.931,93	35.931,93	0,77	338.045,52	33.671,93	33.671,93	0,81	340.305,52
Preservação e Conservação Ambiental	373.977,45	373.977,45	35.931,93	35.931,93	0,77	338.045,52	33.671,93	33.671,93	0,81	340.305,52
AGRICULTURA	403.213,00	403.213,00	36.182,77	36.182,77	0,77	367.030,23	36.182,77	36.182,77	0,88	367.030,23
Abastecimento	403.213,00	403.213,00	36.182,77	36.182,77	0,77	367.030,23	36.182,77	36.182,77	0,88	367.030,23
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
Promoção Industrial	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	220.500,00
COMUNICAÇÕES	18.126,50	18.126,50	0,00	0,00	0,00	18.126,50	0,00	0,00	0,00	18.126,50
Telecomunicações	18.126,50	18.126,50	0,00	0,00	0,00	18.126,50	0,00	0,00	0,00	18.126,50
TRANSPORTE	967.338,75	967.338,75	0,00	0,00	0,00	967.338,75	0,00	0,00	0,00	967.338,75
Transporte Rodoviário	967.338,75	967.338,75	0,00	0,00	0,00	967.338,75	0,00	0,00	0,00	967.338,75
DESPORTO E LAZER	715.542,00	715.542,00	51.637,08	51.637,08	1,10	663.904,92	47.404,18	47.404,18	1,15	668.137,82
Desporto Comunitário	54.379,50	54.379,50	0,00	0,00	0,00	54.379,50	0,00	0,00	0,00	54.379,50
Lazer	661.162,50	661.162,50	51.637,08	51.637,08	1,10	609.525,42	47.404,18	47.404,18	1,15	613.758,32
ENCARGOS ESPECIAIS	1.810.150,00	1.810.150,00	290.857,64	290.857,64	6,20	1.519.292,36	255.900,13	255.900,13	6,19	1.554.249,87
Serviço da Dívida Interna	1.513.000,00	1.513.000,00	208.768,71	208.768,71	4,45	1.304.231,29	203.560,71	203.560,71	4,92	1.309.439,29
Outros Encargos Especiais	297.150,00	297.150,00	82.088,93	82.088,93	1,75	215.061,07	52.339,42	52.339,42	1,27	244.810,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	271.897,50	271.897,50	0,00	0,00	0,00	271.897,50	0,00	0,00	0,00	271.897,50
Reserva de Contingência geral	271.897,50	271.897,50	0,00	0,00	0,00	271.897,50	0,00	0,00	0,00	271.897,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
ADMINISTRAÇÃO	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Administração Geral	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
TOTAL	**27.300.000,00**	**27.386.000,00**	**4.691.475,85**	**4.691.475,85**	**100,00**	**22.694.524,15**	**4.134.645,90**	**4.134.645,90**	**100,00**	**23.251.354,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 24/mar/2023 as 09h e 59m.										

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:D086CA42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.151.385,90	159.868,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	490.892,85	9.082,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	223.624,80	16.583,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.166,05	57.377,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	313.702,20	76.824,20
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.222.575,00	4.969.079,60
2.1- Cota-Parte FPM	15.211.875,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.056.875,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.155.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.040.500,00	1.429.012,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	209.475,00	15.541,41
2.4- Cota-Parte ITR	209.475,00	17.299,10
2.5- Cota-Parte IPVA	441.000,00	371.308,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.250,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.373.960,90**	**5.128.947,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.791.465,00**	**993.815,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.802.025,23**	**288.421,00**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.636.493,30	582.719,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.636.493,30	582.719,25
6.1.1- Principal	2.634.839,55	580.451,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.653,75	2.267,71
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.156.625,45	-413.364,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.158,93	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.158,93	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**595.878,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.457.390,18	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00
10.1- Educação Infantil	992.340,18	278.907,19	278.907,19	258.587,94	0,00
10.1.1 - Creche	992.340,18	278.907,19	278.907,19	258.587,94	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.465.050,00	300.440,68	300.440,68	271.332,80	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	129.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	129.718,44	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.587.108,62**	**579.347,87**	**579.347,87**	**529.920,74**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	579.347,87	579.347,87	529.920,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	407.903,48	579.347,87	579.347,87	99,42
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	58.271,93	3.371,38	3.371,38	0,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	299.670,41	13.158,93	0,00	0,00	0,00	13.158,93
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	299.670,41	13.158,93	0,00	0,00	0,00	13.158,93
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	647.943,98	80.974,20	66.873,86	65.917,45	14.100,34
24.1 - Creche	647.943,98	80.974,20	66.873,86	65.917,45	14.100,34
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.025.755,76	239.250,48	200.601,30	155.909,75	38.649,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.673.699,74**	**320.224,68**	**267.475,16**	**221.827,20**	**52.749,52**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	846.823,03
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-413.364,38
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	1.333,50
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.258.853,91**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.282.236,92	1.258.853,91	24,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.633,30	0,00	9.823,17	1.333,50	23.476,63
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.363,30	0,00	9.823,17	1.333,50	23.206,63
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	384.888,00	58.045,42
35.1- Salário-Educação	275.625,00	51.860,22
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	84.240,45	6.185,20
35.4 - PNATE	25.022,55	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	242,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.574,20	7.341,52
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**472.462,20**	**65.629,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

	(c)	Até o Período (d)	Até o Período (e)	Até o Período (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	209.403,30	37.895,66	35.962,07	19.348,80	1.933,59
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	105.000,00	8.200,00	8.200,00	8.200,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**362.403,30**	**46.095,66**	**44.162,07**	**27.548,80**	**1.933,59**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.127.630,89	1.045.745,52	972.974,41	817.988,74	72.771,11
47.1- Despesas Correntes	5.041.639,69	1.011.721,52	940.046,41	814.388,74	71.675,11
47.1.1- Pessoal Ativo	3.531.485,98	705.399,10	705.399,10	649.640,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.510.153,71	306.322,42	234.647,31	164.748,32	71.675,11
47.2- Despesas de Capital	85.991,20	34.024,00	32.928,00	3.600,00	1.096,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	85.991,20	34.024,00	32.928,00	3.600,00	1.096,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	13.428,93	217.449,17
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	582.719,25	51.860,22
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	529.920,74	19.348,80
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	66.227,44	249.960,59
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-24.765,66	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	41.461,78	249.960,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 24/mar/2023 as 10h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1A660DCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.151.385,90	1.151.385,90	159.868,08	13,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	490.892,85	490.892,85	9.082,88	1,85
IPTU	328.274,10	328.274,10	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.618,75	162.618,75	9.082,88	5,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.624,80	223.624,80	16.583,72	7,42
ITBI	223.624,80	223.624,80	16.583,72	7,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.166,05	123.166,05	57.377,28	46,59
ISS	123.166,05	123.166,05	51.165,42	41,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	6.211,86	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	313.702,20	313.702,20	76.824,20	24,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.067.575,00	24.067.575,00	4.969.079,60	20,65
Cota-Parte FPM	14.056.875,00	14.056.875,00	3.135.918,14	22,31
Cota-Parte ITR	209.475,00	209.475,00	17.299,10	8,26
Cota-Parte IPVA	441.000,00	441.000,00	371.308,35	84,20
Cota-Parte ICMS	9.040.500,00	9.040.500,00	1.429.012,60	15,81

Cota-Parte IPI-Exportação	209.475,00	209.475,00	15.541,41	7,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.218.960,90**	**25.218.960,90**	**5.128.947,68**	**20,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.470.452,18	3.470.452,18	704.982,85	20,31	595.992,48	17,17	523.126,77	15,07
Despesas Correntes	3.437.952,18	3.437.952,18	704.982,85	20,51	595.992,48	17,34	523.126,77	15,22
Despesas de Capital	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	536.941,10	536.941,10	64.688,85	12,05	64.688,85	12,05	64.688,85	12,05
Despesas Correntes	533.633,10	533.633,10	64.688,85	12,12	64.688,85	12,12	64.688,85	12,12
Despesas de Capital	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	462.428,42	462.428,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	462.428,42	462.428,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.762,50	31.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.762,50	31.762,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	75.915,00	75.915,00	8.629,01	11,37	8.629,01	11,37	7.161,00	9,43
Despesas Correntes	75.915,00	75.915,00	8.629,01	11,37	8.629,01	11,37	7.161,00	9,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.577.499,20**	**4.577.499,20**	**778.300,71**	**17.00**	**669.310,34**	**14,62**	**594.976,62**	**13,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	778.300,71	669.310,34	594.976,62
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**778.300,71**	**669.310,34**	**594.976,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	769.342,15		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	8.958,56	-100.031,81	-174.365,53
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,17**	**13,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	769.342,15	778.300,71	8.958,56	183.352,09	0,00	174.393,53	0,00	0,00	0,00	8.958,56
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.982,53	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.387,59	108,04	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,54	0,00	0,04	-0,04
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.709.036,24	288.429,57	116.829,21	-116.829,21
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não

		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (aa) = (w - (x ou y)) (z)	aplicado)1
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	116.829,21	116.829,21	116.829,21	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	116.829,21	116.829,21	116.829,21	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.085.175,00	1.085.175,00	139.009,59	12,81
Proveniente da União	1.085.175,00	1.085.175,00	139.009,59	12,81
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.756,25	2.756,25	34.161,63	1.239,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.087.931,25**	**1.087.931,25**	**173.171,22**	**15,92**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.037.802,15	1.037.802,15	176.179,07	16,98	171.789,07	16,55	156.743,56	15,10
Despesas Correntes	1.037.802,15	1.037.802,15	176.179,07	16,98	171.789,07	16,55	156.743,56	15,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	37.609,95	47.609,95	3.020,00	6,34	3.020,00	6,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.309,95	31.309,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.300,00	16.300,00	3.020,00	18,53	3.020,00	18,53	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.075,00	48.075,00	17.958,63	37,36	15.542,00	32,33	5.882,00	12,24
Despesas Correntes	27.562,50	27.562,50	4.698,63	17,05	2.282,00	8,28	2.282,00	8,28
Despesas de Capital	5.512,50	20.512,50	13.260,00	64,64	13.260,00	64,64	3.600,00	17,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	29.056,65	29.056,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.219,05	22.219,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.837,60	6.837,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.137.543,75**	**1.162.543,75**	**197.157,70**	**16,96**	**190.351,07**	**16,37**	**162.625,56**	**13,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.524.004,33	4.524.004,33	880.801,92	19,47	767.421,55	16,96	679.870,33	15,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	536.941,10	536.941,10	64.688,85	12,05	64.688,85	12,05	64.688,85	12,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	500.038,37	510.038,37	3.020,00	0,59	3.020,00	0,59	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.837,50	79.837,50	17.958,63	22,49	15.542,00	19,47	5.882,00	7,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	104.971,65	104.971,65	8.629,01	8,22	8.629,01	8,22	7.161,00	6,82
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.715.042,95**	**5.740.042,95**	**975.458,41**	**16,99**	**859.661,41**	**14,98**	**757.602,18**	**13,20**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.137.543,75	1.162.543,75	197.157,70	16,96	190.351,07	16,37	162.625,56	13,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.577.499,20**	**4.577.499,20**	**778.300,71**	**17,00**	**669.310,34**	**14,62**	**594.976,62**	**13,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 24/mar/2023 as 10h e 23m.								

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:46C941B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	4.691.475,85
Despesas Liquidadas	4.134.645,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.101.462,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.361.380,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.361.380,08

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	902.651,89	-393,12	226.382,30	676.662,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.168.810,58	1.726,62	460.940,21	1.706.143,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.071.462,47	1.333,50	687.322,51	2.382.806,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.258.853,91	<18% / 25%>	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	579.347,87	70%	99,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	306.298,83		2.066.257,92	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	9.377,79		100.872,21	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		110.250,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FENIX, emitido em 24/mar/2023 as 10h e 28m.			

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1021EB43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	12/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	27/03/2023
e) Objeto da Homologação:	Prestação de serviços de MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA em geral, para os veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta do Município de Nossa Senhora das Graças, ou que porventura venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de Nossa Senhora das Graças, PR, conforme demandam, sem o fornecimento de peças, tudo de acordo com a(s) Planilha(s) de serviços e itens, critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos (Registro de Preços).

04.122.0002.2.201. - Manter o Gabinete do Prefeito.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.

10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família

10.301.0007.2.723. - MANTER A UNIDADE DE MENDESLÂNDIA

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação

12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

08.243.0009.6.136. - Manter o Conselho Tutelar

08.244.0008.2.133. - Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.

06.182.0000.2.145. - Manter a Segurança Patrimonial

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME

CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULOS MÉDIOS -Veículos Ano Placa Combust Renavam Setor ¬¬¬¬Kombi 2008/2009 AQX-0270 Flex Fundida Garagem ¬¬¬¬Kombi 2006/2007 AOF-6230 Flex Fundida Garagem ¬¬¬¬			

II – Diretor da Educação Infantil;

III – Diretor de Recursos Humanos;

IV – Diretor da Nutrição Escolar;

V– Diretor Escolar ou CMEI;

VI – Chefe da Documentação Escolar;

VII– Chefe de Suprimento e Apoio de Pessoal;

VIII – Chefe do Programa Bolsa Família, Central de Vagas e LRCOM;

IX– Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino;

X – Assessor do SIGPC, PDDE e SIGET;

XI– Assessor do PAR/SIMEC/PME/BNCC e Acompanhamento dos Conselhos;

XII – Assessor de Almoxarifado;

XIII– Assessor de Gestão de Transparência e Proteção de Dados;

XIV– Assessor Técnico de Engenharia;

XV– Assessor dos Atos Oficiais;

XVI – Assessor de Tecnologia da Informação;

XVII – Assessor da Secretaria Escolar;

XVIII– Assessor Pedagógico;

XIX - Assessoria da Divisão de Nutrição, e

XX - Assessoria de Serviços Contínuos."

Art. 2° Fica por força desta lei, inserida as seções XI e XII no Capítulo V, da Lei Ordinária 2860, de 13 de setembro de 2022, a qual dispõem sobre as funções de confiança do poder Executivo do Município de Sarandi, estado do Paraná, e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Seção XI

Da Assessoria da Divisão de Nutrição

Art. 35–A Compete ao Assessor da Divisão de Nutrição as seguintes atribuições:

I – realizar a separação de alimentos para abastecimento das unidades escolares;

II – realizar a entrega e conferência dos alimentos nas unidades escolares;

III – realizar a organização e conferência dos alimentos no almoxarifado da Divisão de Nutrição;

IV – realizar o recebimento e organização de alimentos;

V – realizar a limpeza e higienização das caixas plásticas, paletes (plásticos) e veículo periodicamente.

Seção XII

Da Assessoria de Serviços Contínuos

Art. 35–B Compete ao Assessor de Serviços Contínuos:

I – realizar a entrega e retirada de documentos nas unidades e divisões que compõem a Rede Municipal de Ensino;

II – realizar a entrega de materiais didáticos/pedagógicos às unidades de ensino.” (AC)

Art. 3° Fica por força desta lei, alterado anexo I da Lei Ordinária 2860, de 13 de setembro de 2022, a qual dispõem sobre as funções de confiança do poder Executivo do Município de Sarandi, estado do Paraná, e dá outras providências, passando a vigorar na forma do disposto no anexo I desta lei.

Art. 4° Fica por força desta lei, alterado anexo IV da Lei Ordinária 2860, de 13 de setembro de 2022, a qual dispõem sobre as funções de confiança do poder Executivo do Município de Sarandi, estado do Paraná, e dá outras providências, passando a vigorar na forma do disposto no anexo II desta lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas na Secretaria Municipal de Educação, e suplementadas se necessário.

Art. 6° Os efeitos financeiros e previdenciários desta lei não retroagirão, aplicando-se estes, a partir de sua publicação.

Art. 7°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de março de 2023

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	SIMBOLO	QUANTIDADE
Direção do Ensino Fundamental	Habilitaçõesespecíficas para o exercício da função a formação em Pedagogia ou a Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, e experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino.	FCED-1	01
Direção daEducação Infantil	Habilitaçõesespecíficas para o exercício da função a formação em Pedagogia ou a Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, e experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino.	FCED-1	01
Direçãode Recursos Humanos	Ensino superior na área de gestãode pessoas, cursado em instituição reconhecida pelo MEC.	FCED-1	01
Direção da Nutrição Escolar	Ensinosuperior na área de nutrição, cursado em instituição reconhecida pelo MEC	FCED-2	01
Direção Escolar ou CMEI - até 360alunos	Formação pedagógica superior emPedagogia ou Especialização na área da Educação, observada a experiência na docência mínima de 03 (três) anos.	FCEDE-3	18
Direção Escolar ou CMEI - de 361 até 600alunos	Formação pedagógica superior emPedagogia ou Especialização na área da Educação, observada a experiência na docência mínima de 03 (três) anos.	FCEDE-2	11
Direção Escolar ou CMEI - acima de 601alunos	Formação pedagógica superior emPedagogia ou Especialização na área da Educação, observada a experiência na docência mínima de 03 (três) anos.	FCEDE-1	03
Chefiada Documentação Escolar	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEC-1	01
Chefiade Suprimento e Apoio de Pessoal	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEC-1	02
Chefia do Programa BolsaFamília,	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEC-2	01

Central de Vagas e LRCOM			
Assessoriade Estrutura e Funcionamento do Ensino	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-2	01
Assessoria doSIGPC e PDDE e SIGET	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-2	03
Assessoria dos Sistemas PAR/SIMEC/PME/BNCC eAcompanhamento dos Conselhos	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-2	01
Assessoria do Almoxarifado	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-3	01
Assessoria da Gestão de Transparência e Proteção de dados	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-4	01
Assessoria Técnica de Engenharia	Ensino superior completo na área de Engenharia Civil, cursado em instituição reconhecida pelo MEC	FCEA-1	01
Assessoriados Atos Oficiais	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC.	FCEA-4	01
Assessoria da Tecnologia da Informação	EnsinoMédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC. Experiência na área de informática	FCEA-4	01
Assessoria da Secretaria Escolar	Ensinomédio completo, em instituição reconhecida pelo MEC. Cursobásico de rotinas administrativas.	FCEA-4	32
Assessoria da Divisão de Nutrição	Ensino Fundamental completo	FCEA-5	02
Assessoria de Serviços Contínuos	Ensino Fundamental completo	FCEA-6	01
Assessoria Pedagógica 40 horas	Ensino superior completoem Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de Pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino.	FCEAP-1	10
Assessoria Pedagógica 20 horas	Ensino superior completoem Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área, acrescida de Pós-graduação em nível de Especialização ou Mestrado na área de educação, cursado em instituição reconhecida pelo MEC. Experiência de, no mínimo, três anos de docência na rede municipal de ensino.	FCEAP-2	15

ANEXOII

SÍMBOLO	FATOR MULTIPLICADOR	REFERÊNCIA
FCD-1	30%	VENCIMENTO BASE DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR
FCD-2	20%	
FCD-3	25%	
FCCE-1	30%	
FCC-1	20%	
FCC-2	15%	
FCC-3	15%	
FCAE-1	20%	
FCA-1	30%	
FCA - 2	15%	
FCA - 3	15%	
FCA-4	15%	
FCA-5	10%	
FCED-1	30%	
FCED-2	23%	
FCEDE-1	30%	
FCEDE-2	25%	
FCEDE-3	20%	
FCEC-1	23%	
FCEC-2	15%	
FCEA-1	30%	
FCEA-2	23%	
FCEA-3	20%	
FCEA-4	15%	
FCEA-5	15%	
FCEA-6	15%	
FCEAP-1	23%	
FCEAP-2	23%	

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:509050FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 1º BIMESTRE 2023 - JANEIRO E FEVEREIRO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials								
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**	
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	399.199,79	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	399.199,79	-	-	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g)=(e-f)	LIQUIDADAS		(i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	2.780.213,71	398.532,48	-
DESPESAS CORRENTES	2.989.413,50	2.989.413,50	438.010,43	438.010,43	2.551.403,07	399.199,79	399.199,79	2.590.213,71	398.532,48	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.320.000,00	2.320.000,00	375.324,46	375.324,46	1.944.675,54	375.324,46	375.324,46	1.944.675,54	375.324,46	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.413,50	669.413,50	62.685,97	62.685,97	606.727,53	23.875,33	23.875,33	645.538,17	23.208,02	-
DESPESAS DE CAPITAL	190.000,00	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-
INVESTIMENTOS	190.000,00	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-	190.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	2.780.213,71	398.532,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	2.780.213,71	398.532,48	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	-	399.199,79	399.199,79	2.780.213,71	398.532,48	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8951AE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2023 - JANEIRO E FEVEREIRO

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**438.010,43**	**438.010,43**	**100,00**	**2.741.403,07**	**399.199,79**	**399.199,79**	**100,00**	**2.780.213,71**	
Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	100,00	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	100,00	2.780.213,71	
Ação Legislativa	3.179.413,50	3.179.413,50	438.010,43	438.010,43	100,00	2.741.403,07	399.199,79	399.199,79	100,00	2.780.213,71	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I+II)	**3.179.413,50**	**3.179.413,50**	**438.010,43**	**438.010,43**	**100,00**	**2.741.403,07**	**399.199,79**	**399.199,79**	**100,00**	**2.780.213,71**	

CARLOS NEI NICHELLE

Contador

CRC/PR 031573/O-5

FELIPE FORGIARINI

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E03E2355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	DISPESA	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL	CONTRATADA
1°	05/2022	19/2022	ADITIVO DE PRAZO	28/03/2023 à 28/03/2024	R$600.000,00	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:9AA2D646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
27/2023	DL	25/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL	24/03/2023	12 MESES	R$ 17.000,00	46.839.811 TOM GOMES ROCHA CNPJ:46.839.811/0001-81
29/2023	DL	28/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO DE WEBSITE E CRIAÇÃO DE ARTE VISUAL DIGITALIZADA PARA O MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL	24/03/2023	12 MESES	R$ 16.870,80	OXICORE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA CNPJ:26.502.727/0001-60

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:F6B09947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COMA E SESERVIOS PBLICOS DE SADE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**49.516.000,00**	**49.516.000,00**	**5.337.376,18**	**10,78**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.200.000,00	15.200.000,00	674.934,69	4,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.050.000,00	9.050.000,00	936.943,79	10,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	2.431.903,79	13,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.866.000,00	7.866.000,00	1.293.593,91	16,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**133.430.000,00**	**133.430.000,00**	**29.755.394,59**	**22,30**
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	17.770.202,83	20,91
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	1.399,73	4,67
Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	16.000.000,00	7.081.361,03	44,26
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	4.849.994,71	15,16
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	52.436,29	13,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.946.000,00**	**182.946.000,00**	**35.092.770,77**	**19,18**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR								
CONSOLIDADO								Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.551.900,00	27.244.159,00	7.502.496,73	27,54	6.725.815,81	24,69	4.788.770,12	17,58
Despesas Correntes	27.540.900,00	27.126.159,00	7.394.587,18	27,26	6.639.227,81	24,48	4.760.762,12	17,55
Despesas de Capital	11.000,00	118.000,00	107.909,55	91,45	86.588,00	73,38	28.008,00	23,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	317.741,00	317.740,96	100,00	26.235,00	8,26	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	317.741,00	317.740,96	100,00	26.235,00	8,26	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.561.900,00**	**27.561.900,00**	**7.820.237,69**	**28,37**	**6.752.050,81**	**24,50**	**4.788.770,12**	**17,37**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.820.237,69	6.752.050,81	4.788.770,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.820.237,69**	**6.752.050,81**	**4.788.770,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.263.915,62
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		1.488.135,19
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,28**	**19,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR										
CONSOLIDADO										Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.728.800,00	21.728.800,00	1.195.777,74	5,50
Proveniente da União	14.070.300,00	14.070.300,00	989.567,77	7,03
Proveniente dos Estados	7.658.500,00	7.658.500,00	206.209,97	2,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.768.800,00**	**21.768.800,00**	**1.195.777,74**	**5,49**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	40.272.800,00	39.931.300,00	5.619.422,81	14,07	5.390.194,66	13,50	3.317.064,04	8,31
Despesas Correntes	34.858.800,00	34.517.300,00	5.202.756,15	15,07	4.973.528,00	14,41	2.900.397,38	8,40
Despesas de Capital	5.414.000,00	5.414.000,00	416.666,66	7,70	416.666,66	7,70	416.666,66	7,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.580.000,00	1.698.941,15	128.616,15	7,57	9.675,00	0,57	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.580.000,00	1.698.941,15	128.616,15	7,57	9.675,00	0,57	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	132.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	620.000,00	620.000,00	56.601,82	9,13	55.001,82	8,87	38.739,41	6,25
Despesas Correntes	620.000,00	620.000,00	56.601,82	9,13	55.001,82	8,87	38.739,41	6,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.312.000,00	6.312.000,00	4.332.544,18	68,64	193.046,58	3,06	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.312.000,00	6.312.000,00	4.332.544,18	68,64	193.046,58	3,06	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	287.494.120,06	290.299.088,72	58.291.745,62	20,08	33.811.616,36	11,65	26.080.209,93	8,98
Despesas Correntes	198.061.161,08	198.937.586,09	38.641.695,47	19,42	31.149.490,58	15,66	24.543.955,68	12,34
Despesas de Capital	89.432.958,98	91.361.502,63	19.650.050,15	21,51	2.662.125,78	2,91	1.536.254,25	1,68
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**336.411.920,06**	**338.994.329,87**	**68.428.930,58**	**20,19**	**39.459.534,42**	**11,64**	**29.436.013,38**	**8,68**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.824.700,00	67.175.459,00	13.121.919,54	19,53	12.116.010,47	18,04	8.105.834,16	12,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.590.000,00	2.016.682,15	446.357,11	22,13	35.910,00	1,78	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	620.000,00	620.000,00	56.601,82	9,13	55.001,82	8,87	38.739,41	6,25

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	6.312.000,00	6.312.000,00	4.332.544,18	68,64	193.046,58	3,06	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	287.494.120,06	290.299.088,72	58.291.745,62	20,08	33.811.616,36	11,65	26.080.209,93	8,98
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**363.973.820,06**	**366.556.229,87**	**76.249.168,27**	**20,80**	**46.211.585,23**	**12,61**	**34.224.783,50**	**9,34**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	420.823,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	420.823,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	420.823,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Emissão: 22/03/2023, às 10:25:53.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 22/03/2023

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:5743F8D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2023

PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA **GEFFER & CORREA LTDA.**

OBJETO: "**SERVIÇOS DE FUNILÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA REPOSIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM TELHADOS DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.**.

VALOR: R$ **117.999,90 (CENTO E DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	**Manutenção do Departamento de Administração**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74**
15.452.0026.2.058	**Serviços de Cemitériose Funerários**
3.3.90.39.00 - 1511	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 98**
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
04.122.0004.2.023	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 132**
04.122.0004.2.024	**Construção e Manutenção de Próprios Municípais**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 135**
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	**Atenção Priméria em Saúde – PAB**
3.3.90.39.00 - 1347	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 170**
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria e Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.39.00 - 1343	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 181**
10.301.0015.2.038	**Programa Família Paranaense**
3.3.90.39.00 - 1343	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 184**
10.301.0015.2.039	**Manutenção do Programa CAPS**
3.3.90.39.00 - 1343	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 188**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212**
3.3.90.39.00 - 1303	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212**
3.3.90.39.00 - 1510	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 212**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217**
3.3.90.39.00 - 1303	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217**
3.3.90.39.00 - 1510	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 217**

10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 222
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 246**
10.305.0016.2.042	**Serviço de Vigilância em Saúde**
3.3.90.39.00 - 1494	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253**
10.01	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 -1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272**
3.3.90.39.00 – 1934	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272**
3.3.90.39.00 – 1936	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272**
3.3.90.39.00 – 1941	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 272**
10.02	**SEC. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
08.243.0013.6.002	Manutenção da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 332**
3.3.90.39.00 - 2935	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 332**
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 343
3.3.90.39.00 - 1832	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 343**
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 364
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 369
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - 1103	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379**
3.3.90.39.00 - 1104	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 379**
12.365.0018.6.019	**Manutenção do Departamento de Educação**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387**
3.3.90.39.00 - 1104	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387**
12.365.0019.6.017	**Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche**
3.3.90.39.00 -1103	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416**
3.3.90.39.00 -1104	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 416**
12.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 464
13.01	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
20.606.0030.2.084	**Manutenção da Agricultura e do Abastecimento**
3.3.90.39.00 - 1000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 478**
13.02	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 498
17.01	**SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**
04.122.0004.2.103	Manut. Do Departamento de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 560
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 576
26.782.0024.2.018	Manutenção do Detran e Terminais Rodoviários
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 589

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0349ED7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 08/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos municipais da classe da enfermagem.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 705/2023 criou o anexo V no Plano de cargos e salários do servidores públicos municipais e alterou a Classe dos cargos de auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e enfermeiro;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 705/2023, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores da classe de enfermagem.

DECRETA

Art. 1º Ficam os servidores públicos municipais relacionados, enquadrados na nova classe salarial, de acordo com a tabela de salários do quadro efetivo de enfermagem, tendo com base a referência de direito, conforme dispõe:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	NOVA CLASSE/NÍVEL
13007	QUELES CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2006	GOPII-06	I-6
13008	DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2006	GOPII-06	I-6
9105	SELMA ASSIS DOS SANTOS ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/1995	GOP-VI-09	II-9
12190	SARA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/02/1998	GOP-VI-08	II-8
14048	ROSELI EDUARDO FELIX ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/02/2006	GOPVI-06	II-6
14040	CELIO SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/02/2006	GOPVI-02	II-2
508463	PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2015	GOPVI-03	II-3
508524	IVONE APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/06/2016	GOP-VI-02	II-2
508597	APARECIDA NUNES CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/02/2018	GOPVI-02	II-2
508614	GESILANIA PIRES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/08/2018	GOPVI-02	II-2
508633	ROSEMERY APARECIDA BORGES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/06/2019	GOPVI-01	II-1
508258	CLAUDIO LAIA MENDES	ENFERMEIRO	01/09/2009	GOPX-05	III-5
508219	SHIRLEY RAK MANTOVANI	ENFERMEIRO	08/02/2011	GOPX-04	III-4
508462	PATRICIA RIBEIRO DE ASSIS DOS SANTOS	ENFERMEIRO	12/05/2015	GOPX-03	III-3
508459	FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO	ENFERMEIRO	18/05/2015	GOPX-03	III-3
508469	ANDRESSA DAIANE SALVAGNINI	ENFERMEIRO	18/05/2015	GOPX-03	III-3

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 21 (vinte e um) de março de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:3193BFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.909 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 283.476,31 (Duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*17.000,00*
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*192.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.3138 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*4.333,85*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.3139 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*384,64*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.3006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*23.557,82*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*43.200,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.3.90.14.00.00.3000 DIÁRIAS - CIVIL	*3.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de* ***R$ 195.000,00*** *(cento e noventa e cinco mil reais) Fonte: 3006 –Fundo Municipal do Transporte Universitário, no valor de* ***R$ 23.557,82*** *(vinte e três mil quinhentos e cinquenta e sete mil reais e oitenta e dois centavos) Fonte: 3138 – Programa Merenda escolar, no valor de* ***R$ 4.333,85*** *(quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavo); Fonte: 3139 – Programa Merenda Creche, no valor de* ***R$ 384,64*** *(trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Fonte: 3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de* ***R$ 43.200,00*** *(quarenta e três mil reais) e cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*17.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:71223668

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.022 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Claudia Luciane da Cunha Kediller Patricia Dias Feliciano Jheniffer da Silva Correia Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo FABIO BIANCARDI BALDINI Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR FRANCIELI MUNHÃO MARTINS CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES Silvana Aparecida Jesus da Silva RODRIGO MARTINS XAVIER DENISE DE MELO LIMA WILSON CAMPOS		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	030/2023	**Vigência:**	24.03.2023 a 23.03.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2023		
Contratado:	MARIA EDUARDA BAGNHUK DE LIMA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) E BEBIDAS (REFRIGERANTE LATA OU SUCO NATURAL), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 116.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EBEB36E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.017 DE 24 DE MARÇO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Edevaldo Barbosa Rosilene Marques Fernandes Farinha

	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	22.03.2023 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	FG DE OLIVEIRA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 67.480,00		

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Edevaldo Barbosa Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	22.03.2023 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 40.700,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 22 de março de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CE76E86D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº010/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2023

(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA

MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA

AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 037/2022

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 28/03/2023

DATA DA SESSÃO: 03/04/2023

LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 07 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *15h00min HORAS.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DE DOMICÍLIO.

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 45.450,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

FORMA DE EXECUÇÃO: O PACIENTE SERÁ ENCAMINHADO PARA A CONTRATADA, PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTORGA, DEVENDO APRESENTAR NA RECEPÇÃO, A GUIA DE AUTORIZAÇÃO CARIMBADA E ASSINADA, OU POR E-MAIL, QUANDO O PACIENTE ESTIVER EM CURITIBA OU REGIÃO METROPOLITANA E NECESSITAR DA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL

01	**1**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA: COM SERVIÇO DE RECEPÇÃO 24 HORAS; TRANSPORTE DA HOSPEDAGEM À HOSPITAIS E CLÍNICAS E VICE E VERSA; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO (03) REFEIÇÕES PRINCIPAIS; SENDO:CAFÉ DA MANHÃ;ALMOÇO E JANTAR COM BUFFET LIVRE.	DIARIA	450	R$ 101,00	R$ 45.450,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. . Paço Municipal de Astorga-PR.

Astorga, 24 de março de 2023.

IDA JAQUELINE MONSO PERES

Agente de Contratação

Portaria nº 171/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7CCB81F5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	10.470.000,00	10.681.000,00	17.319.901,38	6.638.901,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.037.000,00	6.248.000,00	7.940.284,71	1.692.284,71
Contribuições Sociais	6.037.000,00	6.248.000,00	7.940.284,71	1.692.284,71
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.315.000,00	2.315.000,00	6.130.142,27	3.815.142,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.315.000,00	2.315.000,00	6.130.142,27	3.815.142,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.118.000,00	2.118.000,00	3.249.474,40	1.131.474,40
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	2.500,00	2.500,00	0,00	-2.500,00
Receitas Correntes Diversas	2.115.500,00	2.115.500,00	3.249.474,40	1.133.974,40
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	10.470.000,00	10.681.000,00	17.319.901,38	6.638.901,38
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	10.470.000,00	10.681.000,00	17.319.901,38	6.638.901,38
DÉFICIT (IV)	700.000,00	813.683,00	0,00	-813.683,00
TOTAL (V) = (III + IV)	11.170.000,00	11.494.683,00	17.319.901,38	5.825.218,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.395.000,00	11.724.683,00	11.361.670,08	11.361.670,08	11.361.670,08	363.012,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.715.200,00	11.307.200,00	11.089.472,63	11.089.472,63	11.089.472,63	217.727,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	679.800,00	417.483,00	272.197,45	272.197,45	272.197,45	145.285,55
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	11.400.000,00	11.724.683,00	11.361.670,08	11.361.670,08	11.361.670,08	363.012,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	11.400.000,00	11.724.683,00	11.361.670,08	11.361.670,08	11.361.670,08	363.012,92
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	6.327.065,29	6.327.065,29	5.958.231,30	-6.327.065,29
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	11.400.000,00	11.724.683,00	17.688.735,37	17.688.735,37	17.319.901,38	-5.964.052,37
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:52094E6C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - BALANÇO FINANCEIRO 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO:1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**17.688.735,37**	**10.575.406,24**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**11.361.670,08**	**8.704.381,14**
Ordinária	2.534,55	378,95	Ordinária	763.203,27	427.130,59
Vinculada	17.686.200,82	10.575.027,29	Vinculada	10.598.466,81	8.277.250,55
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	17.686.200,82	10.575.027,29	Regime Próprio de Previdência	10.598.466,81	8.277.250,55
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	822.564,20	444.679,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	61.895,48	17.927,36
Para a Execução Orçamentária	822.564,20	444.679,00	Para a Execução Orçamentária	61.895,48	17.927,36
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.669.373,05**	**1.210.939,42**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.852.741,37**	**4.014.010,73**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	2.188.988,52	2.807.153,62
Valores Restituíveis	1.669.373,05	1.210.939,42	Valores Restituíveis	1.663.752,85	1.206.857,11
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**43.174.978,50**	**43.680.273,07**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**48.079.344,19**	**43.174.978,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.174.978,50	43.680.273,07	Caixa e Equivalentes de Caixa	48.079.344,19	43.174.978,50
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**63.355.651,12**	**55.911.297,73**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**63.355.651,12**	**55.911.297,73**

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:F4D4B309

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**48.079.344,19**	**43.174.978,50**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**26.057,23**	**20.437,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.090,30	47.117,37	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	26.057,23	20.437,03
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	48.053.253,89	43.127.861,13			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.639.659,30**	**3.630.181,91**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**134.794.073,54**	**139.264.957,79**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.638.139,89	3.628.662,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.638.139,89	3.628.662,50			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	134.794.073,54	139.264.957,79
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	3.638.139,89	3.628.662,50	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**134.820.130,77**	**139.285.394,82**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.519,41	1.519,41	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	1.519,41	1.519,41	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-83.101.127,28	-92.480.234,41
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	9.379.107,13	-12.529.518,23
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-92.480.234,41	-79.950.716,18
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-83.101.127,28**	**-92.480.234,41**
TOTAL	**51.719.003,49**	**46.805.160,41**	**TOTAL**	**51.719.003,49**	**46.805.160,41**
ATIVO FINANCEIRO	48.079.344,19	43.174.978,50	PASSIVO FINANCEIRO	26.057,23	20.437,03
ATIVO PERMANENTE	3.639.659,30	3.630.181,91	PASSIVO PERMANENTE	134.794.073,54	139.264.957,79
SALDO PATRIMONIAL				**-83.101.127,28**	**-92.480.234,41**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	3.638.139,89	3.628.662,50	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**3.638.139,89**	**3.628.662,50**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
08 - Regime Próprio de Previdência	48.053.286,96	43.154.541,47
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00

TOTAL	48.053.286,96	43.154.541,47

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações Contábeis da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 9ª Edição) e NBC, bem como em concordância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

ATIVO:

Ativo Circulante:

O saldo financeiro pertencente a conta contábil caixa e equivalentes de caixa, evidenciados em 31/12/2022 da PREVISA, foi de R$ 26.057,23 (Vinte e seis mil, cinqüenta e sete reais e vinte e três centavos) de recursos referente aos consignados em folha de pagamento, o valor de R$ 33,07 restante são valores conciliados que serão regularizados em janeiro de 2023; Investimentos e aplicações a Curto Prazo: A Política de Investimento do exercício de 2022 atende à Lei n° 9.717/98 e Portarias MPS n.ºs. 204/08, 402/08 e 403/08, a Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, denominada "Resolução CMN nº 3.922/2010", foi aprovada pelo comitê de investimentos e órgãos superiores da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga- PREVISA, fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos da PREVISA, instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Ativo não circulante:

Ativo Realizável a Longo Prazo/Empréstimos e Financiamentos Concedidos: corresponde aos contratos de parcelamento e confissão de dívidas entre o Município de Astorga e a Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA, em conformidade com o Ministério da Previdência Social e autorizados por lei específica; Imobilizado: compreende os bens móveis e imóveis.

PASSIVO:

Passivo não Circulante:

Provisões a Longo Prazo: As provisões matemáticas são determinadas anualmente através de avaliação atuarial procedida pela empresa de consultoria Actuary Assessoria Previdenciária Ltda - ME. Referida avaliação foi feita de acordo com critérios técnicos atuariais aceitos, que objetivam mensurar os compromissos líquidos presentes da Entidade com relação aos Benefícios Concedidos, Benefícios a Conceder e as Provisões a Constituir.

Patrimônio Líquido:

Patrimônio Líquido: O resultado apurado no exercício de 2022 foi um Déficit Patrimonial no valor de R$ 83.101.127,28.

O impacto gerado pelo lançamento das provisões matemáticas previdenciárias apuradas pela avaliação atuarial do exercício financeiro de 2021, impactam o resultado do exercício seguinte, gerando déficit patrimonial.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:D648F629

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA

Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**23.663.381,71**	**11.169.306,90**
CONTRIBUIÇÕES		7.940.284,71	5.958.929,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		7.940.284,71	5.958.929,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		9.190.122,83	4.287.674,48
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.130.142,27	2.412.408,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		3.059.980,56	1.875.266,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		822.564,20	444.679,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		822.564,20	444.679,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.710.409,97	478.023,89
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		5.142.604,75	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		567.805,22	478.023,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.284.274,58**	**23.698.825,13**
PESSOAL E ENCARGOS		8.923.650,78	376.337,12
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.744.472,09	245.117,00
ENCARGOS PATRONAIS		179.178,69	131.220,12
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.337.845,27	8.277.250,55
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	7.157.633,99
PENSÕES		1.608.756,05	1.119.616,56
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		729.089,22	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		77.050,51	48.932,45
SERVIÇOS		77.050,51	48.932,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		23.123,52	1.861,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		23.123,52	1.861,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		61.895,48	17.927,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		61.895,48	17.927,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.188.988,52	2.807.153,62
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		2.188.988,52	2.807.153,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		671.720,50	12.169.363,01
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		671.720,50	12.169.363,01
Resultado Patrimonial Do Período		**9.379.107,13**	**-12.529.518,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:12650C97

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA								
Exercício: 2022 no Período de Janeiro a Dezembro								
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000								
	1/2017 PRECATÓRIO N. 2017/901735 - AUTOS N.		379.415,33	0,00	0,00	0,00		0,00
	0002051-22.2017.8.16.7000							
TOTAL			**379.415,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Notas Explicativas								
-								

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:911CCB3D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - DEMOSTRAÇÃO DA DIVIDA FLUTUANTE 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA

Exercício: 2022

Demonstração da Dívida Flutuante

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**		
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**	**Saldo para o exercicio seguinte**

		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
			0,00	0,00			
Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCI	20.437,03	748.202,93				742.582,73	26.057,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	68.501,62				68.501,62	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	852.668,50				852.668,50	0,00
Totais	**20.437,03**	**1.669.373,05**				**1.663.752,85**	**26.057,23**
TOTAL GERAL :	**20.437,03**	**1.669.373,05**			**0,00**	**1.663.752,85**	**26.057,23**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:EF9AFA96

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PREVISA - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022

CAIXA DE PREV. SOCIAL DO SERV. PUBL. DE ASTORGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 24/03/2023
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	19.811.838,63	11.921.625,54
Receitas derivadas e originárias	17.319.901,38	10.246.604,01
Transferências correntes recebidas	822.564,20	444.679,00
Outros ingressos operacionais	1.669.373,05	1.230.342,53
DESEMBOLSOS	13.087.318,41	9.948.568,72
Pessoal e demais despesas	11.354.514,81	8.698.175,45
Transferências concedidas	69.050,75	24.133,05
Outros desembolsos operacionais	1.663.752,85	1.226.260,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	6.724.520,22	1.973.056,82
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	368.833,99	328.802,23
Amortização de Empréstimos e Financiaments Concedidos	368.833,99	328.802,23
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	368.833,99	328.802,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.093.354,21	2.301.859,05
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	43.174.978,50	43.680.273,07
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	48.079.344,19	43.174.978,50
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	7.940.284,71	5.958.929,53
Receita Patrimonial	6.130.142,27	2.412.408,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	3.249.474,40	1.875.266,23
Total das Transferências Recebidas	17.319.901,38	10.246.604,01
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.155,27	6.205,69
Outras transferências Intragovernamentais	61.895,48	17.927,36
Outras transferências concedidas	0,00	0,00

Total das Transferências Concedidas	69.050,75	24.133,05
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	364.424,58	295.910,47
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	10.818.066,81	8.277.250,55
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	172.023,42	125.014,43
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.354.514,81	8.698.175,45
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA

Controlador Interno

FLAVIO DOS SANTOS

Diretor Presidente

MONICA APARECIDA CARRIEL

Contadora CRC 045105/0-5

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:A76976E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 270/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Abril de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

PROFESSOR	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ELEVAÇÃO**
Adriana Stoppock Silva – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Alcione Eduardo Farias Berton	MC-04	MC-05
Ana Paula de França Soares	MC-07	MC-08
Andréa Bento Nieto – 1º Padrão	MC-04	MC-05
Andrea Cristina Verri – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Andreia de Almeida Costa Oliveira – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Andreia de Almeida Costa Oliveira – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Angelica Mansan dos Santos	MC-04	MC-05
Angélica Montanari dos Santos – 1º Padrão	MC-08	MC-09
Berivalda de Jesus do Prado Sachi – 1º Padrão	MD-04	MD-05
Carla Amábili Gallo Gimenez Lima	MC-06	MC-07
Carla Jaqueline de Souza Moura	MC-01	MC-02
Christiane Sene Miguel	MC-04	MC-05
Dayane de Freitas Colombo Rosa	MD-04	MD-05
Débora Berto de Araújo	MC-07	MC-08
Débora Menezes Baba – 1º Padrão	MC-04	MC-05
Denise Romani Longhi – 1º Padrão	MC-08	MC-09
Dionísio Jorge da Rocha	MC-02	MC-03
Edilaine Piva – 1º Padrão	MC-04	MC-05
Edinéia Nunes da Silva Lima – 1º Padrão	MC-02	MC-03
Eliana Campioni	MC-09	MC-10
Eliane Lopes Canhão	MC-02	MC-03
Elizá Baroni Campiolo	MC-09	MC-10
Ezilda da Aparecida Moreira Silva – 1º padrão	MC-05	MC-06
Ezilda da Aparecida Moreira Silva – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Fátima dos Santos Herrera	MC-06	MC-07
Flávia Vânia Esteves Costa – 1º Padrão	MC-08	MC-09
Flávia Vânia Esteves Costa – 2º Padrão	MC-06	MC-07
Giselle Adriana Marçal de Almeida Macedo	MC-07	MC-08
Josiane Aparecida Cândido do Prado – 1º Padrão	MC-03	MC-04
Josiane Gaffo Gobeti – 1º Padrão	MC-07	MC-08
Josiane Marchini	MC-06	MC-07
Kátia Cristina de Oliveira	MC-02	MC-03
Leonice Naves Nascimento – 2º Padrão	MC-04	MC-05
Luciane Aparecida Campiolo – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Luciane Nogueira – 2º Padrão	MC-02	MC-03
Lucilene de Fátima Galhardo Molinari	MC-08	MC-09
Márcia Aparecida Nunes – 2º Padrão	MC-06	MC-07
Márcia Cristina Gaffo – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Maria Aparecida Barroso Castelani – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Maria Ivanir Gonçalves Bertão – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Marliz Gianne Ripke	MC-07	MC-08
Marlu da Cruz Francisco – 2º Padrão	MC-03	MC-04
Nívia Maria de Brito de Oliveira – 1º Padrão	MC-09	MC-10
Nívia Maria de Brito de Oliveira – 2º Padrão	MC-05	MC-06
Noemi Dhieire Martins Silva	MC-02	MC-03
Paula Morgana Lopes – 1º Padrão	MC-06	MC-07
Rafael Orlandini Andrade Rosa	MC-04	MC-05
Raquel de Fátima Sciena – 1º Padrão	MC-09	MC-10
Sandra Márcia Caobianco Alves	MC-06	MC-07
Sidinéia Liberato Dias	MC-04	MC-05
Tatiana Aparecida Xavier da Silva – 1º Padrão	MC-02	MC-03
Thaís Cristina Moraes Sacchi – 1º Padrão	MD-04	MD-05
Valéria Cristina Albertini – 2º Padrão	MC-07	MC-08
Valéria Nunes de Jesus – 1º Padrão	MC-09	MC-10
Valéria Nunes de Jesus – 2º Padrão	MC-07	MC-08
Valéria Ranata Silva Pallaro	MC-04	MC-05
Vanessa Regina Spadari	MB-09	MB-10
Vilma Aparecida Tondato Sentinelo	MC-08	MC-08
Zuslaine Aparecida Serigioli de Almeida	MC-08	MC-09

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7A850FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO 013-2023 - CDMBF-PLANO DIRETOR 2020

DECRETO Nº 013/2023

SÚMULA: Nomeiam Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz – CDMBF e da outras providências.

CONSIDERANDO: O Plano Diretor Municipal, as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre as demais disposições legais.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **SR. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2387/2020 art. nº 43:

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz, será composto pelos respectivos membros conforme estabelecido no Anexo I, deste Decreto Municipal.

Art. 2º. Os serviços dos Conselheiros não serão remunerados, mas considerados de relevante interesse social.

Art. 3º. O mandato do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Barbosa Ferraz – CDMBF será de até 02(dois) anos, podendo ser alterado ou renovado através de ato legal do Executivo Municipal.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 061/2020.

Barbosa Ferraz, 23 de março de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Prefeito Municipal

ANEXO I

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TITULARES		
Membros da Administração Municipal		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Fatima Marques Barradas	562.179.009-04	Engenheira Civil
Adriano Gonçalves de Oliveira	057.426.959-26	Contador
Moacir Nunes da Silva	799.304.508-82	Procurador Municipal
Membros da Sociedade Civil		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
José Augusto Cardoso Seixas	200.451.079-04	Rotary
Paulo Sérgio Peternelli	581.691.219-49	Associação Comercial e Industrial
José Fortunato Carvalho Neto	055.471.409-45	Sanepar
Marcelo Agenciano de Freitas	050.270.366-04	EMATER

SUPLENTES		
Membros da Administração Municipal		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
José Geraldo da Silva	025.993.119-50	Diretor Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Antônio Pinheiro Lopes	489.181.489-68	Secretário Municipal da Fazenda
Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04	Professora - Secretaria Municipal de Educação
Membros da Sociedade Civil		
NOME	**CPF**	**FUNÇÃO**
Edilson Duarte de Aquino	557.626.119-49	Rotary
Renan Pavan	068.119.749-82	Associação Comercial e Industrial
Gabriel de Freitas Mendonça	606.237.999-87	Sanepar
Manoel Areia de Andrade	677.250.079-20	Sindicato Trabalhadores Rurais

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:62B11DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ROLP RENTAL LTDA,** CNPJ/MF nº. 10.858.746/0001-94.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA.**

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 322.500,00** (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quinhetos Reais).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6010	08.002.15.451.0009.1026	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6190	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6230	08.002.15.452.0009.1028	400	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de Março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5382A9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: **QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ/MF nº. 30.569.573/0001-00.

OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, DO TIPO L2L = TRANSPORTE LAN TO LAN, PARA CAMERAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, INSTALADA E CONFIGURADA EM SISTEMA DE VLAN COM TODOS OS MATERIAIS INCLUIDOS NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O valor total máximo previsto é **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1060	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1770	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	5790	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhor Paulo H. Galego da Silva CPF: 060.048.489-05**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8108AF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 –

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2023 Edição 2738

De um lado, a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rui Barbosa, 96, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.067.024-4 e CPF/MF nº 540.036.289-34, e-mail: gabnete@barradojacare.pr.gov.br residente e domiciliado à Rua Jacarezinho, 421, Centro, no Município de Barrado Jacaré-PR, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA COSTURA E YAZAKI DE BARRA DO JACARÉ - ATCYBA**, com sede na Rua Antônio Calixto, 350, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.023.251/0001-69 neste ato representado pelo Presidente **SOLANGE APARECIDA MARÇALI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 40.622.804-8 e inscrita no CPF sob nº 367.621.108-19, residente e domiciliada a Rua Minas Gerais, 515, Lote 10 - Centro, doravante denominada **CONVENENTE** resolvem celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária, regido pelas normas da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 4320/1964, Resolução nº 28/2011 do TCPR alterada pela Resolução 46/2014, Instrução Normativa 61/2011 Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar Estadual 113/2005, Lei Federal nº 8666/1993, pelas Leis Municipais 726/2020, 732/2020, 733/2020 e Lei Federal 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender os trabalhadores do ATCYBA do Município de Barra do Jacaré a se deslocarem para suas respectivas empresas onde laboram em cidades vizinhas, o repasse será destinado exclusivamente para ajuda de custo nas despesas com o frete/transporte dos mesmos.

Parágrafo Único

DO PLANO DE TRABALHO

Peça do ato da Transferência Voluntária, elaborado de acordo com o Art. 8 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, devidamente aprovado por este CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição. A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CONCEDENTE, com no mínimo 30 (trinta) dias da Vigência do Termo de Colaboração, observada sempre, a compatibilidade com o objeto pactuado.

Cláusula Segunda

DA EXECUÇÃO

Para a execução do objeto, A CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor previsto na Cláusula Terceira em forma de recursos financeiros. No caso da entidade tomadora não sujeitas a procedimentos licitatórios, deverá utilizar dentro dos princípios aplicáveis à administração pública, ou seja, fazer orçamentos de pesquisas de preços, atendendo os princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia e eficácia, justificando expressamente a opção utilizada, sob pena de responsabilidade pelo ato, de no mínimo 03 (três) orçamentos com a indicação adquirindo sempre os de menores preços cotados de acordo com o art. 18 da Resolução 28/2011.

Cláusula Terceira

DO VALOR

O valor do presente Termo de Colaboração é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), cujo valor será repassado em moeda corrente no País, segundo o cronograma físico-financeiro.

I – O valor estabelecido no Termo de Colaboração poderá ser ajustado através de termos aditivos mediante proposta devidamente justificada, e colhidas, as devidas manifestações orçamentarias e financeiras.

Parágrafo primeiro

DA FORMA DE REPASSE

Os recursos financeiros serão repassados, em 10 (dez) parcelas, sendo a primeiro no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e as demais no valor de 12.000,00 (doze mil reais) em conta corrente única e específica para este Termo de Colaboração, aberta em banco oficial, guardando consonância com as fases ou etapas de execução do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo segundo

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para cumprimento do estabelecido no presente Termo de Colaboração está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 06.001 – Departamento de Administração.

Projeto/Atividade: 11.334.0006.2059 – Incentivo a geração de empregos.

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

Fonte de Recursos: 000– Recursos Ordinários (Livres).

Conta da despesa: 4800

Cláusula Quarta

DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As liberações das parcelas da transferência voluntária serão em estrita conformidade com Plano de Trabalho aprovado e conforme cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir:

I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração públicas, ou o inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas pactuadas;

II – quando o executor deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos e pelo Tribunal de Contas e ou descumprir qualquer das cláusulas pactuada.

Parágrafo Único: Cronograma de Desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R$	DESEMBOLSO
1ª Parcela	R$ 36.000,00	Março / 2023
2ª Parcela	R$ 12.000,00	Abril / 2023
3ª Parcela	R$ 12.000,00	Maio / 2023

4ª Parcela	R$ 12.000,00	Junho / 2023
5ª Parcela	R$ 12.000,00	Julho / 2023
6ª Parcela	R$ 12.000,00	Agosto / 2023
7ª Parcela	R$ 12.000,00	Setembro / 2023
8ª Parcela	R$ 12.000,00	Outubro / 2023
9ª Parcela	R$ 12.000,00	Novembro / 2023
10ª Parcela	R$ 12.000,00	Dezembro / 2023
TOTAL	**R$ 144.000,00**	

Cláusula Quinta

DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

Na utilização dos recursos, o CONVENENTE deverá utilizá-los de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, permitindo-se a movimentação dos recursos somente para pagamento de despesas mediante transferência eletrônica, ordem bancária, emissão de cheque nominal cruzado e não endossável, em nome do credor. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos, sendo vedado:

I – realizar despesas a títulos de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagamento a qualquer título a servidor ou empregado, integrantes do quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultorias ou assistência técnica;

III – utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, salvo quando apresentar de novo plano de trabalho;

IV – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

V – realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive os referentes a pagamentos e recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora dos recursos;

VI – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VII – transferências de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;

Parágrafo Primeiro

DA APLICAÇÃO

Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser, obrigatoriamente, aplicados nos Termos do Art. 116, § 4 da Lei 8666/1993:

I – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II – em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando sua utilização verificar-se em prazos menores que um mês.

Parágrafo Segundo

DOS RENDIMENTOS

Os rendimentos decorrentes da aplicação do recurso serão computados a crédito do presente Termo de Colaboração, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Terceiro

DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

Cláusula Sexta

DAS OBRIGAÇÕES

1 - DO CONCEDENTE:

I – Transferir ao CONVENENTE, em conta específica, os recursos financeiros orçados para o exercício de 2023, para atendimento ao constante na cláusula primeira.

II – Liberar os recursos financeiros à entidade em estrita obediência ao cronograma físico-financeiro.

III – Supervisionar as aplicações dos recursos, pelo fiscal responsável Varlete Inês Calixto, portador do CPF nº 488.694.659-34, Secretária Municipal de Assistência Social e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 24 de 02 de janeiro de 2023.

IV – Consolidar as Prestações de Contas dos recursos repassados nos prazos, formas e normas contidas na Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR, pelo Sistema Integrado de Transferências-SIT bimestralmente e ao final da transferência.

V – Prestar todo e qualquer auxílio/informação para a correta aplicação do recurso repassado e trâmite do processo.

2 – DO CONVENENTE:

I – Utilizar os recursos financeiros transferidos, observando as normas estabelecidas nas legislações, empregando os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetos estabelecidos pelo termo de Termo de Colaboração.

II – Apresentar a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos nos prazos e formas estipulados pela Resolução nº 028/2011 alterada na Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR parágrafo 6º e pelo SIT-bimestralmente ao TCE/PR, e de acordo com a cláusula nona ao CONCEDENTE.

III – Prestar à CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros vinculados ao Presente Termo de Colaboração.

IV – Sujeitar-se às atividades de controle, avaliação e vistoria e/ou fiscalização Administração Pública Municipal, Controladoria Interna Municipal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, atendendo as recomendações, exigências e determinações da concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

V – Manter em dia suas obrigações patronais, tendo suas Certidões relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e demais certidões expressas no Art. 3º da IN 61/2011 atualizadas.

Cláusula Sétima

DOS SALDOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do termo de colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos cofres do Município – órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, Art. 15 da Resolução 28/2011, sob pena de imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão repassador dos recursos, bem como a suspensão da Certidão Liberatória Municipal.

Cláusula Oitava

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2023, podendo ser alterado e ou prorrogado, por tempo até a conclusão final dos repasses e utilização dos recursos, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo a proposta de alteração ser apresentada em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência, mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em Termo Aditivos, que deste serão partes integrantes para todos os efeitos e direitos.

Cláusula Nona

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser elaborada pelo CONVENENTE, atendendo a regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo SIT-Sistema Integrado de Transferências – bimestrais, de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, composta dos comprovantes de pagamentos originais efetuados – notas fiscais de compras ou prestação de serviços 1º via devidamente certificada quanto ao recebimento dos bens ou serviço pelo responsável; recibos de pagamentos de autônomos com os devidos descontos legais; se pagamento de pessoal: holerites assinados e datados ou comprovante de pagamentos mediante autenticação bancária com identificação do beneficiário; recolhimentos dos encargos fiscais e sociais (INSS, FGTS, PIS, IRRF) com autenticação bancária, ficando devidamente arquivados em pasta única, específica deste termo de colaboração.

Parágrafo Primeiro: Não sendo prestadas as contas devidas pelo tomador dos recursos nos prazos estabelecidos, o órgão concedente, sob pena de responsabilidade solidária e das demais cominações legais, deverá instaurar, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial, observados os Art. 233 e 234 do Regime Interno. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a concedente dos recursos comunicará ao Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Segundo: Os documentos originais comprobatórios das despesas realizada à conta deste Termo de Colaboração, deverão permanecer, por prazo de 10 (dez) anos, contados do julgamento definitivo das contas, arquivadas na Entidade, em local seguro, em boa ordem e estado de conservação, à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como do Ministério Público e demais órgãos se a competência permitir, conforme instruído no Art. 20 da IN 61/2011.

Cláusula Décima

DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, rescindido ou extinto, a qualquer tempo, por ambas as partes, desde que seja notificado a parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo da vigência.

I – Constitui motivo para denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

II – A extinção se dará no encerramento do prazo previsto na cláusula oitava ou em termo aditivo de prazo celebrado.

III – A rescisão do Termo de Colaboração, quando resultar em danos ao erário, ensejará a Tomada de Contas Especial nos Termos dos artigos 233 e 234 do Regime Interno do Tribunal de Contas do Paraná.

Cláusula Décima Primeira

DO FORO

As questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

Por estarem justos no Termo de Colaboração, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Barra do Jacaré, 27 de março de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

VARLETE INÊS CALIXTO

Secretária Municipal de Assistência Social

CAMILA SIMIONE DA SILVA

Presidente da Associação de Trabalhadores da Costura e YAZAKI de Barra do Jacaré

Testemunhas:

Nome: Ednalberto Goulart

CPF. 734.917.569-87

Nome: Roger Adam Braian de Araujo Santos

CPF. 072.608.569-39

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:246D0891

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 052/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem ***RETIFICAR*** e***TORNAR PÚBLICO :***

CLASSIFICAÇÃO FINAL RETIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

CLASSIFICAÇAO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	NILSEIA AP DOS SANTOS DONHA	80	03/11/1964	NÃO
2	ELIZA CARLA CALIXTO	75	18/03/1988	NÃO
3	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	75	22/07/1986	AFRO
4	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	75	15/11/1999	AFRO
5	NATALIE GONÇALVES AGUIAR	65	02/04/2000	NÃO
6	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	65	01/05/2000	NÃO
7	LAWANA TIRONI DOS SANTOS	65	25/01/2001	NÃO
8	FRANCISLAINE DOS SANTOS	60	28/12/1999	AFRO
9	DEIVIANE RIZZERA	60	02/04/1986	NÃO
10	MARIA CAROLINA RODRIGUES OHIRA	60	17/04/1996	NÃO
11	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	60	10/05/1997	NÃO
12	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	50	29/10/1994	AFRO
13	KARINA BORTOLINI	53	04/05/2001	NÃO
14	IVONE PENHA CARVALHO	50	18/10/1970	NÃO
15	NEUZA MARIA CAMILOTTI BIUDES	50	25/08/1972	NÃO
16	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	50	03/01/2000	AFRO
17	LUCINETE ISIS DA SILVA	50	31/12/1973	NÃO
18	ANDREA REGINA NUNES	50	22/09/1977	NÃO
19	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	50	12/08/1978	NÃO
20	GLÓRIA MARIA DE JESUS EUZÉBIO	50	03/05/1982	NÃO
21	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	50	04/07/1984	NÃO
22	FERNANDA MARIA DEMARCHI DE SOUZA	50	23/09/1986	NÃO
23	LIDIANE FERNANDA DA SILVA TAVARES	50	10/09/1989	NÃO
24	JULIA CRISTINA DOS SANTOS	50	12/08/1994	NÃO
25	LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO	50	02/05/1997	NÃO
26	DEBORA DA SILVA PEREIRA	50	14/06/1997	NÃO
27	NATALIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	50	05/10/1997	NÃO
28	PATRICIA APARECIDA CASSITA	50	28/04/2001	NÃO
29	AMANDA CRISTINA DE JESUS EUZÉBIO	50	27/11/2001	NÃO
30	LUIS FELIPE FERREIRA MARTINS	50	02/09/2003	NÃO
31	EMILY GABRIELY DOS SANTOS	50	16/05/2004	NÃO
32	KINBERLLY DAYNARA M. GARCIA DE SOUZA	50	13/07/2004	NÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL RETIFICADO (AFRODESCENDENTE)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

CARGO: MONITOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇAO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	75	22/07/1986	AFRO
2	DOUGLAS SANTANA DE LIMA	75	15/11/1999	AFRO
3	FRANCISLAINE DOS SANTOS	60	28/12/1999	AFRO
4	VANESSA SILVA DE ANDRADE OLIVEIRA	50	29/10/1994	AFRO
5	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	50	03/01/2000	AFRO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:584F2C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**649.050,00**	**649.050,00**	**138.385,93**	**21,32**	**69.239,15**	**10,67**	**38.885,12**	**5,99**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**649.050,00**	**649.050,00**	**138.385,93**	**21,32**	**69.239,15**	**10,67**	**38.885,12**	**5,99**
6044 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**1.620,00**	**1.620,00**	**728,80**	**44,99**	**408,00**	**25,19**	**408,00**	**25,19**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		820,00	820,00	728,80	88,88	408,00	49,76	408,00	49,76
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6045 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**191.630,00**	**191.630,00**	**26.808,74**	**13,99**	**23.981,85**	**12,51**	**12.076,13**	**6,30**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		109.000,00	109.000,00	17.993,82	16,51	17.993,82	16,51	8.734,87	8,01
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		23.980,00	23.980,00	3.598,72	15,01	3.598,72	15,01	1.746,95	7,29
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00	16.000,00	1.391,20	8,70	233,32	1,46	233,32	1,46
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00	8.000,00	2.280,00	28,50	610,99	7,64	610,99	7,64
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00	10.000,00	1.545,00	15,45	1.545,00	15,45	750,00	7,50
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6046 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**448.100,00**	**448.100,00**	**110.848,39**	**24,74**	**44.849,30**	**10,01**	**26.400,99**	**5,89**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00	200.000,00	23.426,22	11,71	23.426,22	11,71	11.621,74	5,81
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00	44.000,00	4.919,57	11,18	4.919,57	11,18	2.440,59	5,55
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00	120.000,00	65.162,71	54,30	2.759,82	2,30	2.633,42	2,19
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00	25.000,00	5.672,90	22,69	2.076,70	8,31	1.510,25	6,04
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		17.000,00	17.000,00	2.472,00	14,54	2.472,00	14,54	1.200,00	7,06
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00	10.000,00	9.194,99	91,95	9.194,99	91,95	6.994,99	69,95
6047 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**7.700,00**	**7.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**649.050,00**	**649.050,00**	**138.385,93**	**21,32**	**69.239,15**	**10,67**	**38.885,12**	**5,99**
Critério de seleção:									
Entidades:									
354 - Câmara Municipal de Barra do Jacaré									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A669F294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	23.132.779,13	1.888.327,17
DESPESAS CORRENTES	23.527.524,53	23.739.290,19	4.413.447,21	4.413.447,21	19.325.842,98	2.715.911,28	2.715.911,28	21.023.378,91	1.807.249,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.425.497,07	12.425.497,07	1.657.235,28	1.657.235,28	10.768.261,79	1.657.235,28	1.657.235,28	10.768.261,79	855.012,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	67.815,04	10.984,00	10.984,00	56.831,04	10.984,00	10.984,00	56.831,04	10.984,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.067.027,46	11.245.978,08	2.745.227,93	2.745.227,93	8.500.750,15	1.047.692,00	1.047.692,00	10.198.286,08	941.253,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.143.855,47	2.153.855,47	141.617,81	141.617,81	2.012.237,66	84.455,25	84.455,25	2.069.400,22	81.077,26
INVESTIMENTOS	1.813.601,99	1.823.601,99	83.737,66	83.737,66	1.739.864,33	26.575,10	26.575,10	1.797.026,89	23.197,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	330.253,48	330.253,48	57.880,15	57.880,15	272.373,33	57.880,15	57.880,15	272.373,33	57.880,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	23.132.779,13	1.888.327,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	23.132.779,13	1.888.327,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.651.383,06	1.651.383,06	(1.651.383,06)	2.563.422,42
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	21.378.080,64	4.451.749,59	4.451.749,59	21.481.396,07	4.451.749,59

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:67978B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.451.749,59	18,17	4.451.749,59	18,17	20.044.637,41
RECEITAS CORRENTES	23.937.238,03	23.937.245,03	4.407.224,80	18,41	4.407.224,80	18,41	19.530.020,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.172.130,00	1.172.130,00	113.813,60	9,71	113.813,60	9,71	1.058.316,40
IMPOSTOS	1.001.657,52	1.001.657,52	100.982,37	10,08	100.982,37	10,08	900.675,15
TAXAS	170.472,48	170.472,48	12.831,23	7,53	12.831,23	7,53	157.641,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	271.828,80	271.835,80	180.353,03	66,35	180.353,03	66,35	91.482,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	263.400,00	263.407,00	178.985,43	67,95	178.985,43	67,95	84.421,57
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	8.428,80	8.428,80	1.367,60	16,23	1.367,60	16,23	7.061,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.481.689,63	22.481.689,63	4.096.804,11	18,22	4.096.804,11	18,22	18.384.885,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	14.732.250,91	14.732.250,91	2.718.178,27	18,45	2.718.178,27	18,45	12.014.072,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.536.878,72	5.536.878,72	1.000.147,02	18,06	1.000.147,02	18,06	4.536.731,70
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.212.560,00	2.212.560,00	378.478,82	17,11	378.478,82	17,11	1.834.081,18
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.589,60	11.589,60	16.254,06	140,25	16.254,06	140,25	(4.664,46)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.536,00	10.536,00	16.254,06	154,27	16.254,06	154,27	(5.718,06)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.053,60	1.053,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,60
RECEITAS DE CAPITAL	549.141,97	559.141,97	44.524,79	7,96	44.524,79	7,96	514.617,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	44.524,79	22,26	44.524,79	22,26	155.475,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	200.000,00	200.000,00	44.524,79	22,26	44.524,79	22,26	155.475,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.360,00	105.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.360,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	243.781,97	253.781,97	0,00	0,00	0,00	0,00	253.781,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	44.651,57	54.651,57	0,00	0,00	0,00	0,00	54.651,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	199.130,40	199.130,40	0,00	0,00	0,00	0,00	199.130,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.451.749,59	18,17	4.451.749,59	18,17	20.044.637,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.451.749,59	18,17	4.451.749,59	18,17	20.044.637,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.486.380,00	24.496.387,00	4.451.749,59	18,17	4.451.749,59	18,17	20.044.637,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	211.765,66	0,00	0,00	211.765,66	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	211.765,66	0,00	0,00	211.765,66	100,00	0,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4AB01358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora:

CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Fevereiro**	**Data de 27/03/2023**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES			23.937.238,03	23.937.245,03	4.407.224,80	(19.530.020,23)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.172.130,00	1.172.130,00	113.813,60	(1.058.316,40)
IMPOSTOS			1.001.657,52	1.001.657,52	100.982,37	(900.675,15)
TAXAS			170.472,48	170.472,48	12.831,23	(157.641,25)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL			271.828,80	271.835,80	180.353,03	(91.482,77)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS			263.400,00	263.407,00	178.985,43	(84.421,57)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA			0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			8.428,80	8.428,80	1.367,60	(7.061,20)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL			0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS			0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS			0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE			0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS			0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			22.481.689,63	22.481.689,63	4.096.804,11	(18.384.885,52)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			14.732.250,91	14.732.250,91	2.718.178,27	(12.014.072,64)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			5.536.878,72	5.536.878,72	1.000.147,02	(4.536.731,70)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			2.212.560,00	2.212.560,00	378.478,82	(1.834.081,18)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.589,60	11.589,60	16.254,06	4.664,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		10.536,00	10.536,00	16.254,06	5.718,06
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.053,60	1.053,60	0,00	(1.053,60)
RECEITAS DE CAPITAL		549.141,97	559.141,97	44.524,79	(514.617,18)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		200.000,00	200.000,00	44.524,79	(155.475,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		200.000,00	200.000,00	44.524,79	(155.475,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		105.360,00	105.360,00	0,00	(105.360,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		243.781,97	253.781,97	0,00	(253.781,97)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		44.651,57	54.651,57	0,00	(54.651,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		199.130,40	199.130,40	0,00	(199.130,40)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		24.486.380,00	24.496.387,00	4.451.749,59	(20.044.637,41)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00			0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00			0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00			0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00			0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00			0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00			0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00			0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		24.486.380,00			24.496.387,00	4.451.749,59	(20.044.637,41)
DÉFICIT (IV)		1.225.000,00			1.436.758,66	103.315,43	(1.333.443,23)
TOTAL (V) = (III+IV)		25.711.380,00			25.933.145,66	4.555.065,02	(21.378.080,64)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			211.765,66	211.765,66	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00			0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00			211.765,66	211.765,66	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00			0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		23.527.524,53	23.739.290,19	4.413.447,21	2.715.911,28	1.807.249,91	19.325.842,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.425.497,07	12.425.497,07	1.657.235,28	1.657.235,28	855.012,72	10.768.261,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		35.000,00	67.815,04	10.984,00	10.984,00	10.984,00	56.831,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		11.067.027,46	11.245.978,08	2.745.227,93	1.047.692,00	941.253,19	8.500.750,15
DESPESAS DE CAPITAL		2.143.855,47	2.153.855,47	141.617,81	84.455,25	81.077,26	2.012.237,66
INVESTIMENTOS		1.813.601,99	1.823.601,99	83.737,66	26.575,10	23.197,11	1.739.864,33
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		330.253,48	330.253,48	57.880,15	57.880,15	57.880,15	272.373,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	2.800.366,53	1.888.327,17	21.378.080,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	2.800.366,53	1.888.327,17	21.378.080,64
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	1.651.383,06	2.563.422,42	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.451.749,59	4.451.749,59	21.378.080,64

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	454.977,43	447.401,59	0,00	155.270,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00		0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	610.248,41	454.977,43	447.401,59	0,00	155.270,98
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	1.899.073,73	425.694,20	422.874,20	0,00	1.473.379,53
INVESTIMENTOS		0,00	1.899.073,73	425.694,20	422.874,20	0,00	1.473.379,53
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	2.509.322,14	880.671,63	870.275,79	0,00	1.628.650,51

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	147.294,34	147.294,34	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,60	147.136,98	147.137,43	0,00	0,15
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,60	294.431,32	294.431,77	0,00	0,15
Notas Explicativas						
-						

Entidades Consolidadas:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CF6BBCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	100,00	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	100,00	23.132.779,13	
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	139.509,12	139.509,12	3,06	2.310.490,88	139.509,12	139.509,12	4,98	2.310.490,88	
JUDICIÁRIA	199.900,00	199.900,00	10.732,90	10.732,90	0,24	189.167,10	10.732,90	10.732,90	0,38	189.167,10	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	18.754,80	18.754,80	0,41	100.345,20	18.754,80	18.754,80	0,67	100.345,20	
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	3.862.818,64	964.305,46	964.305,46	21,17	2.898.513,18	530.971,57	530.971,57	18,96	3.331.847,07	
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	1.736.682,86	379.186,35	379.186,35	8,32	1.357.496,51	201.246,53	201.246,53	7,19	1.535.436,33	
SAÚDE	5.133.040,36	5.173.085,98	1.006.091,30	1.006.091,30	22,09	4.166.994,68	676.937,65	676.937,65	24,17	4.496.148,33	
TRABALHO	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	5.687.093,79	882.682,18	882.682,18	19,38	4.804.411,61	628.858,72	628.858,72	22,46	5.058.235,07	
CULTURA	277.300,00	365.300,00	134.093,77	134.093,77	2,94	231.206,23	109.259,81	109.259,81	3,90	256.040,19	
URBANISMO	3.304.472,04	3.357.287,08	595.247,58	595.247,58	13,07	2.762.039,50	248.607,55	248.607,55	8,88	3.108.679,53	
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	385.320,80	2.500,00	2.500,00	0,05	382.820,80	271,76	271,76	0,01	385.049,04	
AGRICULTURA	1.298.853,03	1.298.853,03	262.025,73	262.025,73	5,75	1.036.827,30	99.659,54	99.659,54	3,56	1.199.193,49	
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	52.006,68	52.006,68	1,14	334.443,32	52.006,68	52.006,68	1,86	334.443,32	
DESPORTO E LAZER	323.600,00	333.600,00	45.992,10	45.992,10	1,01	287.607,90	21.612,85	21.612,85	0,77	311.987,15	
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	383.253,48	61.937,05	61.937,05	1,36	321.316,43	61.937,05	61.937,05	2,21	321.316,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	100,00	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	100,00	23.132.779,13	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EFEC41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	100,00	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	100,00	23.132.779,13
LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	139.509,12	139.509,12	3,06	2.310.490,88	139.509,12	139.509,12	4,98	2.310.490,88
AÇÃO LEGISLATIVA	2.450.000,00	2.450.000,00	139.509,12	139.509,12	3,06	2.310.490,88	139.509,12	139.509,12	4,98	2.310.490,88
JUDICIÁRIA	199.900,00	199.900,00	10.732,90	10.732,90	0,24	189.167,10	10.732,90	10.732,90	0,38	189.167,10
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	199.900,00	199.900,00	10.732,90	10.732,90	0,24	189.167,10	10.732,90	10.732,90	0,38	189.167,10
ESSENCIAL À JUSTIÇA	119.100,00	119.100,00	18.754,80	18.754,80	0,41	100.345,20	18.754,80	18.754,80	0,67	100.345,20
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	119.100,00	119.100,00	18.754,80	18.754,80	0,41	100.345,20	18.754,80	18.754,80	0,67	100.345,20
ADMINISTRAÇÃO	3.852.818,64	3.862.818,64	964.305,46	964.305,46	21,17	2.898.513,18	530.971,57	530.971,57	18,96	3.331.847,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	732.600,00	732.600,00	294.726,67	294.726,67	6,47	437.873,33	94.750,73	94.750,73	3,38	637.849,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.446.618,64	1.456.618,64	359.795,11	359.795,11	7,90	1.096.823,53	207.708,04	207.708,04	7,42	1.248.910,60
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	486.100,00	486.100,00	159.247,73	159.247,73	3,50	326.852,27	78.763,05	78.763,05	2,81	407.336,95
CONTROLE INTERNO	116.000,00	116.000,00	17.558,96	17.558,96	0,39	98.441,04	17.378,96	17.378,96	0,62	98.621,04
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	167.640,00	167.640,00	12.709,38	12.709,38	0,28	154.930,62	12.709,38	12.709,38	0,45	154.930,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	239.360,00	239.360,00	24.830,25	24.830,25	0,55	214.529,75	24.224,05	24.224,05	0,87	215.135,95
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	49.500,00	49.500,00	5.180,75	5.180,75	0,11	44.319,25	5.180,75	5.180,75	0,19	44.319,25
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	615.000,00	615.000,00	90.256,61	90.256,61	1,98	524.743,39	90.256,61	90.256,61	3,22	524.743,39
SEGURANÇA PÚBLICA	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
DEFESA CIVIL	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.715.777,86	1.736.682,86	379.186,35	379.186,35	8,32	1.357.496,51	201.246,53	201.246,53	7,19	1.535.436,33
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.600,00	4.600,00	356,00	356,00	0,01	4.244,00	199,20	199,20	0,01	4.400,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	659.050,00	659.050,00	138.385,93	138.385,93	3,04	520.664,07	69.239,15	69.239,15	2,47	589.810,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.044.127,86	1.065.032,86	240.444,42	240.444,42	5,28	824.588,44	131.808,18	131.808,18	4,71	933.224,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SAÚDE	5.133.040,36	5.173.085,98	1.006.091,30	1.006.091,30	22,09	4.166.994,68	676.937,65	676.937,65	24,17	4.496.148,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.200,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00	0,00	0,00	0,00	25.200,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.607.434,30	3.647.401,32	668.047,72	668.047,72	14,67	2.979.353,60	499.289,60	499.289,60	17,83	3.148.111,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	762.525,42	762.525,42	300.000,00	300.000,00	6,59	462.525,42	139.604,47	139.604,47	4,99	622.920,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	348.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	266.880,64	266.959,24	25.356,00	25.356,00	0,56	241.603,24	25.356,00	25.356,00	0,91	241.603,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.500,00	116.500,00	12.687,58	12.687,58	0,28	103.812,42	12.687,58	12.687,58	0,45	103.812,42
TRABALHO	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	144.000,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
EDUCAÇÃO	5.687.093,79	5.687.093,79	882.682,18	882.682,18	19,38	4.804.411,61	628.858,72	628.858,72	22,46	5.058.235,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	206.955,34	206.955,34	59.859,75	59.859,75	1,31	147.095,59	13.173,93	13.173,93	0,47	193.781,41
ENSINO FUNDAMENTAL	3.469.513,65	3.469.513,65	523.627,44	523.627,44	11,50	2.945.886,21	379.141,48	379.141,48	13,54	3.090.372,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENSINO SUPERIOR	398.800,00	398.800,00	49.930,78	49.930,78	1,10	348.869,22	30.202,27	30.202,27	1,08	368.597,73
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.924,80	1.400.924,80	239.626,01	239.626,01	5,26	1.161.298,79	196.702,84	196.702,84	7,02	1.204.221,96
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.600,00	107.600,00	9.638,20	9.638,20	0,21	97.961,80	9.638,20	9.638,20	0,34	97.961,80
EDUCAÇÃO ESPECIAL	103.300,00	103.300,00	0,00	0,00	0,00	103.300,00	0,00	0,00	0,00	103.300,00
CULTURA	277.300,00	365.300,00	134.093,77	134.093,77	2,94	231.206,23	109.259,81	109.259,81	3,90	256.040,19
DIFUSÃO CULTURAL	274.300,00	362.300,00	134.093,77	134.093,77	2,94	228.206,23	109.259,81	109.259,81	3,90	253.040,19
LAZER	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	3.304.472,04	3.357.287,08	595.247,58	595.247,58	13,07	2.762.039,50	248.607,55	248.607,55	8,88	3.108.679,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.700.500,00	1.700.500,00	174.568,80	174.568,80	3,83	1.525.931,20	110.560,39	110.560,39	3,95	1.589.939,61
SERVIÇOS URBANOS	1.242.100,00	1.262.100,00	228.751,68	228.751,68	5,02	1.033.348,32	121.741,97	121.741,97	4,35	1.140.358,03
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	336.872,04	336.872,04	185.000,00	185.000,00	4,06	151.872,04	9.378,09	9.378,09	0,33	327.493,95
ENERGIA ELÉTRICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	52.815,04	6.927,10	6.927,10	0,15	45.887,94	6.927,10	6.927,10	0,25	45.887,94
HABITAÇÃO	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	385.320,80	385.320,80	2.500,00	2.500,00	0,05	382.820,80	271,76	271,76	0,01	385.049,04
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	288.320,80	288.320,80	2.500,00	2.500,00	0,05	285.820,80	271,76	271,76	0,01	288.049,04
AGRICULTURA	1.298.853,03	1.298.853,03	262.025,73	262.025,73	5,75	1.036.827,30	99.659,54	99.659,54	3,56	1.199.193,49
EXTENSÃO RURAL	1.256.762,63	1.256.762,63	262.025,73	262.025,73	5,75	994.736,90	99.659,54	99.659,54	3,56	1.157.103,09
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	42.090,40	42.090,40	0,00	0,00	0,00	42.090,40	0,00	0,00	0,00	42.090,40
TRANSPORTE	386.450,00	386.450,00	52.006,68	52.006,68	1,14	334.443,32	52.006,68	52.006,68	1,86	334.443,32
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	386.450,00	386.450,00	52.006,68	52.006,68	1,14	334.443,32	52.006,68	52.006,68	1,86	334.443,32
DESPORTO E LAZER	323.600,00	333.600,00	45.992,10	45.992,10	1,01	287.607,90	21.612,85	21.612,85	0,77	311.987,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	323.600,00	333.600,00	45.992,10	45.992,10	1,01	287.607,90	21.612,85	21.612,85	0,77	311.987,15
ENCARGOS ESPECIAIS	383.253,48	383.253,48	61.937,05	61.937,05	1,36	321.316,43	61.937,05	61.937,05	2,21	321.316,43

AÇÃO JUDICIÁRIA	308.000,00	308.000,00	49.504,57	49.504,57	1,09	258.495,43	49.504,57	49.504,57	1,77	258.495,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	75.253,48	75.253,48	12.432,48	12.432,48	0,27	62.821,00	12.432,48	12.432,48	0,44	62.821,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	25.711.380,00	25.933.145,66	4.555.065,02	4.555.065,02	100,00	21.378.080,64	2.800.366,53	2.800.366,53	100,00	23.132.779,13

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9BE9C721

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.106.301,00		5.783,99			1.100.517,01
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.106.301,00		5.783,99			1.100.517,01
Alienação de Bens Móveis	316.080,00		0,00			316.080,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	790.221,00		5.783,99			784.437,01
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.106.301,00		5.783,99			1.100.517,01
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	107.388,18	0,00	0,00	0,00	0,00	107.388,18
Investimentos	107.388,18	0,00	0,00	0,00	0,00	107.388,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	107.388,18	0,00	0,00	0,00	0,00	107.388,18
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	345.228,32		5.783,99			351.012,31

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EE29C3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.807.519,86	5.485.876,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C699D453

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	200.000,00	44.524,79		155.475,21
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		2.153.855,47	141.617,81	2.012.237,66
Investimentos		1.823.601,99	83.737,66	1.739.864,33
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		330.253,48	57.880,15	272.373,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		2.153.855,47	141.617,81	2.012.237,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		1.953.855,47	97.093,02	1.856.762,45

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:59DD4535

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.001.657,52	1.001.657,52	100.982,37	10,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.932,80	155.932,80	5.434,71	3,49
IPTU	143.289,60	143.289,60	954,02	0,67
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.643,20	12.643,20	4.480,69	35,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	263.716,08	263.716,08	10.585,50	4,01
ITBI	263.400,00	263.400,00	10.585,50	4,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	316,08	316,08	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.288,64	371.288,64	49.913,96	13,44
ISS	368.760,00	368.760,00	49.913,96	13,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.528,64	2.528,64	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	210.720,00	210.720,00	35.048,20	16,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.151.020,00	21.151.020,00	4.246.920,88	20,08
Cota-Parte FPM	14.750.400,00	14.750.400,00	3.135.918,14	21,26
Cota-Parte ITR	68.484,00	68.484,00	3.160,38	4,61
Cota-Parte IPVA	358.224,00	358.224,00	244.303,71	68,20
Cota-Parte ICMS	5.900.160,00	5.900.160,00	854.360,77	14,48
Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	73.752,00	9.177,88	12,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.152.677,52	22.152.677,52	4.347.903,25	19,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.397.930,0	2.397.851,4	591.757,76	24,68	441.249,62	18,40	296.988,15	12,39
Despesas Correntes	2.249.730,0	2.249.651,4	591.757,76	26,30	441.249,62	19,61	296.988,15	13,20
Despesas de Capital	148.200,00	148.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	762.525,42	762.525,42	300.000,00	39,34	139.604,47	18,31	139.604,47	18,31
Despesas Correntes	762.525,42	762.525,42	300.000,00	39,34	139.604,47	18,31	139.604,47	18,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	159.400,00	159.400,00	12.861,40	8,07	12.861,40	8,07	5.593,03	3,51
Despesas Correntes	155.400,00	155.400,00	12.861,40	8,28	12.861,40	8,28	5.593,03	3,60
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	106.500,00	106.500,00	12.687,58	11,91	12.687,58	11,91	6.328,12	5,94
Despesas Correntes	102.500,00	102.500,00	12.687,58	12,38	12.687,58	12,38	6.328,12	6,17
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.806.055,4	3.805.976,8	917.306,74	24,10	606.403,07	15,93	448.513,77	11,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	917.306,74	606.403,07	448.513,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	917.306,74	606.403,07	448.513,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			652.185,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	265.121,25	(45.782,42)	(203.671,72)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,10	13,95	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2023	652.185,49	917.306,74	265.121,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.121,25	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	988.908,96	988.908,96	91.935,86	9,30
Proveniente da União	830.868,96	830.868,96	91.935,86	11,07
Proveniente dos Estados	158.040,00	158.040,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.230,38	50.231,72	28.314,86	56,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.039.139,34	1.039.140,68	120.250,72	11,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.175.504,3	1.215.549,9	70.554,67	5,80	52.304,69	4,30	34.928,01	2,87
Despesas Correntes	944.562,52	984.608,14	70.554,67	7,17	52.304,69	5,31	34.928,01	3,55
Despesas de Capital	230.941,78	230.941,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.480,64	95.480,64	10.416,00	10,91	10.416,00	10,91	5.208,00	5,45
Despesas Correntes	91.127,20	91.127,20	10.416,00	11,43	10.416,00	11,43	5.208,00	5,72
Despesas de Capital	4.353,44	4.353,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.270.984,9	1.311.030,5	80.970,67	6,18	62.720,69	4,78	40.136,01	3,06
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.573.434,3	3.613.401,3	662.312,43	18,33	493.554,31	13,66	331.916,16	9,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	762.525,42	762.525,42	300.000,00	39,34	139.604,47	18,31	139.604,47	18,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	254.880,64	254.880,64	23.277,40	9,13	23.277,40	9,13	10.801,03	4,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	106.500,00	106.500,00	12.687,58	11,91	12.687,58	11,91	6.328,12	5,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	31.700,00	31.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.077.040,3	5.117.007,3	998.277,41	19,51	669.123,76	13,08	488.649,78	9,55
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.204.687,1	1.244.732,7	80.970,67	6,51	62.720,69	5,04	40.136,01	3,22
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FC918725

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.001.657,52	100.982,37
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	155.932,80	5.434,71
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	263.716,08	10.585,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.288,64	49.913,96
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	210.720,00	35.048,20
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	22.531.419,55	4.246.920,88
2.1 - Cota-parte FPM	16.130.799,55	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.750.400,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.399,55	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	5.900.160,00	854.360,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	73.752,00	9.177,88
2.4 - Cota-parte ITR	68.484,00	3.160,38
2.5 - Cota-parte IPVA	358.224,00	244.303,71
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.533.077,07	4.347.903,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.230.204,00	849.384,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.653.065,27	237.591,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.231.524,99	380.446,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.219.935,39	380.446,39
6.1.1 - Principal	2.212.560,00	378.478,82
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	7.375,39	1.967,57
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.536,00	0,00
6.2.1 - Principal	10.536,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.053,60	0,00
6.3.1 - Principal	1.053,60	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.017.644,00)	(470.905,36)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.071,16
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.071,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	381.517,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.203.828,80	367.655,45	367.655,45	188.812,67	0,00

10.1 - Educação Infantil	764.228,80	149.175,63	149.175,63	73.076,49	0,00
10.1.1 - Creche	764.228,80	149.175,63	149.175,63	73.076,49	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.439.600,00	218.479,82	218.479,82	115.736,18	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	17.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.220.988,80	367.655,45	367.655,45	188.812,67	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

REO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
3 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	367.655,45	367.655,45	188.812,67	0,00	0,00
4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	367.655,45	367.655,45	188.812,67	0,00	0,00
5 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	266.312,47	367.655,45	367.655,45	96,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	38.044,64	12.790,94	12.790,94	3,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	200.779,50	1.578,26	0,00	0,00	0,00	1.578,26
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	200.728,79	1.071,16	0,00	0,00	0,00	1.071,16
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	50,71	507,10	0,00	0,00	0,00	507,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	732.560,00	126.710,13	60.701,14	35.774,17	66.008,99
24.1 - Creche	732.560,00	126.710,13	60.701,14	35.774,17	66.008,99
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.545.681,57	282.754,86	166.969,86	99.011,91	115.785,00
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.278.241,57	409.464,99	227.671,00	134.786,08	181.793,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	595.326,45
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(470.905,36)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.066.231,81

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.086.975,81	1.066.231,81	24,52
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	64.906,13	13.915,93	54.619,26	0,00	10.286,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	43.480,96	13.915,93	33.194,09	0,00	10.286,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	21.425,17	0,00	21.425,17	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	464.954,12	53.820,97
35.1 - Salário-Educação	165.652,46	33.902,32
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	48.755,50	4.116,29
35.4 - PNATE	21.572,47	124,61
35.5 - Outras Transferências do FNDE	228.973,69	15.677,75
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	43.597,98	321,44
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	25.175,78	2.615,07
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	533.727,88	56.757,48

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	533.727,42	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	383.800,00	49.930,78	30.202,27	19.014,58	19.728,51
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	917.527,42	73.530,78	30.202,27	19.014,58	43.328,51

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	380.446,39	33.902,32
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	210.237,84	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	192.773,65	93.818,58
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	192.773,65	93.818,58

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:500EB90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.937.245,03	4.407.224,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.172.130,00	113.813,60
IPTU	155.932,80	5.434,71

ISS	371.288,64	49.913,96
ITBI	263.716,08	10.585,50
IRRF	210.720,00	35.048,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	170.472,48	12.831,23
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	271.835,80	180.353,03
Aplicações Financeiras (II)	263.407,00	178.985,43
Outras Receitas Patrimoniais	8.428,80	1.367,60
Transferências correntes	22.481.689,63	4.096.804,11
Cota-Parte do FPM	13.180.719,55	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	4.720.128,00	683.488,67
Cota-Parte do IPVA	286.579,20	195.442,95
Cota-Parte do ITR	54.787,20	2.528,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	59.001,60	7.342,29
Transferências do FUNDEB	2.224.149,60	378.478,82
Outras transferências correntes	1.956.324,48	320.788,51
Demais receitas correntes	11.589,60	16.254,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.589,60	16.254,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.673.838,03	4.228.239,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	559.141,97	44.524,79
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	44.524,79
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.360,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.360,00	0,00
Transferências de Capital	253.781,97	0,00
Convênios	41.090,40	0,00
Outras Transferências de Capital	212.691,57	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	359.141,97	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.032.980,00	4.228.239,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.739.290,19	4.413.447,21	2.715.911,28	1.807.249,91	294.431,77	454.977,43	447.401,59
Pessoal e encargos sociais	12.425.497,07	1.657.235,28	1.657.235,28	855.012,72	147.294,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	67.815,04	10.984,00	10.984,00	10.984,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.245.978,08	2.745.227,93	1.047.692,00	941.253,19	147.137,43	454.977,43	447.401,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.245.978,08	2.745.227,93	1.047.692,00	941.253,19	147.137,43	454.977,43	447.401,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.671.475,15	4.402.463,21	2.704.927,28	1.796.265,91	294.431,77	454.977,43	447.401,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.153.855,47	141.617,81	84.455,25	81.077,26	0,00	425.694,20	422.874,20
Investimentos	1.823.601,99	83.737,66	26.575,10	23.197,11	0,00	425.694,20	422.874,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	330.253,48	57.880,15	57.880,15	57.880,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.823.601,99	83.737,66	26.575,10	23.197,11	0,00	425.694,20	422.874,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.535.077,14	4.486.200,87	2.731.502,38	1.819.463,02	294.431,77	880.671,63	870.275,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.244.068,79

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(66.575,32)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	178.985,43	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.423.054,22	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.414.737,67	2.390.398,31
DEDUÇÕES (XXIX)	10.178.661,85	10.956.003,02
Disponibilidade de Caixa	10.178.661,85	10.956.003,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.623.404,55	11.878.762,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	294.431,92	922.435,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	150.310,78	324,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.763.924,18)	(8.565.604,71)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		801.680,53
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(628.003,43)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	80.421,90	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.510.105,86	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.331.120,43	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	211.765,66	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	211.765,66	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EAD86204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.486.380,00
Previsão Atualizada da Receita	24.496.387,00
Receitas Realizadas	4.451.749,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	211.765,66
Dotação Inicial	25.711.380,00
Créditos Adicionais	221.765,66
Dotação Atualizada	25.933.145,66
Despesas Empenhadas	4.555.065,02
Despesas Liquidadas	2.800.366,53
Despesas Pagas	1.888.327,17
Superávit Orçamentário	1.651.383,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	4.555.065,02
Despesas Liquidadas	2.800.366,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	25.288.089,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.588.089,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	24.311.431,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**	
Resultado Nominal	0,00	1.423.054,22	0,00 %	
Resultado Primário	(66.575,32)	1.244.068,79	(1.869,00 %)	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	294.431,92	0,00	294.431,77	0,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.509.322,14	0,00	870.275,79	1.639.046,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.803.754,06	0,00	1.164.707,56	1.639.046,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.066.231,81		25% / 18%	24,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	367.655,45		70%	96,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	44.524,79		155.475,21	
Despesa de Capital Líquida	141.617,81		2.012.237,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	105.360,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	107.388,18	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	606.403,07	15%	13,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0E0D637C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 1_2023

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.000.000,00	73.000.000,00	425.348,73	0,58	425.348,73	0,58	72.574.651,27
RECEITAS CORRENTES	73.000.000,00	73.000.000,00	425.348,73	0,58	425.348,73	0,58	72.574.651,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.852.200,00	4.852.200,00	185.908,99	3,83	185.908,99	3,83	4.666.291,01
Impostos	4.245.000,00	4.245.000,00	185.908,99	4,38	185.908,99	4,38	4.059.091,01
Taxas	601.500,00	601.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	601.500,00
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	114.800,00	114.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.800,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	104.800,00	104.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.800,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.535.000,00	66.535.000,00	239.059,74	0,36	239.059,74	0,36	66.295.940,26
Transferências da União e de suas Entidades	35.829.000,00	35.829.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.829.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.051.000,00	21.051.000,00	191.247,80	0,91	191.247,80	0,91	20.859.752,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.655.000,00	9.655.000,00	47.811,94	0,50	47.811,94	0,50	9.607.188,06
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.000,00	245.000,00	380,00	0,16	380,00	0,16	244.620,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	235.000,00	235.000,00	380,00	0,16	380,00	0,16	234.620,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.000.000,00	73.000.000,00	425.348,73	0,58	425.348,73	0,58	72.574.651,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.000.000,00	73.000.000,00	425.348,73	0,58	425.348,73	0,58	72.574.651,27
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	7.197.904,95	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.000.000,00	73.000.000,00	425.348,73	0,58	7.623.253,68	10,44	65.376.746,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.782.036,57	----	----	7.782.036,57	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.782.036,57	----	----	7.782.036,57	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	73.000.000,00	96.515.495,59	14.779.952,43	14.779.952,43	81.735.543,16	7.623.253,68	7.623.253,68	88.892.241,91	6.802.652,46
DESPESAS CORRENTES	64.908.925,00	67.502.320,97	12.460.253,52	12.460.253,52	55.042.067,45	7.191.135,02	7.191.135,02	60.311.185,95	6.473.886,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.473.725,00	32.373.725,00	4.081.861,54	4.081.861,54	28.291.863,46	4.081.861,54	4.081.861,54	28.291.863,46	4.051.701,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.235.200,00	34.958.595,97	8.378.391,98	8.378.391,98	26.580.203,99	3.109.273,48	3.109.273,48	31.849.322,49	2.422.184,51
DESPESAS DE CAPITAL	7.726.075,00	28.648.174,62	2.319.698,91	2.319.698,91	26.328.475,71	432.118,66	432.118,66	28.216.055,96	328.766,03
INVESTIMENTOS	6.866.075,00	27.888.174,62	2.273.253,04	2.273.253,04	25.614.921,58	385.672,79	385.672,79	27.502.501,83	282.320,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	760.000,00	46.445,87	46.445,87	713.554,13	46.445,87	46.445,87	713.554,13	46.445,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	----	----	365.000,00	----	----	365.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	73.000.000,00	96.515.495,59	14.779.952,43	14.779.952,43	81.735.543,16	7.623.253,68	7.623.253,68	88.892.241,91	6.802.652,46
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	73.000.000,00	96.515.495,59	14.779.952,43	14.779.952,43	81.735.543,16	7.623.253,68	7.623.253,68	88.892.241,91	6.802.652,46
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	73.000.000,00	96.515.495,59	14.779.952,43	14.779.952,43	----	7.623.253,68	7.623.253,68	----	6.802.652,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 27/03/2023, às 10:28:58.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:770F46D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO_BIMESTRE 1_2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.000.000,00	96.515.495,59	14.779.952,43	14.779.952,43	100,00	81.735.543,16	7.623.253,68	7.623.253,68	100,00	88.892.241,91
LEGISLATIVA	2.880.000,00	2.880.000,00	343.465,03	343.465,03	2,32	2.536.534,97	343.465,03	343.465,03	4,51	2.536.534,97
Ação Legislativa	2.880.000,00	2.880.000,00	343.465,03	343.465,03	2,32	2.536.534,97	343.465,03	343.465,03	4,51	2.536.534,97
SAÚDE	18.096.500,00	18.861.190,00	1.825.208,47	1.825.208,47	12,35	17.035.981,53	974.419,60	974.419,60	12,78	17.886.770,40
Vigilância Sanitária	98.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	128.000,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.556.900,00	6.286.900,00	1.073.248,23	1.073.248,23	7,26	5.213.651,77	637.224,75	637.224,75	8,36	5.649.675,25
Administração Geral	7.179.550,00	7.209.550,00	146.530,70	146.530,70	0,99	7.063.019,30	73.828,55	73.828,55	0,97	7.135.721,45
Alimentação e Nutrição	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vigilância Epidemiológica	48.000,00	48.000,00	3.750,00	3.750,00	0,03	44.250,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	125.250,00	225.250,00	126.487,02	126.487,02	0,86	98.762,98	50.915,90	50.915,90	0,67	174.334,10
Atenção Básica	4.048.800,00	4.923.490,00	475.192,52	475.192,52	3,22	4.448.297,48	212.450,40	212.450,40	2,79	4.711.039,60
EDUCAÇÃO	23.434.250,00	23.269.250,00	3.566.335,09	3.566.335,09	24,13	19.702.914,91	2.462.907,28	2.462.907,28	32,31	20.806.342,72
Educação Infantil	2.486.625,00	2.486.625,00	7.638,60	7.638,60	0,05	2.478.986,40	7.638,60	7.638,60	0,10	2.478.986,40
Educação de Jovens e Adultos	182.100,00	182.100,00	0,00	0,00	0,00	182.100,00	0,00	0,00	0,00	182.100,00
Educação Especial	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
Ensino Fundamental	20.508.025,00	20.343.025,00	3.558.696,49	3.558.696,49	24,08	16.784.328,51	2.455.268,68	2.455.268,68	32,21	17.887.756,32
CULTURA	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
Difusão Cultural	194.500,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00	0,00	0,00	0,00	194.500,00
URBANISMO	5.876.800,00	22.519.039,53	2.995.034,63	2.995.034,63	20,26	19.524.004,90	729.585,53	729.585,53	9,57	21.789.454,00
Infra-Estrutura Urbana	2.046.700,00	18.670.939,53	2.319.634,89	2.319.634,89	15,69	16.351.304,64	425.973,75	425.973,75	5,59	18.244.965,78
Serviços Urbanos	3.830.100,00	3.848.100,00	675.399,74	675.399,74	4,57	3.172.700,26	303.611,78	303.611,78	3,98	3.544.488,22
HABITAÇÃO	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Habitação Urbana	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
SANEAMENTO	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
Saneamento Básico Urbano	136.500,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00	0,00	0,00	0,00	386.500,00
AGRICULTURA	2.112.500,00	4.601.566,06	1.260.831,72	1.260.831,72	8,53	3.340.734,34	517.617,23	517.617,23	6,79	4.083.948,83
Extensão Rural	2.112.500,00	4.601.566,06	1.260.831,72	1.260.831,72	8,53	3.340.734,34	517.617,23	517.617,23	6,79	4.083.948,83
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
INDÚSTRIA	163.000,00	163.000,00	1.460,00	1.460,00	0,01	161.540,00	380,00	380,00	0,00	162.620,00
Promoção Industrial	163.000,00	163.000,00	1.460,00	1.460,00	0,01	161.540,00	380,00	380,00	0,00	162.620,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	471.750,00	475.750,00	95.726,00	95.726,00	0,65	380.024,00	82.801,98	82.801,98	1,09	392.948,02
Turismo	471.750,00	475.750,00	95.726,00	95.726,00	0,65	380.024,00	82.801,98	82.801,98	1,09	392.948,02
ENERGIA	1.416.000,00	1.766.000,00	378.814,10	378.814,10	2,56	1.387.185,90	25.248,80	25.248,80	0,33	1.740.751,20
Energia Elétrica	1.416.000,00	1.766.000,00	378.814,10	378.814,10	2,56	1.387.185,90	25.248,80	25.248,80	0,33	1.740.751,20
TRANSPORTE	4.837.700,00	5.187.700,00	1.884.737,48	1.884.737,48	12,75	3.302.962,52	1.033.720,81	1.033.720,81	13,56	4.153.979,19
Transporte Rodoviário	4.837.700,00	5.187.700,00	1.884.737,48	1.884.737,48	12,75	3.302.962,52	1.033.720,81	1.033.720,81	13,56	4.153.979,19
DESPORTO E LAZER	1.160.100,00	1.843.600,00	104.048,11	104.048,11	0,70	1.739.551,89	69.949,04	69.949,04	0,92	1.773.650,96
Desporto Comunitário	1.160.100,00	1.843.600,00	104.048,11	104.048,11	0,70	1.739.551,89	69.949,04	69.949,04	0,92	1.773.650,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	910.000,00	46.445,87	46.445,87	0,31	863.554,13	46.445,87	46.445,87	0,61	863.554,13
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	910.000,00	46.445,87	46.445,87	0,31	863.554,13	46.445,87	46.445,87	0,61	863.554,13
ADMINISTRAÇÃO	6.698.700,00	8.514.700,00	1.947.172,73	1.947.172,73	13,17	6.567.527,27	1.064.279,26	1.064.279,26	13,96	7.450.420,74
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Administração Geral	6.558.700,00	8.374.700,00	1.947.172,73	1.947.172,73	13,17	6.427.527,27	1.064.279,26	1.064.279,26	13,96	7.310.420,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.398.200,00	3.859.200,00	325.071,26	325.071,26	2,20	3.534.128,74	266.831,31	266.831,31	3,50	3.592.368,69
Assistência Comunitária	2.629.700,00	3.090.700,00	287.320,87	287.320,87	1,94	2.803.379,13	234.731,76	234.731,76	3,08	2.855.968,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	648.500,00	648.500,00	37.750,39	37.750,39	0,26	610.749,61	32.099,55	32.099,55	0,42	616.400,45
Assistência ao Idoso	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	615.000,00	615.000,00	5.601,94	5.601,94	0,04	609.398,06	5.601,94	5.601,94	0,07	609.398,06
Previdência Básica	615.000,00	615.000,00	5.601,94	5.601,94	0,04	609.398,06	5.601,94	5.601,94	0,07	609.398,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Reserva de Contingência	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**73.000.000,00**	**96.515.495,59**	**14.779.952,43**	**14.779.952,43**	**100,00**	**81.735.543,16**	**7.623.253,68**	**7.623.253,68**	**100,00**	**88.892.241,91**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 27/03/2023, às 10:30:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:1323CDC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E DAS DESPESAS PROPRIAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE_BIMESTRE 1_2023

CONSOLIDADO			Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.245.000,00**	**4.245.000,00**	**185.908,99**	**4,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.120.000,00	1.120.000,00	7.274,78	0,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	1.425.000,00	178.634,21	12,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**48.275.000,00**	**48.275.000,00**	**239.059,74**	**0,50**
Cota-Parte FPM	23.750.000,00	23.750.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	1.562.500,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	239.059,74	1,06
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	**52.520.000,00**	**52.520.000,00**	**424.968,73**	**0,81**

= (I) + (II)								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.273.150,00	1.273.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.258.150,00	1.258.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.180.000,00	3.230.000,00	780.413,99	24,16	483.708,67	14,98	476.508,67	14,75
Despesas Correntes	3.130.000,00	3.180.000,00	777.814,99	24,46	481.109,67	15,13	473.909,67	14,90
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	2.599,00	5,20	2.599,00	5,20	2.599,00	5,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	65.000,00	165.000,00	124.111,02	75,22	48.539,90	29,42	17.511,10	10,61
Despesas Correntes	65.000,00	165.000,00	124.111,02	75,22	48.539,90	29,42	17.511,10	10,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.318.450,00	3.168.450,00	142.738,70	4,51	70.039,22	2,21	66.018,93	2,08
Despesas Correntes	3.268.450,00	3.118.450,00	142.738,70	4,58	70.039,22	2,25	66.018,93	2,12
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.886.600,00**	**7.886.600,00**	**1.047.263,71**	**13,28**	**602.287,79**	**7,64**	**560.038,70**	**7,10**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.047.263,71	602.287,79	560.038,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.047.263,71**	**602.287,79**	**560.038,70**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			63.745,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			538.542,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**246,43**	**141,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.933.000,00	2.933.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	2.382.650,00	2.382.650,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	550.350,00	550.350,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.933.000,00**	**2.933.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.775.650,00	3.650.340,00	475.192,52	13,02	212.450,40	5,82	184.065,53	5,04
Despesas Correntes	2.710.650,00	3.010.650,00	475.192,52	15,78	212.450,40	7,06	184.065,53	6,11
Despesas de Capital	65.000,00	639.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.376.900,00	3.056.900,00	219.531,18	7,18	102.620,57	3,36	84.031,37	2,75
Despesas Correntes	2.779.900,00	2.673.900,00	219.531,18	8,21	102.620,57	3,84	84.031,37	3,14
Despesas de Capital	597.000,00	383.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	60.250,00	60.250,00	2.376,00	3,94	2.376,00	3,94	2.376,00	3,94
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	2.376,00	4,75	2.376,00	4,75	2.376,00	4,75
Despesas de Capital	10.250,00	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.000,00	48.000,00	3.750,00	7,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	3.750,00	9,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	58.399.600,00	81.330.405,59	12.958.535,96	15,93	6.652.623,41	8,18	5.921.245,35	7,28
Despesas Correntes	51.480.775,00	53.850.170,97	10.641.436,05	19,76	6.223.103,75	11,56	5.595.078,32	10,39
Despesas de Capital	6.918.825,00	27.480.234,62	2.317.099,91	8,43	429.519,66	1,56	326.167,03	1,19

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**64.748.400,00**	**88.263.895,59**	**13.659.385,66**	**15,48**	**6.970.070,38**	**7,90**	**6.191.718,25**	**7,02**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.048.800,00	4.923.490,00	475.192,52	9,65	212.450,40	4,32	184.065,53	3,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.556.900,00	6.286.900,00	999.945,17	15,91	586.329,24	9,33	560.540,04	8,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.250,00	225.250,00	126.487,02	56,15	50.915,90	22,60	19.887,10	8,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.000,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	48.000,00	48.000,00	3.750,00	7,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	61.718.050,00	84.498.855,59	13.101.274,66	15,50	6.722.662,63	7,96	5.987.264,28	7,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**72.635.000,00**	**96.150.495,59**	**14.706.649,37**	**15,30**	**7.572.358,17**	**7,88**	**6.751.756,95**	**7,02**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO **Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu**	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	50.895,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.895,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	50.895,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 27/03/2023, às 10:57:55.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

BITURUNA, 27/03/2023

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:A2F824EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MDE_BIMESTRE 1_2023

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.245.000,00	185.908,99
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.240.000,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	460.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.120.000,00	7.274,78
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.425.000,00	178.634,21
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.875.000,00	239.059,74
2.1 - Cota-Parte FPM	25.350.000,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.750.000,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	239.059,74
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	200.000,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.562.500,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.120.000,00**	**424.968,73**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.655.000,00**	**47.811,95**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.875.000,00**	**58.430,23**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.661.000,00	47.811,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.661.000,00	47.811,94
6.1.1 - Principal	9.655.000,00	47.811,94
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	-0,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**47.811,94**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.660.000,00	1.897.043,21	1.897.043,21	1.897.043,21
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.660.000,00	1.897.043,21	1.897.043,21	1.897.043,21
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.660.000,00	1.897.043,21	1.897.043,21	1.897.043,21
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.735.197,38	2.045.790,23	1.948.587,54	2.687.385,44
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.735.197,38	2.045.790,23	1.948.587,54	2.687.385,44
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00

da União - VAAF				
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.897.043,21	1.897.043,21	1.897.043,21	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.468,36	1.897.043,21	1.897.043,21	3.967,72
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		4.781,19	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE(v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	3.877.000,00	47.276,05	21.937,51	14.692,86
20.1 - Educação Infantil	1.177.125,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.403.625,00	47.276,05	21.937,51	14.692,86
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	118.750,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	177.500,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.442.000,00	2.782.473,43	2.067.727,74	1.963.280,40
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.177.125,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.264.875,00	2.782.473,43	2.067.727,74	1.963.280,40
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				21.937,51
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				47.811,95
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTe4OS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				100,51
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				69.648,95
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		106.242,18	69.648,95	16,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	595.877,76	298.705,13	58.628,30	100,54	537.148,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	157.039,34	48.329,63	18.382,77	100,42	138.556,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	320.344,02	173.945,00	37.570,60	0,09	282.773,33
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	118.494,40	76.430,502.	674,93	0,03	115.819,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o

				Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			1.361.000,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação			810.000,00	0,00
31.1.2 - PDDE			0,00	0,00
31.1.3 - PNAE			300.500,00	0,00
31.1.4 - PNATE			250.500,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			100,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.531.000,00	783.861,66	395.179,54	337.562,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.309.500,00	7.638,60	7.638,60	6.273,85
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.078.150,00	776.223,06	387.540,94	331.288,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.350,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**23.269.250,00**	**3.566.335,09**	**2.462.907,28**	**2.300.842,76**
3.1 - Despesas Correntes	22.457.425,00	3.558.835,19	2.462.907,28	2.300.842,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	14.364.500,00	2.183.396,79	2.183.396,79	2.173.284,57
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	258.000,00	129.328,13	43.109,36	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.834.925,00	1.246.110,27	236.401,13	127.558,19
33.2 - Despesas de Capital	811.825,00	7.499,90	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	811.825,00	7.499,90	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			1.506.678,51	375.346,48
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			55.325,68	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.988.833,07	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-426.828,88	375.346,48
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-426.828,88	375.346,48
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA. Emissão: 27/03/2023, às 10:32:57.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:264D5533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO

REFERENTE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023- PMBVSR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PALESTRA SOBRE A VALORIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, a pedido da Secretaria de Promoção Social do Município de Boa Ventura de São Roque.

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**MAGICO** PARA REALIZAR PALESTRA SHOW SOBRE A VALORIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, REALIZAR A PALESTRA DE FORMA LEVE E INTERATIVA DE FORMA QUE TRAGA ATENÇÃO DAS MULHERES PARA ESSE ASSUNTO TÃO IMPORTANTE. A PALESTRA SHOW DEVE DURAR NO MÍNIMO 1 HORA. A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023.	1,00	HR	R$ 1.997,30	R$ 1.997,30
TOTAL R$ 1.997,30					

Onde se lê: VALOR GLOBAL: No valor de R$1.997,30 (**Um mil novecentos e noventa e sete reais**).

Lote: 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço total
1	**MAGICO** PARA REALIZAR PALESTRA SHOW SOBRE A VALORIZAÇÃO E ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, REALIZAR A PALESTRA DE FORMA LEVE E INTERATIVA DE FORMA QUE TRAGA ATENÇÃO DAS MULHERES PARA ESSE ASSUNTO TÃO IMPORTANTE. A PALESTRA SHOW DEVE DURAR NO MÍNIMO 1 HORA. A SER REALIZADO NO DIA 01 DE ABRIL DE 2023.	1,00	HR	R$ 1.997,30	R$ 1.997,30
TOTAL R$ 1.997,30					

Leia-se:

VALOR GLOBAL: No valor de R$1.997,30 (**Um mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos**).

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 27 de março de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Kelhoar dos Santos
Código Identificador:C19690F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2023 RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2023

EDITAL Nº 14/2023RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração,juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuiçõestornam público a relação dos inscritos, referente ao teste seletivo Nº 01/2023:

I – INSCRIÇÕS DEFERIDAS

DOS RECURSOS:

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 27 e 28 de março de 2023, a contar da publicação no endereço eletrônicowww.cebrade.com.brou também no endereço eletrônicowww.boaventura.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Rua Moises Miranda, 422 - Centro;

Boa Ventura de São Roque, 27 de março de 2023.

Comissão

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA

Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST

Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA

Membro

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

COD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG
23368	ALEXANDRE KORCHAK ALVES	29/06/1998	MEDICINA VETERINÁRIA	***50112
30483	ANA CRISTINA GALVAO	22/06/2000	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***2514-14
30113	ANA PATRICIA BEZUSKO	20/11/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***63710
30216	ANA PAULA CAETANO PINTO	19/04/1997	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***46430
30165	CARILAINE DE OLIVEIRA	15/04/2003	ADMINISTRAÇÃO	***31.435-0
25975	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	26/07/1990	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88478
23407	CLEUNICE DIURZA	14/11/1994	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***53931
30091	CLICIANE MARIA BORGES	10/01/1983	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***8870
30160	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	24/07/1984	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***2180
23144	DEBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	18/10/2005	ENGENHARIA CIVIL	***77832
30150	ELIANE APARECIDA KLOSTER	13/07/1991	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77753
30188	ELIZANDRA DE SOUZA	04/08/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***93786
30540	ELLEN GASEN DE OLIVEIRA	12/05/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***75161
18364	EMERSON VINÍCIUS BARBOSA	10/12/2001	FARMÁCIA	***34565
30174	EVELYN VIANA BECKER	24/12/2002	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***94007
30067	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	28/10/1991	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77.624-8
30364	FRANCIELLI PERES BARBOSA	01/12/1998	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***43230
30068	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	06/07/2003	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***8381-0
30557	GEOVANA GABRIELI BRONHOLO	25/01/2002	ADMINISTRAÇÃO	***12890
18567	GIOVANNA RITA DALZOTTO	17/03/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***01495
30453	IARA VITORINO NOGUEIRA	24/03/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***13.859-3
18450	IASMIN GABRIALA MUDRAK DE FREYN	18/11/2002	SECRETARIADO EXECUTIVO	***51918
30422	JAQUELINE CORREIA DE JESUS	23/06/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***07954
25570	JOSE RONIVAN DOS SANTOS MARQUES	25/01/1998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***02811
30026	JULIANE MARCONDES	18/05/2004	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***65768
30192	KAILAINE TROMBINI	14/03/2003	MEDICINA VETERINÁRIA	***39323
30118	KASSIA ONEYSZKO CEZÁRIO	28/09/2005	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***09.617-7
30033	KAUANE PROBST	23/06/2003	ENFERMAGEM	***908
30209	LUANA BISPO DOS SANTOS	17/07/2001	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***42993
18482	LUIZ GUILHERME BRONHOLO	19/07/2003	ENFERMAGEM	***56.178-8
30419	MAIKELI RIBEIRO	09/07/2000	ADMINISTRAÇÃO	***77377
30135	MARCIA MARIA DE ANDRADE TILPE	12/02/1996	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***62.508-1
15833	MARCOS MORSKI MACIEL	30/05/2001	MEDICINA VETERINÁRIA	***84020
30177	MARI SANDRA DA SILVA GOMES	03/02/1987	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***7058
23278	MAYLON THEODORO DOS SANTOS	19/12/2002	MEDICINA VETERINÁRIA	***673
30058	NEIDELIANE VIEIRA DE FREITAS	30/07/1990	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77.654-5
25871	NELCI GONÇALVES DE OLIVEIRA ZAMPIER	18/01/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***420-6
23265	NIKELLY ANDRESSA DA COSTA LOURENÇO	08/06/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***57.067-1
30100	PAMELA WOINAROSKI CAMARGO	11/12/2003	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77536

30069	POLIANA CAROLINA DE LIMA KRAUSE	31/07/1997	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***84991
18406	RAIANE SERBAI	21/02/2005	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***92.223-1
18386	RAISSA KRAUCZUK	22/12/2004	FISIOTERAPIA	***85.385-1
30081	RONE DE JESUS KRUGER	04/04/2004	ADMINISTRAÇÃO	***08200
30234	ROSEMERY DE FATIMA MOREIRA BATISTA	10/06/1981	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***59916
30104	SANDRA FERREIRA DA SILVA	24/10/1978	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***9943
25994	SELMA KENHAR	05/03/1988	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***1963
18374	SILMARA FERREIRA DOS SANTOS	09/06/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***23906
30119	SONIA FORECKVICZ FOGAÇA	07/07/1994	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***17161
23230	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	08/02/1999	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***94.994-7
30048	VANDA DA SILVA ALENSKI	03/03/1982	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***639
30182	VANESSA DE OLIVEIRA	31/07/2000	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***25268
30050	VANUSA APARECIDA ALENSKI	28/10/1988	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***77605
30524	VERA LUCIA DE ALMEIDA	15/03/1991	LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***66972

Boa Ventura de São Roque, 27 de março de 2023.

Comissão

TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA

Presidente

LARISSA DALZOTTO KUNAST

Membro

LEONETE MARISA CANEI BARBOSA

Membro

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1CB34296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 1° QUADRIMESTRE 2023

Exercício 2023									
Período: janeiro até fevereiro									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	40.280,00	80.560,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						40.280,00	80.560,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				40.280,00	80.560,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**40.280,00**	**80.560,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									

	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	2.059.469,00	4.118.938,00	549.253,68	1.098.507,36
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	989.066,00	1.978.132,00	94.498,35	188.996,70
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	343.570,00	687.140,00	9.031,98	18.063,96
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.392.105,00	6.784.210,00	652.784,01	1.305.568,02
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	222.600,00	445.200,00	16.476,28	32.952,56
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	49.820,00	99.640,00	26.295,66	52.591,32
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	49.820,00	99.640,00	31.038,08	62.076,16
TOTAL SUBFUNÇÃO						322.240,00	644.480,00	73.810,02	147.620,04
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	220.316,00	440.632,00	0,00	0,00
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						220.316,00	440.632,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				3.934.661,00	7.869.322,00	726.594,03	1.453.188,06
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	105.788,00	211.576,00	10.695,64	21.391,28
TOTAL SUBFUNÇÃO						105.788,00	211.576,00	10.695,64	21.391,28
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				105.788,00	211.576,00	10.695,64	21.391,28
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	365.700,00	731.400,00	118.942,77	237.885,54
TOTAL SUBFUNÇÃO						365.700,00	731.400,00	118.942,77	237.885,54
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				365.700,00	731.400,00	118.942,77	237.885,54
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**4.406.149,00**	**8.812.298,00**	**856.232,44**	**1.712.464,88**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	218.360,00	436.720,00	24.563,21	49.126,42
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	156.880,00	156.880,00	11.178,00	11.178,00
		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
TOTAL SUBFUNÇÃO						375.240,00	593.600,00	35.741,21	60.304,42
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.808.360,00	3.616.720,00	311.950,60	623.901,20
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.240,00	8.480,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	116.730,00	233.460,00	20.380,52	40.761,04
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	5.430,00	10.860,00	0,00	0,00
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	352.160,00	704.320,00	5.885,00	11.770,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						2.286.920,00	4.573.840,00	338.216,12	676.432,24
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						2.662.160,00	5.167.440,00	373.957,33	736.736,66
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**2.662.160,00**	**5.167.440,00**	**373.957,33**	**736.736,66**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**7.108.589,00**	**14.060.298,00**	**1.230.189,77**	**2.449.201,54**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO

BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	1.712.464,88	70,24	1.712.464,88	69,92
Educação (b^1)	0,00	0,00	1.453.188,06	59,61	1.453.188,06	59,33
Cultura (b^2)	0,00	0,00	21.391,28	0,88	21.391,28	0,87
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	237.885,54	9,76	237.885,54	9,71
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	11.178,00	100,00	725.558,66	29,76	736.736,66	30,08
Assistência Social (c^1)	11.178,00	100,00	725.558,66	29,76	736.736,66	30,08
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	**11.178,00**	**100,00**	**2.438.023,54**	**100,00**	**2.449.201,54**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**8.452.435,88**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,13**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**28,84**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	80.560,00	0,57	0,00	0,00
Saúde (a^1)	80.560,00	0,57	0,00	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	8.812.298,00	62,68	1.712.464,88	69,92
Educação (b^1)	7.869.322,00	55,97	1.453.188,06	59,33
Cultura (b^2)	211.576,00	1,50	21.391,28	0,87
Desporto e Lazer (b^3)	731.400,00	5,20	237.885,54	9,71
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	5.167.440,00	36,75	736.736,66	30,08
Assistência Social (c^1)	5.167.440,00	36,75	736.736,66	30,08
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (d)=(a+b+c)	**14.060.298,00**	**100,00**	**2.449.201,54**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**39.542.608,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100		**35,56**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**8.452.435,88**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				**28,98**

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4C3F5E95

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.442.608,00	44.413.469,40	7.385.245,69	16,63	7.385.245,69	16,63	37.028.223,71
RECEITAS CORRENTES	41.336.608,00	42.679.342,00	7.189.653,77	16,85	7.189.653,77	16,85	35.489.688,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.654.880,00	3.654.880,00	617.832,28	16,90	617.832,28	16,90	3.037.047,72
Impostos	3.212.860,00	3.212.860,00	532.679,14	16,58	532.679,14	16,58	2.680.180,86
Taxas	440.960,00	440.960,00	85.153,14	19,31	85.153,14	19,31	355.806,86
Contribuição de Melhoria	1.060,00	1.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060,00
CONTRIBUIÇÕES	639.180,00	639.180,00	104.664,76	16,37	104.664,76	16,37	534.515,24
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	639.180,00	639.180,00	104.664,76	16,37	104.664,76	16,37	534.515,24
RECEITA PATRIMONIAL	122.008,00	122.008,00	152.289,26	124,82	152.289,26	124,82	-30.281,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.000,00	70.000,00	3.337,55	4,77	3.337,55	4,77	66.662,45
Valores Mobiliários	52.008,00	52.008,00	148.951,71	286,40	148.951,71	286,40	-96.943,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	90,00	0,90	90,00	0,90	9.910,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	560.000,00	560.000,00	17.946,21	3,20	17.946,21	3,20	542.053,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	6.083,20	10,14	6.083,20	10,14	53.916,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	11.863,01	2,37	11.863,01	2,37	488.136,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.213.840,00	37.556.574,00	6.269.819,14	16,69	6.269.819,14	16,69	31.286.754,86
Transferências da União e de suas Entidades	21.357.940,00	22.448.875,00	3.526.980,61	15,71	3.526.980,61	15,71	18.921.894,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.131.900,00	9.383.699,00	1.595.758,20	17,01	1.595.758,20	17,01	7.787.940,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.724.000,00	5.724.000,00	1.147.080,33	20,04	1.147.080,33	20,04	4.576.919,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.700,00	136.700,00	27.012,12	19,76	27.012,12	19,76	109.687,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	136.700,00	136.700,00	24.221,73	17,72	24.221,73	17,72	112.478,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.790,39	0,00	2.790,39	0,00	-2.790,39
RECEITAS DE CAPITAL	106.000,00	1.734.127,40	195.591,92	11,28	195.591,92	11,28	1.538.535,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.442.127,40	43.515,58	3,02	43.515,58	3,02	1.398.611,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.442.127,40	43.515,58	3,02	43.515,58	3,02	1.398.611,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Alienação de Bens Móveis	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	186.000,00	152.076,34	81,76	152.076,34	81,76	33.923,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	121.624,84	0,00	121.624,84	0,00	-121.624,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	186.000,00	30.451,50	16,37	30.451,50	16,37	155.548,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.442.608,00	44.413.469,40	7.385.245,69	16,63	7.385.245,69	16,63	37.028.223,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.442.608,00	44.413.469,40	7.385.245,69	16,63	7.385.245,69	16,63	37.028.223,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.067.190,19	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.442.608,00	44.413.469,40	7.385.245,69	16,63	8.452.435,88	19,03	35.961.033,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.540.562,80	-	-	4.540.562,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.540.562,80	-	-	4.540.562,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.542.608,00	47.054.032,20	8.452.435,88	8.452.435,88	38.601.596,32	8.452.435,88	8.452.435,88	38.601.596,32	5.697.461,98
DESPESAS CORRENTES	38.029.649,00	40.097.232,02	7.295.289,87	7.295.289,87	32.801.942,15	7.295.289,87	7.295.289,87	32.801.942,15	4.665.259,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.794.979,00	21.265.118,29	3.493.772,13	3.493.772,13	17.771.346,16	3.493.772,13	3.493.772,13	17.771.346,16	2.146.044,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.460,00	520.460,00	106.359,28	106.359,28	414.100,72	106.359,28	106.359,28	414.100,72	89.210,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.714.210,00	18.311.653,73	3.695.158,46	3.695.158,46	14.616.495,27	3.695.158,46	3.695.158,46	14.616.495,27	2.430.005,31
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.714.210,00	18.311.653,73	3.695.158,46	3.695.158,46	14.616.495,27	3.695.158,46	3.695.158,46	14.616.495,27	2.430.005,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.412.959,00	6.856.800,18	1.157.146,01	1.157.146,01	5.699.654,17	1.157.146,01	1.157.146,01	5.699.654,17	1.032.202,41
INVESTIMENTOS	562.079,00	5.545.920,18	597.562,27	597.562,27	4.948.357,91	597.562,27	597.562,27	4.948.357,91	474.477,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.060,00	466.060,00	460.000,00	460.000,00	6.060,00	460.000,00	460.000,00	6.060,00	460.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	844.820,00	844.820,00	99.583,74	99.583,74	745.236,26	99.583,74	99.583,74	745.236,26	97.724,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.542.608,00	47.054.032,20	8.452.435,88	8.452.435,88	38.601.596,32	8.452.435,88	8.452.435,88	38.601.596,32	5.697.461,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.542.608,00	47.054.032,20	8.452.435,88	8.452.435,88	38.601.596,32	8.452.435,88	8.452.435,88	38.601.596,32	5.697.461,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.687.783,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.542.608,00	47.054.032,20	8.452.435,88	8.452.435,88	-	8.452.435,88	8.452.435,88	-	7.385.245,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 07h e 54m.									

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:72AD0B85

ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.542.608,00	47.054.032,20	8.452.435,88	8.452.435,88	100,00	38.601.596,32	8.452.435,88	8.452.435,88	100,00	38.601.596,32
ADMINISTRAÇÃO	10.003.289,00	9.918.057,73	1.184.420,39	1.184.420,39	14,01	8.733.637,34	1.184.420,39	1.184.420,39	14,01	8.733.637,34

Planejamento e Orçamento	133.772,00	133.772,00	22.390,53	22.390,53	0,26	111.381,47	22.390,53	22.390,53	0,26	111.381,47
Administração Geral	8.875.661,00	8.862.429,73	1.049.350,64	1.049.350,64	12,41	7.813.079,09	1.049.350,64	1.049.350,64	12,41	7.813.079,09
Administração Financeira	930.256,00	858.256,00	102.382,55	102.382,55	1,21	755.873,45	102.382,55	102.382,55	1,21	755.873,45
Controle Externo	63.600,00	63.600,00	10.296,67	10.296,67	0,12	53.303,33	10.296,67	10.296,67	0,12	53.303,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.681.000,00	4.044.741,68	899.359,69	899.359,69	10,64	3.145.381,99	899.359,69	899.359,69	10,64	3.145.381,99
Assistência à Criança a ao Adolescente	379.240,00	468.799,47	35.741,21	35.741,21	0,42	433.058,26	35.741,21	35.741,21	0,42	433.058,26
Assistência Comunitária	2.301.760,00	3.575.942,21	863.618,48	863.618,48	10,22	2.712.323,73	863.618,48	863.618,48	10,22	2.712.323,73
SAÚDE	7.282.915,00	9.173.770,19	2.407.278,00	2.407.278,00	28,48	6.766.492,19	2.407.278,00	2.407.278,00	28,48	6.766.492,19
Atenção Básica	6.549.395,00	8.090.250,19	1.820.099,75	1.820.099,75	21,53	6.270.150,44	1.820.099,75	1.820.099,75	21,53	6.270.150,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.660,00	1.050.660,00	587.178,25	587.178,25	6,95	463.481,75	587.178,25	587.178,25	6,95	463.481,75
Vigilância Epidemiológica	32.860,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	32.860,00
EDUCAÇÃO	9.761.026,00	9.956.296,56	1.931.386,91	1.931.386,91	22,85	8.024.909,65	1.931.386,91	1.931.386,91	22,85	8.024.909,65
Ensino Fundamental	9.144.270,00	9.249.587,07	1.832.368,60	1.832.368,60	21,68	7.417.218,47	1.832.368,60	1.832.368,60	21,68	7.417.218,47
Educação Infantil	322.240,00	382.193,49	73.810,02	73.810,02	0,87	308.383,47	73.810,02	73.810,02	0,87	308.383,47
Educação Especial	294.516,00	324.516,00	25.208,29	25.208,29	0,30	299.307,71	25.208,29	25.208,29	0,30	299.307,71
CULTURA	192.708,00	192.708,00	10.695,64	10.695,64	0,13	182.012,36	10.695,64	10.695,64	0,13	182.012,36
Difusão Cultural	192.708,00	192.708,00	10.695,64	10.695,64	0,13	182.012,36	10.695,64	10.695,64	0,13	182.012,36
URBANISMO	2.945.382,00	4.020.775,39	469.192,68	469.192,68	5,55	3.551.582,71	469.192,68	469.192,68	5,55	3.551.582,71
Infra-Estrutura Urbana	783.189,00	1.758.582,39	88.877,85	88.877,85	1,05	1.669.704,54	88.877,85	88.877,85	1,05	1.669.704,54
Serviços Urbanos	2.162.193,00	2.262.193,00	380.314,83	380.314,83	4,50	1.881.878,17	380.314,83	380.314,83	4,50	1.881.878,17
AGRICULTURA	1.220.060,00	1.595.182,39	360.829,46	360.829,46	4,27	1.234.352,93	360.829,46	360.829,46	4,27	1.234.352,93
Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00	271.500,00	103.355,39	103.355,39	1,22	168.144,61	103.355,39	103.355,39	1,22	168.144,61
Extensão Rural	13.250,00	48.250,00	0,00	0,00	0,00	48.250,00	0,00	0,00	0,00	48.250,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.127.310,00	1.275.432,39	257.474,07	257.474,07	3,05	1.017.958,32	257.474,07	257.474,07	3,05	1.017.958,32
INDÚSTRIA	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Promoção Industrial	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.348,00	343.676,32	1.110,00	1.110,00	0,01	342.566,32	1.110,00	1.110,00	0,01	342.566,32
Turismo	80.348,00	343.676,32	1.110,00	1.110,00	0,01	342.566,32	1.110,00	1.110,00	0,01	342.566,32
TRANSPORTE	2.758.380,00	5.081.323,94	722.473,84	722.473,84	8,55	4.358.850,10	722.473,84	722.473,84	8,55	4.358.850,10
Transporte Rodoviário	2.758.380,00	5.081.323,94	722.473,84	722.473,84	8,55	4.358.850,10	722.473,84	722.473,84	8,55	4.358.850,10
DESPORTO E LAZER	367.820,00	477.820,00	118.942,77	118.942,77	1,41	358.877,23	118.942,77	118.942,77	1,41	358.877,23
Desporto Comunitário	367.820,00	477.820,00	118.942,77	118.942,77	1,41	358.877,23	118.942,77	118.942,77	1,41	358.877,23
ENCARGOS ESPECIAIS	2.117.880,00	2.117.880,00	346.746,50	346.746,50	4,10	1.771.133,50	346.746,50	346.746,50	4,10	1.771.133,50
Outros Encargos Especiais	2.117.880,00	2.117.880,00	346.746,50	346.746,50	4,10	1.771.133,50	346.746,50	346.746,50	4,10	1.771.133,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**39.542.608,00**	**47.054.032,20**	**8.452.435,88**	**8.452.435,88**	**100,00**	**38.601.596,32**	**8.452.435,88**	**8.452.435,88**	**100,00**	**38.601.596,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 07h e 55m.										

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:77AE0707

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		
	SALDO ATUAL	
(FUNDO EM REPARTIÇÃO)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3BADADC4

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.679.342,00	7.189.653,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.654.880,00	617.832,28
IPTU	1.382.240,00	104.073,26
ISS	504.560,00	81.953,65
ITBI	757.900,00	158.246,76
IRRF	568.160,00	188.405,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	442.020,00	85.153,14
Contribuições	639.180,00	104.664,76
Receita Patrimonial	122.008,00	152.289,26
Aplicações Financeiras (II)	52.008,00	148.951,71
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	3.337,55
Transferências Correntes	37.556.574,00	6.269.819,14
Cota-Parte do FPM	14.352.400,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	7.632.000,00	1.001.039,75
Cota-Parte do IPVA	932.800,00	541.547,72
Cota-Parte do ITR	50.880,00	1.818,74
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.200,00	10.735,32
Transferências do FUNDEB	5.724.000,00	1.161.963,11
Outras Transferências Correntes	8.737.294,00	1.043.979,95
Demais Receitas Correntes	706.700,00	45.048,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	706.700,00	45.048,33
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.627.334,00	7.040.702,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.734.127,40	195.591,92
Operações de Crédito (VI)	1.442.127,40	43.515,58
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	106.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	106.000,00	0,00
Transferências de Capital	186.000,00	152.076,34
Convênios	0,00	61.624,84
Outras Transferências de Capital	186.000,00	90.451,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	292.000,00	152.076,34
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.919.334,00	7.192.778,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.097.232,02	7.295.289,87	7.295.289,87	4.665.259,57	1.625.287,16	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.265.118,29	3.493.772,13	3.493.772,13	2.146.044,22	1.335.714,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	520.460,00	106.359,28	106.359,28	89.210,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.311.653,73	3.695.158,46	3.695.158,46	2.430.005,31	289.573,15	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.311.653,73	3.695.158,46	3.695.158,46	2.430.005,31	289.573,15	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.576.772,02	7.188.930,59	7.188.930,59	4.576.049,53	1.625.287,16	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.856.800,18	1.157.146,01	1.157.146,01	1.032.202,41	108.862,16	0,00	0,00
Investimentos	5.545.920,18	597.562,27	597.562,27	474.477,88	108.862,16	0,00	0,00
Inversões Financeiras	466.060,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	466.060,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	844.820,00	99.583,74	99.583,74	97.724,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.011.980,18	1.057.562,27	1.057.562,27	934.477,88	108.862,16	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (X + XXI + XXII)	**45.688.752,20**	**8.246.492,86**	**8.246.492,86**	**5.510.527,41**	**1.734.149,32**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-51.898,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	148.951,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	106.359,28
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-9.305,90**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA	**SALDO**	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/Dez/2022 (a)**	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.925.024,45	3.837.374,99
DEDUÇÕES (XXIX)	7.598.439,50	6.233.749,31
Disponibilidade de Caixa	7.598.439,50	6.233.749,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.707.674,32	9.357.094,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.782.562,68	2.803.387,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	326.672,14	319.957,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.673.415,05	-2.396.374,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.277.040,73**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.020.824,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	33.827,73	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	213.082,52	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-9.305,90**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-51.898,33**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.540.562,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.540.562,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 07h e 58m.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E466B3F0

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.212.860,00	532.679,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.382.240,00	104.073,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	757.900,00	158.246,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	504.560,00	81.953,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	568.160,00	188.405,47
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.630.600,00	5.079.845,01
2.1- Cota-Parte FPM	17.702.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.748.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	954.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	1.251.299,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	13.419,17
2.4- Cota-Parte ITR	63.600,00	2.273,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.166.000,00	676.934,65
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.843.460,00**	**5.612.524,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.535.320,00**	**1.015.969,00**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.425.545,00**	**387.162,04**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.726.725,00	1.153.877,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.726.725,00	1.153.877,86
6.1.1- Principal	5.724.000,00	1.147.080,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.725,00	6.797,53
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	188.680,00	131.111,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	520.485,91	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.317,07	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	475.168,84	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.674.363,77**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.369.795,00	618.981,34	618.981,34	390.736,48	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.369.795,00	618.981,34	618.981,34	390.736,48	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.116.047,07	554.760,79	554.760,79	110.796,62	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.116.047,07	554.760,79	554.760,79	110.796,62	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.485.842,07**	**1.173.742,13**	**1.173.742,13**	**501.533,10**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	618.981,34	618.981,34	390.736,48	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.147.682,56	1.147.682,56	475.814,27	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	807.714,50	618.981,34	618.981,34	53,64
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de	**VALOR MAXIMO**	**VALOR NÃO**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**% NÃO APLICADO**

Superávit)	PERMITIDO (m)	APLICADO (n)	(o)	(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	115.387,79	6.195,30	6.195,30	0,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	641.934,48	45.317,07	26.059,57	26.059,57	0,00	19.257,50
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	641.934,48	45.317,07	26.059,57	26.059,57	0,00	19.257,50
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	331.040,00	15.912,03	15.912,03	4.133,60	0,00
24.1 - Creche	331.040,00	15.912,03	15.912,03	4.133,60	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.373.865,00	497.881,56	497.881,56	379.776,31	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.704.905,00**	**513.793,59**	**513.793,59**	**383.909,91**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.661.476,15		
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	131.111,33		
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00		
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.530.364,82**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.403.131,04	1.530.364,82	27,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	630.902,78	0,00	627.981,11	0,00	2.921,67
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	332.223,69	0,00	329.302,02	0,00	2.921,67
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	298.679,09	0,00	298.679,09	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.041.136,01	150.006,15
35.1- Salário-Educação	447.146,00	104.165,91
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	148.400,00	11.090,84
35.4 - PNATE	95.400,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.190,01	34.749,40
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6,95
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	106.260,00	23.054,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.147.396,01**	**173.067,91**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.153,49	30.500,48	30.500,48	0,00	0,00
41.1- Creche	51.153,49	30.500,48	30.500,48	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	831.386,00	94.498,35	94.498,35	57.297,28	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	**882.539,49**	**124.998,83**	**124.998,83**	**57.297,28**	**0,00**

ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.377.961,56	1.626.399,55	1.626.399,55	927.229,04	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.333.181,56	1.626.399,55	1.626.399,55	927.229,04	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.685.493,07	1.295.046,97	1.295.046,97	787.681,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.647.688,49	331.352,58	331.352,58	139.547,72	0,00
47.2- Despesas de Capital	44.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	44.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	336.376,66	188.315,85
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.153.877,86	104.165,91
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	800.212,19	57.297,28
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	690.042,33	235.184,48
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-50.939,06	10,45
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	639.103,27	235.194,93
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 08m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1FDAE2E5

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.442.127,40	43.515,58	1.398.611,82
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.856.800,18	1.157.146,01	5.699.654,17
Investimentos	5.545.920,18	597.562,27	4.948.357,91
Inversões Financeiras	466.060,00	460.000,00	6.060,00
Amortização da Dívida	844.820,00	99.583,74	745.236,26
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.856.800,18	1.157.146,01	5.699.654,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.414.672,78**	**1.113.630,43**	**4.301.042,35**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 08m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora Crc - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8572E5D8

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00

2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 09m.				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FE5CD305

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.039,00	16.185,37	90.853,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	106.000,00	0,00	106.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	1.039,00	16.185,37	-15.146,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	579.039,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	119.039,00
Despesas de Capital	579.039,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	119.039,00
Investimentos	119.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.039,00
Inversões Financeiras	460.000,00	460.000,00	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-809.643,39	-443.814,63	-1.253.458,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 10m.			

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D2BA797F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.212.860,00	3.212.860,00	532.679,14	16,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.382.240,00	1.382.240,00	104.073,26	7,53
IPTU	1.272.000,00	1.272.000,00	80.624,08	6,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	110.240,00	110.240,00	23.449,18	21,27
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	757.900,00	757.900,00	158.246,76	20,88
ITBI	742.000,00	742.000,00	158.246,76	21,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	504.560,00	504.560,00	81.953,65	16,24
ISS	477.000,00	477.000,00	77.053,85	16,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	27.560,00	27.560,00	4.899,80	17,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	568.160,00	568.160,00	188.405,47	33,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.676.600,00	27.676.600,00	5.079.845,01	18,35
Cota-Parte FPM	16.748.000,00	16.748.000,00	3.135.918,14	18,72

Cota-Parte ITR	63.600,00	63.600,00	2.273,40	3,57
Cota-Parte IPVA	1.166.000,00	1.166.000,00	676.934,65	58,06
Cota-Parte ICMS	9.540.000,00	9.540.000,00	1.251.299,65	13,12
Cota-Parte IPI-Exportação	159.000,00	159.000,00	13.419,17	8,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.889.460,00**	**30.889.460,00**	**5.612.524,15**	**18,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.007.089,00	4.007.089,00	1.287.525,94	32,13	1.287.525,94	32,13	778.046,72	19,42
Despesas Correntes	3.975.289,00	3.975.289,00	1.287.525,94	32,39	1.287.525,94	32,39	778.046,72	19,57
Despesas de Capital	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	660.380,00	660.380,00	554.729,85	84,00	554.729,85	84,00	323.437,66	48,98
Despesas Correntes	658.260,00	658.260,00	554.729,85	84,27	554.729,85	84,27	323.437,66	49,14
Despesas de Capital	2.120,00	2.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.667.469,00**	**4.667.469,00**	**1.842.255,79**	**39.47**	**1.842.255,79**	**39,47**	**1.101.484,38**	**23,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.842.255,79	1.842.255,79	1.101.484,38
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.842.255,79**	**1.842.255,79**	**1.101.484,38**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		841.878,62	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.000.377,17	1.000.377,17	259.605,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,82**	**32,82**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) 0,00
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	841.878,62	1.842.255,79	1.000.377,17	767.278,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.377,17
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649.342,19	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.451,87	102.206,39	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.044,72	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661.597,68	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.173.000,00	2.912.310,00	317.596,36	10,91
Proveniente da União	2.173.000,00	2.912.310,00	317.596,36	10,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	11.156,00	11.156,00	41.490,52	371,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.184.156,00**	**2.923.466,00**	**359.086,88**	**12,28**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.468.106,00	4.008.961,19	483.387,60	12,06	483.387,60	12,06	304.833,65	7,60
Despesas Correntes	2.468.106,00	3.207.416,00	483.387,60	15,07	483.387,60	15,07	304.833,65	9,50
Despesas de Capital	0,00	801.545,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.280,00	390.280,00	32.448,40	8,31	32.448,40	8,31	32.448,40	8,31
Despesas Correntes	40.280,00	390.280,00	32.448,40	8,31	32.448,40	8,31	32.448,40	8,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	32.860,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.860,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.541.246,00**	**4.432.101,19**	**515.836,00**	**11,64**	**515.836,00**	**11,64**	**337.282,05**	**7,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.549.395,00	8.090.250,19	1.770.913,54	21,89	1.770.913,54	21,89	1.082.880,37	13,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	700.660,00	1.050.660,00	587.178,25	55,89	587.178,25	55,89	355.886,06	33,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	32.860,00	32.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.208.715,00**	**9.099.570,19**	**2.358.091,79**	**25,91**	**2.358.091,79**	**25,91**	**1.438.766,43**	**15,81**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.502.026,00	4.392.881,19	512.019,08	11,66	512.019,08	11,66	335.245,25	7,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.706.689,00**	**4.706.689,00**	**1.846.072,71**	**39,22**	**1.846.072,71**	**39,22**	**1.103.521,18**	**23,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 11m.								

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:476562C5

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 11m.											
Nota:											

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A46D1153

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	8.452.435,88
Despesas Liquidadas	8.452.435,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	41.626.924,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.383.924,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.383.924,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixadano AMF da LDO(a)**	**Resultadoaté oPeríodo(b)**	**% em Relaçãoà Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	CanceladoAté o Período	PagamentoAté o Período	Saldoa Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.782.562,68	0,00	1.734.149,32	48.413,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.782.562,68	0,00	1.734.149,32	48.413,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	ValorApuradoAté Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo aAplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.530.364,82	<18% / 25%>	27,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	618.981,34	70%	53,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	43.515,58		1.398.611,82	
Despesa de Capital Líquida	1.157.146,01		5.699.654,17	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10ºExercício**	**20ºExercício**	**35ºExercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	16.185,37		90.853,63	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	460.000,00		119.039,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**ValorApuradoAté Período**	**LimitesConstitucionais Anuais**		
		% Mínimo aAplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 08h e 13m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B2436D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 950/2023 - CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

DECRETO Nº 950/2023

SÚMULA: "Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo 1, e que não forem passíveis de utilização no atual exercício.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente exercício, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (24/03/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL									
Estado do Paraná									
Relação de Restos a Pagar									
									R$ 1,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS									
Nro/Ano	Data	Valor	Liquidações	Retenções	Pagamentos	A Processar	Processado	Fornecedor	Nome Fornecedor
1896/2018	15/05/2018	7.812,50	5.000,00	75,00	4.925,00	2.812,50	0,00	3594	CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE
1/2020	02/01/2020	4.000,00	3.683,75	0,00	3.683,75	316,25	0,00	4328	M AMALIA TEIDER MENDES
46/2020	02/01/2020	3.160,00	0,00	0,00	0,00	3.160,00	0,00	54	SANEPAR
584/2020	04/02/2020	1.199,76	1.182,74	0,00	1.182,74	17,02	0,00	4350	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI
986/2020	28/02/2020	1.100,00	708,72	0,00	708,72	391,28	0,00	4356	ANA PAULA BATISTA AMELIO
987/2020	28/02/2020	2.304,00	1.763,36	0,00	1.763,36	540,64	0,00	4335	JOAO CARLOS BANDEIRA DOS SANTOS
1152/2020	13/03/2020	2.180,42	0,00	0,00	0,00	2.180,42	0,00	4394	TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A
1153/2020	13/03/2020	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	4394	TRATORMIX MAQUINAS AGRICOLAS S/A
1222/2020	20/03/2020	6.514,40	0,00	0,00	0,00	6.514,40	0,00	4372	A.K. LUBRIFICANTES EIRELI - ME
3212/2020	13/08/2020	9.000,00	6.390,00	81,00	6.309,00	2.610,00	0,00	3198	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
3980/2020	06/10/2020	540,28	270,14	0,00	270,14	270,14	0,00	4206	JUREMA DE JESUS DA SILVA
4423/2020	10/11/2020	4.230,00	0,00	0,00	0,00	4.230,00	0,00	3198	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
4508/2020	19/11/2020	2.488,17	0,00	0,00	0,00	2.488,17	0,00	4566	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ
4837/2020	07/12/2020	130,00	0,00	0,00	0,00	130,00	0,00	4581	ANDREI SANTOS SILVA
5262/2020	30/12/2020	25.513,20	25.512,97	3.826,75	21.686,22	0,23	0,00	4591	IMEDIATTA TRABALHO TEMPORARIO LTDA
5284/2020	30/12/2020	16,00	0,00	0,00	0,00	16,00	0,00	4549	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
5319/2020	30/12/2020	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	4203	PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
384/2021	11/02/2021	2.444,00	0,00	0,00	0,00	2.444,00	0,00	4518	AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
454/2021	18/02/2021	832,00	0,00	0,00	0,00	832,00	0,00	4603	DIOHAN LENNON MATHEUS DE CARVALHO 05071636999
940/2021	25/03/2021	3.673,50	1.960,50	0,00	1.960,50	1.713,00	0,00	2964	Comercio de Produtos Veterinarios e Agrapecuarios
943/2021	25/03/2021	2.125,00	637,50	0,00	637,50	1.487,50	0,00	2964	Comercio de Produtos Veterinarios e Agrapecuarios
1372/2021	22/04/2021	8.190,00	7.800,00	0,00	7.800,00	390,00	0,00	4460	L2F SISTEMAS WEB LTDA
1590/2021	28/04/2021	328,00	0,00	0,00	0,00	328,00	0,00	869	AUTO PECAS CAMARGO MERCEGRAM GUARAITU
1743/2021	17/05/2021	15.000,00	11.369,87	0,00	11.369,87	3.630,13	0,00	163	EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFO
2174/2021	16/06/2021	3.720,00	3.330,00	0,00	3.330,00	390,00	0,00	4638	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR - CODAF
2497/2021	01/07/2021	1.771,80	1.063,09	0,00	1.063,09	708,71	0,00	4368	PATRICIA BERNARDI
2576/2021	08/07/2021	3.850,00	1.100,00	0,00	1.100,00	2.750,00	0,00	4386	VALDECIR BRICH RECICLAGEM
2598/2021	13/07/2021	2.203,90	2.202,30	0,00	2.202,30	1,60	0,00	4062	PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP
2606/2021	15/07/2021	3.695,00	1.478,00	0,00	1.478,00	2.217,00	0,00	83	ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA
2906/2021	02/08/2021	1.340,00	0,00	0,00	0,00	1.340,00	0,00	4064	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
2944/2021	04/08/2021	1.190,00	255,00	0,00	255,00	935,00	0,00	3744	M. SOETHE ESSER DISTRIBUIDORA DE GAS ME
3010/2021	16/08/2021	15.018,00	10.012,00	0,00	10.012,00	5.006,00	0,00	4613	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
3816/2021	29/09/2021	702,80	516,80	0,00	516,80	186,00	0,00	4064	KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
3956/2021	14/10/2021	45.441,83	8.500,00	0,00	8.500,00	36.941,83	0,00	4686	LCA-COMERCIAL & SISTEMATIZACAO EIRELI
3967/2021	18/10/2021	939,60	850,80	0,00	850,80	88,80	0,00	4631	GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA
4046/2021	21/10/2021	5.344,00	2.480,00	0,00	2.480,00	2.864,00	0,00	4679	PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICO EIRELI
4260/2021	25/10/2021	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	2	INSS

4375/2021	09/11/2021	131.054,38	122.317,42	10.396,96	111.920,46	8.736,96	0,00	4717	TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A
4835/2021	30/11/2021	24.151,00	17.632,16	0,00	17.632,16	6.518,84	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
4836/2021	30/11/2021	3.429,00	0,00	0,00	0,00	3.429,00	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
5214/2021	15/12/2021	2.796,00	0,00	0,00	0,00	2.796,00	0,00	4689	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5255/2021	16/12/2021	8.039,73	0,00	0,00	0,00	8.039,73	0,00	3198	LABAN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
5289/2021	17/12/2021	13.790,00	13.789,50	0,00	13.789,50	0,50	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
5489/2021	30/12/2021	1.411,20	1.390,40	0,00	1.390,40	20,80	0,00	4132	MARCELO DOS SANTOS MACHADO
309/2022	03/01/2022	233,94	0,00	0,00	0,00	233,94	0,00	13913	VAINER DA ROSA SANTANA
373/2022	03/01/2022	1.370,30	803,10	0,00	803,10	567,20	0,00	4613	JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
391/2022	03/01/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
470/2022	03/01/2022	1.800,00	1.650,00	0,00	1.650,00	150,00	0,00	10192	T.B.Valente & Cia Ltda
573/2022	03/01/2022	497,64	140,68	0,00	140,68	356,96	0,00	3937	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO
627/2022	03/01/2022	15.840,00	0,00	0,00	0,00	15.840,00	0,00	4453	VRS SERVIÇOS EIRELI
849/2022	31/01/2022	1.200,00	200,00	0,00	200,00	1.000,00	0,00	4399	CAMILA SANTOS RODRIGUES PEDROSO
860/2022	31/01/2022	135.000,00	134.506,52	0,00	134.506,52	493,48	0,00	3489	CONSORCIO INTERMUNIC P/ GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
912/2022	31/01/2022	30.000,00	7.980,89	0,00	7.980,89	22.019,11	0,00	10288	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
936/2022	01/02/2022	129.999,96	129.801,63	0,00	129.801,63	198,33	0,00	3349	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES
956/2022	03/02/2022	299,97	0,00	0,00	0,00	299,97	0,00	3943	EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME
1152/2022	10/02/2022	319,58	0,00	0,00	0,00	319,58	0,00	10216	Caixa Economica Federal
1308/2022	01/03/2022	2.925,00	0,00	0,00	0,00	2.925,00	0,00	4221	NOVA VISAO GESTAO PUBL. CONSULT. E CONCURSOS LTDA
1878/2022	05/04/2022	2.890.000,00	2.094.593,83	46.962,60	2.047.631,23	795.406,17	0,00	4720	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI
1880/2022	05/04/2022	1.154.119,50	715.773,42	16.918,17	698.855,25	438.346,08	0,00	4720	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI
1882/2022	05/04/2022	44.000,00	28.937,23	1.446,85	27.490,38	15.062,77	0,00	4623	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
1886/2022	05/04/2022	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	0,00	4689	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1889/2022	05/04/2022	1.346.511,00	979.833,71	27.079,02	641.530,26	366.677,29	311.224,43	4720	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI
1991/2022	08/04/2022	872,20	152,20	0,00	152,20	720,00	0,00	4552	CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP
1997/2022	08/04/2022	198,00	0,00	0,00	0,00	198,00	0,00	3866	MARIA GILCA DE SIQUEIRA SANTOS 01581091982
2055/2022	18/04/2022	6.000,00	2.859,49	0,00	2.859,49	3.140,51	0,00	4720	SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTACAO E SERVICOS - EIRELI
2056/2022	18/04/2022	1.999,44	1.173,24	0,00	1.173,24	826,20	0,00	18089	DERMO FLORA FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
2324/2022	20/04/2022	1.000,00	900,00	0,00	900,00	100,00	0,00	4350	ELAINE CRISTINA MEHL DOLCI
2354/2022	20/04/2022	1.846,00	546,00	0,00	546,00	1.300,00	0,00	3866	MARIA GILCA DE SIQUEIRA SANTOS 01581091982
2358/2022	20/04/2022	10.000,00	9.390,90	0,00	9.390,90	609,10	0,00	3937	FUNDO DA JUSTIÇA DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO
2374/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2381/2022	29/04/2022	15.299,10	11.385,10	0,00	11.385,10	3.914,00	0,00	4675	LLS SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
2452/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2453/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2454/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2455/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2456/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2457/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2458/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2459/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2460/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2461/2022	29/04/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2467/2022	03/05/2022	28.080,00	25.740,00	0,00	25.740,00	2.340,00	0,00	3337	FLORESMUNDO ALBERTI
2468/2022	03/05/2022	26.143,68	23.964,32	0,00	23.964,32	2.179,36	0,00	3650	DIRCEU GABRIEL SFORZA
2629/2022	20/05/2022	1.660,05	221,34	0,00	221,34	1.438,71	0,00	10287	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP
2903/2022	26/05/2022	124.567,17	101.172,86	0,00	101.172,86	23.394,31	0,00	4408	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
2905/2022	26/05/2022	19.694,25	2.984,03	0,00	2.984,03	16.710,22	0,00	4408	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
2906/2022	26/05/2022	35.547,60	23.727,08	0,00	23.727,08	11.820,52	0,00	4408	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
2929/2022	26/05/2022	23.429,76	14.646,99	0,00	14.646,99	8.782,77	0,00	4408	PARANA SUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
2955/2022	27/05/2022	60.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	15.000,00	0,00	18145	CONSULTECH CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA
2959/2022	30/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2960/2022	30/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A

2961/2022	30/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2962/2022	31/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2963/2022	31/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2964/2022	31/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
2965/2022	31/05/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3142/2022	10/06/2022	1.461,24	974,16	0,00	974,16	487,08	0,00	18119	COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA
3143/2022	10/06/2022	1.307,76	871,84	0,00	871,84	435,92	0,00	18119	COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA
3144/2022	10/06/2022	2.106,96	1.404,64	0,00	1.404,64	702,32	0,00	18119	COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA
3148/2022	10/06/2022	1.307,76	871,84	0,00	871,84	435,92	0,00	18119	COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA
3151/2022	10/06/2022	1.507,56	1.005,04	0,00	1.005,04	502,52	0,00	18119	COALAH BY THIP SOLUCOES LTDA
3275/2022	20/06/2022	6.353,50	6.291,85	0,00	6.291,85	61,65	0,00	10287	M. Soethe Esser Distribuidora de Gas - EPP
3479/2022	27/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3528/2022	27/06/2022	15.531,75	11.461,70	0,00	11.461,70	4.070,05	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
3596/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3597/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3598/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3599/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3600/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3601/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3602/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3603/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3604/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3605/2022	30/06/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3695/2022	05/07/2022	88,44	0,00	0,00	0,00	88,44	0,00	4300	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
3696/2022	05/07/2022	392,60	0,00	0,00	0,00	392,60	0,00	18207	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
3732/2022	05/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3766/2022	08/07/2022	3.686,10	1.920,00	0,00	1.920,00	1.766,10	0,00	4549	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
3769/2022	08/07/2022	5.143,09	5.008,87	0,00	5.008,87	134,22	0,00	2892	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
3799/2022	08/07/2022	195,01	0,00	0,00	0,00	195,01	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3800/2022	08/07/2022	53,14	0,00	0,00	0,00	53,14	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3801/2022	08/07/2022	2.922,71	0,00	0,00	0,00	2.922,71	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3802/2022	08/07/2022	612,32	0,00	0,00	0,00	612,32	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3864/2022	14/07/2022	3.763,44	0,00	0,00	0,00	3.763,44	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3865/2022	14/07/2022	797,16	0,00	0,00	0,00	797,16	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3868/2022	14/07/2022	8.599,92	2.866,64	0,00	2.866,64	5.733,28	0,00	3307	IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
3869/2022	14/07/2022	489,62	0,00	0,00	0,00	489,62	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
3872/2022	14/07/2022	878,00	0,00	0,00	0,00	878,00	0,00	18082	ESPORTIVA RV EIRELI
3898/2022	20/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
3919/2022	20/07/2022	365,00	0,00	0,00	0,00	365,00	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
3922/2022	20/07/2022	254,95	0,00	0,00	0,00	254,95	0,00	18258	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
3929/2022	20/07/2022	8.190,00	5.427,50	0,00	5.427,50	2.762,50	0,00	4460	L2F SISTEMAS WEB LTDA
4111/2022	26/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	67	BANCO DO BRASIL S.A.
4151/2022	26/07/2022	1.698,74	1.698,73	0,00	1.698,73	0,01	0,00	10216	Caixa Economica Federal
4233/2022	29/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4234/2022	29/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4235/2022	29/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4236/2022	29/07/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4314/2022	05/08/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4319/2022	05/08/2022	4.800,00	4.000,00	0,00	4.000,00	800,00	0,00	10018	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
4320/2022	05/08/2022	2.685,00	2.505,00	0,00	2.505,00	180,00	0,00	18250	F G DE OLIVEIRA LTDA
4324/2022	05/08/2022	4.304,00	0,00	0,00	0,00	4.304,00	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
4337/2022	05/08/2022	424,20	154,00	0,00	154,00	270,20	0,00	4549	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
4343/2022	05/08/2022	3.876,50	2.572,50	0,00	2.572,50	1.304,00	0,00	4549	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
4445/2022	16/08/2022	204,15	0,00	0,00	0,00	204,15	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
4447/2022	16/08/2022	1.590,00	0,00	0,00	0,00	1.590,00	0,00	4221	NOVA VISAO GESTAO PUBL. CONSULT. E CONCURSOS LTDA
4496/2022	16/08/2022	365,64	0,00	0,00	0,00	365,64	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
4506/2022	16/08/2022	57,23	0,00	0,00	0,00	57,23	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
4508/2022	23/08/2022	54.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00	24.000,00	0,00	4661	LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJET
4544/2022	24/08/2022	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00	1598	BRASIL TELECOM S/A
4555/2022	25/08/2022	18.270,00	0,00	0,00	0,00	18.270,00	0,00	3206	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

4561/2022	25/08/2022	5.400,00	810,00	0,00	810,00	4.590,00	0,00	13661	MARI-AR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA ME
4611/2022	29/08/2022	2.960,49	2.960,21	0,00	2.960,21	0,28	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
4612/2022	29/08/2022	1.187,91	1.187,90	0,00	1.187,90	0,01	0,00	10216	Caixa Economica Federal
4616/2022	29/08/2022	972,48	607,80	0,00	607,80	364,68	0,00	4229	MERCITÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME
4617/2022	29/08/2022	33.780,00	0,00	0,00	0,00	33.780,00	0,00	12957	DISBRAPLAC LTDA - EPP
4843/2022	31/08/2022	19.740,00	14.100,00	0,00	14.100,00	5.640,00	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
4845/2022	31/08/2022	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	0,00	4292	ROBERTO CARLOS ALVES TREINAMENTOS
4846/2022	31/08/2022	23.000,16	9.583,40	0,00	9.583,40	13.416,76	0,00	18359	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA
4851/2022	31/08/2022	975,00	0,00	0,00	0,00	975,00	0,00	4452	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME
4860/2022	31/08/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4861/2022	31/08/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4862/2022	31/08/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4863/2022	31/08/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
4884/2022	05/09/2022	64,95	0,00	0,00	0,00	64,95	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
4885/2022	05/09/2022	628,70	0,00	0,00	0,00	628,70	0,00	4655	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
4983/2022	08/09/2022	16.999,68	6.729,04	0,00	6.729,04	10.270,64	0,00	18357	JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA
4986/2022	08/09/2022	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	4636	SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
5005/2022	13/09/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5031/2022	14/09/2022	10.013,00	0,00	0,00	0,00	10.013,00	0,00	4684	SOLOFILER IND. E COM. DE CALC. F. LTDA
5035/2022	14/09/2022	2.801,43	1.214,40	0,00	1.214,40	1.587,03	0,00	18361	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA
5036/2022	14/09/2022	1.030,89	0,00	0,00	0,00	1.030,89	0,00	18361	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA
5037/2022	14/09/2022	793,47	0,00	0,00	0,00	793,47	0,00	18361	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA
5053/2022	15/09/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5063/2022	20/09/2022	3.435,24	1.193,64	0,00	1.193,64	2.241,60	0,00	18361	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA
5098/2022	22/09/2022	839,88	349,95	0,00	349,95	489,93	0,00	18183	JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI
5099/2022	22/09/2022	14.455,00	10.325,00	0,00	10.325,00	4.130,00	0,00	4190	CRISTINA ADRIANA SIQUEIRA TRANSPORTES - ME
5103/2022	22/09/2022	521,50	0,00	0,00	0,00	521,50	0,00	18256	MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA
5135/2022	27/09/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5141/2022	27/09/2022	1.511,58	0,00	0,00	0,00	1.511,58	0,00	18476	SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI
5143/2022	27/09/2022	240,80	0,00	0,00	0,00	240,80	0,00	18361	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA
5147/2022	27/09/2022	44,85	0,00	0,00	0,00	44,85	0,00	18483	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETR
5177/2022	28/09/2022	791,94	791,93	0,00	791,93	0,01	0,00	10216	Caixa Economica Federal
5422/2022	30/09/2022	13.570,00	8.768,00	0,00	8.768,00	4.802,00	0,00	4721	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
5427/2022	30/09/2022	13.598,20	2.966,88	80,39	2.886,49	10.631,32	0,00	4283	POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
5463/2022	06/10/2022	3.319,70	3.314,08	0,00	3.314,08	5,62	0,00	4157	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
5552/2022	07/10/2022	27.000,00	12.800,00	0,00	12.800,00	14.200,00	0,00	18093	MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
5601/2022	17/10/2022	2.459,00	0,00	0,00	0,00	2.459,00	0,00	4689	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
5609/2022	17/10/2022	1.499,80	74,99	0,00	74,99	1.424,81	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
5610/2022	17/10/2022	14.850,00	9.945,00	0,00	8.505,00	4.905,00	1.440,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
5615/2022	17/10/2022	16.620,00	7.152,50	0,00	7.152,50	9.467,50	0,00	4510	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5664/2022	20/10/2022	21.944,80	0,00	0,00	0,00	21.944,80	0,00	18509	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
5668/2022	20/10/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5674/2022	21/10/2022	1.100,00	500,00	0,00	500,00	600,00	0,00	4398	JOSLAINE ALVES DOS SANTOS
5686/2022	24/10/2022	51.971,58	34.647,60	1.450,97	33.196,63	17.323,98	0,00	4727	KARLA CAROLINE BARBOSA
5693/2022	24/10/2022	2.993,24	564,74	0,00	564,74	2.428,50	0,00	18050	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
5952/2022	31/10/2022	1.299,65	859,65	0,00	859,65	440,00	0,00	3777	SOLO COMERCIAL LTDA
5962/2022	31/10/2022	800,65	360,65	0,00	360,65	440,00	0,00	3777	SOLO COMERCIAL LTDA
5963/2022	31/10/2022	21,71	0,00	0,00	0,00	21,71	0,00	4647	RSUL LTDA - EPP
5965/2022	31/10/2022	156,43	0,00	0,00	0,00	156,43	0,00	18536	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - E
5966/2022	31/10/2022	3,90	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	4510	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

5967/2022	31/10/2022	71,67	0,00	0,00	0,00	71,67	0,00	18538	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
5968/2022	31/10/2022	631,68	0,00	0,00	0,00	631,68	0,00	4238	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME
5969/2022	31/10/2022	283,50	0,00	0,00	0,00	283,50	0,00	4238	PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME
5978/2022	04/11/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5979/2022	04/11/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5980/2022	04/11/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5981/2022	04/11/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
5982/2022	04/11/2022	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	10134	Banco do Brasil S.A
6088/2022	08/11/2022	2.886,60	1.906,60	0,00	1.906,60	980,00	0,00	4562	GM DISTRIBUIDORA LTDA
6123/2022	09/11/2022	3.346,45	0,00	0,00	0,00	3.346,45	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6124/2022	09/11/2022	588,00	0,00	0,00	0,00	588,00	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6142/2022	10/11/2022	1.536,00	0,00	0,00	0,00	1.536,00	0,00	18082	ESPORTIVA RV EIRELI
6145/2022	10/11/2022	1.822,70	0,00	0,00	0,00	1.822,70	0,00	10018	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
6154/2022	10/11/2022	9.820,00	0,00	0,00	0,00	9.820,00	0,00	18553	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
6155/2022	10/11/2022	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	18553	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
6179/2022	10/11/2022	6.874,05	6.845,97	0,00	6.489,12	28,08	356,85	12598	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
6181/2022	10/11/2022	1.046,44	0,00	0,00	0,00	1.046,44	0,00	10018	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
6192/2022	10/11/2022	450,00	81,44	0,00	81,44	368,56	0,00	10123	Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná
6210/2022	22/11/2022	520,80	0,00	0,00	0,00	520,80	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6212/2022	22/11/2022	260,40	0,00	0,00	0,00	260,40	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6220/2022	22/11/2022	1.501,62	0,00	0,00	0,00	1.501,62	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6248/2022	23/11/2022	207,14	0,00	0,00	0,00	207,14	0,00	18326	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
6252/2022	23/11/2022	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	10002	Brasil Telecom s/a.
6270/2022	24/11/2022	359,80	224,00	0,00	224,00	135,80	0,00	18361	KERSCHNER CONTRUCOES LTDA
6271/2022	24/11/2022	15.268,00	11.676,08	0,00	11.676,08	3.591,92	0,00	2539	OFICINA DO PARAIBA
6273/2022	24/11/2022	32.787,99	0,00	0,00	0,00	32.787,99	0,00	18246	JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
6292/2022	28/11/2022	393,61	0,00	0,00	0,00	393,61	0,00	18344	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CPCAMP
6310/2022	28/11/2022	2.251,14	1.475,52	0,00	1.475,52	775,62	0,00	18050	ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
6331/2022	28/11/2022	3.598,80	3.574,50	0,00	3.574,50	24,30	0,00	2371	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6343/2022	28/11/2022	7.674,00	6.344,00	0,00	6.344,00	1.330,00	0,00	4549	DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
6545/2022	30/11/2022	2.487,30	2.481,68	0,00	2.481,68	5,62	0,00	820	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
6546/2022	30/11/2022	5.976,80	5.939,84	0,00	5.309,84	36,96	630,00	2892	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
6547/2022	30/11/2022	8.309,00	8.232,60	0,00	8.232,60	76,40	0,00	2371	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
6553/2022	30/11/2022	19.959,90	3.384,00	0,00	3.384,00	16.575,90	0,00	2887	Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos ME
6605/2022	30/11/2022	4.950,00	2.475,00	0,00	2.475,00	2.475,00	0,00	14302	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
6630/2022	07/12/2022	149,41	0,00	0,00	0,00	149,41	0,00	18536	P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - E
6631/2022	07/12/2022	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	18254	PERFECTA CLEAN LTDA
6632/2022	07/12/2022	90,74	0,00	0,00	0,00	90,74	0,00	4647	RSUL LTDA - EPP
6633/2022	07/12/2022	101,39	0,00	0,00	0,00	101,39	0,00	18538	VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA
6634/2022	07/12/2022	54,90	0,00	0,00	0,00	54,90	0,00	4510	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
6844/2022	13/12/2022	336,00	0,00	0,00	0,00	336,00	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6854/2022	13/12/2022	1.895,71	0,00	0,00	0,00	1.895,71	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6855/2022	13/12/2022	210,00	0,00	0,00	0,00	210,00	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6857/2022	13/12/2022	1.545,60	0,00	0,00	0,00	1.545,60	0,00	4025	KAPP COMERCIAL LTDA-ME
6909/2022	15/12/2022	899,70	0,00	0,00	0,00	899,70	0,00	18540	ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
6910/2022	15/12/2022	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	18254	PERFECTA CLEAN LTDA
6911/2022	15/12/2022	172,20	0,00	0,00	0,00	172,20	0,00	18684	DULUB DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
6914/2022	16/12/2022	4.029,36	0,00	0,00	0,00	4.029,36	0,00	18525	DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA
6928/2022	16/12/2022	399.760,00	0,00	0,00	0,00	399.760,00	0,00	18641	PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA
6929/2022	16/12/2022	259,50	0,00	0,00	0,00	259,50	0,00	10236	Departamento de Trânsito Detran
6960/2022	20/12/2022	411,96	0,00	0,00	0,00	411,96	0,00	330	DETRAN E SECRET.ESTADUAL FAZENDA
7028/2022	21/12/2022	1.387,17	0,00	0,00	0,00	1.387,17	0,00	18416	CAPTIVE IND E COM LTDA
7035/2022	21/12/2022	689,99	0,00	0,00	0,00	689,99	0,00	18652	REDNOV FERRAMENTAS LTDA
7036/2022	21/12/2022	571,01	0,00	0,00	0,00	571,01	0,00	18662	SIS GUARAPUAVA LTDA

7041/2022	21/12/2022	6.799,98	0,00	0,00	0,00	6.799,98	0,00	4651	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
7042/2022	21/12/2022	618,95	0,00	0,00	0,00	618,95	0,00	18656	XM CONSTRUCOES EIRELI
7272/2022	29/12/2022	23.063,76	2.663,82	0,00	2.663,82	20.399,94	0,00	4651	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D66CA7B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.374.862,00	66.053.862,00	9.068.513,27	13,73	9.068.513,27	13,73	56.985.348,73
RECEITAS CORRENTES	64.374.262,00	65.053.262,00	9.068.513,27	13,94	9.068.513,27	13,94	55.984.748,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.050.192,00	6.050.192,00	510.375,45	8,44	510.375,45	8,44	5.539.816,55
Impostos	5.176.610,00	5.176.610,00	444.800,79	8,59	444.800,79	8,59	4.731.809,21
Taxas	824.516,00	824.516,00	65.574,66	7,95	65.574,66	7,95	758.941,34
Contribuição de Melhoria	49.066,00	49.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.066,00
CONTRIBUIÇÕES	984.552,00	984.552,00	144.676,35	14,69	144.676,35	14,69	839.875,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	984.552,00	984.552,00	144.676,35	14,69	144.676,35	14,69	839.875,65
RECEITA PATRIMONIAL	814.458,00	1.314.458,00	155.267,88	11,81	155.267,88	11,81	1.159.190,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	814.458,00	1.314.458,00	155.267,88	11,81	155.267,88	11,81	1.159.190,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.960,00	74.960,00	10.244,33	13,67	10.244,33	13,67	64.715,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	22.500,00	22.500,00	1.206,48	5,36	1.206,48	5,36	21.293,52
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	52.460,00	52.460,00	9.037,85	17,23	9.037,85	17,23	43.422,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.447.900,00	56.626.900,00	8.227.172,63	14,53	8.227.172,63	14,53	48.399.727,37
Transferências da União e de suas Entidades	28.223.400,00	28.327.400,00	4.119.930,97	14,54	4.119.930,97	14,54	24.207.469,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	13.824.500,00	13.899.500,00	2.273.775,63	16,36	2.273.775,63	16,36	11.625.724,37
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.400.000,00	14.400.000,00	1.833.466,03	12,73	1.833.466,03	12,73	12.566.533,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.200,00	2.200,00	20.776,63	944,39	20.776,63	944,39	-18.576,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300,00	300,00	14.035,444.678,48		14.035,444.678,48		-13.735,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.400,00	1.400,00	6.741,19	481,51	6.741,19	481,51	-5.341,19
RECEITAS DE CAPITAL	600,00	1.000.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.600,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Móveis	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	64.374.862,00	66.053.862,00	9.068.513,27	13,73	9.068.513,27	13,73	56.985.348,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	64.374.862,00	66.053.862,00	9.068.513,27	13,73	9.068.513,27	13,73	56.985.348,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	64.374.862,00	66.053.862,00	9.068.513,27	13,73	9.068.513,27	13,73	56.985.348,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	967.596,00	-	-	967.596,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	967.596,00	-	-	967.596,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.374.862,00	67.021.458,00	10.351.477,01	10.351.477,01	56.669.980,99	5.228.448,25	5.228.448,25	61.793.009,75	4.704.570,50
DESPESAS CORRENTES	62.904.031,00	62.958.627,00	10.007.019,07	10.007.019,07	52.951.607,93	4.936.286,95	4.936.286,95	58.022.340,05	4.633.020,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.928.138,22	29.548.138,22	4.258.809,42	4.258.809,42	25.289.328,80	2.319.712,57	2.319.712,57	27.228.425,65	2.318.384,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.182,00	130.182,00	11.339,19	11.339,19	118.842,81	11.339,19	11.339,19	118.842,81	11.339,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.845.710,78	33.280.306,78	5.736.870,46	5.736.870,46	27.543.436,32	2.605.235,19	2.605.235,19	30.675.071,59	2.303.296,76
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	32.845.710,78	33.280.306,78	5.736.870,46	5.736.870,46	27.543.436,32	2.605.235,19	2.605.235,19	30.675.071,59	2.303.296,76
DESPESAS DE CAPITAL	870.831,00	3.462.831,00	344.457,94	344.457,94	3.118.373,06	292.161,30	292.161,30	3.170.669,70	71.549,70
INVESTIMENTOS	570.649,00	3.162.649,00	275.543,23	275.543,23	2.887.105,77	223.246,59	223.246,59	2.939.402,41	2.634,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.182,00	300.182,00	68.914,71	68.914,71	231.267,29	68.914,71	68.914,71	231.267,29	68.914,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	64.374.862,00	67.021.458,00	10.351.477,01	10.351.477,01	56.669.980,99	5.228.448,25	5.228.448,25	61.793.009,75	4.704.570,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	64.374.862,00	67.021.458,00	10.351.477,01	10.351.477,01	56.669.980,99	5.228.448,25	5.228.448,25	61.793.009,75	4.704.570,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.840.065,02	-	4.363.942,77
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.374.862,00	67.021.458,00	10.351.477,01	10.351.477,01	-	5.228.448,25	9.068.513,27	-	9.068.513,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 19h e 39m.									

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1A1AB007

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Saldo (c) = (a-**	**Despesas Liquidadas**	**Saldo (e) = (a-**

	Inicial	(a)	No Periodo	Até o Periodo (b)	%(b/totalb)	b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	64.374.862,00	67.021.458,00	10.351.477,01	10.351.477,01	100,00	56.669.980,99	5.228.448,25	5.228.448,25	100,00	61.793.009,75
LEGISLATIVA	2.934.441,22	2.934.441,22	0,00	0,00	0,00	2.934.441,22	0,00	0,00	0,00	2.934.441,22
Ação Legislativa	2.934.441,22	2.934.441,22	0,00	0,00	0,00	2.934.441,22	0,00	0,00	0,00	2.934.441,22
ADMINISTRAÇÃO	6.704.500,00	7.013.500,00	1.466.763,12	1.466.763,12	14,17	5.546.736,88	697.857,48	697.857,48	13,35	6.315.642,52
Ação Judiciária	505.850,00	505.850,00	94.498,99	94.498,99	0,91	411.351,01	56.125,63	56.125,63	1,07	449.724,37
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	4.367.150,00	4.676.150,00	1.065.342,02	1.065.342,02	10,29	3.610.807,98	464.718,70	464.718,70	8,89	4.211.431,30
Administração Financeira	1.630.000,00	1.630.000,00	270.840,30	270.840,30	2,62	1.359.159,70	158.053,13	158.053,13	3,02	1.471.946,87
Controle Externo	200.500,00	200.500,00	36.081,81	36.081,81	0,35	164.418,19	18.960,02	18.960,02	0,36	181.539,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.108.000,00	3.115.596,00	509.687,93	509.687,93	4,92	2.605.908,07	184.199,15	184.199,15	3,52	2.931.396,85
Assistência ao Idoso	22.381,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00	0,00	0,00	0,00	22.381,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.160,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00	0,00	0,00	0,00	31.160,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	366.034,00	366.034,00	57.362,32	57.362,32	0,55	308.671,68	30.755,28	30.755,28	0,59	335.278,72
Assistência Comunitária	2.688.425,00	2.696.021,00	452.325,61	452.325,61	4,37	2.243.695,39	153.443,87	153.443,87	2,93	2.542.577,13
SAÚDE	16.500.000,00	16.950.000,00	2.700.626,99	2.700.626,99	26,09	14.249.373,01	1.786.831,32	1.786.831,32	34,18	15.163.168,68
Administração Geral	14.009.067,00	14.009.067,00	2.258.286,00	2.258.286,00	21,82	11.750.781,00	1.457.570,35	1.457.570,35	27,88	12.551.496,65
Atenção Básica	1.521.681,00	1.521.681,00	297.961,97	297.961,97	2,88	1.223.719,03	247.600,10	247.600,10	4,74	1.274.080,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	437.438,00	887.438,00	36.077,10	36.077,10	0,35	851.360,90	348,00	348,00	0,01	887.090,00
Vigilância Sanitária	482.014,00	482.014,00	108.301,92	108.301,92	1,05	373.712,08	81.312,87	81.312,87	1,56	400.701,13
Vigilância Epidemiológica	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	49.800,00
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Fomento ao Trabalho	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	20.240.170,78	20.240.170,78	2.698.016,37	2.698.016,37	26,06	17.542.154,41	1.408.797,14	1.408.797,14	26,94	18.831.373,64
Alimentação e Nutrição	468.528,00	468.528,00	87.905,36	87.905,36	0,85	380.622,64	24.803,30	24.803,30	0,47	443.724,70
Ensino Fundamental	11.546.374,78	11.546.374,78	1.849.476,49	1.849.476,49	17,87	9.696.898,29	1.014.125,50	1.014.125,50	19,40	10.532.249,28
Educação Infantil	8.225.268,00	8.225.268,00	760.634,52	760.634,52	7,35	7.464.633,48	369.868,34	369.868,34	7,07	7.855.399,66
CULTURA	116.200,00	116.200,00	14.747,24	14.747,24	0,14	101.452,76	9.024,54	9.024,54	0,17	107.175,46
Difusão Cultural	116.200,00	116.200,00	14.747,24	14.747,24	0,14	101.452,76	9.024,54	9.024,54	0,17	107.175,46
DIREITOS DA CIDADANIA	159.550,00	159.550,00	25.959,35	25.959,35	0,25	133.590,65	13.889,05	13.889,05	0,27	145.660,95
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	159.550,00	159.550,00	25.959,35	25.959,35	0,25	133.590,65	13.889,05	13.889,05	0,27	145.660,95
URBANISMO	1.185.692,00	1.185.692,00	514.712,50	514.712,50	4,97	670.979,50	54.615,66	54.615,66	1,04	1.131.076,34
Serviços Urbanos	1.185.692,00	1.185.692,00	514.712,50	514.712,50	4,97	670.979,50	54.615,66	54.615,66	1,04	1.131.076,34
GESTÃO AMBIENTAL	1.296.200,00	1.406.200,00	478.939,03	478.939,03	4,63	927.260,97	145.784,59	145.784,59	2,79	1.260.415,41
Controle Ambiental	1.296.200,00	1.406.200,00	478.939,03	478.939,03	4,63	927.260,97	145.784,59	145.784,59	2,79	1.260.415,41
AGRICULTURA	830.300,00	837.300,00	220.035,12	220.035,12	2,13	617.264,88	78.489,62	78.489,62	1,50	758.810,38
Extensão Rural	830.300,00	837.300,00	220.035,12	220.035,12	2,13	617.264,88	78.489,62	78.489,62	1,50	758.810,38
INDÚSTRIA	194.900,00	194.900,00	17.005,76	17.005,76	0,16	177.894,24	8.730,88	8.730,88	0,17	186.169,12
Promoção Industrial	194.900,00	194.900,00	17.005,76	17.005,76	0,16	177.894,24	8.730,88	8.730,88	0,17	186.169,12
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Turismo	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
TRANSPORTE	8.564.308,00	10.217.308,00	1.143.338,67	1.143.338,67	11,05	9.073.969,33	590.308,96	590.308,96	11,29	9.626.999,04
Transporte Rodoviário	8.564.308,00	10.217.308,00	1.143.338,67	1.143.338,67	11,05	9.073.969,33	590.308,96	590.308,96	11,29	9.626.999,04
DESPORTO E LAZER	468.000,00	578.000,00	299.241,85	299.241,85	2,89	278.758,15	56.638,10	56.638,10	1,08	521.361,90
Desporto Comunitário	468.000,00	578.000,00	299.241,85	299.241,85	2,89	278.758,15	56.638,10	56.638,10	1,08	521.361,90
ENCARGOS ESPECIAIS	1.470.000,00	1.470.000,00	262.403,08	262.403,08	2,53	1.207.596,92	193.281,76	193.281,76	3,70	1.276.718,24
Serviço da Dívida Interna	430.000,00	430.000,00	80.253,90	80.253,90	0,78	349.746,10	80.253,90	80.253,90	1,53	349.746,10
Outros Encargos Especiais	1.040.000,00	1.040.000,00	182.149,18	182.149,18	1,76	857.850,82	113.027,86	113.027,86	2,16	926.972,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Reserva de Contingência geral	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
TOTAL	**64.374.862,00**	**67.021.458,00**	**10.351.477,01**	**10.351.477,01**	**100,00**	**56.669.980,99**	**5.228.448,25**	**5.228.448,25**	**100,00**	**61.793.009,75**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 01m.										

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F0867DE9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

	ATUALIZADA (a)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B090404A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 06 - DEDMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	65.053.162,00	9.063.094,14

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.050.192,00	510.375,45
IPTU	1.844.290,00	16.888,01
ISS	366.931,00	226.537,52
ITBI	532.348,00	48.375,00
IRRF	2.433.041,00	153.000,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.582,00	65.574,66
Contribuições	984.552,00	144.676,35
Receita Patrimonial	1.314.458,00	155.267,88
Aplicações Financeiras (II)	1.314.458,00	155.267,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	56.626.900,00	8.227.172,63
Cota-Parte do FPM	22.153.800,00	3.560.353,01
Cota-Parte do ICMS	11.040.000,00	1.322.190,26
Cota-Parte do IPVA	1.920.000,00	819.962,90
Cota-Parte do ITR	172.000,00	4.052,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	14.216,40
Transferências do FUNDEB	14.500.600,00	1.884.458,81
Outras Transferências Correntes	6.712.500,00	621.938,97
Demais Receitas Correntes	77.060,00	25.601,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	77.060,00	25.601,83
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.738.704,00	8.907.826,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.000.600,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	300,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.000.300,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	64.739.004,00	8.907.826,26

Até o Bimestre / 2023

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.958.627,00	10.007.019,07	4.936.286,95	4.633.020,80	593.954,31	1.209.758,19	885.266,50
Pessoal e Encargos Sociais	29.548.138,22	4.258.809,42	2.319.712,57	2.318.384,85	9.600,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.182,00	11.339,19	11.339,19	11.339,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.280.306,78	5.736.870,46	2.605.235,19	2.303.296,76	584.354,31	1.209.758,19	885.266,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.280.306,78	5.736.870,46	2.605.235,19	2.303.296,76	584.354,31	1.209.758,19	885.266,50
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.828.445,00	9.995.679,88	4.924.947,76	4.621.681,61	593.954,31	1.209.758,19	885.266,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.462.831,00	344.457,94	292.161,30	71.549,70	576.788,32	971.751,07	341.642,72
Investimentos	3.162.649,00	275.543,23	223.246,59	2.634,99	576.788,32	971.751,07	341.642,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	300.182,00	68.914,71	68.914,71	68.914,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	3.162.649,00	275.543,23	223.246,59	2.634,99	576.788,32	971.751,07	341.642,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**66.591.094,00**	**10.271.223,11**	**5.148.194,35**	**4.624.316,60**	**1.170.742,63**	**2.181.509,26**	**1.226.909,22**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.885.857,81**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	155.267,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.524,13
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.024.601,56**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	915.909,23	846.126,52
DEDUÇÕES (XXIX)	8.882.175,24	10.051.657,46

Disponibilidade de Caixa	8.882.175,24	10.051.657,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.588.184,97	12.901.436,04
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.520.228,69	2.827.963,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	185.781,04	21.814,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.966.266,01	-9.205.530,94
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.239.264,93**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-307.735,16	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-868,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	476.733,47	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.024.601,56**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.885.857,81**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	967.596,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	967.596,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 12m.		

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FA740E5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1ºBIMESTRE 2023 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**48.548,86**	**2.471.679,83**	**1.170.742,63**	**0,00**	**1.349.486,06**	**190.924,70**	**4.868.096,31**	**2.181.509,26**	**1.226.909,22**	**0,00**	**3.832.111,79**	**5.181.597,85**
PODER EXECUTIVO	48.548,86	2.471.679,83	1.170.742,63	0,00	1.349.486,06	190.924,70	4.868.096,31	2.181.509,26	1.226.909,22	0,00	3.832.111,79	5.181.597,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**48.548,86**	**2.471.679,83**	**1.170.742,63**	**0,00**	**1.349.486,06**	**190.924,70**	**4.868.096,31**	**2.181.509,26**	**1.226.909,22**	**0,00**	**3.832.111,79**	**5.181.597,85**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 15m.												

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8FEC4485

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 08- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.176.610,00	444.800,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.844.290,00	16.888,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	532.348,00	48.375,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	366.931,00	226.537,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	153.000,26
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.829.666,67	7.150.968,48
2.1- Cota-Parte FPM	27.254.666,67	4.450.441,21
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.469.666,67	4.450.441,21
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	1.652.737,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	17.770,48
2.4- Cota-Parte ITR	215.000,00	5.065,32
2.5- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	1.024.953,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.006.276,67**	**7.595.769,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.408.933,33**	**1.430.193,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.842.635,83**	**468.748,62**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.581.435,00	1.894.909,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.480.432,00	1.843.331,06
6.1.1- Principal	14.400.000,00	1.833.466,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.432,00	9.865,03
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	24.546,08
6.2.1- Principal	100.000,00	24.546,08
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.003,00	27.032,72
6.3.1- Principal	600,00	26.446,70
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	403,00	586,02
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.991.066,67	403.272,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	399.802,12	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	399.802,12	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.294.711,98**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.852.316,00	1.634.982,02	915.291,17	915.291,17	719.690,85
10.1- Educação Infantil	5.602.216,00	574.161,26	319.868,34	319.868,34	254.292,92
10.1.1 - Creche	5.602.216,00	574.161,26	319.868,34	319.868,34	254.292,92
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.250.100,00	1.060.820,76	595.422,83	595.422,83	465.397,93
11- OUTRAS DESPESAS	2.398.019,00	431.834,12	323.129,03	85.462,54	108.705,09
11.1- Educação Infantil	161.724,00	4.761,00	0,00	0,00	4.761,00
11.1.1 - Creche	161.724,00	4.761,00	0,00	0,00	4.761,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.236.295,00	427.073,12	323.129,03	85.462,54	103.944,09
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.250.335,00**	**2.066.816,14**	**1.238.420,20**	**1.000.753,71**	**828.395,94**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE**

	Período (d)	Período (e)		(g)	DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.634.982,02	915.291,17	915.291,17	719.690,85	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.048.695,11	1.231.330,33	993.663,84	817.364,78	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.121,03	7.089,87	7.089,87	11.031,16	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.326.436,90	915.291,17	915.291,17	48,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		13.516,36	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		4.054,91	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		189.490,99	656.489,66	656.489,66	34,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.048.838,40	-317.890,81	0,00	0,00	0,00	-317.890,81
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.048.838,40	-317.890,81	0,00	0,00	0,00	-317.890,81
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.575.600,00	67.272,64	0,00	0,00	67.272,64
24.1 - Creche	1.575.600,00	67.272,64	0,00	0,00	67.272,64
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.248.670,78	206.626,70	28.423,64	25.091,13	178.203,06
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.824.270,78**	**273.899,34**	**28.423,64**	**25.091,13**	**245.475,70**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.259.753,97
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					403.272,33
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**856.481,64**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.898.942,32	856.481,64	11,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.636.633,76	422.211,95	962.568,04	0,00	1.674.065,72
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.147.320,63	414.750,95	938.746,94	0,00	1.208.573,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	489.313,13	7.461,00	23.821,10	0,00	465.492,03
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.732.454,00	271.439,11
35.1- Salário-Educação	817.683,00	171.943,86
35.2- PDDE	4.115,00	22,96
35.3- PNAE	122.928,00	29,21
35.4 - PNATE	231.434,00	627,22
35.5- Outras Transferências do FNDE	556.294,00	98.815,86
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700,00	229,90
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	540.511,00	100.640,82
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.273.665,00**	**372.309,83**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	749.528,00	64.439,62	0,00	0,00	64.439,62
41.1- Creche	749.528,00	64.439,62	0,00	0,00	64.439,62
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	519.094,00	87.805,91	0,00	0,00	87.805,91
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.268.622,00**	**152.245,53**	**0,00**	**0,00**	**152.245,53**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	19.557.270,78	2.524.690,77	1.235.471,54	994.472,54	1.289.219,23
47.1- Despesas Correntes	19.056.237,78	2.308.780,77	1.019.561,54	994.472,54	1.289.219,23
47.1.1- Pessoal Ativo	12.309.816,00	1.671.539,86	932.899,69	932.899,69	738.640,17
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.746.421,78	637.240,91	86.661,85	61.572,85	550.579,06
47.2- Despesas de Capital	501.033,00	215.910,00	215.910,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	501.033,00	215.910,00	215.910,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				194.736,34	353.625,89
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				1.843.331,06	171.943,86
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				1.091.724,81	114.587,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO				946.342,59	410.982,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				49.983,39	105,75
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				996.325,98	411.088,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 18m.					
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.					

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2FD467A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300,00	0,00	300,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.462.831,00	344.457,94	3.118.373,06
Investimentos	3.162.649,00	275.543,23	2.887.105,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.182,00	68.914,71	231.267,29
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.462.831,00	344.457,94	3.118.373,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**3.462.531,00**	**344.457,94**	**3.118.073,06**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 31m.			

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7DD883AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 32m.				

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7427545A

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃODE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.369,00			13.768,88		-9.399,88	
Receita de Alienação de Bens Móveis	300,00			0,00		300,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00		0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	4.069,00			13.768,88		-9.699,88	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	514.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.369,00
Despesas de Capital	514.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.369,00
Investimentos	514.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.369,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**			**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	604.452,17			13.768,88		618.221,05	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 20h e 33m.							

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:74D7D72D

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.176.610,00	5.176.610,00	444.800,79	8,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.844.290,00	1.844.290,00	16.888,01	0,92
IPTU	1.404.520,00	1.404.520,00	4.123,59	0,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	439.770,00	439.770,00	12.764,42	2,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	532.348,00	532.348,00	48.375,00	9,09
ITBI	386,00	386,00	48.375,00	12.532,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	531.962,00	531.962,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	366.931,00	366.931,00	226.537,52	61,74
ISS	1.846,00	1.846,00	212.873,95	11.531,63
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	365.085,00	365.085,00	13.663,57	3,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.433.041,00	2.433.041,00	153.000,26	6,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.906.000,00	42.044.666,67	7.150.968,48	17,01
Cota-Parte FPM	25.331.000,00	25.469.666,67	4.450.441,21	17,47
Cota-Parte ITR	215.000,00	215.000,00	5.065,32	2,36
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.024.953,69	42,71
Cota-Parte ICMS	13.800.000,00	13.800.000,00	1.652.737,78	11,98
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	17.770,48	11,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.082.610,00**	**47.221.276,67**	**7.595.769,27**	**16,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	347.400,00	347.400,00	49.017,23	14,11	25.928,97	7,46	25.672,47	7,39
Despesas Correntes	347.200,00	347.200,00	49.017,23	14,12	25.928,97	7,47	25.672,47	7,39
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	471.714,00	471.714,00	108.301,92	22,96	81.312,87	17,24	81.312,87	17,24
Despesas Correntes	470.614,00	470.614,00	108.301,92	23,01	81.312,87	17,28	81.312,87	17,28
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.838.979,00	13.838.979,00	2.256.786,00	16,31	1.456.070,35	10,52	1.441.314,38	10,41
Despesas Correntes	13.827.779,00	13.827.779,00	2.256.786,00	16,32	1.456.070,35	10,53	1.441.314,38	10,42
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.658.093,00**	**14.658.093,00**	**2.414.105,15**	**16.47**	**1.563.312,19**	**10,67**	**1.548.299,72**	**10,56**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.414.105,15	1.563.312,19	1.548.299,72
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	323.078,04	323.078,04	323.078,04
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.091.027,11**	**1.240.234,15**	**1.225.221,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.139.365,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	951.661,72	100.868,76	85.856,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,53**	**16,33**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.139.365,39	2.414.105,15	1.274.739,76	865.805,43	323.078,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597.817,80
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.411,60	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.681,73	52.899,16	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.090,27	15.597,42	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.692,94	0,00	104.523,67	-104.523,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	3.436,32	3.436,32	3.436,32	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	100.161,09	100.161,09	100.161,09	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	103.597,41	103.597,41	103.597,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.367.500,00	1.367.500,00	96.989,19	7,09
Proveniente da União	1.367.500,00	1.367.500,00	96.989,19	7,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.765,00	103.765,00	28.100,95	27,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.471.265,00**	**1.471.265,00**	**125.090,14**	**8,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.170.181,00	1.170.181,00	248.944,74	21,27	221.671,13	18,94	220.343,41	18,83
Despesas Correntes	1.170.181,00	1.170.181,00	248.944,74	21,27	221.671,13	18,94	220.343,41	18,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	437.438,00	887.438,00	36.077,10	4,07	348,00	0,04	38,28	0,00
Despesas Correntes	405.862,00	855.862,00	36.077,10	4,22	348,00	0,04	38,28	0,00
Despesas de Capital	31.576,00	31.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.388,00	17.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.695,00	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	693,00	693,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.674.807,00**	**2.124.807,00**	**285.021,84**	**13,41**	**222.019,13**	**10,45**	**220.381,69**	**10,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.521.681,00	1.521.681,00	289.599,89	19,03	247.343,60	16,25	246.015,88	16,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	437.438,00	887.438,00	36.077,10	4,07	348,00	0,04	38,28	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.014,00	482.014,00	108.301,92	22,47	81.312,87	16,87	81.312,87	16,87
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.800,00	49.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.009.067,00	14.009.067,00	2.227.572,05	15,90	1.448.876,40	10,34	1.436.250,38	10,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.332.900,00**	**16.782.900,00**	**2.699.126,99**	**16,08**	**1.785.331,32**	**10,64**	**1.768.681,41**	**10,54**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.671.091,00	2.121.091,00	285.021,84	13,44	222.019,13	10,47	220.381,69	10,39
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**14.661.809,00**	**14.661.809,00**	**2.414.105,15**	**16,47**	**1.563.312,19**	**10,66**	**1.548.299,72**	**10,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 23h e 03m.								

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:36770732

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL, emitido em 23/mar/2023 as 23h e 05m.											
Nota:											

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3349D9A7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 02.816.696/0001-54.

VALOR: R$ 129.361,05 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	39	CPD	MELOXICAM 15 MG	ARTRITEC	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
1	61	AM	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	FLUCISTEIN	150	R$ 4,95	R$ 742,50
1	63	AM	ADENOSINA 6MG/2ML IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	250	R$ 9,90	R$ 2.475,00
1	66	UN	AMPICILINA SÓDICA 1000MG IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CILINON	300	R$ 2,55	R$ 763,80
1	70	AM	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - pó para solução injetável Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI - pó para solução injetável	ARICILINA	100	R$ 7,39	R$ 739,20
1	73	AM	BIPERIDENO LACTATA 5 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	CINETOL	350	R$ 2,20	R$ 770,00
1	74	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	10000	R$ 1,68	R$ 16.800,00
1	77	AM	CETOPROFENO 50MG/ML- INTRAMUSCULA (IM)- SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	8000	R$ 1,98	R$ 15.840,00
1	79	AM	Clindamicina, Fosfato 150mg/mL- Solução injetável (IV/IM) (ampola 4mL) Clindamicina, Fosfato 150mg/mL- Solução injetável (IV/IM) (ampola 4mL)	GENERICO	150	R$ 3,56	R$ 534,00
1	88	AM	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	14600	R$ 1,06	R$ 15.534,40
1	95	AM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	5000	R$ 1,12	R$ 5.600,00
1	100	AM	FITOMENADIONA (VIT K)10 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	ESKAVIT	350	R$ 2,29	R$ 801,50
1	105	AM	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NT	2000	R$ 0,67	R$ 1.342,00
1	108	AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/DL(EQUIVALE A 50MG/ML)	HALO DECANOATO	600	R$ 7,12	R$ 4.272,00
1	109	AM	HEPARINA SODICA 5.000UI, INJETÁVEL 0,25 ML SUBCUTÂNEA	PARINEX	250	R$ 6,89	R$ 1.722,50
1	110	FR	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML - IV - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HEPAMAX-S	350	R$ 14,48	R$ 5.068,00
1	111	AM	HIDRALAZINA 20 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NEPRESOL	150	R$ 5,70	R$ 855,00
1	116	AM	LIDOCAINA 2% S/ VASO CONSTRITOR- SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	GENERICO	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
1	120	AM	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOPROSIL	6000	R$ 0,62	R$ 3.696,00
1	123	AM	Midazolam 5mg/mL - ampola de 10mL solução injetável	GENERICO	300	R$ 3,25	R$ 974,40
1	125	AM	NALOXONA 0,04 MG/ML - AMPOLA 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	200	R$ 5,60	R$ 1.120,00
1	128	AM	OMEPRAZOL 40 MG/10ML / IV	OPRAZON	1500	R$ 6,48	R$ 9.720,00
1	131	AM	PROMETAZINA, CLORIDRAO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROMETAZOL	4000	R$ 1,98	R$ 7.920,00
1	138	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV- SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML AMPOLA 10ML	ISOFARMA	300	R$ 5,95	R$ 1.784,10
1	139	AM	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG (SUCCITRAT)	SUCCITRAT	350	R$ 10,82	R$ 3.786,65
1	142	AM	TRAMADOL 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	10000	R$ 2,26	R$ 22.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 129.361,05	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AA8881BE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.656.468/0001-39.

VALOR: R$ 112.168,40 (CENTO E DOZE MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	69	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	4000	R$ 9,45	R$ 37.800,00
1	89	AM	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	15000	R$ 1,32	R$ 19.800,00
1	91	AM	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	400	R$ 5,92	R$ 2.366,40
1	97	AM	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML- 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	400	R$ 1,79	R$ 716,00
1	101	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - IV - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	200	R$ 7,13	R$ 1.426,00
1	112	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJETÁVEL 100 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	3500	R$ 3,59	R$ 12.565,00
1	113	FR	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJETÁVEL 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	5500	R$ 5,29	R$ 29.095,00
1	129	AM	ONDANSETRONA 2MG/ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	HYPOFARMA	4000	R$ 2,10	R$ 8.400,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 112.168,40	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:05999595

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CIRÚRGICA ONIX EIRELI - EPP.

CNPJ: 20.419.709/0001-33.

VALOR: R$ 66.255,16 (SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	37	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL- FRASCO DE 30 ML	NATULAB	250	R$ 1,57	R$ 392,48
1	60	UN	ACETATO DE RETINOL 10000 UI, 25MG DE AMINOÁCIDOS, 5MG DE METIONINA E 5MG DE CLORANFENICOL (EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA)	CRISTALIA	50	R$ 11,35	R$ 567,39
1	80	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	SAMTEC	200	R$ 0,49	R$ 98,66
1	81	AM	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	200	R$ 0,49	R$ 98,66
1	84	AM	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	300	R$ 1,85	R$ 556,26
1	85	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	12000	R$ 2,17	R$ 26.049,60
1	86	AM	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	5000	R$ 0,88	R$ 4.405,50
1	92	AM	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	200	R$ 7,63	R$ 1.526,00
1	96	AM	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	350	R$ 2,42	R$ 847,00
1	99	AM	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 2ML	UNIÃO QUÍMICA	400	R$ 1,61	R$ 642,80
1	103	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML - 2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	4000	R$ 1,51	R$ 6.032,40
1	107	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	1200	R$ 1,66	R$ 1.987,68
1	118	FR	MANITOL 20% INJETÁVEL FRASCO 250 ML	J.P.	150	R$ 8,48	R$ 1.272,00
1	119	AM	METILERGOMETRINA 0,20MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	150	R$ 2,23	R$ 333,76
1	133	AM	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML - AMPOLA DE 5ML - INFUSÃO INTRAVENOSA (SUCROFER)	UNIAO QUIMICA	150	R$ 11,13	R$ 1.668,81
1	137	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV- SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA 10ML	SAMTEC	200	R$ 1,11	R$ 222,26
1	145	AM	CEFTRIAXONA 1G IV/IM -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (SOMENTE IV/IM, NÃO SOMENTE IV)	ABL	4000	R$ 4,75	R$ 19.006,40
1	147	UN	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA 12%	GLICEROL	50	R$ 10,95	R$ 547,50
VALOR TOTAL						R$ 66.255,16	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AEA3F091

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Daniel da Silva Distribuidora ME.

CNPJ: 27.463.638/0001-15.

VALOR: R$ 54.169,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	31	FR	HIPROMELOSE 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FILMCEL	300	R$ 16,01	R$ 4.803,00
1	48	CPD	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV	600	R$ 0,26	R$ 156,00
1	57	CPD	SULFATO FERROSO 300 MG - COMPRIMIDO	NEUTROFER	5500	R$ 1,83	R$ 10.065,00

1	67	AM	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	450	R$ 2,77	R$ 1.246,50
1	75	AM	CEFOTAXINA SÓDICA 1G IV/IM - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENÉRICO	5000	R$ 7,37	R$ 36.850,00
1	78	AM	?Cimetidina injetável - 150mg/mL (ampola 2mL) (IV/IM)	GENÉRICO	450	R$ 2,33	R$ 1.048,50
VALOR TOTAL						R$ 54.169,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E3EAC653

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: ILG COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 20.657.155/0001-02.

VALOR: R$ 52.716,05 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	9	CPD	CILOSTAZOL 50MG	EUROFAMA	850	R$ 0,29	R$ 248,54
1	13	CPD	CLONAZEPAM 2MG	EMS	7000	R$ 0,05	R$ 343,00
1	15	BS	Clotrimazol 10mg/g Creme Dermatológico 20g Clotrimazol 10mg/g Creme Dermatológico 20g Clotrimazol 10mg/g Creme Dermatológico 20g	EMS	300	R$ 3,49	R$ 1.046,25
1	16	CPD	CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	20000	R$ 1,18	R$ 23.598,00
1	23	CPD	Escitalopram, Oxalato 10mg Escitalopram, Oxalato 10mg Escitalopram, Oxalato 10mg	EMS	20000	R$ 0,14	R$ 2.798,00
1	24	CPD	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG	EMS	12500	R$ 0,32	R$ 3.998,75
1	27	CPD	FENOFIBRATO 200 MG	EMS	17500	R$ 0,60	R$ 10.465,00
1	29	FR	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML	FARMOQUIMICA	50	R$ 11,78	R$ 589,00
1	40	CPD	METILFENIDATO 10MG (RITALINA)	EMS	7500	R$ 0,27	R$ 2.025,00
1	47	CPD	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDOS	EMS	30000	R$ 0,20	R$ 5.850,00
1	56	FR	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL	EMS	438	R$ 1,62	R$ 709,52
1	59	FR	TOBRAMICINA 3MG/ML (COLIRIO)	GERMED	250	R$ 4,18	R$ 1.045,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 52.716,05	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AADC70D4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Dimeva Distribuidora e Importadora LTDA.

CNPJ: 76.386.283/0001-13.

VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	68	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	6000	R$ 7,50	R$ 45.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 45.000,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0E5E4573

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

VALOR: R$ 43.529,33 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	BS	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10G	CIMED	375	R$ 2,00	R$ 749,21
1	8	BS	CETOCONAZOL 2% 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30G	CIMED	400	R$ 3,04	R$ 1.214,20
1	12	CPD	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	CIMED	10000	R$ 0,28	R$ 2.800,00
1	14	CPD	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	9500	R$ 0,25	R$ 2.375,00
1	17	CPD	COMPLEXO B - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPLEXO B LAPON	4300	R$ 0,03	R$ 150,07
1	25	FR	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	1000	R$ 7,29	R$ 7.291,90
1	41	BS	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA - 5MG+250UI/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA DE 10G	CIMED	1000	R$ 2,39	R$ 2.394,90
1	43	CPD	NIMESULIDA 100MG - COMPRIMIDO	CIMED	15000	R$ 0,09	R$ 1.423,50
1	44	BS	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - 100.000UI + 200MG/G - POMADA DERMATOLÓGICA - BISNAGA 60G	CIMED	430	R$ 6,90	R$ 2.966,10
1	54	CPD	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CIMED	22000	R$ 0,48	R$ 10.513,80
1	55	CPD	SERTRALINA 50MG	CIMED	31000	R$ 0,12	R$ 3.840,90
1	62	AM	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - INJETÁVEL AMPOLA DE 5ML.	TRANSAMIN	200	R$ 4,92	R$ 983,78
1	102	FR	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G+ FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 0,06G/ ML EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 130 ML C/ CANULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA (FREET ENEMA)	FLEXENEMA	60	R$ 5,67	R$ 340,20
1	114	AM	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CORONAR	200	R$ 2,25	R$ 449,78
1	115	TUB	LIDOCAINA 2% GEL 30G	LABCAÍNA	400	R$ 2,80	R$ 1.119,56
1	122	AM	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	400	R$ 2,08	R$ 832,00
1	126	AM	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	R$ 2,89	R$ 1.734,54
1	143	AM	VASOPRESSINA 20U/ML - AMPOLA 1ML	ENCRISE	100	R$ 23,50	R$ 2.349,89
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 43.529,33	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9943617F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.355.394/0001-51.

VALOR: R$ 36.150,30 (TRINTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	22	CPD	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (DIOSMIN) - COMPRIMIDO	DAFLON	57000	R$ 0,50	R$ 28.266,30
1	140	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA DE 5ML	SELOKEN	400	R$ 19,71	R$ 7.884,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 36.150,30	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:42D738A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: A. G. KIENEN & CIA. LTDA.

CNPJ: 82.225.947/0001-65.

VALOR: R$ 24.210,35 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	49	CPD	PREGABALINA 75 MG	EMS	6250	R$ 0,30	R$ 1.868,75
1	124	AM	MORFINA 10 MG/ML AMPOLA DE 1 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	3000	R$ 2,40	R$ 7.200,00
1	130	AM	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS, VITAMINA B1+B2+B3+B5+B6+B9+B12+C+A+D3+E, INJETÁVEL 10ML	CRISTALIA	2000	R$ 6,00	R$ 12.000,00

1	132	FR	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML (COLÍRIO ANESTÉSICO 5ML)	NOVARTIS	280	R$ 11,22	R$ 3.141,60	
VALOR TOTAL						R$ 24.210,35		

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1A421F73

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 12.418.191/0001-95.

VALOR: R$ 19.960,00 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	76	AM	CETOPROFENO 100MG - INTRAVENOSO (IV) -PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENERICO	4500	R$ 3,96	R$ 17.820,00
1	93	AM	EPINEFRINA, HEMITARTARATO (1MG/ML)	HYFREN	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
1	104	AM	GENTAMICINA 80 MG - 2ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYTAMICINA	800	R$ 1,35	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 19.960,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:08FA0935

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GOLDENPLUS – Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 17.472.278/0001-64.

VALOR: R$ 19.102,50 (DEZENOVE MIL CENTO E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3	FR	AMBROXOL 15 MG/ML - XAROPE SEM AÇÚCAR, FRASCO DE 100 ML	NATULAB	1250	R$ 4,45	R$ 5.562,50
1	83	AM	COMPLEXO B - INJETÁVEL 2 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	2000	R$ 2,25	R$ 4.500,00
1	94	AM	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA/ 4+500MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	4000	R$ 2,26	R$ 9.040,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ **19.102,50**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:499DFD68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 33.324.795/0001-42.

VALOR: R$ 11.799,30 (ONZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	34	CPD	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR	18500	R$ 0,64	R$ 11.799,30
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 11.799,30	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:30316827

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98.

VALOR: R$ 10.608,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E OITO REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	20	FR	DEXAMETASONA 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	DEXAGREEN	100	R$ 1,45	R$ 145,00
1	26	CPD	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG - COMPRIMIDO	BUSCOPAN	7500	R$ 0,76	R$ 5.670,00
1	51	CPD	PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE) - COMPRIMIDO	SUSTRATE	6250	R$ 0,50	R$ 3.125,00
1	82	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORPROMAZ	500	R$ 2,14	R$ 1.071,00
1	106	AM	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CÁLCIO 10%	300	R$ 1,99	R$ 597,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 10.608,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0F73EC42

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 05.782.733/0003-00.

VALOR: R$ 7.876,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	19	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML -ELIXIR- FRASCO DE 100ML	MAXIDEX	400	R$ 7,29	R$ 2.916,00
1	30	FR	CERUMIN (BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 140,0 MG) SOLUÇÃO OTOLÓGICA	CERUMIN	400	R$ 12,40	R$ 4.960,00
VALOR TOTAL DA ATA							**R$ 7.876,00**

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4591051C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

CNPJ: 00.802.002/0001-02.

VALOR: R$ 6.141,44 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	36	FR	MANITOL 20% INJETÁVEL FRASCO 250 ML	FRESENIUS	70	R$ 8,57	R$ 600,00
1	38	CPD	MEBENDAZOL 100 MG - COMPRIMIDOS	BELFAR	2500	R$ 0,26	R$ 644,00
1	65	AM	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	450	R$ 2,05	R$ 921,69
1	98	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	350	R$ 2,20	R$ 770,00
1	121	UN	Metronidazol 500 mg/100 mL SISTEMA FECHADO - VIA INTRAVENOSA	HALEXISTAR	150	R$ 6,47	R$ 970,13
1	135	AM	SALBUTAMOL 0,5MG/ML - SC/IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	PRATI DONADUZZI	150	R$ 3,04	R$ 455,63
1	136	UN	Sulfato de Salbutamol 100mcg suspensao aerossol 200 doses	GSK	200	R$ 8,90	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL						R$ 6.141,44	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EE96E211

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A.

CNPJ: 05.912.018/0001-83.

VALOR: R$ 5.235,00 (CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	10	CPD	CINARIZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CINARIZINA	8000	R$ 0,23	R$ 1.840,00
1	11	CPD	CINARIZINA 75MG - COMPRIMIDO	CINARIZINA	6500	R$ 0,35	R$ 2.275,00
1	42	CPD	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	NIFEDIPRESS	8000	R$ 0,14	R$ 1.120,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$5.235,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:24710FF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 28.093.678/0001-85.

VALOR: R$ 5.022,50 (CINCO MIL VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	32	CPD	IMIPRAMINA 25 MG.	CRISTALIA	3000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
1	35	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% - 40MG/ML- FRASCO DE 20ML	CRISTALIA	350	R$ 10,75	R$ 3.762,50
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 5.022,50**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:54EC0A93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 94.389.400/0001-84.

VALOR: R$ 4.739,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	117	FR	LIDOCAINA C/ VASO CONSTRITOR (LIDOCAINA 20MG/ML+EPINEFRINA 0,008MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL (1/1200)	CRISTALIA	300	R$ 8,33	R$ 2.499,00
1	141	AM	TERBUTALINA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	2000	R$ 1,12	R$ 2.240,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 4.739,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:256091EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 03.652.030/0003-32.

VALOR: R$ 4.040,00 (QUATRO MIL E QUARENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	5	CPD	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	GENERICO	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
1	18	FR	COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FRASCO DE 20 ML	COMPLEXO B NTS	250	R$ 2,10	R$ 525,00
1	21	CPD	DICLOFENACO SÓDICO 50MG V.O	GENERICO	7000	R$ 0,05	R$ 350,00
1	45	BS	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	GENERICO	300	R$ 4,35	R$ 1.305,00
1	46	CPD	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	GENERICO	1250	R$ 0,36	R$ 450,00
1	52	FR	RETINOL, ACETATO DE 50.000UI + COLECALCITEROL 10.000UI/ML (VIT A+D) SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO DE 20ML	NATU A+D	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
VALOR TOTAL						R$ 4.040,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:96D748E9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 04.071.245/0001-60.

VALOR: R$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	33	CPD	LEVOFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	ACHE	2000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
1	58	CPD	TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO (VASTAREL MR) 35MG -COMPRIMIDO	ACHE	6000	R$ 0,33	R$ 1.980,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 3.700,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E84B1DFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023 – PREGÃO Nº 22/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 04.071.245/0001-60.

VALOR: R$ 1.220,00 (UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	6	CPS	AMPICILINA 500MG - CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	1500	R$ 0,48	R$ 720,00
	53	CPD	RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
VALOR TOTAL DA ATA						**R$ 1.220,00**	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5689E9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DA LEI N° 4.320/64 - BALANÇO PATRIMONIAL

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR	Usuário:Adriano Junior Dias	Chave de autenticação:
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-200h0ttp://www.bomjesusdosul.pr.gov.br licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		1235-0397-336

Anexo 14 da Lei N° 4.320/64 - Balanço Patrimonial

Valores em R$ - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Despesa realizada: Empenhada

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante	5.364.737,67	7.103.933,60	Passivo Circulante	19.012,46	16.692,09
Caixa e equivalentes de caixa	4.874.381,10	6.781.965,84	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo	1.870,46	0,00
Créditos a curto prazo	209.670,16	41.281,35	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	17.142,00	16.692,09
Clientes	0,00	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00	0,00
Créditos de transferências a receber	0,00	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Provisões a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	209.670,16	41.281,35	Demais obrigações a curto prazo	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a curto prazo	280.686,41	280.686,41			
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
Ativo não circulante mantido para venda	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	Passivo não Circulante	0,00	0,00
Ativo não Circulante	53.412.749,89	48.649.860,32	Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Ativo realizável a longo prazo	0,00	0,00	Empréstimos e financiamentos a longo prazo	0,00	0,00
Créditos a longo prazo	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a longo prazo	0,00	0,00
Créditos tributários a receber	0,00	0,00	Obrigações fiscais a longo prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Provisões a longo prazo	0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	Demais obrigações a longo prazo	0,00	0,00
Dívida ativa tributária	0,00	0,00	Resultado diferido	0,00	0,00
Dívida ativa não tributária	0,00	0,00			
(-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e valores a longo prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	19.012,46	16.692,09
Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo	0,00	0,00	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Estoques	0,00	0,00			
Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	348.309,66	347.609,73	Patrimônio social/capital social	19.428.052,52	19.428.052,52
Participações permanentes	348.309,66	347.609,73	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de equivalência	348.309,66	347.609,73	Reservas de capital	0,00	0,00
Avaliadas pelo método de custo	0,00	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	18.432,15	18.432,15
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Reservas de lucros	0,00	0,00
Propriedades para investimentos	0,00	0,00	Demais reservas	2.199,00	2.199,00
(-) Depreciação acumulada	0,00	0,00	Resultado acumulado	39.309.791,43	36.288.418,16
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Resultado do exercício	3.021.373,27	5.460.191,07
Investimentos do RPPS de longo prazo	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	36.288.418,16	30.828.227,09
(-) Redução ao valor recuperável de propriedades	0,00	0,00	Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Demais investimentos permanentes	0,00	0,00	Outros resultados	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável	0,00	0,00	Ações/Cotas em tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	53.064.440,23	48.302.250,59	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	58.758.475,10	55.737.101,83
Bens móveis	17.671.863,93	15.390.141,16			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis	-257.940,78	-257.940,78			
(-) Redução ao valor recuperável de bens móveis	0,00	0,00			
Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Bens imóveis	35.650.517,08	33.170.050,21			
(-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Marcas, direitos e patentes industriais	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00			
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
Direito de uso de imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização acumulada	0,00	0,00	TOTAL	58.777.487,56	55.753.793,92
(-) Redução ao valor recuperável de intangível	0,00	0,00			
TOTAL	58.777.487,56	55.753.793,92			
ATIVO FINANCEIRO	5.155.067,51	7.062.652,25	PASSIVO FINANCEIRO	357.571,46	972.744,84
ATIVO PERMANENTE	53.622.420,05	48.691.141,67	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				58.419.916,10	54.781.049,08

COMPENSAÇÕES

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos atos potenciais do ativo			Saldo dos atos potenciais do passivo		
Execução dos atos potenciais ativos	0,00	18.782.692,35	Execução dos atos potenciais passivos	0,00	0,00
Garantias e contragarantias recebidas a executar	0,00	18.782.692,35	Garantias e contragarantias concedidas a executar	0,00	0,00
Direitos conveniados e outros instrumentos	0,00	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00	Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros aportes potenciais ativos	0,00	0,00	Outros aportes potenciais passivos	0,00	0,00
TOTAL	0,00	18.782.692,35	TOTAL	0,00	0,00

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
0 - Recursos Ordinarios	1.829.040,94	3.150.904,43
0 - Recursos Ordinarios	1.829.040,94	3.150.904,43
3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	75.005,00	73.408,32
101 - Recursos FUNDEB 70%	0,00	5.386,33

103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	71.444,45	0,00
104 - Recursos 25% sobre demais impostos	66.099,95	150.004,96
107 - Rec.Repasse Salário Educação	48.051,03	261.375,01
111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar.	1.612,09	32.856,08
115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate	11.045,93	10,45
303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	1.645,03	31.719,00
304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude	69.561,64	63.476,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.830,13	393.164,84
495 - Atenção Básica	6.879,94	927,96
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	69,86
500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude	0,45	5,20
501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	170.322,11	623.762,73
504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais	425.891,05	98.991,29
507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF	110.798,08	117.814,84
510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia	105.756,44	43.912,92
511 - Taxas - Prestação de Serviços	130.029,86	46,92
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B)	14.930,52	5.359,31
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde	263.519,31	44.347,40
555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.882,22	0,00
705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE.	0,00	32.883,78
859 - Transf. Conv.899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estadio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society.	0,00	249.976,82
861 - Transf. Conv. 075/2021 - SEAB - Pavimentação Poliédrica.	-104.104,18	-576.981,96
862 - Transf. Conv. 907395/2020 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS.	0,00	112.984,90
865 - Transf. Conv. 379/2021 - SEAB - Aquisição de equipamentos agricolas.	55.796,08	189.292,51
866 - Transf. Conv. 461/2021 - SEAB - Aquisição de Plantadeira.	0,00	70.169,75
867 - Transf. Conv. 580/2021 - SEAB - Trator Agricola.	0,00	280.193,44
868 - TRANSF. CONV. 582/2022 SEDU, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES DE VIAS URBANAS 6946,80M².	569,08	0,00
870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS.	12,95	0,00
874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR.	435.551,80	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	742,98	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 FMDCA	2.977,70	2.000,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	211.732,73	254.308,05
935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	4.069,74	4.022,87
936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	8.145,58	4.055,38
940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	27.434,50	24.612,05
1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	1.105,13	1.105,13
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	180.000,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	150.648,44	0,00
1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS	16,05	10.043,25
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19)	17.819,00	2.819,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	5.459,59	4.928,01
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.778,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	7.585,84
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	36.596,09	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.223,01	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	18.151,34	0,00
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	200,60	313.318,74
7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019	0,00	5.046,00
21017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social	81.223,67	0,00
TOTAL	4.797.496,05	6.089.907,41
Nota: Considerados os valores intra-orçamentários		
Nota: 1 - O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias Foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para		
mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.		
Nota: 2 - Especificação do saldo dos atos potenciais do ativo, garantias, e contragarantias a executar: Realizado lançamento contábil no encerramento do exercício, para correção dos atos potenciais. Onde o saldo permanecia incorreto. - Passivo Financeiro: Obrigações traba Pagar a Curto Prazo permaneceu saldo referente pagamento de vencimentos não efetivado no banco.		
Nota: 3 – Fonte de recursos 861 possui saldo negativo por se tratar de convenio, valor repassado menor que o empenhado.		

HELIO JOSÉ SURDI

Prefeito

LUIZ DIAS

Controlador Interno

ADRIANO JUNIOR DIAS

Contador

CRC PR-069034/O-7

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:767F1336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 1º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre	**% (b/a) (b)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.500.000,00	34.020.531,60	5.865.082,46	17,24	5.865.082,46	17,24	28.155.449,14
RECEITAS CORRENTES	33.387.100,00	33.392.100,00	5.775.640,56	17,30	5.775.640,56	17,30	27.616.459,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.686.570,00	1.686.570,00	477.209,23	28,29	477.209,23	28,29	1.209.360,77
Impostos	1.254.770,00	1.254.770,00	453.523,61	36,14	453.523,61	36,14	801.246,39
Taxas	419.800,00	419.800,00	23.685,62	5,64	23.685,62	5,64	396.114,38
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	457.900,00	457.900,00	5.781,79	1,26	5.781,79	1,26	452.118,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	457.900,00	457.900,00	5.781,79	1,26	5.781,79	1,26	452.118,21
RECEITA PATRIMONIAL	182.170,00	182.170,00	110.477,01	60,65	110.477,01	60,65	71.692,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13.800,00	13.800,00	544,24	3,94	544,24	3,94	13.255,76
Valores Mobiliários	168.370,00	168.370,00	109.932,77	65,29	109.932,77	65,29	58.437,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
Outros Serviços	310.000,00	310.000,00	-	-	-	-	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.640.460,00	30.645.460,00	5.169.067,28	16,87	5.169.067,28	16,87	25.476.392,72
Transferências da União e de suas Entidades	16.668.670,00	16.673.670,00	2.741.846,38	16,44	2.741.846,38	16,44	13.931.823,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.809.190,00	11.809.190,00	1.970.315,19	16,68	1.970.315,19	16,68	9.838.874,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.162.600,00	2.162.600,00	456.905,71	21,13	456.905,71	21,13	1.705.694,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	13.105,25	-	13.105,25	-	(13.105,25)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	13.105,25	-	13.105,25	-	(13.105,25)
RECEITAS DE CAPITAL	112.900,00	628.431,60	89.441,90	14,23	89.441,90	14,23	538.989,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	385.531,60	89.441,90	23,20	89.441,90	23,20	296.089,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	385.531,60	89.441,90	23,20	89.441,90	23,20	296.089,70
ALIENAÇÃO DE BENS	112.900,00	112.900,00	-	-	-	-	112.900,00
Alienação de Bens Móveis	112.900,00	112.900,00	-	-	-	-	112.900,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.500.000,00	34.020.531,60	5.865.082,46	17,24	5.865.082,46	17,24	28.155.449,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.500.000,00	34.020.531,60	5.865.082,46	17,51	5.865.082,46	17,51	28.155.449,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	- -	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.500.000,00	34.020.531,60	5.865.082,46	17,51	5.865.082,46	17,51 -	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	368.986,07	-	-	368.986,07	- -	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	- -	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	368.986,07	-	-	368.986,07	- -	

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.500.000,00	34.389.517,67	5.238.911,95	5.238.911,95	29.150.605,72	4.263.188,21	4.263.188,21	30.126.329,46	3.868.832,47	-
DESPESAS CORRENTES	28.802.000,00	28.807.000,00	4.273.202,61	4.273.202,61	24.533.797,39	3.810.886,71	3.810.886,71	24.996.113,29	3.522.667,92	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.849.300,00	13.823.300,00	2.216.842,68	2.216.842,68	11.606.457,32	2.212.742,69	2.212.742,69	11.610.557,31	2.201.037,29	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	420.000,00	420.000,00	63.169,23	63.169,23	356.830,77	63.169,23	63.169,23	356.830,77	63.169,23	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.532.700,00	14.563.700,00	1.993.190,70	1.993.190,70	12.570.509,30	1.534.974,79	1.534.974,79	13.028.725,21	1.258.461,40	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.363.000,00	5.247.517,67	965.709,34	965.709,34	4.281.808,33	452.301,50	452.301,50	4.795.216,17	346.164,55	-
INVESTIMENTOS	3.615.000,00	4.499.517,67	858.788,58	858.788,58	3.640.729,09	345.380,74	345.380,74	4.154.136,93	239.243,79	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000,00	33.000,00	-	-	33.000,00	-	-	33.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	715.000,00	715.000,00	106.920,76	106.920,76	608.079,24	106.920,76	106.920,76	608.079,24	106.920,76	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	335.000,00	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-	335.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-		- -	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.500.000,00	34.389.517,67	5.238.911,95	5.238.911,95	29.150.605,72	4.263.188,21	4.263.188,21	30.126.329,46	3.868.832,47	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.500.000,00	34.389.517,67	5.238.911,95	5.238.911,95	29.150.605,72	4.263.188,21	4.263.188,21	30.126.329,46	3.868.832,47	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	626.170,51	-		- 1.601.894,25	-	1.996.249,99	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.500.000,00	34.389.517,67	5.238.911,95	5.865.082,46	-	4.263.188,21	5.865.082,46	30.126.329,46	5.865.082,46	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS		LIQUIDADAS SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FB7FCD84

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 1º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.500.000,00**	**34.389.517,67**	**5.238.911,95**	**5.238.911,95**	**100,00**	**29.150.605,72**	**4.263.188,21**	**4.263.188,21**	**100,00**	**30.126.329,46**
Legislativa	913.500,00	913.500,00	134.188,50	134.188,50	2,56	779.311,50	125.938,50	125.938,50	2,95	787.561,50
Ação Legislativa	913.500,00	913.500,00	134.188,50	134.188,50	2,56	779.311,50	125.938,50	125.938,50	2,95	787.561,50
Administração	4.681.500,00	4.681.500,00	530.794,31	530.794,31	10,13	4.150.705,69	490.237,94	490.237,94	11,50	4.191.262,06
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	351.500,00	351.500,00	29.480,32	29.480,32	0,56	322.019,68	29.480,32	29.480,32	0,69	322.019,68
Administração Geral	3.142.000,00	3.142.000,00	351.223,95	351.223,95	6,70	2.790.776,05	313.663,98	313.663,98	7,36	2.828.336,02
Administração Financeira	841.500,00	841.500,00	122.872,43	122.872,43	2,35	718.627,57	120.046,03	120.046,03	2,82	721.453,97
Formação de Recursos Humanos	231.000,00	231.000,00	16.036,04	16.036,04	0,31	214.963,96	15.866,04	15.866,04	0,37	215.133,96
Administração de Receitas	115.500,00	115.500,00	11.181,57	11.181,57	0,21	104.318,43	11.181,57	11.181,57	0,26	104.318,43
Assistência Social	1.782.800,00	1.782.800,00	230.122,08	230.122,08	4,39	1.552.677,92	223.621,98	223.621,98	5,25	1.559.178,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	445.500,00	445.500,00	24.686,36	24.686,36	0,47	420.813,64	23.161,73	23.161,73	0,54	422.338,27
Assistência Comunitária	1.322.300,00	1.322.300,00	205.435,72	205.435,72	3,92	1.116.864,28	200.460,25	200.460,25	4,70	1.121.839,75
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saúde	7.618.000,00	7.618.000,00	1.302.538,31	1.302.538,31	24,86	6.315.461,69	1.244.604,84	1.244.604,84	29,19	6.373.395,16
Administração Geral	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Atenção Básica	7.262.000,00	7.262.000,00	1.298.865,06	1.298.865,06	24,79	5.963.134,94	1.240.931,59	1.240.931,59	29,11	6.021.068,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.000,00	33.000,00	159,11	159,11	0,00	32.840,89	159,11	159,11	0,00	32.840,89
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	68.000,00	3.514,14	3.514,14	0,07	64.485,86	3.514,14	3.514,14	0,08	64.485,86
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação	6.180.700,00	6.210.700,00	1.021.685,69	1.021.685,69	19,50	5.189.014,31	864.817,15	864.817,15	20,29	5.345.882,85
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Ensino Fundamental	5.349.200,00	5.379.200,00	890.104,38	890.104,38	16,99	4.489.095,62	779.892,16	779.892,16	18,29	4.599.307,84
Educação Infantil	686.500,00	686.500,00	69.372,88	69.372,88	1,32	617.127,12	69.372,88	69.372,88	1,63	617.127,12
Educação Especial	133.000,00	133.000,00	62.208,43	62.208,43	1,19	70.791,57	15.552,11	15.552,11	0,36	117.447,89
Cultura	226.000,00	226.000,00	482,00	482,00	0,01	225.518,00	482,00	482,00	0,01	225.518,00
Difusão Cultural	226.000,00	226.000,00	482,00	482,00	0,01	225.518,00	482,00	482,00	0,01	225.518,00
Urbanismo	3.096.000,00	3.481.531,60	547.158,87	547.158,87	10,44	2.934.372,73	225.253,42	225.253,42	5,28	3.256.278,18
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Serviços Urbanos	3.096.000,00	3.481.531,60	547.158,87	547.158,87	10,44	2.934.372,73	225.253,42	225.253,42	5,28	3.256.278,18
Ciência e Tecnologia	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Desenvolvimento Científico	35.500,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00	0,00	0,00	0,00	35.500,00
Agricultura	688.500,00	1.157.486,07	327.610,31	327.610,31	6,25	829.875,76	136.055,92	136.055,92	3,19	1.021.430,15
Alimentação e Nutrição	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Extensão Rural	680.500,00	1.149.486,07	327.610,31	327.610,31	6,25	821.875,76	136.055,92	136.055,92	3,19	1.013.430,15

Indústria	629.000,00	629.000,00	50.160,60	50.160,60	0,96	578.839,40	48.198,47	48.198,47	1,13	580.801,53
Promoção Industrial	629.000,00	629.000,00	50.160,60	50.160,60	0,96	578.839,40	48.198,47	48.198,47	1,13	580.801,53
Comércio e Serviços	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transporte	5.444.000,00	5.444.000,00	825.551,80	825.551,80	15,76	4.618.448,20	635.358,51	635.358,51	14,90	4.808.641,49
Transporte Rodoviário	5.444.000,00	5.444.000,00	825.551,80	825.551,80	15,76	4.618.448,20	635.358,51	635.358,51	14,90	4.808.641,49
Desporto e Lazer	273.500,00	273.500,00	10.866,76	10.866,76	0,21	262.633,24	10.866,76	10.866,76	0,25	262.633,24
Desporto Comunitário	273.500,00	273.500,00	10.866,76	10.866,76	0,21	262.633,24	10.866,76	10.866,76	0,25	262.633,24
Encargos Especiais	1.476.000,00	1.481.000,00	257.752,72	257.752,72	4,92	1.223.247,28	257.752,72	257.752,72	6,05	1.223.247,28
Serviço da Dívida Interna	1.135.000,00	1.135.000,00	170.089,99	170.089,99	3,25	964.910,01	170.089,99	170.089,99	3,99	964.910,01
Outros Encargos Especiais	341.000,00	346.000,00	87.662,73	87.662,73	1,67	258.337,27	87.662,73	87.662,73	2,06	258.337,27
Reservas	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
Reserva de Contingência	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**33.500.000,00**	**34.389.517,67**	**5.238.911,95**	**5.238.911,95**	**100,00**	**29.150.605,72**	**4.263.188,21**	**4.263.188,21**	**100,00**	**30.126.329,46**

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5878B5D8

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 1º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Março/2022 a Fevereiro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.071.990,96	2.704.522,43	3.235.322,40	2.882.194,95	3.131.397,68	2.809.330,18	36.337.660,75	39.659.459,61
	2.600.922,03	2.430.653,59	2.717.861,67	3.869.373,09	3.446.784,06	3.437.307,71		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	361.880,35	234.044,21	164.429,79	173.836,11	155.877,98	168.196,91	2.622.676,33	1.686.570,00
	242.809,27	138.956,88	152.828,05	352.607,55	160.351,07	316.858,16		
IPTU	157.372,85	25.332,79	17.642,12	20.214,50	4.405,20	16.226,86	266.207,41	339.470,00
	5.146,31	489,50	1.622,14	701,88	64,70	16.988,56		
ISS	59.292,22	44.195,08	49.412,97	56.835,11	50.389,04	52.588,59	732.763,35	277.200,00
	86.561,28	54.589,14	56.978,06	70.175,64	66.217,40	85.528,82		
ITBI	1.780,66	51.901,28	7.039,83	4.517,97	5.000,48	7.001,80	425.661,94	246.100,00
	52.886,27	7.109,89	20.625,62	131.969,97	20.648,04	115.180,13		
IRRF	61.121,69	64.267,40	68.349,79	69.056,19	70.311,50	71.020,64	913.854,45	392.000,00
	73.825,72	70.772,49	70.952,59	145.280,48	72.102,01	76.793,95		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	82.312,93	48.347,66	21.985,08	23.212,34	25.771,76	21.359,02	284.189,18	431.800,00
	24.389,69	5.995,86	2.649,64	4.479,58	1.318,92	22.366,70		
Contribuições	82.276,63	33.567,53	25.111,32	6.559,18	41.548,29	5.647,74	268.548,43	457.900,00
	14.717,44	13.379,98	13.833,10	26.125,43	2.421,29	3.360,50		
Receita Patrimonial	75.493,79	61.736,78	71.409,67	66.361,48	86.838,65	82.153,82	809.851,70	246.729,61
	80.182,61	61.558,28	55.062,96	58.576,65	57.236,84	53.240,17		
Rendimentos de Aplicação Financeira	75.170,92	61.408,94	71.082,52	66.036,21	86.382,46	81.903,77	806.029,99	232.929,61
	79.932,56	61.084,47	54.790,84	58.304,53	56.964,72	52.968,05		
Outras Receitas Patrimoniais	322,87	327,84	327,15	325,27	456,19	250,05	3.821,71	13.800,00
	250,05	473,81	272,12	272,12	272,12	272,12		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	110.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	310.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	2.552.340,19	2.363.980,87	2.974.371,62	2.635.438,18	2.847.132,76	2.543.040,99	32.554.410,48	36.848.260,00
	2.261.554,95	2.213.221,01	2.496.137,56	3.389.673,86	3.226.601,38	3.050.917,11		
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	16.409.388,84	18.023.310,00
	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52		
Cota-Parte do ICMS	969.066,17	797.571,05	960.298,95	791.062,69	786.419,11	933.168,26	9.912.871,58	11.300.000,00
	801.613,60	780.607,44	745.674,43	734.018,34	887.165,47	726.206,07		
Cota-Parte do IPVA	74.983,63	57.956,24	51.074,76	21.326,43	29.396,57	15.141,20	1.064.047,06	2.540.000,00
	10.086,12	7.963,94	10.901,10	9.843,16	636.189,05	139.184,86		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
Cota-Parte do ITR	2.249,02	149,43	544,92	56,53	176,85	941,14	53.089,03	55.000,00
	14.833,45	33.335,87	318,45	263,92	64,06	155,39		
Transferências da LC 61/1989	11.579,66	11.776,84	6.261,03	8.833,59	9.105,30	7.252,63	108.703,57	69.000,00
	9.567,82	9.764,77	7.100,46	10.088,29	10.141,25	7.231,93		
Transferências do FUNDEB	229.375,07	207.453,26	219.959,66	190.975,04	184.861,34	200.695,23	2.424.350,56	2.162.600,00
	175.599,06	179.850,81	186.577,34	185.768,60	249.265,12	213.970,03		
Outras Transferências Correntes	256.777,23	93.870,35	406.687,45	379.140,99	162.770,08	169.297,78	2.581.959,84	2.698.350,00
	129.968,89	136.164,53	206.383,93	368.871,49	108.767,81	163.259,31		
Outras Receitas Correntes	-	11.193,04	-	-	-	10.290,72	82.173,81	-
	1.657,76	3.537,44	-	42.389,60	173,48	12.931,77		
DEDUÇÕES (II)	413.237,55	412.531,41	469.544,89	413.064,40	378.404,87	434.609,56	5.247.659,84	6.192.800,00
	369.255,56	379.441,10	427.231,11	441.888,18	573.713,66	534.737,55		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	413.237,55	412.531,41	469.544,89	413.064,40	378.404,87	434.609,56	5.247.659,84	6.192.800,00
	369.255,56	379.441,10	427.231,11	441.888,18	573.713,66	534.737,55		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.658.753,41**	**2.291.991,02**	**2.765.777,51**	**2.469.130,55**	**2.752.992,81**	**2.374.720,62**	**31.090.000,91**	**33.466.659,61**
	2.231.666,47	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	**268.008,00**	-	-	**268.008,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.658.753,41**	**2.291.991,02**	**2.765.777,51**	**2.201.122,55**	**2.752.992,81**	**2.374.720,62**	**30.821.992,91**	**33.466.659,61**
	2.231.666,47	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.658.753,41**	**2.291.991,02**	**2.765.777,51**	**2.201.122,55**	**2.752.992,81**	**2.374.720,62**	**30.821.992,91**	**33.466.659,61**
	2.231.666,47	**2.051.212,49**	**2.290.630,56**	**3.427.484,91**	**2.873.070,40**	**2.902.570,16**		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3E1BCBA9

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 1º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-

Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-			

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D0EEAA53

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 1º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	33.392.100,00	5.775.640,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.686.570,00	477.209,23
IPTU	339.470,00	17.053,26
ISS	277.200,00	151.746,22
ITBI	246.100,00	135.828,17
IRRF	392.000,00	148.895,96
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	431.800,00	23.685,62
Contribuições	457.900,00	5.781,79
Receita Patrimonial	182.170,00	110.477,01
Aplicações Financeiras (II)	168.370,00	109.932,77
Outras Receitas Patrimoniais	13.800,00	544,24
Transferências Correntes	30.645.460,00	5.169.067,28
Cota-Parte do FPM	14.623.310,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	9.040.000,00	1.290.697,26
Cota-Parte do IPVA	2.032.000,00	620.299,09
Cota-Parte do ITR	44.000,00	175,57
Transferências da LC 87/1996	-	-
Transferências da LC 61/1989	55.200,00	13.898,54
Transferências do FUNDEB	2.162.600,00	463.235,15
Outras Transferências Correntes	2.688.350,00	272.027,12
Demais Receitas Correntes	420.000,00	13.105,25
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	420.000,00	13.105,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	33.223.730,00	5.665.707,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	628.431,60	89.441,90
Operações de Crédito (VI)	385.531,60	89.441,90
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	112.900,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	112.900,00	-
Transferências de Capital	130.000,00	-
Convênios	130.000,00	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	242.900,00	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.466.630,00	5.665.707,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.807.000,00	4.273.202,61	3.810.886,71	3.522.667,92	193.835,21	17.191,40	17.191,40
Pessoal e Encargos Sociais	13.823.300,00	2.216.842,68	2.212.742,69	2.201.037,29	4.095,99	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	420.000,00	63.169,23	63.169,23	63.169,23	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.563.700,00	1.993.190,70	1.534.974,79	1.258.461,40	189.739,22	17.191,40	17.191,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.387.000,00	4.210.033,38	3.747.717,48	3.459.498,69	193.835,21	17.191,40	17.191,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.247.517,67	965.709,34	452.301,50	346.164,55	59,37	54.649,61	54.649,61
Investimentos	4.499.517,67	858.788,58	345.380,74	239.243,79	59,37	54.649,61	54.649,61
Inversões Financeiras	33.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	33.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	715.000,00	106.920,76	106.920,76	106.920,76	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.532.517,67	858.788,58	345.380,74	239.243,79	59,37	54.649,61	54.649,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	335.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.254.517,67	5.068.821,96	4.093.098,22	3.698.742,48	193.894,58	71.841,01	71.841,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa							1.701.229,72

+XXIIIb + XXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	966.630,00
	Até o Bimestre/2023
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	109.932,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.811.162,49
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	966.630,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o 1º Bimestre**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.433.010,70	3.415.531,84
DEDUÇÕES (XXIX)	4.979.210,91	6.903.619,89
Disponibilidade de Caixa	4.979.210,91	6.903.619,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.177.089,27	6.911.585,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	195.994,62	2.100,04
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.883,74	5.865,33
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.546.200,21	-3.488.088,05
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.941.887,84**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	193.894,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.747.993,26**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.638.060,49**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	368.986,07	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	368.986,07	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:6BD14773

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 1º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.254.770,00	453.523,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	339.470,00	17.053,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.100,00	135.828,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	277.200,00	151.746,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	148.895,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.992.310,00	5.542.256,22
2.1- Cota-Parte FPM	18.023.310,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.023.310,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	1.613.371,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	17.373,18
2.4- Cota-Parte ITR	55.000,00	219,45
2.5- Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	775.373,91
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.247.080,00**	**5.995.779,83**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.193.800,00**	**1.108.451,24**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.117.970,00**	**390.493,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**

	(a)	Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.165.500,00	472.881,18
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.165.500,00	466.551,74
6.1.1- Principal	2.162.600,00	456.905,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.900,00	9.646,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	6.329,44
6.2.1- Principal	-	6.329,44
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.031.200,00)**	**(651.545,53)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**472.881,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.110.500,00	387.107,97	340.451,65	340.451,65	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.110.500,00	387.107,97	340.451,65	340.451,65	-
10.2.1 - Educação Infantil	602.500,00	69.372,88	69.372,88	69.372,88	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.375.000,00	255.526,66	255.526,66	255.526,66	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	133.000,00	62.208,43	15.552,11	15.552,11	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	387.107,97	340.451,65	340.451,65	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.107,97	340.451,65	340.451,65	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	-

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	331.016,83	-	-	-
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	47.288,12	132.429,53	132.429,53	85.141,41	28,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.026.100,00	180.509,64	134.533,04	91.704,99	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	1.026.100,00	180.509,64	134.533,04	91.704,99	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.191.600,00	567.617,61	474.984,69	432.156,64	-
21.1- Educação Infantil	682.500,00	131.581,31	84.924,99	84.924,99	-
21.1.1- Creche	463.500,00	131.581,31	84.924,99	84.924,99	-
21.1.2- Pré-escola	219.000,00	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	2.509.100,00	436.036,30	390.059,70	347.231,65	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	134.533,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.108.451,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	85.141,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.157.842,87**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.498.944,96	1.157.842,87	19,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[4]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.759,97	1.191,40	1.191,40	-	4.568,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	625.500,00	57.996,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	490.600,00	46.749,28
31.1.1- Salário-Educação	288.000,00	42.011,31
31.1.2- PDDE	3.100,00	-
31.1.3- PNAE	52.000,00	4.476,62
31.1.4- PNATE	147.000,00	261,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	134.900,00	11.247,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.019.100,00	454.068,08	389.832,46	345.855,28	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	84.000,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.923.100,00	454.068,08	389.832,46	345.855,28	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	12.000,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.210.700,00	1.021.685,69	864.817,15	778.011,92	-
33.1- Despesas Correntes	5.708.700,00	935.408,89	778.540,35	695.655,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.080.000,00	466.492,83	466.488,83	466.033,83	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	81.000,00	62.208,43	15.552,11	15.552,11	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.547.700,00	406.707,63	296.499,41	214.069,18	-
33.2- Despesas de Capital	502.000,00	86.276,80	86.276,80	82.356,80	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	502.000,00	86.276,80	86.276,80	82.356,80	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	238.904,39	44.205,26
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	472.881,18	42.011,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	340.451,65	21.151,97
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	371.333,92	65.064,60
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	371.333,92	65.064,60

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:AD451400

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 1º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.254.770,00	1.254.770,00	453.523,61	36,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	339.470,00	339.470,00	17.053,26	5,02
IPTU	242.470,00	242.470,00	5.575,38	2,30
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	97.000,00	97.000,00	11.477,88	11,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.100,00	246.100,00	135.828,17	55,19
ITBI	235.000,00	235.000,00	135.828,17	57,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	11.100,00	11.100,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.200,00	277.200,00	151.746,22	54,74
ISS	262.500,00	262.500,00	145.289,47	55,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.700,00	14.700,00	6.456,75	43,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	392.000,00	392.000,00	148.895,96	37,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.964.000,00	30.964.000,00	5.542.256,22	17,90
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.135.918,14	18,45
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	219,45	0,40
Cota-Parte IPVA	2.540.000,00	2.540.000,00	775.373,91	30,53
Cota-Parte ICMS	11.300.000,00	11.300.000,00	1.613.371,54	14,28
Cota-Parte IPI-Exportação	69.000,00	69.000,00	17.373,18	25,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.218.770,00	32.218.770,00	5.995.779,83	18,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.262.000,00	7.262.000,00	1.298.865,06	17,89	1.240.931,59	17,09	1.155.075,36	15,91
Despesas Correntes	6.722.000,00	6.722.000,00	1.232.832,03	18,34	1.174.957,93	17,48	1.154.436,10	17,17
Despesas de Capital	540.000,00	540.000,00	66.033,03	12,23	65.973,66	12,22	639,26	0,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	33.000,00	33.000,00	159,11	0,48	159,11	0,48	159,11	0,48
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	159,11	0,53	159,11	0,53	159,11	0,53
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	3.514,14	5,17	3.514,14	5,17	3.514,14	5,17
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	3.514,14	5,17	3.514,14	5,17	3.514,14	5,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.618.000,00	7.618.000,00	1.302.538,31	17,10	1.244.604,84	16,34	1.158.748,61	15,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.302.538,31	1.244.604,84	1.158.748,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.302.538,31	1.244.604,84	1.158.748,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			899.366,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			899.366,97

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	345.237,87	259.381,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,76	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	899.366,97	1.244.604,84	345.237,87	-	-	-	-	-	-	345.237,87
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.030.000,00	1.030.000,00	59.167,26	5,74
Proveniente da União	1.030.000,00	1.030.000,00	58.049,77	5,64
Proveniente dos Estados	-	-	1.117,49	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.030.000,00	1.030.000,00	59.167,26	5,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.262.000,00	7.262.000,00	1.298.865,06	17,89	1.240.931,59	17,09	1.155.075,36	15,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.000,00	33.000,00	159,11	0,48	159,11	0,48	159,11	0,48
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	68.000,00	68.000,00	3.514,14	5,17	3.514,14	5,17	3.514,14	5,17
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.618.000,00	7.618.000,00	1.302.538,31	17,10	1.244.604,84	16,34	1.158.748,61	15,21
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.030.000,00	1.030.000,00	74.563,65	7,24	64.799,69	6,29	56.842,14	5,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.588.000,00	6.588.000,00	1.227.974,66	18,64	1.179.805,15	17,91	1.101.906,47	16,73
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:D7229CE1

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 1º BIMESTRE - 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:FDFCD595

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 1º BIMESTRE - 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.500.000,00
Previsão Atualizada	34.020.531,60
Receitas Realizadas	5.865.082,46
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	368.986,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.500.000,00
Dotação Atualizada	34.389.517,67
Despesas Empenhadas	5.238.911,95
Despesas Liquidadas	4.263.188,21
Despesas Pagas	3.868.832,47
Superávit Orçamentário	1.601.894,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	5.238.911,95
Despesas Liquidadas	4.263.188,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	31.090.000,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.821.992,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.821.992,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	966.630,00	1.701.229,72	176,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	966.630,00	1.941.887,84	200,89	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	195.994,62	0,00	193.894,58	2.100,04
Poder Executivo	195.994,62	0,00	193.894,58	2.100,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	650.590,99	79.097,31	71.841,01	499.652,67
Poder Executivo	650.590,99	79.097,31	71.841,01	499.652,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	846.585,61	79.097,31	265.735,59	501.752,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.157.842,87	25%	19,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.244.604,84	15%	20,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:58F680E9

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 1º BIMESTRE - 2023

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre:

Janeiro/Fevereiro/2023

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**407.500,00**	**407.500,00**	**24.686,36**	**24.686,36**	**23.161,73**	**23.161,73**	**100,00**	**6%**	**384.338,27**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**								
Assistência à Criança e ao Adolescente	**407.500,00**	**407.500,00**	24.686,36	24.686,36	23.161,73	23.161,73	100,00	6%	384.338,27
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	**0,00**						0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**407.500,00**	**407.500,00**	**24.686,36**	**24.686,36**	**23.161,73**	**23.161,73**	**100,00**	**6%**	**384.338,27**

Fonte:

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS

CRC/PR-050168/O-6

NILSO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:90D67E37

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 1º BIMESTRE - 2023

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro 2023
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	407.500,00	407.500,00	22.935,01	6%	22.935,01	6%	384.564,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	407.500,00	407.500,00	22.935,01	6%	22.935,01	6%	384.564,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	407.500,00	407.500,00	22.935,01	-			
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	407.500,00	407.500,00	22.935,01	6%		6%	384.564,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)					0		-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	

Despesa Total	407.500,00		407.500,00	24.686,36	24.686,36	23.161,73	23.161,73	6%	384.338,27
Deapesas Corrrntes	389.500,00	-	389.500,00	24.686,36	24.686,36	23.161,73	23.161,73	6%	366.338,27
Pessoal e Encargos Sociais	147.500,00		147.500,00	21.286,98	21.286,98	21.286,93	21.286,93	14%	126.213,07
Outras Despesas Correntes	242.000,00		242.000,00	3.399,38	3.399,38	1.874,80	1.874,80	1%	240.125,20
Despesas de Capital	18.000,00		18.000,00	-	-	-	-	-	18.000,00
Equipamentos e Material Permanente	18.000,00			-	-			-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	-	-							-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	407.500,00	-	407.500,00		24.686,36	23.161,73	23.161,73	6%	384.338,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	407.500,00	-	407.500,00	-	24.686,36	23.161,73	23.161,73	6%	384.338,27
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	407.500,00	-	407.500,00	-	24.686,36	23.161,73	23.161,73	6%	384.338,27
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS -

Contadora

NILSON FEVERSANI -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:33722AA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO								**Exercício 2023** Período: janeiro até fevereiro	
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	304 Vigilância Sanitária								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	305 Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	306 Alimentação e Nutrição								
		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	05.002.12.306.0011.2021	NEx	2,00	20.670,00	41.340,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						20.670,00	41.340,00	0,00	0,00
	361 Ensino Fundamental								
		IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	05.002.12.361.0011.2017	NEx	2,00	2.796.505,00	5.593.010,00	345.658,17	691.316,34
		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	05.002.12.361.0011.2022	NEx	2,00	847.357,00	1.694.714,00	81.684,90	163.369,80
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.643.862,00	7.287.724,00	427.343,07	854.686,14
	365 Educação Infantil								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	367 Educação								

	Especial								

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						3.664.532,00	7.329.064,00	427.343,07	854.686,14
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						0,00	0,00	0,00	0,00
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**3.664.532,00**	**7.329.064,00**	**427.343,07**	**854.686,14**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	242 Assistência ao Portador de Deficiência								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	10.005.08.243.0008.2059	Ex	1,00	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	10.005.08.243.0014.2066	Ex	1,00	8.480,00	8.480,00	0,00	0,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	10.005.08.243.0016.2080	Ex	1,00	142.040,00	142.040,00	15.362,30	15.362,30
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	10.005.08.243.0025.2087	Ex	1,00	109.180,00	109.180,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						312.700,00	312.700,00	15.362,30	15.362,30

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (C) (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR LIQUIDADO (R$) VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
	244 Assistência Comunitária								
		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	10.002.08.244.0008.2055	NEx	2,00	183.168,00	366.336,00	760,00	1.520,00
		CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	10.002.08.244.0008.2056	Ex	1,00	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00
		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	10.004.08.244.0008.1006	NEx	2,00	31.800,00	63.600,00	0,00	0,00
		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	10.004.08.244.0008.2057	NEx	2,00	5.300,00	10.600,00	0,00	0,00
		ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	10.004.08.244.0014.2061	NEx	2,00	37.100,00	74.200,00	59.866,09	119.732,18
		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	10.004.08.244.0014.2064	NEx	2,00	95.400,00	190.800,00	5.939,41	11.878,82
		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	10.004.08.244.0014.2070	Ex	1,00	125.080,00	125.080,00	3.238,90	3.238,90
TOTAL SUBFUNÇÃO						504.348,00	857.116,00	69.804,40	136.369,90
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS									
	122 Administração Geral								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						817.048,00	1.169.816,00	85.166,70	151.732,20
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**817.048,00**	**1.169.816,00**	**85.166,70**	**151.732,20**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**4.481.580,00**	**8.498.880,00**	**512.509,77**	**1.006.418,34**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						

Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a¹)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b¹+b²+b³)	0,00	0,00	854.686,14	86,52	854.686,14	84,92
Educação (b¹)	0,00	0,00	854.686,14	86,52	854.686,14	84,92
Cultura (b²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b³)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	18.601,20	100,00	133.131,00	13,48	151.732,20	15,08
Assistência Social (c¹)	18.601,20	100,00	133.131,00	13,48	151.732,20	15,08
Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**18.601,20**	**100,00**	**987.817,14**	**100,00**	**1.006.418,34**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**3.882.964,48**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d¹)= (d¹/e)100		**0,48**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d²)= (d²/e)100				**25,44**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d¹)		Orçamento Liquidado (d²)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=(a¹+a²+a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde (a¹)	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento (a²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b¹+b²+b³)	7.329.064,00	86,24	854.686,14	84,92
Educação (b¹)	7.329.064,00	86,24	854.686,14	84,92
Cultura (b²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer (b³)	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c¹+c²)	1.169.816,00	13,76	151.732,20	15,08
Assistência Social (c¹)	1.169.816,00	13,76	151.732,20	15,08
Direitos de Cidadania (c²)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**8.498.880,00**	**100,00**	**1.006.418,34**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**28.665.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Inicial (f) = ((d¹/e)100		**29,65**		
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**3.882.964,48**	
Participação do OCA em Relação ao Orçamento Liquidado (h) = (d²/g)100				**25,92**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:17254414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.130.000,00	38.060.040,98	6.217.915,52	16,34	6.217.915,52	16,34	31.842.125,46
RECEITAS CORRENTES	30.127.741,00	30.157.781,98	5.633.291,52	18,68	5.633.291,52	18,68	24.524.490,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.256.921,00	3.256.921,00	181.652,09	5,58	181.652,09	5,58	3.075.268,91
Impostos	2.644.312,00	2.644.312,00	145.060,41	5,49	145.060,41	5,49	2.499.251,59

Taxas	612.609,00	612.609,00	36.591,68	5,97	36.591,68	5,97	576.017,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	439.350,00	439.350,00	82.011,13	18,67	82.011,13	18,67	357.338,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	439.350,00	439.350,00	82.011,13	18,67	82.011,13	18,67	357.338,87
RECEITA PATRIMONIAL	138.018,00	138.018,00	296.579,05	214,88	296.579,05	214,88	-158.561,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.518,00	4.518,00	392,55	8,69	392,55	8,69	4.125,45
Valores Mobiliários	133.500,00	133.500,00	296.186,50	221,86	296.186,50	221,86	-162.686,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.070,80	42.070,80	10.183,35	24,21	10.183,35	24,21	31.887,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	38.681,80	38.681,80	10.183,35	26,33	10.183,35	26,33	28.498,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.389,00	3.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.389,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.235.567,20	26.265.608,18	5.058.028,17	19,26	5.058.028,17	19,26	21.207.580,01
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.883,20	13.646.924,18	2.813.619,10	20,62	2.813.619,10	20,62	10.833.305,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.313.295,00	8.313.295,00	1.546.225,45	18,60	1.546.225,45	18,60	6.767.069,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.305.389,00	4.305.389,00	698.183,62	16,22	698.183,62	16,22	3.607.205,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.814,00	15.814,00	4.837,73	30,59	4.837,73	30,59	10.976,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.814,00	15.814,00	4.837,73	30,59	4.837,73	30,59	10.976,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.259,00	7.902.259,00	584.624,00	7,40	584.624,00	7,40	7.317.635,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Móveis	2.259,00	2.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.259,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	584.624,00	0,00	584.624,00	0,00	-584.624,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	584.624,00	0,00	584.624,00	0,00	-584.624,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.130.000,00	38.060.040,98	6.217.915,52	16,34	6.217.915,52	16,34	31.842.125,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.130.000,00	38.060.040,98	6.217.915,52	16,34	6.217.915,52	16,34	31.842.125,46
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.130.000,00	38.060.040,98	6.217.915,52	16,34	6.217.915,52	16,34	31.842.125,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	498.411,95	-	-	498.411,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	498.411,95	-	-	498.411,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.665.000,00	37.093.452,93	5.426.700,43	5.426.700,43	31.666.752,50	3.882.964,48	3.882.964,48	33.210.488,45	3.106.713,47
DESPESAS CORRENTES	25.184.907,43	25.460.612,00	5.055.762,05	5.055.762,05	20.404.849,95	3.572.726,13	3.572.726,13	21.887.885,87	2.987.062,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.263.751,38	13.124.465,20	2.308.393,28	2.308.393,28	10.816.071,92	2.218.639,88	2.218.639,88	10.905.825,32	2.042.994,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.880,00	103.880,00	20.154,12	20.154,12	83.725,88	20.154,12	20.154,12	83.725,88	20.154,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.817.276,05	12.232.266,80	2.727.214,65	2.727.214,65	9.505.052,15	1.333.932,13	1.333.932,13	10.898.334,67	923.913,57
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.817.276,05	12.232.266,80	2.727.214,65	2.727.214,65	9.505.052,15	1.333.932,13	1.333.932,13	10.898.334,67	923.913,57

DESPESAS DE CAPITAL	3.321.092,57	11.473.840,93	370.938,38	370.938,38	11.102.902,55	310.238,35	310.238,35	11.163.602,58	119.650,99
INVESTIMENTOS	2.906.632,57	11.059.380,93	268.798,48	268.798,48	10.790.582,45	208.098,45	208.098,45	10.851.282,48	17.511,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	414.460,00	414.460,00	102.139,90	102.139,90	312.320,10	102.139,90	102.139,90	312.320,10	102.139,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.665.000,00	37.093.452,93	5.426.700,43	5.426.700,43	31.666.752,50	3.882.964,48	3.882.964,48	33.210.488,45	3.106.713,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	28.665.000,00	37.093.452,93	5.426.700,43	5.426.700,43	31.666.752,50	3.882.964,48	3.882.964,48	33.210.488,45	3.106.713,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	791.215,09	-	-	2.334.951,04	-	3.111.202,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.665.000,00	37.093.452,93	5.426.700,43	6.217.915,52	-	3.882.964,48	6.217.915,52	-	6.217.915,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:89C47BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.665.000,00	37.093.452,93	5.426.700,43	5.426.700,43	100,00	31.666.752,50	3.882.964,48	3.882.964,48	100,00	33.210.488,45
ADMINISTRAÇÃO	6.398.351,00	10.256.089,75	1.077.269,37	1.077.269,37	19,85	9.178.820,38	692.898,66	692.898,66	17,84	9.563.191,09
Planejamento e Orçamento	792.138,00	897.138,00	288.160,45	288.160,45	5,31	608.977,55	209.585,58	209.585,58	5,40	687.552,42
Administração Geral	2.582.522,00	2.460.260,75	367.121,56	367.121,56	6,77	2.093.139,19	222.302,36	222.302,36	5,73	2.237.958,39
Administração Financeira	1.697.448,00	1.672.448,00	253.935,93	253.935,93	4,68	1.418.512,07	196.706,95	196.706,95	5,07	1.475.741,05
Administração de Receitas	284.328,00	284.328,00	20.348,16	20.348,16	0,37	263.979,84	18.228,16	18.228,16	0,47	266.099,84
Infra-Estrutura Urbana	1.041.915,00	4.941.915,00	147.703,27	147.703,27	2,72	4.794.211,73	46.075,61	46.075,61	1,19	4.895.839,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.837.528,00	2.912.011,95	287.396,36	287.396,36	5,30	2.624.615,59	194.730,34	194.730,34	5,01	2.717.281,61
Administração Geral	159.848,00	164.848,00	45.308,31	45.308,31	0,83	119.539,69	30.891,66	30.891,66	0,80	133.956,34
Assistência ao Idoso	333.264,00	338.744,00	10.143,38	10.143,38	0,19	328.600,62	5.216,83	5.216,83	0,13	333.527,17
Assistência ao Portador de Deficiência	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.034.223,00	1.027.643,00	65.640,40	65.640,40	1,21	962.002,60	40.550,11	40.550,11	1,04	987.092,89
Assistência Comunitária	1.278.393,00	1.348.976,95	166.304,27	166.304,27	3,06	1.182.672,68	118.071,74	118.071,74	3,04	1.230.905,21
SAÚDE	5.101.388,00	5.471.621,98	1.731.768,52	1.731.768,52	31,91	3.739.853,46	1.273.252,97	1.273.252,97	32,79	4.198.369,01
Atenção Básica	3.605.263,00	3.978.780,34	1.384.827,67	1.384.827,67	25,52	2.593.952,67	1.074.295,93	1.074.295,93	27,67	2.904.484,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	987.841,00	987.841,00	262.188,34	262.188,34	4,83	725.652,66	131.941,14	131.941,14	3,40	855.899,86
Vigilância Sanitária	378.964,00	375.680,64	38.176,64	38.176,64	0,70	337.504,00	25.287,99	25.287,99	0,65	350.392,65
Vigilância Epidemiológica	129.320,00	129.320,00	46.575,87	46.575,87	0,86	82.744,13	41.727,91	41.727,91	1,07	87.592,09
EDUCAÇÃO	7.324.349,00	7.399.392,32	1.238.390,04	1.238.390,04	22,82	6.161.002,28	974.299,33	974.299,33	25,09	6.425.092,99
Administração Geral	270.192,00	311.836,69	127.659,47	127.659,47	2,35	184.177,22	97.710,64	97.710,64	2,52	214.126,05
Alimentação e Nutrição	143.362,00	216.286,63	45.365,22	45.365,22	0,84	170.921,41	35.109,55	35.109,55	0,90	181.177,08
Ensino Fundamental	3.919.462,00	3.887.187,86	526.975,52	526.975,52	9,71	3.360.212,34	433.310,19	433.310,19	11,16	3.453.877,67
Ensino Superior	187.620,00	185.516,44	15.750,99	15.750,99	0,29	169.765,45	7.275,57	7.275,57	0,19	178.240,87
Educação Infantil	2.594.257,00	2.561.645,35	475.109,23	475.109,23	8,76	2.086.536,12	359.830,10	359.830,10	9,27	2.201.815,25

Educação Especial	209.456,00	236.919,35	47.529,61	47.529,61	0,88	189.389,74	41.063,28	41.063,28	1,06	195.856,07
CULTURA	311.110,00	246.980,00	65.443,29	65.443,29	1,21	181.536,71	9.443,29	9.443,29	0,24	237.536,71
Difusão Cultural	311.110,00	246.980,00	65.443,29	65.443,29	1,21	181.536,71	9.443,29	9.443,29	0,24	237.536,71
URBANISMO	2.151.604,00	5.706.193,13	302.366,32	302.366,32	5,57	5.403.826,81	230.274,64	230.274,64	5,93	5.475.918,49
Administração Geral	202.460,00	202.460,00	27.463,98	27.463,98	0,51	174.996,02	23.165,46	23.165,46	0,60	179.294,54
Infra-Estrutura Urbana	1.508.184,00	5.018.224,76	108.315,11	108.315,11	2,00	4.909.909,65	92.204,36	92.204,36	2,37	4.926.020,40
Serviços Urbanos	440.960,00	485.508,37	166.587,23	166.587,23	3,07	318.921,14	114.904,82	114.904,82	2,96	370.603,55
GESTÃO AMBIENTAL	642.368,00	526.729,25	102.056,98	102.056,98	1,88	424.672,27	40.692,94	40.692,94	1,05	486.036,31
Preservação e Conservação Ambiental	440.968,00	325.329,25	0,00	0,00	0,00	325.329,25	0,00	0,00	0,00	325.329,25
Controle Ambiental	201.400,00	201.400,00	102.056,98	102.056,98	1,88	99.343,02	40.692,94	40.692,94	1,05	160.707,06
AGRICULTURA	638.600,00	638.600,00	98.756,40	98.756,40	1,82	539.843,60	72.128,23	72.128,23	1,86	566.471,77
Extensão Rural	638.600,00	638.600,00	98.756,40	98.756,40	1,82	539.843,60	72.128,23	72.128,23	1,86	566.471,77
INDÚSTRIA	666.740,00	1.066.740,00	24.079,17	24.079,17	0,44	1.042.660,83	21.038,06	21.038,06	0,54	1.045.701,94
Promoção Industrial	666.740,00	1.066.740,00	24.079,17	24.079,17	0,44	1.042.660,83	21.038,06	21.038,06	0,54	1.045.701,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.600,00	116.600,00	26.846,09	26.846,09	0,49	89.753,91	25.316,40	25.316,40	0,65	91.283,60
Turismo	116.600,00	116.600,00	26.846,09	26.846,09	0,49	89.753,91	25.316,40	25.316,40	0,65	91.283,60
TRANSPORTE	1.506.674,00	1.781.286,55	355.665,35	355.665,35	6,55	1.425.621,20	240.137,60	240.137,60	6,18	1.541.148,95
Transporte Rodoviário	1.506.674,00	1.781.286,55	355.665,35	355.665,35	6,55	1.425.621,20	240.137,60	240.137,60	6,18	1.541.148,95
DESPORTO E LAZER	441.808,00	443.328,00	49.368,52	49.368,52	0,91	393.959,48	41.458,00	41.458,00	1,07	401.870,00
Desporto de Rendimento	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
Desporto Comunitário	335.808,00	337.328,00	49.368,52	49.368,52	0,91	287.959,48	41.458,00	41.458,00	1,07	295.870,00
ENCARGOS ESPECIAIS	368.880,00	368.880,00	67.294,02	67.294,02	1,24	301.585,98	67.294,02	67.294,02	1,73	301.585,98
Outros Encargos Especiais	368.880,00	368.880,00	67.294,02	67.294,02	1,24	301.585,98	67.294,02	67.294,02	1,73	301.585,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
Reserva de Contingência geral	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	159.000,00
TOTAL	**28.665.000,00**	**37.093.452,93**	**5.426.700,43**	**5.426.700,43**	**100,00**	**31.666.752,50**	**3.882.964,48**	**3.882.964,48**	**100,00**	**33.210.488,45**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávMelUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em27/mar/2023 as 09h e 44m.										

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D4BC2704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4- DEMONESTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) ATUALIZADA	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:E3699D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.157.781,98	5.633.291,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256.921,00	181.652,09

IPTU	666.366,00	15.426,22
ISS	617.801,00	47.746,13
ITBI	970.181,00	29.358,21
IRRF	389.964,00	52.529,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	612.609,00	36.591,68
Contribuições	439.350,00	82.011,13
Receita Patrimonial	138.018,00	296.579,05
Aplicações Financeiras (II)	133.500,00	296.186,50
Outras Receitas Patrimoniais	4.518,00	392,55
Transferências Correntes	26.265.608,18	5.058.028,17
Cota-Parte do FPM	11.691.154,20	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	6.968.136,00	1.040.584,97
Cota-Parte do IPVA	664.107,00	422.851,67
Cota-Parte do ITR	59.636,00	4.915,28
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	90.355,00	11.181,42
Transferências do FUNDEB	4.305.389,00	674.650,34
Outras Transferências Correntes	2.486.830,98	395.109,94
Demais Receitas Correntes	57.884,80	15.021,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.884,80	15.021,08
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.024.281,98	5.337.105,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.902.259,00	584.624,00
Operações de Crédito (VI)	7.900.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.259,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.259,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	584.624,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	584.624,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.259,00	584.624,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.026.540,98	5.921.729,02

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.460.612,00	5.055.762,05	3.572.726,13	2.987.062,48	76.579,59	9.200,00	9.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.124.465,20	2.308.393,28	2.218.639,88	2.042.994,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	103.880,00	20.154,12	20.154,12	20.154,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.232.266,80	2.727.214,65	1.333.932,13	923.913,57	76.579,59	9.200,00	9.200,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.232.266,80	2.727.214,65	1.333.932,13	923.913,57	76.579,59	9.200,00	9.200,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.356.732,00	5.035.607,93	3.552.572,01	2.966.908,36	76.579,59	9.200,00	9.200,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.473.840,93	370.938,38	310.238,35	119.650,99	96.270,04	975.324,70	181.606,75
Investimentos	11.059.380,93	268.798,48	208.098,45	17.511,09	96.270,04	975.324,70	181.606,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	414.460,00	102.139,90	102.139,90	102.139,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.059.380,93	268.798,48	208.098,45	17.511,09	96.270,04	975.324,70	181.606,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	159.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.575.112,93**	**5.304.406,41**	**3.760.670,46**	**2.984.419,45**	**172.849,63**	**984.524,70**	**190.806,75**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha(XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]		**2.573.653,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		**Até o Bimestre / 2023**
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		296.186,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		20.154,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		**2.849.685,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.236.134,02	1.153.994,12
DEDUÇÕES (XXIX)	13.651.279,67	14.144.431,13
Disponibilidade de Caixa	13.651.279,67	14.144.431,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.848.981,36	15.828.264,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	196.366,49	1.593.485,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.335,20	90.347,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.415.145,65	-12.990.437,01
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**575.291,36**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.397.119,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		57.066,19
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		133.176,92
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		953.385,61
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**2.849.685,57**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**2.573.653,19**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		498.411,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		498.411,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 02m.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AF24B7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8- RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE BRAGANEY		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.644.312,00	145.060,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	666.366,00	15.426,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	970.181,00	29.358,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	617.801,00	47.746,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	389.964,00	52.529,85
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.102.463,20	4.985.334,80
2.1- Cota-Parte FPM	14.374.679,20	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.417.629,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	957.050,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	1.300.731,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	13.976,78
2.4- Cota-Parte ITR	74.543,00	6.144,08
2.5- Cota-Parte IPVA	830.132,00	528.564,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.746.775,20**	**5.130.395,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.629.082,60**	**997.066,96**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5%		
DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.057.611,20**	**285.531,84**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.305.389,00	670.962,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.305.389,00	670.962,83
6.1.1- Principal	4.305.389,00	666.959,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.003,11

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-323.693,60	-330.107,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.437,87	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.937,38	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	230.500,49	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**938.400,70**	

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.026.519,55	670.815,82	670.815,82	607.846,60	0,00
10.1- Educação Infantil	1.675.210,10	300.724,93	300.724,93	274.172,44	0,00
10.1.1 - Creche	1.675.210,10	300.724,93	300.724,93	274.172,44	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.351.309,45	370.090,89	370.090,89	333.674,16	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	215.269,45	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	37.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	178.169,45	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.241.789,00**	**670.815,82**	**670.815,82**	**607.846,60**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	670.815,82	670.815,82	607.846,60	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	670.815,82	670.815,82	607.846,60	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	VALOR **CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	469.673,98	670.815,82	670.815,82	99,98
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	67.096,28	147,01	147,01	0,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT **PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	VALOR NÃO APLICADO **NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	VALOR DE **SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	VALOR APLICADO **ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	VALOR **APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	VALOR NÃO **APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	386.026,70	36.937,38	0,00	0,00	0,00	36.937,38
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.026,70	36.937,38	0,00	0,00	0,00	36.937,38
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	649.434,25	173.354,14	58.075,01	50.403,99	115.279,13
24.1 - Creche	649.434,25	173.354,14	58.075,01	50.403,99	115.279,13
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.341.022,55	303.523,28	197.536,76	154.492,11	105.986,52
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.990.456,80**	**476.877,42**	**255.611,77**	**204.896,10**	**221.265,65**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					926.427,59
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-330.107,24

29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.256.534,83**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.282.598,80	1.256.534,83	24,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	415.583,65	345.200,00	9.200,00	0,00	406.383,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	415.583,65	345.200,00	9.200,00	0,00	406.383,65
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	891.125,00	88.781,28
35.1- Salário-Educação	337.701,00	58.882,30
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	116.332,00	7.186,40
35.4 - PNATE	55.343,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	381.749,00	22.712,58
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.074,00	15.003,94
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.101.199,00**	**103.785,22**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	199.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	199.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	418.640,45	26.023,45	2.803,93	0,00	23.219,52
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	185.516,44	15.750,99	7.275,57	6.915,99	8.475,42
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**804.057,89**	**41.774,44**	**10.079,50**	**6.915,99**	**31.694,94**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.261.592,32	1.133.700,78	880.740,19	772.771,79	252.960,59
47.1- Despesas Correntes	7.033.949,32	1.089.824,45	880.740,19	772.771,79	209.084,26
47.1.1- Pessoal Ativo	4.937.375,44	762.129,55	762.129,55	695.634,53	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.096.573,88	327.694,90	118.610,64	77.137,26	209.084,26
47.2- Despesas de Capital	227.643,00	43.876,33	0,00	0,00	43.876,33
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	227.643,00	43.876,33	0,00	0,00	43.876,33

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	36.937,38	108.732,26
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	670.962,83	58.882,30
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	607.846,60	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	100.053,61	167.614,56
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-891,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.162,29	167.614,56
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 09m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:DB70ABB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12- RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.644.312,00	2.644.312,00	145.060,41	5,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	666.366,00	666.366,00	15.426,22	2,31
IPTU	372.712,00	372.712,00	2.172,51	0,58
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	293.654,00	293.654,00	13.253,71	4,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.181,00	970.181,00	29.358,21	3,03
ITBI	969.051,00	969.051,00	29.358,21	3,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	617.801,00	617.801,00	47.746,13	7,73
ISS	484.526,00	484.526,00	46.273,05	9,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	133.275,00	133.275,00	1.473,08	1,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	389.964,00	389.964,00	52.529,85	13,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.145.413,00	23.145.413,00	4.985.334,80	21,54
Cota-Parte FPM	13.417.629,00	13.417.629,00	3.135.918,14	23,37
Cota-Parte ITR	74.543,00	74.543,00	6.144,08	8,24
Cota-Parte IPVA	830.132,00	830.132,00	528.564,63	63,67
Cota-Parte ICMS	8.710.166,00	8.710.166,00	1.300.731,17	14,93
Cota-Parte IPI-Exportação	112.943,00	112.943,00	13.976,78	12,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.789.725,00**	**25.789.725,00**	**5.130.395,21**	**19,89**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.720.042,00	2.882.662,00	1.024.756,17	35,55	736.039,13	25,53	544.064,85	18,87
Despesas Correntes	2.555.742,00	2.710.670,00	1.016.507,42	37,50	731.370,38	26,98	544.064,85	20,07
Despesas de Capital	164.300,00	171.992,00	8.248,75	4,80	4.668,75	2,71	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	853.438,00	853.438,00	218.071,49	25,55	87.824,29	10,29	87.824,29	10,29
Despesas Correntes	836.623,43	836.623,43	213.851,45	25,56	87.120,95	10,41	87.120,95	10,41
Despesas de Capital	16.814,57	16.814,57	4.220,04	25,10	703,34	4,18	703,34	4,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.688,00	180.668,00	19.796,68	10,96	10.625,34	5,88	9.092,78	5,03
Despesas Correntes	182.088,00	170.068,00	19.796,68	11,64	10.625,34	6,25	9.092,78	5,35
Despesas de Capital	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	129.320,00	129.320,00	46.575,87	36,02	41.727,91	32,27	39.139,69	30,27
Despesas Correntes	124.020,00	124.020,00	46.575,87	37,56	41.727,91	33,65	39.139,69	31,56
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.895.488,00**	**4.046.088,00**	**1.309.200,21**	**32.36**	**876.216,67**	**21,66**	**680.121,61**	**16,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.309.200,21	876.216,67	680.121,61

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	171.729,58	171.729,58	171.729,58
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.137.470,63**	**704.487,09**	**508.392,03**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		769.559,28	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	367.911,35	-65.072,19	-261.167,25
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**22,17**	**13,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	769.559,28	1.309.200,21	539.640,93	629.078,60	171.729,58	0,00	0,00	0,00	0,00	711.370,51
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.532,25	4.410,68	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,34	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.663,16	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	916.675,84	661,69	16.641,44	-16.641,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	16.641,44	16.641,44	16.641,44	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	917.021,00	947.061,98	147.716,73	15,60
Proveniente da União	917.021,00	947.061,98	147.716,73	15,60
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	23.803,50	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**917.021,00**	**947.061,98**	**171.520,23**	**18,11**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃ ATUALIZOADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	864.021,00	1.091.118,34	360.071,50	33,00	338.256,80	31,00	148.030,86	13,57
Despesas Correntes	864.021,00	895.460,34	164.413,50	18,36	144.674,80	16,16	131.223,11	14,65
Despesas de Capital	0,00	195.658,00	195.658,00	100,00	193.582,00	98,94	16.807,75	8,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	134.403,00	134.403,00	44.116,85	32,82	44.116,85	32,82	44.116,85	32,82
Despesas Correntes	134.403,00	134.403,00	44.116,85	32,82	44.116,85	32,82	44.116,85	32,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	186.276,00	195.012,64	18.379,96	9,43	14.662,65	7,52	6.044,65	3,10
Despesas Correntes	165.076,00	173.812,64	18.379,96	10,57	14.662,65	8,44	6.044,65	3,48
Despesas de Capital	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.184.700,00**	**1.420.533,98**	**422.568,31**	**29,75**	**397.036,30**	**27,95**	**198.192,36**	**13,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.605.263,00	3.978.780,34	1.255.978,84	31,57	1.021.181,52	25,67	688.278,99	17,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	987.841,00	987.841,00	262.188,34	26,54	131.941,14	13,36	131.941,14	13,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	378.964,00	375.680,64	38.176,64	10,16	25.287,99	6,73	15.137,43	4,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.320,00	129.320,00	46.575,87	36,02	41.727,91	32,27	39.139,69	30,27
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.080.188,00**	**5.466.621,98**	**1.731.768,52**	**31,68**	**1.273.252,97**	**23,29**	**878.313,97**	**16,07**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.184.700,00	1.374.685,73	376.720,06	27,40	351.188,05	25,55	198.192,36	14,42
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.895.488,00**	**4.091.936,25**	**1.355.048,46**	**33,12**	**922.064,92**	**22,53**	**680.121,61**	**16,62**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 11m.								

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CE39F6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 14m.											
Nota:											

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:9E619278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	5.426.700,43
Despesas Liquidadas	3.882.964,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	31.713.653,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.713.653,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.713.653,04

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	196.366,49	0,00	172.849,63	23.516,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.073.288,90	0,00	190.806,75	1.882.482,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.269.655,39	0,00	363.656,38	1.905.999,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.256.534,83	<18% / 25%>	24,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	670.815,82	70%	99,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		7.900.000,00	
Despesa de Capital Líquida	370.938,38		11.102.902,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	753,50		1.505,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	45.848,25		2.259,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 18m.				

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:10E07ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	118.220.300,00	120.280.470,12	16.758.209,74	16.758.209,74	96,10	103.522.260,38	16.459.497,38	16.459.497,38	96,03	103.820.972,74
LEGISLATIVA	7.680.000,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.680.000,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00	0,00	0,00	0,00	7.680.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.939.300,00	12.939.300,00	2.424.742,65	2.424.742,65	13,90	10.514.557,35	2.393.188,33	2.393.188,33	13,96	10.546.111,67
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	767.300,00	767.300,00	144.078,31	144.078,31	0,83	623.221,69	144.078,31	144.078,31	0,84	623.221,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.690.500,00	8.690.500,00	1.798.195,75	1.798.195,75	10,31	6.892.304,25	1.766.683,14	1.766.683,14	10,31	6.923.816,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.485.500,00	1.485.500,00	180.066,16	180.066,16	1,03	1.305.433,84	180.024,45	180.024,45	1,05	1.305.475,55
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.048.900,00	1.048.900,00	110.435,79	110.435,79	0,63	938.464,21	110.435,79	110.435,79	0,64	938.464,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	947.100,00	947.100,00	191.966,64	191.966,64	1,10	755.133,36	191.966,64	191.966,64	1,12	755.133,36
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	40.000,00	1.408,72	1.408,72	0,01	38.591,28	1.242,33	1.242,33	0,01	38.757,67
POLICIAMENTO	40.000,00	40.000,00	1.408,72	1.408,72	0,01	38.591,28	1.242,33	1.242,33	0,01	38.757,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.757.400,00	5.791.072,00	826.030,41	826.030,41	4,74	4.965.041,59	788.123,71	788.123,71	4,60	5.002.948,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.300,00	4.090.300,00	634.559,26	634.559,26	3,64	3.455.740,74	619.258,62	619.258,62	3,61	3.471.041,38
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	40.200,00	103.600,00	49.424,70	49.424,70	0,28	54.175,30	49.424,70	49.424,70	0,29	54.175,30
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.200,00	218.200,00	10.624,96	10.624,96	0,06	207.575,04	10.624,96	10.624,96	0,06	207.575,04
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.376.400,00	1.376.672,00	131.421,49	131.421,49	0,75	1.245.250,51	108.815,43	108.815,43	0,63	1.267.856,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.200.000,00	11.200.000,00	1.751.909,18	1.751.909,18	10,05	9.448.090,82	1.751.909,18	1.751.909,18	10,22	9.448.090,82
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.200.000,00	11.200.000,00	1.751.909,18	1.751.909,18	10,05	9.448.090,82	1.751.909,18	1.751.909,18	10,22	9.448.090,82
SAÚDE	22.944.150,00	23.306.674,49	4.428.494,50	4.428.494,50	25,40	18.878.179,99	4.319.070,43	4.319.070,43	25,20	18.987.604,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.700,00	300.700,00	34.293,76	34.293,76	0,20	266.406,24	34.293,76	34.293,76	0,20	266.406,24
ATENÇÃO BÁSICA	17.509.200,00	17.871.724,49	3.214.981,34	3.214.981,34	18,44	14.656.743,15	3.179.788,14	3.179.788,14	18,55	14.691.936,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.815.950,00	3.815.950,00	1.122.843,27	1.122.843,27	6,44	2.693.106,73	1.048.612,40	1.048.612,40	6,12	2.767.337,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	601.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	601.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	160.700,00	160.700,00	9.858,14	9.858,14	0,06	150.841,86	9.858,14	9.858,14	0,06	150.841,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	556.600,00	556.600,00	46.517,99	46.517,99	0,27	510.082,01	46.517,99	46.517,99	0,27	510.082,01
EDUCAÇÃO	28.177.110,00	28.217.566,63	3.233.473,39	3.233.473,39	18,54	24.984.093,24	3.123.990,64	3.123.990,64	18,23	25.093.575,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	963.600,00	963.600,00	121.420,18	121.420,18	0,70	842.179,82	121.420,18	121.420,18	0,71	842.179,82
ENSINO FUNDAMENTAL	13.488.550,00	13.510.060,69	1.667.058,17	1.667.058,17	9,56	11.843.002,52	1.567.508,96	1.567.508,96	9,15	11.942.551,73
ENSINO SUPERIOR	301.000,00	301.000,00	28.320,00	28.320,00	0,16	272.680,00	28.320,00	28.320,00	0,17	272.680,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.188.560,00	13.207.505,94	1.372.675,04	1.372.675,04	7,87	11.834.830,90	1.362.741,50	1.362.741,50	7,95	11.844.764,44
EDUCAÇÃO ESPECIAL	235.400,00	235.400,00	44.000,00	44.000,00	0,25	191.400,00	44.000,00	44.000,00	0,26	191.400,00
CULTURA	987.900,00	987.900,00	95.913,21	95.913,21	0,55	891.986,79	94.811,32	94.811,32	0,55	893.088,68
DIFUSÃO CULTURAL	987.900,00	987.900,00	95.913,21	95.913,21	0,55	891.986,79	94.811,32	94.811,32	0,55	893.088,68
URBANISMO	11.277.700,00	12.625.000,00	1.792.754,37	1.792.754,37	10,28	10.832.245,63	1.791.392,58	1.791.392,58	10,45	10.833.607,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.300,00	171.300,00	29.530,18	29.530,18	0,17	141.769,82	29.530,18	29.530,18	0,17	141.769,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.529.700,00	7.978.000,00	324.594,91	324.594,91	1,86	7.653.405,09	323.233,12	323.233,12	1,89	7.654.766,88
SERVIÇOS URBANOS	3.576.700,00	4.475.700,00	1.438.629,28	1.438.629,28	8,25	3.037.070,72	1.438.629,28	1.438.629,28	8,39	3.037.070,72
GESTÃO AMBIENTAL	2.903.900,00	3.029.900,00	371.254,11	371.254,11	2,13	2.658.645,89	370.561,71	370.561,71	2,16	2.659.338,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	156.100,00	156.100,00	4.548,99	4.548,99	0,03	151.551,01	3.856,59	3.856,59	0,02	152.243,41
CONTROLE AMBIENTAL	2.747.800,00	2.873.800,00	366.705,12	366.705,12	2,10	2.507.094,88	366.705,12	366.705,12	2,14	2.507.094,88
AGRICULTURA	2.051.200,00	2.051.200,00	264.063,28	264.063,28	1,51	1.787.136,72	262.584,26	262.584,26	1,53	1.788.615,74
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.051.200,00	2.051.200,00	264.063,28	264.063,28	1,51	1.787.136,72	262.584,26	262.584,26	1,53	1.788.615,74
INDÚSTRIA	80.200,00	80.200,00	3.060,26	3.060,26	0,02	77.139,74	2.129,74	2.129,74	0,01	78.070,26
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	80.200,00	80.200,00	3.060,26	3.060,26	0,02	77.139,74	2.129,74	2.129,74	0,01	78.070,26
TRANSPORTE	5.162.440,00	5.312.657,00	583.395,81	583.395,81	3,35	4.729.261,19	583.395,81	583.395,81	3,40	4.729.261,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.162.440,00	5.312.657,00	583.395,81	583.395,81	3,35	4.729.261,19	583.395,81	583.395,81	3,40	4.729.261,19
DESPORTO E LAZER	2.752.000,00	2.752.000,00	527.763,94	527.763,94	3,03	2.224.236,06	523.151,43	523.151,43	3,05	2.228.848,57
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.752.000,00	2.752.000,00	527.763,94	527.763,94	3,03	2.224.236,06	523.151,43	523.151,43	3,05	2.228.848,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.667.000,00	3.667.000,00	453.945,91	453.945,91	2,60	3.213.054,09	453.945,91	453.945,91	2,65	3.213.054,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.501.000,00	2.501.000,00	306.186,92	306.186,92	1,76	2.194.813,08	306.186,92	306.186,92	1,79	2.194.813,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.166.000,00	1.166.000,00	147.758,99	147.758,99	0,85	1.018.241,01	147.758,99	147.758,99	0,86	1.018.241,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.979.700,00	7.979.700,00	679.730,20	679.730,20	3,90	7.299.969,80	679.730,20	679.730,20	3,97	7.299.969,80
TOTAL III = (I + II)	126.200.000,00	128.260.170,12	17.437.939,94	17.437.939,94	100,00	110.822.230,18	17.139.227,58	17.139.227,58	100,00	111.120.942,54

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2023 10:39

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A312E198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.449.000,00	1.589.271,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.753.000,00	85.122,91
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.001.000,00	205.636,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.110.000,00	679.289,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.585.000,00	619.221,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	86.310.000,00	15.752.380,59
2.1 - Cota-parte FPM	38.550.000,00	6.271.836,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.850.000,00	6.271.836,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	41.500.000,00	6.165.523,21
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	65.581,06
2.4 - Cota-parte ITR	160.000,00	4.858,36
2.5 - Cota-parte IPVA	5.500.000,00	3.244.581,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	100.759.000,00	17.341.651,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	16.522.000,00	3.150.476,12
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	8.667.750,00	1.184.936,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.301.160,00	2.595.363,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.301.160,00	2.595.363,41
6.1.1 - Principal	15.301.160,00	2.584.643,50
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.719,91
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.220.840,00)	(565.832,62)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.451,92
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.451,92
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.607.815,33

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.555.200,00	965.848,32	965.848,32	965.848,32	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	6.555.200,00	965.848,32	965.848,32	965.848,32	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	101.800,00	63.017,54	0,00	0,00	63.017,54
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	101.800,00	63.017,54	0,00	0,00	63.017,54
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.657.000,00	1.028.865,86	965.848,32	965.848,32	63.017,54

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.052.476,35	2.052.476,35	2.052.476,35	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.193.293,89	2.130.276,35	2.130.276,35	63.017,54	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.816.754,39	2.052.476,35	2.052.476,35	79,08
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	259.536,34	465.087,06	465.087,06	17,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO	VALOR NÃO APLICADO (v)

	ANTERIOR (q)	ANTERIOR (r)	QUADRIMESTRE (s)	CONSTITUCIONAL (t)	QUADRIMESTRE (u)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
23.1. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.347.202,63	12.451,92	0,00	0,00	0,00	12.451,92
Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.852.450,00	805.245,53	773.082,74	678.647,12	32.162,79
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.852.450,00	805.245,53	773.082,74	678.647,12	32.162,79

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.903.359,09
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(565.832,62)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	3.469.191,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.335.412,91	3.469.191,71	20,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.233,02	18.763,94	20.235,02	0,00	2.998,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.233,02	18.763,94	20.235,02	0,00	2.998,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.575.000,00	272.225,28
35.1 - Salário-Educação	1.050.000,00	229.604,54
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300.000,00	27.124,63
35.4 - PNATE	55.000,00	349,89
35.5 - Outras Transferências do FNDE	170.000,00	15.146,22
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	191.463,21

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.575.000,00	463.688,49

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	699.510,69	67.056,86	62.687,98	11,00	4.368,88
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	301.000,00	28.320,00	28.320,00	28.320,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.000.510,69	95.376,86	91.007,98	28.331,00	4.368,88

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.509.960,69	1.929.488,25	1.829.939,04	1.672.826,44	99.549,21
47.1 - Despesas Correntes	26.875.966,63	3.384.521,73	3.347.567,71	3.190.249,79	36.954,02
47.1.1 - Pessoal Ativo	20.640.810,00	2.741.607,27	2.741.607,27	2.741.607,27	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500.000,00	72.320,00	72.320,00	72.320,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.735.156,63	570.594,46	533.640,44	376.322,52	36.954,02
47.2 - Despesas de Capital	3.365.100,00	63.017,54	0,00	0,00	63.017,54
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.365.100,00	63.017,54	0,00	0,00	63.017,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	12.451,92	38.951,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.595.363,41	229.604,54
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.130.276,35	20.016,34
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	477.538,98	248.539,48
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	477.538,98	248.539,48

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2023 10:48

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01162E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

OBJETO:., **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MB CATARINENSE EIRELI CNPJ 16.961.181/0001-52	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI CNPJ 28.499.773/0001-83	6.552,00	SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 33.499.117/0002-00	4.000,00	QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO 06879696970 CNPJ 37.478.920/0001-20	14.539,65	QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
K. LUMERTZ CARDOSO CNPJ 38.311.637/0001-71	7.150,00	SETE MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35	477.854,25	QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04	161.777,80	CENTO E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

O valor total da licitação R$ 698.873,70 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Cafelândia/PR, 24 de março de 2023.

ADRIANO EFFTING

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0CA0DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 032/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 131/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 071/2022,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MB CATARINENSE EIRELI CNPJ 16.961.181/0001-52	27.000,00	VINTE E SETE MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI CNPJ 28.499.773/0001-83	6.552,00	SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
LUMI COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 33.499.117/0002-00	4.000,00	QUATRO MIL REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO 06879696970 CNPJ 37.478.920/0001-20	14.539,65	QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
K. LUMERTZ CARDOSO CNPJ 38.311.637/0001-71	7.150,00	SETE MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35	477.854,25	QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ 07.300.151/0001-04	161.777,80	CENTO E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 698.873,70 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de março de 2023.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FA0106C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DA ARP Nº 118/2022

Processo nº	nº ARP	Termo aditivo nº	Objeto	Contratada	Valor do Aditivo de redução	Data assinatura
Pregão Eletrônico nº 28/2022	118/2022	6º	Reequilíbrio econômico-financeiro do lote nº 03	AUTO POSTO MANU LTDA CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 12.462,32	21/03/2023

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo de redução por lote
03	Gasolina Comum	5,41 %	R$ 0,25	R$ 4,87	49.849,286 litros	R$ 12.462,32

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F238E2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 01/2021	104/2021	5º	- Prorrogação da vigência, que era até 30 de março de 2023, passa a encerrar-se em 29 de maio de 2023.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	15/03/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9EE1AA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2021

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Tomada de Preços nº 02/2021	105/2021	5º	- Prorrogação da vigência, que era até 30 de março de 2023, passa a encerrar-se em 29 de maio de 2023.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.620.927/0001-12	15/03/2023

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3B2189C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 07/2022 CMDI

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; na condição de convidadas as servidoras municipais: Paula Cristina Santos Clazer Chaves e Luciana Marin Bueno de Moraes Stival, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; Larissa Cerqueira Fidelix, representante da Secretaria Municipal de Saúde, além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	07ª Reunião do CMDI 15/09/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, informou-se que o conselheiro governamental, Wallisten Passos Garcia, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, não faz mais parte do quadro funcional da Prefeitura Municipal, em razão de pedido de exoneração expresso no Decreto Municipal nº 461/2022. Por este motivo a referida pasta fez a indicação da servidora Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Assistente Social e Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para assumir tal representatividade junto ao CMDI, na condição de suplente. Passou-se para manifestação da servidora, que se apresentou e se colocou à disposição de todos.	Item 1 - Alteração representante governamental SAS
Dando continuidade, a conselheira Amanda Zampier Ramos, representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, conforme deliberado na última reunião do órgão relatou sobre os procedimentos burocráticos para viabilização de nova turma de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município, informando que há número mínimo de 20 pessoas para que se possa iniciar os trâmites, tendo sugerido a realização de levantamento da demanda. Houve manifestação das/dos presentes, no sentindo de promoção de sensibilização junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado a pessoa idosa, sobre a retomada dos estudos para este público.	Item 2 - Retorno Informações EJA
Seguidamente, a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Luciana Marin Bueno de Moraes Stival, informou que no dia 29 de setembro será realizado um almoço no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, em alusão ao dia Internacional da Pessoa Idosa, que é lembrado no dia 01 de outubro, no qual será realizado homenagem aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV através da exibição de um vídeo retomando as principais atividades desenvolvidas com o grupo. Além disso, a conselheira Paula Cristina Santos Clazer Chaves acrescentou que será realizada Roda de Conversa no dia 30 de setembro, com as pessoas idosas que participam do SCFV na sede do CRAS. Na oportunidade a servidora Luciana, destacou que objetiva-se trabalhar a intergeracionalidade entre os participantes do SCFV do município; A servidora da Secretaria Municipal de Saúde, - SESAU, Larissa Cerqueira Fidelix, coordenadora de Atenção Básica em Saúde, discorreu que a referida Secretaria irá utilizar os encontros direcionados aos grupos e atendimentos do Hiper Dia, nas Unidades Básicas Saúde, para abordar sobre Saúde da população Idosa, incluindo-se temas como, prevenção de quedas e doenças cardiovasculares. Complementou que assim que seja definida a data irá repassar ao Cmdi para auxiliar na divulgação.	Item 3 - Ação Alusiva dia Internacional do Idoso
Logo após, foi explanado, para ciência, acerca do Concurso Rei e Rainha da Melhor Idade 2022 de Campo Magro, que acontecerá no dia 22 de outubro do corrente ano, em pareceria entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Provopar de Campo Magro. Salientou-se sobre a Campanha de arrecadação de produtos de higiene pessoal, promovida pela Provopar, que premiará no dia do referido Concurso, a pessoa que arrecadar maior número de produtos. A conselheira Maria Aparecida Garcia destacou que está inscrita no Concurso e solicitou apoio dos presentes.	Item 4 - Concurso Rei e Rainha da Melhor Idade 2022 – Campo Magro
Seguidamente, a secretaria executiva abordou sobre o Guia Financeiro e Patrimonial para Pessoas Idosas: Orientação e Proteção 60+, produzido pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, por meio do Departamento da Política da Pessoa Idosa, diante da constatação do acelerado crescimento do número de casos de violências financeira e patrimonial praticadas contra as pessoas idosas, principalmente no período da pandemia da COVID-19. Deliberou-se que o material será encaminhado no endereço eletrônico de todos/as conselheiros/as.	Item 5 - Guia Financeiro e Patrimonial Para Pessoas Idosas: Orientação e Proteção 60+
Seguindo a pauta, foi dada ciência do convite recebido do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDI, no qual informa que estão abertas as inscrições para o 2º Prêmio Literário de Crônicas da Pessoa Idosa, patrocinado pela Universidade Federal do Tocantins (UFT) por intermédio do CNDI. O Edital tem como objetivo incentivar a literatura produzida por pessoas idosas, contribuindo para o envelhecimento ativo e saudável. Para isso, as pessoas inscritas irão concorrer ao prêmio literário com suas crônicas a partir da reflexão sobre opapel do idoso no século atual. A conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, sugeriu realização de um concurso em nível municipal, tendo a conselheira Amanda Zampier Ramos destacado sobre a Sra. Maria Tereza Viola, poeta municipal, que pode ser convidada pelo CMDI para ser parceira nesse sentindo. Convencionou-se entre os presentes, a possibilidade de realização de um concurso de redação da pessoa idosa em 2023, como uma ação em alusão ao dia da pessoa idosa, a ser organizado por este Conselho de Direitos, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	Item 6 - 2º Prêmio Literário de Crônicas da Pessoa Idosa – CNDI
Finalizando a pauta, tratou-se sobre da retomada das reuniões presenciais ou manutenção dos encontros online, sendo unânime entre os presentes a decisão de retornar à presencialidade; Outra questão tratada foi acerca do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campo Magro – FMDI, que possui em conta o montante de R$ 6.743,01 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo). Deste total, já havia sido deliberado na Reunião Ordinária 06.2022 a utilização de parte deste valor, ou seja, R$ 1.184, 02 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos) para aquisição de jogos de mesas e cadeiras para utilização no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV voltado a pessoa idosa. Diante disto, destacou-se a necessidade de decisão da plenária sobre a destinação do restante do valor. O conselheiro, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Eber Rafael Korevaar, apresentou a média de valores dos kits de cadeiras e mesas orçados nas pesquisas para o processo licitatório. Desta forma, os presentes posicionaram a importância de comprar uma maior quantidade de mesas e cadeiras, além do que já havia sido sugerido, visto o grande número de participantes do SCFV voltados à pessoa idosa, assim como, aquisição de forno industrial para utilização no preparo dos lanches do referido Serviço, que acontece no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi. De acordo com o apresentado, foi aprovada a compra de 10 kits de cadeiras e mesas e de um forno industrial com recursos do FMDI.	Item 7 - Assuntos Gerais
Em tempo, a secretária executiva, informou que após mobilização junto aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltado ao público idoso, para ocupar a vaga de conselheiro não-governamental, representante de idosos junto ao Conselho, a Sra. Rozalina Menegazzo se candidatou à vaga e participará de reunião plenária para passar a compor o CMDI.	Considerações finais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 40.238.551-2
CPF: 054.208.759-69	CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4667551E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - FMDCA (1º BIMESTRE/2023)

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			633.250,00	0,00	0,00	633.250,00	300,00	300,00	632. 50,00
07.03.0 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			633.250,00	0,00	0,00	633.250,00	300,00	300,00	632. 50,00
07.03.08 Assistência Social			370.750,00	0,00	0,00	370.750,00	300,00	300,00	370.450,00
07.03.08.243 Assistência < Criança e ao Adolescente			370.750,00	0,00	0,00	370.750,00	300,00	300,00	370.450,00
07.03.08.243.1008 PROMOÇAO DAS AÇOES SOCIAIS			242.000,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
08.243.1008.2.027 Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			241.000,00	0,00	0,00	241.000,00	0,00	0,00	241.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS SEM FINS LU		0000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇOES SOCIAIS		0000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS		0000	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		0000	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00
08.243.1008.2.318 Rede de Proteção a Criança e Adolescente			1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS		0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO		0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		0000	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	250,00
07.03.08.243.1024 FUNDO MUNICIPAL			128.750,00	0,00	0,00	128.750,00	300,00	300,00	128.450,00
08.243.1024.6.001 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			128.750,00	0,00	0,00	128.750,00	300,00	300,00	128.450,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS		0000	123.500,00	0,00	0,00	123.500,00	300,00	300,00	123.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-CIVIL		0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		0000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO		0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA		0000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		0000	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	300,00	300,00	109.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS		0000	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0000	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00

07.03.13 Cultura		262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
07.03.13.243 Assistência < Criança e ao Adolescente		262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
07.03.13.243.1018 PROMOÇAO DA JUVENTUDE		262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
13.243.1018.6.002 Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude		262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	16.800,00
3.3.90.14.00.00.00.00 DIARIAS-CIVIL	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO	0000	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	0000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS	0000	245.700,00	0,00	0,00	245.700,00	0,00	0,00	245.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇOES	0000	225.700,00	0,00	0,00	225.700,00	0,00	0,00	225.700,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			633.250,00	0,00	0,00	633.250,00	300,00	300,00	632. 50,00
07.03.0 FUNDO MUNIC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			633.250,00	0,00	0,00	633.250,00	300,00	300,00	632. 50,00
07.03.13 Cultura			262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
07.03.13.243 Assist:ncia < Criança e ao Adolescente			262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
07.03.13.243.1018 PROMOÇAO DA JUVENTUDE			262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
13.243.1018.6.002 Implantação de Espaço para Adolescência e Juventude			262.500,00	0,00	0,00	262.500,00	0,00	0,00	262.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total por Entidade :			633.250,00	0,00	0,00	633.250,00	300,00	300,00	632.950,00
Total Geral :			633.250,00	0,00	0,00	633.250,00	300,00	300,00	632.950,00

CAMPO MAGRO, 23/03/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:95BBC40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL - 2022

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2022		
			Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**13.543.859,12**	**15.113.860,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**19.950.468,17**	**16.744.793,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.402.573,22	13.793.315,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	7.227.565,33	6.007.201,70
			Empréstimos e Financiamentos	76.150,28	61.070,50
Creditos a Curto Prazo	719.154,00	954.706,06			
			Fornecedores e Contas a Pagar	10.777.218,49	9.516.049,23
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.869.534,07	1.160.472,52
Dívida Ativa Tributária	680.495,50	954.706,06	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**41.569.635,31**	**31.494.506,10**
Dívida Ativa Não Tributária	38.658,50	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	3.180.481,44	4.123.945,68
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	36.524.075,37	25.505.481,92
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	383.313,91	327.020,87			
			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	38.817,99	38.817,99	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.865.078,50	1.865.078,50
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**83.010.415,32**	**71.547.929,33**	**TOTAL DO PASSIVO**	**61.520.103,48**	**48.239.300,05**
			PATRIMONIO LÍQUIDO		
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.286.890,83	1.879.065,69	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	188.258,80	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			Patrimônio Social/Capital Social	13.677.866,68	13.677.866,68
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
ATIVO			**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	19.399.968,18	19.727.381,12	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	5.343.538,47	5.405.679,95	Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-23.644.874,62	-23.253.995,38			
			Resultados Acumulados	21.356.304,28	24.744.623,03
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.411.681,25	8.386.047,08
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	24.744.623,03	18.969.741,12
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-6.800.000,00	-2.611.165,17
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Investimentos	105.563,29	71.355,64			
Participações Permanentes	105.563,29	71.355,64			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.034.170,96**	**38.422.489,71**
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência	105.563,29	71.355,64			
Patrimonial			**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**96.554.274,44**	**86.661.789,76**
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	81.617.961,20	69.597.508,00			
Bens Móveis	23.440.518,61	18.601.895,06			
Bens Imóveis	58.177.442,59	50.995.612,94			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**96.554.274,44**	**86.661.789,76**			
ATIVO FINANCEIRO	12.694.194,74	14.040.835,50	PASSIVO FINANCEIRO	37.975.000,29	27.114.643,51
ATIVO PERMANENTE	83.860.079,70	72.620.954,26	PASSIVO PERMANENTE	41.632.381,52	31.555.448,12
SALDO PATRIMONIAL				**16.946.892,63**	**27.991.698,13**
ESPECIFICAÇÃO			**ESPECIFICAÇÃO**		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	20.219.590,37	10.525.802,23	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	6.973.266,28	6.603.051,74	Obrigações Contratuais a Executar	228.919.457,40	214.604.741,38
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**27.192.856,65**	**17.128.853,97**	**TOTAL**	**228.919.457,40**	**214.604.741,38**

CAMPO MAGRO, 07/03/2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA

Contadora

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1FBB79E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.755.411,95	85.755.411,95	13.171.034,30	15,36	13.171.034,30	15,36	72.584.377,65
RECEITAS CORRENTES	83.155.411,95	83.155.411,95	12.956.231,25	15,58	12.956.231,25	15,58	70.199.180,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.601.526,35	8.601.526,35	744.517,21	8,66	744.517,21	8,66	7.857.009,14
Impostos	7.219.543,85	7.219.543,85	733.563,29	10,16	733.563,29	10,16	6.485.980,56
Taxas	1.273.945,00	1.273.945,00	10.953,92	0,86	10.953,92	0,86	1.262.991,08
Contribuição de Melhoria	108.037,50	108.037,50	0,00	0,00	0,00	0,00	108.037,50
CONTRIBUIÇÕES	1.602.347,50	1.602.347,50	241.299,53	15,06	241.299,53	15,06	1.361.047,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.602.347,50	1.602.347,50	241.299,53	15,06	241.299,53	15,06	1.361.047,97
RECEITA PATRIMONIAL	40.420,00	40.420,00	194.602,57	481,45	194.602,57	481,45	-154.182,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.420,00	40.420,00	4.232,56	10,47	4.232,56	10,47	36.187,44
Valores Mobiliários	0,00	0,00	190.370,01	0,00	190.370,01	0,00	-190.370,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	253.162,50	253.162,50	13.786,95	5,45	13.786,95	5,45	239.375,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	253.162,50	253.162,50	13.786,95	5,45	13.786,95	5,45	239.375,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.552.105,60	72.552.105,60	11.756.941,33	16,20	11.756.941,33	16,20	60.795.164,27
Transferências da União e de suas Entidades	33.365.526,60	33.365.526,60	5.352.375,23	16,04	5.352.375,23	16,04	28.013.151,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.922.644,00	25.922.644,00	4.406.800,01	17,00	4.406.800,01	17,00	21.515.843,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	671.205,00	671.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.205,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.592.730,00	12.592.730,00	1.997.766,09	15,86	1.997.766,09	15,86	10.594.963,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.850,00	105.850,00	5.083,66	4,80	5.083,66	4,80	100.766,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	32.600,00	32.600,00	640,54	1,96	640,54	1,96	31.959,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	73.250,00	73.250,00	4.443,12	6,07	4.443,12	6,07	68.806,88
RECEITAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	214.803,05	8,26	214.803,05	8,26	2.385.196,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.600.000,00	2.600.000,00	214.803,05	8,26	214.803,05	8,26	2.385.196,95
Transferências da União e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	214.803,05	0,00	214.803,05	0,00	-214.803,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.755.411,95	85.755.411,95	13.171.034,30	15,36	13.171.034,30	15,36	72.584.377,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.755.411,95	85.755.411,95	13.171.034,30	15,36	13.171.034,30	15,36	72.584.377,65
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	85.755.411,95	85.755.411,95	13.171.034,30	15,36	13.171.034,30	15,36	72.584.377,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	619.084,73	----	----	619.084,73	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	619.084,73	----	----	619.084,73	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS

			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.142.500,00	86.111.918,64	12.746.238,53	12.746.238,53	73.365.680,11	11.811.902,85	11.811.902,85	74.300.015,79	6.335.231,42
DESPESAS CORRENTES	75.097.885,56	75.421.971,28	11.167.701,71	11.167.701,71	64.254.269,57	10.846.571,76	10.846.571,76	64.575.399,52	5.952.884,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.177.233,34	35.441.553,38	6.041.650,39	6.041.650,39	29.399.902,99	6.041.650,39	6.041.650,39	29.399.902,99	2.911.196,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	148.800,00	148.800,00	49.618,56	49.618,56	99.181,44	49.618,56	49.618,56	99.181,44	49.618,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.771.852,22	39.831.617,90	5.076.432,76	5.076.432,76	34.755.185,14	4.755.302,81	4.755.302,81	35.076.315,09	2.992.069,88
DESPESAS DE CAPITAL	8.649.614,44	10.294.947,36	1.578.536,82	1.578.536,82	8.716.410,54	965.331,09	965.331,09	9.329.616,27	382.346,58
INVESTIMENTOS	7.928.614,44	9.573.947,36	1.566.782,92	1.566.782,92	8.007.164,44	953.577,19	953.577,19	8.620.370,17	370.592,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	721.000,00	721.000,00	11.753,90	11.753,90	709.246,10	11.753,90	11.753,90	709.246,10	11.753,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	----	----	395.000,00	----	----	395.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	84.142.500,00	86.111.918,64	12.746.238,53	12.746.238,53	73.365.680,11	11.811.902,85	11.811.902,85	74.300.015,79	6.335.231,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.142.500,00	86.111.918,64	12.746.238,53	12.746.238,53	73.365.680,11	11.811.902,85	11.811.902,85	74.300.015,79	6.335.231,42
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	424.795,77	----	----	1.359.131,45	----	6.835.802,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.142.500,00	86.111.918,64	12.746.238,53	13.171.034,30	----	11.811.902,85	13.171.034,30	----	13.171.034,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 07:55:56.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9723316C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")									R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.142.500,00	86.111.918,64	12.746.238,53	12.746.238,53	100,00	73.365.680,11	11.811.902,85	11.811.902,85	100,00	74.300.015,79
ADMINISTRAÇÃO	9.044.423,00	9.044.423,00	1.174.649,69	1.174.649,69	9,22	7.869.773,31	1.162.903,69	1.162.903,69	9,85	7.881.519,31
Tecnologia da Informatização	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Controle Interno	167.400,00	167.400,00	30.471,76	30.471,76	0,24	136.928,24	30.471,76	30.471,76	0,26	136.928,24
Assistência Comunitária	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Administração Geral	6.991.023,00	6.991.023,00	914.684,33	914.684,33	7,18	6.076.338,67	902.938,33	902.938,33	7,64	6.088.084,67
Administração Financeira	342.000,00	342.000,00	39.602,38	39.602,38	0,31	302.397,62	39.602,38	39.602,38	0,34	302.397,62
Administração de Receitas	566.000,00	566.000,00	48.085,36	48.085,36	0,38	517.914,64	48.085,36	48.085,36	0,41	517.914,64
Planejamento e Orçamento	876.000,00	876.000,00	141.805,86	141.805,86	1,11	734.194,14	141.805,86	141.805,86	1,20	734.194,14
SEGURANÇA PÚBLICA	559.300,00	559.300,00	77.922,47	77.922,47	0,61	481.377,53	77.922,47	77.922,47	0,66	481.377,53
Defesa Civil	559.300,00	559.300,00	77.922,47	77.922,47	0,61	481.377,53	77.922,47	77.922,47	0,66	481.377,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.774.400,00	3.774.400,00	304.309,60	304.309,60	2,39	3.470.090,40	292.407,60	292.407,60	2,48	3.481.992,40
Assistência Comunitária	3.217.650,00	3.217.650,00	284.218,06	284.218,06	2,23	2.933.431,94	273.618,06	273.618,06	2,32	2.944.031,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.450,00	428.450,00	15.973,50	15.973,50	0,13	412.476,50	14.671,50	14.671,50	0,12	413.778,50
Assistência ao Portador de Deficiência	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Assistência ao Idoso	94.300,00	94.300,00	4.118,04	4.118,04	0,03	90.181,96	4.118,04	4.118,04	0,03	90.181,96
SAÚDE	23.320.571,00	23.530.571,00	4.210.910,62	4.210.910,62	33,04	19.319.660,38	4.153.048,79	4.153.048,79	35,16	19.377.522,21
Vigilância Sanitária	429.500,00	439.500,00	102.782,98	102.782,98	0,81	336.717,02	102.782,98	102.782,98	0,87	336.717,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.785,00	367.785,00	7.896,65	7.896,65	0,06	359.888,35	7.896,65	7.896,65	0,07	359.888,35
Vigilância Epidemiológica	171.900,00	171.900,00	0,00	0,00	0,00	171.900,00	0,00	0,00	0,00	171.900,00
Atenção Básica	22.351.386,00	22.551.386,00	4.100.230,99	4.100.230,99	32,17	18.451.155,01	4.042.369,16	4.042.369,16	34,22	18.509.016,84
TRABALHO	114.700,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00
Empregabilidade	114.700,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00	0,00	0,00	0,00	114.700,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	22.301.556,00	22.301.556,00	3.334.044,09	3.334.044,09	26,16	18.967.511,91	3.264.690,35	3.264.690,35	27,64	19.036.865,65
Educação Infantil	6.304.850,00	6.304.850,00	860.856,34	860.856,34	6,75	5.443.993,66	860.856,34	860.856,34	7,29	5.443.993,66
Educação de Jovens e Adultos	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Educação Especial	759.330,00	759.330,00	82.050,76	82.050,76	0,64	677.279,24	82.050,76	82.050,76	0,69	677.279,24
Alimentação e Nutrição	911.948,00	911.948,00	118.239,29	118.239,29	0,93	793.708,71	118.239,29	118.239,29	1,00	793.708,71
Ensino Fundamental	14.312.928,00	14.312.928,00	2.272.897,70	2.272.897,70	17,83	12.040.030,30	2.203.543,96	2.203.543,96	18,66	12.109.384,04
CULTURA	725.000,00	725.000,00	31.584,18	31.584,18	0,25	693.415,82	31.584,18	31.584,18	0,27	693.415,82
Difusão Cultural	725.000,00	725.000,00	31.584,18	31.584,18	0,25	693.415,82	31.584,18	31.584,18	0,27	693.415,82
URBANISMO	8.168.285,00	8.365.285,00	1.590.525,64	1.590.525,64	12,48	6.774.759,36	1.372.866,82	1.372.866,82	11,62	6.992.418,18
Infra-Estrutura Urbana	5.706.825,00	5.903.825,00	1.349.853,55	1.349.853,55	10,59	4.553.971,45	1.132.194,73	1.132.194,73	9,59	4.771.630,27
Serviços Urbanos	2.461.460,00	2.461.460,00	240.672,09	240.672,09	1,89	2.220.787,91	240.672,09	240.672,09	2,04	2.220.787,91
HABITAÇÃO	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
Habitação Urbana	520.000,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.102.250,00	1.102.250,00	71.158,31	71.158,31	0,56	1.031.091,69	71.158,31	71.158,31	0,60	1.031.091,69
Controle Ambiental	36.850,00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00	0,00	0,00	0,00	36.850,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.065.400,00	1.065.400,00	71.158,31	71.158,31	0,56	994.241,69	71.158,31	71.158,31	0,60	994.241,69
AGRICULTURA	3.890.400,00	5.103.726,60	351.084,82	351.084,82	2,75	4.752.641,78	289.483,11	289.483,11	2,45	4.814.243,49

Promoção da Produção Agropecuária	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Extensão Rural	3.645.400,00	4.858.726,60	351.084,82	351.084,82	2,75	4.507.641,78	289.483,11	289.483,11	2,45	4.569.243,49
INDÚSTRIA	1.260.800,00	935.800,00	59.461,95	59.461,95	0,47	876.338,05	59.461,95	59.461,95	0,50	876.338,05
Promoção Industrial	1.260.800,00	935.800,00	59.461,95	59.461,95	0,47	876.338,05	59.461,95	59.461,95	0,50	876.338,05
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.450,00	774.450,00	33.049,91	33.049,91	0,26	741.400,09	33.049,91	33.049,91	0,28	741.400,09
Turismo	130.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Comercialização	319.450,00	669.450,00	33.049,91	33.049,91	0,26	636.400,09	33.049,91	33.049,91	0,28	636.400,09
ENERGIA	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Energia Elétrica	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
TRANSPORTE	4.155.000,00	4.155.000,00	537.364,99	537.364,99	4,22	3.617.635,01	455.128,32	455.128,32	3,85	3.699.871,68
Transporte Rodoviário	4.155.000,00	4.155.000,00	537.364,99	537.364,99	4,22	3.617.635,01	455.128,32	455.128,32	3,85	3.699.871,68
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.892.565,00	2.241.565,00	694.340,81	694.340,81	5,45	1.547.224,19	272.365,90	272.365,90	2,31	1.969.199,10
Desporto Comunitário	1.892.565,00	2.241.565,00	694.340,81	694.340,81	5,45	1.547.224,19	272.365,90	272.365,90	2,31	1.969.199,10
ENCARGOS ESPECIAIS	2.417.800,00	2.417.892,04	275.831,45	275.831,45	2,16	2.142.060,59	275.831,45	275.831,45	2,34	2.142.060,59
Serviço da Dívida Interna	1.008.000,00	1.008.000,00	61.372,46	61.372,46	0,48	946.627,54	61.372,46	61.372,46	0,52	946.627,54
Outros Encargos Especiais	1.409.800,00	1.409.892,04	214.458,99	214.458,99	1,68	1.195.433,05	214.458,99	214.458,99	1,82	1.195.433,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
Reserva de Contingência	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**84.142.500,00**	**86.111.918,64**	**12.746.238,53**	**12.746.238,53**	**100,00**	**73.365.680,11**	**11.811.902,85**	**11.811.902,85**	**100,00**	**74.300.015,79**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:03:07.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:31B022E7

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliarias	0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00

(VI) = (IV – V)²				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:05:37.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Capitão Leônidas Marques, 24/03/2023

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D306512C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	83.155.411,95	12.956.231,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.601.526,35	744.517,21
IPTU	1.896.042,10	26.199,23
ISS	2.869.635,50	452.446,26
ITBI	1.023.991,25	84.051,36
IRRF	1.410.352,50	170.866,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.401.505,00	10.953,92
Contribuições	1.602.347,50	241.299,53
Receita Patrimonial	40.420,00	194.602,57
Aplicações Financeiras (II)	0,00	190.370,01
Outras Receitas Patrimoniais	40.420,00	4.232,56
Transferências Correntes	72.552.105,60	11.756.941,33
Cota-Parte FPM	24.556.056,00	4.181.224,24
Cota-Parte ICMS	22.037.856,00	2.677.522,23
Cota-Parte IPVA	3.293.340,00	1.687.366,36
Cota-Parte ITR	22.853,60	163,24
Transferências da LC 61/1989	286.748,00	28.663,79

Transferências do FUNDEB	12.593.330,00	2.006.085,02
Outras Transferências Correntes	9.761.922,00	1.175.916,45
Demais Receitas Correntes	359.012,50	18.870,61
Outras Receitas Financeiras (III)	67.750,00	3.869,25
Receitas Correntes Restantes	291.262,50	15.001,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.087.661,95	12.761.991,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.600.000,00	214.803,05
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.600.000,00	214.803,05
Convênios	2.000.000,00	214.803,05
Outras Transferências de Capital	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.600.000,00	214.803,05
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	85.687.661,95	12.976.795,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	85.687.661,95	12.976.795,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.746.971,28	11.442.020,91	11.120.890,96	6.227.204,04	41.730,32	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	37.346.553,38	6.275.353,20	6.275.353,20	3.144.899,21	21.379,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	148.800,00	49.618,56	49.618,56	49.618,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.251.617,90	5.117.049,15	4.795.919,20	3.032.686,27	20.350,88	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.251.617,90	5.117.049,15	4.795.919,20	3.032.686,27	20.350,88	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.598.171,28	11.392.402,35	11.071.272,40	6.177.585,48	41.730,32	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.544.947,36	1.587.077,92	973.872,19	390.887,68	168.900,00	0,00	0,00
Investimentos	9.823.947,36	1.575.324,02	962.118,29	379.133,78	168.900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	721.000,00	11.753,90	11.753,90	11.753,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.823.947,36	1.575.324,02	962.118,29	379.133,78	168.900,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.817.118,64	12.967.726,37	12.033.390,69	6.556.719,26	210.630,32	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.817.118,64	12.967.726,37	12.033.390,69	6.556.719,26	210.630,32	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	6.209.445,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	6.209.445,46
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-157.288,05
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	190.308,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.399.753,51

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Fevereiro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	3.106.221,27
DEDUÇÕES (XL)	0,00	8.986.958,08
Disponibilidade de Caixa	0,00	8.986.958,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.405.883,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	418.925,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-5.880.736,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.880.736,81**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-418.925,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLIX)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XLXI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	6.299.662,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.761.473,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.571.165,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	619.084,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	619.084,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:10:58.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AA280E26

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.PDF

Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.200.021,35	733.563,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.896.042,10	26.199,23
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.023.991,25	84.051,36
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.869.635,50	452.446,26
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.410.352,50	170.866,44
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.159.928,00	10.718.674,72
2.1 - Cota-Parte FPM	30.108.931,00	5.226.530,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.764.375,00	5.226.530,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.344.556,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.547.320,00	3.346.902,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	358.435,00	35.829,74
2.4 - Cota-Parte ITR	28.567,00	204,03
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.116.675,00	2.109.207,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**69.359.949,35**	**11.452.238,01**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**11.963.074,40**	**2.143.734,94**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.376.912,94**	**719.324,56**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.593.330,00	2.016.978,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.592.730,00	2.008.658,90
6.1.1 - Principal	12.592.730,00	1.997.766,09
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.892,81
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	8.318,93
6.2.1 - Principal	0,00	8.318,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600,00	0,39
6.3.1 - Principal	600,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,39
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	629.655,60	-145.968,85
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.016.978,22**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.508.250,00	1.802.140,48	1.802.140,48	836.103,72
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.508.250,00	1.802.140,48	1.802.140,48	836.103,72
10.1.1 - Educação Infantil	3.347.320,00	543.553,21	543.553,21	260.937,95
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.661.600,00	1.204.136,51	1.204.136,51	549.544,01
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	499.330,00	54.450,76	54.450,76	25.621,76
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.802.140,48	1.802.140,48	836.103,72	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.802.140,48	1.802.140,48	836.103,72	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.802.140,48	1.802.140,48	836.103,72	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.411.884,75	1.802.140,48	1.802.140,48	89,35
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO	0,20	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE	0,06	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	201.697,82	214.837,74	214.837,74	13.139,92	10,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.898.912,93	815.755,95	815.755,95	345.402,25
20.1 - Educação Infantil	1.691.800,00	144.888,49	144.888,49	119.368,93
20.2 - Ensino Fundamental	3.116.112,93	670.867,46	670.867,46	226.033,32

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	91.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.901.912,93	2.563.445,67	1.875.003,97	1.155.884,21
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.079.800,00	688.441,70	688.441,70	380.306,88
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.822.112,93	1.875.003,97	1.875.003,97	775.577,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	815.755,95
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.143.734,94
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	13.139,92
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOST4eOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.946.350,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.863.059,50	2.946.350,98	25,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.900,23	16.900,23	0,00	0,00	16.900,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.900,23	16.900,23	0,00	0,00	16.900,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.066.640,00	198.222,37
31.1.1 - Salário-Educação	757.670,00	177.865,72
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	237.000,00	20.049,10
31.1.4 - PNATE	71.970,00	307,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	684,39
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	283.000,00	13.247,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.809.313,07	716.147,66	646.793,92	368.022,02
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.225.050,00	172.414,64	172.414,64	95.588,89
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.490.815,07	397.893,73	328.539,99	263.233,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.500,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	169.000,00	27.600,00	27.600,00	9.200,00
32.8 - OUTRAS	911.948,00	118.239,29	118.239,29	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**22.301.556,00**	**3.334.044,09**	**3.264.690,35**	**1.549.527,99**
3.1 - Despesas Correntes	21.091.026,00	3.063.543,69	2.994.189,95	1.393.849,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	15.230.600,00	2.455.891,00	2.455.891,00	1.154.582,51
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	141.000,00	27.600,00	27.600,00	9.200,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.719.426,00	580.052,69	510.698,95	230.067,18
33.2 - Despesas de Capital	1.210.530,00	270.500,40	270.500,40	155.678,30
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.210.530,00	270.500,40	270.500,40	155.678,30

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	161.509,47	235.265,47
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.253.622,27	177.865,72
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	832.331,96	34.916,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.582.799,78	378.215,19
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.582.799,78	378.215,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:13:23.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3B2E792C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.200.021,35**	**7.200.021,35**	**733.563,29**	**10,19**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.896.042,10	1.896.042,10	26.199,23	1,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.023.991,25	1.023.991,25	84.051,36	8,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.869.635,50	2.869.635,50	452.446,26	15,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.352,50	1.410.352,50	170.866,44	12,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.815.372,00**	**59.815.372,00**	**10.718.674,72**	**17,92**
Cota-Parte FPM	27.764.375,00	27.764.375,00	5.226.530,24	18,82
Cota-Parte ITR	28.567,00	28.567,00	204,03	0,71
Cota-Parte IPVA	4.116.675,00	4.116.675,00	2.109.207,99	51,24
Cota-Parte ICMS	27.547.320,00	27.547.320,00	3.346.902,72	12,15
Cota-Parte IPI-Exportação	358.435,00	358.435,00	35.829,74	10,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.015.393,35**	**67.015.393,35**	**11.452.238,01**	**17,09**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.052.309,01	10.052.309,01	1.637.118,19	16,29	1.628.640,77	16,20	1.099.017,71	10,93
Despesas Correntes	9.926.809,01	9.926.809,01	1.607.143,19	16,19	1.598.665,77	16,10	1.099.017,71	11,07
Despesas de Capital	125.500,00	125.500,00	29.975,00	23,88	29.975,00	23,88	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.052.309,01**	**10.052.309,01**	**1.637.118,19**	**16,29**	**1.628.640,77**	**16,20**	**1.099.017,71**	**10,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.637.118,19	1.628.640,77	1.099.017,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.637.118,19**	**1.628.640,77**	**1.099.017,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.717.835,70
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-89.194,93
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-89.194,93		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**14,30**	**14,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.760.500,00	4.760.500,00	425.306,78	8,93
Proveniente da União	4.760.500,00	4.760.500,00	379.369,20	7,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	45.937,58	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.760.500,00**	**4.760.500,00**	**425.306,78**	**8,93**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.299.076,99	12.499.076,99	1.793.118,14	14,35	1.743.733,73	13,95	621.208,58	4,97
Despesas Correntes	9.563.076,99	9.563.076,99	1.300.741,64	13,60	1.251.357,23	13,09	566.674,48	5,93
Despesas de Capital	2.736.000,00	2.936.000,00	492.376,50	16,77	492.376,50	16,77	54.534,10	1,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	367.785,00	367.785,00	7.896,65	2,15	7.896,65	2,15	0,00	0,00
Despesas Correntes	367.785,00	367.785,00	7.896,65	2,15	7.896,65	2,15	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	429.500,00	439.500,00	102.782,98	23,39	102.782,98	23,39	48.267,04	10,98
Despesas Correntes	411.500,00	421.500,00	102.782,98	24,39	102.782,98	24,39	48.267,04	11,45
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	171.900,00	171.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.900,00	170.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	911.948,00	911.948,00	118.239,29	12,97	118.239,29	12,97	0,00	0,00
Despesas Correntes	911.948,00	911.948,00	118.239,29	12,97	118.239,29	12,97	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	59.089.281,00	60.848.699,64	8.352.127,73	13,73	7.475.653,88	12,29	4.125.121,82	6,78
Despesas Correntes	53.320.166,56	53.634.252,28	7.298.464,65	13,61	7.035.196,53	13,12	3.799.831,58	7,08
Despesas de Capital	5.769.114,44	7.214.447,36	1.053.663,08	14,60	440.457,35	6,11	325.290,24	4,51
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**73.269.490,99**	**75.238.909,63**	**10.374.164,79**	**13,79**	**9.448.306,53**	**12,56**	**4.794.597,44**	**6,37**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.351.386,00	22.551.386,00	3.430.236,33	15,21	3.372.374,50	14,95	1.720.226,29	7,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	367.785,00	367.785,00	7.896,65	2,15	7.896,65	2,15	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	429.500,00	439.500,00	102.782,98	23,39	102.782,98	23,39	48.267,04	10,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.900,00	171.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	911.948,00	911.948,00	118.239,29	12,97	118.239,29	12,97	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	59.089.281,00	60.848.699,64	8.352.127,73	13,73	7.475.653,88	12,29	4.125.121,82	6,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**83.321.800,00**	**85.291.218,64**	**12.011.282,98**	**14,08**	**11.076.947,30**	**12,99**	**5.893.615,15**	**6,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSAMU CONSORCIO INTERMUNICIPAL	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	93.415,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.893,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.522,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	93.415,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	314.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	314.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	314.012,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00

VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:15:21.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 24/03/2023

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1C13F38C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:20:23.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:AB743E4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.PDF

Exercício de 2023	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.755.411,95
Previsão Atualizada	85.755.411,95
Receitas Realizadas	13.171.034,30
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	619.084,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	84.142.500,00
Dotação Atualizada	86.111.918,64
Despesas Empenhadas	12.746.238,53
Despesas Liquidadas	11.811.902,85
Despesas Pagas	6.335.231,42
Superávit Orçamentário	1.359.131,45
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.746.238,53
Despesas Liquidadas	11.811.902,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	74.664.073,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.664.073,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	74.664.073,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-157.288,05	6.492.305,76	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-6.113.245,91	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	629.555,95	0,00	210.630,32	418.925,63
Poder Executivo	629.555,95	0,00	210.630,32	418.925,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.609.219,94	0,00	0,00	3.609.219,94
Poder Executivo	3.609.219,94	0,00	0,00	3.609.219,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.238.775,89	0,00	210.630,32	4.028.145,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.946.350,98		25%	25,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.802.140,48		70%	89,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.578.536,82		8.716.410,54	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2022)**	**10º Exercício (2031)**	**20º Exercício (2041)**	**35º Exercício (2056)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	573,59		-573,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.578.536,82		8.716.410,54	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.628.640,77		15%	14,22
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:22:17.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Capitão Leônidas Marques, 24/03/2023

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:D96BA1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTAIRA N° 146/2023

PORTARIA Nº 146/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	11 (Onze)	Cascavel PR.	01,02,03,06,07,08,09,10,13,14 e 15 de março de 2023	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,06,07,08,09,10,11, 13,14 e 15 de março de 2023	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	03 (Três)	Cascavel PR	16,21 e 23 de fevereiro de 2023	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,08,09,10,11, 14 e 15 de março de 2023	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	07 (Sete)	Cascavel PR	06,07,08,09,13,14 e 15 de março 2023	
Israel Reis Bento	Motorista	15 (quinze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 ,11,12,13,14 e 15 de março de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	03 (Três)	Cascavel PR	01,02,03 de março de 2023	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,06,07,08,09,10,13, 14 e 15 de março de 2023.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01,02,03,04,07,08,09,10,11,13 ,18 e 19 de março de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1484D0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	03 (Três)	Brasília DF	27 a 30 março de 2023. .	Participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Reunião na Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Sergio Antonio Tristoni	Vice Prefeito Municipal	03 (Três)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de Março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:80A3A368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2023 DATA: 27-03-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123629/1	Carla Inês Sell	Professor de Educ. Infantil	06-03-23	16-03-23	11
123753/1	Agnaldo Pires Moreira	Agente Comunitário de Saúde	13-03-23	17-03-23	05

123676/1	Aline Medeiros Aguiar	Merendeiro	14-03-23	15-03-23	02
121022/1 123502/1	Patricia Boni Gerke	Professora	16-03-23	17-03-23	02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 27 de março de 2023.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:0B75D68B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 43/2023 - DISPENSA Nº 11/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ORSSATTO TELECOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**, estabelecida a Rua São Paulo, Nº 305, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE LÓGICA NO PAÇO MUNICIPAL EM REFORMA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes no Termo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

PARAGRAFO QUARTO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARAGRAFO QUINTO - A empresa garantirá a qualidade dos serviços, sendo que se necessário deverá refazer aquele ponto que não de resultado necessário.

PARAGRAFO SEXTO - A empresa deverá recolher ART/RRT antes do início dos trabalhos.

PARAGRAFO SÉTIMO - Implantação do cabeamento antes da conclusão da obra de reforma do paço municipal;

PARAGRAFO OITAVO - Implantação das ponteiras, após a conclusão da reforma

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 17.140,90 (Dezessete mil, cento e quarenta reais, noventa centavos).**

A empresa deverá utilizar os seguintes materiais e serviços:

Descrição	Uni	Qtd	Valor unitário	Valor total
Módulo RJ45 Cat5 / Cat6 Linha Liz Tramontina	UN.	108	16,07	1.735,02
Placa 2X4 c/ 3 Postos Liz Tramontina	UN.	1	6,20	6,20
Placa 2X4 c/ 2 Postos Separados Linha Liz Tramontina	UN.	41	6,02	246,62
Placa 2X4 c/ 1 Posto Horizontal Linha Liz Tramontina	UN.	4	6,02	24,06
Cabo de Rede Cat 5e SowoPlus	M	1500	3,75	5.625,00
VALOR TOTAL MATERIAIS				**7.636,90**
Mão de Obra por Ponto	UN.	108	88,00	9.504,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS				**9.504,00**

OBSERVAÇÃO: Caso não sejam necessários todo o material, o valor do que não for utilizado deverá ser deduzido da parcela final restante para pagamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria

02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cabeamento: 60 dias após assinatura do contrato/autorização.

Finalização com módulos RJ e finalização de tomadas, e configuração de cada ponto junto ao servidor: 30 dias após autorização por parte da empresa executora da obra de reforma do paço.

Prazo total estimado em conclusão até 30 de agosto de 2023.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

1 - Advertência**;**

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

- não mantiver a proposta, injustificadamente;

- comportar-se de modo inidôneo;

- fizer declaração falsa;

- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 27 de março de 2023.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Orssatto Tel. Telecomunicações EIRELI

RAFAEL ORSSATTO

Representante Legal

CPF: 034.961.389-39

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AA944B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – EXERCÍCIO 2023

1. OBJETIVO: Estabelecer política com as diretrizes gerais para a gestão de investimentos do CERROAZUL PREV no exercício de 2023.

2. ORIENTAÇÃO DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS:

2.1. Os objetivos da gestão de alocação é garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do IPPASA através da taxa da meta atuarial composta pela variação do IPCA acrescidos de juros de 5,04% a.a.

2.2. Tipo de Gestão – Gestão Própria, em conformidade com o artigo 95 inciso I, da Portaria MTP nº 1.467/2022

2.3. Segmentos de Aplicação – Segmentos de aplicação utilizados:

Segmento de Renda Fixa;

Segmento de Renda Variável.

Investimentos Estruturados.

Fundos Imobiliários.

Empréstimos consignados.

3. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	0%	20,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	57,18%	37,00%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	0%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	0%	5%

Art. 7º, III, "a"	**Fundos Renda Fixa**		**60%**	**0%**	**28,35%**	**26,00%**	**60%**
Art. 7º, III, "b"	**Fundos de Índice Renda Fixa**		**60%**	**0%**	**0%**	**0%**	**60%**
Art. 7º, IV	**Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)**		**20%**	**0%**	**0%**	**0%**	**20%**
Art. 7º, V, "a"	**Cota Sênior de FIDC**		**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Art. 7º, V, "b"	**Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"**		**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Art. 7º, V, "c"	**Fundo de Debêntures Incentivadas**		**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Art. 8º, I	**Fundos de Ações**	**30%**	**30%**	**0%**	**9,5%**	**5,00%**	**30%**
Art. 8º, II	**Fundos de Índice de Ações**		**30%**	**0%**	**0%**	**0%**	**30%**
Art. 9º, I	**Renda Fixa - Dívida Externa**		**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Art. 9º, II	**Fundos de Investimento no Exterior**		**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Art. 9º, III	**Ações - BDR Nível I**	**10%**	**10%**	**0%**	**0%**	**0%**	**10%**
Art. 10, I	**Fundos Multimercados**		**10%**	**0%**	**4,97%**	**5,00%**	**10%**
Art. 10, II	**Fundo de Participação**		**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Art. 10, III	**Fundos de Ações - Mercado de Acesso**	**15%**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**	**5%**
Art. 11	**Fundo de Investimento Imobiliário**	**5%**	**5%**	**0%**	**0%**	**2,00%**	**5%**
Art. 12, I	**Empréstimos Cons. - Sem Pró Gestão**	**5%**	**5%**	**0%**	**0%**	**5,00%**	**5%**
TOTAIS					**100,00%**	**100,00%**	

4. CENÁRIO - A definição para alocação nos segmentos propostos foi feita sobre as previsões para os próximos doze meses.

5. VIGÊNCIA – será de 01/01/2023 a 31/12/2023.

6. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – Os investimentos serão avaliados mensalmente, semestralmente e anualmente, propostas pela Diretoria Executiva, analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Previdência.

7. DIVULGAÇÃO – Através do Órgão de Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná; a disposição na sede do CERROAZUL PREV a todos os interessados.

Cerro Azul, 20 de dezembro de 2022.

JURACI DAS GRAÇAS DE ARAÚJO

Superintendente

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:802975C4

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.704.150,94	17.704.150,94	2.234.673,07	12,62	2.163.010,58	12,22	1.300.136,82	7,34	-
Despesas Correntes	12.403.829,10	12.403.829,10	2.218.634,07	17,89	2.161.761,58	17,43	1.298.887,82	10,47	-

Despesas de Capital	5.300.321,84	5.300.321,84	16.039,00	0,30	1.249,00	0,02	1.249,00	0,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.690.175,05	3.690.175,05	544.347,88	14,75	371.151,28	10,06	352.073,10	9,54	-
Despesas Correntes	3.690.175,05	3.690.175,05	544.347,88	14,75	371.151,28	10,06	352.073,10	9,54	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	22,85	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	22,85	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.483.325,99**	**21.483.325,99**	**2.779.043,80**	**12,94**	**2.534.161,86**	**11,80**	**1.652.209,92**	**7,69**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.779.043,80	2.534.161,86	1.652.209,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.779.043,80**	**2.534.161,86**	**1.652.209,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.779.043,80	2.534.161,86	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.704.150,94	17.704.150,94	2.234.673,07	12,62	2.163.010,58	12,22	1.300.136,82	7,34	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.690.175,05	3.690.175,05	544.347,88	14,75	371.151,28	10,06	352.073,10	9,54	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	40.000,00	22,85	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.483.325,99**	**21.483.325,99**	**2.779.043,80**	**12,94**	**2.534.161,86**	**11,80**	**1.652.209,92**	**7,69**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**21.483.325,99**	**21.483.325,99**	**2.779.043,80**	**12,94**	**2.534.161,86**	**11,80**	**1.652.209,92**	**7,69**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4

CERRO AZUL, 24/03/2023

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

REGINA CELI LOPES GOLINELLI

Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1BE072B6

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 1 - RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
R$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**10.949.253,25**	**16,15**	**10.949.253,25**	**16,15**	**56.840.520,58**
RECEITAS CORRENTES	**59.139.773,83**	**59.139.773,83**	**10.546.453,25**	**17,83**	**10.546.453,25**	**17,83**	**48.593.320,58**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.061.168,55	3.061.168,55	361.189,87	11,80	361.189,87	11,80	2.699.978,68
IMPOSTOS	2.525.061,52	2.525.061,52	320.257,38	12,68	320.257,38	12,68	2.204.804,14
TAXAS	536.107,03	536.107,03	40.932,49	7,64	40.932,49	7,64	495.174,54
CONTRIBUIÇÕES	449.146,16	449.146,16	72.537,85	16,15	72.537,85	16,15	376.608,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	449.146,16	449.146,16	72.537,85	16,15	72.537,85	16,15	376.608,31
RECEITA PATRIMONIAL	473.579,32	473.579,32	88.563,87	18,70	88.563,87	18,70	385.015,45
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	21.994,41	21.994,41	0,00	0,00	0,00	0,00	21.994,41
VALORES MOBILIÁRIOS	451.584,91	451.584,91	88.563,87	19,61	88.563,87	19,61	363.021,04
RECEITA DE SERVIÇOS	219.853,21	219.853,21	1.635,55	0,74	1.635,55	0,74	218.217,66
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	0,00	0,00	1.635,55	0,00	1.635,55	0,00	-1.635,55
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	219.853,21	219.853,21	0,00	0,00	0,00	0,00	219.853,21
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	54.824.073,80	54.824.073,80	10.018.933,79	18,27	10.018.933,79	18,27	44.805.140,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.361.734,73	31.361.734,73	5.765.747,61	18,38	5.765.747,61	18,38	25.595.987,12
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	14.077.479,07	14.077.479,07	2.490.687,21	17,69	2.490.687,21	17,69	11.586.791,86
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.384.860,00	9.384.860,00	1.762.498,97	18,78	1.762.498,97	18,78	7.622.361,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	3.592,32	3,21	3.592,32	3,21	108.360,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	703,22	0,00	703,22	0,00	-703,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	111.952,79	111.952,79	2.889,10	2,58	2.889,10	2,58	109.063,69
RECEITAS DE CAPITAL	**8.650.000,00**	**8.650.000,00**	**402.800,00**	**4,66**	**402.800,00**	**4,66**	**8.247.200,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	8.650.000,00	8.650.000,00	402.800,00	4,66	402.800,00	4,66	8.247.200,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	4.800.000,00	4.800.000,00	402.800,00	8,39	402.800,00	8,39	4.397.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**10.949.253,25**	**16,15**	**10.949.253,25**	**16,15**	**56.840.520,58**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**67.789.773,83**	**67.789.773,83**	**10.949.253,25**	**16,15**	**10.949.253,25**	**16,15**	**56.840.520,58**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.789.773,83	67.789.773,83	10.949.253,25	16,15	10.949.253,25	16,15	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.556.900,00	—	—	2.556.900,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.556.900,00	—	—	2.556.900,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**58.157.510,10**	**60.714.410,10**	**7.811.474,48**	**7.811.474,48**	**52.902.935,62**	**7.005.970,73**	**7.005.970,73**	**53.708.439,37**	**4.743.259,86**
DESPESAS CORRENTES	**46.326.688,26**	**48.717.688,26**	**7.473.216,41**	**7.473.216,41**	**41.244.471,85**	**6.795.674,66**	**6.795.674,66**	**41.922.013,60**	**4.533.501,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.305.269,53	24.333.269,53	4.304.103,70	4.304.103,70	20.029.165,83	4.304.103,70	4.304.103,70	20.029.165,83	2.132.295,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	822,09	822,09	99.177,91	822,09	822,09	99.177,91	822,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.921.418,73	24.284.418,73	3.168.290,62	3.168.290,62	21.116.128,11	2.490.748,87	2.490.748,87	21.793.669,86	2.400.384,30
DESPESAS DE CAPITAL	**11.530.821,84**	**11.696.721,84**	**338.258,07**	**338.258,07**	**11.358.463,77**	**210.296,07**	**210.296,07**	**11.486.425,77**	**209.758,07**
INVESTIMENTOS	10.780.821,84	10.946.721,84	197.144,58	197.144,58	10.749.577,26	69.182,58	69.182,58	10.877.539,26	68.644,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	750.000,00	750.000,00	141.113,49	141.113,49	608.886,51	141.113,49	141.113,49	608.886,51	141.113,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.632.263,73**	**6.632.263,73**	**1.145.214,86**	**1.145.214,86**	**5.487.048,87**	**1.145.214,86**	**1.145.214,86**	**5.487.048,87**	**576.797,92**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.789.773,83**	**67.346.673,83**	**8.956.689,34**	**8.956.689,34**	**58.389.984,49**	**8.151.185,59**	**8.151.185,59**	**59.195.488,24**	**5.320.057,78**
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**64.789.773,83**	**67.346.673,83**	**8.956.689,34**	**8.956.689,34**	**58.389.984,49**	**8.151.185,59**	**8.151.185,59**	**59.195.488,24**	**5.320.057,78**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.992.563,91	—	—	2.798.067,66	—	5.629.195,47
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	64.789.773,83	67.346.673,83	8.956.689,34	10.949.253,25	—	8.151.185,59	10.949.253,25	—	10.949.253,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS INTRA ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.632.263,73**	**6.632.263,73**	**1.145.214,86**	**1.145.214,86**	**5.487.048,87**	**1.145.214,86**	**1.145.214,86**	**5.487.048,87**	**576.797,92**
DESPESAS CORRENTES	6.632.263,73	6.632.263,73	1.145.214,86	1.145.214,86	5.487.048,87	1.145.214,86	1.145.214,86	5.487.048,87	576.797,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.500,00	2.790.500,00	482.181,40	482.181,40	2.308.318,60	482.181,40	482.181,40	2.308.318,60	245.281,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.841.763,73	3.841.763,73	663.033,46	663.033,46	3.178.730,27	663.033,46	663.033,46	3.178.730,27	331.516,73
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 24/03/2023

Cerro Azul, 24/03/2023

PATRIK MAGARI

Prefeitro

CLEVERSON DE FREITAS

Contador

LUIZ ANTONIO PAULUS

Controle Interno

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D0BC6C68

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO 12 RREO 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO				
2023/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.525.061,52	2.525.061,52	320.257,38	12,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	349.417,07	349.417,07	16.417,53	4,70
IPTU	235.648,75	235.648,75	514,40	0,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	113.768,32	113.768,32	15.903,13	13,98
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	614.423,01	614.423,01	127.521,83	20,75
ITBI	614.423,01	614.423,01	127.521,83	20,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	952.430,14	952.430,14	119.006,99	12,50
ISS	839.492,67	839.492,67	117.434,27	13,99
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	112.937,47	112.937,47	1.572,72	1,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	608.791,30	608.791,30	57.311,03	9,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.670.870,65	44.670.870,65	8.943.564,43	20,02
Cota-Parte FPM	28.522.447,37	28.522.447,37	6.002.619,29	21,05
Cota-Parte ITR	229.826,45	229.826,45	17.380,79	7,56
Cota-Parte IPVA	1.661.592,99	1.661.592,99	907.464,01	54,61
Cota-Parte ICMS	14.067.051,03	14.067.051,03	1.994.721,67	14,18
Cota-Parte IPI-Exportação	189.952,81	189.952,81	21.378,67	11,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**47.195.932,17**	**47.195.932,17**	**9.263.821,81**	**19,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.097.371,42	3.097.371,42	482.865,51	15,59	430.302,50	13,89	422.225,81	13,63
Despesas Correntes	2.407.371,42	2.407.371,42	480.619,51	19,96	428.515,50	17,80	420.976,81	17,49
Despesas de Capital	690.000,00	690.000,00	2.246,00	0,33	1.787,00	0,26	1.249,00	0,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.230.000,00	3.230.000,00	347.791,64	10,77	174.595,04	5,41	155.516,86	4,81
Despesas Correntes	3.230.000,00	3.230.000,00	347.791,64	10,77	174.595,04	5,41	155.516,86	4,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	22,85	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	22,85	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.415.371,42**	**6.415.371,42**	**830.680,00**	**12,95**	**604.897,54**	**9,43**	**577.742,67**	**9,01**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**830.680,00**	**604.897,54**	**577.742,67**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**830.680,00**	**604.897,54**	**577.742,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.389.573,27	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**-558.893,27**	**-784.675,73**	**-811.830,60**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-558.893,27**	////////////////////////////////	////////////////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI	**8,97**	**6,53**	////////////////////////////////
/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			////////////////////////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023						//////////////////		//////////////////		
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.784.215,88	8.043.269,54	3.259.053,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.259.053,66
Empenhos de 2019 e anteriores	5.148.919,28	7.325.001,16	2.176.081,88	514.932,97	0,00	0,00	514.581,84	-128,57	479,70	2.175.602,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final**
	(w)	**Empenhadas (x)**	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(não aplicado) (aa) =(w - (x ou y))**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.740.629,18	2.740.629,18	415.866,77	15,17
Proveniente da União	2.640.629,18	2.640.629,18	415.866,77	15,75
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	351.510,56	351.510,56	54.211,17	15,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.092.139,74**	**3.092.139,74**	**470.077,94**	**15,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.863.779,52	14.924.779,52	1.787.377,15	11,98	1.771.959,15	11,87	916.867,08	6,14
Despesas Correntes	9.923.457,68	9.923.457,68	1.712.152,57	17,25	1.711.524,57	17,25	856.432,50	8,63
Despesas de Capital	4.940.321,84	5.001.321,84	75.224,58	1,50	60.434,58	1,21	60.434,58	1,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	400.175,05	400.175,05	31.618,69	7,90	31.618,69	7,90	31.618,69	7,90
Despesas Correntes	400.175,05	400.175,05	31.618,69	7,90	31.618,69	7,90	31.618,69	7,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**15.263.954,57**	**15.324.954,57**	**1.818.995,84**	**11,87**	**1.803.577,84**	**11,77**	**948.485,77**	**6,19**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0846B192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIM 2023_MUN_CONTENDA_CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.800.000,00	95.998.661,32	14.071.882,35	14,66	14.071.882,35	14,66	81.926.778,97
RECEITAS CORRENTES	81.800.000,00	81.800.000,00	13.507.082,35	16,51	13.507.082,35	16,51	68.292.917,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.295.200,00	9.295.200,00	1.105.602,58	11,89	1.105.602,58	11,89	8.189.597,42
Impostos	7.821.400,00	7.821.400,00	971.609,65	12,42	971.609,65	12,42	6.849.790,35
Taxas	1.473.800,00	1.473.800,00	133.992,93	9,09	133.992,93	9,09	1.339.807,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	204.784,07	14,16	204.784,07	14,16	1.241.215,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.446.000,00	1.446.000,00	204.784,07	14,16	204.784,07	14,16	1.241.215,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.653.000,00	2.653.000,00	344.089,21	12,97	344.089,21	12,97	2.308.910,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.653.000,00	2.653.000,00	344.089,21	12,97	344.089,21	12,97	2.308.910,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	544.000,00	544.000,00	6.554,40	1,20	6.554,40	1,20	537.445,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.000,00	144.000,00	5.056,67	3,51	5.056,67	3,51	138.943,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	400.000,00	400.000,00	1.497,73	0,37	1.497,73	0,37	398.502,27
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.613.137,00	67.613.137,00	11.795.158,24	17,45	11.795.158,24	17,45	55.817.978,76
Transferências da União e de suas Entidades	35.674.077,00	35.674.077,00	5.877.360,71	16,48	5.877.360,71	16,48	29.796.716,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.694.560,00	15.694.560,00	3.435.080,20	21,89	3.435.080,20	21,89	12.259.479,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.244.500,00	16.244.500,00	2.482.717,33	15,28	2.482.717,33	15,28	13.761.782,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.663,00	248.663,00	50.893,85	20,47	50.893,85	20,47	197.769,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.663,00	8.663,00	1.040,50	12,01	1.040,50	12,01	7.622,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.000,00	180.000,00	41.660,08	23,14	41.660,08	23,14	138.339,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	60.000,00	60.000,00	8.193,27	13,66	8.193,27	13,66	51.806,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	14.198.661,32	564.800,00	3,98	564.800,00	3,98	13.633.861,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	166.319,60	564.800,00	339,59	564.800,00	339,59	-398.480,40
Alienação de Bens Móveis	0,00	166.319,60	564.800,00	339,59	564.800,00	339,59	-398.480,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.032.341,72	0,00	0,00	0,00	0,00	5.032.341,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.943.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943.669,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.088.672,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.088.672,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.800.000,00	95.998.661,32	14.071.882,35	14,66	14.071.882,35	14,66	81.926.778,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.800.000,00	95.998.661,32	14.071.882,35	14,66	14.071.882,35	14,66	81.926.778,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.800.000,00	95.998.661,32	14.071.882,35	14,66	14.071.882,35	14,66	81.926.778,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.846.559,20	-	-	3.846.559,20	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.846.559,20	-	-	3.846.559,20	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.458.200,00	92.503.420,52	17.048.914,72	17.048.914,72	75.454.505,80	10.058.342,08	10.058.342,08	82.445.078,44	5.245.350,17
DESPESAS CORRENTES	68.354.400,00	70.676.788,25	16.007.910,20	16.007.910,20	54.668.878,05	9.427.379,51	9.427.379,51	61.249.408,74	4.896.480,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.022.300,00	40.105.093,10	5.710.110,58	5.710.110,58	34.394.982,52	5.710.110,58	5.710.110,58	34.394.982,52	2.799.327,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.601.000,00	1.601.000,00	368.686,83	368.686,83	1.232.313,17	368.686,83	368.686,83	1.232.313,17	368.686,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.731.100,00	28.970.695,15	9.929.112,79	9.929.112,79	19.041.582,36	3.348.582,10	3.348.582,10	25.622.113,05	1.728.466,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.731.100,00	28.970.695,15	9.929.112,79	9.929.112,79	19.041.582,36	3.348.582,10	3.348.582,10	25.622.113,05	1.728.466,75
DESPESAS DE CAPITAL	5.103.800,00	20.826.632,27	1.041.004,52	1.041.004,52	19.785.627,75	630.962,57	630.962,57	20.195.669,70	348.869,39
INVESTIMENTOS	2.763.800,00	18.486.632,27	695.525,13	695.525,13	17.791.107,14	285.483,18	285.483,18	18.201.149,09	3.390,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.340.000,00	2.340.000,00	345.479,39	345.479,39	1.994.520,61	345.479,39	345.479,39	1.994.520,61	345.479,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.041.800,00	7.041.800,00	1.035.841,39	1.035.841,39	6.005.958,61	1.035.841,39	1.035.841,39	6.005.958,61	336.395,49
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.500.000,00	99.545.220,52	18.084.756,11	18.084.756,11	81.460.464,41	11.094.183,47	11.094.183,47	88.451.037,05	5.581.745,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	81.500.000,00	99.545.220,52	18.084.756,11	18.084.756,11	81.460.464,41	11.094.183,47	11.094.183,47	88.451.037,05	5.581.745,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.977.698,88	-	8.490.136,69
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.500.000,00	99.545.220,52	18.084.756,11	18.084.756,11	-	11.094.183,47	14.071.882,35	-	14.071.882,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/mar/2023 as 09h e 41m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.041.800,00	7.041.800,00	1.035.841,39	1.035.841,39	6.005.958,61	1.035.841,39	1.035.841,39	6.005.958,61	336.395,49
DESPESAS CORRENTES	7.041.800,00	7.041.800,00	1.035.841,39	1.035.841,39	6.005.958,61	1.035.841,39	1.035.841,39	6.005.958,61	336.395,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.684.800,00	3.684.800,00	527.013,87	527.013,87	3.157.786,13	527.013,87	527.013,87	3.157.786,13	78.425,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.357.000,00	3.357.000,00	508.827,52	508.827,52	2.848.172,48	508.827,52	508.827,52	2.848.172,48	257.970,44

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	74.458.200,00	92.503.420,52	17.048.914,72	17.048.914,72	94,27	75.454.505,80	10.058.342,08	10.058.342,08	90,66	82.445.078,44
LEGISLATIVA	2.550.000,00	2.550.000,00	311.255,27	311.255,27	1,72	2.238.744,73	289.404,42	289.404,42	2,61	2.260.595,58
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	311.255,27	311.255,27	1,72	2.238.744,73	289.404,42	289.404,42	2,61	2.260.595,58
JUDICIÁRIA	491.600,00	491.600,00	76.013,77	76.013,77	0,42	415.586,23	72.603,23	72.603,23	0,65	418.996,77
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	491.600,00	491.600,00	76.013,77	76.013,77	0,42	415.586,23	72.603,23	72.603,23	0,65	418.996,77
ADMINISTRAÇÃO	4.685.100,00	4.990.975,00	1.086.916,15	1.086.916,15	6,01	3.904.058,85	613.893,14	613.893,14	5,53	4.377.081,86
Planejamento e Orçamento	654.600,00	654.600,00	95.678,65	95.678,65	0,53	558.921,35	88.634,93	88.634,93	0,80	565.965,07
Administração Geral	2.905.200,00	3.132.175,00	709.181,35	709.181,35	3,92	2.422.993,65	387.016,22	387.016,22	3,49	2.745.158,78
Administração Financeira	481.100,00	481.100,00	109.343,07	109.343,07	0,60	371.756,93	56.181,08	56.181,08	0,51	424.918,92
Controle Externo	142.000,00	142.000,00	21.179,31	21.179,31	0,12	120.820,69	21.179,31	21.179,31	0,19	120.820,69
Formação de Recursos Humanos	237.900,00	237.900,00	35.370,36	35.370,36	0,20	202.529,64	29.299,97	29.299,97	0,26	208.600,03
Administração de Receitas	264.300,00	343.200,00	116.163,41	116.163,41	0,64	227.036,59	31.581,63	31.581,63	0,28	311.618,37
SEGURANÇA PÚBLICA	80.000,00	80.000,00	508,20	508,20	0,00	79.491,80	394,81	394,81	0,00	79.605,19
Policiamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	508,20	508,20	0,00	49.491,80	394,81	394,81	0,00	49.605,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.161.900,00	3.193.113,82	583.211,49	583.211,49	3,22	2.609.902,33	356.645,19	356.645,19	3,21	2.836.468,63
Administração Geral	474.400,00	478.270,00	49.912,00	49.912,00	0,28	428.358,00	47.141,88	47.141,88	0,42	431.128,12
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.561.300,00	1.571.351,00	322.565,74	322.565,74	1,78	1.248.785,26	197.275,45	197.275,45	1,78	1.374.075,55
Assistência Comunitária	1.109.200,00	1.126.492,82	210.733,75	210.733,75	1,17	915.759,07	112.227,86	112.227,86	1,01	1.014.264,96
SAÚDE	17.952.100,00	20.037.515,33	4.354.390,06	4.354.390,06	24,08	15.683.125,27	2.452.748,73	2.452.748,73	22,11	17.584.766,60
Administração Geral	471.900,00	472.400,00	58.961,00	58.961,00	0,33	413.439,00	42.064,81	42.064,81	0,38	430.335,19
Atenção Básica	8.853.300,00	10.730.215,33	2.322.887,35	2.322.887,35	12,84	8.407.327,98	1.204.429,19	1.204.429,19	10,86	9.525.786,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.180.400,00	8.388.400,00	1.925.624,70	1.925.624,70	10,65	6.462.775,30	1.167.602,40	1.167.602,40	10,52	7.220.797,60
Vigilância Sanitária	137.900,00	137.900,00	24.526,33	24.526,33	0,14	113.373,67	17.763,15	17.763,15	0,16	120.136,85
Vigilância Epidemiológica	240.400,00	240.400,00	16.177,08	16.177,08	0,09	224.222,92	14.675,58	14.675,58	0,13	225.724,42
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	68.200,00	68.200,00	6.213,60	6.213,60	0,03	61.986,40	6.213,60	6.213,60	0,06	61.986,40
TRABALHO	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Fomento ao Trabalho	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
EDUCAÇÃO	24.906.000,00	26.296.644,27	5.100.682,09	5.100.682,09	28,20	21.195.962,18	3.308.510,96	3.308.510,96	29,82	22.988.133,31
Administração Geral	601.400,00	614.275,00	115.342,20	115.342,20	0,64	498.932,80	62.044,88	62.044,88	0,56	552.230,12
Ensino Fundamental	16.151.100,00	17.198.691,11	3.157.477,57	3.157.477,57	17,46	14.041.213,54	2.313.866,60	2.313.866,60	20,86	14.884.824,51
Educação Infantil	7.299.100,00	7.629.278,16	1.525.333,56	1.525.333,56	8,43	6.103.944,60	853.761,90	853.761,90	7,70	6.775.516,26
Educação de Jovens e Adultos	59.900,00	59.900,00	1.777,51	1.777,51	0,01	58.122,49	1.777,51	1.777,51	0,02	58.122,49
Educação Especial	794.500,00	794.500,00	300.751,25	300.751,25	1,66	493.748,75	77.060,07	77.060,07	0,69	717.439,93
CULTURA	700.600,00	780.100,00	67.544,58	67.544,58	0,37	712.555,42	38.386,26	38.386,26	0,35	741.713,74
Difusão Cultural	700.600,00	780.100,00	67.544,58	67.544,58	0,37	712.555,42	38.386,26	38.386,26	0,35	741.713,74
URBANISMO	3.735.500,00	13.468.542,18	781.962,03	781.962,03	4,32	12.686.580,15	682.797,33	682.797,33	6,15	12.785.744,85
Infra-Estrutura Urbana	3.735.500,00	13.468.542,18	781.962,03	781.962,03	4,32	12.686.580,15	682.797,33	682.797,33	6,15	12.785.744,85
HABITAÇÃO	50.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00
SANEAMENTO	1.405.400,00	1.433.400,00	905.868,63	905.868,63	5,01	527.531,37	235.352,37	235.352,37	2,12	1.198.047,63
Saneamento Básico Urbano	1.405.400,00	1.433.400,00	905.868,63	905.868,63	5,01	527.531,37	235.352,37	235.352,37	2,12	1.198.047,63
GESTÃO AMBIENTAL	425.000,00	435.500,00	115.808,02	115.808,02	0,64	319.691,98	16.090,21	16.090,21	0,15	419.409,79
Vigilância Sanitária	36.000,00	36.000,00	25.903,50	25.903,50	0,14	10.096,50	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	389.000,00	399.500,00	89.904,52	89.904,52	0,50	309.595,48	16.090,21	16.090,21	0,15	383.409,79
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	326.000,00	350.280,13	12.824,50	12.824,50	0,07	337.455,63	0,00	0,00	0,00	350.280,13
Tecnologia da Informação	326.000,00	350.280,13	12.824,50	12.824,50	0,07	337.455,63	0,00	0,00	0,00	350.280,13
AGRICULTURA	1.489.100,00	3.572.715,60	245.102,26	245.102,26	1,36	3.327.613,34	175.063,81	175.063,81	1,58	3.397.651,79
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	1.486.100,00	3.569.715,60	245.102,26	245.102,26	1,36	3.324.613,34	175.063,81	175.063,81	1,58	3.394.651,79
INDÚSTRIA	560.800,00	578.400,00	65.960,73	65.960,73	0,36	512.439,27	58.974,00	58.974,00	0,53	519.426,00
Promoção Industrial	560.800,00	578.400,00	65.960,73	65.960,73	0,36	512.439,27	58.974,00	58.974,00	0,53	519.426,00
ENERGIA	1.543.500,00	1.642.825,00	1.144.389,13	1.144.389,13	6,33	498.435,87	185.490,79	185.490,79	1,67	1.457.334,21
Energia Elétrica	1.543.500,00	1.642.825,00	1.144.389,13	1.144.389,13	6,33	498.435,87	185.490,79	185.490,79	1,67	1.457.334,21
TRANSPORTE	3.846.800,00	3.888.900,00	808.212,13	808.212,13	4,47	3.080.687,87	496.329,94	496.329,94	4,47	3.392.570,06
Transporte Rodoviário	3.846.800,00	3.888.900,00	808.212,13	808.212,13	4,47	3.080.687,87	496.329,94	496.329,94	4,47	3.392.570,06
DESPORTO E LAZER	706.400,00	1.320.509,19	250.349,25	250.349,25	1,38	1.070.159,94	208.664,58	208.664,58	1,88	1.111.844,61
Desporto Comunitário	706.400,00	1.320.509,19	250.349,25	250.349,25	1,38	1.070.159,94	208.664,58	208.664,58	1,88	1.111.844,61
ENCARGOS ESPECIAIS	4.833.900,00	4.833.900,00	1.137.916,43	1.137.916,43	6,29	3.695.983,57	866.992,31	866.992,31	7,81	3.966.907,69
Outros Encargos Especiais	4.833.900,00	4.833.900,00	1.137.916,43	1.137.916,43	6,29	3.695.983,57	866.992,31	866.992,31	7,81	3.966.907,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Reserva de Contingência geral	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.041.800,00	7.041.800,00	1.035.841,39	1.035.841,39	5,73	6.005.958,61	1.035.841,39	1.035.841,39	9,34	6.005.958,61
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	15.439,75	15.439,75	0,09	84.560,25	15.439,75	15.439,75	0,14	84.560,25
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	15.439,75	15.439,75	0,09	84.560,25	15.439,75	15.439,75	0,14	84.560,25
JUDICIÁRIA	9.900,00	9.900,00	2.994,96	2.994,96	0,02	6.905,04	2.994,96	2.994,96	0,03	6.905,04
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.900,00	9.900,00	2.994,96	2.994,96	0,02	6.905,04	2.994,96	2.994,96	0,03	6.905,04
ADMINISTRAÇÃO	4.246.500,00	4.246.500,00	661.634,54	661.634,54	3,66	3.584.865,46	661.634,54	661.634,54	5,96	3.584.865,46
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	6.490,52	6.490,52	0,04	38.509,48	6.490,52	6.490,52	0,06	38.509,48
Administração Geral	4.165.600,00	4.165.600,00	649.227,66	649.227,66	3,59	3.516.372,34	649.227,66	649.227,66	5,85	3.516.372,34
Administração Financeira	7.000,00	7.000,00	1.450,25	1.450,25	0,01	5.549,75	1.450,25	1.450,25	0,01	5.549,75
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	948,90	948,90	0,01	9.051,10	948,90	948,90	0,01	9.051,10
Formação de Recursos Humanos	11.900,00	11.900,00	2.357,01	2.357,01	0,01	9.542,99	2.357,01	2.357,01	0,02	9.542,99

Administração de Receitas	7.000,00	7.000,00	1.160,20	1.160,20	0,01	5.839,80	1.160,20	1.160,20	0,01	5.839,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.200,00	70.200,00	11.568,08	11.568,08	0,06	58.631,92	11.568,08	11.568,08	0,10	58.631,92
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.667,76	1.667,76	0,01	11.332,24	1.667,76	1.667,76	0,02	11.332,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	28.900,00	28.900,00	3.739,53	3.739,53	0,02	25.160,47	3.739,53	3.739,53	0,03	25.160,47
Assistência Comunitária	28.300,00	28.300,00	6.160,79	6.160,79	0,03	22.139,21	6.160,79	6.160,79	0,06	22.139,21
SAÚDE	608.300,00	608.300,00	84.358,20	84.358,20	0,47	523.941,80	84.358,20	84.358,20	0,76	523.941,80
Administração Geral	9.300,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00	0,00	0,00	0,00	9.300,00
Atenção Básica	231.000,00	231.000,00	37.672,89	37.672,89	0,21	193.327,11	37.672,89	37.672,89	0,34	193.327,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	345.000,00	345.000,00	45.108,63	45.108,63	0,25	299.891,37	45.108,63	45.108,63	0,41	299.891,37
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	1.576,68	1.576,68	0,01	10.423,32	1.576,68	1.576,68	0,01	10.423,32
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
EDUCAÇÃO	1.797.400,00	1.797.400,00	224.767,51	224.767,51	1,24	1.572.632,49	224.767,51	224.767,51	2,03	1.572.632,49
Administração Geral	38.300,00	38.300,00	3.791,50	3.791,50	0,02	34.508,50	3.791,50	3.791,50	0,03	34.508,50
Ensino Fundamental	1.133.000,00	1.133.000,00	144.486,91	144.486,91	0,80	988.513,09	144.486,91	144.486,91	1,30	988.513,09
Educação Infantil	570.000,00	570.000,00	71.457,23	71.457,23	0,40	498.542,77	71.457,23	71.457,23	0,64	498.542,77
Educação de Jovens e Adultos	3.600,00	3.600,00	248,85	248,85	0,00	3.351,15	248,85	248,85	0,00	3.351,15
Educação Especial	52.500,00	52.500,00	4.783,02	4.783,02	0,03	47.716,98	4.783,02	4.783,02	0,04	47.716,98
CULTURA	2.000,00	2.000,00	824,63	824,63	0,00	1.175,37	824,63	824,63	0,01	1.175,37
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	824,63	824,63	0,00	1.175,37	824,63	824,63	0,01	1.175,37
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	11.097,73	11.097,73	0,06	65.102,27	11.097,73	11.097,73	0,10	65.102,27
Infra-Estrutura Urbana	76.200,00	76.200,00	11.097,73	11.097,73	0,06	65.102,27	11.097,73	11.097,73	0,10	65.102,27
SANEAMENTO	20.600,00	20.600,00	5.939,42	5.939,42	0,03	14.660,58	5.939,42	5.939,42	0,05	14.660,58
Saneamento Básico Urbano	20.600,00	20.600,00	5.939,42	5.939,42	0,03	14.660,58	5.939,42	5.939,42	0,05	14.660,58
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	13.300,00	13.300,00	2.992,31	2.992,31	0,02	10.307,69	2.992,31	2.992,31	0,03	10.307,69
Extensão Rural	13.300,00	13.300,00	2.992,31	2.992,31	0,02	10.307,69	2.992,31	2.992,31	0,03	10.307,69
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	3.669,04	3.669,04	0,02	26.330,96	3.669,04	3.669,04	0,03	26.330,96
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	3.669,04	3.669,04	0,02	26.330,96	3.669,04	3.669,04	0,03	26.330,96
ENERGIA	5.000,00	5.000,00	529,08	529,08	0,00	4.470,92	529,08	529,08	0,00	4.470,92
Energia Elétrica	5.000,00	5.000,00	529,08	529,08	0,00	4.470,92	529,08	529,08	0,00	4.470,92
TRANSPORTE	57.400,00	57.400,00	9.378,01	9.378,01	0,05	48.021,99	9.378,01	9.378,01	0,08	48.021,99
Transporte Rodoviário	57.400,00	57.400,00	9.378,01	9.378,01	0,05	48.021,99	9.378,01	9.378,01	0,08	48.021,99
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	648,13	648,13	0,00	3.351,87	648,13	648,13	0,01	3.351,87
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	648,13	648,13	0,00	3.351,87	648,13	648,13	0,01	3.351,87
TOTAL	**81.500.000,00**	**99.545.220,52**	**18.084.756,11**	**18.084.756,11**	**100,00**	**81.460.464,41**	**11.094.183,47**	**11.094.183,47**	**100,00**	**88.451.037,05**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 01m.										

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
Estado do Paraná					
PODER EXECUTIVO					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
JANEIRO A FEVEREIRO/2.023					
PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	**Orçamento Inicial**	**Orçamento Atualizado**	**Valor Empenhado**	**Valor Liquidado**	**Valor Pago**
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**1.590.200,00**	**1.600.251,00**	**326.305,27**	**201.014,98**	**83.684,40**
5034 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CONSELHO TUTELAR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5035 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO CREAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
5036 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO ADOLESCENTRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5037 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - VEÍCULOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	847.200,00	853.750,00	194.316,10	104.357,81	41.706,33
6053 - FMDCCA - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	239.500,00	239.500,00	32.748,00	31.748,00	13.228,31
6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	253.800,00	253.800,00	31.957,77	31.957,77	13.559,01
6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	240.700,00	244.201,00	67.283,40	32.951,40	15.190,75
TOTAL	**1.590.200,00**	**1.600.251,00**	**326.305,27**	**201.014,98**	**83.684,40**

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.821.400,00	971.609,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.387.000,00	194.182,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	801.000,00	110.014,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.704.400,00	291.886,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	375.525,76
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.700.000,00	10.350.969,84
2.1- Cota-Parte FPM	36.950.000,00	6.271.836,29
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.550.000,00	6.271.836,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	1.927.059,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	20.719,90
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	1.867,79
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.129.486,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**63.521.400,00**	**11.322.579,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.460.000,00**	**2.070.193,97**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**5.420.350,00**	**760.450,90**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.244.500,00	2.522.131,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.244.500,00	2.495.970,56
6.1.1- Principal	16.244.500,00	2.482.717,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.253,23
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	26.161,17
6.3.1- Principal	0,00	26.161,17
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.784.500,00	412.523,36
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		672.412,77
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		247.232,81
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		425.179,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.194.544,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.804.000,00	2.217.170,03	2.217.170,03	978.906,77	0,00
10.1- Educação Infantil	5.010.000,00	791.055,00	791.055,00	379.093,67	0,00
10.1.1 - Creche	5.010.000,00	791.055,00	791.055,00	379.093,67	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.794.000,00	1.426.115,03	1.426.115,03	599.813,10	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.602.667,54	196.491,51	12.680,52	5.561,63	183.810,99

11.1- Educação Infantil	570.098,16	70.692,61	0,00	0,00	70.692,61
11.1.1 - Creche	570.098,16	70.692,61	0,00	0,00	70.692,61
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.032.569,38	125.798,90	12.680,52	5.561,63	113.118,38
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.406.667,54**	**2.413.661,54**	**2.229.850,55**	**984.468,40**	**183.810,99**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.217.170,03	2.217.170,03	978.906,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.229.850,55	2.229.850,55	984.468,40	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.765.492,21	2.217.170,03	2.217.170,03	87,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	13.080,59	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.924,18	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	252.213,17	292.281,18	292.281,18	11,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.386.297,42	247.232,81	118.163,14	118.163,14	0,00	129.069,67
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.386.297,42	247.232,81	118.163,14	118.163,14	0,00	129.069,67
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.219.200,00	433.897,20	113.168,71	35.386,36	320.728,49
24.1 - Creche	2.219.200,00	433.897,20	113.168,71	35.386,36	320.728,49
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.592.700,00	1.028.580,46	351.974,10	148.748,65	676.606,36
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.811.900,00**	**1.462.477,66**	**465.142,81**	**184.135,01**	**997.334,85**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.694.993,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	412.523,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	31.517,03
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.250.952,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.830.644,87	2.250.952,97	19,88

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.092.849,67	782.723,23	732.009,00	31.517,03	329.323,64
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.092.849,67	782.723,23	732.009,00	31.517,03	329.323,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.880.000,00	331.297,33

35.1- Salário-Educação	1.040.000,00	258.487,54
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	230.000,00	22.282,52
35.4 - PNATE	210.000,00	1.173,87
35.5- Outras Transferências do FNDE	400.000,00	49.353,40
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	364,30
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	101.716,99
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.280.000,00**	**433.378,62**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	362.825,00	230.728,38	6.566,23	0,00	224.162,15
41.1- Creche	362.825,00	230.728,38	6.566,23	0,00	224.162,15
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.590.546,81	283.996,72	221.943,88	60.007,67	62.052,84
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.953.371,81**	**514.725,10**	**228.510,11**	**60.007,67**	**286.214,99**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	27.652.584,27	4.343.649,09	2.876.250,06	1.228.611,08	1.467.399,03
47.1- Despesas Correntes	26.164.018,97	3.975.365,34	2.876.250,06	1.228.611,08	1.099.115,28
47.1.1- Pessoal Ativo	18.214.800,00	2.553.524,76	2.553.524,76	1.076.848,79	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.949.218,97	1.421.840,58	322.725,30	151.762,29	1.099.115,28
47.2- Despesas de Capital	1.488.565,30	368.283,75	0,00	0,00	368.283,75
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.488.565,30	368.283,75	0,00	0,00	368.283,75

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	247.232,81	1.826.559,07
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.495.970,56	258.487,54
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	984.468,40	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.758.734,97	2.085.046,61
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.758.734,97	2.085.046,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 33m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.821.400,00	7.821.400,00	971.609,65	12,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.387.000,00	2.387.000,00	194.182,51	8,14
IPTU	1.600.000,00	1.600.000,00	5.815,84	0,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	787.000,00	787.000,00	188.366,67	23,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	801.000,00	801.000,00	110.014,85	13,73
ITBI	800.000,00	800.000,00	110.014,85	13,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.704.400,00	2.704.400,00	291.886,53	10,79
ISS	2.574.000,00	2.574.000,00	282.136,73	10,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	130.400,00	130.400,00	9.749,80	7,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.929.000,00	1.929.000,00	375.525,76	19,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.300.000,00	52.300.000,00	10.350.969,84	19,79
Cota-Parte FPM	33.550.000,00	33.550.000,00	6.271.836,29	18,69
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.867,79	1,87
Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	3.600.000,00	2.129.486,18	59,15
Cota-Parte ICMS	14.900.000,00	14.900.000,00	1.927.059,68	12,93
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	20.719,90	13,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**60.121.400,00**	**60.121.400,00**	**11.322.579,49**	**18,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.475.904,00	6.490.104,00	1.948.762,84	30,03	974.976,30	15,02	466.807,41	7,19
Despesas Correntes	6.351.904,00	6.351.904,00	1.947.371,64	30,66	974.976,30	15,35	466.807,41	7,35
Despesas de Capital	124.000,00	138.200,00	1.391,20	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.692.774,00	7.900.774,00	1.917.255,11	24,27	1.160.721,14	14,69	664.833,53	8,41
Despesas Correntes	7.653.274,00	7.861.274,00	1.917.255,11	24,39	1.160.721,14	14,77	664.833,53	8,46
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	126.900,00	126.900,00	24.526,33	19,33	17.763,15	14,00	7.862,94	6,20
Despesas Correntes	122.900,00	122.900,00	24.526,33	19,96	17.763,15	14,45	7.862,94	6,40
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	174.660,00	174.660,00	17.753,76	10,16	16.252,26	9,31	7.489,99	4,29
Despesas Correntes	169.660,00	169.660,00	17.753,76	10,46	16.252,26	9,58	7.489,99	4,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	531.400,00	531.900,00	65.174,60	12,25	48.278,41	9,08	24.242,38	4,56
Despesas Correntes	519.100,00	519.600,00	65.174,60	12,54	48.278,41	9,29	24.242,38	4,67
Despesas de Capital	12.300,00	12.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.001.638,00**	**15.224.338,00**	**3.973.472,64**	**26.10**	**2.217.991,26**	**14,57**	**1.171.236,25**	**7,69**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.973.472,64	2.217.991,26	1.171.236,25
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	62.219,46	62.219,46	62.219,46
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.911.253,18**	**2.155.771,80**	**1.109.016,79**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.698.386,92	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.212.866,26	457.384,88	-589.370,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**34,54**	**19,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.698.386,92	3.973.472,64	2.275.085,72	2.803.713,43	62.219,46	466.408,25	0,00	0,00	0,00	2.337.305,18
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.994,52	213.037,69	2.548,37	-2.548,37
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.044,34	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.048,63	293.011,55	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779.785,93	40.256,35	423.806,06	-423.806,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	169.484,26	169.484,26	169.484,26	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	278.910,95	278.910,95	278.910,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	448.395,21	448.395,21	448.395,21	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.834.502,00	3.230.502,00	404.894,35	12,53
Proveniente da União	2.834.502,00	2.834.502,00	404.894,35	14,28
Proveniente dos Estados	0,00	396.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	72.931,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.834.502,00**	**3.230.502,00**	**477.825,38**	**14,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.582.396,00	4.445.111,33	403.520,35	9,08	258.848,73	5,82	103.993,16	2,34
Despesas Correntes	2.582.396,00	3.074.111,33	403.520,35	13,13	258.848,73	8,42	103.993,16	3,38
Despesas de Capital	0,00	1.371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	773.626,00	773.626,00	52.880,02	6,84	51.391,69	6,64	0,00	0,00
Despesas Correntes	768.626,00	768.626,00	52.880,02	6,88	51.391,69	6,69	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.240,00	72.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.240,00	67.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.457.262,00**	**5.319.977,33**	**456.400,37**	**8,58**	**310.240,42**	**5,83**	**103.993,16**	**1,95**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.084.300,00	10.961.215,33	2.344.746,17	21,39	1.227.677,43	11,20	569.204,57	5,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.525.400,00	8.733.400,00	1.970.135,13	22,56	1.212.112,83	13,88	664.833,53	7,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.900,00	143.900,00	24.526,33	17,04	17.763,15	12,34	7.862,94	5,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.400,00	252.400,00	17.753,76	7,03	16.252,26	6,44	7.489,99	2,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	554.400,00	554.900,00	65.174,60	11,75	48.278,41	8,70	24.242,38	4,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.458.900,00**	**20.544.315,33**	**4.429.873,01**	**21,56**	**2.528.231,68**	**12,31**	**1.275.229,41**	**6,21**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.457.262,00	5.038.977,33	456.400,37	9,06	310.240,42	6,16	103.993,16	2,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.001.638,00**	**15.505.338,00**	**3.973.472,64**	**25,63**	**2.217.991,26**	**14,30**	**1.171.236,25**	**7,55**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 07m.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO

Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA

Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:5BEDEB31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

DATA: 08/02/23 REABERTURA: 15/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO N° 089/2019 - CEDCA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.184,00	4.736,00
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3.124,50	12.498,00
3	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5.495,00	21.980,00
4	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	69,50	278,00
5	1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	499,89	1.999,56
6	1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	419,00	1.676,00
7	1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	154,45	617,80
8	1	SALVI LOPES & CIA LTDA	70,00	2.800,00
10	1	SALVI LOPES & CIA LTDA	27,29	109,16

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	14.163.479/0001-91	4.293,36
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	39.492,00
SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	2.909,16

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 46.694,52 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O lote nº 09 foi considerado FRACASSADO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 24 de março de 2023.

Iana R. Schmid Juliano Ribeiro

Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023

DATA: 08/02/23 REABERTURA: 15/03/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, SOBRE AS TEMÁTICAS: VIOLÊNCIA DIGITAL CYBERBULLING E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO N° 089/2019 - CEDCA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 15/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	1.184,00	4.736,00
2	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	3.124,50	12.498,00
3	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	5.495,00	21.980,00
4	1	FLC SUPRIMENTOS LTDA	69,50	278,00
5	1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	499,89	1.999,56
6	1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	419,00	1.676,00
7	1	EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	154,45	617,80
8	1	SALVI LOPES & CIA LTDA	70,00	2.800,00
10	1	SALVI LOPES & CIA LTDA	27,29	109,16

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA	14.163.479/0001-91	4.293,36
FLC SUPRIMENTOS LTDA	22.371.010/0001-76	39.492,00
SALVI LOPES & CIA LTDA	82.478.140/0001-34	2.909,16

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 46.694,52 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O lote nº 09 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 27 de março de 2023

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FD03661E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 044/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 044/2023.

Contrato	062/2023 – Dispensa de Licitação nº 015/2023.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Valdair Luiz Guzzo - CPF nº 005.811.279-00.
Objeto	Locação de espaço físico, imóvel urbano com área total de 1.452,36m² para instalação da sede da Secretaria de Mulher, Idoso e Juventude, localizada na rua Atanásio Pires, nº 697, parte norte.
Valor	R$ 100.400,04 (cem mil, quatrocentos reais e quatro centavos).
Prazo de vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	21 de março de 2023.

Contrato	065/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023.
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locador	Doraci Maria Senem Krauspenhar - CPF nº 554.461.329-04.
Objeto	Locação de imóvel urbano, com área total de 880,00 M², situado na rua Presidente Costa e Silva, Nº 366, Alto Da Colina, para instalação da sede do Conselho Tutelar do município de Dois Vizinhos.
Valor	R$ 41.799,96 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de vigência	22 de março de 2023.
Data de Assinatura	21 de março de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020 – Pregão Eletrônico nº 131/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rádio Educadora de Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 75.958.929/0001-84.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual - Acresce- se ao Lote 001, item 1 o valor de R$ 15.718,40 (quinze mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) e ao lote 002, item 1 o valor de R$ 12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), de acordo com a tabela abaixo:
Data de Assinatura	22 de março de 2023.

Dois Vizinhos, 27 de março de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30C64583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, ora representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, CPF: 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, sediada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edificio Loewen, sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo de prorrogação de prazo de execução do contrato de fornecimento, nos termos da proposta de preços da contratada constante da Inexigibilidade de Contratação, Contrato Administrativo nº 0014/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o referido contrato por 12 meses, iniciando em 24/03/2023 até 24/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo, sendo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO, considerando os aditivos até realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência da Prorrogação do Presente Contrato, conforme estipulado em contrato, fica reajustado o valor de presente contratação, para o período de 12 meses da seguinte forma:

Item	Descrição	Licença	Usuários.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de licença de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços Banco de Preços, com sistema de pesquisas de preços, pelo prazo de 12 meses, Versão Plus.	1,0	2,00	R$ 11.580,00	R$ 11.580,00
2	Contratação de licença de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços Banco de Preços, com sistema de pesquisas de preços, pelo prazo de 12 meses. Acesso Cortesia.	1,0*	2,00	Sem Custo	Sem Custo

*Acesso cortesia, pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento, o mesmo obedecerá às dotações orçamentárias do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, bem como pelo art. 65, inciso II, alínea (d) da lei federal n. º 8.666/93 e Clausula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, 23 de março de 2023.

Município de Doutor Ulysses

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Contratante

Np Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

C.P.F.:

2._____

Nome:

C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E49181DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : /2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2023
b) Licitação Nrº :	11/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUE OPERAM O SISTEMA DO SIPIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
f) Processo Adm Nrº :	25/2023

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES

CNPJ/CPF: 44.810.004/0001-00

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
1	Realização de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE O SIPIA, abordando o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ambientação: Informações. Lista de Informação; Nova Informação; Editar Informação; Histórico de Informação; Visualizar Informação. Denúncia; Histórico de Denúncia; Visualizar Denúncia; Imprimir Denúncia; Transferir para Conselho; Avaliar Denúncia; Gerar Documento para Denúncia; Associar Criança/Adolescente; Listar Medida; Nova Medidas de Proteção; Editar Medida; Histórico de Medida; Visualizar Medida; Lista de Direto Violado; Novo Direito Violado; Editar Direito Violado; Histórico de Direito Violado; Visualizar Direito Violado. Atendimentos: Lista de Atendimentos; Novo Atendimento; Editar Atendimento; Histórico do Atendimento; Visualizar Atendimento; Transferir para Conselho; Aplicar Medida; Excluir Medida aplicada; Gerar Documento; Visualizar Documento; assinar documento; Visualizar Ofício; Enviar Ofício; Responder; Avaliar Medida. Operacionalização do Sistema: 1. Cadastrar Informações, entidades e serviços 2. Cadastrar Responsáveis, Crianças / Adolescentes e/ou Grupos / Comunidades. 3. Registrar informações do ocorrido: data e hora, local e endereço. 4. Identificar direito violado e agente violador	7	R$ 357,1400	R$2.499,9800

	5. Definir medida de proteção a ser aplicada 6. Definir órgão do SGD executor da medida 7. Elaborar ofício, notificação, requisição ou declaração 8. Reiterar, anexar documentos, transferir 9. Responder documento e avalia execução da medida 10. Encerrar Atendimento 11. Elaborar relatórios/diagnóstico. A formação será para os seis membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) e um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social com carga horária de 16horas. Fará o assessoramento e tira dúvidas pelo aplicativo do WhatsApp no período de 6 meses. O investimento deve contar com deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante. Realização de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE O SIPIA, abordando o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ambientação: Informações. Lista de Informação; Nova Informação; Editar Informação; Histórico de Informação; Visualizar Informação. Denúncia; Histórico de Denúncia; Visualizar Denúncia; Imprimir Denúncia; Transferir para Conselho; Avaliar Denúncia; Gerar Documento para Denúncia; Associar Criança/Adolescente; Listar Medida; Nova Medidas de Proteção; Editar Medida; Histórico de Medida; Visualizar Medida; Lista de Direto Violado; Novo Direito Violado; Editar Direito Violado; Histórico de Direito Violado; Visualizar Direito Violado. Atendimentos: Lista de Atendimentos; Novo Atendimento; Editar Atendimento; Histórico do Atendimento; Visualizar Atendimento; Transferir para Conselho; Aplicar Medida; Excluir Medida aplicada; Gerar Documento; Visualizar Documento; assinar documento; Visualizar Ofício; Enviar Ofício; Responder; Avaliar Medida. Operacionalização do Sistema: 1. Cadastrar Informações, entidades e serviços 2. Cadastrar Responsáveis, Crianças / Adolescentes e/ou Grupos / Comunidades. 3. Registrar informações do ocorrido: data e hora, local e endereço. 4. Identificar direito violado e agente violador 5. Definir medida de proteção a ser aplicada 6. Definir órgão do SGD executor da medida 7. Elaborar ofício, notificação, requisição ou declaração 8. Reiterar, anexar documentos, transferir 9. Responder documento e avalia execução da medida 10. Encerrar Atendimento 11. Elaborar relatórios/diagnóstico. A formação será para os seis membros do Conselho Tutelar (titular e suplente) e um técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social com carga horária de 16horas. Fará o assessoramento e tira dúvidas pelo aplicativo do WhatsApp no período de 6 meses. O investimento deve contar com deslocamento, hospedagem e alimentação do palestrante. Realização de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE O SIPIA, abordando o seguinte CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Ambientação: Informações. Lista de Informação; Nova Informação; Editar Informação; Histórico de Informação; Visualizar Informação. Denúncia			

Valor Total Homologado - R$ 2.499,98

DOUTOR ULYSSES, 24 de março de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18FDF151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 088/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 088/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 113.946,71 (Cento e Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0601.2015	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
771	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	849,23
772	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	12.738,52
	SUBTOTAL	13.587,75
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0803.6046	PROTEGER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3471	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	55.276,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3511	00949-TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	20.000,00
08.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.241.0804.2047	AÇÕES DE PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3551	00948-TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	4.082,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3571	00948-TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3581	00948-TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	11.000,00
	SUBTOTAL	100.358,96
	TOTAL	113.946,71

TOTAL:..... 113.946,71

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00948	TRANSF FUNDO ESTADUAL IDOSO FIPAR AO FDO M IDOSO INC.CENTRO CONVIVENCIA	25.082,16
00949	TRANSF. FIA PROGRMA ESTADUAL INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	75.276,80
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	849,23
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	12.738,52
	TOTAL	113.946,71

TOTAL:..... 113.946,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A8E01908

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.561.900,00	45.745.108,18	5.628.049,74	5.628.049,74	40.117.058,44	4.454.221,86	4.454.221,86	41.290.886,32	4.202.733,50
DESPESAS CORRENTES	39.225.440,00	39.408.648,18	5.431.275,73	5.431.275,73	33.977.372,45	4.258.167,83	4.258.167,83	35.150.480,35	4.008.659,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.026.478,09	21.085.427,22	2.946.708,05	2.946.708,05	18.138.719,17	2.923.826,62	2.923.826,62	18.161.600,60	2.851.098,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	525.000,00	525.000,00	69.296,88	69.296,88	455.703,12	69.296,88	69.296,88	455.703,12	69.296,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.673.961,91	17.798.220,96	2.415.270,80	2.415.270,80	15.382.950,16	1.265.044,33	1.265.044,33	16.533.176,63	1.088.264,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.896.460,00	5.896.460,00	196.774,01	196.774,01	5.699.685,99	196.054,03	196.054,03	5.700.405,97	194.074,03
INVESTIMENTOS	5.066.460,00	5.066.460,00	102.441,43	102.441,43	4.964.018,57	101.721,45	101.721,45	4.964.738,55	99.741,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	94.332,58	94.332,58	435.667,42	94.332,58	94.332,58	435.667,42	94.332,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	1.721.221,14	94.763,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.480.000,00	47.663.208,18	5.824.928,60	5.824.928,60	41.838.279,58	4.651.100,72	4.651.100,72	43.012.107,46	4.297.497,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.480.000,00	47.663.208,18	5.824.928,60	5.824.928,60	41.838.279,58	4.651.100,72	4.651.100,72	43.012.107,46	4.297.497,42
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.020.000,00	3.836.791,82	2.219.407,78	2.219.407,78	1.617.384,04	3.393.235,66	3.393.235,66	443.556,16	3.746.838,96
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.500.000,00	51.500.000,00	8.044.336,38	8.044.336,38	43.455.663,62	8.044.336,38	8.044.336,38	43.455.663,62	8.044.336,38

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DA0A7EEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e /

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.800.000,00	49.800.000,00	7.947.113,40	15,96	7.947.113,40	15,96	41.852.886,60
RECEITAS CORRENTES	49.300.000,00	49.300.000,00	7.381.263,64	14,97	7.381.263,64	14,97	41.918.736,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.299.000,00	2.299.000,00	328.606,99	14,29	328.606,99	14,29	1.970.393,01
IMPOSTOS	2.085.000,00	2.085.000,00	293.742,72	14,09	293.742,72	14,09	1.791.257,28
TAXAS	200.000,00	200.000,00	34.864,27	17,43	34.864,27	17,43	165.135,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.580.000,00	1.580.000,00	136.236,51	8,62	136.236,51	8,62	1.443.763,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	94.320,70	7,86	94.320,70	7,86	1.105.679,30
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	380.000,00	380.000,00	41.915,81	11,03	41.915,81	11,03	338.084,19
RECEITA PATRIMONIAL	4.702.600,00	4.702.600,00	955.763,12	20,32	955.763,12	20,32	3.746.836,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	4.000,00	4.000,00	240,00	6,00	240,00	6,00	3.760,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.698.600,00	4.698.600,00	955.523,12	20,34	955.523,12	20,34	3.743.076,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.200,00	26.200,00	2.389,05	9,12	2.389,05	9,12	23.810,95
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	24.400,00	24.400,00	2.389,05	9,79	2.389,05	9,79	22.010,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.580.000,00	40.580.000,00	5.929.247,71	14,61	5.929.247,71	14,61	34.650.752,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	18.052.000,00	18.052.000,00	2.859.148,97	15,84	2.859.148,97	15,84	15.192.851,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.528.000,00	17.528.000,00	2.274.930,69	12,98	2.274.930,69	12,98	15.253.069,31
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	5.000.000,00	5.000.000,00	795.168,05	15,90	795.168,05	15,90	4.204.831,95
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	112.200,00	112.200,00	29.020,26	25,86	29.020,26	25,86	83.179,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	23.000,00	23.000,00	27.079,46	117,74	27.079,46	117,74	(4.079,46)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	87.200,00	87.200,00	1.940,80	2,23	1.940,80	2,23	85.259,20
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	565.849,76	113,17	565.849,76	113,17	(65.849,76)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	565.849,76	1.131,70	565.849,76	1.131,70	(515.849,76)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	50.000,00	50.000,00	343.143,69	686,29	343.143,69	686,29	(293.143,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	222.706,07	0,00	222.706,07	0,00	(222.706,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.700.000,00	1.700.000,00	97.222,98	5,72	97.222,98	5,72	1.602.777,02
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.500.000,00	51.500.000,00	8.044.336,38	15,62	8.044.336,38	15,62	43.455.663,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.500.000,00	51.500.000,00	8.044.336,38	15,62	8.044.336,38	15,62	43.455.663,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.500.000,00	51.500.000,00	8.044.336,38	15,62	8.044.336,38	15,62	43.455.663,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	183.208,18	0,00	0,00	183.208,18	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	183.208,18	0,00	0,00	183.208,18	100,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6F0801DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.917.100,00	1.917.100,00	196.878,86	196.878,86	1.720.221,14	196.878,86	196.878,86	1.720.221,14	94.763,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.416.100,00	1.416.100,00	196.878,86	196.878,86	1.219.221,14	196.878,86	196.878,86	1.219.221,14	94.763,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	1.721.221,14	94.763,92
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.459,06
TOTAL (V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	1.721.221,14	97.222,98

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8CD630F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	1.700.000,00	1.700.000,00	97.222,98	5,72	97.222,98	5,72	1.602.777,02
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	1.200.000,00	1.200.000,00	97.222,98	8,10	97.222,98	8,10	1.102.777,02
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR	1.200.000,00	1.200.000,00	97.222,98	8,10	97.222,98	8,10	1.102.777,02
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.700.000,00	1.700.000,00	97.222,98	5,72	97.222,98	5,72	1.602.777,02
DÉFICIT (IV)	218.100,00	218.100,00	99.655,88		99.655,88		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	10,26	196.878,86	10,26	1.602.777,02

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9A3E62F8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea						
FUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA	No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	49.765.108,18	5.628.049,74	5.628.049,74	96,62	44.137.058,44	4.454.221,86	4.454.221,86	95,77	45.310.886,32
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.509.000,00	453.572,72	453.572,72	7,79	3.055.427,28	415.676,10	415.676,10	8,94	3.093.323,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.693.766,79	282.721,65	282.721,65	4,85	2.411.045,14	254.316,43	254.316,43	5,47	2.439.450,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	353.607,42	353.607,42	6,07	3.325.892,58	353.157,42	353.157,42	7,59	3.326.342,58
SAÚDE	10.088.000,00	10.226.241,39	1.905.155,57	1.905.155,57	32,71	8.321.085,82	1.179.602,86	1.179.602,86	25,36	9.046.638,53
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	11.562.000,00	1.210.395,22	1.210.395,22	20,78	10.351.604,78	1.114.400,72	1.114.400,72	23,96	10.447.599,28
CULTURA	587.000,00	587.000,00	8.299,11	8.299,11	0,14	578.700,89	7.299,11	7.299,11	0,16	579.700,89
URBANISMO	4.410.000,00	4.410.000,00	428.370,48	428.370,48	7,35	3.981.629,52	359.898,83	359.898,83	7,74	4.050.101,17
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	57.688,82	57.688,82	0,99	592.811,18	55.985,70	55.985,70	1,20	594.514,30
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.048.000,00	80.008,73	80.008,73	1,37	967.991,27	77.056,89	77.056,89	1,66	970.943,11
TRANSPORTE	3.034.000,00	3.034.000,00	595.346,24	595.346,24	10,22	2.438.653,76	409.799,02	409.799,02	8,81	2.624.200,98
DESPORTO E LAZER	246.000,00	246.000,00	4.991,63	4.991,63	0,09	241.008,37	4.136,63	4.136,63	0,09	241.863,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	1.849.000,00	247.892,15	247.892,15	4,26	1.601.107,85	222.892,15	222.892,15	4,79	1.626.107,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	3,38	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	4,23	1.721.221,14
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	51.683.208,18	5.824.928,60	5.824.928,60	100,00	45.858.279,58	4.651.100,72	4.651.100,72	100,00	47.032.107,46

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:44C3C35B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.581.900,00	49.765.108,18	5.628.049,74	5.628.049,74	96,62	44.137.058,44	4.454.221,86	4.454.221,86	95,77	45.310.886,32
LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.790.100,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00	0,00	0,00	0,00	1.790.100,00
ADMINISTRAÇÃO	3.509.000,00	3.509.000,00	453.572,72	453.572,72	7,79	3.055.427,28	415.676,10	415.676,10	8,94	3.093.323,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.509.000,00	3.509.000,00	453.572,72	453.572,72	7,79	3.055.427,28	415.676,10	415.676,10	8,94	3.093.323,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.648.800,00	2.693.766,79	282.721,65	282.721,65	4,85	2.411.045,14	254.316,43	254.316,43	5,47	2.439.450,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	104.000,00	104.000,00	16.154,22	16.154,22	0,28	87.845,78	16.154,22	16.154,22	0,35	87.845,78
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	293.000,00	313.000,00	48.565,83	48.565,83	0,83	264.434,17	46.001,83	46.001,83	0,99	266.998,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.251.800,00	2.276.766,79	218.001,60	218.001,60	3,74	2.058.765,19	192.160,38	192.160,38	4,13	2.084.606,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.679.500,00	3.679.500,00	353.607,42	353.607,42	6,07	3.325.892,58	353.157,42	353.157,42	7,59	3.326.342,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.500,00	379.500,00	21.912,28	21.912,28	0,38	357.587,72	21.462,28	21.462,28	0,46	358.037,72
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.300.000,00	3.300.000,00	331.695,14	331.695,14	5,69	2.968.304,86	331.695,14	331.695,14	7,13	2.968.304,86
SAÚDE	10.088.000,00	10.226.241,39	1.905.155,57	1.905.155,57	32,71	8.321.085,82	1.179.602,86	1.179.602,86	25,36	9.046.638,53
ATENÇÃO BÁSICA	5.851.102,92	5.911.541,52	893.907,93	893.907,93	15,35	5.017.633,59	758.706,81	758.706,81	16,31	5.152.834,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.205.897,08	2.205.897,08	716.003,97	716.003,97	12,29	1.489.893,11	129.111,93	129.111,93	2,78	2.076.785,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.759.000,00	1.774.214,38	237.370,36	237.370,36	4,08	1.536.844,02	236.350,81	236.350,81	5,08	1.537.863,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.000,00	334.588,41	57.873,31	57.873,31	0,99	276.715,10	55.433,31	55.433,31	1,19	279.155,10
EDUCAÇÃO	11.562.000,00	11.562.000,00	1.210.395,22	1.210.395,22	20,78	10.351.604,78	1.114.400,72	1.114.400,72	23,96	10.447.599,28
ENSINO FUNDAMENTAL	8.535.259,28	8.535.259,28	802.166,16	802.166,16	13,77	7.733.093,12	743.740,06	743.740,06	15,99	7.791.519,22
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.812.000,00	1.812.000,00	257.687,98	257.687,98	4,42	1.554.312,02	220.185,74	220.185,74	4,73	1.591.814,26
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	1.436,17	1.436,17	0,02	18.563,83	1.370,01	1.370,01	0,03	18.629,99
EDUCAÇÃO ESPECIAL	794.740,72	794.740,72	149.104,91	149.104,91	2,56	645.635,81	149.104,91	149.104,91	3,21	645.635,81
CULTURA	587.000,00	587.000,00	8.299,11	8.299,11	0,14	578.700,89	7.299,11	7.299,11	0,16	579.700,89
DIFUSÃO CULTURAL	587.000,00	587.000,00	8.299,11	8.299,11	0,14	578.700,89	7.299,11	7.299,11	0,16	579.700,89

URBANISMO	4.410.000,00	4.410.000,00	428.370,48	428.370,48	7,35	3.981.629,52	359.898,83	359.898,83	7,74	4.050.101,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.779.000,00	3.779.000,00	358.406,97	358.406,97	6,15	3.420.593,03	303.541,32	303.541,32	6,53	3.475.458,68
SERVIÇOS URBANOS	631.000,00	631.000,00	69.963,51	69.963,51	1,20	561.036,49	56.357,51	56.357,51	1,21	574.642,49
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	57.688,82	57.688,82	0,99	592.811,18	55.985,70	55.985,70	1,20	594.514,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	650.500,00	650.500,00	57.688,82	57.688,82	0,99	592.811,18	55.985,70	55.985,70	1,20	594.514,30
AGRICULTURA	1.048.000,00	1.048.000,00	80.008,73	80.008,73	1,37	967.991,27	77.056,89	77.056,89	1,66	970.943,11
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.500,00	144.500,00	24.000,00	24.000,00	0,41	120.500,00	24.000,00	24.000,00	0,52	120.500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	903.500,00	903.500,00	56.008,73	56.008,73	0,96	847.491,27	53.056,89	53.056,89	1,14	850.443,11
TRANSPORTE	3.034.000,00	3.034.000,00	595.346,24	595.346,24	10,22	2.438.653,76	409.799,02	409.799,02	8,81	2.624.200,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.034.000,00	3.034.000,00	595.346,24	595.346,24	10,22	2.438.653,76	409.799,02	409.799,02	8,81	2.624.200,98
DESPORTO E LAZER	246.000,00	246.000,00	4.991,63	4.991,63	0,09	241.008,37	4.136,63	4.136,63	0,09	241.863,37
DESPORTO COMUNITÁRIO	246.000,00	246.000,00	4.991,63	4.991,63	0,09	241.008,37	4.136,63	4.136,63	0,09	241.863,37
ENCARGOS ESPECIAIS	1.849.000,00	1.849.000,00	247.892,15	247.892,15	4,26	1.601.107,85	222.892,15	222.892,15	4,79	1.626.107,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.055.000,00	1.055.000,00	163.629,46	163.629,46	2,81	891.370,54	163.629,46	163.629,46	3,52	891.370,54
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	794.000,00	794.000,00	84.262,69	84.262,69	1,45	709.737,31	59.262,69	59.262,69	1,27	734.737,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.460.000,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	4.460.000,00
RESERVA DO RPPS	4.020.000,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00	0,00	0,00	0,00	4.020.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	3,38	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	4,23	1.721.221,14
TOTAL III = (I +	51.500.000,00	51.683.208,18	5.824.928,60	5.824.928,60	100,00	45.858.279,58	4.651.100,72	4.651.100,72	100,00	47.032.107,46

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A4281BB1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	3,38	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	4,23	1.721.221,14
LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
AÇÃO LEGISLATIVA	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00	0,00	0,00	0,00	39.900,00
ADMINISTRAÇÃO	118.000,00	118.000,00	17.475,06	17.475,06	0,30	100.524,94	17.475,06	17.475,06	0,38	100.524,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	118.000,00	118.000,00	17.475,06	17.475,06	0,30	100.524,94	17.475,06	17.475,06	0,38	100.524,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.200,00	59.200,00	6.169,90	6.169,90	0,11	53.030,10	6.169,90	6.169,90	0,13	53.030,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	58.200,00	58.200,00	6.169,90	6.169,90	0,11	52.030,10	6.169,90	6.169,90	0,13	52.030,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	382.000,00	382.000,00	58.874,47	58.874,47	1,01	323.125,53	58.874,47	58.874,47	1,27	323.125,53
ATENÇÃO BÁSICA	280.000,00	280.000,00	43.536,16	43.536,16	0,75	236.463,84	43.536,16	43.536,16	0,94	236.463,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	80.000,00	80.000,00	10.969,66	10.969,66	0,19	69.030,34	10.969,66	10.969,66	0,24	69.030,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22.000,00	22.000,00	4.368,65	4.368,65	0,07	17.631,35	4.368,65	4.368,65	0,09	17.631,35
EDUCAÇÃO	643.000,00	643.000,00	88.693,33	88.693,33	1,52	554.306,67	88.693,33	88.693,33	1,91	554.306,67
ENSINO FUNDAMENTAL	491.000,00	491.000,00	69.857,79	69.857,79	1,20	421.142,21	69.857,79	69.857,79	1,50	421.142,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	141.000,00	141.000,00	18.060,68	18.060,68	0,31	122.939,32	18.060,68	18.060,68	0,39	122.939,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	774,86	774,86	0,01	9.225,14	774,86	774,86	0,02	9.225,14
CULTURA	5.000,00	5.000,00	705,50	705,50	0,01	4.294,50	705,50	705,50	0,02	4.294,50
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	705,50	705,50	0,01	4.294,50	705,50	705,50	0,02	4.294,50
URBANISMO	102.000,00	102.000,00	16.044,75	16.044,75	0,28	85.955,25	16.044,75	16.044,75	0,34	85.955,25
INFRA-ESTRUTURA URBANA	79.000,00	79.000,00	11.434,98	11.434,98	0,20	67.565,02	11.434,98	11.434,98	0,25	67.565,02
SERVIÇOS URBANOS	23.000,00	23.000,00	4.609,77	4.609,77	0,08	18.390,23	4.609,77	4.609,77	0,10	18.390,23
GESTÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.151,42	2.151,42	0,04	13.348,58	2.151,42	2.151,42	0,05	13.348,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.500,00	15.500,00	2.151,42	2.151,42	0,04	13.348,58	2.151,42	2.151,42	0,05	13.348,58
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	2.233,37	2.233,37	0,04	13.766,63	2.233,37	2.233,37	0,05	13.766,63
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	16.000,00	16.000,00	2.233,37	2.233,37	0,04	13.766,63	2.233,37	2.233,37	0,05	13.766,63
TRANSPORTE	31.000,00	31.000,00	4.531,06	4.531,06	0,08	26.468,94	4.531,06	4.531,06	0,10	26.468,94
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	31.000,00	31.000,00	4.531,06	4.531,06	0,08	26.468,94	4.531,06	4.531,06	0,10	26.468,94
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	502.000,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00	0,00	0,00	0,00	502.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL (I) =	1.918.100,00	1.918.100,00	196.878,86	196.878,86	100,00	1.721.221,14	196.878,86	196.878,86	100,00	1.721.221,14

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CE3E6AFD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 1º BIM 2023

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.500.000,00	1.056.720,68
Receita de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	94.320,70
Civil	1.200.000,00	94.320,70
Ativo	1.200.000,00	94.320,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.200.000,00	97.222,98
Civil	1.200.000,00	97.222,98
Ativo	1.200.000,00	97.222,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.515.000,00	863.236,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.515.000,00	863.236,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	585.000,00	1.940,80
Compensação Financeira entre os regimes	85.000,00	1.940,80
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	500.000,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	7.000.000,00	1.056.720,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.300.000,00	331.695,14	331.695,14	331.695,14
Aposentadorias	2.800.000,00	277.028,82	277.028,82	277.028,82
Pensões	500.000,00	54.666,32	54.666,32	54.666,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	212.000,00	9.260,96	9.260,96	9.260,96
Compensação Financeira entre os regimes	140.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	72.000,00	9.260,96	9.260,96	9.260,96
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.512.000,00	340.956,10	340.956,10	340.956,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	3.488.000,00	715.764,58	715.764,58	(340.956,10)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	4.020.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.503,93
Investimentos e Aplicações	33.910.339,67
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**		**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	837,72			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	2.400.000,00		191.543,68	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	2.400.000,00		191.543,68	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

JANICE RECKZIEGEL

Téc.Em Contabilidade-CRC 046623/O-

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Diretor Presidente

PEDRO RICARDO SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7025BD0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		5.897.460,00	196.774,01	5.700.685,99
Investimentos		5.066.460,00	102.441,43	4.964.018,57
Inversões Financeiras		300.000,00	0,00	300.000,00
Amortização da Dívida		531.000,00	94.332,58	436.667,42

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.897.460,00	196.774,01	5.700.685,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.897.460,00	196.774,01	5.700.685,99

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:96D10782

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.085.000,00	293.742,72
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	135.000,00	44.900,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	395.000,00	32.210,80
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	82.823,95
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	730.000,00	133.807,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.690.000,00	5.908.550,92
2.1 - Cota-parte FPM	18.200.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.000.000,00	2.288.951,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	24.535,59
2.4 - Cota-parte ITR	370.000,00	5.552,22
2.5 - Cota-parte IPVA	900.000,00	453.593,20
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	41.775.000,00	6.202.293,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.698.000,00	1.181.710,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) +(2.6)+ (2.7))	2.745.750,00	368.863,23
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.025.000,00	798.583,50
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.025.000,00	798.583,50
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	795.168,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	3.415,45
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)[1]	(2.698.000,00)	(386.542,13)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		3.621,03
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		3.621,03
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		802.204,53

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.747.800,00	542.381,74	542.381,74	515.165,03	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.747.800,00	542.381,74	542.381,74	515.165,03	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.794.200,00	542.381,74	542.381,74	515.165,03	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	740.071,10	740.071,10	704.498,11	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	740.071,10	740.071,10	704.498,11	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	559.008,45	740.071,10	740.071,10	92,67
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	79.858,35	58.512,40	58.512,40	7,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	437.915,41	3.621,03	0,00	0,00	0,00	3.621,03
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	437.915,41	3.621,03	0,00	0,00	0,00	3.621,03
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.402.159,28	362.934,63	336.096,53	319.787,42	26.838,10
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.402.159,28	362.934,63	336.096,53	319.787,42	26.838,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.076.167,63
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(386.542,13)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.462.709,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.550.573,41	1.462.709,76	23,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos					
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				864.200,00	105.219,20
35.1 - Salário-Educação				0,00	0,00
35.2 - PDDE				0,00	0,00
35.3 - PNAE				101.000,00	7.227,18
35.4 - PNATE				125.500,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE				637.700,00	97.992,02
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				151.000,00	1.152,43
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.015.200,00	106.371,63
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	969.200,00	26.319,87	4.399,93	4.399,93	21.919,94
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.369.200,00	26.319,87	4.399,93	4.399,93	21.919,94
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.565.559,28	931.636,24	882.878,20	839.352,38	48.758,04
47.1 - Despesas Correntes	11.773.140,72	1.251.870,40	1.176.363,53	1.117.469,91	75.506,87
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.302.540,72	1.048.278,72	1.048.278,72	990.583,65	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	439.740,72	78.623,42	78.623,42	78.623,42	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.030.859,28	124.968,26	49.461,39	48.262,84	75.506,87
47.2 - Despesas de Capital	827.000,00	60.307,82	59.587,84	57.607,84	719,98
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	827.000,00	60.307,82	59.587,84	57.607,84	719,98
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				3.621,03	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				798.583,50	0,00
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				704.498,11	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				97.706,42	0,00
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				97.706,42	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2A41542F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até Fevereiro / 2023

	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	49.300.000,00	7.381.263,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.000,00	328.606,99
IPTU	135.000,00	44.900,65
ISS	825.000,00	82.823,95
ITBI	395.000,00	32.210,80
IRRF	730.000,00	133.807,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214.000,00	34.864,27
Contribuições	1.580.000,00	136.236,51
Receita patrimonial	4.702.600,00	955.763,12
Aplicações Financeiras (II)	4.698.500,00	955.523,12
Outras Receitas Patrimoniais	4.100,00	240,00
Transferências correntes	40.580.000,00	5.929.247,71
Cota-Parte do FPM	14.800.000,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	1.831.161,46
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	362.874,52
Cota-Parte do ITR	296.000,00	4.441,79
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	19.628,47
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	795.168,05
Outras transferências correntes	3.588.000,00	407.238,87
Demais receitas correntes	138.400,00	31.409,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	138.400,00	31.409,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.601.500,00	6.425.740,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	565.849,76
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	450.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	0,00
Transferências de Capital	50.000,00	565.849,76
Convênios	0,00	222.706,07
Outras Transferências de Capital	50.000,00	343.143,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	565.849,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.101.500,00	6.991.590,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.408.648,18	5.431.275,73	4.258.167,83	4.008.659,47	47.280,38	401.949,01	396.674,46
Pessoal e encargos sociais	21.085.427,22	2.946.708,05	2.923.826,62	2.851.098,25	31.869,71	22.322,28	22.322,28
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	525.000,00	69.296,88	69.296,88	69.296,88	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.798.220,96	2.415.270,80	1.265.044,33	1.088.264,34	15.410,67	379.626,73	374.352,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.798.220,96	2.415.270,80	1.265.044,33	1.088.264,34	15.410,67	379.626,73	374.352,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.883.648,18	5.361.978,85	4.188.870,95	3.939.362,59	47.280,38	401.949,01	396.674,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.896.460,00	196.774,01	196.054,03	194.074,03	232.710,89	409.003,89	409.003,89
Investimentos	5.066.460,00	102.441,43	101.721,45	99.741,45	232.710,89	409.003,89	409.003,89
Inversões financeiras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	94.332,58	94.332,58	94.332,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.366.460,00	102.441,43	101.721,45	99.741,45	232.710,89	409.003,89	409.003,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.710.108,18	5.464.420,28	4.290.592,40	4.039.104,04	279.991,27	810.952,90	805.678,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.866.816,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.109.244,40)	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	955.523,12	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.486,53	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.789.853,21	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.329.124,50	3.197.981,57

DEDUÇÕES (XXIX)	3.830.519,50	5.480.828,53
Disponibilidade de Caixa	3.830.519,50	5.480.828,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.157.525,57	5.995.400,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	284.932,17	363.668,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	42.073,90	150.903,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(501.395,00)	(2.282.846,96)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.781.451,96
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(78.736,55)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	1.860.188,51	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	937.151,92	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.208,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	183.208,18	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.020.000,00	

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:55116CA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	453.000,00	15.861,25	437.138,75
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	453.000,00	15.861,25	437.138,75
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	0,00	450.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	15.861,25	(12.861,25)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	453.000,00	15.861,25	437.138,75

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	453.000,00	1.281,72	1.281,72	1.281,72	109.427,77	451.718,28
Investimentos	453.000,00	1.281,72	1.281,72	1.281,72	109.427,77	451.718,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	453.000,00	1.281,72	1.281,72	1.281,72	109.427,77	451.718,28

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	496.156,35	14.579,53	510.735,88

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:A16E9A90

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	39.427.693,02	8.442.560,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:E76E6DA3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.085.000,00	2.085.000,00	293.742,72	14,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	135.000,00	135.000,00	44.900,65	33,26
IPTU	120.000,00	120.000,00	39.985,43	33,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	4.915,22	32,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	395.000,00	395.000,00	32.210,80	8,15
ITBI	394.500,00	394.500,00	32.210,80	8,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	82.823,95	10,04
ISS	820.000,00	820.000,00	82.210,96	10,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	612,99	12,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	730.000,00	730.000,00	133.807,32	18,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.490.000,00	38.490.000,00	5.908.550,92	15,35
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.135.918,14	18,45
Cota-Parte ITR	370.000,00	370.000,00	5.552,22	1,50
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	453.593,20	50,40
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	2.288.951,77	11,44
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	24.535,59	11,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.575.000,00	40.575.000,00	6.202.293,64	15,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.189.702,9	5.189.702,9	828.014,50	15,95	744.026,24	14,34	679.615,93	13,10
Despesas Correntes	4.777.502,9	4.777.502,9	828.014,50	17,33	744.026,24	15,57	679.615,93	14,23
Despesas de Capital	412.200,00	412.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.205.897,0	2.205.897,0	716.003,97	32,46	129.111,93	5,85	129.111,93	5,85
Despesas Correntes	2.198.937,0	2.198.937,0	715.804,89	32,55	128.912,85	5,86	128.912,85	5,86
Despesas de Capital	6.960,00	6.960,00	199,08	2,86	199,08	2,86	199,08	2,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.185.200,0	1.185.200,0	146.031,62	12,32	146.031,62	12,32	131.427,85	11,09
Despesas Correntes	1.185.200,0	1.185.200,0	146.031,62	12,32	146.031,62	12,32	131.427,85	11,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	245.200,00	245.200,00	51.415,92	20,97	51.415,92	20,97	49.189,69	20,06
Despesas Correntes	245.200,00	245.200,00	51.415,92	20,97	51.415,92	20,97	49.189,69	20,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.826.000,0	8.826.000,0	1.741.466,01	19,73	1.070.585,71	12,13	989.345,40	11,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.741.466,01	1.070.585,71	989.345,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	17.478,00	17.478,00	17.478,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.723.988,01	1.053.107,71	971.867,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			930.344,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	793.643,96	122.763,66	41.523,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,80	16,98	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial (no	Despesas custeadas no exercício de	Saldo final (não

141/2012	exercicio atual)	referência			aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	930.344,05	1.723.988,0	793.643,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.478,00	793.643,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	17.478,00	17.478,00	17.478,00	-17.478,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.248.000,00	1.248.000,00	181.939,27	14,58
Proveniente da União	1.248.000,00	1.248.000,00	181.939,27	14,58
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	49.900,00	49.900,00	25.772,76	51,65
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.297.900,00	1.297.900,00	207.712,03	16,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	939.900,00	1.000.338,6	96.793,17	9,68	45.688,11	4,57	44.276,95	4,43
Despesas Correntes	714.800,00	775.238,60	95.511,45	12,32	44.406,39	5,73	42.995,23	5,55
Despesas de Capital	225.100,00	225.100,00	1.281,72	0,57	1.281,72	0,57	1.281,72	0,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	653.500,00	668.714,38	102.308,40	15,30	101.288,85	15,15	96.869,23	14,49
Despesas Correntes	653.500,00	668.714,38	102.308,40	15,30	101.288,85	15,15	96.869,23	14,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	48.500,00	111.088,41	10.826,04	9,75	8.386,04	7,55	8.386,04	7,55
Despesas Correntes	48.500,00	111.088,41	10.826,04	9,75	8.386,04	7,55	8.386,04	7,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.641.900,0	1.780.141,3	209.927,61	11,79	155.363,00	8,73	149.532,22	8,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.129.602,9	6.190.041,5	924.807,67	14,94	789.714,35	12,76	723.892,88	11,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.205.897,0	2.205.897,0	716.003,97	32,46	129.111,93	5,85	129.111,93	5,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.838.700,0	1.853.914,3	248.340,02	13,40	247.320,47	13,34	228.297,08	12,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	293.700,00	356.288,41	62.241,96	17,47	59.801,96	16,78	57.575,73	16,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.467.900,	10.606.141,	1.951.393,62	18,40	1.225.948,71	11,56	1.138.877,62	10,74
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.490.900,0	1.629.141,3	208.645,89	12,81	154.081,28	9,46	148.250,50	9,10
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B65DD7D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	51.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	51.500.000,00
Receitas Realizadas	8.044.336,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	183.208,18
Dotação Inicial	47.480.000,00
Créditos Adicionais	183.208,18
Dotação Atualizada	47.663.208,18
Despesas Empenhadas	5.824.928,60
Despesas Liquidadas	4.651.100,72
Despesas Pagas	4.297.497,42
Superávit Orçamentário	3.393.235,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.824.928,60
Despesas Liquidadas	4.651.100,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	38.449.024,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.399.024,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	38.145.752,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	340.956,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	340.956,10
Despesas Previdenciárias Pagas	340.956,10
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.789.853,21	0,00 %
Resultado Primário	(4.109.244,40)		1.866.816,62	(45,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	284.932,17	0,03	279.991,27	4.940,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.812.763,98	47.987,05	805.678,35	4.959.098,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.097.696,15	47.987,08	1.085.669,62	4.964.039,45
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**	

Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.462.709,76	25% / 18%	23,58	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	740.071,10	70%	92,67	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	196.774,01		5.700.685,99	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	450.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.281,72	451.718,28	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.053.107,71	15%	16,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:94596499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	5.176.545,63	1.176.545,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.971.750,00	1.971.750,00	2.036.709,36	64.959,36
Contribuições Sociais	1.971.750,00	1.971.750,00	2.036.709,36	64.959,36
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.205.250,00	1.205.250,00	1.409.657,17	204.407,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.205.250,00	1.205.250,00	1.409.657,17	204.407,17

Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	823.000,00	823.000,00	1.730.179,10	907.179,10
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	823.000,00	823.000,00	1.730.179,10	907.179,10
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	5.176.545,63	1.176.545,63
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.000.000,00	4.000.000,00	5.176.545,63	1.176.545,63
DÉFICIT (IV)	180.000,00	280.000,00	0,00	-280.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.180.000,00	4.280.000,00	5.176.545,63	896.545,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	100.000,00	100.000,00	-
Superávit Financeiro	-	100.000,00	100.000,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.265.000,00	3.374.950,00	3.203.815,69	3.203.815,69	3.203.250,12	171.134,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.047.000,00	3.131.650,00	3.047.130,22	3.047.130,22	3.046.664,65	84.519,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	218.000,00	243.300,00	156.685,47	156.685,47	156.585,47	86.614,53
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
INVESTIMENTOS	25.000,00	15.050,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.290.000,00	3.390.000,00	3.203.815,69	3.203.815,69	3.203.250,12	186.184,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	3.290.000,00	3.390.000,00	3.203.815,69	3.203.815,69	3.203.250,12	186.184,31
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.972.729,94	1.972.729,94	1.973.295,51	-1.972.729,94

TOTAL (IX) = (VII + VIII)	3.290.000,00	3.390.000,00	5.176.545,63	5.176.545,63	5.176.545,63	-1.786.545,63
RESERVA DO RPPS	890.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas					
1 - 1 - O Orçamento Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2022 foi executado de acordo com a Lei Municipal n.º 689/2021 de 28 de Dezembro de 2021 (LOA para 2022);					
2 - Foram efetuadas alterações no Orçamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida para o exercício financeiro de 2022 através de Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotações aprovados pela Resolução 001/2022 de 21/11/2022, no valor de R$ 84.650,00 e um Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal n.º 707/2022 de 15/10/2022 aberto através do Decreto n.º 4152/2022 de 28/12/2022 no valor de R$ 100.000,00.					
3 - As Receitas e Despesas Públicas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida foram realizadas de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.					
4 - O Balanço Orçamentário desta entidade apresentou um Superávit no valor de R$ 1.972.729,94, correspondente a diferença entre os valores efetivamente arrecadados e as despesas liquidadas no exercício financeiro de 2022.					

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

WILSON DE MELO ALEXANDRE

Contador CRC-PR

055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:A1AD40A9

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.176.545,63**	**2.404.472,16**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**3.203.815,69**	**2.630.289,91**
Ordinária	223.272,98	33.685,89	Ordinária	85.927,32	80.360,24
Vinculada	4.953.272,65	2.370.786,27	Vinculada	3.117.888,37	2.549.929,67
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	4.953.272,65	2.370.786,27	Regime Próprio de Previdência	3.117.888,37	2.549.929,67
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	303,01	123.893,74	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	303,01	123.893,74	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**462.809,31**	**339.116,27**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**465.387,71**	**560.245,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	565,57	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	1.375,81
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	3.143,97	219.753,30
Valores Restituíveis	462.243,74	339.116,27	Valores Restituíveis	462.243,74	339.116,27
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**15.198.358,90**	**15.521.412,02**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**17.168.813,45**	**15.198.358,90**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.198.358,90	15.521.412,02	Caixa e Equivalentes de Caixa	17.168.813,45	15.198.358,90
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**20.838.016,85**	**18.388.894,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**20.838.016,85**	**18.388.894,19**
Notas Explicativas					
1 - 1 - As Despesas e as Receitas Orçamentarias foram realizadas e executadas em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual para 2022 - Lei Municipal n.º 689/2021 de 28/12/2021, pela Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964 e pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;					
2 - As Transferências Financeiras Recebidas correspondem a valores repassados pela Prefeitura Municipal de Flórida e Câmara Municipal de Flórida para Taxa de Administração do RPPS no exercício financeiro de 2022.					
3 - Os Recebimentos Extra orçamentários registram os valores recebidos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc...					
4 - Os Pagamentos Extra orçamentários por sua vez registram os valores pagos dos recebimentos em caráter consignatório (valores restituíveis), tais com o INSS, RPPS, Associações, IRRF, etc.					
5 - Os Saldos em Espécie do Exercício Anterior correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2021, sendo, portanto, o saldo financeiro inicial do exercício de 2022;					
6 - Os Saldos em Espécie do Exercício Seguinte correspondem aos valores disponíveis em Caixa e Bancos no dia 31/12/2022, sendo, portanto, o saldo financeiro final do exercício de 2022, devidamente conciliados conforme boletim da Tesouraria Municipal.					

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

WILSON DE MELO ALEXANDRE

Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5724B97F

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUNIC. DE FLORIDA

Exercício: 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**13.669.311,76**	**4.879.472,36**
CONTRIBUIÇÕES		2.034.626,12	1.512.841,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.034.626,12	1.512.841,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.635.962,80	611.493,46
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.083,24	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	180.977,79
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.409.657,17	422.219,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		1.224.222,39	8.296,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		303,01	123.893,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		303,01	123.893,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.998.419,83	2.631.243,49
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		8.991.057,95	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.361,88	2.631.243,49
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.398.637,30**	**15.111.453,56**
PESSOAL E ENCARGOS		2.600.898,83	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.600.898,83	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		446.231,39	2.549.929,67
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	2.377.538,17
PENSÕES		229.641,00	172.391,50
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		216.590,39	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		85.927,32	80.360,24
SERVIÇOS		85.927,32	80.360,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		70.758,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		70.758,15	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.143,97	219.753,30
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		3.143,97	219.753,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.191.677,64	12.261.410,35
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.191.677,64	12.261.410,35
Resultado Patrimonial Do Período		**6.270.674,46**	**-10.231.981,20**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações das Variações Patrimoniais foram elaboradas de acordo com os critérios emanados pela Lei 4320/64, respeitando os princípios fundamentais de Contabilidade estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

2 - Composição da Entidade: Demonstrações Contábeis:

2.1 - Administração Direta Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida - Pr.

3 - O Demonstrativo das Variações Patrimoniais demonstra as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas ocorridas no exercício financeiro de 2022 assim especificadas:

3.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas:

3.1.1 - Contribuições - Demonstra os valores arrecadados referente a contribuição patronal e dos servidores públicos do município de Flórida ao seu RPPS, bem como os valores arrecadados dos aportes para amortização do déficit atuarial do município de Flórida junto ao RPPS;

3.1.2 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente aos rendimentos de aplicação financeira no mercado financeiro de seus recursos e juros e encargos de mora referente ao atraso pelo recolhimento das contribuições devidas pelas entidades municipais;

3.1.3 - Transferência e Delegações Recebidas: Demonstram os valores arrecadados pelo RPPS referente a contribuição das entidades do município para a Taxa de Administração do RPPS.

3.1.4 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2022;

3.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

3.2.1 - Pessoal e Encargos - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Aposentadoria devidas pelo RPPS

3.2.2 - Benefícios Previdenciários - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios de Pensões devidas pelo RPPS.

3.2.3 - Benefícios Assistênciais - Representam as despesas executadas para pagamento dos Benefícios devidos pelo RPPS inclusos com Aposentadorias..

3.2.4 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Demonstram os valores das despesas com a categoria de despesa denominada Outras Despesas Correntes, na qual classificam-se principalmente as despesas com aquisição de materiais em geral e contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica e pessoa física;

3.2.5 - Variações Patrimoniais Diminutivas Fainanceiras - Demonstram os valores de restituições efetuadas pelo RPOPS no exercíco de 2022;

3.2.6 - Desvalorização e Perdas de Ativos: Demonstram os valores de rendimentos negativos em aplicações de renda fixa no exercício financeiro de 2022 de recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida;

3.2.7 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Demonstra os valores referente a reversão de provisões atuariais conforme Laudo de Avaliação Atuarial realizado no exercício de 2022;

PABLO HENRIQUE BENHOSSI

Controle Interno

WILSON DE MELO ALEXANDRE

Contador CRC-PR 055659/O-7

PAULO SERGIO PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Previdencia

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3F8D2116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

OBJETO – Contratação de serviços de assessoria e orientação ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, na organização da Comissão Eleitoral para o processo seletivo do Conselho Tutelar de 2023.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item nº	Código	Objeto:	Valor Total R$
1	86957	Assessoria e apoio técnico ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente para o processo documental seletivo e curso preparatório para o Conselho Tutelar de 2023. Especificações do Objeto/Serviços: - ASSESSORIA PARA O PROCESSO E DOCUMENTAL (60 HS) Reunião com representantes do CMDCA para delimitar o processo eleitoral com checklist Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto: Processo de Eleição do Conselho Tutelar, com apoio técnico para o Planejamento do Processo Eleitoral, elaboração do Edital da Eleição, documentos para inscrições, Atas, crachás e outros necessários Assessoria para análise das inscrições e deferimento das mesmas; Apoio técnico para organização do processo da eleição, (e no dia da eleição), como: organização de logística das urnas, definição de mesários e demais pessoas que atuarão na eleição; Documentos pertinentes a registro das urnas (boletins) e Ata de Apuração; Orientação para a apuração dos votos no dia da eleição; Apoio técnico para a Comissão de Eleição; Reunião com representantes do CMDCA para delimitação da condução do processo eleitoral (presencial); Elaboração Edital; Elaboração dos documentos para a inscrição dos candidatos; Análise e aprovação inscrições; Avaliação Psicológica dos candidatos caso necessário; Elaboração e aplicação da prova seletiva, e edital para publicação dos resultados; Edital dos candidatos aprovados para o peito eleitoral; Assessoria e elaboração de demais documentos necessários; Curso de qualificação para os candidatos aprovados para assumir as funções do Conselho Tutelar (presencial). - CURSO PREPARTATORIO PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (32 HS) MODULO 1. - Desafios para a Intervenção interdisciplinar e intersetorial dos Conselhos Tutelares na Garantia dos Direitos. MODULO 2: Rotinas de Intervenção dos Conselheiros Tutelares. MÓDULO 3 - Proteção Integral à Infância e a Juventude: Marcos regulatórios - Direitos Humanos e Cidadania e a rede de proteção. MODULO 4: A relação do CT, CMDCA, Ministério Público, Poder executivo e legislativo. MODULO 5: SIPIA: operacionalização do sistema de informação do CT.	13.980,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 44/2023: R$ $ 13.980,00 (treze mil, novecentos e oitenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 27 de março de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A4D26ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aumento de valor previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor a ser pago mensalmente conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	82780	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II,, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2F5EBD66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF em decorrência do chamamento público nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei nº 4962/2022 conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.029/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	86396	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidade de Estratégia de	MES	6	15.123,95	16.031,39

		Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Angélica Dettoni Modzinski - CRM/PR Nº 51870				
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00A6DE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MLT CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 179/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF, de acordo com o chamamento nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a lei Municipal nº 4962/2022, e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.015/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
2	86231	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23E048BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a AFG SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1263/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.001/2023.

Fica alterado o valor o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
2	85167	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Amanda Fregonese Gagliotto CRM nº 50949	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6732201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MAIARA ZATERA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1266/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.016/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

, Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	85166	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:308B706B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.021/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
5	85170	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Natielle Bruna Kobs CRM nº 50966-PR	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E5DC30BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a YMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1268/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.013/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
4	85166	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Yariel Martinez Cabrera CRM nº 50969-PR	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8CA3148E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1264/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 113/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.999/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
3	85168	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Alex Gonçalves Dionisio CRM nº 47182-PR	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:135EDC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa A D MODZINSKI SERVICOS MEDICOS.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2023.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do aditivo, para o fim de modificar temporariamente o valor mensal de pagamento dos serviços estabelecidos em contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.154/2023.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato a bonificação, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal acrescido R$	Valor total acrescido R$
1	86396	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Angélica Dettoni Modzinski - CRM/PR Nº 51870.	MES	3	3.000,00	9.000,00

Francisco Beltrão, 27 março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A3678EDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a YAMILIA OLIVARES RODRIGUEZ SERVICOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 862/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 075/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família no CAPS ll de acordo com o edital de chamamento nº 002/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.014/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	76173	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:83E1394C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a CLINICA MEDICA DE CASTRO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 926/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 080/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família em decorrência do chamamento público nº 15/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.002/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	83784	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F69F2692

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022.

OBJETO: : Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a lei Municpal nº 4962/2022conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.005/2023.

Fica alterado o valor a se pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	79159	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:575E0990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a MATEUS FAGUNDES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 503/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 044/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO MIGUEL, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 07/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.019/2023.

Fica alterado o valor a se pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	76968	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0602DFA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a A. BOLDORI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1079/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 097/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO VILA NOVA, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.992/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	78897	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidade de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7E73DB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ANGIOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO JARDIM ITALIA, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor previsto mensal no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.004/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	76656	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB9CF63C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 940/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 092/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.024/2023.

ADITIVO: Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor mensal Reajustado R$
1	78753	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a ser acrescido ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D53C5192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a HAMADA & ARAUJO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 151/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRÃO, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.18/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	76173	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39

Valor total a acrescer ao contrato	R$ 5.444,64

Francisco Beltrão, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ABD528BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para elaboração de projetos de engenharia, orçamentação, memoriais descritivos, memoriais de cálculo e planilhas de quantitativos, especificações técnicas e demais documentos, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado do julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 03/2023, do tipo menor preço por lote:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

LICITANTE HABILITADA:

Nº de ordem da classificação	Razão Social e CNPJ da Licitante	Percentual de desconto ofertado	Classificação da proposta	Habilitação
1ª colocada	PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ 06.255.235/0001-00	1,01%	classificada	habilitada

1ª COLOCADA – PROJETARE ENGENHARIA LTDA – CNPJ 06.255.235/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R$	Percentual de desconto ofertado	Valor unitário proposto R$
Código 078532 - LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA - EDIFICAÇÕES					
1.	**PROJETOS ESTRUTURAIS E AFINS**				
1.1	Projeto estrutural em concreto inclusive fundações	M²	**12,33**	1,01%	12,21
1.2	Projeto de estrutura metálica	M²	**10,83**	1,01%	10,72
1.3	Projeto de estrutura mista – concreto e metálica	M²	**11,67**	1,01%	11,55
1.4	Projeto estrutural em concreto armado e protendido inclusive fundações.	M²	**12,33**	1,01%	12,21
1.5	Projeto estrutural - caixas d'água elevadas	M³	**70,00**	1,01%	69,29
1.6	Projeto estrutural – piscinas, chafariz e outros	M³	**60,00**	1,01%	59,39
1.7	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 3,00 m de altura	M²	**14,50**	1,01%	14,35
1.8	Projeto estrutural de muro de arrimo com até 6,00 m de altura	M²	**16,83**	1,01%	16,66
1.9	Projeto estrutural de muro de arrimo acima 6,00 m de altura	M²	**19,17**	1,01%	18,98
2.	**PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS E AFINS**				
2.1.	Projeto elétrico - sistemas de iluminação, fornecimento de energia, rede estabilizada, luz e força, energia para ar condicionado, aterramento e SPDA.	M²	**8,50**	1,01%	8,41
2.2.	Projeto de rede estruturada e rede de dados	M²	**7,17**	1,01%	7,10
2.3.	Controle e acesso e CFTV - circuito fechado de TV	M²	**5,83**	1,01%	5,77
2.4.	Sonorização de ambientes	M²	**5,83**	1,01%	5,77
2.5.	Entrada para fornecimento de energia em tensão primária de energia até 300 KVA	KVA	**46,00**	1,01%	45,54

2.6.	Entrada para fornecimento de energia em tensão primária de energia acima de 300 KVA, incluindo projeto de cabine e estudo de proteção.	KVA	**53,33**	1,01%	52,79
2.7.	Projeto elétrico para fontes, chafariz, piscinas e afins	M²	**25,00**	1,01%	24,75
3.	**PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, DRENAGENS E AFINS**				
3.1.	Projeto hidrossanitário COM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	**8,17**	1,01%	8,09
3.2.	Projeto hidrossanitário SEM aproveitamento dos recursos hídricos	M²	**7,00**	1,01%	6,93
3.3.	Projeto da rede de drenagem de terrenos	M²	**5,00**	1,01%	4,95
3.4.	Projeto da rede de drenagem pluvial de edificações (área de telhado)	M²	**5,67**	1,01%	5,61
3.5.	Projeto hidráulico para fontes, chafariz, piscinas e afins	M²	**25,00**	1,01%	24,75
4.	**PROJETO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO**				
4.1.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores	M²	**5,67**	1,01%	5,61
4.2.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrantes com planilha de cálculo	M²	**7,83**	1,01%	7,75
4.3.	Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores, hidrantes e sprinklers com planilha de cálculo	M²	**10,00**	1,01%	9,90
5.	**PROJETO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO**				
5.1.	Projeto de sistema de climatização e exaustão de ambientes	M²	**8,50**	1,01%	8,41
6.	**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**				
6.1.	Planilha orçamentária, utilizando o modelo SINAPI incluindo composição do BDI e cronograma físico-financeiro	M²	**12,50**	1,01%	12,37
7.	**REGULARIZAÇÃO**				
7.1.	Projeto arquitetônico para regularização de edificações existentes	M²	**17,50**	1,01%	17,32
8.	**PROJETOS DE TERRAPLENAGEM**				
8.1.	Projetos de terraplenagem/corte e aterro de terrenos para edificações (pequenas áreas)	M²	**11,83**	1,01%	11,71
8.2.	Projetos de terraplenagem/corte e aterro de terrenos para implantação de loteamentos (grandes áreas)	M²	**8,67**	1,01%	8,58

VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R$1.280.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS E OITENTA MIL DE REAIS)

LICITANTE DESCLASSIFICADA:

Nº de ordem	Razão Social e CNPJ da Licitante	Classificação da proposta
01	WCT ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 33.216.758/0001-10	desclassificada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

DANIELA RAITZ	***NELSON VENZO***
Presidente da Comissão	Membro da Comissão

NILEIDE T. PERSZEL
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B31F3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OI S.A**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR).

JUSTIFICATIVA: Conforme consta no Processo Administrativo nº 7.790/2023, o prazo será prorrogado a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

ADITIVO: 1 - O prazo da prestação de serviços fica prorrogado por mais 2 (dois) meses, a partir de 19 de março de 2023, ou seja, até dia **19 de maio de 2023.**

O valor global máximo estimado para o contrato original perfaz R$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal, R$ 50.482,70 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período, conforme os lotes com especificação e valores relacionados abaixo:

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00
	VALOR MENSAL DO TRONCO DE 30 LINHAS E 200 RAMAIS	Serviço	01	500,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	15.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	25.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC1	Minutos	10.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MOVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372
Valor total			R$ 100.965,54	

2 – De acordo com a solicitação da CONTRATADA, ficam inseridas ao contrato original, as seguintes alterações:

1. De forma excepcional, em casos específicos de descontinuidade dos serviços de telefonia fixa analógica, em determinadas cidades ou distritos, decorrente do avanço tecnológico no setor de telecomunicações, a CONTRATADA poderá substituir a tecnologia utilizada na prestação do serviço, desde que não resulte em novos custos e nem precarização da qualidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE.

1.1. Toda atualização tecnológica de hardware e software e de solução desde que atenda aos requisitos deste documento poderão ser ofertadas sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

1.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso: fibra óptica, rádio digital, cabo coaxial ou qualquer outra tecnologia semelhante desde que atenda aos requisitos deste documento.

2. O serviço terá início imediatamente após a assinatura do termo aditivo ao contrato, nas condições estabelecidas neste documento e terá a vigência até 19/05/2023.

2.1. Excepcionalmente, em virtude da gradativa descontinuidade dos serviços de telefonia fixa convencional NR e de telefonia fixa digital DDR anunciado pelas operadoras, eventuais necessidades de prorrogações e aquisições de novos acessos, deverão ter anuência da contratada;

2.2. A descontinuidades de que trata o item anterior está sendo motivada pela migração desses serviços para novas tecnologias de telefonia, e serão objeto de nova licitação para garantir a continuidade da prestação dos serviços comuns e essenciais de telecomunicações;

2.3. Caso a CONTRATADA não consiga realizar a migração para qualquer outra tecnologia, de algum serviço de telefonia por descontinuidade do atendimento com par metálico, não dará direito ao CONTRATANTE aplicar nenhuma multa ou penalidade administrativa ou judicial à CONTRATADA.

Francisco Beltrão, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BA17499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LAR FASES E VIDA INSTITUICAO PARA IDOSOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1127/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 098/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, e residentes no município de Francisco Beltrão PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.200/2023.

ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

Item	Especificação do serviço	Unidade	Quantidade de vagas acrescida	Valor por idoso estimado R$	Nº de meses estimado	Valor mensal Estimado R$	Valor total estimado R$
02	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II	Vaga	03	4.225,00	7	12.675,00	88.725,00
03	Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência III	Vaga	02	5.100,00	7	10.200,00	71.400,00
Valor total a ser acrescido ao contrato							160.125,00

Francisco Beltrão, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:790EE453

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a I N L GOMES LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 641/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 058/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.009/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	82225	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EB47827A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a JAQUELINE SALMORIA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 715/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 065/2021.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 07/2021.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a lei Municipal n º 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.011/2023.

Fica alterado o valor a se pago mensalmente conforme especificado abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	78007	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6EE5D57B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a KAUANA PETROSKI – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO SÃO FRANCISCO, de acordo com o chamamento público nº 14/2019, de 21/22/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.012/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	73040	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A14BCA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a ODARA RENATA LIMBERG BARBOSA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 226/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO INDUSTRIAL, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de valor mensal previsto no contrato, de acordo com a Lei Municipal nº 4962/2022 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.022/2023.

Fica alterado o valor a ser pago mensalmente, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$	Valor total Reajustado R$
1	80074	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	6	15.123,95	16.031,39
Valor total a acrescer ao contrato					R$ 5.444,64	

Francisco Beltrão, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A92A410F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 803/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, veículos e demais bens móveis inservíveis, pertencentes ao município de Goioxim, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: A autorização que trata o caput deste artigo decorre em razão da inutilidade dos aluídos veículos e demais bens móveis para o serviço público municipal.

Art. 2º Os valores mínimos dos bens constantes da relação do Anexo I foram estipulados através de avaliação de Comissão especialmente designada pela Administração Municipal – Decreto nº 09/2023, onde foi observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

Parágrafo Único: A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 3° Para a execução do leilão e melhor atendimento do interesse público, fica autorizado o Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná, a compor os lotes dos inservíveis constantes desta lei, parte integrante e inseparável.

Art. 4° Os recursos arrecadados com a venda dos inservíveis deverão ser destinados à aquisição de novos bens, que passarão a integrar o patrimônio do município.

Art. 5° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Anexo I desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I – Bens e Avaliações

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	AUTOMÓVEL GM CORSA SUPER RENAVAM: 00785487727 ANO/MOD: 2002/2002 PLACA: AKI – 9376 Combustível: GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna em regular estado faltando foros de portas, externa em regular estado com avarias, vidro dianteiro direito quebrado. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 3.000,00
02	Marca/Modelo: FIAT/STRADA FIRE FLEX RENAVAM: 0032.567332-2 ANO/MOD: 2011/2012 PLACA: ATY-7708 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHONETE DESCRIÇÃO: Interna e externa em ruim estado, faltando tampa traseira, vidro traseiro quebrado, farol quebrado, veículo funcionando, com aprox. 148 mil KM. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 8.000,00
03	AUTOMÓVEL FIAT PÁLIO ECONOMY RENAVAM: 00595124062 ANO/MOD: 2013/2014 PLACA: AXS-9H11 Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor: PRATA DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, detalhe na lataria e caixa de ar, pneus em bom estado, com aprox. 123 mil km. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 8.000,00
04	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0L MC4 RENAVAM: 01158565450 CHASSI: 9BWAG45U6KT011269 ANO/MOD: 2018/2019 PLACA: BCH – 7551 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, para-choque dianteiro quebrado, pneus em bom estado, parou funcionando,	R$ 20.000,00

	com aprox. 135 mil km. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	
05	AUTOMÓVEL VOLKSWAGEN GOL 1.0 RENAVAM: 01158562524 ANO/MOD: 2018/2019 PLACA: BCH – 7544 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, com aprox. 155 mil km rodados; Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem.	R$ 22.000,00
06	Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano de fabricação/modelo: 2018/2019 Placa: BCL-9271 RENAVAM: 0116.615929-6 Combustível: ALCOOL/GASOLINA Cor: BRANCA DESCRIÇÃO: Interna e externa em ótimo estado de conservação, 7 lugares, funcionando, com aprox. 373 mil km. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos do bem	R$ 42.000,00
07	AUTOMÓVEL VAN FIAT/DUCATO MARTICAR 16 RENAVAM: 01255143522 ANO/MOD: 2014/2014 PLACA: AYT - 3229 Cor: BRANCA Combustível: DIESEL Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / MICRO ONIBUS DESCRIÃO: Interna e externa em bom estado, pneus em bom estado, 16 lugares, com aprox. 450 mil km, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 50.000,00
08	AUTOMÓVEL FIAT/DUCATO MC TCA AMB RENAVAM: 01072880870 ANO/MOD: 2015/2015 PLACA: BAE – 6G81 Cor: BRANCA Combustível: DIESEL Espécie/Tipo: ESPECIAL / CAMINHONETE DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado de conservação, pneus em bom estado, com aprox. 100 mil km, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 50.000,00
09	MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 RENAVAM: 00165524561 ANO/MOD: 2009/2009 PLACA: ARS4F86 Combustível: DIESEL Cor: AMARELA Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / ONIBUS DESCRIÇÃO: Interna e externa em bom estado, acompanha 3 rodas s/ pneus, parou com problema de suspensão, funcionando. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 15.000,00
10	Marca/Modelo: FORD/CARGO 2622 E Ano de fabricação/modelo: 2009/2009 Combustível: DIESEL Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO Placa: ARW-4066 RENAVAM: 0017.100335-7 Carroceria: BASCULANTE DESCRIÇÃO: Interna e externa em regular estado, cabine amaçada, traçado, parou funcionando com problema de bico, bom de alta e baixa, embreagem; caçamba com danificada traseira, acompanha tampa traseira, faltando todas as rodas e pneus. Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 78.000,00
11	PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B CHASSI: R12B9TM 01756 ANO DE FABRICAÇÃO: 2003 DESCRIÇÃO: Em bom estado de conservação, motor MWM, parou com problema de motor (virabrequin). Não foi possível avaliar as condições de funcionamento e defeitos.	R$ 70.000,00
12	SUCATA FORNO INDUSTRIAL 4 ESTEIRAS, MODELO Á GAS, MARCA TECPAN, ADQUIRIDO EM 2008 DESCRIÇÃO: Em bom estado de conservação, necessita fazer revisão.	R$ 500,00
13	SUCATA ELETRÔNICA EM GERAL Sucata de material eletrônico, computadores, impressoras, celulares, nobreak etc.	R$ 100,00
14	SUCATA DE FERRO EM GERAL Sucata de ferro, peças, janelas, luminária c/ haste e reatores, 3 bombas de água para poço, armários e etc.	R$ 500,00
15	4 Caixas de água	R$ 50,00

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:734405F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº. 07-B/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023. PROCESSE SELETIVO SIMPLIFICADO.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Edital nº. 07-B/2023 de 27 de março de 2023

Art. 1º A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária divulga a classificação final:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Roselei de Fatima Pilantil	60,0	1º
Antenor Nunes de Almeida	45,0	2º
Beatriz Moreira Leite	30,0	3º
Gislene Marcia Rodrigues de Oliveira	20,0	4º
Graciele da Silva	00,0	5º
Ana Lucia Kissel	00,0	6º
Eliziane Sacaldo Medeiro	00,0	7º

OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vilson Luiz Sieben	80,0	1º
Edinando Hazt dos Santos	20,0	2º

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO

Alice Manueli Loch	25,0	1º

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Getúlio Vargas Dorneles	100,0	1º

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Carolinda da Silva Feltes	80,0	1º
Veronice de Vargas Seleri	40,0	2º
Ivonete Alves Ozorio	25,0	3º
Luciana do Nascimento Guilhermino	10,0	4º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CENTRO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Catarina Silvana de Vargas	20,0	1º
Jakeline Ribeiro de melo	20,0	2º
Jessica Eleutério da Silva	20,0	3º
Gisele Cristina da Silva	20,0	4º
Luciany Cechet Mendes	20,0	5º
Caroline Urbano dos Santos da Silva	20,0	6º
Maralice Camily Muller Ferreira	20,0	7º
Naiara Serpa da Silva Ribeiro	15,0	8º
Cassia Wasczuk	15,0	9º
Bruna Fernanda de Oliveira	15,0	10º
Pamela Tainá dos Santos	15,0	11º
Magda Raissa dos Santos	5,0	12º
Amanda Kanofre da Silva	5,0	13º
Alice Manueli Loch	5,0	14º
Cristiane Maria Schmidtt de Oliveira	0,0	15º
Rudinéia de Lima Borges	0,0	16º
Elisabete Machado	0,0	17º
Adriana Aparecida de Almeida	0,0	18º
Marta de Oliveira	0,0	19º
Francieli de Oliveira	0,0	20º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TUPY, FAGUNDES E SANTA RITA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Moreira Ribeiro	40,0	1º
Cleomar Ramos de Castilho	5,0	2º

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leticia Gollub	20,0	1º
Wilton Lourenco de Oliveira	20,0	2º

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pedro Moraes	40,0	1º

José Claudio de Vargas	30,0	2º
Anderson Wasczuk	20,0	3º
Erick de Mello Boller	20,0	4º
Flavio Junior Gonçalves	15,0	5º

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Valdecir Ferreira de Oliveira	20,0	1º
Marilei Menezes Vieira	20,0	2º
Luciany Cechet Mendes	20,0	3º
Mateus dos Santos Brazaga	20,0	4º
Mari Cleide Vieira	10,0	5º
Viviane da Cruz Querino	10,0	6º
Valdineira Aparecida Ferreira de Oliveira Palhano	5,0	7º
Patrícia Marcolina de Quadros	5,0	8º
Thais Zeni Grando	5,0	9º
Amanda Kanofre da Silva	5,0	10º
Kauane Hansen	5,0	11º
Anderson da Silva Pena	0,0	12º
Adriana Aparecida de Almeida	0,0	13º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Luiza Pedrozo Quirino	100,0	1º
Hamilton Marinho de Mello	60,0	2º
Thais Gabriely de Oliveira	40,0	3º
Kauane Hansen	25,0	4º
Caroline Urbano dos Santos da Silva	20,0	5º
Maralice Camily Muller Ferreira	20,0	6º
Patricia Clen	15,0	7º
Kauely Vitoria Beck	15,0	8º
Pollyany Morais de Souza Vaz	5,0	9º
Eliziane Sacaldo Medeiro	5,0	10º
Edilaine de Lima	5,0	11º
Tamara Leticia Ribeiro	0,0	12º
Kauane Gabriely Tavares dos Santos	0,0	13º

ENFERMEIRO (A)

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Jocelma Santos	100,0	1º
Edevania Aparecida Modesto da Cruz	100,0	2º
Bruna Pereira Pedroso	40,0	3º
Valeria Aparecida Schuster	0,00	4º

Honório Serpa-PR, 27 de março de 2023.

JOCELI APARECIDA COLLA VAZ

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

LUCIANE FORNARI DE MENEZES

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

ANELIZE FORNARI CRISTOFOLI

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

CLAUDINEIA BATISTA

Comissão Organizadora, Executora e Julgadora

Portaria Nº 15/2023 de 28 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:9A77BEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.593.805,41	18,67 %	6.593.805,41	18,67 %	28.717.487,72
RECEITAS CORRENTES	31.218.873,80	31.218.873,81	6.516.835,96	20,87 %	6.516.835,96	20,87 %	24.702.037,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.534.569,92	2.534.569,92	1.133.825,06	44,73 %	1.133.825,06	44,73 %	1.400.744,86
Impostos	2.133.455,76	2.133.455,76	1.069.850,56	50,15 %	1.069.850,56	50,15 %	1.063.605,20
Taxas	382.016,52	382.016,52	63.974,50	16,75 %	63.974,50	16,75 %	318.042,02
Contribuição de Melhoria	19.097,64	19.097,64	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	19.097,64
CONTRIBUIÇÕES	808.129,44	808.129,44	224.379,55	27,77 %	224.379,55	27,77 %	583.749,89
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	808.129,44	808.129,44	224.379,55	27,77 %	224.379,55	27,77 %	583.749,89
RECEITA PATRIMONIAL	137.046,60	137.046,61	56.310,30	41,09 %	56.310,30	41,09 %	80.736,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.937,60	2.937,60	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	2.937,60
Valores Mobiliários	134.109,00	134.109,01	56.310,30	41,99 %	56.310,30	41,99 %	77.798,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	786.970,46	786.970,46	182.535,09	23,19 %	182.535,09	23,19 %	604.435,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	741.450,72	741.450,72	182.067,13	24,56 %	182.067,13	24,56 %	559.383,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.463,76	19.463,76	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	19.463,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	14.693,40	14.693,40	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	14.693,40
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	11.362,58	11.362,58	467,96	4,12 %	467,96	4,12 %	10.894,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.944.157,38	26.944.157,38	4.904.423,55	18,20 %	4.904.423,55	18,20 %	22.039.733,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.947.402,93	16.947.402,93	2.811.106,10	16,59 %	2.811.106,10	16,59 %	14.136.296,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.410.673,93	6.410.673,93	1.257.327,39	19,61 %	1.257.327,39	19,61 %	5.153.346,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.586.080,52	3.586.080,52	835.990,06	23,31 %	835.990,06	23,31 %	2.750.090,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	15.362,41	192,03 %	15.362,41	192,03 %	-7.362,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	3.000,00	14.072,68	469,09 %	14.072,68	469,09 %	-11.072,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	1.289,73	25,79 %	1.289,73	25,79 %	3.710,27
RECEITAS DE CAPITAL	4.092.419,32	4.092.419,32	76.969,45	1,88 %	76.969,45	1,88 %	4.015.449,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	3.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.039,56	22.039,56	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.039,56
Alienação de Bens Móveis	22.039,56	22.039,56	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	22.039,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	470.379,76	470.379,76	76.969,45	16,36 %	76.969,45	16,36 %	393.410,31
Transferências da União e de suas Entidades	470.379,76	470.379,76	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	470.379,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	76.969,45	0,00 %	76.969,45	0,00 %	-76.969,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.593.805,41	18,67 %	6.593.805,41	18,67 %	28.717.487,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.593.805,41	18,67 %	6.593.805,41	18,67 %	28.717.487,72
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.311.293,12	35.311.293,13	6.593.805,41	18,67 %	6.593.805,41	18,67 %	28.717.487,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	908.400,14	0,00	0,00 %	908.400,14	0,00 %	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	908.400,14	0,00	0,00 %	908.400,14	0,00 %	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.228.291,50	6.228.291,50	28.068.008,17	4.790.984,68
DESPESAS CORRENTES	26.985.024,05	27.235.024,20	7.236.700,32	7.236.700,32	19.998.323,88	6.107.914,91	6.107.914,91	21.127.109,29	4.688.127,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.409.092,55	15.409.092,55	3.264.737,44	3.264.737,44	12.144.355,11	3.264.737,44	3.264.737,44	12.144.355,11	2.963.493,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	323.250,26	323.250,26	457,20	457,20	322.793,06	457,20	457,20	322.793,06	457,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.252.681,24	11.502.681,39	3.971.505,68	3.971.505,68	7.531.175,71	2.842.720,27	2.842.720,27	8.659.961,12	1.724.176,51
DESPESAS DE CAPITAL	6.186.875,47	6.845.275,47	555.451,59	555.451,59	6.289.823,88	120.376,59	120.376,59	6.724.898,88	102.857,59
INVESTIMENTOS	4.959.878,25	5.618.278,25	455.802,00	455.802,00	5.162.476,25	20.727,00	20.727,00	5.597.551,25	3.208,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.226.997,22	1.226.997,22	99.649,59	99.649,59	1.127.347,63	99.649,59	99.649,59	1.127.347,63	99.649,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.228.291,50	6.228.291,50	28.068.008,17	4.790.984,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.228.291,50	6.228.291,50	28.068.008,17	4.790.984,68
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	365.513,91	0,00	1.802.820,73
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.387.899,52	34.296.299,67	7.792.151,91	7.792.151,91	26.504.147,76	6.228.291,50	6.593.805,41	28.068.008,17	6.593.805,41
RESERVA DO RPPS	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4F5427A4

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.311.293,12	36.219.693,27	8.159.603,99	8.159.603,99	100,00 %	28.060.089,28	6.508.910,99	6.508.910,99	100,00 %	29.710.782,28
Legislativa	1.923.393,60	1.923.393,60	367.452,08	367.452,08	4,50 %	1.555.941,52	280.619,49	280.619,49	4,31 %	1.642.774,11
Ação Legislativa	1.923.393,60	1.923.393,60	367.452,08	367.452,08	4,50 %	1.555.941,52	280.619,49	280.619,49	4,31 %	1.642.774,11
Administração	4.688.330,95	4.688.330,95	1.354.781,42	1.354.781,42	16,60 %	3.333.549,53	927.018,63	927.018,63	14,24 %	3.761.312,32
Planejamento e Orçamento	1.415.595,78	1.415.595,78	506.558,39	506.558,39	6,21 %	909.037,39	334.235,88	334.235,88	5,14 %	1.081.359,90
Administração Geral	1.903.338,09	1.903.338,09	304.609,48	304.609,48	3,73 %	1.598.728,61	236.129,83	236.129,83	3,63 %	1.667.208,26
Administração Financeira	1.117.774,65	1.117.774,65	301.913,55	301.913,55	3,70 %	815.861,10	255.558,08	255.558,08	3,93 %	862.216,57
Formação de Recursos Humanos	251.622,43	251.622,43	241.700,00	241.700,00	2,96 %	9.922,43	101.094,84	101.094,84	1,55 %	150.527,59
Segurança Pública	7.346,63	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63
Defesa Terrestre	7.346,63	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63	0,00	0,00	0,00 %	7.346,63
Assistência Social	1.550.376,60	1.600.376,60	206.423,72	206.423,72	2,53 %	1.393.952,88	182.711,65	182.711,65	2,81 %	1.417.664,95
Assistência ao Portador de Deficiência	30.813,96	30.813,96	18.356,05	18.356,05	0,22 %	12.457,91	12.556,05	12.556,05	0,19 %	18.257,91
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.311,64	195.311,64	33.128,58	33.128,58	0,41 %	162.183,06	33.128,58	33.128,58	0,51 %	162.183,06
Assistência Comunitária	1.324.251,00	1.374.251,00	154.939,09	154.939,09	1,90 %	1.219.311,91	137.027,02	137.027,02	2,11 %	1.237.223,98
Saúde	7.843.388,02	8.701.788,02	2.475.402,20	2.475.402,20	30,34 %	6.226.385,82	1.799.171,54	1.799.171,54	27,64 %	6.902.616,48
Administração Geral	72.620,06	72.620,06	12.634,43	12.634,43	0,15 %	59.985,63	12.634,43	12.634,43	0,19 %	59.985,63
Normatização e Fiscalização	12.947,04	12.947,04	0,00	0,00	0,00 %	12.947,04	0,00	0,00	0,00 %	12.947,04
Atenção Básica	7.180.050,09	8.038.450,09	2.091.581,87	2.091.581,87	25,63 %	5.946.868,22	1.617.315,94	1.617.315,94	24,85 %	6.421.134,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	290.626,48	290.626,48	258.807,84	258.807,84	3,17 %	31.818,64	57.043,11	57.043,11	0,88 %	233.583,37
Vigilância Sanitária	45.174,67	45.174,67	0,00	0,00	0,00 %	45.174,67	0,00	0,00	0,00 %	45.174,67
Vigilância Epidemiológica	241.969,68	241.969,68	112.378,06	112.378,06	1,38 %	129.591,62	112.178,06	112.178,06	1,72 %	129.791,62
Trabalho	82.868,05	82.868,05	54.795,70	54.795,70	0,67 %	28.072,35	52.316,95	52.316,95	0,80 %	30.551,10
Relação de Trabalho	82.868,05	82.868,05	54.795,70	54.795,70	0,67 %	28.072,35	52.316,95	52.316,95	0,80 %	30.551,10
Educação	6.892.851,86	6.892.851,86	1.826.152,04	1.826.152,04	22,38 %	5.066.699,82	1.620.983,99	1.620.983,99	24,90 %	5.271.867,87
Administração Geral	65.488,27	65.488,27	16.421,20	16.421,20	0,20 %	49.067,07	15.321,98	15.321,98	0,24 %	50.166,29
Alimentação e Nutrição	227.697,13	227.697,13	121.474,37	121.474,37	1,49 %	106.222,76	98.666,63	98.666,63	1,52 %	129.030,50
Ensino Fundamental	3.815.461,74	3.715.461,74	873.933,68	873.933,68	10,71 %	2.841.528,06	752.703,87	752.703,87	11,56 %	2.962.757,87
Ensino Superior	154.400,60	154.400,60	0,00	0,00	0,00 %	154.400,60	0,00	0,00	0,00 %	154.400,60
Ensino Infantil	2.453.082,86	2.553.082,86	808.096,79	808.096,79	9,90 %	1.744.986,07	748.065,51	748.065,51	11,49 %	1.805.017,35
Educação de Jovens e Adultos	23.791,06	23.791,06	6.226,00	6.226,00	0,08 %	17.565,06	6.226,00	6.226,00	0,10 %	17.565,06
Educação Especial	152.930,20	152.930,20	0,00	0,00	0,00 %	152.930,20	0,00	0,00	0,00 %	152.930,20
Cultura	375.997,19	375.997,19	68.819,61	68.819,61	0,84 %	307.177,58	68.642,01	68.642,01	1,05 %	307.355,18
Difusão Cultural	375.997,19	375.997,19	68.819,61	68.819,61	0,84 %	307.177,58	68.642,01	68.642,01	1,05 %	307.355,18
Urbanismo	6.544.284,93	6.544.284,93	810.754,93	810.754,93	9,94 %	5.733.530,00	721.335,00	721.335,00	11,08 %	5.822.949,93
Infra Estrutura Urbana	3.691.171,40	3.691.171,40	0,00	0,00	0,00 %	3.691.171,40	0,00	0,00	0,00 %	3.691.171,40
Serviços Urbanos	1.796.298,45	1.796.298,45	258.829,01	258.829,01	3,17 %	1.537.469,44	222.382,01	222.382,01	3,42 %	1.573.916,44
Transporte Rodoviário	1.056.815,08	1.056.815,08	551.925,92	551.925,92	6,76 %	504.889,16	498.952,99	498.952,99	7,67 %	557.862,09
Saneamento	2.493.706,13	2.493.706,13	550.162,25	550.162,25	6,74 %	1.943.543,88	446.940,69	446.940,69	6,87 %	2.046.765,44
Controle Interno	196.798,36	196.798,36	19.646,49	19.646,49	0,24 %	177.151,87	19.646,49	19.646,49	0,30 %	177.151,87
Serviços Urbanos	1.424.468,65	1.424.468,65	381.329,94	381.329,94	4,67 %	1.043.138,71	302.210,43	302.210,43	4,64 %	1.122.258,22
Saneamento Básico Urbano	872.439,12	872.439,12	149.185,82	149.185,82	1,83 %	723.253,30	125.083,77	125.083,77	1,92 %	747.355,35
Gestão Ambiental	40.732,27	40.732,27	15.374,61	15.374,61	0,19 %	25.357,66	15.374,61	15.374,61	0,24 %	25.357,66
Preservação e Conservação Ambiental	40.732,27	40.732,27	15.374,61	15.374,61	0,19 %	25.357,66	15.374,61	15.374,61	0,24 %	25.357,66
Agricultura	378.000,67	378.000,67	142.705,85	142.705,85	1,75 %	235.294,82	120.646,85	120.646,85	1,85 %	257.353,82
Promoção da Produção Agropecuária	378.000,67	378.000,67	142.705,85	142.705,85	1,75 %	235.294,82	120.646,85	120.646,85	1,85 %	257.353,82
Indústria	18.251,83	18.251,83	1.970,00	1.970,00	0,02 %	16.281,83	1.970,00	1.970,00	0,03 %	16.281,83
Promoção Industrial	18.251,83	18.251,83	1.970,00	1.970,00	0,02 %	16.281,83	1.970,00	1.970,00	0,03 %	16.281,83
Comércio e Serviços	6.878,26	6.878,26	0,00	0,00	0,00 %	6.878,26	0,00	0,00	0,00 %	6.878,26
Promoção Comercial	6.878,26	6.878,26	0,00	0,00	0,00 %	6.878,26	0,00	0,00	0,00 %	6.878,26
Desporto e Lazer	550.791,63	550.791,63	73.645,65	73.645,65	0,90 %	477.145,98	60.015,65	60.015,65	0,92 %	490.775,98
Turismo	44.148,24	44.148,24	0,00	0,00	0,00 %	44.148,24	0,00	0,00	0,00 %	44.148,24
Desporto Comunitário	506.643,39	506.643,39	73.645,65	73.645,65	0,90 %	432.997,74	60.015,65	60.015,65	0,92 %	446.627,74
Encargos Especiais	1.698.094,50	1.698.094,65	211.163,93	211.163,93	2,59 %	1.486.930,72	211.163,93	211.163,93	3,24 %	1.486.930,72
Serviço da Dívida Interna	1.550.247,48	1.550.247,48	100.106,79	100.106,79	1,23 %	1.450.140,69	100.106,79	100.106,79	1,54 %	1.450.140,69
Outros Encargos Especiais	147.847,02	147.847,17	111.057,14	111.057,14	1,36 %	36.790,03	111.057,14	111.057,14	1,71 %	36.790,03
Reserva de Contingência	216.000,00	216.000,00				216.000,00				216.000,00
Reserva de Contingência	216.000,00	216.000,00				216.000,00				216.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.311.293,12	36.219.693,27	8.159.603,99	8.159.603,99	100,00 %	28.060.089,28	6.508.910,99	6.508.910,99	100,00 %	29.710.782,28

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:08C00AA0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.133.455,76	1.069.850,56
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	762.578,28	341.322,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	146.931,84	194.066,03
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.880,92	347.314,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	404.064,72	187.147,28
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.569.240,60	4.718.164,70
2.1 - Cota-Parte FPM	17.382.148,32	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.162.608,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.219.540,32	0,00

2.2 - Cota-Parte ICMS	6.905.841,84	1.056.745,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	102.851,64	14.244,14
2.4 - Cota-Parte ITR	340.882,56	22.460,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	837.516,24	488.796,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.702.696,36**	**5.788.015,26**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.869.940,06**	**943.632,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.055.734,03**	**503.370,88**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.586.080,52	849.572,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.080,52	838.501,94
6.1.1- Principal	3.586.080,52	835.990,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.511,88
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.070,99
6.4.1- Principal	0,00	11.070,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-1.283.859,54	-107.642,88

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**849.572,93**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	174.517,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	174.517,80	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	87.258,90	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	87.258,90	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS EMP. EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	923.896,49	923.896,49	859.729,11	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	923.896,49	923.896,49	859.729,11	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	594.701,05	0,00	0,00	0,00 %
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %

- VAAT em Despesas de Capital					
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	84.957,29	-74.323,56	-74.323,56	0,00	-8,75 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EX. ANT. NÃO APLICADO NO EX. ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	415.831,23	-48.214,75	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	415.831,23	-48.214,75	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VA AR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.316.373,37	606.125,06	445.725,86	301.984,17	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	895.370,17	310.777,35	253.421,28	173.784,37	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	895.370,17	310.777,35	253.421,28	173.784,37	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.421.003,20	295.347,71	192.304,58	128.199,80	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					943.632,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**943.632,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	1.447.003,82	943.632,94	16,30 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	354.860,12	0,00	265.668,08	0,00	89.192,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	313.305,39	0,00	228.715,75	0,00	84.589,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.554,73	0,00	36.952,33	0,00	4.602,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	602.421,84	145.477,33
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.421,84	68.432,23
31.1.1 - Salário-Educação	464.306,04	67.655,60
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	113.137,56	776,63
31.1.4 - PNATE	24.978,24	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	77.045,10
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.330.562,40	908.481,55	703.313,50	449.172,79	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.199.603,97	429.285,27	369.253,99	279.263,28	0,00

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.482.860,11	328.848,71	207.618,90	154.790,42	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	154.400,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	23.791,06	6.226,00	6.226,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	23.791,06	6.226,00	6.226,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	152.930,20	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	293.185,40	137.895,57	113.988,61	15.119,09	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	1.826.152,04	1.620.983,99	1.308.901,90	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	1.764.082,04	1.617.313,99	1.308.901,90	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	1.238.052,21	1.238.052,21	1.133.480,46	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	2.220,57	2.220,57	2.220,57	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	523.809,26	377.041,21	173.200,87	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	62.070,00	3.670,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	62.070,00	3.670,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	838.501,94	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	896.681,44	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-58.179,50	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-58.179,50	0,00

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:E57355AC

GABINETE DO PREFEITO
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.177.535,96	2.177.535,96	1.069.850,56	49,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	806.658,48	806.658,48	341.322,30	42,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	146.931,84	146.931,84	194.066,03	132,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	819.880,92	819.880,92	347.314,95	42,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	404.064,72	404.064,72	187.147,28	46,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.349.700,28	24.349.700,28	4.718.164,70	19,38
Cota-Parte FPM	16.162.608,00	16.162.608,00	3.135.918,14	19,40
Cota-Parte ITR	340.882,56	340.882,56	22.460,73	6,59
Cota-Parte IPVA	837.516,24	837.516,24	488.796,47	58,36
Cota-Parte ICMS	6.905.841,84	6.905.841,84	1.056.745,22	15,30
Cota-Parte IPI-Exportação	102.851,64	102.851,64	14.244,14	13,85
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer ências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**26.527.236,24**	**26.527.236,24**	**5.788.015,26**	**21,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.978.220,53	4.978.220,53	1.630.969,69	32,76	1.505.236,83	30,24	1.088.450,30	21,86	0,00
Despesas Correntes	4.966.439,89	4.966.439,89	1.630.969,69	32,84	1.505.236,83	30,31	1.088.450,30	21,92	0,00
Despesas de Capital	11.780,64	11.780,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	290.626,48	290.626,48	258.807,84	89,05	57.043,11	19,63	57.043,11	19,63	0,00
Despesas Correntes	290.626,48	290.626,48	258.807,84	89,05	57.043,11	19,63	57.043,11	19,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.188,03	23.188,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.188,03	23.188,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	169.944,48	169.944,48	112.178,06	66,01	112.178,06	66,01	98.850,17	58,17	0,00
Despesas Correntes	169.944,48	169.944,48	112.178,06	66,01	112.178,06	66,01	98.850,17	58,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	85.567,10	85.567,10	12.634,43	14,77	12.634,43	14,77	12.634,43	14,77	0,00
Despesas Correntes	84.400,70	84.400,70	12.634,43	14,97	12.634,43	14,97	12.634,43	14,97	0,00
Despesas de Capital	1.166,40	1.166,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.547.546,62**	**5.547.546,62**	**2.014.590,02**	**36,32**	**1.687.092,43**	**30,41**	**1.256.978,01**	**22,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.014.590,02	1.687.092,43	1.256.978,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.014.590,02**	**1.687.092,43**	**1.256.978,01**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**868.202,29**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)		**818.890,14**	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**29,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.491.732,72	1.491.732,72	147.877,97	9,91
Proveniente da União	1.491.732,72	1.491.732,72	147.877,81	9,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,16	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.491.732,72**	**1.491.732,72**	**147.877,97**	**9,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.632.812,04	2.491.212,04	422.361,01	16,95	77.525,04	3,11	11.533,49	0,46	0,00
Despesas Correntes	1.408.414,28	1.408.414,28	81.461,01	5,78	77.525,04	5,50	11.533,49	0,82	0,00
Despesas de Capital	224.397,76	1.082.797,76	340.900,00	31,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.986,64	21.986,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.528,64	20.528,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.458,00	1.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.025,20	72.025,20	200,00	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.676,88	64.676,88	200,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.348,32	7.348,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.726.823,88**	**2.585.223,88**	**422.561,01**	**16,35**	**77.525,04**	**3,00**	**11.533,49**	**0,45**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.611.032,57	7.469.432,57	2.053.330,70	27,49	1.582.761,87	21,19	1.099.983,79	14,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	290.626,48	290.626,48	258.807,84	89,05	57.043,11	19,63	57.043,11	19,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.174,67	45.174,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	241.969,68	241.969,68	112.378,06	46,44	112.178,06	46,36	98.850,17	40,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	85.567,10	85.567,10	12.634,43	14,77	12.634,43	14,77	12.634,43	14,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.274.370,50**	**8.132.770,50**	**2.437.151,03**	**29,97**	**1.764.617,47**	**21,70**	**1.268.511,50**	**15,60**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3CB35D9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_8_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.520.390,00	1.191.093,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.444.390,00	151.311,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.092.000,00	175.353,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.850.000,00	484.961,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.134.000,00	379.467,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.815.000,00	8.865.657,64
2.1- Cota-Parte FPM	18.890.000,00	5.226.530,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	5.226.530,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.390.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	13.350.000,00	2.498.094,95
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	28.058,25
2.4- Cota-Parte ITR	920.000,00	84.054,48
2.5- Cota-Parte IPVA	2.470.000,00	1.028.919,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.335.390,00**	**10.056.750,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.885.000,00**	**1.773.131,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.448.847,50**	**741.056,14**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.886.000,00	1.340.318,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.886.000,00	1.340.318,63
6.1.1- Principal	6.885.000,00	1.325.510,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	14.807,97
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-	**(447.620,87)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.340.318,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.398.000,00	1.441.917,69	1.428.051,91	892.538,98	13.865,78
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.380.650,00	1.038.002,54	1.038.002,54	643.528,09	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.836.000,00	638.860,47	638.860,47	402.819,60	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.163.000,00	325.843,93	325.843,93	191.588,44	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	46.650,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	335.000,00	73.298,14	73.298,14	49.120,05	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.017.350,00	403.915,15	390.049,37	249.010,89	13.865,78
10.2.1 - Educação Infantil	82.650,00	51.511,14	51.511,14	26.843,13	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	934.700,00	352.404,01	338.538,23	222.167,76	13.865,78
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.441.917,69	1.428.051,91	892.538,98	13.865,78	-	101.599,06
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.441.917,69	1.428.051,91	892.538,98	13.865,78	-	101.599,06
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.038.002,54	1.038.002,54	643.528,09	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	938.223,04	1.038.002,54	1.038.002,54	77,44
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	134.031,86	13.865,78	13.865,78	-	1,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.308.550,00	823.677,54	634.794,44	379.509,00	188.883,10
20.1- Educação Infantil	856.650,00	156.507,40	147.318,91	82.072,59	9.188,49
20.2- Ensino Fundamental	2.046.500,00	487.648,77	355.357,57	223.893,20	132.291,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	62.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	343.400,00	179.521,37	132.117,96	73.543,21	47.403,41
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.706.550,00	2.265.595,23	2.062.846,35	1.272.047,98	202.748,88
21.1- Educação Infantil	4.775.300,00	846.879,01	837.690,52	511.735,32	9.188,49
21.1.1- Creche	4.129.500,00	681.714,73	678.114,73	442.073,86	3.600,00
21.1.2- Pré-escola	645.800,00	165.164,28	159.575,79	69.661,46	5.588,49
22.2- Ensino Fundamental	5.931.250,00	1.418.716,22	1.225.155,83	760.312,66	193.560,39

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	634.794,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.773.131,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.407.925,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.514.187,67		2.407.925,97		23,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.300,00	114.236,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	626.750,00	113.828,07
31.1.1- Salário-Educação	390.350,00	113.462,02
31.1.2- PDDE	3.400,00	-
31.1.3- PNAE	216.000,00	28,88
31.1.4- PNATE	15.450,00	337,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.550,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	62.350,00	193,99
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.200,00			214,19
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	689.100,00	170.969,72	170.969,72	165.312,55	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.950,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	88.300,00	38.977,18	38.977,18	33.320,01	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	595.850,00	131.992,54	131.992,54	131.992,54	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.395.650,00	2.436.564,95	2.233.816,07	1.437.360,53	202.748,88
33.1- Despesas Correntes	11.246.040,00	2.371.225,15	2.199.086,27	1.416.630,53	172.138,88
33.1.1- Pessoal Ativo	8.430.390,00	1.371.336,77	1.371.336,77	821.138,53	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	62.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.753.650,00	999.888,38	827.749,50	595.492,00	172.138,88
33.2- Despesas de Capital	149.610,00	65.339,80	34.729,80	20.730,00	30.610,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	149.610,00	65.339,80	34.729,80	20.730,00	30.610,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.219.787,26	705,36
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.340.318,63	113.462,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	892.538,98	113.692,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.667.566,91	475,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.667.566,91	475,06
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

SÉRGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:910CC8B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_2_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**54.975.003,00**	**57.919.414,35**	**12.245.915,39**	**12.245.915,39**	**97,52**	**45.673.498,96**	**10.455.628,70**	**10.455.628,70**	**97,11**	**47.463.785,65**
Legislativa	2.209.000,00	2.209.000,00	0,00	0,00	0,00	2.209.000,00	0,00	0,00	0,00	2.209.000,00
Ação Legislativa	2.209.000,00	2.209.000,00	0,00	0,00	0,00	2.209.000,00	0,00	0,00	0,00	2.209.000,00
Judiciária	391.500,00	391.500,00	84.161,12	84.161,12	0,67	307.338,88	84.161,12	84.161,12	0,78	307.338,88
Representação Judicial e Extrajudicial	391.500,00	391.500,00	84.161,12	84.161,12	0,67	307.338,88	84.161,12	84.161,12	0,78	307.338,88
Administração	8.091.350,00	8.103.345,30	1.640.309,52	1.640.309,52	13,06	6.463.035,78	1.475.860,47	1.475.860,47	13,71	6.627.484,83
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	6.220.200,00	6.332.195,30	1.344.296,86	1.344.296,86	10,71	4.987.898,44	1.210.393,26	1.210.393,26	11,24	5.121.802,04
Administração Financeira	426.000,00	426.000,00	71.065,53	71.065,53	0,57	354.934,47	71.065,53	71.065,53	0,66	354.934,47
Controle Interno	57.000,00	57.000,00	12.583,58	12.583,58	0,10	44.416,42	12.583,58	12.583,58	0,12	44.416,42

Formação de Recursos Humanos	1.191.050,00	1.091.050,00	182.203,53	182.203,53	1,45	908.846,47	151.658,08	151.658,08	1,41	939.391,92
Administração de Receitas	196.100,00	196.100,00	30.160,02	30.160,02	0,24	165.939,98	30.160,02	30.160,02	0,28	165.939,98
Segurança Pública	596.613,00	596.613,00	96.016,23	96.016,23	0,76	500.596,77	94.526,40	94.526,40	0,88	502.086,60
Administração Geral	425.700,00	425.700,00	71.348,39	71.348,39	0,57	354.351,61	70.120,64	70.120,64	0,65	355.579,36
Defesa Civil	170.913,00	170.913,00	24.667,84	24.667,84	0,20	146.245,16	24.405,76	24.405,76	0,23	146.507,24
Assistência Social	1.846.350,00	2.284.587,55	358.335,63	358.335,63	2,85	1.926.251,92	304.370,07	304.370,07	2,83	1.980.217,48
Administração Geral	1.198.800,00	1.325.938,38	151.328,61	151.328,61	1,21	1.174.609,77	135.699,46	135.699,46	1,26	1.190.238,92
Assistência ao Idoso	44.120,00	44.120,00	0,00	0,00	0,00	44.120,00	0,00	0,00	0,00	44.120,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.100,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00	0,00	0,00	0,00	20.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	583.330,00	894.429,17	207.007,02	207.007,02	1,65	687.422,15	168.670,61	168.670,61	1,57	725.758,56
Previdência Social	6.433.540,00	6.433.540,00	0,00	0,00	0,00	6.433.540,00	0,00	0,00	0,00	6.433.540,00
Previdência do Regime Estatutário	6.433.540,00	6.433.540,00	0,00	0,00	0,00	6.433.540,00	0,00	0,00	0,00	6.433.540,00
Saúde	12.638.750,00	13.270.521,50	4.608.918,67	4.608.918,67	36,70	8.661.602,83	3.701.853,67	3.701.853,67	34,38	9.568.667,83
Atenção Básica	9.596.240,00	10.413.911,50	4.117.329,26	4.117.329,26	32,79	6.296.582,24	3.482.695,26	3.482.695,26	32,35	6.931.216,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.776.610,00	2.565.710,00	393.118,16	393.118,16	3,13	2.172.591,84	178.195,64	178.195,64	1,66	2.387.514,36
Vigilância Sanitária	172.900,00	172.900,00	5.601,65	5.601,65	0,04	167.298,35	5.601,65	5.601,65	0,05	167.298,35
Alimentação e Nutrição	93.000,00	118.000,00	92.869,60	92.869,60	0,74	25.130,40	35.361,12	35.361,12	0,33	82.638,88
Educação	10.300.650,00	10.797.650,00	2.300.088,75	2.300.088,75	18,32	8.497.561,25	2.097.339,87	2.097.339,87	19,48	8.700.310,13
Administração Geral	343.400,00	343.400,00	179.521,37	179.521,37	1,43	163.878,63	132.117,96	132.117,96	1,23	211.282,04
Alimentação e Nutrição	770.850,00	770.850,00	131.992,54	131.992,54	1,05	638.857,46	131.992,54	131.992,54	1,23	638.857,46
Ensino Fundamental	4.426.800,00	4.881.800,00	1.149.245,79	1.149.245,79	9,15	3.732.554,21	1.003.088,81	1.003.088,81	9,32	3.878.711,19
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Educação Infantil	4.242.100,00	4.284.100,00	772.586,53	772.586,53	6,15	3.511.513,47	763.398,04	763.398,04	7,09	3.520.701,96
Educação de Jovens e Adultos	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
Educação Especial	371.000,00	371.000,00	66.742,52	66.742,52	0,53	304.257,48	66.742,52	66.742,52	0,62	304.257,48
Cultura	122.300,00	122.300,00	14.282,95	14.282,95	0,11	108.017,05	14.282,95	14.282,95	0,13	108.017,05
Difusão Cultural	122.300,00	122.300,00	14.282,95	14.282,95	0,11	108.017,05	14.282,95	14.282,95	0,13	108.017,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Urbanismo	3.850.520,00	3.915.933,70	1.006.262,33	1.006.262,33	8,01	2.909.671,37	1.005.712,09	1.005.712,09	9,34	2.910.221,61
Infra-estrutura Urbana	3.850.520,00	3.915.933,70	1.006.262,33	1.006.262,33	8,01	2.909.671,37	1.005.712,09	1.005.712,09	9,34	2.910.221,61
Habitação	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Habitação Urbana	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Gestão Ambiental	653.300,00	615.350,00	122.427,90	122.427,90	0,97	492.922,10	113.427,90	113.427,90	1,05	501.922,10
Controle Ambiental	653.300,00	615.350,00	122.427,90	122.427,90	0,97	492.922,10	113.427,90	113.427,90	1,05	501.922,10
Agricultura	221.600,00	221.600,00	460,74	460,74	0,00	221.139,26	460,74	460,74	0,00	221.139,26
Extensão Rural	221.600,00	221.600,00	460,74	460,74	0,00	221.139,26	460,74	460,74	0,00	221.139,26
Indústria	1.296.650,00	1.613.892,95	488.918,67	488.918,67	3,89	1.124.974,28	212.111,94	212.111,94	1,97	1.401.781,01
Promoção Industrial	991.650,00	1.413.256,73	442.381,73	442.381,73	3,52	970.875,00	165.575,00	165.575,00	1,54	1.247.681,73
Promoção Comercial	258.000,00	153.636,22	38.021,27	38.021,27	0,30	115.614,95	38.021,27	38.021,27	0,35	115.614,95
Turismo	47.000,00	47.000,00	8.515,67	8.515,67	0,07	38.484,33	8.515,67	8.515,67	0,08	38.484,33
Transporte	1.905.380,00	2.883.282,43	1.264.111,81	1.264.111,81	10,07	1.619.170,62	1.098.017,67	1.098.017,67	10,20	1.785.264,76
Extensão Rural	1.905.380,00	2.883.282,43	1.264.111,81	1.264.111,81	10,07	1.619.170,62	1.098.017,67	1.098.017,67	10,20	1.785.264,76
Desporto e Lazer	522.000,00	614.797,92	209.443,73	209.443,73	1,67	405.354,19	206.287,07	206.287,07	1,92	408.510,85
Desporto Comunitário	522.000,00	614.797,92	209.443,73	209.443,73	1,67	405.354,19	206.287,07	206.287,07	1,92	408.510,85
Encargos Especiais	2.653.000,00	2.603.000,00	52.177,34	52.177,34	0,42	2.550.822,66	47.216,74	47.216,74	0,44	2.555.783,26
Serviço da Dívida Interna	2.653.000,00	2.603.000,00	52.177,34	52.177,34	0,42	2.550.822,66	47.216,74	47.216,74	0,44	2.555.783,26
Reservas	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
Reserva de Contingência	1.225.000,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00	0,00	0,00	0,00	1.225.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.837.240,00	2.932.291,33	311.038,24	311.038,24	2,48	2.621.253,09	311.038,24	311.038,24	2,89	2.621.253,09
TOTAL (III)=(I+II)	**57.812.243,00**	**60.851.705,68**	**12.556.953,63**	**12.556.953,63**	**100**	**48.294.752,05**	**10.766.666,94**	**10.766.666,94**	**100**	**50.085.038,74**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.837.240,00	2.932.291,33	311.038,24	311.038,24	2,48	2.621.253,09	311.038,24	311.038,24	2,89	2.621.253,09
Legislativa	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Ação Legislativa	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Judiciária	34.000,00	34.000,00	5.979,36	5.979,36	0,05	28.020,64	5.979,36	5.979,36	0,06	28.020,64
Representação Judicial e Extrajudicial	34.000,00	34.000,00	5.979,36	5.979,36	0,05	28.020,64	5.979,36	5.979,36	0,06	28.020,64
Administração	231.100,00	231.100,00	36.244,75	36.244,75	0,29	194.855,25	36.244,75	36.244,75	0,34	194.855,25
Administração Geral	185.100,00	185.100,00	28.890,69	28.890,69	0,23	156.209,31	28.890,69	28.890,69	0,27	156.209,31
Administração Financeira	20.100,00	20.100,00	3.929,22	3.929,22	0,03	16.170,78	3.929,22	3.929,22	0,04	16.170,78
Controle Interno	5.200,00	5.200,00	715,04	715,04	0,01	4.484,96	715,04	715,04	0,01	4.484,96
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	991,95	991,95	0,01	9.508,05	991,95	991,95	0,01	9.508,05
Administração de Receitas	10.200,00	10.200,00	1.717,85	1.717,85	0,01	8.482,15	1.717,85	1.717,85	0,02	8.482,15
Segurança Pública	45.500,00	45.500,00	7.538,21	7.538,21	0,06	37.961,79	7.538,21	7.538,21	0,07	37.961,79
Administração Geral	33.000,00	33.000,00	5.641,90	5.641,90	0,04	27.358,10	5.641,90	5.641,90	0,05	27.358,10
Defesa Civil	12.500,00	12.500,00	1.896,31	1.896,31	0,02	10.603,69	1.896,31	1.896,31	0,02	10.603,69
Assistência Social	80.790,00	80.790,00	12.832,75	12.832,75	0,10	67.957,25	12.832,75	12.832,75	0,12	67.957,25
Administração Geral	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.790,00	44.790,00	12.832,75	12.832,75	0,10	31.957,25	12.832,75	12.832,75	0,12	31.957,25
Saúde	457.500,00	457.500,00	105.395,56	105.395,56	0,84	352.104,44	105.395,56	105.395,56	0,98	352.104,44
Atenção Básica	455.500,00	455.500,00	105.395,56	105.395,56	0,84	350.104,44	105.395,56	105.395,56	0,98	350.104,44
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação	863.000,00	878.000,00	136.476,20	136.476,20	1,09	741.523,80	136.476,20	136.476,20	1,27	741.523,80
Ensino Fundamental	350.700,00	350.700,00	55.628,10	55.628,10	0,44	295.071,90	55.628,10	55.628,10	0,52	295.071,90
Educação Infantil	481.150,00	496.150,00	74.292,48	74.292,48	0,59	421.857,52	74.292,48	74.292,48	0,69	421.857,52
Educação de Jovens e Adultos	5.150,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00	0,00	0,00	0,00	5.150,00
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	6.555,62	6.555,62	0,05	19.444,38	6.555,62	6.555,62	0,06	19.444,38
Cultura	6.300,00	6.300,00	400,28	400,28	0,00	5.899,72	400,28	400,28	0,00	5.899,72
Difusão Cultural	6.300,00	6.300,00	400,28	400,28	0,00	5.899,72	400,28	400,28	0,00	5.899,72
Urbanismo	6.200,00	6.200,00	1.006,73	1.006,73	0,01	5.193,27	1.006,73	1.006,73	0,01	5.193,27

Infra-estrutura Urbana	6.200,00	6.200,00	1.006,73	1.006,73	0,01	5.193,27	1.006,73	1.006,73	0,01	5.193,27
Gestão Ambiental	32.000,00	32.000,00	4.331,41	4.331,41	0,03	27.668,59	4.331,41	4.331,41	0,04	27.668,59
Controle Ambiental	32.000,00	32.000,00	4.331,41	4.331,41	0,03	27.668,59	4.331,41	4.331,41	0,04	27.668,59
Indústria	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Promoção Industrial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Transporte	0,00	80.051,33	0,00	0,00	0,00	80.051,33	0,00	0,00	0,00	80.051,33
Extensão Rural	0,00	80.051,33	0,00	0,00	0,00	80.051,33	0,00	0,00	0,00	80.051,33
Desporto e Lazer	9.300,00	9.300,00	832,99	832,99	0,01	8.467,01	832,99	832,99	0,01	8.467,01
Desporto Comunitário	9.300,00	9.300,00	832,99	832,99	0,01	8.467,01	832,99	832,99	0,01	8.467,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre A	até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
TOTAL	2.837.240,00	2.932.291,33	311.038,24	311.038,24	2,48	2.621.253,09	311.038,24	311.038,24	2,89	2.621.253,09

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00F325D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_1_ BALANCO_ ORCAMENTARIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.812.243,00	58.433.181,32	11.897.557,12	20,36	11.897.557,12	20,36	46.535.624,20
RECEITAS CORRENTES	57.564.243,00	57.566.300,17	11.537.668,39	20,04	11.537.668,39	20,04	46.028.631,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.083.903,00	7.083.903,00	1.481.126,55	20,91	1.481.126,55	20,91	5.602.776,45
Impostos	5.520.390,00	5.520.390,00	1.191.093,05	21,58	1.191.093,05	21,58	4.329.296,95
Taxas	1.563.513,00	1.563.513,00	290.033,50	18,55	290.033,50	18,55	1.273.479,50
CONTRIBUIÇÕES	6.162.800,00	6.162.800,00	580.118,86	9,41	580.118,86	9,41	5.582.681,14
Contribuições Sociais	3.680.000,00	3.680.000,00	-	-	-	-	3.680.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.482.800,00	2.482.800,00	580.118,86	23,37	580.118,86	23,37	1.902.681,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.612.540,00	1.614.597,17	185.929,24	11,52	185.929,24	11,52	1.428.667,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.050,00	1.050,00	16.452,10	1.566,87	16.452,10	1.566,87	(15.402,10)
Valores Mobiliários	1.611.490,00	1.613.547,17	169.477,14	10,50	169.477,14	10,50	1.444.070,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.240,00	8.240,00	34.020,33	412,87	34.020,33	412,87	(25.780,33)
RECEITA INDUSTRIAL	2.060,00	2.060,00	-	-	-	-	2.060,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.440,00	49.440,00	8.182,81	16,55	8.182,81	16,55	41.257,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.150,00	5.150,00	380,78	7,39	380,78	7,39	4.769,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.750,00	25.750,00	7.661,77	29,75	7.661,77	29,75	18.088,23
Outros Serviços	18.540,00	18.540,00	140,26	0,76	140,26	0,76	18.399,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.966.460,00	40.966.460,00	9.244.430,55	22,57	9.244.430,55	22,57	31.722.029,45
Transferências da União e de suas Entidades	20.494.460,00	20.494.460,00	5.074.516,77	24,76	5.074.516,77	24,76	15.419.943,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.587.000,00	13.587.000,00	2.844.403,12	20,93	2.844.403,12	20,93	10.742.596,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.885.000,00	6.885.000,00	1.325.510,66	19,25	1.325.510,66	19,25	5.559.489,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.678.800,00	1.678.800,00	3.860,05	0,23	3.860,05	0,23	1.674.939,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	60,05	-	60,05	-	(60,05)
Demais Receitas Correntes	1.678.800,00	1.678.800,00	3.800,00	0,23	3.800,00	0,23	1.675.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	248.000,00	866.881,15	359.888,73	41,52	359.888,73	41,52	506.992,42
ALIENAÇÃO DE BENS	-	401.638,20	-	-	-	-	401.638,20
Alienação de Bens Imóveis	-	401.638,20	-	-	-	-	401.638,20
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	248.000,00	465.242,95	359.888,73	77,36	359.888,73	77,36	105.354,22
Transferências da União e de suas Entidades	206.000,00	206.000,00	-	-	-	-	206.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.000,00	259.242,95	359.888,73	138,82	359.888,73	138,82	(100.645,78)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.812.243,00	58.433.181,32	11.897.557,12	20,36	11.897.557,12	20,36	46.535.624,20
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.812.243,00	58.433.181,32	11.897.557,12	20,58	11.897.557,12	20,58	46.535.624,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.812.243,00	58.433.181,32	11.897.557,12	20,58	11.897.557,12	20,58	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.418.524,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.418.524,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.975.003,00	57.919.414,35	12.245.915,39	12.245.915,39	45.673.498,96	10.455.628,70	10.455.628,70	47.463.785,65	6.813.670,09	-
DESPESAS CORRENTES	50.061.903,00	50.892.666,50	10.387.798,71	10.387.798,71	40.504.867,79	9.167.186,01	9.167.186,01	41.725.480,49	6.011.033,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.183.530,00	27.410.439,51	3.506.151,69	3.506.151,69	23.904.287,82	3.506.151,69	3.506.151,69	23.904.287,82	2.136.734,06	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	463.000,00	463.000,00	8.799,69	8.799,69	454.200,31	8.799,69	8.799,69	454.200,31	8.799,69	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.415.373,00	23.019.226,99	6.872.847,33	6.872.847,33	16.146.379,66	5.652.234,63	5.652.234,63	17.366.992,36	3.865.499,63	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.688.100,00	5.801.747,85	1.858.116,68	1.858.116,68	3.943.631,17	1.288.442,69	1.288.442,69	4.513.305,16	802.636,71	-
INVESTIMENTOS	1.498.100,00	3.661.747,85	1.814.739,03	1.814.739,03	1.847.008,82	1.250.025,64	1.250.025,64	2.411.722,21	780.816,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.190.000,00	2.140.000,00	43.377,65	43.377,65	2.096.622,35	38.417,05	38.417,05	2.101.582,95	21.820,71	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	1.225.000,00	-	-	1.225.000,00	-	-	1.225.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	2.932.291,33	311.038,24	311.038,24	2.621.253,09	311.038,24	311.038,24	2.621.253,09	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.812.243,00	60.851.705,68	12.556.953,63	12.556.953,63	48.294.752,05	10.766.666,94	10.766.666,94	50.085.038,74	6.813.670,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.812.243,00	60.851.705,68	12.556.953,63	12.556.953,63	48.294.752,05	10.766.666,94	10.766.666,94	50.085.038,74	6.813.670,09	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.130.890,18	-	5.083.887,03	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.812.243,00	60.851.705,68	12.556.953,63	12.556.953,63	-	10.766.666,94	11.897.557,12	50.085.038,74	11.897.557,12	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.837.240,00	2.932.291,33	311.038,24	311.038,24	2.621.253,09	311.038,24	311.038,24	2.621.253,09	-	-
DESPESAS CORRENTES	2.837.240,00	2.852.240,00	311.038,24	311.038,24	2.541.201,76	311.038,24	311.038,24	2.541.201,76	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.807.240,00	1.822.240,00	311.038,24	311.038,24	1.511.201,76	311.038,24	311.038,24	1.511.201,76	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	-	-	1.030.000,00	-	-	1.030.000,00	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	80.051,33	-	-	80.051,33	-	-	80.051,33	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	-	80.051,33	-	-	80.051,33	-	-	80.051,33	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco

primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SÉRGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9068AEEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_14_DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	57.812.243,00			
Previsão Atualizada	58.433.181,32			
Receitas Realizadas	11.897.557,12			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.418.524,36			
DESPESAS				
Dotação Inicial	57.812.243,00			
Dotação Atualizada	60.851.705,68			
Despesas Empenhadas	12.556.953,63			
Despesas Liquidadas	10.766.666,94			
Despesas Pagas	6.813.670,09			
Superávit Orçamentário	1.130.890,18			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	12.556.953,63			
Despesas Liquidadas	10.766.666,94			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	70.260.040,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.240.040,35			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.240.040,35			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	4.866.750,00	-1.250.443,59	-25,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.866.750,00	3.866.585,05	79,45	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.948.354,80	165.004,50	5.571.497,45	211.852,85
Poder Executivo	5.948.354,80	165.004,50	5.571.497,45	211.852,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.017.743,26	0,00	623.976,43	1.393.766,83
Poder Executivo	2.017.743,26	0,00	623.976,43	1.393.766,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.966.098,06	165.004,50	6.195.473,88	1.605.619,68
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.407.925,97	25%	23,94	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.038.002,54	70%	77,44	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.203.303,88	15%	31,85	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
SÉRGIO LUIZ BORGES	***ADEMIR ALVES FERREIRA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC/PR-054013/O-0			

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6A4CB407

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO_12_DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_SAUDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.520.390,00	5.520.390,00	1.191.093,05	21,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.444.390,00	1.444.390,00	151.311,00	10,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.092.000,00	1.092.000,00	175.353,12	16,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.850.000,00	1.850.000,00	484.961,24	26,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.134.000,00	1.134.000,00	379.467,69	33,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.425.000,00	34.425.000,00	8.865.657,64	25,75
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	5.226.530,24	29,87
Cota-Parte ITR	920.000,00	920.000,00	84.054,48	9,14
Cota-Parte IPVA	2.470.000,00	2.470.000,00	1.028.919,72	41,66
Cota-Parte ICMS	13.350.000,00	13.350.000,00	2.498.094,95	18,71
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	28.058,25	15,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.945.390,00	39.945.390,00	10.056.750,69	25,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.455.500,00	7.778.454,50	3.411.773,72	43,86	3.034.747,12	39,01	1.760.608,35	22,63
Despesas Correntes	7.399.300,00	7.512.250,00	3.201.861,86	42,62	2.869.742,62	38,20	1.760.608,35	23,44
Despesas de Capital	56.200,00	266.204,50	209.911,86	78,85	165.004,50	61,98	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.401.400,00	1.401.400,00	131.995,64	9,42	131.995,64	9,42	47.747,00	3,41
Despesas Correntes	1.363.000,00	1.363.000,00	125.163,14	9,18	125.163,14	9,18	47.747,00	3,50
Despesas de Capital	38.400,00	38.400,00	6.832,50	17,79	6.832,50	17,79	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.400,00	10.400,00	1.200,00	11,54	1.200,00	11,54	1.200,00	11,54
Despesas Correntes	10.400,00	10.400,00	1.200,00	11,54	1.200,00	11,54	1.200,00	11,54
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	93.000,00	118.000,00	92.869,60	78,70	35.361,12	29,97	12.678,00	10,74
Despesas Correntes	93.000,00	118.000,00	92.869,60	78,70	35.361,12	29,97	12.678,00	10,74
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.960.300,00	9.308.254,50	3.637.838,96	39,08	3.203.303,88	34,41	1.822.233,35	19,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.637.838,96	3.203.303,88	1.822.233,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.637.838,96	3.203.303,88	1.822.233,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.508.512,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.508.512,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.694.791,28	313.720,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	31,85	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.508.512,60	3.203.303,88	1.694.791,28	-	-	-	-	-	-	1.694.791,28
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-		- -	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	9.819,09	-	-	-	9.819,09
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	206.868,74	-	-	-	206.868,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	216.687,83	-	-	-	216.687,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	949.950,00	949.950,00	16.371,55	1,72
Proveniente da União	207.550,00	207.550,00	16.166,70	7,79
Proveniente dos Estados	742.400,00	742.400,00	204,85	0,03
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	949.950,00	949.950,00	16.371,55	1,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.596.240,00	3.090.957,00	810.951,10	26,24	553.343,70	17,90	338.326,02	10,95
Despesas Correntes	2.596.240,00	2.596.240,00	600.958,46	23,15	553.343,70	21,31	338.326,02	13,03
Despesas de Capital	-	494.717,00	209.992,64	42,45	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.375.210,00	1.164.310,00	261.122,52	22,43	46.200,00	3,97	-	-
Despesas Correntes	1.142.710,00	1.142.710,00	261.122,52	22,85	46.200,00	4,04	-	-
Despesas de Capital	232.500,00	21.600,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	164.500,00	164.500,00	4.401,65	2,68	4.401,65	2,68	1.497,18	0,91
Despesas Correntes	145.900,00	145.900,00	4.401,65	3,02	4.401,65	3,02	1.497,18	1,03
Despesas de Capital	18.600,00	18.600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.135.950,00	4.419.767,00	1.076.475,27	24,36	603.945,35	13,66	339.823,20	7,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.051.740,00	10.869.411,50	4.222.724,82	38,85	3.588.090,82	33,01	2.098.934,37	19,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.776.610,00	2.565.710,00	393.118,16	15,32	178.195,64	6,95	47.747,00	1,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	174.900,00	174.900,00	5.601,65	3,20	5.601,65	3,20	2.697,18	1,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	93.000,00	118.000,00	92.869,60	78,70	35.361,12	29,97	12.678,00	10,74
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.096.250,00	13.728.021,50	4.714.314,23	34,34	3.807.249,23	27,73	2.162.056,55	15,75
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA

Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E901345A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 130/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 075/2023 da Diretora do Departamento de Licitação que solicita a referida férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (dias) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Andréia Silvestrini	200722	Agente Administrativo	09/03/2022 A 08/03/2023	27/03/2023	15/04/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E80BC428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.084.243,10	20,19	17.084.243,10	20,19	67.535.970,48
RECEITAS CORRENTES	80.345.100,00	80.345.213,58	16.958.405,59	21,11	16.958.405,59	21,11	63.386.807,99

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.724.500,00	7.724.500,00	1.708.460,65	22,12	1.708.460,65	22,12	6.016.039,35
IMPOSTOS	5.495.000,00	5.495.000,00	1.012.864,54	18,43	1.012.864,54	18,43	4.482.135,46
TAXAS	2.229.500,00	2.229.500,00	695.596,11	31,20	695.596,11	31,20	1.533.903,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	410.600,00	410.600,00	132.180,51	32,19	132.180,51	32,19	278.419,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	410.600,00	410.600,00	132.180,51	32,19	132.180,51	32,19	278.419,49
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.113,58	287.075,83	286,75	287.075,83	286,75	(186.962,25)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.113,58	287.075,83	286,75	287.075,83	286,75	(186.962,25)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	278,45	27,84	278,45	27,84	721,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	278,45	27,84	278,45	27,84	721,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.903.000,00	71.903.000,00	14.787.045,66	20,57	14.787.045,66	20,57	57.115.954,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.421.000,00	41.421.000,00	8.520.462,83	20,57	8.520.462,83	20,57	32.900.537,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	10.482.000,00	10.482.000,00	2.556.347,64	24,39	2.556.347,64	24,39	7.925.652,36
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	20.000.000,00	20.000.000,00	3.710.235,19	18,55	3.710.235,19	18,55	16.289.764,81
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.000,00	206.000,00	43.364,49	21,05	43.364,49	21,05	162.635,51
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	100.000,00	22.976,33	22,98	22.976,33	22,98	77.023,67
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	106.000,00	106.000,00	20.388,16	19,23	20.388,16	19,23	85.611,84
RECEITAS DE CAPITAL	4.275.000,00	4.275.000,00	125.837,51	2,94	125.837,51	2,94	4.149.162,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.170.000,00	4.170.000,00	125.837,51	3,02	125.837,51	3,02	4.044.162,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.170.000,00	4.170.000,00	125.837,51	3,02	125.837,51	3,02	4.044.162,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.084.243,10	20,19	17.084.243,10	20,19	67.535.970,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.084.243,10	20,19	17.084.243,10	20,19	67.535.970,48
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	84.620.100,00	84.620.213,58	17.084.243,10	20,19	17.084.243,10	20,19	67.535.970,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN

Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS

Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A772DC20

GABINETE DO PREFEITO
LRF BALANCO ORCAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.620.100,00	85.646.063,27	12.969.682,73	12.969.682,73	72.676.380,54	11.471.220,32	11.471.220,32	74.174.842,95	10.662.802,10
DESPESAS CORRENTES	73.705.185,00	73.793.950,36	11.254.339,64	11.254.339,64	62.539.610,72	10.101.431,55	10.101.431,55	63.692.518,81	9.570.072,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.298.998,00	35.298.998,00	5.609.059,97	5.609.059,97	29.689.938,03	5.609.059,97	5.609.059,97	29.689.938,03	5.164.952,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	379.165,61	379.165,61	1.370.834,39	379.165,61	379.165,61	1.370.834,39	379.165,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.656.187,00	36.744.952,36	5.266.114,06	5.266.114,06	31.478.838,30	4.113.205,97	4.113.205,97	32.631.746,39	4.025.954,54
DESPESAS DE CAPITAL	10.814.915,00	11.752.112,91	1.715.343,09	1.715.343,09	10.036.769,82	1.369.788,77	1.369.788,77	10.382.324,14	1.092.729,79
INVESTIMENTOS	7.918.000,00	8.855.197,91	1.261.537,93	1.261.537,93	7.593.659,98	915.983,61	915.983,61	7.939.214,30	638.924,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.896.915,00	2.896.915,00	453.805,16	453.805,16	2.443.109,84	453.805,16	453.805,16	2.443.109,84	453.805,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	84.620.100,00	85.646.063,27	12.969.682,73	12.969.682,73	72.676.380,54	11.471.220,32	11.471.220,32	74.174.842,95	10.662.802,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.620.100,00	85.646.063,27	12.969.682,73	12.969.682,73	72.676.380,54	11.471.220,32	11.471.220,32	74.174.842,95	10.662.802,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.114.560,37	4.114.560,37	(4.114.560,37)	5.613.022,78	5.613.022,78	(5.613.022,78)	6.421.441,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.620.100,00	85.646.063,27	17.084.243,10	17.084.243,10	68.561.820,17	17.084.243,10	17.084.243,10	68.561.820,17	17.084.243,10

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN

Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS

Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A661FAFE

GABINETE DO PREFEITO
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	84.620.100,00	85.646.063,27	12.969.682,73	12.969.682,73	100,00	72.676.380,54	11.471.220,32	11.471.220,32	100,00	74.174.842,95
LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.442.248,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00	0,00	0,00	0,00	3.442.248,00
ADMINISTRAÇÃO	6.857.000,00	6.857.000,00	870.548,45	870.548,45	6,71	5.986.451,55	818.605,69	818.605,69	7,14	6.038.394,31
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	458.000,00	458.000,00	66.131,37	66.131,37	0,51	391.868,63	66.131,37	66.131,37	0,58	391.868,63
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	643.000,00	32.649,88	32.649,88	0,25	610.350,12	32.649,88	32.649,88	0,28	610.350,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.722.500,00	4.722.500,00	641.737,29	641.737,29	4,95	4.080.762,71	589.794,53	589.794,53	5,14	4.132.705,47
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	487.000,00	487.000,00	57.288,86	57.288,86	0,44	429.711,14	57.288,86	57.288,86	0,50	429.711,14
CONTROLE INTERNO	154.000,00	154.000,00	26.962,02	26.962,02	0,21	127.037,98	26.962,02	26.962,02	0,24	127.037,98
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	305.000,00	305.000,00	37.814,47	37.814,47	0,29	267.185,53	37.814,47	37.814,47	0,33	267.185,53
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	87.500,00	87.500,00	7.964,56	7.964,56	0,06	79.535,44	7.964,56	7.964,56	0,07	79.535,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.120.000,00	4.213.742,46	745.612,33	745.612,33	5,75	3.468.130,13	692.636,12	692.636,12	6,04	3.521.106,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	16.870,02	0,13	108.129,98	16.870,02	16.870,02	0,15	108.129,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.970.500,00	4.064.242,46	728.742,31	728.742,31	5,62	3.335.500,15	675.766,10	675.766,10	5,89	3.388.476,36
SAÚDE	15.574.502,00	15.795.712,31	3.171.760,98	3.171.760,98	24,46	12.623.951,33	2.617.600,67	2.617.600,67	22,82	13.178.111,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	16.870,00	0,13	108.130,00	16.870,00	16.870,00	0,15	108.130,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.999.502,00	15.220.712,31	3.094.179,79	3.094.179,79	23,86	12.126.532,52	2.540.019,48	2.540.019,48	22,14	12.680.692,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	450.000,00	60.711,19	60.711,19	0,47	389.288,81	60.711,19	60.711,19	0,53	389.288,81
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	30.807,92	30.807,92	0,24	319.192,08	30.807,92	30.807,92	0,27	319.192,08
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	350.000,00	30.807,92	30.807,92	0,24	319.192,08	30.807,92	30.807,92	0,27	319.192,08
EDUCAÇÃO	28.834.250,00	28.847.286,70	4.235.176,07	4.235.176,07	32,65	24.612.110,63	3.723.757,66	3.723.757,66	32,46	25.123.529,04
ENSINO FUNDAMENTAL	25.460.250,00	25.135.250,00	3.576.187,14	3.576.187,14	27,57	21.559.062,86	3.117.142,82	3.117.142,82	27,17	22.018.107,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.480.000,00	2.818.036,70	585.809,12	585.809,12	4,52	2.232.227,58	533.435,03	533.435,03	4,65	2.284.601,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	894.000,00	894.000,00	73.179,81	73.179,81	0,56	820.820,19	73.179,81	73.179,81	0,64	820.820,19
CULTURA	60.000,00	60.000,00	100,00	100,00	0,00	59.900,00	100,00	100,00	0,00	59.900,00
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	100,00	100,00	0,00	59.900,00	100,00	100,00	0,00	59.900,00
URBANISMO	13.401.185,00	13.880.522,27	1.983.731,03	1.983.731,03	15,30	11.896.791,24	1.850.243,25	1.850.243,25	16,13	12.030.279,02
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	179.000,00	15.084,68	15.084,68	0,12	163.915,32	15.084,68	15.084,68	0,13	163.915,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.320.000,00	4.437.337,27	427.204,61	427.204,61	3,29	4.010.132,66	427.204,61	427.204,61	3,72	4.010.132,66
SERVIÇOS URBANOS	8.902.185,00	9.264.185,00	1.541.441,74	1.541.441,74	11,88	7.722.743,26	1.407.953,96	1.407.953,96	12,27	7.856.231,04
GESTÃO AMBIENTAL	1.705.000,00	1.705.000,00	62.719,94	62.719,94	0,48	1.642.280,06	62.719,94	62.719,94	0,55	1.642.280,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	16.870,00	0,13	108.130,00	16.870,00	16.870,00	0,15	108.130,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.580.000,00	1.580.000,00	45.849,94	45.849,94	0,35	1.534.150,06	45.849,94	45.849,94	0,40	1.534.150,06
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	509.000,00	727.636,53	82.658,24	82.658,24	0,64	644.978,29	70.628,76	70.628,76	0,62	657.007,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,00	16.870,00	0,13	108.130,00	16.870,00	16.870,00	0,15	108.130,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	384.000,00	602.636,53	65.788,24	65.788,24	0,51	536.848,29	53.758,76	53.758,76	0,47	548.877,77
TRANSPORTE	2.332.000,00	2.332.000,00	656.349,22	656.349,22	5,06	1.675.650,78	474.831,14	474.831,14	4,14	1.857.168,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.332.000,00	2.332.000,00	656.349,22	656.349,22	5,06	1.675.650,78	474.831,14	474.831,14	4,14	1.857.168,86
DESPORTO E LAZER	616.000,00	616.000,00	141.307,72	141.307,72	1,09	474.692,28	140.378,34	140.378,34	1,22	475.621,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	16.870,02	16.870,02	0,13	108.129,98	16.870,02	16.870,02	0,15	108.129,98
DESPORTO COMUNITÁRIO	491.000,00	491.000,00	124.437,70	124.437,70	0,96	366.562,30	123.508,32	123.508,32	1,08	367.491,68
ENCARGOS ESPECIAIS	6.718.915,00	6.718.915,00	988.910,83	988.910,83	7,62	5.730.004,17	988.910,83	988.910,83	8,62	5.730.004,17
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.646.915,00	4.646.915,00	832.970,77	832.970,77	6,42	3.813.944,23	832.970,77	832.970,77	7,26	3.813.944,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.072.000,00	2.072.000,00	155.940,06	155.940,06	1,20	1.916.059,94	155.940,06	155.940,06	1,36	1.916.059,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	84.620.100,00	85.646.063,27	12.969.682,73	12.969.682,73	100,00	72.676.380,54	11.471.220,32	11.471.220,32	100,00	74.174.842,95

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito - CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN

Contador - CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS

Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A1B0A5DB

GABINETE DO PREFEITO
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.495.000,00	1.012.864,54
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.443.000,00	136.338,34
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	12.950,88
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.342.000,00	641.982,65
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	690.000,00	221.592,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.715.000,00	10.709.522,41
2.1 - Cota-parte FPM	38.000.000,00	7.586.359,35
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00	7.586.359,35
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	8.500.000,00	1.349.842,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	14.504,69
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	783,22
2.5 - Cota-parte IPVA	4.000.000,00	1.758.032,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.210.000,00	11.722.386,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.543.000,00	2.141.904,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.509.500,00	788.692,26
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.075.000,00	4.505.529,91
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000.000,00	3.746.342,30
6.1.1 - Principal	20.000.000,00	3.710.235,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	36.107,11
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.075.000,00	759.187,61
6.3.1 - Principal	2.075.000,00	743.256,69
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.930,92
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.457.000,00	1.568.330,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	676.117,20	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	676.117,20	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.181.647,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.742.000,00	2.198.151,48	2.198.151,48	2.014.346,40	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	11.742.000,00	2.198.151,48	2.198.151,48	2.014.346,40	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	8.000.000,00	581.979,95	317.252,92	308.519,49	264.727,03
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	8.000.000,00	581.979,95	317.252,92	308.519,49	264.727,03
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	19.742.000,00	2.780.131,43	2.515.404,40	2.322.865,89	264.727,03

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.572.322,32	2.572.322,32	2.353.118,45	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.868.971,86	2.604.244,83	2.411.706,32	264.727,03	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	281.935,15	237.078,29	201.679,50	44.856,86	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	281.935,15	237.078,29	201.679,50	44.856,86	0,00

Educação Infantil					
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	5.090,00	0,00	0,00	5.090,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.153.870,94	2.572.322,32	2.572.322,32	57,09
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	379.593,80	237.078,29	237.078,29	31,23
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	113.878,14	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	450.552,99	1.664.206,79	1.664.206,79	36,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.215.709,55	2.367.783,74	16.925,55	16.925,55	0,00	2.350.858,19
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999.258,41	485.207,57	0,00	0,00	0,00	485.207,57
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	216.451,13	1.882.576,17	16.925,55	16.925,55	0,00	1.865.650,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.037.250,00	537.817,97	399.795,10	388.999,10	138.022,87
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.037.250,00	537.817,97	399.795,10	388.999,10	138.022,87
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					3.004.039,93
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.568.330,71
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					100,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.435.609,22

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**			**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.930.596,74			1.435.609,22	12,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.157.333,29	654.991,03	607.892,59	100,00	2.549.340,70
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.211.062,38	368.577,15	366.372,79	100,00	844.589,59
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.542.668,55	250.384,93	205.490,85	0,00	1.337.177,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	403.602,36	36.028,95	36.028,95	0,00	367.573,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.250.000,00	426.123,90
35.1 - Salário-Educação	1.500.000,00	362.393,07
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	400.000,00	33.728,93
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	30.001,90
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4,18
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	2,16
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.250.000,00	426.130,24

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

42 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.250.000,00	128.884,07	73.531,75	73.531,75	55.352,32
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.250.000,00	128.884,07	73.531,75	73.531,75	55.352,32
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	26.029.250,00	3.446.833,47	2.988.731,25	2.785.396,74	458.102,22
47.1 - Despesas Correntes	27.189.048,84	3.693.566,12	3.243.532,13	3.009.228,68	450.033,99
47.1.1 - Pessoal Ativo	14.197.500,00	2.709.802,95	2.709.802,95	2.483.364,59	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	894.000,00	73.179,81	73.179,81	73.179,81	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.097.548,84	910.583,36	460.549,37	452.684,28	450.033,99
47.2 - Despesas de Capital	1.658.237,86	210.214,40	205.124,40	200.694,55	5.090,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.658.237,86	210.214,40	205.124,40	200.694,55	5.090,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.542.974,83			1.333.390,84	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.505.529,91	362.393,07
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.166.534,99	73.531,75
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.881.969,75	1.622.252,16
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.881.969,75	1.622.252,16

NENEU JOSE ARTIGAS

Prefeito –

CPF - 016.746.049-80

PAULO AUGUSTO IVAN

Contador –

CRC 059536/O-5

SILMARA MACHADO DE JESUS

Controle Interno/

CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:BF6A2B00

GABINETE DO PREFEITO
RPTLRFDEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.495.000,00	5.495.000,00	1.012.864,54	18,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.443.000,00	2.443.000,00	136.338,34	5,58
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	18.308,41	1,08

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	743.000,00	743.000,00	118.029,93	15,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	12.950,88	64,75
ITBI	19.000,00	19.000,00	12.950,88	68,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.342.000,00	2.342.000,00	641.982,65	27,41
ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	603.863,97	26,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	42.000,00	42.000,00	38.118,68	90,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	690.000,00	690.000,00	221.592,67	32,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.715.000,00	47.715.000,00	10.709.522,41	22,44
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	7.586.359,35	21,68
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	783,22	0,78
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.758.032,33	43,95
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.349.842,82	15,88
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	14.504,69	12,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	53.210.000,00	53.210.000,00	11.722.386,95	22,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.039.502,00	10.039.502,00	1.668.833,84	16,62	1.499.341,82	14,93	1.406.595,31	14,01
Despesas Correntes	10.036.502,00	10.000.522,00	1.632.853,84	16,33	1.499.341,82	14,99	1.406.595,31	14,07
Despesas de Capital	3.000,00	38.980,00	35.980,00	92,30	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	450.000,00	450.000,00	60.711,19	13,49	60.711,19	13,49	60.711,19	13,49
Despesas Correntes	450.000,00	450.000,00	60.711,19	13,49	60.711,19	13,49	60.711,19	13,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	125.000,00	125.000,00	16.870,00	13,50	16.870,00	13,50	15.435,00	12,35
Despesas Correntes	125.000,00	125.000,00	16.870,00	13,50	16.870,00	13,50	15.435,00	12,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.614.502,00	10.614.502,00	1.746.415,03	16,45	1.576.923,01	14,86	1.482.741,50	13,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.746.415,03	1.576.923,01	1.482.741,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.746.415,03	1.576.923,01	1.482.741,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.758.358,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(11.943,01)	(181.435,03)	(275.616,54)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(11.943,01)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,90	13,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.758.358,04	1.746.415,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.560.000,00	4.560.000,00	1.144.628,66	25,10
Proveniente da União	4.560.000,00	4.560.000,00	1.144.628,66	25,10
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	51.072,04	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.560.000,00	4.560.000,00	1.195.700,70	26,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.960.000,00	5.181.210,31	1.418.345,95	27,37	1.033.677,66	19,95	959.000,89	18,51
Despesas Correntes	4.350.000,00	4.571.210,31	1.145.299,77	25,05	1.033.677,66	22,61	959.000,89	20,98
Despesas de Capital	610.000,00	610.000,00	273.046,18	44,76	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.000,00	5.181.210,31	1.418.345,95	27,37	1.033.677,66	19,95	959.000,89	18,51

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.999.502,00	15.220.712,31	3.087.179,79	20,28	2.533.019,48	16,64	2.365.596,20	15,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	450.000,00	450.000,00	60.711,19	13,49	60.711,19	13,49	60.711,19	13,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	125.000,00	125.000,00	16.870,00	13,50	16.870,00	13,50	15.435,00	12,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.574.502,00	15.795.712,31	3.164.760,98	20,04	2.610.600,67	16,53	2.441.742,39	15,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	4.960.000,00	5.181.210,31	1.418.345,95	27,37	1.033.677,66	19,95	959.000,89	18,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NENEU JOSE ARTIGAS	*PAULO AUGUSTO IVAN*	*SILMARA MACHADO DE JESUS*
Prefeito - CPF - 016.746.049-80	Contador - CRC 059536/O-5	Controle Interno/CPF:038.535.729-01

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador: A6100F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 010/2023-PMI

CONTRATO Nº. 040/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **P.C. LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 21.486.805/0001-67.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Colchões infantis de courvin, travesseiros de courvin, rolos de tecido e fronhas para o CMEI Carolina Fernandes Dias.**

FISCAL DESIGNADO: **Valéria Aparecida Bressianini, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	undd	30	Colchão infantil, espuma D23, revestimento em courvin, impermeável, espessura mínima de 16 cm, medidas aproximadas de 0,70x1,20cm.	359,00	10.770,00
1.2	undd	30	Travesseiro infantil, recheio em espuma, revestido em courvin, impermeável, medidas aproximadas de 0,45x0,60.	60,00	1.800,00
1.3	rolo	2	Tecido 100% algodão, 180 fios, largura de 2,50 metros por 50 metros de comprimento.	1.350,00	2.700,00
1.4	undd	60	Fronha de tecido 100% algodão, 180 fios, medidas aproximadas 50x70	19,90	1.194,00
				TOTAL	**16.464,00**

VALOR: **R$ 16.464,00 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/93.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **27 de março de 2023.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de setembro de 2023.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 27 de março de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17BDE00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.775.000,00	27.833.020,17	4.326.961,53	15,55	4.326.961,53	15,55	23.506.058,64
RECEITAS CORRENTES	26.775.000,00	26.775.000,00	4.326.961,53	16,16	4.326.961,53	16,16	22.448.038,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.880.792,30	2.880.792,30	351.357,37	12,20	351.357,37	12,20	2.529.434,93
Impostos	2.541.187,70	2.541.187,70	282.231,65	11,11	282.231,65	11,11	2.258.956,05
Taxas	260.326,50	260.326,50	69.125,72	26,55	69.125,72	26,55	191.200,78
Contribuição de Melhoria	79.278,10	79.278,10	0,00	0,00	0,00	0,00	79.278,10
CONTRIBUIÇÕES	386.838,90	386.838,90	67.574,35	17,47	67.574,35	17,47	319.264,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	386.838,90	386.838,90	67.574,35	17,47	67.574,35	17,47	319.264,55
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	159.252,63	31,85	159.252,63	31,85	340.747,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	159.252,63	31,85	159.252,63	31,85	340.747,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	159.438,83	159.438,83	0,00	0,00	0,00	0,00	159.438,83
RECEITA DE SERVIÇOS	337.316,80	337.316,80	5.296,75	1,57	5.296,75	1,57	332.020,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.296,20	130.296,20	0,00	0,00	0,00	0,00	130.296,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	207.020,60	207.020,60	5.296,75	2,56	5.296,75	2,56	201.723,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.510.613,17	22.510.613,17	3.734.517,61	16,59	3.734.517,61	16,59	18.776.095,56
Transferências da União e de suas Entidades	16.155.737,42	16.155.737,42	2.698.681,07	16,70	2.698.681,07	16,70	13.457.056,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.604.875,75	3.604.875,75	729.274,84	20,23	729.274,84	20,23	2.875.600,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.750.000,00	2.750.000,00	306.561,70	11,15	306.561,70	11,15	2.443.438,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.962,82	0,00	8.962,82	0,00	-8.962,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.471,28	0,00	1.471,28	0,00	-1.471,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.491,54	0,00	7.491,54	0,00	-7.491,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.058.020,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.020,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.058.020,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.020,17
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	578.020,17	0,00	0,00	0,00	0,00	578.020,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.775.000,00	27.833.020,17	4.326.961,53	15,55	4.326.961,53	15,55	23.506.058,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.775.000,00	27.833.020,17	4.326.961,53	15,55	4.326.961,53	15,55	23.506.058,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.775.000,00	27.833.020,17	4.326.961,53	15,55	4.326.961,53	15,55	23.506.058,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	858.266,09	-	-	858.266,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	858.266,09	-	-	858.266,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.421.068,32	25.337.354,58	4.291.512,09	4.291.512,09	21.045.842,49	2.535.397,01	2.535.397,01	22.801.957,57	2.214.551,68
DESPESAS CORRENTES	22.305.909,42	22.486.575,51	3.679.231,56	3.679.231,56	18.807.343,95	2.471.882,91	2.471.882,91	20.014.692,60	2.164.779,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.303.994,00	12.304.914,00	1.528.694,26	1.528.694,26	10.776.219,74	1.485.530,00	1.485.530,00	10.819.384,00	1.485.530,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.525,00	105.525,00	8.902,15	8.902,15	96.622,85	8.902,15	8.902,15	96.622,85	8.902,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.896.390,42	10.076.136,51	2.141.635,15	2.141.635,15	7.934.501,36	977.450,76	977.450,76	9.098.685,75	670.347,52
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.896.390,42	10.076.136,51	2.141.635,15	2.141.635,15	7.934.501,36	977.450,76	977.450,76	9.098.685,75	670.347,52
DESPESAS DE CAPITAL	781.130,00	2.516.750,17	612.280,53	612.280,53	1.904.469,64	63.514,10	63.514,10	2.453.236,07	49.772,01
INVESTIMENTOS	630.605,00	2.366.225,17	588.941,76	588.941,76	1.777.283,41	40.175,33	40.175,33	2.326.049,84	26.433,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.525,00	150.525,00	23.338,77	23.338,77	127.186,23	23.338,77	23.338,77	127.186,23	23.338,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	334.028,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.079.510,00	2.079.510,00	148.365,90	148.365,90	1.931.144,10	148.365,90	148.365,90	1.931.144,10	148.365,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.500.578,32	27.416.864,58	4.439.877,99	4.439.877,99	22.976.986,59	2.683.762,91	2.683.762,91	24.733.101,67	2.362.917,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.500.578,32	27.416.864,58	4.439.877,99	4.439.877,99	22.976.986,59	2.683.762,91	2.683.762,91	24.733.101,67	2.362.917,58
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.643.198,62	-	1.964.043,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.500.578,32	27.416.864,58	4.439.877,99	4.439.877,99	-	2.683.762,91	4.326.961,53	-	4.326.961,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 24/mar/2023 as 07h e 27m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.079.510,00	2.079.510,00	148.365,90	148.365,90	1.931.144,10	148.365,90	148.365,90	1.931.144,10	148.365,90
DESPESAS CORRENTES	2.079.510,00	2.079.510,00	148.365,90	148.365,90	1.931.144,10	148.365,90	148.365,90	1.931.144,10	148.365,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.318.155,00	1.318.155,00	148.365,90	148.365,90	1.169.789,10	148.365,90	148.365,90	1.169.789,10	148.365,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761.355,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00	0,00	761.355,00	0,00

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CESAR HENRIQUE MARINO

Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO

Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C000EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.541.187,70	282.231,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	482.237,70	58.456,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	540.244,95	30.173,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.071.651,80	38.323,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	155.278,92
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.505.407,90	4.034.407,28
2.1- Cota-Parte FPM	18.150.000,00	3.135.918,14
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.250.000,00	3.135.918,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	576.375,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	6.162,38
2.4- Cota-Parte ITR	66.930,15	186,03
2.5- Cota-Parte IPVA	514.452,75	315.764,80

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.046.595,60**	**4.316.638,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.321.081,58**	**806.881,46**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.940.567,32**	**272.278,28**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.750.000,00	307.843,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.750.000,00	307.843,85
6.1.1- Principal	2.750.000,00	306.561,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.282,15
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.571.081,58	-500.319,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	123.955,15	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.955,15	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**431.799,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.190.000,00	243.677,58	243.677,58	243.677,58	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.190.000,00	243.677,58	243.677,58	243.677,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	537.375,00	34.429,14	34.429,14	34.429,14	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	537.375,00	34.429,14	34.429,14	34.429,14	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.727.375,00**	**278.106,72**	**278.106,72**	**278.106,72**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	243.677,58	243.677,58	243.677,58	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	278.106,72	278.106,72	278.106,72	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	215.490,70	243.677,58	243.677,58	79,16
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	30.784,39	29.737,13	29.737,13	9,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)**
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	182.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	182.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	709.925,67	125.979,25	97.677,77	85.759,79	28.301,48
24.1 - Creche	709.925,67	125.979,25	97.677,77	85.759,79	28.301,48
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.364.421,09	287.231,91	194.907,27	158.011,55	92.324,64
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.074.346,76**	**413.211,16**	**292.585,04**	**243.771,34**	**120.626,12**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					570.691,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-500.319,76
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**1.071.011,52**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.079.159,73	1.071.011,52	24,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	287.823,20	215.456,20	195.713,52	0,00	92.109,68
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	287.823,20	215.456,20	195.713,52	0,00	92.109,68
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	305.077,50	46.170,05
35.1- Salário-Educação	144.778,20	31.085,27
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	52.500,00	3.718,40
35.4 - PNATE	11.899,65	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	95.899,65	11.366,38
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	31.500,00	5.738,33
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**336.577,50**	**51.908,38**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	225.677,85	10.815,00	1.579,50	11,50	9.235,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**240.677,85**	**10.815,00**	**1.579,50**	**11,50**	**9.235,50**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.239.999,61	673.261,01	538.288,98	519.930,40	134.972,03
47.1- Despesas Correntes	5.130.249,61	644.906,01	538.288,98	519.930,40	106.617,03
47.1.1- Pessoal Ativo	3.845.800,00	482.425,65	482.425,65	482.425,65	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.284.449,61	162.480,36	55.863,33	37.504,75	106.617,03
47.2- Despesas de Capital	109.750,00	28.355,00	0,00	0,00	28.355,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	109.750,00	28.355,00	0,00	0,00	28.355,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	169.093,55
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	307.843,85	31.085,27
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	278.106,72	20.299,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	29.737,13	179.879,52
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	29.737,13	179.879,52
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 24/mar/2023 as 07h e 30m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CESAR HENRIQUE MARINO

Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO

Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58D07DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.421.068,32	25.337.354,58	4.291.512,09	4.291.512,09	96,66	21.045.842,49	2.535.397,01	2.535.397,01	94,47	22.801.957,57
JUDICIÁRIA	561.925,00	561.925,00	12.010,91	12.010,91	0,27	549.914,09	12.010,91	12.010,91	0,45	549.914,09
Ação Judiciária	561.925,00	561.925,00	12.010,91	12.010,91	0,27	549.914,09	12.010,91	12.010,91	0,45	549.914,09
ADMINISTRAÇÃO	4.208.655,35	4.209.153,76	758.154,70	758.154,70	17,08	3.450.999,06	540.525,28	540.525,28	20,14	3.668.628,48
Planejamento e Orçamento	248.325,00	248.325,00	34.680,22	34.680,22	0,78	213.644,78	34.680,22	34.680,22	1,29	213.644,78
Administração Geral	2.746.705,35	2.746.705,35	511.989,32	511.989,32	11,53	2.234.716,03	344.989,92	344.989,92	12,85	2.401.715,43
Administração Financeira	420.075,00	420.573,41	92.364,63	92.364,63	2,08	328.208,78	58.488,52	58.488,52	2,18	362.084,89
Controle Externo	793.550,00	793.550,00	119.120,53	119.120,53	2,68	674.429,47	102.366,62	102.366,62	3,81	691.183,38
DEFESA NACIONAL	42.695,00	42.695,00	5.733,37	5.733,37	0,13	36.961,63	4.391,91	4.391,91	0,16	38.303,09
Defesa Terrestre	42.695,00	42.695,00	5.733,37	5.733,37	0,13	36.961,63	4.391,91	4.391,91	0,16	38.303,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	790.475,00	963.575,00	94.719,69	94.719,69	2,13	868.855,31	70.303,57	70.303,57	2,62	893.271,43
Assistência ao Idoso	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	221.600,00	231.200,00	22.876,60	22.876,60	0,52	208.323,40	18.459,43	18.459,43	0,69	212.740,57
Assistência Comunitária	526.875,00	690.375,00	71.843,09	71.843,09	1,62	618.531,91	51.844,14	51.844,14	1,93	638.530,86
SAÚDE	6.853.149,41	7.078.149,41	952.483,72	952.483,72	21,45	6.125.665,69	770.171,53	770.171,53	28,70	6.307.977,88
Atenção Básica	6.652.299,41	6.877.299,41	928.361,53	928.361,53	20,91	5.948.937,88	746.049,34	746.049,34	27,80	6.131.250,07
Vigilância Sanitária	200.850,00	200.850,00	24.122,19	24.122,19	0,54	176.727,81	24.122,19	24.122,19	0,90	176.727,81
TRABALHO	200.000,00	200.000,00	28.869,12	28.869,12	0,65	171.130,88	26.318,37	26.318,37	0,98	173.681,63
Fomento ao Trabalho	200.000,00	200.000,00	28.869,12	28.869,12	0,65	171.130,88	26.318,37	26.318,37	0,98	173.681,63
EDUCAÇÃO	4.796.049,61	4.838.049,61	691.856,13	691.856,13	15,58	4.146.193,48	556.599,10	556.599,10	20,74	4.281.450,51
Alimentação e Nutrição	157.500,00	157.500,00	22.894,05	22.894,05	0,52	134.605,95	17.783,64	17.783,64	0,66	139.716,36
Ensino Fundamental	3.942.773,94	3.969.773,94	537.031,26	537.031,26	12,10	3.432.742,68	435.186,12	435.186,12	16,22	3.534.587,82
Educação Infantil	695.775,67	710.775,67	131.930,82	131.930,82	2,97	578.844,85	103.629,34	103.629,34	3,86	607.146,33
CULTURA	397.900,00	397.900,00	49.179,59	49.179,59	1,11	348.720,41	30.095,80	30.095,80	1,12	367.804,20
Difusão Cultural	397.900,00	397.900,00	49.179,59	49.179,59	1,11	348.720,41	30.095,80	30.095,80	1,12	367.804,20
URBANISMO	2.164.290,05	3.089.810,22	558.620,51	558.620,51	12,58	2.531.189,71	241.811,22	241.811,22	9,01	2.847.999,00
Serviços Urbanos	2.164.290,05	3.089.810,22	558.620,51	558.620,51	12,58	2.531.189,71	241.811,22	241.811,22	9,01	2.847.999,00
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	119.700,00	119.700,00	3.100,00	3.100,00	0,07	116.600,00	954,53	954,53	0,04	118.745,47
Saneamento Básico Urbano	119.700,00	119.700,00	3.100,00	3.100,00	0,07	116.600,00	954,53	954,53	0,04	118.745,47

GESTÃO AMBIENTAL	244.175,00	244.175,00	88.715,91	88.715,91	2,00	155.459,09	38.360,27	38.360,27	1,43	205.814,73
Preservação e Conservação Ambiental	244.175,00	244.175,00	88.715,91	88.715,91	2,00	155.459,09	38.360,27	38.360,27	1,43	205.814,73
AGRICULTURA	128.625,00	128.625,00	0,00	0,00	0,00	128.625,00	0,00	0,00	0,00	128.625,00
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00
Extensão Rural	91.875,00	91.875,00	0,00	0,00	0,00	91.875,00	0,00	0,00	0,00	91.875,00
INDÚSTRIA	126.000,00	126.000,00	1.800,00	1.800,00	0,04	124.200,00	319,54	319,54	0,01	125.680,46
Promoção Industrial	126.000,00	126.000,00	1.800,00	1.800,00	0,04	124.200,00	319,54	319,54	0,01	125.680,46
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.075,00	138.075,00	0,00	0,00	0,00	138.075,00	0,00	0,00	0,00	138.075,00
Serviços Financeiros	50.925,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00	0,00	0,00	0,00	50.925,00
Turismo	87.150,00	87.150,00	0,00	0,00	0,00	87.150,00	0,00	0,00	0,00	87.150,00
TRANSPORTE	1.178.875,00	1.205.942,68	158.718,54	158.718,54	3,57	1.047.224,14	115.769,32	115.769,32	4,31	1.090.173,36
Transporte Rodoviário	1.178.875,00	1.205.942,68	158.718,54	158.718,54	3,57	1.047.224,14	115.769,32	115.769,32	4,31	1.090.173,36
DESPORTO E LAZER	603.900,00	1.127.000,00	589.308,98	589.308,98	13,27	537.691,02	50.243,46	50.243,46	1,87	1.076.756,54
Desporto Comunitário	603.900,00	1.127.000,00	589.308,98	589.308,98	13,27	537.691,02	50.243,46	50.243,46	1,87	1.076.756,54
ENCARGOS ESPECIAIS	522.050,00	522.050,00	298.240,92	298.240,92	6,72	223.809,08	77.522,20	77.522,20	2,89	444.527,80
Serviço da Dívida Interna	256.050,00	256.050,00	32.240,92	32.240,92	0,73	223.809,08	32.240,92	32.240,92	1,20	223.809,08
Outros Encargos Especiais	266.000,00	266.000,00	266.000,00	266.000,00	5,99	0,00	45.281,28	45.281,28	1,69	220.718,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
Reserva de Contingência geral	334.028,90	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90	0,00	0,00	0,00	334.028,90
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.079.510,00	2.079.510,00	148.365,90	148.365,90	3,34	1.931.144,10	148.365,90	148.365,90	5,53	1.931.144,10
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ação Judiciária	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ADMINISTRAÇÃO	975.530,00	975.530,00	26.592,01	26.592,01	0,60	948.937,99	26.592,01	26.592,01	0,99	948.937,99
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	3.830,20	3.830,20	0,09	21.169,80	3.830,20	3.830,20	0,14	21.169,80
Administração Geral	108.825,00	108.825,00	12.264,07	12.264,07	0,28	96.560,93	12.264,07	12.264,07	0,46	96.560,93
Administração Financeira	779.205,00	779.205,00	1.452,91	1.452,91	0,03	777.752,09	1.452,91	1.452,91	0,05	777.752,09
Controle Externo	62.500,00	62.500,00	9.044,83	9.044,83	0,20	53.455,17	9.044,83	9.044,83	0,34	53.455,17
DEFESA NACIONAL	4.800,00	4.800,00	702,68	702,68	0,02	4.097,32	702,68	702,68	0,03	4.097,32
Defesa Terrestre	4.800,00	4.800,00	702,68	702,68	0,02	4.097,32	702,68	702,68	0,03	4.097,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.555,00	30.555,00	3.289,96	3.289,96	0,07	27.265,04	3.289,96	3.289,96	0,12	27.265,04
Assistência Comunitária	30.555,00	30.555,00	3.289,96	3.289,96	0,07	27.265,04	3.289,96	3.289,96	0,12	27.265,04
SAÚDE	436.450,00	436.450,00	50.088,42	50.088,42	1,13	386.361,58	50.088,42	50.088,42	1,87	386.361,58
Atenção Básica	425.450,00	425.450,00	48.205,75	48.205,75	1,09	377.244,25	48.205,75	48.205,75	1,80	377.244,25
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	1.882,67	1.882,67	0,04	9.117,33	1.882,67	1.882,67	0,07	9.117,33
EDUCAÇÃO	472.050,00	472.050,00	55.919,91	55.919,91	1,26	416.130,09	55.919,91	55.919,91	2,08	416.130,09
Ensino Fundamental	440.550,00	440.550,00	47.474,74	47.474,74	1,07	393.075,26	47.474,74	47.474,74	1,77	393.075,26
Educação Infantil	31.500,00	31.500,00	8.445,17	8.445,17	0,19	23.054,83	8.445,17	8.445,17	0,31	23.054,83
CULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Difusão Cultural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	6.197,82	6.197,82	0,14	70.002,18	6.197,82	6.197,82	0,23	70.002,18
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	6.197,82	6.197,82	0,14	70.002,18	6.197,82	6.197,82	0,23	70.002,18
SANEAMENTO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Saneamento Básico Urbano	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
AGRICULTURA	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Extensão Rural	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
INDÚSTRIA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Promoção Industrial	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.675,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	3.675,00
Serviços Financeiros	1.575,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	1.575,00
Turismo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
TRANSPORTE	31.300,00	31.300,00	4.241,26	4.241,26	0,10	27.058,74	4.241,26	4.241,26	0,16	27.058,74
Transporte Rodoviário	31.300,00	31.300,00	4.241,26	4.241,26	0,10	27.058,74	4.241,26	4.241,26	0,16	27.058,74
DESPORTO E LAZER	8.000,00	8.000,00	1.333,84	1.333,84	0,03	6.666,16	1.333,84	1.333,84	0,05	6.666,16
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.333,84	1.333,84	0,03	6.666,16	1.333,84	1.333,84	0,05	6.666,16
TOTAL	**25.500.578,32**	**27.416.864,58**	**4.439.877,99**	**4.439.877,99**	**100,00**	**22.976.986,59**	**2.683.762,91**	**2.683.762,91**	**100,00**	**24.733.101,67**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 24/mar/2023 as 07h e 28m.										

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CESAR HENRIQUE MARINO

Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO

Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C061857A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	0,00
Dotação Atualizada	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	4.439.877,99
Despesas Liquidadas	2.683.762,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.253.450,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.003.450,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.003.450,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.851,81	0,00	269.401,32	1.035.450,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.304.851,81	0,00	269.401,32	1.035.450,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.071.011,52	<18% / 25%>	24,81

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	243.677,58	70%	79,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	612.280,53		1.904.469,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.982.323,80	2.743.263,73	3.324.691,55	1.541.421,24
Despesas Previdenciárias	1.465.583,13	2.604.510,88	3.321.292,30	1.910.718,06
Resultado Previdenciário	516.740,67	138.752,85	3.399,25	-369.296,82
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	1.204,15		-1.204,15	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 24/mar/2023 as 07h e 37m.				

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CESAR HENRIQUE MARINO

Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO

Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E05FE314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.541.187,70	2.541.187,70	282.231,65	11,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	482.237,70	482.237,70	58.456,40	12,12
IPTU	405.184,50	405.184,50	47.162,13	11,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	77.053,20	77.053,20	11.294,27	14,66
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	540.244,95	540.244,95	30.173,10	5,59
ITBI	540.244,95	540.244,95	30.173,10	5,59

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.071.651,80	1.071.651,80	38.323,23	3,58
ISS	1.067.421,35	1.067.421,35	37.301,20	3,49
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.230,45	4.230,45	1.022,03	24,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	447.053,25	447.053,25	155.278,92	34,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.605.407,90	21.605.407,90	4.034.407,28	18,67
Cota-Parte FPM	17.250.000,00	17.250.000,00	3.135.918,14	18,18
Cota-Parte ITR	66.930,15	66.930,15	186,03	0,28
Cota-Parte IPVA	514.452,75	514.452,75	315.764,80	61,38
Cota-Parte ICMS	3.700.000,00	3.700.000,00	576.375,93	15,58
Cota-Parte IPI-Exportação	74.025,00	74.025,00	6.162,38	8,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.146.595,60**	**24.146.595,60**	**4.316.638,93**	**17,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.284.450,41	6.284.450,41	893.673,14	14,22	738.089,87	11,74	674.513,47	10,73
Despesas Correntes	6.245.050,41	6.245.050,41	891.253,14	14,27	738.089,87	11,82	674.513,47	10,80
Despesas de Capital	39.400,00	39.400,00	2.420,00	6,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	210.800,00	209.880,00	24.567,24	11,71	24.567,24	11,71	24.567,24	11,71
Despesas Correntes	199.750,00	198.830,00	24.567,24	12,36	24.567,24	12,36	24.567,24	12,36
Despesas de Capital	11.050,00	11.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.495.250,41**	**6.494.330,41**	**918.240,38**	**14.14**	**762.657,11**	**11,74**	**699.080,71**	**10,76**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	918.240,38	762.657,11	699.080,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**918.240,38**	**762.657,11**	**699.080,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		647.495,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	270.744,54	115.161,27	51.584,87
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,27**	**17,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	647.495,84	918.240,38	270.744,54	219.159,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.744,54
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	11.912.224,75	19.621.661,97	7.709.437,22	567.252,58	129.825,42	0,00	556.107,24	0,00	10.644,00	7.828.618,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ouy))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	10.644,00	10.644,00	10.644,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	612.479,00	612.479,00	85.913,10	14,03
Proveniente da União	612.479,00	612.479,00	85.913,10	14,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	24.235,33	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**612.479,00**	**612.479,00**	**110.148,43**	**17,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	742.574,00	967.574,00	74.813,63	7,73	48.084,71	4,97	39.889,66	4,12

Despesas Correntes	736.799,00	801.799,00	74.813,63	9,33	48.084,71	6,00	39.889,66	4,98
Despesas de Capital	5.775,00	165.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**742.574,00**	**967.574,00**	**74.813,63**	**7,73**	**48.084,71**	**4,97**	**39.889,66**	**4,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.077.749,41	7.302.749,41	968.486,77	13,26	786.174,58	10,77	714.403,13	9,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	211.850,00	211.850,00	24.567,24	11,60	24.567,24	11,60	24.567,24	11,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.237.824,41**	**7.461.904,41**	**993.054,01**	**13,31**	**810.741,82**	**10,87**	**738.970,37**	**9,90**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	742.574,00	967.574,00	74.813,63	7,73	48.084,71	4,97	39.889,66	4,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.495.250,41**	**6.494.330,41**	**918.240,38**	**14,14**	**762.657,11**	**11,74**	**699.080,71**	**10,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE IVATUBA, emitido em 24/mar/2023 as 07h e 33m.								

SERGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO

Contador

CESAR HENRIQUE MARINO

Secretário de Fazenda

SIMONIA DE MATIA GOMES BRANDÃO

Controle Interno

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0B64C412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
REPUBLICAÇÃO - ANEXO14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2022

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**229,94**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**62.972,24**	**59.195,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	229,94	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	62.972,24	59.195,03
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**144.468,08**	**155.195,17**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**62.972,24**	**59.195,03**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo Propriedades para Investimento	0,00 0,00	0,00 0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	144.468,08	155.195,17	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	195.429,66	181.424,61	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-50.961,58	-26.229,44	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	81.725,78	96.000,14
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-14.274,36	-2.468,25
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	96.000,14	98.468,39
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**81.725,78**	**96.000,14**
TOTAL	**144.698,02**	**155.195,17**	**TOTAL**	**144.698,02**	**155.195,17**
ATIVO FINANCEIRO	229,94	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	229,94	0,00
ATIVO PERMANENTE	144.468,08	155.195,17	PASSIVO PERMANENTE	62.972,24	59.195,03
SALDO PATRIMONIAL				**81.495,84**	**96.000,14**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			0,00	0,00	
094 - Retenções em carácter consignatório			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	
Notas Explicativas					
1 - Contexto Operacional					
A Câmara Municipal de Jaguapitã presta serviços legislativos aos seus cidadãos por meio de apreciação de leis, fiscalização de atos, contratos e da gestão pública municipal, fazendo, portanto, uso do controle externo sobre					

as atividades públicas municipais.
2 - Elaboração e Apresentação do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial foi elaborado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade e estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 9º Edição) e na NBC TSP 11 (CFC).
3 - Principais Práticas Contábeis
A) Regime de Escrituração Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.
B) Caixa e Equivalentes de Caixa
As movimentações dos valores das contas do Ativo Circulante demonstram que no final do exercício houve um saldo de R$ 229,94 na conta de Caixa e Equivalentes de Caixa, que se refere à cobertura de despesas empenhadas e não liquidadas, sendo que o restante do saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas foi integralmente devolvido ao Poder Executivo ao final do exercício. O respectivo saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa ficará inscrito em Restos a Pagar para o exercício seguinte.
C) Imobilizado
Os bens móveis do Imobilizado foram registrados inicialmente pelo custo de aquisição, porém no ano de 2020 foi realizada a avaliação de todos esses bens pelo método de valor justo, com base na Lei Municipal Nº. 024/2020, e observadas as NBCASP e MCASP, e outras normas pertinentes ao assunto. Principais informações do processo:
- Data de corte adotada para registro, ou seja, todos os bens adquiridos antes dessa "data de corte" foram avaliados: 01/09/2020. - Período inicial e final da realização do estudo para o cálculo do ajuste pela comissão: 21/09/2020 à 26/10/2020.
- Montante total do impacto diminutivo causado no patrimônio do ente: R$ 37.790,52 (Saldo da conta Ajuste de Exercícios Anteriores – PL – Na coluna referente ao exercício de 2020).
- Não foi utilizado avaliador independente.
- Foi utilizado o valor justo como base de mercado para avaliação dos bens patrimoniais móveis.
Posteriormente foi dado início a depreciação dos respectivos bens patrimoniais, também de acordo com a Lei Municipal Nº. 024/2020 e as regras das NBCASP e MCASP vigentes, reconhecendo as depreciações desde o mês de novembro de 2020.
Sendo assim, o total de depreciação acumulada até dezembro de 2022 foi de R$ 50.961,58 conforme consta no Ativo Não-Circulante, Imobilizado, conta de Depreciação.
D) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo As movimentações no Passivo Circulante são esporádicas e o órgão não tem costume de deixar suas obrigações a pagar por períodos superiores a 10 (dez) dias. Porém, nota-se que ao final do exercício houve um saldo de R$ 62.972,24 na conta de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo. Esse valor é advindo da apropriação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados a serem exigidos em prazo inferior a 12 (doze) meses, mais especificamente, referente às férias, 1/3 de férias e obrigações patronais sobre as férias, incorridas durante o exercício de 2022 e ainda não gozadas pelos servidores efetivos e comissionados. Quanto às contas de longo prazo não houve movimentações durante o exercício.
E) Patrimônio Líquido
A conta de Resultados Acumulados ou o Total do Patrimônio Líquido apresenta um saldo positivo ao final do exercício de 2022 no montante de R$ 81.725,78 que se fundamenta pela subtração do Resultado do Exercício, que teve valor negativo, de R$ 14.274,36 do Resultado de Exercícios Anteriores no valor de R$ 96.000,14. Ressalta-se que o resultado negativo da conta Resultado do Exercício é advindo da confrontação entre receitas (variações patrimoniais aumentativas) e despesas (variações patrimoniais diminutivas) patrimoniais, considerando, o regime contábil de competência. Também foi publicada a Demonstração das Variações Patrimoniais, a qual apresenta os fatos ocorridos durante o exercício de 2022 que resultaram nesse impacto patrimonial diminutivo.

ANTONIO PAULINO DE MELLO

Presidente

CARLOS SANTA CRUZ

Tesoureiro

EDIVALDO PEREIRA

Controlador Interno

FERNANDO BIGOTTO RIBEIRO

Contador CRC PR-069434/O-9

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3137D31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 37

DADOS DO SERVIDOR		
Nome MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL		Matrícula 8992
Cargo SECRETARIA DA FAZENDA	CPF 022.312.099-50	RG 6.830.419-9
Setor / Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Conta Corrente 20312-9	Banco / Nº Agência 104 -0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa CURSO A ELABORAÇÃO DO PCA E DA LDO PARA 2024 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS					
Destino (Dist. Aprox.) 70 KM			Período **28/03/2023**	a	**29/03/2023**
Hora de Saída 07:00			Hora de Retorno 18:30		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros	X	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00			Total a Receber (R$) R$ 180,00		
Justificativa: REFERENTE CURSO A ELABORAÇÃO DO PCA E DA LDO PARA 2024 (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS NOS DIAS 28 /03/2023 E 29/03/2023. PARA A SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:877A5ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 21849/2022

No dia 20 de março de 2023, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Alameda David Carneiro, nº 243, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, representada neste ato pelo Sr. Edevir Scroccaro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 022.291.749-08, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 6.136.315-7 - SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sabóia Cortes n° 90, Bairro Santa Zélia, Lapa/PR, e

II – A Empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob n° 10.569.078/001-85, estabelecida à rua Senador Souza Naves n° 569, Centro, CEP 83.750-000, na cidade de Lapa-PR, neste ato representada por seu sócio Sr. Jairo Hammerschmidt, inscrito no CPF Nº 961.736.969-91, portador da cédula de identidade RG sob n° 5.793.245-7 IIPR, residente e domiciliado na rua Major Diniz Feijó nº 154, Centro, CEP 83750-000, na cidade de Lapa- PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo à Indenização – Serviço realizado e não pago, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 234/2021, no valor total de R$ 139.988,74 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) correspondente Contrato de Prestação de Serviços n° 234/2021 n° 230/2020, o qual não possuímos empenho para pagamento, conforme Parecer Instrutório n° 157/2023/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 139.988,74 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com os recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Unidade: 2 - Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte

Ação: 2316 - Aquisição de Materiais, Equipamentos e Despesas de Custeio

Referência 1319 3339093000000000000 - Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação do valor devido e mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 e 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos do Processo Digital n° 21849/2022 e outra para a Empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 20 de março de 2023.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

JAIRO HAMMERSCHMIDT

Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP

PROCESSO DIGITAL N° 21849/2022

Assunto: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – Pagamento do valor devido, relativo à Indenização – Serviço realizado e não pago, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 234/2021 da empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Lapa, 20 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

Gestor de Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Digital em epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Empresa Hammer Construções e Incorporações Ltda EPP**,** referente ao pagamento do valor devido, relativo à Indenização – Serviço realizado e não pago, no valor de R$ 139.988,74 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos),mediante apresentação de comprovação de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, nos termos do artigo 29 da Lei 8.663/93, devidamente atualizadas; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa, 20 de março de 2023.

EDEVIR MASSAO SCROCCARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Tabela I:

Ítem	*Ação*	*Descrição do Objeto*	*Valor do Aditivo*	*Valor da Supressão*
02	Captação em Poço Tubular Profundo	Teste de Vazão - 48 horas		R$ 9.300,00
		Análise Físico Química / Bacteriológica		R$ 900,00
		Adutor Galvanizado 1.1/2", Tubo Medidor de Nível 1/2"		R$ 5.044,00
		Kit Cavalete Padrão 1.1/2"		R$ 750,00
		Cabo Elétrico 3x6 compatível com equipamento de bomba		R$ 1.725,00
3	Tratamento Casa "H"	Portão para Pedestres Padrão Sanepar		R$ 2.595,00
4	Reservatório Elevado	Reservatório Tipo Tanque de Prolietileno com Capacidade de 20 m³		R$ 16.000,00
		Materiais para Construção da Base		R$ 4.400,00
		Mão de Obra (Saída Fundação para Fixação do Reservatório		R$ 3.000,00
05	Adução (Poço / Reservatório)	Fornecimentos de Materiais Hidráulicos Tubo Soldável 60 mm	R$ 9.369,09	

06	Rede de Distribuição	Rede de Distribuição de Água Material e Mão de Obra	R$ 45.473,46	R$ 34.960,00
		Hidrômetros Material e Mão de Obra	R$ 3.500,00	
07	Reservação de Água	Kit Caixa D'água conforme padrão Sanepar	R$ 79.469,99	R$ 84.800,00
08	Levantamento Topográfico (item adicional)	Levantamento Planialtimétrico de Pontos Georeferenciados	R$ 2.176,20	
		TOTAL	**R$ 139.988,74**	**R$ 163.474,00**
			Valor do Aditivo	***Valor da Supressão***

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1C70345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO SRP Nº 13/2023

Aos 24/03/2023 (vinte e quatro dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 13/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: AUTO POSTO ANILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.112.780/0001-73, com endereço no BAIRRO QUEIMADINHA, 232,5 - CEP: 84535000 - BAIRRO: RODOVIA BR 277, cidade de Fernandes Pinheiro/PR, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL FELIPE SCHUCK,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 008.708.369-86, residente e domiciliado em BAIRRO QUEIMADINHA, S/N - CEP: 84535000 - BAIRRO: BR 277 cidade de Fernandes Pinheiro/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AO LONGO DA RODOVIA BR 277 NAS PROXIMIDADES DE IRATI PARANA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **16.000,00** (**Dezesseis Mil Reais**). Referente aos seguintes itens:

O valor global desta contratação perfaz a importância de desconto sobre 1,5% (Um e meio por cento) do valor da tabela ANP do litro de combustível.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	GASOLINA TIPO C		LT	8.000,00	1,5%	TABELA ANP
LOTE : 002 - Lote 002	1	DIESEL S-10		LT	8.000,00	1,5%	TABELA ANP
TOTAL							

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.20 02	0	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.20 51	477	3.3.90.30.01.00	De Exercícios Anteriores
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.01.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 13/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

RAFAEL FELIPE SCHUCK

00870836986

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E5C6A69B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 17/03/2023 (dezessete dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº

8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: DUARTE DENTAL EIRELI, inscrita no

CNPJ sob o n° 65.122.590/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, 35 loja 22 - CEP: 35180032 - BAIRRO: Centro, cidade de Timóteo/MG, neste ato representado pelo Sr. **MARIA ILDA DUARTE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 540.188.386-20, residente e domiciliado em RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, 35 - CEP: 35180032

- BAIRRO: Centro cidade de Timóteo/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **910,50** (**Novecentos e Dez Reais e Cinqüenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 037 - Lote 037	PAPEL CARBONO VERMELHO/PRETO ESPESSURA DE 12 MICRAS-12 UNIDADES DUPLOS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DUPLOS CADA.	BIODINAMI CA	PCT	30,00	3,95	118,50
LOTE : 053 - Lote 053	EXTIRPA NERVOS- EMBALAGEM COM 01.	MK LIFE	UN	10,00	3,90	39,00
LOTE : 126 - Lote 126	ESPATULA Nº 12 (ESPATULA COM CALCADOR GROSSO- EMB.01 UNIDADE.	CASSIFLEX	UN	20,00	18,75	375,00
LOTE : 128 - Lote 128	ESPATULA Nº 6 (ESPATULA COM CALCADOR)- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	CASSIFLEX	UN	20,00	18,90	378,00
TOTAL						910,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezessete dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MARIA ILDA DUARTE

54018838620

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:-_____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D801665

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 20/03/2023 (vinte dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **205.182,68** (**Duzentos e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	TOUCAS SANFONADAS DESCARTÁVEIS PACOTES C/ 100 UNIDADES PACOTES COM 100 UNIDADES	HNDES C	PCT	50,00	10,47	523,50
LOTE : 002 - Lote 002	MÁSCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO COM ELÁSTICO PACOTE 50 UNIDADES MÁSCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES.	MEDIX	PCT	200,00	6,90	1.380,00
LOTE : 003 - Lote 003	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS SEM PÓ TAM P CX100 UNID	MEDIX	CX	500,00	18,25	9.125,00
LOTE : 004 - Lote 004	LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS COM PÓ TAM PP CX 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	15,36	7.680,00
LOTE : 005 - Lote 005	GAZE 11 FIOS - 7,5 X 7,5 CM - PACOTES C/ 500 COMPRESSAS	MAIS MED	PCT	200,00	26,30	5.260,00
LOTE : 006 - Lote 006	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA 100UDNI EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODIN AMICA	CX	72,00	14,83	1.067,76
LOTE : 007 - Lote 007	MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRITOR- TUBETE DE VIDRO COM 50 UNIDADES	DFL	CX	200,00	136,85	27.370,00
LOTE : 008 - Lote 008	ARTICAÍNA COM VASO CONSTRITOR COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	200,00	135,90	27.180,00
LOTE : 009 - Lote 009	LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CONSTRITOR- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	100,00	92,00	9.200,00
LOTE : 010 - Lote 010	MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRITOR- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	100,00	121,05	12.105,00
LOTE : 011 - Lote 011 LOTE : 012 - Lote 012	ALCOOL 70 % RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM 1 LITRO. ALGODÃO ROLETE- PACOTES COM 100 UNIDADES.	TUPI SS PLUS	FR PCT	400,00 100,00	7,59 2,20	3.036,00 220,00
LOTE : 013 - Lote 013	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DESCA RBOX	UN	250,00	3,88	970,00
LOTE : 014 - Lote 014	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%- RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM 500 ML.	REYME R	FR	100,00	16,32	1.632,00
LOTE : 015 - Lote 015	BABADOR IMPERMEÁVEL- PACOTES COM 100 UNIDADES.	MAX CLEAN	PCT	400,00	11,95	4.780,00
LOTE : 016 - Lote 016	FIO DENTAL 100M/4,9CM DE LARGURA/ESSENCIAL MENTA- EMBALAGEM C 1 UNIDADE	MED FIO	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE : 017 - Lote 017	CONDICIONADOR ACIDO 35% H3 P04.	AAF	FR	50,00	4,60	230,00
LOTE : 018 - Lote 018	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA2 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA2 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	10,00	33,10	331,00
LOTE : 019 - Lote 019	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA3,5 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA3,5 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	10,00	33,10	331,00
LOTE : 020 - Lote 020	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA 1 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA 1 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	6,00	33,10	198,60
LOTE : 021 - Lote 021	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA 4 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G,	3M Z100	UN	6,00	33,10	198,60

	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA 4 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).					
LOTE : 022 - Lote 022	RESINA BULK FILL FLOW A2, A3 - SERINGA 2 G E 10 PONTEIRAS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G E 10 PONTEIRAS.	3M BULK FILL	UN	30,00	169,90	5.097,00
LOTE : 024 - Lote 024	VERNIZ DE FLÚOR DURAPHAT A 5%/22600PPM - EMBALAGEM COM 10 ML. VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%/22600PPM.	SS WHITE	FR	10,00	294,50	2.945,00
LOTE : 025 - Lote 025	CIMENTO COMPÓSITO DE LONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EMBALAGEM 2,5G. IONOFAST (MATERIAL FOTOATIVADO, PRONTO PRA USO.	BIODIN AMICA	UN	50,00	61,95	3.097,50
LOTE : 026 - Lote 026	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL- EMBALAGEM COM 500 ML.	REYME R	FR	20,00	18,65	373,00
LOTE : 027 - Lote 027	SUGADOR ENDODONTICO- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	AG - ANDRA DE GOMES	CX	100,00	13,80	1.380,00
LOTE : 028 - Lote 028	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERELIZADO- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	2I	CX	100,00	12,35	1.235,00
LOTE : 029 - Lote 029	SUGADOR CLÍNICO- EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	CX	80,00	7,29	583,20
LOTE : 030 - Lote 030	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL EMBALAGEM.	JP FARMA	FR	50,00	7,10	355,00
LOTE : 031 - Lote 031	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE- EMBALAGEM COM 10 ML.	MAQUIR A	FR	10,00	12,75	127,50
LOTE : 032 - Lote 032	FLUOR FLUGEL TUTTI- FRUTTI ACIDULADO- EMBALAGEM COM 200 ML	IODONT OSUL	FR	20,00	3,95	79,00
LOTE : 033 - Lote 033	DESSENSIBILIZANTE DESENSINILIZE KF 0,2%- EMBALAGEM COM 2,5G.	AAF	UN	10,00	13,30	133,00
LOTE : 034 - Lote 034	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO- 10G DE PÓ E 08G DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO10 GRAMAS DE PÓ E 08 GRAMAS DE LIQUIDO.	BIODIN AMICA	CX	10,00	73,20	732,00
LOTE : 035 - Lote 035	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM 10 ML.	BIODIN AMICA	FR	10,00	4,95	49,50
LOTE : 036 - Lote 036	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFE NOL CANFORADO 10 ML. EMBALAGEM COM 10 ML.	BIODIN AMICA	FR	10,00	7,30	73,00
LOTE : 038 - Lote 038	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML COM AGULHA- 1SERINGA E 1 AGULHA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA E 1 AGULHA.	MEDIX	PCT	20,00	0,68	13,60
LOTE : 039 - Lote 039	ANTISSÉPTICO TOPICO DEGERMANTE RIOHEX 4% EMBALAGEM 100 ML.	RIOQUI MICA	FR	20,00	7,89	157,80
LOTE : 040 - Lote 040	FIXADOR - EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,02	160,40
LOTE : 041 - Lote 041	PONTA TAÇA DE BORRACHA INDIVIDUAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF	UN	50,00	1,25	62,50
LOTE : 042 - Lote 042	REVELADOR- EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,20	164,00
LOTE : 043 - Lote 043	KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVAVEL.	ULTRAD ENT	KIT	20,00	41,05	821,00
LOTE : 044 - Lote 044	VASELINA SOLIDA- EMBALAGEM COM 90G.	AAF	UN	5,00	6,93	34,65
LOTE : 045 - Lote 045	ALVEOLEX 10 GRAMAS.	BIODIN AMICA	UN	10,00	31,50	315,00
LOTE : 046 - Lote 046	BENZOTOP- 200 GRAMAS.	DFL	UN	10,00	11,30	113,00
LOTE : 047 - Lote 047	CARIOSTATICO CARIESTOP 12%- 10 ML.	AAF	FR	20,00	18,55	371,00
LOTE : 048 - Lote 048	CUNHAS DE MADEIRA TDV- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AAF	CX	10,00	5,95	59,50
LOTE : 050 - Lote 050	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR-EMBALAGEM COM 25 GRAMAS. OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR (OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE FERRO VERMELHO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, OLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO).	IODONT OSUL	UN	10,00	7,25	72,50
LOTE : 051 - Lote 051	DISCO DE FELTRO DIAMOND- EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	FGM	CX	20,00	44,10	882,00
LOTE : 052 - Lote 052	ENDOICE- EMBALAGEM COM 200 ML.	IODONT OSUL	FR	6,00	26,62	159,72
LOTE : 055 - Lote 055	KIT PARA PROFILAXIA COLOR- BRUSH-10 PEÇAS+BROQUEIRO AUT.75 FUROS KIT COM 10 PEÇAS + BROQUEIRO	AMERIC AN BURRS	KIT	10,00	180,95	1.809,50

	AUTOCLAVAVEL 75 FUROS.					
LOTE : 056 - Lote 056	FIO PARA SUTURA ESTERELIZADO RAIO GAMA/ETO NÃO ABS.NYLON. FIO PARA SUTURA ESTERELIZADO RAIO GAMA/ETO NÃO ABSORVÍVEL NYLON MONOFILAMENTO PRETO-(5-0; 45CM; 3/8; 20MM).	SHALO N	UN	50,00	42,85	2.142,50
LOTE : 057 - Lote 057	MADRIL VERSA PLUS-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	TDV	UN	10,00	18,32	183,20
LOTE : 058 - Lote 058	KIT OPTIMIZE 8 PEÇASSORTIDAS+MA NDRIL VERSAPLUS- EMBALAGEM C/8 UNIDADES	TDV	KIT	10,00	62,35	623,50
LOTE : 060 - Lote 060	DISCOS DE LIXA SORTIDO PRAXIS- EMBALAGENS COM 60 UNIDADES.	TDV	CX	10,00	156,06	1.560,60
LOTE : 061 - Lote 061	MATRIZ DE POLIESTER COM TIRAS PRÉ CORTADAS-EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	AAF	CX	10,00	1,35	13,50
LOTE : 062 - Lote 062	KIT DE HIGIENE BUCAL-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA ITEM. KIT DE HIGIENE BUCAL (CREME DENTAL 50G/ ESCAOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EXTRAMACIAS/FIO DENTAL 100 M). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA ITEM.	MEDFIO	KIT	800,00	6,20	4.960,00
LOTE : 063 - Lote 063	PASTA PROFILATICA SEM ÓLEO SABOR TUTTI-FRUTTI-EMBALAGEM 1 UNIDADE.	IODONT OSUL	UN	10,00	3,84	38,40
LOTE : 064 - Lote 064	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MEDIX	UN	200,00	2,07	414,00
LOTE : 065 - Lote 065	KIT MICROCUT(1 ARCO+ 1 SERRA + 1 LIXADIAMANTADA)-1UNIDADE DE CADA ITEM	TDV	KIT	10,00	275,70	2.757,00
LOTE : 066 - Lote 066	FIXADOR- EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,39	167,80
LOTE : 067 - Lote 067	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA- EMBALAGEM COM 2 GRAMAS.	MAQUIR A	UN	10,00	29,95	299,50
LOTE : 069 - Lote 069	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL-1SERINGA DE 2G+ 05 PONTEIRAS. SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 02 G + 05 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	MAQUIR A	KIT	50,00	17,30	865,00
LOTE : 071 - Lote 071	COTONETE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	THEOT O	CX	10,00	2,51	25,10
LOTE : 074 - Lote 074	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL INSIGHT22MMX35MM- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAREST REAM	CX	2,00	237,95	475,90
LOTE : 075 - Lote 075	DETERGENTE ENZIMATICO-EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIC PHARM A	LT	50,00	20,35	1.017,50
LOTE : 076 - Lote 076	HIPOCLORITO	ASFER	FR	100,00	3,78	378,00
LOTE : 077 - Lote 077	LAMINA DE BISTURI Nº 15C-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	2,00	32,53	65,06
LOTE : 078 - Lote 078	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 50MMX100MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	27,71	277,10
LOTE : 079 - Lote 079	ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 100MMX100MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	52,43	524,30
LOTE : 080 - Lote 080	ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 200MMX100MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	103,95	1.039,50
LOTE : 081 - Lote 081	BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA, DENTADA, EXTREMIDADE PLANA, HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO 702. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	KAVO KERR	UN	20,00	8,45	169,00
LOTE : 090 - Lote 090	BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVAVEL 34 FUROS-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVAVEL 34 FUROS (06 FUROS CA E 28 FUROS FG) 50 X 50 X 33MM PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	MICROD ONT	UN	5,00	131,50	657,50
LOTE : 091 - Lote 091	BROQUEIRO ALUMÍNIO 42 FUROS ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL-EMBALAGEM 1 UNIDADE.	JOTA	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE : 095 - Lote 095	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX-ADULTO E INFANTIL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INDUSB ELLO	UN	10,00	17,10	171,00
LOTE : 099 - Lote 099	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA DE PONTA INATIVA- EMBALAGEM COM 1 UNIDAD	MICROD ONT	UN	25,00	20,85	521,25

LOTE : 103 - Lote 103	BROCA PONTA PÊRA DIAMANTADA 3168 HASTE LONGA- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	MICROD ONT	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE : 114 - Lote 114	ULTRASSOM REMOVEDOR DE BIOFILME SONIV EVO LED-EMBALAGEM 1 UNIDADE.	SCHUS TER	UN	3,00	2.915,00	8.745,00
LOTE : 116 - Lote 116	PLACA DE VIDRO-EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	IODONT OSUL	UN	20,00	18,30	366,00
LOTE : 117 - Lote 117	PONTA ULTRASSONICA T4-S-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SCHUS TER	UN	40,00	74,23	2.969,20
LOTE : 118 - Lote 118	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVEL AD.E INFANTIL-EMB1UNID	MAQUIR A	UN	2,00	54,27	108,54
LOTE : 120 - Lote 120	PORTA AGULHA MATHIEW-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ABC	UN	20,00	79,35	1.587,00
LOTE : 121 - Lote 121	ESPATULA Nº 1 (ESPATULA COM BOLINHA)- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	GOLGR AN	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE : 122 - Lote 122	CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO-EMB.COM 1UNIDADE CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO (COM 05 CICLOS DE LIMPEZA+AQUECIMEN TO). EMBALAGEMCOM 1UNIDADE.	CRISTO FOLI	UN	4,00	1.280,10	5.120,40
LOTE : 124 - Lote 124	ESPATULA PARA RESINA SF 1/2- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGR AN	UN	20,00	81,00	1.620,00
LOTE : 127 - Lote 127	ESPATULA INTERPROXIMAL-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	QUINEL ATO	UN	20,00	81,10	1.622,00
LOTE : 129 - Lote 129	KIT ACADÊMICO S4 PLUSH LED-PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED. PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED; ILUMINAÇÃO POR LED; PUSH BUTTON; CABEÇA TORQUE DIÂMETRO DA CABEÇA:12,3MM; SPRAY TRIPLO VENTILADO; TRÊS JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS SIMETRICAMENTE PARA A PONTA DA BROCA; TRÊS JATOS DE AR QUE PREVINEM O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA; ROLAMENTO COM ESFERAS CERÂMICAS; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE; GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO; CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO X 10; SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.	SCHUS TER	KIT	6,00	3.601,00	21.606,00
LOTE : 130 - Lote 130	MÁSCARAS KN 95 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	PROTE CTME	CX	100,00	64,88	6.488,00
TOTAL						205.182,68

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

3155	10.002.10.301.1001.20 51	477	3.3.90.30.10.00	De Exercícios Anteriores
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI

06069756916

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71AA88AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 20/03/2023 (vinte dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº

8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n°

17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de

Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de

Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **205.182,68** (**Duzentos e Cinco Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	TOUCAS SANFONADAS DESCARTÁVEIS PACOTES C/ 100 UNIDADES PACOTES COM 100 UNIDADES	HNDES C	PCT	50,00	10,47	523,50
LOTE : 002 - Lote 002	MÁSCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO COM ELÁSTICO PACOTE 50 UNIDADES MÁSCARAS TRIPLA DESCARTÁVEL COM FILTRO COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: PACOTES COM 50 UNIDADES.	MEDIX	PCT	200,00	6,90	1.380,00
LOTE : 003 - Lote 003	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NITRÍLICAS DESCARTÁVEIS SEM PÓ TAM P CX100 UNID	MEDIX	CX	500,00	18,25	9.125,00
LOTE : 004 - Lote 004	LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS COM PÓ TAM PP CX 100 UNIDADES	MEDIX	CX	500,00	15,36	7.680,00
LOTE : 005 - Lote 005	GAZE 11 FIOS - 7,5 X 7,5 CM - PACOTES C/ 500 COMPRESSAS	MAIS MED	PCT	200,00	26,30	5.260,00
LOTE : 006 - Lote 006	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA 100UDNI EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	BIODIN AMICA	CX	72,00	14,83	1.067,76
LOTE : 007 - Lote 007	MEPIVACAÍNA COM VASO CONSTRITOR-TUBETE DE VIDRO COM 50 UNIDADES	DFL	CX	200,00	136,85	27.370,00
LOTE : 008 - Lote 008	ARTICAÍNA COM VASO CONSTRITOR COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	200,00	135,90	27.180,00
LOTE : 009 - Lote 009	LIDOCAÍNA A 2% COM VASO CONSTRITOR-EMBALAGEM COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	100,00	92,00	9.200,00
LOTE : 010 - Lote 010	MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRITOR-EMBALAGEM COM 50 UNIDADES VIDRO.	DFL	CX	100,00	121,05	12.105,00
LOTE : 011 - Lote 011	ALCOOL 70 % RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM 1 LITRO.	TUPI	FR	400,00	7,59	3.036,00
LOTE : 012 - Lote 012	ALGODÃO ROLETE- PACOTES COM 100 UNIDADES.	SS PLUS	PCT	100,00	2,20	220,00
LOTE : 013 - Lote 013	COLETOR PERFURO CORTANTE 3 LITROS-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DESCA RBOX	UN	250,00	3,88	970,00
LOTE : 014 - Lote 014	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12%-RECIPIENTE DESCARTÁVEL COM 500 ML.	REYME R	FR	100,00	16,32	1.632,00
LOTE : 015 - Lote 015	BABADOR IMPERMEÁVEL- PACOTES COM 100 UNIDADES.	MAX CLEAN	PCT	400,00	11,95	4.780,00
LOTE : 016 - Lote 016	FIO DENTAL 100M/4,9CM DE LARGURA/ESSENCIAL MENTA-EMBALAGEM C 1 UNIDADE	MED FIO	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE : 017 - Lote 017	CONDICIONADOR ACIDO 35% H3 P04.	AAF	FR	50,00	4,60	230,00
LOTE : 018 - Lote 018	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA2 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA2 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	10,00	33,10	331,00
LOTE : 019 - Lote 019	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA3,5 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA3,5 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	10,00	33,10	331,00
LOTE : 020 - Lote 020	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA 1 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA 1 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).	3M Z100	UN	6,00	33,10	198,60
LOTE : 021 - Lote 021	RESINA COMPOSTA RESTAURADOR UNIVERSAL EA 4 - EMBALAGENS 1 UND DE 4G. RESINA	3M Z100	UN	6,00	33,10	198,60

	COMPOSTA UNIVERSAL MICROHIBRIDO EA 4 (TEGDMA, BISGMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL 4 METILFENOL, CARGA EM ZIRCÔNIA E SILICA).					
LOTE : 022 - Lote 022	RESINA BULK FILL FLOW A2, A3 - SERINGA 2 G E 10 PONTEIRAS. EMBALAGEM COM 1 SERINGA 2G E 10 PONTEIRAS.	3M BULK FILL	UN	30,00	169,90	5.097,00
LOTE : 024 - Lote 024	VERNIZ DE FLÚOR DURAPHAT A 5%/22600PPM - EMBALAGEM COM 10 ML. VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%/22600PPM.	SS WHITE	FR	10,00	294,50	2.945,00
LOTE : 025 - Lote 025	CIMENTO COMPÓSITO DE LONÔMERO DE VIDRO FORRADOR EMBALAGEM 2,5G. IONOFAST (MATERIAL FOTOATIVADO, PRONTO PRA USO.	BIODIN AMICA	UN	50,00	61,95	3.097,50
LOTE : 026 - Lote 026	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL- EMBALAGEM COM 500 ML.	REYME R	FR	20,00	18,65	373,00
LOTE : 027 - Lote 027	SUGADOR ENDODONTICO- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	AG - ANDRA DE GOMES	CX	100,00	13,80	1.380,00
LOTE : 028 - Lote 028	SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERELIZADO- EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	2I	CX	100,00	12,35	1.235,00
LOTE : 029 - Lote 029	SUGADOR CLÍNICO- EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	MAX CLEAN	CX	80,00	7,29	583,20
LOTE : 030 - Lote 030	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL EMBALAGEM.	JP FARMA	FR	50,00	7,10	355,00
LOTE : 031 - Lote 031	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE- EMBALAGEM COM 10 ML.	MAQUIR A	FR	10,00	12,75	127,50
LOTE : 032 - Lote 032	FLUOR FLUGEL TUTTI- FRUTTI ACIDULADO- EMBALAGEM COM 200 ML	IODONT OSUL	FR	20,00	3,95	79,00
LOTE : 033 - Lote 033	DESSENSIBILIZANTE DESENSINILIZE KF 0,2%- EMBALAGEM COM 2,5G.	AAF	UN	10,00	13,30	133,00
LOTE : 034 - Lote 034	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO- 10G DE PÓ E 08G DE LIQUIDO. EMBALAGEM CONTENDO10 GRAMAS DE PÓ E 08 GRAMAS DE LIQUIDO.	BIODIN AMICA	CX	10,00	73,20	732,00
LOTE : 035 - Lote 035	DESINFECTANTE DE CANAL TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM 10 ML.	BIODIN AMICA	FR	10,00	4,95	49,50
LOTE : 036 - Lote 036	DESINFECTANTE DE CANAL PARAMONOCLOROFE NOL CANFORADO 10 ML. EMBALAGEM COM 10 ML.	BIODIN AMICA	FR	10,00	7,30	73,00
LOTE : 038 - Lote 038	SERINGA DESCARTÁVEL LUER SLIP 10 ML COM AGULHA-1SERINGA E 1 AGULHA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA E 1 AGULHA.	MEDIX	PCT	20,00	0,68	13,60
LOTE : 039 - Lote 039	ANTISSÉPTICO TOPICO DEGERMANTE RIOHEX 4% EMBALAGEM 100 ML.	RIOQUI MICA	FR	20,00	7,89	157,80
LOTE : 040 - Lote 040	FIXADOR - EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,02	160,40
LOTE : 041 - Lote 041	PONTA TAÇA DE BORRACHA INDIVIDUAL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AAF	UN	50,00	1,25	62,50
LOTE : 042 - Lote 042	REVELADOR- EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,20	164,00
LOTE : 043 - Lote 043	KIT ENDO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO AUTOCLAVAVEL.	ULTRAD ENT	KIT	20,00	41,05	821,00
LOTE : 044 - Lote 044	VASELINA SOLIDA- EMBALAGEM COM 90G.	AAF	UN	5,00	6,93	34,65
LOTE : 045 - Lote 045	ALVEOLEX 10 GRAMAS.	BIODIN AMICA	UN	10,00	31,50	315,00
LOTE : 046 - Lote 046	BENZOTOP- 200 GRAMAS.	DFL	UN	10,00	11,30	113,00
LOTE : 047 - Lote 047	CARIOSTATICO CARIESTOP 12%- 10 ML.	AAF	FR	20,00	18,55	371,00
LOTE : 048 - Lote 048	CUNHAS DE MADEIRA TDV-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	AAF	CX	10,00	5,95	59,50
LOTE : 050 - Lote 050	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR- EMBALAGEM COM 25 GRAMAS. OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR (OXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CALCIO, OXIDO DE FERRO VERMELHO, ESPESSANTE, FLUORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, OLEO DE SILICONE, AROMATIZANTE E GESSO ORTODONTICO).	IODONT OSUL	UN	10,00	7,25	72,50
LOTE : 051 - Lote 051	DISCO DE FELTRO DIAMOND- EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	FGM	CX	20,00	44,10	882,00
LOTE : 052 - Lote 052	ENDOICE- EMBALAGEM COM 200 ML.	IODONT OSUL	FR	6,00	26,62	159,72
LOTE : 055 - Lote 055	KIT PARA PROFILAXIA COLOR-BRUSH-10 PEÇAS+BROQUEIRO AUT.75 FUROS KIT COM 10 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL 75 FUROS.	AMERIC AN BURRS	KIT	10,00	180,95	1.809,50
LOTE : 056 - Lote 056	FIO PARA SUTURA ESTERELIZADO RAIO GAMA/ETO NÃO ABS.NYLON. FIO PARA SUTURA ESTERELIZADO RAIO GAMA/ETO NÃO ABSORVÍVEL NYLON MONOFILAMENTO PRETO- (5-0; 45CM; 3/8; 20MM).	SHALO N	UN	50,00	42,85	2.142,50
LOTE : 057 - Lote 057	MADRIL VERSA PLUS- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	TDV	UN	10,00	18,32	183,20
LOTE : 058 - Lote 058	KIT OPTIMIZE 8 PEÇASSORTIDAS+MA NDRIL VERSAPLUS- EMBALAGEM C/8 UNIDADES	TDV	KIT	10,00	62,35	623,50
LOTE : 060 - Lote 060	DISCOS DE LIXA SORTIDO PRAXIS- EMBALAGENS COM 60 UNIDADES.	TDV	CX	10,00	156,06	1.560,60
LOTE : 061 - Lote 061	MATRIZ DE POLIESTER COM TIRAS PRÉ CORTADAS- EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	AAF	CX	10,00	1,35	13,50
LOTE : 062 - Lote 062	KIT DE HIGIENE BUCAL-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE CADA ITEM. KIT DE HIGIENE BUCAL (CREME DENTAL 50G/ ESCAOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS EXTRAMACIAS/FIO DENTAL 100 M). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MEDFIO	KIT	800,00	6,20	4.960,00

	DE CADA ITEM.					
LOTE : 063 - Lote 063	PASTA PROFILATICA SEM ÓLEO SABOR TUTTI-FRUTTI- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	IODONT OSUL	UN	10,00	3,84	38,40
LOTE : 064 - Lote 064	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MEDIX	UN	200,00	2,07	414,00
LOTE : 065 - Lote 065	KIT MICROCUT(1 ARCO+ 1 SERRA + 1 LIXADIAMANTADA)- 1UNIDADE DE CADA ITEM	TDV	KIT	10,00	275,70	2.757,00
LOTE : 066 - Lote 066	FIXADOR- EMBALAGEM COM 500 ML.	AAF	FR	20,00	8,39	167,80
LOTE : 067 - Lote 067	PASTA DE POLIMENTO DIAMANTADA- EMBALAGEM COM 2 GRAMAS.	MAQUIR A	UN	10,00	29,95	299,50
LOTE : 069 - Lote 069	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL- 1SERINGA DE 2G+ 05 PONTEIRAS. SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR MATIZADO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 02 G + 05 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO.	MAQUIR A	KIT	50,00	17,30	865,00
LOTE : 071 - Lote 071	COTONETE - CAIXA COM 50 UNIDADES.	THEOT O	CX	10,00	2,51	25,10
LOTE : 074 - Lote 074	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL INSIGHT22MMX35MM- CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAREST REAM	CX	2,00	237,95	475,90
LOTE : 075 - Lote 075	DETERGENTE ENZIMATICO- EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIC PHARM A	LT	50,00	20,35	1.017,50
LOTE : 076 - Lote 076	HIPOCLORITO	ASFER	FR	100,00	3,78	378,00
LOTE : 077 - Lote 077	LAMINA DE BISTURI Nº 15C-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	2,00	32,53	65,06
LOTE : 078 - Lote 078	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO 50MMX100MM-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	27,71	277,10
LOTE : 079 - Lote 079	ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 100MMX100MM-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	52,43	524,30
LOTE : 080 - Lote 080	ROLO DE ESTERELIZAÇÃO 200MMX100MM-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFL EX	UN	10,00	103,95	1.039,50
LOTE : 081 - Lote 081	BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROCA CARBIDE TRONCO CÔNICA, DENTADA, EXTREMIDADE PLANA, HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO 702. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	KAVO KERR	UN	20,00	8,45	169,00
LOTE : 090 - Lote 090	BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVAVEL 34 FUROS-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. BROQUEIRO ACRÍLICO AUTOCLAVAVEL 34 FUROS (06 FUROS CA E 28 FUROS FG) 50 X 50 X 33MM PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO.	MICROD ONT	UN	5,00	131,50	657,50
LOTE : 091 - Lote 091	BROQUEIRO ALUMÍNIO 42 FUROS ALUMÍNIO AUTOCLAVAVEL- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	JOTA	UN	5,00	47,00	235,00
LOTE : 095 - Lote 095	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX-ADULTO E INFANTIL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	INDUSB ELLO	UN	10,00	17,10	171,00
LOTE : 099 - Lote 099	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA DE PONTA INATIVA- EMBALAGEM COM 1 UNIDAD	MICROD ONT	UN	25,00	20,85	521,25
LOTE : 103 - Lote 103	BROCA PONTA PÊRA DIAMANTADA 3168 HASTE LONGA- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	MICROD ONT	UN	50,00	7,90	395,00
LOTE : 114 - Lote 114	ULTRASSOM REMOVEDOR DE BIOFILME SONIV EVO LED-EMBALAGEM 1 UNIDADE.	SCHUS TER	UN	3,00	2.915,00	8.745,00
LOTE : 116 - Lote 116	PLACA DE VIDRO- EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	IODONT OSUL	UN	20,00	18,30	366,00
LOTE : 117 - Lote 117	PONTA ULTRASSONICA T4-S- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SCHUS TER	UN	40,00	74,23	2.969,20
LOTE : 118	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	MAQUIR A	UN	2,00	54,27	108,54
- Lote 118	AUTOCLAVAVEL AD.E INFANTIL-EMB1UNID					
LOTE : 120 - Lote 120	PORTA AGULHA MATHIEW- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ABC	UN	20,00	79,35	1.587,00
LOTE : 121 - Lote 121	ESPATULA Nº 1 (ESPATULA COM BOLINHA)-EMBALAGEM 1 UNIDADE.	GOLGR AN	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE : 122 - Lote 122	CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO-EMB.COM 1UNIDADE CUBA ULTRASSONICA 2,5 LITROS DE PLÁSTICO ABS INJETADO (COM 05 CICLOS DE LIMPEZA+AQUECIMEN TO). EMBALAGEMCOM 1UNIDADE.	CRISTO FOLI	UN	4,00	1.280,10	5.120,40
LOTE : 124 - Lote 124	ESPATULA PARA RESINA SF 1/2- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	GOLGR AN	UN	20,00	81,00	1.620,00
LOTE : 127 - Lote 127	ESPATULA INTERPROXIMAL- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	QUINEL ATO	UN	20,00	81,10	1.622,00
LOTE : 129 - Lote 129	KIT ACADÊMICO S4 PLUSH LED-PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED. PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z46TL LED; ILUMINAÇÃO POR LED; PUSH BUTTON; CABEÇA TORQUE DIÂMETRO DA CABEÇA:12,3MM; SPRAY TRIPLO VENTILADO; TRÊS JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS SIMETRICAMENTE PARA A PONTA DA BROCA; TRÊS JATOS DE AR QUE PREVINEM O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA	SCHUS TER	KIT	6,00	3.601,00	21.606,00
	TURBINA; ROLAMENTO COM ESFERAS CERÂMICAS; ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE; GERADOR DE LUZ INTEGRADO A PEÇA DE MÃO; CORPO E CABEÇA CONFECCIONADOS EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO; TRATAMENTO SUPERFICIAL: POSSUI CAMADAS DE NÍQUEL E CROMO, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM; MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO X 10; SPRAY EXTERNO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO.					
LOTE : 130 - Lote 130	MÁSCARAS KN 95 CAIXAS COM 50 UNIDADES.	PROTE CTME	CX	100,00	64,88	6.488,00
TOTAL						205.182,68

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.20 51	477	3.3.90.30.10.00	De Exercícios Anteriores
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI

06069756916

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:80B200C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 24/03/2023 (vinte e quatro dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº

95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP,

inscrita no CNPJ sob o n° 72.150.550/0001-06, com endereço na Avenida Uniãoo da Vitoria, 37 sala 01 - CEP: 85605586 - BAIRRO: Miniguaçu, cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. **JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 159.030.529-91, residente e domiciliado em RUA ALMIRANTE BARROSO, 78 - CEP: 80510240 - BAIRRO: SAO FRANCISCO cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **628,90** (**Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	IONOMERO DE VIDRO R- LIQUIDO- EMBALAGEM COM 8 GRAMAS.	FGM	FR	5,00	20,00	100,00
LOTE: 073 - Lote 073	FILME RADIOGRAFICO ADULTOE-SPEED 31MMX35MM- CAIXA COM 150 UNIDADES.	CARESTREA N	CX	3,00	176,30	528,90
TOTAL						628,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3155	10.002.10.301.1001.20 51	477	3.3.90.30.10.00	De Exercícios Anteriores
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI

15903052991

Testemunhas:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6C8774BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 24/03/2023 (vinte e quatro dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, inscrita no CNPJ sob o n° 41.932.099/0001-47, com endereço na ESTRADA GERAL FAZENDA SACRAMENTO, 00 SALA 01 - CEP: 88150000 - BAIRRO: FAZENDA SACRAMENTO, cidade de Águas Mornas/SC, neste ato representado pelo Sr. **CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 072.934.339-13, residente e domiciliado em AVENIDA BOM JESUS DE NAZARE, 1677 - CEP: 88150000 - BAIRRO: ARIRIU cidade de Palhoça/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.180,00** (**Dois Mil, Cento e Oitenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 112 - Lote 112	SELADORA COM SUPORTE E GUILHOTINA BIVOLT AUTOMATICO- EMBALAGEM 1UNIDADE	AGIR	UN	4,00	545,00	2.180,00
TOTAL						2.180,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e quatro dias de março de 2023.

CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS

07293433913

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

Testemunhas:

Nome:____ CPF: ____

Nome:___CPF:___

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F6C17C13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PREGÃO SRP Nº 8/2023

Aos 24/03/2023 (vinte e quatro dias de março de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 8/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o n° 28.820.255/0001-10, com endereço na Rua Doutor Lismaco Ferreira da Costa, 225 SALA 01 - CEP: 86025090 - BAIRRO: Recreio, cidade de Londrina/PR, neste ato representado pelo Sr. **JULIANA CAROLINA ZANINELLI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.536.699-10, residente e domiciliado em RUA TAQUARI , 55 - CEP: 86025290 - BAIRRO: VILA RECREIO cidade de Londrina/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA INSUMOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDIMENTO ODONTOLOGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **13.545,25** (**Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	ADESIVO UNIVERSAL (ADESIVO + PRIMER+ACIDO) EMBALALAGEM 3 ML.	3M	UN	40,00	121,00	4.840,00
LOTE: 054 - Lote 054	ESCOVA ROBINSON COLOR BRUSH CA-EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	20,00	1,80	36,00
LOTE: 068 - Lote 068	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO- EMBALAGEM COM 200 ML. OELO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FABRICAÇÃO COM ÓLEO MINERAL ATOXICO DE BAIXA VISCOSIDADE. EMBALAGEM COM 200 ML.	IMPLA	FR	5,00	18,10	90,50
LOTE: 070 - Lote 070	ESPONJA HEMOSTÁTICA- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	CX	20,00	41,30	826,00
LOTE: 072 - Lote 072	TIRA DE LIXA DENTAL SOF-LEX 4MMX170MM-CAIXA COM 50 UNIDADES.	IMPLA	CX	10,00	45,00	450,00
LOTE: 082 - Lote 082	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KAVO	UN	10,00	7,10	71,00
LOTE: 083 -	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA	KAVO	UN	10,00	7,10	71,00
Lote 083	ROTAÇÃO Nº 4- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
LOTE: 084 - Lote 084	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KAVO	UN	10,00	7,10	71,00
LOTE: 085 - Lote 085	BROCA ESFÉRICA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	KAVO	UN	10,00	7,10	71,00
LOTE: 086 - Lote 086	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 087 - Lote 087	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 088 - Lote 088	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 089 - Lote 089	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 092 - Lote 092	CABO PARA BISTURI 03-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	5,00	10,00	50,00
LOTE: 093 - Lote 093	CABO PARA ESPELHO- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	80,00	3,10	248,00
LOTE: 094 - Lote 094	ESPATULA Nº 36- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	20,00	7,10	142,00
LOTE: 096 - Lote 096	BROCA DIAMANTADA PONTA DE LÁPIS 2200 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 097 - Lote 097	BROCA DIAMANTADA PONTA DE LÁPIS F 2200- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 098 - Lote 098	BROCA DIAMANTADA PONTA DE LÁPIS FF 2200- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 100 - Lote 100	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO CONFORADO 2135- EMB. 1 UNIDADE	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 101 - Lote 101	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO CONFORADO 2135 F- EMB.1UNIDADE	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 102 - Lote 102	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO CONFORADO 2135 FF-EMB.1UNIDAD	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 104 - Lote 104	BROCA PONTA PÊRA DIAMANTADA 3168 - EMBALAGEM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	25,00	2,35	58,75

LOTE: 105 - Lote 105	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - EMBALAGEM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 106 - Lote 106	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - EMBALAGEM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 107 - Lote 107	CLIPS INDIVIDUAL COLGADURA-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 108 - Lote 108	ESPELHO BUCAL DE 1º PLANO Nº 5-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	100,00	2,95	295,00
LOTE: 109 - Lote 109	FORCEPS ADULTO 65-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	20,00	55,00	1.100,00
LOTE: 110 - Lote 110	TESOURA IRIS 11,5 CM-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	100,00	13,50	1.350,00
LOTE: 113 - Lote 113	SONDA EXPLORADORA Nº 5- EMBALAGEM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	80,00	7,00	560,00
LOTE: 115 - Lote 115	POTE DAPPEN VIDRO-EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	15,00	3,00	45,00
LOTE: 119 - Lote 119	PINÇA CLINICA- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	10,00	14,00	140,00
LOTE: 123 - Lote 123	FOTOPOLIMERIZAD OR EMIT-TER G- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	3R/MICR ODONT	UN	4,00	380,00	1.520,00
TOTAL						13.545,25

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3150	10.002.10.301.1001.20 51	303	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3155	10.002.10.301.1001.20 51	477	3.3.90.30.10.00	De Exercícios Anteriores
3360	10.003.10.301.1001.20 54	493	3.3.90.30.10.00	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.20 54	494	3.3.90.30.10.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla

defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 8/2023.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e quatro dias de março de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA

43497292915

JULIANA CAROLINA ZANINELLI

05053669910

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E3DE113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 051.2023

Exercício: 2023

Decreto nº 51/2023 de 20/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1681 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
808 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1308 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**280.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
736 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
886 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1193 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1269 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1277 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			**280.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de março de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:8B0F7DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023 - APÓS RESULTADO DAS AMOSTRAS

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial** **8/2023**
Endereço:Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:** 28/2023
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:** 27/02/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS), DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO - REPETIÇÃO ITENS DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 8/2023, 12/2023

Reuniram-se no dia 13/03/2023, as 09h02min os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 28/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO QUE A EMPRESA SUCOS FLORAI LTDA – CNPJ 21.829.344/0001-88 ENTREGOU OS ENVELOPES EM 10/03/2023, SEM REPRESENTANTE PRESENTE. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS L M CANSIAN MERCEARIA LTDA– CNPJ 27.652.779/0001-86, SUGIHARA & HONDA LTDA – ME – CNPJ 18.112.692 /0001-25 E CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – CNPJ 47.515.013/0001-67, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. AS PROPONENTES FORAM INFORMADAS PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO E NUTROCIONISTA PRESENTES QUE FARÁ A SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS CONFORME DISPÕE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO ITEM 15. O ENVELOPE DA EMPRESA SUCOS FLORAI LTDA – CNPJ 21.829.344/0001-88 PERMANECEU LACRADO NO PROCESSO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

DIANTE DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PARECER TÉCNICO DA NUTRICINISTA RECEBIDOS EM 20/03/2023, SEGUE ABAIXO RESULTADO FINAL REFERENTE ÀS AMOSTRAS SOLICITADAS AOS PROPONENTES:

OS FORNECEDORES L M CANSIAN MERCEARIA LTDA– CNPJ 27.652.779/0001-86, SUGIHARA & HONDA LTDA – ME – CNPJ 18.112.692/0001-25, RESPECTIVAMENTE PRIMEIRO E SEGUNDO COLOCADOS DOS ITENS 35 E 45 FORAM DESCLASSIFICADOS, POR TEREM AS AMOSTRAS REPROVADAS. SENDO ABERTO O ENVELOPE Nº 02 DA EMPRESA SUCOS FLORAI LTDA – CNPJ 21.829.344/0001-88 E REALIZADA A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS A EMPRESA FOI CONSIDERADA HABILITADA PELA PREGOEIRA) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. NOVO VENCEDOR: SUCOS FLORAI LTDA – CNPJ 21.829.344/0001-88, SENDO O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 35 DE R$ 11,99 – MARCA: SUCOS FLORAI LTDA E O VALOR UNITÁRIO DO ITEM 45 DE R$ 14,99 – MARCA: SUCOS FLORAI LTDA. SENDO QUE O LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS, RELATÓRIO, PARECER TÉCNICO DA NUTRICIONISTA E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES ENCONTRAM-SE ANEXOS AO PROCESSO VISTOS E ENCONTRAM-SE COM VISTA FRANQUEADA AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO.

Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	REQUEIJÃO CREMOSO - REQUEIJÃO CREMOSO 200 g- DERIVADO DO LEITE, COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE VIDRO OU PLÁSTICO TIPO COPO COM TAMPA. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO SER IMPRESSAS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTES -INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA; - NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE; - DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE VENCIMENTO E NÚMERO DO LOTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS ANTERIOR À ENTREGA; - PESO LÍQUIDO; - CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO MÁXIMO (NA EMBALAGEM SECUNDÁRIA); - NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)	250,000	UN	lider	5,95	1.487,50
7	BISCOITO, ROSQUINHA INTEGRAL - BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. COM 300 A 400 GR	450,000	UNID	marilam	4,95	2.227,50
8	BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, 400g - BISCOITO, APRESENTAÇÃO SORTIDO, SABOR SORTIDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. 400g	900,000	PCT	renata	2,75	2.475,00
16	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE. 400g	100,000	UNID	suprasoi	17,80	1.780,00
17	*BOMBOM - PACOTE 1 Kg - APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES - BOMBOM - PACOTE 1 Kg- PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	100,000	PCT	arcor	40,20	4.020,00
19	CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTO 10 ML - CORANTE LIQUIDO COMESTIVEL PARA ALIMENTO 10 ML	75,000	UNI	pratic	2,80	210,00
22	FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, 1Kg - FARINHA ARROZ, INGREDIENTE ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SECA, COR BRANCA. 1Kg	50,000	PCT	vitao	6,49	324,50
25	SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, 900ml - SUCO, APRESENTAÇÃO XAROPE, SABOR GROSELHA, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA ARTIFICIAL. 900ml	50,000	UNID	paulista	11,00	550,00
26	*LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCA - LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE - 395 g-LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E ENZIMA LACTASE. LEITE CONDENSADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 395GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO.	150,000	UN	piracanjuba	5,90	885,00
27	*MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, SEM SAL, ENTRE 70% E 80% DE LIP - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR SEM SAL. 500g	100,000	UN	doriana	5,45	545,00

29	IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTE - IOGURTE ZERO LACTOSE 1 LITRO. LEITE INTEGRAL E OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO E OU LEITE DESNATADO RECONSTITUIDO, AÇÚCAR LIQUIDO, PREPARADO DE MORANGO, PESSEGO OU AMEIXA (AÇÚCAR, POLPA DO SABOR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, AROMA ARTIFICIAL, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTE NATURAL CARMIM, ESTABILIZANTE E ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO), AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTE GELATINA	225,000	UN	baby	7,10	1.597,50
30	*SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml- RENDIMENTO MÍNIMO D - SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml- RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	50,000	UNID	maguari	5,99	299,50
32	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LITROS - REFRIGERANTE SABOR LARANJA UNIDADE DE 2 LITROS- REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	420,000	UNI	conti	3,90	1.638,00
33	*REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA. EMBALAGEM 02 LITROS - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	200,000	UN	coca cola	7,82	1.564,00
34	*REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR TIPO GUARANÁ - EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE, PRIMEIRA LINHA, TIPO GUARANÁ, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, INGREDIENTES ÁGUA GASEIFICADA, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, TIPO IV, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO, DE 02 LITROS, PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	200,000	UN	antartica	6,45	1.290,00
38	*BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO-COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIR - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO- COM POLPA DE FRUTAS. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM 1 l.	3.500,0	LT	flora milk	4,15	14.525,00
39	IOGURTE NATURAL 170 GR - IOGURTE NATURAL, TEOR DE GORDURA: INTEGRAL, SABOR : SEM SABOR, 170 GR.	150,000	UNID	frimesa	2,10	315,00
40	QUEIJO TIPO MUÇARELA PEDAÇO - QUEIJO TIPO MUÇARELA PEDAÇO KG - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA RESFRIADA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	200,000	UNI	flora milk	28,50	5.700,00
42	FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO- FORMULA INFANTIL PREMIUM+COMPOSTO LÁCTEO, LATA 800g, COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRAS, FONTE DE CÁLCIO, FERRO E ZINCO. RICO EM VITAMINAS C E D, FONTE DE VITAMINAS A, B12, B2, B5, E E K. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. MARCA: MILNUTRI PREMIUM- DANONE.	100,000	UNI	aptamil	49,90	4.990,00
47	MACARRÃO DE ARROZ - MACARRÃO DE ARROZ, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE ARROZ, SEM GLUTEM	100,000	UND	urbano	6,05	605,00
48	*MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE - MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500,000	PCT	liane	3,95	1.975,00
50	-ARROZ TIPO 1 CLASSE LONGO FINO PCT C/ 05 KGS - ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO. EMBALAGEM DE 5KG, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, E PERFEITOS SADIOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, GRÃOS IN NATURA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM ORIENTAÇÃO DA NÃO NECESSIDADE DE ESCOLHA E LAVAGEM DO PRODUTO, DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEMPRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. POSSUIR NO PACOTE DATA DE VALIDADE, N DO LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIO	1.000,0	UN	diamante	19,00	19.000,00
Total do Participante:						68.003,50

Participante: SUGIHARA & HONDA LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	*BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS - BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, E QUÍMICAS ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	150,000	KG	FRIMESA	29,60	4.440,00
3	*CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM - CHARQUE (JERKED BEEF DIANTEIRO EMBALADO A VÁCUO) EMBALAGEM 1 KG- INGREDIENTES BÁSICOS: CARNE BOVINA SALGADA E DESSECADA. CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, EMBALADA À VÁCUO, RESFRIADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, E QUÍMICAS ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	150,000	KG	MARBA	33,20	4.980,00
4	PRESUNTO FATIADO - PRESUNTO FATIADO FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO.	225,000	KG	FRIMESA	26,20	5.895,00
5	*QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG-DERIVADO DE LEITE DE PRIMEI - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO KG- DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	225,000	KG	FLORA MILK	28,90	6.502,50
6	MILHO VERDE NATURAL CONGELADO - MILHO VERDE NATURAL CONGELADO PRODUTO 100% NATURAL ,SEM CONSERVANTES, GRÃOS SELECIONADOS, LAVADOS, CONGELADOS, EMBALADOS E ESTOCADOS NOS PADROES TÉCNICOS, GRÃOS UNIFORMES, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTES, COM 02 QUILOS E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.	200,000	UNID	EASY CHEF	21,75	4.350,00
9	*FORMULA INFANTIL 1 - LATA 800g -NESTOGENO 1 - FORMULA INFANTIL 1 - NESTOGENO 1 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINAE ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA NESTOGENO 1	100,000	LATA	NESTLE	55,80	5.580,00
10	*FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800g- NESTOGENO 2 - FORMULA INFANTIL 2 - NESTOGENO 2 - LATA 800g- FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MARCA: NESTOGENO 2	100,000	LATA	NESTLE	52,80	5.280,00
11	FÓRMULA INFANTIL 3 - LATA 800g - FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL	100,000	UN	NESTLE	51,60	5.160,00
12	FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1 800g - FÓRMULA INFANTIL 1 - NAN SUPREME 1- DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES. LATA 800G. MARCA: NAN SUPREME 1	100,000	LATA	NESTLE	80,80	8.080,00
13	FORMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 - FORMULA INFANTIL NAN SUPREME 2 - LATA 800 GR COM PREBIÓTICOS - 06 A 12 MESES	100,000	UNI	NESTLE	80,80	8.080,00
14	FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - LATA 800g - FORMULA INFANTIL 1 - NAN COMFOR 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN COMFOR 1	100,000	LATA	NESTLE	58,80	5.880,00
15	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 800 G. - NAN COMFOR 2- FORMULA INFANTIL 2 - NAN - COMFOR 2 - LATA 800 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA. MARCA: NAN 2	100,000 .	LATA	NESTLE	55,05	5.505,00
18	COMPLETENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA PESO: 300 A - COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA PESO: 300 A 400G	100,000	UNI	NESTLE	13,75	1.375,00
24	*GORDURA VEGETAL HIDROGENADA. PCT 500- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA PCT 500 g- USO CULINÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	75,000	PCT	PRIMOR	7,65	573,75
28	*MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL. 500g - MARGARINA ZERO LACTOSE COM SAL - 500g- INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SÓDIO), CLORETO DE POTÁSSIO, LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A,	150,000	UN	QUALY	11,25	1.687,50

	ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE AROMA IDÊNTICO AO NATURAL E AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT, CORANTE BETA CAROTENO. 500g					
37	LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, BARRIGA MOLE, 1L - LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO, BARRIGA MOLE. 1L	10.000,	L	CATEDRAL	5,47	54.700,00
41	FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - - FORMULA INFANTIL PREMIUM 2 - LATA 800g. APTAMIL PREMIUM 2 - PARA LACTENTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, A PARTIR DO 6 MÊS. PREBIOTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA NUCLEOTÍDEOS. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO *, LEITE DESNATADO *, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D- BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. MARCA: APTAMIL PREMIUM 2	100,000	LATA	DANONE	49,80	4.980,00
46	BOMBOM SORTIDO CAIXA - BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRS. (NESTLE, LACTA, GAROTO OU DE QUALIDADE SUPERIOR ÁS INDICADAS)	1.000,0	UNI	NESTLE	8,49	8.490,00
49	ACHOCOLATADO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - *ACHOLATADO SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE - PCT 700g. CONTÉM AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B, FERRO, ZINCO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, E AROMATIZANTE.	150,000	UNI 3	CORAES	7,03	1.054,50
Total do Participante:						142.593,25

Participante: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
20	QUINÔA EM FLOCOS - QUINÔA EM FLOCOS ORGÂNICA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA EM EMBALAGEM DE 200 GRS, TRANSPARENTECONTENDO A TABELA NUTRICIONAL DE EMPRESA CEREALISTA.	100,000	UNID	D MILLE	10,79	1.079,00
21	FARINHA DE LINHAÇA - FARINHA DE LINHAÇA DOURADA, EMBALAGEM DE 200 GR, OBTIDA A PARTIR DA MOAGEM DA SEMENTE DA LINHAÇA, PRODUTO ISENTO DE MOFOS E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTEGRA DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100,000	UNID	D MILLE	4,00	400,00
23	FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, 500g - FÉCULA DE BATATA, AMIDO, BASE DE BATATA, GRUPO FÉCULA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. 500g	20,000	PCT	D MILLE	5,50	110,00
31	REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS - REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	420,000	UNI	GUARATUBA	4,30	1.806,00
36	SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE AR - SUSPIRO: AÇÚCAR, GELATINA, GLUCOSE, CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO ERITROSINA (INS 127) E AROMAS ARTIFICIAIS DE MORANGO E COCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20,000	EMB.	BONN	27,00	540,00
43	CALDO DE CARNE CAIXA COM 57g/06 TABLETES - CALDO DE CARNE EM CUBO - CAIXA COM 57G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL.	100,000	CX	APTI	1,55	155,00
44	MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - - MOSTARDA AMARELA - GALÃO 3,2 KG - INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. SEM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 3,2 KG. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	10,000	GAL	DUSUL	11,00	110,00
Total do Participante:						4.200,00

Participante: SUCOS FLORAI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	*SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, - SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	300,000	UN	SUCOS FLORAI LTDA	11,99	3.597,00
45	SUCO DE LARANJA NATURAL INTEGRAL 1,7 LITROS- SUCO DE LARANJA NATURAL, INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO, GARRAFA PET 1,7 LITROS, SUCO NATURAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS. COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO.	500,000	UNI	SUCOS FLORAI LTDA	14,99	7.495,00
Total do Participante:						11.092,00
Total Geral:						225.888,75

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13/03/2023

ELAINE TERUMI KAMIYA

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Sugihara & Honda LTDA - ME

MARCELO HIDEAKI SUGIHARA

L M Cansian Mercearia LTDA

JULIANA APARECIDA GERALDO SANTOS CANSIAN

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:26E7EDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**100.969.190,06**	**82.073.182,57**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.564.802,49**	**5.006.396,41**
Caixa e Equivalentes de Caixa	85.058.505,15	64.898.556,28	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	6.028.662,55	4.986.403,78
Créditos a Curto Prazo	13.093.492,88	15.124.655,20			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	3.250.522,03	2.637.197,84	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	36.389,31	19.204,85
Divida Ativa Tributaria	8.240.528,42	10.794.505,56	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	322,32	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.539.551,00	1.630.060,37	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	402.871,43	244.751,12	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	499.428,31	787,78
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-339.980,00	-181.859,69			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	878.299,07	595.328,02			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.938.892,96	1.454.643,07			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**148.110.805,58**	**135.355.740,82**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**16.689.598,49**	**14.763.835,87**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,70	0,70	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	12.063.287,05	6.570.907,24
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.723.990,45	4.171.591,46
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	1.902.320,99	4.021.337,17
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,70	0,70			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.254.400,98**	**19.770.232,28**
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	148.110.804,88	135.355.740,12	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	29.663.133,59	21.256.157,50	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-171.301,95	-171.301,95	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	118.618.973,24	114.270.884,57	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	225.825.594,66	197.658.691,11
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	28.166.903,55	25.385.807,78
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	197.658.691,11	172.272.883,33
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**225.825.594,66**	**197.658.691,11**
TOTAL	**249.079.995,64**	**217.428.923,39**	**TOTAL**	**249.079.995,64**	**217.428.923,39**
ATIVO FINANCEIRO	85.267.431,86	65.107.482,99	PASSIVO FINANCEIRO	32.702.594,08	20.381.713,17
ATIVO PERMANENTE	163.812.563,78	152.321.440,40	PASSIVO PERMANENTE	21.672.452,13	19.746.689,51
SALDO PATRIMONIAL				**194.704.949,43**	**177.300.520,71**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	239.715,42	239.715,42	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**239.715,42**	**239.715,42**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	34.254.675,02	27.222.492,83
02 - Transferências do FUNDEB	366.880,47	1.708.460,65
03 - Transferências Voluntárias	-387.990,25	275.545,34
04 - Alienação de Bens	299.246,12	268.008,75
05 - Operações de Crédito	4.419,02	4.025,33
09 - Transferências de Programas	7.704.825,81	6.617.272,45
12 - Emendas Parlamentares	3.460.501,17	1.950.574,05
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	646.671,86	727.469,35
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	6.215.608,56	5.951.921,07
TOTAL	52.564.837,78	44.725.769,82

Notas Explicativas

1 - 1- As demonstrações Contábeis do Município de Mandaguari, foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, Portaria STN nº Portarias nº117, 1131, e 924 de 2021, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, entre outros.

2- Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

a- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: correspondem aos saldos das contas bancárias;

b- CRÉDITOS A CURTO PRAZO: compreendem os direitos a receber a curto prazo, como impostos (IPTU, ITBI e ISS), Taxas, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, Dívida Ativa Tributária e não Tributária devidas por contribuintes;

c- DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO: compreendem os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo;

d- ESTOQUES: compreendem os saldos dos produtos adquiridos existentes no almoxarifado (gêneros alimentícios, material de construção, autopeças, medicamentos e materiais hospitalares, material de expediente, e outros materiais de consumo);

e-IMOBILIZADO: é composto pelos bens do Município, tais como BENS MÓVEIS(maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, aparelhos de medição e orientação, aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e utensílios médicos, odontológicos e laboratoriais, aparelhos para esportes e diversões, equipamentos de proteção, segurança e socorro, máquinas e equipamentos energéticos, equipamentos e acessórios para automóveis, maquinas e equipamentos e utensilios rodoviários, outras maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas, equipamentos de processamentos de dados, moveis e utensílios, veículos, e demais moveis) E BENS IMÓVEIS: bens de uso especial (imóveis residenciais, edifícios, terrenos/glebas, armazéns/ galpões, imóveis de uso educacionais, hospitais e Unidades de Saúde e outros Bens Especiais), bens dominicais (edificícios e outros bens dominicais) e bens de uso comum do povo (ruas, praças, pontes e outros bens de uso comum do povo);

f- PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE: As obrigações do Município de Mandaguari são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

g-O PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE, apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais, e demais obrigações a curto prazo.

h-OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO: são obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições no curto prazo.

i-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO, e DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO: São parcelamentos das dívidas do Município a longo prazo junto ao INSS, operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná, e precatórios trabalhistas e cíveis.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(a)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E F

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:BF48BB2A

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 20/03/2023	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**154.809.648,47**	**123.156.015,10**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**148.938.291,84**	**108.538.080,78**
Ordinária	101.113.620,93	83.011.176,35	Ordinária	95.311.171,82	72.080.471,52
Vinculada	53.696.027,54	40.144.838,75	Vinculada	53.627.120,02	36.457.609,26
Transferências do FUNDEB	25.141.291,61	20.141.280,54	Transferências do FUNDEB	26.482.871,79	18.878.641,06
Transferências Voluntárias	2.453.194,24	1.960.776,86	Transferências Voluntárias	3.140.413,86	2.514.598,78
Alienação de Bens	32.212,37	29.818,62	Alienação de Bens	975,00	3.625,05
Operações de Crédito	393,69	492.491,70	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.493.608,41	9.686.939,24	Transferências de Programas	14.030.999,36	11.490.536,52
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	3.797.426,81	2.233.951,14	Transferências Voluntárias	2.311.217,44	395.521,53
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	646.671,86	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	727.469,35	0,00
Outras Origens	7.131.228,55	5.599.580,65	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	6.933.173,22	3.174.686,32
Transferências Financeiras Recebidas (II)	500.804,88	1.033.208,90	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	4.048.107,48	3.700.000,00
Para a Execução Orçamentária	500.804,88	1.033.208,90	Para a Execução Orçamentária	4.048.107,48	3.700.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**47.109.379,35**	**31.921.189,21**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**29.273.484,51**	**16.332.492,31**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.082.520,54	22.754,99	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	22.754,99	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	30.228.083,19	20.082.726,54	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	13.950.594,43	4.516.723,53
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	15.798.775,62	11.815.707,68	Valores Restituíveis	15.300.135,09	11.815.768,78
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**65.107.482,99**	**37.567.642,87**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**85.267.431,86**	**65.107.482,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.898.556,28	37.358.716,16	Caixa e Equivalentes de Caixa	85.058.505,15	64.898.556,28
Realizável	208.926,71	208.926,71	Realizável	208.926,71	208.926,71
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**267.527.315,69**	**193.678.056,08**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**267.527.315,69**	**193.678.056,08**

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(A)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E F

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:22FE2458

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	110.287.770,84	146.130.271,49	150.291.087,28	4.160.815,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.163.309,25	22.293.747,10	24.734.516,79	2.440.769,69
Impostos	16.841.810,00	18.972.247,85	21.090.164,19	2.117.916,34
Taxas	3.317.799,25	3.317.799,25	3.643.111,23	325.311,98
Contribuição de Melhoria	3.700,00	3.700,00	1.241,37	-2.458,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.195.666,63	3.195.666,63	3.153.316,21	-42.350,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.195.666,63	3.195.666,63	3.153.316,21	-42.350,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.331.200,00	5.237.554,29	9.232.259,07	3.994.704,78
Receitas Imobiliárias	55.700,00	55.700,00	5.441,35	-50.258,65
Receitas de Valores Mobiliários	1.275.500,00	5.181.854,29	9.226.817,72	4.044.963,43
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.070,00	35.070,00	18.527,68	-16.542,32
Receita Bruta de Serviços	35.070,00	35.070,00	18.527,68	-16.542,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.830.608,96	114.636.317,47	111.999.468,44	-2.636.849,03
Transferências da União e de suas Entidades	36.869.148,96	51.906.191,75	51.713.368,68	-192.823,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.861.460,00	34.728.226,28	35.873.387,39	1.145.161,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	1.801.946,80	272.597,08	-1.529.349,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.900.000,00	26.199.952,64	24.140.115,29	-2.059.837,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731.916,00	731.916,00	1.152.999,09	421.083,09
Multas e Juros de Mora	228.800,00	228.800,00	191.436,20	-37.363,80
Indenizações e Restituições	54.000,00	54.000,00	21.970,86	-32.029,14
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	10.422,36	10.422,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	449.116,00	449.116,00	929.169,67	480.053,67
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.757.428,47	31.553.974,99	4.518.561,19	-27.035.413,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.000,00	325.000,00	0,00	-325.000,00
Operações de Crédito Internas	325.000,00	325.000,00	0,00	-325.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.412.428,47	31.208.974,99	4.512.784,46	-26.696.190,53
Transferências da União e de suas Entidades	3.708.635,28	5.438.383,15	2.605.334,39	-2.833.048,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.703.793,19	25.770.591,84	1.907.450,07	-23.863.141,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	5.776,73	-4.223,27
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	10.000,00	10.000,00	5.776,73	-4.223,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	116.045.199,31	177.684.246,48	154.809.648,47	-22.874.598,01
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	116.045.199,31	177.684.246,48	154.809.648,47	-22.874.598,01
DÉFICIT (IV)	0,00	42.081.873,66	0,00	-42.081.873,66
TOTAL (V) = (III + IV)	116.045.199,31	219.766.120,14	154.809.648,47	-64.956.471,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	46.129.981,14	46.129.981,14	-
Superávit Financeiro	-	46.129.981,14	46.129.981,14	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	97.408.361,19	142.757.377,25	119.181.662,48	110.257.023,61	109.174.503,07	23.575.714,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.427.780,26	77.988.231,90	71.290.106,93	71.258.941,70	70.213.132,79	6.698.124,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	437.000,00	376.265,35	376.265,35	376.265,35	60.734,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.480.580,93	64.332.145,35	47.515.290,20	38.621.816,56	38.585.104,93	16.816.855,15
DESPESAS DE CAPITAL	13.958.730,64	76.378.742,89	29.756.629,36	8.453.185,04	8.453.185,04	46.622.113,53
INVESTIMENTOS	10.038.730,64	72.396.742,89	25.846.267,36	4.542.823,04	4.542.823,04	46.550.475,53
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.920.000,00	3.982.000,00	3.910.362,00	3.910.362,00	3.910.362,00	71.638,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	111.997.091,83	219.766.120,14	148.938.291,84	118.710.208,65	117.627.688,11	70.827.828,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	111.997.091,83	219.766.120,14	148.938.291,84	118.710.208,65	117.627.688,11	70.827.828,30
SUPERÁVIT (VIII)	4.048.107,48	0,00	5.871.356,63	36.099.439,82	37.181.960,36	-5.871.356,63
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	116.045.199,31	219.766.120,14	154.809.648,47	154.809.648,47	154.809.648,47	64.956.471,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	205.193,11	9.370.693,24	5.373.157,88	5.373.157,88	4.097.743,37	104.985,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.193,11	9.370.693,24	5.373.157,88	5.373.157,88	4.097.743,37	104.985,10
DESPESAS DE CAPITAL	70.250,75	10.712.033,30	8.577.436,55	8.577.436,55	1.417.270,56	787.576,94
INVESTIMENTOS	70.250,75	10.712.033,30	8.577.436,55	8.577.436,55	1.417.270,56	787.576,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	275.443,86	20.082.726,54	13.950.594,43	13.950.594,43	5.515.013,93	892.562,04

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	22.754,99	22.754,99	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.550,14	3.550,14	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.204,85	19.204,85	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	22.754,99	22.754,99	0,00	0,00

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeito(A)

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E F

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:4E157E08

CONTABILIDADE
DEMONTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2022			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**160.121.443,26**	**134.561.563,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		26.710.038,31	24.160.911,72
IMPOSTOS		22.058.129,26	20.486.613,61
TAXAS		4.560.080,67	3.688.093,25
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		91.828,38	-13.795,14
CONTRIBUIÇÕES		3.063.379,56	3.325.970,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - C		3.063.379,56	3.325.970,10
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		18.527,68	30.667,35
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.527,68	30.667,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		10.666.250,63	3.208.100,48
JUROS E ENCARGOS DE MORA		524.634,05	470.497,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		9.226.817,72	2.191.034,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		914.798,86	546.568,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		117.013.057,78	95.422.622,83
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		500.804,88	1.033.208,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		116.239.655,82	94.215.605,60
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	173.808,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		272.597,08	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.650.189,30	8.413.290,95
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		5.776,73	783.275,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.644.412,57	7.630.015,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**131.954.539,71**	**109.175.755,65**
PESSOAL E ENCARGOS		72.291.176,81	61.355.444,90
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		57.774.556,74	55.375.224,81
ENCARGOS PATRONAIS		14.089.590,92	5.593.589,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		427.029,15	386.630,70
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		227.969,44	1.076.190,27
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	1.076.190,27
PENSÕES		136.616,06	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		91.353,38	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		34.472.725,35	21.624.780,19
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.443.410,02	8.993.178,80
SERVIÇOS		20.029.315,33	12.631.601,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		10.626.707,75	1.335.244,09
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		376.265,35	403.731,55
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		7.822.575,21	345.853,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		2.427.867,19	585.659,52
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.904.670,58	6.312.974,31
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.048.107,48	3.700.000,00

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.856.563,10	2.612.974,31
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		442.646,93	2.450.999,45
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		442.646,93	2.450.999,45
TRIBUTÁRIAS		4.386.696,96	10.896.723,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.565.678,38	10.106.763,88
CONTRIBUIÇÕES		821.018,58	789.959,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.601.945,89	4.123.398,80
PREMIAÇÕES		10.058,04	8.900,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.530.912,48	1.795.499,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		60.975,37	2.318.999,56
Resultado Patrimonial Do Período		**28.166.903,55**	**25.385.807,78**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.754.510,65	4.854.287,42
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.910.362,00	3.858.663,58
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	492.325,56
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.422,36	20.226,88

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO MARCIA

Prefeito(A)

MARIA DE CASTRO

Contador(A)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria De Planejamento, Gestao E F

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B7473798

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.439.994,65	186.503.402,56	27.994.868,99	15,01	27.994.868,99	15,01	158.508.533,57
RECEITAS CORRENTES	156.920.218,65	156.920.218,65	27.859.726,43	17,75	27.859.726,43	17,75	129.060.492,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.648.032,00	24.648.032,00	4.550.171,20	18,46	4.550.171,20	18,46	20.097.860,80
Impostos	20.928.029,00	20.928.029,00	3.847.147,27	18,38	3.847.147,27	18,38	17.080.881,73
Taxas	3.717.503,00	3.717.503,00	703.023,93	18,91	703.023,93	18,91	3.014.479,07
Contribuição de Melhoria	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
CONTRIBUIÇÕES	3.280.007,00	3.280.007,00	583.955,63	17,80	583.955,63	17,80	2.696.051,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.280.007,00	3.280.007,00	583.955,63	17,80	583.955,63	17,80	2.696.051,37
RECEITA PATRIMONIAL	3.018.252,61	3.018.252,61	1.575.758,11	52,21	1.575.758,11	52,21	1.442.494,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.117,50	18.117,50	30.696,95	169,43	30.696,95	169,43	-12.579,45
Valores Mobiliários	3.000.135,11	3.000.135,11	1.545.061,16	51,50	1.545.061,16	51,50	1.455.073,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	3.772.183,12	3.772.183,12	249.561,60	6,62	249.561,60	6,62	3.522.621,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.757.183,12	3.757.183,12	245.885,80	6,54	245.885,80	6,54	3.511.297,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	3.675,80	24,51	3.675,80	24,51	11.324,20
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.499.219,65	120.499.219,65	20.728.938,41	17,20	20.728.938,41	17,20	99.770.281,24
Transferências da União e de suas Entidades	51.525.413,15	51.525.413,15	8.843.552,45	17,16	8.843.552,45	17,16	42.681.860,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.657.606,50	39.657.606,50	7.520.603,48	18,96	7.520.603,48	18,96	32.137.003,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	270.000,00	270.000,00	49.625,47	18,38	49.625,47	18,38	220.374,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.046.200,00	29.046.200,00	4.315.157,01	14,86	4.315.157,01	14,86	24.731.042,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.702.524,27	1.702.524,27	171.341,48	10,06	171.341,48	10,06	1.531.182,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	239.775,00	239.775,00	8.118,63	3,39	8.118,63	3,39	231.656,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	124,20	0,21	124,20	0,21	59.875,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	6.000,00	6.000,00	3.962,44	66,04	3.962,44	66,04	2.037,56
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.396.749,27	1.396.749,27	159.136,21	11,39	159.136,21	11,39	1.237.613,06
RECEITAS DE CAPITAL	5.519.776,00	29.583.183,91	135.142,56	0,46	135.142,56	0,46	29.448.041,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	325.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.144.776,00	29.208.183,91	134.744,26	0,46	134.744,26	0,46	29.073.439,65
Transferências da União e de suas Entidades	5.048.327,19	6.731.992,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6.731.992,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	96.448,81	22.476.191,72	134.744,26	0,60	134.744,26	0,60	22.341.447,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	398,30	3,98	398,30	3,98	9.601,70
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	398,30	3,98	398,30	3,98	9.601,70
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.439.994,65	186.503.402,56	27.994.868,99	15,01	27.994.868,99	15,01	158.508.533,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.439.994,65	186.503.402,56	27.994.868,99	15,01	27.994.868,99	15,01	158.508.533,57
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.439.994,65	186.503.402,56	27.994.868,99	15,01	27.994.868,99	15,01	158.508.533,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.857.391,77	-	-	6.857.391,77	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.857.391,77	-	-	6.857.391,77	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.440.994,65	192.943.785,62	31.856.633,15	31.856.633,15	161.087.152,47	16.305.284,89	16.305.284,89	176.638.500,73	14.685.064,17
DESPESAS CORRENTES	141.385.057,75	144.570.212,89	30.078.728,70	30.078.728,70	114.491.484,19	15.572.240,11	15.572.240,11	128.997.972,78	13.956.248,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.469.975,95	90.615.949,55	13.303.738,99	13.303.738,99	77.312.210,56	12.542.873,22	12.542.873,22	78.073.076,33	11.306.050,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	51.894,58	51.894,58	498.105,42	51.894,58	51.894,58	498.105,42	51.894,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.365.081,80	53.404.263,34	16.723.095,13	16.723.095,13	36.681.168,21	2.977.472,31	2.977.472,31	50.426.791,03	2.598.303,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	50.365.081,80	53.404.263,34	16.723.095,13	16.723.095,13	36.681.168,21	2.977.472,31	2.977.472,31	50.426.791,03	2.598.303,11
DESPESAS DE CAPITAL	20.394.576,40	47.712.212,23	1.777.904,45	1.777.904,45	45.934.307,78	733.044,78	733.044,78	46.979.167,45	728.815,88
INVESTIMENTOS	16.284.686,40	43.602.322,23	124.653,90	124.653,90	43.477.668,33	15.239,80	15.239,80	43.587.082,43	11.010,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.109.890,00	4.109.890,00	1.653.250,55	1.653.250,55	2.456.639,45	717.804,98	717.804,98	3.392.085,02	717.804,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	661.360,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	304.538,58	304.538,58	113.470,13	18.663,93	18.663,93	399.344,78	18.663,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.440.994,65	193.361.794,33	32.161.171,73	32.161.171,73	161.200.622,60	16.323.948,82	16.323.948,82	177.037.845,51	14.703.728,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.440.994,65	193.361.794,33	32.161.171,73	32.161.171,73	161.200.622,60	16.323.948,82	16.323.948,82	177.037.845,51	14.703.728,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.670.920,17	-	13.291.140,89

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.440.994,65	193.361.794,33	32.161.171,73	32.161.171,73	-	16.323.948,82	27.994.868,99	-	27.994.868,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/mar/2023 as 09h e 56m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	418.008,71	304.538,58	304.538,58	113.470,13	18.663,93	18.663,93	399.344,78	18.663,93
DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	304.538,58	304.538,58	113.470,13	18.663,93	18.663,93	399.344,78	18.663,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	418.008,71	304.538,58	304.538,58	113.470,13	18.663,93	18.663,93	399.344,78	18.663,93

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:B61E359E

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função /Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	162.440.994,65	192.943.785,62	31.856.633,15	31.856.633,15	99,05	161.087.152,47	16.305.284,89	16.305.284,89	99,89	176.638.500,73
LEGISLATIVA	4.245.807,48	4.245.807,48	626.705,40	626.705,40	1,95	3.619.102,08	447.855,29	447.855,29	2,74	3.797.952,19
Ação Legislativa	4.245.807,48	4.245.807,48	626.705,40	626.705,40	1,95	3.619.102,08	447.855,29	447.855,29	2,74	3.797.952,19
ADMINISTRAÇÃO	18.792.802,25	18.672.802,25	3.474.856,05	3.474.856,05	10,80	15.197.946,20	2.140.027,82	2.140.027,82	13,11	16.532.774,43
Administração Geral	11.856.218,00	11.736.218,00	2.157.943,81	2.157.943,81	6,71	9.578.274,19	1.345.576,00	1.345.576,00	8,24	10.390.642,00
Administração Financeira	5.780.085,55	5.780.085,55	1.115.148,34	1.115.148,34	3,47	4.664.937,21	687.184,48	687.184,48	4,21	5.092.901,07
Controle Externo	141.785,00	141.785,00	22.619,81	22.619,81	0,07	119.165,19	17.171,72	17.171,72	0,11	124.613,28
Tecnologia da Informação	383.207,25	383.207,25	85.415,88	85.415,88	0,27	297.791,37	29.028,58	29.028,58	0,18	354.178,67

Comunicação Social	271.455,00	271.455,00	33.796,48	33.796,48	0,11	237.658,52	33.125,13	33.125,13	0,20	238.329,87
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	360.051,45	360.051,45	59.931,73	59.931,73	0,19	300.119,72	27.941,91	27.941,91	0,17	332.109,54
SEGURANÇA PÚBLICA	554.114,10	554.114,10	34.977,30	34.977,30	0,11	519.136,80	3.625,60	3.625,60	0,02	550.488,50
Policiamento	439.414,10	439.414,10	78,00	78,00	0,00	439.336,10	0,00	0,00	0,00	439.414,10
Defesa Civil	114.700,00	114.700,00	34.899,30	34.899,30	0,11	79.800,70	3.625,60	3.625,60	0,02	111.074,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.876.730,65	5.876.730,65	1.915.294,56	1.915.294,56	5,96	3.961.436,09	604.132,98	604.132,98	3,70	5.272.597,67
Assistência ao Idoso	599.640,00	599.640,00	385.635,55	385.635,55	1,20	214.004,45	23.993,36	23.993,36	0,15	575.646,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.187.298,44	1.187.298,44	708.498,59	708.498,59	2,20	478.799,85	123.705,57	123.705,57	0,76	1.063.592,87
Assistência Comunitária	4.089.792,21	4.089.792,21	821.160,42	821.160,42	2,55	3.268.631,79	456.434,05	456.434,05	2,80	3.633.358,16
SAÚDE	43.303.760,47	44.845.707,67	10.320.950,44	10.320.950,44	32,09	34.524.757,23	4.692.758,91	4.692.758,91	28,75	40.152.948,76
Administração Geral	2.292.141,80	2.241.641,80	279.114,92	279.114,92	0,87	1.962.526,88	198.211,23	198.211,23	1,21	2.043.430,57
Assistência à Criança a ao Adolescente	164.320,00	164.320,00	10.790,16	10.790,16	0,03	153.529,84	10.790,16	10.790,16	0,07	153.529,84
Atenção Básica	15.784.842,33	15.835.342,33	3.046.245,42	3.046.245,42	9,47	12.789.096,91	1.825.786,88	1.825.786,88	11,18	14.009.555,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.598.127,99	23.140.075,19	6.501.238,49	6.501.238,49	20,21	16.638.836,70	2.265.320,76	2.265.320,76	13,88	20.874.754,43
Suporte Profilático e Terapêutico	911.973,40	911.973,40	156.399,61	156.399,61	0,49	755.573,79	100.113,45	100.113,45	0,61	811.859,95
Vigilância Sanitária	2.552.354,95	2.552.354,95	327.161,84	327.161,84	1,02	2.225.193,11	292.536,43	292.536,43	1,79	2.259.818,52
TRABALHO	29.244,80	29.244,80	5.394,30	5.394,30	0,02	23.850,50	329,91	329,91	0,00	28.914,89
Fomento ao Trabalho	29.244,80	29.244,80	5.394,30	5.394,30	0,02	23.850,50	329,91	329,91	0,00	28.914,89
EDUCAÇÃO	55.715.423,02	55.715.423,02	7.267.248,32	7.267.248,32	22,60	48.448.174,70	5.724.596,96	5.724.596,96	35,07	49.990.826,06
Administração Geral	2.347.030,00	2.347.030,00	443.289,69	443.289,69	1,38	1.903.740,31	357.426,98	357.426,98	2,19	1.989.603,02
Alimentação e Nutrição	1.340.190,00	1.340.190,00	75.392,30	75.392,30	0,23	1.264.797,70	0,00	0,00	0,00	1.340.190,00
Ensino Fundamental	25.023.562,45	25.023.562,45	3.376.046,90	3.376.046,90	10,50	21.647.515,55	2.454.469,67	2.454.469,67	15,04	22.569.092,78
Ensino Profissional	33.032,55	33.032,55	0,00	0,00	0,00	33.032,55	0,00	0,00	0,00	33.032,55
Ensino Superior	2.840.978,43	2.840.978,43	218.621,47	218.621,47	0,68	2.622.356,96	208.534,57	208.534,57	1,28	2.632.443,86
Educação Infantil	22.918.193,59	22.918.193,59	2.993.956,16	2.993.956,16	9,31	19.924.237,43	2.544.738,94	2.544.738,94	15,59	20.373.454,65
Educação de Jovens e Adultos	199.800,00	199.800,00	23.827,98	23.827,98	0,07	175.972,02	23.827,98	23.827,98	0,15	175.972,02
Educação Especial	1.012.636,00	1.012.636,00	136.113,82	136.113,82	0,42	876.522,18	135.598,82	135.598,82	0,83	877.037,18
CULTURA	1.630.352,46	1.630.352,46	307.265,22	307.265,22	0,96	1.323.087,24	71.667,73	71.667,73	0,44	1.558.684,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.072,88	85.072,88	0,00	0,00	0,00	85.072,88	0,00	0,00	0,00	85.072,88
Difusão Cultural	1.545.279,58	1.545.279,58	307.265,22	307.265,22	0,96	1.238.014,36	71.667,73	71.667,73	0,44	1.473.611,85
URBANISMO	12.231.295,65	38.535.161,92	1.860.148,85	1.860.148,85	5,78	36.675.013,07	1.178.430,62	1.178.430,62	7,22	37.356.731,30
Infra-Estrutura Urbana	12.231.295,65	38.535.161,92	1.860.148,85	1.860.148,85	5,78	36.675.013,07	1.178.430,62	1.178.430,62	7,22	37.356.731,30
HABITAÇÃO	117.816,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00
Habitação Urbana	117.816,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00	0,00	0,00	0,00	117.816,00
SANEAMENTO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Saneamento Básico Urbano	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.339.002,51	4.459.002,51	1.610.648,57	1.610.648,57	5,01	2.848.353,94	347.684,81	347.684,81	2,13	4.111.317,70
Preservação e Conservação Ambiental	2.698.200,00	2.598.200,00	1.183.683,26	1.183.683,26	3,68	1.414.516,74	170.349,60	170.349,60	1,04	2.427.850,40
Controle Ambiental	1.640.802,51	1.860.802,51	426.965,31	426.965,31	1,33	1.433.837,20	177.335,21	177.335,21	1,09	1.683.467,30
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	55.550,40	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
Difusão do Conhecimento Científico e	55.550,40	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40	0,00	0,00	0,00	55.550,40
Tecnológico										
AGRICULTURA	5.838.378,21	8.495.355,71	807.114,77	807.114,77	2,51	7.688.240,94	328.157,21	328.157,21	2,01	8.167.198,50
Abastecimento	5.838.378,21	8.495.355,71	807.114,77	807.114,77	2,51	7.688.240,94	328.157,21	328.157,21	2,01	8.167.198,50
INDÚSTRIA	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
Produção Industrial	16.224,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00	0,00	0,00	0,00	16.224,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENERGIA	3.433.007,00	3.433.007,00	1.899.414,03	1.899.414,03	5,91	1.533.592,97	122.687,99	122.687,99	0,75	3.310.319,01
Energia Elétrica	3.433.007,00	3.433.007,00	1.899.414,03	1.899.414,03	5,91	1.533.592,97	122.687,99	122.687,99	0,75	3.310.319,01
TRANSPORTE	259.735,00	259.735,00	13.655,36	13.655,36	0,04	246.079,64	3.413,27	3.413,27	0,02	256.321,73
Transporte Rodoviário	259.735,00	259.735,00	13.655,36	13.655,36	0,04	246.079,64	3.413,27	3.413,27	0,02	256.321,73
DESPORTO E LAZER	1.725.390,15	1.725.390,15	286.973,46	286.973,46	0,89	1.438.416,69	149.374,84	149.374,84	0,92	1.576.015,31
Assistência à Criança a ao Adolescente	480.909,93	480.909,93	60.603,98	60.603,98	0,19	420.305,95	60.523,98	60.523,98	0,37	420.385,95
Turismo	173.000,00	173.000,00	15.448,80	15.448,80	0,05	157.551,20	5.448,80	5.448,80	0,03	167.551,20
Desporto Comunitário	1.071.480,22	1.071.480,22	210.920,68	210.920,68	0,66	860.559,54	83.402,06	83.402,06	0,51	988.078,16
ENCARGOS ESPECIAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	1.425.986,52	1.425.986,52	4,43	1.674.013,48	490.540,95	490.540,95	3,01	2.609.459,05
Outros Encargos Especiais	3.100.000,00	3.100.000,00	1.425.986,52	1.425.986,52	4,43	1.674.013,48	490.540,95	490.540,95	3,01	2.609.459,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
Reserva de Contingência geral	661.360,50	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50	0,00	0,00	0,00	661.360,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	418.008,71	304.538,58	304.538,58	0,95	113.470,13	18.663,93	18.663,93	0,11	399.344,78
ADMINISTRAÇÃO	0,00	197.644,81	102.017,04	102.017,04	0,32	95.627,77	17.002,84	17.002,84	0,10	180.641,97
Administração Geral	0,00	68.930,62	35.581,74	35.581,74	0,11	33.348,88	5.930,29	5.930,29	0,04	63.000,33
Administração Financeira	0,00	105.681,73	54.542,82	54.542,82	0,17	51.138,91	9.090,47	9.090,47	0,06	96.591,26
Controle Externo	0,00	4.605,70	2.378,64	2.378,64	0,01	2.227,06	396,44	396,44	0,00	4.209,26
Tecnologia da Informação	0,00	13.820,51	7.135,44	7.135,44	0,02	6.685,07	1.189,24	1.189,24	0,01	12.631,27
Comunicação Social	0,00	4.606,25	2.378,40	2.378,40	0,01	2.227,85	396,40	396,40	0,00	4.209,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	201.060,00	192.555,00	192.555,00	0,60	8.505,00	0,00	0,00	0,00	201.060,00
Educação Infantil	0,00	201.060,00	192.555,00	192.555,00	0,60	8.505,00	0,00	0,00	0,00	201.060,00
URBANISMO	0,00	9.554,38	4.932,90	4.932,90	0,02	4.621,48	822,15	822,15	0,01	8.732,23
Infra-Estrutura Urbana	0,00	9.554,38	4.932,90	4.932,90	0,02	4.621,48	822,15	822,15	0,01	8.732,23
AGRICULTURA	0,00	9.749,52	5.033,64	5.033,64	0,02	4.715,88	838,94	838,94	0,01	8.910,58
Abastecimento	0,00	9.749,52	5.033,64	5.033,64	0,02	4.715,88	838,94	838,94	0,01	8.910,58
TOTAL	**162.440.994,65**	**193.361.794,33**	**32.161.171,73**	**32.161.171,73**	**100,00**	**161.200.622,60**	**16.323.948,82**	**16.323.948,82**	**100,00**	**177.037.845,51**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/mar/2023 as 10h e 00m.

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:DA0D3F85

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.928.029,00	20.928.029,00	3.847.147,27	18,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.538.450,00	5.538.450,00	921.524,27	16,64
IPTU	4.226.900,00	4.226.900,00	619.864,41	14,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.311.550,00	1.311.550,00	301.659,86	23,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.092.334,00	3.092.334,00	891.615,70	28,83
ITBI	3.085.834,00	3.085.834,00	886.304,27	28,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	5.311,43	81,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.782.245,00	7.782.245,00	1.218.438,47	15,66
ISS	7.599.000,00	7.599.000,00	1.026.489,58	13,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	183.245,00	183.245,00	191.948,89	104,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	4.515.000,00	815.568,83	18,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.020.000,00	90.020.000,00	17.577.821,96	19,53
Cota-Parte FPM	42.000.000,00	42.000.000,00	8.362.448,39	19,91
Cota-Parte ITR	270.000,00	270.000,00	6.486,14	2,40
Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	7.800.000,00	4.032.049,30	51,69
Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	39.500.000,00	5.121.954,98	12,97
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	54.883,15	12,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**110.948.029,00**	**110.948.029,00**	**21.424.969,23**	**19,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.765.907,53	10.816.407,53	2.186.229,13	20,21	1.165.534,08	10,78	1.067.696,79	9,87
Despesas Correntes	10.477.587,53	10.477.587,53	2.183.429,39	20,84	1.165.534,08	11,12	1.067.696,79	10,19
Despesas de Capital	288.320,00	338.820,00	2.799,74	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.165.355,59	19.707.302,79	5.548.414,83	28,15	2.048.095,52	10,39	1.914.560,62	9,71
Despesas Correntes	16.330.684,50	17.872.631,70	5.544.879,15	31,02	2.048.095,52	11,46	1.914.560,62	10,71
Despesas de Capital	1.834.671,09	1.834.671,09	3.535,68	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	527.979,70	527.979,70	104.164,01	19,73	66.944,70	12,68	62.711,21	11,88
Despesas Correntes	522.979,70	522.979,70	104.164,01	19,92	66.944,70	12,80	62.711,21	11,99
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.835.067,50	1.835.067,50	265.455,78	14,47	230.830,37	12,58	214.704,38	11,70
Despesas Correntes	1.748.827,50	1.748.827,50	265.455,78	15,18	230.830,37	13,20	214.704,38	12,28
Despesas de Capital	86.240,00	86.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.251.341,80	2.200.841,80	279.114,92	12,68	198.211,23	9,01	182.706,98	8,30
Despesas Correntes	1.988.341,80	1.937.841,80	279.114,92	14,40	198.211,23	10,23	182.706,98	9,43

Despesas de Capital	263.000,00	263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.545.652,12**	**35.087.599,32**	**8.383.378,67**	**23.89**	**3.709.615,90**	**10,57**	**3.442.379,98**	**9,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.383.378,67	3.709.615,90	3.442.379,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.383.378,67**	**3.709.615,90**	**3.442.379,98**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.213.745,38	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.169.633,29	495.870,52	228.634,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**39,13**	**17,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.213.745,38	8.383.378,67	5.169.633,29	4.940.998,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.169.633,29
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.159.783,91	9.627,12	1.535.660,58	-1.535.660,58
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.386,99	0,00	207.789,78	-207.789,78
Empenhos de 2019 e anteriores	57.728.974,46	91.882.840,75	34.153.866,29	5.822.768,46	0,00	0,00	4.220.795,13	0,00	1.581.955,42	32.571.910,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	340.793,00	340.793,00	340.793,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.241.162,42	1.241.162,42	1.241.162,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.581.955,42	1.581.955,42	1.581.955,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.854.346,85	8.854.346,85	1.353.944,70	15,29
Proveniente da União	8.822.271,65	8.822.271,65	1.353.944,70	15,35
Proveniente dos Estados	32.075,20	32.075,20	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	195.000,00	195.000,00	327.960,81	168,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.049.346,85**	**9.049.346,85**	**1.681.905,51**	**18,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.997.094,80	4.997.094,80	859.373,60	17,20	659.610,11	13,20	587.271,29	11,75
Despesas Correntes	4.991.094,80	4.991.094,80	859.373,60	17,22	659.610,11	13,22	587.271,29	11,77
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.407.612,40	3.407.612,40	952.823,66	27,96	217.225,24	6,37	198.357,33	5,82
Despesas Correntes	3.407.612,40	3.407.612,40	952.823,66	27,96	217.225,24	6,37	198.357,33	5,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	375.673,70	375.673,70	52.235,60	13,90	33.168,75	8,83	28.063,83	7,47
Despesas Correntes	375.673,70	375.673,70	52.235,60	13,90	33.168,75	8,83	28.063,83	7,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	717.287,45	717.287,45	61.706,06	8,60	61.706,06	8,60	52.810,26	7,36
Despesas Correntes	691.212,25	691.212,25	61.706,06	8,93	61.706,06	8,93	52.810,26	7,64
Despesas de Capital	26.075,20	26.075,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.497.668,35**	**9.497.668,35**	**1.926.138,92**	**20,28**	**971.710,16**	**10,23**	**866.502,71**	**9,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.784.842,33	15.835.342,33	3.020.653,10	19,08	1.808.925,97	11,42	1.642.276,84	10,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.598.127,99	23.140.075,19	6.501.238,49	28,10	2.265.320,76	9,79	2.112.917,95	9,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	911.973,40	911.973,40	156.399,61	17,15	100.113,45	10,98	90.775,04	9,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.552.354,95	2.552.354,95	327.161,84	12,82	292.536,43	11,46	267.514,64	10,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.292.141,80	2.241.641,80	279.114,92	12,45	198.211,23	8,84	182.706,98	8,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**43.043.320,47**	**44.585.267,67**	**10.309.517,59**	**23,12**	**4.681.326,06**	**10,50**	**4.308.882,69**	**9,66**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	9.497.668,35	9.497.668,35	1.926.138,92	20,28	971.710,16	10,23	866.502,71	9,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.545.652,12**	**35.087.599,32**	**8.383.378,67**	**23,89**	**3.709.615,90**	**10,57**	**3.442.379,98**	**9,81**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/mar/2023 as 10h e 49m.								

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:5B611E4D

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.928.029,00	3.847.147,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.538.450,00	921.524,27

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.092.334,00	891.615,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.782.245,00	1.218.438,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.515.000,00	815.568,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.095.000,00	17.577.821,96
2.1- Cota-Parte FPM	46.075.000,00	8.362.448,39
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	42.000.000,00	8.362.448,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.075.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.500.000,00	5.121.954,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	54.883,15
2.4- Cota-Parte ITR	270.000,00	6.486,14
2.5- Cota-Parte IPVA	7.800.000,00	4.032.049,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**115.023.029,00**	**21.424.969,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.004.000,00**	**3.515.564,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.751.757,25**	**1.840.677,92**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.140.900,00	4.467.126,97
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.149.700,00	4.339.963,41
6.1.1- Principal	29.046.200,00	4.315.157,01
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	103.500,00	24.806,40
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	252.000,00	0,00
6.2.1- Principal	252.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	739.200,00	127.163,56
6.3.1- Principal	739.200,00	127.163,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	11.042.200,00	799.592,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		
(SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.708.460,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	366.880,47	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	1.341.580,18	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.175.587,62**	

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.831.226,20	3.614.150,14	3.601.600,55	3.283.470,51	12.549,59
10.1- Educação Infantil	12.679.525,30	1.830.865,25	1.830.865,25	1.669.702,26	0,00
10.1.1 - Creche	12.679.525,30	1.830.865,25	1.830.865,25	1.669.702,26	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	12.151.700,90	1.783.284,89	1.770.735,30	1.613.768,25	12.549,59
11- OUTRAS DESPESAS	5.238.978,80	732.377,63	729.536,61	678.000,45	2.841,02
11.1- Educação Infantil	1.090.165,06	139.301,60	138.546,52	128.084,05	755,08
11.1.1 - Creche	1.090.165,06	139.301,60	138.546,52	128.084,05	755,08
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.148.813,74	593.076,03	590.990,09	549.916,40	2.085,94
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.070.205,00**	**4.346.527,77**	**4.331.137,16**	**3.961.470,96**	**15.390,61**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.614.150,14	3.601.600,55	3.283.470,51	12.549,59	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.249.299,06	4.233.908,45	3.881.372,68	15.390,61	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	97.228,71	97.228,71	80.098,28	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	97.228,71	97.228,71	80.098,28	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.126.988,88	3.601.600,55	3.601.600,55	80,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	63.581,78	97.228,71	97.228,71	76,46
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.074,53	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	446.712,70	135.989,81	135.989,81	3,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.441.330,98	365.914,39	0,00	0,00	0,00	365.914,39
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.441.330,98	365.914,39	0,00	0,00	0,00	365.914,39
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.355.624,75	921.446,70	567.874,06	493.605,93	353.572,64
24.1 - Creche	8.355.624,75	921.446,70	567.874,06	493.605,93	353.572,64
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.994.681,50	905.079,16	560.649,32	517.913,97	344.429,84
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.350.306,25**	**1.826.525,86**	**1.128.523,38**	**1.011.519,90**	**698.002,48**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					5.362.431,83
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					799.592,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO					5.880,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**4.556.959,21**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.356.242,31	4.556.959,21	21,27
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.498.840,51	778.557,72	1.151.931,57	5.880,00	1.341.028,94
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.247.449,67	778.557,72	900.540,73	5.880,00	1.341.028,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	251.390,84	0,00	251.390,84	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.651.043,00	593.794,57
35.1- Salário-Educação	1.570.400,00	417.753,96
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	570.890,00	55.735,88
35.4 - PNATE	31.881,50	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.477.871,50	120.304,73
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149.840,48	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	870.000,00	61.661,62
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**4.670.883,48**	**655.456,19**

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO					
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	837.603,48	294.897,61	7.453,11	7.453,11	287.444,50
41.1- Creche	837.603,48	294.897,61	7.453,11	7.453,11	287.444,50

41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.479.442,31	697.838,31	48.948,74	34.018,67	648.889,57
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REGULAR					
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS					
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.777.045,79**	**992.735,92**	**56.401,85**	**41.471,78**	**936.334,07**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.872.747,04	7.178.414,00	5.516.062,39	5.014.462,64	1.662.351,61
47.1- Despesas Correntes	46.214.321,75	7.177.354,00	5.516.062,39	5.014.462,64	1.661.291,61
47.1.1- Pessoal Ativo	36.382.755,09	5.166.017,45	5.143.750,06	4.703.388,76	22.267,39
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.831.566,66	2.011.336,55	372.312,33	311.073,88	1.639.024,22
47.2- Despesas de Capital	6.658.425,29	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	6.658.425,29	1.060,00	0,00	0,00	1.060,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	660.889,15	2.642.712,19
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	4.339.963,41	417.753,96
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	4.212.861,80	11.614,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	787.990,76	3.048.851,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-22.967,37	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	765.023,39	3.048.851,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 22/mar/2023 as 09h e 50m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO

Prefeita

MARCIA MARIA DE CASTRO

Contador(a)

MARCIA EDINEIA MANTOVANI

Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:15025E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ALIMENTOS COPA COZINHA

CAMARA MUNICIPAL MANDIRITUBA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 5/2023**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**7/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**20/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	7/2023
b) Nr. Licitação:	5/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	21/03/2023
e) Objeto da Licitação:	*Materiais e alimentos a serem usados na Cozinha, conforme especificado no Termo de Referência*

Participante: ANTONIO ALMIR DE JESUS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
3	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - RECARGA - ÁGUA MINERAL 20 LITROS - RECARGA	42,000	UND	12,99	545,58
4	BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 740G - BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 740G	20,000	PCT	9,65	193,00
5	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL PCT 740G - BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL PCT 740G	20,000	PCT	9,99	199,80
6	Biscoito doce tipo rosquinha 400 gr - Biscoito doce tipo rosquinha, produzido de farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Sabores: chocolate, coco e leite. Composição nutricional: mínimo 420 calorias e 06 gramas de proteína em 100 gramas do produto. Embalagem plástica atóxica, com 400 gramas. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	12,000	PCT	4,89	58,68
9	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML CX COM 2.500 UNID. - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML CX COM 2.500 UNID.	3,000	CX	171,25	513,75
10	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES - LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES	11,000	CX	57,00	627,00
11	MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM 200 GRAMAS – MANTEIGA COM SAL EMBALAGEM 200 GRAMAS	10,000	UND	10,49	104,90
13	Recarga de botijão de gás p13 - Recarga de botijão de gás p13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	4,000	BOTIJ	111,40	445,60
Total do Participante:					**2.688,31**
Participante: JOAO LEAL DOS SANTOS - ME					
8	Coador de café, para bule com capacidade de 3 litros - Coador de café, para bule com capacidade de 3 litros, aro em metal com cabo dos dois lados e filtro de pano	20,000	UND	3,99	79,80
Total do Participante:					**79,80**
Participante: MALCIR DONADELLI LTDA					
1	Açucar refinado 5kg. - Açucar refinado especial acondicionado em embalagem de 5 quilos	10,000	UND	16,99	169,90
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
2	Água Mineral 500ml Cx12. - Água Mineral 500ml Cx12.	20,000	UND	14,00	280,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPER FORTE PCT 500G - CAFÉ TORRADO E MOÍDO SUPER FORTE PCT 500G	50,000	PCT	13,00	650,00
Total do Participante:					**1.099,90**
Total Geral:					**3.868,01**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$3.868,01

ALEX MIGUEL DOS SANTOS

Presidente

Mandirituba, 27 de Março de 2023

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1A312759

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO FMDCA

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 1º BIMESTRE 2023					
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
3	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
824300066001	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**				
		PREVISÃO ATUALIZADA	**EMPENHADO**	**LIQUIDADO**	**PAGO**
319011	VENCIMENTO E VANT FIXAS	-	-	-	-
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	-	-	-
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-	-		-
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENC.	1.000,00	-	-	-
339030	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	4.194,75	2.908,59	1.976,91

339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	1.000,00	-	-	-
339036	OUT SERV TERCEIROS PF	1.000,00	-	-	-
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	15.000,00	178,75	178,75	178,75
339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	-	-	-
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	1.000,00	559,00	559,00	559,00
TOTAL FUNÇÃO		40.000,00	4.932,50	3.646,34	2.714,66
824300066002		**MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM**			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	1.377,42	1.377,42	-
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	20.000,00	3.610,00	3.610,00	500,00
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PF	5.000,00			
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	7.616,32			
TOTAL FUNÇÃO		52.616,32	4.987,42	4.987,42	500,00
824300066003		**FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
339030	MATERIAL DE CONSUMO	110.054,24	-	-	-
339033	PASSAGENS DESP LOCOMOÇÃO	1.000,00	-		
339039	OUT SERV TERCEIROS PJ	23.000,00	-	-	-
449052	EQUIP MAT PERMANENTE	157.775,75	13.594,00		
TOTAL FUNÇÃO		291.829,99	13.594,00	-	-
TOTAL UNIDADE		384.446,31	23.513,92	8.633,76	3.214,66

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:2E82A813

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E		
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
CONSOLIDADO JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**9.182.000,00**	**1.341.211,18**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.551.000,00	27.625,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	678.000,00	109.988,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.816.000,00	617.275,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	586.321,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**59.116.000,00**	**13.415.187,69**
2.1- Cota-Parte FPE	32.753.000,00	7.586.359,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.753.000,00	7.586.359,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	3.083.352,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	33.356,59
2.4- Cota-Parte ITR	26.000,00	1.535,22
2.5- Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	2.710.583,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.298.000,00**	**14.756.398,87**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	**11.823.200,00**	**2.683.234,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.251.300,00**	**1.006.062,18**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**21.602.000,00**	**3.572.999,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.587.000,00	3.473.838,31
6.1.1- Principal	21.587.000,00	3.450.748,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	23.089,64
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	0,00
6.2.1- Principal	15.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	55.347,69
6.3.1- Principal	0,00	55.347,69
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	43.813,88
6.4.1- Principal	0,00	43.813,88
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**9.763.800,00**	**767.513,80**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**-886.884,79**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.805,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-888.690,69	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.686.115,09**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.881.600,00**	**3.142.995,58**	**3.142.995,58**	**2.914.477,02**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	17.416.900,00	2.521.090,37	2.521.090,37	2.366.278,00	0,00

BÁSICA					
10.1.1 - Educação Infantil	5.084.000,00	830.567,98	830.567,98	828.897,15	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.332.900,00	1.690.522,39	1.690.522,39	1.537.380,85	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.464.700,00	621.905,21	621.905,21	548.199,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.610.500,00	211.035,24	211.035,24	180.822,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.854.200,00	410.869,97	410.869,97	367.376,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5 e 9 (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.142.995,58	3.142.995,58	2.914.477,02	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.142.995,58	3.142.995,58	2.914.477,02	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.521.090,37	2.521.090,37	2.366.278,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.470.430,20	2.521.090,37	2.521.090,37	71,44
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	27.673,84	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	8.302,15	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	357.299,99	430.004,30	430.004,30	72.704,31	12,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.891.028,41	1.805,90	0,00	0,00	1.805,90	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.891.028,41	1.805,90	0,00	0,00	1.805,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.999.050,01**	**2.616.171,52**	**1.288.548,65**	**373.682,43**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	3.116.300,93	1.362.252,19	304.710,10	158.518,73	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.882.749,08	1.253.919,33	983.838,55	215.163,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área 6 de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**27.880.650,01**	**5.759.167,10**	**4.431.544,23**	**3.288.159,45**	**1.327.622,87**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.810.800,93	2.403.855,41	1.346.313,32	1.168.238,48	1.057.542,09
21.1.1- Creche	4.194.117,39	1.027.648,19	575.548,94	499.421,95	452.099,25
21.1.2- Pré-escola	5.616.683,54	1.376.207,22	770.764,38	668.816,53	605.442,84
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.069.849,08	3.355.311,69	3.085.230,91	2.119.920,97	270.080,78

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.288.548,65
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.683.234,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	72.704,31
25- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO 4 SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00

28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)			**3.899.079,21**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	3.689.099,72	3.899.079,21	26,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.487.811,97	2.028.871,84	2.415.298,37	0,00	1.072.513,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.600.927,18	2.021.071,84	2.205.079,66	0,00	395.847,52
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	886.884,79	7.800,00	210.218,71	0,00	676.666,08
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.057.000,00**	**340.873,54**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.057.000,00	340.873,54
31.1.1- Salário-Educação	1.392.000,00	308.078,86
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	32.794,68
31.1.4- PNATE	363.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO 6 (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.360.000,00**	**543.067,29**	**238.065,22**	**158.355,73**	**305.002,07**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	395.000,00	84.822,26	51.561,69	35.544,47	33.260,57
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.000,00	458.245,03	186.503,53	122.811,26	271.741,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**30.906.650,01**	**6.436.770,55**	**4.728.514,70**	**3.463.680,75**	**1.708.255,85**
33.1- Despesas Correntes	29.254.913,88	4.908.594,62	3.814.268,91	3.379.434,97	1.094.325,71
33.1.1- Pessoal Ativo	23.773.500,00	3.305.473,56	3.305.473,56	3.062.247,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.000,00	112.398,60	9.366,55	9.366,55	103.032,05
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.131.413,88	1.490.722,46	499.428,80	307.821,07	991.293,66
33.2- Despesas de Capital	1.651.736,13	1.528.175,93	914.245,79	84.245,78	613.930,14
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.651.736,13	1.528.175,93	914.245,79	84.245,78	613.930,14

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	67.612,46

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.572.999,88	308.078,86
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.124.695,73	142.035,74
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	448.304,15	233.655,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	448.304,15	233.655,58

EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 (EXCLUSIVO DO SIOPE)	**VALOR EXIGIDO (aj)**	**VALOR APLICADO (ak)**	**DIFERENÇA/COMPENSAÇÃO (al)**
41 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2020	0,00	0,00	0,00
42 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXIGIDO E O APLICADO EM 2021	0,00	0,00	0,00
43 - DIFERENÇA A MENOR ENTRE O VALOR APLICADO E O EXIGIDO EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00
44 - VALOR COMPLEMENTADO NA APLICAÇÃO EM MDE EM 2022	0,00	0,00	0,00
45 - VALOR NÃO COMPLEMENTADO DO TOTAL NÃO APLICADO EM MDE EM 2020 E 2021	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 21/3/2023 Hora da Emissão: 15:34:25

1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:8F3F9BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO					Data:		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.659.920,00	106.659.920,00	19.147.269,64	17,95	19.147.269,64	17,95	87.512.650,36
RECEITAS CORRENTES	103.265.920,00	103.265.920,00	17.799.304,82	17,24	17.799.304,82	17,24	85.466.615,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.591.000,00	11.591.000,00	1.732.124,68	14,94	1.732.124,68	14,94	9.858.875,32
Impostos	9.182.000,00	9.182.000,00	1.341.211,18	14,61	1.341.211,18	14,61	7.840.788,82
Taxas	2.409.000,00	2.409.000,00	390.913,50	16,23	390.913,50	16,23	2.018.086,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.319.000,00	5.319.000,00	230.593,11	4,34	230.593,11	4,34	5.088.406,89
Contribuições Sociais	3.245.000,00	3.245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.074.000,00	2.074.000,00	230.593,11	11,12	230.593,11	11,12	1.843.406,89
RECEITA PATRIMONIAL	2.645.000,00	2.645.000,00	227.227,13	8,59	227.227,13	8,59	2.417.772,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	61.000,00	61.000,00	2.104,05	3,45	2.104,05	3,45	58.895,95
Valores Mobiliários	2.584.000,00	2.584.000,00	225.123,08	8,71	225.123,08	8,71	2.358.876,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.155.100,00	1.155.100,00	8.519,44	0,74	8.519,44	0,74	1.146.580,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.020.100,00	1.020.100,00	2.172,87	0,21	2.172,87	0,21	1.017.927,13
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	135.000,00	135.000,00	6.346,57	4,70	6.346,57	4,70	128.653,43
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO					Data:		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.697.820,00	81.697.820,00	15.524.740,03	19,00	15.524.740,03	19,00	66.173.079,97
Transferências da União e de suas Entidades	37.456.800,00	37.456.800,00	7.323.277,18	19,55	7.323.277,18	19,55	30.133.522,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.654.020,00	22.654.020,00	4.750.714,18	20,97	4.750.714,18	20,97	17.903.305,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.587.000,00	21.587.000,00	3.450.748,67	15,99	3.450.748,67	15,99	18.136.251,33

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.000,00	858.000,00	76.100,43	8,87	76.100,43	8,87	781.899,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.000,00	155.000,00	4.370,26	2,82	4.370,26	2,82	150.629,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	703.000,00	703.000,00	71.730,17	10,20	71.730,17	10,20	631.269,83
RECEITAS DE CAPITAL	3.394.000,00	3.394.000,00	1.347.964,82	39,72	1.347.964,82	39,72	2.046.035,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	3.360.000,00	2.990,83	0,09	2.990,83	0,09	3.357.009,17
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.360.000,00	3.360.000,00	2.990,83	0,09	2.990,83	0,09	3.357.009,17
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.344.973,99	0,00	1.344.973,99	0,00	-1.344.973,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.344.973,99	0,00	1.344.973,99	0,00	-1.344.973,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO				Data:			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.179.920,00	115.179.920,00	19.147.269,64	16,62	19.147.269,64	16,62	96.032.650,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.179.920,00	115.179.920,00	19.147.269,64	16,62	19.147.269,64	16,62	96.032.650,36
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.179.920,00	115.179.920,00	19.147.269,64	16,62	19.147.269,64	16,62	96.032.650,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.749.012,58	----	----	1.749.012,58	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.749.012,58	----	----	1.749.012,58	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR									
CONSOLIDADO					Data:				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Exercício de				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.621.120,00	115.163.350,21	25.204.002,41	25.204.002,41	89.959.347,80	13.829.841,48	13.829.841,48	101.333.508,73	11.516.725,94
DESPESAS CORRENTES	92.581.150,00	92.443.325,87	18.922.868,76	18.922.868,76	73.520.457,11	12.472.665,27	12.472.665,27	79.970.660,60	11.239.501,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.064.000,00	62.587.938,45	8.941.497,25	8.941.497,25	53.646.441,20	8.717.599,33	8.717.599,33	53.870.339,12	8.421.633,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	178.178,76	178.178,76	141.821,24	168.195,54	168.195,54	151.804,46	168.195,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.197.150,00	29.535.387,42	9.803.192,75	9.803.192,75	19.732.194,67	3.586.870,40	3.586.870,40	25.948.517,02	2.649.672,27
DESPESAS DE CAPITAL	7.924.970,00	17.605.024,34	6.281.133,65	6.281.133,65	11.323.890,69	1.357.176,21	1.357.176,21	16.247.848,13	277.224,21
INVESTIMENTOS	7.384.970,00	17.065.024,34	5.981.133,65	5.981.133,65	11.083.890,69	1.259.383,00	1.259.383,00	15.805.641,34	179.431,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	300.000,00	300.000,00	240.000,00	97.793,21	97.793,21	442.206,79	97.793,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.115.000,00	5.115.000,00	----	----	5.115.000,00	----	----	5.115.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	9.556.800,00	9.556.800,00	1.351.744,52	1.351.744,52	8.205.055,48	1.351.744,52	1.351.744,52	8.205.055,48	988.426,02
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	115.177.920,00	124.720.150,21	26.555.746,93	26.555.746,93	98.164.403,28	15.181.586,00	15.181.586,00	109.538.564,21	12.505.151,96
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.177.920,00	124.720.150,21	26.555.746,93	26.555.746,93	98.164.403,28	15.181.586,00	15.181.586,00	109.538.564,21	12.505.151,96
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.965.683,64	----	6.642.117,68

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.177.920,00	124.720.150,21	26.555.746,93	26.555.746,93	----	15.181.586,00	19.147.269,64	----	19.147.269,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO				Data:			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
RECEITAS CORRENTES	8.520.000,00	8.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.520.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Sociais	6.620.000,00	6.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.620.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR							
CONSOLIDADO				Data:			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO											Data:
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.556.800,00	9.556.800,00	1.351.744,52	1.351.744,52	8.205.055,48	1.351.744,52	1.351.744,52	8.205.055,48	988.426,02	0,00	
DESPESAS CORRENTES	8.556.800,00	8.556.800,00	988.793,71	988.793,71	7.568.006,29	988.793,71	988.793,71	7.568.006,29	625.475,21	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.956.800,00	5.956.800,00	724.085,27	724.085,27	5.232.714,73	724.085,27	724.085,27	5.232.714,73	360.766,77	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.900.000,00	1.900.000,00	264.708,44	264.708,44	1.635.291,56	264.708,44	264.708,44	1.635.291,56	264.708,44	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	362.950,81	362.950,81	637.049,19	362.950,81	362.950,81	637.049,19	362.950,81	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	362.950,81	362.950,81	637.049,19	362.950,81	362.950,81	637.049,19	362.950,81	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 15/03/2023, às 09:55:48.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:E37EFB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRTIVO DESPESAS POR FUNÇÕES/SUB FUNÇÕES

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	105.623.120,00	115.165.350,21	25.204.002,41	25.204.002,41	94,91	89.961.347,80	13.829.841,48	13.829.841,48	91,10	101.335.508,73
LEGISLATIVA	4.444.000,00	4.444.000,00	639.668,09	639.668,09	2,41	3.804.331,91	536.128,16	536.128,16	3,53	3.907.871,84
Ação Legislativa	4.444.000,00	4.444.000,00	639.668,09	639.668,09	2,41	3.804.331,91	536.128,16	536.128,16	3,53	3.907.871,84
ADMINISTRAÇÃO	9.347.800,00	9.352.800,67	2.288.527,40	2.288.527,40	8,62	7.064.273,27	1.137.702,75	1.137.702,75	7,49	8.215.097,92
Planejamento e Orçamento	213.200,00	163.200,00	3.227,69	3.227,69	0,01	159.972,31	3.036,00	3.036,00	0,02	160.164,00
Administração Geral	5.713.900,00	5.763.900,00	1.496.287,12	1.496.287,12	5,63	4.267.612,88	903.360,66	903.360,66	5,95	4.860.539,34
Administração Financeira	3.353.700,00	3.358.700,67	789.012,59	789.012,59	2,97	2.569.688,08	231.306,09	231.306,09	1,52	3.127.394,58
Controle Interno	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.512.700,00	3.512.700,00	622.984,03	622.984,03	2,35	2.889.715,97	590.954,96	590.954,96	3,89	2.921.745,04
Policiamento	3.512.700,00	3.512.700,00	622.984,03	622.984,03	2,35	2.889.715,97	590.954,96	590.954,96	3,89	2.921.745,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.300,00	3.531.333,53	523.500,25	523.500,25	1,97	3.007.833,28	339.686,83	339.686,83	2,24	3.191.646,70
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	384.446,31	23.513,92	23.513,92	0,09	360.932,39	8.633,76	8.633,76	0,06	375.812,55
Assistência Comunitária	2.620.300,00	3.124.887,22	499.986,33	499.986,33	1,88	2.624.900,89	331.053,07	331.053,07	2,18	2.793.834,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
Previdência do Regime Estatutário	9.719.000,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00	0,00	0,00	0,00	9.719.000,00
SAÚDE	19.296.870,00	20.342.712,09	4.955.003,93	4.955.003,93	18,66	15.387.708,16	3.477.575,78	3.477.575,78	22,91	16.865.136,31
Atenção Básica	10.252.870,00	11.178.947,14	3.115.558,21	3.115.558,21	11,73	8.063.388,93	2.051.389,62	2.051.389,62	13,51	9.127.557,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.539.000,00	8.618.297,48	1.779.793,17	1.779.793,17	6,70	6.838.504,31	1.371.963,12	1.371.963,12	9,04	7.246.334,36
Vigilância Sanitária	505.000,00	545.467,47	59.652,55	59.652,55	0,22	485.814,92	54.223,04	54.223,04	0,36	491.244,43
TRABALHO	68.000,00	68.000,00	17.672,14	17.672,14	0,07	50.327,86	11.975,84	11.975,84	0,08	56.024,16
Empregabilidade	54.000,00	54.000,00	17.672,14	17.672,14	0,07	36.327,86	11.975,84	11.975,84	0,08	42.024,16
Fomento ao Trabalho	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
EDUCAÇÃO	27.449.650,00	27.449.650,00	6.102.168,94	6.102.168,94	22,98	21.347.481,06	4.393.913,12	4.393.913,12	28,94	23.055.736,88

Ensino Fundamental	19.066.750,00	18.547.849,08	3.633.897,41	3.633.897,41	13,68	14.913.951,67	3.016.444,23	3.016.444,23	19,87	15.531.404,85
Ensino Superior	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	8.371.900,00	8.900.800,92	2.468.271,53	2.468.271,53	9,29	6.432.529,39	1.377.468,89	1.377.468,89	9,07	7.523.332,03

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	131.000,00	131.000,00	6.130,35	6.130,35	0,02	124.869,65	6.130,35	6.130,35	0,04	124.869,65
Difusão Cultural	131.000,00	131.000,00	6.130,35	6.130,35	0,02	124.869,65	6.130,35	6.130,35	0,04	124.869,65
URBANISMO	9.292.200,00	15.776.783,33	5.395.114,67	5.395.114,67	20,32	10.381.668,66	720.244,43	720.244,43	4,74	15.056.538,90
Infra-Estrutura Urbana	4.116.000,00	8.595.583,33	1.777.108,56	1.777.108,56	6,69	6.818.474,77	39.173,69	39.173,69	0,26	8.556.409,64
Serviços Urbanos	5.176.200,00	7.181.200,00	3.618.006,11	3.618.006,11	13,62	3.563.193,89	681.070,74	681.070,74	4,49	6.500.129,26
HABITAÇÃO	3.000,00	8.300,00	5.690,36	5.690,36	0,02	2.609,64	0,00	0,00	0,00	8.300,00
Assistência Comunitária	3.000,00	8.300,00	5.690,36	5.690,36	0,02	2.609,64	0,00	0,00	0,00	8.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.204.700,00	2.198.700,00	520.378,68	520.378,68	1,96	1.678.321,32	218.269,79	218.269,79	1,44	1.980.430,21
Serviços Urbanos	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.407.000,00	1.401.000,00	490.000,00	490.000,00	1,85	911.000,00	187.891,11	187.891,11	1,24	1.213.108,89
Controle Ambiental	776.700,00	776.700,00	30.378,68	30.378,68	0,11	746.321,32	30.378,68	30.378,68	0,20	746.321,32
AGRICULTURA	4.062.000,00	5.290.470,59	1.430.090,49	1.430.090,49	5,39	3.860.380,10	566.243,90	566.243,90	3,73	4.724.226,69
Abastecimento	125.000,00	202.817,60	2.393,24	2.393,24	0,01	200.424,36	193,24	193,24	0,00	202.624,36
Extensão Rural	210.000,00	536.052,92	525.352,68	525.352,68	1,98	10.700,24	1.352,68	1.352,68	0,01	534.700,24
Promoção da Produção Agropecuária	3.727.000,00	4.551.600,07	902.344,57	902.344,57	3,40	3.649.255,50	564.697,98	564.697,98	3,72	3.986.902,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	657.200,00	657.200,00	72.419,14	72.419,14	0,27	584.780,86	52.726,83	52.726,83	0,35	604.473,17
Promoção Comercial	595.700,00	595.700,00	65.156,14	65.156,14	0,25	530.543,86	50.963,83	50.963,83	0,34	544.736,17
Turismo	61.500,00	61.500,00	7.263,00	7.263,00	0,03	54.237,00	1.763,00	1.763,00	0,01	59.737,00
COMUNICAÇÕES	135.500,00	135.500,00	45.105,60	45.105,60	0,17	90.394,40	11.977,00	11.977,00	0,08	123.523,00
Comunicação Social	135.500,00	135.500,00	45.105,60	45.105,60	0,17	90.394,40	11.977,00	11.977,00	0,08	123.523,00
TRANSPORTE	4.883.700,00	4.883.700,00	1.418.026,03	1.418.026,03	5,34	3.465.673,97	1.156.876,09	1.156.876,09	7,62	3.726.823,91
Transporte Rodoviário	4.883.700,00	4.883.700,00	1.418.026,03	1.418.026,03	5,34	3.465.673,97	1.156.876,09	1.156.876,09	7,62	3.726.823,91
DESPORTO E LAZER	254.500,00	254.500,00	54.634,49	54.634,49	0,21	199.865,51	43.113,06	43.113,06	0,28	211.386,94
Desporto Comunitário	254.500,00	254.500,00	54.634,49	54.634,49	0,21	199.865,51	43.113,06	43.113,06	0,28	211.386,94
ENCARGOS ESPECIAIS	2.294.000,00	2.294.000,00	1.106.887,82	1.106.887,82	4,17	1.187.112,18	566.322,59	566.322,59	3,73	1.727.677,41
Serviço da Dívida Interna	1.414.000,00	1.414.000,00	940.178,76	940.178,76	3,54	473.821,24	399.613,53	399.613,53	2,63	1.014.386,47
Outros Encargos Especiais	880.000,00	880.000,00	166.709,06	166.709,06	0,63	713.290,94	166.709,06	166.709,06	1,10	713.290,94

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
Reserva de Contingência	5.115.000,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00	0,00	0,00	0,00	5.115.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.556.800,00	9.556.800,00	1.351.744,52	1.351.744,52	5,09	8.205.055,48	1.351.744,52	1.351.744,52	8,90	8.205.055,48

LEGISLATIVA	136.000,00	136.000,00	16.373,37	16.373,37	0,06	119.626,63	16.373,37	16.373,37	0,11	119.626,63
Ação Legislativa	136.000,00	136.000,00	16.373,37	16.373,37	0,06	119.626,63	16.373,37	16.373,37	0,11	119.626,63
ADMINISTRAÇÃO	2.285.500,00	2.285.500,00	317.079,43	317.079,43	1,19	1.968.420,57	317.079,43	317.079,43	2,09	1.968.420,57
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	275.000,00	275.000,00	39.898,98	39.898,98	0,15	235.101,02	39.898,98	39.898,98	0,26	235.101,02
Administração Financeira	1.983.500,00	1.983.500,00	277.180,45	277.180,45	1,04	1.706.319,55	277.180,45	277.180,45	1,83	1.706.319,55
Controle Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	272.000,00	272.000,00	44.916,86	44.916,86	0,17	227.083,14	44.916,86	44.916,86	0,30	227.083,14
Policiamento	272.000,00	272.000,00	44.916,86	44.916,86	0,17	227.083,14	44.916,86	44.916,86	0,30	227.083,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	88.500,00	88.500,00	17.979,87	17.979,87	0,07	70.520,13	17.979,87	17.979,87	0,12	70.520,13
Assistência Comunitária	88.500,00	88.500,00	17.979,87	17.979,87	0,07	70.520,13	17.979,87	17.979,87	0,12	70.520,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	1.130.000,00	1.130.000,00	192.297,96	192.297,96	0,72	937.702,04	192.297,96	192.297,96	1,27	937.702,04
Atenção Básica	794.000,00	794.000,00	191.386,36	191.386,36	0,72	602.613,64	191.386,36	191.386,36	1,26	602.613,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	329.000,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
Vigilância Sanitária	7.000,00	7.000,00	911,60	911,60	0,00	6.088,40	911,60	911,60	0,01	6.088,40
EDUCAÇÃO	3.458.000,00	3.458.000,00	334.601,56	334.601,56	1,26	3.123.398,44	334.601,56	334.601,56	2,20	3.123.398,44
Ensino Fundamental	2.152.000,00	2.152.000,00	314.195,46	314.195,46	1,18	1.837.804,54	314.195,46	314.195,46	2,07	1.837.804,54
Educação Infantil	1.306.000,00	1.306.000,00	20.406,10	20.406,10	0,08	1.285.593,90	20.406,10	20.406,10	0,13	1.285.593,90
URBANISMO	76.200,00	76.200,00	14.353,74	14.353,74	0,05	61.846,26	14.353,74	14.353,74	0,09	61.846,26
Serviços Urbanos	76.200,00	76.200,00	14.353,74	14.353,74	0,05	61.846,26	14.353,74	14.353,74	0,09	61.846,26
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	1.505,50	1.505,50	0,01	8.994,50	1.505,50	1.505,50	0,01	8.994,50
Controle Ambiental	10.500,00	10.500,00	1.505,50	1.505,50	0,01	8.994,50	1.505,50	1.505,50	0,01	8.994,50

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	171.100,00	171.100,00	24.937,64	24.937,64	0,09	146.162,36	24.937,64	24.937,64	0,16	146.162,36
Promoção da Produção Agropecuária	171.100,00	171.100,00	24.937,64	24.937,64	0,09	146.162,36	24.937,64	24.937,64	0,16	146.162,36
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	1.113,48	1.113,48	0,00	10.886,52	1.113,48	1.113,48	0,01	10.886,52
Promoção Comercial	12.000,00	12.000,00	1.113,48	1.113,48	0,00	10.886,52	1.113,48	1.113,48	0,01	10.886,52
TRANSPORTE	161.000,00	161.000,00	23.634,30	23.634,30	0,09	137.365,70	23.634,30	23.634,30	0,16	137.365,70
Transporte Rodoviário	161.000,00	161.000,00	23.634,30	23.634,30	0,09	137.365,70	23.634,30	23.634,30	0,16	137.365,70
DESPORTO E LAZER	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.700.000,00	1.700.000,00	362.950,81	362.950,81	1,37	1.337.049,19	362.950,81	362.950,81	2,39	1.337.049,19
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	362.950,81	362.950,81	1,37	1.337.049,19	362.950,81	362.950,81	2,39	1.337.049,19
TOTAL (III) = (I + II)	**115.179.920,00**	**124.722.150,21**	**26.555.746,93**	**26.555.746,93**	**100,00**	**98.166.403,28**	**15.181.586,00**	**15.181.586,00**	**100,00**	**109.540.564,21**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 15/03/2023, às 10:07:09.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:3BDE8543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO ASPS

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.182.000,00**	**9.182.000,00**	**1.341.211,18**	**14,61**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.551.000,00	1.551.000,00	27.625,72	1,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	678.000,00	678.000,00	109.988,47	16,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.816.000,00	3.816.000,00	617.275,18	16,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.137.000,00	3.137.000,00	586.321,81	18,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.116.000,00**	**59.116.000,00**	**13.415.187,69**	**22,69**

Cota-Parte FPM	32.753.000,00	32.753.000,00	7.586.359,35	23,16
Cota-Parte ITR	26.000,00	26.000,00	1.535,22	5,90
Cota-Parte IPVA	4.519.000,00	4.519.000,00	2.710.583,61	59,98
Cota-Parte ICMS	21.607.000,00	21.607.000,00	3.083.352,92	14,27
Cota-Parte IPI-Exportação	211.000,00	211.000,00	33.356,59	15,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**68.298.000,00**	**68.298.000,00**	**14.756.398,87**	**21,61**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.277.070,00	6.277.070,00	2.316.756,67	36,91	1.726.120,13	27,50	1.472.752,42	23,46
Despesas Correntes	6.254.200,00	6.253.700,00	2.307.745,77	36,90	1.726.120,13	27,60	1.472.752,42	23,55
Despesas de Capital	22.870,00	23.370,00	9.010,90	38,56	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.923.280,00	6.923.280,00	1.533.455,86	22,15	1.274.934,79	18,42	1.230.307,15	17,77
Despesas Correntes	6.918.280,00	6.918.280,00	1.530.565,86	22,12	1.274.934,79	18,43	1.230.307,15	17,78
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	2.890,00	57,80	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.200.350,00**	**13.200.350,00**	**3.850.212,53**	**29,17**	**3.001.054,92**	**22,73**	**2.703.059,57**	**20,48**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.850.212,53	3.001.054,92	2.703.059,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.850.212,53**	**3.001.054,92**	**2.703.059,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.213.459,83
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1] Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		787.595,09
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,09**	**20,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.646.000,00	4.646.000,00	463.124,97	9,97
Proveniente da União	4.646.000,00	4.646.000,00	463.124,97	9,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.020.100,00	1.020.100,00	2.172,87	0,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.666.100,00**	**5.666.100,00**	**465.297,84**	**8,21**

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	%	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.769.800,00	5.695.877,14	990.187,90	17,38	516.655,85	9,07	458.096,36	8,04
Despesas Correntes	4.769.800,00	5.215.877,14	516.655,85	9,91	516.655,85	9,91	458.096,36	8,78
Despesas de Capital	0,00	480.000,00	473.532,05	98,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.944.720,00	2.024.017,48	246.337,31	12,17	97.028,33	4,79	64.803,89	3,20
Despesas Correntes	1.941.720,00	2.021.017,48	246.337,31	12,19	97.028,33	4,80	64.803,89	3,21
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	512.000,00	552.467,47	60.564,15	10,96	55.134,64	9,98	51.478,60	9,32
Despesas Correntes	503.000,00	543.467,47	57.590,15	10,60	55.134,64	10,14	51.478,60	9,47
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	2.974,00	33,04	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	81.293.050,00	89.789.438,12	21.391.477,04	23,82	11.507.896,26	12,82	9.223.897,54	10,27
Despesas Correntes	72.407.950,00	71.704.783,78	15.235.799,53	21,25	9.787.769,24	13,65	8.583.722,52	11,97
Despesas de Capital	8.885.100,00	18.084.654,34	6.155.677,51	34,04	1.720.127,02	9,51	640.175,02	3,54
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	**88.519.570,00**	**98.061.800,21**	**22.688.566,40**	**23,14**	**12.176.715,08**	**12,42**	**9.798.276,39**	**9,99**

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR								
CONSOLIDADO								Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO								
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**(d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**(e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**%**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.046.870,00	11.972.947,14	3.306.944,57	27,62	2.242.775,98	18,73	1.930.848,78	16,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.868.000,00	8.947.297,48	1.779.793,17	19,89	1.371.963,12	15,33	1.295.111,04	14,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	512.000,00	552.467,47	60.564,15	10,96	55.134,64	9,98	51.478,60	9,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	81.293.050,00	89.789.438,12	21.391.477,04	23,82	11.507.896,26	12,82	9.223.897,54	10,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**101.719.920,00**	**111.262.150,21**	**26.538.778,93**	**23,85**	**15.177.770,00**	**13,64**	**12.501.335,96**	**11,24**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 27/03/2023, às 08:44:10.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
MANDIRITUBA, 27/03/2023								

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:B797969B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2023 ACUMULADO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2023										
ACUMULADO 1º BIMESTRE										
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social										
Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente	
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	3.706.000,00	33%	1.240.027,60	538.103,00	33%	180.049,26	
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	363.800,00	100%	363.800,00	24.333,72	100%	24.333,72	
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	321.000,00	100%	321.000,00	0,00	100%	0,00	
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	172.554,12	33%	57.736,61	0,00	33%	0,00	
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	418.995,14	33%	138.268,40	21.407,27	33%	7.162,87	
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	139.100,00	33%	46.542,86	1.438,75	33%	481,41	
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	192.600,00	100%	192.600,00	48.880,55	100%	48.880,55	
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	235.400,00	100%	235.400,00	0,00	100%	0,00	
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	64.200,00	100%	64.200,00	0,00	100%	0,00	
	Sub-total					2.659.575,46			260.907,81	
Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde										
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente	
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	8.589.135,23	33%	2.873.924,65	1.752.642,39	33%	586.434,14	
	Sub-total			8.589.135,23		2.873.924,65	1.752.642,39		586.434,14	
Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes										
Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 1° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente	
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	829.250,00	100%	829.250,00	293.979,00	100%	293.979,00	
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	722.250,00	100%	722.250,00	148.587,40	100%	148.587,40	
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	1.611.366,98	100%	1.611.366,98	586.491,15	100%	586.491,15	
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	235.400,00	33%	78.764,84	9.915,00	33%	3.317,56	
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	1.370.687,03	100%	1.370.687,03	522.694,36	100%	522.694,36	
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	7.420.000,00	100%	7.420.000,00	2.025.712,02	100%	2.025.712,02	
2.049	Adminstração dos recursos do	EX	Ensino	17.341.432,35	100%	17.341.432,35	3.047.958,23	100%	3.047.958,23	

	FUNDEB - Fundamental		Fundamental						
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	14.783.341,34	100%	14.783.341,34	2.782.565,43	100%	2.782.565,43
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	944.668,27	100%	944.668,27	872.220,19	100%	872.220,19
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.140.000,00	100%	2.140.000,00	503.702,98	100%	503.702,98
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	1.285.989,94	100%	1.285.989,94	362.046,19	100%	362.046,19
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	1.782.000,00	100%	1.782.000,00	216.951,22	100%	216.951,22
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	1.033.000,00	100%	1.033.000,00	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	1.284.000,00	33%	423.720,00	0,00	33%	0,00
	Sub-total					51.766.470,75			11.366.225,73
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					57.299.970,86			12.213.567,68

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:9E8B5B2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.083.329,88	237.671.947,85	54.826.133,75	23,07	54.826.133,75	23,07	182.845.814,10
RECEITAS CORRENTES	237.083.329,88	237.083.329,88	54.826.133,75	23,13	54.826.133,75	23,13	182.257.196,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	98.810.902,23	98.810.902,23	29.807.475,87	30,17	29.807.475,87	30,17	69.003.426,36
Impostos	92.953.052,79	92.953.052,79	29.349.266,05	31,57	29.349.266,05	31,57	63.603.786,74
Taxas	5.857.849,44	5.857.849,44	458.209,82	7,82	458.209,82	7,82	5.399.639,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.820.177,50	23.820.177,50	4.064.192,97	17,06	4.064.192,97	17,06	19.755.984,53
Contribuições Sociais	10.462.540,66	10.462.540,66	1.243.899,03	11,89	1.243.899,03	11,89	9.218.641,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.357.636,84	13.357.636,84	2.820.293,94	21,11	2.820.293,94	21,11	10.537.342,90
RECEITA PATRIMONIAL	16.193.754,70	16.193.754,70	814.443,97	5,03	814.443,97	5,03	15.379.310,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	790.013,56	790.013,56	100,00	0,01	100,00	0,01	789.913,56
Valores Mobiliários	10.004.431,75	10.004.431,75	814.343,97	8,14	814.343,97	8,14	9.190.087,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	156.309,39	156.309,39	0,00	0,00	0,00	0,00	156.309,39
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.243.000,00	5.243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.243.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.636.493,28	14.636.493,28	2.368.191,20	16,18	2.368.191,20	16,18	12.268.302,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.746.483,89	13.746.483,89	2.368.191,20	17,23	2.368.191,20	17,23	11.378.292,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	890.009,39	890.009,39	0,00	0,00	0,00	0,00	890.009,39
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.034.906,88	82.034.906,88	17.503.173,62	21,34	17.503.173,62	21,34	64.531.733,26
Transferências da União e de suas Entidades	42.370.880,02	42.370.880,02	8.786.028,74	20,74	8.786.028,74	20,74	33.584.851,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.185.128,48	13.185.128,48	3.245.807,78	24,62	3.245.807,78	24,62	9.939.320,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.478.898,38	26.478.898,38	5.471.337,10	20,66	5.471.337,10	20,66	21.007.561,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.587.095,29	1.587.095,29	268.656,12	16,93	268.656,12	16,93	1.318.439,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	14.832,29	0,00	14.832,29	0,00	(14.832,29)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	802.500,00	802.500,00	154.055,38	19,20	154.055,38	19,20	648.444,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	784.595,29	784.595,29	99.768,45	12,72	99.768,45	12,72	684.826,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	588.617,97	0,00	0,00	0,00	0,00	588.617,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	588.617,97	0,00	0,00	0,00	0,00	588.617,97
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	588.617,97	0,00	0,00	0,00	0,00	588.617,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.945.610,35	4.945.610,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.610,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	242.028.940,23	242.617.558,20	54.826.133,75	22,60	54.826.133,75	22,60	187.791.424,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	242.028.940,23	242.617.558,20	54.826.133,75	22,60	54.826.133,75	22,60	187.791.424,45
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**242.028.940,23**	**242.617.558,20**	**54.826.133,75**	**22,60**	**54.826.133,75**	**22,60**	**187.791.424,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.307.601,10	-	-	1.307.601,10	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.307.601,10	-	-	1.307.601,10	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	228.540.162,95	230.667.150,29	54.784.106,70	54.784.106,70	175.883.043,59	26.561.856,88	26.561.856,88	204.105.293,41	25.740.973,32
DESPESAS CORRENTES	216.847.499,08	217.896.612,15	54.072.324,26	54.072.324,26	163.824.287,89	26.442.057,70	26.442.057,70	191.454.554,45	25.653.706,14
Pessoal e Encargos Sociais	100.101.900,39	100.101.900,39	13.767.968,95	13.767.968,95	86.333.931,44	13.767.968,95	13.767.968,95	86.333.931,44	13.364.261,02
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	350.000,00	7.188,49	7.188,49	342.811,51	7.188,49	7.188,49	342.811,51	7.188,49
Outras Despesas Correntes	116.395.598,69	117.444.711,76	40.297.166,82	40.297.166,82	77.147.544,94	12.666.900,26	12.666.900,26	104.777.811,50	12.282.256,63
DESPESAS DE CAPITAL	10.934.434,05	12.012.308,32	711.782,44	711.782,44	11.300.525,88	119.799,18	119.799,18	11.892.509,14	87.267,18
Investimentos	10.284.434,05	11.362.308,32	693.341,83	693.341,83	10.668.966,49	101.358,57	101.358,57	11.260.949,75	68.826,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	650.000,00	18.440,61	18.440,61	631.559,39	18.440,61	18.440,61	631.559,39	18.440,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	758.229,82	758.229,82	0,00	0,00	758.229,82	0,00	0,00	758.229,82	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.910.575,12	10.679.806,85	2.607.968,42	2.607.968,42	8.071.838,43	2.076.653,02	2.076.653,02	8.603.153,83	1.969.225,05
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	239.450.738,07	241.346.957,14	57.392.075,12	57.392.075,12	183.954.882,02	28.638.509,90	28.638.509,90	212.708.447,24	27.710.198,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	239.450.738,07	241.346.957,14	57.392.075,12	57.392.075,12	183.954.882,02	28.638.509,90	28.638.509,90	212.708.447,24	27.710.198,37
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	26.187.623,85	-	27.115.935,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**239.450.738,07**	**241.346.957,14**	**57.392.075,12**	**57.392.075,12**	**-**	**28.638.509,90**	**54.826.133,75**	**-**	**54.826.133,75**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 12:55:59.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.945.610,35	4.945.610,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.610,35
RECEITAS CORRENTES	4.945.610,35	4.945.610,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.610,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.945.610,35	4.945.610,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.610,35
Contribuições Sociais	4.945.610,35	4.945.610,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.945.610,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.910.575,12	10.679.806,85	2.607.968,42	2.607.968,42	8.071.838,43	2.076.653,02	2.076.653,02	8.603.153,83	1.969.225,05
DESPESAS CORRENTES	10.910.575,12	10.679.806,85	2.607.968,42	2.607.968,42	8.071.838,43	2.076.653,02	2.076.653,02	8.603.153,83	1.969.225,05
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	9.936.575,12	9.705.806,85	1.654.074,72	1.654.074,72	8.051.732,13	1.654.074,72	1.654.074,72	8.051.732,13	1.652.909,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	974.000,00	974.000,00	953.893,70	953.893,70	20.106,30	422.578,30	422.578,30	551.421,70	316.315,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:55402CB7

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.644.198,79	4.517.229,05
Receita de Contribuições dos Segurados	4.510.417,77	890.716,54
Ativo	4.497.858,91	890.716,54
Inativo	12.558,86	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	1.064.554,42
Ativo	0,00	1.064.554,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.133.781,02	2.245.642,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.133.781,02	2.245.642,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	316.315,22
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	316.315,22
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.644.198,79**	**4.200.913,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.267.322,46	1.267.322,46	1.267.322,46
Aposentadorias	0,00	1.136.656,36	1.136.656,36	1.136.656,36
Pensões por Morte	0,00	130.666,10	130.666,10	130.666,10
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	290,79	290,79	290,79
Compensação Financeira entre os regimes	30.000,00	290,79	290,79	290,79
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**30.000,00**	**1.267.613,25**	**1.267.613,25**	**1.267.613,25**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**7.614.198,79**	**2.933.300,58**	**2.933.300,58**	**2.933.300,58**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	107.154.895,93			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	7.215.979,24	155.331,14
Receita de Contribuições dos Segurados	4.209.943,23	70.119,40
Ativo	4.192.456,20	70.119,40
Inativo	17.487,03	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	82.840,85
Ativo	0,00	82.840,85
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.006.036,01	2.370,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.006.036,01	2.370,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**7.215.979,24**	**155.331,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	333.187,70	333.187,70	333.187,70
Aposentadorias	0,00	172.311,93	172.311,93	172.311,93
Pensões por Morte	0,00	160.875,77	160.875,77	160.875,77
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	527,76	527,76	527,76
Compensação Financeira entre os regimes	60.000,00	527,76	527,76	527,76

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**60.000,00**	**333.715,46**	**333.715,46**	**333.715,46**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**7.155.979,24**	**(178.384,32)**	**(178.384,32)**	**(178.384,32)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		14.544,52	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**14.544,52**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	577.089,67	68.085,08	61.494,14	61.494,14
Pessoal e Encargos Sociais	379.140,32	58.447,68	58.447,68	58.447,68
Demais Despesas Correntes	197.949,35	9.637,40	3.046,46	3.046,46
Despesas de Capital (XIV)	26.856,25	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**603.945,92**	**68.085,08**	**61.494,14**	**61.494,14**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(603.945,92)**	**(53.540,56)**	**(46.949,62)**	**(46.949,62)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 09:15:47.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:9EDEE45D

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	237.083.329,88	54.826.133,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.810.902,23	29.807.475,87
IPTU	66.637.495,66	25.221.641,60
ISS	7.818.338,48	1.929.599,43
ITBI	14.652.127,23	2.085.530,71
IRRF	3.845.091,42	112.494,31

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.857.849,44	458.209,82
Contribuições	23.820.177,50	4.064.192,97
Receita Patrimonial	16.193.754,70	814.443,97
Aplicações Financeiras (II)	10.004.431,75	814.343,97
Outras Receitas Patrimoniais	6.189.322,95	100,00
Transferências Correntes	82.034.906,88	17.503.173,62
Cota-Parte do FPM	31.969.532,77	6.905.332,39
Cota-Parte do ICMS	6.801.437,43	695.520,81
Cota-Parte do IPVA	5.289.259,75	2.304.959,05
Cota-Parte do ITR	2.079,55	30,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	26.478.898,38	5.471.337,10
Outras Transferências Correntes	11.493.699,00	2.125.993,93
Demais Receitas Correntes	16.223.588,57	2.636.847,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.223.588,57	2.636.847,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	227.078.898,13	54.011.789,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	588.617,97	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	588.617,97	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	588.617,97	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	588.617,97	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	227.667.516,10	54.011.789,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	217.896.612,15	54.072.324,26	26.442.057,70	25.653.706,14	1.159.762,79	5.054.793,97	4.907.381,70
Pessoal e Encargos Sociais	100.101.900,39	13.767.968,95	13.767.968,95	13.364.261,02	381.767,49	3.651,13	3.651,13
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	7.188,49	7.188,49	7.188,49	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.444.711,76	40.297.166,82	12.666.900,26	12.282.256,63	777.995,30	5.051.142,84	4.903.730,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	217.546.612,15	54.065.135,77	26.434.869,21	25.646.517,65	1.159.762,79	5.054.793,97	4.907.381,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.012.308,32	711.782,44	119.799,18	87.267,18	5.884,62	322.462,41	315.212,41
Investimentos	11.362.308,32	693.341,83	101.358,57	68.826,57	5.884,62	322.462,41	315.212,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	650.000,00	18.440,61	18.440,61	18.440,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -XX)	11.362.308,32	693.341,83	101.358,57	68.826,57	5.884,62	322.462,41	315.212,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.336.431,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	232.245.352,45	54.758.477,60	26.536.227,78	25.715.344,22	1.165.647,41	5.377.256,38	5.222.594,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**21.908.204,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	637.594,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.545.798,63**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.340.215,69	4.374.967,99
DEDUÇÕES (XXIX)	45.603.014,93	63.732.606,53
Disponibilidade de Caixa [1]	45.603.014,93	63.732.606,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.603.014,93	65.451.162,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.718.556,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	745.462,27	1.485.544,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(42.262.799,24)	(59.357.638,54)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**17.094.839,30**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.718.556,31)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.771.344,60	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +XXXVII)	**21.584.740,21**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**20.947.145,62**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.307.601,10	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.307.601,10	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:04:25.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D58C2631

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	92.953.052,79	29.349.266,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.637.495,66	25.221.641,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.652.127,23	2.085.530,71
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.818.338,48	1.929.599,43
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.845.091,42	112.494,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.662.694,23	12.391.587,94
2.1- Cota-Parte FPM	39.354.799,05	8.631.665,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.926.331,43	8.631.665,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.428.467,62	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.565.552,47	869.400,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	128.168,59	9.284,77
2.4- Cota-Parte ITR	2.599,44	37,92
2.5- Cota-Parte IPVA	6.611.574,68	2.881.198,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**147.615.747,02**	**41.740.853,99**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.497.849,85	2.478.317,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**26.457.091,43**	**7.956.895,91**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.521.026,51	5.494.275,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.521.026,51	5.494.275,27
6.1.1- Principal	26.478.898,38	5.471.337,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	42.128,13	22.938,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**15.981.048,53**	**2.993.019,56**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.494.275,27**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO	25.185.026,51	4.363.177,15	4.363.177,15	4.343.846,46

FUNDEB				
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.489.318,33	3.741.477,90	3.741.477,90	3.727.241,62
10.1.1- Educação Infantil	7.348.750,00	1.558.123,58	1.558.123,58	1.553.053,52
10.1.2- Ensino Fundamental	11.140.568,33	2.183.354,32	2.183.354,32	2.174.188,10
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.695.708,18	621.699,25	621.699,25	616.604,84
10.2.1- Educação Infantil	4.275.165,31	409.018,56	409.018,56	403.924,15
10.2.2- Ensino Fundamental	2.420.542,87	212.680,69	212.680,69	212.680,69
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.661.129,17	4.661.129,17	4.641.634,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.661.129,17	4.661.129,17	4.641.634,59
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.741.477,90	3.741.477,90	3.727.241,62
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.845.992,69	3.741.477,90	3.741.477,90	68,10
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	549.427,53	833.146,10	833.146,10	15,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.919.373,52	1.698,57	0,00	0,00	0,00	1.698,57
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.919.203,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	169,86	1.698,57	0,00	0,00	0,00	1.698,57

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.615.694,98	7.529.295,05	2.694.746,39	2.609.581,27
20.1- Educação Infantil	7.020.426,03	1.553.028,69	700.717,52	692.309,52
20.2- Ensino Fundamental	23.595.268,95	5.976.266,36	1.994.028,87	1.917.271,75
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				2.694.746,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.478.317,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				5.173.063,93
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		10.435.213,50	5.173.063,93	12,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.580.572,79	329.395,23	396.673,12	0,00	1.183.899,67

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.576.445,68	329.395,23	393.393,03	0,00	1.183.052,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.127,11	0,00	3.280,09	0,00	847,02
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.294.372,32	532.926,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.294.372,32	532.926,45
31.1.1- Salário-Educação	2.294.372,32	532.926,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	868.576,97	541.094,36	0,00	(0,00)
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.989,94	0,00	0,00	(0,00)
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	813.087,03	541.094,36	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	53.500,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	60.257.065,44	13.760.576,13	7.406.081,98	7.283.106,98
33.1- Despesas Correntes	54.348.165,44	13.267.551,91	7.398.831,98	7.283.106,98
33.1.1- Pessoal Ativo	34.112.507,91	6.448.164,76	6.448.164,76	6.412.208,62
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	935.268,27	850.768,27	114.645,53	114.645,53
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.300.389,26	5.968.618,88	836.021,69	756.252,83
33.2- Despesas de Capital	5.908.900,00	493.024,22	7.250,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.908.900,00	493.024,22	7.250,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	351.586,75	1.637.892,78
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.494.275,27	532.926,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.644.914,68	151.524,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.200.947,34	2.019.294,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.200.947,34	2.019.294,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:01:39.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:51D5218B

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.012.308,32	119.799,18	0,00	11.892.509,14
DESPESAS DE CAPITAL	12.012.308,32	119.799,18	0,00	11.892.509,14
Investimentos	11.362.308,32	101.358,57	0,00	11.260.949,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	18.440,61	0,00	631.559,39
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (h)**	**2023 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	80.189,49	(119.799,18)		(39.609,69)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:00:07.				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:2478489B

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	92.953.052,79	92.953.052,79	29.349.266,05	31,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	66.637.495,66	66.637.495,66	25.221.641,60	37,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	14.652.127,23	14.652.127,23	2.085.530,71	14,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.818.338,48	7.818.338,48	1.929.599,43	24,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.845.091,42	3.845.091,42	112.494,31	2,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.234.226,61	52.234.226,61	12.391.587,94	23,72
Cota-Parte FPM	36.926.331,43	36.926.331,43	8.631.665,42	23,38
Cota-Parte ITR	2.599,44	2.599,44	37,92	1,46
Cota-Parte IPVA	6.611.574,68	6.611.574,68	2.881.198,87	43,58
Cota-Parte ICMS	8.565.552,47	8.565.552,47	869.400,96	10,15
Cota-Parte IPI-Exportação	128.168,59	128.168,59	9.284,77	7,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**145.187.279,40**	**145.187.279,40**	**41.740.853,99**	**28,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.527.950,00	15.527.950,00	3.496.281,86	22,52	1.984.943,89	12,78	1.925.428,06	12,40
Despesas Correntes	14.902.700,00	14.972.700,00	3.496.281,86	23,35	1.984.943,89	13,26	1.925.428,06	12,86
Despesas de Capital	625.250,00	555.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	26.311.900,00	26.311.900,00	6.103.106,09	23,20	3.959.394,33	15,05	3.805.261,45	14,46
Despesas Correntes	25.661.400,00	25.661.400,00	6.103.106,09	23,78	3.959.394,33	15,43	3.805.261,45	14,83
Despesas de Capital	650.500,00	650.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	856.000,00	856.000,00	161.968,29	18,92	161.968,29	18,92	154.795,64	18,08
Despesas Correntes	735.000,00	735.000,00	161.968,29	22,04	161.968,29	22,04	154.795,64	21,06
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**42.695.850,00**	**42.695.850,00**	**9.761.356,24**	**22,86**	**6.106.306,51**	**14,30**	**5.885.485,15**	**13,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)**	**DESPESAS PAGAS (f) (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.761.356,24	6.106.306,51	5.885.485,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.761.356,24**	**6.106.306,51**	**5.885.485,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			6.261.128,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			6.261.128,10

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.500.228,14	(154.821,59)	(375.642,95)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	154.821,59	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,39**	**14,63**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	6.261.128,10	6.106.306,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	713.455,54	1.100.022,41	0,00	23.284.963,69
Empenhos de 2021	16.580.430,91	34.719.403,84	18.138.972,93	2.137.391,57	0,00	0,00	1.804.304,22	226.163,83	106.923,52	18.032.049,41
Empenhos de 2020	14.111.237,06	25.450.123,84	11.338.886,78	614.286,71	0,00	0,00	365.086,99	31.470,20	217.729,52	11.121.157,26
Empenhos de 2019 e anteriores	35.478.001,09	62.619.742,68	27.141.741,59	3.506.322,13	0,00	0,00	2.438.949,84	1.412,69	1.065.959,60	26.075.781,99
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 1º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.196.160,45	6.196.160,45	1.007.573,68	16,26
Proveniente da União	6.195.135,23	6.195.135,23	995.090,27	16,06
Proveniente dos Estados	1.025,22	1.025,22	12.483,41	1.217,63
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	890.009,39	890.009,39	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.086.169,84**	**7.086.169,84**	**1.007.573,68**	**14,22**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.343.385,23	4.743.437,23	679.655,86	14,33	621.840,45	13,11	542.016,92	11,43
Despesas Correntes	3.627.135,23	3.627.135,23	679.655,86	18,74	621.840,45	17,14	542.016,92	14,94
Despesas de Capital	716.250,00	1.116.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	891.034,61	891.034,61	143.115,00	16,06	18.115,00	2,03	18.115,00	2,03
Despesas Correntes	891.034,61	891.034,61	143.115,00	16,06	18.115,00	2,03	18.115,00	2,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.712.000,00	1.712.000,00	155.938,32	9,11	155.938,32	9,11	155.938,32	9,11
Despesas Correntes	1.707.000,00	1.707.000,00	155.938,32	9,14	155.938,32	9,14	155.938,32	9,14
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.946.419,84**	**7.346.471,84**	**978.709,18**	**13,32**	**795.893,77**	**10,83**	**716.070,24**	**9,75**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 1º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 1º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.871.335,23	20.271.387,23	4.175.937,72	20,60	2.606.784,34	12,86	2.467.444,98	12,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.202.934,61	27.202.934,61	6.246.221,09	22,96	3.977.509,33	14,62	3.823.376,45	14,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.568.000,00	2.568.000,00	317.906,61	12,38	317.906,61	12,38	310.733,96	12,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.642.269,84	50.042.321,84	10.740.065,42	21,46	6.902.200,28	13,79	6.601.555,39	13,19
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:01:05.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:73B2694A

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	224.181.548,72	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20	227.168.762,20
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:00:04.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:5786CB0D

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPTIAL (REGRA DE OURO)

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.012.308,32	711.782,44	11.300.525,88
Investimentos	11.362.308,32	693.341,83	10.668.966,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	18.440,61	631.559,39
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.012.308,32	711.782,44	11.300.525,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**12.012.308,32**	**711.782,44**	**11.300.525,88**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:00:39.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D93B041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 005/2023 DC

Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2023

nº 5/2023 de 01/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 651/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
177 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00

06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
07		**DE ESPORTES E LAZER SECRETARIA**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
307 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
342 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
Total Suplementação:			**89.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
239 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.1202.1.028.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL**	
245 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
246 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER**	
293 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002 FUNDO MUNICIPAL		**DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.078.		**AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**	
318 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			**89.000,00**
Suplementação			
05		**SECRETARIADE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
402 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
421 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
475 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Total Suplementação:			**89.500,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

31934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de março de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:83A0F791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	5 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/03/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para atender a demanda de pessoas com deficiência e idosos, acometidos de patologia compreendendo: Bexiga neuropática não inibida; Bexiga neurogênica reflexa; Outras incontinências urinárias; Colon neurogênico, bem como idosos acamados em tratamento domiciliar acompanhado pelo Programa Saúde da Família- PSF, nas Unidades Básicas de
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P PEQUENA.		PCT	1.500,000	11,7500	17.625,00
5	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE.		PCT	3.375,000	10,8900	36.753,75
6	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG EXTRA GRANDE.		PCT	1.125,000	10,8900	12.251,25
Total:						66.630,00
Fornecedor LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M MÉDIA.		PCT	2.200,000	10,9000	23.980,00
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE.		PCT	4.350,000	10,8900	47.371,50
4	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G GRANDE.		PCT	1.450,000	10,8900	15.790,50
Total:						87.142,00

Paiçandu, 24/03/2023

THIAGO ALVES CÉFALO

Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:601EAD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: MARCUS VINICIUS ANDRE- ME inscrita no CNPJ sob n. 04.127.647/0001-30.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	20	Und	**Assadeira pequena:** retangular, número 3, em alumínio resistente.	Nicopan	16,99	339,80
4	25	Und	**Assadeira média:** retangular, número 4, em alumínio resistente.	Nicopan	23,99	599,75
5	20	Und	**Assadeira grande:** em alumínio resistente, medindo 50x34, sendo retangular.	Nicopan	38,99	779,80
13	65	Und	**Caneca de alumínio:** de alumínio batido, com tampa do mesmo material, espessura de 3mm, com capacidade de 3,5 litros, com cabo interiço, e alça em madeira.	Nicopan	15,99	1.039,35
21	80	Und	**Concha grande:** pegador em alumínio, cabo com 40cm de comprimento, com 25mm de espessura com capacidade de 150ml e 8cm diâmetro e com boa resistência.	Simonagio	17,99	1.439,20
23	120	Und	**Descascador de legumes:** com lâmina em cerâmica, cabo plástico em ABS. Resistente e afiado, com capacidade para descascar.	Catuai	12,99	1.558,80
24	35	Und	**Escorredor de macarrão:** em inox. Tamanho médio, tipo tacho Nº45, com pé e asas em inox, furo grosso; espessura de 2mm tolerância entre 5 e 10% com capacidade aproximada e 20litros, e altura de 13,5 diâmetro 45cm – confirmar tamanho.	Cambé	35,99	1.259,65
25	80	Und	**Escumadeira média:** toda em aço inox. Com 36cm de altura.	Simonagio	6,99	559,20
26	80	Und	**Escumadeira grande:** toda em aço inox. Número 12.	Simonagio	13,90	1.112,00
29	65	Und	**Espremedor de limão:** em alumínio fundido, manual. De uso doméstico, com 10cm de altura, 20cm de largura e 10cm de profundidade. Garantia de três meses a partir da data de entrega.	Catuai	9,99	649,35
31	80	Und	**Faca do chef pequena:** em aço inox, para corte de legumes.	Catuai	6,99	559,20
32	80	Und	**Faca do chef grande:** em aço inox, com 8" polegadas.	Catuai	13,99	1.119,20
33	230	Und	**Faca de serra pequena:** com lâmina em aço inox, lâmina serrilhada com ondas duplas, cabo ergonômico.	Simonagio	8,45	1.943,50
43	50	Und	**Panela tipo caçarola:** em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho número 20, espessura de 4mm. Diamantada.	Nicopan	46,99	2.349,50
44	50	Und	**Panela tipo caçarola:** em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho número 30, espessura de 4mm. Diamantada.	Nicopan	52,99	2.649,50
48	35	Und	**Peneira:** em aço inox, com tela em formato oval e furos pequenos. Cabo com detalhe de apoio. Tamanho grande, sendo 12x22x3 (CxLxA).	Catuai	6,99	244,65
65	6	Und	**Jarra:** Diamante Crystal máximo 2 a 3LitrosComtampadimensões22x 20x29centímetros.	MB	20,99	125,94
		TOTAL=				**R$ 18.328,39**

VALOR: R$ 18.329,39 (dezoito mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C974F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 09

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 18.770.897/0001-06

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
14	2.000	Und	**Caneca em inox:** caneca em inox, tanto interno quanto externo, sem tampa, com alça fixa e reforçado, de materia1 que não aqueça (preferencialmente plástico), com capacidade de 200ml.	GP INOX	7,40	14.800,00
17	80	Und	**Colher de arroz grande:** toda em aço inox. Número 12.	GP INOX	14,50	1.160,00
19	1.500	Und	**Colher de sopa:** em aço inox, com 20cm de altura. Com espessura de 1mm.	GP INOX	3,25	4.875,00
30	10	Und	**Extrator de frutas:** profissional, com 450 W de potência, corpo em aço inox, e copo para coar. Acabamento em polipropileno, bi-volt. Garantia de seis meses a partir da data de entrega.	METAL FER	305,00	3.050,00
36	35	Und	**Liquidificador doméstico:** com filtro, 4 velocidades mais função pulsar. Lâminas em aço inoxidável integradas ao copo. Copo transparente, com graduação, capacidade de 1,5 litro, em plástico. Tampa com sobretampa e orifício de dosagem. Base antiderrapante, copo e tampa com trava de segurança. Bivolt. Certificado pelo INMETRO.	MONDIAL	158,00	5.530,00
37	20	Und	**Liquidificador industrial:** em inox, com capacidade para 4 litros, de alta rotação, bivolt. Certificado pelo INMETRO. Rotação de 2200 RPM, frequência de 60HZ, potência máxima de 1200 W.	METAL FER	665,00	R$ 13.300,00
38	40	Und	**Multiprocessador de alimentos:** certificado pelo INMETRO. Com funções de ralar, picar, fatiar. Motor de 550 watts. Bivolt. Recipiente grande,	PHILCO A	368,00	14.720,00
45	32	Und	**Panela tipo caçarola:** em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho número 40, espessura de 4mm. Diamantada.	ANDRADE	243,00	7776,00
54	35	Und	**Tábua em polietileno:** brancapara corte de carne, ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 60x30cm, sem alça. A tábua deverapossuir no mínimo 1 cm de espessura. Cor branca.	CHEFFPLA	79,00	2.765,00
55	35	Und	**Tábua em polietileno:** brancapara corte de carne, ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 60x30cm, sem alça. A tábua deverapossuir no mínimo 1 cm de espessura. Cor azul.	CHEFFPLA	79,00	2765,00
56	35	Und	**Tábua em polietileno:** brancapara corte de carne, ou legumes, formato retangular, medindo aproximadamente 60x30cm, sem alça. A tábua deverapossuir no mínimo 1 cm de espessura. Cor vermelha.	CHEFFPLA	79,00	2.765,00
			TOTAL=			**R$ 73.506,00**

VALOR: R$73.506,00 (setenta e três mil e quinhentos e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B47153F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: A.G.S COMERCIAL EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob n. 24.435.379/0001-20

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
8	10	Und	**Batedeira doméstica:** planetária, que tenha capacidade de misturar massas leves e pesadas. Tigela resistente com capacidade para 4 litros. Com batedores para mistura de massas leves e massas pesadas, como massas de pães. Bivolt, com potência de 400 watts. Certificada pelo INMETRO. Garantia 12 meses a partir da data de entrega.	PHILCO	400,00	4.000,00
59	50	Und	**Tambor 25 litros:** 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade aproximada de 25 litros.	Nicopan	159,00	7.950,00
61	35	Und	**Termômetro:** tipoespeto,culinário, digital, para uso culinário, medindo temperatura -50°C a 300°C. Comprimento: 23,5 Cm- Diâmetro:2 CmMaterial:- Plástico /Aço Inox Alimentação:- 1 Bateria Lr44 (Inclusas).	TP101	27,50	962,50
63	70	Und	**Mini termômetro:** indicado para uso em freezer, aferindo temperatura entre -50ºC a 110ºC. Painel em LCD, resistente a umidade, com anti-interferência. A bateria, que deverá estar inclusa. Na cor preta. Tamanho mínimo: 47x28x14mm.	Nicerpro	32,00	2.240,00
			TOTAL=			**R$ 15.152,50**

VALOR: R$15.152,00 (quinze mil e cento e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D88D608D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 11

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 21.287.627/0001-45.

OBJETO: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços aquisições de utensílios de cozinha em geral destinados as Escolas Municipal de Ensino Fundamental, Centros de Educação Fundamental e Fundação de Educação com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	40	Und	**Amassador de batatas:** em aço inoxidável, manual e profissional, com finalidade para amassar batatas. Com medidas altura 26cm, diâmetro 8,5cm e estrutura reforçada. Garantia de três meses após a data de entrega.	BRINOX	60,00	2.400,00
2	35	Und	**Afiador de facas:** diamantado, com discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade, permitindo afiação em dois sentidos.	COMERCE	48,00	1.680,00
6	32	Und	**Balança digital:** de alta precisão, com peso variando de 01 (um) grama á 10 quilos, sendo esta a capacidade máxima. Funcionamento a pilha. Sendo composta de plástico e aço. Com desligamento automático e sistema de tara. Garantia de seis meses a partir da data de entrega.	CLINK	36,00	1.152,00
9	65	Und	**Batedor tipo fuê:** em aço inox, cabo em polipropileno. Resistente e de fácil higienização. Medindo, no mínimo, 31cm.	KE HOME	18,90	1.228,50

10	**40**	**Und**	**Caixa plástica:** multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 10 litros.	Rischioto	17,00	680,00
11	**40**	**Und**	**Caixa plástica:** multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 15 litros.	Rischioto	32,00	1.280,00
12	**40**	**Und**	**Caixa plástica:** multiuso, na cor branca em polietileno, sem tampa, que possa ser utilizada em freezer, reforçada, que tem como finalidade transporte, armazenamento e exposição de alimentos. Com capacidade de 20 litros.	Rischioto	37,00	1480,00
15	**15**	**Und**	**Carrinho para transporte de refeições:** estrutura em aço, com alças para melhor condução, com jogo de rodas que assegurem estabilidade e sustentação ao equipamento, com rolamentos cementados, permitindo maior manuseio do carrinho. Com três prateleira, contendo forro em todas elas. Suportando, no mínimo, peso de 270kg, por prateleira. Medidas: 0,88cm de altura, 0,87cm de comprimento, 0,46cm de profundidade.	MEMBERS	750,00	11250,00
16	**80**	**Und**	**Colher de arroz pequena:** toda em aço inox. Com 36cm de altura.	ORIGINAL	9,50	760,00
18	**2.000**	**Und**	**Colher de sobremesa:** em aço inox, com 15cm de altura. Com espessura de 1mm.	ARTNOX	2,30	4.600,00
20	**80**	**Und**	**Concha pequena:** pegador em alumínio, cabo com 30cm de comprimento, com 25mm de espessura com capacidade de 100ml e 8cm diâmetro e com boa resistência.	ALUMINIO	7,50	600,00
27	**80**	**Und**	**Espátula em polietileno:** reforçada, toda em polietileno, medindo 60cm. Resistente a altas temperaturas.	AND	54,00	4.320,00
28	**80**	**Und**	**Espátula em silicone:** tipo "pão duro", antiaderente, medindo 27cm de comprimento, toda em silicone, ergonômico.	KEITA	11,00	880,00
34	**120**	**Und**	**Garrafa térmica:** para líquidos quentes, corpo em plástico bem resistente ampola interna para conservação do líquido com bico anti-pingo, Com capacidade de 1,8 litros. As garrafas passarão por testes antes de serem aceitas nas escolas e centros.	INVICTA	59,00	7.080,00
35	**50**	**Und**	**Garrafa térmica tipo botijão:** em inox, com capacidade mínima de 9,5 litros. Que conserve bebidas quentes e/ou frias, sendo os quentes por no mínimo 08 horas e as frias por no mínimo 15 horas. Torneira com trava, base com pés retráteis, sistema corta-pingos, para evitar sujeira, alça reforçada para transporte	ONIX	299,00	14.950,00
39	**40**	**Und**	**Panela de Pressão 4 litros:** material em alumínio polido, com 3,5mm de espessura. Tampa de fechamento interno, de acordo com as normas de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 04 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula desegurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	PANELUX	52,00	2.080,00
40	**35**	**Und**	**Panela de pressão 12 litros:** material em alumínio polido, com 3,5mm de espessura. Tampa de fechamento interno, de acordo com as normas de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 12 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula desegurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	NIGRO	368,00	12.880,00
41	**20**	**Und**	**Panela de pressão 15 litros:** material em alumínio polido, 3,5 mm de espessura. Tampa com fechamento interno, de acordo com as normas de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 15 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula desegurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	NIGRO	415,00	8.300,00
42	**20**	**Und**	**Panela de pressão 20 litros:** material em alumínio polido, de 3,5mm de espessura. Tampa de fechamento interno, de acordo com as normas de segurança, qualidade e praticidade da ABNT, capacidade 20 litros. Com cabo e asas anatômicos, feitos com material resistente ao calor e válvula de segurança de silicone, que não endurece com o tempo, evitando acidentes. Produto aprovado pelo INMETRO.	NIGRO	415,00	8.300,00
46	**32**	**Und**	**Panela tipo caçarola:** em alumínio batido, com tampa no mesmo material. Tamanho número 50, espessura de 4mm. Diamantada.	ALUM CAM	460,00	14.720,00
47	**70**	**Und**	**Pegador de salada:** em inox, com trava.	STYLE	20,00	1.400,00
49	**32**	**Und**	**Picador de legumes tipo cabrita pequeno:** em alumínio fundido, medindo 12x19x25 cm (LxAxP), lavável, desmontável, com base antiderrapante. Indicado para cortar legumes e frutas. Com garantia de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	METEL FER	54,00	1.728,00
50	**16**	**Und**	**Picador de alimentos tipo cabrita grande:** em alumínio fundido, medindo 114x40x48 cm (AxLxP), lavável, desmontável, com base antiderrapante. Indicado para cortar legumes e frutas. Com garantia de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	METEL FER	139,00	2.224,00
51	**2.500**	**Und**	**Prato fundo em inox:** totalmente em inox, e altamente durável, com espessura de 0,5mm e diâmetro de 25cm.	BIGSUL	5,90	14.750,00
52	**50**	**Und**	**Ralador:** em inox, quatro faces sendo três para ralo grosso, ralo médio, ralo fino e outro para fatiar, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cmx9cmx9cm.	CLINK	10,00	500,00
53	**20**	**Und**	**Suqueira:** em vidro, com base e torneira. Capacidade de, no mínimo, 05 litros.	D L STORE	145,00	2.900,00
57	**70**	**Und**	**Tambor 10 litros:** 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade aproximada de 10 litros.	ALUM CAM	80,00	5.600,00
58	**70**	**Und**	**Tambor 20 litros:** 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade aproximada de 15 litros.	ALUM CAM	132,00	9.240,00
60	**50**	**Und**	**Tambor 30 litros:** 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade aproximada de 30 litros.	ALUM CAM	170,00	8.500,00
62	**40**	**Und**	**Termômetro digital:** infravermelho, com mira a laser, especifico para uso culinário, a bateria. Com precisão ideal para medir temperatura de alimentos. Temperatura deve afeiri de -50ºC a 380ºC.	HONEYTEC	82,00	3.280,00
64	**75**	**Und**	**Jarra:**Luna 2Lts natural ou colorida, com tampa, material; Poliestireno	RAINHA	9,00	675,00
66	**33**	**Und**	**Varal:**DeChão,Giratório Em Alumínio no mínimo 9 Cordas Reforçado. Lugar de colocação comprimento aberto, 1.4m. largura aberto,1.4malturaaberto, 1.9m no mínimo.COMPOSIÇÃO:Alumínio,plásticoinjetado,cordasdenylonreforçadase pés emborrachados.	JACOB	170,00	5.610,00
			TOTAL=			R$ 157.027,50

VALOR: R$157.027,50 (cento e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de março de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:008A814D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4439/2023

Licitação:Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação amigável total da Ata de Registro de Preços nº. 53/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**o licitante remanescente para o item nº 67 na ordem de classificaçãoa empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**,** classificada em 4º lugar no certame, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 2 (dois) dias úteis contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

Fornecedor: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA					
Item nº 67: TOALHA DE PAPEL LISO, FOLHAS SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS (NÃO RECICLADAS),INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE Z; MEDINDO (20X23), COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 CM E 1,0 CM, GRAMATURA DE 30 A 40 G/M², LIVRE DE BACTÉRIAS/IMPUREZAS; ALVURA 100% ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70S; NA COR BRANCA, FARDO COM 1.000 FOLHAS					
Lote	**Valor vencido**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
67	R$ 8,95	R$ 9,02	R$ 8,94	R$ 8,95	R$ 8,97

Palmeira, 27 de março de 2023.

LEILIANE COSTA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:52D4B76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 8/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 33/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 8**/2023 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTO/MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EIXO REGISTRADOR	VDO VDO	UND	7,00	38,10	266,70
1	2	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	VDO MTCO 1390	KIT	18,00	128,33	2.309,94
1	3	TAMPA INTERNA TAC	VDO TAC. 1308/1318	UND	6,00	50,35	302,10
1	4	KIT EIXO ODOMETRO	VDO TAC. 1308/1318	KIT	14,00	63,44	888,16
1	5	TAMPA TRASEIRA	VDO TAC. 1308/1318	UND	8,00	43,62	348,96
1	6	RELOGIO TAC 1318	VDO TAC 1318	UND	15,00	461,22	6.918,30
1	7	IMPRESSORA SEVA	SEVA SEVA	UND	6,00	658,80	3.952,80
1	8	MODULO TAC SEVA	SEVA SEVA	UND	6,00	1.442,04	8.652,24
1	9	ABRAÇADEIRA MEDIA	FRONTEC UNIVERSAL	UND	60,00	2,72	163,20
1	10	AGULHA DE VELOCIDADE	VDO TAC 1308/1318	UND	15,00	100,39	1.505,85
1	11	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	VDO TAC 1318	UND	12,00	58,67	704,04
1	12	SENSOR IND EATON	VDO UNIVERSAL	UND	8,00	316,57	2.532,56
1	13	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	VDO TAC 1308/1318	UND	12,00	70,56	846,72
1	14	CONEXÃO PARA SENSOR	VDO UNIVERSAL	UND	24,00	65,75	1.578,00
1	15	CONEXÃO SENSOR EATON	VDO UNIVERSAL	UND	12,00	61,58	738,96
1	16	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	INMETRO INMETRO	UND	25,00	84,57	2.114,25
1	17	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	SEVA UNIVERSAL	UND	15,00	2.822,49	42.337,35
1	18	CONJUNTO DISPLAY	VDO/SEVA VDO/SEVA	UND	10,00	528,57	5.285,70
1	19	PRESILHA OU GARFO DE FIXAÇÃO	REVI/VDO TAC 1318/1308	UND	6,00	21,17	127,02
1	20	ENGRENAGEM DE AJUSTE DE HORAS	VDO TAC 1308/1318	UND	8,00	24,06	192,48
1	21	CABO 4X1	BC CABOS UNIVERSAL	UND	40,00	12,58	503,20
1	22	ANEL TENSOR OU TRAVA DE DISCO	VDO TAC 1308 /1318	UND	12,00	7,70	92,40
1	23	CHAVE TACOGRAFO 1308/1308	VDO TAC 1308/1318	UND	12,00	12,51	150,12
1	24	FLET CABL	VDO TAC 1318	UND	15,00	82,43	1.236,45
1	25	AGULHA DISTANCIA E TEMPO	VDO TAC MTCO 13190	UND	12,00	92,06	1.104,72
1	26	AGULHA DA DISTANCIA	VDO TAC 1318	UND	8,00	110,01	880,08
1	27	AGULHA TEMPO	VDO TAC 1318	UND	8,00	87,56	700,48
1	28	SENSOR HALL	VDO UNIVERSAL	UND	12,00	458,33	5.499,96
1	29	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO UNIVERSAL	UND	18,00	570,91	10.276,38
1	30	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	ESPECIALIZADA UNIVERSAL	UND	25,00	169,99	4.249,75
1	31	DISCO TACOGRAFO	VDO TAC VDO	UND	25,00	50,68	1.267,00
1	32	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO SEVA	SEVA TAV SEVA	UND	25,00	47,79	1.194,75
1	33	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA	VDO/REVI TAC 1308/1318	UND	6,00	9,62	57,72
1	34	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	VDO/SEVA TAC VDO/SEVA	UND	6,00	36,88	221,28
1	35	MOLDURA FRONTAL	VDO TAC MTCO 1390	UND	6,00	113,54	681,24
1	36	MOTOR ODOMETRO	VDO/REVI TAC 1318	UND	10,00	390,01	3.900,10
1	37	CABO DE VELOCIMENTRO	FANIA TAC 1308	UND	3,00	257,24	771,72
1	38	CONJUNTO LAMINA 1308	VDO TAC 1308	UND	6,00	59,97	359,82
1	39	REDUTOR	REVI TAC 1308	UND	8,00	170,63	1.365,04
1	40	CHAVETA	REVI TAC 1318	UND	8,00	10,27	82,16
1	41	CONJ TRANSMISSÃO	VDO TAC 1308	UND	8,00	77,62	620,96
1	42	KIT LACRE REPARO	VDO /REVI TAC VDO	KIT	21,00	22,13	464,73
1	43	FECHADURA TAC	VDO TAC 1308/1318	UND	10,00	63,51	635,10
1	44	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	VDO TAC MTCO 1390	UND	15,00	1.031,49	15.472,35
1	45	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	VDO TAC 1390	UND	4,00	1.034,06	4.136,24
1	46	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	ESPECIALIZADA	UND	25,00	177,99	4.449,75
1	47	CONJ PENA VELOCIDADE	VDO TAC 1308	CONJ	8,00	88,26	706,08
1	48	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	VDO TAC 1390	CONJ	15,00	71,59	1.073,85
1	49	CONJUNTO ODÔMETRO	VDO TAC 1318	CONJ	16,00	181,54	2.904,64
1	50	CONJ PLATINA	VDO TAC 1318	CONJ	10,00	386,49	3.864,90
1	51	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	VDO TAC 1390	CONJ	12,00	302,45	3.629,40
1	52	CONJ CHICOTE COMPLETO	VDO TAC 1308/1318	CONJ	18,00	95,90	1.726,20
1	53	CONJUNTO MAGNETICO	VDO TAC 1308	CONJ	6,00	378,80	2.272,80
1	54	CONJ PONTEIRO	VDO TAC 1308/1318	CONJ	8,00	102,64	821,12
1	55	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	VDO TAC 1318	CONJ	12,00	832,32	9.987,84
1	56	CONJUNTO GUIA DA LUZ	VDO TAC 1308	CONJ	12,00	32,07	384,84
1	57	IMA RELOGIO	VDO TAC 1318	UND	10,00	49,39	493,90
1	58	PONTE CONTATO 1308	VDO TAC 1308	UND	8,00	42,56	340,48
1	59	EIXO GUIA DA GAVETA	VDO TAC1390	UND	10,00	30,15	301,50
1	60	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	PHILIPS UNIVERSAL	UND	30,00	20,21	606,30
1	61	MOTOR PASSO	VDO TAC MTCO 1390	UND	12,00	206,56	2.478,72
1	62	REBITE EXPANSIVO	VDO TAC 1308/1318	UND	17,00	6,90	117,30
1	63	SUPORTE DO DISCO	VDO TAC 1308/1318	UND	7,00	59,34	415,38
1	64	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	VDO TAC 1308	UND	6,00	497,15	2.982,90

1	65	KIT FECHAMENTO TACOGRAFO	VDO TAC VDO	UND	25,00	53,23	1.330,75
1	66	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	VDO TAC 1318/1308	UND	8,00	87,56	700,48
1	67	MÃO DE OBRA DE INTALAÇÃO	ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA	UND	20,00	195,65	3.913,00
1	68	CONSERTOS TACOGRAFO	ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA	UND	10,00	237,35	2.373,50
TOTAL							185.564,71

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **valor global dos itens por lotes R$185.564,71 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/03/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E9243C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 8/2023 TEVE POR OBJETO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 33/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 8/2023** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTO/MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS, DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EIXO REGISTRADOR	VDO VDO	UND	7,00	38,10	266,70
1	2	KIT ENGRENAGEM C/ TAMPA MTCO 1390	VDO MTCO 1390	KIT	18,00	128,33	2.309,94
1	3	TAMPA INTERNA TAC	VDO TAC. 1308/1318	UND	6,00	50,35	302,10
1	4	KIT EIXO ODOMETRO	VDO TAC. 1308/1318	KIT	14,00	63,44	888,16
1	5	TAMPA TRASEIRA	VDO TAC. 1308/1318	UND	8,00	43,62	348,96
1	6	RELOGIO TAC 1318	VDO TAC 1318	UND	15,00	461,22	6.918,30
1	7	IMPRESSORA SEVA	SEVA SEVA	UND	6,00	658,80	3.952,80
1	8	MODULO TAC SEVA	SEVA SEVA	UND	6,00	1.442,04	8.652,24
1	9	ABRAÇADEIRA MEDIA	FRONTEC UNIVERSAL	UND	60,00	2,72	163,20
1	10	AGULHA DE VELOCIDADE	VDO TAC 1308/1318	UND	15,00	100,39	1.505,85
1	11	ALAVANCA DE ACIONAMENTO	VDO TAC 1318	UND	12,00	58,67	704,04
1	12	SENSOR IND EATON	VDO UNIVERSAL	UND	8,00	316,57	2.532,56
1	13	TOMADA COMPLETA PARA TACOGRAFO	VDO TAC 1308/1318	UND	12,00	70,56	846,72
1	14	CONEXÃO PARA SENSOR	VDO UNIVERSAL	UND	24,00	65,75	1.578,00
1	15	CONEXÃO SENSOR EATON	VDO UNIVERSAL	UND	12,00	61,58	738,96
1	16	TAXA DO CRONOTACÓGRAFO	INMETRO INMETRO	UND	25,00	84,57	2.114,25
1	17	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	SEVA UNIVERSAL	UND	15,00	2.822,49	42.337,35
1	18	CONJUNTO DISPLAY	VDO/SEVA VDO/SEVA	UND	10,00	528,57	5.285,70

1	19	PRESILHA OU GARFO DE FIXAÇÃO	REVI/VDO TAC 1318/1308	UND	6,00	21,17	127,02
1	20	ENGRENAGEM DE AJUSTE DE HORAS	VDO TAC 1308/1318	UND	8,00	24,06	192,48
1	21	CABO 4X1	BC CABOS UNIVERSAL	UND	40,00	12,58	503,20
1	22	ANEL TENSOR OU TRAVA DE DISCO	VDO TAC 1308 /1318	UND	12,00	7,70	92,40
1	23	CHAVE TACOGRAFO 1308/1308	VDO TAC 1308/1318	UND	12,00	12,51	150,12
1	24	FLET CABL	VDO TAC 1318	UND	15,00	82,43	1.236,45
1	25	AGULHA DISTANCIA E TEMPO	VDO TAC MTCO 13190	UND	12,00	92,06	1.104,72
1	26	AGULHA DA DISTANCIA	VDO TAC 1318	UND	8,00	110,01	880,08
1	27	AGULHA TEMPO	VDO TAC 1318	UND	8,00	87,56	700,48
1	28	SENSOR HALL	VDO UNIVERSAL	UND	12,00	458,33	5.499,96
1	29	SENSOR DE VELOCIDADE	VDO UNIVERSAL	UND	18,00	570,91	10.276,38
1	30	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	ESPECIALIZADA UNIVERSAL	UND	25,00	169,99	4.249,75
1	31	DISCO TACOGRAFO	VDO TAC VDO	UND	25,00	50,68	1.267,00
1	32	FITA DIAGRAMA TACOGRAFO SEVA	SEVA TAV SEVA	UND	25,00	47,79	1.194,75
1	33	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA	VDO/REVI TAC 1308/1318	UND	6,00	9,62	57,72
1	34	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	VDO/SEVA TAC VDO/SEVA	UND	6,00	36,88	221,28
1	35	MOLDURA FRONTAL	VDO TAC MTCO 1390	UND	6,00	113,54	681,24
1	36	MOTOR ODOMETRO	VDO/REVI TAC 1318	UND	10,00	390,01	3.900,10
1	37	CABO DE VELOCIMENTRO	FANIA TAC 1308	UND	3,00	257,24	771,72
1	38	CONJUNTO LAMINA 1308	VDO TAC 1308	UND	6,00	59,97	359,82
1	39	REDUTOR	REVI TAC 1308	UND	8,00	170,63	1.365,04
1	40	CHAVETA	REVI TAC 1318	UND	8,00	10,27	82,16
1	41	CONJ TRANSMISSÃO	VDO TAC 1308	UND	8,00	77,62	620,96
1	42	KIT LACRE REPARO	VDO /REVI TAC VDO	KIT	21,00	22,13	464,73
1	43	FECHADURA TAC	VDO TAC 1308/1318	UND	10,00	63,51	635,10
1	44	GAVETA COMPLETA MTCO 1390	VDO TAC MTCO 1390	UND	15,00	1.031,49	15.472,35
1	45	PLACA VELOCIDADE TAC 1390	VDO TAC 1390	UND	4,00	1.034,06	4.136,24
1	46	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA	UND	25,00	177,99	4.449,75
1	47	CONJ PENA VELOCIDADE	VDO TAC 1308	CONJ	8,00	88,26	706,08
1	48	CONJ SISTEMA ABERTURA DA GAVETA	VDO TAC 1390	CONJ	15,00	71,59	1.073,85
1	49	CONJUNTO ODÔMETRO	VDO TAC 1318	CONJ	16,00	181,54	2.904,64
1	50	CONJ PLATINA	VDO TAC 1318	CONJ	10,00	386,49	3.864,90
1	51	CONJ CIRCUITO FLEXIVEL	VDO TAC 1390	CONJ	12,00	302,45	3.629,40
1	52	CONJ CHICOTE COMPLETO	VDO TAC 1308/1318	CONJ	18,00	95,90	1.726,20
1	53	CONJUNTO MAGNETICO	VDO TAC 1308	CONJ	6,00	378,80	2.272,80
1	54	CONJ PONTEIRO	VDO TAC 1308/1318	CONJ	8,00	102,64	821,12
1	55	CONJ SISTEMA VELOCIDADE	VDO TAC 1318	CONJ	12,00	832,32	9.987,84
1	56	CONJUNTO GUIA DA LUZ	VDO TAC 1308	CONJ	12,00	32,07	384,84
1	57	IMA RELOGIO	VDO TAC 1318	UND	10,00	49,39	493,90
1	58	PONTE CONTATO 1308	VDO TAC 1308	UND	8,00	42,56	340,48
1	59	EIXO GUIA DA GAVETA	VDO TAC1390	UND	10,00	30,15	301,50
1	60	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	PHILIPS UNIVERSAL	UND	30,00	20,21	606,30
1	61	MOTOR PASSO	VDO TAC MTCO 1390	UND	12,00	206,56	2.478,72
1	62	REBITE EXPANSIVO	VDO TAC 1308/1318	UND	17,00	6,90	117,30
1	63	SUPORTE DO DISCO	VDO TAC 1308/1318	UND	7,00	59,34	415,38
1	64	CONJUNTO REGISTRADOR 1308	VDO TAC 1308	UND	6,00	497,15	2.982,90
1	65	KIT FECHAMENTO TACOGRAFO	VDO TAC VDO	UND	25,00	53,23	1.330,75
1	66	CONJUNTO LAMINA OU FACA 1318	VDO TAC 1318/1308	UND	8,00	87,56	700,48
1	67	MÃO DE OBRA DE INTALAÇÃO	ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA	UND	20,00	195,65	3.913,00
1	68	CONSERTOS TACOGRAFO	ESPECIALIZADA ESPECIALIZADA	UND	10,00	237,35	2.373,50
TOTAL							185.564,71

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **valor global dos itens por lotes R$185.564,71 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 27/03/2023.

NOEMI DE LIMA MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:95F6B3BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.434

PORTARIA Nº 6.434

"Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 2.793, 8.419, 9.872, 9.946, 10.004, 10.176, 10.280, 10.381, 10.615, 12.056/2023,

RESOLVE:

I – Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 03 de abril de 2023 e término em 01 de junho de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de março de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 6.434/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
9.063-1	ADMILSON CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	04/06/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.881-3	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR	19/05/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
93.850-1	OTAVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	FISCAL DE URBANISMO	21/12/2015
1.937-1	TAKASHI NAKAYAMA	ENGENHEIRO CIVIL	03/09/1985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
94.189-1	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	ARQUIVISTA	02/01/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.902-1	MAYARA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2004

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.534-1	ISMAEL MENDES BATISTA	AGENTE OPERACIONAL	04/12/2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7.256-1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2003
6.818-1	EDSON DE SOUZA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2002
10.431-1	GIAN PEREIRA CORREA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/10/2010
7.842-1	MARIONE SILVA CASTRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
6.968-1	DANIELE MONTEIRO MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/2002
5.415-1	WAGNER LUIZ GONÇALVES NUNES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/01/2000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍC.	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
11.391-1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	22/10/2012
9.972-1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	14/02/2002
9.972-2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	01/03/2009
9.991-1	ANGELA ESCOMAÇÃO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	11/03/2009
9.884-1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	14/02/2002
9.884-2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	11/03/2009
9.292-1	CÉLIA ALVES FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/03/2008
7.813-1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EDUCADOR INFANTIL	04/05/2004
9.988-1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	01/07/2005
9.988-2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	11/03/2009
12.394-1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	12/03/2002
7.071-1	CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
6.741-1	DANIELE DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2002

12.369-1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	01/04/2014
10.585-1	DÉBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	09/03/2007
7.091-2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	10/02/2003
8.410-1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	01/03/2000
8.410-2	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	01/07/2005
7.280-1	ELMA TEIXEIRA DE JESUS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2003
10.842-1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILERME	PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR	17/06/2011
10.862-1	FRANCISCO CARLOS DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR	20/06/2011
5.128-1	GILMAR ROCHA DE MORAIS	OPERADOR DE MÁQUINA	22/04/1999
6.703-2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	14/02/2002
12.383-1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	01/03/2000
4.471-1	JOSEMARI ALVES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/03/1998
7.238-2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	10/02/2003
3.441-1	MARCIA TILS CORDEIRO	PROFESSOR	27/04/1992
4.455-1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	08/02/1996
8.861-1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	09/03/2007
4.984-1	ODAIR ONÓRIO	AGENTE OPERACIONAL	15/03/1999
5.543-1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	08/02/1996
5.543-2	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	01/03/2000
8.887-1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	10/02/2003
8.887-2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	09/03/2007
7.102-1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	01/03/2000
7.102-2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	10/02/2003
6.739-2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2002
5.760-1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	03/07/2000
10.641-1	TATIANA ALVES PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR	01/02/2011
10.976-1	VANIA MASCENO RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	14/03/2012
5.565-2	VERA LIZ SILVÉRIO DOS SANTOS	PROFESSOR	01/03/2000

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C317FE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO

PARANAVAI PREVIDENCIA
Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Dezembro / 2022

Pág 1 / 1

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**65.969.462,15**	**46.092.965,32**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**36.415.764,23**	**29.368.895,07**
Ordinária	11.280,89	16.318,18	Ordinária	1.774.989,03	1.328.398,87
Vinculada	65.958.181,26	46.076.647,14	Vinculada	34.640.775,20	28.040.496,20
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	65.958.181,26	46.076.647,14	Regime Próprio de Previdência	34.640.775,20	28.040.496,20
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.763.708,14**	**2.512.369,38**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**34.702.340,53**	**27.952.962,19**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**37.162.533,16**	**30.475.783,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	101.247,89	1.200,26	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.200,16	0,00
Valores Restituíveis	34.601.092,64	27.951.761,93	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	2.558.932,06	2.524.167,16
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	34.602.400,94	27.952.214,35
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**166.715.760,67**	**150.002.142,72**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	166.715.760,67	150.002.142,72	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**195.572.974,10**	**166.715.760,67**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	195.572.974,10	166.715.760,67
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**269.151.271,49**	**226.560.439,61**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**269.151.271,49**	**226.560.439,61**

FONTE: Sistema
Unidade Responsável
PARANAVAI PREVIDENCIA,
NOTA:

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 - O Balanço Financeiro observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – As transferências financeiras recebidas do ente – Prefeitura para cobrir despesas de benefícios com a folha de pagamento de responsabilidade do Tesouro no valor de R**$ 1.763.708,14** e o repasse da Taxa de Administração para o custeio administrativo do RPPS no valor de **R$ 2.358.892,46.**

Nota 4 – O valor repassado para o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Fundo Financeiro no exercício de 2022 no valor de R$ 15.253.651,64.

Nota 5 – As Despesas Extraorçamentárias no valor de R$ 37.162.533,16 , constitui-se do pagamento dos restos a pagar não processados no valor de R$ 1200,16, realizável – cancelamentos no valor de R$ 2.558.932,06 e valores restituíveis no valor de R$ 34.602.400,94. Quanto aos depósitos restituíveis no valor de R$ 34.601.092,64 e inscrição de restos a pagar não processados no valor de R$ 101.247,89.

Nota 6 – O Saldo para o Exercício seguinte no valor de R$ 195.572.974,10 refere-se ao somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, que serão transferidos para o exercício seguinte.

Nota 7 – O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros: é a diferença entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior.

Saldo para o Exercício Seguinte (A) R$ 195.572.974,10

Saldo Exercício Anterior (B) R$ 166.715.760,67

Diferença (A-B) R$ 28.857.213,43

Quociente (A/B) : 1,17%

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:689A60F6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIVDA FUNDADA

PARANAVAI PREVIDENCIA						Pág 1 / 1
Prestação de Contas						
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna						
Período de Referência: Dezembro / 2022						
Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutação (b)	Inscrição Variação (c)	Baixas (d)	Saldo Atual (e) = (a+(b+c)-d)
2141111010000000000	LEI Nº 11941 / 2009, DATA: 01/01/2021 - PIS/PASEP A RECOLHER (P).	1.440.904,37	0,00	1.176,83	309.017,40	1.133.063,80
2289198019900000000	NÚMERO 4435, DATA: 22/02/2022, CREDOR: MARLI BARBOSA DE SOUZA.	0,00	0,00	78.394,36	78.394,36	0,00
2289198019900000000	NÚMERO 6741, DATA: 20/12/2022, CREDOR: HELENA MARIA BARAO.	0,00	0,00	57.591,20	57.591,20	0,00
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	**1.440.904,37**	**0,00**	**137.162,39**	**445.002,96**	**1.133.063,80**
-	ENCARGOS DE DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**25.452,67**	**25.452,67**	**0,00**
-	TOTAL DA DÍVIDA	**1.440.904,37**	**0,00**	**162.615,06**	**470.455,63**	**1.133.063,80**
NOTA:						
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1621101-637-JBIFIAXFLNBSB-3 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE				15/03/2023 16:14:00 -03:00	

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 – A demonstração da Dívida Fundada Interna no exercício de 2022 , houve a inscrição nos valores de R$ 162.615,06 e baixa nos valores de R$ 470.455,63 , e o saldo final em 31/12/2022 no valor de R$ 1.133.063,80.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora

Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor

Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:904A86E0

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

PARANAVAI PREVIDENCIA			Pág 1 / 1
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Dezembro / 2022			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			

Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		30.260.476,29	23.802.898,76
Receita Patrimonial		14.484.388,83	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades			6.419.390,75
Outras Receitas Derivadas e Originárias		21.224.597,03	
Transferências recebidas	1FC	1.763.708,14	2.512.369,38
Outros ingressos operacionais		34.702.340,53	43.822.437,74
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	36.143.901,38	29.237.062,68
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	39.035,79
Transferências concedidas	1FC	75.522,33	
Outros desembolsos operacionais		37.162.533,16	30.475.783,87
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*29.053.553,95*	*16.805.214,29*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		900,00	26.449,50
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(900,00)*	*(26.449,50)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		195.440,52	65.146,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*(195.440,52)*	*(65.146,84)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		28.857.213,43	16.713.617,95
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		166.715.760,67	150.002.142,72
Caixa e Equivalentes de caixa final		195.572.974,10	166.715.760,67
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferências recebidas		***0,00***	***0,00***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		**75.522,33**	**59.143,32**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		75.522,33	59.143,32
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das transferências Concedidas		***75.522,33***	***59.143,32***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		0,00	0,00
Previdência Social		35.906.000,93	29.177.919,36
Saúde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		0,00	0,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e Lazer		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***35.906.000,93***	***29.177.919,36***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**

Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema		
Atende.Net - IPM,		
Unidade Responsável		
PARANAVAI PREVIDENCIA,		
Data Emissão		
15/03/2023,		
Hora emissão		
14:05:44		
Notas:		
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1511104-637-ADXWDJYTKHLXO-5 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE	15/03/2023 14:04:29 -03:00

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 - O Demonstrativo do Fluxo de Caixa observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Os fluxos de caixa das atividades operacionais da Paranavaí Previdência, envolve o recebimento de contribuições previdenciárias dos servidores ativos, inativos e pensionistas e parte patronal. As receitas de contribuição patrimonial composta pelas remunerações das aplicações financeiras normatizadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963 de 25 de novembro de 2021 e suas alterações , as transferências recebidas pela Prefeitura de recursos para pagamento da folha de pagamento de responsabilidade do ente e de aportes de recursos do Fundo Financeiro de acordo com a Lei nº 4706/2018 e do Decreto nº 22851/2021 e as receitas extraorçamentárias. Os desembolsos serão as despesas pagas aos servidores aposentados , pensionistas e as despesas extraorçamentárias e o custeio de despesas com a taxa de administração do RPPS.

Nota 3.1 – Os ingressos de recursos no valor de R$ 100.848.510,82 , e sua maioria, são representados pelas receitas de contribuições e transferências correntes recebidas de aporte do déficit atuarial .

Nota 3.2- Os desembolsos de recursos no valor de R$ 73.381.956,87, e sua maioria, são representados pelas despesas de Pessoal do Regime Próprio de Previdência Social.

Nota 4 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos, os desembolsos com aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 900,00 refere-se as despesas liquidadas e pagas em 2022 inscritos em restos a pagar no exercício de 2022.

Nota 5 – Fluxo de Caixa das Atividade de Financiamento, os desembolsos com pagamento de parcelamento do Pasep pagos no valor de R$ 195.440,52.

Nota 6 – Os fluxos de caixa do exercício de 2022 encerrou com o valor de R$ 195.572.974,10 sendo que no Plano Previdenciário o saldo de R$ 194.842.999,24 e a Taxa de Administração o saldo de R$ 725.881,57 e saldo em consignação R$ 4.093,29.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4DA3EE80

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/05/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AKL6805	277490NIC0029948	17/12/2022	50020	R$ 390,46
ALT6594	277490A000196310	21/12/2022	54870	R$ 195,23
ALZ8A11	277490A000194887	08/12/2022	76332	R$ 293,47
AMO6G96	277490A000195543	13/12/2022	54870	R$ 195,23
ANY4772	277490A000196304	19/12/2022	57380	R$ 293,47
AOQ5C52	277490A000196305	21/12/2022	54870	R$ 195,23
APC2810	277490A000195414	16/12/2022	51930	R$ 293,47
ASM2057	277490A000195544	13/12/2022	58191	R$ 880,41
ASO8J23	277490A000182243	26/12/2022	51851	R$ 195,23
ASO8J23	277490A000182242	26/12/2022	52152	R$ 293,47
ASO8J23	277490A000182241	26/12/2022	60502	R$ 293,47
ATD6I99	277490A000196256	28/12/2022	76331	R$ 293,47
AUO5899	277490A000195549	15/12/2022	55680	R$ 195,23
AVB8045	277490A000196309	21/12/2022	54870	R$ 195,23
AVZ3D27	277490A000195415	14/12/2022	51930	R$ 293,47
AWB6H38	116100T000188512	29/12/2022	60501	R$ 293,47
AWB6H38	116100T000188513	29/12/2022	70561	R$ 293,47
AWD1058	277490A000196315	21/12/2022	76251	R$ 293,47
AWG4835	277490A000195420	16/12/2022	76332	R$ 293,47
AWJ1C29	277490A000196316	21/12/2022	55090	R$ 130,16
AWQ0331	277490A000196312	21/12/2022	54522	R$ 195,23
AXC6004	277490A000195550	17/12/2022	51930	R$ 293,47
AXI9I39	277490A000195418	16/12/2022	76332	R$ 293,47
AXY5920	277490NIC0029957	17/12/2022	50020	R$ 586,94
AXY7241	277490A000196308	21/12/2022	54870	R$ 195,23
AXZ0474	277490NIC0029956	17/12/2022	50020	R$ 586,94
AYA2F23	277490NIC0029949	17/12/2022	50020	R$ 390,46
AYR7B34	277490NIC0029953	17/12/2022	50020	R$ 586,94
AZA6869	277490A000112085	29/12/2022	76332	R$ 293,47
AZJ8D77	277490A000196307	21/12/2022	76251	R$ 293,47
AZS8C84	277490A000196242	26/12/2022	76331	R$ 293,47
BAZ8544	277490A000157213	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000157208	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000157207	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100125	30/12/2022	52152	R$ 293,47
BAZ8544	277490A000100123	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100122	30/12/2022	63190	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100121	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100118	30/12/2022	70561	R$ 293,47
BAZ8544	277490A000157212	30/12/2022	63190	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000157209	30/12/2022	63190	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100126	30/12/2022	59320	R$ 1.467,35
BAZ8544	277490A000100124	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100120	30/12/2022	61810	R$ 195,23
BAZ8544	277490A000100119	30/12/2022	59241	R$ 1.467,35
BAZ8544	277490A000157210	30/12/2022	63190	R$ 195,23
BBY9339	277490A000196382	14/12/2022	55412	R$ 195,23
BDS1I37	277490A000196313	21/12/2022	55680	R$ 195,23
BEE1715	277490NIC0029955	17/12/2022	50020	R$ 586,94
BET5E57	277490A000195545	13/12/2022	57380	R$ 293,47
CBJ1397	277490A000187549	21/12/2022	54870	R$ 195,23
CBJ1397	277490A000187550	21/12/2022	51930	R$ 293,47
DCQ7542	277490A000196311	21/12/2022	54870	R$ 195,23
DLQ3C07	116100E009243454	25/12/2022	57380	R$ 293,47
DLQ3C07	116100E009243452	25/12/2022	57380	R$ 293,47
ENM4048	277490A000196314	21/12/2022	54870	R$ 195,23
EUE7D22	277490NIC0029950	17/12/2022	50020	R$ 390,46
EUG2J89	277490A000196306	21/12/2022	54870	R$ 195,23
HOY0F99	277490A000195419	16/12/2022	51930	R$ 293,47
JZU0B68	116100T000484738	29/12/2022	65300	R$ 195,23
NDD8365	277490NIC0029954	17/12/2022	50020	R$ 586,94
OOU7C45	277490A000196317	21/12/2022	76332	R$ 293,47
QTL8524	277490A000196262	28/12/2022	76331	R$ 293,47
RHA3E81	277490A000195546	13/12/2022	76251	R$ 293,47
RHE8J48	277490NIC0029952	17/12/2022	50020	R$ 586,94
RHK3E36	277490A000195486	15/12/2022	55412	R$ 195,23
RHU6J82	277490A000195547	13/12/2022	54600	R$ 130,16
RHV9A72	277490NIC0029958	17/12/2022	50020	R$ 586,94

RHX5D26	116100T000190777	28/12/2022	59910	R$ 293,47
RKY6A21	277490NIC0029951	17/12/2022	50020	R$ 586,94
SDV5J53	277490A000196249	27/12/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2A221C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

Compras e Contratos

Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 10/2023

Processo Administrativo: 22/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro: Homologo Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 10/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2061988 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOROESTE - EIRELI					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Percentual de desconto %
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	LITROS	SHELL COMBUSTÍVEL	459.100	2,51
4	DIESEL - TIPO B	LT	SHELL COMBUSTÍVEL	910.000	3,51
2442299 - R R COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Percentual de desconto %
1	GASOLINA COMUM	LT	SHELL	229.000	2,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	SHELL	1.183.000	2,00

Paranavaí, 24 de março de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora De Compras

Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B0197DD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de planos de manejo das unidades de conservação – UCs – Estação Ecológica Júlio Assis Gehlen, Parque Natural Municipal Oscar Ravanello e Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O grupo único é composto dos itens abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Código CATMAT-CATSER	Und	Qtd	Custo Unitário	Custo Total
1	Elaboração de Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Júlio Assis Gehlen	21466	SV	1	R$ 182.952,00	R$ 182.952,00
2	Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Oscar Ravanello	21466	SV	1	R$ 169.646,00	R$ 169.646,00
3	Elaboração do Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal Fazenda Esperança	21466	SV	1	R$ 102.300,00	R$ 102.300,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, §4º, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	Grupo	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	Único	INSTITUIÇÃO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC 02.276.193/0001-33	R$ 454.898,00
N/A	Único	MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PR CNPJ Nº. 75.687.681/0001-07	R$ 504.000,00

FUNDAMENTO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso III, alínea “a” c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas com notória especialização.

(…)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

(…)

§3. °Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§4. °Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre da inviabilidade de competição. Objetiva o Município contratar os serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual do Engenheiro Florestal Luciano Farinha Watzlawick, Professor e Pós-Doutor em pesquisas relacionadas ao Manejo Florestal, através da empresa A INSTITUIÇÃO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC, para a elaboração de Plano de Manejo das Unidades de Conservação e Reserva Biológica do Município de Paulo Frontin/Pr.

Conforme extensa justificativa e descrição da solução presente no Termo de Referência, objetiva com a contratação desse notório especialista a elaboração de estudo técnico denominado Plano de Manejo, sendo indispensável para atender essa demanda que o profissional notório especialista tenha ampla experiência e reconhecida credibilidade para a elaboração do estudo, pois o estudo será encaminhado ao Órgão Estadual, a fim de observar as normas de ICMS-Ecológico, e servirá de elemento técnico para incrementar receita fiscal decorrente de transferência da cota parte do município do ICMS Ecológico.

Observa-se que é serviço técnico especializado, pois a área de conhecimento para elaboração do estudo, que servirá de elemento técnico para aumentar a cota parte de ICMS Ecológico, tal como necessário para essa demanda não pode ser desempenhada por uma profissional usual e comum, exigindo que o profissional possua capacitação diferenciada, permitindo-lhe solucionar problemas e dificuldades complexas próprias do estudo técnico objeto de contratação.

O serviço técnico é predominantemente intelectual pois envolve a habilidade individual, uma capacitação peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos, do Profissional Professor e Pós-Doutor Engenheiro Florestal Luciano Farinha Watzlawick, relacionados a sua área de atuação.

O inciso III, alínea “a”, do art. 74, da Lei 14.133, de 2021, estabelece que é inexigível licitação, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais de notória especialização, para elaboração de estudos técnico denominado Plano de Manejo, sendo que somente será atendido as peculiaridades do serviço pela contração desse profissional.

Não é viável a competição, mesmo que em licitação de técnica e preço, pois o profissional a ser contratado, ou ainda, outros com as mesmas especialidades não participam ordinariamente de licitações, e existe o risco de contratar empresa ou profissional sem a capacidade técnica para atender a demanda, de modo que a priori não é viável a licitação, ante o risco de contratar profissional sem a expertise necessária a execução do objeto e desinteresse dos profissionais os quais o município pretende contratar.

A natureza especial da necessidade a ser atendida, não permite que seja executado por outro profissional, senão aquele notório especialista. Observa-se que o interesse estatal não pode ser satisfeito por uma prestação padrão, de modo que não é possível a licitação. Portanto, a singularidade se configura tanto em relação ao serviço a ser prestado como relativamente à necessidade administrativa a ser atendida. Portanto, presente serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado, a luz do que dispõe Súmula 39 do TCU e Súmula 252 do TCU .

A contratação do notório especialista é indispensável para a adequada satisfação da necessidade pública. Exige-se do profissional domine conhecimentos específicos somente obtidos de quem possua alta qualificação e conhecimento da realidade de aplicação do estudo. Sendo que pesquisas prévias identificaram que vários outros municípios se utilizaram desses serviços para realização do Plano de Manejo, sendo que tiveram como resultado esperado o aumento do ICMS – Ecológico.

Observa-se, ainda, que o profissional a ser contratado goza de elevada reputação, diferencial que será utilizado para fins de obtenção de aprovação do estudo, nos órgãos ambientais. Portanto, além de especialista e profissional de notoriedade, no ramo objeto de estudo pela comunidade profissional.

A receita de ICMS – Ecológico, do qual o Município já obteve foi de R$ 7.879.921,80 e com a adequação do Plano de Manejo pretende manter e obter, no mínimo o valor anual de aproximadamente R$ 2.883.448,44 de modo que o investimento com o pagamento do notório encontra-se justificado na essencialidade e adequado para necessidade, ante os prováveis resultados.

RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à INSTITUIÇÃO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº 02.276.193/0001-33, com sede Rua Rio de Janeiro, 713, Centro, Cascavel-Pr, que conforme demonstrado foi a única empresa identificada no mercado, que possui condições de executar o serviço técnico predominantemente intelectual, com o Profissional Professor e Pós-Doutor Engenheiro Florestal Luciano Farinha Watzlawick, notório especialista em Manejo Florestal.

5.2. Portanto, a escolha se deu pela capacidade de execução do serviço pelo Profissional notório especialista, capaz de melhor atender a necessidade de elaboração de plano de manejo, das Unidades de Conservação e Reserva Biológica do Município de Paulo Frontin/Pr.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, a solicitação para a apresentação de nota fiscal, em conformidade com o §4º, do art. 23 da Lei 14.133/2021, objetivando estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Assim, o valor estimado da despesa, para a contratação de R$ 454.898,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais), incluso todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto, e levou em consideração a estimativa de despesa dos meses anteriores, se mostrou compatível com as notas fiscais apresentadas, dentro da anualidade, e referente a serviço similar realizado no Município de General Carneiro.

Observa-se que os valores apresentados no Município de General Carneiro, correspondem a apenas uma Unidade de Conservação, de modo que a verificação da proposta exigiu que multiplica-se o valor pelo número de 3, correspondente a 2 Unidades de Conservação e uma Reserva Biológica, totalizando o valor acima.

Ausente, portanto, sobrepreço, ou superfaturamento, entendemos o preço compatível com as peculiaridades do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeiro e técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Inexigibilidade de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.003	1000	3.3.90.39/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.004	1000	3.3.90.39/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 22 de março de 2023.

ALEXANDRA WIESE

Presidente

ALECIO MAROLI

Secretário

ARIANE KAROLINE PECH

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8DA84BAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2022**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		9.703.406,15	11.984.770,11
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.253.579,26	10.911.186,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.253.579,26	10.911.186,98
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.443.187,44	1.073.083,13
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		475.296,11	105.191,80
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		967.891,33	967.891,33
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		6.639,45	500,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		2.500,00	500,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		4.139,45	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		59.849.476,87	47.773.892,99
IMOBILIZADO		59.849.476,87	47.773.892,99
BENS MOVEIS		19.258.595,88	16.306.002,03
BENS IMÓVEIS		42.105.967,93	32.306.321,16
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(1.515.086,94)	(838.430,20)
TOTAL		**69.552.883,02**	**59.758.663,10**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		11.012.831,14	6.291.395,22
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		324.591,71	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		32.230,11	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		292.361,60	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		9.051.133,98	6.197.221,32
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		8.894.723,14	6.012.814,73
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		156.410,84	184.406,59
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.457.596,11	85.595,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		1.457.596,11	85.595,68
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		179.509,34	8.578,22
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		70.510,06	8.578,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		108.999,28	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**11.012.831,14**	**6.291.395,22**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS		297.449,97	207.665,64
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		297.449,97	207.665,64
RESULTADOS ACUMULADOS		58.242.601,91	53.259.602,24
RESULTADO DO EXERCÍCIO		4.982.999,67	5.363.589,61

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.259.602,24	47.896.012,63
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.540.051,88**	**53.467.267,88**
TOTAL	69.552.883,02	59.758.663,10

ATIVO FINANCEIRO	8.257.718,71	10.911.186,98	**PASSIVO FINANCEIRO***	13.862.986,51	7.432.389,11
ATIVO PERMANENTE	61.295.164,31	48.847.476,12	**PASSIVO PERMANENTE**	9.051.133,98	6.197.221,32
SALDO PATRIMONIAL				**46.638.762,53**	**46.129.052,67**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	(481.435,82)	282.611,43
3	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5,03	1.338,10
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	7.020,20	0,00
102	Fundeb 40%	960.820,13	863.465,19
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(181.247,64)	372.202,47
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	(86.552,05)	1.725,13
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	85.736,20	2.078,44
107	Salário-Educação	77.713,64	919.708,69
112	Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	60.551,72	80.809,44
120	Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	0,00	26.853,52
145	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	0,00	0,00
150	PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	0,00	293.648,67
160	PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	7.020,89	6.224,41
165	Repasse Federal - FNDE - Ônibus	643,29	0,00
220	Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	0,00	89.329,68
230	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	4.447,10	147.805,99
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(404.214,77)	32.295,99
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	150.355,54	2.338,91
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	286.277,94	132.372,98
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.983,10	46.215,83
497	Vigilância em Saúde	0,00	0,00
498	Assistência Farmacéutica	0,00	1.503,28
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	107.387,56	162.746,20
501	Receitas de Alienações de Ativos	187.174,51	20.855,15
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.155,18	78.165,31
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	664,14	2.883,06
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	71,31	2.511,90
511	Taxas - Prestação de Serviços	108,88	73.123,46
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	477,95	427,50
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	522.371,91	315.745,90
519	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	362.425,85	165.371,90
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.469,79	14.763,04
556	Transferências Lei 9615/98	0,00	335,14
602	Operações de Crédito Internas - Pavimentação	987,53	(172.315,83)
616	Operações de Crédito Internas - Pavimentação e Edificações Paço Municipal	(2.932.956,51)	(1.572.606,72)
618	Operações de Crédito Internas - Cadastro Técnico,/Planta Genérica/Cod Tributário/Terreno	(10.912,52)	(273.984,02)
620	Operações de Crédito Internas - FINISA	(467.410,72)	2.334.263,50
708	Reforma Ponte Campina dos Maias - PiênPr/Corredeiras - Campo AlegreSC	102.213,53	0,00
767	Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	0,00	7.188,93
772	Transferências de Outros Programas - FIA	0,00	786,65
773	Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	0,00	117,64
774	Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	33.000,98	(21.217,00)
775	Repasse FEAS - Atendimento Deficiencia	0,00	4.230,37
776	Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	0,00
777	Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	14.502,06	13.230,89

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
781	Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	14.122,61	53.746,64
782	Programa Estadual - Criança Feliz	35.026,64	60.935,54
783	Repasse Federal - Tratores e Implementos	0,00	0,00
784	Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	0,00	0,00
785	Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte	0,00	0,00
786	Repasse Federal - Avenida Paraná	0,00	5.410,26
787	Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	(68.342,06)	(68.918,54)
788	Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	0,00	203.875,47
789	Repasse Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	0,00	(447.325,88)
790	Repasse Estadual - FIA CMDCA	10.793,24	9.847,16
791	Repasse Estadual - Caminhões	0,00	0,00
792	Repasse Estadual - FIA Atenção CCA	33.707,67	30.753,05
794	Repasse Federal - Patrulha Mecanizada	0,00	0,00
795	Repasse Federal - Galpão para Máquinas	45.381,19	292,37
796	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	(2.061.526,17)	(2.100.000,00)
797	Repasse Estadual - Programa Estradas da Integração	(494.035,04)	551.030,88
798	Repasse Estadual - Pavimentação Estrada Poço Frio	(2.099.162,56)	0,00
799	Repasse Estadual - Pavimentação Rua Reinaldo de Oliveira Mendes	0,44	0,00
800	Repasse Estadual - 138/2021 - Veículo Assistência Social	0,00	0,00
801	Repasse Estadual - 139/2021 - Van Assistência Social	0,00	0,00
802	Repasse Estadual - 140/2021 - Veículo Administração	0,00	0,00
804	Repasse FNAS - SIGTV G32021	43.082,97	0,00

805	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convenio Sit Av Caiobá	(470.596,83)	0,00
806	Repasse Estadual - 453/2022 - Ginásio Trigolândia	(78.056,17)	0,00
808	Repasse Estadual - 547/2022 - Meu Campinho Avencal	(37.013,72)	0,00
809	Repasse Federal - Adequação de Estrada Municipal Poço Frio-Campina dos Maia	11.763,63	0,00
810	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - VEICULO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
811	Repasse Estadual - Kit Multimídia	50.081,06	0,00
814	Repasse Federal - FNAS - SIGTV - GND3	50.938,24	0,00
815	Repasse Estadual - Bovinocultura	96.159,30	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	98.098,92	2,00
900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	85.008,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	41.436,31	118.374,15
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	101.060,23	82.017,02
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	65.998,03	94.141,43
1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	41.260,21	8.703,26
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	6.266,38	667,28
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	0,00	83.882,25
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	198.525,00	200.638,40
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	7.580,90	0,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	96.775,65	94.027,08
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	48,98	48,98
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	13.978,39	13.978,39
1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	22.064,33	22.064,33
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	1.455,23
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70%	0,00	0,00

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no	0,00	0,00
1039	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no	0,00	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	125,10	0,00
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	68.655,27	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	1.347,97	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	4.815,96	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	37.506,20	0,00
TOTAL		**(5.605.267,80)**	**3.478.797,87**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial está apresentado conforme o manual de contabilidade apliaca ao setor público 9ª edição, sendo composto pelo quadro principal, quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes (Lei nº4.320/64), quadro das contas de compensação e quadro do superávit/défict financeiro segregado por fonte de recurso.

Os principais critérios para avaliação dos ativos e passivos do balanço patrimonial são os seguintes:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As aplicações financeiras estão mensuradas pelo valor orginal, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do exercício.

b) Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber referem-se aos créditos tributários de competência do município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às inscrições, cancelamentos por processos e baixas por pagamentos, contabilizados com base nas informações do Sistema de Tributos Municipais STM da Equiplano Sistemas Ltda, sendo os pagamentos revertidos em receita orçamentária. Os valores evidenciados em demais créditos e valores, correspondem a taxas e outros lançamentos de competência do município.

c) Ativo Não Circulante é composto do Imobilizado, sendo bens móveis e imóveis. O patrimônio líquido fechou no valor de R$ 58.540.051,88 em virtude da realização de incorporações e imobilizações, com a aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, pavimentações, construções, etc registrados pelos valores nominais atribuídos na ocasião de suas respectivas aquisições e construções, conforme o artigo 106, II, da Lei 4.320/64; Os ganhos e perdas em alienações foram determinadas pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

As depreciações foram lançadas apenas sobre os véiculos, máquinas e equipamentos pela relevância dos valor, usando processo de convergência da Contabilidade Pública Municipal e orientação da Confederação Nacional de Municípios e critérios estabelecidos pela Secretaria da Fazenda Nacional, entretanto ainda estamos em fase de levantamento de inventário para apuração dos bens patrimoniais visando a adequação as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Critérios de Avaliação do Passivo Balanço Patrimonial

a) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais empregado ou servidor tenha direito. O reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados estão sendo tratadas com o Departamento de Recursos Humanos para a adaptação do sistema.

b) Empréstimos a e financiamentos compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos.

c) Fornecedores e contas a pagar compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade.

d) Valores Restituíveis compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento curto prazo.

Resultado Patrimonial

e) As fontes 616, 618, 620, 767, 796, 797, 798, 805, 806, 808, com saldos negativo, referem-se a Convênios com Estado ou União e Operações de Créditos empenhados em seu valor contratual e executados conforme medições e cumprimentos do plano de trabalho.

O Resultado Patrimonial no exercício de 2022, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, foi um superávit de R$ 4.982.999,67 e correspondem as variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorp

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D700AAC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2022 Balanço Anual		**Data de 27/03/2023**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		54.833.800,00	70.537.529,62	64.050.344,87	(6.487.184,75)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.775.000,00	6.591.500,00	5.424.045,79	(1.167.454,21)
IMPOSTOS		4.182.700,00	5.999.200,00	4.877.020,94	(1.122.179,06)
TAXAS		592.300,00	592.300,00	547.024,85	(45.275,15)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		350.000,00	500.000,00	380.495,69	(119.504,31)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.000,00	500.000,00	380.495,69	(119.504,31)
RECEITA PATRIMONIAL		600.000,00	1.601.722,08	1.732.134,15	130.412,07
VALORES MOBILIÁRIOS		600.000,00	1.001.722,08	1.132.134,15	130.412,07
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		352.100,00	352.100,00	71.417,90	(280.682,10)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	8.145,00	8.145,00
OUTROS SERVIÇOS		352.100,00	352.100,00	63.272,90	(288.827,10)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.326.500,00	60.807.007,54	55.389.781,72	(5.417.225,82)

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		20.107.600,00	30.008.570,84	26.327.108,63	(3.681.462,21)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		19.418.900,00	20.118.936,70	18.088.911,06	(2.030.025,64)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		8.800.000,00	10.674.900,00	10.787.008,18	112.108,18
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	4.600,00	186.753,85	182.153,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		430.200,00	685.200,00	1.052.469,62	367.269,62
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	18.397,07	18.397,07
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		430.200,00	685.200,00	1.034.072,55	348.872,55
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		6.330.000,00	23.460.852,66	8.795.281,33	(14.665.571,33)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		6.000.000,00	13.888.368,14	3.870.014,71	(10.018.353,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		6.000.000,00	13.888.368,14	3.870.014,71	(10.018.353,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		30.000,00	170.541,88	529.535,00	358.993,12
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		30.000,00	170.541,88	529.535,00	358.993,12
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	9.401.942,64	4.395.731,62	(5.006.211,02)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	1.147.369,73	1.182.276,73	34.907,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	7.954.572,91	3.117.135,25	(4.837.437,66)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	96.319,64	96.319,64

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		300.000,00	300.000,00	0,00	(300.000,00)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		61.163.800,00	93.998.382,28	72.845.626,20	(21.152.756,08)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		61.163.800,00	93.998.382,28	72.845.626,20	(21.152.756,08)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.762.766,48	11.365.224,62	6.602.458,14
TOTAL (V) = (III+IV)		61.163.800,00	98.761.148,76	84.210.850,82	(14.550.297,94)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.011.766,48	7.011.766,48	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.011.766,48	7.011.766,48	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		49.261.555,00	66.726.642,53	60.237.731,41	59.831.550,34	58.727.050,25	6.488.911,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.990.452,00	29.782.101,12	27.186.283,50	27.186.283,50	26.861.691,79	2.595.817,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		600.000,00	750.000,00	738.448,61	738.448,61	738.448,61	11.551,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		23.671.103,00	36.194.541,41	32.312.999,30	31.906.818,23	31.126.909,85	3.881.542,11
DESPESAS DE CAPITAL		9.402.245,00	31.734.506,23	23.973.119,41	12.864.226,84	12.161.430,59	7.761.386,82
INVESTIMENTOS		8.062.245,00	30.697.506,23	22.978.030,52	11.869.137,95	11.166.341,70	7.719.475,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.340.000,00	1.037.000,00	995.088,89	995.088,89	995.088,89	41.911,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		58.963.800,00	98.761.148,76	84.210.850,82	72.695.777,18	70.888.480,84	14.550.297,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2022 Balanço Anual			**Data de 27/03/2023**				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		58.963.800,00	98.761.148,76	84.210.850,82	72.695.777,18	70.888.480,84	14.550.297,94
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		2.200.000,00	0,00	0,00	149.849,02	1.957.145,36	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		61.163.800,00	98.761.148,76	84.210.850,82	72.845.626,20	72.845.626,20	14.550.297,94

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.083.586,18	679.368,80	679.368,80	404.217,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.083.586,18	679.368,80	679.368,80	404.217,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		623.790,33	5.630.838,70	1.745.233,81	1.661.343,05	4.123.179,51	386.215,71
INVESTIMENTOS		623.790,33	5.630.838,70	1.745.233,81	1.661.343,05	4.123.179,51	386.215,71
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		623.790,33	6.714.424,88	2.424.602,61	2.340.711,85	4.527.396,89	386.215,71

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIOR(a)	EM 31 DE DEZEMBRO ANTERIORES DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	55.244,17	55.244,17	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	55.244,17	55.244,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		30.351,51	0,00	30.351,51	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		30.351,51	0,00	30.351,51	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		30.351,51	55.244,17	85.595,68	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:364EFD09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICIPIO DE PIÊN

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2022	**Balanço Anual**				**Data de27/03/2023**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	72.845.626,20	56.132.356,12	**Despesa Orçamentária (VI)**	84.210.850,82	55.890.376,89
Ordinária	72.845.626,20	56.132.356,12	**Ordinária**	84.210.850,82	55.890.376,89
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.246.237,94	1.882.728,95
Recebimentos Extraorçamentários (III)	20.499.510,02	12.269.512,06	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	9.541.515,73	7.670.271,63
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	10.911.186,98	7.952.696,27	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	8.257.718,71	10.911.186,98
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.911.186,98	7.952.696,27	Caixa e Equivalentes de Caixa	8.253.579,26	10.911.186,98
Realizável	0,00	0,00	Realizável	4.139,45	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	104.256.323,20	76.354.564,45	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	104.256.323,20	76.354.564,45
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:EAD8092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 18/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de alinhamento - veículos leves			SERV	105,00	73,00	7.665,00
1	2	Serviço de balanceamento - veículos leves			SERV	105,00	72,00	7.560,00
1	3	Serviço de geometria - veículos leves			SERV	105,00	73,33	7.699,65
1	4	Serviço de cambagem - veículos leves			SERV	105,00	76,33	8.014,65
2	1	Serviço de alinhamento – ônibus e caminhões			SERV	120,00	131,33	15.759,60
2	2	Serviço de balanceamento - ônibus e caminhões			SERV	120,00	82,00	9.840,00
2	3	Serviço de geometria - ônibus e caminhões			SERV	120,00	133,00	15.960,00
2	4	Serviço de cambagem - ônibus e caminhões			SERV	120,00	134,66	16.159,20
3	1	Serviço de alinhamento - vans e micro ônibus			SERV	20,00	106,33	2.126,60
3	2	Serviço de balanceamento - vans e micro ônibus			SERV	20,00	67,33	1.346,60
3	3	Serviço de geometria - vans e micro ônibus			SERV	20,00	121,33	2.426,60
3	4	Serviço de cambagem - vans e micro ônibus			SERV	20,00	99,33	1.986,60
TOTAL								96.544,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 18/2023 - Pregão: R$ 96.544,50 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 27/03/2023.

IRIO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:47E4D362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 18/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de alinhamento - veículos leves			SERV	105,00	73,00	7.665,00
1	2	Serviço de balanceamento - veículos leves			SERV	105,00	72,00	7.560,00

1	3	Serviço de geometria - veículos leves			SERV	105,00	73,33	7.699,65
1	4	Serviço de cambagem - veículos leves			SERV	105,00	76,33	8.014,65
2	1	Serviço de alinhamento – ônibus e caminhões			SERV	120,00	131,33	15.759,60
2	2	Serviço de balanceamento - ônibus e caminhões			SERV	120,00	82,00	9.840,00
2	3	Serviço de geometria - ônibus e caminhões			SERV	120,00	133,00	15.960,00
2	4	Serviço de cambagem - ônibus e caminhões			SERV	120,00	134,66	16.159,20
3	1	Serviço de alinhamento - vans e micro ônibus			SERV	20,00	106,33	2.126,60
3	2	Serviço de balanceamento - vans e micro ônibus			SERV	20,00	67,33	1.346,60
3	3	Serviço de geometria - vans e micro ônibus			SERV	20,00	121,33	2.426,60
3	4	Serviço de cambagem - vans e micro ônibus			SERV	20,00	99,33	1.986,60
TOTAL								96.544,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 18/2023 - Pregão: R$ 96.544,50 (Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 27/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B5981C0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 4/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2.792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de Inexigibilidade n° 4/2023 referente à "**Contratação de empresa especializada para Curso Presencial Formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021"**, em favor das empresas conforme abaixo

NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para Curso Presencial Formação de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, conforme Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.			SERV	2,00	1.890,00	3.780,00
TOTAL								3.780,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 4/2023 datada de 24/03/2023. A prestação do serviço objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 27/03/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:2E5A66FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 215/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 31 de março de 2023 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

c) PIS/PASEP;

d) Exame Médico/ Atestado Admissional;

e) Certificado Militar (se masculino);

f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.

g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;

h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);

i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);

j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota

135	SILVIA MARIA AZEVEDO DE MIRANDA SILVA	18/09/1976	1
136	VIVIANE CRISTINA NUNES PEREIRA DE LARA	05/10/1976	1
137	SIMONE APARECIDA DA SILVA SOUZA	06/11/1976	1
138	LINDAMIR DE OLIVEIRA VARGAS	28/12/1976	1
139	ALCIONE ALVES FERREIRA	13/05/1977	1
140	ANA DA APARECIDA ANDRADE GEREMIAS	06/07/1977	1
141	ADRIANI RAMOS DE ALMEIDA	24/09/1977	1
142	EDILZA FAVALESSA FERREIRA	17/11/1977	1
143	PATRICIA RODRIGUES	10/04/1978	1
144	ANGELO MAXIMO DA SILVA	18/04/1978	1
145	ROSENILDA DA LUZ BORGES	16/08/1978	1
146	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	20/02/1979	1
147	INEZ DE FÁTIMA MARCONDES	09/03/1979	1
148	JANAYNA BARRETO SANTOS	12/03/1979	1
149	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	16/08/1979	1
150	ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO MACEDO	12/04/1980	1
151	SUSI MARA CUNHA DOS SANTOS	11/08/1980	1
152	ELIZABETE IANOWSKI ZAIONCZ DA SILVA	25/08/1980	1
153	ANGELA BRUDECK PRODLIK	16/09/1980	1
154	VALDINEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	15/11/1980	1
155	ROSILENE NUNES DOS SANTOS	22/11/1980	1
156	JULIA NARA ALVES PORTO	06/12/1980	1
157	CINTHIA DA SILVA DINIZ	18/01/1981	1
158	ELIZANGELA CRISTINA KROIN	20/02/1981	1
159	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	1
160	SIDNEI RESENDE FERREIRA	12/05/1981	1
161	ROBERVANIA CRISTIANE DA SILVA	06/09/1981	1
162	IRENE DO ESPÍRITO SANTO	23/12/1981	1
163	ROSANGELA MARCINIACK	11/01/1982	1
164	JACQUELINE NUNES MACEDO BUENO	23/03/1982	1

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS às 08h00min. para os candidatos com classificação do 135° ao 149°;

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS às 09h00min. para os candidatos com classificação do 150° ao 164°;

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
172	MARLI APARECIDA DA ROSA	31/05/1987	1
173	CLEVERSON PEREIRA DA SILVA	20/06/1987	1
174	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/07/1987	1
175	EDENIZE PATRICIA MIRANDA	22/09/1987	1
176	JULIANO MATTOS LAURINDO	22/10/1987	1
177	BRUNA CRISTINA CARVALHO NOSVITZ	10/02/1988	1
178	INAUÊ LOURENÇO JACINTHO	07/05/1988	1
179	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	08/05/1988	1
180	SERGIO RODRIGUES BARBOSA	23/05/1988	1
181	MARCOS RODRIGUES FLORENCIO DE OLIVEIRA	06/06/1988	1
182	CINTIA ITAMARA NADOLNY CUNHA	17/07/1988	1
183	JESSE VESENICH DA SILVA	13/09/1988	1
184	BRUNA DAIANE MARTINS	06/10/1988	1
185	RENATA ALCÂNTARA DA PAIXÃO	21/11/1988	1
186	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	31/12/1988	1
187	DAIANE GELINSKI TOLEDO	04/02/1989	1
188	ADRIANA LUIZA ALENCAR DOS SANTOS	13/03/1989	1
189	ALIANA CRISTINA DE LIMA GUTIERREZ	27/08/1989	1
190	RAFAELLY SANTOS BISCAIA	19/10/1989	1
191	ARNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	06/12/1989	1
192	LUCINÉIA DIAS	26/12/1989	1
193	JOSÉ FELIPE SKLAR	10/03/1990	1
194	JOSEMARA CRISTINA DE OLIVEIRA BRONICZKI	29/09/1990	1
195	KEROLLIN DE SOUZA VEIGA	02/11/1990	1
196	DEBORA APARECIDA LEITE LANGOSKI	23/11/1990	1
197	JOANA DE ALMEIDA	28/01/1991	1
198	VIVIANE DOS SANTOS	05/05/1991	1
199	BRUNA HELENA DA SILVA ALVES	24/06/1991	1
200	PATRÍCIA SIMIÃO CORDEIRO	02/08/1991	1
201	SANDRO MONTEIRO	06/08/1991	1
202	JEFERSON TEODORO GONÇALVES	13/08/1991	1
203	TELMA MARY MONTEIRO MAFRA	19/08/1991	1
204	DÉBORA DE OLIVEIRA PADILHA	18/09/1991	1
205	NUBIA MARIA SARAIVA	03/11/1991	1
206	PAOLA URSULA FARIAS	05/12/1991	1
207	PATRICIA PEREIRA DA SILVA GUTERRES	09/12/1991	1

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 10h00min. para os candidatos com classificação do 172° ao 188°;

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 11h00min. para os candidatos com classificação do 189° ao 207°;

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de março de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1CE50536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 52 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 2.398.173,11(dois milhões trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e três reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
22	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
188	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600.000,00
Total Suplementação:				620.000,00
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE		
08.003.10.304.0801.2.053.		Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária		
860	3.3.90.39.00.00	344	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.360,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO		
21.002.22.695.1201.1.133.		Contrapartida de Convênios - Turismo		
859	4.4.90.51.00.00	8029	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.204.002,59
Total Suplementação:				1.364.362,59
Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
839	4.4.90.51.00.00	9107	OBRAS E INSTALAÇÕES	111.217,22
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		

11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
864	3.3.90.39.00.00	98021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.837,18
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.244.1101.2.068.		Financiamento da Gestão SUAS		
867	4.4.90.52.00.00	91936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.669,35
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
871	3.3.90.30.00.00	91934	MATERIAL DE CONSUMO	50.422,14
865	3.3.90.36.00.00	911021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.574,68
872	3.3.90.39.00.00	91934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
868	3.3.90.39.00.00	91936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
866	3.3.90.39.00.00	911021	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
873	4.4.90.52.00.00	91934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
863	4.4.90.52.00.00	98065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.500,91
11.008		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
11.008.08.241.1101.2.123.		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
870	3.3.50.43.00.00	98067	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.125,04
861	3.3.90.30.00.00	98068	MATERIAL DE CONSUMO	12.591,25
862	4.4.90.52.00.00	98068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.591,26
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.001		GABINETE SECRETARIO - SMC		
13.001.15.122.1301.2.079.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo		
869	3.3.30.93.00.00	9608	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.376,93
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
874	4.4.90.51.00.00	98047	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.904,56
Total Suplementação:				413.810,52

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9107	Salário-Educação - Exercício Anterior	111.217,22
9608	Op. de Crédito Internas - Prog FINISA-Financ à Infraestrutura e ao saneamento - CEF 0519187-43/2019	2.376,93
91934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Exercício Anterior	120.422,14
91936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS - F:1936 - Exercício Anterior	22.669,35
98021	FIA - Fortalecimento dos Programas Qualificaçã Profissional para Adolescende Delib. 81/2016 - CEDCA	28.837,18
98047	CONVÊNIO ESTADUAL - 630/2020 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - Exercício Anterior	9.904,56
98065	Emenda Impositiva N 411960820220003 - Estruturação da rede de serviço do SUAS - Emenda 2022 - Exercí	71.500,91
98067	INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 016/2022 F-8067 - Exercício Anterior	14.125,04
98068	INCENTIVO AO IDOSO - SEJUF/CEDI/PR - DELIBERAÇÃO 015/2022 F-8068 - Exercício Anterior	25.182,51
911021	Incentivo Covid-2021 - Delib.nº 056/2021 - CEAS/PR - Exercício Anteriores	7.574,68
TOTAL		413.810,52

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
1.7.1.7.50.0.1.0100000000	344	PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL CONVÊNIO 931122/2022	160.360,00
2.4.2.2.99.0.1.0300000000	8029	CONVÊNIO ESTADUAL - FEMA - PARQUE URBANO -F:8029	1.204.002,59
Total da Receita:			1.364.362,59

Art. 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.003		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.003.02.062.0201.2.007.		Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico		
24	4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.007		SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0201.2.011.		Sistema de Controle Interno		
47	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.361.0601.2.035.		Transporte Escolar		
199	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600.000,00
Total Redução:				620.000,00

Art. 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1859AC22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 53 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
875	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	533.000,00
876	3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	117.000,00
Total Suplementação:				650.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.302.0801.2.051.		Convênio com Hospitais		
353	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	325.000,00
08.002.10.302.0801.2.052.		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde		
357	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	325.000,00
Total Redução:				650.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de março de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C10BE916

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREGÃO 020/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 020/2023 nestes termos:

Data Pregão	23/03/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E LANCHES PARA AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FORNECEDOR: LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME - CNPJ: 14.918.798/0001-60

Valor Total do Fornecedor: 25.248,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini salgado frito variados. Compreendendo: coxinha recheio de frango; rissoles recheio carne; palmito e pizza; kibe; bolinha de queijo; pastel recheio carne, queijo e pizza. Mínimo 25gr cd.	SUPREMA PANIF	CEM	80	81,00	6.480,00

LOTE 4

Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini sanduíche. Recheio 1 tipo de embutido ou carne, 1 tipo de queijo, 1 creme e 1 folha de alface 1 fatia de tomate. Mínimo 30gr.	SUPREMA PANIF	CEM	60	140,00	8.400,00

LOTE 6

Valor Total do Lote: 1.668,00 (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini doce. Tipo trufa, camafeu de nozes e brigadeiro crispis. Mínimo 20gr.	SUPREMA PANIF	CEM	12	139,00	1.668,00

LOTE 7

Valor Total do Lote: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Torta salgada. Recheio frango, frios , ricota , palmito e legumes.	SUPREMA PANIF	KG	100	28,00	2.800,00

LOTE 8

Valor Total do Lote: 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Torta tipo empadão. Massa específica de empada. Recheio frango e/ou palmito.	SUPREMA PANIF	KG	100	26,00	2.600,00

LOTE 9

Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PAO DE QUEIJO	SUPREMA PANIF	KG	50	24,00	1.200,00

LOTE 10

Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bolo tipo seco. Sabores: chocolate, coco, cenoura, toalha felpuda, milho, pão de ló e fubá. Com cobertura simples. Cortados em fatias tipo cubo.	SUPREMA PANIF	KG	100	21,00	2.100,00

FORNECEDOR: N PEDROSO - CNPJ: 30.089.258/0001-77

Valor Total do Fornecedor: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

LOTE 2

Valor Total do Lote: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini salgado assado. Tipo esfirra recheio de carne, frango; doguinho. Mínimo 25gr.	N PEDROSO	CEM	80	80,00	6.400,00

LOTE 3

Valor Total do Lote: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini salgado tipo empadinha, folhado. Recheio de frango, palmito e frios. Mínimo 25gr.	N PEDROSO	CEM	80	90,00	7.200,00

LOTE 5

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Mini doce simples. Tipo brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, cajuzinho, dois amores, abacaxi. Mínimo 20gr.	N PEDROSO	CEM	25	100,00	2.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 41.348,00 (quarenta e um mil , trezentos e quarenta e oito)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27 de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023

Pregão Nº 20/2023

Aos 27 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 20/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E LANCHES PARA AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **N PEDROSO,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.089.258/0001-77, estabelecida na POV. RIO XAXIM, S/Nº - CEP: 85.200-000- BAIRRO: ZONA RURAL, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON PEDROSO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.586.302-2, CPF nº. 722.506.319-72, a saber:

Valor do Contrato: 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	80	CEM	Mini salgado assado. Tipo esfirra recheio de carne, frango; doguinho. Mínimo 25gr.	N PEDROSO	R$ 80,00
3	1	80	CEM	Mini salgado tipo empadinha, folhado. Recheio de frango, palmito e frios. Mínimo 25gr.	N PEDROSO	R$ 90,00
5	1	25	CEM	Mini doce simples. Tipo brigadeiro, brigadeiro branco, beijinho, cajuzinho, dois amores, abacaxi. Mínimo 20gr.	N PEDROSO	R$ 100,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues, conforme solicitação da secretaria requisitante e no local indicado pela mesma.

1.2. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.3. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.4. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.5. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7. É de inteira responsabilidade do licitante vendedor o transporte do material para o local designado na Autorização de Fornecimento.

1.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc). Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.9. Os produtos estocáveis deverão estar com as embalagens (latas, caixas, pacotes) em perfeito estado de conservação, as danificadas (amassadas, rasgadas, estufadas) não serão aceitas.

1.9. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou defeitos.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-(SRP).

5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 20/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 197 de 24 de fevereiro de 2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, servidor Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 27 de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA……...

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	NELSON PEDROSO CPF Nº 722.506.319-72

N PEDROSO

FISCAL:

Lucas Penteado Vieira

Matrícula n° 21114.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº149/2023

Pregão Nº 20/2023

Aos 27 de março de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 20/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLOS, SALGADOS E LANCHES PARA AS ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR, 291 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PLANALTO, PITANGA/PR, neste ato representada pela Sra. LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 9.054.875-1 , CPF nº. 078.908.629-89, a saber:

Valor do Contrato: 25.248,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	80	CEM	Mini salgado frito variados. Compreendendo: coxinha recheio de frango; rissoles recheio carne; palmito e pizza; kibe; bolinha de queijo; pastel recheio carne, queijo e pizza. Mínimo 25gr cd.	SUPREMA PANIF	R$ 81,00
4	1	60	CEM	Mini sanduíche. Recheio 1 tipo de embutido ou carne, 1 tipo de queijo, 1 creme e 1 folha de alface 1 fatia de tomate. Mínimo 30gr.	SUPREMA PANIF	R$ 140,00
6	1	12	CEM	Mini doce. Tipo trufa, camafeu de nozes e brigadeiro crispis. Mínimo 20gr.	SUPREMA PANIF	R$ 139,00
7	1	100	KG	Torta salgada. Recheio frango, frios , ricota , palmito e legumes.	SUPREMA PANIF	R$ 28,00
8	1	100	KG	Torta tipo empadão. Massa específica de empada. Recheio frango e/ou palmito.	SUPREMA PANIF	R$ 26,00
9	1	50	KG	PAO DE QUEIJO	SUPREMA PANIF	R$ 24,00
10	1	100	KG	Bolo tipo seco. Sabores: chocolate, coco, cenoura, toalha felpuda, milho, pão de ló e fubá. Com cobertura simples. Cortados em fatias tipo cubo.	SUPREMA PANIF	R$ 21,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregues, conforme solicitação da secretaria requisitante e no local indicado pela mesma.

1.2. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.3. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.4. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.5. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

1.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7. É de inteira responsabilidade do licitante vendedor o transporte do material para o local designado na Autorização de Fornecimento.

1.8. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc). Qualquer avaria do produto ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

1.9. Os produtos estocáveis deverão estar com as embalagens (latas, caixas, pacotes) em perfeito estado de conservação, as danificadas (amassadas, rasgadas, estufadas) não serão aceitas.

1.9. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou defeitos.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2023-(SRP).

5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 20/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 197 de 24 de fevereiro de 2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, servidor Lucas Penteado Vieira, matrícula n° 21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR, 27 de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO……..

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	LUCELIA DA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO CPF Nº 078.908.629-89

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME

FISCAL:

Lucas Penteado Vieira

Matrícula n° 21114.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:17CC7CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREGÃO 021/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 021/2023 nestes termos:

Data Pregão	24/03/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A SER CONTRATADA PARA PAGAMENTO A TIPO DE TAXA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL ESTIMADO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS.

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CNPJ: 76.610.591/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – 30 HORAS SEMANAIS (BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE).	estágio serviço	UND	1.260	0,75	945,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27 de março de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 152/2023.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EM INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA FORMA DO ARTIGO 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, A SER CONTRATADA PARA PAGAMENTO A TIPO DE TAXA ADMINISTRATIVA NO PERCENTUAL ESTIMADO MÁXIMO DE REMUNERAÇÃO A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS.

.

VALOR: 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.36.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.367.0602.2.031.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.36.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.36.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.36.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.36.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

08.003.10.304.0801.2.053.3.3.90.39.00.00. - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

17.003.20.606.1701.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.36.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.

VIGÊNCIA: 27 de março de 2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

MODALIDADE: **Pregão.nº. 21/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1A24C6CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 035/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 4515/2023 SMED, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 – LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 - CARGO AGENTE EDUCATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0041005	INDIANARA RAIANE ALVES MENDES	24.00	52º	Ampla Concorrência
0040322	MARINEY CHAVES DE SOUSA	23.00	53º	Ampla Concorrência
0041147	MARINA DA SILVA INÁCIO	23.00	54º	Ampla Concorrência

1.2 – CARGO PROFESSOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040989	ROSICLÉIA EFIGENIO CORRÊA FIGUEIREDO	3.00	51º	Ampla Concorrência
0041126	ANA CRISTINA BLUM CORREIA	3.00	52º	Ampla Concorrência
0038699	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	3.00	53º	Ampla Concorrência
0040927	PATRICIA CARNASCIALI DE ANDRADE	3.00	54º	Ampla Concorrência
0040191	JAYSHA HADIB AZZI ELIAS	3.00	55º	Ampla Concorrência
0039895	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	3.00	56º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO

2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99265-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos
	Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 – O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

4.1 - Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 23 de março de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F3D65F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.986.000,00	53.986.000,00	9.146.327,26	16,94	9.146.327,26	16,94	44.839.672,74
RECEITAS CORRENTES	53.636.000,00	53.636.000,00	9.143.942,77	17,05	9.143.942,77	17,05	44.492.057,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.032.000,00	8.032.000,00	609.508,76	7,59	609.508,76	7,59	7.422.491,24
Impostos	6.647.000,00	6.647.000,00	498.995,46	7,51	498.995,46	7,51	6.148.004,54
Taxas	1.385.000,00	1.385.000,00	110.513,30	7,98	110.513,30	7,98	1.274.486,70
CONTRIBUIÇÕES	1.920.000,00	1.920.000,00	278.519,93	14,51	278.519,93	14,51	1.641.480,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.920.000,00	1.920.000,00	278.519,93	14,51	278.519,93	14,51	1.641.480,07
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	149.784,75	29,96	149.784,75	29,96	350.215,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Valores Mobiliários	270.000,00	270.000,00	109.814,28	40,67	109.814,28	40,67	160.185,72
Exploração de Recursos Naturais	220.000,00	220.000,00	39.970,47	18,17	39.970,47	18,17	180.029,53
RECEITA DE SERVIÇOS	185.000,00	185.000,00	3.289,15	1,78	3.289,15	1,78	181.710,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	670,00	1,91	670,00	1,91	34.330,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	150.000,00	150.000,00	2.619,15	1,75	2.619,15	1,75	147.380,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.853.000,00	42.853.000,00	8.085.842,12	18,87	8.085.842,12	18,87	34.767.157,88
Transferências da União e de suas Entidades	26.790.000,00	26.790.000,00	4.947.695,87	18,47	4.947.695,87	18,47	21.842.304,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.808.000,00	8.808.000,00	1.999.131,33	22,70	1.999.131,33	22,70	6.808.868,67
Transferências de Instituições Privadas	55.000,00	55.000,00	-	-	-	-	55.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.200.000,00	7.200.000,00	1.139.014,92	15,82	1.139.014,92	15,82	6.060.985,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	16.998,06	11,64	16.998,06	11,64	129.001,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	141.000,00	141.000,00	13.520,63	9,59	13.520,63	9,59	127.479,37
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	3.477,43	69,55	3.477,43	69,55	1.522,57
RECEITAS DE CAPITAL	350.000,00	350.000,00	2.384,49	0,68	2.384,49	0,68	347.615,51
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	2.384,49	0,68	2.384,49	0,68	347.615,51
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	2.384,49	1,19	2.384,49	1,19	197.615,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.986.000,00	53.986.000,00	9.146.327,26	16,94	9.146.327,26	16,94	44.839.672,74
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.986.000,00	53.986.000,00	9.146.327,26	16,94	9.146.327,26	16,94	44.839.672,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.986.000,00	53.986.000,00	9.146.327,26	16,94	9.146.327,26	16,94	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	281.248,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	281.248,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.986.000,00	54.267.248,30	10.065.857,65	10.065.857,65	44.201.390,65	9.034.486,43	9.034.486,43	45.232.761,87	7.313.388,44	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	
DESPESAS CORRENTES	48.676.000,00	48.937.248,30	9.393.985,15	9.393.985,15	39.543.263,15	8.362.613,93	8.362.613,93	40.574.634,37	6.642.695,94	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.789.000,00	30.689.000,00	4.296.445,24	4.296.445,24	26.392.554,76	4.285.961,78	4.285.961,78	26.403.038,22	3.739.349,84	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.887.000,00	18.248.248,30	5.097.539,91	5.097.539,91	13.150.708,39	4.076.652,15	4.076.652,15	14.171.596,15	2.903.346,10	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.210.000,00	5.230.000,00	671.872,50	671.872,50	4.558.127,50	671.872,50	671.872,50	4.558.127,50	670.692,50	-
INVESTIMENTOS	510.000,00	530.000,00	18.129,60	18.129,60	511.870,40	18.129,60	18.129,60	511.870,40	16.949,60	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.700.000,00	4.700.000,00	653.742,90	653.742,90	4.046.257,10	653.742,90	653.742,90	4.046.257,10	653.742,90	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.986.000,00	54.267.248,30	10.065.857,65	10.065.857,65	44.201.390,65	9.034.486,43	9.034.486,43	45.232.761,87	7.313.388,44	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.986.000,00	54.267.248,30	10.065.857,65	10.065.857,65	44.201.390,65	9.034.486,43	9.034.486,43	45.232.761,87	7.313.388,44	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	111.840,83	-	1.832.938,82	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.986.000,00	54.267.248,30	10.065.857,65	10.065.857,65	-	9.034.486,43	9.146.327,26	45.232.761,87	9.146.327,26	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:950230B3

CONTABILIDADE
ANEXO IL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**53.986.000,00**	**54.267.248,30**	**10.065.857,65**	**10.065.857,65**	**100,00**	**44.201.390,65**	**9.034.486,43**	**9.034.486,43**	**100,00**	**45.232.761,87**
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	316.394,11	316.394,11	3,14	2.143.605,89	315.273,61	315.273,61	3,49	2.144.726,39
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	316.394,11	316.394,11	3,14	2.143.605,89	315.273,61	315.273,61	3,49	2.144.726,39
Administração	7.163.000,00	7.174.248,30	1.528.233,60	1.528.233,60	15,18	5.646.014,70	1.453.848,38	1.453.848,38	16,09	5.720.399,92
Representação Judicial e Extrajudicial	530.000,00	530.000,00	103.947,66	103.947,66	1,03	426.052,34	101.947,66	101.947,66	1,13	428.052,34
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	19.674,33	19.674,33	0,20	80.325,67	19.674,33	19.674,33	0,22	80.325,67
Administração Geral	5.530.000,00	5.530.000,00	1.143.982,26	1.143.982,26	11,36	4.386.017,74	1.071.597,04	1.071.597,04	11,86	4.458.402,96
Administração Financeira	620.000,00	631.248,30	190.499,19	190.499,19	1,89	440.749,11	190.499,19	190.499,19	2,11	440.749,11
Controle Interno	383.000,00	383.000,00	70.130,16	70.130,16	0,70	312.869,84	70.130,16	70.130,16	0,78	312.869,84
Assistência Social	1.835.000,00	2.085.000,00	682.364,83	682.364,83	6,78	1.402.635,17	240.865,55	240.865,55	2,67	1.844.134,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	489.000,00	489.000,00	239.797,05	239.797,05	2,38	249.202,95	35.797,05	35.797,05	0,40	453.202,95
Assistência Comunitária	1.346.000,00	1.596.000,00	442.567,78	442.567,78	4,40	1.153.432,22	205.068,50	205.068,50	2,27	1.390.931,50
Saúde	12.900.000,00	12.920.000,00	2.914.006,22	2.914.006,22	28,95	10.005.993,78	2.723.156,81	2.723.156,81	30,14	10.196.843,19
Atenção Básica	5.238.000,00	5.238.000,00	1.109.622,92	1.109.622,92	11,02	4.128.377,08	1.089.622,92	1.089.622,92	12,06	4.148.377,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.265.000,00	7.285.000,00	1.750.604,36	1.750.604,36	17,39	5.534.395,64	1.579.754,95	1.579.754,95	17,49	5.705.245,05
Vigilância Sanitária	397.000,00	397.000,00	53.778,94	53.778,94	0,53	343.221,06	53.778,94	53.778,94	0,60	343.221,06
Educação	14.000.000,00	14.000.000,00	1.978.516,84	1.978.516,84	19,66	12.021.483,16	1.741.956,70	1.741.956,70	19,28	12.258.043,30
Alimentação e Nutrição	615.000,00	615.000,00	80.134,38	80.134,38	0,80	534.865,62	80.134,38	80.134,38	0,89	534.865,62
Ensino Fundamental	6.445.000,00	6.445.000,00	1.344.020,78	1.344.020,78	13,35	5.100.979,22	1.107.460,64	1.107.460,64	12,26	5.337.539,36
Educação Infantil	6.940.000,00	6.940.000,00	554.361,68	554.361,68	5,51	6.385.638,32	554.361,68	554.361,68	6,14	6.385.638,32
Cultura	300.000,00	400.000,00	199.593,39	199.593,39	1,98	200.406,61	199.371,31	199.371,31	2,21	200.628,69
Difusão Cultural	300.000,00	400.000,00	199.593,39	199.593,39	1,98	200.406,61	199.371,31	199.371,31	2,21	200.628,69
Urbanismo	5.054.500,00	5.054.500,00	742.203,16	742.203,16	7,37	4.312.296,84	665.881,57	665.881,57	7,37	4.388.618,43
Infra-estrutura Urbana	2.158.500,00	2.158.500,00	356.377,86	356.377,86	3,54	1.802.122,14	280.056,27	280.056,27	3,10	1.878.443,73
Serviços Urbanos	2.896.000,00	2.896.000,00	385.825,30	385.825,30	3,83	2.510.174,70	385.825,30	385.825,30	4,27	2.510.174,70
Transporte	2.276.500,00	2.276.500,00	487.600,34	487.600,34	4,84	1.788.899,66	487.600,34	487.600,34	5,40	1.788.899,66
Transporte Rodoviário	2.276.500,00	2.276.500,00	487.600,34	487.600,34	4,84	1.788.899,66	487.600,34	487.600,34	5,40	1.788.899,66
Desporto e Lazer	800.000,00	800.000,00	99.448,82	99.448,82	0,99	700.551,18	99.448,82	99.448,82	1,10	700.551,18
Desporto Comunitário	800.000,00	800.000,00	99.448,82	99.448,82	0,99	700.551,18	99.448,82	99.448,82	1,10	700.551,18
Encargos Especiais	7.097.000,00	6.997.000,00	1.117.496,34	1.117.496,34	11,10	5.879.503,66	1.107.083,34	1.107.083,34	12,25	5.889.916,66
Previdência do Regime Estatutário	2.000.000,00	2.000.000,00	302.545,80	302.545,80	3,01	1.697.454,20	292.132,80	292.132,80	3,23	1.707.867,20
Serviço da Dívida Interna	5.097.000,00	4.997.000,00	814.950,54	814.950,54	8,10	4.182.049,46	814.950,54	814.950,54	9,02	4.182.049,46
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**53.986.000,00**	**54.267.248,30**	**10.065.857,65**	**10.065.857,65**	**100**	**44.201.390,65**	**9.034.486,43**	**9.034.486,43**	**100**	**45.232.761,87**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Mar/2023, 10h e 19m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:1A36466C

CONTABILIDADE
ANEXO VILL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.647.000,00	498.995,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.707.000,00	174.438,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	805.000,00	83.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.435.000,00	241.257,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.985.000,00	7.842.291,04
2.1- Cota-Parte FPM	27.475.000,00	4.957.313,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.000.000,00	4.957.313,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.475.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	1.138.913,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	12.376,36
2.4- Cota-Parte ITR	500.000,00	469.618,63
2.5- Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	1.264.068,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.632.000,00**	**8.341.286,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.102.000,00**	**1.568.458,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.056.000,00**	**516.863,42**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.230.000,00	1.145.600,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.230.000,00	1.145.600,12
6.1.1- Principal	7.200.000,00	1.139.014,92
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	6.585,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**98.000,00**	**(429.443,29)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.145.600,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.230.000,00	1.171.661,05	1.171.661,05	994.254,56	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.229.000,00	1.170.661,05	1.170.661,05	994.231,56	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.211.000,00	472.938,55	472.938,55	459.471,04	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.018.000,00	697.722,50	697.722,50	534.760,52	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00	23,00	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	23,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.171.661,05	1.171.661,05	994.254,56	-	-	26.060,93
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.171.661,05	1.171.661,05	994.254,56	-	-	26.060,93
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.170.661,05	1.170.661,05	994.231,56	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		801.920,08	1.170.661,05	1.170.661,05	100,00
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil-		-		-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital-		-		-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO**	**% NÃO APLICADO (r)**

					PERMITIDO (q)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		114.560,01	-	-	-	-
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.029.000,00	530.751,01	294.190,87	207.307,12	-
20.1- Educação Infantil	380.000,00	25.954,98	25.954,98	13.397,22	-
20.2- Ensino Fundamental	1.649.000,00	504.796,03	268.235,89	193.909,90	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.259.000,00	1.702.412,06	1.465.851,92	1.201.561,68	-
21.1- Educação Infantil	3.592.000,00	499.893,53	499.893,53	472.891,26	-
21.1.1- Creche	1.882.000,00	413.039,52	413.039,52	400.481,76	-
21.1.2- Pré-escola	1.710.000,00	86.854,01	86.854,01	72.409,50	-
22.2- Ensino Fundamental	5.667.000,00	1.202.518,53	965.958,39	728.670,42	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					294.190,87
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.568.458,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.862.649,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.085.321,63	1.862.649,08	22,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	18.357,76	-	(18.357,76)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	18.357,76	-	(18.357,76)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	883.000,00	136.465,39
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.000,00	108.012,85
31.1.1- Salário-Educação	400.000,00	88.626,54
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	205.000,00	18.603,80
31.1.4- PNATE	23.000,00	67,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	714,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	100,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-		-		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	250.000,00		28.352,18		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.741.000,00	276.104,78	276.104,78	133.141,44	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.348.000,00	54.468,15	54.468,15	46.802,72	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	778.000,00	141.502,25	141.502,25	86.272,72	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	615.000,00	80.134,38	80.134,38	66,00	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	14.000.000,00	1.978.516,84	1.741.956,70	1.334.703,12	-
33.1- Despesas Correntes	13.930.000,00	1.977.336,84	1.740.776,70	1.334.703,12	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.600.000,00	1.356.544,84	1.356.544,84	1.156.204,61	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	102.000,00	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.210.000,00	518.792,00	384.231,86	178.498,51	-
33.2- Despesas de Capital	70.000,00	1.180,00	1.180,00	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	70.000,00	1.180,00	1.180,00	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**				**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	78.336,88				133.715,50
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.145.600,12				88.626,54
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.012.612,32				10.739,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	211.324,68				211.602,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-				-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	211.324,68	211.602,21
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:041E37E8

CONTABILIDADE
ANEXO XLL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.647.000,00	6.647.000,00	498.995,46	7,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.707.000,00	2.707.000,00	174.438,23	6,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	805.000,00	805.000,00	83.300,00	10,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.435.000,00	1.435.000,00	241.257,23	16,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.700.000,00	1.700.000,00	-	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.510.000,00	35.510.000,00	7.842.291,04	22,08
Cota-Parte FPM	25.000.000,00	25.000.000,00	4.957.313,24	19,83
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	469.618,63	93,92
Cota-Parte IPVA	2.400.000,00	2.400.000,00	1.264.068,96	52,67
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.138.913,85	15,19
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	12.376,36	11,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.157.000,00	42.157.000,00	8.341.286,50	19,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.428.000,00	3.428.000,00	774.127,80	22,58	754.127,80	22,00	627.225,15	18,30
Despesas Correntes	3.408.000,00	3.408.000,00	774.127,80	22,72	754.127,80	22,13	627.225,15	18,40
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.600.000,00	6.600.000,00	1.750.604,36	26,52	1.579.754,95	23,94	1.296.342,74	19,64
Despesas Correntes	6.600.000,00	6.600.000,00	1.750.604,36	26,52	1.579.754,95	23,94	1.296.342,74	19,64
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	85.000,00	36.630,85	43,10	36.630,85	43,10	19.946,16	23,47
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	36.630,85	45,79	36.630,85	45,79	19.946,16	24,93
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.113.000,00	10.113.000,00	2.561.363,01	25,33	2.370.513,60	23,44	1.943.514,05	19,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.561.363,01	2.370.513,60	1.943.514,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.561.363,01	2.370.513,60	1.943.514,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.251.192,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.251.192,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.119.320,63	692.321,08

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,42	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.251.192,98	2.370.513,60	1.119.320,63	-	-	-	-	-	-	1.119.320,63
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.747.000,00	2.747.000,00	337.087,22	12,27
Proveniente da União	2.070.000,00	2.070.000,00	296.408,57	14,32
Proveniente dos Estados	677.000,00	677.000,00	40.678,65	6,01
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	90.000,00	90.000,00	32.868,99	36,52
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.837.000,00	2.837.000,00	369.956,21	13,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.810.000,00	1.810.000,00	335.495,12	18,54	335.495,12	18,54	335.445,51	18,53
Despesas Correntes	1.780.000,00	1.780.000,00	335.495,12	18,85	335.495,12	18,85	335.445,51	18,85
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	665.000,00	685.000,00	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	635.000,00	635.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	312.000,00	312.000,00	17.148,09	5,50	17.148,09	5,50	13.993,52	4,49
Despesas Correntes	312.000,00	312.000,00	17.148,09	5,50	17.148,09	5,50	13.993,52	4,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.787.000,00	2.807.000,00	352.643,21	12,56	352.643,21	12,56	349.439,03	12,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.238.000,00	5.238.000,00	1.109.622,92	21,18	1.089.622,92	20,80	962.670,66	18,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.265.000,00	7.285.000,00	1.750.604,36	24,03	1.579.754,95	21,69	1.296.342,74	17,79

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	397.000,00	397.000,00	53.778,94	13,55	53.778,94	13,55	33.939,68	8,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.900.000,00	12.920.000,00	2.914.006,22	22,55	2.723.156,81	21,08	2.292.953,08	17,75

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:6ED361F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.000.000,00	31.419.168,51	5.903.150,60	5.903.150,60	25.516.017,91	4.441.666,65	4.441.666,65	26.977.501,86	3.997.232,04
DESPESAS CORRENTES	28.227.000,00	28.561.186,33	4.784.013,82	4.784.013,82	23.777.172,51	4.192.540,47	4.192.540,47	24.368.645,86	3.748.105,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.708.000,00	14.708.000,00	2.052.727,28	2.052.727,28	12.655.272,72	2.052.727,28	2.052.727,28	12.655.272,72	1.868.055,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	74.248,15	74.248,15	225.751,85	74.248,15	74.248,15	225.751,85	74.248,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.219.000,00	13.553.186,33	2.657.038,39	2.657.038,39	10.896.147,94	2.065.565,04	2.065.565,04	11.487.621,29	1.805.802,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.473.000,00	2.557.982,18	1.119.136,78	1.119.136,78	1.438.845,40	249.126,18	249.126,18	2.308.856,00	249.126,18
INVESTIMENTOS	1.173.000,00	2.257.982,18	1.119.136,78	1.119.136,78	1.138.845,40	249.126,18	249.126,18	2.008.856,00	249.126,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	31.419.168,51	5.903.150,60	5.903.150,60	25.516.017,91	4.441.666,65	4.441.666,65	26.977.501,86	3.997.232,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	31.419.168,51	5.903.150,60	5.903.150,60	25.516.017,91	4.441.666,65	4.441.666,65	26.977.501,86	3.997.232,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.936,88	177.936,88	(177.936,88)	622.371,49
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.000.000,00	31.419.168,51	5.903.150,60	5.903.150,60	25.516.017,91	4.619.603,53	4.619.603,53	26.799.564,98	4.619.603,53

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AE743AB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.420.000,00	29.610.777,96	4.619.603,53	15,60	4.619.603,53	15,60	24.991.174,43
RECEITAS CORRENTES	29.190.000,00	29.190.000,00	4.619.603,53	15,83	4.619.603,53	15,83	24.570.396,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.600.000,00	2.600.000,00	337.375,96	12,98	337.375,96	12,98	2.262.624,04
IMPOSTOS	2.457.500,00	2.457.500,00	335.698,63	13,66	335.698,63	13,66	2.121.801,37
TAXAS	142.500,00	142.500,00	1.677,33	1,18	1.677,33	1,18	140.822,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	281.000,00	281.000,00	65.985,51	23,48	65.985,51	23,48	215.014,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	281.000,00	281.000,00	65.985,51	23,48	65.985,51	23,48	215.014,49
RECEITA PATRIMONIAL	150.000,00	150.000,00	122.525,06	81,68	122.525,06	81,68	27.474,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	15.000,00	15.000,00	1.400,00	9,33	1.400,00	9,33	13.600,00
VALORES MOBILIÁRIOS	135.000,00	135.000,00	121.125,06	89,72	121.125,06	89,72	13.874,94
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	5.908,31	11,82	5.908,31	11,82	44.091,69
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	20.000,00	20.000,00	2.850,00	14,25	2.850,00	14,25	17.150,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	3.058,31	0,00	3.058,31	0,00	(3.058,31)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.109.000,00	26.109.000,00	4.082.969,33	15,64	4.082.969,33	15,64	22.026.030,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	15.194.000,00	15.194.000,00	2.760.119,44	18,17	2.760.119,44	18,17	12.433.880,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.915.000,00	6.915.000,00	755.034,55	10,92	755.034,55	10,92	6.159.965,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	4.000.000,00	4.000.000,00	567.815,34	14,20	567.815,34	14,20	3.432.184,66
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.839,36	0,00	4.839,36	0,00	(4.839,36)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.839,36	0,00	4.839,36	0,00	(4.839,36)
RECEITAS DE CAPITAL	230.000,00	420.777,96	0,00	0,00	0,00	0,00	420.777,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	390.777,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.777,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	200.000,00	390.777,96	0,00	0,00	0,00	0,00	390.777,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	29.420.000,00	29.610.777,96	4.619.603,53	15,60	4.619.603,53	15,60	24.991.174,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.420.000,00	29.610.777,96	4.619.603,53	15,60	4.619.603,53	15,60	24.991.174,43
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	29.420.000,00	29.610.777,96	4.619.603,53	15,60	4.619.603,53	15,60	24.991.174,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.228.390,55	0,00	0,00	1.228.390,55	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.228.390,55	0,00	0,00	1.228.390,55	100,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:921D1D17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRIANÇA E ADOLESCENCIA

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - 2023					
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência					
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	149.000,00	149.000,00	17.667,52	17.667,52	15.673,39
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00	120.000,00	15.600,02	15.600,02	14.300,01
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000,00	120.000,00	15.600,02	15.600,02	14.300,01
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
3.1.90.11.01.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.1.90.11.45.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	2.600,02	2.600,02	1.300,01
3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	2.600,02	2.600,02	1.300,01
3.1.90.13.02.08 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	200,00	200,00	100,00
3.1.90.13.02.09 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	2.400,02	2.400,02	1.200,01
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.000,00	29.000,00	2.067,50	2.067,50	1.373,38
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00	29.000,00	2.067,50	2.067,50	1.373,38
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	1.430,13	1.430,13	736,01
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	1.430,13	1.430,13	736,01
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	1.430,13	1.430,13	736,01
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	8.000,00	637,37	637,37	637,37
3.3.90.39.43.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	125,05	125,05	125,05
3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	125,05	125,05	125,05
3.3.90.39.44.00 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	169,19	169,19	169,19
3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	169,19	169,19	169,19
3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	343,13	343,13	343,13
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**150.000,00**	**150.000,00**	**17.667,52**	**17.667,52**	**15.673,39**
Critério de seleção:					
Orgão: 10					
Subfunção: 243					

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4A53D175

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.457.500,00	335.698,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	463.000,00	18.725,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	150.500,00	5.567,69
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.519.000,00	198.289,30
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	325.000,00	113.115,98
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.948.000,00	4.038.239,00
2.1 - Cota-parte FPM	13.368.000,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	368.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	588.814,55

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	6.328,97
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	12.468,41
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	294.708,93
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.405.500,00	4.373.937,63
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.916.000,00	807.647,80
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.685.375,00	285.836,61

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.000.000,00	576.265,07
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.000.000,00	570.328,23
6.1.1 - Principal	4.000.000,00	567.815,34
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.512,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	5.936,84
6.2.1 - Principal	0,00	5.936,84
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	84.000,00	(239.832,46)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	22.006,64
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	22.006,64
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	598.271,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
0 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.485.000,00	311.093,93	311.093,93	291.150,33	0,00
0.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.2 - Ensino Fundamental	2.485.000,00	311.093,93	311.093,93	291.150,33	0,00
1 - OUTRAS DESPESAS	135.000,00	17.462,10	17.462,10	17.462,10	0,00
1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Ensino Fundamental	135.000,00	17.462,10	17.462,10	17.462,10	0,00
2 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.620.000,00	328.556,03	328.556,03	308.612,43	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023					
REO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
3 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	479.931,71	479.931,71	445.140,00	0,00	0,00
4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	594.435,41	594.435,41	559.643,70	0,00	0,00
5 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
9 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	403.385,55	479.931,71	479.931,71	83,28
0 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
1 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT m Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
2 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	57.626,51	(18.170,34)	(18.170,34)	(3,15)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT NO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	293.877,63	22.006,64	0,00	0,00	0,00	22.006,64
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.258.000,00	568.283,80	487.528,43	421.206,49	80.755,37
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.258.000,00	568.283,80	487.528,43	421.206,49	80.755,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	1.081.963,84
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(239.832,46)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00
AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.321.796,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.093.484,41	1.321.796,30	30,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.902,06	21.029,87	122.642,19	0,00	49.259,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	171.902,06	21.029,87	122.642,19	0,00	49.259,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	480.000,00	69.132,76
35.1 - Salário-Educação	180.000,00	42.482,98
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	120.000,00	4.136,47
35.4 - PNATE	60.000,00	81,09
35.5 - Outras Transferências do FNDE	120.000,00	22.432,22
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	480.000,00	69.132,76

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	480.000,00	43.971,39	30.492,65	22.578,84	13.478,74
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	510.000,00	43.971,39	30.492,65	22.578,84	13.478,74

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.388.000,00	940.811,22	846.577,11	752.397,76	94.234,11
47.1 - Despesas Correntes	7.954.000,00	1.184.840,13	1.103.898,82	998.096,85	80.941,31
47.1.1 - Pessoal Ativo	5.475.000,00	746.454,27	746.454,27	680.538,77	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	625.000,00	114.503,70	114.503,70	114.503,70	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.854.000,00	323.882,16	242.940,85	203.054,38	80.941,31
47.2 - Despesas de Capital	237.000,00	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	237.000,00	4.410,00	0,00	0,00	4.410,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	40.428,67			75.451,23	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	576.265,07	42.482,98
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	559.643,70	30.389,32
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.050,04	87.544,89
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.050,04	87.544,89

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6295F8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.457.500,00	2.457.500,00	335.698,63	13,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	463.000,00	463.000,00	18.725,66	4,04
IPTU	400.000,00	400.000,00	438,17	0,11
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	63.000,00	63.000,00	18.287,49	29,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	150.500,00	150.500,00	5.567,69	3,70
ITBI	150.000,00	150.000,00	4.832,47	3,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	735,22	147,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.519.000,00	1.519.000,00	198.289,30	13,05
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	193.326,45	12,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.000,00	19.000,00	4.962,85	26,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	113.115,98	34,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.580.000,00	19.580.000,00	4.038.239,00	20,62
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.135.918,14	24,12
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	12.468,41	12,47
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	294.708,93	73,68
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	588.814,55	9,81
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	6.328,97	7,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.037.500,00	22.037.500,00	4.373.937,63	19,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.134.000,0	5.134.000,0	1.005.350,68	19,58	752.755,58	14,66	686.039,55	13,36

Despesas Correntes	5.029.000,0	5.029.000,0	999.450,68	19,87	752.755,58	14,97	686.039,55	13,64
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	5.900,00	5,62	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	720.000,00	720.000,00	101.208,82	14,06	54.630,68	7,59	50.650,49	7,03
Despesas Correntes	720.000,00	720.000,00	101.208,82	14,06	54.630,68	7,59	50.650,49	7,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	200.000,00	200.000,00	1.505,40	0,75	1.505,40	0,75	774,75	0,39
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	1.505,40	0,75	1.505,40	0,75	774,75	0,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.054.000,0	6.054.000,0	1.108.064,90	18,30	808.891,66	13,36	737.464,79	12,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.108.064,90	808.891,66	737.464,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	10.127,86	10.127,86	10.127,86
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.097.937,04	798.763,80	727.336,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			656.090,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	441.846,40	142.673,16	71.246,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,10	18,26	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2023	656.090,64	1.097.937,0	441.846,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.127,86	441.846,40
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	10.127,86	10.127,86	10.127,86	-10.127,86

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.011.000,00	1.011.000,00	107.303,48	10,61
Proveniente da União	1.011.000,00	1.011.000,00	107.303,48	10,61
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	22.546,99	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.011.000,00	1.011.000,00	129.850,47	12,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	886.000,00	970.186,33	209.458,10	21,59	205.589,60	21,19	198.914,73	20,50
Despesas Correntes	861.000,00	945.186,33	209.458,10	22,16	205.589,60	21,75	198.914,73	21,05
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	996.000,00	1.080.186,3	209.458,10	19,39	205.589,60	19,03	198.914,73	18,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.020.000,0	6.104.186,3	1.214.808,78	19,90	958.345,18	15,70	884.954,28	14,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	720.000,00	720.000,00	101.208,82	14,06	54.630,68	7,59	50.650,49	7,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	310.000,00	310.000,00	1.505,40	0,49	1.505,40	0,49	774,75	0,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.050.000,0	7.134.186,3	1.317.523,00	18,47	1.014.481,26	14,22	936.379,52	13,13
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	996.000,00	999.868,50	129.140,27	12,92	125.271,77	12,53	118.596,90	11,86
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:311576CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	30.000.000,00	31.419.168,51	5.903.150,60	5.903.150,60	100,00	25.516.017,91	4.441.666,65	4.441.666,65	100,00	26.977.501,86
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.710.000,00	3.740.000,00	618.477,82	618.477,82	10,48	3.121.522,18	532.452,78	532.452,78	11,99	3.207.547,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.350.000,00	2.380.000,00	415.575,06	415.575,06	7,04	1.964.424,94	334.047,18	334.047,18	7,52	2.045.952,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.200.000,00	1.200.000,00	202.902,76	202.902,76	3,44	997.097,24	198.405,60	198.405,60	4,47	1.001.594,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.000,00	1.805.000,00	172.328,54	172.328,54	2,92	1.632.671,46	161.162,61	161.162,61	3,63	1.643.837,39
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	150.000,00	150.000,00	17.667,52	17.667,52	0,30	132.332,48	17.667,52	17.667,52	0,40	132.332,48
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.505.000,00	1.505.000,00	154.661,02	154.661,02	2,62	1.350.338,98	143.495,09	143.495,09	3,23	1.361.504,91
SAÚDE	7.090.000,00	7.174.186,33	1.341.663,00	1.341.663,00	22,73	5.832.523,33	1.023.972,36	1.023.972,36	23,05	6.150.213,97
ATENÇÃO BÁSICA	6.060.000,00	6.144.186,33	1.238.948,78	1.238.948,78	20,99	4.905.237,55	967.836,28	967.836,28	21,79	5.176.350,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	720.000,00	720.000,00	101.208,82	101.208,82	1,71	618.791,18	54.630,68	54.630,68	1,23	665.369,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	310.000,00	310.000,00	1.505,40	1.505,40	0,03	308.494,60	1.505,40	1.505,40	0,03	308.494,60
EDUCAÇÃO	8.320.000,00	8.320.000,00	1.232.743,87	1.232.743,87	20,88	7.087.256,13	1.136.616,58	1.136.616,58	25,59	7.183.383,42
ENSINO FUNDAMENTAL	6.530.000,00	6.530.000,00	947.623,47	947.623,47	16,05	5.582.376,53	851.496,18	851.496,18	19,17	5.678.503,82
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	1.760.000,00	285.120,40	285.120,40	4,83	1.474.879,60	285.120,40	285.120,40	6,42	1.474.879,60
CULTURA	325.000,00	575.000,00	412.127,56	412.127,56	6,98	162.872,44	412.127,56	412.127,56	9,28	162.872,44
DIFUSÃO CULTURAL	325.000,00	575.000,00	412.127,56	412.127,56	6,98	162.872,44	412.127,56	412.127,56	9,28	162.872,44
URBANISMO	3.110.000,00	4.164.982,18	1.688.995,62	1.688.995,62	28,61	2.475.986,56	812.695,83	812.695,83	18,30	3.352.286,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.000,00	915.856,00	821.150,60	821.150,60	13,91	94.705,40	0,00	0,00	0,00	915.856,00
SERVIÇOS URBANOS	3.000.000,00	3.249.126,18	867.845,02	867.845,02	14,70	2.381.281,16	812.695,83	812.695,83	18,30	2.436.430,35
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	23.777,02	23.777,02	0,40	56.222,98	23.777,02	23.777,02	0,54	56.222,98
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	23.777,02	23.777,02	0,40	36.222,98	23.777,02	23.777,02	0,54	36.222,98
CONTROLE AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
AGRICULTURA	440.000,00	440.000,00	25.656,13	25.656,13	0,43	414.343,87	24.356,13	24.356,13	0,55	415.643,87
EXTENSÃO RURAL	440.000,00	440.000,00	25.656,13	25.656,13	0,43	414.343,87	24.356,13	24.356,13	0,55	415.643,87
INDÚSTRIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSPORTE	2.020.000,00	2.020.000,00	195.839,88	195.839,88	3,32	1.824.160,12	161.250,45	161.250,45	3,63	1.858.749,55
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.020.000,00	2.020.000,00	195.839,88	195.839,88	3,32	1.824.160,12	161.250,45	161.250,45	3,63	1.858.749,55
DESPORTO E LAZER	630.000,00	630.000,00	117.293,01	117.293,01	1,99	512.706,99	79.007,18	79.007,18	1,78	550.992,82
TURISMO	330.000,00	330.000,00	22.101,10	22.101,10	0,37	307.898,90	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	300.000,00	95.191,91	95.191,91	1,61	204.808,09	79.007,18	79.007,18	1,78	220.992,82
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	600.000,00	74.248,15	74.248,15	1,26	525.751,85	74.248,15	74.248,15	1,67	525.751,85
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	600.000,00	600.000,00	74.248,15	74.248,15	1,26	525.751,85	74.248,15	74.248,15	1,67	525.751,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	30.000.000,00	31.419.168,51	5.903.150,60	5.903.150,60	100,00	25.516.017,91	4.441.666,65	4.441.666,65	100,00	26.977.501,86

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:227FA9ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	29.420.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.610.777,96
Receitas Realizadas	4.619.603,53
Déficit Orçamentário	0,00

Saldos de Exercícios Anteriores	1.228.390,55
Dotação Inicial	30.000.000,00
Créditos Adicionais	1.419.168,51
Dotação Atualizada	31.419.168,51
Despesas Empenhadas	5.903.150,60
Despesas Liquidadas	4.441.666,65
Despesas Pagas	3.997.232,04
Superávit Orçamentário	177.936,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.903.150,60
Despesas Liquidadas	4.441.666,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	27.201.249,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.801.249,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	26.670.257,64
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(244.651,70)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(361.796,92)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**	**Inscrição**	**Cancelamento até** **o bimestre**	**Pagamento até o** **bimestre**	**Saldo**
Poder Executivo	423.314,38	0,00	405.831,88	17.482,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.360.050,92	86.167,25	530.600,10	1.743.283,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.783.365,30	86.167,25	936.431,98	1.760.766,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o** **bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no **exercício**	**% Aplicado até o** **bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.321.796,30	25% / 18%	30,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	479.931,71	70%	83,28

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	20.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.119.136,78	1.438.845,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em** **Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o** **bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no	**% Aplicado até o**

		exercício	bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	798.763,80	15%	18,26
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5D217D36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

10/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **CHOCONTELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES**, inscrito no CNPJ nº 03.562.593/0001-78.

Valor*: R$ 6.909,80 (Seis Mil, Novecentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	946	07.002.12.365.0017.2085	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2421	06.001.08.244.0014.2069	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 23 de março de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:B5DAEE4C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILDADE Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILDADE Nº 03/2023 - CREDENCIAMENTO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **10/2023,** referente ao Processo de Inexigibilidade nº **3/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES EVENTUAIS DE 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS, DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS Á SER REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" ÁS TERÇAS E QUINTA -FEIRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**, sendo:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	SERV	28,00	1.303,49	36.497,72
1	2	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	SERV	23,00	1.303,49	29.980,27
TOTAL						66.477,99

ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	SERV	28,00	1.303,49	36.497,72
TOTAL						36.497,72

EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	SERV	28,00	1.303,49	36.497,72
2	2	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	SERV	23,00	1.303,49	29.980,27
TOTAL						66.477,99

NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS ÀS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS	SERV	29,00	1.303,49	37.801,21
3	2	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONCURSADOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONCOMITANTE COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS	SERV	24,00	1.303,49	31.283,76
TOTAL						69.084,97

A Execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas credenciadas, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 27/03/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:E8DDBC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
A COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO INCENTIVO ADICIONAL AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DA PUBLICIDADE AO REPASSE AS ACS, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 919/2015, COMO REFERENCIA A FOLHA DE PAGAMENTO DE DEZEMBRO/2022, NA QUAL APRESENTA O VI

	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Valor
1	2421	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/06/2012	R$ 2.424,00
2	5670	ALINE PEREIRA DE PAULA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/01/2016	R$ 2.424,00
3	4254	ANA CRISTINA BENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 2.424,00
4	4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/08/2014	R$ 2.424,00
5	1921	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 2.424,00
6	1937	CLAUSELI DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.424,00
7	2122	DARIANE FATIMA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	R$ 2.424,00
8	2360	DEISE TEREZINHA DE QUEIROZ CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/2012	R$ 2.424,00
9	2008	DORACI DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/04/2011	R$ 2.424,00
10	6205	EDILENE PARSZUTO DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	R$ 2.424,00
11	6206	ELENI PARSZUTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/2017	R$ 2.424,00
12	1970	ELIETE CALIXTO PIRES CAVALLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/02/2011	R$ 2.424,00
13	1777	FABIANA MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/2009	R$ 2.424,00
14	5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/04/2016	R$ 2.424,00
15	1941	FERNANDA GUIMARAES PINTO RUSSI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.424,00
16	1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 2.424,00
17	2006	GLAICELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/2011	R$ 2.424,00
18	2422	IDA ANGELITA VIDOLIN TAMBURI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/06/2012	R$ 2.424,00
19	1932	JANE XAVIER PIRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/01/2011	R$ 2.424,00
20	6028	JAQUELINE DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/07/2017	R$ 2.424,00
21	1938	JULIANA PIAI TECKLA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.424,00
22	5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/11/2014	R$ 2.424,00
23	1939	LAIS CRISTINA SOUZA KESS MUNDT FERR	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.424,00
24	2211	MARCIA MARIA CORREA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/03/2012	R$ 2.424,00
25	2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/05/2011	R$ 2.424,00
26	4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 2.424,00
27	2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/01/2012	R$ 2.424,00
28	5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2016	R$ 2.424,00
29	2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/10/2011	R$ 2.424,00
30	6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2018	R$ 2.424,00
31	1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/01/2011	R$ 2.424,00
32	2380	SCHEILA CAROLINA JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/05/2012	R$ 2.424,00
33	2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/01/2012	R$ 2.424,00
34	4239	TELMA REGINA DOS REIS NERSBORSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/08/2014	R$ 2.424,00
35	4251	VANDERLEIA ALVES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/2014	R$ 2.424,00
36	6339	VIVIANE DOMINGUES ZANON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/06/2018	R$ 2.424,00
37		ROSIMAR GONÇALVES SOARES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE		R$ R$ 2.424,00
Quatro Barras, 27 de Fevereiro de 2023.					

CAIO LUIZ SBRISSIA TOLARDO	***DORACI DE SOUZA***
Representante do Governo	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
EVELIN PERON TEIXEIRA	***JULIANA PIAI TECKLA***
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde
JESSICA PRIEBE	***RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA***
Representante do RH	Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

CATIA HENRIQUE BEDIN

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2BA05C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 276/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 276/2022, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **AUTOPEÇAS QUERÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.973.424/0001-03, AV. PORTO ALEGRE, 657 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. DENILSON ANTONIO AITA, brasileiro, portador da RG nº 42148288 SSP PR e CPF 624.906.649-72,residente e domiciliado Querência do Norte PR , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 5: LINHA VOLKSWAGEN (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33660	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. CAMINHÃO VW 8-120 -2001/2001 -AJU-4214 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8107 ÔNIBUS VW 8-120 MASCA GRANMINI O -2009/2009 – ARE-8110 CAMINHÃO VW 13-180 – 2009/2009 – ARJ-5295 ÔNIBUS VW 15. 180/INDUSCAR FOZ U – 2009/2009 – AQZ-0974 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1134 VW 15. 190 – 2014/2014 – AYN-1139 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 VW COMIL VERSATILE R 2020/2021 - BEP-4C54 CAMINHÃO VW-17.190 - 2021/2022 - SPD-0F94	50.000,00	12.500,00

LOTE 17: TRATORES – EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 5,00% (CINCO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33674	TRATORES PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. TRATOR LS U 80 TRATOR VALMET 88 TRATOR NH TL 85 - 2009 TRATOR NH T7 140 – 2014 TRATOR FORD 5630- 1993 TRATOR LS 100 PLUS	50.000,00	12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*DENILSON ANTONIO AITA*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:222B840C

LICITAÇÃO
ADITIVO 275/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 275/2022, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **AUTOPEÇAS E MECÂNICA LB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 06.537.148/0001-46, AVENIDA NORMAN PROCHET, 536 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. LUIZ LAURISMAR DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 45725553 SSP PR e CPF 599.039.709-78,residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 10: LINHA VOLARE/IVECO (PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 4,00% (QUATRO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33671	LINHA VOLARE/IVECO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-C31	30.000,00	7.500,00

LOTE 18: TRATORES (EXCLUSIVO) **empresa venceu lote com desconto de 4,00% (QUATRO POR CENTO)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
333675	LINHA VOLARE/IVECO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-C31	30.000,00	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*LUIZ LAURISMAR DA SILVA*
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:12A63A95

LICITAÇÃO
ADITIVO 278/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 278/2022, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.338.732/0001-35, AVENIDA PORTO ALEGRE, 549 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER, brasileiro, portador da RG nº 53146392 SSP PR e CPF 925.238.209-78,residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 13: LINHA FIAT/FORD (LEVES E UTILITARIOS, CAMIONETES, VANS E AMBULÂNICAS) EXCLUSIVO EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
34177	LINHA FIAT/FORD - LEVES E UTILITARIOS: PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. UNO – 2009/2010 – ARQ-8660 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2012 – AVH-7319 UNO MILLE ECONOMY – 2012/2013 – AWJ-5295 UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013 – AXW-3089 UNO MILLE EX – 2000/2000 – AJE-1292 NOVO UNO ECONOMY – 2012/2012 – AWB-0494 STRADA FIRE – 2011/2012 – ENW-4861 STRADA FIRE – 2011/2012 – AUK-4219 STRADA FIRE – 2012/2012 – AVH-8647 STRADA WORKING CE – 2014/2014 – AYZ-7160 PALIO – 2010/2011 – HJF-2414 PALIO FIRE – 2015/2015 – AZS-7107 DOBLO CARGO – 2003/2003 – AKS-6230 NOVO UNO – 2010/2015 – ERQ-3184 DUCATO – 2016/2017 – BBQ-3648 DUCATO – 2016/2017 – BBP-7437 STRADA HD WK CC E – 2017/2018- BCF-0683 UNO ATTRACTIVE - 2019/2019 - BDD-0C48 UNO ATTRACTIVE-2019/2019 - BDD-0C47 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019 - BDE-2H38 AMB/FIAT/STRADA 2019/2019-BDE-2H37 AMB/FIAT/STRADA WK CC E – 2018/2019-PRX-2B07 AMBULÂNCIA FIAT DUCATO 2018/2018 - BCV-2B40 NEW FIESTA HATCH 2019/2019 - BDF-0D46 DUCATO MINIBUS 2000/2000 - AJO-8572 DUCATO TCA AMBULANCIA 2020/2020 - BEP-4C58 DUCATO ENGESIGMIC 2020/2020 - BEQ-3D10 DUCATO MINIBUS 2005/2006 - AND-2881	30.000,00	7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAURICIO ANDERSON DE PAULA EGER***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AC4E9394

LICITAÇÃO
ADITIVO 279/2022

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 279/2022, decorrente de Pregão n°. 71/2022 de **PEÇAS E SERVIÇOS DE MECANICA COMUM, PEÇAS E SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS DE SISTEMA HIDRAULICO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO** .

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **VOSS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 97.532.745/0001-33, Avenida Normam Prochet, - CEP:87930-000- bairro: centro, Querência do Norte, neste ato representado por procurador Sr. EDER BATISTA VOSS, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 077.287.469-79,residente e domiciliado Querência do Norte PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 9: LINHA VOLARE/IVECO (LINHA PESADA) EXCLUSIVO **empresa venceu lote com desconto de 3,00% (TRÊS POR CENTO)**

código	Descrição	Valor licitado R$	Valor aditado R$
33670	LINHA VOLARE/IVECO PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE. VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6378 VOLARE V 6– 2008/2009 – AQS-6372 VOLARE DW 9 – 2015/2015 – BAY-5953 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E25 VOLARE V8L MO – 2018-2019-BCU-5E14 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G93 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6G74 VOLARE V8L 4X4 EO – 2019-2020 – BDG-6H20 IVECO DAILY 70C 16 – 2009/2009 – ARG-2247 IVECO BUS 10-190E - 2020/2021 - BEU-9C31	45.000,00	11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 24 de Março de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES	*EDER BATISTA VOSS*
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0B3EF50B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO DE 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.801.737,00	3.801.737,00	3.692.043,89	- 109.693,11
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.559.737,00	1.559.737,00	2.074.857,20	515.120,20
Contribuições Sociais	1.559.737,00	1.559.737,00	2.074.857,20	515.120,20
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.107.000,00	1.107.000,00	524.052,64	- 582.947,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.107.000,00	1.107.000,00	524.052,64	- 582.947,36
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.135.000,00	1.135.000,00	1.093.134,05	- 41.865,95
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.801.737,00	3.801.737,00	3.692.043,89	- 109.693,11
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	3.801.737,00	3.801.737,00	3.692.043,89	- 109.693,11
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.801.737,00	3.801.737,00	3.692.043,89	- 109.693,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.742.737,00	3.742.737,00	2.174.574,17	2.174.474,17	2.174.474,17	1.568.162,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.460.737,00	3.460.737,00	2.133.283,89	2.133.283,89	2.133.283,89	1.327.453,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	282.000,00	41.290,28	41.190,28	41.190,28	240.709,72
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
INVESTIMENTOS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	3.801.737,00	3.801.737,00	2.174.574,17	2.174.474,17	2.174.474,17	1.627.162,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	3.801.737,00	3.801.737,00	2.174.574,17	2.174.474,17	2.174.474,17	1.627.162,83
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	1.517.469,72	1.517.569,72	1.517.569,72	- 1.517.469,72
TOTAL (X) = (VII + IX)	3.801.737,00	3.801.737,00	3.692.043,89	3.692.043,89	3.692.043,89	109.693,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota explicativa: A análise do balanço orçamentário mostra que as Receitas Orçamentárias iniciais e atualizadas são de *3.801.737,00*, sendo que as receitas realizadas atingiram o valor de *3.692.043,89*, resultando em um saldo negativo de *109.693,11*. Entre as receitas, destaca-se o aumento nas Contribuições Sociais, que superou a previsão inicial em *515.120,20*. No entanto, a Receita Patrimonial apresentou uma redução de 582.947,36 em relação à previsão. As demais categorias permaneceram em linha com as previsões iniciais.

No que se refere às Despesas Orçamentárias, a Dotação Inicial e Atualizada é de *3.801.737,00*, com Despesas Empenhadas no valor de *2.174.574,17*. As Despesas Liquidadas e Pagas somaram *2.174.474,17*, resultando em um saldo da Dotação de *1.627.162,83*. As Despesas Correntes foram a maior parte das despesas, totalizando *2.174.474,17*. Dentre elas, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram as mais significativas, no valor de *2.133.283,89*. As Outras Despesas Correntes somaram *41.190,28*, representando uma parcela menor das Despesas Correntes. Não houve registro de Despesas de Capital durante o período analisado.

Com base nos dados do balanço, é possível observar que as Receitas Orçamentárias realizadas estão aquém das previsões iniciais e atualizadas, resultando em um déficit de *109.693,11*. Por outro lado, as Despesas Orçamentárias se mantiveram abaixo da Dotação Atualizada, gerando um saldo positivo de *1.627.162,83*

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:BBA9C84E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2021

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**3.692.043,89**	**4.032.924,57**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.174.574,17**	**1.860.589,49**
Ordinária	75.741,96	69.086,81	Ordinária	41.290,28	33.267,73
Vinculada	3.616.301,93	3.963.837,76	Vinculada	2.133.283,89	1.827.321,76
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	3.616.301,93	3.963.837,76	Regime Próprio de Previdência	2.133.283,89	1.827.321,76
			Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00			
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**299.874,97**	**228.253,68**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**299.774,97**	**228.253,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	100,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	299.774,97	228.253,68	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	299.774,97	228.253,68
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**23.043.906,95**	**20.871.571,87**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.043.906,95	20.871.571,87	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**24.561.476,67**	**23.043.906,95**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	24.561.476,67	23.043.906,95
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**27.035.825,81**	**25.132.750,12**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**27.035.825,81**	**25.132.750,12**

Nota Explicativa .

Este balanço financeiro apresenta os ingressos e dispêndios em dois exercícios, o atual (2021) e o anterior. (2020) .

A análise abaixo considera os valores apresentados para obter uma compreensão geral do desempenho financeiro. Ingressos:

1 - A Receita Orçamentária total (I) diminuiu de R$ 4.032.924,57 no exercício anterior para R$ 3.692.043,89 no exercício atual. A maior parte dessa diminuição deve-se à redução da Receita Orçamentária Vinculada, que inclui o Regime Próprio de Previdência.

2 - Os Recebimentos Extraorçamentários (III) aumentaram de R$ 228.253,68 no exercício anterior para R$ 299.874,97 no exercício atual, principalmente devido ao aumento dos Valores Restituíveis.

3 - O Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) aumentou de R$ 20.871.571,87 para R$ 23.043.906,95, o que indica um aumento nos recursos disponíveis no início do exercício atual.

4 - O total de ingressos (V) teve um aumento geral, passando de R$ 25.132.750,12 no exercício anterior para R$ 27.035.825,81 no exercício atual.

Dispêndios:

5 - A Despesa Orçamentária total (VI) aumentou de R$ 1.860.589,49 no exercício anterior para R$ 2.174.574,17 no exercício atual. Esse aumento é principalmente devido à elevação das despesas vinculadas, incluindo o Regime Próprio de Previdência.

6 - Os Pagamentos Extraorçamentários (VIII) também aumentaram de R$ 228.253,68 no exercício anterior para R$ 299.774,97 no exercício atual, em grande parte devido aos Valores Restituíveis.

7 - O Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) apresentou um aumento, passando de R$ 23.043.906,95 no exercício anterior para R$ 24.561.476,67

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:14398D3E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**3.692.043,89**	**4.052.512,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**3.141.147,20**	**2.752.825,35**
Contribuições Sociais	3.141.147,20	2.752.825,35
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**524.052,64**	**1.064.911,65**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	524.052,64	1.064.911,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**26.844,05**	**234.775,56**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	19.587,99
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	26.844,05	215.187,57

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.180.987,57**	**5.801.883,46**
Pessoal e Encargos	**1.799.245,08**	**1.474.386,77**
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.799.245,08	1.474.386,77
Benefícios Previdenciários	**334.038,81**	**281.082,96**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	334.038,81	281.082,96
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**71.852,03**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	71.852,03
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**35.680,28**	**34.374,13**
Uso de material de consumo	0,00	137,87
Serviços	35.680,28	33.129,86
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	1.106,40
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**70.000,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	70.000,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**12.023,40**	**3.870.187,57**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	12.023,40	3.870.187,57
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**1.511.056,32**	**- 1.749.370,90**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Nota Explicativa:

Esta nota explicativa apresenta uma análise das variações patrimoniais quantitativas e qualitativas do RPPS para o exercício atual (2021) e o exercício anterior (2020).

As variações patrimoniais são classificadas em aumentativas e diminutivas, e cada categoria é subdividida em diferentes itens de receita e despesa. No exercício atual, as variações patrimoniais aumentativas totalizam R$ 3.692.043,89, enquanto no exercício anterior, totalizam R$ 4.052.512,56.

As principais fontes de variações patrimoniais aumentativas são as contribuições sociais (R$ 3.141.147,20 no exercício atual e R$ 2.752.825,35 no exercício anterior) e as remunerações de

depósitos bancários e aplicações financeiras (R$ 524.052,64 no exercício atual e R$ 1.064.911,65 no exercício anterior).

As variações patrimoniais diminutivas no exercício atual somam R$ 2.180.987,57, comparadas a R$ 5.801.883,46 no exercício anterior.

As principais categorias de variações patrimoniais diminutivas são pessoal e encargos (R$ 1.799.245,08 no exercício atual e R$ 1.474.386,77 no exercício anterior), benefícios previdenciários (R$ 334.038,81 no exercício atual e R$ 281.082,96 no exercício anterior), e outras variações patrimoniais diminutivas (R$ 12.023,40 no exercício atual e R$ 3.870.187,57 no exercício anterior).

O resultado patrimonial do período é obtido subtraindo as variações patrimoniais diminutivas das variações patrimoniais aumentativas.

No exercício atual, o resultado patrimonial é positivo em R$ 1.511.056,32, enquanto no exercício anterior, o resultado foi negativo em R$ 1.749.370,90.

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:F91C60E5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2021

Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021			
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE			
R$ 1,00			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício:2021			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.297.231,14	893.455,33
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		23.264.245,53	22.080.451,62
Estoques		5.510,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		24.566.986,67	22.973.906,95
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		8.325,81	8.325,81
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		8.325,81	8.325,81
TOTAL DO ATIVO		**24.575.312,48**	**22.982.232,76**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		23.043.906,95	22.781.100,36
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		23.043.906,95	22.781.100,36
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.531.405,53	201.132,40
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.531.405,53	201.132,40
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**24.575.312,48**	**22.982.232,76**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES(LEI Nº 4.320/64)			Exercício:2021
	Nota	**Exercício**	**Exercício**
ATIVO (I)		**Atual**	**Anterior**
Ativo Financeiro		24.561.476,67	23.043.906,95
Ativo Permanente		13.835,81	(61.674,19)
Total do Ativo		**24.575.312,48**	**22.982.232,76**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		100,00	0,00
Passivo Permanente		23.043.906,95	22.781.100,36
Total do Passivo		**23.044.006,95**	**22.781.100,36**

Saldo Patrimonial (I - II)		**1.531.305,53**	**201.132,40**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº4.320/1964)

Exercício: 2021

FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		142.193,00	107.741,32
40	Proventos		23.571.977,90	22.150.451,62
551	Compensações Entre Regime Previdênciários		847.205,77	785.714,01
	Superávit/Déficit do Exercício		24.561.376,67	23.043.906,95

Nota Explicativa:

1 - Ativo

• O Ativo Circulante teve um aumento de R$ 1.593.079,72, passando de R$ 22.973.906,95 em 2020 para R$ 24.566.986,67 em 2021. Esse aumento foi principalmente devido ao aumento nos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, que cresceram R$ 1.183.793,91 no período.

• O Ativo Não Circulante permaneceu praticamente estável, com um valor total de R$ 8.325,81 em 2021, igual ao registrado no exercício anterior.

2 - Passivo e Patrimônio Líquido

• Não houve movimentação no Passivo Circulante no período analisado.

• O Passivo Não Circulante teve um aumento de R$ 262.806,59, principalmente devido ao aumento das Provisões a Longo Prazo, que passaram de R$ 22.781.100,36 em 2020 para R$ 23.043.906,95 em 2021.

• O Patrimônio Líquido apresentou um aumento significativo, passando de R$ 201.132,40 em 2020 para R$ 1.531.405,53 em 2021, principalmente devido ao aumento nos Resultados Acumulados.

3 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64)

• O Ativo Financeiro apresentou um aumento de R$ 1.517.569,72, enquanto o Ativo Permanente aumentou em R$ 75.510,00.

• O Passivo Financeiro manteve-se estável, e o Passivo Permanente aumentou em R$ 262.806,59.

• O Saldo Patrimonial aumentou em R$ 1.330.173,13 no período analisado.

4 - Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64)

• Não houve movimentação nos Atos Potenciais Ativos e Atos Potenciais Passivos no período analisado.

5- Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964)

• Houve um aumento de R$ 34.451,68 nos Recursos do Tesouro (Descentralizados).

• Os Proventos tiveram um aumento de R$ 1.421.526,28 no período.

• As Compensações Entre Regime Previdenciários aumentaram R$ 61.491,76.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Mar/2023, 09h e 56m.

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:ED16313D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 167/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal, Parque de Máquinas, CMEI Vó Totinha e Escola Greuza Dal Molin.

ADITIVO: , prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 11 de Abril de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70870	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NA PREFEITURA MUNICIPAL	MES	12,00	1.125,00	13.500,00
LOTE: 001 -	2	70871	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	MES	12,00	1.440,00	17.280,00

Lote 001			MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NO PARQUE DE MAQUINAS				
LOTE: 001 Lote 001	5	71220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NO CMEI VÓ TOTINHA	MES	12,00	1.150,00	13.800,00
LOTE: 001 Lote 001	6	71221	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. NA ESCOLA GREUZA DAL MOLIN	MES	12,00	1.150,00	13.800,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 47/2022

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ACD318F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
TERMO APOSTILAMENTO 02/2023- LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70,, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **EDY GUSMÃO TIVANELLO,** portador do RG/CI nº 3.469.234-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 490.067.899-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 809, Centro, na cidade de Rolândia**.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 46/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$652.000,00
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 123.600,00
3	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$24.987,00
4	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$47.657.43
		R$ 848.244,43

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$556.473,12
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 41.491,93
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS	R$54.034,95
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 48.900,00
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 57.000,00
	3	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS -DARF	R$17.700,00
3	1	3.3.90.30.14- MATERIAL PEDAGÓGICO	R$0,00
	2	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$0,00
	3	3.3.90.30.24- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO BENS IMÓVEIS	R$24.987,00
4	1	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTO PARA AUDIO ,VIDEO E FOTO	R$2.860,00
	2	4.4.90.52.42- MOBILIÁRIO EM GERAL	R$ 44.797,43
		TOTAL	**R$ 848.244,43**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$35.541,83**	**R$35.541,83**	**R$35.541,83**	**R$35.541,83**	**R$35.541,83**	**R$35.541,83**
MÊS	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$70.645,23**	**R$70.645,23**	**R$70.645,23**	**R$70.645,23**	**R$70.645,23**	**R$70.645,26**
MÊS	**Janeiro/23**	**Fevereiro/23**	**Março/23**	**Abril/23**		
VALOR	**R$52.780,51**	**R$52.780,51**	**R$52.780,51**	**R$52.780,51**		
TOTAL	**R$ 848.244,43**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 02/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 24 de MARÇO de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

EDY GUSMÃO TIVANELLO

Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AA1103A8

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	85.646.000,00	12.933.867,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.700.000,00	5.406.077,90
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.203.000,00	924.145,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.050.000,00	4.280.247,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	2.323.396,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.574.000,00	30.357.581,86
2.1- Cota-Parte FPM	78.500.000,00	12.812.889,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.000.000,00	12.812.889,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	10.310.755,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	110.577,82
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	32.006,90
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	7.091.352,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.220.000,00**	**43.291.449,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.814.800,00**	**6.071.516,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.740.200,00**	**4.751.345,97**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.680.000,00	8.193.439,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.000,00	8.141.452,44
6.1.1- Principal	47.640.000,00	8.090.553,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	770.000,00	50.898,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	200.000,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	51.987,09
6.2.1- Principal	70.000,00	51.987,09
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.825.200,00**	**2.019.037,16**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.193.439,53**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.910.000,00	8.800.653,44	8.312.990,49	7.772.134,39	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.600.000,00	7.315.123,84	7.315.123,84	6.804.749,40	-
10.1.1 - Educação Infantil	16.071.000,00	3.007.019,06	3.007.019,06	2.782.482,34	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.141.000,00	4.134.115,84	4.134.115,84	3.858.641,44	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.388.000,00	173.988,94	173.988,94	163.625,62	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.310.000,00	1.485.529,60	997.866,65	967.384,99	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.985.600,00	965.424,84	477.761,89	477.761,89	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.121.800,00	520.104,76	520.104,76	489.623,10	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.202.600,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.610.315,03	7.122.652,08	6.581.795,98	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.610.315,03	7.122.652,08	6.581.795,98	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.124.785,43	6.124.785,43	5.614.410,99	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.735.407,67	6.124.785,43	6.124.785,43	74,75
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	819.343,95	1.070.787,45	1.070.787,45	251.443,50	13,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.186.350,00	2.916.352,48	665.523,27	596.274,82	-
20.1- Educação Infantil	8.034.850,00	352.723,02	12.167,40	12.167,40	-
20.2- Ensino Fundamental	27.451.700,00	2.563.629,46	653.355,87	584.107,42	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	199.200,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	185.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	315.100,00	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 24/Mar/2023, 13h e 55m.					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	86.096.350,00	11.717.005,92	8.978.513,76	8.368.409,21	-
21.1- Educação Infantil	28.091.450,00	4.325.166,92	3.496.948,35	3.272.411,63	-
21.1.1- Creche	1.667.000,00	66.299,04	66.299,04	32.991,15	-
21.1.2- Pré-escola	26.424.450,00	4.258.867,88	3.430.649,31	3.239.420,48	-
22.2- Ensino Fundamental	58.004.900,00	7.391.839,00	5.481.565,41	5.095.997,58	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	665.523,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.071.516,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	251.443,50
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	201.536,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.284.060,15**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.822.862,34	6.284.060,15	14,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.052.732,96	598.175,65	637.004,88	201.536,00	8.214.192,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.034.362,68	598.175,65	632.508,05	201.536,00	8.200.318,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.307,28	-	4.496,83	-	2.810,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.063,00	-	-	-	11.063,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.276.600,00	799.311,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.216.100,00	785.783,70
31.1.1- Salário-Educação	3.250.000,00	699.862,44
31.1.2- PDDE	100,00	-
31.1.3- PNAE	915.000,00	85.534,09
31.1.4- PNATE	45.000,00	387,17
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.500,00	862,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.000,00	12.665,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.633.813,12	864.106,10	64.824,25	52.990,26	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.621.100,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.721.000,00	43.150,40	17.499,00	17.499,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.290.713,12	820.955,70	47.325,25	35.491,26	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	98.414.563,12	12.581.112,02	9.043.338,01	8.421.399,47	-
33.1- Despesas Correntes	77.969.163,12	12.359.367,14	8.913.755,38	8.291.816,84	-
33.1.1- Pessoal Ativo	56.323.400,00	7.852.212,64	7.852.212,64	7.308.844,21	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.917.700,00	965.424,84	477.761,89	477.761,89	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.728.063,12	3.541.729,66	583.780,85	505.210,74	-
33.2- Despesas de Capital	20.445.400,00	221.744,88	129.582,63	129.582,63	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.600,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.443.800,00	221.744,88	129.582,63	129.582,63	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.421.174,41	1.305.783,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.193.439,53	699.862,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.776.631,22	270.145,18
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.837.982,72	1.735.500,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.837.982,72	1.735.500,63
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre		
a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E40BC7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 14/2023

LEI Nº 14, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 no valor de R$ 2.352.389,53 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução Técnica do TCE-PR, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1000	Recursos Livres	699.496,74
1094	Retenções em caráter consignatório	65,86
1009	Operações de Crédito Internas - Contratos	14.529,95
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	42,32
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	284,78
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	61,72
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	45.957,39
1105	Alienação de Veículos Adquiridos Outros Recursos Manutenção de Ensino	10.000,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.496,24
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	22.206,52
1107	Salário Educação	23.617,18
1120	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216,84
1121	Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	16.938,33
1122	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	14.076,03
1131	Programa Brasil Carinhoso	770,50
1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.909,77
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	78.548,18
2937	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento	100.038,39

1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	307,15
1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	103.333,95
3495	Atenção Básica	1.538,29
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.883,73
1495	Atenção Básica Estadual	13.366,86
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospit. Estadual	136,49
1497	Vigilância em Saúde	1.679,54
1500	Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde	2.065,09
1501	Receitas de Alienações de Ativos	1.641,52
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.	340,26
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.195,55
1512	CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b)	68,33
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.807,56
7000	Vigilância em Saúde Estadual	145.290,30
7001	Assistência Farmacêutica Estadual	22.200,26
7002	Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária	36.624,01
7003	Vigilância em Saúde Estadual	161.837,44
7004	Atenção de Média e Alta Compl. Ambu. e Hospitalar - Estadual	34.329,90
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social	35.922,48
1835	Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB	259.340,00
1838	Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II - 01 Veículo utilitário	6.701,23
1839	Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II - Aquis. de Calcário Dolomítico Ensacado	975,21
1840	Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná - REVITIS PARANÁ I	30.948,89
1841	Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná - REVITIS PARANÁ II	48.021,31
1843	Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA	0,00
1844	Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA	835,51
1845	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV. 348/2022 - SEDU	0,00
1846	Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU	4.433,24
1848	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento	103.492,83
1849	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio	51.746,41
1880	Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	5.389,86
1893	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	66.246,23
1895	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	686,92
1896	Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	263,80
1898	Programa FIA Incentivo Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	16.620,19
1899	Programa FIA CMDCA	1.045,73
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.313,43
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	335,34
1940	Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cad. Único	24.167,95
TOTAL		**2.352.389,53**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 22 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1656-3320-673 1/8	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 041 de 01/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1094 - Retenções em carater consignatorio ocorridas exerc - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747253	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	65,86	
Total da Despesa:				65,86	0,00
Despesa 553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747261	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.206,52	
Total da Despesa:				22.206,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.272,38	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				22.272,38	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 158 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1120 - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747262	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	216,84	
Total da Despesa:				216,84	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409883	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.854,66	
Total da Despesa:				9.854,66	0,00
Despesa 552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747260	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.496,24	
Total da Despesa:				1.496,24	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747254	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.687,18	
Total da Despesa:				4.687,18	0,00
Despesa 168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1121 - PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747264	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.938,33	
Total da Despesa:				16.938,33	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747265	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.076,03	
Total da Despesa:				14.076,03	0,00
Despesa 551 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1105 - Alienação de Ativos da Educação - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747306	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 532 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410471	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.930,00	
Total da Despesa:				18.930,00	0,00
Despesa 554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1131 - Bco do Brasil S/A-Progr Brasil Carinhoso - 1.599.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747263	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	770,50	
Total da Despesa:				770,50	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				76.969,78	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				76.969,78	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747269	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.883,73	
Total da Despesa:				64.883,73	0,00
Despesa 194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1495 - Atenção Básica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747270	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.366,86	
Total da Despesa:				13.366,86	0,00
Despesa 197 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.659.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1804954	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	307,15	
Total da Despesa:				307,15	0,00
Despesa 202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747312	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	56.807,56	
Total da Despesa:				56.807,56	0,00
Despesa 555 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 2518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747307	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	78.548,18	
Total da Despesa:				78.548,18	0,00
Despesa 557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde-Exerc.Cor - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747309	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	103.333,95	
Total da Despesa:				103.333,95	0,00
Despesa 560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1497 - Vigilancia em Saúde - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747310	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.679,54	
Total da Despesa:				1.679,54	0,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747311	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.065,09	
Total da Despesa:				2.065,09	0,00
Despesa 583 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747324	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747299	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.624,01	
Total da Despesa:				6.624,01	0,00
Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747300	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747303	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	48.216,63	
Total da Despesa:				48.216,63	0,00
Despesa 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747325	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	97.073,67	
Total da Despesa:				97.073,67	0,00
Despesa 591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1804953	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.340,89	
Total da Despesa:				4.340,89	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747298	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.985,44	
Total da Despesa:				16.985,44	0,00
Despesa 582 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747323	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.214,82	
Total da Despesa:				5.214,82	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 562 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7004 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual - 1.621.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747274	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.329,90	
Total da Despesa:				34.329,90	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409890	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	102.063,10	
Total da Despesa:				102.063,10	0,00
Despesa 536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409930	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	46.574,34	
01/01/2023	1747313	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.200,00	
Total da Despesa:				59.774,34	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				725.614,86	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				725.614,86	0,00

Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Despesa 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747272	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	340,26	
Total da Despesa:				340,26	0,00

Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1512 - CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b) - 1.750.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747273	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	68,33	
Total da Despesa:				68,33	0,00

Despesa 239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1745972	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.359,44	
01/01/2023	1747318	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.487,60	
Total da Despesa:				28.847,04	0,00

Despesa 545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 1.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1745973	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.641,52	
Total da Despesa:				1.641,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.897,15	0,00

Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
Despesa 241 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747321	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	218.258,79	
Total da Despesa:				218.258,79	0,00

Despesa 563 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747314	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	259.340,00	
Total da Despesa:				259.340,00	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				477.598,79	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				508.495,94	0,00

Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747275	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.500,00	
Total da Despesa:				13.500,00	0,00

Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747276	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.779,92	
Total da Despesa:				11.779,92	0,00

Despesa 531 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1410440	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.642,56	
Total da Despesa:				10.642,56	0,00

Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - 1.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1745861	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00

Despesa 548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747256	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	140,31	
Total da Despesa:				140,31	0,00

Despesa 549 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 1.602.0

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747257	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33,33	
01/01/2023	1747258	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28,39	
Total da Despesa:				61,72	0,00

Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DO CRAS
Despesa 423 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 2937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - 1.665.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747308	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	99.320,00	
Total da Despesa:				99.320,00	0,00

Total da Unidade Orçamentária:				235.444,51	0,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747290	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.313,43	
Total da Despesa:				4.313,43	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.313,43	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747292	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00
Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747293	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.967,95	
Total da Despesa:				13.967,95	0,00
Despesa 304 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.66					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747315	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.167,95	0,00
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 28 - JOVEM APRENDIZ					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747255	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	144,47	
Total da Despesa:				144,47	0,00
Despesa 567 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 1.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747281	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.389,86	
Total da Despesa:				5.389,86	0,00
Despesa 573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747287	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00
Despesa 574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747288	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.120,19	
Total da Despesa:				12.120,19	0,00
Despesa 575 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1899 - Programa FIA CMDCA - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747289	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.045,73	
Total da Despesa:				1.045,73	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.200,25	0,00
Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA					
Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS					
Despesa 568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - 1.899.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747282	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.909,77	
Total da Despesa:				1.909,77	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.909,77	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				289.035,91	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 5 - Defesa Nacional					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Despesa 341 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747305	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42,32	
Total da Despesa:				42,32	0,00
Função: 15 - Urbanismo					

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747317	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.323,11	
Total da Despesa:				70.323,11	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.365,43	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.365,43	0,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 538 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1409947	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	74,81	
Total da Despesa:				74,81	0,00

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 541 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1409965	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	529,95	
Total da Despesa:				529,95	0,00

Despesa 544 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - 1.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1745862	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.492,83	
Total da Despesa:				3.492,83	0,00

Despesa 550 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747259	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	45.957,39	
Total da Despesa:				45.957,39	0,00

Despesa 556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 2937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - 1.665.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747266	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	718,39	
Total da Despesa:				718,39	0,00

Despesa 558 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3495 - Atenção Básica - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747268	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.538,29	
Total da Despesa:				1.538,29	0,00

Despesa 559 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 2496 - Incremento do Teto Financeiro Estadual de Média e Alta Complexidade - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747271	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	136,49	
Total da Despesa:				136,49	0,00

Despesa 564 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1839 - Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II - Aquis. de Calcário Dolomítico Ensacado - 1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747277	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	975,21	
Total da Despesa:				975,21	0,00

Despesa 565 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1838 - Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II - 01 Veículo utilitário 02 portas, 01 ultrassom

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747278	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.701,23	
Total da Despesa:				6.701,23	0,00

Despesa 566 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1849 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - 1.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747280	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.746,41	
Total da Despesa:				1.746,41	0,00

Despesa 569 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1844 - Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747283	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	835,51	
Total da Despesa:				835,51	0,00

Despesa 570 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1893 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747284	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	66.246,23	
Total da Despesa:				66.246,23	0,00

Despesa 571 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747285	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	686,92	
Total da Despesa:				686,92	0,00

Despesa 572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747286	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	263,80	
Total da Despesa:				263,80	0,00

Despesa 586 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747301	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.343,97	
Total da Despesa:				14.343,97	0,00
Despesa 587 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747302	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.134,18	
Total da Despesa:				17.134,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				161.381,61	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				161.381,61	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 283 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 1.660.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747291	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	335,34	
Total da Despesa:				335,34	0,00
Despesa 542 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1849 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - 1.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747279	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.335,34	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.335,34	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747294	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.578,54	
01/01/2023	1747295	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.594,71	
Total da Despesa:				27.173,25	0,00
Despesa 491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747319	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	232.099,99	
01/01/2023	1747320	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.050,00	
Total da Despesa:				257.149,99	0,00
Despesa 533 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747297	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33.677,34	
Total da Despesa:				33.677,34	0,00
Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747296	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.814,71	
Total da Despesa:				13.814,71	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				331.815,29	0,00
Unidade Orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.38 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE SC, PR, RS- CONSAD					
Despesa 495 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410447	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.800,00	
Total da Despesa:				1.800,00	0,00
Despesa 496 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410448	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.234,12	
Total da Despesa:				4.234,12	0,00
Despesa 497 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410449	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	400,00	
Total da Despesa:				400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.434,12	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				338.249,41	0,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 506 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

Relação de Alterações Orçamentárias					
01/01/2023	1747316	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.366,24	
01/01/2023	1747322	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.944,20	
Total da Despesa:				91.310,44	0,00
Despesa 537 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409946	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.358,43	
Total da Despesa:				4.358,43	0,00
Despesa 539 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747304	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				109.668,87	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				109.668,87	0,00
Total do Fundamento:				2.352.389,53	0,00
Total Geral:				2.352.389,53	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:13F563AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 15/2023

LEI Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 no valor de R$ 3.316.875,39 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1501	Receitas de Alienação de Ativos – Exercício Corrente	103,74
1009	Operações de Crédito Internas - Contratos	584.476,79
1843	Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA	143.250,00
1844	Aquisição de patrulha agrícola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA	382.000,00
1846	Barracão Industrial - Conv. 0877/2022 - SEDU	295.641,57
1847	Barracão Industrial - Conv. 1122/2022 - SEDU	300.000,00
1851	Rev. Do Bosque Municipal – Conv. 1463/2022 - SECID	1.336.139,08
1852	Impl. de Sist. de Geração de Energia Fotovoltaica – Conv. 1471/2022 - SECID	275.264,21
TOTAL		3.316.875,39

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 22 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	**Chave de autenticação:**
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br					2165-6546-410
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 042 de 01/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1745974	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	103,74	
Total da Despesa:				103,74	0,00
Despesa 577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1852 - Impl. de Sis. de Geração de Energia Fotovoltaica - Conv. 1471/2022 - SECID - 1.701.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747326	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	275.264,21	
Total da Despesa:				275.264,21	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				275.367,95	0,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 540 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409951	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	296.476,79	
Total da Despesa:				296.476,79	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				296.476,79	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				571.844,74	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1851 - Rev. do Bosque Municipal - Parque De Exposições - Conv. 1463/2022 - SECID - 1.701.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747327	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.336.139,08	
Total da Despesa:				1.336.139,08	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.336.139,08	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.336.139,08	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1844 - Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747328	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	382.000,00	
Total da Despesa:				382.000,00	0,00
Despesa 580 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1843 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747329	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	143.250,00	
Total da Despesa:				143.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				525.250,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				525.250,00	0,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 537 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747015	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	295.641,57	
Total da Despesa:				295.641,57	0,00
Despesa 539 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409950	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	288.000,00	
Total da Despesa:				288.000,00	0,00
Despesa 576 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747016	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				883.641,57	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				883.641,57	0,00

Total do Fundamento:	3.316.875,39	0,00
Total Geral:	3.316.875,39	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:27716914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41/2023

DECRETO Nº 41, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 14/2023, de 22 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 no valor de R$ 2.352.389,53 (dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para cumprimento da Instrução Técnica do TCE-PR, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1000	Recursos Livres	699.496,74
1094	Retenções em caráter consignatório	65,86
1009	Operações de Crédito Internas - Contratos	14.529,95
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	42,32
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	284,78
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	61,72
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	45.957,39
1105	Alienação de Veículos Adquiridos Outros Recursos Manutenção de Ensino	10.000,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.496,24
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	22.206,52
1107	Salário Educação	23.617,18
1120	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	216,84
1121	Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	16.938,33
1122	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	14.076,03
1131	Programa Brasil Carinhoso	770,50
1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	1.909,77
2518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais	78.548,18
2937	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento	100.038,39
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	307,15
1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde	103.333,95
3495	Atenção Básica	1.538,29
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.883,73
1495	Atenção Básica Estadual	13.366,86
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospit. Estadual	136,49
1497	Vigilância em Saúde	1.679,54
1500	Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde	2.065,09
1501	Receitas de Alienações de Ativos	1.641,52
1504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.	340,26
1507	COSIP-Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	14.195,55
1512	CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b)	68,33
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	56.807,56
7000	Vigilância em Saúde Estadual	145.290,30
7001	Assistência Farmacêutica Estadual	22.200,26
7002	Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária	36.624,01
7003	Vigilância em Saúde Estadual	161.837,44
7004	Atenção de Média e Alta Compl. Ambu. e Hospitalar - Estadual	34.329,90
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social	35.922,48
1835	Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB	259.340,00
1838	Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II - 01 Veículo utilitário	6.701,23

1839	Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II - Aquis. de Calcário Dolomítico Ensacado	975,21
1840	Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná - REVITIS PARANÁ I	30.948,89
1841	Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná - REVITIS PARANÁ II	48.021,31
1843	Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA	0,00
1844	Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA	835,51
1845	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONV. 348/2022 - SEDU	0,00
1846	Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU	4.433,24
1848	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento	103.492,83
1849	SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio	51.746,41
1880	Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA	5.389,86
1893	Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III	66.246,23
1895	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	686,92
1896	Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	263,80
1898	Programa FIA Incentivo Atenção à Criança e ao Adol. com Def.	16.620,19
1899	Programa FIA CMDCA	1.045,73
1936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	4.313,43
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	335,34
1940	Bloco de Financ. da Gestão do Prog. Bolsa família e Cad. Único	24.167,95
TOTAL		2.352.389,53

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 22 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1486-7478-307	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 041 de 01/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade Orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.7 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Despesa 546 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1094 - Retenções em carater consignatorio ocorridas exerc - 1.501.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747253	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	65,86	
Total da Despesa:				65,86	0,00
Despesa 553 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747261	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	22.206,52	
Total da Despesa:				22.206,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.272,38	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				22.272,38	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição					
Programa: 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO					
Ação: 2.18 - MERENDA ESCOLAR					
Despesa 158 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1120 - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747262	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	216,84	
Total da Despesa:				216,84	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 535 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409883	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	9.854,66	
Total da Despesa:				9.854,66	0,00

Despesa 552 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/202					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747260	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.496,24	
Total da Despesa:				1.496,24	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747254	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.687,18	
Total da Despesa:				4.687,18	0,00
Despesa 168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1121 - PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR - PNATE - 1.553.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747264	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.938,33	
Total da Despesa:				16.938,33	0,00
Despesa 169 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1122 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747265	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.076,03	
Total da Despesa:				14.076,03	0,00
Despesa 551 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1105 - Alienação de Ativos da Educação - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747306	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)					
Despesa 532 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410471	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	18.930,00	
Total da Despesa:				18.930,00	0,00
Despesa 554 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1131 - Bco do Brasil S/A-Progr Brasil Carinhoso - 1.599.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747263	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	770,50	
Total da Despesa:				770,50	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1486-7478-307	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				76.969,78	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				76.969,78	0,00
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 193 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747269	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.883,73	
Total da Despesa:				64.883,73	0,00
Despesa 194 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1495 - Atenção Básica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747270	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.366,86	
Total da Despesa:				13.366,86	0,00
Despesa 197 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.659.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1804954	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	307,15	
Total da Despesa:				307,15	0,00
Despesa 202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747312	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	56.807,56	
Total da Despesa:				56.807,56	0,00
Despesa 555 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 2518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747307	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	78.548,18	
Total da Despesa:				78.548,18	0,00
Despesa 557 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde-Exerc.Cor - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747309	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	103.333,95	
Total da Despesa:				103.333,95	0,00
Despesa 560 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1497 - Vigilancia em Saúde - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747310	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.679,54	
Total da Despesa:				1.679,54	0,00
Despesa 561 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1500 - Bloco de Investimentos do na Rede da Saúde - 1.601.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/01/2023	1747311	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	2.065,09	
Total da Despesa:				2.065,09	0,00
Despesa 583 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747324	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747299	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.624,01	
Total da Despesa:				6.624,01	0,00
Despesa 585 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7002 - Atenção Básica Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747300	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 588 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747303	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	48.216,63	
Total da Despesa:				48.216,63	0,00
Despesa 589 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7000 - Vigilância em Saúde-Vigia SUS - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747325	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	97.073,67	
Total da Despesa:				97.073,67	0,00
Despesa 591 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contr.de Iluminação Pública, Art. 149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1804953	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.340,89	
Total da Despesa:				4.340,89	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1486-7478-307	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR					
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747298	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	16.985,44	
Total da Despesa:				16.985,44	0,00
Despesa 582 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7001 - Assistência Farmacêutica - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747323	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.214,82	
Total da Despesa:				5.214,82	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Despesa 562 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 7004 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual - 1.621.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747274	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	34.329,90	
Total da Despesa:				34.329,90	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.25 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA					
Despesa 530 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409890	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	102.063,10	
Total da Despesa:				102.063,10	0,00
Despesa 536 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 7003 - Vigilância em Saúde Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409930	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	46.574,34	
01/01/2023	1747313	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.200,00	
Total da Despesa:				59.774,34	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				725.614,86	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				725.614,86	0,00
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp.Financ.e Patrim.não Previd - 1.704.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747272	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	340,26	
			Total da Despesa:	340,26	0,00
Despesa 235 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1512 - CIDE- (Lei 10866/04, Art.1 b) - 1.750.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747273	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	68,33	
Total da Despesa:				68,33	0,00
Despesa 239 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1745972	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.359,44	
01/01/2023	1747318	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.487,60	
Total da Despesa:				28.847,04	0,00
Despesa 545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1745973	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.641,52	
Total da Despesa:				1.641,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				30.897,15	0,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 241 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747321	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	218.258,79	
Total da Despesa:				218.258,79	0,00
Despesa 563 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1835 - Programa Estradas Rurais Integradas - Conv. 069/2021 - SEAB - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747314	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	259.340,00	
Total da Despesa:				259.340,00	0,00
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1486-7478-307	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da Unidade Orçamentária:				477.598,79	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				508.495,94	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747275	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.500,00	
Total da Despesa:				13.500,00	0,00
Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747276	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.779,92	
Total da Despesa:				11.779,92	0,00
Despesa 531 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410440	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	10.642,56	
Total da Despesa:				10.642,56	0,00
Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - 1.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1745861	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	100.000,00	
Total da Despesa:				100.000,00	0,00
Despesa 548 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747256	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	140,31	
Total da Despesa:				140,31	0,00
Despesa 549 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) - 1.602.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747257	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33,33	
01/01/2023	1747258	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	28,39	
Total da Despesa:				61,72	0,00
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DO CRAS					
Despesa 423 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 2937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - 1.665.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747308	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	99.320,00	
Total da Despesa:				99.320,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				235.444,51	0,00
Unidade Orçamentária: 9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS					
Despesa 297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747290	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.313,43	
Total da Despesa:				4.313,43	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.313,43	0,00
Unidade Orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF

Despesa 300 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.66

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747292	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	7.000,00	
Total da Despesa:				7.000,00	0,00

Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.66

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747293	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.967,95	
Total da Despesa:				13.967,95	0,00

Despesa 304 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.66

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747315	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.200,00	
Total da Despesa:				3.200,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				24.167,95	0,00

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR — **Usuário:** Maicon Hendges

CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br — **Chave de autenticação:** 1486-7478-307

Relação de Alterações Orçamentárias

Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 28 - JOVEM APRENDIZ

Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Despesa 547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 10210 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747255	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	144,47	
Total da Despesa:				144,47	0,00

Despesa 567 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1880 - Contrib. e Legados Entidades não Gov. ECA/FMDCA - 1.899.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747281	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	5.389,86	
Total da Despesa:				5.389,86	0,00

Despesa 573 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747287	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.500,00	
Total da Despesa:				4.500,00	0,00

Despesa 574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1898 - FIA Programa Atenção à Criança e ao Adol. com Def. - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747288	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	12.120,19	
Total da Despesa:				12.120,19	0,00

Despesa 575 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1899 - Programa FIA CMDCA - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747289	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.045,73	
Total da Despesa:				1.045,73	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.200,25	0,00

Unidade Orçamentária: 9005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 24 - CIDADE E COMUNIDADES AMIGÁVEIS COM A PESSOA IDOSA

Ação: 2.41 - PROTEÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS

Despesa 568 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - 1.899.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747282	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.909,77	
Total da Despesa:				1.909,77	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.909,77	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				289.035,91	0,00

Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Função: 5 - Defesa Nacional

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 1.3 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Despesa 341 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 - 1.704.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747305	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	42,32	
Total da Despesa:				42,32	0,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE

Despesa 352 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747317	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	70.323,11	
Total da Despesa:				70.323,11	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.365,43	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				70.365,43	0,00

Órgão Orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 538 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1409947	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	74,81	
Total da Despesa:				74,81	0,00

Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR — **Usuário:** Maicon Hendges

CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br — **Chave de autenticação:** 1486-7478-307

Relação de Alterações Orçamentárias

Despesa 541 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1409965	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	529,95	
Total da Despesa:				529,95	0,00

Despesa 544 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1848 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Investimento - 1.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1745862	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.492,83	
Total da Despesa:				3.492,83	0,00

Despesa 550 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVI

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747259	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	45.957,39	
Total da Despesa:				45.957,39	0,00

Despesa 556 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 2937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - 1.665.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747266	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	718,39	
Total da Despesa:				718,39	0,00

Despesa 558 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 3495 - Atenção Básica - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747268	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.538,29	
Total da Despesa:				1.538,29	0,00

Despesa 559 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 2496 - Incremento do Teto Financeiro Estadual de Média e Alta Complexidade - 1.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747271	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	136,49	
Total da Despesa:				136,49	0,00

Despesa 564 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1839 - Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II - Aquis. de Calcário Dolomítico Ensacado - 1.

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747277	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	975,21	
Total da Despesa:				975,21	0,00

Despesa 565 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1838 - Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II - 01 Veículo utilitário 02 portas, 01 ultrassom

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747278	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	6.701,23	
Total da Despesa:				6.701,23	0,00

Despesa 566 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1849 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - 1.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747280	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.746,41	
Total da Despesa:				1.746,41	0,00

Despesa 569 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1844 - Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747283	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	835,51	
Total da Despesa:				835,51	0,00

Despesa 570 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1893 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747284	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	66.246,23	
Total da Despesa:				66.246,23	0,00

Despesa 571 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1895 - Inc. Fin. Est. à Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747285	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	686,92	
Total da Despesa:				686,92	0,00

Despesa 572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1896 - Fort. das Estrut. dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747286	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	263,80	
Total da Despesa:				263,80	0,00

Despesa 586 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747301	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.343,97	
Total da Despesa:				14.343,97	0,00

Despesa 587 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747302	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	17.134,18	
Total da Despesa:				17.134,18	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				161.381,61	0,00

Total do Órgão Orçamentário:				161.381,61	0,00
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1486-7478-307	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Unidade Orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 283 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 1.660.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747291	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	335,34	
Total da Despesa:				335,34	0,00
Despesa 542 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1849 - SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - 1.660.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747279	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	50.000,00	
Total da Despesa:				50.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.335,34	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.335,34	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 485 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747294	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.578,54	
01/01/2023	1747295	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.594,71	
Total da Despesa:				27.173,25	0,00
Despesa 491 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747319	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	232.099,99	
01/01/2023	1747320	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.050,00	
Total da Despesa:				257.149,99	0,00
Despesa 533 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1841 - Prog. de Revit. da Vitic. do Paraná – REVITIS PARANÁ I - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747297	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	33.677,34	
Total da Despesa:				33.677,34	0,00
Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1840 - Prog. de Revit. da Viticultura do Paraná – REVITIS PARANÁ II - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747296	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	13.814,71	
Total da Despesa:				13.814,71	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				331.815,29	0,00
Unidade Orçamentária: 14003 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGROINDÚSTRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 2.38 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE SC, PR, RS- CONSAD					
Despesa 495 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410447	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.800,00	
Total da Despesa:				1.800,00	0,00
Despesa 496 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410448	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.234,12	
Total da Despesa:				4.234,12	0,00
Despesa 497 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1410449	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	400,00	
Total da Despesa:				400,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				6.434,12	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				338.249,41	0,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 506 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				**Chave de autenticação:** 1486-7478-307	
Relação de Alterações Orçamentárias					
01/01/2023	1747316	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	26.366,24	
01/01/2023	1747322	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	64.944,20	

Total da Despesa:				91.310,44	0,00
Despesa 537 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409946	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.358,43	
Total da Despesa:				4.358,43	0,00
Despesa 539 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747304	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	14.000,00	
Total da Despesa:				14.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				109.668,87	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				109.668,87	0,00
Total do Fundamento:				2.352.389,53	0,00
Total Geral:				2.352.389,53	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:54071B2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42/2023

DECRETO Nº 42, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 15/2023, de 22 de março de 2023

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2023 no valor de R$ 3.316.875,39 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
1501	Receitas de Alienação de Ativos – Exercício Corrente	103,74
1009	Operações de Crédito Internas - Contratos	584.476,79
1843	Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA	143.250,00
1844	Aquisição de patrulha agrícola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA	382.000,00
1846	Barracão Industrial - Conv. 0877/2022 - SEDU	295.641,57
1847	Barracão Industrial - Conv. 1122/2022 - SEDU	300.000,00
1851	Rev. Do Bosque Municipal – Conv. 1463/2022 - SECID	1.336.139,08
1852	Impl. de Sist. de Geração de Energia Fotovoltaica – Conv. 1471/2022 - SECID	275.264,21
TOTAL		3.316.875,39

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 22 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Chave de autenticação:** 2165-6546-410 1/2		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 042 de 01/01/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					
Unidade Orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO					
Despesa 545 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc.Corrente - 1.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1745974	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	103,74	
Total da Despesa:				103,74	0,00
Despesa 577 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1852 - Impl. de Sis. de Geração de Energia Fotovoltaica - Conv. 1471/2022 - SECID - 1.701.0					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747326	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	275.264,21	
Total da Despesa:				275.264,21	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				275.367,95	0,00
Unidade Orçamentária: 8005 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.2 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS					
Despesa 540 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409951	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	296.476,79	
Total da Despesa:				296.476,79	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				296.476,79	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				571.844,74	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Unidade Orçamentária: 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 10 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.31 - ATIVIDADES DA UNIDADE					
Despesa 578 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1851 - Rev. do Bosque Municipal - Parque De Exposições - Conv. 1463/2022 - SECID - 1.701.					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747327	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.336.139,08	
Total da Despesa:				1.336.139,08	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.336.139,08	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.336.139,08	0,00
Órgão Orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade Orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 579 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1844 - Aquisição de patrulha agricola mecanizada - Conv. 925225/2021 - MAPA - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747328	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	382.000,00	
			Total da Despesa:	382.000,00	0,00
Despesa 580 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1843 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Conv. 907653/2020 - MAPA - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747329	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	143.250,00	
Total da Despesa:				143.250,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				525.250,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				525.250,00	0,00
Órgão Orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 537 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1846 - Barracão Industrial - Conv. 877/2022 - SEDU - 1.701.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/01/2023	1747015	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	295.641,57	
			Total da Despesa:	295.641,57	0,00
Despesa 539 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1009 - Operações de Crédito Internas - 1.754.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1409950	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	288.000,00	
Total da Despesa:				288.000,00	0,00
Despesa 576 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1847 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - CONV. 1122/2022 - SEDU - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/01/2023	1747016	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
Total da Despesa:				300.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				883.641,57	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				883.641,57	0,00
Total do Fundamento:				3.316.875,39	0,00
Total Geral:				3.316.875,39	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:9F296B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44/2023

DECRETO Nº 44, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 79.053,78 (setenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) no orçamento programa do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2101	Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	R$ 79.053,78
TOTAL		R$ 79.053,78

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 22 de março de 2023.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				**Usuário:** Maicon Hendges	**Chave de autenticação:**
CNPJ: 76.205.699/0001-98	http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Fone: 4635641202			2277-6151-097 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 44 de 01/02/2023					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.16 - ENCARGOS DO FUNDEB					
Despesa 590 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2023	1747531	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.300,65	
Total da Despesa:				8.300,65	0,00
Despesa 592 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 2101 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/02/2023	1807309	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	70.753,13	
Total da Despesa:				70.753,13	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				79.053,78	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				79.053,78	0,00
Total do Fundamento:				79.053,78	0,00
Total Geral:				79.053,78	0,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:F5F97963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.540.000,00	68.540.000,00	11.844.956,36	17,28	11.844.956,36	17,28	56.695.043,64
RECEITAS CORRENTES	68.540.000,00	68.540.000,00	11.435.565,42	16,68	11.435.565,42	16,68	57.104.434,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.444.750,00	4.444.750,00	919.414,65	20,69	919.414,65	20,69	3.525.335,35
Impostos	3.295.650,00	3.295.650,00	722.660,93	21,93	722.660,93	21,93	2.572.989,07
Taxas	1.144.000,00	1.144.000,00	196.753,72	17,20	196.753,72	17,20	947.246,28
Contribuição de Melhoria	5.100,00	5.100,00	-	-	-	-	5.100,00
CONTRIBUIÇÕES	1.022.745,00	1.022.745,00	199.827,92	19,54	199.827,92	19,54	822.917,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.745,00	1.022.745,00	199.827,92	19,54	199.827,92	19,54	822.917,08
RECEITA PATRIMONIAL	22.000,00	22.000,00	159.541,88	725,19	159.541,88	725,19	(137.541,88)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	1.489,63	6,77	1.489,63	6,77	20.510,37
Valores Mobiliários	-	-	158.052,25	-	158.052,25	-	(158.052,25)
RECEITA AGROPECUÁRIA	34.500,00	34.500,00	241,80	0,70	241,80	0,70	34.258,20
RECEITA DE SERVIÇOS	228.500,00	228.500,00	10.669,15	4,67	10.669,15	4,67	217.830,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.700,00	4.700,00	-	-	-	-	4.700,00
Outros Serviços	223.800,00	223.800,00	10.669,15	4,77	10.669,15	4,77	213.130,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.165,00	62.745.165,00	10.136.348,66	16,15	10.136.348,66	16,15	52.608.816,34
Transferências da União e de suas Entidades	34.982.025,00	34.982.025,00	4.984.561,97	14,25	4.984.561,97	14,25	29.997.463,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.630.950,00	17.630.950,00	3.518.358,89	19,96	3.518.358,89	19,96	14.112.591,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	8.328,67	-	8.328,67	-	(8.328,67)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.132.190,00	10.132.190,00	1.625.099,13	16,04	1.625.099,13	16,04	8.507.090,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.340,00	42.340,00	9.521,36	22,49	9.521,36	22,49	32.818,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.390,00	20.390,00	-	-	-	-	20.390,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.950,00	21.950,00	9.521,36	43,38	9.521,36	43,38	12.428,64
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	409.390,94	-	409.390,94	-	(409.390,94)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	1.174,38	-	1.174,38	-	(1.174,38)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	1.174,38	-	1.174,38	-	(1.174,38)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	408.216,56	-	408.216,56	-	(408.216,56)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	408.216,56	-	408.216,56	-	(408.216,56)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.540.000,00	68.540.000,00	11.844.956,36	17,28	11.844.956,36	17,28	56.695.043,64
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.540.000,00	68.540.000,00	11.844.956,36	17,28	11.844.956,36	17,28	56.695.043,64
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.540.000,00	68.540.000,00	11.844.956,36	17,28	11.844.956,36	17,28	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.879.455,05	-	-	1.879.455,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.879.455,05	-	-	1.879.455,05	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO	68.540.000,00	84.612.478,36	10.362.891,82	10.362.891,82	74.249.586,54	9.925.935,66	9.925.935,66	74.686.542,70	8.991.784,62	-

INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	63.365.825,00	64.915.901,72	9.638.956,92	9.638.956,92	55.276.944,80	9.328.492,43	9.328.492,43	55.587.409,29	8.451.657,07	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.280.635,00	31.465.796,34	4.851.762,62	4.851.762,62	26.614.033,72	4.851.762,62	4.851.762,62	26.614.033,72	4.837.614,53	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	673.000,00	553.950,00	7.342,13	7.342,13	546.607,87	7.342,13	7.342,13	546.607,87	7.342,13	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.412.190,00	32.896.155,38	4.779.852,17	4.779.852,17	28.116.303,21	4.469.387,68	4.469.387,68	28.426.767,70	3.606.700,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.831.175,00	19.353.576,64	723.934,90	723.934,90	18.629.641,74	597.443,23	597.443,23	18.756.133,41	540.127,55	-
INVESTIMENTOS	2.666.580,00	17.914.104,16	536.364,26	536.364,26	17.377.739,90	409.872,59	409.872,59	17.504.231,57	352.556,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.164.595,00	1.439.472,48	187.570,64	187.570,64	1.251.901,84	187.570,64	187.570,64	1.251.901,84	187.570,64	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	343.000,00	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-	343.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.540.000,00	84.612.478,36	10.362.891,82	10.362.891,82	74.249.586,54	9.925.935,66	9.925.935,66	74.686.542,70	8.991.784,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.540.000,00	84.612.478,36	10.362.891,82	10.362.891,82	74.249.586,54	9.925.935,66	9.925.935,66	74.686.542,70	8.991.784,62	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.482.064,54	-	-	1.919.020,70	-	2.853.171,74	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.540.000,00	84.612.478,36	10.362.891,82	11.844.956,36	-	9.925.935,66	11.844.956,36	74.686.542,70	11.844.956,36	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3E3E700F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**68.540.000,00**	**84.612.478,36**	**10.362.891,82**	**10.362.891,82**	**100,00**	**74.249.586,54**	**9.925.935,66**	**9.925.935,66**	**100,00**	**74.686.542,70**
Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	289.501,57	289.501,57	2,79	2.230.498,43	289.501,57	289.501,57	2,92	2.230.498,43
Ação Legislativa	2.520.000,00	2.520.000,00	289.501,57	289.501,57	2,79	2.230.498,43	289.501,57	289.501,57	2,92	2.230.498,43
Administração	8.405.465,00	8.524.515,00	1.234.660,82	1.234.660,82	11,91	7.289.854,18	1.225.626,05	1.225.626,05	12,35	7.298.888,95
Administração Geral	6.995.465,00	7.114.515,00	1.049.599,41	1.049.599,41	10,13	6.064.915,59	1.040.564,64	1.040.564,64	10,48	6.073.950,36
Administração Financeira	1.410.000,00	1.410.000,00	185.061,41	185.061,41	1,79	1.224.938,59	185.061,41	185.061,41	1,86	1.224.938,59
Segurança Pública	460.100,00	460.100,00	63.735,59	63.735,59	0,62	396.364,41	63.735,59	63.735,59	0,64	396.364,41
Defesa Civil	460.100,00	460.100,00	63.735,59	63.735,59	0,62	396.364,41	63.735,59	63.735,59	0,64	396.364,41
Assistência Social	2.549.120,00	2.570.020,00	314.561,40	314.561,40	3,04	2.255.458,60	293.448,42	293.448,42	2,96	2.276.571,58
Assistência ao Idoso	91.700,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00	0,00	0,00	0,00	98.500,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.200,00	25.200,00	1.028,10	1.028,10	0,01	24.171,90	1.028,10	1.028,10	0,01	24.171,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	713.800,00	721.900,00	75.592,92	75.592,92	0,73	646.307,08	75.592,92	75.592,92	0,76	646.307,08
Assistência Comunitária	1.718.420,00	1.724.420,00	237.940,38	237.940,38	2,30	1.486.479,62	216.827,40	216.827,40	2,18	1.507.592,60
Saúde	16.080.500,00	25.390.432,77	3.836.551,72	3.836.551,72	37,02	21.553.881,05	3.629.513,35	3.629.513,35	36,57	21.760.919,42
Atenção Básica	14.288.000,00	16.041.353,96	3.776.857,20	3.776.857,20	36,45	12.264.496,76	3.569.818,83	3.569.818,83	35,96	12.471.535,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.632.000,00	9.188.578,81	28.420,07	28.420,07	0,27	9.160.158,74	28.420,07	28.420,07	0,29	9.160.158,74
Vigilância Epidemiológica	160.500,00	160.500,00	31.274,45	31.274,45	0,30	129.225,55	31.274,45	31.274,45	0,32	129.225,55
Educação	18.922.590,00	23.953.807,27	2.403.001,23	2.403.001,23	23,19	21.550.806,04	2.305.159,49	2.305.159,49	23,22	21.648.647,78
Alimentação e Nutrição	810.000,00	810.000,00	65.324,10	65.324,10	0,63	744.675,90	65.324,10	65.324,10	0,66	744.675,90
Ensino Fundamental	14.950.600,00	19.826.189,27	1.825.295,21	1.825.295,21	17,61	18.000.894,06	1.727.453,47	1.727.453,47	17,40	18.098.735,80
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	2.834.450,00	2.834.450,00	447.383,75	447.383,75	4,32	2.387.066,25	447.383,75	447.383,75	4,51	2.387.066,25
Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação Especial	304.540,00	460.168,00	64.998,17	64.998,17	0,63	395.169,83	64.998,17	64.998,17	0,65	395.169,83
Cultura	298.000,00	348.000,00	116.746,00	116.746,00	1,13	231.254,00	116.746,00	116.746,00	1,18	231.254,00
Difusão Cultural	298.000,00	348.000,00	116.746,00	116.746,00	1,13	231.254,00	116.746,00	116.746,00	1,18	231.254,00
Urbanismo	6.261.070,00	7.336.137,77	835.759,34	835.759,34	8,06	6.500.378,43	756.583,82	756.583,82	7,62	6.579.553,95
Infra-estrutura Urbana	1.439.230,00	1.689.230,00	115.477,00	115.477,00	1,11	1.573.753,00	99.485,00	99.485,00	1,00	1.589.745,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

Serviços Urbanos	4.821.840,00	5.646.907,77	720.282,34	720.282,34	6,95	4.926.625,43	657.098,82	657.098,82	6,62	4.989.808,95
Gestão Ambiental	284.230,00	284.230,00	15.453,30	15.453,30	0,15	268.776,70	15.453,30	15.453,30	0,16	268.776,70
Preservação e Conservação Ambiental	284.230,00	284.230,00	15.453,30	15.453,30	0,15	268.776,70	15.453,30	15.453,30	0,16	268.776,70
Agricultura	2.891.290,00	4.201.773,07	349.308,93	349.308,93	3,37	3.852.464,14	345.681,39	345.681,39	3,48	3.856.091,68
Extensão Rural	2.891.290,00	4.201.773,07	349.308,93	349.308,93	3,37	3.852.464,14	345.681,39	345.681,39	3,48	3.856.091,68
Indústria	309.450,00	309.450,00	15.137,82	15.137,82	0,15	294.312,18	15.137,82	15.137,82	0,15	294.312,18
Promoção Industrial	309.450,00	309.450,00	15.137,82	15.137,82	0,15	294.312,18	15.137,82	15.137,82	0,15	294.312,18
Transporte	4.652.640,00	4.652.640,00	487.126,88	487.126,88	4,70	4.165.513,12	468.001,64	468.001,64	4,71	4.184.638,36
Transporte Rodoviário	4.652.640,00	4.652.640,00	487.126,88	487.126,88	4,70	4.165.513,12	468.001,64	468.001,64	4,71	4.184.638,36
Desporto e Lazer	465.150,00	465.150,00	65.542,26	65.542,26	0,63	399.607,74	65.542,26	65.542,26	0,66	399.607,74
Desporto Comunitário	465.150,00	465.150,00	65.542,26	65.542,26	0,63	399.607,74	65.542,26	65.542,26	0,66	399.607,74
Encargos Especiais	4.097.395,00	3.253.222,48	335.804,96	335.804,96	3,24	2.917.417,52	335.804,96	335.804,96	3,38	2.917.417,52
Outros Encargos Especiais	4.097.395,00	3.253.222,48	335.804,96	335.804,96	3,24	2.917.417,52	335.804,96	335.804,96	3,38	2.917.417,52
Reservas	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
Reserva de Contingência	343.000,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**68.540.000,00**	**84.612.478,36**	**10.362.891,82**	**10.362.891,82**	**100,00**	**74.249.586,54**	**9.925.935,66**	**9.925.935,66**	**100,00**	**74.686.542,70**

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4B27F0FC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.295.650,00	722.660,93
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.074.400,00	33.164,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	440.000,00	155.900,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	744.250,00	225.927,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	307.669,61
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.032.645,00	9.450.537,49
2.1- Cota-Parte FPM	34.680.945,00	5.226.530,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	5.226.530,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	880.945,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	2.475.313,58
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	26.596,10
2.4- Cota-Parte ITR	4.700,00	283,36
2.5- Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	1.721.814,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**59.328.295,00**	**10.173.198,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.030.340,00**	**1.890.107,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.801.733,75**	**653.192,11**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.132.190,00	1.642.079,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.132.190,00	1.630.774,24
6.1.1- Principal	10.132.190,00	1.625.099,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	5.675,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	11.304,98
6.2.1- Principal	-	11.304,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(898.150,00)**	**(265.008,37)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.642.079,22**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM	10.132.190,00	1.458.254,15	1.458.254,15	1.458.254,15	-

RECURSOS DO FUNDEB					
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.935.250,00	1.437.531,29	1.437.531,29	1.437.531,29	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.897.550,00	447.153,35	447.153,35	447.153,35	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.910.600,00	972.040,63	972.040,63	972.040,63	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	127.100,00	18.337,31	18.337,31	18.337,31	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.196.940,00	20.722,86	20.722,86	20.722,86	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.085.500,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	111.440,00	20.722,86	20.722,86	20.722,86	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.458.254,15	1.458.254,15	1.458.254,15	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.458.254,15	1.458.254,15	1.458.254,15	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.437.531,29	1.437.531,29	1.437.531,29	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.149.455,45	1.437.531,29	1.437.531,29	87,54
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO**	
				EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	164.207,92	183.825,07	183.825,07	19.617,15	11,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.132.190,00	1.458.254,15	1.458.254,15	1.458.254,15	-
21.1- Educação Infantil	1.897.550,00	447.153,35	447.153,35	447.153,35	-
21.1.1- Creche	1.458.000,00	229.858,20	229.858,20	229.858,20	-
21.1.2- Pré-escola	439.550,00	217.295,15	217.295,15	217.295,15	-
22.2- Ensino Fundamental	8.234.640,00	1.011.100,80	1.011.100,80	1.011.100,80	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.890.107,50				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	19.617,15				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**1.870.490,35**				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**		**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.543.299,61		1.870.490,35		18,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	920.813,41	-	-	-	920.813,41
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.684.400,00	251.770,81
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.331.100,00	183.562,92
31.1.1- Salário-Educação	695.500,00	167.097,87
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	260.000,00	15.733,29
31.1.4- PNATE	362.600,00	731,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.000,00	-
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	3.441,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 27/Mar/2023, 13h e 00m.		

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	353.300,00	64.766,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.821.617,27	944.747,08	846.905,34	502.684,80	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	936.900,00	230,40	230,40	230,40	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	11.830.089,27	853.254,58	755.412,84	437.755,48	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	221.628,00	25.938,00	25.938,00	12.969,00	-
32.8- OUTRAS	810.000,00	65.324,10	65.324,10	51.729,92	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.953.807,27	2.403.001,23	2.305.159,49	1.960.938,95	-
33.1- Despesas Correntes	19.042.314,61	2.357.054,55	2.277.212,81	1.960.938,95	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.667.878,00	1.573.348,75	1.573.348,75	1.559.200,66	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.540,00	4.982,70	4.982,70	4.982,70	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.346.896,61	778.723,10	698.881,36	396.755,59	-
33.2- Despesas de Capital	4.911.492,66	45.946,68	27.946,68	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.911.492,66	45.946,68	27.946,68	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-		1.212.591,99		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.642.079,22		167.097,87		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.458.254,15		255.090,92		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	183.825,07		1.124.598,94		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	183.825,07	1.124.598,94
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:69B59EDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2023/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.295.650,00	3.295.650,00	722.660,93	21,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.074.400,00	1.074.400,00	33.164,12	3,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	440.000,00	440.000,00	155.900,00	35,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	744.250,00	744.250,00	225.927,20	30,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.037.000,00	1.037.000,00	307.669,61	29,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.151.700,00	55.151.700,00	9.450.537,49	17,14
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	5.226.530,24	15,46
Cota-Parte ITR	4.700,00	4.700,00	283,36	6,03
Cota-Parte IPVA	1.740.000,00	1.740.000,00	1.721.814,21	98,95
Cota-Parte ICMS	19.133.000,00	19.133.000,00	2.475.313,58	12,94
Cota-Parte IPI-Exportação	474.000,00	474.000,00	26.596,10	5,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.447.350,00	58.447.350,00	10.173.198,42	17,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.841.500,00	11.231.500,00	2.945.229,93	26,22	2.801.973,90	24,95	2.524.560,55	22,48
Despesas Correntes	10.726.500,00	10.726.500,00	2.849.244,53	26,56	2.751.121,03	25,65	2.473.707,68	23,06
Despesas de Capital	115.000,00	505.000,00	95.985,40	19,01	50.852,87	10,07	50.852,87	10,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	449.000,00	449.000,00	28.420,07	6,33	28.420,07	6,33	28.420,07	6,33
Despesas Correntes	341.500,00	341.500,00	28.135,87	8,24	28.135,87	8,24	28.135,87	8,24

Despesas de Capital	107.500,00	107.500,00	284,20	0,26	284,20	0,26	284,20	0,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.290.500,00	11.680.500,00	2.973.650,00	25,46	2.830.393,97	24,23	2.552.980,62	21,86

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.973.650,00	2.830.393,97	2.552.980,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.973.650,00	2.830.393,97	2.552.980,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.525.979,76		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.525.979,76		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.304.414,21	1.027.000,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	27,82	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.033.886,66	-	-	-	3.033.886,66

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	1.525.979,76	2.830.393,97	1.304.414,21	-	-	-	-	-	-	1.304.414,21
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	344.148,57	-	-	-	344.148,57
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	344.148,57	-	-	-	344.148,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	55.500,00	55.500,00	210.770,33	379,77
Proveniente da União	-	-	2.113,66	-
Proveniente dos Estados	55.500,00	55.500,00	208.656,67	375,96
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	208.458,82	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	55.500,00	55.500,00	419.229,15	755,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.446.500,00	4.809.853,96	831.627,27	17,29	767.844,93	15,96	741.861,77	15,42
Despesas Correntes	3.439.500,00	3.787.378,64	466.848,29	12,33	466.425,09	12,32	440.441,93	11,63
Despesas de Capital	7.000,00	1.022.475,32	364.778,98	35,68	301.419,84	29,48	301.419,84	29,48
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.183.000,00	8.739.578,81	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	1.183.000,00	1.183.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	7.556.578,81	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.500,00	160.500,00	31.274,45	19,49	31.274,45	19,49	31.274,45	19,49
Despesas Correntes	152.500,00	152.500,00	31.274,45	20,51	31.274,45	20,51	31.274,45	20,51
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.790.000,00	13.709.932,77	862.901,72	6,29	799.119,38	5,83	773.136,22	5,64
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.288.000,00	16.041.353,96	3.776.857,20	23,54	3.569.818,83	22,25	3.266.422,32	20,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.632.000,00	9.188.578,81	28.420,07	0,31	28.420,07	0,31	28.420,07	0,31
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	160.500,00	160.500,00	31.274,45	19,49	31.274,45	19,49	31.274,45	19,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.080.500,00	25.390.432,77	3.836.551,72	15,11	3.629.513,35	14,29	3.326.116,84	13,10
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:4540FCF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
01/2023 a 02/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							R$
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
RECEITAS CORRENTES	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
Transferências Intergovernamentais	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	704.500,00	712.600,00	75.592,92	10,61	75.592,92	10,61	637.007,08
SALDO DE EXERC. ANTERIORES (Utilizados para Créditos A dicionais)	-	-	-	-	-	-	-

RODRIGO BASE

CRC nº PR-053661/O-6

Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:68DF6E14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
01/2023 a 02/2023									
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I								R$	
DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**CRÉDITOS ADICIONAIS (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No Bimestre (g)	**Até o Bimestre (h)**	**No Bimestre (i)**	**Até o Bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	704.500,00	8.100,00	712.600,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	10,62	637.007,08
DESPESAS CORRENTES	704.500,00	7.500,00	712.000,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	10,62	636.407,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.500,00	0,00	351.500,00	63.644,70	63.644,70	63.644,70	63.644,70	18,11	287.855,30
OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	353.000,00	7.500,00	360.500,00	11.948,22	11.948,22	11.948,22	11.948,22	3,3143	348.551,78
DESPESAS CAPITAL	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
INVESTIMENTOS	0,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)	704.500,00	8.100,00	712.600,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	10,62	637.007,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	704.500,00	8.100,00	712.600,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	10,62	637.007,08

RODRIGO BASE

CRC nº PR-053661/O-6

Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:8AB26E0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
01/2023 a 02/2023									
*** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									R$
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (a)**	**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**				**Saldo a Liquidar (a-e)**
			No Bimestre (b)	**Até o Bimestre (c)**	**No Bimestre (d)**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/total e)**	**% (e/a)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	704.500,00	712.600,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	100,00	10,61	637.007,08
Assistência Social	704.500,00	712.600,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	100,00	10,61	637.007,08
Assistência à Criança e ao Adolescente	704.500,00	712.600,00	75.592,92	75.592,92	75.592,92	75.592,92	100,00	10,61	637.007,08
TOTAL (II)	**704.500,00**	**712.600,00**	**75.592,92**	**75.592,92**	**75.592,92**	**75.592,92**	**100,00**	**10,61**	**637.007,08**

RODRIGO BASE

CRC nº PR-053661/O-6

Contador

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:A690AF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 27/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	AMBROXOL CLORIDRATO, 30 MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	3.000,00	Frs	3,80	11.400,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2DBBA614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 29/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
39	1	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL FRASCO 100ML	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	jp	600,00	Un	6,66	3.996,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3D740EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 30/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg ampolas 5ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	2.000,00	Amp	1,12	2.240,00
4	1	AMBROXOL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15MG/5ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	3.000,00	Frs	3,00	9.000,00
13	1	cetoprofeno 100mg pó para injeção endovenosa	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO	2.400,00	Un	3,70	8.880,00
17	1	CLORETO DE SÓDIO, 0,90% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	400,00	Amp	0,36	144,00
24	1	dimenidrinato+piridoxina+glicose+frutose E.V 3mg+5mg+100mg+100mg/ml solução injetável ampola 10ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	cosmed	2.400,00	Amp	7,77	18.648,00
28	1	etilefrina cloridrato 10mg/ml solução injetável ampola 1ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO	200,00	Amp	1,41	281,00
31	1	Haloperidol 5mg Injetável	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO	600,00	Amp	2,07	1.242,60
34	1	hidrocortisona succinato sódico 100 mg pó para solução injetável	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO	1.200,00	Amp	3,00	3.600,00
37	1	Metilergometrina 0,2mg/ml 1 ml	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	UNIÃO QUÍMICA	200,00	Amp	2,01	402,20
46	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUÍMICA	30,00	Frs	11,42	342,60
47	1	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULAS	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMOQUÍMICA	2.000,00	Un	2,92	5.840,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31487D2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 31/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	AMICACINA SULFATO, 500MG SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	800,00	Frs	4,98	3.984,00
14	1	cetoprofeno 50 mg solução injetavel intramuscular	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	2.400,00	Amp	1,98	4.752,00
16	1	cloreto de potássio 19,1% (2,56 meq/ml) solução injetável 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	600,00	Amp	0,57	342,00
18	1	cloreto de sódio 20,00% solução injetável ampola 10 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	600,00	Un	0,50	300,00
21	1	diazepam, 5 mg/ml, solução injetavel	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	2.000,00	Amp	0,89	1.778,00

25	1	Dipirona Sódica Inj. 500Mg/ML 2ML	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	10.000,00	Amp	1,12	11.200,00	
32	1	Heparina Sódica 5.000UI/ml com 5ml injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	50,00	Amp	14,90	745,00	
35	1	hidrocortisona succinato sódico 500 mg pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	1.500,00	Amp	5,26	7.890,00	
36	1	lidocaína cloridrato sem vasoconstritor 2% solução injetável ampola 20ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.500,00	Amp	5,89	8.835,00	
48	1	retinol acetato + aminoácidos +metionina + cloranfenicol 10.000UI/G +25MG/G+5MG/G+ 5MG/G pomada oftalmica estéril	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	LATINOFARMA	40,00	Un	11,18	447,04	
49	1	rifamicina 10mg/ml frasco 20ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	NATULAB	30,00	Frs	4,62	138,60	
52	1	Sultato de magnésio 500mg/ml ampola 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HALEXISTAR	400,00	Amp	5,95	2.378,80	

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:880883B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 32/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	acebrofilina 25mg/5ml solução oral frasco 100ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	2.000,00	Un	3,59	7.180,00
12	1	bupropiona cloridrato 150 mg comprimidos	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Geolab	60.000,00	Cp.	0,48	28.650,00
19	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI cápsula/comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Cimed	20.000,00	Cp.	1,25	25.000,00
26	1	Escopolamina butilbrometo 10mg/ml solução oral	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Hipolabor	1.000,00	Frs	7,29	7.290,00
56	1	Vitaminas do complexo b comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Lapon	50.000,00	Cp.	0,03	1.445,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0492B4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 33/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
9	1	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Farmace	800,00	Amp	1,42	1.136,00
22	1	Diclofenaco Sódico injetável 75mg/3ml solução Injetável 3ml	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Farmace	1.200,00	Amp	1,05	1.260,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FF20D37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 34/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
33	1	hidralazina 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA	400,00	Amp	5,69	2.276,00
42	1	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA	50,00	Un	33,99	1.699,50

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD5AF12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 35/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
57	1	Vitaminas do complexo B , (B, B1, B2, B5, B6) solução injetável ampola 2ml	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA	8.000,00	Amp	1,88	15.040,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:366E6A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 36/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	bromoprida 10mg	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	10.000,00	Cp.	0,20	2.000,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:998AA1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 37/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
27	1	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 10mg+250mg	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	PHARLAB	10.000,00	Cp.	0,35	3.489,00
29	1	Furosemida Inj. 10MG/ML 2ML	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	SANTISA	1.400,00	Amp	1,72	2.408,00
50	1	risperidona 1mg/ml solução oral 100ml	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	PRATTI	400,00	Un	13,90	5.560,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81E60382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 38/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
41	1	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200mg/g - Pomada 30gr	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIFARMA CX C/ 60	300,00	Un	7,15	2.145,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C539EC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 39/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
30	1	gentamicina sulfato 80mg/ml solução injetável 2ml	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	HYTAMICINA/hypofarma	1.200,00	Amp	1,32	1.584,00
38	1	metoclopramida cloridrato 5 mg/mL solução injetável ampola 2ml	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	NOPROSIL/HALEXISTAR	12.000,00	Amp	0,66	7.920,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32D3395A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 40/2023

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
40	1	Neostigmina Metilsulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	União Quimica	200,00	Amp	1,35	270,00

VIGÊNCIA:	27/03/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 27 de março de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2D231A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO 003/2023.

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 003/2023

Aos 28 dias do mês de março de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Wilson Batista de Oliveira, matrícula nº 830, Membros: Vanderlei Mendes, matrícula nº 560, e Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182; a serviço da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, designados pela Portaria nº 1.751, de 24 de março 2023; dando cumprimento ao objeto da avaliação, que é a arbitrar valor para futuro processo licitatório de alienação a ser promovido pela Administração Pública Municipal, dos seguintes veículos: (1) automóvel: Fiat/Uno Mille, placa: ARQ-9708; (2) automóvel: Chevrolet/Classic LS, placa: BAM-0976; e (3) automóvel: Chevrolet/Spin, placa: BAR-8385. Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte metodologia de trabalho: verificação do valor da Tabela FIPE, na referência de Fevereiro de 2023, e deste valor ser subtraído o custo de depreciação do bem, adicionado os custos das manutenções listadas na coluna observação de cada veiculo, ao final restando, após arredondamento, o valor final da avaliação, sendo estabelecido os seguintes resultados da avaliação:

ITEM 01 – AUTOMÓVEL: FIAT/UNO MILLE WAY – PLACA: ARQ-9708				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
01	Passageiro/Automóvel	Fiat	Uno Mille Way Economy	1.0 5P 66CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
ARQ-9708	0016.315761-8	9BD15844A A6342016		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
636	2009/2010	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
Valor (R$):	**Observações:**			
R$ 12.000,00 (doze mil Reais)	Veiculo em razoável estado de conservação, baixando óleo, estofamento interno precisa de manutenção. Sem multas, restrições e/ou pendencias perante o Detran-PR.			

ITEM 02 – AUTOMÓVEL: CHEVROLET/CLASSIC LS – PLACA: BAM-0976				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
02	Passageiro/Automóvel	Chevrolet	Classic LS	5P 78CV
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BAM-0976	0108.540280-8	8AGSU1920 GR147638		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.326	2016/2016	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				
Situação Detran-PR:	**Recall:**			
Nada consta	Nada consta			
AVALIAÇÃO:				
Valor (R$):	**Observações:**			
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil Reais)	Precisa de manutenção no mecanismo de vidro elétrico, lado direito. Barulho no escape. Sem multas, restrições e/ou pendencias perante o Detran-PR.			

ITEM 03 – AUTOMÓVEL: CHEVROLET/SPIN – PLACA: BAR-8385				
INFORMAÇÕES GERAIS:				
Item nº:	**Tipo:**	**Marca:**	**Modelo:**	
03	Passageiro/Automóvel	Chevrolet	Spin	1.8 AT LTZ
Placa nº:	**Renavam nº:**	**Chassi nº:**		
BAR-8385	0109.389714-4	9BGJC75E0 GB128571		
Patrimônio nº	**Ano de fabricação/modelo:**	**Combustível:**	**Cor:**	
10.348	2015/2016	Flex	Branco	
INFORMAÇÕES COMERCIAIS:				

Situação Detran-PR:	Recall:
Nada consta	Nada consta
AVALIAÇÃO:	
Valor (R$):	**Observações:**
R$ 30.000,00 (trinta mil Reais)	Odômetro com quilometragem acima de 400.000km. Necessita de manutenção no ar-condicionado. Sem multas, restrições e/ou pendencias perante o Detran-PR.

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de março de 2023.

WILSON BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente

VANDERLEI MENDES

RODRIGO MARTINS MÜSSNICH

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:304BC12B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ: 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 76.839.083/0003-30, com sede na Rod. Es-010, 4255, Sala 19, Chácara 274 A, CEP: 29.164-140, Jardim Limoeiro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO:SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 990 M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca Elgin, modelo HVF24000	UND	6	R$ 3.624,00	R$ 21.744,00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 063/2022, com efeitos retroativos a data 26.12.2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ: 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;

LOTE 2					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 3 - 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3) DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. MARCA PHILCO, MODELO PAC12000ITFM9W	UND	15	R$ 1.489,00	R$ 22.335,00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 22.335,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 063/2022, com efeitos retroativos a data 26.12.2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ: 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.521.392/0001-81, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, sala 03, Universitário, CEP: 88.509-000, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

LOTE 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO	UND	8	R$ 2.579,95	R$ 20.639,60

	700M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca agratto, modelo ACS18FIR402+ACS18FER402				
LOTE 6					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR DE TETO, ALTA ROTAÇÃO, COM FUNÇÃO VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO, 03 PÁS EM AÇO COM NO MIN, 40CM DE COMPRIMENTO, PINTURA EPÓXI MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA DE UM ANO NO MÍNIMO. MARCA VENTISOL, MODELO427	UND	10	R$ 170,67	R$ 1.706,70
LOTE 8					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR DE MESA TURBO; 40CM; 3 VELOCIDADES; 110 VOLTS. MARCA VENTISOL, MODELO 9973	UND	15	R$ 144,91	R$ 2.173,65

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.519,95 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 063/2022, com efeitos retroativos a data 26.12.2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ: 75.462.820/0001-02.

CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545, CEP: 87.705-020, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE 5					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor. Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 03 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP), MARCA VENTISOL	UND	90	R$ 225,00	R$ 26.250,00
LOTE 7					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL, 50CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 06 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP), MARCA VENTISOL	UND	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

VALOR ESTIMADO: R$ 24.490,00 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 dias corridos a partir da ordem de serviço.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 063/2022, com efeitos retroativos a data 26.12.2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5081B576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.314 PE 13

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 18 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.314/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 13/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

152862 - A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	MIX DE FIBRAS SOLÚVEL E INSOLÚVEL QUE CONTRIBUI PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO INTESTINO, SEM SABOR. EMBALAGEM DE 10 SACHÊS DE 5GR. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	NESTLÉ FIBER MAIS CAIXA COM 10 SACHÊS DE 5G	20	R$32,00	R$640,00
				Total do Fornecedor:		R$640,00
270954 - POLO REPRESENTACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LEITE (FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES A BASE DE FERRO) 400 G	UNIDADE	Nestogeno 1 - Nestlé Lata 400g	100	R$30,25	R$3.025,00
				Total do Fornecedor:		R$3.025,00
271080 - UNIAO NUTRICIONAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FORMULA EM PÓ PARA USO ENTERAL/ORAL, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA. CRIADA ESPECIALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. 464 KCAL EM 100 GR. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: - 16% DE PROTEÍNAS: 50% SORO DO LEITE E 50% CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE; - 50% CARBOIDRATOS SENDO 83% POLISSACARÍDEOS E 17% SACAROSE. 34% GORDURAS SENDO 51% ÓLEO DE CANOLA; 24% TCM; 16% ÓLEO DE MILHO; 3,5% LECITINA DE SOJA; 2,9 GORDURAS LÁCTEAS; 2,1% ÁCIDO LINOLEICO E 0,3% ACIDO LINOLÊNICO. OSMOLARIDADE 350 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GR.	LATAS	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	100	R$40,00	R$4.000,00
				Total do Fornecedor:		R$4.000,00
532851 - CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	FRASCO DE 300ML DESCARTÁVEL, PARA DIETA ENTERAL.	UNIDADE	MEDSONDA MEDSONDA	1.500	R$1,19	R$1.785,00
7	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR. O QUE DEVE TER COMO BASE O PVC EM SUA MATÉRIA PRIMA. POSSUIR O COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE DE 150CM, ESPESSURA DE 0,45MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 4,0MM. PONTA DISTAL COM CONECTOR ESCALONADO E FILTRO DE AR NA CÂMARA RÍGIDA. APRESENTAR EMBALAGEM INDIVIDUAIS COM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET (POLITEREFTALATODE ETILENO).	UNIDADE	DESCARPA CK DESCARPA CK	1.500	R$1,83	R$2.745,00
Total do Fornecedor:						R$4.530,00

Santa Izabel do Oeste, 23 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:522CF207

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.315 PE 24

Compras e Contratos

Termo Homologação – Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 38 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.315/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 24/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

532525 - GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAIXAS DE LUVAS DE EVA CONTENDO 100 LUVAS, DESCARTÁVEIS, CANO DE NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO PARA PROCEDIMENTOS DE PALPAÇÃO RETAL OU INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	CAIXA	WALMUR	200	R$73,94	R$14.788,00
2	PACOTES DE BAINHAS CORTADAS CONTENDO 50 UNIDADES, UTILIZÁVEL COM PALHETAS DE 0,25 ML E 0,5 ML PARA APLICADOR UNIVERSAL, PARA PROCEDIMENTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA.	PACOTES	WALMUR	500	R$26,98	R$13.490,00
Total do Fornecedor:						R$28.278,00

Santa Izabel do Oeste, 24 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7BAB80B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.316 PE 17

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 23 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.316/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

532533 - ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 955 M², LOCALIZADA NA RUA CANELA, ESQUINA COM RUA ANGICO, N° 731, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$280,00	R$2.800,00
2	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 500 M², LOCALIZADA NA RUA ACÁCIA, N° 1317, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$180,00	R$1.800,00
4	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 7.500 LITROS.	SERVIÇO		45	R$111,11	R$4.999,95
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI RAIO DE LUZ, COMPREENDO UMA ÁREA DE 955,00M²,LOCALIZADO NA RUA LARANJEIRA N°50 BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA, E 3.900 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$340,00	R$3.400,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI CAMINHOS DO SABER, COMPREENDO UMA ÁREA DE 1.118,48M², LOCALIZADO NA RUA GUABIROBEIRA N°740, BAIRRO SANTO ANTÔNIO E 2.150 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$400,00	R$4.000,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL BRUNO SANTIN, COMPREENDO UMA ÁREA DE 1.344.812,00M², LOCALIZADO NA RUA LOURO N° 667, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 8.750,00 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$550,00	R$5.500,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA MUNICIPAL JOANINHA C. F. SECHINI, COMPREENDO UMA ÁREA DE 2.681,29 M²,LOCALIZADO NA RUA GUAMIRIN N°1095 BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 8.750,00 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$1.100,00	R$11.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PRINCESA IZABEL, COMPREENDO UMA ÁREA DE 650,00M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO PEDRO E APROX.1.715 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$240,00	R$2.400,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, COMPREENDO UMA ÁREA DE 852,00M², LOCALIZADO NA LINHA ANUNCIAÇÃO E APROX. 2.000 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$320,00	R$3.200,00
16	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL ELIZINO TOLOMEOTTI, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 1.321 M², LOCALIZADA NA LINHA NOVA ESTRELA, E APROX. 2.100 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO).	SERVIÇO		10	R$300,00	R$3.000,00
18	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CASA DA CULTURA, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 750 M², LOCALIZADA NA AVENIDA DOS PINHEIROS, S/N, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$200,00	R$2.000,00
19	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO CENTRO DE EVENTOS (ANTIGO CTG), COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 1.611,67 M² EM AMBOS OS BLOCOS. ENDEREÇO: PROLONGAMENTO DA AVENIDA DOS PINHEIROS, S/N, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$280,00	R$2.800,00
22	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 900 M² INTERNA COM O BARRACÃO, E 2.750 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, 420, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$320,00	R$3.200,00
23	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE CENTRO DO IDOSO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 790 M² INTERNA E 1.000 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA GUAJUVIRA, S/N, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$290,00	R$2.900,00
25	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CRAS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 170 M² INTERNA E NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA COQUEIRO, 515 - ESQUINA COM RUA IPÊ, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$70,00	R$700,00
27	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS A SER REALIZADO NA CASA DA SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 2.110 M² INTERNA E 200 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$141,66	R$1.699,92
31	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 311,05 M² INTERNA E 100 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA SÃO JUDAS TADEU, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$83,33	R$999,96
33	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 240,12 M² INTERNA E 240,13 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$83,33	R$999,96
34	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE POSTO DE SAÚDE XII DE OUTUBRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 317,64 M² INTERNA E 567,36 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, S/N, AO LADO DO DETRAN, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$83,33	R$999,96
36	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO BARRACÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 450 M², LOCALIZADO NA TRAVESSA JEQUITIBÁ, S/N, LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL SARANDI II, E 1.912,36 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO).	SERVIÇO		10	R$140,00	R$1.400,00
Total do Fornecedor:						R$59.799,75

532568 - SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 60.000 LITROS.	SERVIÇO		42	R$561,00	R$23.562,00
5	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 1.000 LITROS	SERVIÇO		155	R$48,44	R$7.508,20
6	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DE 500 LITROS.	SERVIÇO		151	R$32,13	R$4.851,63
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI LAURA ITELVINA GONÇALVEZ, COMPREENDO UMA ÁREA DE 240,00M², LOCALIZADO NA RUA BRACATINGA N°1431 BAIRRO SANTO ANTÔNIO E 1.749 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$102,00	R$1.020,00
10	IMUNIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS NA CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, COMPREENDO UMA ÁREA DE 400,00M², LOCALIZADO NA RUA BUTIAZEIRO, N°370, BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO E 2.623.5 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$167,28	R$1.672,80
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA ESCOLA RURAL MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS, COMPREENDO UMA ÁREA DE 600,00M², LOCALIZADO NA LINHA SÃO JUDAS TADEU E APROX. 2.900 M² DE ÁREA DE NO ENTORNO (PÁTIO). OBS: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		10	R$271,83	R$2.718,30
17	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 181,80 M², LOCALIZADA NA RUA CANELA, N° 707, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$76,50	R$765,00
20	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 5.000 M², LOCALIZADO NA RUA BUTIAZEIRO, N° 2025, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$800,00	R$8.000,00
21	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 3.000 M², LOCALIZADO EM IMÓVEL RURAL.	SERVIÇO		10	R$500,00	R$5.000,00
24	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR DE NAZARÉ, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 140 M² E 1.600 M² DE TERRENO LIVRE (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, 886, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$58,65	R$586,50
26	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 130 M² INTERNA E 800 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ACÁCIA, S/N, CENTRO.	SERVIÇO		10	R$56,10	R$561,00
28	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NIS I, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 317,64 M² INTERNA E 90 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA ANGICO, ESQUINA COM RUA LOURO, Nº 801, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$66,30	R$795,60
29	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 220 M² INTERNA E 64 M² DE ÁREA DE ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA SÃO PEDRO, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$91,65	R$1.099,80

30	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESTRELA, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 192 M² INTERNA E 60 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: LINHA NOVA ESTRELA, ZONA RURAL. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$83,23	R$998,76
32	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOSE OPERÁRIO, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 338,20 M² INTERNA E 52,60 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA IPÊ, Nº 431, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$22,80	R$273,60
35	DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS NA UNIDADE DE SAÚDE ACADEMIA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL, COMPREENDENDO UMA ÁREA DE 106,62 M² INTERNA E 200 M² DE ÁREA NO ENTORNO (PÁTIO). ENDEREÇO: RUA BUTIAZEIRO, S/N, EM ANEXO À PRAÇA DAS PALMEIRAS, CENTRO. OBS.: COM VISITAS MENSAIS, VISTORIA E ASSISTÊNCIA EM CASOS DE INFESTAÇÃO.	SERVIÇO		12	R$46,21	R$554,52
Total do Fornecedor:						R$59.967,71

Santa Izabel do Oeste, 24 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:8A365BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.319 PE 22

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 32 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.319/20223

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 22/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
76279 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote: 2 - LOTE II						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CHAPA GALVANIZADA N° 28	KILOGRAMAS	zintel	300	R$14,76	R$4.428,00
2	LIXEIRAS GRANDES 60X120X70 COM DOIS PÉS.(48005)	UNIDADE	gerdau	10	R$1.517,00	R$15.170,00
3	COLARINHO CHAPA GALVANIZADA 26, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	METRO QUADRADO	zintel	20	R$180,40	R$3.608,00
4	CHAPA 16 PARA PLACA 50X50(48010)	UNIDADE	zintel	50	R$65,60	R$3.280,00
5	ESPELHO 03 MM(48011)	METRO QUADRADO	FBK	15	R$246,00	R$3.690,00
6	TUBO METALON, MEDIDAS E VITOLAS VARIADAS	KILOGRAMAS	ELECON	1.500	R$14,76	R$22.140,00
7	VIGA U MEDIDAS E BITOLAS VARIADAS, BR 6M	KILOGRAMAS	gerdau	1.500	R$13,12	R$19.680,00
8	CANTONEIRA LAMINADA, MEDIDAS E BITOLAS VARIADAS, BR 6M	KILOGRAMAS	gerdau	1.200	R$14,76	R$17.712,00
9	TUBO GALVANIZADO MEDIDAS E BITOLAS VARIADAS, BR 6M	KILOGRAMAS	ELECON	500	R$18,86	R$9.430,00
10	PORTA EM CHAPA FRISADA (DIMENSÕES DIVERSAS)	METRO QUADRADO	FBK	150	R$303,40	R$45.510,00
11	JANELA BANHEIRO 60X40 CM, COM VIDRO CANELADO.(48022)	UNIDADE	FBK	15	R$180,40	R$2.706,00
12	PORTA 1 FOLHA, CHAPA FRISADA, COM FECHADURAS E MARCO DE PORTA (DIMENSÕES DIVERSAS)	METRO QUADRADO	zintel	50	R$590,40	R$29.520,00
13	TOLDO DE LONA NACIONAL COM ESTRUTURA METALÃO 30X40 CHAPA 16MM COM PINTURA PU.(48026)	METRO	ACTOS	50	R$233,70	R$11.685,00

		QUADRADO				
14	COBERTURA EM POLICARBONATO 10MM E ESTRUTURA TUBULAR PINTURA E TINTA PU E FORNECIMENTO DE PROJETO (INSTALADO).	METRO QUADRADO	ACTOS	100	R$369,00	R$36.900,00
15	COBERTURA EM POLICARBONATO 6MM E ESTRUTURA TUBULAR PINTURA E TINTA PU E FORNECIMENTO DE PROJETO (INSTALADO).	METRO QUADRADO	ACTOS	50	R$295,20	R$14.760,00
16	PORTA EM ALUMÍNIO LAMBRIL OU VENEZIANA NA COR BRANCA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	FBK	30	R$779,00	R$23.370,00
17	TELHA ALUZINCO 0,43 MM, COR NATURAL COM ISOLAMENTO EPS 3 CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	500	R$102,50	R$51.250,00
18	TELHA ALUZINCO 0,50 MM, COR NATURAL, COM ISOLAMENTO EM EPS 3 CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	500	R$110,70	R$55.350,00
19	TELHA ALUZINCO 0,50MM, PINTURA EPÓXI, (COR DEFINIDA PELO MUNICÍPIO) COM ISOLAMENTO EM EPS 3 CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	300	R$118,90	R$35.670,00
20	TELHA ALUZINCO 0,43 MM INCLUSO PINTURA (COR DEFINIDA PELO MUNICÍPIO) COM ISOLAMENTO EM EPS 3 CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	200	R$70,98	R$14.196,00
21	TELHA ALUZINCO 0,50 MM, COR NATURAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	600	R$61,50	R$36.900,00
22	TELHA ALUZINCO 0,43 MM, COR NATURAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	600	R$53,30	R$31.980,00
23	TELHA ALUZINCO 0,50 MM PRÉ-PINTADA (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	300	R$72,16	R$21.648,00
24	TELHA ALUZINCO 0,43 MM PRÉ-PINTADA (COR A SER DEFINIDA PELO MUNICÍPIO) (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO	zintel	300	R$63,96	R$19.188,00
25	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, COM FORNECIMENTO DE PROJETO, ART/RRT (FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO)	KILOGRAMAS	gerdau	5.000	R$16,99	R$84.950,00
26	GRADIL PARA JANELA COM FERRO MACIÇO OU TUBO DE METALON, COM BITOLAS VARIADAS, INCLUSIVE PINTURA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	KILOGRAMAS	gerdau	2.000	R$21,98	R$43.960,00
27	GRADIL METÁLICO PARA CERCAMENTO, EM FERRO MACIÇO OU TUBO DE METALON, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, INCLUSIVE PORTÕES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	KILOGRAMAS	gerdau	4.000	R$22,14	R$88.560,00
Total do Fornecedor:						R$747.241,00

Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Minicipal Em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:39CF354D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.320 PE 07

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -

Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2023

Ao Sr. MOACIR MAROSTICA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.320/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 7/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

193542 - A. PICOLOTTO - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT QUE EXCEDER A 3,0 METROS DE INSTALAÇÃO, COM FIAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO (COMPLETA) 9.000 BTUS, 12.000 BTUS E 18.000 BTUS.	METRO	eluma	190	R$80,00	R$15.200,00
11	TUBULAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT QUE EXCEDER A 3,0 METROS DE INSTALAÇÃO, COM FIAÇÃO E ISOLAMENTO TÉRMICO (COMPLETA) 24.000 BTUS E 30.000 BTUS.	METRO	eluma	170	R$80,00	R$13.600,00
14	MÃO DE OBRA PARA CORTAR PAREDE, FORO, RODAPÉ E PISO PARA PASSAGEM DE DRENOS DE ÁGUA, TUBULAÇÃO DE AR, PARA INSTALAÇÃO DE PARTE SUPERIOR A 3 METROS DE TUBULAÇÃO.	HORAS	a. picolotto	500	R$76,00	R$38.000,00
15	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS - 220V-60HZ, COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	a. picolotto	31	R$300,00	R$9.300,00
16	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS -220V-60HZ, COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	a. picolotto	63	R$300,00	R$18.900,00
17	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS - 220V-60HZ, COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	a. picolotto	35	R$340,00	R$11.900,00
18	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS - 220V-60HZ, COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	a. picolotto	33	R$380,00	R$12.540,00
19	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO INVERTER 30.000 BTUS - 220V-60HZ, COM 3 METROS DE TUBULAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA.	SERVIÇO	a. picolotto	34	R$398,00	R$13.532,00
				Total do Fornecedor:		R$132.972,00
532347 - LS REFRIGERACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	VENTILADORES DE PAREDE (INSTALADO) GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. VELOCIDADE REGULÁVEL (DIMMER) DIÂMETRO 50CM POTÊNCIA 160W CARACTERÍSTICAS - OSCILANTE - COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO - SILENCIOSO QUANTIDADE DE PÁS - MÍNIMO 03 TIPO DE ACIONAMENTO DIMMER VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 4,22KW/H COR BRANCA OU PRETA MATERIAL - AÇO - ALUMÍNIO - PLÁSTICO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO 006093/2020	UNIDADE	ventisol	13	R$223,14	R$2.900,82
					Total do Fornecedor:	R$2.900,82

532363 - S & K INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	VENTILADOR DE COLUNA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA INSTALAÇÃO, DEVENDO POSSUIR: - NO MÍNIMO 45 CM DE ALTURA; - VELOCIDADE REGULÁVEL; - BOA POTÊNCIA DE VENTILAÇÃO;	UNIDADE	ventisol	17	R$299,00	R$5.083,00

	- REGULAGEM DE ALTURA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - OSCILANTE E SILENCIOSO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - BIVOLT; - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - CORES NEUTRAS (BRANCO OU PRETO); - MATERIAL EM AÇO/ALUMÍNIO/PLÁSTICO; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.					
				Total do Fornecedor:		R$5.083,00

532380 - SUPERAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTUS QUENTE E FRIO - 220V - 60 HZ GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CICLO: QUENTE/FRIO -CLASSIFICAÇÃO INMETRO A -TIPO DE REFRIGERANTE R410A - DISPLAY NUMÉRICO. - SERPENTINA DE COBRE. - GARANTIA DO COMPRESSOR: 02 ANOS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL	UNIDADE	tcl	34	R$4.970,00	R$168.980,00
				Total do Fornecedor:		R$168.980,00

532401 - VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS QUENTE/FRIO - 220V - 60 HZ GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CICLO: QUENTE/FRIO -CLASSIFICAÇÃO INMETRO A -TIPO DE REFRIGERANTE R410A - DISPLAY NUMÉRICO. - SERPENTINA DE COBRE. -GARANTIA DO COMPRESSOR: 02 ANOS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL	UNIDADE	agratto	31	R$1.723,00	R$53.413,00
2	AR-CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS - 220V - 60 HZ . GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CICLO: QUENTE/FRIO	UNIDADE	agratto	63	R$1.905,00	R$120.015,00

	-CLASSIFICAÇÃO INMETRO A -TIPO DE REFRIGERANTE R410A - DISPLAY NUMÉRICO. - SERPENTINA DE COBRE. - GARANTIA DO COMPRESSOR: 02 ANOS.					

	- ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL					
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS QUENTE/FRIO INVERTER - 220V - 60 HZ GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -CICLO: QUENTE/FRIO -CLASSIFICAÇÃO INMETRO A -TIPO DE REFRIGERANTE R410A - DISPLAY NUMÉRICO. - SERPENTINA DE COBRE. -GARANTIA DO COMPRESSOR: 02 ANOS - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL	UNIDADE	agratto	35	R$2.965,86	R$103.805,10
				Total do Fornecedor:		R$277.233,10

532436 - J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS QUENTE E FRIO - 220V - 60 HZ GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CICLO: QUENTE/FRIO -CLASSIFICAÇÃO INMETRO A -TIPO DE REFRIGERANTE R410A - DISPLAY NUMÉRICO. - SERPENTINA DE COBRE. - GARANTIA DO COMPRESSOR: 02 ANOS. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL	UNIDADE	tcl	33	R$3.989,00	R$131.637,00
				Total do Fornecedor:		R$131.637,00

Santa Izabel do Oeste, 27 de março de 2023.

MOACIR MAROSTICA

Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6857F6B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO N º 01

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital do PSS nº 01/2023, TORNA PÚBLICO, a retificação conforme segue:

AONDE SE LÊ:

ANEXO V

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 1 / 2 0 2 3

ETAPA OU ATIVIDADE	PERÍODOS
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de Inscrição	27/03/2023 A 12/04/2023
Horário para inscrição	8:00h às 16:30h
Taxa de inscrição	Não haverá
Publicação da Classificação Provisória	14/04/2023
Período de recurso para a Classificação Provisória e análise	17/04/2023 a 19/04/2023
Homologação do resultado final	20/04/2023
Convocação/contratação	A partir de 24/04/2023 (conforme a necessidade)

LEIA-SE:

ANEXO V

CRONOGRAMA

EDITAL DE ABERTURA - P R O C E S S O S E L E T I V O S I M P L I F I C AD O N º 0 0 1 / 2 0 2 3

ETAPA OU ATIVIDADE	PERÍODOS
Publicação do Edital	24/03/2023
Período de Inscrição	27/03/2023 A 12/04/2023
Horário para inscrição	8:00h às 11:00h 13:00h às 16:30h
Taxa de inscrição	Não haverá
Publicação da Classificação Provisória	14/04/2023
Período de recurso para a Classificação Provisória e análise	17/04/2023 a 19/04/2023
Homologação do resultado final	20/04/2023
Convocação/contratação	A partir de 24/04/2023 (conforme a necessidade)

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:32F4CDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 2/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 - Processo nº 2/2023

Objeto: Contratação de empresa para publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional. Conforme quantidades estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RCO COMUNICAÇÕES LTDA - JORNAL DA FRONTEIRA	1	1	PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS DA CAMARA DE VEREADORES SER PUBLICADO, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM A ENTREGA NA SEDE DO LEGISLATIVO DE 20 EXEMPLARES FISICOS ATE 12:00 DO DIA DA CIRCULAÇÃO DO JORNAL, PARA DAR MAIS AGILIDADE AOS PROCESSOS LICITATORIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	JORNAL DA FRONTEIRA	12,00	5.040,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 06/03/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI

Pregoeira

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:57246550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 14 DE 2023

LEI 14 DE 2023.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância total de R$ 20.881,05 (vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinco centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública do Município com a utilização do Superávit Financeiro das fontes do FUNDEB, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO BASICA NO MUNICIPIO	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	

3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 101 Código Local 1023 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
3.3.90-.30		
Fonte TCE 102 Código Local 1025 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	19.114,16
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**20.881,05**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir descriminado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 101 Código Local 1023 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
Fonte TCE 102 Código Local 1025 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 30%	19.114,16
	Total do Superávit Financeiro	**20.881,05**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**20.881,05**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:FD00021C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 15 DE 2023

LEI 15 DE 2023.

SUMULA: Autoriza abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 235.331,77 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), destinado a manutenção dos serviços da Administração Pública do Município com a utilização do Superávit Financeiro das fontes da Educação, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 104 Código Local 1029 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	133.098,17
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	EDUCAÇÃO BASICA NO MUNICIPIO	
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4..90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1029 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	53.000,00
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.121,02
05.001.12.361.0018.2.513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos do Salário Educação	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	12.846,55
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	2.266,03
	Total do Credito Suplementar Autorizado	**235.331,77**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTES DO EXERCÍCIO ANTERIOR, a seguir descriminado.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 103 Código Local 1027 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.121,02
Fonte TCE 104 Código Local 1029 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	186.098,17
Fonte TCE 107 Código Local 1035 Fonte Padrão 107.99.01.00.00	Salário Educação - Exercícios Anteriores	12.846,55
Fonte TCE 150 Código Local 33150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - EXERCÍCIO ANTERIOR	2.266,03
	Total do Superávit Financeiro	**235.331,77**
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**235.331,77**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, da LDO e do Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de março de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C5C2E2B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300 -e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 11/2023** , cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) veículo Sedan para os órgãos da Administração, Prioridade nº 47, Projeto nº 43.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA						
CNPJ Nº 78.066.800/0001-00						
Participante: SAMP AUTOVEICULOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AUTOMÓVEL SEDAN – 5 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM). MOTOR: POTÊNCIA (CV OU HP) 75 CV (E) 72 CV (G); COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX); TIPO MECÂNICA; 5 MARCHAS A FRENTE; DIREÇÃO: TIPO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; PNEUS: INCLUSO ESTEPE; FREIOS: SISTEMA ABS.; SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS; CAPACIDADE DE CARGA : NÚMERO DE PASSAGEIROS 5; PORTAS: QUATRO PORTAS; COR DO VEÍCULO: BRANCA; TIPO DE CARROCERIA: SEDAN; ACESSÓRIOS: VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS; TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INFOTENIMENTO: RÁDIO FM, CONEXÃO BLUETOOTH, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDOS POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO, ITENS DE SEGURANÇA: 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA, E DEMAIS PREVISTO EM LEGISLAÇÃO; GARANTIA DE 12 MESES; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS NA ENTREGA TÉCNICA PELO FORNECEDOR.	01	Unidades	FIAT/ MODELO CRONO S 1.0 FLEX 2023	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
Total do Fornecedor >>>>>						**R$ 85.000,00**

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A9B22F9B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 13/2023 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de ovos de chocolate ao leite de 150 gramas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Sebastião da Amoreira, PR,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI						
CNPJ Nº 34.406.070/0001-66						
Participante: EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS. - OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS. OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRAMAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 500X500 mm, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, MEDINDO 06 cm DE DIÂMETRO POR 05 cm DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES	1.390,00	un	REIVOS 150 gramas	R$ 7,80	R$ 10.842,00

	FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.					
2	OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS 0 LACTOSE. - OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS 0 LACTOSE. OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA, COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRAMAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL COM ÁCIDO RICINOLÉICO INTERESTERIFICADO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 500 X 500 mm, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, MEDINDO 06 cm DE DIÂMETRO POR 05 cm DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.	5	un	CAROB HOUSE 150 GRAM	R$ 49,40	R$ 247,00
3	OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS DIET. - OVO DE PÁSCOA - CHOCOLATE AO LEITE DE 150 GRAMAS DIET. OVOS DE PÁSCOA, LIVRE DE GORDURA HIDROGENADA COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRAMAS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, FIBRA DE MILHO SOLÚVEL, UMECTANTES: SORBITOL E POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLE AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALADO INDIVIDUALMENTE ENVOLTÓRIOS EM PAPEL ALUMINIZADO DE PÁSCOA, TAMANHO GRANDE, 0,007 MICRAS, BOPP, APROXIMADAMENTE 500 X 500 mm, COM FITA NA AMARRAÇÃO DO OVO ENVOLTÓRIO, E BASE PLÁSTICA PET PARA SUSTENTAÇÃO DO OVO DE PÁSCOA, MEDINDO 06 cm DE DIÂMETRO POR 05 cm DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PESO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, SENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES FIXADOS NA EMBALAGEM DO OVO DE PÁSCOA.	15	un	CAROB HOUSE 150 GRAM	R$27,40	R$411,00
Total Geral:						**R$ 11.500,00**

São Sebastião da Amoreira, 27 de março de 2023.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:12BF50CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (web cans), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
31	WEB CAN HD DE 1080P/30 FPS Web Can - HD de 1080p/30 FPS: Foco automático em HD e correção de luz, capitação de áudio estéreo com microfones duplos, campo de visão fixo de 78°, compatível cisco webex e google meet e sistema operacional: Windows 7, 10 e 11, clipe para suporte resistente e ajustável que facilita a montagem em qualquer laptop ou monitor externo, conexão USB com cabo de no mínimo 1 metro. Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	RELEE WB140 RELEE WB140	Uni	30,00	R$ 199,90	R$ 5.999,70
VALOR TOTAL						**R$ 5.999,70**

2 – DETENTORA DA ATA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 29.391.476/0001-82.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69DF298C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de moveis (cadeiras giratórias, mesas de cozinha, poltrona,), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
08	CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE Cadeira Escritório Giratória Tipo Presidente - Cadeira escritório, material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, Tipo base giratória com 5 rodízios duplos, Tipo encosto espaldar alto, com apoio de braços, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais tipo Poltrona Presidente, braço em couro. Apresentar catalogo, Manual de instruções e Registro ABNT. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 03 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	FRISOKAR CADEIRA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE	Uni	95,00	R$ 658,00	R$ 62.510,00
17	MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS Mesa para Refeitório com 04 cadeiras- Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Minimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs - Garantia de contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	UNIMOVEL MESA PARA COZINHA COM 04 CADEIRAS	Uni	6,00	R$ 1.099,00	R$ 6.594,00
21	POLTRONA Poltrona - Característica Minimas: Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 70 cm. A estrutura interna da poltrona é composta por madeiras de eucalipto, pinus e MDF; Densidade da Espuma: Assento em espuma densidade D-26 e encosto com densidade D-18; Peso Suportado Mínimo: 120 kg; Tipo de Encosto: Estofado; Tipo de Assento: Estofado; Quantidade de Lugares: 01 Lugar. Diferenciais: -com 04 Pés Palito - Percinta elástica - Grampo em aço galvanizado. Cor a combinar. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	MMZ ESTOFADOS	Uni	9,00	R$ 331,80	R$ 2.986,20
VALOR TOTAL						**R$ 72.090,20**

2 – DETENTORA DA ATA: P.C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 10.981.500/0001-05.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2DF0333

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (nobreaks), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	NOBREAK INTERARATIVO COM REGULAÇÃO ON LINE "Nobreak interativo com regulação on-line: Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110 v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va; Porta fusível externo com unidade reserva. Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, rocessador risc; Nobreak interativo com regulação on-line; Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va;Porta fusível externo com unidade reserva, Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, processador risc;Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA 4200 CBU TI	Uni	105,00	R$ 698,00	R$ 73.290,00
19	NOBREAK INTERARATIVO COM REGULAÇÃO ON LINE "Nobreak interativo com regulação on-line: Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va; Porta fusível externo com unidade reserva. Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, rocessador risc; Nobreak interativo com regulação on-line; Software para gerenciamento de energia; Comunicação Inteligente; Tensão: bivolt automático de entrada com saída 110v; Tomadas: mínimo 6 tomadas padrão NBR14136; Led colorido: indica o modo de operação do nobreak; Conector: tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível: rearmável; Tempo mínimo de Recarga e rearme automático; Potência mínima de Saída: de 1200va;Porta fusível externo com unidade reserva, Autonomia de bateria no mínimo de 10 minutos; Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; Características adicionais: iso 9001, usb acoplada, entrada bateria ext, processador risc;Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (exclusivo para MPE)	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA 4200 CBU TI	Uni	35,00	R$ 698,00	R$ 24.430,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.720,00**

2 – DETENTORA DA ATA: Al SIM COMERCIO LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.922.438/0001-00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A677E95E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2022

Pregão Eletrônico nº 119/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de equipamentos (tablets), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
27	"TABLET TELA 10" OU MAIOR Tablets - Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 5MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4 g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.Apresentar: Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. (COTA EXCLUSIVA PARA MPE)	Nokia T20	Uni	255,00	R$ 1.264,90	R$ 322.549,50
VALOR TOTAL						**R$ 322.549,50**

2 – DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI - ME com CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **22/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F05C1DA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º181/2022

Pregão Presencial nº 120/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Locação de Equipamento de Som e iluminação para os eventos do Município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Grande Porte - Eventos -eventos ao ar livre para um publico de em media 1500 pessoas (ex. Agita Senges, desfile civico, apresentações de shows) Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada, 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz	Serv	19,00	R$ 3.200,00	R$ 60.800,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Grande Porte - Eventos -eventos ao ar livre para um publico de em media 1500 pessoas (ex. Agita Senges, desfile civico,	Serv	6,00	R$ 3,200,00	R$ 19.200,00

	apresentações de shows) Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: - Mesa de som - Um processador de voz - Divisor de freqüência - 04 potencias de aproximadamente 5.000 w - 8 caixas de alto falante de aproximadamente 18 polegadas e aproximadamente 600w - 08 caixas de médio grave de alto falante de aproximadamente 12 polegadas e 600w - duas caixas com 04 cornetas - 04 caixas com 04 twiter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada, 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz (COTA EXCLUSIVA PARA MPE)				
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Médio Porte - ventos em ambientes externos e internos em ginásios,para um publico de média 500 a 800 pessoas (ex. (Para inauguração de prédios, praças, pontes e feiras) Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 2 potências de 5.000w 4 caixas de altofalante de 18 polegadas e 600w 4 caixas de médio grave de alto falante de 12 polegadas e 600w 2 caixas com 4 cometas 4 caixas com 4 twitter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada	Serv	20,00	R$ 2.400,00	R$ 48.000,00

	8 movies, 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz				
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO para eventos de Pequeno Porte - ambiente fechado para um publico de em média 300 pessoas. Para o atendimento dos eventos, estima-se a necessidade dos seguintes equipamentos: Equipamentos de som: Mesa de som 1 processador de voz divisor de freqüência 1 potência de 5.000w 2 caixas de alto falante de 18 polegada e 600w 2 caixas de médio grave de alto falante de 12 pol e 600w 1 caixa com 2 cometas 2 caixas com 2 twitter - 04 microfones sem fio - 02 microfones com fio - 02 pedestais Equipamentos e iluminação: 20m de estrutura de ferro 15 canhão de 600w cada 8 movies 4 sputnik 2 strobo 3 meia bola 20 pontos de luz	Serv	26,00	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 167.000,00**

2 – DETENTORA DA ATA: RAFAEL ANTONIO PEREIRA03791689959 com CNPJ sob n.º 13.935.822/0001-06.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: **21/12/2022.**

FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 27 de Março de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2258856

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3681/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 280.000,00 **(DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00107-Salário-Educação	20.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3230	00102-Fundeb 40%	160.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1740	00107-Salário-Educação	20.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00102-Fundeb 40%	160.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés,

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:879C148E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-02 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	228.303,35		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.222.062,60	
Contribuições	40.323,26		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	64.264,14	
Receita Patrimonial	53.484,46		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.270.296,64	4.556.623,38
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	9.521,62				
Transferências Correntes	5.403.515,84				
Outras Receitas Correntes	6.838,63	5.741.987,16			
(-) Dedução para o FUNDEB	924.478,81	-924.478,81	Superávit		260.884,97
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		4.817.508,35	Totais		4.817.508,35
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	1.165.070,23	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	72.476,94	1.237.547,17
Transferências de Capital	119.491,62	119.491,62			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		1.118.055,55			
Totais		1.237.547,17	Totais		1.237.547,17
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		4.817.508,35	Despesas Correntes		4.556.623,38
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		119.491,62	Despesas de Capital		1.237.547,17
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		857.170,58			
Total		5.794.170,55	Total		5.794.170,55

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:13336D15

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				**Folha: 1**
Meses 1-2 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.741.987,16
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		228.303,35	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		170.892,48	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	42.668,11		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	67.429,80		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	60.794,57		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		57.410,87	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	2.775,33		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	54.635,54		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		40.323,26	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		40.323,26	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	40.323,26		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		53.484,46	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		53.484,46	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	53.484,46		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		9.521,62	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		9.521,62	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	9.521,62		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	5.403.515,84		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.550.955,46		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	3.137.025,07		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	181.884,88		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	130.814,63		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	31.218,33		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	63.051,23		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	6.961,32		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.512.884,82		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.485.784,92		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
Estado do Parana	**Receita Segundo as Naturezas**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-2 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	18.750,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	8.349,90		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		1.112,48	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	1.112,48		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		338.563,08	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	338.563,08		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		6.838,63	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		6.838,63	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.353,82		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	5.484,81		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			119.491,62
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		119.491,62	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		119.491,62	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	119.491,62		
Total Geral				5.861.478,78
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			924.478,81
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes			924.478,81
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			627.332,72
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 627.332,72			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 297.146,09			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito			297.146,09
Total de Deducoes.....				924.478,81
Total da Receita Liquida..				4.936.999,97
Estado do Parana Receita Segundo as Naturezas				**Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Sulina				**Meses 1-2 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho				228.303,35
Contribuicoes				40.323,26
Receita Patrimonial				53.484,46
Receita de Servicos				9.521,62
Transferencias Correntes				5.403.515,84
Outras Receitas Correntes				6.838,63
Total Receitas Correntes				5.741.987,16
Transferencias de Capital				119.491,62
Total Receitas de Capital				119.491,62
Total Geral				**5.861.478,78**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				924.478,81
Total das Deducoes				924.478,81

Total da Receita Liquida	**4.936.999,97**

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Mar/2023, 07h e 51m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:60BDD28E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				**Folha: 1**
Meses 01-02 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.556.623,38
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.222.062,60
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		29.007,24	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	29.007,24		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.193.055,36	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	3.478,30		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	145.865,74		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.653.563,07		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	382.344,91		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	7.803,34		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			64.264,14
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.264,14	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	64.264,14		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.270.296,64
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		243.343,50	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.343,50		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		259.118,45	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	259.118,45		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.767.834,69	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.350,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.900,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	599.551,92		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	15.429,19		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	184.947,24		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	22.106,80		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	664.323,84		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	101.284,51		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	77.326,88		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	54.320,72		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	4.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	10.817,69		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.475,90		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.237.547,17
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.165.070,23
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		157,44	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	157,44		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.164.912,79	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.445,00		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			72.476,94
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		72.476,94	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	72.476,94		
Total Geral				5.794.170,55

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.222.062,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	64.264,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.270.296,64

Total DESPESAS CORRENTES	4.556.623,38
INVESTIMENTOS	1.165.070,23
AMORTIZACAO DA DIVIDA	72.476,94

Total DESPESAS DE CAPITAL	1.237.547,17
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

TotalGeral	5.794.170,55

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Mar/2023, 07h e 56m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4AB0AB77

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Fevereiro de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		115.551,97		115.551,97
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		115.551,97		115.551,97
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		115.551,97		115.551,97
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		115.551,97		115.551,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		87.019,79		87.019,79
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.511,31		19.511,31
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.026,96		1.026,96
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.837,90		1.837,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.032,04		5.032,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.060,00		1.060,00
Total Unidade Orcamentaria.....			115.551,97		115.551,97
Total do Orgao			115.551,97		115.551,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		65.577,38		65.577,38
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		65.577,38		65.577,38
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		65.577,38		65.577,38
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		65.577,38		65.577,38
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.823,44		49.823,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.462,86		10.462,86

3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		301,97		301,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.167,87		2.167,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.119,96		2.119,96
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		201,28		201,28
Total Unidade Orcamentaria.....			65.577,38		65.577,38
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		127.962,35		127.962,35
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		105.400,33		105.400,33
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		105.400,33		105.400,33
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		105.400,33		105.400,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.832,17		49.832,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.464,75		10.464,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.285,72		34.285,72
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		10.817,69		10.817,69
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		22.562,02		22.562,02
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		22.562,02		22.562,02
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		22.562,02		22.562,02
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		18.646,28		18.646,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.915,74		3.915,74
Total Unidade Orcamentaria.....			127.962,35		127.962,35
Total do Orgao			193.539,73		193.539,73
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		506.030,12		506.030,12
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		506.030,12		506.030,12
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		506.030,12		506.030,12
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		506.030,12		506.030,12
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		7.103,29		7.103,29
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		235.536,58		235.536,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.589,61		49.589,61
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		28.496,82		28.496,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.533,38		4.533,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		78.647,14		78.647,14
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		82.475,47		82.475,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.805,88		9.805,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.295,97		1.295,97
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.545,98		8.545,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		194.540,10		194.540,10
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		194.540,10		194.540,10
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		194.540,10		194.540,10
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		194.540,10		194.540,10
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		3.478,30		3.478,30
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		64.264,14		64.264,14
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		54.320,72		54.320,72
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		72.476,94		72.476,94
Total Unidade Orcamentaria.....			700.570,22		700.570,22
Total do Orgao			700.570,22		700.570,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		615.007,40		615.007,40
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		19.409,98		19.409,98
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		19.409,98		19.409,98
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		19.409,98		19.409,98
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		19.409,98		19.409,98
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		547.635,49		547.635,49
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		547.635,49		547.635,49
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		414.937,29		414.937,29
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		11.402,89		11.402,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		107.713,04		107.713,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		82.584,00		82.584,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.135,47		38.135,47
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		111.626,06		111.626,06
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.129,13		5.129,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.197,59		34.197,59
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.928,00		3.928,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.055,71		17.055,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.486,40		1.486,40
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.679,00		1.679,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		132.698,20		132.698,20
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		15.873,07		15.873,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		44.971,27		44.971,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.612,42		12.612,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		89,25		89,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.423,89		22.423,89
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		36.728,30		36.728,30
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		47.961,93		47.961,93
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		47.961,93		47.961,93
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		47.961,93		47.961,93
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.077,25		5.077,25
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		42.884,68		42.884,68
Total Unidade Orcamentaria.....			615.007,40		615.007,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		98.869,70		98.869,70
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		98.869,70		98.869,70
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		98.869,70		98.869,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		98.869,70		98.869,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		60.602,16		60.602,16
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.250,00		2.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		36.017,54		36.017,54
Total Unidade Orcamentaria.....			98.869,70		98.869,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		69.935,00		69.935,00
27.813.0000.0.000.000	Lazer		69.935,00		69.935,00
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		69.935,00		69.935,00
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		69.935,00		69.935,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.597,92		13.597,92
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.491,38		2.491,38
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.616,42		18.616,42
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		6.060,00		6.060,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.977,51		22.977,51
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.950,00		1.950,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.841,77		1.841,77
Total Unidade Orcamentaria.....			69.935,00		69.935,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		298.169,09		298.169,09
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		273.991,78		273.991,78
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		273.991,78		273.991,78
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		273.991,78		273.991,78
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		81.552,60		81.552,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		192.439,18		192.439,18
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		24.177,31		24.177,31
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		24.177,31		24.177,31
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		24.177,31		24.177,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.177,31		24.177,31
Total Unidade Orcamentaria.....			298.169,09		298.169,09
Total do Orgao			1.081.981,19		1.081.981,19
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		180.648,33		180.648,33
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		7.436,44		7.436,44
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		7.436,44		7.436,44
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		7.436,44		7.436,44
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		237,12		237,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.199,32		7.199,32
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		173.211,89		173.211,89
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		159.311,89		159.311,89
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		54.868,61		54.868,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.429,84		27.429,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.543,20		5.543,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.022,91		1.022,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.028,00		5.028,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.348,02		6.348,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		900,00		900,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.696,64		7.696,64
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		450,00		450,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		104.443,28		104.443,28
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00		3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		12.459,04		12.459,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.985,28		65.985,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.473,34		16.473,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.305,59		3.305,59
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.280,03		2.280,03
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		13.900,00		13.900,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		13.900,00		13.900,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		13.900,00		13.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			180.648,33		180.648,33

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		45.064,03		45.064,03
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		45.064,03		45.064,03
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		45.064,03		45.064,03
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		37.653,88		37.653,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		25.305,44		25.305,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.936,15		4.936,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.489,79		1.489,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.272,50		3.272,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.650,00		2.650,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		7.410,15		7.410,15
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.024,52		6.024,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.385,63		1.385,63
Total Unidade Orcamentaria.....			45.064,03		45.064,03
Total do Orgao			225.712,36		225.712,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		73.289,92		73.289,92
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		73.289,92		73.289,92
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		73.289,92		73.289,92
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		73.289,92		73.289,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		9.969,45		9.969,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.093,56		2.093,56
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.940,83		4.940,83
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		39.851,20		39.851,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.930,61		7.930,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.184,25		3.184,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.120,02		4.120,02
Total Unidade Orcamentaria.....			73.289,92		73.289,92

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.071.572,88		1.071.572,88
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		543.186,25		543.186,25
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		543.186,25		543.186,25
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		311.064,82		311.064,82
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		3.386,99		3.386,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		140.474,07		140.474,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.791,66		33.791,66
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.943,66		6.943,66
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.600,00		1.600,00

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.737,57		38.737,57
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.748,52		3.748,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.044,50		6.044,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.758,18		50.758,18
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.529,00		3.529,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.100,00		14.100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.850,67		3.850,67
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.100,00		4.100,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.166,76		30.166,76
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.931,18		24.931,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.235,58		5.235,58
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		40.724,16		40.724,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		30.350,56		30.350,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.373,60		6.373,60
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		4.000,00		4.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		97.204,12		97.204,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		77.876,17		77.876,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.327,95		19.327,95
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		64.026,39		64.026,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.583,85		52.583,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.442,54		11.442,54
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		528.386,63		528.386,63
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		528.386,63		528.386,63
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		243.343,50		243.343,50
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		243.343,50		243.343,50
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		15.742,26		15.742,26
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		10.862,16		10.862,16
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		4.722,66		4.722,66
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		157,44		157,44
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		269.300,87		269.300,87
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		14.905,08		14.905,08
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		254.395,79		254.395,79
Total Unidade Orcamentaria.....			1.071.572,88		1.071.572,88
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		88.712,60		88.712,60
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		24.826,40		24.826,40
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		24.826,40		24.826,40
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		24.826,40		24.826,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.092,69		12.092,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.539,43		2.539,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.163,11		1.163,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.031,17		9.031,17
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		63.886,20		63.886,20
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		63.886,20		63.886,20
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		63.886,20		63.886,20
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		63.886,20		63.886,20
Total Unidade Orcamentaria.....			88.712,60		88.712,60
Total do Orgao			1.233.575,40		1.233.575,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.106.467,79	655.768,14		1.762.235,93
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.106.467,79	655.768,14		1.762.235,93
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.106.467,79	655.768,14		1.762.235,93
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.106.467,79			1.106.467,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79			1.106.467,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		655.768,14		655.768,14
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		14.087,86		14.087,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		152.153,36		152.153,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.612,43		34.612,43
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		770,43		770,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		288.982,09		288.982,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		150.816,61		150.816,61
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.560,00		2.560,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.619,80		11.619,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		165,56		165,56
Total Unidade Orcamentaria.....		1.106.467,79	655.768,14		1.762.235,93
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo		242.146,85		242.146,85
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		242.146,85		242.146,85
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas,		242.146,85		242.146,85

	avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		242.146,85		242.146,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		72.431,11		72.431,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		14.118,77		14.118,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		53.520,88		53.520,88
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.166,09		61.166,09
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		910,00		910,00
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			242.146,85		242.146,85
Total do Orgao		1.106.467,79	897.914,99		2.004.382,78
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		228.087,71		228.087,71
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		228.087,71		228.087,71
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		228.087,71		228.087,71
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		143.221,40		143.221,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		83.883,42		83.883,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.615,54		17.615,54
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.598,34		31.598,34
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.635,82		5.635,82
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.288,28		3.288,28
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		84.866,31		84.866,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.315,15		48.315,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.146,21		10.146,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.950,00		4.950,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		21.454,95		21.454,95
Total Unidade Orcamentaria.....			228.087,71		228.087,71
Total do Orgao			228.087,71		228.087,71
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		1.400,00		1.400,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		1.400,00		1.400,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		1.400,00		1.400,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		1.400,00		1.400,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.400,00		1.400,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.400,00		1.400,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		9.369,19		9.369,19
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		9.369,19		9.369,19
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		9.369,19		9.369,19
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		9.369,19		9.369,19
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.369,19		9.369,19
Total Unidade Orcamentaria.....			9.369,19		9.369,19
Total do Orgao			10.769,19		10.769,19
Total Geral		1.106.467,79	4.687.702,76		5.794.170,55

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 27/Mar/2023, 07h e 58m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9305962B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 1º Bimestre de 2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**33.980.107,11**	**4.817.508,35**	**(29.162.598,76)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.658.790,00	228.303,35	(1.430.486,65)
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	40.323,26	(225.326,74)
Receita Patrimonial	22.785,00	22.892,11	53.484,46	30.592,35
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	9.521,62	(452.478,38)
Transferências Correntes	31.138.275,00	31.518.275,00	4.479.037,03	(27.039.237,97)
Outras Receitas Correntes	-	-	6.838,63	6.838,63
Receitas de Capital (II)	-	**4.049.802,84**	**119.491,62**	**(3.930.311,22)**
Operações de Crédito	-	1.731.986,84	-	(1.731.986,84)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	2.317.816,00	119.491,62	(2.198.324,38)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**4.936.999,97**	**(33.092.909,98)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**4.936.999,97**	**(33.092.909,98)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**4.936.999,97**	**(33.092.909,98)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**32.144.812,11**	**4.556.623,38**	**4.037.888,18**	**2.792.159,82**	**27.588.188,73**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.565.590,00	2.222.062,60	2.218.441,88	1.459.480,44	13.343.527,40
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	105.000,00	64.264,14	64.264,14	64.264,14	40.735,86
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	16.474.222,11	2.270.296,64	1.755.182,16	1.268.415,24	14.203.925,47
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**5.774.847,84**	**1.237.547,17**	**140.980,65**	**139.301,65**	**4.537.300,67**
Investimentos	1.187.445,00	5.491.347,84	1.165.070,23	68.503,71	66.824,71	4.326.277,61
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	283.500,00	72.476,94	72.476,94	72.476,94	211.023,06
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	-	-	-	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**5.794.170,55**	**4.178.868,83**	**2.931.461,47**	**32.235.739,40**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**5.794.170,55**	**4.178.868,83**	**2.931.461,47**	**32.235.739,40**
Superávit (XIV)	-	-	758.131,14	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**38.029.909,95**	**6.552.301,69**	**4.178.868,83**	**2.931.461,47**	**31.477.608,26**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**2.139,98**	**601,00**	**-**	**21.542,36**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	2.139,98	601,00	-	21.542,36
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**454.770,01**	**179.529,79**	**-**	**1.909.559,38**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	454.770,01	179.529,79	-	1.909.559,38
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**456.909,99**	**180.130,79**	**-**	**1.931.101,74**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**96.558,40**	-	**1.850,99**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	96.558,40	-	1.850,99
Despesas de Capital (II)	**-**	**14.077,64**	**14.077,64**	-	-
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**110.636,04**	-	**1.850,99**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3750B0EA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 28/02/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**4.936.999,97**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**4.936.999,97**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		382.647,03	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		141.421,62	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		87.608,75	249.642,57
Outras Destinações de Recursos		4.325.322,57	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**150.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		150.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.059.245,78**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		1.615.301,72	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		1.247.407,36	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		497.760,72	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		698.775,98	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**11.609.658,76**	**49.563.358,77**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**5.794.170,55**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**5.794.170,55**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		913.176,49	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		1.144.862,80	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		11,50	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		3.736.119,76	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**150.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		150.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00

Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.480.144,78**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		180.130,79	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		110.636,04	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		490.963,09	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		698.414,86	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**4.185.343,43**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.185.343,43	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**11.609.658,76**	**49.563.358,77**

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FB9B0753

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2023 Até 28/02/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.185.343,43	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo		206.561,92	103.042,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		89.178,57	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.755,00	1.755,00
Total Ativo Circulante		4.482.838,92	2.657.343,79
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		154.760,67	118.289,98
Investimentos		30.961,03	30.856,07
Imobilizado		38.546.904,05	38.023.735,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		38.732.625,75	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO		**43.215.464,67**	**40.830.225,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		758.961,44	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		848.382,59	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		16.977,87	271,12
Total do Passivo Circulante		1.624.321,90	194.064,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		131.677,77	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.670.500,93	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		2.905.672,00	2.974.066,63
Patrimonio Líquido			

Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.662.093,87	37.662.093,87
Apuração do Resultado do Exercicio		1.023.376,90	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		38.685.470,77	37.662.093,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**43.215.464,67**	**40.830.225,13**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2023	
(LEI Nº 4.320/64)			
	Nota	**Exercício**	**Exercício**
ATIVO (I)		**Atual**	**Anterior**
Ativo Financeiro		4.185.343,43	2.463.413,01
Ativo Permanente		39.030.121,24	38.366.812,12
Total do Ativo		**43.215.464,67**	**40.830.225,13**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.698.414,01	2.223.990,68
Passivo Permanente		2.986.978,48	3.055.373,11
Total do Passivo		**5.685.392,49**	**5.279.363,79**
Saldo Patrimonial (I - II)		**37.530.072,18**	**35.550.861,34**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		18.999.238,53	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**18.999.238,53**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		1.092.620,38	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(115.551,97)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(698.414,86)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(51.432,13)	0,00
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		93.515,08	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(488.773,20)	0,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos		40.324,25	0,00
105 Alienação de Bens da Educação		491,32	0,00
107 Salário Educação		(39.900,80)	0,00
122 Programa Pnate		29,51	0,00
124 Pnate Estadual		1.243,44	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(434.151,79)	0,00
304 Alienação de Bens da Saúde		2.614,70	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		29.374,28	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		62,21	0,00
499 Gestão Do Sus		7,25	0,00
501 Alienação de Bens		1.156,83	0,00
504 Royalties		(204.055,85)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		18.683,86	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		2.796,79	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		54.789,25	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		102,48	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,10	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		4.422,78	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		299,97	0,00
786 Feas Ppas I		19.355,12	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		1.226,61	0,00
810 Emenda Incremento Pab		505,20	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		1,13	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		658,69	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		95,90	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		63,28	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		229,77	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		25,30	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		1,25	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		123,65	0,00
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		35,81	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		80.938,68	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		238,25	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		2,40	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		45,79	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		17,20	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		0,64	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		0,86	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		10,06	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		2,57	0,00

874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		14,02	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		8,43	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		7,04	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		3.265,77	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		265,64	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		263,80	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		86,61	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		143,99	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		73,94	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		115,61	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		577,88	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		361,06	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		268,62	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		30.066,98	0,00
908 Fia Impacto Covid		120,83	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		3.258,36	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		354,60	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		156,75	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		10,75	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		107,11	0,00
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico		(1.096.514,04)	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		841,01	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		420,42	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		6.901,54	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		57.631,69	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		71,83	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		40,57	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		3.382,28	0,00
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		3.005,21	0,00
943 Mac Sesa 775/2022		389,41	0,00
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		204,98	0,00
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		204,96	0,00
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		1.227,35	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		3.612,51	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		9.504,27	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		130,74	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(1.555.585,44)	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Mar/2023, 08h e 03m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:11C2BA94

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Bimestre de 2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	375.478,01	1.636.294,34
Contribuições	II	40.274,31	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	1.700,52	358.642,43

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	54.728,37	378.590,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	5.673.007,46	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	6.838,63	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		6.152.027,30	36.934.114,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	2.209.015,36	12.511.861,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	80.266,88	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	1.296.675,58	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	64.264,14	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	1.357.409,56	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	558,72	1.791,75
Tributárias	XIV	54.320,72	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	66.139,44	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		5.128.650,40	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**1.023.376,90**	**5.976.772,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	523.168,76	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo	72.476,94	363.897,28
Incorporação do Passivo	0,00	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo	0,00	563.900,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	172.712,23	1.439.564,35
Taxas	202.765,78	196.729,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	375.478,01	1.636.294,34

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	40.274,31	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	40.274,31	233.243,95
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	1.700,52	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.700,52	358.642,43

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.222,06	18.500,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	53.506,31	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	54.728,37	378.590,09

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	150.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	5.521.894,98	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas	1.112,48	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	5.673.007,46	34.151.651,32

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.838,63	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.838,63	175.691,95

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.807.232,15	10.279.297,52
Encargos Patronais	397.244,91	2.175.483,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.538,30	57.080,35
Pessoal e Encargos	2.209.015,36	12.511.861,65

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	80.266,88	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	80.266,88	505.498,23

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	543.384,05	4.602.586,92
Serviços	753.291,53	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.296.675,58	8.982.053,24

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	64.264,14	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	64.264,14	249.257,87

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
Transferências Intra Governamentais	150.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	924.478,81	4.401.948,98
Transferências a Instituições Privadas	0,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	282.930,75	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.357.409,56	7.768.136,72

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício	**Exercício**

	Atual	Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	558,72	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	558,72	1.791,75

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	54.320,72	281.400,84
Tributárias	54.320,72	321.263,03

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	13.900,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	52.239,44	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	66.139,44	617.479,08
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E48ED6E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Bimestre de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**5.785.775,95**

Receita Tributária		228.303,35
Receita de Contribuições		40.323,26
Receita Patrimonial		53.484,46
Receita de Serviços		9.521,62
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.838,63
Transferências recebidas		4.748.528,65
Outros ingressos operacionais		698.775,98
Desembolsos		**3.740.926,84**
Pessoal e demais despesas		2.030.019,65
Juros e encargos da dívida		64.264,14
Transferências concedidas		457.265,10
Outros desembolsos operacionais		1.189.377,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**2.044.849,11**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**250.441,75**
Aquisição de ativo não circulante		250.336,79
Outros desembolsos de investimentos		104,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(250.441,75)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**72.476,94**
Outros desembolsos de financiamentos		72.476,94
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(72.476,94)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.721.930,42**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		4.185.343,43

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	4.258.853,09
da União	2.923.622,74
de Estados e Distrito Federal	1.335.230,35
Intragovernamentais	150.000,00
Outras transferências correntes recebidas	339.675,56
Total das transferências recebidas	**4.748.528,65**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	307.265,10
a Municípios	24.334,35
a Consórcios Públicos	282.930,75
Intragovernamentais	150.000,00
Total das transferências concedidas	**457.265,10**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	91.636,13
Administração	333.837,52
Assistência Social	106.347,29
Saúde	528.542,62
Educação	320.091,00
Cultura	98.056,49
Urbanismo	132.515,83
Saneamento	46.289,65
Agricultura	117.419,76
Comércio e Serviços	10.769,19
Transporte	385.737,47
Desporto e Lazer	60.309,99
Encargos Especiais	56.010,94
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**2.287.563,88**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Bimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	64.264,14
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**64.264,14**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A5498C46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Bimestre de 2023									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***RICARDO RUSCHEL***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	Contador PR-063996/0-1	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Mar/2023, 08h e 06m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7D1F08CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 35 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 28 de março de 2023 a 03 de abril de 2023, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos

item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
030410	WILLIAM FILIPAK	31/08/1984	10,00	6,00	8,00	40,00	**64,00**	31º
013960	GESSICA ADRIANA DE MELLO FAGUNDES	03/09/1994	12,00	14,00	6,00	32,00	**64,00**	32º
029005	VIVIANE GUIMARAES	08/05/1993	12,00	10,00	10,00	32,00	**64,00**	33º
013922	MURILO SCHWINGEL ACORDI	16/09/1999	12,00	10,00	10,00	32,00	**64,00**	34º

PSICÓLOGO							
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
030446	RENATA DE ANDRADE	02/10/1991	13,50	9,00	45,50	**68,00**	6º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 27 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Edital n.º 35/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:

q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 27 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AE680FE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.609, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, POR PARTE DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E TERCEIRIZADOS E OS AGENTES PÚBLICOS, ATUANTES NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, A SEREM ADOTADOS PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, expressa que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração de toda a sociedade (art. 205) e estabelece como princípio a igualdade de con-dições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I) e garante o direi-to ao transporte escolar (art. 208, inciso VII);

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal de 1988 determina proteção integral e especial à criança no Brasil, definindo com clareza (i) que todas as crianças devem ter seus direitos protegidos e satisfeitos de forma absolutamente prioritária e (ii) que ficam compelidos nesse dever todos os agentes sociais: tanto o Estado como a sociedade e a família;

CONSIDERANDO que o transporte escolar possui grande importância para a educação, uma vez que facilita o acesso dos alunos à escola e contribui para a permanência destes no sistema educacional, reduzindo os índices de evasão escolar;

CONSIDERANDO que são pré-requisitos de quali-dade do transporte escolar a segurança, a regularidade, a pon-tualidade, o conforto, a limpeza, a cordialidade, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade e segurança aos condutores e escolares que utilizam o Transporte Escolar da rede municipal de ensino no âmbito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados durante a realização do Transporte Escolar, por parte dos veículos próprios e terceirizados e pelos agentes públicos, atuantes no perímetro urbano e rural, como forma de assegurar o desenvolvimento da atividade de maneira segura e satisfatória aos condutores e usuários do transporte escolar.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Este Decreto abrange a Secretaria Municipal de Educação, o Setor de Transporte Escolar vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, o Setor de Manutenção de Veículos vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia, a Secretaria Geral de Governo, a Controladoria-Geral do Município, os Terceiros prestadores de serviço de transporte escolar, além dos motoristas e usuários do transporte escolar.

Parágrafo único. A verificação quanto ao fiel cumprimento das normas contidas neste decreto fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS E DAS NOMENCLATURAS

Art. 3º Para fins de entendimento deste Decreto, considera-se:

I - CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

II - VEÍCULO ESCOLAR: Ônibus, micro-ônibus, vans, ou outro veículo especialmente destinado à condução coletiva de escolares;

III - EAR – Exerce atividade remunerada;

IV - CNH – Carteira Nacional de Habilitação;

V - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

VI - PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

VII - FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

VIII - TRANSPORTE DE ESCOLARES: a prestação de serviço regular, remunerado ou não, em veículos das categorias “oficial”, “particular” ou “aluguel”, para o transporte de crianças e adolescentes matriculadas nas redes pública ou privada de Educação Pré-Escolar (Infantil), Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Universitário.

CAPÍTULO IV

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Têm-se como base para o desenvolvimento deste Decreto:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

II - Lei 11.494/07, que regulamenta o FUNDEB;

III - Lei 10.880/04, institui o PNATE;

IV - Lei 9.503/97, que institui o CTB;

V - Resolução CD/FNDE 06/08, que publica especificações técnicas de ônibus escolares urbanos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades dos condutores de veículos escolares:

I - respeitar o Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações;

II - manter, ao final de seu expediente, o veículo de sua responsabilidade estacionado no Barracão localizado no Centro de Eventos Miguel Belinoski ou em outro local indicado pela chefia imediata;

III - estacionar, quando do embarque/desembarque dos escolares, sempre no lado direito da pista conforme seu sentido;

IV - comunicar imediatamente, em caso de acidente de trânsito ou qualquer situação que venha a causar atraso no desenvolvimento de seu roteiro, o coordenador de transporte escolar, além de registrar o acontecido no diário de bordo;

V - respeitar os pontos de parada para embarque e desembarque dos escolares;

VI - portar, no momento da realização de suas atribuições, os documentos que comprovem sua regularidade e a do veículo conforme requisitos da legislação vigente;

VII - manter seu documento de habilitação CNH vigente, categoria D ou E, bem como atualizados os cursos que são necessários para condutores de veículos de transporte escolar;

VIII - ser aprovado em exame de avaliação psicológica promovendo a inclusão da observação Exerce Atividade Remunerada (EAR) em sua carteira de motorista quando exigível por resolução do CONTRAN ou por legislação específica;

IX - realizar, até o décimo dia a cada dois meses a iniciar pelo mês de fevereiro de cada ano, o Check-list da Condução de Escolares - Motorista/Veículo (Anexo Único) sobre o veículo escolar de sua responsabilidade, com o acompanhamento do Coordenador de Transporte Escolar;

X - zelar pela conservação e manutenção do veículo que conduz;

XI - encaminhar ao coordenador de transporte escolar qualquer tipo de notificação recebida que tenha ligação com o desenvolvimento de sua função ou ao veículo em uso.

XII - orientar os alunos a permanecerem sentados enquanto o veículo estiver em movimento, com os cintos de segurança devidamente afivelados;

XIII - evitar que os alunos mantenham diálogo com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

XIV - comunicar aos pais ou responsáveis do aluno qualquer situação anormal que venha a acontecer durante o trajeto;

XV - autorizar o embarque/desembarque somente após o veículo ter parado totalmente;

XVI - averiguar a situação interna do veículo ao final de cada expediente como forma de verificar a existência de materiais esquecidos pelos usuários do transporte escolar e, caso encontre algo, comunicar a Coordenadoria de Transporte Escolar.

§ 1º Qualquer situação irregular detectada fora do período de inspeção deverá ser registrada no diário de bordo e comunicada ao Coordenador de Transporte Escolar como forma de precaver situações de risco à execução da atividade e realizar a manutenção do veículo, bem como minimizar maiores despesas a este Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Condutor de veículo escolar, servidor público motorista de transporte escolar, que não possuir a documentação exigida como pré-requisito para o transporte escolar ou que esta encontre-se vencida, incluindo os cursos necessários, deverá ser, por ato do Secretário Municipal de Educação, imediatamente suspenso preventivamente de suas atividades, bem como ter os dias de afastamento descontados em folha, caso em que deverá ser instaurado em até 10 (dez) dias Processo Administrativo Disciplinar, salvo excepcionalidades, caso em que deverá ser observado o parágrafo único do artigo 10 deste decreto.

§ 3º O Condutor de veículo escolar terceirizado, que não possuir a documentação exigida para o transporte escolar ou que esta encontre-se vencida, incluindo os cursos necessários, deverá ser imediatamente afastado de suas atividades e o contratante notificado, por ato do Secretário Municipal de Educação, para que o substitua dentro do prazo de 5 (cinco) dias, devendo os dias parados serem indenizados à Administração Municipal na proporção daquilo que seria por ele (contratante) recebido, com o desconto ocorrendo no próximo pagamento devido.

§ 4º O veículo de transporte escolar próprio ou de terceiros que esteja em desconformidade de rodagem frente a legislação aplicável, deverá ser imediatamente tirado de circulação. Se próprio, ser substituído por outro e encaminhado ao Setor de Manutenção para a adoção das medidas necessárias. Se de terceiros, o contratante deverá ser notificado pelo Secretário Municipal de Educação, tendo que o substituí-lo imediatamente por outro que atenda a legislação.

Art. 6º São responsabilidades do Coordenador de Transporte Escolar:

I - acompanhar, juntamente com servidor especialmente designado, o cumprimento e a fiscalização dos contratos firmados pela Administração com particulares para prestação de serviço de transporte escolar;

II – acompanhar, até o décimo dia a cada dois meses a iniciar pelo mês de fevereiro de cada ano, o preenchimento do Check-list da Condução de Escolares - Motorista/Veículo (Anexo Único), providenciando as ações necessárias diante das situações evidenciadas, inclusive, se for o caso, fazendo com que o veículo escolar seja encaminhado ao setor de manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia para que sejam tomadas as providências necessárias ante aos apontamentos;

III - exigir do responsável pela manutenção dos veículos escolares, o envio destes ao DETRAN/PR para a inspeção semestral nos termos do que determina o CTB com o fim de manter o Laudo de Inspeção válido e vigente;

IV - exigir do terceiro contratado o Laudo de Inspeção veicular válido e vigente;

V - orientar a equipe referente à necessidade do cumprimento pontual das rotas estabelecidas;

VI - proibir que os veículos, próprios ou terceirizados destinados ao transporte escolar, sejam alvos de adesivos ou propagandas que tenham cunho eleitoral, que mencionem preconceito ou discriminação, que estimulem a violência, que promovam a criminalidade, que contribuam para a exploração sexual ou que incentivem o uso de drogas, tabagismo ou bebidas alcoólicas, além de músicas que promovam a violência, criminalidade e sexualidade precoce, que estimulem o uso de drogas, bebidas e cigarros, que incentivem o vandalismo ou a discriminação e o preconceito de qualquer natureza;

VII - manter registro das unidades escolares atendidas, sua localização, total do percurso diário realizado, escolares atendidos, eventualidades ocorridas e demais registros que comprovem a prestação do serviço de transporte escolar;

VIII - realizar inspeções aleatórias e ocasionais em veículos escolares;

IX - comunicar ao Secretário Municipal de Educação toda e qualquer irregularidade encontrada, tanto no que diga respeito ao condutor quanto ao veículo, para que este adote as medidas necessárias à sua correção.

§ 1º Na falta de servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por particulares, deverá haver a comunicação imediata, por ofício, ao Secretário Municipal de Educação.

§ 2º Todo e qualquer evento que for comunicado ao Secretário Municipal de Educação, deverá ser encaminhado cópia à Secretaria Geral de Governo e à Controladoria-Geral do Município.

Art. 7º São responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação:

I - cumprir e fazer cumprir os critérios para utilização correta dos veículos destinados ao transporte escolar conforme institui o PNATE e FUNDEB;

II - colaborar com o desenvolvimento, estruturação e manutenção de conselho responsável pelo acompanhamento das atividades ligadas ao transporte escolar;

III - designar o responsável pela Coordenadoria de Transporte Escolar;

IV - definir os itinerários dos veículos para embarque e desembarque dos alunos a partir da localização da residência/escola dos alunos, com horários estabelecidos e respeitando o tempo necessário para o cumprimento total do trajeto.

V - indicar à Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Urbanismo os pontos de parada dos veículos responsáveis pelo transporte escolar para que seja providenciada a devida sinalização;

VI - manter registro dos escolares atendidos, das rotas percorridas, dos horários de coleta e entrega dos escolares e demais situações que poderão ser requisitadas pelos órgãos fiscalizadores;

VII - providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Coordenador de Transporte Escolar;

VIII - encaminhar mensalmente até o décimo dia, à Controladoria-Geral do Município com cópia à Secretaria Geral de Governo, relatório de abastecimento, de manutenção e de irregularidades apontadas e corrigidas naquilo que se refere ao Transporte Escolar Municipal em todos os seus níveis.

IX - indicar por ato administrativo específico ou em cláusula contratual, servidor representante capaz de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados com particulares para a prestação de serviço de transporte escolar.

Parágrafo único. Os eventuais contratos firmados com particulares deverão resguardar de maneira clara e objetiva as condições de segurança, conforto e bem-estar dos alunos, além de:

I - estabelecer o edital para contratação o mais abrangente possível, com cláusulas que destaquem a necessidade do serviço, o itinerário a ser percorrido, o preço máximo a ser pago por quilometro rodado ou por quantidade de alunos transportados e as datas mensais para pagamento;

II - coincidir que o prazo da prestação do serviço confronte com o ano letivo;

III - renovar o contrato apenas quando houver situação que impeça a realização de licitação;

IV - exigir, no edital de contratação, que as empresas participantes comprovem a capacidade técnica, administrativa, de manutenção, financeira e patrimonial capaz de sustentar o contrato;

V - exigir do contratado relatório mensal que contenha detalhadamente as manutenções realizadas no veículo escolar prestador do serviço de transporte escolar;

VI - outras exigências que sejam necessárias ao cumprimento da legislação aplicável.

Art. 8º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Urbanismo:

I - identificar, através de sinalização vertical/horizontal, os pontos de parada para embarque/desembarque de escolares;

II - indicar, em ato próprio, servidor responsável pelo abastecimento dos veículos escolares;

III - indicar, em ato próprio, servidor responsável pela manutenção dos veículos escolares;

IV - manter no âmbito de sua Secretaria e/ou por meio de terceirizados os meios e instrumentos necessários à manutenção dos veículos escolares;

V – manter registros atualizados e em planilhas próprias dos abastecimentos e manutenções realizados individualmente em cada veículo escolar;

V - enviar à Secretaria Municipal de Educação mensalmente até o oitavo dia, relatório detalhado e individualizado dos registros que contenha os abastecimentos e as manutenções preventivas e corretivas realizadas em veículos escolares.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Os veículos destinados à condução coletiva de escolares circularão exclusivamente em vias autorizadas pelo órgão executivo de trânsito municipal e deverão atender aos requisitos indicados no CTB e demais regulamentações, quando houver.

Art. 10. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deverá adequar-se aos requisitos estabelecidos pelo CTB e demais regulamentações, quando houver.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Educação regulamentar prazos para regularização conforme cada caso, exceto aqueles que forem identificados como pré-requisitos ao exercício da profissão de motorista de transporte escolar.

Art. 11. Os veículos de transporte escolar deverão ser utilizados, exclusivamente, para o transporte de alunos da Rede Pública de Ensino, excepcionado casos em que, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Educação em ato próprio, houver a imperiosa necessidade e assento vago, de serem transportadas, eventualmente, pessoas diversas.

Art. 12. Faz parte deste Decreto o Check-list da Condução de Escolares - Motorista/Veículo (Anexo Único).

Art. 13. Deverá ser encaminhado cópia do presente Decreto a todos os citados, colhendo-se ciente e, após, arquivado na Controladoria-Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.604 de 17 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

COLHA-SE CIÊNCIA DOS CITADOS.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 24 de março de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.609, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

CHECK-LIST DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES – MOTORISTA/VEÍCULO

Motorista: _____ Placa: _____ Ano: _____

ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		
Dos Itens Indispensáveis para o Transporte Escolar		
1	Possui registro como veículo de transporte de passageiros escolares? Se sim, anexar cópia de documento comprovante.	() Sim () Não
1.1	O registro está afixado visivelmente no interior do veículo e indica a lotação permitida?	() Sim () Não
2	Possui registro quanto à categoria (aluguel, oficial...)? Se sim, anexar cópia de documento comprovante.	() Sim () Não
3	Possui inspeção semestral do DETRAN referente aos equipamentos e segurança? Se sim, anexar cópia de documento comprovante.	() Sim () Não
4	Possui tacógrafo (para veículos produzidos a partir de 01/01/1999), devidamente aferido por empresa credenciada ao INMETRO (cronotacógrafo)?	() Sim () Não
5	Possui cintos de segurança em número igual à capacidade de sua lotação (obrigatórios em veículos produzidos a partir de 01/01/1999)?	() Sim () Não
6	Possui poltronas fixas, não reclináveis e revestidas em material lavável?	() Sim () Não
7	Possui saída de emergência sinalizada e identificada claramente?	() Sim () Não
8	Possui escada de acesso construída em alumínio lavrado?	() Sim () Não
9	O corredor de circulação permite livre passagem e acesso aos estudantes?	() Sim () Não
10	Possui apoios de embarque e desembarque (pega-mão)?	() Sim () Não
11	Possui piso e revestimento interno construído em alumínio lavrado?	() Sim () Não
12	Possui iluminação interna?	() Sim () Não
13	Possui dispositivos refletivos de segurança afixados nas laterais e para-choque traseiro?	() Sim () Não
14	Possui lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira?	() Sim () Não
15	Possui pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, escrito ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de o veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores deverão ser invertidas?	() Sim () Não
Dos Requisitos Necessários aos Condutores de Veículos Escolares		
16	Possui idade superior a 21 (vinte e um) anos?	() Sim () Não
17	Possui habilitação na categoria D ou superior? Se sim, anexar cópia de documento comprovante.	() Sim () Não
18	Cometeu infração grave ou gravíssima ou reincidência de infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses?	() Sim () Não
19	Possui curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para formação de condutor de transporte escolar? Se sim, anexar cópia de documento comprovante	() Sim () Não
20	Possui matrícula específica junto ao DETRAN/CIRETRAN? Se sim, anexar cópia de documento comprovante.	() Sim () Não
INSPEÇÃO DO VEÍCULO		
Do Sistema de Sinalização/Iluminação		
21	Lanternas de posição (meia luz) funcionam?	() Sim () Não
22	Luzes intermitentes de advertência/emergência (alertas) funcionam?	() Sim () Não
23	Lanternas indicadoras de direção (piscas) funcionam?	() Sim () Não
24	Faróis baixos funcionam?	() Sim () Não
25	Faróis altos funcionam?	() Sim () Não
26	Faróis auxiliares funcionam?	() Sim () Não
27	Lanternas de marcha à ré funcionam (obrigatórios em veículos produzidos a partir de 01/01/1990)?	() Sim () Não
28	Lanternas de iluminação da placa traseira funcionam?	() Sim () Não
29	Luzes do painel funcionam?	() Sim () Não
Dos Demais Itens Obrigatórios		
30	Possui extintor de incêndio (2 KG para lotação até 9 (nove) passageiros, acima disto, necessário 4 (quatro) KG)?	() Sim () Não
30.1	Qual a validade do extintor?	/ /
31	Possui estepe em condições de uso?	() Sim () Não
32	Possui macaco em condições de uso e compatível com o peso e carga do veículo?	() Sim () Não
33	Possui chave de roda em condições de uso?	() Sim () Não
34	Possui para-choque dianteiro?	() Sim () Não
35	Possui para-choque traseiro?	() Sim () Não
36	Possui espelhos retrovisores internos e externos em condições de uso?	() Sim () Não
37	Possui para-sol para o condutor em condições de uso?	() Sim () Não
38	Possui buzina em condições de uso?	() Sim () Não
39	Possui velocímetro em condições de uso?	() Sim () Não
40	Possui triângulo de emergência em condições de uso?	() Sim () Não
41	Possui limpador de para-brisa (palhetas)?	() Sim () Não
41.1	Possui lavador de para-brisa (obrigatórios em veículos produzidos a partir de 01/01/1999)?	() Sim () Não
Da Visão Geral da Situação do Veículo		
42	Sistema de freios apresenta funcionamento adequado, apresentando eficiência dos freios de serviço e estacionamento, por exemplo?	() Sim () Não
43	Sistema de direção apresenta funcionamento adequado, com direção alinhada, firme e sem trepidações, por exemplo?	() Sim () Não
44	Sistema de eixo e suspensão apresenta funcionamento adequado, mantendo o veículo estável diante das diversas situações, por exemplo?	() Sim () Não
45	Carroceria encontra-se em estado aceitável de conservação, sem trincas, podres ou amassados, por exemplo?	() Sim () Não
46	Pneus e rodas encontram-se dentro dos limites aceitáveis de segurança?	() Sim () Não
47	Motor e câmbio apresentam funcionamento regular, livre de vazamentos e ruídos, por exemplo?	() Sim () Não
OBSERVAÇÕES		
Item	**Comentário**	

Teixeira Soares/PR, em _____ de _____ de _____.

Motorista

Coordenador Do Transporte Escolar

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:3A4AC4D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.396/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 3396/2023 de 27/03/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 589.896,76 (quinhentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.1.042.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	
1293 - 4.4.90.51.00.00	328	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
1294 - 4.4.90.51.00.00	329	OBRAS E INSTALAÇÕES	59.896,76
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1233 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
803 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			**589.896,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	280.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.09.00000000	Fonte: 328	250.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000	Fonte: 329	59.896,76
Total da Receita:		**589.896,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 27 de março de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:09A1DAFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO

R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões

Maringá – Paraná – Cep 87.065-660

CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valoresdas tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Terra Rica - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CISPAR considerando a competência atribuída ao conselho, constante no art. 6º, §1º, XIII do Estatuto Social do CISPAR, com a redação alterada pela Resolução nº 36, de 2022, segundo o qual "ainda na área da regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, competirá ao Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços (...) XIII - analisar e conceder a revisão e o reajuste das tarifas (...)", e considerando o disposto no art. 8º, §25, V do mesmo Estatuto, segundo o qual "compete ao Presidente: (...) expedir documentos decorrentes dos pareceres do conselho",

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a solicitação do Serviço de Água e Esgoto de Terra Rica – SAMAE, e considerando a decisão favorável na 3º Reunião do o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR realizada em 07 de março de 2023, fica deferida a aplicação do índice de reajuste tarifário aplicável ao Serviço de Água e Esgoto –SAMAE, incidente sobre as tarifas de água e esgoto, no montante total de 10,63% (dez inteiros e sessenta e três centésimos). Observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, os novos valores somente serão aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 10 de março de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Residencial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	29,38	52%
De 11 até 15	m³	4,20	52%
De 16 até 25	m³	5,85	52%
De 26 até 50	m³	7,17	52%
De 51 a cima	m³	7,66	52%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Comercial R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	40,71	52%
De 11 até 15	m³	5,85	52%
De 16 até 25	m³	7,17	52%
De 26 até 50	m³	9,27	52%
De 51 acima	m³	9,66	52%
TARIFA RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Rural R$ m³**	**Percentual Esgoto**
Até 10	mínimo	48,97	52%
De 11 até 15	m³	6,65	52%
De 16 até 25	m³	8,65	52%
De 26 até 50	m³	9,92	52%
De 51 acima	m³	10,56	52%

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER

Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO

Conselheiro

THIAGO B. MARIN

Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH

Conselheiro

VALDENIR CALSAVARA

Conselheiro

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:DC91394F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.608.000,00	107.632.200,00	14.781.082,54	14.781.082,54	92.851.117,46	8.651.390,95	8.651.390,95	98.980.809,05	4.734.232,45
DESPESAS CORRENTES	86.390.500,00	91.895.800,00	14.137.784,70	14.137.784,70	77.758.015,30	8.389.606,54	8.389.606,54	83.506.193,46	4.574.934,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.342.290,00	45.892.290,00	5.760.311,12	5.760.311,12	40.131.978,88	5.760.311,12	5.760.311,12	40.131.978,88	2.890.616,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	35.577,75	35.577,75	364.422,25	35.577,75	35.577,75	364.422,25	35.577,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.648.210,00	45.603.510,00	8.341.895,83	8.341.895,83	37.261.614,17	2.593.717,67	2.593.717,67	43.009.792,33	1.648.740,10
DESPESAS DE CAPITAL	6.317.500,00	7.836.400,00	643.297,84	643.297,84	7.193.102,16	261.784,41	261.784,41	7.574.615,59	159.297,84
INVESTIMENTOS	4.717.500,00	6.236.400,00	484.000,00	484.000,00	5.752.400,00	102.486,57	102.486,57	6.133.913,43	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	159.297,84	159.297,84	1.440.702,16	159.297,84	159.297,84	1.440.702,16	159.297,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	5.608.631,47	419.512,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.800.000,00	113.924.200,00	15.464.451,07	15.464.451,07	98.459.748,93	9.334.759,48	9.334.759,48	104.589.440,52	5.153.744,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.800.000,00	113.924.200,00	15.464.451,07	15.464.451,07	98.459.748,93	9.334.759,48	9.334.759,48	104.589.440,52	5.153.744,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.064.040,15	4.064.040,15	(4.064.040,15)	8.245.054,66
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.800.000,00	113.924.200,00	15.464.451,07	15.464.451,07	98.459.748,93	13.398.799,63	13.398.799,63	100.525.400,37	13.398.799,63

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:AAC5C03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.392.000,00	5.492.000,00	636.226,91	636.226,91	4.855.773,09	636.226,91	636.226,91	4.855.773,09	372.370,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.381.000,00	4.481.000,00	534.137,34	534.137,34	3.946.862,66	534.137,34	534.137,34	3.946.862,66	270.281,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	36.314,72	36.314,72	363.685,28	36.314,72	36.314,72	363.685,28	36.314,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	611.000,00	611.000,00	65.774,85	65.774,85	545.225,15	65.774,85	65.774,85	545.225,15	65.774,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	800.000,00	800.000,00	47.141,62	47.141,62	752.858,38	47.141,62	47.141,62	752.858,38	47.141,62
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	47.141,62	47.141,62	752.858,38	47.141,62	47.141,62	752.858,38	47.141,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	5.608.631,47	419.512,52
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	5.608.631,47	419.512,52

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:F3A21E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO REC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.250.000,00	103.525.000,00	13.398.799,63	12,94	13.398.799,63	12,94	90.126.200,37
RECEITAS CORRENTES	101.750.000,00	102.625.000,00	13.398.799,63	13,06	13.398.799,63	13,06	89.226.200,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.900.000,00	9.900.000,00	1.276.153,93	12,89	1.276.153,93	12,89	8.623.846,07
IMPOSTOS	9.000.000,00	9.000.000,00	1.095.537,91	12,17	1.095.537,91	12,17	7.904.462,09
TAXAS	900.000,00	900.000,00	180.616,02	20,07	180.616,02	20,07	719.383,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.102.000,00	4.102.000,00	131.801,68	3,21	131.801,68	3,21	3.970.198,32
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.102.000,00	3.102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.102.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.000.000,00	1.000.000,00	131.801,68	13,18	131.801,68	13,18	868.198,32
RECEITA PATRIMONIAL	6.623.000,00	6.623.000,00	361.158,09	5,45	361.158,09	5,45	6.261.841,91
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.623.000,00	6.623.000,00	361.158,09	5,45	361.158,09	5,45	6.261.841,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.325.000,00	81.200.000,00	11.610.568,32	14,30	11.610.568,32	14,30	69.589.431,68
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	41.745.000,00	42.555.000,00	6.041.307,26	14,20	6.041.307,26	14,20	36.513.692,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.580.000,00	20.645.000,00	3.194.240,47	15,47	3.194.240,47	15,47	17.450.759,53
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	18.000.000,00	2.375.020,59	13,19	2.375.020,59	13,19	15.624.979,41
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	19.117,61	2,39	19.117,61	2,39	780.882,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	596,05	0,00	596,05	0,00	(596,05)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	8.464,77	0,00	8.464,77	0,00	(8.464,77)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	10.056,79	1,26	10.056,79	1,26	789.943,21
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	106.800.000,00	108.075.000,00	13.398.799,63	12,40	13.398.799,63	12,40	94.676.200,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	106.800.000,00	108.075.000,00	13.398.799,63	12,40	13.398.799,63	12,40	94.676.200,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	106.800.000,00	108.075.000,00	13.398.799,63	12,40	13.398.799,63	12,40	94.676.200,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.849.200,00	0,00	0,00	5.849.200,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.849.200,00	0,00	0,00	5.849.200,00	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:D65DA762

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 1 BALANÇO ORÇAMENTARIO REC.INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550.000,00
DÉFICIT (IV)	1.642.000,00	1.742.000,00	683.368,53		683.368,53		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	10,86	683.368,53	10,86	4.550.000,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:35C02F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 2 DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	107.632.200,00	14.781.082,54	14.781.082,54	95,58	92.851.117,46	8.651.390,95	8.651.390,95	92,68	98.980.809,05
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	12.095.000,00	1.873.058,68	1.873.058,68	12,11	10.221.941,32	1.392.130,41	1.392.130,41	14,91	10.702.869,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	6.299.300,00	629.406,32	629.406,32	4,07	5.669.893,68	552.313,09	552.313,09	5,92	5.746.986,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.344.000,00	8.665,72	8.665,72	0,06	3.335.334,28	0,00	0,00	0,00	3.344.000,00
SAÚDE	24.089.000,00	24.749.000,00	3.570.281,91	3.570.281,91	23,09	21.178.718,09	2.225.158,84	2.225.158,84	23,84	22.523.841,16
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	29.311.000,00	4.679.815,49	4.679.815,49	30,26	24.631.184,51	2.579.847,12	2.579.847,12	27,64	26.731.152,88
CULTURA	680.000,00	825.000,00	147.989,88	147.989,88	0,96	677.010,12	146.754,62	146.754,62	1,57	678.245,38
URBANISMO	7.212.000,00	9.352.000,00	3.025.870,11	3.025.870,11	19,57	6.326.129,89	1.043.351,26	1.043.351,26	11,18	8.308.648,74
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.943.000,00	308.629,32	308.629,32	2,00	2.634.370,68	191.986,52	191.986,52	2,06	2.751.013,48
AGRICULTURA	2.077.000,00	2.880.900,00	195.557,87	195.557,87	1,26	2.685.342,13	183.575,85	183.575,85	1,97	2.697.324,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	880.000,00	108.778,58	108.778,58	0,70	771.221,42	103.244,58	103.244,58	1,11	776.755,42
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	1.193.000,00	38.153,07	38.153,07	0,25	1.154.846,93	38.153,07	38.153,07	0,41	1.154.846,93
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	194.875,59	194.875,59	1,26	1.805.124,41	194.875,59	194.875,59	2,09	1.805.124,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	4,42	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	7,32	5.608.631,47
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	113.924.200,00	15.464.451,07	15.464.451,07	100,00	98.459.748,93	9.334.759,48	9.334.759,48	100,00	104.589.440,52

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:168C2D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESAFUNCAOSUBFUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.608.000,00	107.632.200,00	14.781.082,54	14.781.082,54	95,58	92.851.117,46	8.651.390,95	8.651.390,95	92,68	98.980.809,05
LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.860.000,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00	0,00	0,00	0,00	3.860.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.095.000,00	12.095.000,00	1.873.058,68	1.873.058,68	12,11	10.221.941,32	1.392.130,41	1.392.130,41	14,91	10.702.869,59
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	621.000,00	621.000,00	113.714,64	113.714,64	0,74	507.285,36	113.714,64	113.714,64	1,22	507.285,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.811.000,00	6.811.000,00	1.152.416,85	1.152.416,85	7,45	5.658.583,15	694.768,92	694.768,92	7,44	6.116.231,08
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.663.000,00	4.663.000,00	606.927,19	606.927,19	3,92	4.056.072,81	583.646,85	583.646,85	6,25	4.079.353,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.239.000,00	6.299.300,00	629.406,32	629.406,32	4,07	5.669.893,68	552.313,09	552.313,09	5,92	5.746.986,91
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	589.000,00	639.000,00	35.366,44	35.366,44	0,23	603.633,56	35.366,44	35.366,44	0,38	603.633,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.465.000,00	5.475.300,00	594.039,88	594.039,88	3,84	4.881.260,12	516.946,65	516.946,65	5,54	4.958.353,35
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.344.000,00	3.344.000,00	8.665,72	8.665,72	0,06	3.335.334,28	0,00	0,00	0,00	3.344.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.344.000,00	3.344.000,00	8.665,72	8.665,72	0,06	3.335.334,28	0,00	0,00	0,00	3.344.000,00
SAÚDE	24.089.000,00	24.749.000,00	3.570.281,91	3.570.281,91	23,09	21.178.718,09	2.225.158,84	2.225.158,84	23,84	22.523.841,16
ATENÇÃO BÁSICA	22.306.000,00	22.966.000,00	3.562.823,90	3.562.823,90	23,04	19.403.176,10	2.217.700,83	2.217.700,83	23,76	20.748.299,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	895.000,00	895.000,00	5.419,60	5.419,60	0,04	889.580,40	5.419,60	5.419,60	0,06	889.580,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	381.000,00	381.000,00	2.038,41	2.038,41	0,01	378.961,59	2.038,41	2.038,41	0,02	378.961,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	26.446.000,00	29.311.000,00	4.679.815,49	4.679.815,49	30,26	24.631.184,51	2.579.847,12	2.579.847,12	27,64	26.731.152,88
AÇÃO LEGISLATIVA	181.000,00	281.000,00	91.800,00	91.800,00	0,59	189.200,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.273.000,00	12.908.000,00	3.127.892,45	3.127.892,45	20,23	9.780.107,55	2.054.964,15	2.054.964,15	22,01	10.853.035,85
ENSINO SUPERIOR	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.365.000,00	14.495.000,00	1.405.081,10	1.405.081,10	9,09	13.089.918,90	469.841,03	469.841,03	5,03	14.025.158,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	70.000,00	9.100,00	9.100,00	0,06	60.900,00	9.100,00	9.100,00	0,10	60.900,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	652.000,00	652.000,00	45.941,94	45.941,94	0,30	606.058,06	45.941,94	45.941,94	0,49	606.058,06
CULTURA	680.000,00	825.000,00	147.989,88	147.989,88	0,96	677.010,12	146.754,62	146.754,62	1,57	678.245,38
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	650.000,00	795.000,00	147.989,88	147.989,88	0,96	647.010,12	146.754,62	146.754,62	1,57	648.245,38
URBANISMO	7.212.000,00	9.352.000,00	3.025.870,11	3.025.870,11	19,57	6.326.129,89	1.043.351,26	1.043.351,26	11,18	8.308.648,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.430.000,00	8.130.000,00	2.903.478,53	2.903.478,53	18,78	5.226.521,47	920.959,68	920.959,68	9,87	7.209.040,32
SERVIÇOS URBANOS	782.000,00	1.222.000,00	122.391,58	122.391,58	0,79	1.099.608,42	122.391,58	122.391,58	1,31	1.099.608,42
GESTÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.943.000,00	308.629,32	308.629,32	2,00	2.634.370,68	191.986,52	191.986,52	2,06	2.751.013,48
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.593.000,00	2.943.000,00	308.629,32	308.629,32	2,00	2.634.370,68	191.986,52	191.986,52	2,06	2.751.013,48
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.077.000,00	2.880.900,00	195.557,87	195.557,87	1,26	2.685.342,13	183.575,85	183.575,85	1,97	2.697.324,15
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.077.000,00	2.880.900,00	195.557,87	195.557,87	1,26	2.685.342,13	183.575,85	183.575,85	1,97	2.697.324,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	880.000,00	880.000,00	108.778,58	108.778,58	0,70	771.221,42	103.244,58	103.244,58	1,11	776.755,42
PROMOÇÃO COMERCIAL	880.000,00	880.000,00	108.778,58	108.778,58	0,70	771.221,42	103.244,58	103.244,58	1,11	776.755,42
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	1.193.000,00	38.153,07	38.153,07	0,25	1.154.846,93	38.153,07	38.153,07	0,41	1.154.846,93
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.193.000,00	1.193.000,00	38.153,07	38.153,07	0,25	1.154.846,93	38.153,07	38.153,07	0,41	1.154.846,93
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	194.875,59	194.875,59	1,26	1.805.124,41	194.875,59	194.875,59	2,09	1.805.124,41
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	2.000.000,00	194.875,59	194.875,59	1,26	1.805.124,41	194.875,59	194.875,59	2,09	1.805.124,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.900.000,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	7.900.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	4,42	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	7,32	5.608.631,47
TOTAL III = (I + II)	106.800.000,00	113.924.200,00	15.464.451,07	15.464.451,07	100,00	98.459.748,93	9.334.759,48	9.334.759,48	100,00	104.589.440,52

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:9D1F86E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNCAO SUB FUNCAO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	4,42	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	7,32	5.608.631,47
LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.011.000,00	1.011.000,00	109.071,49	109.071,49	0,71	901.928,51	109.071,49	109.071,49	1,17	901.928,51
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	50.000,00	50.000,00	4.726,88	4.726,88	0,03	45.273,12	4.726,88	4.726,88	0,05	45.273,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	22.899,82	22.899,82	0,15	227.100,18	22.899,82	22.899,82	0,25	227.100,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	711.000,00	711.000,00	81.444,79	81.444,79	0,53	629.555,21	81.444,79	81.444,79	0,87	629.555,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	350.000,00	350.000,00	48.207,37	48.207,37	0,31	301.792,63	48.207,37	48.207,37	0,52	301.792,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	48.207,37	48.207,37	0,31	301.792,63	48.207,37	48.207,37	0,52	301.792,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
SAÚDE	1.046.000,00	1.046.000,00	136.168,59	136.168,59	0,88	909.831,41	136.168,59	136.168,59	1,46	909.831,41
ATENÇÃO BÁSICA	996.000,00	996.000,00	136.168,59	136.168,59	0,88	859.831,41	136.168,59	136.168,59	1,46	859.831,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	1.949.000,00	2.049.000,00	257.074,30	257.074,30	1,66	1.791.925,70	257.074,30	257.074,30	2,75	1.791.925,70
ENSINO FUNDAMENTAL	844.000,00	844.000,00	205.475,07	205.475,07	1,33	638.524,93	205.475,07	205.475,07	2,20	638.524,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	1.205.000,00	51.599,23	51.599,23	0,33	1.153.400,77	51.599,23	51.599,23	0,55	1.153.400,77
CULTURA	50.000,00	50.000,00	9.115,36	9.115,36	0,06	40.884,64	9.115,36	9.115,36	0,10	40.884,64
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	9.115,36	9.115,36	0,06	40.884,64	9.115,36	9.115,36	0,10	40.884,64
URBANISMO	200.000,00	200.000,00	21.939,65	21.939,65	0,14	178.060,35	21.939,65	21.939,65	0,24	178.060,35
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	160.000,00	15.945,69	15.945,69	0,10	144.054,31	15.945,69	15.945,69	0,17	144.054,31
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	5.993,96	5.993,96	0,04	34.006,04	5.993,96	5.993,96	0,06	34.006,04
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.191,71	1.191,71	0,01	38.808,29	1.191,71	1.191,71	0,01	38.808,29
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	1.191,71	1.191,71	0,01	38.808,29	1.191,71	1.191,71	0,01	38.808,29
AGRICULTURA	60.000,00	60.000,00	9.966,28	9.966,28	0,06	50.033,72	9.966,28	9.966,28	0,11	50.033,72
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	9.966,28	9.966,28	0,06	50.033,72	9.966,28	9.966,28	0,11	50.033,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	5.638,50	5.638,50	0,04	34.361,50	5.638,50	5.638,50	0,06	34.361,50
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00	5.638,50	5.638,50	0,04	34.361,50	5.638,50	5.638,50	0,06	34.361,50
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	1.538,94	1.538,94	0,01	48.461,06	1.538,94	1.538,94	0,02	48.461,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	50.000,00	1.538,94	1.538,94	0,01	48.461,06	1.538,94	1.538,94	0,02	48.461,06
ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	83.456,34	83.456,34	0,54	1.116.543,66	83.456,34	83.456,34	0,89	1.116.543,66
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.200.000,00	1.200.000,00	83.456,34	83.456,34	0,54	1.116.543,66	83.456,34	83.456,34	0,89	1.116.543,66
TOTAL (I) =	6.192.000,00	6.292.000,00	683.368,53	683.368,53	100,00	5.608.631,47	683.368,53	683.368,53	100,00	5.608.631,47

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:7AD64A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 PREVIDENCIARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO **FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre** **(b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.800.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.802.000,00	0,00
Civil	3.802.000,00	0,00
Ativo	3.800.000,00	0,00
Inativo	2.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.850.000,00	0,00
Civil	3.850.000,00	0,00
Ativo	3.850.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.348.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.348.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	800.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	800.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO** **ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	2.302.290,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	302.290,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	456.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	456.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.758.290,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	7.241.710,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR			0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**

Caixa e Equivalentes de Caixa	37.025,98
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	7.652.000,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	7.652.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:B70B19C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5-6 PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	102.625.000,00	13.398.799,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.900.000,00	1.276.153,93
IPTU	1.000.000,00	37.160,36
ISS	5.000.000,00	817.512,84
ITBI	1.000.000,00	54.689,86
IRRF	2.000.000,00	186.174,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	900.000,00	180.616,02
Contribuições	4.102.000,00	131.801,68
Receita patrimonial	6.623.000,00	361.158,09
Aplicações Financeiras (II)	6.623.000,00	361.158,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	81.200.000,00	11.610.568,32
Cota-Parte do FPM	31.210.000,00	5.017.469,08
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	2.233.206,11
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	930.853,33
Cota-Parte do ITR	480.000,00	16.350,57
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	24.368,51
Transferências do FUNDEB	18.250.000,00	2.421.311,78
Outras transferências correntes	14.220.000,00	967.008,94
Demais receitas correntes	800.000,00	19.117,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	10.056,79
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	9.060,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	96.002.000,00	13.027.584,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	900.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	96.502.000,00	13.027.584,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Fevereiro / 2023

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.895.800,00	14.137.784,70	8.389.606,54	4.574.934,61	331.058,66	2.154.517,39	2.012.745,12
Pessoal e encargos sociais	45.892.290,00	5.760.311,12	5.760.311,12	2.890.616,76	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	400.000,00	35.577,75	35.577,75	35.577,75	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	45.603.510,00	8.341.895,83	2.593.717,67	1.648.740,10	331.058,66	2.154.517,39	2.012.745,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.603.510,00	8.341.895,83	2.593.717,67	1.648.740,10	331.058,66	2.154.517,39	2.012.745,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	91.495.800,00	14.102.206,95	8.354.028,79	4.539.356,86	331.058,66	2.154.517,39	2.012.745,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.836.400,00	643.297,84	261.784,41	159.297,84	41.744,00	354.346,95	348.150,95
Investimentos	6.236.400,00	484.000,00	102.486,57	0,00	41.744,00	354.346,95	348.150,95
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	159.297,84	159.297,84	159.297,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.236.400,00	484.000,00	102.486,57	0,00	41.744,00	354.346,95	348.150,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	7.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	105.632.200,00	14.586.206,95	8.456.515,36	4.539.356,86	372.802,66	2.508.864,34	2.360.896,07
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.754.529,16

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		1.300.500,00
JUROS NOMINAIS		Até Fevereiro / 2023
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		361.158,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		6.115.687,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.402.050,53	5.123.718,60
DEDUÇÕES (XXIX)	26.070.679,21	26.615.107,95
Disponibilidade de Caixa	26.070.679,21	26.615.107,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.751.761,28	31.307.142,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	968.839,71	4.422.242,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	712.242,36	269.791,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(20.668.628,68)	(21.491.389,35)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		822.760,67
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(3.453.403,02)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.386.442,22
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		7.662.605,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		7.301.447,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.849.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		5.849.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:B3D85BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.000.000,00	1.095.537,91
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.000.000,00	37.160,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	54.689,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.000.000,00	817.512,84
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.000.000,00	186.174,85
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	59.910.000,00	10.305.277,57
2.1 - Cota-parte FPM	38.010.000,00	6.271.836,29
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.810.000,00	6.271.836,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.200.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	2.818.975,77

2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	30.460,64
2.4 - Cota-parte ITR	600.000,00	20.438,18
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	1.163.566,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	68.910.000,00	11.400.815,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	11.342.000,00	2.061.055,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	5.885.500,00	789.148,36

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.250.000,00	2.409.308,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.000.000,00	2.392.468,81
6.1.1 - Principal	18.000.000,00	2.375.020,59
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.448,22
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	16.839,80
6.3.1 - Principal	150.000,00	16.839,80
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.658.000,00	313.965,08

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.409.308,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.950.000,00	1.155.332,38	1.155.332,38	0,00	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	5.950.000,00	1.155.332,38	1.155.332,38	0,00	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.380.000,00	129.841,55	129.841,55	75.896,43	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.380.000,00	129.841,55	129.841,55	75.896,43	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.330.000,00	1.285.173,93	1.285.173,93	75.896,43	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.155.332,38	1.155.332,38	0,00	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.298.797,66	1.298.797,66	75.896,43	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.686.516,03	1.155.332,38	1.155.332,38	47,95
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	8.419,90	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.525,97	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	240.930,86	1.110.510,95	1.110.510,95	46,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.298.819,97	83.866,10	0,00	0,00	0,00	83.866,10
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.290.433,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	8.386,61	83.866,10	0,00	0,00	0,00	83.866,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.173.000,00	1.658.962,12	977.524,97	820.588,43	681.437,15
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.173.000,00	1.658.962,12	977.524,97	820.588,43	681.437,15

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	2.276.322,63
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	313.965,08
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	23.680,73
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.938.676,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.850.203,87	1.938.676,82	17,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.311.676,50	378.694,76	615.061,08	23.680,73	2.672.934,69
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.174.869,64	378.694,76	491.496,50	23.680,73	2.659.692,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	136.806,86	0,00	123.564,58	0,00	13.242,28
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.300.000,00	251.370,13
35.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	224.458,72
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	300.000,00	20.876,96
35.4 - PNATE	400.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	600.000,00	6.034,45
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.300.000,00	251.370,13

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.967.000,00	429.912,95	38.421,80	23.941,44	391.491,15
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	905.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.872.000,00	429.912,95	38.421,80	23.941,44	391.491,15

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.375.000,00	3.374.049,00	2.301.120,70	920.426,30	1.072.928,30
47.1 - Despesas Correntes	30.573.000,00	3.972.550,55	2.796.795,43	1.388.028,96	1.175.755,12

47.1.1 - Pessoal Ativo	19.465.000,00	2.389.557,02	2.389.557,02	1.176.220,07	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.205.000,00	45.941,94	45.941,94	45.941,94	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.903.000,00	1.537.051,59	361.296,47	165.866,95	1.175.755,12
47.2 - Despesas de Capital	418.000,00	91.800,00	0,00	0,00	91.800,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	418.000,00	91.800,00	0,00	0,00	91.800,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	505.635,15	1.178.021,41

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.438.760,00	224.458,72
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	199.461,01	0,00
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.744.934,14	1.402.480,13
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.744.934,14	1.402.480,13

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:57BB83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	400.000,00	0,00	400.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.636.400,00	690.439,46	7.945.960,54
Investimentos	6.236.400,00	484.000,00	5.752.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.400.000,00	206.439,46	2.193.560,54
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.636.400,00	690.439,46	7.945.960,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.236.400,00	690.439,46	7.545.960,54

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:D4B3DF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 RECEITAALIENACAOAPLICACAORECURSO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	3.676,48	(3.676,48)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.676,48	(3.676,48)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.676,48	(3.676,48)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.676,48	(3.676,48)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	17.806,70	3.676,48	21.483,18

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:62928B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESAS SAUDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.095.537,91	12,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	37.160,36	3,72
IPTU	1.000.000,00	1.000.000,00	2.807,16	0,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	34.353,20	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	54.689,86	5,47
ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	50.893,50	5,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	3.796,36	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	817.512,84	16,35
ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	772.669,72	15,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	44.843,12	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.000.000,00	186.174,85	9,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.900.000,00	56.710.000,00	10.305.277,57	18,17
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.810.000,00	6.271.836,29	18,02
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	20.438,18	3,41
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.163.566,69	38,79
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	2.818.975,77	15,66
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	30.460,64	10,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.900.000,00	65.710.000,00	11.400.815,48	17,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.628.000,00	13.778.000,00	2.394.821,46	17,38	2.040.973,13	14,81	1.053.621,40	7,65
Despesas Correntes	13.578.000,00	13.578.000,00	2.394.821,46	17,64	2.040.973,13	15,03	1.053.621,40	7,76
Despesas de Capital	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	405.000,00	405.000,00	4.628,09	1,14	4.628,09	1,14	4.628,09	1,14
Despesas Correntes	355.000,00	355.000,00	4.628,09	1,30	4.628,09	1,30	4.628,09	1,30
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	219.000,00	219.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.531.000,00	14.681.000,00	2.399.449,55	16,34	2.045.601,22	13,93	1.058.249,49	7,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.399.449,55	2.045.601,22	1.058.249,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	22.712,36	22.712,36	22.712,36
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.376.737,19	2.022.888,86	1.035.537,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.710.122,32		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	666.614,87	312.766,54	(674.585,19)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,85	17,74	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.710.122,32	2.376.737,19	666.614,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.712,36	666.614,87
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	22.712,36	22.712,36	22.712,36	-22.712,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.500.000,00	7.500.000,00	571.798,66	7,62
Proveniente da União	7.250.000,00	7.250.000,00	571.798,66	7,89
Proveniente dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	16.900,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.500.000,00	7.500.000,00	588.699,15	7,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.239.000,00	9.749.000,00	1.226.929,65	12,59	237.591,71	2,44	136.767,78	1,40
Despesas Correntes	6.902.000,00	7.412.000,00	1.226.929,65	16,55	237.591,71	3,21	136.767,78	1,85
Despesas de Capital	2.337.000,00	2.337.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	490.000,00	490.000,00	791,51	0,16	791,51	0,16	791,51	0,16
Despesas Correntes	420.000,00	420.000,00	791,51	0,19	791,51	0,19	791,51	0,19
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	190.000,00	190.000,00	2.038,41	1,07	2.038,41	1,07	2.038,41	1,07
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	2.038,41	1,70	2.038,41	1,70	2.038,41	1,70
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.165.000,00	10.675.000,00	1.229.759,57	11,52	240.421,63	2,25	139.597,70	1,31

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.867.000,00	23.527.000,00	3.621.751,11	15,39	2.278.564,84	9,68	1.190.389,18	5,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	895.000,00	895.000,00	5.419,60	0,61	5.419,60	0,61	5.419,60	0,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	409.000,00	409.000,00	2.038,41	0,50	2.038,41	0,50	2.038,41	0,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.696.000,00	25.356.000,00	3.629.209,12	14,31	2.286.022,85	9,02	1.197.847,19	4,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	10.185.000,00	10.695.000,00	1.229.759,57	11,50	240.421,63	2,25	139.597,70	1,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:6780CF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	85.946.017,96	13.398.799,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:7325C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 RESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	106.800.000,00
Previsão Atualizada da Receita	108.075.000,00
Receitas Realizadas	13.398.799,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.849.200,00
Dotação Inicial	106.800.000,00
Créditos Adicionais	7.124.200,00
Dotação Atualizada	113.924.200,00
Despesas Empenhadas	15.464.451,07
Despesas Liquidadas	9.334.759,48
Despesas Pagas	5.153.744,97
Superávit Orçamentário	4.064.040,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.464.451,07
Despesas Liquidadas	9.334.759,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	83.807.451,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.175.398,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	82.009.710,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.115.425,52	0,00 %
Resultado Primário	1.300.500,00	5.754.267,43	442,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	968.891,03	51,32	875.841,49	92.998,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.538.172,36	195.451,28	2.360.896,07	5.981.825,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.507.063,39	195.502,60	3.236.737,56	6.074.823,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.938.676,82	25% / 18%	17,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.155.332,38	70%	47,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	400.000,00
Despesa de Capital Líquida	690.439,46	7.945.960,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.022.888,86	15%	17,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:E4A68841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2023, o resultado da classificação das propostas e julgamento da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ Nº 34.960.193/0001-44

LOTE 01

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÆO 85CV DIESEL CURTO	23,00	2012	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 02

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÆO 85CV DIESEL CURTO	12,00	2004	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 03

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÆO 85CV DIESEL CURTO	22,00	2016	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 04

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	23,00	2018	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 05

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	30,00	2020	33.000,00
					TOTAL	**33.000,00**

LOTE 06

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	SPRINTER 311 VAN LUXO 2.2 109CV 16L DIES	10,06	2002	22.500,00
					TOTAL	**22.500,00**

LOTE 07

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	10,06	2017	28.000,00
					TOTAL	**28.000,00**

LOTE 08

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	10,06	2017	36.000,00
					TOTAL	**36.000,00**

LOTE 09

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FORD TRANSIT JAEDI	AUX 2310	FORD/TRANSIT JAED	10,06	2011	16.000,00
					TOTAL	**16.000,00**

LOTE 10

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	10,06	2020	33.000,00
					TOTAL	**33.000,00**

LOTE 88

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	60,00	1999	14.000,00
					TOTAL	**14.000,00**

LOTE 89

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	68,50	2007	14.000,00
					TOTAL	**14.000,00**

LOTE 91

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	3C	60,00	2002	48.000,00
					TOTAL	**48.000,00**

LOTE 92

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	65,00	2022	37.000,00
TOTAL						**37.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 421.500,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

VOLMIR FORNECH MECANICA - CNPJ Nº 11.194.583/0001-55

LOTE 11

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	28,00	2022	18.000,00
					TOTAL	**18.000,00**

LOTE 44

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	14,00	2018	16.500,00
					TOTAL	**16.500,00**

LOTE 45

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	13,00	2018	16.500,00
					TOTAL	**16.500,00**

LOTE 46

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C50	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	13,00	2020	12.000,00
					TOTAL	**12.000,00**

LOTE 47

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	15,50	2020	12.000,00
					TOTAL	**12.000,00**

LOTE 48

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	13,00	2019	12.000,00
					TOTAL	**12.000,00**

LOTE 49

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	13,00	2016	14.000,00
					TOTAL	**14.000,00**

LOTE 50

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	11,00	2016	14.000,00
					TOTAL	**14.000,00**

LOTE 51

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	11,00	2011	13.500,00
					TOTAL	**13.500,00**

LOTE 52

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	11,00	2016	13.500,00
					TOTAL	**13.500,00**

LOTE 53

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	11,00	2019	16.500,00
					TOTAL	**16.500,00**

LOTE 54

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	11,00	2019	16.500,00
					TOTAL	**16.500,00**

LOTE 55

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	11,00	2020	10.000,00
					TOTAL	**10.000,00**

LOTE 56

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	11,00	2020	10.000,00
					TOTAL	**10.000,00**

LOTE 57

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	11,00	2011	10.700,00
					TOTAL	**10.700,00**

LOTE 59

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	11,00	2009	12.350,00
					TOTAL	**12.350,00**

LOTE 60

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**

				OFERTADO (%)		
01	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	11,00	2012	12.000,00
					TOTAL	**12.000,00**

LOTE 62

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	11,00	2019	18.500,00
					TOTAL	**18.500,00**

LOTE 63

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	DOBLO ADV/ADV TRYON/LOCKER 1.8 FLEX	11,00	2005	13.500,00
					TOTAL	**13.500,00**

LOTE 64

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	11,00	2009	13.500,00
					TOTAL	**13.500,00**

LOTE 65

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	TUCSON 2.0 16V AUT.	11,00	2018	35.500,00
					TOTAL	**35.500,00**

LOTE 67

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	11,00	2020	10.500,00
					TOTAL	**10.500,00**

LOTE 68

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**

01	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	11,00	2020	10.500,00
					TOTAL	**10.500,00**

LOTE 69

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	11,00	2020	10.500,00
					TOTAL	**10.500,00**

LOTE 70

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	11,00	2020	10.500,00
					TOTAL	**10.500,00**

LOTE 71

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	11,00	2019	14.500,00
					TOTAL	**14.500,00**

LOTE 72

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	11,00	2014	28.800,00
					TOTAL	**28.800,00**

LOTE 73

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	GM ASTRA HATCH 2.0	ATT 0H84	GM /ASTRA HATCH ADVANTAGE 2.0	11,00	2010	14.500,00
					TOTAL	**14.500,00**

LOTE 74

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	11,00	2008	14.000,00

					TOTAL	**14.000,00**

LOTE 75

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	11,00	2007	14.000,00
					TOTAL	**14.000,00**

LOTE 76

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	11,00	2020/2021	10.000,00
					TOTAL	**10.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 448.850,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

MECANICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA ME - CNPJ Nº 82.054.347/0001-81

LOTE 12

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	30,00	1987	28.000,00
					TOTAL	**28.000,00**

LOTE 13

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	60,00	1994	27.500,00
					TOTAL	**27.500,00**

LOTE 14

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	35,00	2009	28.000,00
					TOTAL	**28.000,00**

LOTE 15

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	42,00	2009	29.000,00
					TOTAL	**29.000,00**

LOTE 16

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	45,00	2009	29.000,00
					TOTAL	**29.000,00**

LOTE 17

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	49,00	2012	31.000,00
					TOTAL	**31.000,00**

LOTE 18

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	45,00	2012	33.000,00
					TOTAL	**33.000,00**

LOTE 19

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	60,00	2012	33.000,00
					TOTAL	**33.000,00**

LOTE 20

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	60,00	2019	34.000,00
					TOTAL	**34.000,00**

LOTE 21

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	50,00	2016	34.000,00

	TOTAL	**34.000,00**

LOTE 22

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	60,00	2022	22.500,00
					TOTAL	**22.500,00**

LOTE 23

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	64,00	1998	30.000,00
					TOTAL	**30.000,00**

LOTE 24

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	50,00	2019	34.000,00
					TOTAL	**34.000,00**

LOTE 25

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	45,00	2008	48.000,00
					TOTAL	**48.000,00**

LOTE 26

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	60,00	2010	50.000,00
					TOTAL	**50.000,00**

LOTE 27

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	56,00	1989	33.000,00
					TOTAL	**33.000,00**

LOTE 29

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	52,00	2010	50.000,00
					TOTAL	**50.000,00**

LOTE 30

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	52,00	2014	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

LOTE 31

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	60,00	1998	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

LOTE 32

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	68,00	1998	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

LOTE 34

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	62,00	2007	44.100,00
					TOTAL	**44.100,00**

LOTE 35

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	60,00	2007	44.100,00
					TOTAL	**44.100,00**

LOTE 37

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	60,00	2018	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

LOTE 38

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	62,00	2018	45.000,00
					TOTAL	**45.000,00**

LOTE 39

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	60,00	2019	40.500,00
					TOTAL	**40.500,00**

LOTE 40

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	60,00	2014	50.000,00
					TOTAL	**50.000,00**

LOTE 41

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	62,00	1997	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 42

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	60,00	2010	36.000,00
					TOTAL	**36.000,00**

LOTE 43

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419 PIPA	60,00	2022	22.000,00
					TOTAL	**22.000,00**

LOTE 84

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	50,00	2022	45.000,00
					TOTAL	**45.000,00**

LOTE 85

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	52,00	2022	45.000,00
					TOTAL	**45.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 1.200.700,00 (Um milhão e duzentos mil e setecentos reais).

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 00.778.049/0001-70

LOTE 28

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	59,00	2020	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 33

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	56,00	2007	44.100,00
					TOTAL	**44.100,00**

LOTE 36

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**

01	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	55,50	2007	44.100,00
					TOTAL	**44.100,00**

LOTE 61

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	66,00	2022	40.000,00
					TOTAL	**40.000,00**

LOTE 79

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	61,00	2017	60.000,00
					TOTAL	**60.000,00**

LOTE 80

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	60,00	2011	75.000,00
					TOTAL	**75.000,00**

LOTE 81

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	71,25	1999	70.000,00
					TOTAL	**70.000,00**

LOTE 82

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	56,02	2012	50.000,00
					TOTAL	**50.000,00**

LOTE 93

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	57,50	2020	75.000,00
					TOTAL	**75.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 493.200,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e duzentos reais).

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI EPP - CNPJ Nº 23.144.005/0001-93

LOTE 58

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	72,00	2021	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

LOTE 78

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	70,60	2017	35.000,00
					TOTAL	**35.000,00**

LOTE 83

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	70,01	1992	47.000,00
					TOTAL	**47.000,00**

LOTE 86

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	71,10	2013	75.000,00
					TOTAL	**75.000,00**

LOTE 87

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	74,45	1999	55.000,00
					TOTAL	**55.000,00**

LOTE 90

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB90	72,10	2012	60.000,00
					TOTAL	**60.000,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 327.000,00 (Trezentos e vinte e sete mil reais).

STANGE OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ Nº 01.029.922/0001-94

LOTE 66

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	10,00	1998	10.500,00
					TOTAL	**10.500,00**

LOTE 77

PEÇAS E ACESSÓRIOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS**	**PLACA**	**MODELO**	**DESCONTO OFERTADO (%)**	**ANO FABRICAÇÃO**	**VALOR**
01	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	10,00	2008	3.500,00
					TOTAL	**3.500,00**

Valor total estimado registrado do fornecedor R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 27 de março de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3C399F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5310/2023

Data: 27/03/2023

Súmula: Concede anuênios a servidores da Secretaria de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL

DECRETA:

Art. 1º. Fica Concedido anuênios a servidores lotados na Secretaria de Educação e Cultura, como abaixo especificamos:

NOME	ANUENIO ATUAL	ANUENIO CONCEDIDOS	TOTAL DE ANUENIOS
MARIZA BEAL	8	6	14
ANDREIA MARIA P. CANTELLI	7	7	14
NERLI DE SOUZA BORTOLANZA	9	3	12
MARILUZ APA C. B. DE LARA	4	5	9
LEILA ALVES DA SILVA	15	1	16
ELENICE DE O. MARTINS	5	12	17
JESSICA MENCATTO	5	8	13
JESSICA FERNANDA BILATTO	2	4	6
KERLLEN MARIA BURDA	1	6	8
ALESSANDRA ALBERTON	9	14	23
ROSANGELA MANICA	7	6	13
SIDINEIA AP. DA SILVA	6	3	9
MARCIA SCHLIKMANN	6	8	14
JUÇARA DA SILVA ECKER	2	4	6

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de março de 2023, em especial o Decreto nº 5290/2023 de 20/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:E6377B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.417.848/0001-84, com sede localizada na Rua Joaquim Távora, Nº 1407, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.803-750, neste ato representada por Karolina Ramos Barella, portador da cédula de identidade Nº 12.992.822-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 091.505.239-37.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico e fornecimento de máquinas e equipamentos como balança de cozinha, liquidificador industrial, câmaras frigoríficas, freezer, geladeira entre outros através do Convênio n° 901722/2020 - MAPA, em atendimento aos termos das solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 229/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 4 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	SELADORA A VÁCUO DE CÂMARA EM AÇO INOX Seladora vácuo de câmara em Aço Inox.	Nagano	UND	1,00	6.989,00	6.989,00
Valor total do lote 04: R$ 6.989,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 27/2023

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 14/03/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8FACE19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68, com sede localizada na Rua Berta Mette, Nº 149, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.066-530, neste ato representada por Lenilso Luis da Silva, portador da cédula de identidade Nº 4087617e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 049.366.759-89.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico e fornecimento de máquinas e equipamentos como balança de cozinha, liquidificador industrial, câmaras frigoríficas, freezer, geladeira entre outros através do Convênio n° 901722/2020 - MAPA, em atendimento aos termos das solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 229/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 2 - EQUIPAMENTOS PERMENETE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CÂMARAS FRIGORÍFICAS VOLUME 1900L Câmaras Frigoríficas Apropriadas para Congelamento, equipamento com regulagem de temperatura variando de pelo menos -6°C até 4°C. Controlador digital de temperatura e degelo automático (Frost free) Armazenamento e conservação das polpas, congelamento por aeração forçada e serpentina, fechamento de portas automático. Volume mínimo de armazenamento de 1900L.	Frilux / RF-056 Especial	UND	1,00	14.056,70	14.056,70
2	FREEZER COM MÍNIMO 300 L Freezer com mínimo 300L, dimensões mínimas (LxAxP): 1,05x 0,9 x 0,7 m 220v, pés reguláveis, congelamento rápido, termostato dupla ação, refrigeração estática com serpentina e degelo manual. Temperatura: Congelados mínimo -10° a -15°C ou Resfriados de +1° a +7°.	Fricon / HCED - 311	UND	2,00	3.521,04	7.042,08
3	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS Geladeira Comercial Dimensões mínimas (LxAxP): 1,18 x 2,03 x 0,66 m 220v - 4 portas.	FRILUX / RF- 064-E	UND	1,00	8.641,25	8.641,25
Valor total do lote 03: R$ 29.740,03						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 27/2023

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 14/03/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CE042B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 27/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 37.550.502/0001-04, com sede localizada na Av. Brasil, Nº 433, no Município de Engenheiro Beltrão/PR, CEP 87.270-000, neste ato representada por Renatta Arruda da Silva, portador da cédula de identidade Nº 107.461.620 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 071.389.959.03.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico e fornecimento de máquinas e equipamentos como balança de cozinha, liquidificador industrial, câmaras frigoríficas, freezer, geladeira entre outros através do Convênio n° 901722/2020 - MAPA, em atendimento aos termos das solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autuado na forma do Processo Administrativo nº 229/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALDE DE ALUMINIO Balde de alumínio com alça, capacidade de 20 litros.	CEARA	UND	5,00	150,00	750,00
2	CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE Caixas plásticas para transporte, com dimensões mínimas de 31 x 34x 55 cm, pretas ou verde escuro, sem marcações, de plástico virgem e em perfeitas condições de qualidade.	ARQPLAST	UND	29,00	51,00	1.479,00
3	MESA DE INOX 1,8 x 0,7 x 0,85m Mesa de Inox de material liso e resistente a ferrugem, com dimensões mínimas de 1,8 x 0,7 x 0,85 m.	MAFRAN	UND	3,00	1.399,00	4.197,00
Valor total do lote 01: R$ 6.426,00						
LOTE: 6 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BALANÇA DE COZINHA Balança de Cozinha com no mínimo 15 BAT s/saída, Capacidade de Pesagem mínima de 15 kg, Divisão de 5 g de 0 a 15 kg no mínimo.	MEGA STAR	UND	1,00	650,00	650,00
Valor total do lote 06: R$ 650,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 27/2023

VIGÊNCIA: 15/03/2023 a 14/03/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4771077F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 29/2023

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa especializada para o fornecimento de brindes, lembranças e presentes para datas comemorativas em atendimento aos termos da Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 275/2023-1Doc, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 29/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 2 – BRINDES (SEC. FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL)						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	BATOM + SAQUINHO DE ORGANZA BATOM + SAQUINHO DE ORGANZA Diversas cores. BATOM COM ACABAMENTO MATTE AVELUDADO QUE OFERECE UMA COBERTURA UNIFORME E SEM BRILHO, POSSUI PROTEÇÃO SOLAR FPS 15 CORES VARIADAS Os batons devem vir embalados em saquinhos de organza, na cor rosa, tamanho 9x12, com fita de cetim no acabamento da mesma cor do saquinho	Dapop	UND	300,00	16,50	4.950,00
2	OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100 G + DOCES OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE 100 G + DOCES O chocolate deve ser homogêneo, liso e brilhante, demonstrando assim sua qualidade e temperagem. Lista de Ingredientes: chocolate ao leite (açúcar, leite integral em pó, manteiga de cacau, massa de cacau, creme de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico Inter esterificados com poli glicerol e aromatizante). Embalagem: O chocolate deverá ser entregue envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa, amarrado com fita de cetim, aplicado rótulo adesivo em papel couche impresso e acondicionado em caixas de papelão de forma que não quebrem. Marcas de referência: Cacau Show, Chocolates Brasil Cacau, Nestlé, Hershey's, Lacta. *Deverá ser apresentado amostra do chocolate para aceitação. **O fornecedor ficará responsável pela reposição dos ovos de páscoa que estiverem danificados ou que se danificarem durante a entrega. Embalados em cestinhos de papel estampados com tema Pascoa, dimensão aproximada de 10x15, envoltos em sacos de celofane transparente e fita de cetim no acabamento, contendo: 01 ovo de páscoa 01 moranguete de 13g (Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico, ácido ascórbico, sal, umectante INS-420, emulsificantes INS-322 e INS-476, aromatizantes e corante E-129). 01 pirulito psicodélico colorido, (sabor tutti-frutti embalado individualmente, com aproximadamente, 7 cm de diâmetro) 05 balas de fruta mastigáveis sortidas 01 bala de goma tubo sabor frutas 32g 01 bombom branco - (Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Gordura Vegetal, Soro De Leite Em Pó, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Leite Em Pó Integral, Cacau, Flocos De Arroz, Farinha De Soja, Amendoim, Extrato De Malte, Gordura De Manteiga Desidratada, Massa De Cacau, Sal, Óleo Vegetal, Manteiga De Cacau, Emulsificantes Lecitina De Soja E Poli glicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato De Sódio E Aromatizante.)	Doceato /dori/ bel /arcor	UND	200,00	19,00	3.800,00

Valor total do lote 02: R$ 8.750,00

LOTE: 3 – BRINDES (SEC.SAUDE)

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CHAVEIRO ABRIDOR RETO PERSONALIZADO CHAVEIRO ABRIDOR DE GARRAFA RETO MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO: 5X3CM X 1CM TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 6,5CM X1,1CM PESO APROXIMADO: 10G MATERIAL: ALUMÍNIO INCLUI GANCHO: SIM PERSONALIZADO CONFORME MODELO ENVIADO JUNTO COM A REQUISIÇÃO	Brindes alberton	UNI	800,00	2,70	2.160,00
2	ESPELHO DE BOLSO PERSONALIZADO ESPELHO DE BOLSO REDONDO, TIPO FLIP COM TAMANHO 5.5 CM, NA COR PRETA ESTAMPA SOMENTE NA TAMPA SUPERIOR (FRENTE) ESPELHO DE VIDRO NA PARTE TRASEIRA INTERNA APLICADO DE FORMA QUE FIQUE FIXO NO ESTOJO IMPRESSÃO DE ADESIVO A SER APLICADO NA TAMPA, COM IMPRESSÃO COLORIA, AREA DE IMPRESSÃO 5,5 CM DE DIAMETRO, ACOMPANHANDO O MODELO DO ESPELHO REVESTIDO COM VISOR DE PLÁSTICO PROTETOR RESISTENTE A RESPINGO D'ÁGUA	Black brindes	UNI	700,00	3,24	2.268,00

	PERSONALIZADOS CONFORME MODELO ENVIADO JUNTO COM A REQUISIÇÃO					
3	FIO DENTAL PERSONALIZADO COMPOSIÇAO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA, PARAFFINUM LIQUIDUM, MENTA PIPERITA OIL, SORBATO DE POTÁSSIO COMPRIMENTO 25M PERSONALIZADOS CONFORME MODELO ENVIADO JUNTO COM A REQUISIÇAO DIMENSÕES: AXLXC 4CMX3CMX1CM	Dentalk	UNI	200,00	3,00	600,00
4	IMAS PERSONALIZADOS Tamanho da parte impresso 5x4 cm verso com manta magnética total material utilizado: papel couche 250g impressão digital colorida + verniz uv frente no verso manta magnética total	Avenida	UND	500,00	0,50	250,00
5	MINI AROMATIZADOR FRASCO PET CILÍNDRICO COM AROMATIZANTE ALTURA: 7,0CM (aproximadamente) VOLUME: 35ML (aproximadamente) 02 VARETAS - (13 cm) COM LÍQUIDO AROMATIZANTE AROMA: LAVANDA, OU MAÇÃ COM CANELA, OU BAUNILHA, OU CITRONELA RÓTULO PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE (COM IMPRESSÃO COLORIDA): ALTURA 3,2CM X LARGURA 3,2CM (aproximadamente) PERSONALIZADOS CONFORME MODELO ENVIADO JUNTO COM REQUISIÇÃO E JÁ CHEIOS	Rn embalagens	UNI	420,00	1,40	588,00
6	TAG BRINCO PÉROLA 6MM TAGS 5X7 NO PAPEL COUCHE 250G COM IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 EM ALTA QUALIDADE TAG COM BRINCOS PÉROLA 6MM (DEVERÃO SER ENTREGUES DUAS UNIDADES DE BRINCO, OU SEJA, O PAR DE BRINCOS, AMBOS DEVERÃO POSSUIR TARRACHA) PERSONALIZADOS CONFORME MODELO A SER ENVIADO JUNTO COM PEDIDO DE REQUISIÇÃO E COM BRINCOS JÁ MONTADOS NA TAG	Ateliê paty	UNI	700,00	1,60	1.120,00
Valor total do lote 03: R$ 6.986,00						

LOTE: 4 – MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAIXA DE MDF - GRANDE Caixa de mdf cru de alta qualidade, com espessura de no mínimo 3 mm, com tampa que acompanha duas dobradiças metálicas douradas (inclusive parafusos) em uma das faces, fixando-a e dando mais praticidade na hora de abrir e fechar. Com matéria prima ecológica, pronta para utilização. Tampa personalizada, com impressão e/ou recorte a laser, conforme arte a ser encaminhada juntamente com a requisição de compra. Caixa personalizada, com impressão e/ou recorte a laser, em duas faces, conforme arte a ser encaminhada juntamente com a requisição de compra. Tamanhos: Caixa: Largura 33 cm x Profundidade 33 cm x Altura 17 cm Tampa: Largura 33 cm x Profundidade 33 cm x Altura 3,5 cm Caixa e tampa com encaixe em sobreposição. A caixa deve vir montada, colada e/ou parafusada com produto resistente de alta durabilidade.	ATELIE DA GI	UND	20,00	47,25	945,00
2	CAIXA DE MDF - MÉDIA Caixa de mdf cru de alta qualidade, com espessura de no mínimo 3 mm, com tampa modelo caixa de sapato (removível). Com matéria prima ecológica, pronta para utilização. Tampa personalizada, com impressão e/ou recorte a laser, conforme arte a ser encaminhada juntamente com a requisição de compra. Caixa personalizada, com impressão e/ou recorte a laser, em duas faces, conforme arte a ser encaminhada juntamente com a requisição de compra. Tamanhos: Caixa: Largura 33 cm x Profundidade 25 cm x Altura 10,5 cm Tampa: Largura 34 cm x Profundidade 26 cm x Altura 2,5 cm A caixa deve vir montada e colada, com produto resistente de alta durabilidade.	ATELIE DA GI	UND	20,00	33,75	675,00
3	CAIXA DE MDF - PEQUENA Caixa de mdf cru de alta qualidade, com espessura de no mínimo 3 mm, com tampa modelo caixa de sapato (removível). Com matéria prima ecológica, pronta para utilização. Tampa personalizada, com impressão e/ou recorte a laser, conforme arte a ser encaminhada juntamente com a requisição de compra. Caixa personalizada, com impressão e/ou recorte a laser, em duas faces, conforme arte a ser encaminhada juntamente com a requisição de compra. Tamanhos:	ATELIE DA GI	UND	20,00	20,25	405,00

	Caixa: Largura 22 cm x Profundidade 22 cm x Altura 10,5 cm Tampa: Largura 23 cm x Profundidade 23 cm x Altura 2,5 cm A caixa deve vir montada e colada, com produto resistente de alta durabilidade.					
Valor total do lote 04: R$ 2.025,00						
LOTE: 5 – MATERIAIS DIVERSOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGENDA ECOLÓGICA PERSONALIZADA Agenda ecológica com capa e contracapa de MDF 3mm, com personalização na capa com impressão e/ou recorte a laser, conforme arte encaminhada junto a requisição de compras. Produto com 110 páginas em papel reciclado impressão 1 cor (contendo 2 dias da semana por página (sendo 4 dias da semana por página frente e verso), conforme calendário de 2023). Guarda (parte interna da capa e contracapa) feitas em papel semente. Com impressão orientativa para o plantio do papel após a utilização da agenda, guarda final. Dimensão Capa: Formato 15cmx21cm Dimensão Folhas internas: Formato 14cmx20cm Com espiral duplo em metal 5/9" (15,9mm), colorido na cor preta. Deverá conter fecho em elástico na cor preta, aprisilhado na contracapa, com acabamento sem rebarbas e interno. Deverá conter régua de 10 cm, estilo marcador de página, confeccionada em papel kraft 30g, que se encaixe perfeitamente no espiral da agenda. Com escrita "HOJE" na parte superior. Contém páginas iniciais: Página 01: Impressão 4x1. Frente: com informações do Município de Turvo, e verso: calendário 2023 completo; Página 02: Impressão 1x1. Frente: Espaço para dados do proprietário da agenda. Verso: Espaço para anotações. Na divisão de cada mês, prever a impressão 4x1 em página individual, com nome do mês e arte com informações do Município de Turvo, conforme material a ser encaminhado juntamente com a requisição. As páginas restantes dentre as 110, deverão conter espaços para anotações.	ECOBRINDES	UND	60,00	58,33	3.499,80
2	CANETA ESFEROGRÁFICA DE BAMBU Revestimento resistente de bambu, com detalhes de clipes de metal, com no mínimo 1,5 km de escrita, tinta na cor azul ou preta. Caneta com ponta fina, com espessura de no máximo 0,08 e no mínimo 0,03mm, possuindo ponteira touch (na cor preta), que permite o uso na tela de celular. Caneta no estilo "click" com o botão e ponta na cor azul ##0d9fff confeccionados com elementos em fibra de trigo e plástico reciclado. Revestimento de bambu, com espessura de no mínimo 1 mm. Peso mínimo: 10g; Dimensões mínimas: 1cmx13,5 cm (com click pressionado) Dimensões máximas: 1,5cmx15 cm (com click pressionado) Com impressão colorida em alta resolução no corpo da caneta, conforme modelo a ser enviado juntamente com a requisição de compra na hora da solicitação.	ECOBRINDES	UND	500,00	10,00	5.000,00
3	ECOBAG Sacola tipo ecobag em algodão cru, com tamanho aproximado de 40 cm x 40 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 230 gramas/m², alças duplas no mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, com costuras reforçadas e costura no acabamento de toda a bolsa, estampa através de impressão silk digital em ambos os lados. Cores: 4x4. A arte será encaminhada juntamente com a requisição de compra na hora da solicitação.	ECOBRINDES	UND	200,00	20,90	4.180,00
4	PORTA CANETA SUSTENTÁVEL Porta caneta de bambu natural e tratado, resistente, com 22 cm de comprimento e no mínimo 6 cm de diâmetro, com espessura mínima de 0,3 mm. Possui dois orifícios redondos para canetas, lápis, compassos e afins, com 3 cm de diâmetro neste caso, a abertura deverá considerar estrutura na parte interna do porta caneta, que garanta a estabilidade das canetas, lápis e outros produtos que sejam inseridos no orifício. E outro com tamanho de no mínimo 9 cm de comprimento e 1,5 cm de largura para de armazenar telefone celular, bloco de notas e cartões de visitas. O recorte os orifícios deverá respeitar 2 cm de cada borda lateral. Comprimento: 22 cm Diâmetro mínimo: 6 cm Acabamento: Lixado e polido, com impressão a laser na parte frontal. Peso cerca de 200 gramas, podendo variar 20% do peso para mais ou para menos.	ECOBRINDES	UND	50,00	54,60	2.730,00

	Este item deverá conter gravação a laser personalizada, em uma das faces, numa área aproximada de 7x2,5cm, conforme arte a ser enviada juntamente com a requisição de compra. O produto deverá ser entregue embalado em papel kraft 80g, com cordão de juta e TAG em papel couchê 150g, com tamanho de 3cmx3cm, impressão colorida 4x0, personalizada com a logo do município, conforme arte a ser enviada juntamente com a requisição de compra. O produto deverá conter base que garanta sua estabilidade e resistência na estrutura.					
Valor total do lote 05: R$ 15.409,80						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 29/2023

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 26/03/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:BA0F6332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CMAS

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, estabelecendo critérios e prazos para a concessão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 09 de março de 2023, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO:

o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

a Lei Municipal Nº 32, de 10 de junho de 2021, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social municipal de assistência social e dá outras providências;

a Resolução nº 03/2023 que institui a Comissão de Regulamentação da Lei Municipal nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 2º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Turvo/PR, serão gerenciados e concedidos pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, mediante critérios aprovados pelo CMAS.

Art. 3º A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feita por técnicos de nível superior das equipes de referência,

§ 2º O benefício só poderá ser concedido sem avaliação técnica nos seguintes casos:

I - Nas situações de desastre, emergência e calamidade pública, quando o número de famílias atingidas impossibilita avaliações individualizadas. Nesse caso será realizado cadastramento e triagem das famílias, priorizando o atendimento àquelas que apresentem maior vulnerabilidade econômica.

II - Em situações de grave padecimento ou dano emergente em que os técnicos de nível superior responsáveis não possam, por algum motivo, realizar a imediata avaliação e cujo tempo de espera para uma avaliação traga prejuízo à família. O benefício, nesse caso, pode ser concedido por técnicos de nível médio das equipes de referência, sem prejuízo da completa avaliação, bem como emissão da avaliação técnica.

Art. 4º As informações das famílias registradas no Cadastro Único poderão ser utilizadas para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais.

§1º Para a concessão de qualquer dos benefícios eventuais tratados nesta lei, é indispensável a avaliação dos técnicos, com emissão de avaliação técnica.

§2º O Benefício Eventual destina-se às famílias e indivíduos com renda per capita igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo nacional vigente ou com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos à manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, desde que atestado por parecer técnico socioeconômico, parecer social, ou avaliação técnica que se aplique ao caso.

§3º A família beneficiária que não esteja inscrita no Cadastro Único poderá ser incluída após a concessão do benefício eventual, caso seja avaliada a necessidade de acompanhamento familiar pelas equipes de referência.

§4º Os casos em que não será necessária a inclusão das famílias no Cadastro Único, limitam-se às famílias em situação de violação de direito temporária que não se enquadrem nos critérios para realização do cadastro, pessoas ou famílias em situação de rua, ou pessoas e/ou famílias migrantes.

Art. 5º Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

I - Nascimento;

II - Morte;

III - Vulnerabilidade temporária; e

IV - Calamidade pública.

Do Benefício Eventual em Virtude de Nascimento

Art. 6º O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º As provisões nas situações de nascimento poderão ser concedidas da seguinte forma:

I – Bens materiais: consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, alimentação e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida, ficando limitado ao fornecimento dos seguintes produtos: Algodão hidrófilo, Banheira infantil, Shampoo para recém-nascido, Condicionador para recém-nascido, cotonete, fraldas descartáveis, macacão bebê curto, macacão longo bebê, par de luvas para bebê, sabonete em barras para recém-nascido, sapatinho listrado para bebê, cobertor e toalha de banho.

II – Pecúnia: benefício correspondente a 25% do salário mínimo nacional vigente, repassado em uma única parcela.

Art. 8º. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Família inscrita no Cadastro Único, considerando os termos do artigo 4º dessa resolução;

II – Família com residência fixa ou temporária no município;

III – Família em situação de vulnerabilidade constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 9º O benefício poderá ser solicitado a partir de 30 dias antes da data prevista para o nascimento da criança ou até 30 dias após seu nascimento junto ao CRAS do município, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cartão/caderneta da Gestante, para o caso de nascituro ou certidão de nascimento, para criança recém-nascida;

II – Comprovante de residência no município;

III – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa responsável, preferencialmente a mãe.

IV – Dados bancários.

Art. 10º Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.8º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de Autorização de benefício eventual;

II – Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 11º A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras:

I – Entrega em bens materiais.

II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 12º Após o deferimento do benefício, a cessão do benefício deve ser realizada no prazo de 05 dias úteis.

Do Benefício Eventual em Virtude de Morte

Art. 13º O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 14. As provisões nas situações de morte poderão ser concedidas nas formas de:

I – Bens materiais: provisão de urna, translado, tanatopraxia, roupa e alimentação para velório, conforme as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de equipe de referência.

II – Pecúnia: provisão de valor referente aos gastos com o ritual fúnebre, conforme as necessidades identificadas mediante avaliação técnica de equipe de referência, não excedendo ao limite de 02 (dois) salários mínimos nacional vigente, por pessoa falecida, sendo utilizados os valores abaixo como referência:

Itens	Valores
KIT FUNERAL PADRÃO 1 Urna tamanho padrão (1,90x56x34) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$ 1.475,00
KIT FUNERAL INFANTIL/NATIMORTO 1 Urna tamanho infantil/natimorto 1 Edredom de flores artificiais	R$ 710,00

1 Coroa de flores artificiais 4 Velas Dimensões: 5cm de diâmetro x 6,5cm de altura	
KIT FUNERAL ESPECIAL GRANDE 1 Urna tamanho padrão (2,00x75x42) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$ 1.790,00
KIT FUNERAL ESPECIAL EXTRA GRANDE 1 Urna tamanho padrão (2,20x90x56) 1 edredom de flores artificiais 1 coroa de flores artificiais 4 velas dimensões: 5cm de diâmetro x 6.5cm de altura	R$ 1.955,00
Translado	R$ 2.07,5 por Km
Tanatopraxia	R$ 2.253,00
Terno social Masc./Fem.	R$ 315,00

Art. 15. Os valores serão fixados no momento da avaliação do benefício, pautado na especificidade de cada usuário, observando as características limitadoras impostas por esta Resolução.

Art. 16. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Pessoa falecida ou sua família inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º dessa resolução;

II– Pessoa falecida com residência fixa ou temporária no município;

III – Pessoa falecida não possuir Plano Funeral, DPVAT ou Seguro de Vida;

IV – Pessoa falecida ou sua família em situação de vulnerabilidade e/ou risco social constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 17. O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, pessoa que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento

Parágrafo único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 18. O benefício pode ser solicitado na unidade do CRAS, a partir do falecimento do ente familiar pelo prazo de até 10 dias úteis, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de óbito;

II – Comprovante de residência no município;

III – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente.

IV – Nota disponibilizada pela funerária com a descrição de todos os procedimentos realizados e valores correspondentes.

Art. 19. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.16º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

III - Nota disponibilizada pela funerária com a descrição de todos os procedimentos realizados e valores correspondentes.

Art. 20. A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras:

I – Fornecimento dos materiais e/ou serviços, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 21. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Do Benefício Eventual em Virtude de Vulnerabilidade Temporária

Seção I

Do Auxílio Documentação

Art. 22. O Auxílio Documentação é um benefício eventual para acesso à documentação civil básica, constitui-se em uma prestação em pecúnia a fim de garantir o exercício pleno da cidadania e da dignidade do beneficiário.

Art. 23. As provisões dos documentos serão concedidas em pecúnia não excedendo o limite de 20% do salário mínimo nacional vigente repassado em uma única parcela.

Art. 24. Os documentos que poderão ser concedidos aos usurários tratam-se dos seguintes:

I – Foto 3x4;

II – Taxa de emissão de CPF;

III – Certidão pública de união estável;

IV – Reconhecimento de firma em cartório;

V – Taxa para emissão de procuração em cartório;

VI – Custo de envio de documentação de cartório via correio;

VII – Autenticação de documentos em cartório.

Art. 25. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – Família ou indivíduo inscrito no Cadastro Único, considerando os termos do artigo 4º dessa resolução;

II – Famílias ou indivíduos com residência fixa ou temporária no município;

III – Famílias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 26. O benefício poderá ser solicitado na Unidade do CRAS ou no CREAS os seguintes documentos:

I - Cópia do documento desejado ou apresentação de outro documento oficial com nome completo do requerente; e,

II - Comprovante de residência no município.

Art. 27. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 25º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 28. A concessão do benefício poderá ocorrer na seguinte forma:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 29. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Seção II

Do Auxílio Alimentação

Art. 30. O Auxílio Alimentação corresponde ao fornecimento de benefício em forma de pecúnia ou bens materiais aos indivíduos e famílias que vivenciem situação econômica eventual que impossibilite temporariamente o acesso à alimentação digna decorrente de contingências sociais, ou seja, eventos que impedem o responsável familiar ou indivíduo de manter o sustento próprio e/ou de sua família.

Art. 31. O benefício do Auxílio Alimentação terá como referência o valor médio para aquisição dos itens abaixo listados, não sendo superior a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo federal vigente.

Art. 32. Poderá ser concedido das seguintes formas:

I – bens materiais: deverá corresponder a cesta com alimentos abaixo relacionada, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada, limitado aos produtos elencados na tabela a seguir, de modo que a quantidade e a seleção de cada produto deverá respeitar as características do assistido de modo que o conteúdo da cesta atenda de forma eficiente e digna o usuário.

Itens	**Descrição**	**Quantidade**
Açúcar	05kg	1
Bolacha rosquinha	800g	2
Farinha de milho amarela	01kg	1
Farinha de trigo	05kg	1
Macarrão tipo variados	500g	2
Óleo de soja	900ml	2
Papel higiênico	01 pct c/ 8x30m	1
Sabão	05 unidades – 200g	1
Sal refinado	01kg	1
Arroz Agulhinha	05kg	1
Café	500g	1
Farinha de trigo especial	05kg	1
Feijão preto	01kg	3
Leite em pó integral	400g	1
Margarina com sal	500g	1
Extrato de Tomate	340 g	1
Fermento biológico	500 g	1
Fermento químico	100 g	1
Absorvente externo intimo com abas	Pacote com 8 und	2
Sabonete em barra	90g	3
Creme dental adulto	90g	1
Escova de dentes adulto	Unidade	2
Desinfetante	01 litro	1
Sabão em pó	500g	1
Esponja de louça	Unidade	1
Água Sanitária	01 litro	1

II - Pecúnia: deverá corresponder à média dos valores dos alimentos e produtos básicos previamente definidos, sendo pré-estabelecido o valor de R$220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 33. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, tendo como parâmetro as informações do Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, devendo o beneficiário ter residência fixa ou temporária no município de Turvo-PR, e apresentar uma ou mais das seguintes situações de vulnerabilidade:

I – Desemprego acentuado, baixa produtividade decorrente de secas ou chuvas intensas por longo período e demais situações que comprometam a segurança alimentar;

II – Famílias monoparentais diante de situações de vulnerabilidade social;

III – Situações de rompimento de vínculo familiar ou violação de direitos, onde um ou mais membros fiquem desassistidos temporariamente;

IV – Famílias que possuam integrantes crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas com doenças debilitantes, degenerativas e/ou acamadas em situação de vulnerabilidade temporária;

V – Famílias em situação de vulnerabilidade temporária constatada por equipe de referência mediante avaliação técnica.

Art. 34. O benefício poderá ser solicitado na Unidade do CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente;

II – Comprovante de residência.

Art. 35. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 25º dessa resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 36. Caso o benefício seja deferido, a concessão poderá ser realizada das seguintes formas:

I – Através de pecúnia por transferência bancária e/ou através do cartão vale refeição, sendo este intransferível, com o valor pré-estabelecido de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

III – Fornecimento dos bens materiais, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 37. O prazo máximo de concessão de benefício é de 05 dias úteis, a partir de sua solicitação.

Seção III

Do Auxílio Construção

Art. 38. O auxílio construção consiste na concessão de materiais, mão de obra e/ou pecúnia para construção, restauração ou reparos de moradias no intuito de evitar ou diminuir vulnerabilidades e riscos sociais.

Art. 39. O benefício de Auxilio Construção poderá ser concedido na forma de insumos, mão de obra e/ou pecúniasendo pré-estabelecido o valor de até 01(um) salário mínimo nacional vigente nos seguintes termos:

I – Bens materiais: materiais de construção relativos à estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitários, cobertura e acabamentos, conforme laudo técnico de profissional habilitado limitados aos seguintes:

a) Assessoria técnica;

b) Mão de obra para serviços de construção, manutenção e reparos;

c) Materiais de construção, limitados aos seguintes:

Estrutura / vedação	Elétrica	Hidráulica	Cobertura	Acabamento
Ferro CA-60 5,00mm – 12 metros	Poste padrão COPEL 75DAN – Comp. Mín. 7,2m.	Bacia sanitária convencional com acessórios de fixação e vedação	Tábua pinheiro 1x4" – 3 metros	Aditivo plastificante de assentamento / revestimento 3,6litros
Ferro CA-50 8,00mm – 12 metros	Poste padrão COPEL 100DAN – Comp. Mín. 7,2m.	Caixa de descarga 9 litros com acessórios para fixação e acionamento	Tábua pinheiro 1x6" – 3 metros	Massa acrílica 25 Kg
Cimento CP-II 32 – F	Caixa de medição tipo AN 320x250x170	Lavatório louça para coluna cor: branco	Tábua pinheiro 1x10" – 3 metros	Revestimento cerâmico para piso PEI 4

	/ Alt.xLarg.xProf. Para medidor monofásico	175x470x425 / Alt.xLarg.xProf.		Dimensões 40x40cm ou superior – acetinado
Areia média branca	Caixa de medição tipo CN 450x350x200 / Alt.xLarg.xProf. Para medidor polifásico	Coluna louça para lavatório cor: branco 600x200x200 / Alt.xLarg.xProf.	Ripa pinheiro 1x2" – 3 metros	Revestimento cerâmico para parede dimensões 30x60cm ou superior – esmaltado
Pedra brita nº01 (9,5 a 19mm).	Haste de aterramento 3/8" – 2,5m	Tubo PVC soldável água fria – DN20mm	Caibro pinheiro 2x2" – 3 metros	Argamassa de assentamento de revestimentos cerâmicos AC-I – 20Kg
Treliça H-8 – 6 metros	Fio cobre sólido 10,0mm², isolação em PVC/a, antichama	Tubo PVC soldável água fria – DN25mm	Caibro pinheiro 2x4" – 3 metros	Argamassa de assentamento de revestimentos cerâmicos AC-II – 20Kg
Placa pré-moldada 90x50cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 6,00mm²	Tubo PVC soldável água fria – DN32mm	Telha de fibrocimento 2,44x1,10 – 5mm	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 m
Placa pré-moldada 150x50cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 4,00mm²	Tubo PVC soldável água fria – DN50mm	Telha de fibrocimento 1,83x1,10 – 5mm	Acabamento simples/convencional para forro PVC, tipo "u" ou "c", cor branca, comprimento 6 m
Placa pré-moldada 186x40cm	Cabo de cobre flexível Classe 4 ou 5, isolação em PVC/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v 2,50mm²	Registro base de pressão ¾"	Telha de fibrocimento 1,53x1,10 – 5mm	Rejunte Cimentício diversas cores – Kg
Placa pré-moldada 90x40cm	Disjuntor Monopolar DIN 10A a 25A	Registro de Gaveta ¾"	Telha cumeeira fibrocimento 1,00x0,53 - 5mm	Kit de acessórios para banheiro em metal cromado, 5 peças (cabide, porta toalha, porta papel, saboneteira e porta toalha de rosto)
Poste pré-moldado em concreto	Disjuntor Bipolar DIN 25A a 50A	Registro de esfera Soldável com união 32mm	Telha de fibrocimento 2,44x0,50 – 4mm	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60 a 80x210cm, espessura de 3,5cm
Bloco cerâmico (alvenaria vedação), 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm	Luminária de teto plafon/plafonier em plástico com base E27	Registro de esfera Soldável com união 25mm	Telha de fibrocimento 1,22x0,50 – 4mm	Aduela / marco / batente para porta de 60 a 80x210cm
Arame recozido BWG 18, 1,25mm	Lâmpada LED 8w E27 selo in metro	Haste PVC para chuveiro 30cm	Telha cumeeira articulada superior – 4mm	Alizar / guarnição de 5x1,5cm para porta de 60 a 80x210cm fixado com pregos
Prego 17x27 – Kg	Tomada 2P+T 10a, 250v	Joelho PVC soldável água fria – DN20mm	Telha cumeeira articulada inferior – 4mm	Fechadura de embutir com cilindro, externa e interna, completa
	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 W (110/220 V)	Joelho PVC soldável água fria – DN25mm	Prego telheiro galvanizado 18x27 com vedação	Dobradiças para porta de madeira semi-oca média, espessura de 3,5cm
	Interruptor simples 10A, 250V	Joelho PVC soldável água fria – DN32mm	Parafuso telheiro galvanizado 5/16" x 110mm com vedação	Selador acrílico paredes internas / externas 18 litros.
	Quadro de distribuição 12 disjuntores PVC sobrepor	Joelho PVC soldável água fria – DN50mm		Tinta acrílica Premium, cor branca – 18 litros.
	Duto corrugado PVC antichama ½" – 50 metros	Te PVC soldável água fria – DN20		Janela de ferro – medidas 1,84x1,10m – 4 folhas
	Duto corrugado PVC antichama ¾" – 50 metros	Te PVC soldável água fria – DN25		Janela de ferro – medidas 1,50x1,10m – 4 folhas
	Caixa de luz PVC 2x4"	Te PVC soldável água fria – DN32		Janela de ferro – 0,60x0,40m – basculante
		Te PVC soldável água fria – DN50		
		Te PVC redução soldável água fria – 50x25mm		
		Te PVC redução soldável água fria – 32x25mm		
		Luva de redução soldável água fria – 32x25mm		
		Luva de redução soldável água fria – 50x32mm		
		Tubo P/Caixa de descarga embutir 40mm C/1,60m		
		Engate/rabicho flexível plástico (PVC ou ABS) branco 1/2 " x 30 cm		
		Torneira p/ cozinha ¼ de volta parede metal cromado articulada ½" e ¾"		
		Torneira p/ lavatório ¼ de volta metal cromado ½" e ¾"		
		Caixa d'agua em polietileno 300 a 500 litros, com tampa		

II – Pecúnia: valor correspondente ao gasto com os materiais de construção, com base em laudo técnico de profissional do Departamento de Engenharia do Município, não devendo o valor exceder o limite de 01(um) salário mínimo Nacional vigente.

Art. 40. Para ser beneficiário do Auxílio Construção a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Famílias com suas moradias atingidas por incêndios, tempestades, enchentes, desabamentos ou outros eventos imprevistos que gerem ou agravam vulnerabilidades de famílias sem meios próprios de reparar os danos;

II – Famílias que necessitem realizar construção, reforma ou reparos por situação de agravamento de saúde, cuja condição da moradia representa ameaça a vida de seus integrantes;

III – Famílias que realizam acolhimento inesperado de familiar ou terceiros, mediante sentença judicial ou encaminhamento das equipes de referência da Proteção Social Básica ou Especial e cuja estrutura da moradia necessita adaptações para o recebimento de novo membro familiar.

Art. 41. O benefício poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I- Documentos pessoais (RG e CPF), e

II - Comprovante de residência no município.

Art. 42 Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com Art. 39º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de autorização de benefício eventual;

II – Entrevista e/ou visita domiciliar.

III – três orçamentos dos bens e/ou serviços solicitados.

Art. 43. A concessão do benefício poderá ocorrer de duas maneiras

I – Em bens materiais/serviços entregues na residência do usuário.

II – Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 44. Caso o benefício seja deferido, a concessão deve ser realizada no prazo máximo de 15 dias úteis.

Seção IV

Do Auxílio Colchão e/ou Cobertor

Art. 45. O Auxílio colchão e/ou cobertor consiste na concessão do benefício de colchão e/ou cobertores para famílias em situações de vulnerabilidade social.

Art. 46. O Auxílio colchão e/ou cobertor será concedido através de bens materiais, conforme necessidades avaliadas pelos técnicos de nível superior da Proteção Social Básica ou Especial.

Art. 47. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, além do que a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos uma das seguintes situações:

I – Em caso de incêndio no domicílio da família e/ou indivíduo;

II – Em caso de situação precária e/ou insalubre na residência da família e/ou indivíduo;

III – Em casos de baixas temperaturas por longos períodos de tempo;

IV – Situações de desastres, emergências e/ou calamidade pública;

V – Famílias que possuam integrantes crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, gestantes e nutrizes em situação de vulnerabilidade temporária;

VI – Pessoas em situação de rua e/ou migrantes;

VII – Pessoas com doenças debilitantes, degenerativas e/ou acamadas, em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 47. O benefício auxílio colchão e/ou cobertor, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e

II - Comprovante de residência no município exceto se migrante e/ou em situação de rua.

Art. 48. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art.46º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 49. Caso o benefício seja deferido, a concessão do benefício será em bens, podendo ser retirada em local indicado pelo profissional ou entregue na residência do usuário. Em um prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção V

Do Auxílio Transporte

Art. 50. O Auxílio Transporte corresponde ao fornecimento na forma de pecúnia para o transporte de indivíduos e/ou famílias que devido a situações de vulnerabilidade temporária necessitem se deslocar para enfrentar as situações de insegurança social circunstanciais e acessar direitos sociais.

Art. 51. O Auxílio Transporte será concedido na modalidade de pecúnia, para o transporte rodoviário intermunicipal e interestadual ou deslocamento realizado dentro dos limites do município, devendo o valor não exceder a 20% do salário mínimo nacional vigente.

Art. 52. A definição do valor do benefício será realizada no momento da avaliação, tendo em vista os diferentes valores em relação aos diversos destinos, respeitando o valor estabelecido no art. 51 desta resolução.

Parágrafo Único: Por conveniência administrativa e a critério da equipe técnica, o benefício poderá ser concedido mediante requisição direta do setor competente, atendidos os requisitos legais de contratação e contabilização das despesas públicas.

Art. 53. Os casos em que a concessão será realizada mediante requisição, são:

I– Moradores de rua e/ou itinerante.

Art. 54. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, a família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução, ter residência fixa ou temporária no município, e atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

I - Retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos ou pessoas em situação de rua;

II - Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;

III - Entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;

IV - Acesso à documentação civil básica;

V - Visita familiar a membro que esteja em sistema prisional, instituição de acolhimento entre outras situações, com vistas a convivência familiar;

VI - Encaminhamento para INSS, Justiça Federal e outros serviços públicos indisponíveis no município;

VII - Acesso a serviços bancários.

Art. 55 O benefício auxílio transporte, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I – Documentos pessoais (RG e CPF), e

II – Comprovante de residência no município, exceto se migrante ou morador de rua.

Art. 56. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 54º desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de autorização de benefício eventual;

II – Entrevista e/ou visita domiciliar.

III – Orçamento do valor da passagem.

Art. 57. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I - Fornecimento dos materiais e/ou serviços, sendo realizado por empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

II - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 58. A concessão deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção VI

Do Auxílio Hospedagem

Art. 59. O Auxílio Hospedagem consiste na concessão de diária de hospedagem, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias, na forma de pecúnia para pessoas em situação de risco ou violência, podendo ser estendido aos filhos que se encontram sob sua guarda e responsabilidade, independente de fixação judicial.

§ 1º Para o atendimento deste benefício deverá a equipe de Proteção Social Especial viabilizar o acolhimento em hotéis ou pensões, conforme avaliação da Equipe referenciada, obedecendo aos princípios de economicidade e disponibilidade de vagas.

§ 2º O benefício de que trata este artigo, poderá, conforme necessidade, incluir a alimentação e transporte no período de hospedagem.

Art. 60. O Auxílio Hospedagem será concedido na modalidade de pecúnia em um valor de diária e alimentação não excedendo ao limite de 20% do salário mínimo nacional vigente.

Art. 61. O valor da diária será estabelecido no momento da entrevista, tendo em vista, os diferentes valores a depender do destino do usuário, respeitando o valor destacado no art. 60 desta resolução.

Art. 62. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, e deverá atender todos os seguintes critérios:

I - Família deverá estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução.

II– Ter residência fixa ou temporária no Município de Turvo;

III - Não possuir renda suficiente para arcar por conta própria com a hospedagem sua e de seus filhos, situação essa que deverá ser atestada em avaliação técnica, podendo ser concedido o benefício de forma parcial, em complementação à possibilidade financeira da beneficiária.

Art. 63. O Auxílio Hospedagem será concedido às famílias atendidas pela equipe de referência da Proteção Social Especial que estejam em situação de risco ou violência, mediante apresentação dos seguintes documentos.

I – Boletim de Ocorrência caso o usuário possua.

II – RG e CPF da pessoa requerente

Art. 64. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 62 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de autorização de benefício eventual;

II – Entrevista e/ou visita domiciliar;

III – Orçamento da prestadora de serviço.

Art. 65. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

II - Depósito ou transferência, com autorização do usuário, para a própria prestadora de serviço.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 66. A concessão deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção VII

Do Auxílio Aluguel Social

Art. 67. O Auxílio Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, com o objetivo de disponibilizar acesso a moradias segura, em caráter emergencial e temporário às famílias e/ou indivíduos que se encontrem em pelo menos uma das seguintes condições:

I – Em situação de risco habitacional de emergência;

II – Em circunstâncias de risco e/ou vulnerabilidade social temporária;

III – Nos casos de calamidade pública, emergência ou desastre;

IV – Em situação de risco decorrente de violência doméstica.

Art. 68. O Auxílio Aluguel Social será concedido na modalidade de pecúnia, podendo ser pago o valor mensal máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais), em moradia disponível para locação que apresente condições dignas de habitabilidade e infraestrutura.

Art. 69. A determinação do valor do benefício, será realizada no momento da avaliação, respeitando o limite destacado no art. 68 desta resolução.

§ 1º Para a concessão deste benefício deverá ser firmado contrato entre a família beneficiária, na condição de locatária, e o locador do imóvel, constando prazo de locação, valores mensais, atribuições de responsabilidade, entre outras informações pertinentes.

§ 2º Em caráter complementar, deverá ser firmado Termo de Compromisso entre a família beneficiária e a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, onde conste os compromissos, responsabilidades e direitos da família.

Art. 70. Para acessar o Auxílio Aluguel Social a família deverá estar inscrita no Cadastro único, nos termos do artigo 4º desta resolução, tendo residência fixa ou temporária no município e atendendo a pelo menos um dos seguintes critérios:

I – Famílias sem renda suficiente para arcar por conta própria com a sua moradia e de seus filhos, situação essa que deverá ser atestada em avaliação técnica;

II – Casos de vítimas de violência doméstica, mediante apresentação de Boletim de Ocorrência ou avaliação técnica da violência ocorrida.

III – Famílias em situação de risco habitacional, como residências construídas em locais determinados como de risco.

Art. 71. O benefício Auxílio Aluguel social, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e

II - Comprovante de residência no município.

III – Boletim de Ocorrência caso o usuário possua.

Art. 72. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 70 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I – Ficha de autorização de benefício eventual;

II – Entrevista e/ou visita domiciliar.

III – Contrato de aluguel social.

Art. 73. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer das seguintes maneiras:

I – Deposito ou transferência em conta bancária para o usuário.

II – Deposito ou transferência, para o dono do imóvel, em decorrência de solicitação do usuário.

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 74. A concessão deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias úteis.

Seção VIII

Do Auxílio Mudança

Art. 75. Consiste na concessão do benefício de mudança residencial, ou seja, transporte dos bens materiais da família para outra moradia, destinado a família e/ou pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 76. O benefício de auxilio-mudança será concedido em forma de pecúnia e/ou prestação de serviço e poderá ser ofertado nas seguintes condições;

I - Perímetro Urbano;

II - Localidades Rurais;

III - Cidades vizinhas.

Art. 77. Em situações que a família não tenha condições de auxiliar no carregamento e descarregamento dos móveis no veículo de mudança, deverá ser disponibilizado uma pessoa para auxiliar nesta função, sendo realizada em forma de pecúnia, o pagamento de diária para um ajudante.

Art. 78. O valor da pecúnia para o pagamento do transporte da mudança, como também, da diária para um ajudante, não excederá o limite de até 70% do salário mínimo federal vigente e terá como referencia a média dos seguintes produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
CAMINHÃO ALUGUEL PARA FRETE	Caminhão de carga com capacidade de 3 ton. Com baú, ou carroceria de madeira, para transporte de mudanças, sendo necessário apresentação do controle do diário de bordo.	**km**	**5,33**
TAXA MÍNIMA DE DESLOCAMENTO	Quando a mudança for realizada dentro do universo de 01 a 20 km, sendo necessário apresentação do controle do diário de bordo.	**Km**	**180,00**
Serviço de carga e descarga	Serviço de carga e descarga	**Serviços**	**60,00**

§ 1º Por conveniência administrativa e a critério da equipe técnica, o benefício poderá ser concedido mediante requisição direta do setor competente, atendidos os requisitos legais de contratação e contabilização das despesas públicas.

Art. 79. A avaliação para concessão do benefício será realizada pelos profissionais de nível superior das equipes de Referência para famílias com residência fixa ou temporária no município de Turvo-PR, sendo concedido nas seguintes situações:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social;

II – Em caso de incêndio no domicilio da família e/ou pessoa;

III – Famílias e/ou pessoas com moradias em situação insalubre, precariedade, e/ou estrutura comprometida que ofereça risco a família e/ou pessoa;

IV – Situações de desastres e/ou calamidade pública.

Art. 80. O benefício Auxílio Mudança, poderá ser solicitado no CRAS ou no CREAS, a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - Documentos pessoais (RG e CPF), e

II - Comprovante de residência no município.

Art. 81 Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 79 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 82. Caso o benefício seja deferido, a concessão poderá ocorrer das seguintes maneiras:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário; ou

II - Fornecimento da requisição para o transporte, com empresa contratada regularmente pelo Município mediante licitação;

Parágrafo Único: Em casos excepcionais a transferência do valor correspondente, poderá ser realizada em conta bancária de terceiro indicado pelo usuário, mediante a solicitação formal e avaliação dos técnicos que acompanharão o processo com vistas ao alcance do objetivo do benefício concedido.

Art. 83. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Seção IX

Auxílio Transição Familiar

Art. 84. O Auxílio Transição Familiar consiste em benefício eventual na forma de pecúnia com a finalidade de reduzir vulnerabilidades provocadas pela chegada de criança, adolescente, pessoa com deficiência, pessoas em condições de saúde debilitantes ou idosos à família, decorrentes de processos judiciais, adoção, guarda, termo de responsabilidade ou que tenham sido encaminhados para acolhimento familiar pelas equipes de referência.

Art. 85. As provisões do Auxílio Transição Familiar serão concedidas na forma de pecúnia, correspondente a 30% do salário mínimo nacional vigente por pessoa acolhida na família, podendo ser fracionada em até três parcelas durante o ano, preferencialmente à mulher responsável familiar, quando couber.

§ 1º O Benefício será concedido à família em número igual ao número de pessoas acolhidas.

§ 2º Não terão direito a este benefício as pessoas que receberem recursos oriundos do Programa Família Acolhedora ou outros programas de acolhimento familiar que possuam recursos próprios para a manutenção dos cuidados dos beneficiários.

Art. 86. Tem acesso a este benefício as famílias que atendam a todos os seguintes critérios:

I – A família beneficiária estar inscrita no Cadastro Único, nos termos do artigo 4º desta resolução;

II – A família com residência fixa ou temporária no município;

III – Famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, mediante avaliação técnica.

Art. 87. O benefício poderá ser solicitado junto ao CRAS ou no CREAS a partir da emissão de documento que comprove vínculo de cuidado (termo de adoção, guarda, termo de responsabilidade, determinação judicial) e deverá ser feito em um prazo de até 30 dias com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovante de endereço no município;

II - Documentos pessoais (RG e CPF) da pessoa requerente, preferencialmente a mulher responsável familiar;

III - Documentos pessoais da pessoa que está sendo acolhida na família;

IV - Documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda, sentença judicial ou similares.

Art. 88. Com a solicitação do benefício eventual realizada pelo usuário, o técnico de nível superior de referência, fará a avaliação técnica, de acordo com os critérios do Art. 86 desta resolução, fazendo o uso dos seguintes instrumentais.

I - Ficha de autorização de benefício eventual;

II - Entrevista e/ou visita domiciliar.

Art. 89. Caso o benefício seja deferido, a concessão deverá ocorrer da seguinte maneira:

I - Depósito ou transferência em conta bancária para o usuário.

Art. 90. A concessão da primeira parcela deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis.

Capítulo VI

Benefício Eventual em Virtude de Calamidade Pública

Art. 91. Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e suplementar.

Art. 92. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio.

Art. 93. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

Art. 94. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

Art. 95. As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

Art. 96. São documentos essenciais para auxilio em situação de calamidade pública:

I – Comprovante de residência;

II – Inscrição no Cadastro Único ou Declaração de renda familiar;

III – Documentos pessoais;

IV – Comprovação do dano material causado.

Art. 97. Serão atendidas prioritariamente as famílias inscritas no Cadastro Único, tendo entre seus membros crianças, adolescentes, idosos, gestantes, nutrizes e pessoas com deficiência.

Art. 98. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de março de 2023.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA

Presidente do CMAS

ANEXOS

Autorização de pagamento

Nome: _____Data de Nascimento_____

RG:_____ CPF:_____

NIS:_____

Benefício concedido: _____ _____

Valor:_____ _____

Deposito em conta bancária.

() Conta Pessoal. Dados:_____

() Conta de Terceiros. Dados: _____

Data: _____.

Eu, autorizo o depósito ou transferência em conta bancária, e me responsabilizo na realização do pagamento para o prestador e/ou execução do serviço.

Usuário

Cadastramento – Calamidade Pública

Nome:_____DN:_____

RG:_____CPF:_____

NIS: _____

Endereço:_____

Ponto de referência: _____

Renda Familiar:_____

Situação dos danos:_____

Causa da Calamidade: _____.

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL

Nome do beneficiário:	
NIS:	
RG:	
D/N:	
CPF:	
Endereço/Ponto de Referência:	
Telefone:	
Nº. de Pessoas na Família:	
Renda Familiar Total:	
Renda Per Capita:	

Identificação da Família

Origem da Renda da Família

Trabalho Formal	()	R$
Trabalho Informal/Temporário	()	R$
Bolsa Família	()	R$
BPC	()	R$
Aposentadoria	()	R$
Pensão (alimentícia/por morte)	()	R$
Seguro-desemprego	()	R$
Doações	()	R$
Outros	()	R$

Família participa de Programa ou Serviço? () Sim () Não

Qual?

Benefício Eventual Solicitado

() Auxílio Alimentos - A	() Auxílio Funeral - G
() Auxílio Aluguel Social - B	() Auxílio Hospedagem - H
() Auxílio Cobertor - C	() Auxílio Mudança - I
() Auxílio Colchão - D	() Auxílio Natalidade - J
() Auxílio Construção - E	() Auxílio Transição Familiar-K
() Auxílio Documentação - F	() Auxílio Transporte -L

Descrição da Vulnerabilidade da Família

Descrição do benefício

Cidade, ___, _____,___

Assinatura beneficiário: _____

Assinatura Técnico responsável:_____

BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PECÚNIA

Documentos que devem ser encaminhados para a gestão da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, para o e-mail institucional: sec.família@turvo.pr.gov.br ou sistema informatizado do 1Doc.

Ficha de Autorização do Benefício:

Modelo conforme a Resolução do Conselho de Assistência Social;

Dados do Responsável Familiar/Beneficiário: Nome CORRETO, RG, CPF, NIS, data de Nascimento, endereço completo (Localidade, Rua, Bairro, Numero), com ponto de referência;

A Renda do benefício de transferência de Renda **não** deve ser calculado no valor total da Renda per capta familiar, porém é importante ser observado e registrado na avaliação técnica e na descrição das fontes de renda, exceto BPC;

Informar o número de controle de quantidade do benefício;

Descrever na Justificativa, os motivos pelos quais há a necessidade da concessão, conforme os critérios presente na Lei Municipal nº 32/2021;

Anexar cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do Responsável Familiar; nos casos de Auxilio Funeral (certidão de óbito/nota fiscal emitida pela Funerária); Auxilio Natalidade (Comprovante de Pré-Natal, com indicação de Previsão do parto, ou certidão de Nascimento), Aluguel Social (1ª Solicitação e em casos de renovação enviar cópia do Contrato e Termo de Responsabilidade) devidamente assinado pelo locatário (beneficiário) e locador (proprietário do imóvel); No aux. Alimentação sempre incluir na descrição, o valor do benefício e de que forma será o acesso a ele. Empresa Via Soft Pay CNPJ 37.542.204/0001-64, ou em forma de Bens (cesta de alimentos).

Assinatura e carimbo do técnico de nível superior que avaliou;

Assinatura do Responsável Familiar, em caso de não ser alfabetizado, a digital do polegar;

Ficha de Autorização de Pagamento

Nome CORRETO, RG, CPF, NIS, data de Nascimento, endereço com ponto de referência;

Dados bancários: Nome da Instituição Bancária, nº Agência, nº da Conta se esta é Conta Poupança ou Conta Corrente, se possui chave PIX;

Conta de Terceiros descrever abaixo a autorização pelo Beneficiário desta ação;

Anexar cópia do cartão.

Ficha de Autorização de Benefício emitida pelo – IDS

Conferir as informações cadastrais: Nome CORRETO, atualização de endereço;

Registrar concessão de benefício eventual.

Memorando de Solicitação (Será realizado pelo técnico da Gestão)

Utilizando a data do requerimento inicial;

Assinado pela Secretária Municipal ou na sua ausência o técnico designado;

Será que a valido manter assim, pois nunca conseguimos laudo antes de conceder

Mesma questão a ser pensada

Poderá

Incluir

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:88D8879D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2023 DIVULGAÇÃO FINAL DOS REPRESENTANTES DA CIPA 2023/2024

Edital 02/2023

Súmula:Dispõe sobre a divulgação final do resultado da eleição, indicações de representantes do executivo e listagem dos Cipeiros 2023/2024 com suas respectivas funções na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

AComissão de Acompanhamento do processo de Eleição para CIPA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria 160/2023 de 17 de fevereiro de 2023,

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1ºFica divulgado o resultado final da eleição da CIPA 2023.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Votos
1	1003541	Diogo Augusto de Oliveira	Oficial Administrativo	74
2	1008031	Emiliano Ferreira Camargo	Agente Comunitário de Saúde	64
3	1006071	Diógenes Mauricio Garcia	Motorista de Veículos Pesados	35
4	100877	Abel Rudiak dos Santos	Cozinheiro/Merendeiro	32
5	7541	Maria Elizabeth Neves dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	28
6	1007821	Zilda Dias da Silva Zander	Servente de Limpeza	27
7	1007491	Elza Maria Trianouski Bonato	Fiscal de Vigilância Sanitária	24
		Brancos/nulos		09

Art. 2ºFica divulgado as indicações de representantes do poder executivo na CIPA 2023.

Nº	Matrícula	Nome	Cargo
1	202242	Alisson Elias dos Santos Medeiro	Chefe da Divisão de Almoxarifado
2	6561	Charles André Torteli	Auxiliar de Enfermagem
3	202226	Gean Pereira Carriel	Assessor I
4	202311	Geovane de Oliveira de Campos	Coordenador de Projetos e Rendas Alternativas
5	1007831	Joel Pilati Junior	Fiscal Geral
6	202181	Nair Veloso	Chefe da Divisão de Suporte ao Distrito Faxinal da Boa Vista
7	10003	Reinaldo Neves Fernandes	Motorista de Veículos Pesados

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:DD185F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.090.338,99	2.517.314,98	2.740.865,60	2.372.595,28	2.860.985,52	2.216.583,21	2.036.035,59	2.068.739,29	2.255.159,72	3.106.286,88	2.449.058,62	2.807.550,28	29.521.513,96	28.167.449,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.659,70	271.830,30	192.619,36	110.641,88	46.931,23	63.779,66	62.547,53	67.269,30	58.707,98	95.044,87	53.998,38	59.815,22	1.173.845,41	1.172.130,00
IPTU	3.024,75	10.046,81	21.535,01	34.245,21	2.219,74	2.133,73	854,47	1.317,54	594,03	562,91	3.166,95	2.267,76	81.968,91	155.932,80
ISS	41.776,09	23.877,49	24.950,49	28.148,04	12.727,84	31.794,63	34.347,09	32.440,50	27.744,18	33.432,11	23.311,15	26.602,81	341.152,42	371.288,64
ITBI	16.086,29	203.978,46	106.106,04	4.460,00	7.820,00	5.596,67	7.860,16	5.080,00	6.956,37	22.800,00	3.920,00	6.665,50	397.329,49	263.716,08
IRRF	25.514,22	19.670,99	17.244,25	16.180,47	16.280,48	19.124,25	13.757,28	20.077,57	16.899,58	33.684,71	17.178,94	17.869,26	233.482,00	210.720,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.258,35	14.256,55	22.783,57	27.608,16	7.883,17	5.130,38	5.728,53	8.353,69	6.513,82	4.565,14	6.421,34	6.409,89	119.912,59	170.472,48
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	61.267,75	58.872,53	78.831,33	79.985,35	87.016,55	101.176,05	98.759,70	90.022,96	90.679,11	97.979,44	97.231,38	83.121,65	1.024.943,80	271.835,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	60.633,90	58.305,33	78.103,09	79.386,50	86.376,85	100.609,66	98.123,15	89.346,00	90.076,54	97.363,21	96.547,13	82.438,30	1.017.309,66	263.407,00
Outras Receitas Patrimoniais	633,85	567,20	728,24	598,85	639,70	566,39	636,55	676,96	602,57	616,23	684,25	683,35	7.634,14	8.428,80
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.937.350,61	2.184.538,68	2.409.742,86	2.180.668,01	2.725.939,72	2.049.620,11	1.873.320,97	1.910.550,03	2.101.373,16	2.874.706,83	2.296.771,75	2.649.416,46	27.193.999,19	26.711.893,63
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	16.130.799,55
Cota parte do ICMS	540.920,25	445.193,90	536.026,51	441.561,00	438.969,02	520.882,51	447.450,39	435.725,01	416.225,86	409.719,59	470.721,15	383.639,62	5.487.034,81	5.900.160,00
Cota parte do IPVA	52.179,77	34.962,30	34.133,55	26.317,92	7.608,72	7.184,98	11.362,97	10.137,15	8.364,27	8.466,54	181.286,59	63.017,12	445.021,88	358.224,00
Cota parte do ITR	366,89	123,45	168,77	2.187,30	510,60	1.428,09	14.301,84	71.564,45	3.404,63	2.772,87	1.417,19	1.743,19	99.989,27	68.484,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.463,64	6.573,69	3.494,81	4.930,81	5.082,47	4.048,33	5.340,63	5.450,56	3.963,41	5.631,15	5.357,41	3.820,47	60.157,38	73.752,00
Transferências do FUNDEB	189.608,10	171.486,85	181.825,02	157.393,66	152.783,31	165.900,53	145.155,29	148.669,90	154.230,26	153.519,96	203.972,32	174.506,50	1.999.051,70	2.224.149,60
Outras transferências correntes	139.502,55	330.994,79	324.549,35	304.234,41	446.582,09	133.630,92	129.823,84	173.469,31	176.002,88	213.776,66	99.008,47	221.780,04	2.693.355,31	1.956.324,48
Outras receitas correntes	1.060,93	2.073,47	59.672,05	1.300,04	1.098,02	2.007,39	1.407,39	897,00	4.399,47	38.555,74	1.057,11	15.196,95	128.725,56	11.589,60
DEDUÇÕES (II)	321.647,95	336.411,36	380.673,66	343.807,95	303.819,49	350.017,70	297.726,55	317.682,12	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	4.233.424,60	4.230.204,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.647,95	336.411,36	380.673,66	343.807,95	303.819,49	350.017,70	297.726,55	317.682,12	357.863,69	374.390,03	398.758,15	450.625,95	4.233.424,60	4.230.204,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.768.691,04	2.180.903,62	2.360.191,94	2.028.787,33	2.557.166,03	1.866.565,51	1.738.309,04	1.751.057,17	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.356.924,33	25.288.089,36	23.937.245,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	200.000,00	0,00	150.000,00	300.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	105.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.768.691,04	1.980.903,62	2.360.191,94	1.878.787,33	2.257.166,03	1.866.565,51	1.738.309,04	1.701.057,17	1.897.296,03	2.731.896,85	2.050.300,47	2.356.924,33	24.588.089,36	23.831.885,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	48.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.706,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.264,00	21.816,00	21.816,00	19.392,00	41.208,00	20.832,00	15.624,00	227.952,00	723.823,20

e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.768.691,04	1.980.903,62	2.360.191,94	1.830.081,33	2.257.166,03	1.779.301,51	1.716.493,04	1.679.241,17	1.877.904,03	2.690.688,85	2.029.468,47	2.341.300,33	24.311.431,36	23.831.885,03

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8B8942E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**880.671,63**	**870.275,79**	**0,00**	**1.639.046,35**	**1.639.046,50**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**880.671,63**	**870.275,79**	**0,00**	**1.639.046,35**	**1.639.046,50**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.405,75	6.405,75	0,00	0,00	0,00	7.162,27	2.336,37	2.336,37	0,00	4.825,90	4.825,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	13.029,40	13.029,40	0,00	0,00	0,00	22.988,22	17.057,20	17.057,20	0,00	5.931,02	5.931,02
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	5.486,26	5.486,26	0,00	0,00	0,00	19.612,72	3.797,77	3.797,77	0,00	15.814,95	15.814,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,60	44.116,03	44.116,48	0,00	0,15	0,00	513.435,63	459.034,99	449.640,25	0,00	63.795,38	63.795,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.951,09	18.951,09	0,00	0,00	0,00	343.283,71	36.828,80	36.828,80	0,00	306.454,91	306.454,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	18.059,15	18.059,15	0,00	0,00	0,00	44.065,34	7.128,20	7.128,20	0,00	36.937,14	36.937,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	19.954,66	19.954,66	0,00	0,00	0,00	927.683,82	163.725,39	163.725,39	0,00	763.958,43	763.958,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	168.428,98	168.428,98	0,00	0,00	0,00	631.090,43	190.762,91	189.761,81	0,00	441.328,62	441.328,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**0,60**	**294.431,32**	**294.431,77**	**0,00**	**0,15**	**0,00**	**2.509.322,14**	**880.671,63**	**870.275,79**	**0,00**	**1.639.046,35**	**1.639.046,50**

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:68DB2257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.078.525,85	4.279.229,95	4.033.846,11	3.334.341,59	3.787.192,67	3.810.765,77	3.169.194,19	3.729.811,34	3.779.288,96	4.768.696,78	3.877.193,33	4.328.429,37	46.976.515,91	48.214.662,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.535,73	895.796,35	271.307,92	225.984,11	149.389,59	273.333,80	324.426,80	221.646,83	258.717,97	334.100,68	267.193,47	350.638,81	3.990.072,06	3.654.880,00
IPTU	191.860,42	592.755,54	32.091,45	29.860,72	13.354,25	9.827,05	10.867,10	12.298,54	17.472,22	39.638,56	25.049,61	79.023,65	1.054.099,11	1.382.240,00
ISS	54.954,96	26.496,53	51.774,25	39.091,79	55.828,90	43.751,89	47.751,91	50.303,06	40.721,11	50.811,94	37.315,88	44.637,77	543.439,99	504.560,00
ITBI	80.354,78	130.141,75	101.820,39	54.221,07	14.029,20	109.905,80	173.261,29	60.773,70	114.074,20	77.821,00	67.713,54	90.533,22	1.074.649,94	757.900,00
IRRF	54.074,16	54.286,42	59.968,70	78.765,49	60.721,36	66.718,09	68.243,21	72.134,02	64.219,83	139.598,08	87.419,15	100.986,32	907.134,83	568.160,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.291,41	92.116,11	25.653,13	24.045,04	5.455,88	43.130,97	24.303,29	26.137,51	22.230,61	26.231,10	49.695,29	35.457,85	410.748,19	442.020,00
Contribuições	51.216,40	64.805,76	46.266,11	47.165,14	43.438,77	40.195,96	42.898,03	39.792,72	44.862,67	42.869,72	48.081,34	56.583,42	568.176,04	639.180,00
Receita Patrimonial	52.448,98	49.440,28	63.067,17	61.983,60	94.877,36	94.263,53	84.922,39	92.815,48	75.811,39	78.187,25	83.703,02	68.586,24	900.106,69	122.008,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	44.613,29	46.797,59	59.091,46	57.495,01	89.501,35	87.441,24	83.111,70	89.068,63	73.972,30	76.554,01	82.498,32	66.453,39	856.598,29	52.008,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.835,69	2.642,69	3.975,71	4.488,59	5.376,01	6.822,29	1.810,69	3.746,85	1.839,09	1.633,24	1.204,70	2.132,85	43.508,40	70.000,00
Receita Agropecuária	30,00	0,00	0,00	90,00	0,00	90,30	30,00	60,00	0,00	60,00	0,00	90,00	450,30	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.280,60	35.594,55	22.234,16	23.229,21	8.905,08	18.034,86	27.938,64	11.980,33	19.490,74	16.309,90	3.420,00	14.526,21	219.944,28	560.000,00
Transferências Correntes	3.537.273,28	3.229.859,75	3.622.063,19	2.969.458,30	3.463.256,81	3.355.114,18	2.683.221,74	3.351.802,18	3.370.862,83	4.285.137,63	3.452.513,12	3.833.274,95	41.153.837,96	43.091.894,00
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	17.702.000,00
Cota-Parte do ICMS	820.930,44	675.650,83	813.503,43	670.137,35	666.203,62	790.520,05	679.075,40	661.280,34	631.687,34	621.813,06	690.373,96	560.925,69	8.282.101,51	9.540.000,00
Cota-Parte do IPVA	124.835,44	101.742,81	97.445,31	43.616,03	24.143,12	30.299,17	15.589,03	20.731,74	21.572,91	29.427,46	513.347,19	163.587,46	1.186.337,67	1.166.000,00
Cota-Parte do ITR	260,07	452,91	233,64	361,68	1.042,91	2.412,64	5.965,18	47.382,41	1.355,53	1.063,16	256,90	2.016,50	62.803,53	63.600,00
Transferências LC 61/1989	9.809,55	9.976,59	5.303,93	7.483,25	7.713,42	6.143,96	8.105,22	8.272,09	6.015,06	8.546,15	7.833,17	5.586,00	90.788,39	159.000,00
Transferências do FUNDEB	601.226,07	540.751,12	576.546,79	500.573,80	484.371,54	526.051,90	460.271,01	471.415,62	489.046,90	487.173,21	625.972,34	535.990,77	6.299.391,07	5.724.000,00
Outras Transferências Correntes	971.902,30	706.081,79	799.485,24	503.243,28	605.378,69	783.141,71	394.329,89	1.077.186,33	882.003,24	1.056.294,53	279.720,94	764.259,01	8.823.026,95	8.737.294,00
Outras Receitas Correntes	1.740,86	3.733,26	8.907,56	6.431,23	27.325,06	29.733,14	5.756,59	11.713,80	9.543,36	12.031,60	22.282,38	4.729,74	143.928,58	136.700,00
DEDUÇÕES (II)	392.828,94	396.605,33	449.206,18	393.128,21	353.205,93	409.184,06	343.782,33	360.640,00	405.480,25	422.496,66	509.363,92	506.605,01	4.942.526,82	5.535.320,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.828,94	396.605,33	449.206,18	393.128,21	353.205,93	409.184,06	343.782,33	360.640,00	405.480,25	422.496,66	509.363,92	506.605,01	4.942.526,82	5.535.320,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.685.696,91**	**3.882.624,62**	**3.584.639,93**	**2.941.213,38**	**3.433.986,74**	**3.401.581,71**	**2.825.411,86**	**3.369.171,34**	**3.373.808,71**	**4.346.200,12**	**3.367.829,41**	**3.821.824,36**	**42.033.989,09**	**42.679.342,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	143.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.542.696,91**	**3.882.624,62**	**3.584.639,93**	**2.941.213,38**	**3.333.986,74**	**3.401.581,71**	**2.825.411,86**	**3.369.171,34**	**3.373.808,71**	**4.346.200,12**	**3.367.829,41**	**3.821.824,36**	**41.790.989,09**	**42.679.342,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.056,00	66.987,75	66.332,25	51.832,00	80.061,03	46.872,00	48.923,55	407.064,58	739.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.542.696,91**	**3.882.624,62**	**3.584.639,93**	**2.941.213,38**	**3.333.986,74**	**3.355.525,71**	**2.758.424,11**	**3.302.839,09**	**3.321.976,71**	**4.266.139,09**	**3.320.957,41**	**3.772.900,81**	**41.383.924,51**	**41.940.032,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mar/2023 as 07h e 55m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3632DE66

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.782.562,68**	**1.734.149,32**	**0,00**	**48.413,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.413,36**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.782.562,68	1.734.149,32	0,00	48.413,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.413,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**1.782.562,68**	**1.734.149,32**	**0,00**	**48.413,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.413,36**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 27/mar/2023 as 07h e 59m.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA

Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO

Contadora CRC - 068401/O-3

RILDO JOSÉ PELOSO

Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:401E89DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1º BIMESTRE 2023 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.022	**4 / 2.022**	**5 / 2.022**	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.140.755,95	5.022.897,14	5.704.452,69	5.599.057,78	5.168.411,17	4.624.887,89	4.235.931,95	3.947.442,51	4.971.767,46	6.270.659,22	5.386.037,92	5.016.778,21	61.089.079,89	73.469.128,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	519.905,93	540.386,57	772.174,10	290.131,86	481.594,64	285.825,77	420.993,29	269.101,90	247.674,08	251.188,45	216.591,02	275.933,46	4.571.501,07	6.050.192,00
IPTU	13.697,46	213.105,87	269.295,10	66.879,71	59.882,94	53.594,96	9.022,44	12.974,31	8.653,06	19.573,62	6.935,71	8.630,39	742.245,57	1.844.290,00
ISS	91.839,99	57.254,48	217.989,10	48.804,83	103.114,50	63.710,93	122.153,90	51.466,42	59.018,54	1.612.806,86	128.936,49	91.459,37	2.648.555,41	366.931,00
ITBI	14,99	7,47	192,44	309,60	118,06	135,11	38,58	130,08	398,57	175,48	31.812,50	11.875,00	45.207,88	532.348,00
IRRF	194.372,22	80.506,37	112.566,25	21.938,61	155.403,86	22.838,36	120.924,78	27.082,20	32.011,34	33.441,28	20.937,10	132.063,16	954.085,53	2.433.041,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	219.981,27	189.512,38	172.131,21	152.199,11	163.075,28	145.546,41	168.853,59	177.448,89	147.592,57	-1.414.808,79	27.969,22	31.905,54	181.406,68	873.582,00
Contribuições	26.788,80	90.189,25	28.704,66	105.725,07	77.550,96	72.992,29	166.114,28	71.883,24	79.922,42	75.892,05	70.228,63	10.118,76	876.110,41	984.552,00
Receita Patrimonial	179.659,84	83.920,58	100.181,83	97.713,79	110.356,41	123.359,43	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	41.018,44	1.176.476,03	1.314.458,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	179.659,84	83.920,58	100.181,83	97.713,79	110.356,41	123.359,43	24.015,84	98.853,63	102.508,03	111.087,35	103.800,86	41.018,44	1.176.476,03	1.314.458,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.415,03	5.468,34	7.716,91	6.249,84	6.459,89	12.724,45	17.209,99	5.349,59	11.108,54	17.251,95	4.612,01	5.632,32	102.198,86	74.960,00
Transferências Correntes	4.324.615,79	4.269.098,73	4.783.348,57	4.954.495,47	4.487.193,25	4.040.408,34	3.588.205,38	3.424.038,15	4.369.682,81	5.432.472,10	4.976.610,06	4.677.681,83	53.327.850,48	65.042.766,67
Cota-Parte do FPM	1.344.412,56	1.593.604,94	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,35	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	2.049.228,51	2.401.212,70	22.148.402,19	27.254.666,67
Cota-Parte do ICMS	1.026.133,96	844.539,58	1.016.850,45	837.647,94	832.730,90	988.122,04	848.820,19	826.576,98	789.586,78	777.244,29	909.923,61	742.814,17	10.440.990,89	13.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	268.583,26	235.032,75	247.821,24	120.622,02	79.313,05	73.010,10	57.663,94	65.094,79	65.801,39	69.416,66	704.869,47	320.084,22	2.307.312,89	2.400.000,00
Cota-Parte do ITR	978,76	2.205,12	2.141,93	811,56	3.823,99	1.473,49	26.484,61	62.969,61	4.767,03	5.120,80	4.478,92	586,40	115.842,22	215.000,00
Transferências LC 61/1989	12.261,56	12.470,37	6.629,71	9.353,80	9.641,49	7.679,74	10.131,26	10.339,81	7.518,61	10.682,36	10.373,16	7.397,32	114.479,19	160.000,00
Transferências do FUNDEB	987.795,35	939.666,26	951.359,40	830.461,46	804.353,95	871.921,19	776.283,99	794.241,25	822.650,64	819.370,36	1.040.052,99	844.405,82	10.482.562,66	14.500.600,00
Outras Transferências Correntes	684.450,34	641.579,71	785.819,37	1.496.874,79	524.791,86	476.142,12	375.640,04	244.104,15	893.782,57	976.210,89	257.683,40	361.181,20	7.718.260,44	6.712.500,00
Outras Receitas Correntes	87.370,56	33.833,67	12.326,62	144.741,75	5.256,02	89.577,61	19.393,17	78.216,00	160.871,58	382.767,32	14.195,34	6.393,40	1.034.943,04	2.200,00
DEDUÇÕES (II)	530.473,95	537.570,49	609.233,92	525.431,82	469.615,62	538.468,97	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	6.672.962,71	8.415.866,67
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	530.473,95	537.570,49	609.233,92	525.431,82	469.615,62	538.468,97	458.000,55	477.138,47	537.546,88	559.288,41	735.774,70	694.418,93	6.672.962,71	8.415.866,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.610.282,00**	**4.485.326,65**	**5.095.218,77**	**5.073.625,96**	**4.698.795,55**	**4.086.418,92**	**3.777.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.711.370,81**	**4.650.263,22**	**4.322.359,28**	**54.416.117,18**	**65.053.262,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.115,45	0,00	750.000,00	0,00	0,00	304.022,61	0,00	0,00	1.254.138,06	108.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.510.282,00**	**4.485.326,65**	**5.095.218,77**	**5.073.625,96**	**4.598.680,10**	**4.086.418,92**	**3.027.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.407.348,20**	**4.650.263,22**	**4.322.359,28**	**53.161.979,12**	**64.944.762,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.510.282,00**	**4.485.326,65**	**5.095.218,77**	**5.073.625,96**	**4.598.680,10**	**4.086.418,92**	**3.027.931,40**	**3.470.304,04**	**4.434.220,58**	**5.407.348,20**	**4.650.263,22**	**4.322.359,28**	**53.161.979,12**	**64.944.762,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/mar/2023 as 20h e 03m.														

ANTONIO LUIZ GUSSO

Prefeito Municipal

MARCOS NISHIDA AOKI

Contador

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:B72535C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.853.332,71	2.839.268,14	3.348.580,19	2.721.868,59	3.281.742,05	3.256.937,16	2.681.751,57	2.642.600,69	2.857.847,50	3.688.646,42	3.354.016,35	3.276.342,08	36.802.933,45	34.786.856,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.642,73	249.123,94	204.723,69	134.951,41	259.236,30	435.285,18	202.110,35	134.025,18	155.012,75	156.213,40	118.944,83	62.707,26	2.278.977,02	3.256.921,00
IPTU	17.191,22	22.744,51	14.071,43	12.107,50	104.750,14	178.168,34	32.971,43	14.611,35	14.618,27	12.159,64	7.660,73	7.765,49	438.820,05	666.366,00
ISS	17.079,09	14.520,08	18.222,45	16.051,97	23.784,45	20.131,25	30.578,77	30.135,59	22.825,07	23.414,60	26.369,41	21.376,72	264.489,45	617.801,00
ITBI	5.944,00	11.121,23	65.933,38	13.223,96	8.450,00	117.704,80	24.521,60	22.054,00	45.062,74	6.316,00	17.155,19	12.203,02	349.689,92	970.181,00
IRRF	37.723,82	86.462,41	49.693,43	44.442,26	49.075,59	54.595,16	48.198,56	54.273,26	50.897,09	95.914,60	46.576,42	5.953,43	623.806,03	389.964,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.704,60	114.275,71	56.803,00	49.125,72	73.176,12	64.685,63	65.839,99	12.950,98	21.609,58	18.408,56	21.183,08	15.408,60	602.171,57	612.609,00
Contribuições	47.913,61	44.577,80	27.853,66	27.823,83	16.660,04	34.583,98	30.984,34	30.446,07	43.969,42	16.491,41	46.422,58	35.588,55	403.315,29	439.350,00
Receita Patrimonial	110.033,17	74.886,09	102.783,39	103.819,85	111.539,50	149.152,45	124.466,67	119.111,67	121.221,92	165.999,84	135.149,45	161.429,60	1.479.593,60	138.018,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	110.033,17	74.886,09	102.783,39	103.819,85	111.524,68	149.152,45	124.466,67	119.111,67	121.221,92	165.999,84	134.913,92	161.272,58	1.479.186,23	133.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	14,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235,53	157,02	407,37	4.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.627,76	2.537,27	4.485,02	2.313,45	5.259,13	8.363,50	10.546,14	669,50	1.827,10	1.620,11	4.452,19	5.731,16	49.432,33	42.070,80
Transferências Correntes	2.525.696,34	2.466.565,45	2.989.333,73	2.451.582,78	2.888.970,82	2.629.388,41	2.313.345,54	2.358.272,01	2.535.231,78	3.346.439,67	3.048.584,24	3.006.510,84	32.559.921,61	30.894.683,18
Cota-Parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	14.374.679,20
Cota-Parte do ICMS	818.763,49	673.867,37	811.356,08	668.368,44	664.445,10	788.433,38	677.282,91	659.534,80	630.019,94	620.171,71	716.496,22	584.234,95	8.312.974,39	8.710.166,00
Cota-Parte do IPVA	95.337,47	82.635,55	67.327,20	33.529,10	16.197,23	18.723,03	11.196,15	10.757,76	8.726,12	13.687,48	428.046,15	100.518,48	886.681,72	830.132,00
Cota-Parte do ITR	3.352,84	3.529,96	6.831,50	401,48	3.572,75	8.229,41	16.398,50	91.007,25	3.014,85	6.424,81	6.068,19	75,89	148.907,43	74.543,00
Transferências LC 61/1989	9.783,65	9.950,26	5.289,93	7.463,50	7.693,07	6.127,75	8.083,83	8.250,24	5.999,19	8.523,59	8.158,67	5.818,11	91.141,79	112.943,00
Transferências do FUNDEB	362.759,06	328.089,43	347.868,45	302.028,96	292.219,13	317.401,57	277.711,71	284.435,91	308.600,92	280.346,61	363.851,48	310.798,86	3.776.112,09	4.305.389,00
Outras Transferências Correntes	227.390,42	173.289,18	421.115,72	195.748,39	230.440,03	273.928,52	202.786,43	238.752,40	239.688,91	336.465,41	190.954,91	204.155,03	2.934.715,35	2.486.830,98
Outras Receitas Correntes	1.419,10	1.577,59	19.400,70	1.377,27	76,26	163,64	298,53	76,26	584,53	1.881,99	463,06	4.374,67	31.693,60	15.814,00
DEDUÇÕES (II)	388.478,70	394.348,95	445.386,33	392.077,84	351.785,82	407.633,30	344.637,47	367.017,15	402.892,00	420.079,02	498.756,05	498.311,78	4.911.404,41	4.629.075,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	1.301,01	1.301,01	1.301,01	1.301,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.204,04	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	68,36	10,62	15,44	15,82	18,86	21,67	9,80	0,45	0,45	0,49	0,50	0,42	162,88	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	387.109,33	393.037,32	444.069,88	390.761,01	351.766,96	407.611,63	344.627,67	367.016,70	402.891,55	420.078,53	498.755,55	498.311,36	4.906.037,49	4.629.075,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.464.854,01**	**2.444.919,19**	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.849.303,86**	**2.337.114,10**	**2.275.583,54**	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**31.891.529,04**	**30.157.781,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.464.854,01**	**2.444.919,19**	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.929.956,23**	**2.849.303,86**	**2.337.114,10**	**2.275.583,54**	**2.454.955,50**	**3.268.567,40**	**2.855.260,30**	**2.778.030,30**	**31.891.529,04**	**30.157.781,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.548,00	21.816,00	19.392,00	16.968,00	16.968,00	33.936,00	18.228,00	13.020,00	177.876,00	167.607,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.464.854,01**	**2.444.919,19**	**2.903.193,86**	**2.329.790,75**	**2.892.408,23**	**2.827.487,86**	**2.317.722,10**	**2.258.615,54**	**2.437.987,50**	**3.234.631,40**	**2.837.032,30**	**2.765.010,30**	**31.713.653,04**	**29.990.174,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mar/2023 as 09h e 53m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5822D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**984.524,70**	**190.806,75**	**0,00**	**1.882.482,15**	**1.905.999,01**
PODER EXECUTIVO	23.516,86	172.849,63	172.849,63	0,00	23.516,86	7.900,00	2.065.388,90	984.524,70	190.806,75	0,00	1.882.482,15	1.905.999,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**23.516,86**	**172.849,63**	**172.849,63**	**0,00**	**23.516,86**	**7.900,00**	**2.065.388,90**	**984.524,70**	**190.806,75**	**0,00**	**1.882.482,15**	**1.905.999,01**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 27/mar/2023 as 10h e 06m.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LILIAN RIGAMONTI

Contadora

FLAVIA WRONSKI

Controlador Interno

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:71D59674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	118.220.300,00	120.280.470,12	16.758.209,74	16.758.209,74	103.522.260,38	16.459.497,38	16.459.497,38	103.820.972,74	14.385.967,73
DESPESAS CORRENTES	104.661.300,00	105.204.170,12	15.027.133,51	15.027.133,51	90.177.036,61	14.791.438,69	14.791.438,69	90.412.731,43	13.131.341,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.216.535,00	62.216.535,00	8.510.098,94	8.510.098,94	53.706.436,06	8.510.098,94	8.510.098,94	53.706.436,06	8.471.411,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	922.000,00	922.000,00	137.083,89	137.083,89	784.916,11	137.083,89	137.083,89	784.916,11	137.083,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.522.765,00	42.065.635,12	6.379.950,68	6.379.950,68	35.685.684,44	6.144.255,86	6.144.255,86	35.921.379,26	4.522.845,68
DESPESAS DE CAPITAL	12.959.000,00	14.476.300,00	1.731.076,23	1.731.076,23	12.745.223,77	1.668.058,69	1.668.058,69	12.808.241,31	1.254.626,39
INVESTIMENTOS	11.378.000,00	12.895.300,00	1.561.973,20	1.561.973,20	11.333.326,80	1.498.955,66	1.498.955,66	11.396.344,34	1.085.523,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.000,00	1.581.000,00	169.103,03	169.103,03	1.411.896,97	169.103,03	169.103,03	1.411.896,97	169.103,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.979.700,00	7.979.700,00	679.730,20	679.730,20	7.299.969,80	679.730,20	679.730,20	7.299.969,80	679.730,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	126.200.000,00	128.260.170,12	17.437.939,94	17.437.939,94	110.822.230,18	17.139.227,58	17.139.227,58	111.120.942,54	15.065.697,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	126.200.000,00	128.260.170,12	17.437.939,94	17.437.939,94	110.822.230,18	17.139.227,58	17.139.227,58	111.120.942,54	15.065.697,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	4.267.222,36	4.267.222,36	(4.267.222,36)	4.565.934,72	4.565.934,72	(4.565.934,72)	6.639.464,37
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	126.200.000,00	128.260.170,12	21.705.162,30	21.705.162,30	106.555.007,82	21.705.162,30	21.705.162,30	106.555.007,82	21.705.162,30

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2023 10:34

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A4AFDE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	126.200.000,00
Previsão Atualizada da Receita	126.200.000,00
Receitas Realizadas	21.705.162,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.060.170,12
Dotação Inicial	126.200.000,00
Créditos Adicionais	2.060.170,12
Dotação Atualizada	128.260.170,12
Despesas Empenhadas	17.437.939,94
Despesas Liquidadas	17.139.227,58
Despesas Pagas	15.065.697,93
Superávit Orçamentário	4.565.934,72
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.437.939,94
Despesas Liquidadas	17.139.227,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	117.796.244,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.696.244,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.984.824,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.724.371,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.724.371,90
Despesas Previdenciárias Pagas	1.724.371,90
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.793.873,40	0,00 %
Resultado Primário	(200.000,00)	2.970.284,07	(1.485,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.442.352,51	0,00	1.398.440,19	43.912,32

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.304.492,66	0,00	740.847,16	563.645,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.746.845,17	0,00	2.139.287,35	607.557,82

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.469.191,71	25% / 18%	20,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.052.476,35	70%	79,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.731.076,23	12.745.223,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.527.083,30	16.045.222,13	16.441.367,72	7.302.253,73
Despesas Previdenciárias	7.658.034,99	11.969.550,53	18.153.138,85	10.272.858,51
Resultado Previdenciário	4.869.048,32	4.075.671,60	-1.711.771,14	-2.970.604,78
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.972.242,45	15%	22,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2023 11:19

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:69153EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.449.000,00	14.449.000,00	1.589.271,05	11,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.753.000,00	3.753.000,00	85.122,91	2,27
IPTU	3.100.000,00	3.100.000,00	14.388,94	0,46
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	653.000,00	653.000,00	70.733,97	10,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.001.000,00	2.001.000,00	205.636,89	10,28
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	205.636,89	10,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.110.000,00	5.110.000,00	679.289,37	13,29
ISS	4.990.000,00	4.990.000,00	665.218,33	13,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	120.000,00	120.000,00	14.071,04	11,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.585.000,00	3.585.000,00	619.221,88	17,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.610.000,00	82.610.000,00	15.752.380,59	19,07

Cota-Parte FPM	34.850.000,00	34.850.000,00	6.271.836,29	18,00
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	4.858,36	3,04
Cota-Parte IPVA	5.500.000,00	5.500.000,00	3.244.581,67	58,99
Cota-Parte ICMS	41.500.000,00	41.500.000,00	6.165.523,21	14,86
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	65.581,06	10,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.059.000,00	97.059.000,00	17.341.651,64	17,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.175.100,00	16.175.100,00	2.906.755,80	17,97	2.871.598,20	17,75	2.444.099,90	15,11
Despesas Correntes	15.609.100,00	15.609.100,00	2.770.455,80	17,75	2.735.298,20	17,52	2.444.099,90	15,66
Despesas de Capital	566.000,00	566.000,00	136.300,00	24,08	136.300,00	24,08	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.015.950,00	3.015.950,00	1.004.774,40	33,32	1.004.774,40	33,32	665.564,68	22,07
Despesas Correntes	2.999.950,00	2.999.950,00	1.001.792,41	33,39	1.001.792,41	33,39	664.073,69	22,14
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	2.981,99	18,64	2.981,99	18,64	1.490,99	9,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRI (VII)	178.600,00	178.600,00	11.238,28	6,29	11.238,28	6,29	11.238,28	6,29
Despesas Correntes	173.600,00	173.600,00	11.238,28	6,47	11.238,28	6,47	11.238,28	6,47
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	622.400,00	622.400,00	49.831,08	8,01	49.831,08	8,01	49.831,08	8,01
Despesas Correntes	622.400,00	622.400,00	49.831,08	8,01	49.831,08	8,01	49.831,08	8,01
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	302.500,00	302.500,00	34.800,49	11,50	34.800,49	11,50	34.800,49	11,50
Despesas Correntes	297.500,00	297.500,00	34.800,49	11,70	34.800,49	11,70	34.800,49	11,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.894.550,00	20.894.550,00	4.007.400,05	19,18	3.972.242,45	19,01	3.205.534,43	15,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.007.400,05	3.972.242,45	3.205.534,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.007.400,05	3.972.242,45	3.205.534,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.601.247,75		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.406.152,30	1.370.994,70	604.286,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,11	22,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	(h)				(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.601.247,75	4.007.400,05	1.406.152,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406.152,30

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.264.000,00	3.264.000,00	434.761,24	13,32
Proveniente da União	3.264.000,00	3.264.000,00	434.761,24	13,32
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	32.038,25	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.264.000,00	3.264.000,00	466.799,49	14,30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.638.000,00	3.000.524,49	493.131,98	16,43	493.096,38	16,43	299.490,95	9,98
Despesas Correntes	2.638.000,00	2.830.524,49	323.131,98	11,42	323.096,38	11,41	299.490,95	10,58
Despesas de Capital	0,00	170.000,00	170.000,00	100,00	170.000,00	100,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	800.000,00	800.000,00	118.068,87	14,76	43.838,00	5,48	43.838,00	5,48
Despesas Correntes	800.000,00	800.000,00	118.068,87	14,76	43.838,00	5,48	43.838,00	5,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.439.000,00	3.801.524,49	611.200,85	16,08	536.934,38	14,12	343.328,95	9,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.813.100,00	19.175.624,49	3.399.887,78	17,73	3.364.694,58	17,55	2.743.590,85	14,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	3.815.950,00	3.815.950,00	1.122.843,27	29,42	1.048.612,40	27,48	709.402,68	18,59
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	601.000,00	601.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	178.600,00	11.238,28	6,29	11.238,28	6,29	11.238,28	6,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	622.400,00	622.400,00	49.831,08	8,01	49.831,08	8,01	49.831,08	8,01

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	302.500,00	302.500,00	34.800,49	11,50	34.800,49	11,50	34.800,49	11,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.333.550,00	24.696.074,49	4.618.600,90	18,70	4.509.176,83	18,26	3.548.863,38	14,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	3.439.000,00	3.801.524,49	611.200,85	16,08	536.934,38	14,12	343.328,95	9,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2023 10:45

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AB6521AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	121.828.000,00	121.828.000,00	21.012.941,56	17,25	21.012.941,56	17,25	100.815.058,44
RECEITAS CORRENTES	121.827.000,00	121.827.000,00	20.802.576,39	17,08	20.802.576,39	17,08	101.024.423,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.048.000,00	18.048.000,00	1.780.610,11	9,87	1.780.610,11	9,87	16.267.389,89
IMPOSTOS	14.449.000,00	14.449.000,00	1.589.271,05	11,00	1.589.271,05	11,00	12.859.728,95
TAXAS	3.581.000,00	3.581.000,00	191.339,06	5,34	191.339,06	5,34	3.389.660,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
CONTRIBUIÇÕES	6.397.000,00	6.397.000,00	1.030.925,99	16,12	1.030.925,99	16,12	5.366.074,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.397.000,00	4.397.000,00	697.259,99	15,86	697.259,99	15,86	3.699.740,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.000.000,00	2.000.000,00	333.666,00	16,68	333.666,00	16,68	1.666.334,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.162.000,00	5.162.000,00	1.833.086,86	35,51	1.833.086,86	35,51	3.328.913,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	87.000,00	87.000,00	9.497,53	10,92	9.497,53	10,92	77.502,47
VALORES MOBILIÁRIOS	5.075.000,00	5.075.000,00	1.823.589,33	35,93	1.823.589,33	35,93	3.251.410,67
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.540,00	42.540,00	2.683,11	6,31	2.683,11	6,31	39.856,89
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	42.540,00	42.540,00	2.683,11	6,31	2.683,11	6,31	39.856,89
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.990.160,00	91.990.160,00	16.065.996,65	17,46	16.065.996,65	17,46	75.924.163,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	37.664.000,00	37.664.000,00	5.880.143,44	15,61	5.880.143,44	15,61	31.783.856,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	38.775.000,00	38.775.000,00	7.600.709,71	19,60	7.600.709,71	19,60	31.174.290,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	15.301.160,00	15.301.160,00	2.584.643,50	16,89	2.584.643,50	16,89	12.716.516,50
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	500,00	1,00	500,00	1,00	49.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.200,00	187.200,00	89.273,67	47,69	89.273,67	47,69	97.926,33
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	3.617,78	3,45	3.617,78	3,45	101.382,22
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	76.200,00	76.200,00	85.655,89	112,41	85.655,89	112,41	(9.455,89)
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	210.365,17	21.036,52	210.365,17	21.036,52	(209.365,17)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	210.365,17	0,00	210.365,17	0,00	(210.365,17)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	210.365,17	0,00	210.365,17	0,00	(210.365,17)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.372.000,00	4.372.000,00	692.220,74	15,83	692.220,74	15,83	3.679.779,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	126.200.000,00	126.200.000,00	21.705.162,30	17,20	21.705.162,30	17,20	104.494.837,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	126.200.000,00	126.200.000,00	21.705.162,30	17,20	21.705.162,30	17,20	104.494.837,70
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	126.200.000,00	126.200.000,00	21.705.162,30	17,20	21.705.162,30	17,20	104.494.837,70
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.060.170,12	0,00	0,00	2.060.170,12	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.060.170,12	0,00	0,00	2.060.170,12	100,00	0,00

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI

Téc. em Contab. CRC-Pr.30.705

ADRIANO HEINZEN

Controle Interno

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/03/2023 10:37

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AEBA8765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.830.544,82**	**6.686.464,16**	**8.192.935,33**	**6.826.982,30**	**7.166.577,54**	**6.891.651,17**	**5.977.355,61**	**6.304.083,97**	**6.770.383,82**	**8.294.916,50**	**7.925.801,02**	**7.174.165,09**	**85.041.861,33**	**95.118.486,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	383.027,79	733.342,54	1.072.019,46	420.443,84	520.358,05	500.655,11	646.401,38	491.723,45	523.019,60	736.226,01	353.210,77	391.306,44	6.771.734,44	8.601.526,35
I.P.T.U.	16.680,87	112.081,94	606.033,95	61.578,07	54.795,64	63.177,31	108.831,68	33.780,26	35.009,71	41.597,28	15.750,69	10.448,54	1.159.765,94	1.896.042,10
I.S.S.	132.634,84	145.732,66	130.932,40	129.202,83	207.672,22	213.673,50	256.196,35	205.513,31	238.804,64	269.045,79	283.104,68	169.341,58	2.381.854,80	2.869.635,50
I.T.B.I.	68.129,73	118.637,82	119.069,21	57.848,73	121.628,03	66.751,71	114.885,05	94.646,47	91.584,43	54.835,03	48.177,43	35.873,93	992.067,57	1.023.991,25
I.R.R.F.	122.953,48	221.359,24	0,00	112.268,78	97.978,18	105.859,05	117.450,13	125.228,13	126.163,88	327.986,90	55,65	170.810,79	1.528.114,21	1.410.352,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.628,87	135.530,88	215.983,90	59.545,43	38.283,98	51.193,54	49.038,17	32.555,28	31.456,94	42.761,01	6.122,32	4.831,60	709.931,92	1.401.505,00
Contribuições	147.087,01	117.450,83	110.513,51	93.066,06	85.794,91	89.187,79	88.661,88	87.185,47	90.577,16	105.807,89	120.369,14	120.930,39	1.256.632,04	1.602.347,50
Receita Patrimonial	128.309,13	108.488,28	141.550,70	188.871,50	152.283,64	159.511,41	134.466,85	119.999,66	108.239,63	141.702,33	99.178,14	95.424,43	1.578.025,70	40.420,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	122.817,74	105.025,72	137.256,97	134.016,95	147.989,91	155.217,68	130.173,12	115.055,93	98.429,65	136.809,77	97.329,31	93.040,70	1.473.163,45	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.491,39	3.462,56	4.293,73	54.854,55	4.293,73	4.293,73	4.293,73	4.943,73	9.809,98	4.892,56	1.848,83	2.383,73	104.862,25	40.420,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.074,50	0,00	3.862,49	9.924,46	109.861,45	253.162,50
Transferências Correntes	6.161.722,36	5.722.231,03	6.863.557,17	6.119.253,15	6.402.462,36	6.133.808,82	5.102.652,57	5.596.415,16	5.938.077,04	7.278.902,40	7.344.702,38	6.555.973,81	75.219.758,25	84.515.180,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.680.515,70	1.992.006,18	2.215.908,09	2.073.404,88	1.778.211,21	2.027.574,58	1.866.476,68	1.775.889,44	2.231.969,75	3.468.033,42	2.225.014,37	3.001.515,87	26.336.520,17	30.108.931,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.274.974,68	1.872.373,65	2.254.392,81	1.857.094,63	1.846.193,42	2.190.700,94	1.881.863,91	1.832.549,92	1.750.541,37	1.723.177,63	1.849.205,01	1.497.697,71	22.830.765,68	27.547.320,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	399.176,18	294.918,45	295.666,59	154.277,93	122.909,75	80.392,90	67.171,18	48.045,58	48.750,17	78.691,22	1.732.461,05	376.746,94	3.699.207,94	4.116.675,00
Cota-Parte do I.T.R.	451,91	269,33	268,95	260,64	181,43	1.211,27	6.092,96	25.981,62	1.116,56	1.273,24	28,27	175,76	37.311,94	28.567,00
Transferências da LC 61/1989	27.184,34	27.647,25	14.698,34	17.783,85	21.375,53	17.026,24	22.461,34	22.923,72	16.669,02	23.683,23	20.914,90	14.914,84	247.282,60	358.435,00
Transferências do FUNDEB	1.018.752,39	921.388,15	976.934,42	848.201,35	820.596,41	891.372,95	779.910,10	801.818,82	828.669,45	831.130,98	1.080.623,85	925.461,17	10.724.860,04	12.593.330,00
Outras Transferências Correntes	760.667,16	613.628,02	1.105.687,97	1.168.229,87	1.812.994,61	925.529,94	478.676,40	1.089.206,06	1.060.360,72	1.152.912,68	436.454,93	739.461,52	11.343.809,88	9.761.922,00
Outras Receitas Correntes	10.398,53	4.951,48	5.294,49	5.347,75	5.678,58	8.488,04	5.172,93	8.760,23	14.395,89	32.277,87	4.478,10	605,56	105.849,45	105.850,00

DEDUÇÕES (II)	**876.460,52**	**837.442,95**	**956.186,95**	**820.564,36**	**753.774,26**	**863.381,14**	**732.243,54**	**741.078,02**	**809.809,33**	**843.112,08**	**1.165.524,67**	**978.210,19**	**10.377.788,01**	**11.963.074,40**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	876.460,52	837.442,95	956.186,95	820.564,36	753.774,26	863.381,14	732.243,54	741.078,02	809.809,33	843.112,08	1.165.524,67	978.210,19	10.377.788,01	11.963.074,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.954.084,30**	**5.849.021,21**	**7.236.748,38**	**6.006.417,94**	**6.412.803,28**	**6.028.270,03**	**5.245.112,07**	**5.563.005,95**	**5.960.574,49**	**7.451.804,42**	**6.760.276,35**	**6.195.954,90**	**74.664.073,32**	**83.155.411,95**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.954.084,30	5.849.021,21	7.236.748,38	6.006.417,94	6.412.803,28	6.028.270,03	5.245.112,07	5.563.005,95	5.960.574,49	7.451.804,42	6.760.276,35	6.195.954,90	74.664.073,32	83.154.911,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.954.084,30	5.849.021,21	7.236.748,38	6.006.417,94	6.412.803,28	6.028.270,03	5.245.112,07	5.563.005,95	5.960.574,49	7.451.804,42	6.760.276,35	6.195.954,90	74.664.073,32	83.154.911,95
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:04:21.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:23F6F61B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.PDF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2023 / MÊS FEVEREIRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	540,00	629.015,95	210.630,32	0,00	418.925,63	94.554,28	3.514.665,66	0,00	0,00	0,00	3.609.219,94	4.028.145,57
PODER EXECUTIVO	540,00	629.015,95	210.630,32	0,00	418.925,63	94.554,28	3.514.665,66	0,00	0,00	0,00	3.609.219,94	4.028.145,57
FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.117,80	0,00	0,00	0,00	259.117,80	259.117,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S	0,00	2.697,00	0,00	0,00	2.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.697,00
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	2.186,96	0,00	0,00	2.186,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186,96
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E CIDADAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.351,75	0,00	0,00	0,00	209.351,75	209.351,75
SECRETARIA DE DESENV ECONOMICO TURISMO E RENDA	0,00	3.031,90	406,90	0,00	2.625,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	7.625,00
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA PECUARIA M. AMBIENTE	0,00	165.391,36	165.391,36	0,00	0,00	55.959,04	193.042,86	0,00	0,00	0,00	249.001,90	249.001,90
SECRETARIA MUNIC DE OBRAS INFRAEST. SERV PUBLICOS	0,00	23.773,32	19.140,11	0,00	4.633,21	31.943,25	614.208,22	0,00	0,00	0,00	646.151,47	650.784,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO	0,00	107.040,37	7.165,37	0,00	99.875,00	6.651,99	175.657,36	0,00	0,00	0,00	182.309,35	282.184,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	29.184,10	10.418,95	0,00	18.765,15	0,00	387.453,50	0,00	0,00	0,00	387.453,50	406.218,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	150.670,12	0,00	0,00	150.670,12	0,00	19.558,69	0,00	0,00	0,00	19.558,69	170.228,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	145.040,82	8.107,63	0,00	136.933,19	0,00	1.651.275,48	0,00	0,00	0,00	1.651.275,48	1.788.208,67
SECRETRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00
Total (III) = (I + II):	**540,00**	**629.015,95**	**210.630,32**	**0,00**	**418.925,63**	**94.554,28**	**3.514.665,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.609.219,94**	**4.028.145,57**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 24/03/2023, às 08:12:08.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:77982B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.557.931,22	3.890.979,64	4.746.747,59	3.487.579,19	4.323.381,37	4.166.282,66	3.752.560,65	4.296.277,82	3.658.994,14	5.314.868,78	4.342.405,14	4.220.568,63	50.758.576,83	56.998.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	261.910,23	272.785,70	213.302,60	136.932,16	149.901,64	142.478,53	169.055,33	177.948,08	172.428,43	334.854,26	149.265,03	179.341,96	2.360.203,95	2.299.000,00
IPTU	73.503,93	15.904,66	9.595,91	3.842,94	3.768,66	4.732,07	1.226,56	1.699,55	5.870,74	7.115,02	8.002,53	36.898,12	172.160,69	135.000,00
ISS	77.531,10	71.322,58	53.082,19	57.674,37	65.203,17	47.017,05	72.598,08	51.633,33	78.762,81	120.238,94	36.493,36	46.330,59	777.887,57	825.000,00
ITBI	28.240,00	96.426,17	75.340,00	2.000,00	3.400,00	10.400,00	15.600,00	46.020,00	9.140,00	83.000,00	30.410,80	1.800,00	401.776,97	395.000,00
IRRF	61.786,19	59.528,98	62.777,66	59.875,98	62.761,53	65.595,13	67.854,28	68.056,15	67.863,75	111.572,35	60.474,02	73.333,30	821.479,32	730.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.849,01	29.603,31	12.506,84	13.538,87	14.768,28	14.734,28	11.776,41	10.539,05	10.791,13	12.927,95	13.884,32	20.979,95	186.899,40	214.000,00
Contribuições	115.539,43	120.339,46	114.443,55	113.063,52	110.112,67	108.900,24	113.503,83	111.454,83	115.552,11	294.157,05	20.220,80	116.015,71	1.453.303,20	1.580.000,00
Receita patrimonial	846.127,98	326.795,33	503.194,62	168.915,07	504.858,54	516.249,72	247.368,08	784.982,47	173.797,44	348.311,66	579.526,17	376.236,95	5.376.364,03	4.702.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	845.769,26	325.696,32	502.645,32	168.537,47	504.405,42	515.908,56	247.141,52	784.553,38	173.495,36	348.311,66	579.366,17	376.156,95	5.371.987,39	4.698.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	358,72	1.099,01	549,30	377,60	453,12	341,16	226,56	429,09	302,08	0,00	160,00	80,00	4.376,64	4.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	963,24	849,78	2.557,28	4.230,97	1.909,99	3.181,44	1.132,78	1.139,23	283,20	284,90	2.137,69	251,36	18.921,86	26.200,00
Transferências correntes	3.328.184,22	3.156.958,77	3.911.126,12	3.062.665,89	3.555.123,85	3.394.248,41	3.218.812,59	3.207.197,39	3.194.828,98	4.148.455,56	3.567.820,01	3.543.137,83	41.288.559,62	48.278.000,00
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	18.200.000,00
Cota parte do ICMS	1.516.181,26	1.247.863,49	1.502.464,25	1.237.680,63	1.230.415,38	1.460.016,12	1.254.188,36	1.221.322,54	1.166.667,05	1.148.430,20	1.263.354,79	1.025.596,98	15.274.181,05	20.000.000,00
Cota parte do IPVA	97.509,18	74.247,33	73.413,02	26.137,27	25.660,29	17.988,19	15.524,16	11.570,50	15.103,28	17.983,08	351.395,50	102.197,70	828.729,50	900.000,00
Cota parte do ITR	1.854,65	48.809,30	45.332,32	8.424,23	14.461,61	5.836,48	61.968,06	277.835,48	3.256,10	14.712,66	4.558,88	993,34	488.043,11	370.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.117,29	18.425,80	9.795,87	13.820,86	14.245,95	11.347,33	14.969,59	15.277,76	11.109,24	15.783,94	14.322,16	10.213,43	167.429,22	220.000,00
Transferências do FUNDEB	412.076,57	372.693,61	393.023,67	343.090,15	332.055,12	360.552,68	315.466,92	323.105,31	335.189,68	333.923,22	428.895,11	366.272,94	4.316.344,98	5.000.000,00
Outras transferências correntes	274.135,86	199.715,54	557.552,14	189.469,84	263.881,99	321.962,86	436.809,49	292.552,15	324.321,78	536.802,40	170.284,95	236.953,92	3.804.442,92	3.588.000,00
Outras receitas correntes	5.206,12	13.250,60	2.123,42	1.771,58	1.474,68	1.224,32	2.688,04	13.555,82	2.103,98	188.805,35	23.435,44	5.584,82	261.224,17	112.200,00
DEDUÇÕES (II)	1.416.835,52	883.728,99	1.117.853,15	700.993,84	1.006.421,89	1.088.062,76	760.470,68	1.349.871,62	741.775,43	1.102.330,40	1.128.939,88	1.012.267,95	12.309.552,11	13.497.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.608,55	84.856,19	84.833,11	83.841,84	85.776,32	88.547,74	91.682,38	92.185,25	93.075,94	275.006,10	1.197,28	93.123,42	1.154.734,12	1.200.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	970,40	2.017,66	970,40	970,40	12.692,06	85.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	806.862,25	280.992,52	439.939,62	110.160,45	449.333,21	456.198,07	196.452,48	738.408,02	130.474,79	292.482,59	533.044,24	330.191,96	4.764.540,20	4.514.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	528.394,32	516.909,88	592.110,02	506.021,15	470.341,96	542.346,55	471.365,42	518.307,95	517.254,30	532.824,05	593.727,96	587.982,17	6.377.585,73	7.698.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.141.095,70	3.007.250,65	3.628.894,44	2.786.585,35	3.316.959,48	3.078.219,90	2.992.089,97	2.946.406,20	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.300,68	38.449.024,72	43.500.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.141.095,70	3.007.250,65	3.628.894,44	2.786.585,35	3.316.959,48	3.078.219,90	2.992.089,97	2.896.406,20	2.917.218,71	4.212.538,38	3.213.465,26	3.208.300,68	38.399.024,72	43.500.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.264,00	12.120,00	21.816,00	26.664,00	53.328,00	28.644,00	23.436,00	253.272,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.141.095,70	3.007.250,65	3.628.894,44	2.786.585,35	3.316.959,48	2.990.955,90	2.979.969,97	2.874.590,20	2.890.554,71	4.159.210,38	3.184.821,26	3.184.864,68	38.145.752,72	43.500.100,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C84548D7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 1º BIM 2023

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**810.952,90**	**805.678,35**	**47.987,05**	**4.959.098,58**	**4.964.039,45**
EXECUTIVO												
Município de Fernandes Pinheiro	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**810.952,90**	**805.678,35**	**47.987,05**	**4.959.098,58**	**4.964.039,45**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.480,59	5.480,56	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	803,69	2.383,68	2.383,68	0,00	803,69	0,00	72.392,15	58.468,10	57.979,08	4.105,00	10.308,07	11.111,76
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	123.511,77	123.511,77	0,00	0,00	0,00	261.555,79	3.390,29	2.465,07	2.133,02	256.957,70	256.957,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	700,00	14.224,00	13.074,00	0,00	1.850,00	950,00	452.498,02	368.614,72	368.426,45	41.747,43	43.274,14	45.124,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.812,42	4.812,42	0,00	0,00	0,00	26.939,01	23.882,53	22.486,68	1,60	4.450,73	4.450,73
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	123.496,18	123.496,18	0,00	2.287,18	151.463,10	4.616.075,63	132.952,93	132.303,37	0,00	4.635.235,36	4.637.522,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.669,40	1.669,40	0,00	0,00	0,00	109.739,61	107.493,66	107.017,70	0,00	2.721,91	2.721,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	5.563,26	5.563,26	0,00	0,00	0,00	121.150,67	116.150,67	115.000,00	0,00	6.150,67	6.150,67
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.790,87**	**281.141,30**	**279.991,27**	**0,03**	**4.940,87**	**152.413,10**	**5.660.350,88**	**810.952,90**	**805.678,35**	**47.987,05**	**4.959.098,58**	**4.964.039,45**

SIDNEI ANTONIO DE LIMA

Contador - CRC O52494/0-1

PEDRO RICARDO SANTOS

Controlador Interno

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:8E634F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.118.365,11	233.245.352,45	54.784.106,70	54.784.106,70	95,46	178.461.245,75	26.561.856,88	26.561.856,88	92,75	206.683.495,57
LEGISLATIVA	7.672.149,75	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75
Ação Legislativa	7.672.149,75	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75	0,00	0,00	0,00	7.672.149,75
JUDICIÁRIA	1.626.615,00	1.626.615,00	552.582,34	552.582,34	0,96	1.074.032,66	521.149,98	521.149,98	1,82	1.105.465,02
Ação Judiciária	1.626.615,00	1.626.615,00	552.582,34	552.582,34	0,96	1.074.032,66	521.149,98	521.149,98	1,82	1.105.465,02
ADMINISTRAÇÃO	14.807.250,00	15.266.250,00	4.042.141,86	4.042.141,86	7,04	11.224.108,14	2.220.845,98	2.220.845,98	7,75	13.045.404,02
Planejamento e Orçamento	722.000,00	722.000,00	109.817,99	109.817,99	0,19	612.182,01	107.619,35	107.619,35	0,38	614.380,65
Administração Geral	7.105.250,00	7.564.250,00	2.232.620,70	2.232.620,70	3,89	5.331.629,30	1.026.265,41	1.026.265,41	3,58	6.537.984,59
Administração Financeira	6.540.000,00	6.540.000,00	1.662.823,79	1.662.823,79	2,90	4.877.176,21	1.051.724,88	1.051.724,88	3,67	5.488.275,12
Controle Interno	440.000,00	440.000,00	36.879,38	36.879,38	0,06	403.120,62	35.236,34	35.236,34	0,12	404.763,66
SEGURANÇA PÚBLICA	8.596.453,56	8.675.602,66	2.441.587,53	2.441.587,53	4,25	6.234.015,13	1.087.253,44	1.087.253,44	3,80	7.588.349,22
Defesa Civil	8.596.453,56	8.675.602,66	2.441.587,53	2.441.587,53	4,25	6.234.015,13	1.087.253,44	1.087.253,44	3,80	7.588.349,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.386.267,53	11.386.267,53	1.968.734,89	1.968.734,89	3,43	9.417.532,64	1.163.633,76	1.163.633,76	4,06	10.222.633,77
Assistência ao Idoso	331.700,00	331.700,00	30.283,06	30.283,06	0,05	301.416,94	483,10	483,10	0,00	331.216,90
Assistência ao Portador de Deficiência	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.172.000,00	1.172.000,00	73.214,27	73.214,27	0,13	1.098.785,73	27.273,64	27.273,64	0,10	1.144.726,36
Assistência Comunitária	9.844.963,49	9.844.963,49	1.865.237,56	1.865.237,56	3,25	7.979.725,93	1.135.877,02	1.135.877,02	3,97	8.709.086,47
Demais Subfunções	5.504,04	5.504,04	(0,00)	(0,00)	0,00	5.504,04	0,00	0,00	0,00	5.504,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.380.160,79	15.380.160,79	0,00	0,00	0,00	15.380.160,79	0,00	0,00	0,00	15.380.160,79
Previdência do Regime Estatutário	15.380.160,79	15.380.160,79	0,00	0,00	0,00	15.380.160,79	0,00	0,00	0,00	15.380.160,79
SAÚDE	56.416.891,20	56.816.943,20	12.947.312,37	12.947.312,37	22,56	43.869.630,83	8.049.050,83	8.049.050,83	28,11	48.767.892,37
Atenção Básica	27.745.956,59	28.146.008,59	6.556.736,48	6.556.736,48	11,42	21.589.272,11	3.927.186,70	3.927.186,70	13,71	24.218.821,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	26.302.934,61	26.302.934,61	6.096.961,21	6.096.961,21	10,62	20.205.973,40	3.828.249,45	3.828.249,45	13,37	22.474.685,16
Vigilância Epidemiológica	2.368.000,00	2.368.000,00	293.614,68	293.614,68	0,51	2.074.385,32	293.614,68	293.614,68	1,03	2.074.385,32
EDUCAÇÃO	55.656.276,64	56.205.444,91	12.834.393,47	12.834.393,47	22,36	43.371.051,44	6.479.899,32	6.479.899,32	22,63	49.725.545,59
Ensino Fundamental	35.224.578,38	35.773.746,65	8.542.216,49	8.542.216,49	14,88	27.231.530,16	4.018.884,64	4.018.884,64	14,03	31.754.862,01
Ensino Superior	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Educação Infantil	17.215.331,28	17.215.331,28	3.263.119,43	3.263.119,43	5,69	13.952.211,85	2.410.808,26	2.410.808,26	8,42	14.804.523,02
Demais Subfunções	3.162.866,98	3.162.866,98	1.029.057,55	1.029.057,55	1,79	2.133.809,43	50.206,42	50.206,42	0,18	3.112.660,56
CULTURA	235.400,00	235.400,00	9.915,00	9.915,00	0,02	225.485,00	0,00	0,00	0,00	235.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	235.400,00	235.400,00	9.915,00	9.915,00	0,02	225.485,00	0,00	0,00	0,00	235.400,00
URBANISMO	22.746.236,17	22.935.109,34	6.207.240,44	6.207.240,44	10,82	16.727.868,90	1.206.874,43	1.206.874,43	4,21	21.728.234,91
Infra-Estrutura Urbana	1.776.000,00	1.776.000,00	334.566,25	334.566,25	0,58	1.441.433,75	210.146,53	210.146,53	0,73	1.565.853,47
Serviços Urbanos	20.970.236,17	21.159.109,34	5.872.674,19	5.872.674,19	10,23	15.286.435,15	996.727,90	996.727,90	3,48	20.162.381,44
GESTÃO AMBIENTAL	20.694.527,81	21.273.527,81	9.816.317,07	9.816.317,07	17,10	11.457.210,74	3.555.131,51	3.555.131,51	12,41	17.718.396,30

Controle Ambiental	20.694.527,81	21.273.527,81	9.816.317,07	9.816.317,07	17,10	11.457.210,74	3.555.131,51	3.555.131,51	12,41	17.718.396,30
AGRICULTURA	888.000,00	888.000,00	0,00	0,00	0,00	888.000,00	0,00	0,00	0,00	888.000,00
Abastecimento	888.000,00	888.000,00	0,00	0,00	0,00	888.000,00	0,00	0,00	0,00	888.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.103.980,00	6.453.724,80	2.723.949,58	2.723.949,58	4,75	3.729.775,22	1.207.601,16	1.207.601,16	4,22	5.246.123,64
Promoção Comercial	2.341.240,00	2.294.740,00	1.400.066,86	1.400.066,86	2,44	894.673,14	466.666,50	466.666,50	1,63	1.828.073,50
Turismo	3.762.740,00	4.158.984,80	1.323.882,72	1.323.882,72	2,31	2.835.102,08	740.934,66	740.934,66	2,59	3.418.050,14
DESPORTO E LAZER	2.902.500,00	2.424.500,00	330.860,10	330.860,10	0,58	2.093.639,90	165.608,01	165.608,01	0,58	2.258.891,99
Desporto Comunitário	2.902.500,00	2.424.500,00	330.860,10	330.860,10	0,58	2.093.639,90	165.608,01	165.608,01	0,58	2.258.891,99
ENCARGOS ESPECIAIS	5.247.426,84	5.247.426,84	909.072,05	909.072,05	1,58	4.338.354,79	904.808,46	904.808,46	3,16	4.342.618,38
Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	25.629,10	25.629,10	0,04	974.370,90	25.629,10	25.629,10	0,09	974.370,90
Outros Encargos Especiais	4.247.426,84	4.247.426,84	883.442,95	883.442,95	1,54	3.363.983,89	879.179,36	879.179,36	3,07	3.368.247,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	758.229,82	758.229,82	0,00	0,00	0,00	758.229,82	0,00	0,00	0,00	758.229,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**10.910.575,12**	**10.679.806,85**	**2.607.968,42**	**2.607.968,42**	**4,54**	**8.071.838,43**	**2.076.653,02**	**2.076.653,02**	**7,25**	**8.603.153,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**242.028.940,23**	**243.925.159,30**	**57.392.075,12**	**57.392.075,12**	**100,00**	**186.533.084,18**	**28.638.509,90**	**28.638.509,90**	**100,00**	**215.286.649,40**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:00:20.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.910.575,12	10.679.806,85	2.607.968,42	2.607.968,42	4,54	8.071.838,43	2.076.653,02	2.076.653,02	7,25	8.603.153,83
LEGISLATIVA	343.850,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00
Ação Legislativa	343.850,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00	0,00	0,00	0,00	343.850,00
JUDICIÁRIA	95.000,00	95.000,00	30.312,09	30.312,09	0,05	64.687,91	30.312,09	30.312,09	0,11	64.687,91
Ação Judiciária	95.000,00	95.000,00	30.312,09	30.312,09	0,05	64.687,91	30.312,09	30.312,09	0,11	64.687,91
ADMINISTRAÇÃO	1.389.000,00	1.389.000,00	1.039.113,46	1.039.113,46	1,81	349.886,54	507.798,06	507.798,06	1,77	881.201,94
Planejamento e Orçamento	58.000,00	58.000,00	10.611,34	10.611,34	0,02	47.388,66	10.611,34	10.611,34	0,04	47.388,66
Administração Geral	1.161.000,00	1.161.000,00	990.674,25	990.674,25	1,73	170.325,75	459.358,85	459.358,85	1,60	701.641,15
Administração Financeira	160.000,00	160.000,00	37.827,87	37.827,87	0,07	122.172,13	37.827,87	37.827,87	0,13	122.172,13
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	700.000,00	700.000,00	100.225,99	100.225,99	0,17	599.774,01	100.225,99	100.225,99	0,35	599.774,01
Defesa Civil	700.000,00	700.000,00	100.225,99	100.225,99	0,17	599.774,01	100.225,99	100.225,99	0,35	599.774,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.000,00	425.000,00	71.260,15	71.260,15	0,12	353.739,85	71.260,15	71.260,15	0,25	353.739,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	420.000,00	420.000,00	71.260,15	71.260,15	0,12	348.739,85	71.260,15	71.260,15	0,25	348.739,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	59.236,32	59.236,32	0,00	0,00	0,00	59.236,32	0,00	0,00	0,00	59.236,32
Previdência do Regime Estatutário	59.236,32	59.236,32	0,00	0,00	0,00	59.236,32	0,00	0,00	0,00	59.236,32
SAÚDE	1.840.000,00	1.840.000,00	326.689,82	326.689,82	0,57	1.513.310,18	326.689,82	326.689,82	1,14	1.513.310,18
Atenção Básica	740.000,00	740.000,00	153.138,01	153.138,01	0,27	586.861,99	153.138,01	153.138,01	0,53	586.861,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	900.000,00	900.000,00	149.259,88	149.259,88	0,26	750.740,12	149.259,88	149.259,88	0,52	750.740,12
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	200.000,00	24.291,93	24.291,93	0,04	175.708,07	24.291,93	24.291,93	0,08	175.708,07
EDUCAÇÃO	5.193.488,80	4.962.720,53	926.182,66	926.182,66	1,61	4.036.537,87	926.182,66	926.182,66	3,23	4.036.537,87
Ensino Fundamental	3.166.488,80	2.935.720,53	540.987,49	540.987,49	0,94	2.394.733,04	540.987,49	540.987,49	1,89	2.394.733,04
Educação Infantil	2.027.000,00	2.027.000,00	385.195,17	385.195,17	0,67	1.641.804,83	385.195,17	385.195,17	1,35	1.641.804,83
URBANISMO	530.000,00	530.000,00	61.659,68	61.659,68	0,11	468.340,32	61.659,68	61.659,68	0,22	468.340,32
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	10.481,73	10.481,73	0,02	139.518,27	10.481,73	10.481,73	0,04	139.518,27
Serviços Urbanos	380.000,00	380.000,00	51.177,95	51.177,95	0,09	328.822,05	51.177,95	51.177,95	0,18	328.822,05
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	23.897,72	23.897,72	0,04	126.102,28	23.897,72	23.897,72	0,08	126.102,28
Controle Ambiental	150.000,00	150.000,00	23.897,72	23.897,72	0,04	126.102,28	23.897,72	23.897,72	0,08	126.102,28
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Abastecimento	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	20.433,97	20.433,97	0,04	49.566,03	20.433,97	20.433,97	0,07	49.566,03
Turismo	70.000,00	70.000,00	20.433,97	20.433,97	0,04	49.566,03	20.433,97	20.433,97	0,07	49.566,03
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	8.192,88	8.192,88	0,01	31.807,12	8.192,88	8.192,88	0,03	31.807,12
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	8.192,88	8.192,88	0,01	31.807,12	8.192,88	8.192,88	0,03	31.807,12

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:68881CC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
Entidade: Consolidado															
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro															
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**													**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Março/2022	**Abril/2022**	**Maio/2022**	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**			
RECEITAS CORRENTES (I)	22.490.611,35	18.601.690,67	19.438.563,20	18.335.312,64	20.345.537,84	19.551.362,48	17.172.089,49	17.016.881,55	25.308.797,45	24.724.521,26	20.265.418,57	37.039.032,72		260.289.819,22	247.581.179,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.773.437,96	4.105.063,29	4.527.953,74	4.348.281,21	5.874.990,27	6.657.543,70	5.000.493,18	4.878.883,53	5.996.271,32	6.367.653,68	6.771.349,08	23.036.126,79		83.338.047,75	98.810.902,23
IPTU	3.555.666,16	2.379.717,48	2.680.075,27	2.325.434,22	2.676.553,91	2.670.642,78	2.145.032,63	2.046.675,45	2.207.169,49	4.085.425,71	4.085.219,22	21.136.422,38		51.994.034,70	66.637.495,66
ISS	464.854,46	410.119,94	408.089,95	585.974,48	466.435,24	1.856.248,84	1.026.804,28	990.785,78	2.625.909,95	1.000.498,60	1.249.997,54	679.601,89		11.765.320,95	7.818.338,48
ITBI	1.328.874,02	1.143.280,31	1.264.480,36	1.223.191,25	1.089.736,22	1.573.868,16	1.315.028,88	1.330.476,59	1.072.600,85	890.983,10	1.084.089,30	1.001.441,41		14.318.050,45	14.652.127,23
IRRF	319.062,24	82.231,40	66.567,34	117.218,51	1.545.821,02	469.376,80	436.970,53	455.138,84	17.549,39	170.778,15	74.996,84	37.497,47		3.793.208,53	3.845.091,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.981,08	89.714,16	108.740,82	96.462,75	96.443,88	87.407,12	76.656,86	55.806,87	73.041,64	219.968,12	277.046,18	181.163,64		1.467.433,12	5.857.849,44
Contribuições	2.578.366,52	4.231.543,26	2.453.560,46	1.942.732,77	3.235.656,53	2.037.394,03	2.728.937,27	1.938.501,27	3.972.942,22	3.951.161,14	1.835.264,71	2.228.928,26		33.134.988,44	23.820.177,50
Receita Patrimonial	3.516.834,98	1.105.261,66	1.997.982,57	877.287,86	1.757.507,54	2.469.850,66	1.595.996,68	2.638.005,23	5.315.334,25	1.225.765,25	419.755,30	394.688,67		23.314.270,65	16.193.754,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.516.834,98	1.052.614,20	1.997.982,57	833.599,72	1.742.810,74	2.452.144,54	1.583.419,49	2.637.205,23	817.944,25	1.225.765,25	419.755,30	394.588,67		18.674.664,94	10.004.431,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	52.647,46	0,00	43.688,14	14.696,80	17.706,12	12.577,19	800,00	4.497.390,00	0,00	0,00	100,00		4.639.605,71	6.189.322,95
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	765.504,11	833.071,07	811.424,02	798.773,60	814.343,65	837.760,85	1.022.113,48	867.340,91	853.852,98	888.623,87	855.677,14	1.512.514,06		10.860.999,74	14.636.493,28
Transferências Correntes	9.750.355,38	8.241.114,78	9.518.229,84	10.300.723,35	8.483.846,35	7.475.415,81	6.721.833,43	6.634.353,25	9.120.942,33	9.897.815,32	10.222.848,14	9.758.643,02		106.126.121,00	92.532.756,73
Cota-Parte do FPM	2.688.825,12	3.187.209,87	3.545.452,92	3.317.447,79	4.465.076,01	3.244.119,33	2.986.362,69	2.841.423,09	3.571.151,60	5.548.853,48	3.829.240,01	4.802.425,41		44.027.587,32	39.354.799,05
Cota-Parte do ICMS	619.206,84	509.626,15	613.604,83	505.467,48	502.500,36	596.269,06	512.209,21	498.786,85	476.465,60	469.017,70	481.294,17	388.106,79		6.172.555,04	8.565.552,47
Cota-Parte do IPVA	696.097,73	615.587,50	582.688,65	258.771,91	205.608,45	176.605,85	170.227,19	145.127,92	135.385,99	232.568,36	2.050.983,51	830.215,36		6.099.868,42	6.611.574,68
Cota-Parte do ITR	7,04	41,69	97,30	10,51	42,50	270,05	52,07	1.034,63	42,44	62,82	37,92	0,00		1.698,97	2.599,44
Transferências da LC 87/1996	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	4.631,23	0,00	0,00		46.312,30	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.399,08	7.525,08	4.000,63	5.644,42	5.818,03	4.634,23	6.113,58	6.239,43	4.537,02	6.446,15	5.419,80	3.864,97		67.642,42	128.168,59
Transferências do FUNDEB	2.764.048,13	2.406.949,40	2.650.588,88	2.301.314,13	2.226.905,43	2.418.446,05	2.116.028,42	2.167.263,71	2.248.320,78	2.239.614,19	2.949.250,62	2.522.086,48		29.010.816,22	26.478.898,38
Outras Transferências Correntes	2.970.140,21	1.509.543,86	2.117.165,40	3.907.435,88	1.073.264,34	1.030.440,01	926.209,04	969.846,39	2.680.407,67	1.396.621,39	906.622,11	1.211.944,01		20.699.640,31	11.391.164,12
Outras Receitas Correntes	106.112,40	85.636,61	129.412,57	67.513,85	179.193,50	73.397,43	102.715,45	59.797,36	49.454,35	2.393.502,00	160.524,20	108.131,92		3.515.391,64	1.587.095,29
DEDUÇÕES (II)	4.661.194,89	3.412.418,62	3.287.507,68	1.593.472,40	3.525.150,42	3.333.232,19	2.842.655,96	3.516.377,79	3.349.977,35	3.641.890,84	1.273.395,06	1.204.922,48		35.642.195,68	20.412.417,53
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	425.078,92	903.291,46	471.727,02	476.566,02	481.708,32	492.371,62	483.665,01	20.483,69	935.735,26	944.297,19	0,00	0,00		5.634.924,51	3.774.750,65
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	502.219,36	1.067.169,44	557.306,03	26.045,40	1.109.854,39	25.342,97	582.716,04	571.177,05	1.163.484,31	1.115.707,40	0,00	0,00		6.721.022,39	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.930.663,21	577.033,46	1.308.379,54	272.466,32	1.220.840,03	2.010.211,66	1.098.867,14	2.225.268,46	408.153,12	672.171,15	0,00	0,00		12.724.054,09	6.139.817,03
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	803.233,40	864.924,26	950.095,09	818.394,66	712.747,68	805.305,94	677.407,77	699.448,59	842.604,66	909.715,10	1.273.395,06	1.204.922,48		10.562.194,69	10.497.849,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**17.829.416,46**	**15.189.272,05**	**16.151.055,52**	**16.741.840,24**	**16.820.387,42**	**16.218.130,29**	**14.329.433,53**	**13.500.503,76**	**21.958.820,10**	**21.082.630,42**	**18.992.023,51**	**35.834.110,24**		**224.647.623,54**	**227.168.762,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.829.416,46**	**15.189.272,05**	**16.151.055,52**	**16.741.840,24**	**16.820.387,42**	**16.218.130,29**	**14.329.433,53**	**13.500.503,76**	**21.958.820,10**	**21.082.630,42**	**18.992.023,51**	**35.834.110,24**		**224.647.623,54**	**227.168.762,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.384.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.384.199,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**17.829.416,46**	**15.189.272,05**	**16.151.055,52**	**16.741.840,24**	**14.436.188,42**	**16.218.130,29**	**14.329.433,53**	**13.500.503,76**	**21.958.820,10**	**21.082.630,42**	**18.992.023,51**	**35.834.110,24**	**222.263.424,54**	**227.168.762,20**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:00:13.														
NOTA:														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:62B118CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	20.641,23	1.777.748,08	1.165.647,41	0,00	632.741,90	739.600,50	11.558.253,51	5.377.256,38	5.222.594,11	69.032,30	7.006.227,60	7.638.969,50
Executivo	20.641,23	1.777.748,08	1.165.647,41	0,00	632.741,90	739.600,50	11.558.253,51	5.377.256,38	5.222.594,11	69.032,30	7.006.227,60	7.638.969,50
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	1.131,35	0,00	0,00	0,00	1.131,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131,35
Fundo de Assistência e a Saúde dos Servidores Municipais	0,00	585.113,98	0,00	0,00	585.113,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585.113,98
Instituto de Previdencia dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5.185,41	5.185,41
Poder Executivo	0,00	28.023,27	28.023,27	0,00	0,00	0,00	40.372,46	5.121,05	4.378,80	0,00	35.993,66	35.993,66
Procuradoria Geral do Município	0,00	10.366,85	9.334,85	0,00	1.032,00	111,39	58.432,99	3.316,34	2.525,55	0,00	56.018,83	57.050,83
Sec. de Turismo e Desenvolvimento. Econômico	298,99	0,00	0,00	0,00	298,99	97.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.900,00	98.198,99
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	41.343,77	0,00	0,00	0,00	0,00	41.343,77	41.523,77
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	25.364,74	0,00	0,00	0,00	0,00	25.364,74	28.048,52
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	54.453,55	0,00	0,00	0,00	0,00	54.453,55	56.337,41
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.201,52	3.201,52	0,00	0,00	0,00	2.477,82	730,57	730,57	0,00	1.747,25	1.747,25
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	154.032,47	0,00	0,00	0,00	0,00	154.032,47	154.752,47
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	24,51	25.404,31	25.170,61	0,00	258,21	87.347,92	1.078.465,73	734.832,34	719.941,87	0,00	445.871,78	446.129,99
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	60.534,21	60.534,21	0,00	0,00	0,00	165.493,57	77.224,84	72.201,95	0,00	93.291,62	93.291,62
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	5.433,06	5.433,06	0,00	0,00	0,00	305.029,75	212.568,48	193.492,59	0,00	111.537,16	111.537,16
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	0,00	238.784,03	226.339,43	0,00	12.444,60	0,00	2.180.036,68	716.767,30	684.424,98	0,00	1.495.611,70	1.508.056,30
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	2.313,03	17.832,35	17.832,35	0,00	2.313,03	1.217,13	99.056,50	62.971,78	56.969,10	0,00	43.304,53	45.617,56
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	32.918,60	32.918,60	0,00	0,00	0,00	2.295.654,65	1.414.351,60	1.391.615,68	0,00	904.038,97	904.038,97
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	367.303,70	367.303,70	0,00	0,00	0,00	1.800.710,64	680.226,91	664.605,91	69.032,30	1.067.072,43	1.067.072,43
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.482,37	4.482,37	0,00	0,00	0,02	4.516,41	1.367,68	1.274,56	0,00	3.241,87	3.241,87
Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.547,22	5.547,22
Secretaria Municipal de Saúde	4.601,87	377.361,54	364.085,15	0,00	17.878,26	265.593,67	2.690.473,79	921.426,18	885.622,01	0,00	2.070.445,45	2.088.323,71
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	9.537,54	9.537,54	0,00	0,00	0,00	837.532,52	546.351,31	544.810,54	0,00	292.721,98	292.721,98
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	11.450,75	11.450,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.557,66	1.362,41	79,46	0,00	2.840,61	22,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	2.862,89
Executivo	1.557,66	1.362,41	79,46	0,00	2.840,61	22,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	2.862,89

Procuradoria Geral do Município	0,00	423,45	0,00	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Sec. Mun. de Defesa Social	76,25	0,00	0,00	0,00	76,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,25
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22,28	22,28
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	8,84	0,00	0,00	8,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,84
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos					**Inscritos**						
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total l = (e+k)**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	0,00	828,74	79,46	0,00	749,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749,28
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	101,38	0,00	0,00	344,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,57
TOTAL (III) = (I + II)	**22.198,89**	**1.779.110,49**	**1.165.726,87**	**0,00**	**635.582,51**	**739.622,78**	**11.558.253,51**	**5.377.256,38**	**5.222.594,11**	**69.032,30**	**7.006.249,88**	**7.641.832,39**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/03/2023, às 13:00:57.												
NOTA:												

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:3A631342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

PARANAVAI PREVIDENCIA
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Dezembro / 2022

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**195.572.974,10**	**166.715.760,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.605,48	7.041,19
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		195.568.368,62	166.708.719,48
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**195.572.974,10**	**166.715.760,67**
Ativo Não Circulante		**1.159.104,96**	**1.387.860,57**
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		498.414,60	694.480,58
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		660.690,36	693.379,99
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**1.159.104,96**	**1.387.860,57**
TOTAL DO ATIVO		**196.732.079,06**	**168.103.621,24**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**4.093,29**	**5.401,59**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.093,29	5.401,59
Total do Passivo Circulante		**4.093,29**	**5.401,59**
Passivo Não Circulante		**167.899.843,67**	**151.289.497,65**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		1.133.063,80	1.440.904,37
Provisões a Longo Prazo		166.766.779,87	149.848.593,28
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**167.899.843,67**	**151.289.497,65**
Patrimônio Líquido		**28.828.142,10**	**16.808.722,00**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		28.828.142,10	16.808.722,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**28.828.142,10**	**16.808.722,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**196.732.079,06**	**168.103.621,24**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		195.572.974,10	166.715.760,67
Ativo Permanente		1.159.104,96	1.387.860,57
Total do Ativo		**196.732.079,06**	**168.103.621,24**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		105.341,18	6.601,85
Passivo Permanente		167.899.843,67	151.289.497,65
Total do Passivo		**168.005.184,85**	**151.296.099,50**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**28.726.894,21**	**16.807.521,74**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		27.089,11	40.269,42
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**27.089,11**	**40.269,42**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) - Câmara/RPPS	0,00	636.895,36
00040 - RECURSOS PREVIDENCIARIOS	175.943.934,05	154.292.899,06
00094 - Retenções em caráter consignatário	4.093,29	5.401,59
00100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	725.881,57	0,00
00551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	18.899.065,19	11.780.564,39
Total das Fontes de Recursos	**195.572.974,10**	**166.715.760,67**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
PARANAVAI PREVIDENCIA,
Data Emissão
14/02/2023,
Hora emissão
08:23:31
Notas:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1501102-637-LPSOPMHMJVBNU-1 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE

14/02/2023 08:23:23 -03:00

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 - O Balanço Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3- Ativo Circulante: **Caixa e equivalentes de Caixa,** no valor de R$ 195.572.974,10 estão registrados pelo valor original em moeda nacional e compreendem o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos das contas corrente e aplicações dos recursos previdenciários no valor de R$ 194.842.999,24; recursos da Taxa de Administração no valor de R$ 725.881,57 e dos consignados no valor de R$ 4.093,29.

Nota 3.1 – Ativo Não Circulante: O imobilizado no valor total de R$ 660.690,36 é composto de bens móveis e imóveis reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, e um crédito a Longo Prazo a receber de parcelamento previdenciário no valor de R$ 498.414,60.

Nota 3.2 – Passivo Circulante : obrigações a curto prazo no valor de R$ 4.093,29 referente a pagamento de consignações.

Nota 3.3 – Passivo Não Circulante: Obrigações Fiscais no valor de R$ 1.133.063,80 referente ao Parcelamento Pasep.

Nota 4- De acordo com o Laudo Atuarial realizada para o exercício de 2022 a provisão matemática previdenciária a longo prazo lançado na contabilidade no valor de R$ 167.899.843,67.

Nota 5 – O Resultado do Exercício é formado pela diferença entre as Variações Patrimoniais aumentativas e diminutivas , de R$ 69.499.901,47 e R$ 57.480.481,37, respectivamente, o que resultou no valor de R$ 12.019.420,10. Esse resultado está demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Nota 6 – O Balanço Patrimonial apresentou resultado positivo entre o ativo e o passivo financeiro, ou seja, superávit financeiro no exercício no valor de R$ 28.828.142,10

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:1575920B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

PARANAVAI PREVIDENCIA
Prestação de Contas
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Encerramento: Não
Encerramento Passivo Financeiro: Não
Período de Referência: Dezembro / 2022

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	5.401,59	34.601.092,64	34.602.400,94	4.093,29
PENSOES - LAZARA	0,00	1.944,60	1.944,60	0,00
PENSOES - PAMELA	0,00	4.848,00	4.848,00	0,00
PENSOES - ROMULO	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
PENSOES - VERONICA	0,00	2.508,00	2.508,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.317.206,56	1.317.206,56	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - BANCO ITAU	0,00	8.606,47	8.606,47	0,00
RETENÇÕES - EMPRESTIMOS - BANCO SANTANDER	0,00	1.066.169,72	1.066.169,72	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS - BANCO BRADESCO	0,00	51.927,26	51.927,26	0,00
RETENÇÕES - SICREDI	0,00	301.459,16	301.459,16	0,00
SERVIDOR ATIVO	0,00	18.867,64	18.867,64	0,00
SERVIDOR INATIVO	0,00	68.212,18	68.212,18	0,00
PENSIONISTA	0,00	1.530,20	1.530,20	0,00
SERVIDOR INATIVO	0,00	142.518,51	142.518,51	0,00
PENSIONISTA	0,00	2.490,07	2.490,07	0,00
RETENÇÕES - SIND. DOS SERV PUB. MUNIC DE PAVAI	0,00	825.734,95	825.734,95	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ	0,00	24.013,73	24.013,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANAVAÍ	0,00	1.890.270,08	1.890.270,08	0,00
Mensalidade Academia KR	0,00	15.130,45	15.130,45	0,00
Restituicao Servidores	0,00	7.247,97	7.247,97	0,00
Mensalidade Academia MG	0,00	3.152,24	3.152,24	0,00
Convenio Pront Saude	0,00	880,00	880,00	0,00
CONSIGNATÁRIOS DIVERSOS	5.401,59	26.310.915,99	26.312.224,29	4.093,29

IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	41.446,47	41.446,47	0,00
IRRF A REPASSAR DE INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	790.725,96	790.725,96	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.644.782,65	1.644.782,65	0,00
Restituicao Servidores	0,00	632,59	632,59	0,00
RPPS - retenções sobre vencimentos e vantagens	0,00	43.327,19	43.327,19	0,00
Sub Total	**5.401,59**	**34.601.092,64**	**34.602.400,94**	**4.093,29**
Outras Obrigações Passivo Circulante	0,00	36.600.128,80	36.600.128,80	0,00
Salários, remunerações e benefícios (F)	0,00	736.616,83	736.616,83	0,00
Décimo terceiro salário (F)	0,00	2.709.943,88	2.709.943,88	0,00
Férias (F)	0,00	32.465,19	32.465,19	0,00
Licença- prêmio (F)	0,00	57.727,66	57.727,66	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.486,42	3.486,42	0,00
Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05/05/2000 - não vencidos (F)	0,00	292.774,28	292.774,28	0,00
Beneficios previdenciarios a pagar (F)	0,00	31.000.370,63	31.000.370,63	0,00
Obrigações do RPPS junto ao RGPS (F)	0,00	148.087,16	148.087,16	0,00
Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) (F)	0,00	87.207,29	87.207,29	0,00
Juros de contratos - financiamentos internos (F)	0,00	38.004,65	38.004,65	0,00
Fornecedores não parcelados a pagar (F)	0,00	467.841,62	467.841,62	0,00
Fornecedores parcelados a pagar	0,00	4.548,36	4.548,36	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	0,00	1.010.148,47	1.010.148,47	0,00
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	0,00	10.906,36	10.906,36	0,00
Sub Total	**0,00**	**36.600.128,80**	**36.600.128,80**	**0,00**
Total Geral	**5.401,59**	**71.201.221,44**	**71.202.529,74**	**4.093,29**

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1591101-637-ABFHHLFWPQQNR-0 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE

16/03/2023 10:37:54

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 – A demonstração da Dívida Flutuante no exercício de 2022 os depósitos consignatários no valor de R$ 4.093,29.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:304FA135

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PARANAVAI PREVIDENCIA
Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Dezembro / 2022

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**69.499.901,47**	**52.227.945,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**13.331.439,79**	**23.156.041,09**
Contribuições Sociais		13.331.439,79	23.156.041,09
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**14.484.388,83**	**6.860.141,99**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	440.751,24
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		14.484.388,83	6.419.390,75
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**17.017.359,78**	**12.777.601,82**
Transferências Intragovernamentais		17.017.359,78	12.777.601,82
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**1.924.938,20**	**2.502.166,21**
Reavaliação de Ativos		911.803,14	61.105,58
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		1.013.135,06	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	2.441.060,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**22.741.774,87**	**6.931.994,17**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		22.741.774,87	6.931.994,17
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**57.480.481,37**	**50.189.908,28**
Pessoal e Encargos		**1.142.244,57**	**966.924,37**
Remuneração a Pessoal		1.066.722,24	756.271,26
Encargos Patronais		75.522,33	210.653,11
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		**33.500.100,62**	**27.151.734,78**
Aposentadorias e Reformas		29.860.923,30	23.706.372,88
Pensões		3.639.177,32	3.445.361,90
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**334.371,77**	**238.230,78**
Uso de Material de Consumo		17.441,48	23.206,57
Serviços		284.240,66	187.911,82
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		32.689,63	27.112,39
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**63.311,63**	**1.545.087,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		63.311,63	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.545.087,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**981.960,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	981.960,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**4.483.870,26**	**4.992.201,31**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.483.870,26	4.965.227,79
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	26.973,52
Tributárias		**714.859,88**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		714.859,88	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**17.241.722,64**	**14.313.770,04**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		16.918.186,59	13.404.789,30
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		323.536,05	908.980,74
Resultado Patrimonial do Período		**12.019.420,10**	**2.038.037,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		0,00	26.449,50
Desincorporação de passivo		65.146,84	32.573,42
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
PARANAVAI PREVIDENCIA,
Data Emissão
15/03/2023,
Hora emissão
16:05:48
Notas:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR1481102-637-ESVQGXNPEWOLV-2 - Emitido por: ELIANE CUSSUNOQUE

15/03/2023 16:05:41 -03:00

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021.

Nota 2 - O Demonstrativo da Variação Patrimonial observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – Mensurar o resultado patrimonial do exercício financeiro através das variações quantitativas e qualitativas decorrentes das transações no setor público. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

Nota 4 – O resultado patrimonial do exercício de 2022 no valor de R$ 12.019.420,10

VPA	<	VPD	=	Déficit Patrimonial
69.499.901,47	<	57.480.481,37	=	12.019.420,10

Quociente do Resultado Patrimonial

Fórmula: Total das Variações Patrimoniais Aumentativas

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas

Fórmula :69.499.901,47= 1,21

57.480.481,37

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A7066A4F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PARANAVAI PREVIDENCIA
Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Dezembro / 2022

Pág 1 / 1

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**43.764.342,00**	**43.836.822,89**	**65.969.462,15**	**22.132.639,26**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	19.117.022,00	19.117.022,00	30.260.476,29	11.143.454,29
Receita Patrimonial	8.508.000,00	8.508.000,00	14.484.388,83	5.976.388,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.139.320,00	16.211.800,89	21.224.597,03	5.012.796,14
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.764.342,00**	**43.836.822,89**	**65.969.462,15**	**22.132.639,26**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**43.764.342,00**	**43.836.822,89**	**65.969.462,15**	**22.132.639,26**
Déficit (VI)	**1.950.000,00**	**2.214.719,11**	--------	**(2.214.719,11)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**45.714.342,00**	**46.051.542,00**	**65.969.462,15**	**19.917.920,15**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.269.342,00**	**45.748.079,00**	**36.220.323,71**	**36.119.075,82**	**36.119.075,82**	**9.527.755,29**
Pessoal e Encargos Sociais	43.371.342,00	43.452.392,00	34.612.646,52	34.612.646,52	34.612.646,52	8.839.745,48
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00	138.300,00	137.852,72	137.852,72	137.852,72	447,28
Outras Despesas Correntes	1.778.000,00	2.157.387,00	1.469.824,47	1.368.576,58	1.368.576,58	687.562,53
Despesas de Capital (IX)	**445.000,00**	**303.463,00**	**195.440,52**	**195.440,52**	**195.440,52**	**108.022,48**
Investimentos	175.000,00	33.463,00	0,00	0,00	0,00	33.463,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	270.000,00	270.000,00	195.440,52	195.440,52	195.440,52	74.559,48
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**45.714.342,00**	**46.051.542,00**	**36.415.764,23**	**36.314.516,34**	**36.314.516,34**	**9.635.777,77**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**45.714.342,00**	**46.051.542,00**	**36.415.764,23**	**36.314.516,34**	**36.314.516,34**	**9.635.777,77**
Superávit (XIII)	--------	--------	**29.553.697,92**	**29.654.945,81**	**29.654.945,81**	**(29.553.697,92)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**45.714.342,00**	**46.051.542,00**	**65.969.462,15**	**65.969.462,15**	**65.969.462,15**	**(19.917.920,15)**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	**0,00**	**300,26**	**300,16**	**300,16**	**0,10**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	300,26	300,16	300,16	0,10	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**900,00**	**900,00**	**900,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.200,26**	**1.200,16**	**1.200,16**	**0,10**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema
Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
PARANAVAI PREVIDENCIA,
Data Emissão
16/03/2023,
Hora emissão
10:40:28
NOTA:

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA DO EXERCÍCIO DE 2022

Nota 1 – O Paranavaí Previdência é o órgão da Administração Indireta do Município de Paranavaí, com sede na Rua Castro nº 1925, Jardim Ibirapuera, criada pela Lei nº 2.225/2000 e regulamentada pela Lei nº 2561/2004 e suas alterações posteriores para dispor sobre o Regime Próprio de Previdência Social, através da Lei nº 5036/2021 com vigência à partir de 01 de setembro de 2021 , os recursos financeiros do Plano Financeiro e o pagamento dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionista foram transferidos para o Plano Previdenciário. Com a Lei Complementar nº 60/2021 implementou o novo regime de previdência aos servidores concedendo as mesmas regras da EC nº 103/2019.

Nota 2 - O Balanço Orçamentário observa a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(NBC T 16.6) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 – A abertura de crédito adicional especial ,suplementar e transp. Incremento no valor de R$ 5.258.587,00, sendo por anulação de dotação no valor de R$ 4.367.350,00 , Superávit no valor de R$ 240.000,00, excesso de arrecadação no valor de R$ 61.200,00 e Transp Incremento no valor de R$ 36.000,00; A transferência da Taxa de Administração no valor de R$ 2.358.892,46 para custear as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social . O resultado financeiro do exercício apresentou um superávit no valor de R$ 29.654.945,81.

Nota 4 – O Município de Paranavaí repassou durante o exercício de 2022 os valores referentes ao Parcelamento Previdenciário o valor de R$ 739.013,20.

Nota 5 – O Município de Paranavaí repassou durante o exercício de 2022 os valores referentes ao Aporte do Déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social conforme a Lei nº 5036/2021 repassou o valor total de R$ 15.253.651,64.

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente

ELIANE CUSSUNOQUE

Contadora (CRC/PR 045439-O-0)

HAROLDO HIDEYOSHI IOKODA

Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B38FB87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

SALDO ANTERIOR EM 31/12/2022	**316.275,20**	
BB - PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	543,78	
BB - PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		73.763,32
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		34.112,40
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé-C/C 20262-2 Fonte 556		1.717,87
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ- C/C 21906-1 Fonte 760		443,16
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879		966,79
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		7.673,64
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945		67.269,65
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946		11.254,34
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947		37.151,82
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948		50.633,29
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957		10.788,64
BB-FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011		1.209,13
C/C Recursos Livres Fonte 000		18.747,37
DESCRIÇÃO	**JAN-FEV**	
1 - ARRECADAÇÃO	**434.948,53**	
Receita Aplicação Financeira Recursos Vinculados	**4.334,02**	
FMAS/BPC Fonte 741	4,85	
Doações ao FMAS Fonte 880	657,36	
FIA - Atenção à Criança e Adolescente Fonte 881	602,67	
Programa Lei 9615/98-Lei Pelé Fonte 556	27,95	
FUNARTE-RJ/CEMUS/CBANDAS Fonte 760	7,20	
Programa Liberdade Cidadã Fonte 879	8,61	
Fia Conselho Tutelar Investimento Fonte 943	124,82	
FIA AFAI Fonte 945	1.094,19	

FIA Enfrentamento a Violência Fonte 946	183,06	
FIA CRECERACFAM Fonte 947	604,30	
FIA SCFV Fonte 948	823,59	
FIA CMDCA Fonte 957	175,49	
FIA Impacto Covid Fonte 10011	19,93	
Recursos Vinculados	-	
Doações ao FMAS Fonte 880	-	
Recursos Livres		**430.614,51**
Recursos Livres Resultante de Impostos		430.614,51
2 - DESPESAS EMPENHADAS NO PERÍODO	**430.614,51**	
Recursos Livres	**430.614,51**	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	87.924,56	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	86.263,72	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	256.426,23	
Recursos Vinculados	-	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
Empenhos Anulados no Período		
Restos a pagar cancelados -exerc. anteriores		
	-	
3 - PAGAMENTOS REALIZADOS	**246.966,01**	
Restos a pagar – exerc. anteriores	**17.580,20**	
Recursos Livres	**229.385,81**	
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	63.276,91	
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	2.209,68	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	163.899,22	

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Recursos Vinculados	-	
6.007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar		
6.008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente		
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
SALDO BANCÁRIO CONCILIADO	**504.257,72**	
4 - EMPENHOS A PAGAR	**202.395,87**	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos vinculados	-	
Restos a pagar - exercícios anteriores recursos livres	**1.167,17**	
Recursos Livres	**201.228,70**	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	24.647,65	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	84.054,04	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	92.527,01	
Recursos Vinculados	-	
6007-Ações a Cargo do Conselho Tutelar	-	
6008-Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	-	
6.017-Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes		
DÉCIFIT / SUPERÁVIT -SALDO EM 31/12/2022	**504.257,72**	
BB-PMQB - FMAS/BPC Escola - C/C 26772-4 Fonte 741	548,63	
BB-PMQB - Doações ao FMAS - C/C 23668-3 Fonte 880		74.420,68
BB-FIA-Atenção à Criança e Adolescência-C/C 32003-X Fonte 881		34.715,07
BB - Programa Lei 9615/98-Lei Pelé C/C 20262-2 Fonte 556		1.745,82
BB - Projeto Banda Musical FUNARTE/RJ C/C 21906-1 Fonte 760		450,36
BB - FIA-Programa Liberdade Cidadã - C/C 29020-3 Fonte 879		975,40
BB - FIA Conselho Tutelar - Investimento - C/C 29912-X Fonte 943		7.798,46
BB - FIA AFAI - C/C 29970-7 Fonte 945		68.363,84
BB - FIA Enfrentamento a Violência - C/C 29969-3 Fonte 946		11.437,40
BB - FIA Crescer ACFAM - C/C 30381-X Fonte 947		37.756,12
BB - SCFV - C/C 29735-6 Fonte 948		51.456,88
BB - FIA CMDA - C/C 34027-8 Fonte 1957		10.964,13
BB-FIA Impacto Covid - C/C 36361-8 Fonte 10011		1.229,06
C/C Recursos Livres Fonte 000		202.395,87

Resumo

Saldo Financeiro Inicial (+):	316.275,20
Receita Orçamentária (+):	434.948,53
Receita Extra (+)	0,00
Despesa Orçamentária (-)	246.966,01
Despesa Extra (-)	0,00
Restos a Pagar cancelados	0,00
Empenhos Anulados no Período (-)	0,00
Saldo pela Movimentação:	504.257,72
Saldo Financeiro na Fonte:	504.257,72
Saldo pela Movimentação (-):	504.257,72
Diferença:	0,00

MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Édina Andreatta Mocelin
Contadora

Flavia Alcantara C.Bernardi
Coordenador de Controle Interno

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6A9609F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
ANEXO 14- BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE

R$ 1,00

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		342.130,52	1.297.231,14
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		27.434.483,17	23.264.245,53
Estoques		4.510,01	5.510,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*27.781.123,70*	*24.566.986,67*

Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	4.957,01	8.325,81
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	*4.957,01*	*8.325,81*
TOTAL DO ATIVO	**27.786.080,71**	**24.575.312,48**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	400,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	*400,00*	*0,00*
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	33.445.899,50	23.043.906,95
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	*33.445.899,50*	*23.043.906,95*
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	(5.660.218,79)	1.531.405,53
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido	*(5.660.218,79)*	*1.531.405,53*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**27.786.080,71**	**24.575.312,48**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2023, 13h e 56m.

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Paraná
Período: 01/01/2022 Até 31/12/2022
Unidade Gestora: 0001 - FUNDO PREVIDENCIA RANCHO ALEGRE

R$ 1,00

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Paraná

Exercício: 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		27.776.613,69	24.561.476,67
Ativo Permanente		9.467,02	13.835,81
Total do Ativo		***27.786.080,71***	***24.575.312,48***

PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	400,00	100,00
Passivo Permanente	33.445.899,50	23.043.906,95
Total do Passivo	***33.446.299,50***	***23.044.006,95***
Saldo Patrimonial (I - II)	**(5.660.218,79)**	**1.531.305,53**

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***0,00***	***0,00***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***0,00***	***0,00***

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2022

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		231.560,38	142.293,00
40 Proventos		26.583.273,02	23.571.977,90
551 Compensações Entre Regime Previdênciários		979.780,29	847.205,77
Superávit/Déficit do Exercício		27.776613,69	24.561.376,67

*Nota Explicativa:

O Balanço Patrimonial é composto pelos seguintes quadros:

1 -Quadro do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido: apresenta a posição financeira do município, incluindo Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido.

2 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64): detalha a posição financeira do município, segregando os valores em Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro e Passivo Permanente.

3 - Quadro das Contas de Compensação (Lei nº 4.320/64): apresenta os Atos Potenciais Ativos e Passivos, detalhando os valores das Garantias, Direitos e Obrigações.

4 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964): resume as fontes de recursos

Informações relevantes:

Ativo Circulante e Não Circulante: O *Ativo Circulante* aumentou de R$ 24.566.986,67 em 2021 para R$ 27.781.123,70 em 2022, e o *Ativo Não Circulante* diminuiu de R$ 8.325,81 para R$ 4.957,01 no mesmo período. A maior parte do Ativo Circulante é composta por Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

Passivo Circulante e Não Circulante: O *Passivo Circulante* apresentou um aumento de R$ 0,00 em 2021 para R$ 400,00 em 2022 indicando a ocorrência de restos a pagar processados, com a empresa DATAPREV para o exercício subsequente, enquanto o *Passivo Não Circulante* aumentou de R$ 23.043.906,95 para R$ 33.445.899,50 no mesmo período

A maior parte do Passivo Não Circulante consiste em Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo, representando as obrigações futuras estabelecidas pelo RPPS para assegurar o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados e dependentes.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido apresentou uma variação negativa, passando de um saldo positivo de R$ 1.531.405,53 em 2021 para um saldo negativo de R$ 5.660.218,79 em 2022. Essa variação negativa indica uma baixa da situação financeira do Fundo Previdência de Rancho Alegre do Oeste, pois os recursos disponíveis para cumprir suas obrigações diminuíram.

Saldo Patrimonial: O Saldo Patrimonial (Ativo - Passivo) passou de um superávit de R$ 1.531.305,53 em 2021 para um déficit de R$ 5.660.218,79 em 2022. Isso indica que o RPPS pode enfrentar dificuldades para cumprir suas obrigações a longo prazo, especialmente se a tendência de queda no Saldo Patrimonial continuar.

Superávit / Déficit Financeiro: O Superávit/Déficit do Exercício aumentou de R$ 24.561.376,67 em 2021 para R$ 27.776.213,69 em 2022, um indicativo positivo em relação ao desempenho financeiro do Fundo de Previdência.

Em resumo, a análise do Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Previdência de Rancho Alegre do Oeste, considerando as normativas contábeis aplicadas ao setor público brasileiro, mostra um aumento no Ativo Financeiro e nos Passivos Financeiro e Permanente, resultando em um déficit no Saldo Patrimonial em 2022.

MILTON SÉRGIO MELO

Presidente RPPS

JHONNY LEPERES COSTA

Contador - CRCPR 076171/O-6

VALDEIR BATISTA DA SILVA

Tesoureiro

MARCIO BATISTA DA SILVA

Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2023, 13h e 56m.

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A1B745F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/ 1-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

EMPRESA: **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**

CNPJ: **09.509.295/0001-09**

VIGÊNCIA: 12 MESES

27/032023

3316 **09.509.295/0001-09** **CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2226	AGUA MINERAL C/ GAS 500 ML	HIDRATAR	UNIDADE	120,0000	1,7000	204,0000
2230	AMENDOIM CRU DESCASCADO C/ PELE PCT 500 GR	ZAELI	UNIDADE	500,0000	6,8900	3.445,0000
2243	BOMBOM DE CHOCOLATE, CONTENDO 20 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, MASSA DE ARROZ, AMIDO.	ARCOR BEIJINHO	PACOTE	250,0000	34,7000	8.675,0000
2266	DOCE PAÇOCA CAIXA COM 50 UNIDADE	LOCE LOM	CAIXA	60,0000	26,8800	1.612,8000

2285	GORDURA VEGETAL 500 GR	PRIMAR	UNIDADE	100,0000	17,4800	1.748,0000
2298	MAIONESE POTE 500 GR POTE	SUAVITE	UNIDADE	600,0000	4,3900	2.634,0000
2300	MEL DE ABELHA EMBALAGEM 500 GR	JUVEMEL	UNIDADE	60,0000	17,8800	1.072,8000
2325	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADE	DOCE BOM	PACOTE	80,0000	29,8000	2.384,0000
2331	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	TIARA	UNIDADE	50,0000	6,3000	315,0000
2378	VINAGRE BRANCO 1 LITRO	CASTELO	UNIDADE	350,0000	1,7300	605,5000
4934	AGUA MINERAL S/GAS GALAO COM 20 LITROS	AGUATIVA	UNIDADE	300,0000	17,8800	5.364,0000
4945	BANHA SUINA PCT 1 KG	AURORA	PACOTE	300,0000	16,8800	5.064,0000
4958	CANELA EM PO PCT 10GR	TIARA	UNIDADE	50,0000	1,4700	73,5000
4966	CEREAL MATINAL, COMPOSIÇÃO FIBRAS, FERRO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS PACOTE COM 330 GRAMAS	KELLOS	PACOTE	1.300,0000	8,6000	11.180,0000
4970	CRAVO DA INDIA PCT 10 GR	TIARA	PACOTE	50,0000	1,6700	83,5000
4986	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (PCT DE 5 KG)	ANACONDA	PACOTE	1.000,0000	19,3900	19.390,0000
4997	GRAO DE BICO 200 GR	TIARA	UNIDADE	30,0000	8,9500	268,5000

5037	SAL REFINADO PCT DE 1 KG	EFRAIM	UNIDADE	350,0000	1,4900	521,5000
5041	SOJA EM GRAO PACOTE COM 500GR	TIARA	UNIDADE	30,0000	13,2800	398,4000
9550	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO ASSADO PCT 100G	TIRITITA	UNIDADE	500,0000	5,0500	2.525,0000
9563	CREME PARA CHANTILLY EMBALAGEM DE 1 KG	LOLA	UNIDADE	150,0000	19,8800	2.982,0000
9597	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE C/ 500G	TIARA	UNIDADE	300,0000	3,6400	1.092,0000
9616	SUCO DE FRUTAS, NATURAL, CONCENTRADO EMBALAGEM DE 1000ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SABORES DE PÊSSEGO, UVA, LARANJA, MARACUJÁ, ETC., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	IZZY	UNIDADE	600,0000	5,8800	3.528,0000
12747	MACARRAO COM OVOS TIPO SEMOLA ESPAGUETE, PACOTE 500 GR	GALO	UNIDADE	350,0000	3,4800	1.218,0000

Total Fornecedor: **76.384,50**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/ 1-2

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

EMPRESA: **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME**

CNPJ**15.358.601/0001-48**

VIGÊNCIA: 12 MESES

27/032023

4357 **15.358.601/0001-48** **HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2227	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	D FONTE	UNIDADE	2.000,0000	1,0500	2.100,0000
2246	CALDO DE GALINHA TABLETES, C/24 UNID 1ª LINHA	MAGGI	CAIXA	350,0000	17,8500	6.247,5000
2259	CREME DE LEITE COM 200 ML	MOCOCA	UNIDADE	200,0000	2,5500	510,0000
2267	DOCE PE DE MOLEQUE CAIXA COM 50 UNIDADES	PRODASA	CAIXA	50,0000	28,0000	1.400,0000
2280	FERMENTO EM PO, LATA COM 250	ROYAL	UNIDADE	250,0000	6,1000	1.525,0000
2284	GELATINA EM PO DE SABORES VARIADOS (CAIXA DE 35G)	ATALALIA	PACOTE	1.200,0000	0,9000	1.080,0000
2297	MACARRÃO PICADO, PACOTE 1 KG	JOIA	UNIDADE	500,0000	5,9000	2.950,0000
2372	SUCO ARTIFICAL DIVERSOS SABORES, ENVELOPE 50 GR	ATALAIA	UNIDADE	5.000,0000	0,6000	3.000,0000
4930	ACHOCOLATADO INSTANTANEO EM PO, PACOTE COM 500GR	ATALAIA	UNIDADE	1.000,0000	2,9500	2.950,0000
4940	AZEITONA COM CAROÇO FRASCO 500 GR	ATALAIA	UNIDADE	200,0000	9,9500	1.990,0000
4949	BOLACHA AGUA E SAL TIPO CRACKER PCT 400GR	LUAM	PACOTE	2.000,0000	3,9000	7.800,0000

4968	COCO RALADO PCT COM 100 GR	MAIS COCO	PACOTE	500,0000	2,9800	1.490,0000
4969	COLORAU PACOTE COM 500 GR	THIARA	PACOTE	200,0000	4,9900	998,0000
4974	DOCE CANUDO FRITO C/DOCE DE LEITE CAIXA C/ 50 UNIDADES	PRODASA	CAIXA	60,0000	29,9900	1.799,4000
4980	ERVILHA EM CONSERVA LATA COM 200 GR	QUERO	UNIDADE	400,0000	2,8000	1.120,0000
4981	EXTRATO DE TOMATE COM 340 GR	QUERO	UNIDADE	1.500,0000	2,9900	4.485,0000
4983	FARINHA DE MILHO PACOTE 1 KG	ZAELI	KG	300,0000	5,8000	1.740,0000
4985	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO (PCT DE 1 KG)	GLOBO	PACOTE	500,0000	4,2000	2.100,0000
5011	MILHO PARA CANJICA BRANCA PACOTE COM 500 GR	THIARA	UNIDADE	200,0000	5,0000	1.000,0000
5076	PAO FATIADO (DE FORMA - TIPO PULLMAN)	ROMA	PACOTE	1.200,0000	5,8500	7.020,0000
9552	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) PCT. 400G	LUAM	UNIDADE	2.000,0000	3,7900	7.580,0000
9566	DOCE DE LEITE CAIXA COM 50 UNIDADES	PRODASA	UNIDADE	60,0000	27,9500	1.677,0000
9585	LEITE CONDENSADO - 395ML	MOCACA	UNIDADE	500,0000	4,4000	2.200,0000

9594	MASSA PRONTA PARA BOLO 450 G DIVERSOS SABORES	GLOBO	UNIDADE	1.000,0000	3,8000	3.800,0000
9599	MISTURA DE TEMPEROS, PACOTE C/ 10 ENVELOPES 50G	THIARA	UNIDADE	600,0000	3,3000	1.980,0000
9609	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO PCT 50G	RENATA	UNIDADE	200,0000	3,5000	700,0000
12750	MILHO VERDE CONSERVA, LATA C/ 200 GR	QUERO	UNIDADE	800,0000	3,0000	2.400,0000
				Total Fornecedor:		**73.641,90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/ 1-3

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

EMPRESA: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A**

CNPJ**16.579.174/0001-90**

VIGÊNCIA: 12 MESES

27/032023

5816 **16.579.174/0001-90** **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2248	CANJIQUINHA MEDIA, PCT COM 500 GR	D'MILLE	PACOTE	100,0000	2,5000	250,0000
2350	SAGU EMBALAGEM 500 GR	D'MILLE	UNIDADE	300,0000	4,8000	1.440,0000
4967	CHA MATE GRANEL CAIXA COM 200 G	SABIA	CAIXA	1.300,0000	3,4900	4.537,0000
4988	FEIJAO CARIOQUINHA - TIPO 1 (PCT DE 1 KG)	JOÃZINHO	PACOTE	1.300,0000	7,8700	10.231,0000
4994	FUBA PACOTE 1 KG	ZANIN	PACOTE	300,0000	2,8900	867,0000
5035	REFRIGERANTE 2 LTS FRASCO	GUARATUBA	UNIDADE	2.500,0000	3,6400	9.100,0000
9543	AMIDO DE MILHO, 500G	D'MILLE	UNIDADE	500,0000	5,2900	2.645,0000
9544	ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, S/ QUEBRAS (PCT C/5 KG)	TUQUINHA	UNIDADE	1.000,0000	20,7000	20.700,0000
11136	LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	LIDER	CAIXA	700,0000	67,9500	47.565,0000
12749	MARGARINA VEGETAL COM SAL E SEM GORDURAS TRANS 500G	DUALIS	UNIDADE	1.000,0000	3,9900	3.990,0000
				Total Fornecedor:		**101.325,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023/ 1-4

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTICIOS

EMPRESA: **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO**

CNPJ**: 21.534.063/0001-06**

VIGÊNCIA: 12 MESES

27/032023

5818 **21.534.063/0001-06** **KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO 06888099954**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2244	BOMBOM, CAIXA C/ 400 GR CONTENDO BOMBONS TIPO: WAFER RECEADO COBERTO COM CHOCOLATE, BOMBOM RECHEADO, BOMBOM CREADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, BOMBOM RECHEADO SABOR AVELÃ, CHOCOLATE AO LEITE COM AMENDOIM, CHOCOLATE AO LEITE CROCANTE, WAFER	ARCOR	CAIXA	150,0000	11,0000	1.650,0000
2265	DOCE DE LEITE CREMOSO CAIXA C/ 4 POTE DE C/ 400 GR	HORA DO DOCE	CAIXA	150,0000	20,9900	3.148,5000
2279	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, SAQUINHO CONTENDO 10 GR	FERMIX	UNIDADE	350,0000	0,9900	346,5000
2293	LENTILHA PCT 500 GR	THIARA	UNIDADE	50,0000	9,6500	482,5000
2305	NOZ MOSCADA PCT 100 GR	THIARA	UNIDADE	60,0000	2,3500	141,0000
2306	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	SINHA	UNIDADE	1.500,0000	7,8500	11.775,0000
2308	PALMITO VIDRO 400 GR	NATURAL SABOR	UNIDADE	300,0000	15,4300	4.629,0000
2328	PIRULITO DE FRUTAS PACOTE 700 GR	PRODASA	PACOTE	200,0000	9,8800	1.976,0000

2332	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	THIARA	UNIDADE	60,0000	5,8300	349,8000
2385	XAROPE DE GROSELHA FRASCO 900 ML	ASTECA	UNIDADE	70,0000	11,4700	802,9000
4931	ACUCAR, PACOTE C/5 KG	DOCE GRAO	UNIDADE	1.000,0000	16,7900	16.790,0000
4932	ADOCANTE 200 ML	ADOCYL	UNIDADE	20,0000	6,5300	130,6000
4943	BALA DE COCO PACOTE DE 1 KG	JUNCO	PACOTE	100,0000	17,5900	1.759,0000
4944	BALAS MASTIGAVEIS PACOTE COM 700G SABORES ABACAXI BANANA FRAMBOESA LARANJA ETC	PRODASA	PACOTE	250,0000	8,2400	2.060,0000
4975	DOCE DE ABOBORA CAIXA COM 50 UNIDADES	HORA DO DOCE	CAIXA	60,0000	29,9800	1.798,8000
4982	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA PCT DE 1 KG	THIARA	KG	200,0000	6,4500	1.290,0000
4984	FARINHA DE ROSCA 500 GR	THIARA	PACOTE	200,0000	4,3900	878,0000
5001	LEITE EM PO NAO MODIFICADO PCT 400 GR	PIRACANJUBA	UNIDADE	500,0000	11,8900	5.945,0000
5045	TRIGO PARA QUIBE PCT CM 500 GR	THIARA	UNIDADE	150,0000	4,0900	613,5000
5079	OREGANO PCT DE 10 GR	THIARA	UNIDADE	500,0000	1,7900	895,0000
9549	BATATA PALHA PCT C/ 500GR	AMARA	UNIDADE	500,0000	11,9000	5.950,0000
9613	SHOYO (MOLHO DE SOJA)FRASCO 1 LITRO	D'SUL	UNIDADE	120,0000	9,1400	1.096,8000

12748	MACARRAO COM OVOS TIPO PARAFUSO COM VEGETAIS, PACOTE 1 KG	JOIA	UNIDADE	300,0000	6,3800	1.914,0000

Total Fornecedor: **66.421,90**

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7597ACC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 DESPESA (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	22.081.018,47	3.157.246,49
DESPESAS CORRENTES	23.096.800,00	23.851.234,91	3.750.335,09	3.750.335,09	20.100.899,82	3.458.746,37	3.458.746,37	20.392.488,54	2.940.335,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.325.500,00	12.373.200,00	2.044.463,88	2.044.463,88	10.328.736,12	2.044.463,88	2.044.463,88	10.328.736,12	1.852.850,96
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	5.914,57	5.914,57	54.085,43	5.914,57	5.914,57	54.085,43	5.914,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.711.300,00	11.418.034,91	1.699.956,64	1.699.956,64	9.718.078,27	1.408.367,92	1.408.367,92	10.009.666,99	1.081.569,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.783.200,00	1.809.416,69	232.254,68	232.254,68	1.577.162,01	220.886,76	220.886,76	1.588.529,93	216.911,13
INVESTIMENTOS	1.433.200,00	1.459.416,69	197.116,41	197.116,41	1.262.300,28	185.748,49	185.748,49	1.273.668,20	181.772,86

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	35.138,27	35.138,27	314.861,73	35.138,27	35.138,27	314.861,73	35.138,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	22.081.018,47	3.157.246,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	22.081.018,47	3.157.246,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	477.342,80	477.342,80	(477.342,80)	780.299,44	780.299,44	(780.299,44)	1.302.686,08
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.980.000,00	25.760.651,60	4.459.932,57	4.459.932,57	21.300.719,03	4.459.932,57	4.459.932,57	21.300.719,03	4.459.932,57

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:668B6B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 01 RECEITA (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.980.000,00	24.981.208,02	4.459.932,57	17,85	4.459.932,57	17,85	20.521.275,45
RECEITAS CORRENTES	24.676.000,00	24.677.208,02	4.447.947,57	18,02	4.447.947,57	18,02	20.229.260,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.120.000,00	131.881,16	11,78	131.881,16	11,78	988.118,84
IMPOSTOS	924.000,00	924.000,00	102.765,40	11,12	102.765,40	11,12	821.234,60
TAXAS	173.000,00	173.000,00	29.115,76	16,83	29.115,76	16,83	143.884,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
CONTRIBUIÇÕES	201.000,00	201.000,00	35.545,48	17,68	35.545,48	17,68	165.454,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	201.000,00	201.000,00	35.545,48	17,68	35.545,48	17,68	165.454,52
RECEITA PATRIMONIAL	194.000,00	195.208,02	61.911,21	31,72	61.911,21	31,72	133.296,81
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	91.000,00	92.208,02	61.911,21	67,14	61.911,21	67,14	30.296,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	204.750,00	204.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.750,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	149.500,00	149.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
OUTROS SERVIÇOS	19.250,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.763.250,00	22.763.250,00	4.216.606,49	18,52	4.216.606,49	18,52	18.546.643,51
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.400.700,00	15.400.700,00	2.889.746,90	18,76	2.889.746,90	18,76	12.510.953,10
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.681.800,00	4.681.800,00	817.453,51	17,46	817.453,51	17,46	3.864.346,49
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.530.750,00	2.530.750,00	509.406,08	20,13	509.406,08	20,13	2.021.343,92
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.000,00	193.000,00	2.003,23	1,04	2.003,23	1,04	190.996,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	123.500,00	123.500,00	2.003,23	1,62	2.003,23	1,62	121.496,77
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00	11.985,00	3,94	11.985,00	3,94	292.015,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	11.985,00	11,98	11.985,00	11,98	88.015,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	11.985,00	11,98	11.985,00	11,98	88.015,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.980.000,00	24.981.208,02	4.459.932,57	17,85	4.459.932,57	17,85	20.521.275,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.980.000,00	24.981.208,02	4.459.932,57	17,85	4.459.932,57	17,85	20.521.275,45
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.980.000,00	24.981.208,02	4.459.932,57	17,85	4.459.932,57	17,85	20.521.275,45
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	779.443,58	0,00	0,00	779.443,58	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	779.443,58	0,00	0,00	779.443,58	100,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9938FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 FUNÇÃO (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	100,00	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	100,00	22.081.018,47
LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.000,00	3.213.000,00	418.367,59	418.367,59	10,50	2.794.632,41	395.127,42	395.127,42	10,74	2.817.872,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.500,00	1.557.500,00	178.359,39	178.359,39	4,48	1.379.140,61	144.285,33	144.285,33	3,92	1.413.214,67
SAÚDE	6.428.600,00	6.554.246,89	1.103.719,79	1.103.719,79	27,71	5.450.527,10	1.051.605,82	1.051.605,82	28,58	5.502.641,07
EDUCAÇÃO	4.855.700,00	5.002.746,34	755.566,61	755.566,61	18,97	4.247.179,73	721.130,19	721.130,19	19,60	4.281.616,15
CULTURA	273.000,00	273.000,00	30.859,62	30.859,62	0,77	242.140,38	29.060,06	29.060,06	0,79	243.939,94
URBANISMO	3.334.800,00	3.415.612,51	676.202,77	676.202,77	16,98	2.739.409,74	635.949,07	635.949,07	17,28	2.779.663,44
SANEAMENTO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
AGRICULTURA	1.348.000,00	1.432.382,20	297.451,65	297.451,65	7,47	1.134.930,55	277.787,27	277.787,27	7,55	1.154.594,93
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.334.050,00	2.334.050,00	397.245,11	397.245,11	9,97	1.936.804,89	299.870,73	299.870,73	8,15	2.034.179,27

ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	633.113,66	124.817,24	124.817,24	3,13	508.296,42	124.817,24	124.817,24	3,39	508.296,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	100,00	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	100,00	22.081.018,47

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:9960CC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 02 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	100,00	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	100,00	22.081.018,47
LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.145.000,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00	0,00	0,00	0,00	1.145.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.013.000,00	3.213.000,00	418.367,59	418.367,59	10,50	2.794.632,41	395.127,42	395.127,42	10,74	2.817.872,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	335.000,00	335.000,00	50.074,09	50.074,09	1,26	284.925,91	44.320,86	44.320,86	1,20	290.679,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.607.000,00	1.807.000,00	220.671,42	220.671,42	5,54	1.586.328,58	210.144,17	210.144,17	5,71	1.596.855,83
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.002.000,00	1.002.000,00	138.604,68	138.604,68	3,48	863.395,32	131.644,99	131.644,99	3,58	870.355,01
CONTROLE INTERNO	69.000,00	69.000,00	9.017,40	9.017,40	0,23	59.982,60	9.017,40	9.017,40	0,25	59.982,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.442.500,00	1.557.500,00	178.359,39	178.359,39	4,48	1.379.140,61	144.285,33	144.285,33	3,92	1.413.214,67
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	60.000,00	11.172,11	11.172,11	0,28	48.827,89	10.822,51	10.822,51	0,29	49.177,49
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.500,00	422.500,00	26.280,02	26.280,02	0,66	396.219,98	25.465,63	25.465,63	0,69	397.034,37
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.070.500,00	1.070.500,00	140.907,26	140.907,26	3,54	929.592,74	107.997,19	107.997,19	2,93	962.502,81
SAÚDE	6.428.600,00	6.554.246,89	1.103.719,79	1.103.719,79	27,71	5.450.527,10	1.051.605,82	1.051.605,82	28,58	5.502.641,07
ATENÇÃO BÁSICA	4.487.100,00	4.525.100,00	889.481,57	889.481,57	22,33	3.635.618,43	838.690,60	838.690,60	22,79	3.686.409,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.781.500,00	1.781.500,00	206.216,89	206.216,89	5,18	1.575.283,11	206.216,89	206.216,89	5,60	1.575.283,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.000,00	122.946,89	1.923,00	1.923,00	0,05	121.023,89	600,00	600,00	0,02	122.346,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.000,00	124.700,00	6.098,33	6.098,33	0,15	118.601,67	6.098,33	6.098,33	0,17	118.601,67
EDUCAÇÃO	4.855.700,00	5.002.746,34	755.566,61	755.566,61	18,97	4.247.179,73	721.130,19	721.130,19	19,60	4.281.616,15
ENSINO FUNDAMENTAL	3.127.800,00	3.274.846,34	471.837,06	471.837,06	11,85	2.803.009,28	448.089,48	448.089,48	12,18	2.826.756,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.616.400,00	1.616.400,00	274.423,42	274.423,42	6,89	1.341.976,58	263.734,58	263.734,58	7,17	1.352.665,42
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	88.500,00	88.500,00	9.306,13	9.306,13	0,23	79.193,87	9.306,13	9.306,13	0,25	79.193,87
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CULTURA	273.000,00	273.000,00	30.859,62	30.859,62	0,77	242.140,38	29.060,06	29.060,06	0,79	243.939,94
DIFUSÃO CULTURAL	273.000,00	273.000,00	30.859,62	30.859,62	0,77	242.140,38	29.060,06	29.060,06	0,79	243.939,94
URBANISMO	3.334.800,00	3.415.612,51	676.202,77	676.202,77	16,98	2.739.409,74	635.949,07	635.949,07	17,28	2.779.663,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	396.000,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00	0,00	0,00	0,00	396.000,00
SERVIÇOS URBANOS	2.938.800,00	3.019.612,51	676.202,77	676.202,77	16,98	2.343.409,74	635.949,07	635.949,07	17,28	2.383.663,44
SANEAMENTO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
AGRICULTURA	1.348.000,00	1.432.382,20	297.451,65	297.451,65	7,47	1.134.930,55	277.787,27	277.787,27	7,55	1.154.594,93
EXTENSÃO RURAL	1.348.000,00	1.432.382,20	297.451,65	297.451,65	7,47	1.134.930,55	277.787,27	277.787,27	7,55	1.154.594,93
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE	2.334.050,00	2.334.050,00	397.245,11	397.245,11	9,97	1.936.804,89	299.870,73	299.870,73	8,15	2.034.179,27
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.334.050,00	2.334.050,00	397.245,11	397.245,11	9,97	1.936.804,89	299.870,73	299.870,73	8,15	2.034.179,27
ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	633.113,66	124.817,24	124.817,24	3,13	508.296,42	124.817,24	124.817,24	3,39	508.296,42
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	605.350,00	633.113,66	124.817,24	124.817,24	3,13	508.296,42	124.817,24	124.817,24	3,39	508.296,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	24.980.000,00	25.760.651,60	3.982.589,77	3.982.589,77	100,00	21.778.061,83	3.679.633,13	3.679.633,13	100,00	22.081.018,47

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:774AD8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 11 (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	300.000,00	1.128,47	298.871,53
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	300.000,00	1.128,47	298.871,53
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	1.128,47	(1.128,47)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	1.128,47	298.871,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Investimentos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	48.104,18	1.128,47	49.232,65

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4FA3AACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 03 (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.179.196,10	2.203.174,72	2.788.620,70	2.588.183,68	2.717.565,06	2.299.784,39	2.158.932,02	2.098.131,86	2.330.385,29	3.374.998,39	2.538.316,78	2.725.195,24	30.002.484,23	28.330.708,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.860,08	112.449,30	195.212,06	97.594,99	133.166,13	97.743,66	171.919,04	108.193,31	101.183,99	113.785,86	89.963,88	41.917,28	1.328.989,58	1.120.000,00
IPTU	4.602,33	31.906,40	108.643,52	11.434,46	7.009,74	3.900,30	14.070,86	2.928,78	2.858,52	15.573,15	4.466,07	3.195,68	210.589,81	164.000,00
ISS	13.994,87	36.813,15	24.244,30	42.254,25	84.131,21	42.968,53	96.354,38	20.263,43	53.158,82	16.074,52	15.582,26	14.570,79	460.410,51	405.000,00
ITBI	4.969,79	5.180,35	18.029,41	6.530,68	1.488,97	5.268,21	14.974,11	43.918,78	4.373,15	13.526,82	20.500,58	7.465,85	146.226,70	168.000,00
IRRF	38.718,83	34.557,31	35.618,36	34.632,47	36.368,72	39.171,24	41.025,93	38.013,61	39.257,60	62.499,78	36.128,09	856,08	436.848,02	187.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.574,26	3.992,09	8.676,47	2.743,13	4.167,49	6.435,38	5.493,76	3.068,71	1.535,90	6.111,59	13.286,88	15.828,88	74.914,54	196.000,00
	18.947,60	2.014,73	38.407,19	19.611,70	16.163,53	14.228,81	4.104,68	30.166,05	4.380,56	25.202,69	16.824,64	18.720,84	208.773,02	201.000,00

Contribuições														
Receita patrimonial	42.758,84	35.582,42	52.184,29	50.135,39	55.940,59	64.013,43	58.575,20	54.821,76	52.630,74	83.079,63	42.895,03	19.016,18	611.633,50	195.208,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.758,84	35.582,42	52.184,29	50.135,39	55.940,59	64.013,43	58.575,20	54.821,76	52.630,74	83.079,63	42.895,03	19.016,18	611.633,50	92.208,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	236,25	143,45	136,71	385,99	304,20	125,25	250,50	125,30	510,10	143,45	0,00	0,00	2.361,20	204.750,00
Transferências correntes	2.049.942,77	2.052.041,49	2.501.914,40	2.419.813,37	2.508.663,88	2.122.859,41	1.919.934,47	1.900.089,09	2.170.697,48	3.152.265,59	2.387.151,17	2.645.019,77	27.830.392,89	26.416.750,00
Cota parte do FPM	1.008.309,41	1.195.203,70	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	16.409.388,84	14.748.500,00
Cota parte do ICMS	433.820,13	357.047,22	429.895,34	354.133,63	352.054,85	417.749,77	358.856,94	349.453,13	333.814,74	328.596,69	359.637,75	291.816,81	4.366.877,00	4.670.000,00
Cota parte do IPVA	73.157,43	63.227,99	58.376,51	16.018,70	10.570,29	17.200,20	7.966,56	10.152,33	13.105,25	10.037,95	202.663,87	79.493,87	561.970,95	401.000,00
Cota parte do ITR	1.363,90	672,19	1.736,77	1.323,18	674,50	1.070,75	5.910,15	42.015,95	2.901,25	3.731,43	591,96	720,80	62.712,83	85.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.183,84	5.272,12	2.802,86	3.954,51	4.076,14	3.246,76	4.283,20	4.371,38	3.178,65	4.516,21	4.075,14	2.906,06	47.866,87	68.000,00
Transferências do FUNDEB	259.807,36	234.977,01	247.834,94	216.312,57	209.316,08	227.322,39	198.896,68	203.712,48	211.331,47	210.513,51	274.652,71	234.753,37	2.729.430,57	2.530.750,00
Outras transferências correntes	268.300,70	195.641,26	431.723,13	584.027,87	257.568,51	239.724,79	224.134,93	224.850,17	267.184,27	514.049,74	210.521,12	234.419,34	3.652.145,83	3.913.000,00
Outras receitas correntes	1.450,56	943,33	766,05	642,24	3.326,73	813,83	4.148,13	4.736,35	982,42	521,17	1.482,06	521,17	20.334,04	193.000,00
DEDUÇÕES (II)	304.366,57	324.284,41	364.471,02	323.894,43	286.860,37	331.162,30	277.438,68	294.305,19	341.388,99	357.993,07	380.395,25	435.169,20	4.021.729,48	3.653.500,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	304.366,57	324.284,41	364.471,02	323.894,43	286.860,37	331.162,30	277.438,68	294.305,19	341.388,99	357.993,07	380.395,25	435.169,20	4.021.729,48	3.653.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.874.829,53	1.878.890,31	2.424.149,68	2.264.289,25	2.430.704,69	1.968.622,09	1.881.493,34	1.803.826,67	1.988.996,30	3.017.005,32	2.157.921,53	2.290.026,04	25.980.754,75	24.677.208,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	379.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	379.360,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.874.829,53	1.878.890,31	2.424.149,68	1.884.929,25	2.430.704,69	1.968.622,09	1.881.493,34	1.803.826,67	1.988.996,30	3.017.005,32	2.157.921,53	2.290.026,04	25.601.394,75	24.677.208,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	29.088,00	9.696,00	9.696,00	9.696,00	9.696,00	19.392,00	10.416,00	5.208,00	102.888,00	134.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.874.829,53	1.878.890,31	2.424.149,68	1.884.929,25	2.401.616,69	1.958.926,09	1.871.797,34	1.794.130,67	1.979.300,30	2.997.613,32	2.147.505,53	2.284.818,04	25.498.506,75	24.677.208,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)														

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:30F63A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 09 (1ºBIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	100.000,00	11.985,00	88.015,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.809.416,69	232.254,68	1.577.162,01
Investimentos	1.459.416,69	197.116,41	1.262.300,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	350.000,00	35.138,27	314.861,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.809.416,69	232.254,68	1.577.162,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.709.416,69	220.269,68	1.489.147,01

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:658A1F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 07 (1ºBIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.505.105,81**	**0,00**	**341.385,06**	**804,06**	**890.058,71**	**260.179,57**	**191.714,63**	**0,00**	**699.148,14**	**1.040.533,20**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.505.105,81**	**0,00**	**341.385,06**	**804,06**	**890.058,71**	**260.179,57**	**191.714,63**	**0,00**	**699.148,14**	**1.040.533,20**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.072,29	16.072,29	0,00	0,00	0,00	19.702,47	16.066,47	16.066,47	0,00	3.636,00	3.636,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	79,01	165.117,46	164.661,52	0,00	534,95	0,00	52.041,98	19.266,98	19.266,98	0,00	32.775,00	33.309,95
SECRETARIA DE FINANCAS	3.101,57	12.408,56	12.408,56	0,00	3.101,57	0,00	4.798,91	0,00	0,00	0,00	4.798,91	7.900,48
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	83,65	419.588,07	154.087,67	0,00	265.584,05	0,00	7.234,55	3.469,55	2.187,55	0,00	5.047,00	270.631,05
SECRETARIA DE SAUDE	4.034,70	683.896,41	651.305,77	0,00	36.625,34	804,06	106.141,53	81.830,66	81.830,66	0,00	25.114,93	61.740,27
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	5.911,07	422.683,46	419.671,48	0,00	8.923,05	0,00	519.866,21	74.271,73	7.291,92	0,00	512.574,29	521.497,34
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	44.450,43	44.450,33	0,00	0,10	0,00	172.970,19	63.244,62	63.244,62	0,00	109.725,57	109.725,67
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,50	66.350,75	42.448,19	0,00	23.903,06	0,00	7.302,87	2.029,56	1.826,43	0,00	5.476,44	29.379,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	1.083,45	1.629,49	0,00	0,00	2.712,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.712,94
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**14.293,95**	**1.832.196,92**	**1.505.105,81**	**0,00**	**341.385,06**	**804,06**	**890.058,71**	**260.179,57**	**191.714,63**	**0,00**	**699.148,14**	**1.040.533,20**

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6DA47076

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 06 (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.677.208,02	4.447.947,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.120.000,00	131.881,16
IPTU	164.000,00	7.661,75
ISS	405.000,00	30.153,05
ITBI	168.000,00	27.966,43
IRRF	187.000,00	36.984,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.000,00	29.115,76
Contribuições	201.000,00	35.545,48
Receita patrimonial	195.208,02	61.911,21
Aplicações Financeiras (II)	92.208,02	61.911,21
Outras Receitas Patrimoniais	103.000,00	0,00
Transferências correntes	22.763.250,00	4.216.606,49
Cota-Parte do FPM	12.139.900,00	2.508.734,55
Cota-Parte do ICMS	3.736.000,00	521.163,69
Cota-Parte do IPVA	320.800,00	225.726,52
Cota-Parte do ITR	68.400,00	1.050,23
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.400,00	5.584,96
Transferências do FUNDEB	2.530.750,00	509.406,08
Outras transferências correntes	3.913.000,00	444.940,46
Demais receitas correntes	397.750,00	2.003,23
Outras Receitas Financeiras (III)	14.500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	383.250,00	2.003,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.570.500,00	4.386.036,36
RECEITAS DE CAPITAL (V	304.000,00	11.985,00
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	11.985,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	104.000,00	0,00
Convênios	104.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	204.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.774.500,00	4.386.036,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.851.234,91	3.750.335,09	3.458.746,37	2.940.335,36	747.311,95	7.919,34	7.246,89
Pessoal e encargos sociais	12.373.200,00	2.044.463,88	2.044.463,88	1.852.850,96	319.796,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.000,00	5.914,57	5.914,57	5.914,57	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.418.034,91	1.699.956,64	1.408.367,92	1.081.569,83	427.515,11	7.919,34	7.246,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.418.034,91	1.699.956,64	1.408.367,92	1.081.569,83	427.515,11	7.919,34	7.246,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.791.234,91	3.744.420,52	3.452.831,80	2.934.420,79	747.311,95	7.919,34	7.246,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.809.416,69	232.254,68	220.886,76	216.911,13	757.793,86	259.300,00	259.300,00
Investimentos	1.459.416,69	197.116,41	185.748,49	181.772,86	757.793,86	259.300,00	259.300,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	35.138,27	35.138,27	35.138,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.459.416,69	197.116,41	185.748,49	181.772,86	757.793,86	259.300,00	259.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.350.651,60	3.941.536,93	3.638.580,29	3.116.193,65	1.505.105,81	267.219,34	266.546,89

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	(426.977,73)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.486.649,04

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	61.911,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.473,39

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(368.539,91)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**Em 31/12/2022 (a)**	**Até Fevereiro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	708.077,21	682.818,85
DEDUÇÕES (XXIX)	3.541.911,45	3.967.663,35
Disponibilidade de Caixa	3.541.911,45	3.967.663,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.566.936,47	5.054.711,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.846.490,87	932.236,64
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.534,15	154.811,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.833.834,24)	(3.284.844,50)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	451.010,26

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	914.254,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	(463.243,97)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(521.681,79)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	779.443,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	779.443,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:6B587DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14 (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	24.980.000,00
Previsão Atualizada da Receita	24.981.208,02
Receitas Realizadas	4.459.932,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	779.443,58
Dotação Inicial	24.980.000,00
Créditos Adicionais	780.651,60
Dotação Atualizada	25.760.651,60
Despesas Empenhadas	3.982.589,77
Despesas Liquidadas	3.679.633,13
Despesas Pagas	3.157.246,49
Superávit Orçamentário	780.299,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.982.589,77
Despesas Liquidadas	3.679.633,13

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.980.754,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.601.394,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.498.506,75

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(368.539,91)	0,00 %
Resultado Primário	1.486.649,04	(426.977,73)	(29,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.846.490,87	0,00	1.505.105,81	341.385,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	890.862,77	0,00	191.714,63	699.148,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.737.353,64	0,00	1.696.820,44	1.040.533,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	845.691,64	25% / 18%	20,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	393.488,99	70%	76,65

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	11.985,00	88.015,00
Despesa de Capital Líquida	232.254,68	1.577.162,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	866.012,50	15%	20,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:56B983DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12 (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	924.000,00	924.000,00	102.765,40	11,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.000,00	164.000,00	7.661,75	4,67
IPTU	161.000,00	161.000,00	1.381,29	0,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	6.280,46	209,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	168.000,00	168.000,00	27.966,43	16,65
ITBI	165.000,00	165.000,00	24.166,43	14,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	3.800,00	126,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	405.000,00	405.000,00	30.153,05	7,45
ISS	402.000,00	402.000,00	27.827,71	6,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.325,34	77,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.000,00	187.000,00	36.984,17	19,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.967.500,00	18.967.500,00	4.077.824,40	21,50
Cota-Parte FPM	13.743.000,00	13.743.000,00	3.135.918,14	22,82
Cota-Parte ITR	85.500,00	85.500,00	1.312,76	1,54
Cota-Parte IPVA	401.000,00	401.000,00	282.157,74	70,36
Cota-Parte ICMS	4.670.000,00	4.670.000,00	651.454,56	13,95
Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	68.000,00	6.981,20	10,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.891.500,00	19.891.500,00	4.180.589,80	21,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.707.600,00	3.707.600,00	756.716,53	20,41	705.925,56	19,04	637.505,42	17,19
Despesas Correntes	3.675.500,00	3.675.500,00	749.417,53	20,39	704.026,56	19,15	635.606,42	17,29
Despesas de Capital	32.100,00	32.100,00	7.299,00	22,74	1.899,00	5,92	1.899,00	5,92

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.760.500,00	1.760.500,00	206.216,89	11,71	206.216,89	11,71	142.188,91	8,08
Despesas Correntes	1.760.500,00	1.760.500,00	206.216,89	11,71	206.216,89	11,71	142.188,91	8,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.478.100,00	5.478.100,00	962.933,42	17,58	912.142,45	16,65	779.694,33	14,23

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	962.933,42	912.142,45	779.694,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	46.129,95	46.129,95	46.129,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	916.803,47	866.012,50	733.564,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	627.088,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	289.715,00	238.924,03	106.475,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,93	20,72	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)

Empenhos de 2023	627.088,47	916.803,47	289.715,00	0,00	46.129,95	0,00	0,00	0,00	0,00	335.844,95

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	634.000,00	634.000,00	64.840,46	10,23
Proveniente da União	630.000,00	630.000,00	64.840,46	10,29
Proveniente dos Estados	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12.863,94	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	634.000,00	634.000,00	77.704,40	12,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	778.500,00	816.500,00	132.765,04	16,26	132.765,04	16,26	86.727,34	10,62
Despesas Correntes	752.000,00	790.000,00	132.765,04	16,81	132.765,04	16,81	86.727,34	10,98
Despesas de Capital	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.000,00	117.946,89	1.923,00	1,63	600,00	0,51	600,00	0,51
Despesas Correntes	40.000,00	117.946,89	1.923,00	1,63	600,00	0,51	600,00	0,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	105.000,00	114.700,00	6.098,33	5,32	6.098,33	5,32	6.098,33	5,32
Despesas Correntes	105.000,00	114.700,00	6.098,33	5,32	6.098,33	5,32	6.098,33	5,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	944.500,00	1.070.146,89	140.786,37	13,16	139.463,37	13,03	93.425,67	8,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (c)						
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.486.100,00	4.524.100,00	889.481,57	19,66	838.690,60	18,54	724.232,76	16,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.781.500,00	1.781.500,00	206.216,89	11,58	206.216,89	11,58	142.188,91	7,98
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.000,00	117.946,89	1.923,00	1,63	600,00	0,51	600,00	0,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	115.000,00	124.700,00	6.098,33	4,89	6.098,33	4,89	6.098,33	4,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.422.600,00	6.548.246,89	1.103.719,79	16,86	1.051.605,82	16,06	873.120,00	13,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	927.000,00	1.052.646,89	140.786,37	13,37	139.463,37	13,25	93.425,67	8,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:80E6B642

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 08 (1°BIMESTRE) - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	924.000,00	102.765,40
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	164.000,00	7.661,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	168.000,00	27.966,43
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	405.000,00	30.153,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.000,00	36.984,17
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.973.000,00	4.077.824,40
2.1 - Cota-parte FPM	14.748.500,00	3.135.918,14
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.743.000,00	3.135.918,14
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.005.500,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.670.000,00	651.454,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	68.000,00	6.981,20
2.4 - Cota-parte ITR	85.500,00	1.312,76
2.5 - Cota-parte IPVA	401.000,00	282.157,74
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.897.000,00	4.180.589,80
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.793.500,00	815.564,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.430.750,00	229.582,57

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.530.750,00	513.367,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.530.750,00	513.367,97
6.1.1 - Principal	2.530.750,00	509.406,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.961,89
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.262.750,00)	(306.158,80)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85.176,84
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85.176,84
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	598.544,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.745.350,00	290.078,80	290.078,80	263.025,30	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.745.350,00	290.078,80	290.078,80	263.025,30	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	77.089,68	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	77.089,68	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.822.439,68	290.078,80	290.078,80	263.025,30	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
	393.488,99	393.488,99	355.185,02	0,00	0,00
- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	393.488,99	393.488,99	355.185,02	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)

- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	359.357,58	393.488,99	393.488,99	76,65
- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	51.336,80	119.878,98	119.878,98	23,35

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	276.883,54	85.176,84	22.787,37	22.787,37	0,00	62.389,47
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.883,54	85.176,84	22.787,37	22.787,37	0,00	62.389,47
- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.013.450,00	146.752,51	146.043,85	129.946,22	708,66
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.013.450,00	146.752,51	146.043,85	129.946,22	708,66

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	539.532,84
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(306.158,80)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	845.691,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.045.147,45	845.691,64	20,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	149.400,02	1.445,65	145.328,02	0,00	4.072,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	95.163,80	1.445,65	93.881,80	0,00	1.282,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.236,22	0,00	51.446,22	0,00	2.790,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	368.500,00	60.874,31
35.1 - Salário-Educação	190.000,00	50.666,84
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	51.000,00	8,48
35.4 - PNATE	35.000,00	188,59
35.5 - Outras Transferências do FNDE	92.500,00	10.010,40
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,06
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	22.500,00	313,56
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	391.000,00	61.187,93

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	432.956,66	27.066,65	11.677,39	3.084,97	15.389,26
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	432.956,66	27.066,65	11.677,39	3.084,97	15.389,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	3.268.846,34	463.897,96	447.800,04	396.056,49	16.097,92
47.1 - Despesas Correntes	4.887.246,34	722.176,28	705.102,00	603.696,80	17.074,28
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.226.000,00	592.444,80	592.444,80	536.280,49	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.661.246,34	129.731,48	112.657,20	67.416,31	17.074,28
47.2 - Despesas de Capital	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	131.325,90	215.354,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	513.367,97	50.666,84
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	406.631,24	3.084,97
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	238.062,63	262.936,59
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	238.062,63	262.936,59

JHONNI RICARDO DE CASTRO

Contador

CRC: PR-059114/O6

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Geral

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ED1C3FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2022 A FEVEREIRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.573.679,19	6.853.639,26	8.961.026,65	9.922.040,87	8.389.686,63	8.037.289,32	6.929.456,21	7.976.640,42	7.556.486,73	10.264.821,68	7.843.259,20	7.638.570,40	98.946.596,56	114.615.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	678.867,98	740.676,65	1.080.432,73	805.906,62	800.278,60	1.129.137,37	787.997,58	819.494,25	820.995,92	1.104.143,42	703.018,50	573.135,43	10.044.085,05	9.900.000,00
IPTU	23.763,51	59.275,57	273.385,48	88.250,62	79.553,33	78.591,75	16.905,87	23.126,57	28.740,18	28.382,91	18.741,08	18.419,28	737.136,15	1.000.000,00
ISS	379.197,60	375.429,54	390.556,05	382.766,89	365.412,24	431.525,90	383.205,56	453.901,79	400.183,50	417.341,49	392.037,60	425.475,24	4.797.033,40	5.000.000,00
ITBI	24.477,64	58.332,75	177.000,12	79.102,30	75.278,45	220.060,01	82.981,81	53.023,70	88.270,42	102.804,86	20.389,54	34.300,32	1.016.021,92	1.000.000,00
IRRF	194.562,96	166.276,80	164.710,13	170.285,63	191.866,71	189.821,55	216.167,90	196.264,28	201.780,23	443.779,75	186.174,85	0,00	2.321.690,79	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.866,27	81.361,99	74.780,95	85.501,18	88.167,87	209.138,16	88.736,44	93.177,91	102.021,59	111.834,41	85.675,43	94.940,59	1.172.202,79	900.000,00
Contribuições	296.687,19	290.441,35	292.277,27	303.498,37	302.324,76	319.029,86	321.106,00	317.865,45	321.332,20	330.189,99	64.892,79	66.908,89	3.226.554,12	4.102.000,00
Receita patrimonial	879.677,47	178.090,03	439.957,26	244.126,31	723.877,62	668.803,72	387.997,11	890.502,26	311.511,30	388.678,67	196.586,83	164.571,26	5.474.379,84	6.623.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	879.677,47	178.090,03	439.957,26	244.126,31	723.877,62	668.421,98	387.997,11	890.111,23	311.117,85	387.906,40	196.586,83	164.571,26	5.472.441,35	6.623.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,74	0,00	391,03	393,45	772,27	0,00	0,00	1.938,49	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	6.667.712,48	5.627.855,95	7.122.367,23	8.340.573,94	6.484.829,71	5.860.197,88	5.369.448,24	5.806.178,85	6.041.367,01	8.355.973,03	6.864.756,28	6.828.842,01	79.370.102,61	93.190.000,00
Cota parte do FPM	2.016.618,84	2.390.407,42	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	32.818.777,78	38.820.000,00
Cota parte do ICMS	1.560.944,41	1.284.704,92	1.546.822,42	1.274.221,42	1.266.741,69	1.503.121,07	1.291.216,54	1.257.380,38	1.201.111,28	1.182.336,01	1.545.708,85	1.273.266,92	16.187.575,91	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	309.186,53	245.252,85	226.596,94	132.657,07	99.850,52	68.908,88	56.456,15	53.414,50	33.907,17	69.234,32	804.331,68	359.235,01	2.459.031,62	3.000.000,00
Cota parte do ITR	6.836,45	6.024,68	12.617,52	5.453,62	7.327,79	9.489,09	48.577,96	234.706,58	18.400,55	11.001,06	8.093,25	12.344,93	380.873,48	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	18.652,18	18.969,80	10.085,06	14.228,90	14.666,53	11.682,33	15.411,55	15.728,81	11.437,24	16.249,95	17.780,80	12.679,84	177.572,99	300.000,00
Transferências do FUNDEB	1.214.885,82	1.099.215,26	1.164.786,34	1.011.722,83	979.129,78	1.063.140,65	943.023,06	965.497,06	1.001.052,31	997.302,58	1.311.415,99	1.109.895,79	12.861.067,47	18.250.000,00
Outras transferências correntes	1.540.588,25	583.281,02	1.502.369,24	3.414.204,25	768.306,41	770.766,36	774.990,95	1.148.384,19	1.097.094,76	1.918.208,99	507.408,47	459.600,47	14.485.203,36	14.220.000,00
Outras receitas correntes	50.734,07	16.575,28	25.992,16	227.935,63	78.375,94	60.120,49	62.907,28	142.599,61	61.280,30	85.836,57	14.004,80	5.112,81	831.474,94	800.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.695.608,62	1.024.058,53	1.333.328,31	1.025.041,40	1.410.611,89	1.442.848,46	1.074.456,21	1.652.620,58	1.143.759,44	1.253.781,89	1.031.160,87	1.051.869,10	15.139.145,30	15.820.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	230.995,60	230.542,06	232.997,17	238.778,25	241.929,84	257.417,60	256.250,58	257.645,64	257.385,06	264.681,05	0,00	0,00	2.468.622,85	3.102.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	682.165,37	4.444,57	209.288,84	3.333,80	464.194,07	380.172,40	131.808,35	656.515,45	87.238,77	153.045,69	0,00	0,00	2.772.207,31	2.348.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	782.447,65	789.071,90	891.042,30	782.929,35	704.487,98	805.258,46	686.397,28	738.459,49	799.135,61	836.055,15	1.031.160,87	1.051.869,10	9.898.315,14	10.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.878.070,57	5.829.580,73	7.627.698,34	8.896.999,47	6.979.074,74	6.594.440,86	5.855.000,00	6.324.019,84	6.412.727,29	9.011.039,79	6.812.098,33	6.586.701,30	83.807.451,26	98.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	1.205.729,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	226.323,45	0,00	0,00	0,00	1.632.052,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.778.070,57	5.829.580,73	7.627.698,34	7.691.270,47	6.879.074,74	6.594.440,86	5.855.000,00	6.324.019,84	6.186.403,84	9.011.039,79	6.812.098,33	6.586.701,30	82.175.398,81	98.795.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.176,00	79.992,00	363,60	19.345,19	7.812,00	0,00	165.688,79	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.778.070,57	5.829.580,73	7.627.698,34	7.691.270,47	6.879.074,74	6.594.440,86	5.796.824,00	6.244.027,84	6.186.040,24	8.991.694,60	6.804.286,33	6.586.701,30	82.009.710,02	98.795.000,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:484EC375

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 RESTOS PODER E ORGAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d) e	Saldo = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**23.623,90**	**442.490,03**	**372.802,66**	**51,32**	**93.259,95**	**190.303,95**	**8.347.868,03**	**2.508.864,34**	**2.360.896,07**	**195.450,90**	**5.981.825,01**	**6.075.084,96**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**23.623,90**	**442.438,71**	**372.802,66**	**0,00**	**93.259,95**	**190.303,95**	**8.338.090,61**	**2.508.864,34**	**2.360.896,07**	**185.673,48**	**5.981.825,01**	**6.075.084,96**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	9,26	36.633,67	24.058,29	0,00	12.584,64	29.448,71	327.455,90	46.792,09	42.363,26	749,40	313.791,95	326.376,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	107,65	6.541,90	1.139,40	0,00	5.510,15	8.800,00	17.426,01	8.406,00	4.124,20	0,00	22.101,81	27.611,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	2.611,09	41.077,90	28.510,25	0,00	15.178,74	29.287,99	314.662,74	214.796,14	186.645,14	27.588,95	129.716,64	144.895,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	19.082,97	18.801,71	0,00	281,26	0,10	45.918,88	45.471,65	45.471,65	0,10	447,23	728,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	70,27	65.644,49	62.465,06	0,00	3.249,70	372,40	2.044.468,33	446.756,39	439.718,63	0,00	1.605.122,10	1.608.371,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	5.631,15	56.718,02	27.890,81	0,00	34.458,36	78.376,97	3.152.619,55	418.024,24	397.470,36	79.851,63	2.753.674,53	2.788.132,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.092,87	129.703,21	124.888,31	0,00	19.907,77	32.431,05	2.102.760,59	1.125.042,85	1.092.435,15	45.097,65	997.658,84	1.017.566,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.210,81	1.106,80	0,00	104,01	0,00	1.106,80	1.106,80	1.106,80	0,00	0,00	104,01
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	5.296,62	3.697,07	0,00	1.599,55	0,00	107.855,82	54.096,95	54.096,95	20.771,22	32.987,65	34.587,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	101,61	80.529,12	80.244,96	0,00	385,77	11.586,73	223.815,99	148.371,23	97.463,93	11.614,53	126.324,26	126.710,03
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**51,32**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**	**9.777,42**	**0,00**	**0,00**
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	51,32	0,00	51,32	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00	9.777,42	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	**0,00**	**502.777,10**	**502.777,10**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,38**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	4.074,45	4.074,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	28.187,22	28.187,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	9.260,91	9.260,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	0,00	45.541,06	45.541,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	9.408,36	9.408,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	22.252,20	22.252,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	0,00	240.704,34	240.704,34	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00	0,00	0,38	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	127.957,30	127.957,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	4.960,12	4.960,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	9.813,86	9.813,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	617,28	617,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.623,90**	**945.267,13**	**875.579,76**	**51,32**	**93.259,95**	**190.304,33**	**8.347.868,03**	**2.508.864,34**	**2.360.896,07**	**195.451,28**	**5.981.825,01**	**6.075.084,96**

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:94984814